Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA
18/12/2025
Nº 4889

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 13
Câmara Municipal de Colíder 16
Câmara Municipal de Confresa 17
Câmara Municipal de Cotriguaçu 19
Câmara Municipal de Dom Aquino 20
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 20
Câmara Municipal de Jauru 24
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 24
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 25
Câmara Municipal de Nova Guarita 25
Câmara Municipal de Nova Olímpia 26
Câmara Municipal de Nova Xavantina 27
Câmara Municipal de Planalto da Serra 27
Câmara Municipal de Poconé 27
Câmara Municipal de Ponte Branca 28
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 28
Câmara Municipal de Rio Branco 28
Câmara Municipal de Rondolândia 29
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 29
Câmara Municipal de Santo Afonso 31
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 32
Câmara Municipal de São José do Povo 32
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 33
Câmara Municipal de Sapezal 36
Câmara Municipal de Tabaporã 38
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 39
Câmara Municipal de Várzea Grande 39
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 40
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 40
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 43
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 44
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 62
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 63
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 64
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 95
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 96
Prefeitura Municipal de Água Boa 96
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 102
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 146
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 148
Prefeitura Municipal de Alto Garças 264
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 267
Prefeitura Municipal de Apiacás 268
Prefeitura Municipal de Araguainha 272
Prefeitura Municipal de Araputanga 273
Prefeitura Municipal de Arenápolis 280
Prefeitura Municipal de Aripuanã 281
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 755
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 756
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 759
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 760
Prefeitura Municipal de Brasnorte 761
Prefeitura Municipal de Cáceres 761

Prefeitura Municipal de Campinápolis 768
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 790
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 794
Prefeitura Municipal de Campo Verde 795
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 798
Prefeitura Municipal de Canarana 800
Prefeitura Municipal de Carlinda 812
Prefeitura Municipal de Castanheira 814
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 820
Prefeitura Municipal de Cláudia 823
Prefeitura Municipal de Cocalinho 825
Prefeitura Municipal de Colíder 825
Prefeitura Municipal de Colniza 833
Prefeitura Municipal de Comodoro 863
Prefeitura Municipal de Confresa 865
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 1110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 1111
Prefeitura Municipal de Curvelândia 1114
Prefeitura Municipal de Diamantino 1115
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 1122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 1123
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 1158
Prefeitura Municipal de General Carneiro 1159
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 1160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 1162
Prefeitura Municipal de Guiratinga 1165
Prefeitura Municipal de Itanhangá 1166
Prefeitura Municipal de Itaúba 1176
Prefeitura Municipal de Itiquira 1178
Prefeitura Municipal de Jaciara 1181
Prefeitura Municipal de Jauru 1182
Prefeitura Municipal de Juara 1185
Prefeitura Municipal de Juína 1190
Prefeitura Municipal de Juruena 1195
Prefeitura Municipal de Juscimeira 1256
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 1258
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1260
Prefeitura Municipal de Matupá 1261
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1295
Prefeitura Municipal de Nobres 1299
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1301
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1302
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1381
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1384
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1384
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1391
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1393
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1495
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1495
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1497
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1503
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1503
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1513
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1515
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1519
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1520
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1524
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1526
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1537
Prefeitura Municipal de Poconé 1539
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1541
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1542
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1543
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1556

Prefeitura Municipal de Poxoréu 1557
Prefeitura Municipal de Querência 1560
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1599
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1601
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1602
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1608
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1608
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1609
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1614
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1619
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1641
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1643
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1649
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1654
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1657
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1657
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1659
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1661
Prefeitura Municipal de Sapezal 1662
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1677
Prefeitura Municipal de Sorriso 1677
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1701
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1706
Prefeitura Municipal de Tesouro 1715
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1954
Prefeitura Municipal de União do Sul 1955
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1958
Prefeitura Municipal de Vera 1958
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1959
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1976
Terceiros 1996

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS PARA O EXERCICIO DE 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembleia Geral, aprovam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Mato-grossense dos Municípios para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em **R$ 25.572.500,00** (Vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

1 . RECEITAS CORRENTES..... R$ 25.572.500,00

1.1 Receita patrimonial..... R$ 550.000,00

1.2 Outras Receitas Correntes..... R$ 25.022.500,00

TOTAL..... R$ 25.572.500,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÃO:

04 – Administração..... R$ 25.572.500,00

POR SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral ..... R$ 25.572.500,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 –Despesas Correntes..... R$ 24.522,500,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital..... R$ 1.050.000,00

TOTAL..... R$ 25.572.500,00

POR ÓRGÃO DA AMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.2001 – Presidência..... R$ 4.354.560,00

01.2002- Coordenadoria Jurídica.....R$ 1.335.060,00

01.2003 – Coordenadoria Administrativa/Financeira.....R$ 11.822.880,00

01.2004 – Coordenadoria de Projetos.....R$ 8.060.000,00

TOTAL..... R$ R$ 25.572.500,00

Artigo 3º – A Associação Mato-grossense dos Municípios estará autorizada a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 4º – Esta resolução entrara em vigor em 1º de janeiro de 2.026 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT – 17 de Dezembro de 2025..

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente-AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 492/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

DAMARIS LORENA MOTA LIMA DA SILVA

CNPJ 32.732.412/0001-02

OBJETO: REFERENTE TROCA DE MOLA PISO (COMPLETA) GDS.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 dezembro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 546/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: REFERENTE LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, PRATOS E

TALHERES PARA ALMOCO

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 dezembro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 478/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

RETA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 00.541.815/0001-88

OBJETO: REFERENTE AQUISICAO DE PLANTAS, TERRAS E MATERIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 17 dezembro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 040/2025

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT NOS DIAS QUE MENCIONA.”

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa-MT, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) à 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), retomando-se o expediente normal em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo Único – os servidores que vierem a ser convocados pela administração, deverão comparecer ao serviço sempre que solicitados;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 17 de dezembro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 “RETIFICAÇÃO”

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme o art. 187 do Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 14h00, no Plenário desta Casa Legislativa, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025. (2º TURNO)

II – Projeto de Lei nº 2.113/2025. (2º TURNO)

III – Projeto de Lei nº 2.114/2025. (2º TURNO)

IV – Projeto de Lei nº 2.115/2025. (2º TURNO)

V – Projeto de Lei nº 2.125/2025. (2º TURNO)

VI – Projeto de Lei nº 2.126/2025. (2º TURNO)

VII – Projeto de Lei nº 2.129/2025.

VIII – Projeto de Lei nº 2.140/2025.

IX - Projeto de Lei nº 2.141/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Data da Publicação: 17/12/2025

Data da Abertura das Propostas: 23/12/2025 às 09:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 010/2025

A Câmara Municipal de Arenapolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Camara Municipal, entre os dias 18/12/2025 ao dia 23/12/2025 até às 09:00h, a proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO FRONTAL EM LAMBRIL RIPADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: **compraselicitacao@arenapolis.mt.leg.br**, até a data limite. O Edital e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Camara Municipal https://arenapolis.mt.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-9 9924-5164.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Arenapolis-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO Nº 5.773/2025 CONTRATO N° 25/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA, SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, ver. Flávio Antônio Lara Silva, portador da Matrícula Funcional nº 637, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA**, Seta Servicos e Terceirizacoes Ltda sob CNPJ n.º 20.894.014/0002-94, Avenida Cascavel, 717 - Jardim Das Americas II, Primavera do Leste - MT - 78850-000, representada por VITOR PAULO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/01/1983, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12654051, órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF nº 912.530.551-49, carteira de identidade nº 12654051, órgão expedidor SSP - MT, (65) 3621-8673, e-mail: setaservicoscba@hotmail.com, doravante aqui denominada apenas Contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2025, que resolveu o Contrato Administrativo 25/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA – PRIMEIRA

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 25/2025,

CLÁUSULA – SEGUNDA

2.1 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R$ 85.951,11 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos) e R$ 7.162,59 (sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, que equivale a 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicial, conforme CCT 000110/2025 e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – NR 15 e NR 16, conforme dados analisados pelo Setor Contábil.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R$ 287.730,81 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) para R$ 373.681,92 (trezentos e setenta e três reais seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09/10/2025.

2.4. Objeto da contratação após acréscimo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de Limpeza Predial em Área Interna e Externa nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, com fornecimento de mão de obra, materiais equipamentos, para asseio, conservação e higienização.	m²	3.205,60	R$ 9,7143	R$ 31.140,16	R$ 373.681,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMC, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 6 **Órgão:** 01 - PODER LEGISLATIVO **Unidade:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL **Dotação:** 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00 **APLICAÇÕES DIRETAS Fonte:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar

nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA – QUARTA

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 104, inciso I e artigos 124;

125 e 130 da Lei n. º 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA – QUINTA

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2025, constantes no Processo nº 051/2025.

CLÁUSULA – SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Flávio Antônio Lara Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

_____

CONTRATANTE

Flávio Antônio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

CONTRATADA

Vitor Paulo da Silva

Seta Servicos e Terceirizacoes Ltda.

CNPJ n.º 20.894.014/0002-94

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 0027/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	000000000027/ 2025	**SEEG FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA**	16/12/ 2025	16/12/2030		000062/25	031	0027/ 25	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 5 Anos 1 Dia	Valor Contratado: **R$ 1.198,80** Valor Aditado/Ajuste**R:$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 1.198,80** 0 Pag Emp Liq Pag
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios** **Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**1.198,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.198,80**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 325/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 064/2025, de 13 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
27/2025	SEEG FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA/ CNPJ nº 25.452.912/0001-25	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	16/12/ 2030

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, todos do Regimento Interno, c/c o § 1°, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal[1], Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 13h45min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1502/2025**. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera o caput, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] **Art. 42.** A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III – de iniciativa popular. *(Emenda nº 10 de 03/12/2003)*

§ 1º Em qualquer dos casos previstos no caput, observado no § 2º do artigo 44, **a proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal em dois turnos, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento**, e, havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros da Casa.79 *(Emenda nº 10 de 03/12/2003) (gf)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 10h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1266/2025**. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº011, DE 09 DE JULHO DE 2025**, que "Altera o art. 107, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 14h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1302/2025**. PROJETO DE LEI Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**, que "Dispõe sobre plano para desenvolvimento rural sustentável municipal de agricultura familiar, e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 10h45min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1448/2025**. PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Promove a alteração da Lei 2.721 de 29 de junho de 2018, dando outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 13h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (1º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1502/2025**. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera o caput, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 13h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (1º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1502/2025**. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera o caput, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, c/c o § 1°, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal[1], Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 14h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1493/2025**. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera a redação do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

---

[1] **Art. 42.** A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III – de iniciativa popular. *(Emenda nº 10 de 03/12/2003)*

§ 1º Em qualquer dos casos previstos no caput, observado no § 2º do artigo 44, **a proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal em dois turnos, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento**, e, havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros da Casa.79 *(Emenda nº 10 de 03/12/2003) (gf)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 12h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1471/2025**. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e da Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2022."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 12h45min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1472/2025**. PROJETO DE LEI Nº 021, DE 16 DE JULHO DE 2025**, que "Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação-PME de Cáceres-MT, aprovado por meio da Lei Nº 2.482 de 22 de junho de 2015."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 13h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1500/2025**. PROJETO DE LEI Nº 045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 13h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DA MESA DIRETORA: Protocolo nº 1480/2025**. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Cáceres à União dos Vereadores do Brasil – UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 19 de dezembro de 2025 (Sexta-Feira), às 14h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (1º TURNO)** da Proposição

abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1493/2025**. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera a redação do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA ELETRÔNICA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

ATA ELETRÔNICA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 10/11/2025 - 16:23 ; Encerramento: 10/11/2025 - 20:12

Mesa Diretora: Presidente: WILLIAN FREITAS / PP ; Vice-Presidente: JOAQUIM EQUIP / PP ; 2º Secretário: ELIAS BARRIGA / PRD ; 1º. SECRETÁRIO: BEITO MACHADINHO / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: BAIOTO / PL ; BEITO MACHADINHO / UNIÃO ; DR. ANDREI / PP ; DRIKA LIMA / CIDADANIA ; ELIAS BARRIGA / PRD ; GRINGO / CIDADANIA ; JOAQUIM EQUIP / PP ; MILTON SOARES / UNIÃO ; WILLIAN FREITAS / PP

Correspondências: 1) Recebida - **OPE Nº 112/2025-LEGIS - OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO** - Assunto: Resposta ao Requerimento nº 60/2025; **2)** Recebida - **OPE Nº 114/2025-LEGIS - OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO** - Assunto: Resposta ao

Requerimento nº 56/2025; **3)** Recebida - **OPE Nº 115/2025-LEGIS - OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO** - Assunto: Resposta ao Requerimento nº 46/2025; **4)** Recebida - **OPE Nº 116/2025-LEGIS - OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO** - Assunto: Resposta ao

Requerimento nº 58/2025; **5)** Recebida - **OPE Nº 117/2025-LEGIS - OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO** - Assunto: Resposta ao Requerimento nº 57/2025;

Expedientes: Abertura: Sob presidência do vereador Willian Freitas, e sob a proteção de Deus, foi declarada aberta a vigésima oitava sessão ordinária do ano de 2025. **Momento bíblico**: Momento Bíblico sob orientação do Vereador Joaquim Equip. **Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior**: Com dispensa da leitura da ata da vigésima sétima sessão ordinária do dia 03/11/2025, foi aprovada por 06 votos, ausente os Vereadores Dr. Andrei e Gringo.

Matérias do Expediente: 1 - Indicação nº 177 de 2025, Indicamos ao Poder Executivo Municipal que estude, em parceria com as entidades FECOMÉRCIO, SESC, SENAC e SENAR, a viabilidade de implantação de um Polo de atendimento, capacitação e qualificação profissional no município de Campo Novo do Parecis – MT. Autores: GRINGO, BAIOTO, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM

EQUIP, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS, Número de Protocolo: 836, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 3, Resultado: Aprovado por Maioria Simples - Obs.: Ausentes na votação os Vereadores Dr. Andrei, Milton Soares e Willian Freitas. ; **2 - Indicação nº 178 de 2025**, Indicamos ao poder executivo a necessidade de revitalização dos piscinões localizados nos Bairros Girassol e Jardim das Palmeiras, transformando-os em espaços de lazer e convivência, nos moldes do Lago Municipal Josias Alves, situado na cidade de São Luís de Montes Belos – GO. Autores: BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM EQUIP, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS, Número de Protocolo:

837, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 3, Resultado: Aprovado por Maioria Simples - Obs.: Ausentes na votação os Vereadores Dr. Andrei, Milton Soares e Willian Freitas. ; **3 - Projeto de Lei Executivo nº 68 de 2025**, Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 1.544, de 19.12.2012, que trata do regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público. - Obs.: Projeto de Lei 68/2025, veio em regime de Urgência Especial a pedido do Autor. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 838, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei Executivo nº 68 de 2025**, Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 1.544, de 19.12.2012, que trata do regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 838, Tipo:

Simbólica, Sim: 1, Não: 6, Abstenções: 1, Resultado: Rejeitado - Obs.: Ausente na votação a Vereadora Drika Lima. O Vereador Baioto foi o único voto à favor do regime de urgência. ; **5 - Projeto de Lei Executivo nº 69 de 2025**, Dispõe sobre a alteração da Emenda Parlamentar Individual EII-036 e criação da Emenda Parlamentar Individual EII-092 em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024), e dá outras providências. - Obs.: Projeto de Lei 69/2025, veio em regime de Urgência Especial a pedido do Autor. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 839, Turno: Votação Única em Regime de Urgência, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei Executivo nº 69 de 2025**, Dispõe sobre a alteração da Emenda Parlamentar Individual EII-036 e criação da Emenda Parlamentar Individual EII-092 em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024), e dá outras providências. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 839, Turno: Votação Única em Regime de Urgência, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples ; **7 - Projeto de Lei Executivo nº 70 de 2025**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.460.000,00, e dá outras providências. - Obs.: Projeto de Lei 70/2025, veio em regime de Urgência Especial a pedido do Autor. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 840, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei Executivo nº 70 de 2025**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.460.000,00, e dá outras providências. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 840, Tipo: Simbólica, Sim: 1, Não: 7, Abstenções: 0,

Resultado: Rejeitado - Obs.: O Vereador Baioto foi o único voto à favor do regime de urgência. ; **9 - Projeto de Lei Executivo nº 71 de 2025**, Altera dispositivos dos artigos 5° e 6° da Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2025, e dá outras providencias. - Obs.: Projeto de Lei 71/2025, veio em regime de Urgência Especial a pedido do Autor. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 841, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei Executivo nº 71 de 2025**, Altera dispositivos dos artigos 5° e 6° da Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2025, e dá outras providencias. Autor: Edilson Antônio Piaia

- Prefeito, Número de Protocolo: 841, Tipo: Simbólica, Sim: 1, Não: 7, Abstenções: 0,

Resultado: Rejeitado - Obs.: O Vereador Baioto foi o único voto à favor do regime de urgência. ; **11 - Projeto de Lei Legislativo nº 46 de 2025**, Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.107, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de plataformas tecnológicas no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências. - Obs.: Projeto de Lei n° 46/2025 em regime de urgência especial a pedido do Autor. Autores: WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM EQUIP, MILTON

SOARES, Número de Protocolo: 845, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei Legislativo nº 46 de 2025**, Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.107, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de plataformas tecnológicas no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências. Autores: WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM EQUIP, MILTON SOARES,

Número de Protocolo: 845, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples ; **13 - Requerimento nº 64 de 2025**, Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas sobre o cronograma de corte de grama, poda de árvores e plano de ação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o período chuvoso. Autores: GRINGO, BAIOTO, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA,

JOAQUIM EQUIP, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS, Número de Protocolo: 832, Tipo:

Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples ;

Oradores do Expediente: 1 - MILTON SOARES / UNIÃO ; **2** - ELIAS BARRIGA / PRD ; **3** - GRINGO / CIDADANIA ; **4** - JOAQUIM EQUIP / PP ; **5** - DR. ANDREI / PP ; **6** - WILLIAN FREITAS / PP

Lista de Presença na Ordem do Dia: BAIOTO / PL ; BEITO MACHADINHO / UNIÃO ; DR. ANDREI / PP ; DRIKA LIMA / CIDADANIA ; ELIAS BARRIGA / PRD ; GRINGO / CIDADANIA ; JOAQUIM EQUIP / PP ; MILTON SOARES / UNIÃO ; WILLIAN FREITAS / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Parecer nº 111 de 2025, Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei nº 69/2025 que, Dispõe sobre a alteração da Emenda Parlamentar Individual EII-036 e criação da Emenda Parlamentar Individual EII-092 em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024), e dá outras providências. - Obs.: Matéria em Regime de Urgência Especial a pedido do autor do Projeto. Autor: CC - COMISSÃO CONJUNTA, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS -

Não Votou ; **2 - Projeto de Lei Executivo nº 69 de 2025**, Dispõe sobre a alteração da Emenda Parlamentar Individual EII-036 e criação da Emenda Parlamentar Individual EII-092 em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024), e dá outras providências. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Protocolo: 839, Turno: Votação Única em Regime de Urgência, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ;

WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **3 - Parecer nº 110 de 2025**, Parecer Conjunto das comissões referente ao Projeto de Lei n° 46/2025 de Autoria do Vereador Willian Freitas, que Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.107, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de plataformas tecnológicas no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências. - Obs.: Matéria em Regime de Urgência Especial a pedido do Autor do Projeto. Autor: CC - COMISSÃO CONJUNTA, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS -

Não Votou ; **4 - Projeto de Lei Legislativo nº 46 de 2025**, Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.107, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de plataformas tecnológicas no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências. Autores: WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM EQUIP,

MILTON SOARES, Número de Protocolo: 845, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ;

WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei Executivo nº 67 de 2025**, Dispõe sobre alteração de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada constantes de Anexos da Lei n° 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. Autor: Edilson Antônio Piaia - Prefeito, Número de Proto-

colo: 814, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples - Obs.: Os Vereadores Willian Freitas, Gringo, Baioto, Dr. Andrei e Elias Barriga discutiram a matéria. **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI -

Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP -

Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **6 - Projeto de Decreto Legislativo Vereador nº 33 de 2025**, Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense a Senhora Josélia Ribeiro da Silva, e dá outras providências. Autor: JOAQUIM EQUIP, Número de Protocolo: 834, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS -

Não Votou ; **7 - Projeto de Decreto Legislativo Vereador nº 34 de 2025**, Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense a Senhora Marli Pereira da Silva Rodrigues, e dá outras providências. Autor: JOAQUIM EQUIP, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ;

WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **8 - Moção Aplauso nº 62 de 2025**, Moção de Aplausos ao Lions Clube e LEO Clube de Campo Novo do Parecis pelos relevantes serviços prestados à sociedade. Autores: JOAQUIM EQUIP, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA, GRINGO, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS, Número

de Protocolo: 833, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **9 -**

Moção Pesar nº 6 de 2025, Moção de pesar à família do ex-vereador FLÁVIO ROBERTO ZENI, ocorrido em 04 de novembro último, fato que enlutou o Município. Autores: MILTON SOARES, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA,

GRINGO, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS, Número de Protocolo: 831, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ;

MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **10 - Moção Pesar nº 7 de 2025**, Moção de Pesar à família de RENATO HEIDEMANN, cujo falecimento ocorreu no dia 06 de novembro último, fato que enlutou o Município. Autores: MILTON SOARES, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA, GRINGO, JOAQUIM

EQUIP, WILLIAN FREITAS, Número de Protocolo: 835, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ;

WILLIAN FREITAS - Não Votou ; **11 - Moção Pesar nº 8 de 2025**, Moção de Pesar pelo falecimento da jovem agrônoma PATRÍCIA RIBEIRO, ocorrido em 05 de novembro último, fato que enlutou o Município. Autores: MILTON SOARES, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, DRIKA LIMA, ELIAS BARRIGA, GRINGO, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS,

Número de Protocolo: 844, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO - Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS -

Não Votou ; **12 - Eleição Mesa Diretora nº 1 de 2025**, CHAPA 01 - Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Anuênio 2026. - Obs.: Votação da Eleição da Mesa diretora Anuênio 2026. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Maioria Simples **Votos Nominais :** BAIOTO - Sim ; BEITO MACHADINHO -

Sim ; DR. ANDREI - Sim ; DRIKA LIMA - Sim ; ELIAS BARRIGA - Sim ; GRINGO - Sim ; JOAQUIM EQUIP - Sim ; MILTON SOARES - Sim ; WILLIAN FREITAS - Sim ;

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - MILTON SOARES / UNIÃO ; **2** - ELIAS BARRIGA / PRD ; **3** - GRINGO / CIDADANIA ; **4** - JOAQUIM EQUIP / PP ; **5** - WILLIAN FREITAS / PP

Considerações Finais: Houve eleição da Mesa Diretora para o anuênio de 2026, sendo eleita a única Chapa apresentada, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Vereador Joaquim Equip (PP); VICE-PRESIDENTE: Vereador Beito Machadinho (UB); 1º SECRETÁRIO: Vereador Elias Barriga (PRD); 2º SECRETÁRIO: Vereador Willian Freitas. A chapa eleita será empossada automaticamente no dia primero de janeiro de 2026, conforme prevê no Art. 21 pargrafo 2º. do Regimento Interno. Na sequência, o Presidente eleito, Vereador Joaquim Equip fez uso da palavra, e os demais Vereadores, Gringo, Beito Machadinho, Elias Barriga, Milton Soares, Willian Freitas, Dr. Andrei e Drika Lima, aproveitaram a oportunidade para parabenizá-lo e manifestar apoio. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 12 minutos e convocou os senhores Vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2025, às 16:horas. Sala das sessões da Camara Municipal de Campo Novo do Parecis, ao dia 10 do mês de novembro de 2025.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: Willian Freitas Rodrigues / PP

Vice-Presidente: Joaquim Pereira dos Santos / PP

2º Secretário: José Elias Balbino da Silva / PRD

1º. SECRETÁRIO:

Luiz Roberto Seibert Correa / UNIÃO

Djonathan Rafael Zamparoni Baioto / PL

Andrei Meira de Oliveira Martins / PP

Edilson Ferreira da Conceição Lima / CIDADANIA

Deilson Lopes Beiral / CIDADANIA

Milton Soares / UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 072/2025

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis e Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDMILSON COREA DE SOUZA	PRESIDENTE	TÉCNICO ARQUIVISTA
ROBISON VOLPATO	SECRETARIO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	MEMBRO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E EVENTOS

ART. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.

ART.5° - Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de Dezembro de 2013.

ART. 6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2025, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 8° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização meios necessários para realização dos trabalhos.

ART. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 16 de dezembro de 2025.

Vereadora LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 008/2025

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes ao processo n.º 185.017-6/2024 (177.075-6/2024, 177.074-8/2024 e 198.797-6/2025 – apensos – Prefeitura Municipal de Colíder – MT, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024).

Art. 2º - Prevalece o Parecer n.º 102/2025 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 15 de dezembro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2026.

CONTRATADA: D.C NAVA ENGENHARIA - ME

VIGENCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

Colider-MT., 17 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato 010/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2026.

CONTRATADA: S. LANZA JUNIOR-EIRELI-NETFÁCIL FIBRA ÓPTICA

VIGENCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

VALOR: 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais).

Colider-MT., 17 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato 002/2025 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2026.

CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA

VIGENCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

VALOR: 48.025,44 (quarenta e oito mil, e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Colider-MT., 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA DISVECO LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 021/2025.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).**

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: DISVECO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o** nº **02.971.360/0005-90**.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.150/2025 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº.150/2025

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o recesso legislativo, do dia 22/12/2025 à 02/02/2026, previsto no artigo 70º do Regimento Interno, fixa-se temporariamente o expediente da Câmara Municipal:

A) Considerando as festas de final de ano e os feriados dos dias 25/12/2025 (Natal), 26/12/2025 (ponto facultativo), 01/01/2026 (Ano Novo) e 02/01/2026 (ponto facultativo), do dia 22/12 à 02/01/2026 não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º - Todos os servidores deverão estar disponíveis para atendimento durante o período do recesso, de forma presencial ou em home office, conforme deliberação da presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT,

aos 15 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.151/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.151/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, de 15(quinze) dias para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
WESLAINE DA SILVA SANTOS	81	30/12/2023 à 29/12/2024	29/12/2025 à 12/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.152/2025 DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.152/2025

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o previsto nos Art.36 e 37 do Regimento Interno, que trata da jornada de trabalho da Câmara Municipal:

A) A partir do dia 05/01/2026, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, ressalvado as exceções legais e contidas nas regulamentações especificas das profissões e demais diplomas legais.

Art. 2º - O horário de expediente será das 07h às 11h e das 13h às 17h, com intervalo de 02 horas de intervalo.

Art. 3º - Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilantes, trabalharão em escalas de 6h, um iniciando as 06h às 12h e outro das 11h às 17h.

Art. 4º - Os casos de excepcionalidade só serão permitidos mediante autorização da Administração da Câmara.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.153/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO.

PORTARIA Nº.153/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n.256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, lotado no cargo de Advogado Público, sob a mat. nº83, com o gozo inicial de 02 (dois) meses, a partir de **01/01/2026** e o mês re-

manescente será pleiteado posteriormente.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 30/12/2020 à 30/12/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT,

17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.154/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº021/2025

PORTARIA Nº.154/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº021/2025

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato nº21/2025:

Nº CONTRATO	DATA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
21/2025	16/12/2025	DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0005-90	*VEÍCULO - TIPO SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRENTE E UMA A RÉ), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA)*

TÍTULAR – Servidor Denis Gomes Rezende, Motorista, mat.95.

SUPLENTE – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar Legislativo, mat.131.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 18 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 08 de dezembro de 2025, a servidora abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	**05**	**01/12/2023 a 30/11/2024**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de dezembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa a Instrução Normativa nº 29-v.01 de 21 de setembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu e do Regimento Interno.

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e a necessidade de sua aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas unidades, visando garantir a proteção de dados pessoais e abrange toda a sua estrutura organizacional.

Resolve:

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 09-v.01, de 12 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 16 de dezembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de recesso.

Art. 3º - A comissão de recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

Denise Pavan Brambila

Galvane Ribeiro de Macedo

Jonata Dias Cavalcante

Evandro Cesar de Oliveira

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de dezembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2024.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2024.

CONTRATADA: Empresa ROBSON R. MARCIDELI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.943/0001-55.

OBJETO: O presente instrumento tem por aquisição de SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DE SOFTWARE ADMINISTRADOR E PORTAL TRANSPARENCIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E HOSPEDAGEM DE SITE E PROTOCOLO, para atender a demanda da câmara municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos.

VALOR: R$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses tendo como termo inicial o dia 18/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV, Alínea a), do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 13/2025, Dispensa de Licitação Nº 12/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e instalação de peças e demais itens necessários, para o veículo Fiat Mobi Like, de uso oficial deste Legislativo(GARANTIA).

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: **Domani Distribuidora de Veiculos LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.016.616/0001-13,** vencedora com o valor total R$: 2.366,12 (Dois mil, Trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos) Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
1	326395-9	PRIMEIRA REVISAO FLEX KM OU 1 ANO	UN	1	R$275,00	R$275,00
2	423011-6	REVISAO RECOMENDADA	UN	1	R$20,00	R$20,00

3	00012735	LUBRIFICACAO DAS PARTES MOVEIS	UN	1	R$40,00	R$40,00
4	226308-4	LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO	UN	1	R$20,00	R$20,00
5	00071411	MANUTENCAO DO OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UN	1	R$20,00	R$20,00
6	00071412	LIMPEZA DE BICOS ULTRA SOM VIA MAQUINA	UN	1	R$140,00	R$140,00
7	00038501	LIMPEZA DO CORPO DE ACELERACAO	UN	1	R$84,00	R$84,00
8	00038524	TRATAMENTO ANTI ZINABRE DE BATERIA	UN	1	R$40,00	R$40,00
9	00038527	TRATAMENTO ANTI DESGASTE DO MOTOR	UN	1	R$20,00	R$20,00
10	00038528	LIMPEZA SISTEMA DE LUBRIFICACAO DO MOTOR FLUSH	UN	1	R$40,00	R$40,00
11	289992-2	SERVICO ALINHAMENTO	UN	1	R$80,00	R$80,00
12	289994-9	SERVICO DE BALANCEAMENTO	UN	1	R$80,00	R$80,00
13	223267-7	ADITIVO COMBUSTIVEL FLEX	UN	1	R$53,16	R$53,16
14	251102-9	DESCARBONIZANTE 100 ML	UN	1	R$19,90	R$19,90
15	170738-8	Limpeza da caixa evaporadora de ar condicionado	UN	1	R$98,00	R$98,00
16	222590-5	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UN	1	R$48,16	R$48,16
17	00069881	KIT LUBRIFICACAO	UN	1	R$64,33	R$64,33
18	87204-0	TRATAMENTO ANTI-DESGASTE (Agente Antidesgaste Do Moto)	UN	1	R$80,83	R$80,83
19	163670-7	KIT FLUSHING MOTOR(Removedor de Residuos)	UN	1	R$69,90	R$69,90
20	229635-7	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	UN	1	R$68,33	R$68,33
21	152478-0	KIT LIMPEZA BICO	UN	1	R$98,00	R$98,00
22	0001388	AROMATIZANTE LUCK TOP CEDAR	UN	1	R$59,90	R$59,90
23	160363-9	LIMPA BICO P/CUBA 100ML	UN	1	R$53,16	R$53,16
24	00051961	LIMPA FREIOS	UN	2	R$68,00	R$136,00
25	76694-1	CRISTALIZADOR PARABRISA	UN	1	R$53,63	R$53,63
26	00070261	KIT LIMPEZA/PROTECAO POLO	UN	1	R$88,00	R$88,00
27	392870-5	ELEMENTO FILTRANTE (Ar Condicionado)	UN	1	R$83,59	R$83,59
28	193588-7	ELEMENTO FILTRATRANTE (Motor)	UN	1	R$92,48	R$92,48
29	117821-0	FILTRO COMBUSTI VEL	UN	1	R$35,61	R$35,61
30	94685-0	SELÉNIA K FORWARD 0W20 - SN	UN	3	R$76,00	R$228,00
31	200755-0	FILTRO OLEO MOTOR	UN	1	R$76,14	R$76,14

Figueirópolis d’Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d’Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV, Alínea a), do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 13/2025, Dispensa de Licitação Nº 12/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO:Contratação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e instalação de peças e demais itens necessários, para o veículo Fiat Mobi Like, de uso oficial deste Legislativo(GARANTIA).

EMPRESA VENCEDORA:

azão Social: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** vencedora com o valor total R$: 2.229,87 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
1	00072763	APOLICE DE SEGURO FIAT MOBI	1	R$2.229,87	***R$2.229,87***

Figueirópolis d’Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, referente ao exercício Financeiro de 2024, Gestão do senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, constantes de Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Anexo I (Justificativa) para todos os efeitos e exigências legais.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

JOSÉ LUCAS DA SILVA

1º Secretario

A N E X O I

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE–MT.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentaria e Financeira da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, reuniu-se para analisar e dar parecer às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2024, sob a responsabilidade do senhor Eduardo Flausino Vilela.

Diante ao que determina o Art. 227 e seguintes, do Regimento Interno da Casa a Comissão recebeu os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres e Acordão prévios favoráveis, com recomendações.

Após minuciosa análise, viu-se, portanto, que, o Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 51/2025 - PP e o do Parecer nº 3.326/2025 do Ministério Público de Contas, apontava para a aprovação das Contas, chamando a atenção por alguns pontos em que recomenda ao Legislativo Municipal para que:

a) **recomendo** ao Chefe do Poder Executivo que:

I) **realize** rotina de conferência dos lançamentos contábeis dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais e legais para que cada recurso seja lançado na conta contábil a que se destina;

II) **cumpra** rotinas de conferências das informações encaminhadas via sistema Aplic, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas, evitando assim o risco de envio de dados inconsistentes ou incompletos;

III) **execute** rotinas de conferências dos anexos da LDO visando garantir a transparência, legalidade e efetividade do planejamento orçamentário;

IV) **efetive** procedimentos internos de conferências das contribuições previdenciárias (patronal, segurados e complementar), antes do envio das informações via sistema Aplic, para que não haja divergências nas Declarações de Veracidades, Parecer de Controle Interno e Sistema Aplic;

V) **promova** o encaminhamento dos documentos comprobatórios de forma organizada, acompanhados de índice detalhado e referência das respectivas páginas em que se encontram, a fim de assegurar maior celeridade e eficiência na análise processual, contribuindo para a adequada apreciação dos argumentos apresentados, em observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da eficiência administrativa;

VI) **adote** as providências necessárias à obtenção da autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e à plena vigência do Regimento de Previdência Complementar (RPC);

VII) **implemente** rotinas de conferência e validação das informações encaminhadas via sistema Aplic com aquelas disponibilizadas no Portal da Transparência, de modo a assegurar a fidedignidade, consistência e sincronização dos dados orçamentários e, em caso de divergências, promova os devidos ajustes em tempo hábil.

VIII) **mantenha** os esforços no sentido de incrementar as arrecadações próprias, diminuindo, assim, sua dependência quanto às transferências correntes e de capital;

IX) **observe** as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente.

X) **estabeleça** ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial;

XI) **promova** a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024;

XII) **adote** providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

XIII) **institua** uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial;

XIV) **implemente** esforços contínuos para apresentar um aumento do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas ao longo do tempo;

XV) **promova** o gerenciamento contínuo de eventuais riscos ou ameaças que possam comprometer a manutenção e o avanço da tendência positiva observada;

XVI) **adote** medidas urgentes para qualificar os serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica de saúde;

XVII) **implemente** ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco na juventude e nas populações vulneráveis;

XVIII) **implante** medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos;

XIX) **continue** a expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família;

XX) **intensifique** campanhas educativas, descentralize os pontos de vacinação para melhorar a adesão da população;

XXI) **adote** estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit, investir na atração e fixação de profissionais, além de considerar o uso da telemedicina como alternativa complementar;

XXII) **mantenha** os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial;

XXIII) **promova** o reforço das estratégias de controle vetorial e campanhas educativas, especialmente em períodos sazonais;

XXIV) **adote** ações imediatas de rastreamento familiar, diagnós-

tico precoce e educação em saúde;

XXV) **mantenha** a vigilância e capacite as equipes para detecção precoce e qualidade no acompanhamento dos casos;

XXVI) **tome** medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS);

XXVII) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública; bem como adote medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências;

XXVIII) **disponibilize** adequadamente ao Tribunal de Contas os dados sobre políticas públicas de saúde nos próximos exercícios;

XXIX) **implemente** medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

XXX) **continue** adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada; e

XXXI) **inclua**, nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, dotações específicas destinadas à implementação de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.164/2021, como forma de promover a conscientização social e a efetivação de políticas públicas no âmbito da educação básica, assegurando a inserção de programas e ações governamentais de prevenção à violência de gênero, em observância aos princípios e objetivos fixados na mencionada norma federal.

b) **determino**:

XXXII) **implemente** procedimentos internos de verificação dos limites legais antes do fechamento da prestação de contas anual, principalmente relacionados ao FUNDEB;

XXXIII) **implemente** controles internos para que ocorra a apropriação mensal, ou seja, reconhecimento da obrigação para cada mês trabalhado (1/12 avos), da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, em atendimento a Portaria STN nº 548/2015 e conforme orientação do MPCASP;

XXXIV) **elabore** o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio antes da aprovação em lei do plano de amortização do déficit atuarial, demonstrando a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000; e ainda, que disponibilize tempestivamente no Portal da Transparência, bem como encaminhe para esta Corte de Contas juntamente com a Avaliação Atuarial a qual se refere;

XXXV) **promova** a inclusão do link de acesso ao Portal da Transparência, onde consta divulgado os anexos no final da Lei de Diretrizes Orçamentária, no momento da publicação na imprensa oficial;

XXXVI) **desenvolva** a atualização da Carta de Serviço ao Usuário conforme estabelecido nos §§ 2° e 3° do art. 7° da Lei n° 13.460/2017, bem como dê ampla divulgação dos serviços à sociedade;

XXXVII) **envie** os documentos e demonstrativos contábeis, bem como as prestações de contas dos próximos exercícios devidamente assinadas pelo titular da Prefeitura, pelo Representante Legal ou pelo contador legalmente habilitado;

XXXVIII) **planeje** adequadamente as metas de resultados primário e nominal, considerando todos os componentes e variáveis pertinentes a previsão das despesas primárias, inclusive quanto à possível utilização de superávit financeiro do exercício anterior para pagar despesas primárias no exercício de referência da LDO;

XXXIX) **oriente** às áreas de Planejamento/Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações publicadas e apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados para esta Corte de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais, com prazo de implementação imediato;

XL) viabilize a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pela via administrativa, nos exercícios subsequentes;

XLI) regulamente, por meio de lei específica, o valor do adicional de insalubridade a ser pago aos ACS e ACE com a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, em observância à Decisão Normativa nº 07/2023-PP;

XLII) edite Lei Complementar que estabeleça os requisitos diferenciados de idade, tempo de contribuição e demais parâmetros necessários à concessão da aposentadoria especial prevista no § 10 do art. 198 da CRFB/1988 aos ACS e aos ACE;

XLIII) considere, uma vez regulamentado o benefício, a respectiva aposentadoria especial para o ACS e os ACE nos cálculos atuariais do RPPS;

XLIV) regulamente a Lei Federal nº 13.460/2017, observando as diretrizes da Nota Técnica nº 2/2021/TCE-MT, de modo a disciplinar de forma expressa as atribuições, estrutura, competências, fluxos e funcionamento da Ouvidoria Municipal, incluindo a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Anual, conforme os arts. 14 e 15 da referida lei, para os próximos exercícios;

XLV) instaure Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa nº 16/2021 - RITCEMT, observando a Resolução Normativa nº 03/2025, que regulamenta a tomada de contas especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de janeiro, maio e julho de 2024 e 13º/2024; e

XLVI) adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do SIAFIC, conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos.

No que concerne a aplicação dos mínimos constitucionais, notou-se que o Município cumpriu as exigências legais como educação, saúde, FUNDEB e pessoal.

As leis pertinentes exigem uma aplicação na Saúde de um montante nunca inferior a 15% de seu orçamento, no caso em tela, o município aplicou 16,59%. No mesmo caso, deverá o Município aplicar no mínimo 25% da arrecadação na Educação, onde foi aplicada em 2024 o montante de 27,08%. Diz ainda a lei que o município não pode gastar mais que 54% com pessoal, conforme a alínea "b", do inc. III do Artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, onde gastou 44,31%, abaixo do limite.

Entretanto, estando toda a Conta 2024 dentro daquilo que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso chama de Parecer e Acordo Prévio Favorável, a Comissão não vê outra alternativa, se não seguir a mesma linha de raciocínio para dar PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, exercício de 2024, sob a responsabilidade do Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA.**

Assim verificado, em decisão unânime, decide a Comissão pelo Parecer Final favorável à **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2024, porém determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal para não cometer falhas em prestação de Contas futuras e cumprindo o que determina as leis acima especificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

JOSÉ LUCAS DA SILVA

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme o Artigo 70, Inciso II e Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, Que a Câmara Municipal aprova, e eu, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Artigo 1° - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Prefeito Municipal **Ademir Felicio Garcia** de Figueirópolis D´Oeste-MT, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo do ano 2025, nos termos do que dispõe o art.70, inciso II e Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

JOSÉ LUCAS DA SILVA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: "Contratação de empresa locação de software destinado ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital da Câmara Municipal de Jauru, abrangendo o registro e a exibição dos trabalhos legislativos, incluindo sistema de votação eletrônica e cronômetro de tempo. O serviço deverá comtemplar a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico especializado e atualização contínua da solução. A empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos para viabilizar a execução contínua dos serviços:

1. **01 (uma) Smart TVs LED de, no mínimo, 50 polegadas;**

2. **09 (nove) tabletes com tela de, no mínimo, 10 polegadas."**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 39.890.250/0001-80

Representante legal: HENRIQUE BRITO MOREIRA

VALOR TOTAL: **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO: 11 (onze) meses

DATA ASSINATURA: 18/12/2025

VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/12/2026

Jauru-MT, 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 39.890.250/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DO OESTE - MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do
procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Servidor
Corporativo e Suporte Articulado para Monitor, destinados à modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica e dos ambientes institucionais da Câmara
Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais exigências definidas no Termo de Referência.
Fornecedor : HD COMERCIO ELETRONICO LTDA - 36.428.542/0001-07
Item Quant. Un Marca Modelo
Unitário
Adjudicado
Total
Adjudicado
Unitário

Orçado Total Orçado Econ. %
Economia
R$
2 13,00 UN AQUARI
O
SIM-3000 R$ 274,00 R$ 3.562,00 R$ 284,39 R$ 3.697,07 3,65 R$ 10,39
Descrição: Suporte Mesa Dois Monitores Braço Tv Articulado Home Office (Conforme Item 02 das Especificações Técnicas)
Subtotal Adjudicado R$ 3.562,00 Subtotal Orçado: R$ 3.697,07 3,6534
%
R$ 135,07
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$
R$ 3.562,00 R$ 3.697,07 3,6534 % 135,07
Informo que E que os Item(s) 1 - restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração
Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Mirassol d'Oeste-MT , 17 de Dezembro de 2025
EDSON DOMINGOS DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO 008.2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2025

Altera o decreto n° 07 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Brasilândia/MT, os procedimentos para aquisições e contratações diretas previstos nos arts. 72 a 75 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a baixa demanda de aquisições e contratações no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos simplificados para compras diretas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os art. 72 a 75, que tratam de contratações diretas, bem como o art. 95, que autoriza instrumentos simplificados para formalização contratual;

DECRETA:

Fica alterado o capitulo VIII, e que passa a ter a seguinte redação

CAPÍTULO VIII — RESPONSABILIDADES

Art. 12. Caberá ao Agente de Contratação ou servidor designado:

I – conduzir e instruir os processos de contratação direta;

II – verificar o enquadramento legal da hipótese;

III – solicitar parecer jurídico quando necessário;

IV – zelar pela economicidade e observância da lei.

Art. 13. A gratificação por desempenho de função ocorre sempre que o servidor efetivo for designado pela autoridade competente para, no interesse do legislativo, exercer outras atribuições, além daquelas do respectivo cargo de origem.

§1º Servidores que temporariamente participarem de comissões farão jus ao recebimento Presidente e os membros que fizerem parte da Comissão da seguinte forma: Presidente da Comissão R$ 500,00 (Quinhentos Reais) Equipe de Apoio e Membros R$ 300,00 (Trezentos Reais).

§ 2ºOs valores constantes neste artigo serão atualizados pela maior remuneração anualmente de acordo com índice de correção acompanhamento e revisão geral (INPC).

§3º A portaria de designação devera trazer um dispositivo distintos as atribuições do cargo efetivo e de forma clara especifica as função gratificada.

Os artigos de Decreto n°007 permanecem inalterados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Brasilândia/MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

Ver. JOAO VITOR XAVIER DOS ANJOS-UB

1º Secretario da Câmara Municipal de Nova Brasilândia -MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2023 – TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 007/2023.

CONTRATO Nº 007/2023 – Terceiro Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2026 - Final 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 62.760.00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais)

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento e planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos; eSocial; Compras, Licitações e contratos; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo/Processos; Frotas; Portal da Transparência; tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT".*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.001.01.031.0017.2001-3.3.90.40.00.00.00 –

LOCACÇÃO E EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Nova Guarita/MT, 17 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA /2025, A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

DE MATO GROSSO - UCMMAT

1º TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PRAZO: Início: 01/01/2026 - Final 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Doze (12) parcelas iguais, sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a título de contribuição associativa.

TERMO DE FILIAÇÃO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGAL EXARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1047/2025, E, POR CONSEQUÊNCIA, A ADESÃO, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2196.3.3.70.41.00. – Contribuições

Nova Guarita – MT, 17 de dezembro de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 033/2025 - GEN ALIMENTÍCIOS (CONTRATO 010)

EXTRATO Nº 033/2025

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.553.837/0001-00, com sede à Rua Dezoito, 421-W, Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000,

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Olímpia – MT, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

VALOR: no valor de R$ 42.246,04 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato (até 16 de dezembro de 2026)

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 034/2025 - E-SOCIAL (CONTRATO 011)

EXTRATO Nº 034/2025

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo eSocial, EFD-REINF e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DTFWEB), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: o valor global é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais, correspondendo a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, (até 16 de dezembro de 2026)

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 035/2025 - SERV ENGENHARIA (CONTRATO 012)

EXTRATO Nº 035/2025

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.337.625/0001-55, situada na Rua José Mariano, 1538-W, Setor Lot Jd Itália, Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.304-038

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar a execução da terceira etapa da obra de construção civil da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT.

VALOR: O valor global a ser pago é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), durante o período da ordem de serviço, sendo que após isso o pagamento passa a ser sob demanda de serviço na obra de construção da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, (até 16 de dezembro de 2026)

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 027/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2025

DECRETO LEGISLATIVO N°07/2025

Dispõe sobre o recesso das Sessões Legislativas e o recesso dos servidores da Câmara Municipal de Planalto da Serra, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional dos trabalhos legislativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **recesso das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Planalto da Serra** no período de **19 de dezembro a 13 de fevereiro**, retornando às atividades legislativas na forma regimental após esse período.

Art. 2º Fica instituído **recesso dos servidores da Câmara Municipal** no período de **19 de dezembro a 04 de janeiro**, período em que a Câmara Municipal permanecerá **totalmente fechada** ao público.

Art. 3º No período compreendido entre **05 de janeiro e 13 de fevereiro**, a Câmara Municipal de Planalto da Serra funcionará **em regime especial**, apenas no **período matutino**, das **07h às 11h**, para atendimento administrativo interno e demais atividades essenciais.

Art. 4º Durante o período de recesso, poderão ser convocadas **Sessões Extraordinárias**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, sempre que houver necessidade ou interesse público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 17 de dezembro de 2025.

VALDINEI KUIWIRA KIMIKIAWA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 052/2025.

P O R T A R I A No 052/2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMISSÃO CONCLUIR ANÁLISE E EMITIR PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, EXERCÍCIO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação Plenária sobre o Requerimento nº

001/2025, de autoria dos Membros da Comissão de Justiça, Economia e Finanças na 42ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar prazo por mais 15 dias a contar do dia 16 de dezembro de 2025, para a Comissão de Justiça, Economia e Finanças concluir análise e emitir parecer sobre o Processo nº 185059-8/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Recesso Legislativo e o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o **Recesso Legislativo** na Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período entre os dias 16 de dezembro de 2025 à 14 de fevereiro do ano de 2026, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 2º - Durante o período de **Recesso Legislativo**, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de dezembro de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 15/2025

Em, 15 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o início do Recesso Parlamentar, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Regimento interno do Poder Legislativo dispõe sobre o recesso parlamentar entre os dias 15 de Dezembro de 2025 a 01 de Fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que eventuais demandas da municipalidade haverá por ocasião a convocação de Sessões Extraordinárias.

CONSIDERANDO que os funcionários ficaram sob aviso em caso de necessidade de resolução de demandas internas.

RESOLVE

Art. 1° fica o Poder Legislativo em período de recesso Parlamentar entre os dias 15 de Dezembro de 2025 a 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 2° Os trabalhos administrativos retornarão efetivamente a partir 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 09/2025 Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT torna público o extrato do contrato celebrado com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 01.829.575/0001-84

Endereço: Rua Antônio João, nº 156 – Ribeirãozinho/MT CONTRATADA:MARCOS ANTONIO DE CARVALHO CNPJ: 12.361.439/0001-29 Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA Q.02 LT. 10 – CENTRO, DOVERLÂNDIA – GO.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de portas e divisórias, com fornecimento dos materiais e serviços de instalação, destinados à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT. Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de licitação em razão do valor.

Valor Total: R$ 8.315,00 (Oito Mil e trezentos e quinze reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Prazo para Execução: Até 20 (vinte) dias úteis.

Data da Assinatura: 09/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**

DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.096/0001-80, representada neste ato pelo Presidente Municipal, srº GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.858.022/0001-48, estabelecida à Rua Niterói, 734, Sala 03, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, Cep.: 78.285-000, representada neste ato por seu representante legal o srº Giovani Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº **86381-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **4.797.131-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2025 e em observância as disposições da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 01 (um) mês, a partir de 06 de janeiro de 2026 até 04 de Fevereiro de 2026, na forma da Cláusula Sétima do Contrato Original e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá a contratante divulgar o extrato do presente instrumento em diário oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527.

Câmara Municipal de Rio Branco - MT, 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CNPJ : 15.023.096/0001-80

Gabriel Lizieri dos Santos

Presidente / Contratante

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

Giovani Mendes da Silva

Sóc. Administrador / Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ANO 2025

AMARILDO ARBOLEIA RISSATO MOTORISTA EFETIVO

ANTONIO EDUARDO AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA EFETIVO

EDSON RODRIGO DE ALMEIDA AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA EFETIVO

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFETIVO

EMERSON COSTA CONTADOR EFETIVO CEDIDO

MARCIA EDUARDO DA COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFETIVO

RITA DE CASSIA RECO SOARES AGENTE ADMINISTRATIVO EFETIVO

JOSEFA RAQUEL ALVES AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EFETIVO CEDIDO

JOSÉ JAYRON BEZERRA NÓBREGA ASSESSOR A PRESIDÊNCIA COMISSIONADO

SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO ASSESSORIA ESPECIAL COMISSIONADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONTRATO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONTRATO Nº 001/2024

Justificativa

A presente aditivação se fez necessária tendo em vista a manifestação do departamento de engenharia, o qual indicou a necessidade de alteração dos seguintes itens, conforme abaixo detalhados:

1 Dos elementos quantitativos:

O 1º Termo Aditivo abrange elementos quantitativos, sendo aditivados exclusivamente os valores de itens já previstos na planilha orçamentária inicial, respeitando-se os preços unitários originalmente contratados, quais sejam:

Itens quantitativos aditivados: 1.1; 1.2; 1.3; 2.2; 4.1; 6.5.4; 19.2.3.

Tal adequação decorre da necessidade de ajuste dos quantitativos para garantir a correta execução dos serviços previstos no projeto básico, sem alteração da natureza do objeto contratual.

2. Dos elementos qualitativos

Quanto aos elementos qualitativos, foram aditivados os seguintes itens, aplicando-se rigorosamente o desconto apresentado pela contratada no certame e o BDI originalmente adotado, preservando-se a equação econômico-financeira do contrato:

Itens qualitativos aditivados: 6.6.1; 6.6.2; 6.6.3; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10; 19.2.11.

Ressalta-se que tais itens são estritamente necessários ao andamento regular da obra, não representando ampliação indevida do objeto, mas sim adequação técnica indispensável à sua execução integral.

3. Da necessidade técnica identificada

Ao proceder à análise detalhada do projeto executivo em confronto com a planilha orçamentária, este Departamento de Engenharia constatou a necessidade de revisão da planilha orçamentária, uma vez que foram identificadas omissões de itens essenciais à execução da obra, dentre os quais destacam-se:

Laje em cerâmica, prevista no projeto estrutural, porém não descrita na planilha sintética da obra;

Necessidade de execução de calha galvanizada, tubos de PVC de descida, tubulação de drenagem e caixa de dreno, visando o correto escoamento das águas pluviais;

Condução das águas até a sarjeta da Avenida Flávio Luiz, motivo pelo qual foi necessária a elaboração de projeto específico de drenagem, detalhando tecnicamente a execução do objeto.

Tais serviços mostram-se imprescindíveis para assegurar a funcionalidade, durabilidade e segurança da edificação, bem como para evitar patologias construtivas futuras.

4. Da responsabilidade técnica e da fiscalização

Esclarece-se, na qualidade de técnico responsável do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que a planilha orçamentária inicial foi elaborada por técnico contratado pela Câmara Municipal, não tendo o referido projeto e planilha recebidos aprovação prévia deste Departamento de E.

Somente após a designação formal deste Departamento como fiscal da obra, procedeu-se à análise técnica aprofundada, comparação entre projeto, planilha e execução in loco, oportunidade em que foi definida a melhor solução técnica para garantir que a empresa Ideal Construtora e Incorporadora Ltda execute integralmente o objeto pactuado, em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

5. Do impacto financeiro

Conforme planilha equalizada em anexo, o impacto financeiro do aditivo encontra-se dentro dos limites legais, conforme resumo a seguir:

Descrição	Valor (R$)	Percentual
Valor Inicial – Contrato nº 11/2025	497.012,06	100%
1º Termo Aditivo (com desconto aplicado)	23.497,89	4,73%
Valor Equalizado do Contrato + 1º Aditivo	520.509,95	104,73%

O acréscimo corresponde a 4,73% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de até 25%, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. Conclusão técnica

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos de engenharia, a necessidade comprovada dos serviços, a manutenção dos preços unitários, a aplicação do desconto ofertado no certame e a preservação do interesse público, justifica-se tecnicamente a celebração do 1º Termo Aditivo, nos termos apresentados na planilha equalizada em anexo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de dezembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONTRATO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR ANTONIO ZANUTTO,** gestão 2025/2026, doravante denominada a empresa **IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** situada na na Avenida La Paz, nº 1772 bairro CENTRO, na cidade de VERA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.134.563/0001-54, neste ato representado por seu sócio Sr. MAURO LUIZ BOURSCHEID, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade RG 1XXXXXX6, órgão expedidor SJ/ MT, e do CPF nº 8XX.XXX.XX-X0, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 processo administrativo 11/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Em consonância com a cláusula, sexta, item 6.1. O presente Parecer Técnico tem por objetivo justificar tecnicamente a necessidade de inclusão e adequação de itens no objeto contratual, visando assegurar a correta, segura e integral execução da obra de reforma e ampliação de salas administrativas conforme tabela em anexo.

Conforme os Itens quantitativos aditivados: 1.1; 1.2; 1.3; 2.2; 4.1; 6.5.4; 19.2.3.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Os valores aditivados decorrem de ajuste de quantitativos de itens já previstos na planilha orçamentária inicial inclusão de itens qua-

litativos essenciais, não contemplados originalmente, porém indispensáveis à execução da obra. Ressalta-se que foram mantidos os preços unitários originalmente contratados para os itens quantitativos para os itens qualitativos, aplicou-se o desconto ofertado pela contratada no certame, bem como o BDI originalmente adotado, conforme planilha equalizada anexa não houve alteração da natureza do objeto contratado, tampouco inclusão de serviços estranhos ao escopo da obra.

Conforme planilha equalizada anexa, os valores do contrato apresentam a seguinte composição:

Descrição	Valor (R$)	Percentual
Valor inicial do Contrato nº 001/2024	497.012,06	100%
Valor do 1º Termo Aditivo	23.497,89	4,73%
Valor total do contrato após o aditivo	520.509,95	104,73%

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1002

Construção/reforma/ampliação do prédio da câmara. CÓDIGO:

01.001.01.031.0001.1002

Red: 2 Natureza de despesa: 4.4.90.51 Descrição: Obras e Instalações

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de dezembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 29.134.563/0001-54

MAURO LUIZ BOURSCHEID

CPF 8XX.XXX.XXX-X0

SOCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 003/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – CNPJ: 03.691.778/0001-82.

Contratada: FAGNER MOREIRA DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 58.231.084/0001-54.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, que trata da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 31 de dezembro de 2026.

Valor: Fica mantido o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período da prorrogação.

Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Signatários:

WANDER DUTRA DE FARIA – Presidente da Câmara Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 002/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – CNPJ: 03.691.778/0001-82. Contratado: CLEBER LIMA SOUTO – CPF: 836.242.951-87.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, que trata da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública.
Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 31 de dezembro de 2026.
Valor: Fica mantido o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período da prorrogação.
Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021.
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.
Signatários:
WANDER DUTRA DE FARIA – Presidente da Câmara Municipal
CLEBER LIMA SOUTO – Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 012/2025

DE: 015 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o recesso de final de ano na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Leste."

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso das atribuições legais, considerando e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequada organização administrativa para o período de final de ano

CONSIDERANDO o costume institucional anual relativo à implementação de recesso no âmbito do serviço público municipal;

DECRETA:

Fica estabelecido o recesso na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências:

Artigo 1º – Fica instituído o recesso das atividades administrativas na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT no período de **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, ressalvados os serviços essenciais.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que, fazendo-se necessário os serviços financeiros poderão ser executadas em regime de teletrabalho (home office), assegurando-se a continuidade e a eficiência do serviço público; permanecem, contudo, inalteradas e não suscetíveis de suspensão as atividades essenciais de vigilância, que deverão ser mantidas integralmente de forma presencial, garantindo-se a observância das normas de segurança e a continuidade ininterrupta das funções de proteção patrimonial e institucional.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

PRESIDENCIA DA CÂMARA

EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2025 DA EMPRESA M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** torna público o Apostilamento ao Contrato Nº 11/2025, referente ao processo de dispensa de licitação nº 11/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de materiais de expediente.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material constante na **Cláusula Quarta – Do Preço**, identificado pelo Setor de Compras em conjunto com a Secretária da Câmara, referente a falha humana na digitação da soma dos valores de dois itens, bem como na digitação do valor total do contrato.

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor global máximo a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de **R$ 13.824,08 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, referente ao período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento da proposta da CONTRATADA vencedora da licitação, ou seja:

Código TCE -MT	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4242-0	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CX C/ 250 - CLIPE	3	8,39	25,16
00018389	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50LITROS	UN	10	73,43	734,90

Valor Total contratado: R$ 13.824,08 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor global máximo a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de **R$ 14.373,78 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, referente ao período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento da proposta da CONTRATADA vencedora da licitação, ou seja:

Código TCE -MT	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4242-0	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CX C/ 250 - CLIPE	3	8,39	25,17
00018389	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50LITROS	UN	10	73,43	734,30

Valor Total contratado: R$ 14.373,78 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2025, que permanecem inalteradas, passando o presente Termo de Apostilamento a integrar o referido instrumento contratual para todos os fins de direito.

São José do Povo, 09 de dezembro de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Título de Cidadã Honorária à senhora Maria Gabriel Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede-se o Título de Cidadã Honorária à senhora Maria Gabriel Lopes pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Antônio Ângelo Medeiros, 15 de dezembro de 2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA N°. 016/2025

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor (a) da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 dias de férias ao servidor Gleison Silva Brocuá, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2025, que serão gozadas do dia 01 de novembro a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de dezembro de 2.025.

PORTARIA N°. 017/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentadas a servidor (a) da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 dias de férias ao servidor Anaelso Pedro Santana, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, que serão gozadas do dia 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 17 de dezembro de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PAC -2026

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT é elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as orientações e boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

O PAC constitui instrumento essencial de governança, planejamento e controle, destinado a consolidar, de forma transparente e organizada, todas as contratações de bens, serviços e materiais previstas para o exercício financeiro de 2026, servindo como base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, termos de referência e demais fases do processo de contratação.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Plano Anual de Contratações 2026:

- Planejar e antecipar as contratações a serem realizadas no exercício;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos;
- Assegurar maior eficiência, economicidade e transparência;
- Subsidiar a elaboração do orçamento e o acompanhamento da execução contratual;

- Atender às exigências legais e às boas práticas de governança pública.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O Plano foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, a partir do levantamento das demandas encaminhadas pelos setores administrativos, considerando a natureza do objeto, o grau de prioridade, a estimativa de custos e o período previsto para contratação.

4. DETALHAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026

(Quadro detalhado mantido para fins internos e de transparência)

Mês	Objeto da Contratação	Categoria	Forma de Contratação	Valor Estimado (R$)	Prioridade
Janeiro	Filiação em associações	Serviço	Dispensa	35.000,00	Média
Janeiro	Fornecimento de energia elétrica	Serviço	Contratação contínua	35.000,00	Alta
Janeiro	Locação de veículo	Serviço	Dispensa	120.000,00	Alta
Janeiro	Passagens aéreas	Serviço	Credenciamento	300.000,00	Alta
Fevereiro	Software	Serviço	Dispensa	200.000,00	Média
Fevereiro	Publicidade institucional	Serviço	Credenciamento	100.000,00	Média
Fevereiro	Consultoria especializada	Serviço	Dispensa	250.000,00	Alta
Fevereiro	Capacitação de servidores	Serviço	Inexigibilidade	100.000,00	Média
Março	Combustível	Material	Dispensa	80.000,00	Alta
Março	Materiais de consumo diversos	Material	Dispensa	330.000,00	Média
Abril	Vigilância e monitoramento	Serviço	Dispensa	15.000,00	Alta
Abril	Manutenção predial	Serviço	Credenciamento	150.000,00	Média
Maio	Serviços para eventos institucionais	Serviço	Dispensa	215.000,00	Média
Julho	Materiais permanentes e TIC	Material	Dispensa	240.000,00	Média
Agosto	Aquisição de veículo	Material Permanente	Pregão	800.000,00	Baixa

5. ADEQUAÇÃO AO MODELO DO TCE-MT

O presente Plano Anual de Contratações foi estruturado em observância às diretrizes recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, contemplando:

- Identificação clara dos objetos a serem contratados;
- Estimativa prévia de valores, com base em planejamento orçamentário;
- Indicação do período estimado para contratação;
- Classificação quanto à natureza do objeto e grau de prioridade;
- Organização cronológica das contratações, de modo a permitir o acompanhamento e o controle da execução.

A adoção dessa metodologia fortalece os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

6. CONVERSÃO E COMPATIBILIDADE COM O PNCP

Para fins de atendimento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o presente PAC encontra-se estruturado de forma compatível com os campos exigidos para cadastramento eletrônico, permitindo sua vinculação direta aos processos de contratação que vierem a ser publicados, especialmente:

- Objeto da contratação;
- Categoria do objeto (material, serviço ou obra);
- Forma de contratação;
- Valor estimado;
- Exercício financeiro;
- Previsão de início do procedimento.

As informações constantes neste Plano deverão ser utilizadas como referência obrigatória no momento do registro das contratações no PNCP, garantindo a rastreabilidade, a coerência entre o planejamento e a execução, e o atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021.

7. VERSÃO SINTÉTICA PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

Para fins de atendimento ao disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se abaixo o **quadro sintético do Plano Anual de Contratações – PAC 2026**, em formato compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

Exercício	Órgão	Objeto	Categoria	Forma de Contratação	Valor Estimado (R$)	Previsão
2026	Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT	Contratações diversas conforme PAC	Material e Serviço	Diversas	3.026.000,00	Janeiro a Agosto/2026

Este quadro deverá ser utilizado como referência para cadastramento do Plano no PNCP, bem como para vinculação das futuras licitações, dispensas, inexigibilidades e credenciamentos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Contratações poderá ser revisto e atualizado durante o exercício de 2026, mediante justificativa formal e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da obrigatoriedade de atualização das informações correspondentes no PNCP.

Após aprovação pela autoridade competente, o presente Plano deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT e mantido disponível para consulta pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

9. DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

DESPACHO

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;

Considerando a necessidade de organizar, racionalizar e dar transparência às contratações a serem realizadas no exercício de 2026;

APROVO o presente **Plano Anual de Contratações – PAC 2026** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, autorizando sua publicação no sítio eletrônico oficial do órgão e seu cadastramento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para os devidos fins legais.

Determino, ainda, que as unidades demandantes e o Setor de Compras e Licitações observem, obrigatoriamente, as diretrizes e previsões constantes neste Plano quando da instauração dos processos de contratação.

São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2025.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO nº 007/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado a doação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL de São José do Rio claro inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.037/0001-27, com Sede na Rua Paraíba Nº 355, em São José do Rio Claro-MT, os bens relacionados em anexo, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT utilizará o bem doado para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo privando sempre pelo interesse público.

Art. 3º - Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a cadastrar o Bem doado/devolvido ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 5 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2025.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente/2025

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º. Fica autorizado a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a proceder com à baixa no Sistema Patrimonial e contábil, dos bens Móveis e equipamentos diversos, inservíveis à Câmara Municipal haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrelevantes, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim o destino final legal, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2025.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente/2025

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

ASSUNTO: INSTITUI O "TÍTULO DE BRAVURA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTABELECE CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO PARA SUA CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, o "Título de Bravura", destinado a homenagear integrantes da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil do Estado de

Mato Grosso que tenham se destacado por atos de excepcional coragem e dedicação à segurança pública no Município.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução tem por objetivos:

I - Reconhecer publicamente a importância dos serviços prestados pelas forças de segurança à comunidade de São José do Rio Claro;

II - Valorizar os profissionais que, no exercício de suas funções, demonstram excepcional bravura, colocando a vida em risco em benefício da coletividade;

III - Fortalecer o vínculo entre a comunidade e as instituições de segurança pública.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º O "Título de Bravura" será concedido ao profissional que, no exercício de suas funções no território do Município, tenha praticado ato de notória e excepcional coragem, devidamente comprovado, caracterizado por, no mínimo, uma das seguintes hipóteses:

I - Ação que resulte em salvamento de vida humana em situação de iminente e grave perigo;

II - Enfrentamento direto a ações criminosas que, pela sua natureza e pelos meios empregados, evidencie destemor e resulte na preservação da ordem pública;

III - Ato de heroísmo que transcenda o estrito cumprimento do dever funcional, reconhecido formalmente pelo comando da respectiva instituição.

Parágrafo único. A concessão da honraria exige que o homenageado possua conduta ilibada e não tenha sido condenado em decisão judicial transitada em julgado por crime doloso nos últimos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 4º A concessão do "Título de Bravura" será iniciada por meio de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa de qualquer Vereador, e deverá ser instruída, sob pena de não recebimento, com os seguintes documentos:

I - Justificativa pormenorizada do ato de bravura que motiva a homenagem, com a descrição da data, local e circunstâncias do ocorrido;

II - Biografia circunstanciada do candidato ao título;

III - Documentação comprobatória do ato, incluindo, no que couber: a) Cópia do Boletim de Ocorrência ou do procedimento investigatório correspondente; b) Relatórios oficiais da corporação sobre o evento; c) cópia do documento pessoal que comprove vínculo com alguma das instituições descrita no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º O Vereador proponente será considerado o fiador das qualidades do homenageado e da veracidade dos fatos e documentos apresentados.

Art. 6º O Projeto de Decreto Legislativo para a concessão do título tramitará pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e será votado em turno único, em escrutínio aberto, dependendo para sua aprovação do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 7º A entrega do "Título de Bravura" será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É vedada a concessão do "Título de Bravura":

I - A ocupantes de cargos eletivos em qualquer esfera de poder;

II - A quem esteja concorrendo a cargo eletivo, desde o registro da candidatura até a diplomação;

III - Durante o período de 90 (noventa) dias que antecede as eleições municipais.

Art. 9º Cada Vereador poderá propor a concessão de, no máximo, 2 (dois) "Títulos de Bravura" por sessão legislativa (anual).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, **CONVOCA** O **SR. VALCIR CASAGRANDE, EX-PREFEITO MUNICIPAL** OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA **22 DE DEZEMBRO DE 2025** ÁS 08:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA, NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2024 (PROCESSO Nº 184.990-5/2024 TCE-MT), NA FORMA DO ART. 183 E §§ DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE - CMS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Sapezal torna público que, com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, **aderiu à Ata de Registro de Preços nº 051/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 119/2023**, **Processo Administrativo nº 255/2023**, do Município de **Lucas do Rio Verde/MT**, na qualidade de órgão não participante (carona), para a contratação do item registrado na respectiva Ata, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A contratação será realizada nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Edital** que originaram a referida Ata de Registro de Preços, observados os limites legais e os quantitativos descritos no quadro abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Monitor LED regulável 23 polegadas (conforme ARP nº 051/2024)	UND.	5	R$ 1.007,00	R$ 5.035,00
R$ 5.035,00					

O valor total da presente adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**, conforme valores registrados na **ARP nº 051/2024** e aceitos pela empresa fornecedora **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00.**

A adesão está fundamentada no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 52/2023 (Sapezal/MT)**, observando-se que as aquisições decorrentes da adesão **não excedem os limites legais** e **não prejudicam** as obrigações assumidas pelo fornecedor junto ao órgão gerenciador e aos demais participantes da Ata.

A presente adesão justifica-se pela **vantagem econômica**, pela **compatibilidade do item com a necessidade da Câmara** e pela **celeridade na contratação**, garantindo o atendimento eficiente das demandas administrativas, observado o prazo de vigência da Ata.

Sapezal - MT, aos 17 de dezembro de 2025.

Raquel Marli da Silva	Vereador Antônio Rodrigues da Silva
Agente de Contratação Portaria 020/2025	Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 065, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“EXCLUI OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso das atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal os bens móveis considerados inservíveis, descritos no anexo I, originário da Comissão de Levantamento, Depreciação ou Apreciação do Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº. 001/202 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Sapezal fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos ajustes e baixa escritural dos referidos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal - MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

Anexo I

Patrimônio	Descrição
275	EQUALIZADOR GE 5000 B.
458	IMPRESSORA EPSON FX 890 80 COLUNAS COR CINZA
503	NOBREAK 600V MONO TS SHARA
521	NOBREAK 600VA MONO
558	CENTRAL TELEFONICA, CONTENDO 01 INTERFACE CELULAR ITC4000 INTELBRAS, 01 CENTRAL PABX ACTIVE TDS IP + C/ ETHERNET, 05 PLACAS 1 TRONCO 3 RAMAIS TDS
565	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS MARCA MIDEA MSE1-24CR 220V
567	MICROCOMPUTADOR SYNCMASTER 540N MICRO CORE I5/I3 4GB MEM HD 500GB, GRAVADORA DVD-RW, PLACA MAE DDR 1333/1066 MHZ, CONTROLADOR DE REDE,TECLADO, MOUSE
704	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
705	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
706	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
770	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
771	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
772	POLTRONA AUDITORIO REBATIBEL
949	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATORIA E REGULAGEM DE ALTURA
1118	MICROFONE SEM FIO VOKAL VLR502
1024	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO X476DW
1025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO X476DW
1034	NOBREAK TS SHARA UPS SOHO 800VA FULL RANGE
1039	NOBREAK TS SHARA UPS SOHO 800VA FULL RANGE
1051	IMPRESSORA LASERJET MFP M127FN HP
1061	NOBREAK UPS PROF 1500 2BS FULL RANGE BLACK
1102	CELULAR SAMSUNG S8 PRATA
1104	NOBREAK SMS 600A
1106	NOBREAK SMS 600A 115/115V STATION II 27396 GRAFITI 110 VOLTS
1116	LIQUIDIFICADOR BRITANIA ELETRONIC FILTER PRETO

1120	FRAGMENTADORA AUTOMATICA SWINGKINE 130X
1151	ESTABILIZADOR ZHIYUN TECH WEEBILLS CR110

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 524/2025

PORTARIA N.º 524/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

CONSIDERANDO o encerramento das atividades legislativas ordinárias referentes ao ano de 2025 e, ainda a necessidade de estabelecer o período oficial de recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de TABAPORÃ-MT, do dia 23 de dezembro de 2025 ao dia 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: Não haverá expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal durante o período definido no art. 1º.

Art. 2º - Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam suspensas as atividades legislativas ordinárias bem como os prazos administrativos e legislativos dos procedimentos desta Casa de Leis, sem prejuízo da convocação de sessão extraordinária, caso necessário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até o dia 06 de fevereiro de 2026, será das 07:00hs às 12:00hs, visando garantir o expediente nesse horário em todos os dias úteis.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 18 de dezembro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação das empresas:

Empresa: **LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: 01.030.685/0014-04.

Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1081 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Valor total: R$ 39.105,40 (trinta e nove mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).

Empresa: **CREATIVE COPIAS LTDA.**

CNPJ: 03.769.753/0001-54.

Endereço: Avenida dos Ingás, nº 2314 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Valor total: R$ 15.997,00 (quinze mil e novecentos e noventa e sete reais).

Empresa: **DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA.**

CNPJ: 36.902.971/0004-17.

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 872 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Itens contratados:

Valor total: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Empresa: **HS INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 07.725.607/0001-88.

Endereço: Avenida das Acácias, nº 1157 – Setor Residencial Sul – Sinop/MT

Itens contratados:

Valor total: R$ 5.511,00 (cinco mil e quinhentos e onze reais).

No valor global de **R$ 61.381,40 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Fe-

deral nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação das empresas:

Empresa: **LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: 01.030.685/0014-04.

Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1081 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Valor total: R$ 39.105,40 (trinta e nove mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).

Empresa: **CREATIVE COPIAS LTDA.**

CNPJ: 03.769.753/0001-54.

Endereço: Avenida dos Ingás, nº 2314 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Valor total: R$ 15.997,00 (quinze mil e novecentos e noventa e sete reais).

Empresa: **DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA.**

CNPJ: 36.902.971/0004-17.

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 872 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Itens contratados:

Valor total: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Empresa: **HS INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 07.725.607/0001-88.

Endereço: Avenida das Acácias, nº 1157 – Setor Residencial Sul – Sinop/MT

Itens contratados:

Valor total: R$ 5.511,00 (cinco mil e quinhentos e onze reais).

No valor global de **R$ 61.381,40 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 10 de dezembro de 2025, da Assessoria Jurídica da Câmara, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 06/2025, Dispensa nº 05/2025, para contratação da empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ. 07.959.811/0001-63**, conforme proposta global de R$ 32.376,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DEDICADA E E-MAIL CORPORATIVO, visando garantir a operação, segurança, transparência e conformidade legal dos sistemas e serviços de comunicação e atendimento aos munícipes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 17 de dezembro de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 157/2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado período de recesso o intervalo do dia 18 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026**,** com exceção dos setores essenciais da casa, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 15 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 149/2025

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR das atividades laborais a servidora MARINA SILVA LAGO, CPF 026.(...)-61, Matrícula 3283-1, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para a licença maternidade, a partir de 24/11/2025 a 22/05/2026, retornando às atividades em 25/05/2025, primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presenta data.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 24 de novembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Administrativo n.º 41/2025

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de papel couchê, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa Eletrônica nº 24/2025 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/

2021, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, conforme relatório do sistema anexado aos autos do processo, o Presidente, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 60.424.398/0001-15 pela proposta mais vantajosa para o item 1 com o valor total de R$ 3.568,80 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) e LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.134.863/0001-15 pela proposta mais vantajosa para o item 2 com o valor total de R$ 369,80 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº 45/2025

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de Servidor e Storage, compreendendo: disponibilização, migração, instalação, atualização, integração e softwares necessários para o funcionamento, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Wanderley Cerqueira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 90005/2025, realizado no Portal de Compras do Governo Federal, em favor da empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 08.710.871/0001-00, pela proposta mais vantajosa para o lote único com o valor total de **R$ 147.660,00,** nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://varzeagrande.mt.leg.br/. Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 011/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial Nº 011/2025.

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇO DE SEGURO ANUAL, DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS, COM COBERTURA PARA OS CARROS SPIN 1.8 8V PLACA SCQ4A25, TOYOTA HILUX SR/AT 2.8 PLACA TGN9A87 E CHEVROLET S10 CAB DUPLA LT 2.8/ PLACA SCN9D18 DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no **CNPJ nº** 61.198.164/0001-60, com sede Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: **R$ 11.943,63 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 17 de dezembro de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 011/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 011/2025.

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇO DE SEGURO ANUAL, DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS, COM COBERTURA PARA OS CARROS SPIN 1.8 8V PLACA SCQ4A25, TOYOTA HILUX SR/AT 2.8 PLACA TGN9A87 E CHEVROLET S10 CAB DUPLA LT 2.8/ PLACA SCN9D18 DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no **CNPJ nº** 61.198.164/0001-60, com sede Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: **R$ 11.943,63 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 17 de dezembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 053/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE OBRAS E ADICIONAIS** destinados a atender às necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **Aprocampo Máquinas,**

Motores e Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ nº **03.362.799/0001-54**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**Sacos Tipo Big Bag**, **90 X 90 X 120 cm**, com capacidade 1000,00 kg/1 m³, reforçado para ensacar entulho, poda de jardinagem e construção. Abertura total com base fechada. Na cor branco. Trançado produzido na gramatura adequada para suportar carga e com 4 alças reforçadas.	1000	UNIDADE	R$ 105,00	R$ 105.000,00
2	Fracassado	**Saco de Pano de Algodão Cru** – Tamanho mínimo de **60x80 centímetros.**	1000	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
3	Fracassado	**Pano de Algodão Cru –** Rolo de 50 metros de largura mínima de 2,5 metros**.**	10	ROLO	Fracassado	Fracassado
4	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**Cerdas para Vassoura Recolhedora** para mini carregadeira Bobcat – 210 mm, de **nylon** reforçada, para limpeza e varrição de vias públicas e pavimentação.	1000	UNIDADE	R$ 115,00	R$ 115.000,00
5	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**Cerdas Para Vassoura Recolhedora** para mini carregadeira Bobcat – 210 mm, de **aço** reforçada, para limpeza e varrição de vias públicas e pavimentação.	1000	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 130.000,00
6	Fracassado	**Disco de Rebolo Diamantado 350mm para Máquina de Cortar Piso –** Disco diamantado para cortadora de piso - Concreto e asfalto, com diâmetro externo de corte 350mm e furo de 25,40 mm – RPM máximo de 5500. Referência de marca: Diamante Azul ou Superior.	1000	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
7	Fracassado	**Medidor de Distância com Roda**, com contador analógico de 5 dígitos chegando a 10km a medição, cabo dobrável, botão para zerar o contador, dobradiça antiquebra, roda com diâmetro 12” confeccionada em plástico e revestida em PU. Cabo leve de alumínio. Com peso de até 2,5 kg. Referência de marca LUFKIN modelo PSMW48NMB.	2	UNIDADE	Fracassado	Fracassado
8	Fracassado	**Corda Poliéster Trançada** na cor branca de 10 mm com 100 metros. Produzida em trançado triplo e alma central possui trançado externo em multifilamento de polipropileno. Facilidade de manuseio, ideal para amarrações firmes e precisas, mesmo com cargas pesadas.	3	ROLO	Fracassado	Fracassado
9	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**Parafusadeira/Furadeira 3/8** polegadas (10 mm) e 12v sem fio, 02 baterias, gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, luz de LED, bateria de íons de lítio, tensão do carregador: Bivolt. Velocidades: Duas. Rotações por minuto: 0 a 400 / 0 a 1.500 rpm, mandril: 3/8"" (10mm) sem chave. É equipada com clip para pendurar, gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, capacidade de perfuração de metais 10mm, e 25mm em madeira, torque 24 nm, mandril sem chave 3/8". Referência de marca compatível DEWALT e MAKITA.	2	UNIDADE	R$ 1.030,00	R$ 2.060,00
10	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**Parafusadeira/Furadeira ½ Polegadas (13MM)** Voltagem: 20V. Com bateria lítio-íon 2ah. Motor Brushless (sem escovas de carvão). Mandril de ajuste rápido. Interruptor de velocidade variável. Design leve e compacto. Luz de LED. Velocidade: 0-500 / 0-1750 RPM. Torque: 65nm. Mandril: 13mm. Capacidade: Madeira (25mm) Metal (13mm). Inclui (1) parafusadeira/furadeira, (1) carregador de bateria (bivolt), (2) baterias 2ah, (1) caixa plástica. Referência de marca compatível DEWALT e MAKITA.	2	UNIDADE	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
Valor Total dos Itens: R$ 354.960,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 049/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS** com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade na execução das obras e serviços de engenharia conduzidos pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), atendendo às demandas dos cronogramas operacionais, garantindo o abastecimento adequado de materiais essenciais e evitando interrupções nas atividades previstas, Sagraram-se vencedores as seguintes empresas participantes: **Construfer Máquinas Construções Ferramentas e EPI's LTDA,** CNPJ nº 37.853.101/0001-15, e **Planos Comércio e Distribuidora de Mate-**

riais para Construção LTDA, CNPJ nº 15.096.019/0001-50, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA **CNPJ nº** 37.853.101/0001-15	ARAME GALVANIZADO LISO N° 12	1000	KG	R$ 30,00	R$ 30.000,00
2	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA **CNPJ nº** 37.853.101/0001-15	ARAME RECOZIDO N° 18	300	KG	R$ 24,00	R$ 7.200,00
3	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	ESTICADOR CATRACA PARA ESTICAR CERCA DE ARAME LISO DE MATERIAL CHAPA DE AÇO E ACABAMENTO ZINCADO. RESISTENTE A CORROSÃO/OXIDAÇÃO.	500	UNID	R$ 10,00	R$ 5.000,00
4	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	VERGALHÃO 4.2 MM, VARA COM 12 METROS - CA - 50 NERVURADO	1000	BARRA	R$ 24,00	R$ 24.000,00
5	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	BARRA DE AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA – CA -60 – VERGALHÃO 5.0 MM – 12 METROS	350	BARRA	R$ 24,00	R$ 8.400,00
6	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	FERRO LISO 1/2” - BARRA 6M	100	BARRA	R$ 52,00	R$ 5.200,00
7	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	FERRO LISO 1/4" - BARRA 6M	120	BARRA	R$ 27,00	R$ 3.240,00
8	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	MALHA DE FERRO QUADRICULADO; 0,10X0,10; DE 6.00X2.00 METROS, FERRO 5MM	500	UNID	R$ 349,90	R$ 174.950,00
9	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	MALHA DE FERRO QUADRICULADO; 0,15X0,15; POR 2.00X2.00M, FERRO 4.2MM	300	UNID	R$ 219,00	R$ 65.700,00
10	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	METALON 30X20 MM #18 – METALON – 6M	80	BARRA	R$ 105,00	R$ 8.400,00
11	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	PERFIL U 100X40MM #13 – PERFIL U – 6M	150	BARRA	R$ 244,00	R$ 36.600,00
12	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	TELA SOLDADA NERVURADA Q283 – FIO 6,0 MM – MALHA 10X10cm – 6X2,45 M	1500	UNID	R$ 529,00	R$ 793.500,00
13	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	PREGO 17x27 C/C – 1 KG	150	UNID	R$ 22,00	R$ 3.300,00
14	Construfer Máquinas Const. Ferramentas e EPI's LTDA **CNPJ nº** 37.853.101/0001-15	PINO GONZO 7/8 COM ORELHA	350	UNID	R$ 10,90	R$ 3.815,00
15	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	PREGO 17x21 C/C – 1 KG	150	UNID	R$ 20,00	R$ 3.000,00
16	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	PREGO 19x36 C/C – 1 KG	100	UNID	R$ 21,00	R$ 2.100,00
17	Planos Comércio e Distrib. de Materiais para Const. LTDA **CNPJ nº** 15.096.019/0001-50	PREGO 24x60 C/C – 1 KG	100	UNID	R$ 21,00	R$ 2.100,00
Valor Total dos Itens: R$ 1.176.405,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 052/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS** destinados a atender às necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA,** CNPJ nº **03.362.799/0001-54**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM

1	Fracassado	**MESA VIBRATÓRIA** – Equipamento destinado a produção de artefatos de cimentos através do processo de vibração. Dimensões: Largura 1,0 m; Comprimento: 2,0 m; Acoplada com motor elétrico trifásico 220/380 V de 2,0 CV; Vibrações de alta frequência; Montagem sobre quatro elementos elásticos robustos; Estrutura reforçada; Confeccionado em chapa 3/16”; Vibrador de alto desempenho blindado. Equipamento novo com manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID	Fracassado	Fracassado
2	Fracassado	**MESA VIBRATÓRIA** – Equipamento destinado a produção de artefatos de cimentos através do processo de vibração. Dimensões: largura 1,0 m; Comprimento: 3,0 m; Potência dos motovibradores: mínima de 2,00 CV; Estrutura reforçada; Vibrações de alta frequência. Equipamento novo com manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID	Fracassado	Fracassado
3	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO A COMBUSTÃO** – nova, com peso: 72kg. equipada com motor a combustível gasolina 4 tempos. capaz de executar cortes até 120 mm de profundidade e projetada para aceitar discos de 350 mm. com 4 rodas de apoio. rotação do disco: 4100 rpm. equipada com tanque de água de 12 litros para refrigeração e guia de corte. potência mínima de 8,5 hp. acompanha 1 (um) disco de corte diamantado para asfalto de 350 mm, além do catálogo de peças. equipamento novo com manual em português. garantia mínima de 12 meses. modelo referência cortadora de concreto e asfalto wolkan sp 570 ou superior.	4	UNID	R$ 11.500,00	R$ 46.000,00
4	Fracassado	**VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRAS –** Acoplável na minicarregadeira MUSTANG 1650R e na minicarregadeira SEMAX SX75. Largura de trabalho mínimo de 1,50m; Reservatório com capacidade mínima para 0,30m³; Engate rápido, não possuir vassoura lateral. Compatível com todas marcas e modelos de minicarregadeiras; Manual de operação redigido em português, Todos os itens originais de fábrica. A vassoura deve ser acoplada sem nenhum tipo de adaptador; capacidade de varrer/recolher para frente ou para trás, e descarrega/espalha; Varrição bidirecional; Estrutura que permite trabalho próximo a parede e obstáculos; Varrição no solo seco, úmido ou molhado. Eixo das cerdas reforçado. Grande capacidade de armazenamento de detritos e sujeira. Proteções de borrachas frontal e lateral contra detritos e poeira regulagem na altura da vassoura; Sistema de fácil substituição das cerdas; Regulagem vertical e horizontal da vassoura. Garantia mínima de 12 meses.	2	UNID	Fracassado	Fracassado
5	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**gerador de energia** com tensão: 127/220v, Motor: 7,0 CV. Partida elétrica à gasolina 4 tempos. Potência máxima de 3,5 KVA e potência contínua de 3,4 KVA. Controle de tensão: capacitor / com escova. Carregador de bateria: 12 V/ 8,3 A. Capacidade mínima do tanque: 15 litros. Autonomia (50% de carga) 15 horas. Fases: monofásico. Peso máximo 46kg. Possuir rodas para transporte. Possuir kit ferramentas, 1 plug de tomada 30a, 1 cabo de carga da bateria, kit para montagem das rodas e coxim frontal, kit para montagem da alça de transporte. Manual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelo referência BRANCO MOTORES B4T-3500 ou superior.	3	UNID	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00
6	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA** com potência máxima de 6,5 KVA e potência nominal de 5,5 KVA. Motor 4 tempos, com sistema de ajuste de voltagem de AVR analógico. Sistema de partida elétrica e manual com 389 cm³ de cilindrada. Capacidade mínima do tanque de combustível: 15,5 L e capacidade do óleo de cárter: 1,1 L. Sistema de ignição de magneto transistorizado. Com sistema de arrefecimento de ar forçado. Provido de sistema de lubrificação por salpico. Corrente nominal CA: 45,8 a / 25 a frequência: 60 HZ. Equipado com voltímetro. Possuir rodas e alça para transporte. Possuir kit ferramentas, 1 plug de tomada, 1 cabo de carga da bateria. Possui alerta de óleo e medidor de combustível. Dotado de manual de operação redigido em português, com todos os itens originais de fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Modelo referência HONDA GX390HI ou superior.	3	UNID	R$ 8.600,00	R$ 25.800,00
7	Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA **CNPJ:** 03.362.799/0001-54	**BETONEIRA 400 LITROS TRIFÁSICO 220 VOLTS**, com motor: Capacidade do tambor (L): 400, Capacidade de mistura maior ou igual (L): 310, nº aprox. de ciclos/horas: 15, produção horária aprox. (m³): 4.7, rotação do tambor (rpm): 26, potência do motor: 2 CV IV pólos, tensão trifásica (v): 220/380, frequência (hz): 60, transmissão por correia tipo “V": A 44. Anual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. garantia mínima de 12 meses.	4	UNID	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
8	Fracassado	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA MINI ESCAVADEIRA –** Sistema de auto nivelamento; Regulagem de altura de corte. Acessórios com engate rápido mecânico padrão de mini escavadeira. Largura mínima de 1100 mm com garra. Chaparia reforçada. Acionamento com motor hidráulico. Altura mínima de corte de 2,0 cm. Acessório utilizada em várias operações de paisagismo, limpeza de áreas, manutenção de beiras de vias. Compátivel com a mini escavadeira modelo vi 35 yanmar. manual de operação redigido em português, todos os itens originais de fábrica. garantia mínima de 12 meses.	2	UNID	Fracassado	Fracassado
Valor Total dos Itens: R$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais)						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ORÇAMENTO 2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2025.

Data: 17 de Dezembro de 2025.

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providencias.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiros de 2026, em R$ 201.280.000,00 (Duzentos e um milhões, duzentos e oitenta mil

reais)

Art. 2º - A receita do Plano de Aplicação anual decorrerá dos recursos oriundos dos repasses dos municípios consorciados, de convênios, de receitas tributarias, de receitas de serviços, receitas patrimoniais dentre outras, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES EM R$
Receitas Correntes	**1.280.000,00**
Receita de Serviços	10.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Transferências Correntes	1.210.000,00
Receitas diversas	10.000,00
Receitas de Capital	**200.000.000,00**
Transferências de Capital	200.000.000,00
Total da receita	**201.280.000,00**

Art. 3° - A despesa do Plano de aplicação anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DA DESPÉSA	VALORES EM R$
Despesas Correntes	1.185.000,00
Despesas de capital	200.080.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Total das Despesas	**201.280.000,00**

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do Consórcio autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por resolução, plano de aplicação anual nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especial.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Nortelândia - MT em 17 de Dezembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Presidente do CIDES - ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **07.952.742/0001-27**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional no período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução das atividades institucionais nesse período,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **recesso administrativo de final de ano** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC, **a partir do dia 22 de dezembro de 2025**, com **retorno das atividades no dia 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de recesso, os prazos administrativos ficam suspensos, salvo aqueles considerados urgentes ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Os serviços essenciais e as atividades consideradas indispensáveis ao interesse público poderão funcionar em regime de plantão, a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 026/2025 – CIDES-VRC

Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam do acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato Administrativo nº 010/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2025, firmado entre o CIDESVRC e a empresa **ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Engenheira Civil SILVANA ALVES DA SILVA**, inscrita no **CREA/PR nº 163663/D**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2025**, respon-

sável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratual.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – atestar medições, serviços executados e notas fiscais, quando cabível;

III – registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas;

IV – solicitar providências corretivas ao contratado, quando necessário;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, prorrogações, alterações contratuais ou demais atos administrativos relacionados ao contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de dezembro de 2025**.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

CONTRATADO: ENPA – Engenharia e Parceria – Em Recuperação Judicial Ltda, CNPJ nº 00.818.517/0001-92.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000005/2025.

CONTRATO: nº 010/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais, localizadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e demais instrumentos vinculados.

VALOR TOTAL: R$ **33.422.550,59** (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de **17/12/2025 a 17/12/2026**, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da SINFRA/MT e contrapartida do CIDESVRC, conforme cláusula décima quinta do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul/MT, representado pelo seu presidente Alexandre Russi, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto, CONVOCA os senhores prefeitos a participar da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do orçamento geral de 2026, que acontecerá no dia 14 de Janeiro de 2026 às 09:00 de forma híbrida, através do link de acesso que será disponibilizado no portal de transparência do consórcio e na sede do CIDESASUL.

ORDEM DO DIA

I APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando- nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa/ 17 de Dezembro de 2025

Alexandre Russi

Presidente do CIDESASUL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ATA 06 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

EXTRATO ATA 06 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Nayara Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADA pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG ,** publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2025, DECLARA **CREDENCIADA** a empresa:

001/2025;

1) T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.861.882/0001-18, estabelecida na Rua Cometa, nº. 50, Bairro Santa Cruz,

Cáceres/MT, CEP 78.205-270, foi declarada credenciada nos itens: 24- CONSULTA PSIQUIATRIA PROFISSIONAL COM PÓS GRADUAÇÃO - (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 25- CONSULTA PSIQUIATRIA PROFISSIONAL COM PÓS GRADUAÇÃO - (FORA DA SEDE).

Pontes e Lacerda, em 16 de dezembro de 2025

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

Nayara Campos Mascarenhas

Coordenadora do Conselho Técnico

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG) HOMOLOGAÇÃO Nº 06

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

HOMOLOGAÇÃO nº 06

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 62/2025 de 17/03/2025, e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, e **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 001/2025/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG, para que conste como credenciada a empresa:

T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.861.882/0001-18, estabelecida na Rua Cometa, nº. 50, Bairro Santa Cruz, Cáceres/MT, CEP 78.205-270, foi declarada credenciada nos itens: 24- CONSULTA PSIQUIATRIA PROFISSIONAL COM PÓS GRADUAÇÃO - (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG) e 25- CONSULTA PSIQUIATRIA PROFISSIONAL COM PÓS GRADUAÇÃO - (FORA DA SEDE).

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, Inscrição Estadual nº 9075086684, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Zona I, CEP 87501-170, na Cidade de Umuarama/PR, telefone: (44) 3038-1025/(44) 99149-4573, e-mail: licitacao.aguiadist@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. GUILHERME ULIAN PERON, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.153.479-7 SSP/PR e do CPF nº 057.559.319-92, residente na Avenida Olinda, n° 2806, CEP 87505-080, na Cidade de Umuarama/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI		
CNPJ N°: 27.789.446/0001-01	I.E. N°:9075086684	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branc	N°:4455	BAIRRO: Zona I
CIDADE: Umuarama/PR	CEP: 87.501-170	
TELEFONE: (44) 3038-1025/(44) 99149-4573	E-MAIL: licitação.aguiadist@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME ULIAN PERON		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE – PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10% - 1000 ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	RIOQUIMICA	FRASCO 1000 MILILITRO	1.000	R$ 49,01	R$ 49.010,00
VALOR TOTAL:				**R$ 49.010,00**		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.11.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Será permitida a alteração nos quantitativos desta ata de registro de preços de até 25% para acréscimos, quando necessário.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que

vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem,

constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 06 (seis) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 06 (seis) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação

complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	**Sub-Elemento**
29	1.633.00000	49.010,00	36

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.12.02 14:08:52 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

GUILHERME ULIAN PERON:05755931992
Assinado de forma digital por GUILHERME ULIAN PERON:05755931992
Dados: 2025.11.27 12:42:48 -03'00'

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ:27.789.446/0001-01
GUILHERME ULIAN PERON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PORTARIA Nº 84 DE 27 DE NOVEMBRO 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PORTARIA Nº 84 DE 27 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO, ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025,** referente à contratação **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, Inscrição Estadual nº 9075086684, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Zona I, CEP 87501-170, na Cidade de Umuarama/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334

Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.12.03 15:24:12 -04'00'

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ad-

judico e homologo a contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 010/2025, para **AQUISIÇÃO DE 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) FRASCOS DE CONTRASTE RADIOLOGICO NÃO IONICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, em favor da empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito no **CNPJ: 01.536.135/0005-62,** no valor de **R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede a Rua Cipriano Curvo, n° 73, Quadra 008, Sala 001, Bairro Centro, CEP 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo sócio proprietário o Sr. JANIO CORREA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº60, Apto. 703, Bairro: Consil, CEP: 78.048-436, cidade de Cuiabá/MT, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação visa a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022** do Município de Peixoto de Azevedo, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste Termo Aditivo será pelo prazo de **12 (meses),** contados a partir de sua assinatura, sendo dia **12/12/2025 à 31/12/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme disposição da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334

Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.12.15 13:47:32 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG:09179444000100

Assinado digitalmente por CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG:09179444000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Cuiaba, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30940707000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN="CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG:09179444000100"
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.12 16:02:33-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA
09.179.444/0001-00
JANIO CORREA DA SILVA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 72/2025 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA RFB E PGFN

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ | Secretaria Municipal de Saúde | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO Nº 72/2025

"Dispõe sobre o parcelamento dos débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado por esta Resolução, a realizar o Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no valor total de 2.051.994,99 (dois milhões e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Fica a Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos, o débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão ao ano e deverá ser pago em parcelas, vencidas no último dia de cada mês, mediante Guia da Previdência Social - GPS.

Art. 3º - Fica homologado e anexado o Débito Confessado que faz parte integrante da presente resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia -MT, 17 de dezembro de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Dados: 2025.12.17 17:54:41 -03'00'

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa

Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
central.reg.cisa@hotmail.com
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CREDENCIANTE: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 02.601.738/0001-30, no endereço Sede Administrativa – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa-MT

CREDENCIADO(A): 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.862.347/0001-06 , COM SEDE NA RUA LEDA CVASSIMON, Nº 820, BAIRRO NOVA ALIANÇA, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO,SÃO PAULO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS ELETIVAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.

VALORES CONFORME QUADRO ABAIXO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA)	R$ 100,00
2	0211060259	TONOMETRIA	R$ 6,74
3	0211060020	BIOMISCROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 24,68
4	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 48,48
5	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	R$ 48,48
6	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 48,48
7	0405050372	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRAVEL	R$ 1.543,20
8	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 225,54
9	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	R$ 419,10
10	0205020089	ULTROSSONGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA	R$ 48,40

VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2027.

Confresa, 17 Dezembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

CREDENCIANTE

20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIADO(A)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

125.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO INEX. 004.2025 - HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, Secretário Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 03.938.272/0001-02, com sede na Av. Dom Aquino, nº 355, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-200, Cuiabá-MT, representada por seu sócio-administrador o Sr. Aleixo Gladki Petrenko Junior, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **004/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	328	R$ 225,54	R$ 73.977,12
2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO	13	R$ 407,48	R$ 5.297,24
3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	12	R$ 4.985,28	R$ 59.823,36
4	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	9	R$ 3.503,46	R$ 31.531,14
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	1	R$ 518,40	R$ 518,40
6	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR	1	R$ 1.175,02	R$ 1.175,02
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	18	R$ 164,56	R$ 2.962,08
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	24	R$ 1.692,38	R$ 40.617,12
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	155	R$ 1.594,80	R$ 247.194,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	7	R$ 967,20	R$ 6.770,40
11	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	394	R$ 2.314,80	R$ 912.031,20
12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE RIGIDA	22	R$ 1.954,80	R$ 43.005,60
13	FOTOCOAGULACAO A LASER POR APLICAÇÃO	15	R$ 215,22	R$ 3.228,30
14	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR LIO	1	R$ 2.225,66	R$ 2.225,66
15	INJEÇÃO INTRA-VITREO	42	R$ 164,56	R$ 6.911,52
16	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	13	R$ 860,92	R$ 11.191,96

17	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	51	R$ 344,54	R$ 17.571,54
18	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	17	R$ 937,20	R$ 15.932,40
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	26	R$ 907,20	R$ 23.587,20
20	SIMBLEFAROPLASTIA	14	R$ 407,48	R$ 5.704,72
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	10	R$ 190,84	R$ 1.908,40
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	112	R$ 628,65	R$ 70.408,80
23	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	3	R$ 1.348,32	R$ 4.044,96
24	VITRECTOMIA ANTERIOR	27	R$ 762,16	R$ 20.578,32
25	VITRECTOMIA POSTERIOR	86	R$ 8.001,87	R$ 688.160,82
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	8	R$ 36.625,06	R$ 293.000,48
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO OLEO DE SILICONE ENDOLASER	10	R$ 14.180,90	R$ 141.809,00
28	VITRIOLISE A YAG LASER	23	R$ 108,00	R$ 2.484,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	34	R$ 48,48	R$ 1.648,32
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	5	R$ 24,68	R$ 123,40
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	153	R$ 80,00	R$ 12.240,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	5	R$ 20,22	R$ 101,10
5	FUNDOSCOPIA	27	R$ 6,74	R$ 181,98
6	MAPEAMENTO DE RETINA	13	R$ 48,48	R$ 630,24
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	18	R$ 6,74	R$ 121,32
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	13	R$ 48,48	R$ 630,24
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	152	R$ 49,38	R$ 7.505,76
10	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	152	R$ 128,00	R$ 19.456,00
11	TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	16	R$ 96,00	R$ 1.536,00
12	TONOMETRIA	28	R$ 6,74	R$ 188,72
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	51	R$ 48,48	R$ 2.472,48

TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISAO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	APLICACAO DE AFLIBERCEPTE	3	R$ 3.475,00	R$ 10.425,00
2	APLICACAO DE RANIBOSUMALE	3	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 2.801.261,32 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 004/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus

empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.
11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários,

sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.17 14:55:24 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por:
ALEIXO GLADKI PETRENKO JUNIOR
818.928.371-53
2025-12-17T14:08:53.718164

HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP
CNPJ nº 09.938.727/001-02
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

134.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO INEX. 007.2025 - HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 03.938.272/0001-02, com sede na Av. Dom Aquino, nº 355, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-200, Cuiabá-MT, representada por seu sócio-administrador o Sr. Aleixo Gladki Petrenko Junior, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **007/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	20	7.023,04	R$ 140.460,80
2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS COM STENT	10	16.133,63	R$ 161.336,30
3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES COM STENT NÃO RECOBERTO	19	12.545,84	R$ 238.370,96
4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES SEM STENT	10	9.252,87	R$ 92.528,70
5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS COM STENT NÃO RECOBERTO	10	19.112,40	R$ 191.124,00
6	CORRECAO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	10	47.811,16	R$ 478.111,60
7	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS COM ENDOPROTESE BIFURCADA	15	66.025,06	R$ 990.375,90
8	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/DISSECCAO DA AORTA TORACICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONICA	10	39.491,95	R$ 394.919,50
9	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIANOSTICO EEF	10	8.045,30	R$ 80.453,00
10	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL	10	12.989,60	R$ 129.896,00
11	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA	10	13.146,20	R$ 131.462,00
12	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANAMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPATICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO.	10	12.919,00	R$ 129.190,00
13	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DAS VIAS ANOMALAS MÚLTIPLAS	10	12.736,30	R$ 127.363,00

14	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL	10	13.742,00	R$ 137.420,00
15	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA	10	14.261,50	R$ 142.615,00
15	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO	10	12.586,00	R$ 125.860,00
16	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	10	28.608,44	R$ 286.084,40
17	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	10	41.195,92	R$ 411.959,20
18	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	10	14.313,46	R$ 143.134,60
19	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	10	12.586,36	R$ 125.863,60
20	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	20	29.572,17	R$ 591.443,40
21	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	10	27.183,95	R$ 271.839,50
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	900	2.500,44	R$ 2.250.396,00
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	20	2.076,57	R$ 41.531,40
24	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE DOIS STENTS	30	15.119,80	R$ 453.594,00
25	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	30	15.011,56	R$ 450.346,80

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	350	225,54	R$ 78.939,00
2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO	50	407,48	R$ 20.374,00
3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	50	4.985,28	R$ 249.264,00
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	50	518,4	R$ 25.920,00
6	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR	50	1.175,02	R$ 58.751,00
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	50	164,56	R$ 8.228,00
8	EXPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	50	1.692,38	R$ 84.619,00
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	200	1.594,80	R$ 318.960,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	50	967,2	R$ 48.360,00
11	FACOEMULSIFICACAO CATARATA LENTE DOBRAVEL	450	2.314,80	R$ 1.041.660,00
12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE RIGIDA	50	1.954,80	R$ 97.740,00
13	FOTOCOAGULACAO A LASER POR APLICAÇÃO	300	215,22	R$ 64.566,00
14	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR LIO	50	2.225,68	R$ 111.284,00
15	INJEÇÃO INTRA-VITREO	100	164,56	R$ 16.456,00
16	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	100	860,92	R$ 86.092,00
17	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	450	344,54	R$ 155.043,00
18	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	50	937,2	R$ 46.860,00
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	50	907,3	R$ 45.365,00
20	SIMBLEFAROPLASTIA	50	407,48	R$ 20.374,00
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	50	190,94	R$ 9.547,00
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	500	628,65	R$ 314.325,00
23	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	50	1.348,32	R$ 67.416,00
24	VITRECTOMIA ANTERIOR	50	762,16	R$ 38.108,00
25	VITRECTOMIA POSTERIOR	100	8.001,87	R$ 800.187,00
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	100	36.625,06	R$ 3.662.506,00
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO OLEO DE SILICONE ENDOLASER	100	14.180,90	R$ 1.418.090,00
28	VITRIOLISE A YAG LASER	100	108	R$ 10.800,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO				
Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	250	18.435,00	R$ 4.608.750,00
2	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA TERAPEUTICA	50	5.058,83	R$ 252.941,50
3	COLECISTECTOMIA	700	2.989,02	R$ 2.092.314,00
4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	450	2.977,35	R$ 1.339.807,50
5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	50	1.006,05	R$ 50.302,50
6	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO	50	1.950,27	R$ 97.513,50
7	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	60	1.091,70	R$ 65.502,00
8	GASTROSTOMIA	50	2.063,38	R$ 103.169,00
9	HEMORROIDECTOMIA	200	947,82	R$ 189.564,00
10	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	200	2.405,19	R$ 481.038,00
11	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	200	1.084,62	R$ 216.924,00
12	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	200	1.619,76	R$ 323.952,00
13	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	600	1.913,91	R$ 1.148.346,00
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	250	1.830,18	R$ 457.545,00
15	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	100	1.789,99	R$ 178.999,00
16	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	350	1.304,97	R$ 456.739,50
17	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	1.130,85	R$ 113.085,00
18	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	50	1.081,98	R$ 54.099,00
19	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	50	1.911,57	R$ 95.578,50
20	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E OU BIOPSIA	100	1.818,45	R$ 181.845,00
21	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	150	1.146,57	R$ 171.985,50
22	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	50	5.629,90	R$ 281.495,00
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	50	2.298,18	R$ 114.909,00

CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO				
Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CISTECTOMIA PARCIAL	50	3.571,35	R$ 178.567,50
2	CISTECTOMIA TOTAL	100	6.363,80	R$ 636.380,00
3	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO	50	6.363,78	R$ 318.189,00
4	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	50	1.822,00	R$ 91.100,00
5	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	500	1.417,29	R$ 708.645,00
6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	300	1.347,60	R$ 404.280,00
7	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	100	1.117,62	R$ 111.762,00
8	COLPOPLASTIA ANTERIOR	50	1.117,62	R$ 55.881,00
9	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA 1º TEMPO	100	1.118,88	R$ 111.888,00
10	CORRECAO DE HIPOSPADIA 2O TEMPO	50	1.118,88	R$ 55.944,00
11	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	50	1.330,98	R$ 66.549,00
12	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	50	636,27	R$ 31.813,50
13	EXERESE DE CISTO VAGINAL	50	1.117,62	R$ 55.881,00
14	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	100	674,04	R$ 67.404,00
15	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	50	677,58	R$ 33.879,00
16	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	200	1.208,55	R$ 241.710,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

17	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	250	3.310,92	R$ 827.730,00
18	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	150	1.976,49	R$ 296.473,50
19	HISTERECTOMIA TOTAL	900	2.723,79	R$ 2.451.411,00
20	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	150	1.955,96	R$ 293.394,00
21	HISTEROSCOPIA CIRURGICA COM RESSECTOSCOPIO	50	519,99	R$ 25.999,50
22	INSTALAÇAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	300	874,72	R$ 262.416,00
23	LAQUEADURA TUBÁRIA	800	1.456,44	R$ 1.165.152,00
24	LITOTRIPSIA	200	1.662,00	R$ 332.400,00
25	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	50	419,88	R$ 20.994,00
26	MIOMECTOMIA	100	1.586,82	R$ 158.682,00
27	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	50	1.312,38	R$ 65.619,00
28	NEFRECTOMIA PARCIAL	50	4.562,93	R$ 228.146,50
29	NEFRECTOMIA TOTAL	50	4.605,58	R$ 230.279,00
30	NEFROLITOTOMIA	100	3.515,16	R$ 351.516,00
31	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	200	7.005,88	R$ 1.401.176,00
32	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA UNI/BILATERAL	150	1.529,58	R$ 229.437,00
33	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	50	1.155,96	R$ 57.798,00
34	PIELOLITOTOMIA	50	3.194,98	R$ 159.749,00
35	PIELOPLASTIA	50	3.159,90	R$ 157.995,00
36	PLASTICA TOTAL DO PENIS	20	1.515,06	R$ 30.301,20
37	POSTECTOMIA	300	657,36	R$ 197.208,00
38	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	150	3.005,13	R$ 450.769,50
39	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	50	1.527,48	R$ 76.374,00
40	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	50	1.549,83	R$ 77.491,50
41	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	250	8.158,78	R$ 2.039.695,00
42	RETIRADA PERCUTANEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	50	1.858,98	R$ 92.949,00
43	SALPINGECTOMIA UN/BILATERAL	50	1.396,77	R$ 69.838,50
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	50	1.117,62	R$ 55.881,00
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	50	770,91	R$ 38.545,50
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	50	1.158,60	R$ 57.930,00
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA VIA VAGINAL	100	1.118,67	R$ 111.867,00
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	50	772,68	R$ 38.634,00
49	URETEROLITOTOMIA	50	3.291,21	R$ 164.560,50
50	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	100	4.764,61	R$ 476.461,00
51	URETROPLASTIA AUTOGENA	50	1.408,65	R$ 70.432,50
52	URETROTOMIA INTERNA	50	1.009,33	R$ 50.466,50
53	VASECTOMIA BILATERAL	200	1.316,61	R$ 263.322,00
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
61	VIDEOARTROSCOPIA ARTICULAÇÕES COM OPM	1000	900	R$ 900.000,00
	Total deste grupo: R$ 900.000,00			

CIRURGIA ORTOPEDICA				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	50	761,79	R$ 38.089,50

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	50	13.268,03	R$ 663.401,50
3	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	50	12.612,87	R$ 630.643,50
4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS	50	15.568,42	R$ 778.421,00
5	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	50	12.270,76	R$ 613.538,00
6	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	50	12.429,81	R$ 621.490,50
7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	50	12.495,32	R$ 624.766,00
8	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	50	1.484,48	R$ 74.224,00
9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	50	691,11	R$ 34.555,50
10	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	641,37	R$ 32.068,50
11	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	50	15.856,82	R$ 792.841,00
12	ARTRODESE TORACO-LOMBAR SACRA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	50	20.486,36	R$ 1.024.318,00
13	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	50	20.104,81	R$ 1.005.240,50
14	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	50	18.816,28	R$ 940.814,00
15	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	50	17.277,62	R$ 863.881,00
16	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	50	14.923,33	R$ 746.166,50
17	ARTROPLASTIA DE JOELHO NAO CONVENCIONAL	100	12.662,57	R$ 1.266.257,00
18	ARTROPLASTIA DE QUADRIL NAO CONVENCIOAL	50	12.120,44	R$ 606.022,00
19	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	50	9.630,60	R$ 481.530,00
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL NAO CONVENCIONAL	50	2.368,56	R$ 118.428,00
21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	50	16.905,14	R$ 845.257,00
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	250	11.345,03	R$ 2.836.257,50
25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	100	12.774,24	R$ 1.277.424,00
26	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	50	2.115,06	R$ 105.753,00
27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO	50	5.404,00	R$ 270.200,00
28	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR UM NÍVEL	50	2.294,13	R$ 114.706,50
29	FASCIECTOMIA	50	668,85	R$ 33.442,50
30	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	50	601,53	R$ 30.076,50
31	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	300	366,03	R$ 109.809,00
32	OSTEOTOMIA DA PELVE	50	3.345,60	R$ 167.280,00
33	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	50	981,75	R$ 49.087,50
34	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	50	1.937,04	R$ 96.852,00
35	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	300	1.736,67	R$ 521.001,00
36	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO ANTERIOR	300	6.882,96	R$ 2.064.888,00
37	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR	300	4.806,54	R$ 1.441.962,00
38	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	100	6.408,68	R$ 640.868,00
39	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	300	1.270,53	R$ 381.159,00
40	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	150	274,47	R$ 41.170,50
41	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 AT 2 SEGMENTOS	50	3.250,89	R$ 162.544,50
42	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	50	1.104,09	R$ 55.204,50
43	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO.	100	454,98	R$ 45.498,00
44	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	100	455,01	R$ 45.501,00
45	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	50	1.263,90	R$ 63.195,00
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	50	887,25	R$ 44.362,50

47	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	50	723,45	R$ 36.172,50
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	50	1.496,94	R$ 74.847,00
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA UNILATERAL	100	1.136,10	R$ 113.610,00
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR UNILATERAL	50	1.132,77	R$ 56.638,50
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50	1.137,45	R$ 56.872,50
52	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	25	4.048,20	R$ 101.205,00
53	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	25	3.617,10	R$ 90.427,50
54	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	50	687,87	R$ 34.393,50
55	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	250	1.736,67	R$ 434.167,50
56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	250	1.427,40	R$ 356.850,00
57	TENOLISE	250	688,2	R$ 172.050,00
58	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	500	1.402,86	R$ 70.143,00
59	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	50	2.040,60	R$ 1.020.300,00

CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA	1500	30,00	R$ 45.000,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	1000	48,48	R$ 48.480,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1000	24,68	R$ 24.680,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	1000	80,00	R$ 80.000,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	500	20,22	R$ 10.110,00
5	FUNDOSCOPIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	1000	48,48	R$ 48.480,00
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1000	6,74	R$ 6.740,00
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	1000	48,48	R$ 48.480,00
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1000	49,38	R$ 49.380,00
10	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1000	128,00	R$ 128.000,00
11	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	1000	96,00	R$ 96.000,00
12	TONOMETRIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	1000	48,48	R$ 48.480,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DO APARELHO CARDIOVASCULAR

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	ELETROCARDIOGRAMA	1500	15,45	R$ 23.175,00
2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A.	3000	60,00	R$ 180.000,00
3	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	5000	90,00	R$ 450.000,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS 3 CANAIS	3000	90,00	R$ 270.000,00

EXAME RADIOLOGICO DO TORAX E MEDIASTINO

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	MAMOGRAFIA UNILATERAL	1000	56	R$ 56.000,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	5000	112	R$ 560.000,00
	Total deste grupo: R$ 616.000,00			

TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISAO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPTE	500	3.475,00	R$ 1.737.500,00

ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	6000	203,58	R$ 1.221.480,00
2	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	3000	79,2	R$ 237.600,00

2.1.1 O valor do termo é de R$. 79.243.822,86 (setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitena e seis centavos).O valor do termo é de R$. 79.243.822,86 (setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitena e seis centavos).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta

seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 007/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que

poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.17 14:51:28 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por:
ALEIXO GLADKI PETRENKO JUNIOR
818.928.371-53
2025-12-17T14:07:49.021882

HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP
CNPJ nº 09.938.727/001-02
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

139.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO INEX. 002.2025 - HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 03.938.727/0001-02, sediada na Av. Dom Aquino, Nº 355, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr Aleixo Gladki Petrenko Junior, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	SIGTAP	EXAMES	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	200	8,42	R$ 1.684,00
2	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	200	50,82	R$ 10.164,00
3	205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/OBRITA (MONOCULAR)	200	50,82	R$ 10.164,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 22.012,00 (vinte e dois mil e doze reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus

empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo

Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.17 14:50:25 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

birdID
Documento assinado digitalmente por:
ALEIXO GLADKI PETRENKO JUNIOR
818.928.371-53
2025-12-17T14:10:27.892414

HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP
CNPJ nº 03.938.727/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

138.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO INEX. 001.2025 - HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **HBENTO SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 03.938.727/0001-02, sediada na Av. Dom Aquino, Nº 355, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr Aleixo Gladki Petrenko junior, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

SEM DESLOCAMENTO				
ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	15125	110,00	R$ 1.663.750,00
2	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA CORNEA	728	110,00	R$ 80.080,00
3	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA ESTRABISMO	780	110,00	R$ 85.800,00
4	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	1500	110,00	R$ 165.000,00
5	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA PLASTICA OCULAR	600	110,00	R$ 66.000,00
6	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA RETINOLOGO	1636	110,00	R$ 179.960,00
				R$ 2.240.590,00

COM DESLOCAMENTO				
ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	2400	160	R$ 384.000,00
2	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA CORNEA	618	160	R$ 98.880,00
3	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA ESTRABISMO	630	160	R$ 100.800,00
4	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	640	160	R$ 102.400,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

5	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA PLASTICA OCULAR	600	160	R$ 96.000,00
6	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA RETINOLOGO	618	160	R$ 98.880,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 3.121.550,00 (três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de

Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.17 14:56:02 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por:
ALEIXO GLADKI PETRENKO JUNIOR
818.928.371-53
2025-12-17T14:09:46.861500

HBENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP
CNPJ nº 03.938.727/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 – CONSPREV

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h (treze horas) por meio da plataforma google meet, ocorreu a segunda reunião de 2025 do Comitê Técnico do CONSPREV, convocada por meio de contato via WhatsApp. Iniciando os trabalhos, constatou-se a presença dos membros do Comitê Técnico, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá e Laura Pereira Diretora Executiva do SERRAPREV e a Agente Administrativa, Gleyze

Oliveira Rocha. Foi aberta a reunião, conduzida pela agente administrativa que, cumprimentando a todos, enfatizou a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, assim listada: 1) Prestação de contas do exercício de 2025; 2) Demais assuntos de interesse do Comitê e do CONSPREV. Foi conduzida a prestação de contas, logo em seguida, foi aprovada a Resolução n.º 01/2025, por fim, os participantes fizeram uma alteração de Planejamento das capacitações de 2025, sendo duas capacitações no ano e um workshop para gestores, visando atender as necessidades dos nossos consorciados. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados e, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a ata da reunião.

PORTARIA N.º 09/2025.

Dispõe sobre a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidas ao CONSPREV pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados sob a forma de contrato de rateio, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos das Leis Municipais dos entes consorciados que estabelece o regime de mútua cooperação nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º No rateio das obrigações financeiras de suporte das despesas das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ficam comprometidos a repassar a quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas existente em 31/12/2025 pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá a cota-parte relativa ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados deverão consignar na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, dotação orçamentária necessária para suportar as despesas, no montante proporcional à sua cota de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 17 de dezembro de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Previdência Municipal de Marcelândia-MT, através de sua Diretora Executiva, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica para realização de Estudo de Cenários, simulando cenários para implantação da Reforma da Previdência prevista na Emenda Constitucional nº 103/2019, com intuito de verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, alterando a Lei Municipal vigente**, onde contratou-se a empresa, **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF, nº 09.517.508/0001-36**, com o valor Total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Previdência Municipal, localizada na Rua Olimpia, 1487, fone (66) 3536 2186, das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS TVEO N.º 004/2025

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 28614/2023	DATA DE PROTOCOLO: 06/12/2023
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, após criteriosa análise e vistoria, declara, para os devidos fins, que a execução das obras do referido empreendimento encontra-se de acordo com o projeto aprovado no Parcelamento de Solo mencionado. Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "**RECANTO DO BOSQUE"** com tipologia residencial, de propriedade da empresa L. C. LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 02.613.405/0001-20, localizado na AV.PLANALTO, S/N, Chácara 8, Quadra 13V, Bairro Operário caracterizado como perímetro urbano, com área de 94.693,89 m² (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), inscrito sob a **Matrícula nº 18.757**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT. A liberação deste documento esta condicionada ao Despacho N° 047/2025.	
NOME DO EMPREENDIMENTO: Loteamento Recanto do Bosque **TIPO:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL **ÁREA:** 94.693,89 m² **MATRÍCULA: 18.757** **LOCALIZAÇÃO:** AV.PLANALTO, S/N, Chácara 8, Quadra 13V Bairro Operário - Água Boa/MT, CEP 78635-000 **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 014º03'00.00'' S e longitude 052º09'00.00'' O A área loteada é composta de 194 lotes e 1 área de equipamento público, distribuídos em 06 quadras, alimentados pelas ruas de acesso: Rua 13, Rua RB 6 Rua RB 4, Rua RB 2, Rua RB 11, Rua RB 13, Rua RB 15 e Rua RB 17, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada: · Área de lotes: 56.246,28 m², correspondente a 59,40 %; · Áreas públicas: 5.236,30 m², correspondente a 5,53%; · Sistema viário: 23.708,11 m², correspondente a 25,03 %; · Área verde: 9.503,20 m², correspondente a 10,04 %; · Área total: 94.693,89 m², correspondendo a 100%.	

TABELA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ART/RRT'S)						
RT	**ETAPA DA OBRA**	**NOME DO RT**	**CPF**	**TÍTULO PROFISSIONAL**	**CREA/CAU**	**ART/RRT/TRT**
1.	Execução de concepção de loteamento	WALTER SANTIAGO REHDER	XXX.864.328-XX	Engenheiro Civil	2602905410	1220240051062
2.	Terraplanagem e compactação	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
3.	Pavimentação	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
4.	Sistemas de Drenagem para obras civis: Meio-fio e sarjeta	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
5.	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	MAURICIO ANTONIO MORBECK CURVO	XXX.402.321-XX	Engenheiro Eletricista	1207232920	1220250248376
6.	Execução de sistema de abastecimento de água	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
7.	Execução de sistema de esgoto/ resíduos líquidos	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
8.	Execução de Sinalização	WALTER SANTIAGO REHDER	XXX.864.328-XX	Engenheiro Civil	2602905410	1220240051062
9.	Execução de drenagem para obras civis (bueiro, boca de lobo, Poços de visita, meio fio e sarjeta)	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.402.321-XX	Engenheiro Civil	1201526973	1220240189906
Água Boa – MT, 09 de dezembro de 2025.		*(assinado eletronicamente)* ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Diretora de Planejamento Urbano			*(assinado eletronicamente)* MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal	

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 007/2025 CONTRATO N.º 098/2024

REF.: EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO, QUADRA 150, COM EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COORDENADA: LAT: 14º3'38,45"S, LONG: 52º9'56,40"O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 1.985,61M2, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.° 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA).

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO, QUADRA 150
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 007/2024
CONTRATO:	098/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	29/07/2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	505 DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 419.187,14
VALOR DO CONTRATO:	R$ 299.736,04
VALOR DA 1ª. SUPRESSÃO:	R$ 25.696,43
VALOR DA 2ª. SUPRESSÃO:	R$ 8.316,48
VALOR DO 1º. TERMO ADITIVO DE VALOR:	R$ 153.464,01

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:	07.129.333/0001- 64
NOME DO REPRESENTANTE:	CIRILA FRANCYELLI BATISTA DA SILVA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.955.461-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1011882671
ART/RRT/TRT:	1220240159619

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	KARINE SARA DAL' SOTO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU:	1218848570
ART/RRT/TRT:	1220250146929

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
09/09/2024	1.ª NOTIFICAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	RESOLVIDA
09/12/2024	2.ª NOTIFICAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA E BAIXA PRODUTIVIDADE	RESOLVIDA
22/04/2025	3.ª NOTIFICAÇÃO	INCOMPATIBILIDADE ENTRE MATERIAL INSTALADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	RESOLVIDA
30/04/2025	4.ª NOTIFICAÇÃO	NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	RESOLVIDA
06/08/2025	5.ª NOTIFICAÇÃO	INCONFORMIDADES ENCONTRADAS NA VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA DE OBRA	RESOLVIDA
02/10/2025	6.ª NOTIFICAÇÃO	NOMEAÇÃO OFICIAL DE REPRESENTANTES OBRIGATÓRIOS – CONTRATO N.º 098/2024	EM ANDAMENTO
07/11/2025	7.ª NOTIFICAÇÃO	NOTIFICAÇÃO PARA DAR CELERIDADE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO – CONTRATO Nº 098/2024 | CONVÊNIO Nº 2353-2023/SINFRA	PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS

O serviço de chapisco nas muretas não foi objeto de pagamento, uma vez que não há registro comprobatório de sua execução. Ressalta-se que esta fiscalização assumiu o acompanhamento da obra quando o referido serviço já se encontrava em etapa de pintura, inexistindo, portanto, elementos técnicos que permitissem atestar sua realização.
O plantio de grama não foi aceito, tendo em vista que não atendeu às recomendações e especificações previstas na planilha orçamentária contratual, estando em desacordo com o estabelecido no contrato.

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Água Boa – MT, 16 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

KARINE SARA DAL' SOTO

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS

Contratada

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 005/2023

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°. 005/2023, que entre si celebram o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** de Água Boa – Estado de Mato Grosso, e a empresa **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. MARCIO ANTONIO FAORO,** residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT, neste ato representada por **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 37/2022**, referente à **Dispensa de Licitação nº. 002/2022,** resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Complemento da Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

1.3 – Inclusão do item 3.3 a Clausula Terceira do Contrato 005/2023.

1.4 – Reajuste de Valor do Contrato e prorrogação da vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída à Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.3 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, contado a partir da data da cotação de preços, pelo IPCA que apuram a inflação anual acumulada, Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

3.4 – O valor acordado entre as partes será conforme item 3.3 da Clausula Terceira desse Termo Aditivo. Reajuste IPCA de 4,46% no ano de 2024 no valor de R$ 24.755,40 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.062,95 (dois mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a obrigatoriedade em atender a o art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de execução do contrato será aditado até 31/12/2026.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2025.

ÁGUAPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIO ANTONIO FAORO

CONTRATANTE

IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

CONTRATADO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DESPACHO DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2025/SPOE/PMAB

DESPACHO N.º **54/2025/SPOE/PMAB**

Processo Administrativo Sancionador n.º **3792/2025/SPOE/PMAB**

Contrato Administrativo n.º 110/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT. **Contratada:** BARRACON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 07.129.333/0001-64.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações contratuais relacionadas à execução do Contrato Administrativo n.º 110/2024, notadamente quanto à inobservância do cronograma físico-financeiro e às condições de segurança e organização do canteiro de obras, conforme registros da fiscalização.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.379/2024.

Intimação: Concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento da intimação, nos termos do despacho.

Água Boa/MT, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Trautmann

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DESPACHO DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2025/SPOE/PMAB

DESPACHO n.º **55/2025/SPOE/PMAB**

Processo Administrativo Sancionador n.º **3752/2025/SPOE/PMAB**

Contrato Administrativo n.º **082/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT. **Contratada:** EFICAZ SPE LTDA – CNPJ 55.166.992/0001-13.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de indícios de **inobservância reiterada de obrigações contratuais** na execução do Contrato Administrativo n.º 082/2024, relativos à implantação de usina solar fotovoltaica, conforme apontamentos constantes em relatório técnico da fiscalização.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.379/2024.

Intimação: Concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento da intimação, nos termos do despacho.

Água Boa/MT, 17 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Trautmann

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3’38,45”S, Long: 52º9’56,40”O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 44 (quarenta e quatro dias) dias, com início no dia 10/11/2025 a 23/12/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de prorrogação de prazo visando assegurar a conclusão integral das frentes de serviço pendentes, cuja execução foi comprometida por condutas alheias à vontade da Administração. Os detalhamentos que fundamentam esta prorrogação estão presentes na Nota Técnica N.º 143/2025/SPOE/PMAB, elaborada pela Fiscal Técnica do Contrato, Karine Sara Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 17/12/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 214-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: VENTURI TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 41.515.937/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como: reserva, remarcação de passagens rodoviárias(intermunicipais e interestaduais) e transportes de cargas leves(malotes, envelope e caixas térmicas).

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
87	23715	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	17,00	58,0000	986,00
85	23720	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	17,00	54,0000	918,00
92	23723	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	17,00	54,0000	918,00
24	24693	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A QUERENCIA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	73,00	52,9700	3.866,81
56	24694	PASSAGENS - QUERENCIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	51,00	53,7700	2.742,27
31	24695	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	83,00	38,1800	3.168,94
57	24696	PASSAGENS - RIBEIRAO CASCALHEIRA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	23,00	37,4400	861,12
30	24699	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	75,00	124,3000	9.322,50
64	24700	PASSAGENS - VILA RICA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	25,00	127,8700	3.196,75
67	24701	TRANSPORTE DE CAIXA TERMICA COM SANGUE DE AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	260,00	48,0000	12.480,00
68	24702	TRANSPORTE DE CAIXA TERMICA COM SANGUE DE CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	260,00	49,0000	12.740,00
65	24703	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - AGUA BOA (MT) A CUIABA MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	210,00	48,0000	10.080,00
66	24704	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	210,00	48,0000	10.080,00
22	27451	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	55,00	90,4200	4.973,10
26	27452	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	65,00	102,0500	6.633,25
59	27562	PASSAGENS - SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	15,00	100,5500	1.508,25
13	27565	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	35,00	79,4800	2.781,80
41	27566	PASSAGENS - ALTO BOA VISTA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	15,00	81,1800	1.217,70
18	27567	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ESPIGAO DO LESTE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	45,00	81,7500	3.678,75
17	27570	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	75,00	96,1700	7.212,75
48	27572	PASSAGENS - CONFRESA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	15,00	102,2500	1.533,75
54	27575	PASSAGENS - PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	15,00	95,2000	1.428,00
19	27576	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A IPORA (GO)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	38,00	165,0000	6.270,00
50	27577	PASSAGENS - IPORA (GO) A AGUA BOA (MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	8,00	170,9500	1.367,60
40	27585	PASSAGENS AGUA BOA/ SINOP	UN - UNIDADE	SERVIÇO	111,00	316,5600	35.138,16
61	27586	PASSAGENS SINOP /AGUA BOA	UN - UNIDADE	SERVIÇO	72,00	320,5600	23.080,32
11	27593	PASSAGENS AGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN - UNIDADE	SERVIÇO	45,00	65,6900	2.956,05
43	27594	PASSAGENS - BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	15,00	61,4100	921,15
27	27596	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO JOSE DO XINGU (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	108,7000	3.261,00
60	27597	PASSAGENS - SÃO JOSE DO XINGU (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	5,00	102,7000	513,50
28	27604	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SORRISO (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	44,00	279,6000	12.302,40
62	27605	PASSAGENS - SORRISO (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	24,00	295,7600	7.098,24
20	27606	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	50,00	250,8600	12.543,00
51	27607	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	22,00	281,2400	6.187,28
72	27637	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	47,00	64,0000	3.008,00
76	27638	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	47,00	60,0000	2.820,00

69	27639	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) AB/BARRA DO GARCAS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	18,00	49,0000	882,00
70	27646	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	22,00	67,0000	1.474,00
74	27647	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	22,00	67,0000	1.474,00
49	28742	PASSAGENS - ESPIGAO DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	5,00	80,0700	400,35
84	28755	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	UN -	SERVIÇO	128,00	47,0000	6.016,00
		(ENVELOPES) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UNIDADE				
80	28756	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	128,00	47,0000	6.016,00
90	28759	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	17,00	58,0000	986,00
82	28760	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	22,00	50,0000	1.100,00
78	28761	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	22,00	50,0000	1.100,00
33	3966504	PASSAGENS- ÁGUA BOA/MT X CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	370,5700	11.117,10
35	3966505	PASSAGENS-ÁGUA BOA/MT X GUARANTÃ DO NORTE/MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	570,9900	17.129,70
39	3966506	PASSAGENS -ÁGUA BOA/MT X SANTANA DO ARAGUAIA/MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	210,5300	6.315,90
38	3966507	PASSAGENS-ÁGUA BOA/MT X REDENÇÃO/PA	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	310,5500	9.316,50
37	3966508	PASSAGENS-ÁGUA BOA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	30,00	433,7700	13.013,10
7	3970957	PASSAGEM - NOVA MUTUM (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	90,00	245,3000	22.077,00
2	3970958	PASSAGEM - AGUA BOA (MT) A NOVA MUTUM (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	90,00	242,4500	21.820,50

VALOR TOTAL: R$ 340.032,59 (trezentos e quarenta mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 17 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 215-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 21.193.084/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como: reserva, remarcação de passagens rodoviárias (intermunicipais e interestaduais) e transportes de cargas leves(malotes, envelope e caixas térmicas).

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	12749	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	629,00	48,0000	30.192,00
42	12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	579,00	48,0000	27.792,00
21	12754	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	135,00	22,1000	2.983,50
53	12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	85,00	22,1000	1.878,50
89	23713	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	18,00	35,5000	639,00
91	23719	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	212,00	37,8000	8.013,60
86	23721	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	18,00	37,5000	675,00
16	24691	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A	UN -	SERVIÇO	65,00	28,0900	1.825,85
		CANARANA (MT)	UNIDADE				
46	24692	PASSAGENS - CANARANA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	35,00	29,0900	1.018,15
23	24697	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	302,00	104,0000	31.408,00
55	24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	262,00	114,0000	29.868,00
25	27583	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A	UN -	SERVIÇO	150,00	250,8000	37.620,00

		RONDONOPOLIS (MT)	UNIDADE				
58	27584	PASSAGENS - RONDONOPOLIS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	150,00	174,3500	26.152,50
12	27588	PASSAGENS AGUA BOA/ CAMPINAPOLIS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	40,00	49,0500	1.962,00
15	27591	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	43,00	124,0000	5.332,00
45	27592	PASSAGENS - CAMPO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	23,00	120,0000	2.760,00
71	27636	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	48,00	52,0000	2.496,00
73	27641	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	18,00	49,5000	891,00
75	28751	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	48,00	45,0000	2.160,00
79	28752	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	225,00	33,5000	7.537,50
83	28753	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	225,00	34,9000	7.852,50
88	28754	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	222,00	37,8000	8.391,60
77	28757	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	70,00	31,5000	2.205,00
81	28758	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	70,00	31,5000	2.205,00
32	32671	PASSAGENS - AGUA BOA/MT X COCALINHO/MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	70,00	51,2100	3.584,70
29	35472	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A TANGARA DA SERRA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	60,00	268,1600	16.089,60
63	35473	PASSAGENS - TANGARA DA SERRA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	60,00	270,1100	16.206,60
47	3963504	PASSAGENS - COCALINHO/MT X AGUA BOA MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	20,00	48,2100	964,20
44	3963505	PASSAGENS - CAMPINAPOLIS MT X AGUA BOA MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	10,00	43,0500	430,50
36	3963506	PASSAGENS - AGUA BOA/MT X NOVA NAZARE /MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	40,00	24,0900	963,60
52	3963507	PASSAGENS - NOVA NAZARE/MT X AGUA BOA /MT	UN - UNIDADE	SERVIÇO	10,00	18,0900	180,90
34	3963524	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) X GAUCHA DO NORTE (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	27,00	99,9500	2.698,65
3	3970951	PASSAGEM - AGUA BOA (MT) A NOVO SÃO JOAQUIM (MT)	UN - UNIDADE	SERVIÇO	25,00	58,6100	1.465,25

VALOR TOTAL: R$ 286.442,70 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 17 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 3.032/2025 - "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 3.032/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Inclusão e Valorização da Vida;

II – Qualidade de Vida e Bem-estar;

III – Inovação e Empreendedorismo;

IV – Desenvolvimento Econômico e Integração Regional.

Art. 3º- Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;

III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;

IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

V - Viabilizar intercâmbio e cooperação com outras instituições culturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista o incremento das ciências, das letras, das artes, bem como da fraternidade entre intelectuais de todo o mundo e a construção da paz;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de

políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII – Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;

VIII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

IX - Possibilitar parcerias com instituições de ensino de nível superior, procurando tornar Alta Floresta um polo educacional. Manter aplicação mínima exigida pela lei orgânica na educação de ensino superior;

X - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

XI - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal, reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

XII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

XIII - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração de normas e procedimentos com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis erros, fraudes ou omissões;

XIV - Ofertar benefícios tanto para a população de servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, que irá interagir, orientar, direcionar e contar com a mão de obra específica, quanto para a população de jovens munícipes, que se encontram em busca do primeiro emprego e da qualificação para tal ação;

XV - Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de atendimento de saúde à população;

XVI – Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.

XVII - Organizar as políticas públicas para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade, garantindo aos servidores os respectivos legais e regulamentares pertinentes;

XVIII - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;

XIX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XX - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XXI - Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XXII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XXIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XXIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XXV - Apoiar e Ampliar projetos sociais de erradicação do trabalho infantil e exploração sexual desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;

XXVI - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;

XXVII - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;

XXVIII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XXIX - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

XXX - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.

XXXI - Desenvolver projetos de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento das pessoas com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Art. 4º- Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º- As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º- Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º- Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º- A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10- Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Fazenda nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12- O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual - PPA.

Art. 13- O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 14- O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Governo, Gestão e Planejamento - Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-Mt, em 25 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI N.º 3.032/2025“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: AÇÃO DO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.268.488,16	13.931.912,57	14.628.508,20	15.359.933,61	57.188.842,54
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2003 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2004 ATIVIDADES ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14.088.488,16**	**14.792.912,57**	**15.532.558,20**	**16.309.186,11**	**60.723.145,04**

PROGRAMA: 0002 INFRAESTRUTURA LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADE DO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

OBJETIVO: ATENDER O LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2002 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	339.230,77	356.192,31	374.001,92	392.702,02	1.462.127,02
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**339.230,77**	**356.192,31**	**374.001,92**	**392.702,02**	**1.462.127,02**

PROGRAMA: 0005 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO LEGISLATIVO

OBJETIVO: REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA DE NOVOS CARGOS E SUPRIR OS CARGOS EM VACÂNCIA, PROMOVENDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO LEGISLATIVO, VISANDO O ATENDIMENTO À

ARDetalhamento_PPA Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2148 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ATIVIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**14.977.718,93**	**15.464.104,88**	**16.237.310,12**	**17.049.175,63**	**63.728.309,56**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**14.977.718,93**	**15.464.104,88**	**16.237.310,12**	**17.049.175,63**	**63.728.309,56**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2005 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.700.000,00	2.752.000,00	2.878.000,00	3.250.000,00	11.580.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.803.031,50	3.083.334,65	3.220.000,00	3.260.000,00	12.366.366,15
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.503.031,50**	**5.835.334,65**	**6.098.000,00**	**6.510.000,00**	**23.946.366,15**

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1015 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.168.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	3.268.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.168.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**100.000,00**	**3.268.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0034 EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: POSSIBILITAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NIVEL SUPEIOR, PROCURANDO TORNAR ALTA FLROESTA EM POLO EDUCACIONAL. MANTER APLICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA LEI ORGÂNICA NA EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2008 CONVÊNIOS C/ INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	55.000,00	80.000,00	140.000,00	375.000,00
PARCERIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**55.000,00**	**80.000,00**	**140.000,00**	**375.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.771.031,50**	**6.890.334,65**	**7.178.000,00**	**6.750.000,00**	**27.589.366,15**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE GABINETE

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2014 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GABINETE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	203.000,00	227.000,00	210.000,00	840.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**200.000,00**	**203.000,00**	**227.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**200.000,00**	**203.000,00**	**227.000,00**	**210.000,00**	**840.000,00**

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE CERIMONIAL

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2007 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CERIMONIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	190.000,00	203.000,00	212.000,00	210.000,00	815.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**190.000,00**	**203.000,00**	**212.000,00**	**210.000,00**	**815.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**190.000,00**	**203.000,00**	**212.000,00**	**210.000,00**	**815.000,00**
UNIDADE: 004 GABINETE DO VICE-PREFEITO						
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA						
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.						
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2006 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	438.000,00	464.000,00	489.000,00	750.000,00	2.141.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**438.000,00**	**464.000,00**	**489.000,00**	**750.000,00**	**2.141.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**438.000,00**	**464.000,00**	**489.000,00**	**750.000,00**	**2.141.000,00**
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
PROGRAMA: 0007 AUDITORIA E CONTROLE							
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONFORME DISPOSTO EM LEI. ELABORAR NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE EVITAR E PREVENIR, DETECTAR POSSIVEIS ERROS, FRAUDES OU OMISSÕES.							
PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS, SOCIEDADE EM GERAL, PREFEITO MUNICIPAL.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2010 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.300.500,00	1.355.000,00	1.385.000,00	1.330.000,00	5.370.500,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.300.500,00**	**1.355.000,00**	**1.385.000,00**	**1.330.000,00**	**5.370.500,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.300.500,00**	**1.355.000,00**	**1.385.000,00**	**1.330.000,00**	**5.370.500,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**8.899.531,50**	**9.115.334,65**	**9.491.000,00**	**9.250.000,00**	**36.755.866,15**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2015 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO, GES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		1.200.000,00	1.273.000,00	1.435.000,00	1.450.000,00	5.358.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.200.000,00**	**1.273.000,00**	**1.435.000,00**	**1.450.000,00**	**5.358.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.200.000,00**	**1.273.000,00**	**1.435.000,00**	**1.450.000,00**	**5.358.000,00**

UNIDADE: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2020 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO, GESTÃO E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.700.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**	**2.700.000,00**

PROGRAMA: 0038 INTEGRAÇÃO URBANA

OBJETIVO: REALIZAR ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PARA MONITORAR E MAPEAR ALTERNATIVAS NA ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS, ESTRUTURANDO ALTERNATIVAS PROPOSITIVAS DE CIDADE, GERANDO SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO URBANA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2023 ATIVIDADE DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO URBANA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		100.000,00	112.000,00	125.000,00	900.000,00	1.237.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**100.000,00**	**112.000,00**	**125.000,00**	**900.000,00**	**1.237.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**700.000,00**	**762.000,00**	**825.000,00**	**1.650.000,00**	**3.937.000,00**

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS,

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2027 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.719.000,00	1.770.000,00	1.836.000,00	2.200.000,00	7.525.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.719.000,00**	**1.770.000,00**	**1.836.000,00**	**2.200.000,00**	**7.525.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.719.000,00**	**1.770.000,00**	**1.836.000,00**	**2.200.000,00**	**7.525.000,00**

UNIDADE: 004 DIREÇÃO DE GOVERNO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2012 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.692.000,00	2.741.500,00	2.826.000,00	1.700.000,00	9.959.500,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2229 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	422.000,00	437.500,00	468.000,00	970.000,00	2.297.500,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2248 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOVA CHANCE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	790.000,00	835.000,00	870.000,00	730.000,00	3.225.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	0,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.904.000,00**	**4.014.000,00**	**4.164.000,00**	**3.400.000,00**	**15.482.000,00**

PROGRAMA: 0046 CONVÊNIOS E PARCERIAS

OBJETIVO: CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE UMA COOPERAÇÃO MÚTUA E REALIZAÇÃO DE INTERESSES EM COMUM ENTRE OS PARTÍCIPES.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO E SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2081 CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	320.000,00	340.000,00	540.000,00	1.500.000,00
PARCERIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**320.000,00**	**340.000,00**	**540.000,00**	**1.500.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.204.000,00**	**4.334.000,00**	**4.504.000,00**	**3.940.000,00**	**16.982.000,00**

ARDetalhamento_PPA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 005 DIREÇÃO DE GESTÃO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2013 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GESTÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.669.000,00	6.917.000,00	7.179.000,00	6.930.000,00	27.695.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE E GESTÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.030.000,00	1.044.000,00	1.089.000,00	1.280.000,00	4.443.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	870.000,00	930.000,00	1.060.000,00	1.250.000,00	4.110.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	837.000,00	881.000,00	941.000,00	1.310.000,00	3.969.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**9.406.000,00**	**9.772.000,00**	**10.269.000,00**	**10.770.000,00**	**40.217.000,00**

PROGRAMA: 0041 PROCESSO SELETIVO - DIREÇÃO DE GESTÃO

OBJETIVO: ATENDER DEMANDA POR SERVIDORES DAS VARIADAS SECRETARIAS, COM A FINALIDADE DE SANAR A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS EFETIVOS ATUANDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - PMAF.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL, SECRETARIAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2068 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO - DIREÇÃO DE GES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	298.500,00	305.000,00	450.000,00	1.353.500,00
CONCURSO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**300.000,00**	**298.500,00**	**305.000,00**	**450.000,00**	**1.353.500,00**

PROGRAMA: 0042 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INFORMATIZADOS, BEM COMO A MELHORIA DOS EXISTENTES. AMPLIAR, POTENCIALIZAR E MELHORAR O ACESSO À INFORMAÇÃO POR MEIO DA INCLUSÃO DIGITAL. ADQUIRIR E MODERNIZAR O QUADRO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO E SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2070 ATIVIDADES VOLTADAS À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.126.000,00	1.162.000,00	1.203.000,00	510.000,00	4.001.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.126.000,00**	**1.162.000,00**	**1.203.000,00**	**510.000,00**	**4.001.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.832.000,00**	**11.232.500,00**	**11.777.000,00**	**11.730.000,00**	**45.571.500,00**
UNIDADE: 006 DIREÇÃO DE CONVÊNIO							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.							
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2315 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONVÊNIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	269.000,00	308.000,00	440.000,00	1.271.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**254.000,00**	**269.000,00**	**308.000,00**	**440.000,00**	**1.271.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**254.000,00**	**269.000,00**	**308.000,00**	**440.000,00**	**1.271.000,00**
UNIDADE: 007 DIREÇÃO DE COMPRAS							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.							
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2316 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMPRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630.000,00	645.000,00	672.000,00	870.000,00	2.817.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**630.000,00**	**645.000,00**	**672.000,00**	**870.000,00**	**2.817.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**630.000,00**	**645.000,00**	**672.000,00**	**870.000,00**	**2.817.000,00**
UNIDADE: 008 DIREÇÃO DE LICITAÇÃO							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS,							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2256 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE LICITAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	645.000,00	653.000,00	666.000,00	820.000,00	2.784.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**645.000,00**	**653.000,00**	**666.000,00**	**820.000,00**	**2.784.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**645.000,00**	**653.000,00**	**666.000,00**	**820.000,00**	**2.784.000,00**

UNIDADE: 009 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2048 MANUTENÇÃO DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.016.000,00	2.082.000,00	2.163.000,00	1.900.000,00	8.161.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2050 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.016.000,00**	**3.082.000,00**	**3.163.000,00**	**2.900.000,00**	**11.161.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.016.000,00**	**3.082.000,00**	**3.163.000,00**	**2.900.000,00**	**11.161.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.200.000,00**	**24.020.500,00**	**25.186.000,00**	**26.000.000,00**	**97.406.500,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

OBJETIVO: SUBSIDIAR A GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR MEIO DE REPASSES FINANCEIROS COMO APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT PREVIDÊNCIÁRIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2241 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.169.661,73	13.586.167,99	13.731.026,30	13.887.488,42	53.374.344,44
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.169.661,73**	**13.586.167,99**	**13.731.026,30**	**13.887.488,42**	**53.374.344,44**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2018 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400.000,00	2.399.476,83	2.740.000,00	2.700.000,00	10.239.476,83
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.400.000,00**	**2.399.476,83**	**2.740.000,00**	**2.700.000,00**	**10.239.476,83**

PROGRAMA: 0012 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO - UNIÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2022 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.200.000,00	3.500.000,00	3.418.973,70	3.500.000,00	13.618.973,70
CONTRIBUIÇÃO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.200.000,00**	**3.500.000,00**	**3.418.973,70**	**3.500.000,00**	**13.618.973,70**

PROGRAMA: 0013 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

OBJETIVO: SALDAR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS E A FIRMAR.

PÚBLICO ALVO: RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2019 AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	13.000.000,00
AMORTIZAÇÃO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2115 PRECATÓRIOS ART 100 CF E ALTERAÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	12.600.000,00
PRECATÓRIOS	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.300.000,00**	**6.100.000,00**	**6.500.000,00**	**6.700.000,00**	**25.600.000,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ORGÃO, UNIDADE ORÇAMENTARIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONOMICA, CUJOS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.

PÚBLICO ALVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	9.300.000,00
RESERVA CONTIGENCIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.500.000,00**	**2.600.000,00**	**9.300.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**26.069.661,73**	**27.785.644,82**	**28.890.000,00**	**29.387.488,42**	**112.132.794,97**
UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE ARRECADAÇÃO								
PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA								
OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2082 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE ARRECADAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.010.000,00	3.200.000,00	3.237.488,42	12.447.488,42
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.000.000,00**	**3.010.000,00**	**3.200.000,00**	**3.237.488,42**	**12.447.488,42**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.000.000,00**	**3.010.000,00**	**3.200.000,00**	**3.237.488,42**	**12.447.488,42**
UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA								
OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2267 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	395.000,00	455.000,00	520.000,00	650.000,00	2.020.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**395.000,00**	**455.000,00**	**520.000,00**	**650.000,00**	**2.020.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**395.000,00**	**455.000,00**	**520.000,00**	**650.000,00**	**2.020.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 004 DIREÇÃO DE CONTABILIDADE

PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2009 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.255.000,00	1.296.000,00	1.357.000,00	1.225.023,16	5.133.023,16
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.255.000,00**	**1.296.000,00**	**1.357.000,00**	**1.225.023,16**	**5.133.023,16**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.255.000,00**	**1.296.000,00**	**1.357.000,00**	**1.225.023,16**	**5.133.023,16**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**30.719.661,73**	**32.546.644,82**	**33.967.000,00**	**34.500.000,00**	**131.733.306,55**

ÓRGÃO: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PROCURADOR

PROGRAMA: 0006 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS E OUTROS ATOS. INCLUSIVE AQUELAS QUE ONERAM O MUNICIPIO TIDAS COMO ESSENSICIAS PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.

PÚBLICO ALVO: SETORES DO EXECUTIVO, PREFEITO, SOCIEDADE EM GERAL.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2011 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PROCURADOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.825.000,00	2.894.000,00	3.043.000,00	3.200.000,00	11.962.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.825.000,00**	**2.894.000,00**	**3.043.000,00**	**3.200.000,00**	**11.962.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.825.000,00**	**2.894.000,00**	**3.043.000,00**	**3.200.000,00**	**11.962.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - FEPM

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2269 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	359.000,00	385.000,00	393.000,00	300.000,00	1.437.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**359.000,00**	**385.000,00**	**393.000,00**	**300.000,00**	**1.437.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**359.000,00**	**385.000,00**	**393.000,00**	**300.000,00**	**1.437.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.184.000,00**	**3.279.000,00**	**3.436.000,00**	**3.500.000,00**	**13.399.000,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA								
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2067 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUV		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.086.000,00	1.147.000,00	1.271.000,00	1.914.401,94	5.418.401,94
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.086.000,00**	**1.147.000,00**	**1.271.000,00**	**1.914.401,94**	**5.418.401,94**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.086.000,00**	**1.147.000,00**	**1.271.000,00**	**1.914.401,94**	**5.418.401,94**
UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE								
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2069 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.037.000,00	1.047.000,00	1.060.000,00	595.598,06	3.739.598,06
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.037.000,00**	**1.047.000,00**	**1.060.000,00**	**595.598,06**	**3.739.598,06**
PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBL		PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	250.000,00	299.000,00	300.000,00	1.199.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**350.000,00**	**250.000,00**	**299.000,00**	**300.000,00**	**1.199.000,00**

PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDAÇÃO DE CIRCUITOS, CALENDÁRIOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2071 FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.689.000,00	3.707.000,00	3.725.000,00	6.000.000,00	17.121.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2072 MANUTENÇÃO CENTRO CULTURAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	344.000,00	337.000,00	333.000,00	60.000,00	1.074.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2089 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00	100.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
2093 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	25.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2191 MANUTENÇÃO DOS CURSOS E OFICINAS CULTURAIS (E.M.A.)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.000,00	81.000,00	88.000,00	55.000,00	317.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2199 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. RUY RAMOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	141.000,00	143.000,00	143.000,00	10.000,00	437.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.267.000,00**	**4.328.000,00**	**4.339.000,00**	**6.190.000,00**	**19.124.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.654.000,00**	**5.625.000,00**	**5.698.000,00**	**7.085.598,06**	**24.062.598,06**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDAÇÃO DE CIRCUITOS, CALENDÁRIOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2147 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	821.000,00	612.000,00	518.000,00	450.000,00	2.401.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**821.000,00**	**612.000,00**	**518.000,00**	**450.000,00**	**2.401.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**821.000,00**	**612.000,00**	**518.000,00**	**450.000,00**	**2.401.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**7.561.000,00**	**7.384.000,00**	**7.487.000,00**	**9.450.000,00**	**31.882.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1082 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SU	PROJETO	META FINANCEIRA		1.700.000,00	1.835.000,00	1.920.000,00	1.200.000,00	6.655.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**1.700.000,00**	**1.835.000,00**	**1.920.000,00**	**1.200.000,00**	**6.655.000,00**

PROGRAMA: 0035 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS A USUÁRIOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE LOCAL POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS; GERENCIAR RECURSOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA, FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE SOCIAL; PROMOVER ATENDIMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO; E AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PRÓPRIAS PARA AUMENTAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, USUÁRIOS DO SUAS, ORGÃOS PARCEIROS, COMUNIDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE, FMAS E APRIMORAMENTO DO SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		1.710.000,00	1.873.000,00	1.980.000,00	2.276.000,00	7.839.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
2033 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		4.645.000,00	4.954.000,00	5.090.000,00	5.100.000,00	19.789.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
2034 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		6.284.000,00	6.724.000,00	6.884.000,00	8.794.000,00	28.686.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
2035 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA - PS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		100.000,00	112.000,00	128.000,00	22.000,00	362.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2036 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 12,00	115.000,00 12,00	131.000,00 12,00	84.000,00 12,00	430.000,00
2037 GESTÃO DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	265.000,00 12,00	284.000,00 12,00	302.000,00 12,00	350.000,00 12,00	1.201.000,00
2038 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 12,00	375.000,00 12,00	403.000,00 12,00	532.000,00 12,00	1.660.000,00
2040 GESTÃO DO PROCAD-SUAS PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 12,00	112.000,00 12,00	126.000,00 12,00	133.000,00 12,00	471.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.554.000,00**	**14.549.000,00**	**15.044.000,00**	**17.291.000,00**	**60.438.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.254.000,00**	**16.384.000,00**	**16.964.000,00**	**18.491.000,00**	**67.093.000,00**

UNIDADE: 002 GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1083 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE CIDADANIA CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 1,00	521.000,00 1,00	555.000,00 1,00	665.000,00 1,00	2.241.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**500.000,00**	**521.000,00**	**555.000,00**	**665.000,00**	**2.241.000,00**

PROGRAMA: 0049 FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA QUE NÃO SE ENCONTRAM AINDA GARANTIDOS PELO ESCOPO DO SUAS, MAS, QUE ATENDAM DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO APOIO A GARANTIA DE DIREITOS E QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE EM GRUPOS EXCLUÍDOS DO SUAS, MAS QUE DEMANDAM APOIO PARA O ACESSO A DIREITOS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2043 GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.000,00 12,00	761.000,00 12,00	840.000,00 12,00	400.000,00 12,00	2.701.000,00
2044 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	61.000,00 12,00	70.000,00 12,00	42.000,00 12,00	223.000,00
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	305.000,00 12,00	338.000,00 12,00	358.000,00 12,00	820.000,00 12,00	1.821.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.055.000,00**	**1.160.000,00**	**1.268.000,00**	**1.262.000,00**	**4.745.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.555.000,00**	**1.681.000,00**	**1.823.000,00**	**1.927.000,00**	**6.986.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS						
OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.						
PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2304 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	474.000,00	507.000,00	530.000,00	631.000,00	2.142.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**474.000,00**	**507.000,00**	**530.000,00**	**631.000,00**	**2.142.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**474.000,00**	**507.000,00**	**530.000,00**	**631.000,00**	**2.142.000,00**
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS								
OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.								
PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2307 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	224.000,00	246.000,00	268.000,00	939.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**201.000,00**	**224.000,00**	**246.000,00**	**268.000,00**	**939.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**201.000,00**	**224.000,00**	**246.000,00**	**268.000,00**	**939.000,00**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS								
OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2254 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	116.000,00	130.000,00	133.000,00	479.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**116.000,00**	**130.000,00**	**133.000,00**	**479.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**100.000,00**	**116.000,00**	**130.000,00**	**133.000,00**	**479.000,00**

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS

OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2275 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.320.000,00	3.457.000,00	3.591.000,00	4.800.000,00	15.168.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.320.000,00**	**3.457.000,00**	**3.591.000,00**	**4.800.000,00**	**15.168.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.320.000,00**	**3.457.000,00**	**3.591.000,00**	**4.800.000,00**	**15.168.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**20.904.000,00**	**22.369.000,00**	**23.284.000,00**	**26.250.000,00**	**92.807.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2049 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.077.100,00	3.491.200,00	3.637.300,00	4.071.662,10	15.277.262,10
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2055 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.850.000,00	2.920.000,00	2.975.000,00	3.770.057,50	12.515.057,50
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2085 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO - SECRETARIA DE E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	211.200,00	235.000,00	240.000,00	281.107,20	967.307,20
CONCURSO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2207 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	187.000,00	200.000,00	210.000,00	248.897,00	845.897,00
CAPACITAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2210 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	368.500,00	321.000,00	333.000,00	490.473,50	1.512.973,50
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2216 FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.800,00	45.000,00	47.000,00	55.635,80	189.435,80
EVENTO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2219 MANUTENÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO - INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.115.000,00	3.202.000,00	3.274.000,00	3.600.000,00	13.191.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2220 MANUTENÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.950.000,00	3.850.000,00	3.865.000,00	3.600.000,00	15.265.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**14.800.600,00**	**14.264.200,00**	**14.581.300,00**	**16.117.833,10**	**59.763.933,10**

PROGRAMA: 0018 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO COM A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO ALUNO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SOCIEDADE EM GERAL.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - FUNDAMEN	PROJETO	META FINANCEIRA	1.853.500,00	1.905.000,00	1.950.000,00	2.467.008,50	8.175.508,50
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1006 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1013 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL ESPECIALIZADO DE AL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1019 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ENSINO FUNDAMEN	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
EQUIPAMENTOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1020 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - EDUCAÇÃO INFANTI	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
EQUIPAMENTOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1044 REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.435.000,00	1.475.000,00	1.510.000,00	3.110.000,00	7.530.000,00
REFORMAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1045 REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.191.700,00	2.237.000,00	2.275.000,00	3.289.832,70	9.993.532,70
REFORMAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1046 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	384.000,00	366.000,00	393.000,00	1.376.254,00	2.519.254,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1047 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	298.300,00	264.000,00	279.000,00	3.500.000,00	4.341.300,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.662.500,00**	**6.747.000,00**	**6.907.000,00**	**14.243.095,20**	**34.559.595,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**21.463.100,00**	**21.011.200,00**	**21.488.300,00**	**30.360.928,30**	**94.323.528,30**

UNIDADE: 002 GESTÃO DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2052 MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	278.100,00	261.000,00	278.000,00	323.566,10	1.140.666,10
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2053 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.500,00	127.000,00	138.000,00	153.730,50	534.230,50
CAPACITAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2054 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	135.300,00	144.000,00	154.000,00	180.084,30	613.384,30
CAPACITAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2058 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	132.000,00	139.000,00	146.000,00	175.692,00	592.692,00
CAPACITAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**660.900,00**	**671.000,00**	**716.000,00**	**833.072,90**	**2.880.972,90**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**660.900,00**	**671.000,00**	**716.000,00**	**833.072,90**	**2.880.972,90**

UNIDADE: 003 GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA: 0017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES EDUCACIONAIS CONVENIADAS, COM INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO; DIMINUIÇÃO DOS INDICES DE DESNUTRIÇÃO.

PÚBLICO ALVO: DIRETORES, ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2162 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL (ESPECIAL)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	181.500,00	188.000,00	195.000,00	241.576,50	806.076,50
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2163 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.163.000,00	3.265.000,00	3.370.000,00	3.411.353,00	13.209.353,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2179 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (CRECHE)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.852.000,00	1.636.000,00	2.165.000,00	1.822.945,00	7.475.945,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2180 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (PRE-ESCOLA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.606.000,00	1.660.000,00	1.675.000,00	1.000.000,00	5.941.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2181 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.500,00	67.000,00	72.000,00	80.525,50	280.025,50
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.863.000,00**	**6.816.000,00**	**7.477.000,00**	**6.556.400,00**	**27.712.400,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.863.000,00**	**6.816.000,00**	**7.477.000,00**	**6.556.400,00**	**27.712.400,00**

UNIDADE: 004 GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0011 RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.

PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1007 RENOVAÇÃO FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	476.000,00	512.000,00	524.000,00	541.717,00	2.053.717,00
VEICULOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**476.000,00**	**512.000,00**	**524.000,00**	**541.717,00**	**2.053.717,00**

PROGRAMA: 0020 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADPTADO CONFORME A DEMANDA.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2166 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.205.000,00	4.430.000,00	4.654.000,00	4.200.000,00	17.489.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.205.000,00**	**4.430.000,00**	**4.654.000,00**	**4.200.000,00**	**17.489.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.681.000,00**	**4.942.000,00**	**5.178.000,00**	**4.741.717,00**	**19.542.717,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 005 GESTÃO DO FUNDEB

PROGRAMA: 0019 GESTÃO DO FUNDEB

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS, DIRETORES, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2249 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.685.000,00	5.856.000,00	6.020.000,00	8.000.000,00	25.561.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2270 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.475.000,00	1.548.000,00	1.624.000,00	1.876.976,20	6.523.976,20
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2271 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.245.000,00	31.247.000,00	32.233.000,00	20.864.880,60	115.589.880,60
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2272 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.730.000,00	26.193.000,00	26.500.000,00	20.000.000,00	96.423.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2273 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.730.000,00	4.015.000,00	4.395.000,00	8.900.000,00	21.040.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**65.865.000,00**	**68.859.000,00**	**70.772.000,00**	**59.641.856,80**	**265.137.856,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**65.865.000,00**	**68.859.000,00**	**70.772.000,00**	**59.641.856,80**	**265.137.856,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**99.533.000,00**	**102.299.200,00**	**105.631.300,00**	**102.133.975,00**	**409.597.475,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2110 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.829.000,00	2.947.000,00	2.970.000,00	4.700.000,00	13.446.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.829.000,00**	**2.947.000,00**	**2.970.000,00**	**4.700.000,00**	**13.446.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.829.000,00**	**2.947.000,00**	**2.970.000,00**	**4.700.000,00**	**13.446.000,00**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE ESPORTES E PROJETOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1076 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	1.017.000,00	1.046.000,00	1.075.000,00	1.403.679,63	4.541.679,63
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.017.000,00**	**1.046.000,00**	**1.075.000,00**	**1.403.679,63**	**4.541.679,63**

PROGRAMA: 0033 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENTO A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS NA ARES ESPORTIVA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2102 INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.565.000,00	1.671.000,00	1.716.000,00	2.400.000,00	7.352.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2190 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	563.000,00	588.000,00	613.000,00	757.320,37	2.521.320,37
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.128.000,00**	**2.259.000,00**	**2.329.000,00**	**3.157.320,37**	**9.873.320,37**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.145.000,00**	**3.305.000,00**	**3.404.000,00**	**4.561.000,00**	**14.415.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.974.000,00**	**6.252.000,00**	**6.374.000,00**	**9.261.000,00**	**27.861.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2104 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.826.000,00	10.011.000,00	10.157.000,00	14.100.000,00	44.094.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**9.826.000,00**	**10.011.000,00**	**10.157.000,00**	**14.100.000,00**	**44.094.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**9.826.000,00**	**10.011.000,00**	**10.157.000,00**	**14.100.000,00**	**44.094.000,00**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0011 RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.

PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1036 ADQUIRIR VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS - SINFRA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.390.000,00	1.435.000,00	1.440.000,00	2.600.000,00	6.865.000,00
VEICULOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**1.390.000,00**	**1.435.000,00**	**1.440.000,00**	**2.600.000,00**	**6.865.000,00**

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1041 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA EST		PROJETO	META FINANCEIRA	2.003.000,00	2.206.000,00	2.509.000,00	110.000,00	6.828.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2196 SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.441.000,00	3.867.000,00	4.073.000,00	3.900.000,00	15.281.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**5.444.000,00**	**6.073.000,00**	**6.582.000,00**	**4.010.000,00**	**22.109.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**6.834.000,00**	**7.508.000,00**	**8.022.000,00**	**6.610.000,00**	**28.974.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTA FLORESTA

PROGRAMA: 0011 RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.

PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2215 MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SINFRA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.832.000,00	4.206.000,00	4.380.000,00	3.390.000,00	15.808.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.832.000,00**	**4.206.000,00**	**4.380.000,00**	**3.390.000,00**	**15.808.000,00**

PROGRAMA: 0026 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1016 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.389.000,00	2.538.000,00	2.279.000,00	3.400.000,00	11.606.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	11,00	
1048 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		PROJETO	META FINANCEIRA	15.318.000,00	14.837.000,00	16.220.000,00	13.100.000,00	59.475.000,00
PAVIMENTAÇÃO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2217 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.457.926,34	11.681.000,00	11.903.000,00	13.892.543,93	48.934.470,27
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.164.926,34**	**29.056.000,00**	**30.402.000,00**	**30.392.543,93**	**120.015.470,27**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**33.996.926,34**	**33.262.000,00**	**34.782.000,00**	**33.782.543,93**	**135.823.470,27**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**50.656.926,34**	**50.781.000,00**	**52.961.000,00**	**54.492.543,93**	**208.891.470,27**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2075 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.191.000,00	4.267.000,00	4.299.000,00	5.500.000,00	18.257.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2076 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2167 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	82.000,00	84.000,00	198.319,00	427.319,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2234 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	270.000,00	336.000,00	347.000,00	1.024.870,00	1.977.870,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.527.000,00**	**4.688.300,00**	**4.733.630,00**	**6.727.182,00**	**20.676.112,00**

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

OBJETIVO: ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. GARANTIR AOS SERVIDORES OS RESPECTIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES PERMITENTES.

PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.803.031,50	3.083.334,65	3.220.000,00	3.730.834,93	12.837.201,08
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.803.031,50**	**3.083.334,65**	**3.220.000,00**	**3.730.834,93**	**12.837.201,08**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**7.330.031,50**	**7.771.634,65**	**7.953.630,00**	**10.458.016,93**	**33.513.313,08**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0023 INFRAESTRUTURA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: PROPORCIONAR ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VIABILIZANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS E A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA. ESTE PROGRAMA MATERIALIZA A DIRETRIZ DO PLANO DE GOVERNO QUE PREVÊ A MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NOS BAIRROS E REGIÕES EM CRESCIMENTO POPULACIONAL, ASSEGURANDO UM ATENDIMENTO DIGNO E ACESSÍVEL.

EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA

DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR

PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS E SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.750.000,00	1.804.000,00	1.830.000,00	1.703.680,00	7.087.680,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.750.000,00**	**1.804.000,00**	**1.830.000,00**	**1.703.680,00**	**7.087.680,00**

PROGRAMA: 0036 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE, POR MEIO DE UMA ATENÇÃO BÁSICA RESOLUTIVA, COM EQUIPES QUALIFICADAS E AÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS. ALINHA-SE À PROPOSTA DO PLANO DE GOVERNO DE OFERECER UM CUIDADO INTEGRAL DESDE A BASE DO SISTEMA, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO PORTA DE ENTRADA PRIORITÁRIA E ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA

DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR

PÚBLICO ALVO: PUBLICO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2168 PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR - PNSE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	119.500,00	130.250,00	135.000,00	143.082,50	527.832,50
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.168.000,00	19.285.000,00	19.451.000,00	18.110.615,57	76.014.615,57
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2203 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.822.000,00	4.823.000,00	4.987.000,00	6.150.000,00	20.782.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2204 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.730.000,00	5.619.000,00	5.692.000,00	5.800.000,00	21.841.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**28.839.500,00**	**29.857.250,00**	**30.265.000,00**	**30.203.698,07**	**119.165.448,07**

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS, COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E A ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO INTEGRAL E EFICIENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA

DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE HANSENÍASE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	978.500,00	1.091.850,00	1.199.835,00	1.309.038,50	4.579.223,50
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2084 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.490.000,00	5.864.000,00	5.929.000,00	5.000.000,00	22.283.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2091 MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.538.500,00	4.098.250,00	4.441.000,00	5.280.742,50	17.358.492,50
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2092 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.871.000,00	4.309.000,00	4.620.000,00	4.995.243,00	17.795.243,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2171 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.857.500,00	10.195.000,00	10.510.000,00	11.100.000,00	41.662.500,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.313.000,00	2.497.000,00	2.710.500,00	2.595.450,00	10.115.950,00
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2212 MANUTENÇÃO DO CER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.571.000,00	4.737.000,00	4.777.000,00	6.500.000,00	20.585.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2277 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.134.500,00	1.465.000,00	1.564.000,00	1.899.337,00	6.062.837,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2280 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	948.000,00	1.164.000,00	1.280.100,00	1.477.410,00	4.869.510,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2309 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO SECUNDÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.300.000,00	1.535.000,00	1.623.000,00	1.215.203,00	5.673.203,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**34.002.000,00**	**36.956.100,00**	**38.654.435,00**	**41.372.424,00**	**150.984.959,00**

PROGRAMA: 0054 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MONITORAR, PREVENIR E CONTROLAR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ENVOLVENDO A COLETA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS PARA ORIENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A SURTOS E EPIDEMIAS, ALÉM DE GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1034 CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	88.000,00	85.000,00	75.000,00	348.000,00
CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2088 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	32.000,00	35.000,00	39.400,00	53.240,00	159.640,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2177 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	598.000,00	683.000,00	709.000,00	851.840,00	2.841.840,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2200 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.070.000,00	1.122.000,00	1.159.000,00	1.600.000,00	4.951.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2201 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.089.000,00	1.550.000,00	2.157.000,00	2.150.000,00	7.946.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2202 MANUTENÇÃO DST-HIV-AIDS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.869.000,00	2.234.500,00	2.376.496,88	2.508.935,00	8.988.931,88
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIAGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	199.000,00	293.000,00	318.300,00	306.130,00	1.116.430,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.957.000,00**	**6.005.500,00**	**6.844.196,88**	**7.545.145,00**	**26.351.841,88**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PROMOVENDO SEU USO RACIONAL E CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DOS TRATAMENTOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ENVOLVENDO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES PARA OTIMIZAR OS RESULTADOS TERAPÊUTICOS E EVITAR DESPERDÍCIOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2178 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.154.000,00	2.446.000,00	2.656.000,00	2.550.196,00	9.806.196,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.154.000,00**	**2.446.000,00**	**2.656.000,00**	**2.550.196,00**	**9.806.196,00**

PROGRAMA: 0056 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES BUSCANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DIGITAIS, AMPLIADO OS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROMOVENDO O CUIDADO INTEGRAL E EFICIENTE EM TODAS AS ETAPAS DO ATENDIMENTO. GARANTIR A CATEGORIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REGULAMENTADA POR LEI.

PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2233 GESTÃO SUS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	625.000,00	674.400,00	738.640,00	777.304,00	2.815.344,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2312 PROGRAMA SUS DIGITAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.130,00	62.000,00	71.000,00	74.536,00	254.666,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**672.130,00**	**736.400,00**	**809.640,00**	**851.840,00**	**3.070.010,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**73.374.630,00**	**77.805.250,00**	**81.059.271,88**	**84.226.983,07**	**316.466.134,95**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**80.704.661,50**	**85.576.884,65**	**89.012.901,88**	**94.685.000,00**	**349.979.448,03**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2028 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DE ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.486.000,00 12,00	1.657.000,00 12,00	1.727.000,00 12,00	2.061.645,00 12,00	6.931.645,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.486.000,00**	**1.657.000,00**	**1.727.000,00**	**2.061.645,00**	**6.931.645,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.486.000,00**	**1.657.000,00**	**1.727.000,00**	**2.061.645,00**	**6.931.645,00**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2016 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE INOVADORA ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	250.000,00 12,00	275.000,00 12,00	133.100,00 12,00	908.100,00
2030 ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMERCIAL E EMPREENDEDORISMO ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	482.000,00 12,00	500.000,00 12,00	500.000,00 12,00	500.000,00 12,00	1.982.000,00
2041 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	215.000,00 12,00	231.500,00 12,00	199.650,00 12,00	796.150,00
2246 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRO ATIVIDADE MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 12,00	185.000,00 12,00	215.920,00 12,00	256.210,00 12,00	857.130,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.082.000,00**	**1.150.000,00**	**1.222.420,00**	**1.088.960,00**	**4.543.380,00**

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2287 GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	498.000,00	515.000,00	538.000,00	457.864,00	2.008.864,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2288 GESTÃO DO CENTRO DE CURSOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.000,00	75.000,00	76.000,00	133.100,00	348.100,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**562.000,00**	**590.000,00**	**614.000,00**	**590.964,00**	**2.356.964,00**

PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARI		PROJETO	META FINANCEIRA	130.000,00	138.000,00	146.800,00	106.480,00	521.280,00
REFORMAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**130.000,00**	**138.000,00**	**146.800,00**	**106.480,00**	**521.280,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.774.000,00**	**1.878.000,00**	**1.983.220,00**	**1.786.404,00**	**7.421.624,00**

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE TURISMO

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2138 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ÀS ATIVIDADES DO TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	87.300,00	93.330,00	97.163,00	377.793,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2183 GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	165.000,00	185.420,00	191.000,00	263.538,00	804.958,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2245 GESTÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS TURÍSTICOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	27.880,00	30.660,00	33.600,00	192.140,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**365.000,00**	**300.600,00**	**314.990,00**	**394.301,00**	**1.374.891,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**365.000,00**	**300.600,00**	**314.990,00**	**394.301,00**	**1.374.891,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2314 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**40.000,00**	**44.000,00**	**48.400,00**	**53.240,00**	**185.640,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**40.000,00**	**44.000,00**	**48.400,00**	**53.240,00**	**185.640,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**3.665.000,00**	**3.879.600,00**	**4.073.610,00**	**4.295.590,00**	**15.913.800,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2105 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.726.000,00	4.155.740,00	4.125.478,20	4.000.000,00	16.007.218,20
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2106 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.500,00	94.120,00	97.884,80	102.779,04	385.283,84
CAPACITAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2305 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUST ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.640,00	17.305,60	18.170,80	68.116,40
ATIVIDADE MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.832.500,00**	**4.266.500,00**	**4.240.668,60**	**4.120.949,84**	**16.460.618,44**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.832.500,00**	**4.266.500,00**	**4.240.668,60**	**4.120.949,84**	**16.460.618,44**

UNIDADE: 002 GESTÃO EM AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0029 FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, VISANDO À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, CHACAREIROS E SITIANTES.

PÚBLICO ALVO: PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL, SOBRETUDO AGRICULTORES FAMILIARES

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.923.000,00	1.769.000,00	1.799.000,00	2.236.153,90	7.727.153,90
EQUIPAMENTOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2056 FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.023.000,00	1.948.000,00	1.955.000,00	2.400.166,40	8.326.166,40
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2124 APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS PREDOMINANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.148.000,00	1.103.440,00	899.643,20	856.628,90	4.007.712,10
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2125 FOMENTAR A REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DE EMPREEENDIMENTO DA AGRICUL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	131.000,00	127.960,00	128.948,80	34.967,30	422.876,10
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2189 FOMENTAR SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.000,00	66.950,00	68.958,50	71.027,30	271.935,80
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2193 MANUTENÇÃO DA FROTA DA AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	597.000,00	611.000,00	622.000,00	564.432,96	2.394.432,96
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2227 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO E JARDIM CLONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	142.000,00	142.260,00	150.647,80	153.673,40	588.581,20
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.029.000,00**	**5.768.610,00**	**5.624.198,30**	**6.317.050,16**	**23.738.858,46**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**6.029.000,00**	**5.768.610,00**	**5.624.198,30**	**6.317.050,16**	**23.738.858,46**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROGRAMA: 0029 FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, VISANDO À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, CHACAREIROS E SITIANTES.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL, SOBRETUDO AGRICULTORES FAMILIARES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2306 FOMENTAR E GERENCIAR AS AÇÕES E PROGRAMAS APOIADOS PELO FUNDO MU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	103.000,00	106.000,00	112.000,00	421.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**103.000,00**	**106.000,00**	**112.000,00**	**421.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**100.000,00**	**103.000,00**	**106.000,00**	**112.000,00**	**421.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.961.500,00**	**10.138.110,00**	**9.970.866,90**	**10.550.000,00**	**40.620.476,90**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, EQUIPE TECNICA, ADMINSITRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2116 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO GABINETE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.174.000,00	2.136.000,00	2.187.000,00	2.641.236,40	9.138.236,40
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.174.000,00**	**2.136.000,00**	**2.187.000,00**	**2.641.236,40**	**9.138.236,40**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.174.000,00**	**2.136.000,00**	**2.187.000,00**	**2.641.236,40**	**9.138.236,40**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, EQUIPE TECNICA, ADMINSITRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2232 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE À DIREÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00	649.740,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**140.000,00**	**154.000,00**	**169.400,00**	**186.340,00**	**649.740,00**

PROGRAMA: 0025 PREVENÇÃO E RESPOSTA A INCÊNDIOS (BRIGADA MUNICIPAL)

OBJETIVO: PREVENIR E COMBATER QUEIMADAS E INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM, COM FOCO NO PERÍMETRO URBANO E PERIURBANO, POR MEIO DA ATUAÇÃO DA BRIGADA

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

MUNICIPAL, DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE EMERGÊNCIA E DA SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS URBANAS E PERIURBANAS; COMUNIDADES PRÓXIMAS A ÁREAS DE VEGETAÇÃO; ESCOLAS; INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; ÓRGÃOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2231 ATUAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL NO COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E PER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		405.000,00	427.900,00	470.690,00	517.759,00	1.821.349,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		6,00	6,00	6,00	6,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**405.000,00**	**427.900,00**	**470.690,00**	**517.759,00**	**1.821.349,00**

PROGRAMA: 0030 GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL MUNICIPAL

OBJETIVO: FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E A PREVENÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS POR MEIO DO LICENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO USO DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES, PRODUTORES RURAIS, CIDADÃOS, TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSELHOS, ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, POPULAÇÃO AFETADA POR ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2218 LICENCIAMENTO AMBIENTAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		640.000,00	704.000,00	774.400,00	851.840,00	2.970.240,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
2225 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATIVA E INTEGRADA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		466.000,00	487.000,00	502.000,00	678.810,00	2.133.810,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
2300 MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL GEOESPACIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		147.000,00	157.000,00	169.000,00	133.100,00	606.100,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.253.000,00**	**1.348.000,00**	**1.445.400,00**	**1.663.750,00**	**5.710.150,00**

PROGRAMA: 0057 GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SECO/SANITÁRIO)

OBJETIVO: PLANEJAR, ESTRUTURAR E OPERAR, DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE, A SAÚDE PÚBLICA E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E NA OPERAÇÃO SEGURA DO ATERRO SANITÁRIO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP).

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CATADORES, COOPERATIVAS, SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2151 GESTÃO DO ATERRO SECO/SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		1.045.000,00	963.000,00	963.000,00	963.000,00	3.934.000,00
ATIVIDADE	MÊS	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2223 AÇÃO INTEGRADA DO PMGIRS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	217.000,00	210.000,00	205.000,00	399.300,00	1.031.300,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.262.000,00**	**1.173.000,00**	**1.168.000,00**	**1.362.300,00**	**4.965.300,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.060.000,00**	**3.102.900,00**	**3.253.490,00**	**3.730.149,00**	**13.146.539,00**

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS, EQUIPE TECNICA, ADMINSITRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2205 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE À DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUST	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	290.000,00	312.500,00	342.750,00	366.025,00	1.311.275,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**290.000,00**	**312.500,00**	**342.750,00**	**366.025,00**	**1.311.275,00**

PROGRAMA: 0027 GOVERNANÇA HÍDRICA NA SUSTENTABILIDADE DAS ÁGUAS E MUDANÇAS DO CLIMA.

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA HÍDRICA MUNICIPAL E PROMOVER AÇÕES DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA, POR MEIO DO PLANEJAMENTO INTEGRADO, DA PROTEÇÃO DE NASCENTES E RECURSOS HÍDRICOS, DO MONITORAMENTO CLIMÁTICO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS VOLTADAS À SEGURANÇA HÍDRICA E À RESILIÊNCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSELHOS AMBIENTAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AGRICULTORES, COMUNIDADES VULNERÁVEIS ÀS MUDANÇAS DO CLIMA.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2031 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	170.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2155 AGUAS PARA O FUTURO - DIAGNÓSTICO E PROTEÇÃO DE NASCENTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.000,00	131.000,00	134.000,00	146.300,00	536.300,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2209 PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	700.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**385.000,00**	**321.000,00**	**339.000,00**	**361.300,00**	**1.406.300,00**

PROGRAMA: 0028 ALTA FLORESTA MAIS VERDE - ARBORIZAÇÃO, PARQUES E ÁREAS VERDES

OBJETIVO: PLANEJAR, IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A INFRAESTRUTURA VERDE NO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, CONFORTO TÉRMICO, EQUILÍBRIO AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE E BEM-ESTAR, POR MEIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, DA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, DA CRIAÇÃO DE PARQUES E DA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA VERDE PARA A GESTÃO NOS ESPAÇOS URBANO PARA A POPULAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2032 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	126.000,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2221 ALTA FLORESTA MAIS VERDE - ARBORIZAÇÃO, PARQUES E ÁREAS VERDES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	705.000,00	771.000,00	778.000,00	953.166,48	3.207.166,48
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**711.000,00**	**871.000,00**	**788.000,00**	**963.166,48**	**3.333.166,48**
PROGRAMA: 0031 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE.							
OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, COM ÊNFASE NA PROTEÇÃO DAS ABELHAS SEM FERRÃO E NA REDUÇÃO DO ATROPELAMENTO DE FAUNA SILVESTRE EM AREA URBANA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2146 ALTA FLORESTA NÃO ATROPELA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2159 MELIPONÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.000,00	126.500,00	139.150,00	153.065,00	533.715,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**175.000,00**	**192.500,00**	**211.750,00**	**232.925,00**	**812.175,00**
PROGRAMA: 0058 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA COMUNIDADE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A CONSERVAÇAO DOS RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DO PROJETO ALTA FLORESTA SEM FOGO E DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E OUTRAS AÇÕES E VENTOS ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA POPULAÇÃO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MAIS SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2197 CONEXÃO SUSTENTÁVEL – CAMPANHAS E EVENTOS AMBIENTAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.295,00	255.345,00
ATIVIDADE MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**55.000,00**	**60.500,00**	**66.550,00**	**73.295,00**	**255.345,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.616.000,00**	**1.757.500,00**	**1.748.050,00**	**1.996.711,48**	**7.118.261,48**
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA							
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS							
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS ATRAVÉS DOS: PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE, PROGRAMA GUARDIÃO DE ÁGUAS, PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, PROGRAMA ALTA FLORESTA VIVA, PLANO DE RECURSOS HIDRÍCOS							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2313 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	850.000,00	865.000,00	871.000,00	900.000,00	3.486.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**850.000,00**	**865.000,00**	**871.000,00**	**900.000,00**	**3.486.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**850.000,00**	**865.000,00**	**871.000,00**	**900.000,00**	**3.486.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.700.000,00**	**7.861.400,00**	**8.059.540,00**	**9.268.096,88**	**32.889.036,88**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE CIDADE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2276 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.006.000,00	999.000,00	1.033.000,00	2.316.000,00	5.354.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.006.000,00**	**999.000,00**	**1.033.000,00**	**2.316.000,00**	**5.354.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.006.000,00**	**999.000,00**	**1.033.000,00**	**2.316.000,00**	**5.354.000,00**

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE CIDADE E ANÁLISE DE PROJETOS

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2045 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CIDADE E PROJETOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.554.000,00	1.710.000,00	1.762.000,00	2.316.000,00	7.342.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.554.000,00**	**1.710.000,00**	**1.762.000,00**	**2.316.000,00**	**7.342.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0016 GESTÃO URBANA INTEGRADA

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2047 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.003.000,00	1.013.000,00	1.025.000,00	1.158.000,00	4.199.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2051 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.085.000,00	1.103.000,00	1.110.000,00	753.000,00	4.051.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	178.000,00	178.000,00	180.000,00	116.000,00	652.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.266.000,00**	**2.294.000,00**	**2.315.000,00**	**2.027.000,00**	**8.902.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.820.000,00**	**4.004.000,00**	**4.077.000,00**	**4.343.000,00**	**16.244.000,00**

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE ZELADORIA URBANA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2262 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE ZELADORIA URBANA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.573.000,00	2.588.000,00	2.592.000,00	2.895.000,00	10.648.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.573.000,00**	**2.588.000,00**	**2.592.000,00**	**2.895.000,00**	**10.648.000,00**

PROGRAMA: 0016 GESTÃO URBANA INTEGRADA

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2282 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	205.000,00	200.000,00	579.000,00	1.184.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**200.000,00**	**205.000,00**	**200.000,00**	**579.000,00**	**1.184.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.773.000,00**	**2.793.000,00**	**2.792.000,00**	**3.474.000,00**	**11.832.000,00**
UNIDADE: 004 DIREÇÃO DE TRÂNSITO								
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2258 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGUA		TIVIDADE	META FINANCEIRA	1.644.000,00	1.666.000,00	1.679.000,00	2.432.000,00	7.421.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.644.000,00**	**1.666.000,00**	**1.679.000,00**	**2.432.000,00**	**7.421.000,00**
PROGRAMA: 0016 GESTÃO URBANA INTEGRADA								
OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2259 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL/AGENTE DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.279.000,00	1.336.000,00	1.339.000,00	2.316.000,00	6.270.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2284 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.027.000,00	1.031.000,00	1.032.000,00	1.737.000,00	4.827.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.306.000,00**	**2.367.000,00**	**2.371.000,00**	**4.053.000,00**	**11.097.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.950.000,00**	**4.033.000,00**	**4.050.000,00**	**6.485.000,00**	**18.518.000,00**
UNIDADE: 005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
PROGRAMA: 0011 RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.

PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃ PROJETO			META FINANCEIRA	3.200.000,00	3.150.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	13.050.000,00
VEICULOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.200.000,00**	**3.150.000,00**	**3.200.000,00**	**3.500.000,00**	**13.050.000,00**
PROGRAMA: 0026 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA								

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1075 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO	META FINANCEIRA	6.750.000,00	6.658.000,00	6.559.000,00	6.400.000,00	26.367.000,00
AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2263 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.609.000,00	1.694.000,00	1.808.000,00	3.353.000,00	8.464.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.359.000,00**	**8.352.000,00**	**8.367.000,00**	**9.753.000,00**	**34.831.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.559.000,00**	**11.502.000,00**	**11.567.000,00**	**13.253.000,00**	**47.881.000,00**
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - FUMSEP								
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA								

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2285 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	465.000,00	525.000,00	552.000,00	579.000,00	2.121.000,00
ATIVIDADE	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**465.000,00**	**525.000,00**	**552.000,00**	**579.000,00**	**2.121.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**465.000,00**	**525.000,00**	**552.000,00**	**579.000,00**	**2.121.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**23.573.000,00**	**23.856.000,00**	**24.071.000,00**	**30.450.000,00**	**101.950.000,00**

ARDetalhamento_PPA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 16 IPREAF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 IPREAF - ALTA FLORESTA
PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR MEIOS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO, EM GERIR RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, POSSIBILITAR O ACESSO A INFORMAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, QUANTO AS PRATICAS ADOTADAS

PÚBLICO ALVO: SEGURADOS E DEPENDENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2140 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO IPREAF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.130.900,00	17.693.956,48	17.969.746,89	16.508.956,07	69.303.559,44
GESTAO DE BENEFICIOS DO IPREAF	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2141 TRANSPARÊNCIA AO SEGURADO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	45.000,00	48.000,00	54.000,00	189.000,00
GESTAO DE BENEFICIOS DO IPREAF	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2142 QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	246.000,00	262.000,00	278.000,00	294.000,00	1.080.000,00
GESTAO DE BENEFICIOS DO IPREAF	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2143 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO IPREAF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.412.100,00	34.179.000,00	35.897.000,00	39.505.500,00	140.993.600,00
GESTAO DE BENEFICIOS DO IPREAF	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	48.831.000,00	52.179.956,48	54.192.746,89	56.362.456,07	211.566.159,44

PROGRAMA: 0004 INFRAESTRUTURA DO IPREAF

OBJETIVO: ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPRICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1085 ADEQUAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DO IPREAF		PROJETO	META FINANCEIRA	140.000,00	110.000,00	125.000,00	145.000,00	520.000,00
INFRAESTRUTURA DO IPREAF	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	140.000,00	110.000,00	125.000,00	145.000,00	520.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	48.971.000,00	52.289.956,48	54.317.746,89	56.507.456,07	212.086.159,44
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	48.971.000,00	52.289.956,48	54.317.746,89	56.507.456,07	212.086.159,44
			TOTAL DE META FINANCEIRA	439.185.000,00	457.112.735,48	473.560.275,79	497.642.837,51	1.867.500.848,78

ARDetalhamento_PPA Página: 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 024-2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRA-ESTRUTURA DO DIVAES NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- LICITAÇÃO COM MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EM EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Sagraram vencedoras as seguintes empresas: **HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA (34822903000170)** com o lote: 72 no valor total de **R$ 12.536,82 (doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**. **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (07965552000183)** com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 43, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 61, 67, 68, 71, 73, 74 e 95 no valor total de **R$ 131.263,50 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**. **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA (50361495000152)** com os lotes: 17, 18, 19, 41, 63, 75, 80 e 90 no valor total de **R$ 12.586,10 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136)** com os lotes: 7, 12, 28, 34, 36, 69, 76, 82 e 101 no valor total de **R$ 12.415,70 (doze mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos). MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (54566285000151)** com os lotes: 15, 16, 83, 84, 88, 94 e 99 no valor total de **R$ 13.474,50 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA (41062521000150)** com os lotes: 10 e 37 no valor total de **R$ 200.440,00 (duzentos mil e quatrocentos e quarenta reais)**. **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (37853101000115)** com os lotes: 13, 57 e 85 no valor total de **R$ 24.567,50 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (54693472000104)** com os lotes: 2, 20, 23, 24, 39, 44, 46, 47 e 62 no valor total de **R$ 3.898,00 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais). TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA (03577471000155)** com os lotes: 9, 25, 26, 32, 40, 42, 45, 48, 52, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 70, 77, 78, 79, 81, 87, 89, 91, 93, 96, 97, 98, 100 e 102 no valor total de **R$ 78.149,55 (setenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (32072759000176)** com os lotes: 86 e 92 no valor total de **R$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** ALTO ARAGUAIA - MT, 17 de dezembro de 2025.

PATRICIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025- RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RE-

FEIÇÃO SELF- SERVICE AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE TRÊS VEZES POR SEMANA NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FRIGO RESTAURANTE, LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA (33857102000187)** com o lote: 1 no valor total de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).** ALTO ARAGUAIA - MT, 17 de dezembro de 2025.

PATRICIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES

Pregoeira

CONTRATO: 103/2025

Contratada: 62.919.886 LUIZ FELIPE DA GUIA ALVES URT.

Objeto: Objeto. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da “Banda Gaudium” para apresentação no Evento “1º Natal de Luz e Magia”, para uma apresentação artística.

Prazo: A vigência do contrato é de 02 (dois) meses até a data de 14/02/2026 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 21/12/2025, no evento “Primeiro Natal de Luz e Magia.”

Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Data: 16/12/2025

Alto Araguaia 17/12/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 102/2025

Contratada: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO.

Objeto: Objeto. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do “CANTOR HUGO SANTOS” para apresentação no Evento “1º Natal de Luz e Magia”, para uma apresentação artística.

Prazo: A vigência do contrato é de 02 (dois) meses até a data de 14/02/2026 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 21/12/2025, no evento “Primeiro Natal de Luz e Magia.”

Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Data: 16/12/2025

Alto Araguaia 17/12/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL LEILÃO 003/2025

OBJETO: Alienação de um lote do Distrito Industrial Benedito Dias de Campos, medindo 2,792 hectares remanescente da Matrícula nº 12.147, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alto Araguaia – MT.

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO.

Dia: 23/01/2026

Hora: 08:00 (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 23 de Janeiro de 2026**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 17 de Dezembro de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Leiloeira Administrativa

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572, centro, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público a **Adesão a Ata de Registro 008/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA,** a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão somente do Item 2 da ata. A empresa vencedora do item é a empresa, **IVG BRASIL LTDA, CNPJ:36.519.422/0001-15,** no valor total de Total **R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).** A serem pagos com recursos da **SETASC-MT -PROPOSTA 2639-2025**. Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 17 de Dezembro de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Código: #6IMLPZGDJ3NQZ **Tipo:** Anual **Gerado em:** 13/11/2025 às 14:00 **1/9**

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-022907

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

CNPJ do Ente Recebedor:
37.465.143/0001-89

UF:
MT

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 210.249,60

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA possui:

✓ **Conselho de Cultura** ✓ **Plano de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
150

Ano da Lei
2001

Lei
Lei nº 150 de 2001.

Número do Decreto
045

Ano do Decreto
2025

Decreto
Decreto nº 045 de 2025.

Plano de Cultura

Número da Lei
737

Ano da Lei
2023

Lei
Lei nº 737 de 2023.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA** tem disponível **R$ 210.249,60** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 11/08/2025
CEP: 78665000
Logradouro: Avenida Moises Dorneles Montiel
Número: 0
Complemento: BIBLIOTECA MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
Município: Alto Boa Vista
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 17
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 49.934,28

1.1 Fomento Cultural

R$ 30.000,00

1.1.1 FOMENTO CULTURAL

Valor da Atividade: R$ 21.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Dança; Literatura; Música Vocal/Coral; Música Popular; Festas e Celebrações; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Periferia; Assentamento ou acampamento

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Digital; Cultura Alimentar; Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.1.2 BOLSA CULTURAL

Valor da Atividade: R$ 9.000,00

Forma de execução da atividade:
Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Audiovisual; Artes Visuais; Dança; Música Popular; Música Vocal/Coral; Música Erudita/de Concerto; Literatura

Etapas do fazer cultural da atividade:
Formação; Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Assentamento ou acampamento; Território indígena; Zona especial de interesse social; Território rural; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Juventude; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.4 Aquisição de bens culturais R$ 19.934,28

1.4.1 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PROJETO ITINERANTE

Valor da Atividade: R$ 10.000,00

Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais itinerantes

O equipamento cultural itinerante já está definido?:
Sim

Nome do equipamento cultural itinerante:
CINEMA ITINERANTE REALIZADO NO CULTURA VAI A PRAÇA1

Nome do equipamento ou local que receberá o equipamento cultural itinerante adquirido:
BIBLIOTECA MUNICIPAL

Endereço do equipamento ou local que irá receber o equipamento itinerante:
AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, SN, CENTRO, CEP 78665-000

Tipos de espaços e equipamentos culturais itinerantes:
Biblioteca (itinerante); Cinemateca (itinerante); Espaço de Leitura (itinerante)

Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

1.4.2 ACERVO BIBLIOGRAFICO

Valor da Atividade: R$ 9.934,28

Tipo de aquisição::
Aquisição de obras e acervos

A obra ou acervo já está definida?:
Sim

Nome da obra ou acervo:
ACERVO BIBLIOGRAFICO

Nome do equipamento ou local que receberá a obra ou acervo:
BIBLIOTECA MUNICIPAL

Endereço do equipamento beneficiado:
AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, SN, CENTRO

Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Biblioteca

Meta 3 – Custo operacional

Exercício 2025

R$ 2.628,12

3.2 Gestão e operacionalização

R$ 2.628,12

3.2.1 OPERACIONALIZAÇÃO

Valor da Atividade: R$ 2.628,12

Descrição da atividade:
OPERACIONALIZAÇÃO

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 49.934,28**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 30.000,00**
1.1.1 FOMENTO CULTURAL	**R$ 21.000,00**
1.1.2 BOLSA CULTURAL	**R$ 9.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 30.000,00**
1.4 Aquisição de bens culturais	**R$ 19.934,28**
1.4.1 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PROJETO ITINERANTE	**R$ 10.000,00**
1.4.2 ACERVO BIBLIOGRAFICO	**R$ 9.934,28**
Soma das Atividades	**R$ 19.934,28**
Soma das ações	**R$ 19.934,28**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 2.628,12**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 2.628,12**
3.2.1 OPERACIONALIZAÇÃO	**R$ 2.628,12**
Soma das Atividades	**R$ 2.628,12**
Soma das ações	**R$ 2.628,12**
Total	**R$ 52.562,40**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E ZELIA DOS SANTOS CASTRO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vis-

ta, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ZELIA DOS SANTOS CASTRO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 1586000-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.996.181-09, residente na fazenda Nova Aliança – P.A. Dom Pedro, lote 69, CEP 78.670-000, município de São Felix do Araguaia-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Contrato N° 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADICIONAR 25 (VINTE E CINCO) QUILOGRAMAS AO ITEM Nº 01, O QUE EQUIVALE A 25 % (CINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 INCISO I “B” DA LEI Nº 8.666/93.

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO AOS SERVIÇOS PRESTADOS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA E ATENDE A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE E O ADITIVO DE VALOR ESTAR DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 364,75 (três mil e noventa e quatro reais) que será adicionado ao contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**ZELIA DOS SANTOS CASTRO** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E MARCIO OPPELT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MARCIO OPPELT,** brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 2825714-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 770.436.000-06, residente na fazenda Belo Monte – P.A. Bandeirantes, CEP 78.665-000, município de Alto Boa Vista-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Contrato N° 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADICIONAR 700 (SETECENTOS) QUILOGRAMAS AO ITEM Nº 01, O QUE EQUIVALE A 25 % (CINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 INCISO I "B" DA LEI Nº 8.666/93.

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO AOS SERVIÇOS PRESTADOS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA E ATENDE A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE E O ADITIVO DE VALOR ESTAR DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais) que será adicionado ao contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**MARCIO OPPELT** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 de Dezembro de 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025, de 17 de Dezembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2741-2025 – SECEL.

DO VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 5 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0156	12.01.13.392.0048.11099.3.3.90.39	1701

DATA: 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA – Contratada.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 15 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedores as empresas: NX DA SILVA GONCALVES R$ 2.315.684,95; JONATHAN SILVA LUZ – ME R$ 84.356,30; E M C S ABREU R$ 1.821.999,55; CYAN PAPELARIA E MAT. R$ 525.335,45; MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$ 447.507,15; COMERCIAL LUAR EIRELI R$ 817.859,06; GAS TOBIAS LTDA R$ 188.000,00; MARCOS CARDOSO DE LIMA R$ 217.492,00; DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 51.663,40; SBORCHIA FABRICA R$ 180.470,00; SSG Solucoes LTDA R$ 225.762,30; FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME R$ 3.442,10.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 047/2025

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços n° 119/2025 do Pregão Eletrônico n° 119/2025 SRP da Prefeitura Municipal de Querência/MT, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO. Empresa Fornecedora: **SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA,** CNPJ: **40.071.470/0001-60**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 119/2025: 01 ano, vigente até 16 de Dezembro de 2026. Valor total da Adesão R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA M V DE FREITAS.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na AV MOISES DORNELES
MONTIEL - 975 - VILA REAL, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP: 78.665-000, FONE: 066 98101 4438,
neste ato representado pelo Sr. JOS... PEREIRA MARANH√O, brasileiro, casado, empres·rio, portador do CPF
n∫. 485.415.161-72, representando neste ato a Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, inscrita no
CNPJ N∫ 00.965.145/0001-27, situada no endereÁo acima citado, e, de outro lado, a empresa M V DE
FREITAS, inscrita no CNPJ sob n∞ 00.964.074/0001-48, estabelecida na CH¡CARA NOSSA SENHORA
APARECIDA – CENTRO – RIBEIR√O CASCALHEIRA/MT – CEP 78.675-000, representada neste ato pelo seu
Representante Legal, Sr MANOEL VIEIRA DE FREITAS, portador do RG n.∫ 1128832 SSP/GO, CPF n.∫
215.735.491-34, tendo em vista o Preg„o Presencial n. 001/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PRE«OS, nos
termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, subsidiariamente, podendo, de modo
supletivo, na execuÁ„o da contrataÁ„o, serem aplicados os PrincÌpios da Teoria Geral dos Contratos e as
disposiÁıes de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislaÁıes
complementares para a eventual aquisiÁ„o do objeto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar 25% a quantidade total de alguns itens que se fizeram
necessários, conforme descriminado no quadro abaixo.
Item Produto Unidade Marca Qtd Valor Total
6 LOCUTOR COMERCIAL UNIDADE PROPRIA 2 3.250,00 6.500,00
20 GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ”LEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONEC«’ES DIARIA PROPRIA 3 7.350,00 22.050,00
22
SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE
EVENTOS - CAMARIM EM OCTANORM, MEDINDO 4,00 X 4,00 MTS. COM AR CONDICIONADO
DIARIA PROPRIA 3 4.950,00 14.850,00
25
BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCA«√O DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTEGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR. DIARIA PROPRIA 30 435,00 13.050,00
27
TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 UNIDADES DIARIA PROPRIA 37 700,00 25.900,00
35
SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO – LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO
P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR
DIARIA PROPRIA 7 7.900,00 49.000,00
131.350,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e
na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços Nº 082/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e
na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços Nº 082/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inal-

teradas.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste
Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias
de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente
capazes.

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ALTO BOA VISTA – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025, de 17 de Dezembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOLUTION PROTESES DENTARIAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO

DO VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS: 0335 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.39 – 1600

DATA: 17 de Dezembro de 2025.

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **N X DA SILVA GONCALVES-ME** inscrita no CNPJ sob n°**12.648.126/0001-56**, estabelecida na rua AVENIDA ARLINDA DE AZEVEDO n° 826, Bairro centro Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES, portador , CPF n.º 027.810.211-56, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	produto	unidade	Marca	quantidade	Valor unidade	Valor Total
3	CAQUI, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02	QUILOGRAMA	IN NATURA	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
11	TEMPERO TIPO CALDO DE CARNE 4X1	UNIDADE	ARISCO	90	R$ 4,10	R$ 369,00
13	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML -ITEM DE 1° LINHA COM MÁXIMO BRILHO; AVANÇADO SISTEMA DE SECAGEM RÁPIDA;	UNIDADE	POLITRIZ	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
23	LIMPA CERÂMICA- PARA LIMPESA PASADA ASPECTO: LÍQUIDO ODOR: PERFUMADO ACIDEZ: 3,6 – 4,0 ML (NAOH 0,2N) COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA , 1L	FRASCO 1 LITRO	AZULIM	550	R$ 10,80	R$ 5.940,00
38	LIXEIRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE: 20 LITROS (BALDE INTERNO 15). MATERIAL: AÇO. LARGURA: 33 CM; ALTURA: 50 CM; COMPRIMENTO: 60 CM. COR: PRETO. AÇO PRETO REFLETIVO; COM PEDAL; BANDE INTERNO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL	UNIDADE	ARQPLAST	70	R$ 37,50	R$ 2.625,00
41	BACIA DE PLÀSTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT - MEDIDA: 59,5 X 38 X 34 CM MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO.	UNIDADE	ARQPLAST	90	R$ 69,40	R$ 6.246,00
47	BETERRABA INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	660	R$ 6,35	R$ 4.191,00

51	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - (FILÉ MIGNON; MAMINHA; PICANHA; COXÃO MOLE; PATINHO; LAGARTO; CONTRAFILÉ; ALCATRA) FRESCA E SEM SUJIDADES DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	12.150	R$ 40,33	R$ 490.009,50
53	CENOURA IN ATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.660	R$ 4,95	R$ 8.217,00
54	CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMP - CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV;61,5 CM X 51,0 CM X 43,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	ARQPLAST	105	R$ 79,90	R$ 8.389,50
55	CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA DE BOA QUALIDADE	MAÇO	IN N ATURA	735	R$ 10,65	R$ 7.827,75
56	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR - ELABORADAS COM MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. SEM CONTER GORDURA HIDROGENADA, CHOCOLATE PURO.	PACOTE	PROD GOIANO	240	R$ 5,44	R$ 1.305,60
58	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - COADOR COADOR PERMANENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E SUPORTE EM POLIPROPILENO - DIÂMETRO 13,5 CM, COMPRIMENTO 24 CM, ALTURA 12 CM.	UNIDADE	LDA	320	R$ 4,95	R$ 1.584,00
59	COCO RALADO 100 GR - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE 100 GRAMA	COQUI	520	R$ 5,90	R$ 3.068,00
70	ALFACE IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM E SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.330	R$ 10,17	R$ 13.526,10
71	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	540	R$ 25,30	R$ 13.662,00
75	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR - GRÃOS DE ERVILHA IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA PROCESSADO POR TECNOLOGIA ADEQUADA ASPECTO: GRÃOS DE ERVILHA COZIDOS, MACIOS E NÃO ESFACELADOS, IMERSOS EM SALMOURA LEVEMENTE TURVA - CARACTERÍSTICO DA ERVILHA COR: VERDE-AMARELADA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO 9. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: SAL: 0,40 A 1,10% DE NACL PH: 5,80 A 6,40 TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS: MÍNIMO 7ºBRIX ACIDEZ: MÁXIMO 0,15 % DE ÁCIDO CÍTRIC	UNIDADE	OLE	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
82	FIGADO BOVINO - EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	QUILOGRAMA	IN NATURA	760	R$ 19,42	R$ 14.759,20
98	LARANJA COMUM IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	8.330	R$ 5,37	R$ 44.732,10
103	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - "LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SODIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES)"	QUILOGRAMA	QUALISUL	1.310	R$ 26,90	R$ 35.239,00
109	MAMAO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	710	R$ 8,25	R$ 5.857,50
111	MARGARINA 500 GR-ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). . ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	CREMOSY	330	R$ 8,49	R$ 2.801,70
112	MELANCIA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	11.010	R$ 3,94	R$ 43.379,40
113	MILHO PARA CANJICA 500 GR - TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA	UNIDADE	CAMPILAR	2.535	R$ 6,99	R$ 17.719,65
114	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA 500G - MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, POLIDO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PRODUTO SEPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTU-	UNIDADE	CAMPILAR	1.530	R$ 4,60	R$ 7.038,00

	LADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO NA ENTREGA DO PRODUTO					
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - ENLATADO EM CONSERVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 31 (DECRETO 12.486 DE20/10/78)E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, OU EM POUCH CONTENDO 2KG., AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NAB EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS.	LATA	DEZ	1.545	R$ 4,25	R$ 6.566,25
119	MUSSARELA KG - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.640	R$ 57,40	R$ 94.136,00
121	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	CONCORDIA	6.410	R$ 9,07	R$ 58.138,70
132	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	QUILOGRAMA	MAROMBI	11.020	R$ 20,80	R$ 229.216,00
134	PILHA AA 4 UND- PILHA RECARREGÁVEL AA PALITO COMPOSTA POR ÍON-LÍTIO	CARTELA 4 UNIDADE	PANASONIC	680	R$ 10,60	R$ 7.208,00
145	QUEIJO CURADO KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.115	R$ 43,80	R$ 48.837,00
146	RALO METAL PARA PIA	UNIDADE	ALTO GIRO	55	R$ 15,50	R$ 852,50
162	TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 37,5 GR - CALDO EM PÓ 0% DE GORDURA	UNIDADE	ARISCO	320	R$ 4,70	R$ 1.504,00
166	UVA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	820	R$ 11,99	R$ 9.831,80
170	SUCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS 250 GR. COM RENDIMENTO DE 10 L PARA CADA PACOTE DE PREPARADO. EMBALAGEM: PACOTES DE 250 GR KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA.	UNIDADE	REFRESKANT	270	R$ 8,30	R$ 2.241,00
174	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABORES DIVERSOS ABACAXI ,LARANJA, CAJÚ ,UVA , MORANGO,GOIABA,MARACUJÁ , SIMPLES COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VARIANDO EM CADA SABOR; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CO CANUDO PARA CONSUMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNIDADE	ADORALLE	2.340	R$ 2,60	R$ 6.084,00
177	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO, CONTENDO 7 VITAMINAS (B1, B2, B6, B12, NIACINA, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINA). ITEM DE 1° QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM ACONDICIONADOS EM POTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	CAMPILAR	730	R$ 15,99	R$ 11.672,70
179	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	IN NATURA	7.020	R$ 7,90	R$ 55.458,00
187	PRESUNTO - COZIDO DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DE 1° QUALIDADE. KG	QUILOGRAMA	REZENDE	2.090	R$ 30,90	R$ 64.581,00
188	MAÇÃ IN NATURA KG - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3.610	R$ 13,75	R$ 49.637,50
213	GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS PRODUTO DE 1° QUALIDADE.	UNIDADE	DEZ	260	R$ 7,98	R$ 2.074,80

	ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS TIPO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
214	LIMÃO - FRUTA DE BOA QUALIDADE FRESCO, ÍNTEGRO. GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, DE TAMANHO MÉDIO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	160	R$ 5,10	R$ 816,00
218	GELATINA INCOLOR. SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G - GELATINA INCOLOR. SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G	UNIDADE	ROYAL	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
225	BANANA DA TERRA IN NATURA, EM PENCAS, FRUTA COM APRESENTAÇÃO ADEQUADA, MADURA, MAS NÃO PASSADA E/OU DETERIORADA.	KG	IN NATURA	430	R$ 8,99	R$ 3.865,70
226	CARNE EM PEDAÇO -TIPO ACEM DE 2ª, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SISE) OU SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIFE)	KG	IN NATURA	6.050	R$ 34,75	R$ 210.237,50
227	CANELA EM PEDACO	PACOTE	PRODUTOS GOIANO	200	R$ 3,85	R$ 770,00
228	ERVA DOCE	PACOTE	PRODUTOS GOIANO	150	R$ 4,60	R$ 690,00
231	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	IN NATURA	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
233	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	CAMPILAR	400	R$ 5,75	R$ 2.300,00
262	CARNE BOVINA DE 2º - (ACÉM; PALETA; FRALDINHA; COXÃO DURO; MÚSCULO DIANTEIRO) FRESCA , SEM SUJIDADES E DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	11.200	R$ 35,99	R$ 403.088,00
288	GENGIBRE IN NATURA - IN NATURA: ISENTO DE SUJIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	QUILOGRAMA	IN NATURA	500	R$ 18,25	R$ 9.125,00
294	LIXO DE PEDAL 12 LT - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 255 MM, LARGURA 255 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NESTAS DIMENSÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX TRAMONTINA SWING COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE 12 L.	UNIDADE	ARQPLAST	150	R$ 44,50	R$ 6.675,00
303	PILHA AAA (PALITO) 4 UND -PILHA RECARREGÁVEL AAA PALITO COMPOSTA POR ÍON-LÍTIO	CARTELA 4 UNIDADE	PANASONIC	760	R$ 13,80	R$ 10.488,00
390	SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE PÊSSEGO, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE PÊSSEGO CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	DA FRUTA	130	R$ 8,95	R$ 1.163,50
396	MACARRÃO COM OVOS, TIPO TALHARIM. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G RDC 263 DE 22/12/2005 (ANVISA)	UNIDADE	ADORALLE	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
447	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	IN NATURA	9.250	R$ 28,80	R$ 266.400,00
						R$ 2.315.684,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e

oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva

CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**N X DA SILVA GONCALVES-ME 12.648.126/0001-56**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a **JONATHAN SILVA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob n; **30.709.546/0001-47**, estabelecida na rua AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA n° 58, Bairro centro Cidade NOVO SANTO ANTONIO-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr JONATHAM SILVA LUZ, portador do CPF n.º 013.221.861-54, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML - ITEM DE 1° LINHA COM MÁXIMO BRILHO; AVANÇADO SISTEMA DE SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	politris	50	R$ 6,17	R$ 308,50
5	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	oeste	1.000	R$ 4,28	R$ 4.280,00
16	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	UNIDADE	capuava	95	R$ 38,60	R$ 3.667,00
50	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36 - BOTA GALOCHA , CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA, MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PVC MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADA POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS	PARES	bracol	105	R$ 131,89	R$ 13.848,45
91	GARFO DESCARTAVEL 100X1 - GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO 15,8 X 2,65 CM CX 100 UN. COR BRANCO OU CRISTAL	PEÇA	copoplast	2.050	R$ 4,12	R$ 8.446,00
147	RASTELO METÁLICO FIXA 22 DENTES CABO DE MADEIRA	UNIDADE	capuava	130	R$ 38,38	R$ 4.989,40
153	SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS	UNIDADE	reporpack	2.500	R$	R$

					1,13	2.825,00
169	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 10 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,50M. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	capuava	370	R$ 11,99	R$ 4.436,30
277	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - PRODUTO INDICADO PARA AUXILIAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). MATERIAIS LIVRES DE BPA., RESISTÊNCIA QUÍMICA. RESISTÊNCIA MODERADA AO IMPACTO. BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. ATÓXICO. RESISTÊNCIA À FLEXÃO. BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	capuava	215	R$ 2,99	R$ 642,85
317	VASSOURA DE PALHA - COM CABO NATURAL REFORÇADA	UNIDADE	piaçaba	125	R$ 20,30	R$ 2.537,50
318	VASSOURA DE NYLON I – ESPECIFICAÇÃO: 1. CERDAS PLUMADAS COM APARAÇÃO CURVA POSSUINDO NO MÍNIMO 11 (ONZE) CM DE COMPRIMENTO; 2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) TUFOS SENDO CADA UM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CERDAS; 3. A BASE, DEVERÁ POSSUIR 16,5 (DEZESSEIS VÍRGULA QUINZE) CM DE COMPRIMENTO EM SUA PARTE SUPERIOR COM VARIAÇÃO DE ± 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) COM, E, NA ALTURA QUE AS CERDAS SÃO FIXADAS, DEVERÁ POSSUIR 21,5 (VINTE E UM VÍRGULA CINCO) CM DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO DE ± 0,5CM (ZERO VÍRGULA CINCO). A LARGURA DEVERÁ SER DE 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) CM.; 4. A PARTE INFERIOR DAS CERDAS (QUE POSSUIRÁ CONTATO COM O PISO) DEVERÁ POSSUIR 30 (TRINTA) CM ENTRE SUAS EXTREMIDADES (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO DE ± 1 (UM) CM E 6 (SEIS) CM DE LARGURA COM VARIAÇÃO DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) CM; 5. BASE REFORÇADA; 6. CABO DE AÇO E COBERTURA EM PVC CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; 7. O CABO DEVERÁ POSSUIR 1,20 (UMA VÍRGULA VINTE) M COM VARIAÇÃO DE ± 2 (DOIS) CM; 8. CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; 9. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS; 10. COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UNIDADE	capuava	240	R$ 12,12	R$ 2.908,80
332	VASSOURA DE LIMPAR TETO SISAL COM CABO INDICADO PARA LIMPEZA DE TETOS, CONFECCIONADO COM FIBRA DE SISAL, IDEAL PARA RETIRAR TEIAS DE ARANHA, POEIRA DE LUGARES ALTOS. VASSOURA EM FIBRA DE SISAL / CABO DE MADEIRA 2 METROS.	UNIDADE	capuava	110	R$ 19,99	R$ 2.198,90
335	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM O TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. - NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL LIXEIRA EM AÇO INOX 40 LITROS COM ARO E BASE EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 310 MM E ALTURA 658 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES (EXCETO NA ALTURA A MAIOR, QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 658MM)	UNIDADE	arquplas	70	R$ 384,12	R$ 26.888,40
367	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMADE 20 A 40KG E CINTURA 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	master kisses	80	R$ 30,99	R$ 2.479,20
369	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 1700CM FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	master kisses	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
						R$ **84.356,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de pos-

terior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do des-

cumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/

2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**JONATHAN SILVA LUZ – ME 30.709.546/0001-47**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **E M C S ABREU**, inscrita no CNPJ sob n° **41.688.361/0001-50**, estabelecida na rua AV. MOISES DORNELES MONTIEL n° 1191, Bairro CENTRO Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EVA MARIA COSTA SETUBA ABREU, portador do CPF n.º 935.888.281-68, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
2	KIWI, CLASSE A, COMUM, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTOS DE TERRA, SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS; AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02	QUILOGRAMA	seasa	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
4	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE ACEROLA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	Dafruta	100	R$ 8,99	R$ 899,00
6	CESTA BÁSICA ESPECIAL DE ALIMENTOS E HIGIENE: 02 PACOTES DE ARROZ DE 5 KG; 02 KG DE FEIJÃO; 02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML; 02 PACOTES DE MACARRÃO 500G;R 01 SAL 1 KG; 01 PACOTE DE MILHARINA 500G; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400GR; 01 KG FARINHA DE TRIGO; 02 KG DE AÇÚCAR; 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER 600GR; 01 PACOTE DE BOLACHA TIPO ROS-	UNIDADE	Diversas	1.000	R$ 230,00	R$ 230.000,00

	QUINHA 600GR; 01 CAFÉ 250GR; 01KG DE CARNE MOÍDA (MÚSCULO); 01 EXTRATO DE TOMATE 300GR; 01 ACHOCOLATADO 400 GR; HIGIENE E LIMPEZA: 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200GR 5X1; 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 2LT; 02 DETERGENTES DE 500ML; 02 SABONETES 85 GR ; 01 PACOTE COM 4 UNIDADES DE PAPEL HIGIÊNICO 4X 1 30 MT;					
24	FEIJÃO BRANCO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE EOUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	união	70	R$ 14,90	R$ 1.043,00
44	BANANA MAÇÂ - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	SEASA	4.010	R$ 9,40	R$ 37.694,00
45	BANANA NANICA IN NATURA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	SEASA	5.010	R$ 6,75	R$ 33.817,50
46	BATATA PALHA 500G - PRODUTO 100% NATURAL, DE 1° QUALIDADE, SEM RANSO E SEM SUJIDADES, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE: 500G, DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	QUILOGRAMA	BRISA	400	R$ 19,50	R$ 7.800,00
49	BOMBOM CHOCOLATE KG - PRODUTO DE 1° LINHA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	SACO 1 QUILO	FOFÃO	670	R$ 60,00	R$ 40.200,00
57	CHUCHU IN ATURADE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	SEASA	1.210	R$ 5,75	R$ 6.957,50
62	COLORAU EM PO - CONTENDO APENAS UM INGREDIENTE: SEMENTES DE URUCUM EM PÓ	QUILOGRAMA	PRODUTOS GOIANOS	680	R$ 16,50	R$ 11.220,00
63	COMINHO 90 GR - 100% COMINHO DEVIDAMENTE EMBALADOS EM FRASCOS DE 90G COM PRASO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PACOTE	PRODUTOS GOIANOS	130	R$ 8,00	R$ 1.040,00
67	ACAFRAO EM PÓ - 100 % AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ	QUILOGRAMA	PRODUTOS GOIANO	690	R$ 16,50	R$ 11.385,00
74	APRESUNTADO KG - SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DE 1° QUALIDADE. KG	QUILOGRAMA	RESENDE	1.640	R$ 27,99	R$ 45.903,60
80	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG - IN NATURA, LIMPOS E SECOS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS 95% INTEIROS, LIVRES DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO (IMPUREZAS) ADICIONADOS À EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CO MPESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	UNIÃO	3.030	R$ 5,50	R$ 16.665,00
88	FRANGO GRANJA CONGELADO - FRANGO INTEIRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18ºC, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	QUILOGRAMA	SEARA	10.510	R$ 13,50	R$ 141.885,00
99	LEITE CONDENSADO 395 GR - INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AMENDOIM. TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	LATA 395 GRAMA	MOCOCA	2.230	R$ 5,78	R$ 12.889,40
100	LEITE EM PO 500GR - COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PO FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ACIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA.EMBALAGEM A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, . A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FARDO DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ER NO MINIMO OITO MESES DE VÁLIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	MERILU	4.120	R$ 16,50	R$ 67.980,00
102	LINGUICA MISTA - LINGUIÇA MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA, ÁGUA (20%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇUCAR, PIMENTA BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, MINERAIS: ORTOFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, ÓLEO DE SOJAESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, NOZ-MOSCADA, CARDAMOMO, ALHO, CANELA, CRAVO, PIMENTA E COENTRO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. CONTÉM GLÚTEN. (BOI E PORCO): ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	QUILOGRAMA	PERDIGÃO	3.620	R$ 20,00	R$ 72.400,00
108	MAIONESE 500GR - INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CÍTRICO, BHT BHA. CONTEM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLUTEM. 1º QUALIDADE, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	FRASCO 500 GRAMA	QUERO	1.040	R$ 8,99	R$ 9.349,60
110	MANDIOCA - DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS,	QUILOGRAMA	CEASA	2.080	R$ 9,50	R$ 19.760,00

	RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
116	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA -APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, SEM AS PALHAS, SEM PELOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (18 A 22 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÉDIO 300G), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIGAS ÍNTEGRAS, GRÃOS TENROS, BEM ESTUFADOS E MACIOS, ESPIGAS SEM CABELOS ENTRE AS FILEIRAS DE GRÃOS; DATA DA COLHEITA NAO SUPERIOR A 24H E AFIXADA NA EMBALAGEM	QUILOGRAMA	CEASA	410	R$ 8,99	R$ 3.685,90
122	OREGANO 90 GR - ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE 90G	PACOTE	PRODUTOS GOIANO	425	R$ 5,98	R$ 2.541,50
123	OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO -OVO DE GALINHA, VERMELHO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	DÚZIA	CEASA	6.570	R$ 19,90	R$ 130.743,00
137	PIMENTAO VERDE INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	160	R$ 11,75	R$ 1.880,00
141	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	FRASCO 1 LITRO	BRASFRUT	3.300	R$ 28,99	R$ 95.667,00
149	REPOLHO VERDE INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS COMPACTAS E FIRMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	2.610	R$ 4,78	R$ 12.475,80
158	SUCO EM PO 30 GR SABORES VARIADOS - BAIXO EM AÇUCARES E SÓDIO, FONTE DE VITAMINA D E C	PACOTE 30 GRAMA	QUALIMAX	550	R$ 1,30	R$ 715,00
160	TEMPERO BAIANO EM PO KG	UNIDADE	PRODUTOS GOIANO	210	R$ 17,99	R$ 3.777,90
161	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG -SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), PIMENTA JALAPEÑA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), PIMENTA-DE-CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, PIMENTA-PRETA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE 1 QUILO	PRODUTOS GOIANO	165	R$ 14,99	R$ 2.473,35
165	TOMATE INATURA 1KG - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	2.230	R$ 8,50	R$ 18.955,00
167	UVA PASSAS 200 GR - SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SEM GLÚTEN	PACOTE 200 GRAMA	NATIVA	450	R$ 9,50	R$ 4.275,00
168	VAGEM IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	610	R$ 24,99	R$ 15.243,90
172	VINAGRE 750ML	UNIDADE	CASTELO	160	R$ 7,50	R$ 1.200,00
175	BEIJINHO POTES DE 1 KG, BEIJINHO PRONTO PARA USO E FÁCIL DE ENROLAR COMPOSTO LEITE, AÇÚCAR, COCO E OU CHOCOLATE, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE PECTINA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SUA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	QUILOGRAMA	JUNCO	110	R$ 31,99	R$ 3.518,90
192	BALAS MACIAS 600 GRAMAS, SORTIDAS... APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 600G CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A MASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	FLORESTAL	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00
198	BATATA DOCE IN NATURA ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMA	CEASA	910	R$ 5,48	R$ 4.986,80
199	SABONETE INFANTIL EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO PRESSURIZADOR, SENSÍVEL HIPOALERGICO TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM ¼ DE CREME HIDRATANTE DOVE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UNIDADE	BARUEL	250	R$ 27,99	R$ 6.997,50
201	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.PACOTES COM 250 GRAMAS.	PACOTE 250 GRAMA	NATIVA	95	R$ 9,50	R$ 902,50
209	CHIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTES DE CHIA PURAS DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: 200 G DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE 200 GRAMA	NATIVA	70	R$ 11,99	R$ 839,30
217	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LEITE DE CÔCO NATURAL. ACONDICIONADO EM VIDROS DE 200 ML ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	FREDÃO	515	R$ 3,80	R$ 1.957,00

229	LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	FREDÃO	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
230	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UNIDADE	FRIMESA	80	R$ 9,50	R$ 760,00
235	MACARRÃO SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTES E CORANTES NATURAIS. ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	URABANO	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
239	CACAU 100% EM PÓ, CACAU EM PÓ PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTANCIAS ARTIFICIAL, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	NATIVA	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
240	CACAU 70% EM PÓ, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM 50% DE CACAU. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	NATIVA	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00
242	UVAS PASSAS PRETA 200G-	UNIDADE	NATIVA	600	R$ 8,99	R$ 5.394,00
244	ABOBRINHA VERDE, PAULISTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	CEASA	400	R$ 8,75	R$ 3.500,00
245	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	CEASA	600	R$ 18,99	R$ 11.394,00
246	UVA ROXA, BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E DANIFICAÇÕES.	KG	CEASA	400	R$ 18,50	R$ 7.400,00
250	FLOCÃO DE MILHO	UNIDADE	URABNO	100	R$ 4,99	R$ 499,00
255	BATATA INGLESA LISA INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	2.040	R$ 7,00	R$ 14.280,00
256	BOLACHA AGUA E SAL 20X1X800 GR	CAIXA	ADORALLE	50	R$ 11,50	R$ 575,00
257	BOLACHA MAIZENA 800G- FININHO, CROCANTE, NÃO CONTEM CORANTE, CONTEM GLÚTEN, LACTOSE, LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA, TRIGO. POSSUI INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	ADORALLE	2.220	R$ 8,50	R$ 18.870,00
258	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR - PRODUTO DE 1º QUALIDADE E COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 28 X 6 X 20 CM "	UNIDADE	ADORALLE	2.220	R$ 8,99	R$ 19.957,80
260	CAFÉ MOÍDO 250GR - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC), OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA ESTE FIM, CREDENCIADO POR SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6 (SEIS),NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1 % (UM POR CENTO) DE IMPUREZA PELA ABIC. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: 1. AROMA CARACTERÍSTICO; 2. ACIDEZ MODERADA; 3. AMARGOR MODERADO; 4. SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; 5.LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. 6. BAIXA ADSTRINGÊNCIA; 7.RAZOAVELMENTE ENCORPADO; BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE PVA (PRETOS, VERDES E ARDIDOS) E DEFEITOS DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ, DESDE QUE NÃO APRESENTE GOSTO ACENTUADO, E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS. SABOR MOLE A DURO, ISENTO DE GOSTO RIO OU RIO ZONA, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 45 E 7 PONTOS, CORRESPONDENDO A MODERADAMENTE ESCURO A MODERADAMENTE CLARO, MOAGEM MÉDIA/FINA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO,NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	DELICIOSO	6.100	R$ 18,50	R$ 112.850,00
264	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	1.160	R$ 5,99	R$ 6.948,40
266	CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (ERVA-DOCE, CANELA, CRAVO, CAMOMILA) - ITEM DE 1° LINHA, 100% NATURAL, DEVIDAMENTE EMBALADO, SEM SUJIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PACOTE	PRODUTOS GOIANOS	3.250	R$ 8,99	R$ 29.217,50
268	AÇUCAR CRISTAL 2KG - TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR , COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE 2 QUILO	BARRACOL	6.900	R$ 8,99	R$ 62.031,00
272	ARROZ TIPO I 5KG - PRODUTO 100% NATURAL 100% DE ARROZ AGULHINHA BRANCO, COM PROCESSO DE POLIMENTO. DEVIDAMENTE EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	PILAO	7.180	R$ 19,00	R$ 136.420,00
275	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300 ML - NEUTRALIZADOR DE ODORES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: AEROSSOL. COR: BRANCO LEITOSO. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 9,2.	UNIDADE	CASABELLA	1.520	R$ 8,55	R$ 12.996,00
284	FERMENTO INSTANTANEO 10G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA À VÁCUONÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.	UNIDADE	DONA BENTA	720	R$ 2,00	R$ 1.440,00

296	MARGARINA 1 KG - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). . ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	DORIANA	610	R$ 14,00	R$ 8.540,00
315	SAL BRANCO GROSSO	QUILOGRAMA	PRODUTOS GOAINOS	210	R$ 3,00	R$ 630,00
328	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO DUPLO 85 % ALGODÃO E 15 % POLIESTER ECOLÓGICO EXTRA GRANDE, ALVEJADO E ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UNIDADE	ALKLIN	1.350	R$ 9,50	R$ 12.825,00
350	LINGUIÇA TOSCANA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DE INSPENSÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	KG	PERDIGAO	3.050	R$ 20,00	R$ 61.000,00
352	MARGARINA COM SAL 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM	UNIDADE	DORIANA	240	R$ 10,50	R$ 2.520,00
361	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, DIMENSÃO: 10 CM C 300 MT. CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS COMPATIVEIS A CADA 2 CAIXAS; APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	PALOMA	600	R$ 18,99	R$ 11.394,00
393	FARINHA DE AVEIA PARA MINGAU. MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE AVEIA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA ASPROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. RESOLUÇÃO 12/78 DACOMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA)	UNIDADE	NATIVA	80	R$ 10,00	R$ 800,00
397	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	UNIDADE	CEASA	830	R$ 8,85	R$ 7.345,50
399	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES	QUILOGRAMA	CEASA	210	R$ 5,49	R$ 1.152,90
400	BRÓCOLIS BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM PRIMARIA REVESTIDA DE PAPEL FILME;	QUILOGRAMA	CEASA	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
401	PEPINO JAPONÊS, LISO, EXTRA, APRESENTANDO COR, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	QUILOGRAMA	CEASA	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00
402	INHAME, EXTRA A, COMUM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	QUILOGRAMA	CEASA	110	R$ 11,90	R$ 1.309,00
403	BERINJELA, CLASSE EXTRA AA, FIRME, DE CASCA LISA, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, LIVRE DE PARASITA E LARVAS;	QUILOGRAMA	CEASA	60	R$ 7,75	R$ 465,00
404	MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	QUILOGRAMA	CEASA	1.110	R$ 8,50	R$ 9.435,00
405	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA; AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02	QUILOGRAMA	CEASA	220	R$ 11,50	R$ 2.530,00
406	MANGA , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 80 A 90% QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02	QUILOGRAMA	CEASA	210	R$ 13,00	R$ 2.730,00
407	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02	QUILOGRAMA	CEASA	210	R$ 9,75	R$ 2.047,50
411	BACON: SUÍNO EM PEDAÇO. INGREDIENTES: BARRIGA DE SUÍNO E SALMOURA. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO EM PACOTES DE 0,5 KG, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	QUALISUL	2.550	R$ 30,90	R$ 78.795,00

429	PRATO RASO COM 28 CM EM MELAMINA / PLÁSTICO EM MELAMINA , O PRATO POSSUI PROFUNDIDADE RASA DE APROXIMADAMENTE 1 CM E DIÂMETRO DE 28 CM; DIÂMETRO: 28 CM; PROFUNDIDADE: 1 CM. COR: BRANCO, ALTURA: PROFUNDIDADE: 1 CM ,:: DIÂMETRO: 28 CM; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LEAVES	650	R$ 8,30	R$ 5.395,00
445	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	CEASA	310	R$ 17,50	R$ 5.425,00
446	MORANGO IN NATURA - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	CEASA	1.050	R$ 35,00	R$ 36.750,00
449	PIMENTA DE CHEIRO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	PACOTE	CEASA	10	R$ 13,00	R$ 130,00
453	ABÓBORA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG .	QUILOGRAMA	CEASA	1.610	R$ 5,50	R$ 8.855,00
						R$ 1.821.999,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema

financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000
0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000
0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000
0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000
0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000
0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos

termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**E M C S ABREU 41.688.361/0001-50**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº.

485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° **20.357.366/0001-20**, estabelecida na rua AV ISAAC POVOAS n° 475, Bairro CENTRO NORTE Cidade CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ALDENEY ANTONIO NETO, portador do CPF n.º 030.274.876-80, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
27	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA - BRILHO INSTANTÂNEO - NÃO INFLAMÁVEL - RECOMENDA PARA ÁREAS INTERNAS ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, POLIMENTO, INCOLOR, REGISTRO OU NOTIFICAÇAO NA ANVISA	UNIDADE	BARBAREX	300	R$ 35,15	R$ 10.545,00
35	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA, CHAPA EM ALUMINIO, P/CHÃO: COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE ALUMÍNIO. CABO: EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM. TACO: EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. CORPO: EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA: DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. REVESTIMENTO: O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE ALUMÍNIO LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO: ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM, MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM.	UNIDADE	RODOBEM	140	R$ 21,82	R$ 3.054,80
36	VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM METAL OU MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO E TERMINADOR NA PARTE SUPERIOR DO CABO PARA ACOMODAR A VASSOURA EM SUPORTE SUSPENSO	UNIDADE	RODOBEM	160	R$ 12,56	R$ 2.009,60
42	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS - ALTURA 20 CM/ DIÂMETRO INTERNO:47 CM / DIÂMETRO TOTAL:52 CM – MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	ARQPLAST	120	R$ 16,42	R$ 1.970,40
60	COLHER DE MESA INOX - DESENVOLVIDA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, PEÇA DE RESISTÊNCIA E COM DURABILIDADE. ALTURA; 2,3 CM – LARGURA; 4 CM – COMPRIMENTO; 18,7 CM -PESO;31 GR. "	UNIDADE	Q. HOUSE	1.130	R$ 1,54	R$ 1.740,20
61	COLHER DESCARTAVEL 50X1 - MATERIAL POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO, REFORÇADA INDICADA PARA REFEIÇÕES COMPLETAS.	UNIDADE	SERTPLAST	2.150	R$ 3,59	R$ 7.718,50
64	CONCHA DE INOX 30 CM - AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 7.4 X 8.6 X 35.6 CENTÍMETROS	UNIDADE	ORIGINAL	130	R$ 4,52	R$ 587,60
65	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - TESTADO E APROVADO POR PEDIATRAS, PRODUTO VEGANO, SOMENTE COM O ESSENCIAL PARA A PELE SENSÍVEL, 97% DE INGREDIENTES NATURAIS E BIODEGRADÁVEIS, PERFUMAÇÃO SUAVE E SEGURA, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, SEM INGREDIENTES CONTROVERSOS.	UNIDADE	NAZCA	105	R$ 12,79	R$ 1.342,95
68	ALCOOL EM GEL 500 ML - GEL ABASE DE ÁLCOOIS COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO -	UNIDADE	SUPER VALE	350	R$ 5,93	R$ 2.075,50
69	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1LT- 96% DE ÁLCOOL ETÍLICO E 4% DE ÁGUA.	UNIDADE	SUPER VALE	950	R$ 8,63	R$ 8.198,50
72	AMACIANTE 2 LTS - TECNOLOGIA EFICIENTE DE CONTROLE DE ODORES, HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	BIO	1.720	R$ 4,86	R$ 8.359,20
76	ESCOVA PARA CABELO -APRESENTA DENTES SEPARADOS E LARGOS ,DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS.	UNIDADE	SBRISSA	40	R$ 20,00	R$ 800,00
77	ESCUMADEIRA GRANDE INOX MINIMO 50 CM - ESCUMADEIRA INOX50 CM COM ALÇA. A ESCUMADEIRA PARA FRITURA DE 50 CM É FABRICADA EM AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA. MATERIAL AÇO INOX. ALTURA 4 CM; LARGURA 12 CM; COMPRIMENTO 50 CM	UNIDADE	SBRISSA	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
86	FRALDA DE PANO 65 X 65 CM COM 6 UND - FRALDA EM TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRA 100%ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX70CM, MACIA E ABSORVENTE, PACOTE COM 05 UNIDADES, COR BRANCA PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO	PACOTE	INCONFRAL	160	R$ 40,00	R$ 6.400,00
90	GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA. MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL. : AÇO . LARGURA DO GARFO: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 19 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG	UNIDADE	Q. HOUSE	220	R$ 1,54	R$ 338,80
92	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM AMPOLA DE VIDRO E RESISTENTE A QUEBRAS. COM ROLHA CLEAN, QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6H. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL ATÓXICO. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN. MEDIDAS (A X L X C): 42 X 15 X 16 CM. PESO: 0,770 KG. COR: PRETO/ AZUL. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS	UNIDADE	UNITERMI	70	R$ 44,00	R$ 3.080,00

120	NAFTALINA 30 GR - COMPOSIÇÃO NAFTALENO REFINADO, EMBALAGEM COM 30G.	PACOTE	SANY	415	R$ 4,00	R$ 1.660,00
125	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE 20 LITROS	UNIDADE	NCA	66	R$ 376,50	R$ 24.849,00
129	PAPEL ALUMINIO 0,3 X 7,5 MTS	UNIDADE	BOMPACK	610	R$ 4,84	R$ 2.952,40
133	PENTE DE PLÁSTICO DENTES ONDULADOS E CABO COM SUPORTE DE BORRACHA	UNIDADE	SBRISSA	20	R$ 9,85	R$ 197,00
135	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	ALFACELL	310	R$ 9,07	R$ 2.811,70
136	PILHA ALCALINA MEDIA	UNIDADE	ALFACELL	310	R$ 7,15	R$ 2.216,50
139	PLASTICO ENSERADO P/ FORRO	METRO	UZOO	100	R$ 15,63	R$ 1.563,00
140	PLASTICO TRANSPARENTE P/ FORRO	UNIDADE	UZOO	150	R$ 13,40	R$ 2.010,00
152	SABONETE 90 GR - COM PH NEUTRO,CREME HIDRATANTE E ESPUMA CREMOSA	UNIDADE	MOTIVUS	160	R$ 1,56	R$ 249,60
157	SHAMPOO INFANTIL 500 ML -DESENVOLVIDO COM GLICERINA VEGETAL, PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS.	UNIDADE	NAZCA	110	R$ 15,00	R$ 1.650,00
163	TOALHA DE ROSTO 60 X 40 CM - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO FELPUDA; AS MEDIDAS SÃO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA;- A GRAMATURA É 67G; - O TECIDO É 100% ALGODÃO FELPUDO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEDIDAS : 60CM POR 40CM	UNIDADE	VALLETEX	580	R$ 7,77	R$ 4.506,60
171	PAPEL TOALHA EM ROLO, 100% FIBRA CELULÓSICA, BRANCO NEVE, MEDINDO 20CM X 200 M, GRAMATURA MÍNIMA 32, GOFRADO.	PACOTE 1000 UNIDADE	PARANA	2.130	R$ 8,15	R$ 17.359,50
176	ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, MEDINDO 135 X 63 X 38 MM, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES.	UNIDADE	BRITISH	230	R$ 1,84	R$ 423,20
178	ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRA" EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	UNIDADE	WELLMIX	45	R$ 3,18	R$ 143,10
180	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS; TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UNIDADE	MEDFIO	4.200	R$ 1,20	R$ 5.040,00
183	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE DE 350ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA ÁGUA, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	NADIR	300	R$ 7,12	R$ 2.136,00
185	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (25,0 CM), ALTURA DE (5,5 CM), COM ESPESSURA DE (3,3 MM), CABO DE AÇO INOX, SEM TAMPA	UNIDADE	MARCOLAR	60	R$ 154,95	R$ 9.297,00
194	BANDEJA ALUMINIZADA N° 03 24X 29 CM PRODUZIDA COM PAPELÃO CARTÃO NÃO RECICLADO E COM PAPEL ALUMINIZADO ACOPLADO PRODUTO DE 1° QUALIDADE.	UNIDADE	TAMAROZZI	240	R$ 3,00	R$ 720,00
195	CONCHA INDUSTRIAL 50 CM PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS QUENTES E FRIAS. COM DESIGN CLÁSSICO CONCHA GRANDE DE INOX DESCRIÇÃO DETALHADA:CONCHA GRANDE.COMPRIMENTO X ESPESSSURA X CAPACIDADE: 50 CM X 2,5MM X 200ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	HERCULES	105	R$ 28,61	R$ 3.004,05
197	POTES PLÁSTICOS P/ MANTIMENTOS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5 POTES PLÁSTICOS COM TAMPA, QUADRADOS OU REDONDOS PRODUTO DE 1° QUALIDADE EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, COMPOSTO POR POTES COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8,4/5,6/3,8/1,9/1 E 2 LITROS UNIDADE, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NITRON	180	R$ 62,07	R$ 11.172,60
222	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – MEDIO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	ESTRELINHA	300	R$ 13,17	R$ 3.951,00
248	RODO GRANDE 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	250	R$ 12,80	R$ 3.200,00
249	GARRAFA P/CAFÉ 3 LTS	UNIDADE	ONIX	20	R$ 252,42	R$ 5.048,40
251	SACO DE LIXO 200 LITROS - COM -98% DE POLIETILENO -02% MASTERBLACK E FUNDO ESTRELA, COM 5 UNIDADES DE 90CM X 115CM	PACOTE	IDEAL	2.000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
253	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS - REDONDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MEDIDA DO PRODUTO: INTERNO 340 MM X ALTURA 165 MM MATERIAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ARQPLAST	110	R$ 9,48	R$ 1.042,80
270	ÁGUA SANITARIA 2 LT - DEVE SER ARMAZENADA EM FRASCO COM SEGUINTE CARACTERÍSTICA: BICO DIRECIONADOR, CINTURA ANATÔMICA PARA AUXILIAR NA PEGA DO PRODUTO.	FRASCO 2 LITRO	BIO	3.400	R$ 4,99	R$ 16.966,00
273	COPO DESCARTAVEL 100X50ML - COPO - DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO.	PACOTE	COPOSUL	1.550	R$ 2,37	R$ 3.673,50
278	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO - ESCOVA SANITÁRIA COM POTE PARA LIMPEZA (VASSOURA). PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, POSSUI UM SUPORTE. POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL	UNIDADE	FACILITE	340	R$ 3,04	R$ 1.033,60

	DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). MATERIAIS LIVRES DE BPA. DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM; DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM; ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM; ALTURA DO SUPORTE 9 CM. RESISTÊNCIA QUÍMICA. RESISTÊNCIA MODERADA AO IMPACTO. BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. ATÓXICO. RESISTÊNCIA À FLEXÃO. BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE					
282	FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS - LÂMINA ESCURA EM AÇO CARBONO.CABO DE MADEIRA. REBITES DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	ORIGINAL	90	R$ 15,41	R$ 1.386,90
286	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40 - PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES. DIMENSÃO: 30X 40 CM	UNIDADE	CAEBITEX	1.710	R$ 1,63	R$ 2.787,30
289	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML - AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	BUZZ	700	R$ 8,64	R$ 6.048,00
290	ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS - ISQUEIRO LONGA DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS. ACENDE ATÉ 3.000 VEZES. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES SORTIDAS. INDICAÇÕES: GERAR FOGO	UNIDADE	HIPER	200	R$ 2,13	R$ 426,00
292	LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 % TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500,00 MLV	UNIDADE	BARBAREX	1.500	R$ 4,04	R$ 6.060,00
293	LIMPADOR MULTI USO 500 ML - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO DESINFETANTE LIMPADOR E ODORIZANTE PARA EXCLUSIVO USO PROFISSIONAL EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETIL-BENZIL AMÔNIO 0,02%. ÁCIDO CLORÍDRICO 9,6%, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO: USO PURO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	BIO	4.800	R$ 2,71	R$ 13.008,00
298	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO -PÁ PARA LIXO COM BORRACHA ADERENTE. ALTURA 34,00 CM; COMPRIMENTO 7,50 CM; LARGURA 22,50 CM	UNIDADE	RODOBEM	180	R$ 4,60	R$ 828,00
300	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE 10 LITROS	UNIDADE	NCA	96	R$ 156,00	R$ 14.976,00
305	PRATO DESCARTAVEL 10X1 - SUPER RESISTENTE	UNIDADE	TOTALPLAST	8.350	R$ 3,00	R$ 25.050,00
307	RODO 40 CM PLÁSTICO BORRACHA DUPLA EM EVA COM CABO DE FERRO	UNIDADE	DSR	330	R$ 8,40	R$ 2.772,00
308	SABÃO EM PÓ 1 KG - ITEN DE 1° LINHA OU SIMILAR- TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	EPM	5.700	R$ 4,17	R$ 23.769,00
309	SABAO EM BARRA 5X1 UND NEUTRO GLICERINADO	PACOTE 5 UNIDADE	KRAKRA	950	R$ 5,62	R$ 5.339,00
310	SACO LIXO 15 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNCO ESTRELA COM 10 UNIDADES 39CM X58 CM	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	2.200	R$ 0,84	R$ 1.848,00
311	SACO LIXO 100 LITROS 5X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNCO ESTRELA 75CM X 105 CM	PACOTE 5 UNIDADE	IDEAL	14.650	R$ 0,99	R$ 14.503,50
312	SACO LIXO 30 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNDO ESTRELA 10 UNIDADES 59 CM X 62 CM	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	7.250	R$ 1,37	R$ 9.932,50
313	SACO LIXO 50 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNDO ESTRELA 10 UNIDADES 63 CM X 80 CM	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	7.250	R$ 1,37	R$ 9.932,50
316	SODA CAUSTICA - O HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), TAMBÉM CONHECIDO COMO SODA CÁUSTICA, É UM HIDRÓXIDO CÁUSTICO USADO NA INDÚSTRIA (PRINCIPALMENTE COMO UMA BASE QUÍMICA) NA FABRICAÇÃO DE PAPEL, TECIDOS, DETERGENTES, ALIMENTOS E BIODIESEL. TAMBÉM USADO PARA DESOBSTRUIR ENCANAMENTOS E SUMIDOUROS PELO FATO DE SER CORROSIVO.	QUILOGRAMA	INDAIA	200	R$ 19,31	R$ 3.862,00
319	COPO PLÁSTICO RESISTENTE PARA BEBIDAS 300ML	UNIDADE	PLASMONT	2.400	R$ 5,00	R$ 12.000,00
320	LIMPADOR DE PISO NEUTRO CONCENTRADO LIMPA PISOS CERÂMICOS EM GERAL, LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL. PRODUTO EM FRASCOS DE 500 ML, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL EM PLÁSTICO COM DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 500 MILILITRO	ZUP	400	R$ 8,65	R$ 3.460,00
324	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE 1L, DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER TRICLOSAN 0,5% (AGENTE ANTISSÉPTICO QUE ATUA CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE ?PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS?, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). EMBALAGEM RECICLÁVEL (PET), TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL E LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	FRASCO	BIO	1.000	R$ 9,08	R$ 9.080,00
325	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (BACTERICIDA), DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20ºC,CATEGORIA P.A,COM TEOR DE SOLUBIDADE EM ÁGUA MIN. DE 92,8%, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FÓRMULA	UNIDADE	SUPER VAL	2.150	R$ 6,71	R$ 14.426,50
329	AGUA SANITARIA: FRACO DE 5 LITROS, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA,PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO). PRAZO DE VALIDADE ---------- NO ATO DE ENTREGA	UNIDADE	BIO	1.180	R$ 10,03	R$ 11.835,40
331	SABONETE LIQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS HIGIENE E LIMPEZA, USO GERAL, BANHEIRO, COZINHA, CASA, APARTAMENTO, HIGIENE 5 LITROS, GALÃO FORMATO LÍQUIDO PESO LÍQUIDO 5 KG VOLUME LÍQUIDO 5 L ZONA DE APLICAÇÃO: MÃOS FRAGRÂNCIA DIVERSOS VAARIADO BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA IDADE: ADULTOS É HIPOALERGÊNICO: NÃO ANTIBACTERIANA: NÃO ; É DE ORIGEM VEGETAL: NÃO; É TESTADO DERMATOLOGICAMENTE: SIM	UNIDADE	BIO	1.590	R$ 13,99	R$ 22.244,10

333	TOALHA DE ROSTO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DIMENSÃO: 45CM X 70CM. GRAMATURA: 500G/M² OU MAIS. FIO PENTEADO 24/2 SINGELO. FIBRA LONGA. ALTA ABSORÇÃO. PRÉ LAVADA. PRÉ ENCOLHIDA. COR BRANCO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO	UNIDADE	VALLETEX	130	R$ 7,11	R$ 924,30
334	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM O TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. - NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL	UNIDADE	VIEL	70	R$ 250,00	R$ 17.500,00
339	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE 15 LITROS ALÇA DE FERRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE O BALDE DA MARCA CAPACIDADE: 15 LITROS. AS CORES DO PRODUTO SERÃO ENVIADAS DE ACORDO COM ESTOQUE MEDIDAS: 28,5 X 29	UNIDADE	ARQPLAST	80	R$ 9,56	R$ 764,80
340	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, EM PROPIETILENO, TRANSPARENTE, 300 ML.	UNIDADE	NOVA ERA	140	R$ 5,27	R$ 737,80
342	LIXEIRA 15L REDONDA BRANCO COM TAMPA. DIMENSÕES: 26 CM (DIAM.) X 30 CM (ALT.). COR BRANCO	UNIDADE	ARQPLAST	65	R$ 15,38	R$ 999,70
344	PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO GROSSO 50X68CM. COR BRANCO. MATERIAL ALGODÃO. LAVAGEM À MÁQUINA. MEDIDA: 50CM X 68CM. GRAMATURA: 300 G/M² OU MAIS. MATERIAL: 100% ALGODÃO	UNIDADE	CAEBITEX	180	R$ 3,04	R$ 547,20
345	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60:· TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 60 CM; · COR: BRANCA; · PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES.	UNIDADE	CAEBITECAEBITEXZ	250	R$ 3,04	R$ 760,00
346	PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES. DIMENSÃO: 33 X 48 CM	UNIDADE	CAEBITEX	730	R$ 3,04	R$ 2.219,20
357	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 72 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X40 CM	UNIDADE	RISCHIOTO	110	R$ 134,41	R$ 14.785,10
364	PRATO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 26 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 26 CM. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	UNIDADE	TOTALPLAST	2.600	R$ 4,24	R$ 11.024,00
365	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	UNIDADE	ALFACELL	200	R$ 1,50	R$ 300,00
414	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM. EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON MAX 24 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO; 1,4 LITROS. EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS. CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO	UNIDADE	MARCOLAR	40	R$ 87,21	R$ 3.488,40
415	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO PRETO 1,8L. GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. COR: PRETO	UNIDADE	UNITERMI	140	R$ 57,65	R$ 8.071,00
417	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO SERRILHADO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILME NTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS : LÂMINA DE 8 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 328MM.	UNIDADE	ORIGINAL	100	R$ 9,88	R$ 988,00
418	FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS : LÂMINA DE 3 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 185 MM	UNIDADE	ORIGINAL	70	R$ 22,00	R$ 1.540,00
419	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM.	UNIDADE	ORIGINAL	70	R$ 10,03	R$ 702,10
421	FACA PARA CARNE. 10 POLEGADAS. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. PESO: 0,17 KG. COMPRIMENTO: 385 MM. LARGURA: 48 MM. ALTURA: 22 MM.	UNIDADE	ORIGINAL	30	R$ 30,00	R$ 900,00
423	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL;ALUMÍNIO POLIDO;MEDIDAS APROXIMADAS: N45 DIÂMETRO: 45 CM ALTURA: 17,5 CM CAPACIDADE: 34,9 L; COM TAMPA DE ALUMINIO	UNIDADE	ASJ	20	R$ 214,32	R$ 4.286,40
424	PANELA DE PRESSÃO 24L FECHAMENTO EXTERNO COZINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO; FEITA EM ALUMINIO, POSSUI 8 TRAVAS NA TAMPA PARA VEDAÇÃO COMPLETA E DUAS VÁLVULAS ADICIONAIS PARA SAÍDA DE PRESSÃO EM CASO DE OBSTRUÇÃO DA VÁLVULA PRINCIPAL; CERTIFICADA PELO INMETRO, TRABALHA SOB PRESSÃO DE 80 KPA, ACIMA DA MÉDIA DE OUTRAS PANELAS, FAZENDO COM QUE O SEU ALIMENTO COZINHE MUITO MAIS RÁPIDO! APRESENTA TAMBÉM CABO E ALÇA ANTITÉRMICOS PARA MELHOR MANUSEIO E TEM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS	UNIDADE	NACIONAL	20	R$ 539,44	R$ 10.788,80
428	PRATOS DE VIDRO RASO 23CM; MATERIAL VIDRO TEMPERADO; VIDRO TRANSLÚCIDO; RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	DURALEX	150	R$ 5,37	R$ 805,50
433	TRAVESSA (LASANHEIRA) COM TAMPA - 5 LITROS; COM TAMPA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO; FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, PODE SER LEVADA SEM A TAMPA AO MICRO ONDAS, FORNOS E LAVA-LOUÇAS; MEDIDAS: - COMPRIMENTO 41,1CM, - ALTURA 8,4CM, - LARGURA 25,5CM; REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	MARINEX	25	R$ 61,85	R$ 1.546,25
436	TOALHA DE BANHO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,80, FELPUDO, COMPOSIÇÃO (85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER). PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO	UNIDADE	VALLETEX	250	R$ 33,56	R$ 8.390,00

	PORTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DEVE SER CONFORTÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, RASGO E MULTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA. APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
437	SABÃO EM PÓ GRANULADO LAVA ROUPAS LIMPEZA TOTAL: SACO PLASTICO 5 KG TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LDETERGENTE EM PÓ, COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DE SURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS	UNIDADE	EPM	520	R$ 17,16	R$ 8.923,20
444	PRATOS DE VIDRO FUNDO - 22CM DE DIÂMETRO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO; VIDRO TRANSLÚCIDO; RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	DURALEX	3.220	R$ 5,37	R$ 17.291,40
						R$ 525.335,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de

bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000
0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000
0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000
0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000
0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000
0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI 20.357.366/0001-20**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **20.847.096/0001-35**, estabelecida na rua CARMEM MIRANDA n° 04, Bairro COSTA VERDE Cidade VARZEA GRANDE-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr TIAGO DIAS DA SILVA portador do CPF n.º 001.931.611-92, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/

2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
8	KIT HIGIENE BENEFÍCIO EVENTUAL FEMENINA: 01 SABONETE 85 GR; 01 CREME DENTAL 120G/ 01 ESCOVA DE DENTES; 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30 MT; 01 BARRA DE SABÃO 200GR; 01 ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50 ML; 01 PACOTE DE ABSORVENTE INTIMO COM 08 UNIDADES;	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
9	KIT HIGIENE BENEFÍCIO EVENTUAL MASCULINA: 01 SABONETE 85 GR; 01 CREME DENTAL 120G/ 01 ESCOVA DE DENTES; 01 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 30 MT; 01 BARRA DE SABÃO 200GR; 01 ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50 ML; 02 APARELHO PRESTOBARBA;	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 24,99	R$ 12.495,00
22	ESPANADOR DE PÓ MATERIAL: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	SHANGRILA	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
31	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 L; ATIVO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO	UNIDADE	STAR BRILHO	550	R$ 17,00	R$ 9.350,00
37	RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA CABO LONGO 9MAIOR QUE O TRADICIONAL)	UNIDADE	R. 2000	180	R$ 36,01	R$ 6.481,80
39	AVENTAL DE LONA - AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC E FORRADO COM POLIÉSTER, FECHAMENTO EM FIVELA PLÁSTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE - MEDIDA 1,20M(ALTURA) X 070CM(COMPRIMENTO).	UNIDADE	MAYCOL	75	R$ 10,35	R$ 776,25
43	BALDE DE PLÁSTICO 08 LTS -BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES 23X22CM.	UNIDADE	ARQPLAST	125	R$ 10,23	R$ 1.278,75
84	FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM - EM ALUMÍNIO, COM FUNDO FIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30CM ALTURA: 6CM	UNIDADE	ASJ	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
85	FÓSFORO CX 400 PALITOS 4 CM - MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO	CAIXA	GABOARDI	175	R$ 4,27	R$ 747,25
97	JARRA PLASTICA 05 LT - JARRA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE: 5L. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. MEDIDAS: 2194 MM X 282MM	UNIDADE	UNINJET	80	R$ 35,67	R$ 2.853,60
104	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M - LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PARES	NOBRE	712	R$ 3,00	R$ 2.136,00
126	PANELA DE PRESSÃO 4L - CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA FECHA FÁCIL QUE FACILITA NA UTILIZAÇÃO E FECHAMENTO DA PANELA, CABO E ASA EM BAQUELITE,CABO ROBUSTO E SEGURO QUE AUXILIA E OFERECE FIRMEZA NO MANUSEIO,PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA, VÁLVULA DE SEGURANÇA TRADICIONAL SERÁ ACIONADA CASO A PRIMEIRA VÁLVULA SEJA OBSTRUÍDA, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO: MANTÉM ESTÁVEL A PRESSÃO DURANTE O COZIMENTO - TIPOS DE FOGÃO: COMPATÍVEL COM TODAS AS FONTES DE CALOR, EXCETO INDUÇÃO.	UNIDADE	ASJ	66	R$ 61,00	R$ 4.026,00
127	PANELA DE PRESSÃO 7L - CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA FECHA FÁCIL QUE FACILITA NA UTILIZAÇÃO E FECHAMENTO DA PANELA, CABO E ASA EM BAQUELITE,CABO ROBUSTO E SEGURO QUE AUXILIA E OFERECE FIRMEZA NO MANUSEIO,PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA, VÁLVULA DE SEGURANÇA TRADICIONAL SERÁ ACIONADA CASO A PRIMEIRA VÁLVULA SEJA OBSTRUÍDA, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO: MANTÉM ESTÁVEL A PRESSÃO DURANTE O COZIMENTO - TIPOS DE FOGÃO: COMPATÍVEL COM TODAS AS FONTES DE CALOR, EXCETO INDUÇÃO.	UNIDADE	ASJ	66	R$ 199,00	R$ 13.134,00
128	PANO DE PRATO ATOALHADO 30X50	UNIDADE	S. MARTINS	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00
144	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO 12 UND	DÚZIA	ÁGUIA	200	R$ 3,10	R$ 620,00
151	SABONETE INFANTIL 90 GR - CREMOSO LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS	UNIDADE	ISABABY	230	R$ 4,50	R$ 1.035,00
155	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1-SACO PLÁSTICO LEITOSO RESISTENTE	PACOTE	HELIOEPEL	2.050	R$ 4,10	R$ 8.405,00
156	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1- SACO PLÁSTICO LEITOSO RESISTENTE	UNIDADE	PLASMEL	2.050	R$ 4,11	R$ 8.425,50
164	TOUCA DESCARTAVEL 100X1 - DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT COM PLÁSTICO	PACOTE	NOBRE	1.310	R$ 9,75	R$ 12.772,50
184	FORMA PARA BOLO REDONDA 40 CM DE DIAMETRO X 6 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE DE ALUMINIO, MEDINDO (40 CM DE DIAM.X 6 CM PROFUND. EXPESSURA 1MM, SEM ALCA, SEM TAMPA).	UNIDADE	ASJ	50	R$ 48,25	R$ 2.412,50
189	BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 60 LITROS 1ª LINHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; NÃO LIBERA SUBSTÂNCIAS QUANDO EXPOSTO A ALTAS TEMPERATURAS, SUPORTANDO ATÉ 150° C, TOTALMENTE ATÓXICO RESISTENTE E INTÁCTOS BORDAS COM ALÇAS REFORÇADAS .	UNIDADE	ARQPLAST	110	R$ 47,60	R$ 5.236,00
193	BANDEJA ALUMINIZADA N°07 43X 53 CM PRODUZIDA COM PAPELÃO CARTÃO NÃO RECICLADO E COM PAPEL ALUMINIZADO ACOPLADO PRODUTO DE 1° QUALIDADE.	UNIDADE	PIT PRATOS	240	R$ 4,55	R$ 1.092,00
196	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO; FORMATO ROLIÇO COM 50 UNIDADES, DE BAMBU 100% NATURAL COM PONTAS AFIADAS. NÃO SOLTAM FARPAS, RESISTENTES, MEDIDA 24 CM, ESPESSURA 4.0 MM.	CAIXA 50 UNIDADE	GABOARDI	520	R$ 4,10	R$ 2.132,00
211	BORRIFADOR MANUAL - SEM COMPRESSOR, 500 ML. FABRICADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML, SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO DE USO DOMÉSTICO. NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL.	UNIDADE	NOBRE	340	R$ 5,04	R$ 1.713,60
219	BALDE DE PLASTICO 30 LITROS, BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO DE 1° QUALIDADE, COM ALCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDADE	ARQPLAST	350	R$ 26,30	R$ 9.205,00

	DIAMETRO APROXIMADO 60 CM; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DAS ALCAS REFORCADAS E RESISTENTES A IMPACTO. ETIQUETA COM MARCA DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA, FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICACOES DA NBR (ABNT) PARA O PRODUTO					
252	BACIA DE PLASTICO 22 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	20	R$ 17,60	R$ 352,00
254	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS - DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA.	UNIDADE	ARQPLAST	115	R$ 18,85	R$ 2.167,75
259	BOTA DE BORRACHA PRETA N 39 - BOTA GALOCHA , , CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA, MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PVC MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADA POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS	PARES	WORKFLEX	122	R$ 49,30	R$ 6.014,60
261	CANECO DE ALUMINIO 03 LT - PANELA FERVEDOR ALUMÍNIO POLIDO CABO MADEIRA 03 LT	UNIDADE	ASJ	70	R$ 48,50	R$ 3.395,00
265	CESTO DE LIXO 15 LT PEQUENO SEM TAMPA - CESTO LIXEIRA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COR: PRETO - CAPACIDADE: 15 LITROS, ALTURA: 29 CM - DIÂMETRO: 23,5CM -ESPESSURA: 2,5MM.	UNIDADE	UNINJET	150	R$ 15,25	R$ 2.287,50
267	COPO DESCARTAVEL 100X200ML - ITEM DE 1° LINHA PRODUZIDO COM MATERIAL BEM RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE, O POLIESTIRENO (OS). DEVE RESISTIR TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ 100°C. 100% ATÓXICO E HIGIÊNICO E NÃO PERECÍVEL. PRODUZIDO E EMBALADO SEM NENHUM CONTATO MANUAL DIRETO. ATENDIDA A NORMA ABNT NBR 14.865.	PACOTE	COPOSUL	14.000	R$ 4,76	R$ 66.640,00
271	AGUA SANITARIA 1 LT -DEVE SER ARMAZENADA EM FRASCO COM SEGUINTE CARACTERÍSTICA: BICO DIRECIONADOR, CINTURA ANATÔMICA PARA AUXILIAR NA PEGA DO PRODUTO.	UNIDADE	BRILHO STAR	2.625	R$ 2,70	R$ 7.087,50
274	DESINFETANTE 01 LT - ANTIBACTÉRIA, DESINFETA SUPERFÍCIES, AÇÃO PROLONGADA. "	UNIDADE	BIO KRISS	4.850	R$ 2,90	R$ 14.065,00
276	DETERGENTE 500 ML - ITEM DE 1° LINHA COM ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO. DENSIDADE (A 25ºC): 1,02 G/CM3VISCOSIDADE (A 25ºC BKF): MÍNIMO 250CPSOLUBILIDADE NA ÁGUA (A 20ºC): SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO PH: 6,5 – 7,5 (PRODUTO PURO)	UNIDADE	GIRANDO SOL	14.900	R$ 2,15	R$ 32.035,00
280	ESPONJA DE LAVAR LOUCA - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. UPLA FACE MULTIUSO - CERTIFICAÇÃO APPCC (ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE); - DIMENSÕES: 11X7,5X2CM (CXLXE); - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO	UNIDADE	NOBRE	4.260	R$ 0,69	R$ 2.939,40
281	FACA DE MESA DE INOX - FACA DE MESA JANTAR EM INOX QUALIDADE PREMIUM. COMPRIMENTO (CM): 23; LARGURA (CM): 2; ESPESSURA (MM): 2 CABO E 1,5 A CONCHA. PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS. MATERIAL: AÇO INOX PREMIUM. COR: INOX POLIDO	UNIDADE	TAUMER	220	R$ 7,95	R$ 1.749,00
287	FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM - ASSADEIRA, ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, - 6 CM X 30 CM X 50 CM - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 6, LARGURA 30, COMPRIMENTO 50, ESPESSURA 1	UNIDADE	ASJ	110	R$ 49,90	R$ 5.489,00
299	PALHA DE AÇO - DE AÇO CARBONO, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃOAS PALHA DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	PACOTE 8 UNIDAD	VEJA	1.170	R$ 2,95	R$ 3.451,50
301	PANO DE MICROFIBRA 30X50	UNIDADE	NOBRE	815	R$ 5,15	R$ 4.197,25
304	PORTA DETERGENTE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR DE PIA - 3 EM 1 PARA ORGANIZAR O DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO. CORES SORTIDAS. MEDIDAS: 28 X 10,2 X 6,5 CM	UNIDADE	PLASVALE	60	R$ 22,40	R$ 1.344,00
306	RASTELO DE PLASTICO 26 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	DSR	230	R$ 19,75	R$ 4.542,50
326	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO DE 1° QUALIDADE.	UNIDADE	S. MARTINS	600	R$ 11,20	R$ 6.720,00
330	DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO, LAVANDA OU FLORAL, ODOR NÃO TÓXICO, EMB. GALAO 5 LT. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	BRILHO STAR	880	R$ 9,79	R$ 8.615,20
336	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 255 MM, LARGURA 255 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NESTAS DIMENSÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX TRAMONTINA SWING COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE 12 L.	UNIDADE	MOR	100	R$ 95,26	R$ 9.526,00
337	PORTA SABONETE LIQUIDO- DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR: BRANCA. SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER,UNIDADE. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE; RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM	UNIDADE	NOBRE	55	R$ 27,02	R$ 1.486,10
341	CESTO DE LIXO COM TAMPA 60L, BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 42 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 68 CM. PESO: 3.200 KG. MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	ARQPLAST	90	R$ 98,50	R$ 8.865,00
343	PANOS DE CHÃO GRANDES EM MICROFIBRA 80X50 PANÃO :PANO DE MICROFIBRA PARA DIFERENTES TAREFAS: POLIMENTO, USO GERAL, MALHA TIPO WAFFLE ALTAMENTE ABSORVENTE E ENCERAMENTO GRAMATURA: 260 GSM PESO: 128 GR SEM COSTURA (CORTE ULTRASSÔNICO)	UNIDADE	S. MARTINS	450	R$ 10,40	R$ 4.680,00
347	LIXEIRA BRANCA 60LTS COM TAMPA BASCULANTE COZINHA / GOURMET ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MODELO: LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIETILENO COR: CONFORME FOTOS COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 72CM PESO 2.2 KG MEDIDAS SEM TAMPA COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 57 CM TAMPA COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 15 CM	UNIDADE	LAR PLÁSTICO	90	R$ 80,15	R$ 7.213,50
349	RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ CABO RETRÁTIL 1,27M GRANDE O RODO DE ALUMÍNIO POSSUI UM CABO RETRÁTIL DE 1,27 METROS E SUA BORRACHA APRESENTA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA, O QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA NA SECAGEM E FACILIDADE NA TROCA, POIS DISPONIBILIZA DO SISTEMA DE REFIL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO MATERIAL DO REFIL: BOARRACHA COMPRIMENTO DO CABO ABERTO: 1,27 METROS COMPRIMENTO DO CABO FECHADO: 78 CM COMPRIMENTO DO RODO: 60 CM	UNIDADE	R. 2000	170	R$ 36,01	R$ 6.121,70
356	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X24,5 CM	UNIDADE	UNINJET	110	R$ 75,75	R$ 8.332,50
363	FILME PVC FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: TERMOENCOLHÍVEL, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 30 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	BRICOFLEX	360	R$ 6,20	R$ 2.232,00
366	SACO BRANCO DE PAPEL 23X13X6 CM (AXLXP)POSSUI CAPACIDADE DE 1/2KG	UNIDADE	PLASMEL	500	R$ 49,17	R$ 24.585,00
370	BOTA DE BORRACHA PRETA N37: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO,	UNIDADE	WORKFLEX	180	R$ 49,30	R$ 8.874,00

	CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456					
371	BOTA DE BORRACHA PRETA N38: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456	UNIDADE	WORKFLEX	60	R$ 49,30	R$ 2.958,00
372	BOTA DE BORRACHA PRETA N39: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456	UNIDADE	WORKFLEX	60	R$ 49,30	R$ 2.958,00
373	BOTA DE BORRACHA PRETA N40: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456	UNIDADE	WORKFLEX	80	R$ 49,30	R$ 3.944,00
374	BOTA DE BORRACHA PRETA N41: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456	UNIDADE	WORKFLEX	70	R$ 49,30	R$ 3.451,00
375	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: P. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	NOBRE	330	R$ 3,00	R$ 990,00
412	DISPENSER POUPA COPO ÁGUA 150 A 200 ML: SUPORTE DE COPOS NO SISTEMA UNIU COPO, ONDE AO SER PRESSIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ. DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONAR COPOS DE 150 ML, 180 ML OU 200 ML. REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS.	UNIDADE	NOBRE	130	R$ 46,40	R$ 6.032,00
413	ASSADEIRA RETANGULAR FORMA ALTA - N. 04. FORMA ALTA. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 44,5 X 30 X 6,5 CM. PESO: 0,540 KG	UNIDADE	ASJ	40	R$ 50,60	R$ 2.024,00
431	BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX LINHA: PALACE CAPACIDADE: 9,5 LITROS DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 60 CM PARA LÍQUIDOS QUENTES, FRIOS, CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO , TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LÍQUIDOS E TAMBÉM CONSERVAR A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS, BASE COM PÉS RETRATEIS COMPACTO PARA TRANSPORTAR; REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	PARAMOUNT	50	R$ 281,40	R$ 14.070,00
432	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE: 3,0 LITROS INOX AAWE-30S XA MODELO:AAWE 30S XA, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA: 18,0 CM, ALTURA: 36,5 CM COMPRIMENTO: 23,0 CM	UNIDADE	MOR	90	R$ 196,67	R$ 17.700,30
439	RODO MÉDIO COM BORRACHA C/ CABO DE AÇO ALTO CASA 40CM UNIDADES DO RODO CABO INCLUSO. O CABO É DE AÇO, ORIGINAL BORRACHA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DESIGN INOVADOR; DIMENSÕES SEM CABO 40,3 X 13,4 X 5,8CM DIMENSÕES DO CABO 120 X 2,1 X2,1CM	UNIDADE	DSR	110	R$ 12,50	R$ 1.375,00
440	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	NOBRE	340	R$ 2,69	R$ 914,60
441	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: GG. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	NOBRE	230	R$ 3,55	R$ 816,50
442	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 BOTA GALOCHA, CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE RESISTÊNCIA MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PCV. MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADO POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE BRANCA. ALTURA DO SALTO: 3.5 CENTÍMETROS. ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS, ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS	PARES	WORKFLEX	90	R$ 52,10	R$ 4.689,00
443	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 BOTA GALOCHA, CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE RESISTÊNCIA MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PCV. MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADO POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE BRANCA. ALTURA DO SALTO: 3.5 CENTÍMETROS. ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS, ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS	PARES	WORKFLEX	90	R$ 52,10	R$ 4.689,00
						R$ 447.507,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA

VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, res-

salvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que de-

mandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e

Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 20.847.096/0001-35**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **02.545.557/0001-33**, estabelecida na rua AV. RAD. EDSON LUIZ DA SILVA n° 1037, Bairro TIJUCAL Cidade CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr JOAO BATISTA ALVES VIEIRA , portador do CPF n.º 149.852.506-78, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
10	KETCHUP 400G PREPARADO COM MUUUITO TOMATE, É IDEAL PARA TEMPERAR PRATOS DE FAST-FOOD, HAMBURGUERES, CACHORRO QUENTE E BATATA FRITA. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CONSERVADOR (INS 202) E EDULCORANTE (INS 955). CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.	UNIDADE	VAL	105	R$ 7,28	R$ 764,40
12	LEITE HT INTEGRAL	UNIDADE	VENDEDOR	5.100	R$ 6,99	R$ 35.649,00
14	EMULSIFICANTE PARA BOLO 200 GR - EESTABILIZANTE E EMULSIFICANTE PARA BOLO CONTÉM: AÇÚCAR, ÁGUA, ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL , POLISORBATO 80 E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PASTOSO COM COLORAÇÃO BRANCA	EMBALAGEM 200 GRAMA	MARVI	110	R$ 15,75	R$ 1.732,50
15	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM PET 250 ML	GARRAFA 250 MILILITRO	MARAJA	5.150	R$ 2,15	R$ 11.072,50
17	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ TIPO 1, ACIDEZ 4,0% COM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 1 LITRO	CHEMIM	110	R$ 9,60	R$ 1.056,00
19	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON CX C/12 UNID.DE 60 GR TEMPERO EM PÓ TIPO TIO SAZON OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO)	UNIDADE	KITANO	530	R$ 5,23	R$ 2.771,90
25	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DEVERÁ CONTER DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DISSOLVIDO, QUE É INJETADO ARTIFICIALMENTE SOB PRESSÃO OU DECORRENTE DE PROCESSOS GEOLÓGICOS NATURAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VI-	UNIDADE	BRUNADO	3.800	R$ 1,67	R$ 6.346,00

	GENTES.					
28	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SULFATO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, 1,2-BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA, CORANTES E ÁGUA.	UNIDADE	EPORT	800	R$ 12,15	R$ 9.720,00
32	ÓLEO DE EUCALIPTO: PRINCÍPIO ATIVO OLEO DE EUCALIPTO, AGUA, CLORETO DE BENZALCONICO, EMULCIONANTE NABQ 35, EMBALAGEM DE 140 ML.	UNIDADE	AMO	150	R$ 14,85	R$ 2.227,50
40	AZEITE DE OLÍVIA 500ML - EXTRA VIRGEM, OBTIDO DA OLIVA , PURO ISENTO DE RANSO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML	UNIDADE	OLIVEIRA DA SERRA	270	R$ 40,45	R$ 10.921,50
48	BOLACHA DE SAL 800 G - BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER. PORÇÃO DE 30G/ PORTION OF 30G/ PORCIÓN DE 30G (06 BISCOITOS / 06 COOKIES / 06 GALLETAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO/CANTIDAD POR PORCIÓN/AMOUNT PER PORTION %VD(*)/%DV(*) VALOR ENERGÉTICO / ENERGY VALUE 135 KCAL= 567 KJ 7 CARBOIDRATOS / HIDRATOS DE CARBONO / CARBOHYDRATES 21G 7 PROTEÍNAS / PROTEINS 3G 4 GORDURAS TOTAIS / GRASAS TOTALES / TOTAL FATS 4,3G 8 GORDURAS SATURADAS / GRASAS SATURADAS / SATURATED FATS 0,9 4 GORDURAS TRANS / GRASAS TRANS / TRANS FATS 1,5G ** FIBRA ALIMENTAR / FIBRAS ALIMENTICIAS / DIETARY FIBERS 0,8G 3 SÓDIO / SODIO / SODIUM 278MG 12.	PACOTE	DALLAS	2.170	R$ 10,45	R$ 22.676,50
52	CARNE BOVINA SECA - PEÇA DE CARNE COM QUALIDADE, SALGADA, CURADA E DESSECADA. PASSADA POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SEM SUJIDADES E SEM RANSO. DEVIDAMENTE EMBALADA.	QUILOGRAMA	SIER	4.030	R$ 48,65	R$ 196.059,50
73	AMENDOIM 500 GR - AMENDOIM EM GRÃOS, TORRADO ,DESCASCADO, SEM SAL E 100% NATURAL.	PACOTE 500 GRAMA	AMAFIL	390	R$ 11,65	R$ 4.543,50
78	EXTRATO DE TOMATE SACHES DE 350 GR - CONCENTRADO, PREPARADO COM TOMATES MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, S AL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: SACHÊS DE 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FAB RICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTA R DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BONARE	3.070	R$ 4,48	R$ 13.753,60
79	FARINHA DE MANDIOCA KG - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	QUILOGRAMA	FAVORITA	8.042	R$ 13,78	R$ 110.818,76
81	FERMENTO QUIMICO 100 GR - APLICAÇÃO EM BOLOS ETC. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO ERMENTO QUÍMICO É FORMADO POR UMA COMBINAÇÃO DE UMA BASE (BICARBONATO, AMIDO, SAIS ÁCIDOS COMO TARTARATOS E FOSFATOS, SULFATOS DE K, CA, NA, AL) COM UM ÁCIDO (PRESENTE NO ALIMENTO OU NO PRÓPRIO FERMENTO). EMBALAGEM COM 100G	POTE 100 GRAMA	APTI	1.520	R$ 4,35	R$ 6.612,00
83	FOLHA DE LOURO 10 GR - SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	BOM GOSTO	170	R$ 2,92	R$ 496,40
89	FUBA DE MILHO KG - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS,PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G A 1KG; DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACOS DE SACO PLÁSTICO, OU SACO MULTIFOLHADO DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	SINHA	2.610	R$ 5,20	R$ 13.572,00
94	GELATINA SABORES VARIADOS 35 GR - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA), AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	QUALIMAX	710	R$ 1,90	R$ 1.349,00
106	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR - Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	SACHE 500 GRAMAS	DALLAS	2.250	R$ 4,35	R$ 9.787,50
107	MACARRAO PARAFUSO 500GR -TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMA	DALLAS	6.250	R$ 4,50	R$ 28.125,00
124	PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INTEIRO 500GM	UNIDADE	CONQUISTA	120	R$ 25,20	R$ 3.024,00
131	DESODORIZADOR SANITÁRIO - BOUQUET DE LAVANDA, 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA	UNIDADE	SUAVE LAR	950	R$ 1,40	R$ 1.330,00
138	PIRULITO SABOR TUTI FRUTI COM RECHEIO DE CHICLE - COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UMECTANTES: LACTATO DE SÓDIO E GLICERINA, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 (E129/INS 129).	PACOTE	FLORESTAL	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
142	POLVILHO AZEDO KG	QUILOGRAMA	AMAFIL	570	R$ 10,90	R$ 6.213,00
143	POLVILHO DOCE KG	QUILOGRAMA	CAIPIRA	5.040	R$ 6,65	R$ 33.516,00
148	REFRIGERANTE DE 2 LTS	UNIDADE	REFREE	5.250	R$ 6,15	R$ 32.287,50
181	SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS , EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, PARA PREPARO DE 10 LITROS COMPOSTO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇUCAR, POLPA DE FRUTAS DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DA FRUTA), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRI CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO), EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27.6MG E ACESULFAME - K: 4,8 MG) ESTABILIZANTES (CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA) E CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTEM FENILALANINA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO	QUILOGRAMA	MIKA	2.250	R$ 8,50	R$ 19.125,00

	DE 6G: QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR CALÓRICO 26 KCAL, CARBOIDRATOS 5.1G; PROTEINAS 0G; GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G; CALCIO 0MG; FERRO OMG E SODIO 24 MG.					
182	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P	UNIDADE	MIKA	430	R$ 7,45	R$ 3.203,50
190	CREME DE LEITE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS TIPO 1, PRAZO DE VALIDADE, PESO, FICHA TÉCNICA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA 200 GRAMA	LEITBOM	2.630	R$ 3,15	R$ 8.284,50
200	LENTILHA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LENTILHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	120	R$ 19,05	R$ 2.286,00
202	AVEIA EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ATOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	270	R$ 10,80	R$ 2.916,00
203	GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. - GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	90	R$ 14,50	R$ 1.305,00
206	MEL - ELABORADO POR ABELHAS 100% NATURAL PRODUZIDO A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO EMBALAGENS PLASTICAS DE 1 KG CONTENTO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.	FRASCO 1 QUILO	BALDONI	110	R$ 57,99	R$ 6.378,90
208	AMEIXA SECA SEM CAROÇO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	OLE	50	R$ 18,13	R$ 906,50
215	FARINHA DE ROSCA OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GRAMAS	MIKA	260	R$ 7,60	R$ 1.976,00
216	FARINHA PARA KIBE, EMBALAGEM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	AMAFIL	340	R$ 8,10	R$ 2.754,00
220	AZEITONA SEM CAROÇO 500GM - EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO - VIDRO 500G	UNIDADE	CAMPO BELO	670	R$ 28,40	R$ 19.028,00
221	CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL - 90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO	METRO	VITORIA	170	R$ 3,84	R$ 652,80
234	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	CHEMIM	80	R$ 3,85	R$ 308,00
236	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	PACOTE	DALLAS	800	R$ 4,20	R$ 3.360,00
237	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	PACOTE	DALLAS	100	R$ 8,90	R$ 890,00
238	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	DIODORO	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
241	UVAS PASSAS BRANCA 200G	UNIDADE	MIKA	450	R$ 10,20	R$ 4.590,00
279	ESPONJA DE LA DE ACO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃOAS ESPÓNJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	UNIDADE	ASSOLAN	2.030	R$ 2,05	R$ 4.161,50
283	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. PESO DA UNIDADE: 1 KG. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM FARDOS DE NO MÁXIMO 10 KG, LIMPOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES, TRANSPARENTES QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM E QUE ACOMODEM ADEQUADAMENTE OS PRODUTOS, DE MODO A EVITAR AVARIAS DOS MESMOS OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. INSTRUÇÃO NORMATIVA 8 DE 02/06/2005 (MAPA), RDC 175 DE 08/07/2003 (ANVISA) E RDC 344/02	UNIDADE	DALLAS	4.150	R$ 5,05	R$ 20.957,50
285	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CE-	UNIDADE	FLEISCHMANN	1.170	R$ 15,25	R$ 17.842,50

	REVISAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA À VÁCUONÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 125G.					
291	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO. PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PH (TAL QUAL): 2,80 - 3,50 COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO.	UNIDADE	APORT	950	R$ 3,50	R$ 3.325,00
314	SAL BRANCO REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	MARFIM	1.360	R$ 2,85	R$ 3.876,00
351	LEITE ZERO LACTOSE - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UNIDADE	PIRACANJUBA	1.150	R$ 8,20	R$ 9.430,00
354	VINAGRE DE VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACETICA DO VINHO - 750ML	UNIDADE	CHEMIM	40	R$ 8,20	R$ 328,00
381	AÇÚCAR CRISTAL : PACOTE DE 5KG - AÇÚCAR CRISTAL DE 1 CONTENDO MÍNIMO 99,3 % DE CABOIDRATOS POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTO DE MATERIA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.,PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	ITAMARATI	1.300	R$ 20,95	R$ 27.235,00
385	FEIJÃO TIPO 1, PRETO(EMBALAGEM DE 1KG), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS EMATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	DACASA	350	R$ 7,85	R$ 2.747,50
386	MAIONESE; SACHE 2,8KG INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CÁLCIO DISSODICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CÍTRICO, BHT BHA. CONTEM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLUTEM. 1º QUALIDADE, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	UNIDADE	HELLMANNS	350	R$ 88,85	R$ 31.097,50
387	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	DAFRUTA	110	R$ 5,49	R$ 603,90
388	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	DAFRUTA	110	R$ 5,49	R$ 603,90
389	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	DAFRUTA	130	R$ 9,45	R$ 1.228,50
391	SUCO CONCENTRADO DE UVA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE UVA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	UNIDADE	DAFRUTA	110	R$ 9,75	R$ 1.072,50
392	MILHO VERDE – ENLATADO EM CONSERVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 31 (DECRETO 12.486 DE20/10/78)E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, OU EM POUCH CONTENDO 2KG., AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NAB EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS.	UNIDADE	OLE	550	R$ 36,15	R$ 19.882,50
448	SUCO DE CAIXINHA 1LT SABORES VARIADOS -EM CONSERVANTES COM VITAMINA C	LITRO	MARATA	2.850	R$ 7,95	R$ 22.657,50
						R$ 817.859,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo

ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes

CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **GAS TOBIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **58.114.394/0001/99**, estabelecida na rua AVENIDA ARLINDA DE AZEVEDO n° 804, Bairro CENTRO Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SILVANA RAMALHO NEVES, portador do CPF n.º 942.195.401-72, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
7	CESTA BÁSICA SIMPLES DE ALIMENTOS E HIGIENE: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5 KG;01 KG DE FEIJÃO; 01 ÓLEO DE 90ML; 01 MACARRÃO 500GR; 01 PACOTE DE SAL 1KG; 01 MILHARINA DE 500G; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400GR; 02 KG DE AÇÚCAR; 01KG DE FARINHADE MANDIOCA; 01 PACOTE DE BOLACHA DE SAL 600GR; 01 CAFÉ 250GR; 01KG DE CARNE MOÍDA (MÚSCULO); 01 EXTRATO DE TOMATE 300GR; HIGIENE E LIMPEZA: 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200GR 5X1; 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 2LT; 02 DETERGENTES DE 500ML; 2 SABONETES85 GR; 01 PACOTE COM 4 UNIDADES DE PAPEL HIGIÊNICO.	UNIDADE	Não Informado	1.000	R$ 188,00	R$ 188.000,00
						R$ 188.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos

fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000
0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000
0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000
0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000
0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000
0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos,

nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**GAS TOBIAS LTDA** **58.114.394/0001/99**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MARCOS CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob n° **41.146.364/0001-61**, estabelecida na rua ROD MT 242, Bairro ZONA RURAL Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr MARCOS CARDOSO LIMA , portador do CPF n.º045.888.451-01, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
18	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SABORES DIVERSOS, UNIDADES. DEVERÁ CONTER NA LATA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	PEPSI	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
93	GAS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG - RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	NACIONAL	810	R$ 140,00	R$ 113.400,00
269	AGUA MINERAL 500ML - PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS E PEDRAS, RICA EM MINERAIS E APROPRIADA PARA CONSUMO HUMANO. DEVE TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	LEBRINHA	6.000	R$ 1,35	R$ 8.100,00
321	ÁGUA MINERAL 20L - RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO GALÃO COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO INSCRIÇÃO COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) MESES	UNIDADE	NOVA PLUS	6.560	R$ 11,95	R$ 78.392,00
450	CARVÃO VEGETAL CARVÃO VEGETAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM CHURRASQUEIRA, EMBALAGEM DE 3KG CARVÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM MENOS QUANTIDADE DE PÓ EM FORMATO ANATÔMICO	SACO	SÃO JOSÉ	1.110	R$ 12,00	R$ 13.320,00
451	ÁGUA MINERAL 20L - COMPLETO: GALÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO GALÃO COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO INSCRIÇÃO COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) MESES	UNIDADE	NOVA PLUS	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
						R$ 217.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Ad-

ministração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000
0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000
0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000
0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**MARCOS CARDOSO DE LIMA 41.146.364/0001-61**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **27.250.886/0001-88**, estabelecida na rua EMILIO NOAL n° 151, Bairro CERAMICA Cidade ERECHIM-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr MILTON JOAO DALMUTH, portador do CPF n.º 638.004.460-49, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
297	MASCARA DESCARTAVEL - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL TOTALMENTE REVESTIDO, COM FIXAÇÃO EM ELÁSTICO TUBULAR REVESTIDO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 16,5 CM X 9 CM. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE): > 95%. COMPOSIÇÃO: 1ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 2ª CAMADA DE SMMMS (SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND) 50G; 3ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) (SPUNBOND + SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND + SPUNBOND) 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS CONFORME ARTIGO 5º DA RDC 356/2020: CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE SÃO RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR; MÁSCARA CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS; O TNT UTILIZADO TEM A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA PELO FORNECEDOR DO MATERIAL, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. ATESTADA POR PROTOCOLO DE TESTE PADRÃO (STP) Nº STP0004 POR NELSON LABORATORIES LLC. AFE EXPEDIDA PELA ANVISA Nº: 8.20106-8. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	GLOMED	370	R$ 10,00	R$ 3.700,00
323	LUVA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA- CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXIBILIDADE E CONFORTO, GARANTIA DE DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS E RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS ACIDOS E CORROSIVOS, DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA NBR 13712	UNIDADE	NOBRE	410	R$ 3,30	R$ 1.353,00
368	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 40 A 70KG E CINTURA 70 A 120CM, FRALDA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	80	R$ 38,88	R$ 3.110,40
378	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	SUPERMAX	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
379	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	SUPERMAX	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
380	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	SUPERMAX	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
						R$ 51.663,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contra-

tado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.250.886/0001-88**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - MATRIZ**, inscrita no CNPJ sob n°**10.199.538/0001-20**, estabelecida na rua R D n° 3550, Bairro -DISTRITO INDUSTRIAL Cidade CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA , portador do CPF n.º 075.082.869-28, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – PEQUENO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMA-	PACOTE	PANDA	100	R$	R$ 1.315,00

	NHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA PACOTE 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE				13,15	
30	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO LAVA ROUPAS ; ITEN DE 1° LINHA, CX 1,6KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LDETERGENTE EM PÓ, COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DE SURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS	UNIDADE	ASTER	1.300	R$ 11,29	R$ 14.677,00
87	FRALDA DESCARTAVEL G 26 UND - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13 KG - PACOTE COM NO MÍNIMO 46 FRALDAS A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ULTRA SECA, CAMADA INTERNA DE GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, PAPEL ABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	PANDA	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00
95	GUARDANAPO 1X100UND - GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO (33 X 33)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 FOLHA	TREVO	2.350	R$ 3,50	R$ 8.225,00
130	PAPEL TOALHA 2X1 FOLHA DUPLA	PACOTE	MANNY	2.250	R$ 4,10	R$ 9.225,00
150	SABÃO EM PÓ 500 GR - ITEN DE 1° LINHA, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	ASTER	3.300	R$ 4,15	R$ 13.695,00
223	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – GRANDE: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	PANDA	350	R$ 17,40	R$ 6.090,00
224	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – EXTRA - GRANDE: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	PANDA	120	R$ 17,40	R$ 2.088,00
302	PAPEL HIGIÊNICO 4X1- ITEN DE 1° LINHA. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ 01 IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N MENOR /M; QUANTIDADE QUE 20 MM2 DE / PINTAS M2; TEMPO IGUAL OU DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA NAO RECICLAVEL; COMPRIMENTO DO ROLO DE 60 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 EM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 EM; LARGURA DO TUBETE 10 EM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PACOTE 4 UNIDADE	SUPERIAN	24.400	R$ 4,95	R$ 120.780,00
						R$ 180.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato

superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000
0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a res-

ponsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – MATRIZ 10.199.538/0001-20**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **46.973.136/0001-43**, estabelecida na rua R TRES n° S/N, Bairro CENTRO AMERICA Cidade CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra SANDRA REGINA GUTIERRES, portador do CPF n.º 720.351.101-49, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
33	ALVEJANTE DE TECIDOS: PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC., ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. DEVE SER EM PÓ HOMOGÊNEO DE COR BRANCA E COM PH ENTRE 7,5 E 8,5. COMPONENTES: AGENTE OXIDANTE SEQUESTRASTE E COADJUVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PERBORATO DE SÓDIO. BALDE DE 5 KG. É UM ALVEJANTE SEM CLORO EFICAZ E SEGURO NA REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS DO DIA-A-DIA DURANTE A LAVAGEM. PODE SER USADAS EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, SEM CORRER O RISCO DE DANIFICÁ-LAS. PACOTE COM 5 K	UNIDADE	CLRAUX	300	R$ 418,95	R$ 125.685,00
105	LUVAS DESCARTAVEIS 100X1 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO: G. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES.	CAIXA 100 UNIDADES	INOVEN	5.270	R$ 18,99	R$ 100.077,30
						R$ 225.762,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000
0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000
0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000
0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000
0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000
0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000
0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**SSG SOLUCOES LTDA 46.973.126/0001-43**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2025

VALIDADE: 16/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob n° **26.427.828/0001-14**, estabelecida na rua ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE n° 45, Bairro NOSSA SENHORA DE ANDRADE Cidade OURO PRETO-MG, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra FABIANA RODRIGUES PEREIRA, portador do CPF n.º 072.144.546-29, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
416	GARFO GRANDE: PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	GP	80	R$ 39,13	R$ 3.130,40
422	TACHO Nº 40 ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA;48 X 37 X 20 CENTÍMETROS ;ALUMÍNIO FUNDIDO;	UNIDADE	NOBRE	30	R$ 10,39	R$ 311,70
						R$ 3.442,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 17 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos

das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a fornecedora for do município de ALTO BOA VISTA, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de ALTO BOA VISTA, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatorio seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possivel compra realizada no sistema de gerenciamento

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, na QDD/2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

0349 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.21 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.21 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.21 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0349 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0332 – 3.3.90.30.07 – 1500.1002000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0332 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0357 - 3.3.90.30.07 - 1621.000

0313 - 3.3.90.30.07 - 1500.1002000

0617 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

0625 - 3.3.90.30.07 - 1600.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

0675 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.21 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1661.000

0684 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.07 - 1500.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0675 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0684 - 3.3.90.30.22 - 1661.000

0684 – 3.3.90.30.22 - 1500.000

0718 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1660.000

0704 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1661.000

0512 - 3.3.90.32.00 - 1500.000

Secretaria Municipal de Educação:

0098 - 3.3.90.30.07 - 1500.1001000

0376 – 3.3.90.30.22 – 1540.000

0390 - 3.3.90.30.22 - 1540.000

0106 - 3.3.90.32.11 - 1552.000

0111 - 3.3.90.30.07 - 1550.000

Secretaria Municipal de Administração:

0037 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

0037 - 3.3.90.30.22 - 1500.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

0207 – 3.3.90.30.21 – 1500.000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 044/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Nome:	Maiely Mendes Costa
CPF	*162.931*
Matricula	1521

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Nelice Fernandes
CPF	*760.721*
Matricula	146

Secretaria Municipal de Educação	
Nome:	Sandra Maria Sousa de Melo Silva
CPF	*140.201*
Matricula	39

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome:	Jaires Morais Pereira
CPF	*113.711*
Matricula	132

Gestora de contratos	
Nome:	Iolene Medeiros dos Santos Silva
CPF	*169.071*
Matricula	1093

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.4 - Advertência;

11.2.5 - Multa;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.7 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Dezembro de 2025.

José Pereira Maranhão	**FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME 26.427.828/0001-14**
Prefeito - Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO N° 21/2025

Alto Garças-MT, 11 de dezembro de 2025.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, **CNPJ:** 51995377000240.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referentes à Nota de Autorização de Despesa n° 4490/2025 e 4491/2025.

Prezado Senhor,

Considerando que na data de 29 de outubro foi enviada a Nad n° 4490/2025 e 4491/2025 respectivamente no e-mail manoelguia2023@hotmail.com, oriundas do **Processo de Compra n° 1699/2024.**

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de **10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.**

Considerando que anterior ao envio da Nad no e-mail foi encaminhada mensagem avisando, e mensagens posteriormente para saber sobre o despacho do material nos dias 27 de novembro, 01 de dezembro e 04 de dezembro.

Considerando que somente a mensagem do dia 01 de dezembro foi respondida, dizendo que confirmaria sobre o envio do material.

Considerando que os materiais são necessários para as unidades de saúde do nosso Município e para o pleno funcionamento da Secretaria de Saúde.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA**:

1. Que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme Nad 4490/2025 e 4491/2025 ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Cardoso

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 093/2025

NOTIFICAÇÃO N° 22 /2025

Alto Garças-MT, 11 de dezembro de 2025.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 20357366000120.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Nota de Autorização de Despesa n° 4166/2025.

Prezado Senhor,

Considerando que na data de 06 de outubro foi enviada a Nad n° 4166/2025 respectivamente no e-mail cyanpapelaria@outlook.com, oriundas do **Processo de Compra n° 1699/2024.**

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de **10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.**

Considerando que entre o envio do e-mail com a Nad, foram encaminhadas mensagens para saber sobre o despacho do material nos dias 06 de outubro, 17 de outubro, 21 de outubro, 24 de outubro 13 de novembro e 18 de novembro, 19 de novembro, 25 de novembro, 26 de novembro e 05 de dezembro.

Considerando que as mensagens foram respondidas, no dia 06 de outubro confirmando o recebimento da Nad, dia 17 de outubro para rastrear o material, dia 24 de outubro me informaram do aci-

dente com o caminhão que estava o material, dia 19 novembro me disseram que localizariam o material e no dia 26 de novembro me respondeu somente que verificariam sobre, porém sem retorno.

Considerando que os materiais são de suma importância para o bom desempenho das unidades e pleno funcionamento da Secretaria de Saúde.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA**:

1. Que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme Nad 4166/2025 ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Cardoso

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 093/2025

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Processo Adm: Nº 141/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Empresas vencedoras valor total: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais): **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** CNPJ 17.468.557/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE RESULTADO – ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT** torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS** inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, vencedora do lote 320 do certame em referência, solicitou a desistência do item da Ata de Registro de Preços.

A Administração Pública procedeu à homologação e adjudicação do objeto à proxima colocada, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 141/2025**, datada de 15 de dezembro de 2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, referente ao Lote 320, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Alto Garças – MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 053/2025,** cujo objeto é a **RENOVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA, DIÁRIO DE OBRA E PLANEJAMENTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO REMOTO EM HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO E DA PROPOSTA COMERCIAL QUE O INTEGRA POR REFERÊNCIA.** Em favor da**: 3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45**, com o valor global de R$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Alto Garças – MT, 17 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °574 DE ,17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022; "Conforme a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças, nos termos do Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b'."

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2993	DANIEL DE SOUSA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA	2023-2024	15/12/25 a 13/01/26	30
1088	FÁTIMA PEGORARO PIOVESAN	APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA	2024-2025	15/12/25 a 13/01/26	30
142	MÁRCIA ROSANE P. ZANON	TÉCNICO ADM. ED. 40HS PROFESSOR	2022-2023	05/01/26 a 19/01/26	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °575 DE,17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1711	ANA CLAUDIA B. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	05/01/26 a 03/02/26	30
1760	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	05/01/26 a 14/01/26	10
1760	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	15/01/26 a 03/02/26	20
2989	JURDIÃO NASCIMENTO DOS REIS	COVEIRO	2023-2024	05/01/2026 a 03/02/26	30
1688	MARCELLA STEFÂNIA S. SPERANDIO	SECRETARIO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022-2023	05/01/26 a 03/02/26	30
1703	REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA	2024-2025	05/01/26 a 03/02/26	30
1194	ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2022-2023	05/01/26 a 19/01/26	15
140	VERA LÚCIA B. DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023-2024	05/01/26 a 19/01/26	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 17 de dezembro 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: Alan Jordão dos Santos - PSD

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.193, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – É vedada na feira permanente a comercialização de produtos pornográficos, objetos e escritos que ofendam a religião e a moral dos cidadãos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: Vandervaldo Bezerra de Resende (PIMPIM) - REPUBLICANOS

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, O "*DIA MUNICIPAL DO ROTARY E DOS ROTARIANOS*", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Garças, o Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, data em que se comemora a fundação do Rotary International.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município de Alto Garças.

Art. 3º No âmbito do Poder Legislativo poderá ser realizada sessão comemorativa, com outorga de homenagens a autoridades rotárias que se destacaram naquele ano, com prévia autorização do presidente.

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo poderão ser promovidas ações, palestras, campanhas e eventos alusivos à data, em parceria com o Rotary Club local, com o objetivo de divulgar o papel do Rotary na sociedade e incentivar a cultura do voluntariado e do serviço comunitário, com autonomia discricionária do Poder Executivo para realizar tais ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.528 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: Jorge Henrique Carvalho Konrad – PL.

DENOMINA O PRÉDIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEJA DEFINITIVO OU LOCADO, COMO "CÉLIO CASTRO CHAVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado "CÉLIO CASTRO CHAVES" o prédio destinado ao funcionamento do Laboratório Municipal de Saúde, seja ele de caráter definitivo ou locado.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação das placas de identificação e demais meios informativos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – A biografia apresentada na justificativa deste Projeto de Lei passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 17 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 059/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CADASTRO DE UNIDADES CONSUMIDORAS.** Em favor da**: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99**, com o valor global de R$ 3.801.800,00 (três milhões oitocentos e um mil e oitocentos reais).** Alto Garças – MT, 17 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT ,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **12/01/2026.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 17 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2019

8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 024/2019**, Dispensa de Licitação nº **007/2019**; Parte: Sr. **SÉRGIO SANTO RUFFO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2026.** Fica reajustado o presente contrato no percentual de **0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento),** o índice usado é o IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), sendo assim o valor total do contrato ficará em **R$ 31.053,72 (trinta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.584,81 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

CONTRATADA: ENIO MARTINS DE BORBA - ME – CNPJ nº 33.039.140/0001-22. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 307/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024

CONTRATADA: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA – CNPJ nº 44.305.891/0001-60. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 308/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pelas secretarias municipais. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2021

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2021**, Dispensa de Licitação nº **035/2021,** Parte: Sr. **SAID BADUI TANNUS NETO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2025**. Fica o valor do contrato reajustado no percentual e **0,92% (zero vírgula noventa e dois centavos)**, sendo assim, o valor total da presente pactuação passa a ser **R$ 20.310,00 (vinte mil, e trezentos e dez reais)**, que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais iguais de **R$ 1.692,50 (um mil, seiscentos e noventa dois reais e cinquenta centavos);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 00377/2025

Regulamenta a Lei nº 1.637/2025, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação destinados ao VAAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 30% VAAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.004.12.361.0009.2.186.3390.32.00.00 (758)	1.543.0000000	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional aberto no artigo primeiro deste Decreto, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

10.002.15.451.0058.2.100.3390.30.00.00 (668)	25.000,00
10.002.15.451.0058.2.100.3390.39.00.00 (669)	25.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.3390.30.00.00 (662)	100.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.4490.51.00.00 (664)	50.000,00
10.002.15.452.0021.2.015.4490.52.00.00 (665)	20.000,00
TOTAL	**220.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de dezembro de 2.025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 00378/2025

Regulamenta a Lei nº 1.636/2025, abre Crédito Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados ao pagamento de despesas com material didático pedagógico na seguinte funcional programática:

04.001.12.361.0010.2.014.3390.32-00 R$ 215.000,00

SOMA R$ 215.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Meta Física: Aquisição de Material Pedagógico para atender a rede Municipal de Ensino

Meta Financeira: R$ 215.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

10.001.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00 (636)	10.000,00
10.001.15.512.0021.2.044.3390.30.00.00 (645)	50.000,00
10.001.15.512.0021.2.044.3390.39.00.00 (646)	30.000,00
10.002.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00 (657)	50.000,00
10.002.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00 (658)	30.000,00
10.002.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00 (652)	20.000,00
10.002.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00 (660)	25.000,00
TOTAL	**215.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 de dezembro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 107/2021

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: EMPRESAS FL LTDA

CONTRATO: 107/2021

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB, PARA PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAL DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS, COM PRAZOS DEFINIDOS PARA PESQUISA DE PEÇAS NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E OUTROS DISPONÍVEIS, em atendimento ao Município de Apiacás.

A prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 Na data 27/11/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

J. B. SILVA – ME

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2014665	59829.74	M²	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA, METRO QUADRADO.	0,30	R$ 17.948,92
2	2014659	18	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	89,00	R$ 1.602,00
3	2014664	4	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA , UNIDADE.	250,00	R$ 1.000,00
4	2014660	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	125,00	R$ 250,00
5	2014661	8	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	140,00	R$ 1.120,00
6	2014662	5	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	190,00	R$ 950,00
7	2014663	3	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	400,00	R$ 1.200,00
8	2014658	21	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	75,00	R$ 1.575,00

						R$ 25.645,92

Valor total R$ 25.645,92 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184 /2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

Empresa: J. B. SILVA – ME

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2014665	59829.74	M²	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA, METRO QUADRADO.	0,30	R$ 17.948,92
2	2014659	18	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	89,00	R$ 1.602,00
3	2014664	4	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA , UNIDADE.	250,00	R$ 1.000,00
4	2014660	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	125,00	R$ 250,00
5	2014661	8	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	140,00	R$ 1.120,00
6	2014662	5	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	190,00	R$ 950,00
7	2014663	3	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	400,00	R$ 1.200,00
8	2014658	21	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA, UNIDADE.	75,00	R$ 1.575,00
						R$ 25.645,92

Valor total R$ 25.645,92 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 379/2025

DECRETO Nº. 379/2025

DESIGNA PARA FISCAL DA ATA DE REGISTRO, Nº. 184/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT. EMPRESA: J. B. SILVA – ME

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidora Erdilene Bueno Onofre, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente a ATA DE REGISTRO N 184/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 13/01/2026

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário de Brasília

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

Subitem 1.1. A especificação dos itens 6, 7, 8 e 9 passa a ser a seguinte:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Ilustração	Preço Unitário	Preço Total
6	724020830	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	23,00		R$ 380,39	R$ 8.748,97
7	724020831	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	13,00		R$ 352,44	R$ 4.581,72
8	724020832	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	13,00		R$ 236,20	R$ 3.070,60
9	724020833	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	5,00		R$ 288,24	R$ 1.441,20

RETIFICA-SE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO EDITAL:

Item 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A especificação dos itens 6, 7, 8 e 9 passa a ser a seguinte:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.
6	724020830	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	23,00
7	724020831	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	13,00
8	724020832	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	13,00
9	724020833	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE.	UN	5,00

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 17 de dezembro de 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação pertinente,

RESOLVE:

1. Ceder a servidora Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 2783, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Instituto de Defesa Agropecuária, no período de 19 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2030 conforme Termo de Cooperação nº 001/2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação do órgão cessionário e anuência do Município.

2. A servidora permanecerá vinculada ao quadro de pessoal do Município de Apiacás, mantendo seus direitos e deveres previstos em lei.

3. A responsabilidade pela remuneração da servidora durante o período de cessão será de responsabilidade do Município, confor-

me acordo entre as partes.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 19/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de Dezembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **KEITH LAIRE SILVA BORGES KLEIN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.836-**, cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **01/12/2025 à 29/05/2026.**

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/12/2025 à 30/03/2026 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 31/03/2026 à 29/05/2026 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais em 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO 17º CAMPEONATO DE FAMILIAS DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação ao 17º Campeonato de Futebol Society das Famílias de Araguainha-mt no valor de **R$ 17.500,00 (Dezesete Mil e Quinhentos Reais)**, valor numerário este que será utilizado no pagamento das premiações das Famílias que vencerem nos quatro primeiros lugares e demais participantes do evento esportivo, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - A responsabilidade pela organização, entrega e repasse das premiações será do Secretário Municipal de Esportes, ou de outro responsável que venha a ser formalmente designado para o encargo.

§1º – Considerando que não há como saber previamente os vencedores para a realização dos procedimentos contábeis, o Município empenhará os valores das premiações em nome do Secretário Municipal de Esportes ou do responsável designado.

§2º – O responsável pelo encargo terá o prazo de até quinze (15) dias após o evento para prestar contas, apresentando os comprovantes dos valores recebidos e repassados aos vencedores.

Art. 4º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2025

"Nomeia Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Araguainha-MT, no âmbito do município de Araguainha-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Araguainha-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I **– Matheus Oliveira Ribeiro - Secretário Municipal de Administração**

II **– Giovana Gioli - Procuradora Municipal da Prefeitura**

III **– Weberty Cezar Mesquita – Chefe de Gabinete**

IV **– Itamar Gonçalves Pereira – Secretário de Meio Ambiente**

V **– Adiel Alves Filho – Técnico Agropecuário da Prefeitura**

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I. Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II. Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III. Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV. Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V. Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;- Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VI. Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura;

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VII. Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

VIII. Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 492/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir por término de contratos dos servidores de Cargos Temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no quadro abaixo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

N°	NOMES	ADMISSÃO	NOME DO CARGO	RESCISÃO
01	Adenildo Bento Gomes	17/07/2023	Motorista	17/12/2025
02	Adeuza Pereira Gomides	05/02/2024	Professor	17/12/2025
03	Adiel de Jesus Custódio	17/07/2023	Motorista	17/12/2025
04	Aguinaldo da Silva Reis	17/07/2023	Apoio Administrativo Educacional	17/12/2025
05	Andressa Toledo Rodrigues dos Santos	29/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
06	Angélica Martins de Carvalho	05/02/2024	Professor	17/12/2025
07	Anna Karolina Soares Santos	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
08	Antônio Gabriel dos Santos Ferreira	14/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
09	Brenda Beatriz dos Santos Queiroz	05/02/2024	Professor	17/12/2025
10	Bruna Jayne Fernandes	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
11	Carmem Silva Gomes	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
12	Elaine Maria Ribeiro	17/07/2023	Apoio Administrativo Educacional	17/12/2025
13	Eliana Elias Teodoro	05/02/2024	Professor	17/12/2025
14	Francisca das Neves de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
15	Genivaldo de Oliveira	04/09/2023	Motorista	17/12/2025
16	Gilmar Domingos de Assis	05/02/2024	Professor	17/12/2025
17	Graciele dos Santos Silva Guacassi de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
18	Ielda de Jesus Sa Garcia	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
19	Ina Gabrielle Barros da Silva	15/03/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
20	Jakeline de Melo Marques	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
21	Janaina Cristina de Lima Bagatin	05/02/2024	Professor	17/12/2025
22	Janete Garcia Hurtado	14/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
23	Jessica Mayara Souza Ramalho Leite	05/07/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
24	Josanne Vieira Silva	04/09/2023	Professor	17/12/2025
25	Jose Antônio Ferreira da Silva	14/07/2023	Apoio Administrativo Educacional	17/12/2025
26	Kennia Marques dos Santos	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
27	Leila Graciela de Jesus da Silva	19/07/2023	Apoio Administrativo Educacional	17/12/2025
28	Lilian Cristina da Silva	05/02/2024	Professor	17/12/2025
29	Lucineia Penha Luiz	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
30	Maria Aparecida da Silva Seidht	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
31	Maria Clara Chioatto Souza Marques	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
32	Maria Jose Leoterio de Almeida	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025

33	Maria Madalena Correa da Silva	24/07/2023	Apoio Administrativo Educacional	17/12/2025
34	Mariana Oliveira Nunes	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
35	Mariana Rodrigues Martins	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
36	Marizete Camilo Gonçalves Santana	15/02/2023	Professor	17/12/2025
37	Marlene Pereira Gomes	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
38	Marly Alves da Silva	05/02/2024	Professor	17/12/2025
39	Miriam Alves Teixeira de Assis	05/02/2024	Professor	17/12/2025
40	Nebias Andrade Maldonado Couto	05/02/2024	Professor	17/12/2025
41	Sabrina Santos Bastos	04/03/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
42	Silvia Aparecida Longui de Oliveira	05/02/2024	Professor	17/12/2025
43	Tatiane Gregorio dos Santos Pereira	05/02/2024	Professor	17/12/2025
44	Thaynara Souza Belezi Moraes	05/02/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
45	Vitoria Caroline de Oliveira Farias	01/04/2024	Monitor de Creche	17/12/2025
46	Wiviany Juzeslany Martins da Silva	05/02/2024	Professor	17/12/2025
47	Zilda Otenio Perez	05/02/2024	Professor	17/12/2025
48	Zilmon Tomaz de Almeida	24/01/2024	Motorista	17/12/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 525/2025

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARAPUTANGA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Araputanga.

Art. 2º - A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I - Milayne Gonçalves Alcântara e Adiani - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

II - Willie Douglas Martes Ferreira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

III - José Anselmo da Costa Prado – EMPAER;

IV - Patrícia Luciane Santos de Campos – EMPAER;

V - Rafaela Oliveira de Almeida – INDEA;

Art. 3º - À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao(à) Secretário(a) Municipal de Agricultura (ou equivalente);

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao(à) Secretário(a) Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Parágrafo único. No caso do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), as atribuições dos incisos VII e IX podem ser suprimidas.

Art. 4º - Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo adicional que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 90005/2024 – Realizado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Acre.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.706/0001-43, localizada na Rod. rs 122, km 100 + 77m, nº 1589, Bairro: travessão rondelli, na cidade de Flores da Cunha - RS, CEP: 95.270-000.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R$ 308.610,00 (trezentos e oito mil seiscentos e dez reais)

Araputanga-MT, 17 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2026

I. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) consolida todas as necessidades de aquisição de bens, contratação de serviços, execução de obras e soluções de tecnologia da informação previstas pela entidade. Sua elaboração atende às determinações da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa obrigatória e estruturante das contratações públicas, assegurando maior eficiência, transparência e alinhamento das contratações da entidade com os seus objetivos.

Este documento contempla o levantamento prévio das demandas internas, os objetivos de cada contratação, a estimativa de custos com base em pesquisas de preços, bem como a indicação dos prazos estimados para início dos processos de contratação. Também registra as justificativas para cada necessidade, buscando garantir que todas as aquisições estejam diretamente vinculadas aos seus objetivos e finalidades, especialmente no que se refere à gestão previdenciária, ao atendimento aos segurados e ao suporte às atividades internas.

Além de cumprir exigência legal, o PCA constitui ferramenta estratégica, permitindo otimizar o uso dos recursos, prevenir contratações emergenciais e promover padronização de procedimentos de contratações, sistematizando e organizando antecipadamente todas as demandas para o exercício, servindo como referência para todas as etapas subsequentes de contratação.

II. OBJETIVO

O presente Plano de Contratações Anual (PCA) tem por finalidade consolidar e organizar, de maneira estruturada e integrada, todas as demandas de contratação previstas para o exercício, garantindo que as aquisições de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação estejam alinhadas à disponibilidade orçamentária do órgão. Ao reunir previamente as necessidades da entidade, o PCA busca orientar a tomada de decisões, assegurar coerência entre planejamento e execução e promover maior racionalidade no uso dos seus recursos.

Tendo papel fundamental na prevenção de contratações emergenciais, contribuindo para a programação adequada dos processos de compras e permitindo que cada contratação seja alinhada ao interesse público. Dessa forma, o PCA fortalece a eficiência administrativa, a economicidade e a previsibilidade dos gastos, além de favorecer a padronização de procedimentos e o aperfeiçoamento das rotinas de compras do ente.

Em síntese, o PCA é instrumento estratégico que orienta a gestão das contratações, promove governança, apoia a execução contínua dos serviços essenciais e assegura que cada contratação seja realizada de forma planejada, eficiente, regular e aderente às finalidades da entidade.

III. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia adotada para a elaboração do PCA foi estruturada de forma sistemática, abrangendo as necessidades de toda a entidade, através do levantamento detalhado destas, através de planilhas, contendo o rol de materiais e serviços necessários a continuidade do serviço público prestado, para tanto, foram analisados dados históricos de consumo, contratos vigentes, prazos de vigência e estimativas de novas demandas decorrentes de alterações, tecnológicas ou operacionais, sendo considerado para estimativa de custos, a análise de contratações anteriores.

IV. EXECUÇÃO

Cada contratação será iniciada conforme o cronograma anual, considerando a prioridade definida, a disponibilidade orçamentária e as necessidades internas da entidade.

Para cada processo, serão elaborados todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, matriz de riscos, pesquisa de preços e demais documentos necessários, quando aplicável, de acordo

cada modalidade de contratação.

O responsável acompanhará toda a tramitação dos processos, monitorando prazos, controlando a execução contratual e garantindo a conformidade com as normas legais. Essa organização assegura que as contratações ocorram de forma planejada, contínua e eficiente, evitando atrasos ou interrupções nos serviços contínuos, promovendo o uso responsável dos seus recursos.

V. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do PCA foi estruturada com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, informando o elemento da despesa correspondente a cada contratação, com o objetivo de evitar comprometimentos indevidos dos recursos da entidade.

VI. MONITORAMENTO

O monitoramento do PCA será contínuo e sistematizado ao longo de todo o exercício, com acompanhamento das etapas de cada contratação, prazos, execução orçamentária e etc. Os bens e serviços abrangidos neste plano, representam uma previsão de aquisições necessárias para entidade, durante o decorrer do exercício, podendo sofrer ajustes futuros, como inclusão, exclusão ou alteração, desde que aprovado por autoridade competente, após consulta prévia de adequação orçamentaria

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta essencial para garantir maior previsibilidade, eficiência e conformidade legal nas contratações da entidade. A correta identificação das demandas, baseada nas reais necessidades da unidade, aliada ao planejamento orçamentário e ao acompanhamento contínuo, contribui para um processo de contratação mais seguro e organizado, evitando contratações emergenciais ou em desacordo com a legislação vigente.

De acordo com o Decreto Municipal nº 154/2023, em seu art. 6º, os órgãos e entidades devem elaborar o Plano de Contratações Anual Prévio – PCAP até a primeira quinzena de maio de cada exercício, contemplando todas as contratações previstas para o exercício seguinte. No entanto, em razão de circunstâncias excepcionais que impactaram diretamente a consolidação das informações necessárias, o presente Plano não foi elaborado dentro do prazo legal.

O atraso ocorreu em decorrência de fatores operacionais e administrativos, como o acúmulo de demandas internas, a sobrecarga dos responsáveis pela elaboração do documento e as alterações organizacionais decorrentes da posse de novos servidores, o que exigiu o realinhamento das atividades e rotinas de trabalho.

Ainda assim, foram adotadas todas as providências possíveis para concluir o Plano no menor tempo viável, buscando garantir a consistência e a confiabilidade das informações apresentadas.

VIII. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

N.°	Descrição do Objeto	Expectativa de Contratação	Quantidade Estimada	Empresa	Justificativa	Elemento de Despesa	Valor Estimado	Prioridade
1	Prestação de serviço de realização de reavaliação do cálculo atuarial	Janeiro/26	Durante o exercício		Necessidade de realização de reavaliação do cálculo atuarial para atender as legislações e normativas vigentes	3.3.90.39	R$ 16.000,00	ALTA
2	Prestação de serviço de T.I para acesso ao sistema do COMPREV	05/01/2026	12 meses	DATAPREV	Necessidade de acesso ao sistema do COMPREV, para operacionalização da compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência e demais Regimes Próprios	3.3.90.40	R$ 1.800,00	ALTA
3	Prestação de serviço de poda de arvores	Maio/26	Durante o exercício		Necessidade de garantir a segurança, a integridade das instalações e a adequada manutenção da vegetação	3.3.90.39	R$ 800,00	BAIXA
4	Prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado	Março/26	Durante o exercício		Necessidade de manter os aparelhos limpos, evitando acumulo de bactérias, responsáveis por causar e agravar problemas de saúde, bem como eventual reposição do gás	3.3.90.39	R$ 1.100,00	BAIXA
5	Prestação de serviço terceirizado de limpeza	Janeiro/26	Durante o exercício		Necessidade de manter o ambiente de trabalho limpo, sendo essencial para garantir condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar	3.3.90.39	R$ 6.000,00	MÉDIA
6	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de alarme	Julho/26	Durante o exercício		Necessidade de manter em correto funcionamento, para garantir a segurança e proteção dos bens que fazem parte do patrimônio público	3.3.90.39	R$ 1.000,00	ALTA
7	Locação de software de gestão previdenciária	05/01/2026	12 meses	PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA	Necessidade de possuir um software para realizar a gestão previdenciária dos benefícios concedidos, como aposentadorias e pensões	3.3.90.40	R$ 12.000,00	ALTA
8	Prestação de serviço de consultoria previdenciária	05/01/2026	12 meses	PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA	Necessidade de auxilio técnico especializado nas concessões de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, de acordo com as legislações aplicáveis	3.3.90.35	R$ 15.600,00	ALTA
9	Prestação de serviço de assistência e consultoria de investimentos	05/01/2026	12 meses	ATUARIAL CONSULTORIA	Necessidade de auxilio técnico especializado no acompanhamento da carteira de investimentos, para cumprimento da meta atuarial	3.3.90.35	R$ 12.310,20	ALTA
10	Locação de software de gerenciamento contábil e de pessoal	05/01/2026	12 meses	RLZ	Necessidade de possuir um software para gerenciamento de informações contábeis e de pessoal, como demonstrativos e lançamentos contábeis, admissões e fechamento de folha	3.3.90.40	R$ 27.753,24	ALTA
11	Prestação de serviço de fornecimento de link de-	05/01/2026	12 meses	TSM	Necessidade de possuir internet para prestação dos serviços previdenciários inerentes	3.3.90.39	R$ 1.992,00	ALTA

	dicado							
12	Prestação de serviço de treinamento para prova de certificação obrigatória	Janeiro/26	Durante o exercício		Necessidade de preparação dos membros dos conselhos e dirigentes para realização de prova de certificação obrigatória, conforme legislação	3.3.90.39	R$ 7.000,00	ALTA
13	Inscrição de prova de certificação obrigatória	Janeiro/26	Durante o exercício		Necessidade de inscrição dos membros os conselhos e dirigentes para realização da prova de certificação, de acordo com o tipo, nível e modalidade	3.3.90.39	R$ 2.500,00	ALTA
14	Prestação de serviço de emissão de certificado digital do tipo A1 PJ, padrão ICP BRASIL	Dezembro/26	1 mês		Necessidade de emissão de certificado digital para o responsável legal, para atender as demandas administrativas e legais, que necessitem deste	3.3.90.40	R$ 300,00	ALTA
15	Material de limpeza e produção de higienização:	Fevereiro/26	· 10 Unidades de Água Sanitária; · 20 Unidades de Alcool 70%; · 4 Unidades de Cera Liquida Perfumada Incolor; · 15 Unidades de Desinfetante Concentrado 120 ML; · 12 Unidades de Detergente 500ML; · 10 Unidades de Espoja Dupla Face Pct. C/3; · 10 Unidades de Esponja De Aço; · 4 Unidades de Flanela De Limpeza; · 10 Unidades de Inseticida Aerossol 450 ML; · Limpa Alumínio 500ML · 5 Unidades de Limpa Vidro Spray 500 ML; · 2 Unidades de Luva de Látex Multiuso G; · 2 Unidades de Luva de Látex Multiuso M; · 10 Unidades de Pano de Chão; · 20 Unidades de Papel Higiênico 60m C/ 4; · 1 Unidade de Rodo; · 10 Unidades de Sabão Em Pó 500gr; · 10 Unidades de Sabonete Líquido (Para Mãos) 500 ML; · 10 Unidades de Saco De Lixo 100L; · 15 Unidades de Saco De Lixo 30L; · 12 Unidades de Saco De Lixo 50L; · 1 Unidade de Vasoura		Necessidade de aquisição de material para manter o ambiente limpo e higienizado	3.3.90.30	R$ 2.000,00	MÉDIA
16	Material de copa e cozinha	Fevereiro/26	· 1 Unidade de Isqueiro; · 1 Unidade de Garrafa Térmica; · 3 Unidades de Copo Descartável 50ml C/100; · 15 Unidades de Copo Descartável 180ml C/100; · 12 Unidades de Filtro De Papel Descartável 103; · 50 Unidades de Pilha Alcalina Tipo AAA; · 10 Unidades de Papel Toalha.		Necessidade de aquisição de material para o apoio às equipes durante intervalos, reuniões, eventos oficiais e demais atividades internas	3.3.90.30	R$ 1.500,00	MÉDIA
17	Material de expediente	Fevereiro/26	· 5 Unidades de Borracha; · 40 Unidades de Caixa Arquivo Gigante De Papel(38x25x25,5); · 30 Unidades de Caneta Azul; · 10 Unidades de Caneta Preta;		Necessidade de aquisição de material para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas, garantindo o suporte adequado às rotinas internas, à organização dos processos e à eficiência na prestação dos serviços	3.3.90.30	R$ 7.000,00	MÉDIA

			· 3 Unidades de Clipes nº 2 Com 100; · 3 Unidades de Clipes nº 6 Com 50; · 4 Unidades de Clipes nº 0 Com 10; · 1 Pacote de Elástico De Papel; · 40 Unidades de Envelope A4 Pardo; · 1 Unidade de Errorex; · 2 Unidades de Grampeador 50 Folhas; · 2 Unidades de Grampeador 20 Folhas; · 3 Unidades de Grampo 26/6 (5000 Unidades); · 1 Unidade de Grampo 23/13 (1000 Unidades); · 10 Unidades de Lápis; · 10 Unidades de Marca Texto; · 8 Unidades de Papel Sulfite A4 (Caixa C/ 10); · 2 Unidades de Pasta/Aba Elástico Em Polipropileno; · 80 Unidades de Pasta A -Z (Usual Of. L L Tigrado); · 200 Unidades de Pasta Suspensa (C/ Hastel De Metal; · 2 Unidades de Pincel Atômico Cor Preta; · 10 Unidades de Prendedor De Papel (51mm); · 20 Unidades de Prendedor De Papel (42mm); · 3 Unidades de Régua 30cm; · 2 Unidades de Tinta De Carimbo 40 ml (Azul).					
18	Material de informática	Fevereiro/26	· 2 Unidades de Cilindro Impressora Brother Bq-Dr3470/3472; · 3 Unidades de Mouse Óptico 800 Dpi C/ Scrool · 5 Unidades de Toner Impressora Brother Bq3470/3472; · 5 Unidades de Toner Impressora Brother DR116/TN116; · 5 Unidades de Suporte para Notebooks.		Necessidade de aquisição de material de informática para manutenção e aprimoramento dos equipamentos tecnológicos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, além de assegurar maior confiabilidade e agilidade nos processos realizados	3.3.90.30	R$ 2.000,00	MÉDIA
19	Material permanente	Fevereiro/26	· 1 Unidade de Nobreak De 1200 Va Bivolt; · 1 Unidade de Impressora Multifuncional; · 1 Unidade de Geladeira 340L. · 5 Unidades de Cadeiras com Suporte para os Braços.		Necessidade de aquisição de material permanente para garantir adequação da infraestrutura física e modernização dos recursos utilizados. Contribuindo para o conforto, organização, eficiência operacional e preservação adequada das atividades, assegurando um ambiente funcional e devidamente estruturado para o desempenho das rotinas administrativas e técnicas	4.4.90.52	R$ 20.000,00	MÉDIA
20	Gêneros de alimentação	Fevereiro/26	· 30 Unidades de Açucar 2kg; · 40 Unidades de Água de 20 Litros; · 48 Unidades de Café Caseiro 500gr; · 10 Unidades de Pão de Forma (Integral ou Tradicional); · 4 Unidades de Margarina 500gr; · 24 Unidades de Refrigerante Sabor Cola de 2 Litros; · 24 Unidades de		Necessidade de aquisição de gêneros de alimentação para o consumo interno, como café, água, entre outros	3.3.90.30	R$ 3.000,00	MÉDIA

			Refrigerante Sabor Laranja de 2 Litros; · 5 Unidades de Biscoito Água e Sal 800gr; · 24 Unidades de Biscoito Rosca Sabor Coco 800gr; · 2 Unidades de Chá do Tipo Matte 250gr.					
21	Gás Engarrafado	Junho/26	· 2 Unidades de Gás 13 Kg.		Necessidade de aquisição de gás para preparação de cafés, chá e demais gêneros alimentícios para atendimento da demanda administrativa	3.3.90.30	R$ 350,00	MÉDIA
22	Prestação de serviço de reforma e ampliação (incluso os matérias necessários para sua realização)	Abril/26	Durante o exercício		Necessidade de realização de reforma e ampliação, incluindo a aquisição dos materiais indispensáveis para a execução dos serviços, a fim de assegurar melhorias estruturais, adequação do espaço físico e condições adequadas para o funcionamento das atividades	4.4.90.51	R$ 200.000,00	ALTA
23	Prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia, acompanhamento e fiscalização	Março/26	Durante o exercício		Necessidade de contratação de engenheiro para elaboração do projeto de reforma e ampliação e para a fiscalização da obra, garantindo conformidade técnica, atendimento às normas vigentes e correta execução dos serviços	3.3.90.39	R$ 7.000,00	ALTA
24	Prestação de serviço de perícia médica	Fevereiro/ 26	Durante o exercício		Necessidade de contratação de prestação de serviços de perícia médica para avaliação técnica de casos complexos de saúde, assegurando diagnósticos precisos, suporte às decisões administrativas sobre a concessão de benefícios e cumprimento das normas legais aplicáveis	3.3.90.39	R$ 3.000,00	MÉDIA
25	Prestação de serviço de junta médica	Fevereiro/ 26	Durante o exercício		Necessidade de contratação de prestação de serviços de junta médica para realização de avaliações periciais, garantindo a análise técnica adequada das condições de saúde dos servidores, cumprimento das exigências legais e suporte às decisões administrativas inerentes a concessão de benefícios	3.3.90.39	R$ 3.000,00	MÉDIA
26	Aquisição de uniformes	Janeiro/26	10		Necessidade de aquisição de uniformes para padronizar a identificação dos servidores, promover organização e melhor apresentação no exercício das atividades	3.3.90.30	R$ 900,00	BAIXA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Ivanildo Vieira de Aragão	Operador do Smae	19/12/2025 a 17/01/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.026/2025, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO (MONTAGEM E EXECUÇÃO) PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2025/2026, EM

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE: Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 026/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 12.367.941/0001-47;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Sousa como titular e o Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como Suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data 16/12/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 058.2025 - EXPEDIENTE 19.12.2.025

DECRETO Nº 058/2025

EMENTA:*"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

OExmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa realização da confraternização dos servidores públicos municipais, programada para o dia 19 de dezembro de 2025, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que, no dia 19 de dezembro de 2025, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Arenápolis/MT será realizado em horário especial, das 07h00 às 13h00.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos seguintes serviços, que deverão funcionar normalmente ou conforme escala própria:

I – coleta de lixo;

II – serviços essenciais de saúde;

III – demais serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, venham a ser expressamente determinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- A Farmácia Popular Municipal funcionará em expediente normal, no dia 19 de dezembro de 2025, nos seguintes horários:

I –07h00 às 11h00;

II –13h00 às 17h00.

Art. 4º- Os Secretários Municipais e os dirigentes de cada órgão deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, inclusive mediante organização de escalas de servidores, se necessário.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS CONTRATOS 152 E 153 DE 2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REAVEL VEICULOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA (FLEX), ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 177.500,00

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2025 ATE 31/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇÕS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BASICO PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO CONFORME A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – EDITAL Nº 005/2025 E SEUS ANEXOS

VALOR: R$ 518.082,65

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2025 até 16/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de mobiliários escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 229.916.08

DATA DA VIGÊNCIA: 03/12/2025 ATÉ 03/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **16/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da unidade Básica de Saúde Cleuza Alves de Oliveira Bairro Centro, localizada no endereço rua Amadeu Venâncio Nantes, com área a ser construída 25,76 m² e reforma e ampliação no Posto de Saúde Comunidade Morena, localizado na Rua nº.23, Quadra nº.60, Lote nº. 17 e 18, com área a ser construída 129,58 m², e reforma no Posto de Saúde Rio Branco, localizado na Rodovia MT 208- KM 30- Comunidade Rio Branco, com área a ser construída 66,24 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, Emenda Parlamentar, n°71146/2024**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **L C GUEDES LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 36.314.983/0001-88**, no valor total de R$ 333.960,35 (trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 198/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para a futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 19/01/2026, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 201/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 22/01/2026, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.038/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4781-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo Carreira de **ZELADOR(A), Mat. 7678,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2.936/2025

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 272.436.700,00 (duzentos e setenta e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), e fixa a despesa em R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) compreendendo:

I. Inclui-se no Orçamento Geral do Município,

a) Prefeitura Municipal, incluindo o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração totaliza o valor de R$ 244.758.400,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

b) Câmara Municipal com valor de R$ 6.178.200,00 (Seis milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

I - Orçamento Fiscal - R$ 172.571.555,00 (cento e setenta e dois milhões quinhentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social - R$ 78.365.045,00 (setenta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), neste valor compreendidas as áreas da Saúde, Assistência Social e da Previdência Social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**234.492.400,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	37.609.550,00
Contribuições	10.718.200,00
Receita Patrimonial	9.361.900,00
Receita de Serviços	5.232.400,00
Transferências Correntes	170.873.435,00

Outras Receitas Correntes	696.915,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.000.000,00**
Transferências de Capital	7.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.444.200,00
TOTAL GERAL	**250.936.600,00**

Art. 3º - A Despesa total é fixada no mesmo valor da Receita de R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), compreendendo os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Órgão e Unidade Orçamentária

ÓRGÃO	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	**6.178.200,00**
001 Câmara Municipal	6.178.200,00
02 GABINETE DO EXECUTIVO	**4.446.200,00**
001 Gabinete do Executivo	4.446.200,00
03 SEC. GOVERNO E PLANEJAMENTO	**2.467.100,00**
001 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	2.467.100,00
04 SEC. ADMINISTRAÇÃO	**29.742.600,00**
001 Secretaria Municipal de Administração	10.817.000,00
002 Fundo Municipal de Previdência	18.925.600,00
05 SEC. FINANÇAS	**8.225.255,00**
001 Gabinete do Secretário de Finanças	8.225.255,00
06 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.283.595,00**
001 Gabinete do Secretário De Assistência Social	2.157.195,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	4.126.400,00
07 SEC. EDUCAÇÃO	**78.648.100,00**
002 Gestão da Educação	36.372.000,00
003 Gestão Do FUNDEB	42.276.100,00
08 SEC. INFRAESTRUTURA	**40.850.100,00**
001 Gabinete do Secretário da Sinfra	7.179.800,00
002 Depto de Serviços Urbanos	11.164.900,00
003 Dpto Rodoviário Municipal	7.886.400,00
004 Departamento de Água e Esgoto	11.433.400,00
005 Departamento de Iluminação Publica	3.185.600,00
09 SEC. SAÚDE	**53.155.850,00**
001 Gestão da Política de Saúde	3.483.300,00
002 Fundo Municipal de Saúde	49.672.550,00
10 SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	**3.643.600,00**
001 Gestão do Desenvolvimento Rural	3.643.600,00
11 SEC. MEIO AMBIENTE	**2.305.000,00**
001 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	2.305.000,00

12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER	**6.275.600,00**
001 Gestão do Turismo	2.629.500,00
002 Cultura	1.114.300,00
003 Esporte e Lazer	2.531.800,00
13 SEC. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**4.598.700,00**
001 Gestão do Desenvolvimento da Cidade	4.598.700,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.116.700,00**
999 Reserva de Contingência	4.116.700,00
TOTAL GERAL	**250.936.600,00**

II - Por Funções de Governo:

Função	**Total**
01 Legislativa	6.178.200,00
04 Administração	26.090.155,00
06 Segurança Publica	190.000,00
08 Assistência Social	6.283.595,00
09 Previdência Municipal	9.899.420,00
10 Saúde	53.155.850,00
12 Educação	78.605.100,00
13 Cultura	1.114.300,00
15 Urbanismo	13.964.900,00
17 Saneamento	11.433.400,00
18 Gestão Ambiental	2.305.000,00
20 Agricultura	3.643.600,00
23 Comercio e Serviços	2.629.500,00
25 Energia	3.185.600,00
26 Transporte	8.374.400,00
27 Desporto e Lazer	2.531.800,00
28 Encargos Especiais	8.208.900,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	13.142.880,00
Total Geral	**250.936.600,00**

III - Por Subfunções de Governo:

Sub Função	**Total**
031 Ação Legislativa	6.178.200,00
122 Administração Geral	25.908.800,00
123 Administração Financeira	5.735.355,00
124 Controle Interno	500.500,00
126 Tecnologia da Informação	4.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	335.800,00
131 Comunicação Social	628.800,00
181 Policiamento	190.000,00

182 Defesa Civil	45.000,00
241 Assistência ao Idoso	603.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	1.107.700,00
244 Assistência Comunitária	564.095,00
245 Serviços Socioassistenciais	2.260.500,00
272 Previdência do Regime Estatutário	9.899.420,00
301 Atenção Básica	11.492.400,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.688.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	558.500,00
304 Vigilância Sanitária	729.200,00
305 Vigilância Epidemiológica	1.164.950,00
361 Ensino Fundamental	51.983.100,00
364 Ensino Superior	1.170.400,00
365 Educação Infantil	24.584.700,00
366 Educação de Jovens E Adultos	44.600,00
367 Educação Especial	698.000,00
392 Difusão Cultural	1.114.300,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	280.000,00
451 Infraestrutura Urbana	9.231.000,00
452 Serviços Urbanos	4.733.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	11.433.400,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	2.008.100,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	2.535.300,00
695 Turismo	2.017.000,00
752 Energia Elétrica	3.185.600,00
781 Transporte Aéreo	488.000,00
782 Transporte Rodoviário	7.886.400,00
812 Desporto Comunitário	2.531.800,00
843 Serviço da Dívida Interna	5.709.000,00
846 Outros Encargos Especiais	2.564.900,00
997 Reserva Do RPPS	9.026.180,00
999 Reserva De Contingência	4.116.700,00
Total Geral	**250.936.600,00**

IV - Por Programas:

Programas	**Total**
0001 Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos	53.215.955,00
0002 Operações Especiais	8.273.900,00
0003 Melhor Idade	603.000,00
0004 Atendimento a Criança e Adolescente	1.107.700,00
0005 Atendimento Social	3.308.395,00
0006 Ensino Para Transformação	78.605.100,00

0007 Pro Cidade	9.719.000,00
0008 Limpeza Urbana	4.733.000,00
0009 Pro Estradas	7.886.400,00
0010 Saneamento Básico	11.433.400,00
0011 Gestão Administrativa da Saúde	3.457.800,00
0012 Cidade Iluminada	3.185.600,00
0013 Atenção Primaria	11.492.400,00
0014 Defesa Civil	45.000,00
0015 Assistência de Média e Alta Complexidade	35.688.000,00
0016 Vigilância em Saúde	1.894.150,00
0017 Assistência Farmacêutica	558.500,00
0020 Incentivo a Agricultura Familiar	3.643.600,00
0021 Mais Verde	2.305.000,00
0023 Sustentabilidade e Turístico	2.017.000,00
0024 Esporte e Lazer da Cidade	2.531.800,00
0025 Somando Saberes Culturais	1.114.300,00
9999 Reserva de Contingência	4.116.700,00
Total Geral	**250.936.600,00**

V - Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	**Total**
Despesa Corrente	210.683.820,00
Despesa de Capital	27.109.900,00
Reserva de Contingência/RPPS	13.142.880,00
Total Geral	**250.936.600,00**

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/12/2025.

3.3 Despesa Fixada por Órgão

ÓRGÃO	Fixado	%
01 Leg. Municipal	6.178.200,00	2,46%
02 Gabinete do Executivo	4.446.200,00	1,77%
03 Sec. Governo e Planejamento	2.467.100,00	0,98%
04 Sec. Administração	29.742.600,00	11,85%
05 Sec. Finanças	8.225.255,00	3,28%
06 Sec. Assistência Social	6.283.595,00	2,50%
07 Sec. Educação	78.648.100,00	31,34%
08 Sec. Infraestrutura	40.850.100,00	16,27%
09 Sec. Saúde	53.155.850,00	21,18%
10 Sec. Desenvolvimento Rural	3.643.600,00	1,45%
11 Sec. Meio Ambiente	2.305.000,00	0,92%
12 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer	6.275.600,00	2,50%
13 Sec. de Desenvolvimento da Cidade	4.598.700,00	1,83%
99 Reserva de contingência	4.116.700,00	1,64%
Total Geral	**250.936.600,00**	**100%**

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 30/09/2025 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1) Execução da Receita

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21060/

1.2) Execução da Despesa

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21060/

1.2.1) Despesa de Pessoal:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21061/

1.2.2) Despesa de Custeio:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/download/publicacao/p/MjEwNjI=/f/NTM4NTg=

1.2.3) Despesa de Investimentos:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/download/publicacao/p/MjEwNjI=/f/NTM4NTg=

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 71,77% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração. Onde a Despesa Liquidada atingiu 78,86%, até o período de apuração.

1.3) Balanço da Execução Orçamentária

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21064/

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi deficitário em -R$ 5.400.492,13, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, em decorrência da abertura de créditos por superávit financeiro, o que impacta diretamente na despesa e não influência na receita, visto que o recurso utilizado é de anos anteriores.

A situação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, encontra-se em equilíbrio, com Superávit Orçamentário de R$ 5.907.930,92.

A Câmara apresenta déficit uma vez que não possui receita própria, pois tem como fonte de financiamento de suas despesas a transferência do duodécimo.

1.4) Balanço da Execução Financeira

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21064/

O período apresentou evolução positiva do caixa, passando de R$ 160,89 milhões para R$ 193,98 milhões, um aumento de cerca de 20,5%. A geração de caixa de R$ 33,09 milhões demonstra equilíbrio entre receitas e despesas, com ingressos superando os dispêndios. O resultado reflete boa gestão financeira, com controle de gastos, manutenção da liquidez e fortalecimento da capacidade de investimento.

DEMONSTRAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1) Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta “Restos a Pagar”, cujo saldo na data de 30 de setembro de 2025 se demonstra:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21066/

2.2) Créditos Adicionais

A abertura de Créditos Adicionais no exercício corrente, até o mês de setembro do exercício, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21066/

2) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2026

3.1 Receita Estimada

A Receita Bruta em R$ 272.436.700,00 (duzentos e setenta e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), e a Receita Líquida em R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), e Fixa a Despesa em R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) incluindo as Receitas Previdenciárias - RPPS, conforme demonstra a tabela abaixo:

Receita	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**234.492.400,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	37.609.550,00
Contribuições	10.718.200,00
Receita Patrimonial	9.361.900,00
Receita de Serviços	5.232.400,00
Transferências Correntes	170.873.435,00
Outras Receitas Correntes	696.915,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.000.000,00**
Transferências de Capital	7.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.444.200,00
TOTAL GERAL	**250.936.600,00**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária para o exercício de 2026 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 37.609.550,00 (trinta e sete milhões seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais), assim disposta:

Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21067/

Nota: Valores considerando Principal, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa) e líquido de descontos.

3.1.2 Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 117.106.011,00 (cento e dezessete milhões cento e seis mil e onze reais), conforme evidencia a tabela a seguir:

Transferências da União
Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21069/

Transferências do Estado
Imagem disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21069/

3.2 Despesa Fixada por Entidade

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, em igual montante da receita, importando em R$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) assim distribuída:

Entidade	Fixado	%
Câmara Municipal	6.178.200,00	2,46%
Prefeitura Municipal	225.832.800,00	90,00%
Aripuanã PREVI	18.925.600,00	7,54%
Total Geral	**250.936.600,00**	**100,00%**

3.3 Despesa Fixada por Órgão

ÓRGÃO	Fixado	%
01 Leg. Municipal	6.178.200,00	2,46%
02 Gabinete do Executivo	4.446.200,00	1,77%
03 Sec. Governo e Planejamento	2.467.100,00	0,98%
04 Sec. Administração	29.742.600,00	11,85%
05 Sec. Finanças	8.225.255,00	3,28%
06 Sec. Assistência Social	6.283.595,00	2,50%
07 Sec. Educação	78.648.100,00	31,34%
08 Sec. Infraestrutura	40.850.100,00	16,27%
09 Sec. Saúde	53.155.850,00	21,18%
10 Sec. Desenvolvimento Rural	3.643.600,00	1,45%
11 Sec. Meio Ambiente	2.305.000,00	0,92%
12 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer	6.275.600,00	2,50%
13 Sec. de Desenvolvimento da Cidade	4.598.700,00	1,83%
99 Reserva de contingência	4.116.700,00	1,64%
Total Geral	**250.936.600,00**	**100%**

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

04- Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**234.492.400,00**	Administração	26.090.155,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.448.850,00	1.839.300,00	37.609.550,00	Agricultura	3.643.600,00
Contribuições	10.718.200,00		10.718.200,00	Assistência social	6.283.595,00
Receita Patrimonial	9.363.900,00	2.000,00	9.361.900,00	Comércio e serviços	2.629.500,00
Receita de Serviços	5.235.100,00	2.700,00	5.232.400,00	Cultura	1.114.300,00
Transferências Correntes	190.529.535,00	19.656.100,00	170.873.435,00	Desporto e lazer	2.531.800,00
Outras Receitas Correntes	696.915,00		696.915,00	Educação	78.605.100,00
Receitas de capital			**7.000.000,00**	Encargos especiais	8.208.900,00
Transferências de Capital	7.000.000,00		7.000.000,00	Energia	3.185.600,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**9.444.200,00**	Gestão ambiental	2.305.000,00
Contribuições - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	Legislativa	6.178.200,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	Previdência social	9.899.420,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	13.142.880,00
				Saneamento	11.433.400,00
				Saúde	53.155.850,00
				Segurança pública	190.000,00
				Transporte	8.374.400,00
				Urbanismo	13.964.900,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**250.936.600,00**	**TOTAL:**	**250.936.600,00**
	TOTAL GERAL:		**250.936.600,00**	**TOTAL GERAL:**	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:20:35 Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/11/2025 14:20:35 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Assessora de Orçamento Público

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

05 - Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 - Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**234.492.400,00**	**Despesas correntes**	**210.683.820,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.448.850,00	1.839.300,00	37.609.550,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	114.829.115,00
Contribuições	10.718.200,00		10.718.200,00	Juros e Encargos da Dívida	4.306.000,00
Receita Patrimonial	9.363.900,00	2.000,00	9.361.900,00	Outras Despesas Correntes	91.548.705,00
Receita de Serviços	5.235.100,00	2.700,00	5.232.400,00	**Despesas de capital**	**27.109.900,00**
Transferências Correntes	190.529.535,00	19.656.100,00	170.873.435,00	Amortização da Dívida	1.397.000,00
Outras Receitas Correntes	696.915,00		696.915,00	Investimentos	25.712.900,00
Receitas de capital			**7.000.000,00**	**Reserva de Contingência**	**13.142.880,00**
Transferências de Capital	7.000.000,00		7.000.000,00	Reserva de contingência	13.142.880,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**9.444.200,00**		
Contribuições - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**234.492.400,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**210.683.820,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**7.000.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**27.109.900,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**9.444.200,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**13.142.880,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**250.936.600,00**	**TOTAL:**	**250.936.600,00**
		TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**		

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:23:16 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 18/11/2025 14:23:16 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

06-Anexo 2 da Lei n° 4.320/64 - Receita segundo as categorias econômicas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			234.492.400,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		37.609.550,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.314.400,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.446.600,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	42.500,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.002.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-267.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	418.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Dedução: Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-28.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.472.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.000.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	840.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	15.442.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1.01	Dedução: Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	-58.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Dedução: Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.698.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	88.700,00
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	55.600,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	423.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	17.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.4.01	Dedução: Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	-41.500,00
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	268.500,00
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	8.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal	92.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Dedução: Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-76.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	628.900,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	26.500,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Dedução: Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	8.800,00
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se	9.500,00
1.1.2.1.01.0.1.09	Dedução: Taxa de Habite-se	-500,00
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	23.500,00
1.1.2.1.01.0.1.12	Dedução: Alvara de Construcao	-1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao	29.900,00
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB	4.500,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia	1.800,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	500,00
1.1.2.1.01.0.2.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	500,00
1.1.2.1.01.0.2.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante	500,00
1.1.2.1.01.0.2.09	Taxa de Habite-se	500,00
1.1.2.1.01.0.2.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	500,00
1.1.2.1.01.0.2.12	Alvara de Construcao - MJ	500,00
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras Taxas Poder de Policia	500,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Abate - Divida Ativa	500,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	800,00
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	300,00
1.1.2.1.01.0.3.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	100,00
1.1.2.1.01.0.3.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	800,00
1.1.2.1.01.0.3.09	Taxa de Habite-se	800,00
1.1.2.1.01.0.3.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	100,00
1.1.2.1.01.0.3.12	Alvara de Construcao	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.14	Taxa Alvara Especial	500,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Abate- MJ Divida Ativa	500,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	500,00
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00
1.1.2.1.01.0.4.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	500,00
1.1.2.1.01.0.4.09	Taxa de Habite-se	500,00
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	500,00
1.1.2.1.01.0.4.12	Alvara de Construcao	500,00
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial	500,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	135.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.500,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	63.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Dedução: Taxa de Expediente	-500,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Expediente	28.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio	12.500,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Dedução: Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	-300,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	25.700,00
1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	250,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	4.500,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Dedução: Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	-200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	11.800,00
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Certidao	100,00
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Expediente	100,00
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Cemiterio	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	100,00
1.1.2.2.01.0.2.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	100,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Certidao Negativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00
1.1.2.2.01.0.3.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	500,00
1.1.2.2.01.0.3.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	500,00
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	500,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxa de Certidao Negativa	500,00
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	11.500,00
1.1.2.2.01.0.4.02	Dedução: Taxa de Expediente	-8.500,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00
1.1.2.2.01.0.4.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	500,00
1.1.2.2.01.0.4.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	500,00
1.1.2.2.01.0.4.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	500,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	105.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	
1.1.3.1.53.0.4	Dedução: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-40.000,00	
1.2	Contribuições		10.718.200,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo	7.390.800,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo	315.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados	24.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo	500,00	
1.2.1.5.01.1.1.09	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Cedidos Outros Municipios MT	4.500,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	44.100,00	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros	25.600,00	
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Ativo Civil - Facultativo Legislativo	500,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.913.200,00	
1.3	Receita Patrimonial		9.361.900,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal			
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis	11.600,00		
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario	70.500,00		
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Dedução: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.773.300,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais			
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal			
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	5.000,00		
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa			
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	1.400,00		
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	100,00		
1.6	Receita de Serviços		5.232.400,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		
1.6.9	Outros Serviços			
1.6.9.9	Outros Serviços			
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		
1.6.9.9.50.1.1	Dedução: Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	-2.700,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.875.000,00	
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	327.400,00	
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	10.000,00	
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	
1.7	Transferências Correntes		170.873.435,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.066.160,00	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.016.540,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.926.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.045.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.180.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	1.074.340,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	4.350.440,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	19.345.700,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	696.500,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	1.325.800,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho	273.068,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.	1.616.407,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao	379.047,00
1.7.1.3.50.1.1.13	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas	12.916,00
1.7.1.3.50.1.1.14	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	184.916,00
1.7.1.3.50.1.1.15	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16	Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	Transferência Implementação de Politicas Rede Alyne	32.453,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC	893.138,00
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU	444.517,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	186.335,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria	18.809,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95	346.104,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica	185.926,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia Piso Nacional Enfermagem	4.088,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Transferencia Transformacao Digital no SUS	3.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.520.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	411.200,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	173.600,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	161.700,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferencia de Recursos PNAE - Especial	8.800,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	602.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	580.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	61.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferencia de Piso Variavel III	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	95.100,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	50.700,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	33.500,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.100.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	192.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.560.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	42.240.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.138.240,00
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.034.560,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.440,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	82.900,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI	236.287,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	100.567,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	419.812,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao	18.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	200,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais	97.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense	86.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar	1.685.350,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	240.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado	19.200,00
1.7.2.9.99.0.1.05	Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022	1.358.500,00
1.7.2.9.99.0.1.07	Transferência do Estado Fundo Municipal do Transporte	3.500.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		
1.7.4.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA	200.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	41.366.100,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		
1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA	25.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes		
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes		
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal		
1.7.9.9.99.0.1.02	Transferência TAC - MP Meio Ambiente	350.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		696.915,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue	900,00	
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.9.1.1.01.0.3.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	60,00
1.9.1.1.01.0.3.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	2.700,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.9.1.1.01.0.4.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	30,00
1.9.1.1.01.0.4.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	700,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	43.500,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2	Restituições	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores	183.320,00
1.9.2.2.99.0.1.11	Restituição ao Erário de Fornecedores	34.200,00
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	
1.9.2.2.99.0.3.99	Outras Restituicoes	124.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.9.2.2.99.0.4.99	Outras Restituicoes	100,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	146.400,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Estado	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.9.9.9.03.0.1.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Demais Mun	15.000,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência			
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	130.000,00		
1.9.9.9.12.2.2	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	1.005,00		
2	Receitas de Capital			7.000.000,00
2.4	Transferências de Capital		7.000.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.4.99.0.1.09	Transferencia Emenda	1.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.08	Transferência de Convenio Rede de Agua	6.000.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			9.444.200,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		7.734.800,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo	7.085.300,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo	645.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Executivo	4.500,00		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.709.400,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS		
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Executivo	1.680.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Legislativo	29.400,00	

TOTAL: **250.936.600,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:34:29 — Página: 16 de 16

Data da emissão: 18/11/2025 14:34:29 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

07-Anexo 2 da Lei n° 4.320/64 - Despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral - Por Órgão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.600.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.634.650,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.424.650,00		
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	600,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.045.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	315.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	63.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.050,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		210.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.966.050,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.936.650,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	525.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	178.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	57.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.800,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	178.500,00			
3.3.90.41	Contribuições	12.600,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.600,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.050,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	720.700,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		29.400,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	29.400,00			
4	Despesas de capital				577.500,00
4.4	Investimentos			577.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		577.500,00		

Data: 18/11/2025 14:41:58 — Página: 1 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	367.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	6.178.200,00
				TOTAL ÓRGÃO:	6.178.200,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.421.200,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.348.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.195.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.710.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	199.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	152.600,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		153.100,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	153.100,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.072.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		136.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	136.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		936.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	93.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	55.800,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	246.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.200,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00			
4	Despesas de capital				25.000,00
4.4	Investimentos			25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.446.200,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.446.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.457.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.291.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.276.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	241.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.900,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	108.200,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		15.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.165.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.165.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	28.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	42.400,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	348.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.800,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.300,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.467.100,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.467.100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.771.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.894.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.843.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	173.400,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.463.100,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	142.300,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	700,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		51.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.877.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.587.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	21.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	106.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.500,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	122.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.028.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	283.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		290.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	290.000,00			
4	Despesas de capital				7.045.500,00
4.4	Investimentos			7.045.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		7.045.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.005.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**10.817.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.897.420,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			9.142.520,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		3.600,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.600,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		9.138.920,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	8.362.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	773.300,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.620,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			754.900,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		752.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	31.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.300,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00			
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	300.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4	Despesas de capital				2.000,00
4.4	Investimentos			2.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
9	Reserva de Contingência				9.026.180,00
9.9	Reserva de contingência			9.026.180,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		9.026.180,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.026.180,00			
				TOTAL UNIDADE:	**18.925.600,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**29.742.600,00**

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 6 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.993.255,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.934.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.763.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.486.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	174.900,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00			
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.100,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		171.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	171.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.058.555,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		4.058.555,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	103.655,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	700.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.345.900,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	55.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	55.000,00			
4	Despesas de capital				232.000,00
4.4	Investimentos			232.000,00	

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 7 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas		232.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	232.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**8.225.255,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**8.225.255,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.701.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.378.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.321.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.140.900,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.100,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		57.800,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	57.800,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			323.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		323.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	34.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	72.900,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.200,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4	Despesas de capital				36.000,00

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 8 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			36.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		36.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.737.900,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.486.095,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.134.295,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.932.695,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	351.400,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.384.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.600,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	67.995,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		201.600,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	201.600,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.351.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.351.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	66.700,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	382.100,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.200,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.700,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678.900,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.900,00			
3.3.90.41	Contribuições	25.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.600,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200,00			

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 9 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				59.600,00
4.4	Investimentos			59.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		59.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.600,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.545.695,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.283.595,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				34.178.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			20.246.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		18.336.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.657.800,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.055.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	503.700,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	16.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	899.700,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	199.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.909.300,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.909.300,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			13.931.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.146.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.146.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas		10.745.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	104.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.298.400,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.200,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	733.100,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.300,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.853.700,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	588.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.600,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.800,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.040.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.040.000,00			
4	Despesas de capital				2.193.200,00
4.4	Investimentos			2.192.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.192.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.810.800,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	381.400,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**36.372.000,00**

Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				42.109.200,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			39.618.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		36.360.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.402.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.323.400,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.008.700,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	622.400,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.258.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.258.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.490.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.490.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	432.400,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.002.800,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	41.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00			
4	Despesas de capital				166.900,00
4.4	Investimentos			166.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		166.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	166.900,00			
				TOTAL UNIDADE:	**42.276.100,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**78.648.100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.743.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.045.400,00	

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 12 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas		999.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	925.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.400,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		45.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	45.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			4.305.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		4.305.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	4.305.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			393.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		200.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		192.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	18.900,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4	Despesas de capital				1.436.000,00
4.4	Investimentos			40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00			

Data: 18/11/2025 14:41:58 Página: 13 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.396.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.396.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.396.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**7.179.800,00**

Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.762.600,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.027.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.975.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.066.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.600,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	117.500,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		51.900,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.900,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.735.100,00	
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		10.000,00		
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		5.725.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	472.700,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.225.600,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.200,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				3.402.300,00
4.4	Investimentos			3.402.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		3.402.300,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.368.300,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**11.164.900,00**

Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.879.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.912.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.831.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.368.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.194.300,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	168.100,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		80.400,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.400,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.967.900,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		200.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.767.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	903.100,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.792.300,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	61.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4	Despesas de capital				6.500,00
4.4	Investimentos			6.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		6.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**7.886.400,00**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.413.300,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.533.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.438.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	210.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.139.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.300,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		95.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	95.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.879.500,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		50.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.829.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	535.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.100,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.182.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	44.700,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.700,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				6.020.100,00
4.4	Investimentos			6.020.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		6.020.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.005.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.100,00			
				TOTAL UNIDADE:	**11.433.400,00**

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.284.600,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			79.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		78.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.400,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.700,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.205.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.205.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	205.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00			
4	Despesas de capital				901.000,00
4.4	Investimentos			901.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		901.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	900.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.185.600,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**40.850.100,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.458.300,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.010.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.922.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.632.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		87.900,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	87.900,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.447.900,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		325.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	325.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		772.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573.200,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	112.700,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		350.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00			
4	Despesas de capital				25.000,00
4.4	Investimentos			25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.483.300,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				49.509.750,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			12.175.050,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		11.023.250,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	894.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	5.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.708.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	141.800,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.088,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	253.462,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	14.700,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.151.800,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.151.800,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			37.334.700,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		28.450.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	450.000,00			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	28.000.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		992.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	992.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		7.892.700,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	241.200,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	692.200,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	384.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	908.500,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	800.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.700,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.517.900,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.600,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	94.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.100,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	94.500,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00			
4	Despesas de capital				162.800,00
4.4	Investimentos			162.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		162.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00			

Data: 18/11/2025 14:41:59 Página: 20 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	117.800,00			
				TOTAL UNIDADE:	**49.672.550,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**53.155.850,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.152.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.799.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.695.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	142.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.460.300,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		103.800,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.800,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.353.100,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.350.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.300,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	175.400,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	501.100,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.300,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587.600,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.100,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.600,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.500,00			
4	Despesas de capital				491.100,00
4.4	Investimentos			491.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		491.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.100,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	485.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.643.600,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.643.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.596.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			876.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		869.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.700,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		7.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			720.300,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		281.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	281.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		439.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	9.600,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	84.800,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.400,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				708.100,00
4.4	Investimentos			708.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		708.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	656.800,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.300,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.305.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.305.000,00**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.108.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			414.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		413.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	72.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.400,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.400,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00			

Data: 18/11/2025 14:41:59 Página: 23 de 28

Data da emissão: 18/11/2025 14:41:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			694.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		692.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	33.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	172.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	76.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00			
4	Despesas de capital				1.521.000,00
4.4	Investimentos			1.521.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.521.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.451.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.629.500,00**

Unidade: 002 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.066.300,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			274.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		266.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.900,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.400,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		8.700,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.700,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			791.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		500,00		
3.3.50.41	Contribuições	500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		791.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	135.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	14.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	159.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4	Despesas de capital				48.000,00
4.4	Investimentos			48.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		48.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.114.300,00**

Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.116.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			681.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		655.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	195.100,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.300,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.800,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		26.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	26.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			434.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		500,00		
3.3.50.41	Contribuições	500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		434.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	85.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	36.400,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.400,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.800,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	115.600,00			
4	Despesas de capital				1.415.300,00
4.4	Investimentos			1.415.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.415.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.300,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.531.800,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.275.600,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.973.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.374.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.327.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	33.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.140.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.200,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		47.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	47.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.599.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	30.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.569.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	375.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	211.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.915.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				625.000,00
4.4	Investimentos			625.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		625.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	510.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.598.700,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.598.700,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				4.116.700,00
9.9	Reserva de contingência			4.116.700,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		4.116.700,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.116.700,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.116.700,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.116.700,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:41:59 Página: 28 de 28
Data da emissão: 18/11/2025 14:41:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

08-Anexo 2 da Lei n° 4.320/64 - Despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral - Por Órgão e Unidade Orçamentária

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.600.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.634.650,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.424.650,00		
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	600,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.045.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	315.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	63.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.050,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		210.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.966.050,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.936.650,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	525.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	178.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	57.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.800,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	178.500,00			
3.3.90.41	Contribuições	12.600,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.600,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.050,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	720.700,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		29.400,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	29.400,00			
4	Despesas de capital				577.500,00
4.4	Investimentos			577.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		577.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	367.500,00			

Data: 18/11/2025 14:42:54 — Página: 1 de 17

Data da emissão: 18/11/2025 14:42:54 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	6.178.200,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.421.200,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.348.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.195.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.710.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	199.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	152.600,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		153.100,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	153.100,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.072.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		136.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	136.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		936.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	93.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	55.800,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	246.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.200,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				25.000,00
4.4	Investimentos			25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.446.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.457.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.291.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.276.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	241.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.900,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	108.200,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		15.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.165.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.165.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	28.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	42.400,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	348.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.800,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.300,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.467.100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				13.668.920,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			11.037.020,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		3.600,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.600,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		10.981.920,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	8.362.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	773.300,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	173.400,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.464.100,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.300,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	61.620,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	700,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		51.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.631.900,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.339.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	51.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	107.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	153.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.900,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.308.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	289.800,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.700,00			
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	300.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		290.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	290.000,00			
4	Despesas de capital				7.047.500,00
4.4	Investimentos			7.047.500,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		7.046.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.005.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00			
9	Reserva de Contingência				9.026.180,00
9.9	Reserva de contingência			9.026.180,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		9.026.180,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.026.180,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**29.742.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.993.255,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.934.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.763.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.486.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	174.900,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00			
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.100,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		171.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	171.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.058.555,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		4.058.555,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	103.655,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	700.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.345.900,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	55.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	55.000,00			
4	Despesas de capital				232.000,00
4.4	Investimentos			232.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		232.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	232.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**8.225.255,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.187.995,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			4.513.095,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		4.253.695,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	391.400,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.525.600,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	228.700,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	102.995,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		259.400,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	259.400,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.674.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.674.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	101.200,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	455.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.200,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.300,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859.400,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.400,00			
3.3.90.41	Contribuições	25.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.800,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.200,00			
4	Despesas de capital				95.600,00
4.4	Investimentos			95.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		95.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.600,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.283.595,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				76.288.000,00

Data: 18/11/2025 14:42:54 Página: 7 de 17

Data da emissão: 18/11/2025 14:42:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			59.864.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		54.696.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.060.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	8.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.378.400,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.512.400,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	16.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.522.100,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	199.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		5.167.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.167.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			16.422.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.146.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.146.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		13.236.600,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	112.400,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.730.800,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.200,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	734.100,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.856.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	629.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.600,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18.800,00			

Data: 18/11/2025 14:42:54 Página: 8 de 17

Data da emissão: 18/11/2025 14:42:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.040.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.040.000,00			
4	Despesas de capital				2.360.100,00
4.4	Investimentos			2.359.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.359.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.810.800,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	548.300,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**78.648.100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				29.084.200,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			7.597.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.324.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.655.500,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.072.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	381.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	213.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		273.300,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	273.300,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			4.305.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		4.305.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	4.305.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			17.181.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00			
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		10.000,00		
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		450.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	450.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		16.720.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.135.200,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.100,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.600,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.317.400,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	136.400,00			
3.3.90.41	Contribuições	500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.700,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00			
4	Despesas de capital				11.765.900,00
4.4	Investimentos			10.369.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.369.900,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.284.800,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	82.100,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.396.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.396.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.396.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**40.850.100,00**

Data: 18/11/2025 14:42:54 Página: 10 de 17

Data da emissão: 18/11/2025 14:42:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				52.968.050,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			14.185.450,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		12.945.750,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.034.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.340.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191.800,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.088,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	303.462,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	14.700,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.239.700,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.239.700,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			38.782.600,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		28.450.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	450.000,00			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	28.000.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.317.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.317.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		8.665.600,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	264.200,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	730.200,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	385.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	909.500,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	800.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	84.700,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.091.100,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	168.300,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	94.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.100,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	94.500,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00			
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		350.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00			
4	Despesas de capital				187.800,00
4.4	Investimentos			187.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		187.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.800,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**53.155.850,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.152.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.799.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.695.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	142.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.460.300,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.500,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		103.800,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.800,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.353.100,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.350.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.300,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	175.400,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	501.100,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.300,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587.600,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.100,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.600,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.500,00			
4	Despesas de capital				491.100,00
4.4	Investimentos			491.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		491.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.100,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	485.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.643.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.596.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			876.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		869.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.700,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		7.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			720.300,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		281.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	281.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		439.300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	9.600,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	84.800,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.400,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				708.100,00
4.4	Investimentos			708.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		708.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	656.800,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.300,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.305.000,00**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.291.300,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.370.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.335.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	272.700,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936.600,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.600,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		35.400,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.400,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.920.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.917.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	131.800,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	343.400,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	134.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.400,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	14.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.800,00			
3.3.90.41	Contribuições	159.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	122.100,00			
4	Despesas de capital				2.984.300,00
4.4	Investimentos			2.984.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.984.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.856.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	128.300,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.275.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.973.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.374.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.327.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	33.300,00			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.140.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.200,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		47.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	47.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.599.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	30.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.569.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	375.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	211.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.915.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				625.000,00
4.4	Investimentos			625.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		625.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	510.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.598.700,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				4.116.700,00
9.9	Reserva de contingência			4.116.700,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		4.116.700,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.116.700,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	4.116.700,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL: 250.936.600,00

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:42:54 Página: 17 de 17
Data da emissão: 18/11/2025 14:42:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

09-Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		255.992.500,00	21.500.100,00	234.492.400,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		39.448.850,00	1.839.300,00	37.609.550,00	
1.1.1	Impostos		37.933.300,00	1.710.900,00	36.222.400,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		8.991.000,00	1.609.400,00	7.381.600,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.490.500,00	1.581.400,00	3.909.100,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.490.500,00	1.581.400,00	3.909.100,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		3.761.000,00	1.314.400,00	2.446.600,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.507.400,00	1.314.400,00	193.000,00	
		1.500.1001000	1.201.920,00		1.201.920,00	
		1.500.1002000	1.051.680,00		1.051.680,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		42.500,00		42.500,00	
	Fontes:	1.500.0000000	17.000,00		17.000,00	
		1.500.1001000	13.600,00		13.600,00	
		1.500.1002000	11.900,00		11.900,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.002.000,00		1.002.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	320.640,00		320.640,00	
		1.500.1002000	280.560,00		280.560,00	
		1.500.0000000	400.800,00		400.800,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		685.000,00	267.000,00	418.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	274.000,00	267.000,00	7.000,00	
		1.500.1001000	219.200,00		219.200,00	
		1.500.1002000	191.800,00		191.800,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.500.500,00	28.000,00	3.472.500,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.500.500,00	28.000,00	3.472.500,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		3.500.000,00	28.000,00	3.472.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	1.400.000,00	28.000,00	1.372.000,00	
		1.500.1001000	1.120.000,00		1.120.000,00	
		1.500.1002000	980.000,00		980.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		500,00		500,00	
	Fontes:	1.500.0000000	200,00		200,00	
		1.500.1001000	160,00		160,00	
		1.500.1002000	140,00		140,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 1 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.840.000,00		10.840.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.840.000,00		10.840.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.000.000,00		10.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.000.000,00		10.000.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	2.800.000,00		2.800.000,00	
	1.500.1001000	3.200.000,00		3.200.000,00	
	1.500.0000000	4.000.000,00		4.000.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	840.000,00		840.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	840.000,00		840.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	336.000,00		336.000,00	
	1.500.1001000	268.800,00		268.800,00	
	1.500.1002000	235.200,00		235.200,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.102.300,00	101.500,00	18.000.800,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.102.300,00	101.500,00	18.000.800,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.102.300,00	101.500,00	18.000.800,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.200.000,00	60.000,00	17.140.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	15.500.000,00	58.000,00	15.442.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	6.200.000,00	58.000,00	6.142.000,00	
	1.500.1001000	4.960.000,00		4.960.000,00	
	1.500.1002000	4.340.000,00		4.340.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.700.000,00	2.000,00	1.698.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	680.000,00	2.000,00	678.000,00	
	1.500.1001000	544.000,00		544.000,00	
	1.500.1002000	476.000,00		476.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	144.300,00		144.300,00	
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	88.700,00		88.700,00	
	Fontes: 1.500.0000000	35.480,00		35.480,00	
	1.500.1001000	28.384,00		28.384,00	
	1.500.1002000	24.836,00		24.836,00	
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	55.600,00		55.600,00	
	Fontes: 1.500.0000000	22.240,00		22.240,00	
	1.500.1001000	17.792,00		17.792,00	
	1.500.1002000	15.568,00		15.568,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	440.000,00		440.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	423.000,00		423.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 2 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.500.0000000	169.200,00		169.200,00	
		1.500.1001000	135.360,00		135.360,00	
		1.500.1002000	118.440,00		118.440,00	
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		17.000,00		17.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	6.800,00		6.800,00	
		1.500.1001000	5.440,00		5.440,00	
		1.500.1002000	4.760,00		4.760,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		318.000,00	41.500,00	276.500,00	
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa		310.000,00		268.500,00	
	Fontes:	1.500.1002000	86.800,00		86.800,00	
		1.500.0000000	124.000,00	41.500,00	82.500,00	
		1.500.1001000	99.200,00		99.200,00	
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		8.000,00		8.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	3.200,00		3.200,00	
		1.500.1001000	2.560,00		2.560,00	
		1.500.1002000	2.240,00		2.240,00	
1.1.2	Taxas		1.337.550,00	88.400,00	1.249.150,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.149.300,00	78.900,00	1.070.400,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		946.300,00	78.900,00	867.400,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		946.300,00	78.900,00	867.400,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		915.200,00	78.900,00	836.300,00	
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal		92.000,00		92.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	92.000,00		92.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal		705.000,00	76.100,00	628.900,00	
	Fontes:	1.501.0000000	705.000,00	76.100,00	628.900,00	
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal		26.500,00		26.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	26.500,00		26.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial		1.200,00		1.200,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte		1.100,00		1.100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		10.000,00	1.200,00	8.800,00	
	Fontes:	1.501.0000000	10.000,00	1.200,00	8.800,00	
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante		4.000,00		4.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	4.000,00		4.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 3 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se		10.000,00	500,00	9.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	10.000,00	500,00	9.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		23.500,00		23.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	23.500,00		23.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao		31.000,00	1.100,00	29.900,00	
	Fontes:	1.501.0000000	31.000,00	1.100,00	29.900,00	
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial		4.600,00		4.600,00	
	Fontes:	1.501.0000000	4.600,00		4.600,00	
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB		4.500,00		4.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	4.500,00		4.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia		1.800,00		1.800,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.800,00		1.800,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		7.200,00		7.200,00	
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros		1.200,00		1.200,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros		2.000,00		2.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	2.000,00		2.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.09	Taxa de Habite-se		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.12	Alvara de Construcao - MJ		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras Taxas Poder de Policia		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		15.900,00		15.900,00	
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Abate - Divida Ativa		500,00		500,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 4 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	11.000,00		11.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00		11.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	800,00		800,00	
	Fontes: 1.501.0000000	800,00		800,00	
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	300,00		300,00	
	Fontes: 1.501.0000000	300,00		300,00	
1.1.2.1.01.0.3.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	100,00		100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.3.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	800,00		800,00	
	Fontes: 1.501.0000000	800,00		800,00	
1.1.2.1.01.0.3.09	Taxa de Habite-se	800,00		800,00	
	Fontes: 1.501.0000000	800,00		800,00	
1.1.2.1.01.0.3.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	100,00		100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.3.12	Alvara de Construcao	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.14	Taxa Alvara Especial	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000,00		8.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Abate- MJ Divida Ativa	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	3.500,00		3.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	3.500,00		3.500,00	
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.09	Taxa de Habite-se	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	500,00		500,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 5 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.12	Alvara de Construcao		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		138.500,00		138.500,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		138.500,00		138.500,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		135.000,00		135.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	135.000,00		135.000,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		1.500,00		1.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.500,00		1.500,00	
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		64.500,00		64.500,00	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		64.500,00		64.500,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		63.000,00		63.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	63.000,00		63.000,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		188.250,00	9.500,00	178.750,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		188.250,00	9.500,00	178.750,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		188.250,00	9.500,00	178.750,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		145.250,00	1.000,00	144.250,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Expediente		29.000,00	500,00	28.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	29.000,00	500,00	28.500,00	
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio		12.500,00		12.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.501.0000000	12.500,00		12.500,00	
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		26.000,00	300,00	25.700,00	
	Fontes:	1.501.0000000	26.000,00	300,00	25.700,00	
1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado		250,00		250,00	
	Fontes:	1.501.0000000	250,00		250,00	
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		4.500,00		4.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	4.500,00		4.500,00	
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		12.000,00	200,00	11.800,00	
	Fontes:	1.501.0000000	12.000,00	200,00	11.800,00	
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais		60.000,00		60.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Certidao		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Expediente		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Cemiterio		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.2.01.0.2.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		100,00		100,00	
	Fontes:	1.501.0000000	100,00		100,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		19.000,00		19.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Certidao Negativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente		15.000,00		15.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	15.000,00		15.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.3.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.3.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		500,00		500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	500,00		500,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 7 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23.500,00	8.500,00	15.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxa de Certidao Negativa	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	20.000,00	8.500,00	11.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	8.500,00	11.500,00	
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.4.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.4.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.2.2.01.0.4.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	500,00		500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		500,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	178.000,00	40.000,00	138.000,00	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	178.000,00	40.000,00	138.000,00	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	178.000,00	40.000,00	138.000,00	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	178.000,00	40.000,00	138.000,00	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	105.000,00		105.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	105.000,00		105.000,00	
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	12.000,00		12.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.000,00	40.000,00	16.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	56.000,00	40.000,00	16.000,00	
1.2	Contribuições	10.718.200,00		10.718.200,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	7.805.000,00		7.805.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.805.000,00		7.805.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	7.778.900,00		7.778.900,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 8 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.734.800,00		7.734.800,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.734.800,00		7.734.800,00	
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo	7.390.800,00		7.390.800,00	
	Fontes: 1.800.1111000	7.060.800,00		7.060.800,00	
	1.802.0000000	330.000,00		330.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo	315.000,00		315.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	315.000,00		315.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados	24.000,00		24.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00		24.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo	500,00		500,00	
	Fontes: 1.800.1111000	500,00		500,00	
1.2.1.5.01.1.1.09	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Cedidos Outros Municipios MT	4.500,00		4.500,00	
	Fontes: 1.800.1111000	4.500,00		4.500,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	44.100,00		44.100,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	44.100,00		44.100,00	
	Fontes: 1.800.1111000	44.100,00		44.100,00	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	26.100,00		26.100,00	
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	26.100,00		26.100,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	26.100,00		26.100,00	
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros	25.600,00		25.600,00	
	Fontes: 1.800.1111000	25.600,00		25.600,00	
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Ativo Civil - Facultativo Legislativo	500,00		500,00	
	Fontes: 1.800.1111000	500,00		500,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.913.200,00		2.913.200,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.913.200,00		2.913.200,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.913.200,00		2.913.200,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.913.200,00		2.913.200,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.913.200,00		2.913.200,00	
	Fontes: 1.751.0000000	2.913.200,00		2.913.200,00	
1.3	Receita Patrimonial	9.363.900,00	2.000,00	9.361.900,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.100,00		82.100,00	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.100,00		82.100,00	
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	82.100,00		82.100,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 9 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		82.100,00		82.100,00	
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		82.100,00		82.100,00	
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis		11.600,00		11.600,00	
	Fontes:	1.501.0000000	11.600,00		11.600,00	
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario		70.500,00		70.500,00	
	Fontes:	1.501.0000000	70.500,00		70.500,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		9.275.300,00	2.000,00	9.273.300,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		9.275.300,00	2.000,00	9.273.300,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		7.775.300,00	2.000,00	7.773.300,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		7.775.300,00	2.000,00	7.773.300,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		7.775.300,00		7.773.300,00	
	Fontes:	1.758.0000000	3.000,00		3.000,00	
		1.755.0000000	5.000,00		5.000,00	
		1.751.0000000	150.000,00		150.000,00	
		1.750.0000000	10.000,00		10.000,00	
		1.720.0000000	10.000,00		10.000,00	
		1.711.0000804	80.000,00		80.000,00	
		1.709.0000000	150.000,00		150.000,00	
		1.708.0000000	1.270.000,00		1.270.000,00	
		1.660.0000000	12.000,00		12.000,00	
		1.621.0000000	60.000,00		60.000,00	
		1.600.0000604	200.000,00		200.000,00	
		1.600.0000600	22.493,00		22.493,00	
		1.599.0000000	25.000,00		25.000,00	
		1.553.0000000	5.000,00		5.000,00	
		1.552.0000000	10.000,00		10.000,00	
		1.550.0000000	80.050,00		80.050,00	
		1.540.0000000	330.000,00		330.000,00	
		1.501.0000000	750.000,00		750.000,00	
		1.500.1002000	220.000,00		220.000,00	
		1.500.1001000	233.500,00		233.500,00	
		1.500.0000000	4.149.257,00	2.000,00	4.147.257,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.500.000,00		1.500.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.500.000,00		1.500.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 10 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00		6.500,00	
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00		6.500,00	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00		6.500,00	
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00		6.500,00	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00		5.000,00	
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	1.400,00		1.400,00	
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	1.400,00		1.400,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.400,00		1.400,00	
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00		100,00	
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	100,00		100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		100,00	
1.6	Receita de Serviços	5.235.100,00	2.700,00	5.232.400,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	5.225.100,00	2.700,00	5.222.400,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	5.225.100,00	2.700,00	5.222.400,00	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	5.225.100,00	2.700,00	5.222.400,00	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	5.225.100,00	2.700,00	5.222.400,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.877.700,00	2.700,00	4.875.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	4.877.700,00	2.700,00	4.875.000,00	
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	327.400,00		327.400,00	
	Fontes: 1.501.0000000	327.400,00		327.400,00	
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 11 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7	Transferências Correntes	190.529.535,00	19.656.100,00	170.873.435,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	82.399.004,00	8.061.540,00	74.337.464,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.308.040,00	8.061.540,00	36.246.500,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.008.700,00	7.016.540,00	30.992.160,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.082.700,00	7.016.540,00	28.066.160,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.082.700,00		28.066.160,00	
	Fontes: 1.500.0000000	13.990.080,00		13.990.080,00	
	1.500.1001000	11.269.464,00	7.016.540,00	4.252.924,00	
	1.500.1002000	9.823.156,00		9.823.156,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.926.000,00		2.926.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.926.000,00		2.926.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	819.280,00		819.280,00	
	1.500.0000000	1.170.400,00		1.170.400,00	
	1.500.1001000	936.320,00		936.320,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.225.000,00	1.045.000,00	4.180.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.225.000,00	1.045.000,00	4.180.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.225.000,00		4.180.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.090.000,00		2.090.000,00	
	1.500.1001000	1.672.000,00	1.045.000,00	627.000,00	
	1.500.1002000	1.463.000,00		1.463.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	1.074.340,00		1.074.340,00	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	1.074.340,00		1.074.340,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	1.074.340,00		1.074.340,00	
	Fontes: 1.500.0000000	429.592,00		429.592,00	
	1.500.1001000	343.924,00		343.924,00	
	1.500.1002000	300.824,00		300.824,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.392.640,00		24.392.640,00	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	4.350.440,00		4.350.440,00	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	4.350.440,00		4.350.440,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 12 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	4.350.440,00		4.350.440,00	
	Fontes: 1.709.0000000	4.350.440,00		4.350.440,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	19.345.700,00		19.345.700,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	19.345.700,00		19.345.700,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.345.700,00		19.345.700,00	
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	19.345.700,00		19.345.700,00	
	Fontes: 1.708.0000000	19.345.700,00		19.345.700,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	696.500,00		696.500,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	696.500,00		696.500,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	696.500,00		696.500,00	
	Fontes: 1.720.0000000	696.500,00		696.500,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.604.024,00		7.604.024,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.604.024,00		7.604.024,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.522.107,00		5.522.107,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	5.522.107,00		5.522.107,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	1.325.800,00		1.325.800,00	
	Fontes: 1.604.0000600	1.325.800,00		1.325.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional	47.500,00		47.500,00	
	Fontes: 1.600.0000600	47.500,00		47.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho	273.068,00		273.068,00	
	Fontes: 1.600.0000600	273.068,00		273.068,00	
1.7.1.3.50.1.1.11	Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.	1.616.407,00		1.616.407,00	
	Fontes: 1.600.0000600	1.616.407,00		1.616.407,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao	379.047,00		379.047,00	
	Fontes: 1.600.0000600	379.047,00		379.047,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas	12.916,00		12.916,00	
	Fontes: 1.600.0000600	12.916,00		12.916,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	184.916,00		184.916,00	
	Fontes: 1.600.0000600	184.916,00		184.916,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 13 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1.1.15	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual	650.000,00		650.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000	650.000,00		650.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	Transferência Implementação de Politicas Rede Alyne	32.453,00		32.453,00	
	Fontes: 1.600.0000600	32.453,00		32.453,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.337.655,00		1.337.655,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.337.655,00		1.337.655,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC	893.138,00		893.138,00	
	Fontes: 1.600.0000604	893.138,00		893.138,00	
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU	444.517,00		444.517,00	
	Fontes: 1.600.0000603	444.517,00		444.517,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	551.248,00		551.248,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	551.248,00		551.248,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	186.335,00		186.335,00	
	Fontes: 1.600.0000605	186.335,00		186.335,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria	18.809,00		18.809,00	
	Fontes: 1.600.0000605	18.809,00		18.809,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95	346.104,00		346.104,00	
	Fontes: 1.604.0000605	346.104,00		346.104,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	185.926,00		185.926,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	185.926,00		185.926,00	
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica	185.926,00		185.926,00	
	Fontes: 1.600.0000602	185.926,00		185.926,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	7.088,00		7.088,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	7.088,00		7.088,00	
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia Piso Nacional Enfermagem	4.088,00		4.088,00	
	Fontes: 1.605.0000000	4.088,00		4.088,00	
1.7.1.3.50.5.1.02	Transferencia Transformacao Digital no SUS	3.000,00		3.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 14 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000601	3.000,00		3.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.878.300,00		3.878.300,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.520.000,00		2.520.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.520.000,00		2.520.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.520.000,00		2.520.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	2.520.000,00		2.520.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.551.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	755.300,00		755.300,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	755.300,00		755.300,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	755.300,00		755.300,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	411.200,00		411.200,00	
	Fontes: 1.552.0000000	411.200,00		411.200,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	173.600,00		173.600,00	
	Fontes: 1.552.0000000	173.600,00		173.600,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	161.700,00		161.700,00	
	Fontes: 1.552.0000000	161.700,00		161.700,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferencia de Recursos PNAE - Especial	8.800,00		8.800,00	
	Fontes: 1.552.0000000	8.800,00		8.800,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	602.000,00		602.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	602.000,00		602.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	602.000,00		602.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	602.000,00		602.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	580.000,00		580.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	580.000,00		580.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 15 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	580.000,00		580.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	580.000,00		580.000,00	
	Fontes: 1.543.0000000	580.000,00		580.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	344.000,00		344.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	344.000,00		344.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	344.000,00		344.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	344.000,00		344.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	61.000,00		61.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	61.000,00		61.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	60.500,00		60.500,00	
	Fontes: 1.660.0000000	60.500,00		60.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferencia de Piso Variavel III	43.200,00		43.200,00	
	Fontes: 1.660.0000000	43.200,00		43.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	95.100,00		95.100,00	
	Fontes: 1.660.0000000	95.100,00		95.100,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	50.700,00		50.700,00	
	Fontes: 1.660.0000000	50.700,00		50.700,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	33.500,00		33.500,00	
	Fontes: 1.660.0000000	33.500,00		33.500,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.292.000,00		1.292.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.100.000,00		1.100.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.100.000,00		1.100.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.100.000,00		1.100.000,00	
	Fontes: 1.711.0000804	1.100.000,00		1.100.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192.000,00		192.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192.000,00		192.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	192.000,00		192.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	192.000,00		192.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.189.431,00	11.594.560,00	54.594.871,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	58.326.140,00	11.594.560,00	46.731.580,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 16 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		52.800.000,00	10.560.000,00	42.240.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		52.800.000,00	10.560.000,00	42.240.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		52.800.000,00		42.240.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	21.255.000,00		21.255.000,00	
		1.500.1001000	16.053.000,00	10.560.000,00	5.493.000,00	
		1.500.1002000	15.492.000,00		15.492.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		5.172.800,00	1.034.560,00	4.138.240,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		5.172.800,00	1.034.560,00	4.138.240,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		5.172.800,00		4.138.240,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.069.120,00		2.069.120,00	
		1.500.1001000	1.655.296,00	1.034.560,00	620.736,00	
		1.500.1002000	1.448.384,00		1.448.384,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		270.440,00		270.440,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		270.440,00		270.440,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		270.440,00		270.440,00	
	Fontes:	1.500.0000000	108.176,00		108.176,00	
		1.500.1001000	86.540,00		86.540,00	
		1.500.1002000	75.724,00		75.724,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		82.900,00		82.900,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		82.900,00		82.900,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		82.900,00		82.900,00	
	Fontes:	1.750.0000000	82.900,00		82.900,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		877.041,00		877.041,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		877.041,00		877.041,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		877.041,00		877.041,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		877.041,00		877.041,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI		236.287,00		236.287,00	
	Fontes:	1.621.0000000	236.287,00		236.287,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica		100.567,00		100.567,00	
	Fontes:	1.621.0000000	100.567,00		100.567,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU		102.375,00		102.375,00	
	Fontes:	1.621.0000000	102.375,00		102.375,00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria		419.812,00		419.812,00	
	Fontes:	1.621.0000000	419.812,00		419.812,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 17 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.3.50.0.1.09	Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao	18.000,00		18.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.986.250,00		6.986.250,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	183.200,00		183.200,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	183.200,00		183.200,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	183.200,00		183.200,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	200,00		200,00	
	Fontes: 1.661.0000000	200,00		200,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais	97.000,00		97.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	97.000,00		97.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense	86.000,00		86.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	86.000,00		86.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.685.350,00		1.685.350,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.685.350,00		1.685.350,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.685.350,00		1.685.350,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar	1.685.350,00		1.685.350,00	
	Fontes: 1.599.0000000	1.685.350,00		1.685.350,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	240.000,00		240.000,00	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	240.000,00		240.000,00	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	240.000,00		240.000,00	
	Fontes: 1.502.0000000	240.000,00		240.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	4.877.700,00		4.877.700,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	4.877.700,00		4.877.700,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.877.700,00		4.877.700,00	
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado	19.200,00		19.200,00	
	Fontes: 1.705.0000000	19.200,00		19.200,00	
1.7.2.9.99.0.1.05	Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022	1.358.500,00		1.358.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.358.500,00		1.358.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.07	Transferência do Estado Fundo Municipal do Transporte	3.500.000,00		3.500.000,00	
	Fontes: 1.759.0000000	3.500.000,00		3.500.000,00	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	200.000,00		200.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	200.000,00		200.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 18 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	200.000,00		200.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	200.000,00		200.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	200.000,00		200.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA	200.000,00		200.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00		200.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	41.366.100,00		41.366.100,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.366.100,00		41.366.100,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.366.100,00		41.366.100,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.366.100,00		41.366.100,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	41.366.100,00		41.366.100,00	
	Fontes: 1.540.0000000	7.079.500,00		7.079.500,00	
	1.540.1070000	34.286.600,00		34.286.600,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	375.000,00		375.000,00	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00		25.000,00	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00		25.000,00	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	25.000,00		25.000,00	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	25.000,00		25.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA	25.000,00		25.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00		25.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	350.000,00		350.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	350.000,00		350.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	350.000,00		350.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	350.000,00		350.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.02	Transferência TAC - MP Meio Ambiente	350.000,00		350.000,00	
	Fontes: 1.758.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	696.915,00		696.915,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.890,00		47.890,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.890,00		47.890,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	4.390,00		4.390,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	4.390,00		4.390,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 19 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	900,00		900,00	
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue	900,00		900,00	
	Fontes: 1.501.0000000	900,00		900,00	
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2.760,00		2.760,00	
1.9.1.1.01.0.3.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	60,00		60,00	
	Fontes: 1.501.0000000	60,00		60,00	
1.9.1.1.01.0.3.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	2.700,00		2.700,00	
	Fontes: 1.501.0000000	2.700,00		2.700,00	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	730,00		730,00	
1.9.1.1.01.0.4.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	30,00		30,00	
	Fontes: 1.501.0000000	30,00		30,00	
1.9.1.1.01.0.4.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	700,00		700,00	
	Fontes: 1.501.0000000	700,00		700,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	43.500,00		43.500,00	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	43.500,00		43.500,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	43.500,00		43.500,00	
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	43.500,00		43.500,00	
	Fontes: 1.758.0000000	43.500,00		43.500,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	341.620,00		341.620,00	
1.9.2.2	Restituições	341.620,00		341.620,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	341.620,00		341.620,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	341.620,00		341.620,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	217.520,00		217.520,00	
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores	183.320,00		183.320,00	
	Fontes: 1.501.0000000	183.320,00		183.320,00	
1.9.2.2.99.0.1.11	Restituição ao Erário de Fornecedores	34.200,00		34.200,00	
	Fontes: 1.501.0000000	34.200,00		34.200,00	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	124.000,00		124.000,00	
1.9.2.2.99.0.3.99	Outras Restituicoes	124.000,00		124.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	124.000,00		124.000,00	
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00		100,00	
1.9.2.2.99.0.4.99	Outras Restituicoes	100,00		100,00	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		100,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	307.405,00		307.405,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 20 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	307.405,00		307.405,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	176.400,00		176.400,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	176.400,00		176.400,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	176.400,00		176.400,00	
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	146.400,00		146.400,00	
	Fontes: 1.800.1111000	146.400,00		146.400,00	
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Estado	15.000,00		15.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	15.000,00		15.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Demais Mun	15.000,00		15.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	15.000,00		15.000,00	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	131.005,00		131.005,00	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	131.005,00		131.005,00	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	130.000,00		130.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00		130.000,00	
1.9.9.9.12.2.2	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	1.005,00		1.005,00	
	Fontes: 1.501.0000000	1.005,00		1.005,00	
2	Receitas de Capital	7.000.000,00		7.000.000,00	
2.4	Transferências de Capital	7.000.000,00		7.000.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.09	Transferencia Emenda	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000.000,00		6.000.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.000.000,00		6.000.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.000.000,00		6.000.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.000.000,00		6.000.000,00	

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 21 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	6.000.000,00		6.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.08	Transferência de Convenio Rede de Agua	6.000.000,00		6.000.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000	6.000.000,00		6.000.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	9.444.200,00		9.444.200,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.734.800,00		7.734.800,00	
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo	7.085.300,00		7.085.300,00	
	Fontes: 1.800.1111000	7.085.300,00		7.085.300,00	
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo	645.000,00		645.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	315.000,00		315.000,00	
	1.802.0000000	330.000,00		330.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Executivo	4.500,00		4.500,00	
	Fontes: 1.800.1111000	4.500,00		4.500,00	
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.709.400,00		1.709.400,00	
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Executivo	1.680.000,00		1.680.000,00	
	Fontes: 1.800.1111000	1.680.000,00		1.680.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Legislativo	29.400,00		29.400,00	
	Fontes: 1.800.1111000	29.400,00		29.400,00	
	TOTAL:	**272.436.700,00**	**21.500.100,00**	**250.936.600,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** 0,00

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 22 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação

ARIPUANÃ - MT, 23 de outubro de 2025

Data: 23/10/2025 11:04:42 Página: 23 de 23

Data da emissão: 23/10/2025 11:04:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

10-Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	5.600.700,00	577.500,00	6.178.200,00
02	GABINETE DO EXECUTIVO			
02.001	GABINETE DO EXECUTIVO	4.421.200,00	25.000,00	4.446.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.457.100,00	10.000,00	2.467.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.771.500,00	7.045.500,00	10.817.000,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	9.897.420,00	2.000,00	9.899.420,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	7.993.255,00	232.000,00	8.225.255,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.701.900,00	36.000,00	1.737.900,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.486.095,00	59.600,00	4.545.695,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
07.002	GESTAO DA EDUCACAO	34.178.800,00	2.193.200,00	36.372.000,00
07.003	GESTAO DO FUNDEB	42.109.200,00	166.900,00	42.276.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	5.743.800,00	1.436.000,00	7.179.800,00
08.002	DEPTO DE SERVICOS URBANOS	7.762.600,00	3.402.300,00	11.164.900,00
08.003	DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	7.879.900,00	6.500,00	7.886.400,00
08.004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.413.300,00	6.020.100,00	11.433.400,00
08.005	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	2.284.600,00	901.000,00	3.185.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.001	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	3.458.300,00	25.000,00	3.483.300,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	49.509.750,00	162.800,00	49.672.550,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL			
10.001	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.152.500,00	491.100,00	3.643.600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.596.900,00	708.100,00	2.305.000,00
12	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.001	GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.108.500,00	1.521.000,00	2.629.500,00

Data: 18/11/2025 14:45:13 Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/11/2025 14:45:13 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.002	CULTURA	1.066.300,00	48.000,00	1.114.300,00
12.003	ESPORTE E LAZER	1.116.500,00	1.415.300,00	2.531.800,00
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			
13.001	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	3.973.700,00	625.000,00	4.598.700,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**210.683.820,00**	**27.109.900,00**	**237.793.720,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**13.142.880,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:45:13 Página: 2 de 2
Data da emissão: 18/11/2025 14:45:13 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

11-Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031	Ação legislativa	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	5.590.100,00	0,00	5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO	0,00	220.600,00	0,00	220.600,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**367.500,00**	**5.810.700,00**	**0,00**	**6.178.200,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.256.200,00	0,00	4.256.200,00
04.122	Administração geral	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.124	Controle interno	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
06	Segurança pública	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181	Policiamento	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.446.200,00**	**0,00**	**4.446.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.467.100,00	0,00	2.467.100,00
04.122	Administração geral	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
04.131	Comunicação social	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.467.100,00**	**0,00**	**2.467.100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.035.000,00	3.782.000,00	0,00	10.817.000,00
04.122	Administração geral	7.035.000,00	3.745.000,00	0,00	10.780.000,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.035.000,00	3.745.000,00	0,00	10.780.000,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.240.300,00	0,00	3.240.300,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	301.700,00	0,00	301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
09	Previdência social	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI	0,00	764.120,00	0,00	764.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV	0,00	9.135.300,00	0,00	9.135.300,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.035.000,00**	**22.707.600,00**	**0,00**	**29.742.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	5.765.355,00	0,00	5.765.355,00
04.123	Administração financeira	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	2.344.900,00	2.344.900,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.765.355,00**	**2.459.900,00**	**8.225.255,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	6.283.595,00	0,00	6.283.595,00
08.122	Administração geral	0,00	1.711.800,00	0,00	1.711.800,00
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.264.500,00	0,00	1.264.500,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.122.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	447.300,00	0,00	447.300,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO	0,00	413.800,00	0,00	413.800,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003	MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00
08.243.0004	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	634.300,00	0,00	634.300,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	473.400,00	0,00	473.400,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	419.295,00	0,00	419.295,00
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL	0,00	144.800,00	0,00	144.800,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.295.400,00	0,00	1.295.400,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	965.100,00	0,00	965.100,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.283.595,00**	**0,00**	**6.283.595,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	1.890.000,00	75.957.100,00	758.000,00	78.605.100,00
12.122	Administração geral	5.000,00	34.000,00	0,00	39.000,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	5.000,00	34.000,00	0,00	39.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	62.300,00	0,00	62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.085.000,00	50.438.100,00	460.000,00	51.983.100,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	1.085.000,00	50.438.100,00	460.000,00	51.983.100,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.771.000,00	0,00	10.771.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.887.800,00	0,00	6.887.800,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	451.400,00	0,00	451.400,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.651.000,00	0,00	2.651.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	20.354.100,00	0,00	20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	2.965.000,00	0,00	2.965.000,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO	0,00	1.938.800,00	0,00	1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	207.900,00	0,00	207.900,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.365	Educação infantil	800.000,00	23.486.700,00	298.000,00	24.584.700,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	800.000,00	23.486.700,00	298.000,00	24.584.700,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	2.881.600,00	0,00	2.881.600,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.434.800,00	0,00	2.434.800,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	820.300,00	0,00	820.300,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	9.598.100,00	0,00	9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	2.313.500,00	0,00	2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	4.334.400,00	0,00	4.334.400,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.367	Educação especial	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.890.000,00**	**75.957.100,00**	**801.000,00**	**78.648.100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.473.800,00	0,00	1.473.800,00
04.122	Administração geral	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.182	Defesa civil	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014	DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15	Urbanismo	0,00	11.164.900,00	0,00	11.164.900,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	6.431.900,00	0,00	6.431.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0007	PRO CIDADE	0,00	6.431.900,00	0,00	6.431.900,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	3.372.300,00	0,00	3.372.300,00
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	0,00	3.059.600,00	0,00	3.059.600,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
17	Saneamento	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512	Saneamento básico urbano	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
25	Energia	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752	Energia elétrica	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
26	Transporte	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009	PRO ESTRADAS	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.000.000,00**	**29.144.100,00**	**5.706.000,00**	**40.850.100,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	34.000,00	53.056.850,00	65.000,00	53.155.850,00
10.122	Administração geral	0,00	3.431.800,00	0,00	3.431.800,00
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	3.431.800,00	0,00	3.431.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
10.126	Tecnologia da informação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301	Atenção básica	30.000,00	11.462.400,00	0,00	11.492.400,00
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	30.000,00	11.462.400,00	0,00	11.492.400,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0,00	1.994.500,00	0,00	1.994.500,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	0,00	1.013.700,00	0,00	1.013.700,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	7.295.800,00	0,00	7.295.800,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB	0,00	1.158.400,00	0,00	1.158.400,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	0,00	30.462.500,00	0,00	30.462.500,00
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	3.663.900,00	0,00	3.663.900,00
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192	0,00	622.100,00	0,00	622.100,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	918.500,00	0,00	918.500,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	279.200,00	0,00	279.200,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**34.000,00**	**53.056.850,00**	**65.000,00**	**53.155.850,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	3.643.600,00	0,00	3.643.600,00
20.122	Administração geral	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	0,00	112.700,00	0,00	112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	124.600,00	0,00	124.600,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	975.500,00	0,00	975.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.643.600,00**	**0,00**	**3.643.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	300.000,00	2.005.000,00	0,00	2.305.000,00
18.128	Formação de recursos humanos	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021	MAIS VERDE	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	300.000,00	1.708.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021	MAIS VERDE	300.000,00	1.708.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	0,00	1.100.400,00	0,00	1.100.400,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	0,00	607.700,00	0,00	607.700,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**300.000,00**	**2.005.000,00**	**0,00**	**2.305.000,00**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	858.300,00	0,00	858.300,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
23	Comércio e serviços	1.650.000,00	979.500,00	0,00	2.629.500,00
23.122	Administração geral	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.128	Formação de recursos humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695	Turismo	1.650.000,00	367.000,00	0,00	2.017.000,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISMO	1.650.000,00	367.000,00	0,00	2.017.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
27	Desporto e lazer	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812	Desporto comunitário	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.050.000,00**	**3.225.600,00**	**0,00**	**6.275.600,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.310.700,00	0,00	1.310.700,00
04.122	Administração geral	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
15	Urbanismo	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451.0007	PRO CIDADE	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
26	Transporte	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781	Transporte aéreo	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007	PRO CIDADE	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.800.000,00**	**1.798.700,00**	**0,00**	**4.598.700,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	3.816.700,00	300.000,00	4.116.700,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	3.816.700,00	300.000,00	4.116.700,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	3.816.700,00	300.000,00	4.116.700,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.816.700,00**	**300.000,00**	**4.116.700,00**
				TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:47:17 Página: 12 de 12
Data da emissão: 18/11/2025 14:47:17 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

12-Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	5.810.700,00	0,00	5.810.700,00
01	Legislativa	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031	Ação legislativa	0,00	5.810.700,00	0,00	5.810.700,00
01.031	Ação legislativa	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.810.700,00	0,00	5.810.700,00
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	5.590.100,00	0,00	5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO	0,00	220.600,00	0,00	220.600,00
	TOTAL UNIDADE:	**367.500,00**	**5.810.700,00**	**0,00**	**6.178.200,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**367.500,00**	**5.810.700,00**	**0,00**	**6.178.200,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.256.200,00	0,00	4.256.200,00
04.122	Administração geral	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.124	Controle interno	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
06	Segurança pública	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181	Policiamento	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**4.446.200,00**	**0,00**	**4.446.200,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.446.200,00**	**0,00**	**4.446.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.467.100,00	0,00	2.467.100,00
04.122	Administração geral	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
04.131	Comunicação social	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.467.100,00**	**0,00**	**2.467.100,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.467.100,00**	**0,00**	**2.467.100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.035.000,00	0,00	0,00	7.035.000,00
04	Administração	0,00	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
04.122	Administração geral	0,00	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00
04.122	Administração geral	7.035.000,00	0,00	0,00	7.035.000,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.035.000,00	0,00	0,00	7.035.000,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.240.300,00	0,00	3.240.300,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	301.700,00	0,00	301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**7.035.000,00**	**3.782.000,00**	**0,00**	**10.817.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI	0,00	764.120,00	0,00	764.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV	0,00	9.135.300,00	0,00	9.135.300,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**18.925.600,00**	**0,00**	**18.925.600,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.035.000,00**	**22.707.600,00**	**0,00**	**29.742.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	5.765.355,00	0,00	5.765.355,00
04.123	Administração financeira	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.459.900,00	2.459.900,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	2.344.900,00	2.344.900,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**5.765.355,00**	**2.459.900,00**	**8.225.255,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.765.355,00**	**2.459.900,00**	**8.225.255,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.737.900,00	0,00	1.737.900,00
08.122	Administração geral	0,00	1.264.500,00	0,00	1.264.500,00
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.264.500,00	0,00	1.264.500,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	473.400,00	0,00	473.400,00
08.243.0004	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	473.400,00	0,00	473.400,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	473.400,00	0,00	473.400,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.737.900,00**	**0,00**	**1.737.900,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	4.545.695,00	0,00	4.545.695,00
08.122	Administração geral	0,00	447.300,00	0,00	447.300,00
08.122.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	447.300,00	0,00	447.300,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	0,00	413.800,00	0,00	413.800,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003	MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	634.300,00	0,00	634.300,00
08.243.0004	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	634.300,00	0,00	634.300,00
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	634.300,00	0,00	634.300,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	419.295,00	0,00	419.295,00
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL	0,00	144.800,00	0,00	144.800,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.295.400,00	0,00	1.295.400,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	965.100,00	0,00	965.100,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**4.545.695,00**	**0,00**	**4.545.695,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.283.595,00**	**0,00**	**6.283.595,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
12	Educação	0,00	33.681.000,00	0,00	33.681.000,00
12	Educação	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00
12.122	Administração geral	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.122	Administração geral	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	62.300,00	0,00	62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	24.468.000,00	0,00	24.468.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	24.468.000,00	0,00	24.468.000,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.771.000,00	0,00	10.771.000,00
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.887.800,00	0,00	6.887.800,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	451.400,00	0,00	451.400,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO	0,00	1.938.800,00	0,00	1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	207.900,00	0,00	207.900,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.365	Educação infantil	0,00	7.180.700,00	0,00	7.180.700,00
12.365	Educação infantil	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	7.180.700,00	0,00	7.180.700,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	2.881.600,00	0,00	2.881.600,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.434.800,00	0,00	2.434.800,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	820.300,00	0,00	820.300,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.367	Educação especial	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.890.000,00**	**33.681.000,00**	**801.000,00**	**36.372.000,00**

Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	42.276.100,00	0,00	42.276.100,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	25.970.100,00	0,00	25.970.100,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	25.970.100,00	0,00	25.970.100,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.651.000,00	0,00	2.651.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	20.354.100,00	0,00	20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	2.965.000,00	0,00	2.965.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	16.306.000,00	0,00	16.306.000,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	16.306.000,00	0,00	16.306.000,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	9.598.100,00	0,00	9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	2.313.500,00	0,00	2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	4.334.400,00	0,00	4.334.400,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**42.276.100,00**	**0,00**	**42.276.100,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.890.000,00**	**75.957.100,00**	**801.000,00**	**78.648.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.473.800,00	0,00	1.473.800,00
04.122	Administração geral	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.182	Defesa civil	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014	DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.473.800,00**	**5.706.000,00**	**7.179.800,00**

Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	11.164.900,00	0,00	11.164.900,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	6.431.900,00	0,00	6.431.900,00
15.451.0007	PRO CIDADE	0,00	6.431.900,00	0,00	6.431.900,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	3.372.300,00	0,00	3.372.300,00
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	0,00	3.059.600,00	0,00	3.059.600,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**11.164.900,00**	**0,00**	**11.164.900,00**

Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0009	PRO ESTRADAS	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**7.886.400,00**	**0,00**	**7.886.400,00**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
17	Saneamento	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
17.512	Saneamento básico urbano	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
	TOTAL UNIDADE:	**6.000.000,00**	**5.433.400,00**	**0,00**	**11.433.400,00**

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25	Energia	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752	Energia elétrica	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**3.185.600,00**	**0,00**	**3.185.600,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.000.000,00**	**29.144.100,00**	**5.706.000,00**	**40.850.100,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00
10	Saúde	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.122	Administração geral	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**3.418.300,00**	**65.000,00**	**3.483.300,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	49.638.550,00	0,00	49.638.550,00
10	Saúde	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
10.122	Administração geral	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
10.126	Tecnologia da informação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301	Atenção básica	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	11.462.400,00	0,00	11.462.400,00
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	11.462.400,00	0,00	11.462.400,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0,00	1.994.500,00	0,00	1.994.500,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	0,00	1.013.700,00	0,00	1.013.700,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	7.295.800,00	0,00	7.295.800,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB	0,00	1.158.400,00	0,00	1.158.400,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	0,00	30.462.500,00	0,00	30.462.500,00
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	3.663.900,00	0,00	3.663.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192	0,00	622.100,00	0,00	622.100,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	918.500,00	0,00	918.500,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	279.200,00	0,00	279.200,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
	TOTAL UNIDADE:	**34.000,00**	**49.638.550,00**	**0,00**	**49.672.550,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**34.000,00**	**53.056.850,00**	**65.000,00**	**53.155.850,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	3.643.600,00	0,00	3.643.600,00
20.122	Administração geral	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	0,00	112.700,00	0,00	112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	124.600,00	0,00	124.600,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	975.500,00	0,00	975.500,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**3.643.600,00**	**0,00**	**3.643.600,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.643.600,00**	**0,00**	**3.643.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
18	Gestão ambiental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.128	Formação de recursos humanos	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021	MAIS VERDE	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	1.708.100,00	0,00	1.708.100,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.541.0021	MAIS VERDE	0,00	1.708.100,00	0,00	1.708.100,00
18.541.0021	MAIS VERDE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	0,00	1.100.400,00	0,00	1.100.400,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	0,00	607.700,00	0,00	607.700,00
	TOTAL UNIDADE:	**300.000,00**	**2.005.000,00**	**0,00**	**2.305.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**300.000,00**	**2.005.000,00**	**0,00**	**2.305.000,00**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	979.500,00	0,00	979.500,00
23	Comércio e serviços	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
23.122	Administração geral	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.128	Formação de recursos humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695	Turismo	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
23.695	Turismo	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISMO	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISMO	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.650.000,00**	**979.500,00**	**0,00**	**2.629.500,00**

Unidade: 002 - CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	858.300,00	0,00	858.300,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.114.300,00**	**0,00**	**1.114.300,00**

Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
27	Desporto e lazer	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
27.812	Desporto comunitário	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.400.000,00**	**1.131.800,00**	**0,00**	**2.531.800,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.050.000,00**	**3.225.600,00**	**0,00**	**6.275.600,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.310.700,00	0,00	1.310.700,00
04.122	Administração geral	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
15	Urbanismo	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451.0007	PRO CIDADE	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
26	Transporte	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781	Transporte aéreo	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007	PRO CIDADE	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.800.000,00**	**1.798.700,00**	**0,00**	**4.598.700,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.800.000,00**	**1.798.700,00**	**0,00**	**4.598.700,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999	Reserva de contingência	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**3.816.700,00**	**300.000,00**	**4.116.700,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.816.700,00**	**300.000,00**	**4.116.700,00**
				TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:47:42 Página: 15 de 15
Data da emissão: 18/11/2025 14:47:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

13-Anexo 7 - Demonstração de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031	Ação legislativa	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	367.500,00	5.810.700,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	5.590.100,00	0,00	5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO	0,00	220.600,00	0,00	220.600,00
04	Administração	7.035.000,00	19.055.155,00	0,00	26.090.155,00
04.122	Administração geral	7.035.000,00	12.010.100,00	0,00	19.045.100,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.035.000,00	12.010.100,00	0,00	19.045.100,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	0,00	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.240.300,00	0,00	3.240.300,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	301.700,00	0,00	301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.123	Administração financeira	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.124	Controle interno	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	500.500,00	0,00	500.500,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	135.400,00	0,00	135.400,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.131	Comunicação social	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS	0,00	628.800,00	0,00	628.800,00
04.182	Defesa civil	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014	DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
06	Segurança pública	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181	Policiamento	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08	Assistência social	0,00	6.283.595,00	0,00	6.283.595,00
08.122	Administração geral	0,00	1.711.800,00	0,00	1.711.800,00
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.264.500,00	0,00	1.264.500,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.122.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	447.300,00	0,00	447.300,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	0,00	413.800,00	0,00	413.800,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003	MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00
08.243.0004	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	634.300,00	0,00	634.300,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	473.400,00	0,00	473.400,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	419.295,00	0,00	419.295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL	0,00	144.800,00	0,00	144.800,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.295.400,00	0,00	1.295.400,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	965.100,00	0,00	965.100,00
09	Previdência social	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.899.420,00	0,00	9.899.420,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI	0,00	764.120,00	0,00	764.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV	0,00	9.135.300,00	0,00	9.135.300,00
10	Saúde	34.000,00	53.056.850,00	65.000,00	53.155.850,00
10.122	Administração geral	0,00	3.431.800,00	0,00	3.431.800,00
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	3.431.800,00	0,00	3.431.800,00
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.418.300,00	0,00	3.418.300,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
10.126	Tecnologia da informação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301	Atenção básica	30.000,00	11.462.400,00	0,00	11.492.400,00
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	30.000,00	11.462.400,00	0,00	11.492.400,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0,00	1.994.500,00	0,00	1.994.500,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	0,00	1.013.700,00	0,00	1.013.700,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	7.295.800,00	0,00	7.295.800,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB	0,00	1.158.400,00	0,00	1.158.400,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	35.688.000,00	0,00	35.688.000,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	0,00	30.462.500,00	0,00	30.462.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	3.663.900,00	0,00	3.663.900,00
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192	0,00	622.100,00	0,00	622.100,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	918.500,00	0,00	918.500,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	0,00	558.500,00	0,00	558.500,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	729.200,00	0,00	729.200,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	279.200,00	0,00	279.200,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.164.950,00	0,00	1.164.950,00
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
12	Educação	1.890.000,00	75.957.100,00	758.000,00	78.605.100,00
12.122	Administração geral	5.000,00	34.000,00	0,00	39.000,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	5.000,00	34.000,00	0,00	39.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	85.300,00	0,00	85.300,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	62.300,00	0,00	62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.085.000,00	50.438.100,00	460.000,00	51.983.100,00
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	1.085.000,00	50.438.100,00	460.000,00	51.983.100,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.771.000,00	0,00	10.771.000,00
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.887.800,00	0,00	6.887.800,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	451.400,00	0,00	451.400,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.651.000,00	0,00	2.651.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	20.354.100,00	0,00	20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	2.965.000,00	0,00	2.965.000,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO	0,00	1.938.800,00	0,00	1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	207.900,00	0,00	207.900,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.365	Educação infantil	800.000,00	23.486.700,00	298.000,00	24.584.700,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	800.000,00	23.486.700,00	298.000,00	24.584.700,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	2.881.600,00	0,00	2.881.600,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.434.800,00	0,00	2.434.800,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	820.300,00	0,00	820.300,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	9.598.100,00	0,00	9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	2.313.500,00	0,00	2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	4.334.400,00	0,00	4.334.400,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	44.600,00	0,00	44.600,00
12.367	Educação especial	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00
13	Cultura	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	0,00	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	858.300,00	0,00	858.300,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
15	Urbanismo	2.800.000,00	11.164.900,00	0,00	13.964.900,00
15.451	Infra-estrutura urbana	2.800.000,00	6.431.900,00	0,00	9.231.900,00
15.451.0007	PRO CIDADE	2.800.000,00	6.431.900,00	0,00	9.231.900,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	3.372.300,00	0,00	3.372.300,00
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	0,00	3.059.600,00	0,00	3.059.600,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
17	Saneamento	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512	Saneamento básico urbano	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	6.000.000,00	5.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	0,00	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
18	Gestão ambiental	300.000,00	2.005.000,00	0,00	2.305.000,00
18.128	Formação de recursos humanos	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.128.0021	MAIS VERDE	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	300.000,00	1.708.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021	MAIS VERDE	300.000,00	1.708.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	0,00	1.100.400,00	0,00	1.100.400,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	0,00	607.700,00	0,00	607.700,00
20	Agricultura	0,00	3.643.600,00	0,00	3.643.600,00
20.122	Administração geral	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER	0,00	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	0,00	112.700,00	0,00	112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	124.600,00	0,00	124.600,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	975.500,00	0,00	975.500,00
23	Comércio e serviços	1.650.000,00	979.500,00	0,00	2.629.500,00
23.122	Administração geral	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
23.128	Formação de recursos humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695	Turismo	1.650.000,00	367.000,00	0,00	2.017.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISMO	1.650.000,00	367.000,00	0,00	2.017.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
25	Energia	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752	Energia elétrica	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
26	Transporte	0,00	8.374.400,00	0,00	8.374.400,00
26.781	Transporte aéreo	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007	PRO CIDADE	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009	PRO ESTRADAS	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	0,00	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
27	Desporto e lazer	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812	Desporto comunitário	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.400.000,00	1.131.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	8.208.900,00	8.208.900,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	5.709.000,00	5.709.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.709.000,00	5.709.000,00
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA	0,00	0,00	5.706.000,00	5.706.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	2.499.900,00	2.499.900,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.499.900,00	2.499.900,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	2.344.900,00	2.344.900,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	12.842.880,00	300.000,00	13.142.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.997	Reserva do RPPS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV	0,00	9.026.180,00	0,00	9.026.180,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	3.816.700,00	300.000,00	4.116.700,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	3.816.700,00	300.000,00	4.116.700,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	0,00	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	TOTAL:	**21.476.500,00**	**220.128.200,00**	**9.331.900,00**	**250.936.600,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:48:28 Página: 9 de 9
Data da emissão: 18/11/2025 14:48:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

14-Anexo 8 - Demonstração da Despesa conforme vínculo com os Recursos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.178.200,00	0,00	6.178.200,00
01.031	Ação legislativa	6.178.200,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.178.200,00	0,00	6.178.200,00
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	367.500,00	0,00	367.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	5.590.100,00	0,00	5.590.100,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.590.100,00	0,00	5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO	220.600,00	0,00	220.600,00
01.031.0001.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.600,00	0,00	220.600,00
04	Administração	26.090.155,00	0,00	26.090.155,00
04.122	Administração geral	19.045.100,00	0,00	19.045.100,00
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	19.045.100,00	0,00	19.045.100,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0001.1003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
04.122.0001.1008.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04.122.0001.1008.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.755.700,00	0,00	3.755.700,00
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.529.700,00	0,00	3.529.700,00
04.122.0001.2002.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	196.000,00	0,00	196.000,00
04.122.0001.2002.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.809.900,00	0,00	1.809.900,00
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.316.900,00	0,00	1.316.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	195.000,00	0,00	195.000,00
04.122.0001.2004.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	248.000,00	0,00	248.000,00
04.122.0001.2004.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.240.300,00	0,00	3.240.300,00
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.480.300,00	0,00	2.480.300,00
04.122.0001.2006.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	433.000,00	0,00	433.000,00
04.122.0001.2006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	122.000,00	0,00	122.000,00
04.122.0001.2006.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	170.000,00	0,00	170.000,00
04.122.0001.2006.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	301.700,00	0,00	301.700,00
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.700,00	0,00	301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO	203.000,00	0,00	203.000,00
04.122.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0001.2009.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2009.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.411.800,00	0,00	1.411.800,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	1.287.700,00	0,00	1.287.700,00
04.122.0001.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.272.700,00	0,00	1.272.700,00
04.122.0001.2088.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123	Administração financeira	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.735.355,00	0,00	5.735.355,00
04.123.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.603.355,00	0,00	4.603.355,00
04.123.0001.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	380.265,00	0,00	380.265,00
04.123.0001.2012.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	471.735,00	0,00	471.735,00
04.123.0001.2012.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0001.2012.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0001.2012.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124	Controle interno	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	500.500,00	0,00	500.500,00
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.500,00	0,00	500.500,00
04.128	Formação de recursos humanos	135.400,00	0,00	135.400,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.400,00	0,00	135.400,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD	37.000,00	0,00	37.000,00
04.128.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128.0001.2008.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	27.000,00	0,00	27.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0001.2013.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0001.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN	28.400,00	0,00	28.400,00
04.128.0001.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.400,00	0,00	28.400,00
04.131	Comunicação social	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS	628.800,00	0,00	628.800,00
04.131.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	428.800,00	0,00	428.800,00
04.131.0001.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00
04.131.0001.2005.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00	0,00	100.000,00
04.182	Defesa civil	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014	DEFESA CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00
04.182.0014.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
06	Segurança pública	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181	Policiamento	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	190.000,00	0,00	190.000,00
06.181.0001.2095.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
06.181.0001.2095.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	135.000,00	0,00	135.000,00
06.181.0001.2095.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência social	6.283.595,00	0,00	6.283.595,00
08.122	Administração geral	1.711.800,00	0,00	1.711.800,00
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.264.500,00	0,00	1.264.500,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
08.122.0001.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.129.500,00	0,00	1.129.500,00
08.122.0001.2014.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	66.000,00	0,00	66.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2014.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	59.500,00	0,00	59.500,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.500,00	0,00	9.500,00
08.122.0001.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00	0,00	9.500,00
08.122.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	447.300,00	0,00	447.300,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	413.800,00	0,00	413.800,00
08.122.0005.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	352.800,00	0,00	352.800,00
08.122.0005.2022.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.000,00	0,00	61.000,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS	33.500,00	0,00	33.500,00
08.122.0005.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0005.2023.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.500,00	0,00	31.500,00
08.128	Formação de recursos humanos	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS	36.500,00	0,00	36.500,00
08.128.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00	0,00	36.500,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003	MELHOR IDADE	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE	603.000,00	0,00	603.000,00
08.241.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	543.000,00	0,00	543.000,00
08.241.0003.2016.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.000,00	0,00	36.000,00
08.241.0003.2016.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	24.000,00	0,00	24.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00
08.243.0004	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	1.107.700,00	0,00	1.107.700,00
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	634.300,00	0,00	634.300,00
08.243.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	517.400,00	0,00	517.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0004.2015.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.900,00	0,00	36.900,00
08.243.0004.2015.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0004.2015.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	473.400,00	0,00	473.400,00
08.243.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	473.400,00	0,00	473.400,00
08.244	Assistência comunitária	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	564.095,00	0,00	564.095,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL	419.295,00	0,00	419.295,00
08.244.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	375.695,00	0,00	375.695,00
08.244.0005.2018.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	43.600,00	0,00	43.600,00
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL	144.800,00	0,00	144.800,00
08.244.0005.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.600,00	0,00	47.600,00
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	97.200,00	0,00	97.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.295.400,00	0,00	1.295.400,00
08.245.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.023.620,00	0,00	1.023.620,00
08.245.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.780,00	0,00	208.780,00
08.245.0005.2019.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	63.000,00	0,00	63.000,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	965.100,00	0,00	965.100,00
08.245.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	910.380,00	0,00	910.380,00
08.245.0005.2020.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.720,00	0,00	54.720,00
09	Previdência social	0,00	9.899.420,00	9.899.420,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.899.420,00	9.899.420,00
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.899.420,00	9.899.420,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI	0,00	764.120,00	764.120,00
09.272.0001.2010.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	309.000,00	309.000,00
09.272.0001.2010.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	455.120,00	455.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV	0,00	9.135.300,00	9.135.300,00
09.272.0001.2090.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	9.135.300,00	9.135.300,00
10	Saúde	5.780.000,00	47.375.850,00	53.155.850,00
10.122	Administração geral	200.000,00	3.231.800,00	3.431.800,00
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	200.000,00	3.231.800,00	3.431.800,00
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	200.000,00	3.218.300,00	3.418.300,00
10.122.0011.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.218.300,00	3.218.300,00
10.122.0011.2057.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00	0,00	200.000,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.500,00	13.500,00
10.122.0011.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	13.500,00	13.500,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	4.000,00	4.000,00
10.126.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	4.000,00	4.000,00
10.126.0011.1007.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.126.0011.1007.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	3.000,00	3.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	22.000,00	22.000,00
10.128.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	22.000,00	22.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	22.000,00	22.000,00
10.128.0011.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	22.000,00	22.000,00
10.301	Atenção básica	330.000,00	11.162.400,00	11.492.400,00
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	330.000,00	11.162.400,00	11.492.400,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0013.1016.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0,00	1.994.500,00	1.994.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	668.700,00	668.700,00
10.301.0013.2060.1.604.0000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.325.800,00	1.325.800,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	0,00	1.013.700,00	1.013.700,00
10.301.0013.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	740.700,00	740.700,00
10.301.0013.2061.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	273.000,00	273.000,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	7.295.800,00	7.295.800,00
10.301.0013.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.353.246,00	4.353.246,00
10.301.0013.2062.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	2.295.800,00	2.295.800,00
10.301.0013.2062.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0013.2062.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	645.754,00	645.754,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB	300.000,00	858.400,00	1.158.400,00
10.301.0013.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	858.400,00	858.400,00
10.301.0013.2089.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.750.000,00	30.938.000,00	35.688.000,00
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.750.000,00	30.938.000,00	35.688.000,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	4.650.000,00	25.812.500,00	30.462.500,00
10.302.0015.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	24.716.274,00	24.716.274,00
10.302.0015.2065.1.600.0000604	Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	1.093.138,00	1.093.138,00
10.302.0015.2065.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
10.302.0015.2065.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.088,00	3.088,00
10.302.0015.2065.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	3.663.900,00	3.663.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.427.613,00	3.427.613,00
10.302.0015.2066.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	236.287,00	236.287,00
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192	0,00	622.100,00	622.100,00
10.302.0015.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	122.583,00	122.583,00
10.302.0015.2067.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	444.517,00	444.517,00
10.302.0015.2067.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	55.000,00	55.000,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC	0,00	21.000,00	21.000,00
10.302.0015.2068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	21.000,00	21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	100.000,00	818.500,00	918.500,00
10.302.0015.2069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	818.500,00	818.500,00
10.302.0015.2069.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	558.500,00	558.500,00
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	558.500,00	558.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	0,00	558.500,00	558.500,00
10.303.0017.2070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	372.574,00	372.574,00
10.303.0017.2070.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	185.926,00	185.926,00
10.304	Vigilância sanitária	450.000,00	279.200,00	729.200,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	450.000,00	279.200,00	729.200,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	279.200,00	279.200,00
10.304.0016.2071.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	260.400,00	260.400,00
10.304.0016.2071.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	18.800,00	18.800,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	450.000,00	0,00	450.000,00
10.304.0016.2096.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	450.000,00	0,00	450.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.164.950,00	1.164.950,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.164.950,00	1.164.950,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.164.950,00	1.164.950,00
10.305.0016.2072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	632.502,00	632.502,00
10.305.0016.2072.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	186.344,00	186.344,00
10.305.0016.2072.1.604.0000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	346.104,00	346.104,00
10.846	Outros encargos especiais	50.000,00	15.000,00	65.000,00
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	50.000,00	15.000,00	65.000,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE	50.000,00	15.000,00	65.000,00
10.846.0002.9007.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.846.0002.9007.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	7.329.600,00	71.275.500,00	78.605.100,00
12.122	Administração geral	0,00	39.000,00	39.000,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	39.000,00	39.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	5.000,00	5.000,00
12.122.0006.1015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.000,00	34.000,00
12.122.0006.2097.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	34.000,00	34.000,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	85.300,00	85.300,00
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	85.300,00	85.300,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	62.300,00	62.300,00
12.128.0006.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	62.300,00	62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	23.000,00	23.000,00
12.128.0006.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	23.000,00	23.000,00
12.361	Ensino fundamental	3.612.900,00	48.370.200,00	51.983.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.612.900,00	48.370.200,00	51.983.100,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0006.1004.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	999.000,00	0,00	999.000,00
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.1005.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
12.361.0006.1006.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
12.361.0006.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	487.000,00	0,00	487.000,00
12.361.0006.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	430.000,00	0,00	430.000,00
12.361.0006.2025.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	487.500,00	0,00	487.500,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.771.000,00	10.771.000,00
12.361.0006.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.463.550,00	10.463.550,00
12.361.0006.2028.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	307.450,00	307.450,00
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00
12.361.0006.2029.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0006.2030.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	707.000,00	6.180.800,00	6.887.800,00
12.361.0006.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.470.450,00	4.470.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2031.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	607.000,00	0,00	607.000,00
12.361.0006.2031.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	1.710.350,00	1.710.350,00
12.361.0006.2031.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	0,00	6.600,00	6.600,00
12.361.0006.2032.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.600,00	6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	451.400,00	0,00	451.400,00
12.361.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.400,00	0,00	101.400,00
12.361.0006.2034.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.651.000,00	2.651.000,00
12.361.0006.2043.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00
12.361.0006.2043.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	20.354.100,00	20.354.100,00
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	20.354.100,00	20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	2.965.000,00	2.965.000,00
12.361.0006.2093.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.535.000,00	2.535.000,00
12.361.0006.2093.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	430.000,00	430.000,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO	0,00	1.938.800,00	1.938.800,00
12.361.0006.2098.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.938.800,00	1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL	0,00	649.000,00	649.000,00
12.361.0006.2099.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	649.000,00	649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	207.900,00	207.900,00
12.361.0006.2104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	207.900,00	207.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	460.000,00	460.000,00
12.361.0006.9002.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	460.000,00	460.000,00
12.364	Ensino superior	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.170.400,00	0,00	1.170.400,00
12.364.0006.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	699.580,00	0,00	699.580,00
12.364.0006.2036.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.200,00	0,00	34.200,00
12.364.0006.2036.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	436.620,00	0,00	436.620,00
12.365	Educação infantil	2.546.300,00	22.038.400,00	24.584.700,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	2.546.300,00	22.038.400,00	24.584.700,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.1010.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	280.000,00	0,00	280.000,00
12.365.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0006.2033.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	2.881.600,00	2.881.600,00
12.365.0006.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.782.400,00	2.782.400,00
12.365.0006.2037.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	99.200,00	99.200,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.434.800,00	2.434.800,00
12.365.0006.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.391.400,00	2.391.400,00
12.365.0006.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	43.400,00	43.400,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0006.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.2039.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.700,00	0,00	161.700,00
12.365.0006.2039.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	284.300,00	0,00	284.300,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	820.300,00	0,00	820.300,00
12.365.0006.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0006.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	173.600,00	0,00	173.600,00
12.365.0006.2040.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	346.700,00	0,00	346.700,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	9.598.100,00	9.598.100,00
12.365.0006.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	9.598.100,00	9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0006.2046.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	2.313.500,00	2.313.500,00
12.365.0006.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.313.500,00	2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	4.334.400,00	4.334.400,00
12.365.0006.2048.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.334.400,00	4.334.400,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	69.000,00	69.000,00
12.365.0006.2105.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	69.000,00	69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE	0,00	49.000,00	49.000,00
12.365.0006.2106.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	49.000,00	49.000,00
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	198.000,00	198.000,00
12.365.0006.9003.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	198.000,00	198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0006.9004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	44.600,00	44.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.600,00	44.600,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	44.600,00	44.600,00
12.366.0006.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	44.600,00	44.600,00
12.367	Educação especial	0,00	698.000,00	698.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	698.000,00	698.000,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD	0,00	698.000,00	698.000,00
12.367.0006.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	698.000,00	698.000,00
13	Cultura	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392	Difusão cultural	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.114.300,00	0,00	1.114.300,00
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	858.300,00	0,00	858.300,00
13.392.0025.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	707.300,00	0,00	707.300,00
13.392.0025.2086.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.000,00	0,00	96.000,00
13.392.0025.2086.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.000,00	0,00	55.000,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	64.000,00	0,00	64.000,00
13.392.0025.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	0,00	64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA	192.000,00	0,00	192.000,00
13.392.0025.2101.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192.000,00	0,00	192.000,00
15	Urbanismo	13.964.900,00	0,00	13.964.900,00
15.451	Infra-estrutura urbana	9.231.900,00	0,00	9.231.900,00
15.451.0007	PRO CIDADE	9.231.900,00	0,00	9.231.900,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA	800.000,00	0,00	800.000,00
15.451.0007.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0007.1013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0007.1013.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300.000,00	0,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0007.1013.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0007.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	571.800,00	0,00	571.800,00
15.451.0007.1014.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	330.000,00	0,00	330.000,00
15.451.0007.1014.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
15.451.0007.1014.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0007.1014.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	358.200,00	0,00	358.200,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.372.300,00	0,00	3.372.300,00
15.451.0007.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	389.715,00	0,00	389.715,00
15.451.0007.2051.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0007.2051.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.982.585,00	0,00	1.982.585,00
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	3.059.600,00	0,00	3.059.600,00
15.451.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.458.430,00	0,00	2.458.430,00
15.451.0007.2052.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.200,00	0,00	19.200,00
15.451.0007.2052.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0007.2052.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0007.2052.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0007.2052.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	91.970,00	0,00	91.970,00
15.452	Serviços urbanos	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	4.733.000,00	0,00	4.733.000,00
15.452.0008.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.966.400,00	0,00	2.966.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0008.2053.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15.452.0008.2053.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	566.600,00	0,00	566.600,00
17	Saneamento	11.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512	Saneamento básico urbano	11.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	11.433.400,00	0,00	11.433.400,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.1018.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	5.433.400,00	0,00	5.433.400,00
17.512.0010.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0010.2055.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.333.400,00	0,00	5.333.400,00
18	Gestão ambiental	2.305.000,00	0,00	2.305.000,00
18.128	Formação de recursos humanos	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021	MAIS VERDE	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM	16.900,00	0,00	16.900,00
18.128.0021.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00	0,00	16.900,00
18.423	Assistência aos povos indígenas	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	280.000,00	0,00	280.000,00
18.423.0021.2084.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	230.000,00	0,00	230.000,00
18.423.0021.2084.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021	MAIS VERDE	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.1009.1.758.0000000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.100.400,00	0,00	1.100.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0021.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	942.900,00	0,00	942.900,00
18.541.0021.2080.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0021.2080.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	127.500,00	0,00	127.500,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	607.700,00	0,00	607.700,00
18.541.0021.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.400,00	0,00	257.400,00
18.541.0021.2081.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	253.800,00	0,00	253.800,00
18.541.0021.2081.1.758.0000000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	96.500,00	0,00	96.500,00
20	Agricultura	3.643.600,00	0,00	3.643.600,00
20.122	Administração geral	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER	1.098.600,00	0,00	1.098.600,00
20.122.0020.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.038.600,00	0,00	1.038.600,00
20.122.0020.2075.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0020.2075.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00	0,00	10.000,00
20.128	Formação de recursos humanos	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER	9.700,00	0,00	9.700,00
20.128.0020.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00	0,00	9.700,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	2.535.300,00	0,00	2.535.300,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	112.700,00	0,00	112.700,00
20.608.0020.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.700,00	0,00	112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	124.600,00	0,00	124.600,00
20.608.0020.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.600,00	0,00	124.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00
20.608.0020.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	682.500,00	0,00	682.500,00
20.608.0020.2076.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	101.100,00	0,00	101.100,00
20.608.0020.2076.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	90.000,00	0,00	90.000,00
20.608.0020.2076.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	400.000,00	0,00	400.000,00
20.608.0020.2076.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	48.900,00	0,00	48.900,00
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	975.500,00	0,00	975.500,00
20.608.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.500,00	0,00	500.500,00
20.608.0020.2077.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	470.000,00	0,00	470.000,00
20.608.0020.2077.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00	0,00	5.000,00
23	Comércio e serviços	2.629.500,00	0,00	2.629.500,00
23.122	Administração geral	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	582.500,00	0,00	582.500,00
23.122.0001.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.500,00	0,00	541.500,00
23.122.0001.2085.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	41.000,00	0,00	41.000,00
23.128	Formação de recursos humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC	30.000,00	0,00	30.000,00
23.128.0001.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695	Turismo	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISMO	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023.1011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0023.1011.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	610.660,00	0,00	610.660,00
23.695.0023.1011.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	189.340,00	0,00	189.340,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	650.000,00	0,00	650.000,00
23.695.0023.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
23.695.0023.1012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023.1012.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS	367.000,00	0,00	367.000,00
23.695.0023.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	147.000,00
23.695.0023.2027.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0023.2027.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00	0,00	150.000,00
23.695.0023.2027.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752	Energia elétrica	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.185.600,00	0,00	3.185.600,00
25.752.0012.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.400,00	0,00	122.400,00
25.752.0012.2056.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.063.200,00	0,00	3.063.200,00
26	Transporte	8.374.400,00	0,00	8.374.400,00
26.781	Transporte aéreo	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007	PRO CIDADE	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	488.000,00	0,00	488.000,00
26.781.0007.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	388.000,00	0,00	388.000,00
26.781.0007.2063.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.781.0007.2063.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782	Transporte rodoviário	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009	PRO ESTRADAS	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	7.886.400,00	0,00	7.886.400,00
26.782.0009.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.696.400,00	0,00	3.696.400,00
26.782.0009.2054.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.000,00	0,00	340.000,00
26.782.0009.2054.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0009.2054.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
27	Desporto e lazer	2.531.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812	Desporto comunitário	2.531.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	2.531.800,00	0,00	2.531.800,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
27.812.0024.1017.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	0,00	600.000,00
27.812.0024.1017.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	400.000,00	0,00	400.000,00
27.812.0024.1017.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	400.000,00	0,00	400.000,00
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	1.131.800,00	0,00	1.131.800,00
27.812.0024.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.081.800,00	0,00	1.081.800,00
27.812.0024.2087.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	50.000,00	0,00	50.000,00
28	Encargos especiais	8.165.900,00	43.000,00	8.208.900,00
28.843	Serviço da dívida interna	5.706.000,00	3.000,00	5.709.000,00
28.843.0002	OPERACOES ESPECIAIS	5.706.000,00	3.000,00	5.709.000,00
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002.9005.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.000,00	3.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA	5.706.000,00	0,00	5.706.000,00
28.843.0002.9009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.706.000,00	0,00	5.706.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846	Outros encargos especiais	2.459.900,00	40.000,00	2.499.900,00
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	2.459.900,00	40.000,00	2.499.900,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	2.344.900,00	0,00	2.344.900,00
28.846.0002.9001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991.070,00	0,00	1.991.070,00
28.846.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	95.000,00	0,00	95.000,00
28.846.0002.9001.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	193.500,00	0,00	193.500,00
28.846.0002.9001.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	45.000,00	0,00	45.000,00
28.846.0002.9001.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	11.800,00	0,00	11.800,00
28.846.0002.9001.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	7.600,00	0,00	7.600,00
28.846.0002.9001.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	930,00	0,00	930,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS	115.000,00	0,00	115.000,00
28.846.0002.9006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
28.846.0002.9006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00	0,00	50.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00
28.846.0002.9008.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	40.000,00	40.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	4.116.700,00	9.026.180,00	13.142.880,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	9.026.180,00	9.026.180,00
99.997.0001	GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	9.026.180,00	9.026.180,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV	0,00	9.026.180,00	9.026.180,00
99.997.0001.2011.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	8.821.300,00	8.821.300,00
99.997.0001.2011.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	204.880,00	204.880,00
99.999	Reserva de contingência	4.116.700,00	0,00	4.116.700,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.116.700,00	0,00	4.116.700,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00
99.999.9999.2102.1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	3.816.700,00	0,00	3.816.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL:	**113.316.650,00**	**137.619.950,00**	**250.936.600,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:49:16 Página: 23 de 23
Data da emissão: 18/11/2025 14:49:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

15-Anexo 9 - Demonstração da Despesa por Órgãos e Funções

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Previdência social	Saúde
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.178.200,00					
02 - GABINETE DO EXECUTIVO		4.256.200,00	190.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		2.467.100,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		10.817.000,00			9.899.420,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		5.765.355,00				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				6.283.595,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1.473.800,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						53.155.850,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		1.310.700,00				
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	6.178.200,00	26.090.155,00	190.000,00	6.283.595,00	9.899.420,00	53.155.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	78.605.100,00					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			11.164.900,00	11.433.400,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						3.643.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.305.000,00	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.114.300,00				
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			2.800.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**78.605.100,00**	**1.114.300,00**	**13.964.900,00**	**11.433.400,00**	**2.305.000,00**	**3.643.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
02 - GABINETE DO EXECUTIVO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					2.459.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					43.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.185.600,00	7.886.400,00		5.706.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.629.500,00			2.531.800,00	
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			488.000,00		
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**2.629.500,00**	**3.185.600,00**	**8.374.400,00**	**2.531.800,00**	**8.208.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.178.200,00
02 - GABINETE DO EXECUTIVO		4.446.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		2.467.100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	9.026.180,00	29.742.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.225.255,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.283.595,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		78.648.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		40.850.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		53.155.850,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL		3.643.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.305.000,00
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		6.275.600,00
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		4.598.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.116.700,00	4.116.700,00
Total	13.142.880,00	250.936.600,00

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Data: 18/11/2025 14:50:15 Página: 4 de 4
Data da emissão: 18/11/2025 14:50:15 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

16-Quadro Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2026

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de depósitos	R$	330.000,00
1751.50.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB	R$	41.366.100,00
Total Receitas		**R$**	**41.696.100,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
20430	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	2.651.000,00
20440	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	19.774.100,00
20450	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	9.598.100,00
20460	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	60.000,00
20470	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	2.313.500,00
20480	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	4.334.400,00
20930	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLA- FUNDEB 30%	2.965.000,00
Total Despesas	**R$**	**41.696.100,00**

Fundo Municipal de Assistencia Social

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	3.433.300,00
501.0000000	Outros Rec. não vinc.	R$	36.900,00
660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	356.000,00
661.0000000	Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	183.200,00
708.0000000	Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	R$	93.000,00
709.0000000	Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	R$	24.000,00
Total Receitas		**R$**	**4.126.400,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
20150	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	634.300,00
20160	ACOES DA MELHOR IDADE	603.000,00
20190	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.295.400,00
20200	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	965.100,00
20210	GESTÃO DE BENEFICIO EVENTUAL	144.800,00
20220	ACOES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	413.800,00
20230	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	33.500,00
20240	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	36.500,00
Total Despesas	**R$**	**4.126.400,00**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2026

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R$	37.031.992,00
501.0000000	Outros Rec. não vinc.	R$	100.000,00
600.0000000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	R$	6.147.525,00
604.0000000	Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	R$	1.671.904,00
605.0000000	Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	R$	4.088,00
621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	937.041,00
708.0000000	Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	R$	3.780.000,00
Total Receitas		**R$**	**49.672.550,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
10070	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	4.000,00
10160	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAUDE	30.000,00
20580	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.500,00
20590	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMUSA	22.000,00
20600	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.994.500,00
20610	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	1.013.700,00
20620	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	7.295.800,00
20650	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	30.462.500,00
20660	MANUTENCAO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	3.663.900,00
20670	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	622.100,00
20680	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	21.000,00
20690	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	918.500,00
20700	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	558.500,00
20710	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	279.200,00
20720	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1.164.950,00
20890	REALIZACAO DE EXAMES - AB	1.158.400,00
20960	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	450.000,00
Total Despesas		**R$** **49.672.550,00**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
2026

Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.217.200,00
701.0000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	R$	513.800,00
709.0000000	Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	R$	127.500,00
711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R$	50.000,00
720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$	396.500,00
Total Receitas		**R$**	**2.305.000,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
10090	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	300.000,00
20790	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEMAM	16.900,00
20800	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.100.400,00
20810	AÇÕES PRÓ ATIVAS AMBIENTAIS	607.700,00
20840	APOIO AS ETNIAS INDIGENAS	280.000,00
Total Despesas	**R$**	**2.305.000,00**

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

17-Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00		
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO			220.600,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			35.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00		
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO			3.755.700,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			1.809.900,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			3.240.300,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON			301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO			203.000,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			1.411.800,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			1.287.700,00
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			5.735.355,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA			500.500,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD			37.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI			30.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA			17.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID			23.000,00
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN			28.400,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS			628.800,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			45.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA			190.000,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.255.000,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.500,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO			413.800,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS			33.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS			36.500,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE			603.000,00
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			634.300,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			473.400,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL			419.295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL			144.800,00
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.295.400,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			965.100,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI			764.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV			9.135.300,00
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE			3.418.300,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			13.500,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			4.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA			22.000,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE			30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			1.994.500,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL			1.013.700,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			7.295.800,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB			1.158.400,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG			30.462.500,00
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO			3.663.900,00
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192			622.100,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC			21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT			918.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA			558.500,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA			279.200,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES			450.000,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA			1.164.950,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE			65.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER			5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			34.000,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM			62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL			23.000,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00		
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA			30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS			55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			1.404.500,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.771.000,00
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE			1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			6.887.800,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM			6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL			451.400,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30			2.651.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70			20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%			2.965.000,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO			1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL			649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			207.900,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL			460.000,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			1.170.400,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00		
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL			280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA			2.881.600,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE			2.434.800,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			646.000,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			820.300,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70			9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30			60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30			2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70			4.334.400,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE			49.000,00
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA			198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE			100.000,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			44.600,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD			698.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA			858.300,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL			64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA			192.000,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA			800.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			2.000.000,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.372.300,00		
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA		3.059.600,00	
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA			4.733.000,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00		
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO			5.433.400,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM			16.900,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS			280.000,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL			300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL			1.100.400,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS			607.700,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER			1.098.600,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER			9.700,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA			112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			124.600,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR			1.322.500,00
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			975.500,00
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA			582.500,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC			30.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO			1.000.000,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS			650.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS			367.000,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.185.600,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	488.000,00		
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA			7.886.400,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00		
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER			1.131.800,00

Data: 18/11/2025 14:51:43 Página: 4 de 5

Data da emissão: 18/11/2025 14:51:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO			3.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA			5.706.000,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			2.344.900,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS			115.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO			40.000,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV			9.026.180,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS			3.816.700,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
	TOTAL GERAL:	**20.427.800,00**	**3.059.600,00**	**227.449.200,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

18-Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	159.970.880,48	180.906.393,40	192.481.127,65	184.334.100,00	234.492.400,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.645.746,04	90.115.479,42	73.134.394,26	65.475.704,00	37.609.550,00
1.1.1	Impostos	42.656.329,11	43.904.422,66	35.558.937,04	31.423.952,00	36.222.400,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	3.966.221,68	4.906.152,85	6.223.018,12	4.952.900,00	7.381.600,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.351.219,68	2.723.955,54	3.134.906,45	3.152.900,00	3.909.100,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.351.219,68	2.723.955,54	3.134.906,45	3.152.900,00	3.909.100,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.320.823,43	1.673.326,82	1.974.456,92	1.900.000,00	2.446.600,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	24.013,56	26.071,03	33.556,01	355.000,00	42.500,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	680.048,09	717.285,02	795.299,68	732.900,00	1.002.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	326.334,60	307.272,67	331.593,84	165.000,00	418.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.615.002,00	2.182.197,31	3.088.111,67	1.800.000,00	3.472.500,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.615.002,00	2.182.197,31	3.088.111,67	1.800.000,00	3.472.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.613.732,98	2.181.246,08	3.088.073,12	1.800.000,00	3.472.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.269,02	951,23	38,55		500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.786.098,34	7.582.823,50	9.280.285,97	9.726.572,00	10.840.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.786.098,34	7.582.823,50	9.280.285,97	9.726.572,00	10.840.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.117.608,09	7.186.642,46	7.934.810,63	8.470.000,00	10.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.117.608,09	7.186.642,46	7.934.810,63	8.470.000,00	10.000.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	668.490,25	396.181,04	1.345.475,34	1.256.572,00	840.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	668.490,25	396.181,04	1.345.475,34	1.256.572,00	840.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	32.538.722,66	30.862.243,52	18.978.253,05	16.390.760,00	17.140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Principal	30.702.116,85	28.969.143,39	17.403.885,74	14.765.000,00	15.442.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.836.605,81	1.893.100,13	1.574.367,31	1.625.760,00	1.698.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	130.045,21	146.618,35	129.477,90	136.200,00	144.300,00
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	92.083,17	89.269,89	80.396,04	75.000,00	88.700,00
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	37.962,04	57.348,46	49.081,86	61.200,00	55.600,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	151.657,94	68.284,23	764.805,02	139.500,00	440.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	151.657,94	61.278,27	748.700,55	135.000,00	423.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		7.005,96	16.104,47	4.500,00	17.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83.583,28	338.300,21	183.096,98	78.020,00	276.500,00
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	83.583,28	334.874,03	177.403,10	76.020,00	268.500,00
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		3.426,18	5.693,88	2.000,00	8.000,00
1.1.2	Taxas	1.107.057,09	1.112.684,15	995.734,67	1.156.900,00	1.249.150,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.868.739,64	1.879.599,34	1.756.510,38	2.102.000,00	1.070.400,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	846.959,25	808.797,71	784.143,42	896.900,00	867.400,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	846.959,25	808.797,71	784.143,42	896.900,00	867.400,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	813.963,77	787.567,09	768.889,19	869.000,00	836.300,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal	91.538,64	79.602,11	80.894,97	80.000,00	92.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Principal	572.817,13	610.362,89	589.045,48	658.500,00	628.900,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	25.623,29	24.912,79	21.575,32	50.000,00	26.500,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	14.772,51	1.561,14	569,80	2.500,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	33.535,50				
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	625,40	1.834,20			1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	12.568,13	8.494,39	8.975,89	5.000,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante	5.267,16	2.793,37	3.574,84	5.000,00	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se	8.740,89	7.366,90	8.412,77	10.000,00	9.500,00
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	17.824,93	21.467,36	20.073,27	25.000,00	23.500,00
1.1.2.1.01.0.1.11	Taxa de Regularizacao de Lote	2.100,49				
1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao	27.352,90	22.716,51	27.111,56	25.000,00	29.900,00
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial		4.328,20	3.928,24	2.000,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB			3.839,15		4.500,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia	1.196,80	2.127,23	887,90	6.000,00	1.800,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	4.179,47	2.786,17	2.693,05	3.900,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros	1.028,44	416,08	1.002,33	600,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Multas e Juros	2.684,26	2.073,07	1.340,23	2.500,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	171,10	199,03	87,57	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	7,22	12,18			500,00
1.1.2.1.01.0.2.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	65,44	9,25	45,22		500,00
1.1.2.1.01.0.2.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante		7,47			500,00
1.1.2.1.01.0.2.09	Taxa de Habite-se	47,19	31,90	33,81	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	85,86	13,44	75,86	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.12	Alvara de Construcao - MJ	89,96	14,48	108,03	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras Taxas Poder de Policia		9,27			500,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.435,62	13.433,75	10.188,12	17.800,00	15.900,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Abate - Divida Ativa			233,49		500,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Divida Ativa	16.832,47	11.812,28	7.277,51	15.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.172,29	899,82	408,14	500,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	822,97	211,92	268,88	500,00	300,00
1.1.2.1.01.0.3.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	224,46	79,81	2,80	500,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	317,11	28,94	369,21	100,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.09	Taxa de Habite-se	316,62	19,82	591,05	600,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	916,44	192,30	277,49	600,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.12	Alvara de Construcao	833,26	56,27	759,55		1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.14	Taxa Alvara Especial		132,59			500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.380,39	5.010,70	2.373,06	6.200,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Abate- MJ Divida Ativa			32,69		500,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-MJ Divida Ativa	5.839,34	4.177,61	1.666,47	5.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	566,42	490,42	182,61	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	257,78	72,59	14,78		500,00
1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	171,04	141,59	0,85	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	49,45	10,36	90,43	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.09	Taxa de Habite-se	37,91	1,13	164,33	200,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	322,74	67,85	28,48	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.12	Alvara de Construcao	135,71	29,26	192,42	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial		19,89		100,00	500,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	52.328,59	69.831,08	43.301,52	72.100,00	138.500,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	52.328,59	69.831,08	43.301,52	72.100,00	138.500,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	52.235,51	44.254,66	43.121,16	60.000,00	135.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		28,06	138,19		1.500,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	60,39	23.974,56	17,99	10.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32,69	1.573,80	24,18	100,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa				2.000,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.081,98	61.170,88	50.810,25	82.000,00	64.500,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.081,98	61.170,88	50.810,25	82.000,00	64.500,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	34.730,53	59.957,80	50.729,47	80.000,00	63.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	149,61	90,56	23,61	1.000,00	500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	136,78	676,86	50,23	1.000,00	500,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,06	445,66	6,94		500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	345.374,54	345.768,96	234.958,96	211.800,00	178.750,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	172.687,27	172.884,48	117.479,48	105.900,00	178.750,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	172.687,27	172.884,48	117.479,48	105.900,00	178.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	123.681,34	143.601,43	98.812,71	85.900,00	144.250,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa	-91,53			24.900,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Expediente	82.034,24	102.997,36	52.574,67	30.000,00	28.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio	1.239,38	9.415,61	10.743,54	10.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Limpeza Publica	6.105,58				
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	424,30	22.082,08	22.765,50	10.000,00	25.700,00
1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	1.895,34	395,85		1.000,00	250,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.281,00	4.149,45	3.318,08	5.000,00	4.500,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	4.685,44	4.561,08	9.410,92	5.000,00	11.800,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa de cadastro ambiental	19.772,58				
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais					60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	2.335,01				
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	193,72	173,05	181,40	100,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Certidao	8,77	22,94			100,00
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Expediente	108,30	67,34	16,18	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Cemiterio	12,61		10,53		100,00
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	47,72	79,24	154,69		100,00
1.1.2.2.01.0.2.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		3,53			100,00
1.1.2.2.01.0.2.12	Taxa de emissao de Certidao de Uso e Ocupacao do Solo - MJ	16,32				
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	26.770,46	15.869,63	13.355,28	17.300,00	19.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Certidao Negativa	119,95	180,68	261,47	500,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente	23.426,94	13.723,87	12.194,78	15.000,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxa de Cemiterio	157,66				
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica	1.529,00	1.154,54	570,32	200,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	109,76	340,15	179,59	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	48,90				
1.1.2.2.01.0.3.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	99,15	117,64	122,15	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	115,79	142,97			500,00
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.163,31	209,78	26,97	1.200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.041,75	13.240,37	5.130,09	2.600,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxa de Certidao Negativa	33,99	38,90	60,27	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	20.520,19	12.090,81	4.180,31	2.000,00	11.500,00
1.1.2.2.01.0.4.03	Taxa de Cemiterio	29,54				
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica	952,65	652,07	666,21	200,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	38,70	37,59	41,30		500,00
1.1.2.2.01.0.4.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	36,97				
1.1.2.2.01.0.4.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	78,32	132,93	147,78	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	9,23	24,31			500,00
1.1.2.2.01.0.4.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	342,16	263,76	34,22		500,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal				150.000,00	105.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora				2.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	14.375,35	4.676,71	4.993,77	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45.111,47	35.956,19	7.531,65		16.000,00
1.2	Contribuições	3.788.138,56	5.270.527,92	5.690.017,40	6.000.000,00	10.718.200,00
1.2.1	Contribuições Sociais					7.805.000,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					7.805.000,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					7.778.900,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					7.734.800,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					7.734.800,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo					7.390.800,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo					315.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados					24.000,00
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.2.1.5.01.1.1.09	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Cedidos Outros Municipios MT					4.500,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo					44.100,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal					44.100,00
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil					26.100,00
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo					26.100,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal					26.100,00
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros					25.600,00
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Ativo Civil - Facultativo Legislativo					500,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.3	Receita Patrimonial	11.563.551,50	10.668.567,58	6.571.501,62	6.914.494,00	9.361.900,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	17.007,65	17.426,39	10.575,77	55.000,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis	9.828,05	12.242,89	10.575,77	15.000,00	11.600,00
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto				20.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario				20.000,00	70.500,00
1.3.1.1.02.0.1.04	Permissão Extração Mineral Tipo Cascalho	7.179,60				
1.3.1.1.02.0.1.05	Autorizacao de Uso e Locacao Espaço Terminal Rodoviario		5.183,50			
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	26,11	79,93	211,78	200,00	

Data: 18/11/2025 14:55:42 Página: 7 de 30
Data da emissão: 18/11/2025 14:55:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.1.1.02.0.2.01	Receita de Concessao Balneario Oasis	26,11	79,93	211,78	200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	23.077.140,42	21.282.180,16	13.099.372,34	13.696.188,00	9.273.300,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	9.273.300,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.500.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.500.000,00
1.3.2.2	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0.1.01	Dividendos EDP-Energias do Brasil SA	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	7.935,62	7.787,03	9.856,11	10.000,00	5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	7.935,62	7.787,03	9.856,11	10.000,00	5.000,00
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	10,57	1.874,79	1.021,33	1.000,00	1.400,00
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10,57	1.874,79	1.021,33	1.000,00	1.400,00
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,34	309,36	150,46	200,00	100,00
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	1,34	309,36	150,46	200,00	100,00
1.6	Receita de Serviços	6.170.452,68	7.421.904,06	8.415.515,44	9.670.000,00	5.232.400,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.9	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	3.930.106,72	4.785.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	3.930.106,72	4.785.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação			3.907.706,72	4.670.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água			3.905.326,72	4.600.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal			3.618.553,88	3.900.000,00	4.875.000,00
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora			286.772,84	50.000,00	327.400,00
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa				500.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				150.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário			2.380,00	70.000,00	
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal			2.380,00	70.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.916.558,02	3.457.255,41	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.04	Servico de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua	2.913.169,46	3.391.720,41		115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.05	Servico de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest Esgoto	3.388,56	3.535,00			
1.6.9.9.99.0.1.06	Serviço de Inscrição Festival de Pesca		32.000,00	22.400,00		
1.6.9.9.99.0.1.07	Serviço de Inscrição Encontro Reg. do SCFV da Terceira Idade		30.000,00			
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	143.918,32	253.696,62			
1.6.9.9.99.0.2.04	Servico de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua	143.918,32	253.696,62			
1.7	Transferências Correntes	196.810.075,90	236.395.675,56	283.166.523,26	273.161.628,00	170.873.435,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	36.621.922,15	48.135.081,20	65.504.301,83	58.854.224,00	74.337.464,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.836.049,53	25.484.614,05	33.233.454,34	33.710.000,00	36.246.500,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.771.916,89	21.943.397,16	27.141.257,98	29.840.000,00	30.992.160,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.723.672,88	19.380.319,11	24.036.055,22	27.040.000,00	28.066.160,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.723.672,88	19.380.319,11	24.036.055,22	27.040.000,00	28.066.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.136.781,71	2.563.078,05	3.105.202,76	2.800.000,00	2.926.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	1.136.781,71	2.563.078,05	3.105.202,76	2.800.000,00	2.926.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	911.462,30				
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	911.462,30				
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.388.362,35	12.679.266,79	18.563.914,45	13.530.000,00	24.392.640,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0.1.01	Transferencia da União referente a Cessao Onerosa do Bonus Assinat. Pre-Sal	1.378.727,77				
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.240.687,48	5.027.282,01	8.178.803,51	6.203.044,00	7.604.024,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.075.605,32	5.027.282,01	8.178.803,51	6.203.044,00	7.604.024,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.706.674,89	3.042.345,91	5.873.864,79	4.251.724,00	5.522.107,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.706.674,89	3.042.345,91	5.873.864,79	4.251.724,00	5.522.107,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	905.416,00	1.054.824,00	1.296.216,00	1.170.000,00	1.325.800,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	96.000,00	32.000,00	96.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.101.276,31	1.576.198,22	824.046,32		
1.7.1.3.50.1.1.04	Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	151.467,12	138.902,00	73.000,00	180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional			134.314,29	147.000,00	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Transferencia Incentivo APS - Desempenho	144.089,12	166.380,13	73.487,44	220.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 463773	300.000,00				
1.7.1.3.50.1.1.09	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	8.426,34	10.041,56			
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho			277.700,04	240.000,00	273.068,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.			1.092.802,39	1.574.724,00	1.616.407,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao			255.998,31	380.000,00	379.047,00
1.7.1.3.50.1.1.13	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas			7.700,00	18.000,00	12.916,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.1.1.14	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			156.600,00	226.000,00	184.916,00
1.7.1.3.50.1.1.15	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024			1.000.000,00		1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16	Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual			650.000,00		650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	Transferência Implementação de Politicas Rede Alyne					32.453,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.783.448,06	1.280.128,65	1.294.418,79	1.335.420,00	1.337.655,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.783.448,06	1.280.128,65	1.294.418,79	1.335.420,00	1.337.655,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC	930.079,46	895.450,20	820.058,83	895.420,00	893.138,00
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU	353.368,60	384.678,45	474.359,96	440.000,00	444.517,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Incremento Temporário Atenção Especializada - Emenda 469482 Bancada	250.000,00				
1.7.1.3.50.2.1.05	Incremento Temporário Atenção Especializada - Emenda 435410	250.000,00				
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	437.565,80	554.684,27	681.156,39	470.000,00	551.248,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	437.565,80	554.684,27	681.156,39	470.000,00	551.248,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	181.645,80	234.734,57	259.356,71	130.000,00	186.335,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria				15.000,00	18.809,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95	243.124,00	299.281,70	403.443,68	325.000,00	346.104,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Transferencia ACE 5	12.796,00	20.668,00	18.356,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		11.116,86	84.740,31	5.900,00	7.088,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		11.116,86	84.740,31	5.900,00	7.088,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia Piso Nacional Enfermagem		11.116,86	4.415,31	5.900,00	4.088,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Transferencia Transformacao Digital no SUS			80.325,00		3.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.910,25				
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.910,25				
1.7.1.3.50.9.1.01	Transf Outras SUS - Formação de Prof. e Fortal. de Escolas Técnicas do SUS	2.910,25				
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.082,16				
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.082,16				
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	165.082,16				
1.7.1.3.99.0.1.01	Transferencia de Receita Enfrentamento COVID-19	165.082,16				
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.503.108,93	2.401.926,12	3.266.668,72	3.089.800,00	3.878.300,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	150.012,00	237.362,40	259.174,00	260.000,00	411.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	63.812,00	109.075,60	124.272,00	125.000,00	173.600,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	60.562,00	91.656,00	102.750,00	105.000,00	161.700,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferencia de Recursos PNAE - Especial	1.696,00	2.660,00	5.168,00	6.800,00	8.800,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferencia de Recursos PNAE - EJA	17.372,00	882,20			
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.01	Transferencia FNDE Manutencao da Educacao Infantil - Novas Turmas		264.924,33	376.729,86		
1.7.1.4.99.0.1.02	Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral		180.257,40	180.257,40	180.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia			13.511,46	20.700,00	61.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	53.290,59	72.732,13	51.489,93	60.480,00	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferencia de Piso Variavel III	15.488,81	21.476,14	36.778,53	43.200,00	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	47.074,98	107.637,48	80.155,53	95.100,00	95.100,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	39.346,79	53.692,93	62.368,50	62.400,00	50.700,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	6.000,00	59.039,22	68.403,98	49.500,00	33.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transferencia Indice Gestao Descentralizada-Programa Auxilio Brasil	52.454,61	9.950,64			
1.7.1.6.50.0.1.08	Transferência PROCAD- Programa de Fort Emerg do Atend Cad Unico SUAS		14.868,75			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.440.058,08	1.962.286,73	1.368.259,49	1.450.000,00	1.292.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	282.636,30				
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	282.636,30				
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	282.636,30				
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0.1.01	Taxa de Ocupacao Foro e Laudemio	4.478,10				
1.7.1.9.99.0.1.02	Transferencia de Compensacao da Uniao LC 176-2020	1.152.943,68	258.035,18			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.99.0.1.03	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.		157.201,03			
1.7.1.9.99.0.1.04	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		63.680,00			
1.7.1.9.99.0.1.05	Transferencia da Uniao LC 201/2023		637.374,62			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.556.723,01	42.770.177,45	44.601.822,05	43.976.590,00	54.594.871,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.801.638,07	32.995.233,09	34.566.461,12	35.649.200,00	46.731.580,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI	211.410,00	236.287,20	216.596,60	236.290,00	236.287,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	70.349,64	57.170,41	62.367,72	62.300,00	100.567,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferencia de Recursos Media e Alta Complexidade	519.500,00				
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU	76.781,25	298.593,75	102.375,00	102.300,00	102.375,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	427.056,00	412.528,00	384.736,00	417.500,00	419.812,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Transferência Termo Compromisso 267/2022 Emenda	100.000,00				
1.7.2.3.50.0.1.07	Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	33.000,00				
1.7.2.3.50.0.1.08	Transferencia Co-Financiamento Estadual Custeio e Invest. Aten Basica e MAC		350.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.09	Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao		18.000,00	16.500,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Transferencia Custeio Saude TC 148/2023-SES		500.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.11	Transferencia TC 202-2023-SES		150.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.12	Transferencia TC 007/2024-SES - Custeio			100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Transferencia TC 018/2024-SES - Custeio			560.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14	Transferencia TC 019/2024-SES - Custeio Cirurgias Eletivas			240.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	650.725,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	85.450,00				
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	85.450,00				
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	85.450,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.4.99.0.1.01	Transferencia de Convenio do Estado - Festa Junina	85.450,00				
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.637.526,04	7.047.491,74	7.168.839,27	7.481.000,00	6.986.250,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia Servico Socio Assistencial FEAS PSB PSE SUAS	73.790,86				
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	145,97	1.943,28	314,16	1.000,00	200,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais		78.264,00	78.264,00	80.000,00	97.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense		74.260,32	74.260,32	80.000,00	86.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	4.261.616,26	4.707.515,17	5.218.817,18		
1.7.2.9.99.0.1.03	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	295.484,05	216.761,12	208.454,86		
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado	6.488,90	24.328,17	25.530,59	30.000,00	19.200,00
1.7.2.9.99.0.1.05	Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022		811.814,98	1.563.198,16	350.000,00	1.358.500,00
1.7.2.9.99.0.1.06	Outras Transferencias dos Estados e DF				6.220.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.99.0.1.07	Transferência do Estado Fundo Municipal do Transporte					3.500.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA			270.000,00		200.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes		76.333,01	60.925,03		375.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal					350.000,00
1.7.9.9.99.0.1.02	Transferência TAC - MP Meio Ambiente					350.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.200.122,39	636.032,34	706.400,85	265.940,00	696.915,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.532,75	91.349,07	102.960,47	33.440,00	47.890,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.532,75	91.349,07	102.960,47	33.440,00	47.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	128.529,67	16.069,76	15.196,33	22.440,00	4.390,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	128.529,67	16.069,76	15.196,33	22.440,00	4.390,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	127.848,71	13.372,82	4.150,41	11.000,00	900,00
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	116.872,37			10.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue	1.795,27	2.750,73	2.676,38	1.000,00	900,00
1.9.1.1.01.0.1.04	Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	1.531,46		1.474,03		
1.9.1.1.01.0.1.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	258,10				
1.9.1.1.01.0.1.07	Multa Infração Sanitária - Art 301 lei 113/2015	5.338,00				
1.9.1.1.01.0.1.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		100,00			
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		10.522,09			
1.9.1.1.01.0.1.99	Outras Multas	2.053,51				
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	107,55	27,71	188,17		
1.9.1.1.01.0.2.03	Multa Dengue	46,29	27,71	26,52		
1.9.1.1.01.0.2.04	Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	61,26		161,65		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	496,71	2.234,16	8.555,33	10.240,00	2.760,00
1.9.1.1.01.0.3.03	Multa Dengue		2.234,16			
1.9.1.1.01.0.3.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	496,71				
1.9.1.1.01.0.3.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006			132,36	100,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430			8.422,97	10.140,00	2.700,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,70	435,07	2.302,42	1.200,00	730,00
1.9.1.1.01.0.4.03	Multa Dengue		435,07			
1.9.1.1.01.0.4.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	76,70				
1.9.1.1.01.0.4.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006			40,53	200,00	30,00
1.9.1.1.01.0.4.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430			2.261,89	1.000,00	700,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	112.093,81	71.009,90	87.764,14	11.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	112.093,81	71.009,90	87.764,14	11.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	107.547,46	68.590,41	87.764,14	10.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	107.547,46	68.590,41	87.764,14	10.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.3	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	3.246,10	1.440,18			
1.9.1.1.06.1.3.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente		1.440,18			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.1.1.06.1.3.02	Multas Ausencia Licenca Ambiental	3.246,10				
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,25	979,31		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.4.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente		979,31		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.4.02	Multas Ausencia Licenca Ambiental	1.300,25				
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	41.909,27				
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	41.909,27				
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	41.909,27				
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Sentencas Judiciais determinadas pelo MP ao Meio Ambiente	41.909,27				
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		4.269,41			
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos		4.269,41			
1.9.1.1.09.0.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		1.110,53			
1.9.1.1.09.0.4	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.158,88			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.691.864,50	831.736,52	898.918,50	301.000,00	341.620,00
1.9.2.2	Restituições	762.223,34	681.281,58	898.918,50	301.000,00	341.620,00
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		4.984,39			
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		4.984,39			
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal		4.984,39			
1.9.2.2.01.2.1.01	Restituição Convenio 01/2016 - UNEMAT		4.984,39			
1.9.2.2.09	Restituição de Recursos de Fomento		98.690,89			
1.9.2.2.09.0	Restituição de Recursos de Fomento		98.690,89			
1.9.2.2.09.0.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal		98.690,89			
1.9.2.2.09.0.1.01	Restituicao Fomento APAE		31.652,15			
1.9.2.2.09.0.1.02	Restituição Fomento AMEA		63.759,06			
1.9.2.2.09.0.1.03	Restituição Termo de Fomento CONSEG 01-2023		3.279,68			
1.9.2.2.99	Outras Restituições	381.111,67	236.965,51	449.459,25	150.500,00	341.620,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	381.111,67	236.965,51	449.459,25	150.500,00	341.620,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	381.111,67	221.431,42	330.457,21	100.000,00	217.520,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores	137.859,81	59.395,86	191.665,49	50.000,00	183.320,00
1.9.2.2.99.0.1.02	Restituicao Valores Pagos a Servidores - Educacao		108.487,34			
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituicao Valores Pagos a Servidores - Saude	1.740,70	36.166,49			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.2.99.0.1.05	Restituicao Termo de Fomento 001/2020 - CONSEG	16.422,84				
1.9.2.2.99.0.1.06	Restituicao Lei n. 1248/2015 Patrocinio Atletas	217,08				
1.9.2.2.99.0.1.07	Restituição Convenio UNEMAT	134.137,01				
1.9.2.2.99.0.1.08	Restituição Termo de Colaboração n. 001/2021	68.329,36				
1.9.2.2.99.0.1.09	Restituição Termo de Colaboração n. 003/2021	298,04				
1.9.2.2.99.0.1.10	Restituição ao Erário Legislativo			2.036,99		
1.9.2.2.99.0.1.11	Restituição ao Erário de Fornecedores					34.200,00
1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituicoes ao Erario	22.106,83	17.381,73	136.754,73	50.000,00	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa		15.534,09	118.894,04	50.000,00	124.000,00
1.9.2.2.99.0.3.99	Outras Restituicoes		15.534,09	118.894,04	50.000,00	124.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			108,00	500,00	100,00
1.9.2.2.99.0.4.99	Outras Restituicoes			108,00	500,00	100,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	464.820,58	75.227,47			
1.9.2.3.02	Ressarcimento de Custos	464.130,08	50.424,99			
1.9.2.3.02.0	Ressarcimento de Custos	464.130,08	50.424,99			
1.9.2.3.02.0.1	Ressarcimento de Custos - Principal	103.675,16	50.424,99			
1.9.2.3.02.0.1.01	Ressarcimento Energisa - Obras Centro Educacao Dardanellos	9.153,56				
1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Energisa - Obras Residencial Boa Esperanca	94.521,60				
1.9.2.3.02.0.1.03	Ressarcimento Energisa - Obras Captação Rio Aripuanã		50.424,99			
1.9.2.3.02.0.2	Ressarcimento de Custos - Multas e Juros de Mora	360.454,92				
1.9.2.3.02.0.2.01	Ressarcimento Energisa - Obras Centro Educacao Dardanellos	44.605,70				
1.9.2.3.02.0.2.02	Ressarcimento Energisa - Obras Residencial Boa Esperanca	315.849,22				
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0.1.01	Ressarcimento SEMDER	690,50				
1.9.2.3.99.0.1.02	Ressarcimento Adiantamento Irregular		1.729,36			
1.9.2.3.99.0.1.03	Ressarcimento Processo Adm 225-50/2022 - MP		13.893,12			
1.9.2.3.99.0.1.04	Ressarcimento Processo Adm 211-50/2022 - MP		9.180,00			

Data: 18/11/2025 14:55:42 Página: 22 de 30

Data da emissão: 18/11/2025 14:55:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.9	Demais Receitas Correntes	71.657,39	128.815,01	153.981,13	82.000,00	307.405,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	71.657,39	128.815,01	153.981,13	82.000,00	307.405,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					176.400,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					176.400,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					176.400,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					146.400,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Estado					15.000,00
1.9.9.9.03.0.1.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Demais Mun					15.000,00
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	48.230,57	103.609,87	153.981,13	82.000,00	131.005,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	48.230,57	103.609,87	153.981,13	82.000,00	131.005,00
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	48.218,17	103.372,24	153.635,94	80.000,00	130.000,00
1.9.9.9.12.2.2	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	12,40	237,63	345,19	2.000,00	1.005,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	23.426,82	25.205,14			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	23.426,82	25.205,14			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	23.426,82	25.205,14			
2	Receitas de Capital	1.014.797,00	4.074.762,60	13.286.273,75		7.000.000,00
2.2	Alienação de Bens		1.814.470,00			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		1.814.470,00			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		907.235,00			
2.4	Transferências de Capital	2.029.594,00	6.335.055,20	26.572.547,50		7.000.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	964.797,00	2.295.764,30	2.122.211,00		1.000.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			43.255,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			43.255,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			43.255,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			43.255,00		
2.4.1.1.51.1.1.01	Transferência Investimento Atenção Primaria Proposta 124003/2024 - Emenda Individual			43.255,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		280.000,00	228.912,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		280.000,00	228.912,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			228.912,00		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			228.912,00		
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferência FNDE Caminho da Escola - Onibus Pronacampo			228.912,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		280.000,00			
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		280.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferência Aquisição de Ônibus - 2021421474 - Emenda		250.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.04	Transferencia Convenio 98230/2017- Ampliacao CEI Albertina		30.000,00			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.815.764,30	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		102.122,14			
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		102.122,14			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		102.122,14			
2.4.1.4.51.0.1.01	Transferência de Recursos Conv 29747/2014 Ampl E Jose Ary		102.122,14			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Transferencia Convenio 887721/2019-Praca de Eventos	95.500,00	382.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.02	Transferencia Convenio SUDECO 909886/2021	469.297,00				
2.4.1.4.99.0.1.03	Transferencia de Convenio 929257/2022 - Usina CBUQ			1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Transferência Emenda Parlamentar 928660 - Patrulha Emenda		483.785,56			
2.4.1.4.99.0.1.06	Transferencia Emenda Parlamentar 899368/2020		267.400,00			
2.4.1.4.99.0.1.07	Transferencia Emenda Parlamentar 914510/2021 Rev Praca 3 Poderes		335.755,00			
2.4.1.4.99.0.1.08	Transferência Emenda Parlamentar 928674 - Patrulha Emenda		244.701,60			
2.4.1.4.99.0.1.09	Transferencia Emenda					1.000.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Transferencia Especial Conv 32959 Emenda Parlamentar n. 20234060011		200.000,00			
2.4.1.9.51.0.1.02	Transferencia Especial Conv 71146/2024 Emenda Senador Jayme Campos			750.044,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00				
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00				
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	400.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.9.99.0.1.04	Transferencia da Uniao Emenda Parlamentar 913094/2021-SUDECO	400.000,00				
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.910.769,39		6.000.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.910.769,39		6.000.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			313.426,79		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1.02	Transferencia TC 229/2024 EMENDA 234/2024-SES			313.426,79		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	Transferencia de Convenio Estado Academia Ar livre - Conv 1999/2022 -Emenda	50.000,00				
2.4.2.2.99.0.1.02	Transferencia Termo Convenio 1952/2022 SEAF			30.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	Transferência de Convênio 392/2023 - Reforma Ginasio de Esportes SECEL		277.661,69			
2.4.2.2.99.0.1.04	Transferencia de Convenio Estado - Convenio 1373/2023		50.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.05	Transferencia de Convenio Pavimentacao Convenio 2448/2023 - SINFRA			4.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	Transferencia de Convenio Construcao Escola Municipal Jardim Parana - Convenio 1117/2024 SEDUC			1.742.561,89		
2.4.2.2.99.0.1.07	Transferencia de Convenio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convenio 1197/2024 SINFRA			574.780,71		
2.4.2.2.99.0.1.08	Transferência de Convenio Rede de Agua					6.000.000,00
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		544.101,61	4.253.293,36		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.4.1.99.0.1.01	Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital		544.101,61	4.253.293,36		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					9.444.200,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo					7.085.300,00
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo					645.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Executivo					4.500,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Executivo					1.680.000,00
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Legislativo					29.400,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**160.985.677,48**	**184.981.156,00**	**205.767.401,40**	**184.334.100,00**	**250.936.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	122.053.221,52	143.532.151,23	153.863.523,88	174.411.165,54	210.683.820,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	70.195.127,52	84.788.952,07	88.979.695,87	105.588.998,50	114.829.115,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					3.600,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					3.600,00
3.1.90	Aplicações Diretas	65.860.405,45	79.799.193,44	83.009.242,01	97.813.311,50	107.090.715,00
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					8.362.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar					773.300,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.810.591,46	18.632.628,57	18.288.095,48	21.400.009,00	17.149.800,00
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				54.200,00	36.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.503.040,84	56.458.417,56	62.255.214,34	68.151.552,70	74.185.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.415.235,42	4.516.509,26	2.082.136,21	6.395.934,50	3.623.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		45.337,04	166.650,30	106.100,00	157.688,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			49.055,08	33.500,00	76.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições					5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.467.515,30	2.488.677,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	131.537,73	146.301,01	168.090,60	204.500,00	232.050,00
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	4.334.722,07	4.989.758,63	5.970.453,86	7.775.687,00	7.734.800,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.319.479,36	4.989.758,63	5.967.291,38	7.703.187,00	7.734.800,00
3.1.91.91	Sentenças Judiciais	15.242,71		3.162,48	72.500,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	51.804.028,85	58.734.584,44	64.883.828,01	68.822.167,04	91.548.705,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.494.457,90	2.672.752,54	2.771.445,96	3.843.900,00	31.049.000,00
3.3.50.41	Contribuições	1.494.457,90	2.672.752,54	2.771.445,96	3.043.900,00	3.049.000,00
3.3.50.85	Contrato de Gestão				800.000,00	28.000.000,00
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					10.000,00
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor					10.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.280.577,51	1.210.900,83	1.706.743,02	1.612.151,24	1.770.500,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.280.577,51	1.210.900,83	1.706.743,02	1.612.151,24	1.770.500,00
3.3.90	Aplicações Diretas	49.028.993,44	53.398.635,29	58.937.086,21	61.897.562,04	57.009.805,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.524,69			34.700,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.14	Diárias - Civil	500.038,00	769.650,00	829.125,00	796.600,00	1.432.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	18.609.721,52	11.941.134,30	9.633.610,90	10.386.305,00	9.517.155,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.236,00	184.738,90	159.470,00	328.500,00	255.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	452.947,81	1.105.251,41	675.669,37	1.384.900,00	1.819.900,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	534.264,72	904.312,23	1.317.764,67	726.510,80	1.066.600,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.406.500,00	2.819.670,40	2.563.750,00	2.342.300,00	801.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	214.309,50	660.289,88	559.411,64	965.000,00	765.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	330.810,41	447.932,93	479.164,82	633.800,00	769.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.011.630,03	30.406.518,32	38.334.990,07	39.493.277,24	34.010.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	692.561,11	1.252.430,87	1.612.828,82	2.317.300,00	2.306.200,00
3.3.90.41	Contribuições			185.994,42	200.000,00	197.100,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	49.500,00	41.000,00	90.000,00	72.000,00	107.100,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.547.975,34	1.723.422,59	1.796.530,21	1.883.569,00	2.458.450,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.101,50	46.362,56	208.706,60	96.000,00	115.500,00
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência					300.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	14.544,00	15.768,00	16.944,00	35.000,00	83.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	295.157,73	145.655,06	108.214,10		15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	209.171,08	934.497,84	364.911,59	201.800,00	987.300,00
3.3.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da		1.452.295,78	1.468.552,82	1.468.553,76	1.709.400,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		1.452.295,78	1.468.552,82	1.468.553,76	1.709.400,00
4	Despesas de capital	50.090.319,98	22.780.268,34	41.331.189,75	1.825.752,50	27.109.900,00
4.4	Investimentos	49.819.034,30	22.644.625,38	41.331.189,75	1.825.252,50	25.712.900,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					1.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	49.819.034,30	22.644.625,38	41.331.189,75	1.825.252,50	25.711.900,00
4.4.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	36.143.779,85	18.884.658,36	35.291.492,67	490.123,50	23.569.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.675.254,45	3.759.967,02	6.039.697,08	1.332.129,00	2.139.400,00
4.6	Amortização da Dívida	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00
9	Reserva de Contingência				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9	Reserva de contingência				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.493.281,96	13.142.880,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**172.143.541,50**	**166.312.419,57**	**195.194.713,63**	**178.730.200,00**	**250.936.600,00**

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

17-Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1002	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	367.500,00		
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			5.590.100,00
01.031.0001.2064	CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO			220.600,00
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			35.000,00
04.122.0001.1008	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	7.000.000,00		
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO			3.755.700,00
04.122.0001.2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			1.809.900,00
04.122.0001.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			3.240.300,00
04.122.0001.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON			301.700,00
04.122.0001.2009	SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO			203.000,00
04.122.0001.2049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			1.411.800,00
04.122.0001.2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			1.287.700,00
04.123.0001.2012	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			5.735.355,00
04.124.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA			500.500,00
04.128.0001.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD			37.000,00
04.128.0001.2013	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI			30.000,00
04.128.0001.2050	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA			17.000,00
04.128.0001.2092	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID			23.000,00
04.128.0001.2094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN			28.400,00
04.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS			628.800,00
04.182.0014.2103	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			45.000,00
06.181.0001.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA			190.000,00
08.122.0001.2014	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.255.000,00
08.122.0001.2082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.500,00
08.122.0005.2022	AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO			413.800,00
08.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS			33.500,00
08.128.0005.2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS			36.500,00
08.241.0003.2016	AÇÕES DA MELHOR IDADE			603.000,00
08.243.0004.2015	AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			634.300,00
08.243.0004.2017	AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			473.400,00
08.244.0005.2018	AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL			419.295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0005.2021	GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL			144.800,00
08.245.0005.2019	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.295.400,00
08.245.0005.2020	AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			965.100,00
09.272.0001.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI			764.120,00
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV			9.135.300,00
10.122.0011.2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE			3.418.300,00
10.122.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			13.500,00
10.126.0011.1007	IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			4.000,00
10.128.0011.2059	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA			22.000,00
10.301.0013.1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE			30.000,00
10.301.0013.2060	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			1.994.500,00
10.301.0013.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL			1.013.700,00
10.301.0013.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			7.295.800,00
10.301.0013.2089	REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB			1.158.400,00
10.302.0015.2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG			30.462.500,00
10.302.0015.2066	MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO			3.663.900,00
10.302.0015.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192			622.100,00
10.302.0015.2068	REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC			21.000,00
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT			918.500,00
10.303.0017.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA			558.500,00
10.304.0016.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA			279.200,00
10.304.0016.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES			450.000,00
10.305.0016.2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA			1.164.950,00
10.846.0002.9007	SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE			65.000,00
12.122.0006.1015	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER			5.000,00
12.122.0006.2097	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			34.000,00
12.128.0006.2026	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM			62.300,00
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL			23.000,00
12.361.0006.1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	1.000.000,00		
12.361.0006.1005	FOMENTO A SALA DE LEITURA			30.000,00
12.361.0006.1006	IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS			55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			1.404.500,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.771.000,00
12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			2.150.000,00
12.361.0006.2030	MANUTENÇÃO DO PDDE			1.000,00
12.361.0006.2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			6.887.800,00
12.361.0006.2032	ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM			6.600,00
12.361.0006.2034	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL			451.400,00
12.361.0006.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30			2.651.000,00
12.361.0006.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70			20.354.100,00
12.361.0006.2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%			2.965.000,00
12.361.0006.2098	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO			1.938.800,00
12.361.0006.2099	MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL			649.000,00
12.361.0006.2104	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			207.900,00
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL			460.000,00
12.364.0006.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			1.170.400,00
12.365.0006.1010	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	800.000,00		
12.365.0006.2033	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL			280.000,00
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA			2.881.600,00
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE			2.434.800,00
12.365.0006.2039	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			646.000,00
12.365.0006.2040	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			820.300,00
12.365.0006.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70			9.598.100,00
12.365.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30			60.000,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30			2.313.500,00
12.365.0006.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70			4.334.400,00
12.365.0006.2105	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			69.000,00
12.365.0006.2106	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE			49.000,00
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA			198.000,00
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE			100.000,00
12.366.0006.2035	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			44.600,00
12.367.0006.2042	MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD			698.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
13.392.0025.2086	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA			858.300,00
13.392.0025.2100	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL			64.000,00
13.392.0025.2101	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA			192.000,00
15.451.0007.1013	SINALIZAÇÃO URBANA			800.000,00
15.451.0007.1014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			2.000.000,00
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.372.300,00		
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA		3.059.600,00	
15.452.0008.2053	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA			4.733.000,00
17.512.0010.1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	6.000.000,00		
17.512.0010.2055	GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO			5.433.400,00
18.128.0021.2079	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM			16.900,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS			280.000,00
18.541.0021.1009	CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL			300.000,00
18.541.0021.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL			1.100.400,00
18.541.0021.2081	AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS			607.700,00
20.122.0020.2075	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER			1.098.600,00
20.128.0020.2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER			9.700,00
20.608.0020.2073	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA			112.700,00
20.608.0020.2074	MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			124.600,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR			1.322.500,00
20.608.0020.2077	AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			975.500,00
23.122.0001.2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA			582.500,00
23.128.0001.2091	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC			30.000,00
23.695.0023.1011	INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO			1.000.000,00
23.695.0023.1012	AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS			650.000,00
23.695.0023.2027	GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS			367.000,00
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.185.600,00
26.781.0007.2063	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	488.000,00		
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA			7.886.400,00
27.812.0024.1017	INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	1.400.000,00		
27.812.0024.2087	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER			1.131.800,00

Data: 18/11/2025 14:51:43 Página: 4 de 5

Data da emissão: 18/11/2025 14:51:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
28.843.0002.9005	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO			3.000,00
28.843.0002.9009	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA			5.706.000,00
28.846.0002.9001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			2.344.900,00
28.846.0002.9006	SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS			115.000,00
28.846.0002.9008	SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO			40.000,00
99.997.0001.2011	RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV			9.026.180,00
99.999.9999.2102	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS			3.816.700,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
	TOTAL GERAL:	**20.427.800,00**	**3.059.600,00**	**227.449.200,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

18-Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	159.970.880,48	180.906.393,40	192.481.127,65	184.334.100,00	234.492.400,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.645.746,04	90.115.479,42	73.134.394,26	65.475.704,00	37.609.550,00
1.1.1	Impostos	42.656.329,11	43.904.422,66	35.558.937,04	31.423.952,00	36.222.400,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	3.966.221,68	4.906.152,85	6.223.018,12	4.952.900,00	7.381.600,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.351.219,68	2.723.955,54	3.134.906,45	3.152.900,00	3.909.100,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.351.219,68	2.723.955,54	3.134.906,45	3.152.900,00	3.909.100,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.320.823,43	1.673.326,82	1.974.456,92	1.900.000,00	2.446.600,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	24.013,56	26.071,03	33.556,01	355.000,00	42.500,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	680.048,09	717.285,02	795.299,68	732.900,00	1.002.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	326.334,60	307.272,67	331.593,84	165.000,00	418.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.615.002,00	2.182.197,31	3.088.111,67	1.800.000,00	3.472.500,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.615.002,00	2.182.197,31	3.088.111,67	1.800.000,00	3.472.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.613.732,98	2.181.246,08	3.088.073,12	1.800.000,00	3.472.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.269,02	951,23	38,55		500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.786.098,34	7.582.823,50	9.280.285,97	9.726.572,00	10.840.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.786.098,34	7.582.823,50	9.280.285,97	9.726.572,00	10.840.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.117.608,09	7.186.642,46	7.934.810,63	8.470.000,00	10.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.117.608,09	7.186.642,46	7.934.810,63	8.470.000,00	10.000.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	668.490,25	396.181,04	1.345.475,34	1.256.572,00	840.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	668.490,25	396.181,04	1.345.475,34	1.256.572,00	840.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.904.009,09	31.415.446,31	20.055.632,95	16.744.480,00	18.000.800,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	32.538.722,66	30.862.243,52	18.978.253,05	16.390.760,00	17.140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Principal	30.702.116,85	28.969.143,39	17.403.885,74	14.765.000,00	15.442.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.836.605,81	1.893.100,13	1.574.367,31	1.625.760,00	1.698.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	130.045,21	146.618,35	129.477,90	136.200,00	144.300,00
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	92.083,17	89.269,89	80.396,04	75.000,00	88.700,00
1.1.1.4.51.1.2.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	37.962,04	57.348,46	49.081,86	61.200,00	55.600,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	151.657,94	68.284,23	764.805,02	139.500,00	440.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	151.657,94	61.278,27	748.700,55	135.000,00	423.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		7.005,96	16.104,47	4.500,00	17.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	83.583,28	338.300,21	183.096,98	78.020,00	276.500,00
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	83.583,28	334.874,03	177.403,10	76.020,00	268.500,00
1.1.1.4.51.1.4.02	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		3.426,18	5.693,88	2.000,00	8.000,00
1.1.2	Taxas	1.107.057,09	1.112.684,15	995.734,67	1.156.900,00	1.249.150,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.868.739,64	1.879.599,34	1.756.510,38	2.102.000,00	1.070.400,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	846.959,25	808.797,71	784.143,42	896.900,00	867.400,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	846.959,25	808.797,71	784.143,42	896.900,00	867.400,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	813.963,77	787.567,09	768.889,19	869.000,00	836.300,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Abate - Principal	91.538,64	79.602,11	80.894,97	80.000,00	92.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Principal	572.817,13	610.362,89	589.045,48	658.500,00	628.900,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	25.623,29	24.912,79	21.575,32	50.000,00	26.500,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	14.772,51	1.561,14	569,80	2.500,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	33.535,50				
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	625,40	1.834,20			1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	12.568,13	8.494,39	8.975,89	5.000,00	8.800,00
1.1.2.1.01.0.1.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante	5.267,16	2.793,37	3.574,84	5.000,00	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Habite-se	8.740,89	7.366,90	8.412,77	10.000,00	9.500,00
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	17.824,93	21.467,36	20.073,27	25.000,00	23.500,00
1.1.2.1.01.0.1.11	Taxa de Regularizacao de Lote	2.100,49				
1.1.2.1.01.0.1.12	Alvara de Construcao	27.352,90	22.716,51	27.111,56	25.000,00	29.900,00
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa Alvara Especial		4.328,20	3.928,24	2.000,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB			3.839,15		4.500,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas Poder de Policia	1.196,80	2.127,23	887,90	6.000,00	1.800,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	4.179,47	2.786,17	2.693,05	3.900,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Abate - Multas e Juros	1.028,44	416,08	1.002,33	600,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Multas e Juros	2.684,26	2.073,07	1.340,23	2.500,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	171,10	199,03	87,57	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	7,22	12,18			500,00
1.1.2.1.01.0.2.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	65,44	9,25	45,22		500,00
1.1.2.1.01.0.2.08	Taxa Licenca Comercio Ambulante		7,47			500,00
1.1.2.1.01.0.2.09	Taxa de Habite-se	47,19	31,90	33,81	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	85,86	13,44	75,86	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.12	Alvara de Construcao - MJ	89,96	14,48	108,03	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.99	Outras Taxas Poder de Policia		9,27			500,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.435,62	13.433,75	10.188,12	17.800,00	15.900,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Abate - Divida Ativa			233,49		500,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Divida Ativa	16.832,47	11.812,28	7.277,51	15.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.172,29	899,82	408,14	500,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	822,97	211,92	268,88	500,00	300,00
1.1.2.1.01.0.3.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	224,46	79,81	2,80	500,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	317,11	28,94	369,21	100,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.09	Taxa de Habite-se	316,62	19,82	591,05	600,00	800,00
1.1.2.1.01.0.3.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	916,44	192,30	277,49	600,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.12	Alvara de Construcao	833,26	56,27	759,55		1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.14	Taxa Alvara Especial		132,59			500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.380,39	5.010,70	2.373,06	6.200,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Abate- MJ Divida Ativa			32,69		500,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-MJ Divida Ativa	5.839,34	4.177,61	1.666,47	5.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	566,42	490,42	182,61	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa Estabelecimento Horario Especial	257,78	72,59	14,78		500,00
1.1.2.1.01.0.4.05	Taxa de Licenca Execucao de Obras	171,04	141,59	0,85	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.07	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	49,45	10,36	90,43	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.09	Taxa de Habite-se	37,91	1,13	164,33	200,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.10	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	322,74	67,85	28,48	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.12	Alvara de Construcao	135,71	29,26	192,42	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.14	Taxa Alvara Especial		19,89		100,00	500,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	52.328,59	69.831,08	43.301,52	72.100,00	138.500,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	52.328,59	69.831,08	43.301,52	72.100,00	138.500,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	52.235,51	44.254,66	43.121,16	60.000,00	135.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		28,06	138,19		1.500,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	60,39	23.974,56	17,99	10.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32,69	1.573,80	24,18	100,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa				2.000,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.081,98	61.170,88	50.810,25	82.000,00	64.500,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	35.081,98	61.170,88	50.810,25	82.000,00	64.500,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	34.730,53	59.957,80	50.729,47	80.000,00	63.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	149,61	90,56	23,61	1.000,00	500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	136,78	676,86	50,23	1.000,00	500,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,06	445,66	6,94		500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	345.374,54	345.768,96	234.958,96	211.800,00	178.750,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	172.687,27	172.884,48	117.479,48	105.900,00	178.750,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	172.687,27	172.884,48	117.479,48	105.900,00	178.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	123.681,34	143.601,43	98.812,71	85.900,00	144.250,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Certidao Negativa	-91,53			24.900,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Expediente	82.034,24	102.997,36	52.574,67	30.000,00	28.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Cemiterio	1.239,38	9.415,61	10.743,54	10.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Limpeza Publica	6.105,58				
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	424,30	22.082,08	22.765,50	10.000,00	25.700,00
1.1.2.2.01.0.1.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	1.895,34	395,85		1.000,00	250,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.281,00	4.149,45	3.318,08	5.000,00	4.500,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	4.685,44	4.561,08	9.410,92	5.000,00	11.800,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa de cadastro ambiental	19.772,58				
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais					60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	2.335,01				
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	193,72	173,05	181,40	100,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Certidao	8,77	22,94			100,00
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Expediente	108,30	67,34	16,18	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Cemiterio	12,61		10,53		100,00
1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	47,72	79,24	154,69		100,00
1.1.2.2.01.0.2.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		3,53			100,00
1.1.2.2.01.0.2.12	Taxa de emissao de Certidao de Uso e Ocupacao do Solo - MJ	16,32				
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	26.770,46	15.869,63	13.355,28	17.300,00	19.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Certidao Negativa	119,95	180,68	261,47	500,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Expediente	23.426,94	13.723,87	12.194,78	15.000,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxa de Cemiterio	157,66				
1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Limpeza Publica	1.529,00	1.154,54	570,32	200,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	109,76	340,15	179,59	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	48,90				
1.1.2.2.01.0.3.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	99,15	117,64	122,15	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.3.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	115,79	142,97			500,00
1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.163,31	209,78	26,97	1.200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.041,75	13.240,37	5.130,09	2.600,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxa de Certidao Negativa	33,99	38,90	60,27	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Expediente	20.520,19	12.090,81	4.180,31	2.000,00	11.500,00
1.1.2.2.01.0.4.03	Taxa de Cemiterio	29,54				
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Publica	952,65	652,07	666,21	200,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05	Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	38,70	37,59	41,30		500,00
1.1.2.2.01.0.4.07	Taxa de Registro de Marca de Gado	36,97				
1.1.2.2.01.0.4.08	Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	78,32	132,93	147,78	200,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.11	Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	9,23	24,31			500,00
1.1.2.2.01.0.4.99	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	342,16	263,76	34,22		500,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	59.486,82	40.632,90	12.525,42	157.000,00	138.000,00
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal				150.000,00	105.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora				2.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	14.375,35	4.676,71	4.993,77	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45.111,47	35.956,19	7.531,65		16.000,00
1.2	Contribuições	3.788.138,56	5.270.527,92	5.690.017,40	6.000.000,00	10.718.200,00
1.2.1	Contribuições Sociais					7.805.000,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					7.805.000,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					7.778.900,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					7.734.800,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					7.734.800,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo					7.390.800,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo					315.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados					24.000,00
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.2.1.5.01.1.1.09	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Cedidos Outros Municipios MT					4.500,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo					44.100,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal					44.100,00
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil					26.100,00
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo					26.100,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal					26.100,00
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros					25.600,00
1.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Ativo Civil - Facultativo Legislativo					500,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.894.069,28	2.635.263,96	2.845.008,70	3.000.000,00	2.913.200,00
1.3	Receita Patrimonial	11.563.551,50	10.668.567,58	6.571.501,62	6.914.494,00	9.361.900,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	17.033,76	17.506,32	10.787,55	55.200,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	17.007,65	17.426,39	10.575,77	55.000,00	82.100,00
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita de Concessao Balneario Oasis	9.828,05	12.242,89	10.575,77	15.000,00	11.600,00
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto				20.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessao Terminal Rodoviario				20.000,00	70.500,00
1.3.1.1.02.0.1.04	Permissão Extração Mineral Tipo Cascalho	7.179,60				
1.3.1.1.02.0.1.05	Autorizacao de Uso e Locacao Espaço Terminal Rodoviario		5.183,50			
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	26,11	79,93	211,78	200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.1.1.02.0.2.01	Receita de Concessao Balneario Oasis	26,11	79,93	211,78	200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	23.077.140,42	21.282.180,16	13.099.372,34	13.696.188,00	9.273.300,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	9.273.300,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.528.649,28	10.590.149,17	6.549.686,17	6.843.094,00	7.773.300,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.500.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					1.500.000,00
1.3.2.2	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0	Dividendos	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.2.2.01.0.1.01	Dividendos EDP-Energias do Brasil SA	9.920,93	50.940,91		5.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	7.947,53	9.971,18	11.027,90	11.200,00	6.500,00
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	7.935,62	7.787,03	9.856,11	10.000,00	5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	7.935,62	7.787,03	9.856,11	10.000,00	5.000,00
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	10,57	1.874,79	1.021,33	1.000,00	1.400,00
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10,57	1.874,79	1.021,33	1.000,00	1.400,00
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,34	309,36	150,46	200,00	100,00
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	1,34	309,36	150,46	200,00	100,00
1.6	Receita de Serviços	6.170.452,68	7.421.904,06	8.415.515,44	9.670.000,00	5.232.400,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.750,00		277.651,00	50.000,00	10.000,00
1.6.9	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	3.930.106,72	4.785.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	3.930.106,72	4.785.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação			3.907.706,72	4.670.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água			3.905.326,72	4.600.000,00	5.222.400,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal			3.618.553,88	3.900.000,00	4.875.000,00
1.6.9.9.50.1.2	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora			286.772,84	50.000,00	327.400,00
1.6.9.9.50.1.3	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa				500.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.4	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				150.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário			2.380,00	70.000,00	
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal			2.380,00	70.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	3.060.476,34	3.710.952,03	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.916.558,02	3.457.255,41	22.400,00	115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.04	Servico de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua	2.913.169,46	3.391.720,41		115.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.05	Servico de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest Esgoto	3.388,56	3.535,00			
1.6.9.9.99.0.1.06	Serviço de Inscrição Festival de Pesca		32.000,00	22.400,00		
1.6.9.9.99.0.1.07	Serviço de Inscrição Encontro Reg. do SCFV da Terceira Idade		30.000,00			
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	143.918,32	253.696,62			
1.6.9.9.99.0.2.04	Servico de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua	143.918,32	253.696,62			
1.7	Transferências Correntes	196.810.075,90	236.395.675,56	283.166.523,26	273.161.628,00	170.873.435,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	36.621.922,15	48.135.081,20	65.504.301,83	58.854.224,00	74.337.464,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.836.049,53	25.484.614,05	33.233.454,34	33.710.000,00	36.246.500,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.771.916,89	21.943.397,16	27.141.257,98	29.840.000,00	30.992.160,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.723.672,88	19.380.319,11	24.036.055,22	27.040.000,00	28.066.160,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.723.672,88	19.380.319,11	24.036.055,22	27.040.000,00	28.066.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.136.781,71	2.563.078,05	3.105.202,76	2.800.000,00	2.926.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	1.136.781,71	2.563.078,05	3.105.202,76	2.800.000,00	2.926.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	911.462,30				
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	911.462,30				
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.559.621,62	2.981.609,02	5.278.213,27	3.120.000,00	4.180.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	504.511,02	559.607,87	813.983,09	750.000,00	1.074.340,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.388.362,35	12.679.266,79	18.563.914,45	13.530.000,00	24.392.640,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.845.042,01	2.658.345,57	2.619.345,76	3.000.000,00	4.350.440,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota Parte CFEM - Principal	628.280,82	9.495.489,72	15.343.427,39	10.000.000,00	19.345.700,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	536.311,75	525.431,50	601.141,30	530.000,00	696.500,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.378.727,77				
1.7.1.2.99.0.1.01	Transferencia da União referente a Cessao Onerosa do Bonus Assinat. Pre-Sal	1.378.727,77				
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.240.687,48	5.027.282,01	8.178.803,51	6.203.044,00	7.604.024,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.075.605,32	5.027.282,01	8.178.803,51	6.203.044,00	7.604.024,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.706.674,89	3.042.345,91	5.873.864,79	4.251.724,00	5.522.107,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.706.674,89	3.042.345,91	5.873.864,79	4.251.724,00	5.522.107,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferencia PACS	905.416,00	1.054.824,00	1.296.216,00	1.170.000,00	1.325.800,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	96.000,00	32.000,00	96.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.101.276,31	1.576.198,22	824.046,32		
1.7.1.3.50.1.1.04	Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	151.467,12	138.902,00	73.000,00	180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional			134.314,29	147.000,00	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Transferencia Incentivo APS - Desempenho	144.089,12	166.380,13	73.487,44	220.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 463773	300.000,00				
1.7.1.3.50.1.1.09	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	8.426,34	10.041,56			
1.7.1.3.50.1.1.10	Transferencia Saude Bucal - Desempenho			277.700,04	240.000,00	273.068,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.			1.092.802,39	1.574.724,00	1.616.407,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao			255.998,31	380.000,00	379.047,00
1.7.1.3.50.1.1.13	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas			7.700,00	18.000,00	12.916,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.1.1.14	Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			156.600,00	226.000,00	184.916,00
1.7.1.3.50.1.1.15	Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024			1.000.000,00		1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16	Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual			650.000,00		650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	Transferência Implementação de Politicas Rede Alyne					32.453,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.783.448,06	1.280.128,65	1.294.418,79	1.335.420,00	1.337.655,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.783.448,06	1.280.128,65	1.294.418,79	1.335.420,00	1.337.655,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia MAC	930.079,46	895.450,20	820.058,83	895.420,00	893.138,00
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia SAMU	353.368,60	384.678,45	474.359,96	440.000,00	444.517,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Incremento Temporário Atenção Especializada - Emenda 469482 Bancada	250.000,00				
1.7.1.3.50.2.1.05	Incremento Temporário Atenção Especializada - Emenda 435410	250.000,00				
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	437.565,80	554.684,27	681.156,39	470.000,00	551.248,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	437.565,80	554.684,27	681.156,39	470.000,00	551.248,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	181.645,80	234.734,57	259.356,71	130.000,00	186.335,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia Vigilancia Sanitaria				15.000,00	18.809,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia ACE 95	243.124,00	299.281,70	403.443,68	325.000,00	346.104,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Transferencia ACE 5	12.796,00	20.668,00	18.356,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia Farmacia Basica	145.006,32	139.006,32	244.623,23	140.000,00	185.926,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		11.116,86	84.740,31	5.900,00	7.088,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		11.116,86	84.740,31	5.900,00	7.088,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia Piso Nacional Enfermagem		11.116,86	4.415,31	5.900,00	4.088,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Transferencia Transformacao Digital no SUS			80.325,00		3.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.910,25				
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.910,25				
1.7.1.3.50.9.1.01	Transf Outras SUS - Formação de Prof. e Fortal. de Escolas Técnicas do SUS	2.910,25				
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.082,16				
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.082,16				
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	165.082,16				
1.7.1.3.99.0.1.01	Transferencia de Receita Enfrentamento COVID-19	165.082,16				
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.503.108,93	2.401.926,12	3.266.668,72	3.089.800,00	3.878.300,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	934.000,79	1.217.398,36	1.914.035,96	1.900.000,00	2.520.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.720,00	3.000,00		3.000,00	1.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	293.454,00	441.636,20	491.364,00	496.800,00	755.300,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	150.012,00	237.362,40	259.174,00	260.000,00	411.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	63.812,00	109.075,60	124.272,00	125.000,00	173.600,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	60.562,00	91.656,00	102.750,00	105.000,00	161.700,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferencia de Recursos PNAE - Especial	1.696,00	2.660,00	5.168,00	6.800,00	8.800,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferencia de Recursos PNAE - EJA	17.372,00	882,20			
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	271.934,14	294.709,83	304.281,50	510.000,00	602.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		445.181,73	556.987,26	180.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.01	Transferencia FNDE Manutencao da Educacao Infantil - Novas Turmas		264.924,33	376.729,86		
1.7.1.4.99.0.1.02	Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral		180.257,40	180.257,40	180.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		240.308,21	580.493,39	540.000,00	580.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	213.655,78	339.397,29	312.707,93	331.380,00	344.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia			13.511,46	20.700,00	61.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	53.290,59	72.732,13	51.489,93	60.480,00	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferencia de Piso Variavel III	15.488,81	21.476,14	36.778,53	43.200,00	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	47.074,98	107.637,48	80.155,53	95.100,00	95.100,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	39.346,79	53.692,93	62.368,50	62.400,00	50.700,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	6.000,00	59.039,22	68.403,98	49.500,00	33.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transferencia Indice Gestao Descentralizada-Programa Auxilio Brasil	52.454,61	9.950,64			
1.7.1.6.50.0.1.08	Transferência PROCAD- Programa de Fort Emerg do Atend Cad Unico SUAS		14.868,75			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.440.058,08	1.962.286,73	1.368.259,49	1.450.000,00	1.292.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		845.995,90	1.177.131,24	1.250.000,00	1.100.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			191.128,25	200.000,00	192.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	282.636,30				
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	282.636,30				
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	282.636,30				
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.157.421,78	1.116.290,83			
1.7.1.9.99.0.1.01	Taxa de Ocupacao Foro e Laudemio	4.478,10				
1.7.1.9.99.0.1.02	Transferencia de Compensacao da Uniao LC 176-2020	1.152.943,68	258.035,18			

Data: 18/11/2025 14:55:42 Página: 15 de 30
Data da emissão: 18/11/2025 14:55:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.99.0.1.03	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.		157.201,03			
1.7.1.9.99.0.1.04	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		63.680,00			
1.7.1.9.99.0.1.05	Transferencia da Uniao LC 201/2023		637.374,62			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.556.723,01	42.770.177,45	44.601.822,05	43.976.590,00	54.594.871,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.801.638,07	32.995.233,09	34.566.461,12	35.649.200,00	46.731.580,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.232.819,79	29.666.583,20	30.741.003,34	31.752.000,00	42.240.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.372.696,76	3.170.356,18	3.493.017,85	3.608.000,00	4.138.240,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	152.917,34	149.294,74	259.117,67	225.600,00	270.440,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	43.204,18	8.998,97	73.322,26	63.600,00	82.900,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	28.736,64	5.989,27		10.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.438.096,89	2.022.579,36	1.682.575,32	836.390,00	877.041,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferencia de Recursos PAICI	211.410,00	236.287,20	216.596,60	236.290,00	236.287,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	70.349,64	57.170,41	62.367,72	62.300,00	100.567,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferencia de Recursos Media e Alta Complexidade	519.500,00				
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferencia de Recursos SAMU	76.781,25	298.593,75	102.375,00	102.300,00	102.375,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	427.056,00	412.528,00	384.736,00	417.500,00	419.812,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Transferência Termo Compromisso 267/2022 Emenda	100.000,00				
1.7.2.3.50.0.1.07	Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	33.000,00				
1.7.2.3.50.0.1.08	Transferencia Co-Financiamento Estadual Custeio e Invest. Aten Basica e MAC		350.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.09	Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao		18.000,00	16.500,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Transferencia Custeio Saude TC 148/2023-SES		500.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.11	Transferencia TC 202-2023-SES		150.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.12	Transferencia TC 007/2024-SES - Custeio			100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Transferencia TC 018/2024-SES - Custeio			560.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14	Transferencia TC 019/2024-SES - Custeio Cirurgias Eletivas			240.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	650.725,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	565.275,37	698.883,99	1.183.946,34		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	85.450,00				
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	85.450,00				
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	85.450,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.4.99.0.1.01	Transferencia de Convenio do Estado - Festa Junina	85.450,00				
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.637.526,04	7.047.491,74	7.168.839,27	7.481.000,00	6.986.250,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	73.936,83	154.467,60	152.838,48	161.000,00	183.200,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia Servico Socio Assistencial FEAS PSB PSE SUAS	73.790,86				
1.7.2.9.51.0.1.02	Transferencia de Estados FUPIS	145,97	1.943,28	314,16	1.000,00	200,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferência Estado Beneficios Eventuais		78.264,00	78.264,00	80.000,00	97.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferencia Estado Piso Matogrossense		74.260,32	74.260,32	80.000,00	86.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar				720.000,00	1.685.350,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal		1.132.604,70			240.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.563.589,21	5.760.419,44	7.016.000,79	6.600.000,00	4.877.700,00
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	4.261.616,26	4.707.515,17	5.218.817,18		
1.7.2.9.99.0.1.03	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	295.484,05	216.761,12	208.454,86		
1.7.2.9.99.0.1.04	Cota-Parte FEP Estado	6.488,90	24.328,17	25.530,59	30.000,00	19.200,00
1.7.2.9.99.0.1.05	Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022		811.814,98	1.563.198,16	350.000,00	1.358.500,00
1.7.2.9.99.0.1.06	Outras Transferencias dos Estados e DF				6.220.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.99.0.1.07	Transferência do Estado Fundo Municipal do Transporte					3.500.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			270.000,00		200.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA			270.000,00		200.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	23.226.392,79	27.216.246,12	31.146.212,72	33.750.000,00	41.366.100,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes		76.333,01	60.925,03		375.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências Doações ao FMDCA		76.333,01	60.925,03		25.000,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes					350.000,00
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal					350.000,00
1.7.9.9.99.0.1.02	Transferência TAC - MP Meio Ambiente					350.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.200.122,39	636.032,34	706.400,85	265.940,00	696.915,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.532,75	91.349,07	102.960,47	33.440,00	47.890,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.532,75	91.349,07	102.960,47	33.440,00	47.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	128.529,67	16.069,76	15.196,33	22.440,00	4.390,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	128.529,67	16.069,76	15.196,33	22.440,00	4.390,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	127.848,71	13.372,82	4.150,41	11.000,00	900,00
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	116.872,37			10.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.03	Multa Dengue	1.795,27	2.750,73	2.676,38	1.000,00	900,00
1.9.1.1.01.0.1.04	Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	1.531,46		1.474,03		
1.9.1.1.01.0.1.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	258,10				
1.9.1.1.01.0.1.07	Multa Infração Sanitária - Art 301 lei 113/2015	5.338,00				
1.9.1.1.01.0.1.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		100,00			
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		10.522,09			
1.9.1.1.01.0.1.99	Outras Multas	2.053,51				
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	107,55	27,71	188,17		
1.9.1.1.01.0.2.03	Multa Dengue	46,29	27,71	26,52		
1.9.1.1.01.0.2.04	Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	61,26		161,65		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	496,71	2.234,16	8.555,33	10.240,00	2.760,00
1.9.1.1.01.0.3.03	Multa Dengue		2.234,16			
1.9.1.1.01.0.3.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	496,71				
1.9.1.1.01.0.3.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006			132,36	100,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430			8.422,97	10.140,00	2.700,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,70	435,07	2.302,42	1.200,00	730,00
1.9.1.1.01.0.4.03	Multa Dengue		435,07			
1.9.1.1.01.0.4.05	Multa Alvará Construção - Art. 2 LC 98/2014	76,70				
1.9.1.1.01.0.4.08	Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006			40,53	200,00	30,00
1.9.1.1.01.0.4.09	Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430			2.261,89	1.000,00	700,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	112.093,81	71.009,90	87.764,14	11.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	112.093,81	71.009,90	87.764,14	11.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	107.547,46	68.590,41	87.764,14	10.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente	107.547,46	68.590,41	87.764,14	10.000,00	43.500,00
1.9.1.1.06.1.3	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	3.246,10	1.440,18			
1.9.1.1.06.1.3.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente		1.440,18			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.1.1.06.1.3.02	Multas Ausencia Licenca Ambiental	3.246,10				
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.300,25	979,31		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.4.01	Multas por Danos ao Meio Ambiente		979,31		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.4.02	Multas Ausencia Licenca Ambiental	1.300,25				
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	41.909,27				
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	41.909,27				
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	41.909,27				
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Sentencas Judiciais determinadas pelo MP ao Meio Ambiente	41.909,27				
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		4.269,41			
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos		4.269,41			
1.9.1.1.09.0.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		1.110,53			
1.9.1.1.09.0.4	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.158,88			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.691.864,50	831.736,52	898.918,50	301.000,00	341.620,00
1.9.2.2	Restituições	762.223,34	681.281,58	898.918,50	301.000,00	341.620,00
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		4.984,39			
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		4.984,39			
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal		4.984,39			
1.9.2.2.01.2.1.01	Restituição Convenio 01/2016 - UNEMAT		4.984,39			
1.9.2.2.09	Restituição de Recursos de Fomento		98.690,89			
1.9.2.2.09.0	Restituição de Recursos de Fomento		98.690,89			
1.9.2.2.09.0.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal		98.690,89			
1.9.2.2.09.0.1.01	Restituicao Fomento APAE		31.652,15			
1.9.2.2.09.0.1.02	Restituição Fomento AMEA		63.759,06			
1.9.2.2.09.0.1.03	Restituição Termo de Fomento CONSEG 01-2023		3.279,68			
1.9.2.2.99	Outras Restituições	381.111,67	236.965,51	449.459,25	150.500,00	341.620,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	381.111,67	236.965,51	449.459,25	150.500,00	341.620,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	381.111,67	221.431,42	330.457,21	100.000,00	217.520,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicao valores Pagos a Servidores	137.859,81	59.395,86	191.665,49	50.000,00	183.320,00
1.9.2.2.99.0.1.02	Restituicao Valores Pagos a Servidores - Educacao		108.487,34			
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituicao Valores Pagos a Servidores - Saude	1.740,70	36.166,49			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.2.99.0.1.05	Restituicao Termo de Fomento 001/2020 - CONSEG	16.422,84				
1.9.2.2.99.0.1.06	Restituicao Lei n. 1248/2015 Patrocinio Atletas	217,08				
1.9.2.2.99.0.1.07	Restituição Convenio UNEMAT	134.137,01				
1.9.2.2.99.0.1.08	Restituição Termo de Colaboração n. 001/2021	68.329,36				
1.9.2.2.99.0.1.09	Restituição Termo de Colaboração n. 003/2021	298,04				
1.9.2.2.99.0.1.10	Restituição ao Erário Legislativo			2.036,99		
1.9.2.2.99.0.1.11	Restituição ao Erário de Fornecedores					34.200,00
1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituicoes ao Erario	22.106,83	17.381,73	136.754,73	50.000,00	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa		15.534,09	118.894,04	50.000,00	124.000,00
1.9.2.2.99.0.3.99	Outras Restituicoes		15.534,09	118.894,04	50.000,00	124.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			108,00	500,00	100,00
1.9.2.2.99.0.4.99	Outras Restituicoes			108,00	500,00	100,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	464.820,58	75.227,47			
1.9.2.3.02	Ressarcimento de Custos	464.130,08	50.424,99			
1.9.2.3.02.0	Ressarcimento de Custos	464.130,08	50.424,99			
1.9.2.3.02.0.1	Ressarcimento de Custos - Principal	103.675,16	50.424,99			
1.9.2.3.02.0.1.01	Ressarcimento Energisa - Obras Centro Educacao Dardanellos	9.153,56				
1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Energisa - Obras Residencial Boa Esperanca	94.521,60				
1.9.2.3.02.0.1.03	Ressarcimento Energisa - Obras Captação Rio Aripuanã		50.424,99			
1.9.2.3.02.0.2	Ressarcimento de Custos - Multas e Juros de Mora	360.454,92				
1.9.2.3.02.0.2.01	Ressarcimento Energisa - Obras Centro Educacao Dardanellos	44.605,70				
1.9.2.3.02.0.2.02	Ressarcimento Energisa - Obras Residencial Boa Esperanca	315.849,22				
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	690,50	24.802,48			
1.9.2.3.99.0.1.01	Ressarcimento SEMDER	690,50				
1.9.2.3.99.0.1.02	Ressarcimento Adiantamento Irregular		1.729,36			
1.9.2.3.99.0.1.03	Ressarcimento Processo Adm 225-50/2022 - MP		13.893,12			
1.9.2.3.99.0.1.04	Ressarcimento Processo Adm 211-50/2022 - MP		9.180,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.9	Demais Receitas Correntes	71.657,39	128.815,01	153.981,13	82.000,00	307.405,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	71.657,39	128.815,01	153.981,13	82.000,00	307.405,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					176.400,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					176.400,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					176.400,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					146.400,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Estado					15.000,00
1.9.9.9.03.0.1.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Demais Mun					15.000,00
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	48.230,57	103.609,87	153.981,13	82.000,00	131.005,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	48.230,57	103.609,87	153.981,13	82.000,00	131.005,00
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	48.218,17	103.372,24	153.635,94	80.000,00	130.000,00
1.9.9.9.12.2.2	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	12,40	237,63	345,19	2.000,00	1.005,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	23.426,82	25.205,14			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	23.426,82	25.205,14			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	23.426,82	25.205,14			
2	Receitas de Capital	1.014.797,00	4.074.762,60	13.286.273,75		7.000.000,00
2.2	Alienação de Bens		1.814.470,00			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		1.814.470,00			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		907.235,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		907.235,00			
2.4	Transferências de Capital	2.029.594,00	6.335.055,20	26.572.547,50		7.000.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	964.797,00	2.295.764,30	2.122.211,00		1.000.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			43.255,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			43.255,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			43.255,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			43.255,00		
2.4.1.1.51.1.1.01	Transferência Investimento Atenção Primaria Proposta 124003/2024 - Emenda Individual			43.255,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		280.000,00	228.912,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		280.000,00	228.912,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			228.912,00		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			228.912,00		
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferência FNDE Caminho da Escola - Onibus Pronacampo			228.912,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		280.000,00			
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		280.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferência Aquisição de Ônibus - 2021421474 - Emenda		250.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.04	Transferencia Convenio 98230/2017- Ampliacao CEI Albertina		30.000,00			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.815.764,30	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		102.122,14			
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		102.122,14			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		102.122,14			
2.4.1.4.51.0.1.01	Transferência de Recursos Conv 29747/2014 Ampl E Jose Ary		102.122,14			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	564.797,00	1.713.642,16	1.100.000,00		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Transferencia Convenio 887721/2019-Praca de Eventos	95.500,00	382.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.02	Transferencia Convenio SUDECO 909886/2021	469.297,00				
2.4.1.4.99.0.1.03	Transferencia de Convenio 929257/2022 - Usina CBUQ			1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Transferência Emenda Parlamentar 928660 - Patrulha Emenda		483.785,56			
2.4.1.4.99.0.1.06	Transferencia Emenda Parlamentar 899368/2020		267.400,00			
2.4.1.4.99.0.1.07	Transferencia Emenda Parlamentar 914510/2021 Rev Praca 3 Poderes		335.755,00			
2.4.1.4.99.0.1.08	Transferência Emenda Parlamentar 928674 - Patrulha Emenda		244.701,60			
2.4.1.4.99.0.1.09	Transferencia Emenda					1.000.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		200.000,00	750.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Transferencia Especial Conv 32959 Emenda Parlamentar n. 20234060011		200.000,00			
2.4.1.9.51.0.1.02	Transferencia Especial Conv 71146/2024 Emenda Senador Jayme Campos			750.044,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00				
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00				
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	400.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.9.99.0.1.04	Transferencia da Uniao Emenda Parlamentar 913094/2021-SUDECO	400.000,00				
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.910.769,39		6.000.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.910.769,39		6.000.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			313.426,79		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1.02	Transferencia TC 229/2024 EMENDA 234/2024-SES			313.426,79		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	50.000,00	327.661,69	6.597.342,60		6.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	Transferencia de Convenio Estado Academia Ar livre - Conv 1999/2022 -Emenda	50.000,00				
2.4.2.2.99.0.1.02	Transferencia Termo Convenio 1952/2022 SEAF			30.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	Transferência de Convênio 392/2023 - Reforma Ginasio de Esportes SECEL		277.661,69			
2.4.2.2.99.0.1.04	Transferencia de Convenio Estado - Convenio 1373/2023		50.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.05	Transferencia de Convenio Pavimentacao Convenio 2448/2023 - SINFRA			4.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	Transferencia de Convenio Construcao Escola Municipal Jardim Parana - Convenio 1117/2024 SEDUC			1.742.561,89		
2.4.2.2.99.0.1.07	Transferencia de Convenio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convenio 1197/2024 SINFRA			574.780,71		
2.4.2.2.99.0.1.08	Transferência de Convenio Rede de Agua					6.000.000,00
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		544.101,61	4.253.293,36		
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		544.101,61	4.253.293,36		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.4.1.99.0.1.01	Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital		544.101,61	4.253.293,36		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					9.444.200,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					7.734.800,00
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuicao Patronal Executivo					7.085.300,00
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuicao Patronal Legislativo					645.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Executivo					4.500,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS					1.709.400,00
7.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Executivo					1.680.000,00
7.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial - Legislativo					29.400,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**160.985.677,48**	**184.981.156,00**	**205.767.401,40**	**184.334.100,00**	**250.936.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	122.053.221,52	143.532.151,23	153.863.523,88	174.411.165,54	210.683.820,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	70.195.127,52	84.788.952,07	88.979.695,87	105.588.998,50	114.829.115,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					3.600,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					3.600,00
3.1.90	Aplicações Diretas	65.860.405,45	79.799.193,44	83.009.242,01	97.813.311,50	107.090.715,00
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					8.362.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar					773.300,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.810.591,46	18.632.628,57	18.288.095,48	21.400.009,00	17.149.800,00
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				54.200,00	36.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.503.040,84	56.458.417,56	62.255.214,34	68.151.552,70	74.185.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.415.235,42	4.516.509,26	2.082.136,21	6.395.934,50	3.623.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		45.337,04	166.650,30	106.100,00	157.688,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			49.055,08	33.500,00	76.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições					5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.467.515,30	2.488.677,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	131.537,73	146.301,01	168.090,60	204.500,00	232.050,00
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	4.334.722,07	4.989.758,63	5.970.453,86	7.775.687,00	7.734.800,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.319.479,36	4.989.758,63	5.967.291,38	7.703.187,00	7.734.800,00
3.1.91.91	Sentenças Judiciais	15.242,71		3.162,48	72.500,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	54.065,15	8.614,72			4.306.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	51.804.028,85	58.734.584,44	64.883.828,01	68.822.167,04	91.548.705,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.494.457,90	2.672.752,54	2.771.445,96	3.843.900,00	31.049.000,00
3.3.50.41	Contribuições	1.494.457,90	2.672.752,54	2.771.445,96	3.043.900,00	3.049.000,00
3.3.50.85	Contrato de Gestão				800.000,00	28.000.000,00
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					10.000,00
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor					10.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.280.577,51	1.210.900,83	1.706.743,02	1.612.151,24	1.770.500,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.280.577,51	1.210.900,83	1.706.743,02	1.612.151,24	1.770.500,00
3.3.90	Aplicações Diretas	49.028.993,44	53.398.635,29	58.937.086,21	61.897.562,04	57.009.805,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.524,69			34.700,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.14	Diárias - Civil	500.038,00	769.650,00	829.125,00	796.600,00	1.432.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	18.609.721,52	11.941.134,30	9.633.610,90	10.386.305,00	9.517.155,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.236,00	184.738,90	159.470,00	328.500,00	255.200,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	452.947,81	1.105.251,41	675.669,37	1.384.900,00	1.819.900,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	534.264,72	904.312,23	1.317.764,67	726.510,80	1.066.600,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.406.500,00	2.819.670,40	2.563.750,00	2.342.300,00	801.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	214.309,50	660.289,88	559.411,64	965.000,00	765.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	330.810,41	447.932,93	479.164,82	633.800,00	769.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.011.630,03	30.406.518,32	38.334.990,07	39.493.277,24	34.010.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	692.561,11	1.252.430,87	1.612.828,82	2.317.300,00	2.306.200,00
3.3.90.41	Contribuições			185.994,42	200.000,00	197.100,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	49.500,00	41.000,00	90.000,00	72.000,00	107.100,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.547.975,34	1.723.422,59	1.796.530,21	1.883.569,00	2.458.450,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.101,50	46.362,56	208.706,60	96.000,00	115.500,00
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência					300.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	14.544,00	15.768,00	16.944,00	35.000,00	83.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	295.157,73	145.655,06	108.214,10		15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	209.171,08	934.497,84	364.911,59	201.800,00	987.300,00
3.3.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da		1.452.295,78	1.468.552,82	1.468.553,76	1.709.400,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		1.452.295,78	1.468.552,82	1.468.553,76	1.709.400,00
4	Despesas de capital	50.090.319,98	22.780.268,34	41.331.189,75	1.825.752,50	27.109.900,00
4.4	Investimentos	49.819.034,30	22.644.625,38	41.331.189,75	1.825.252,50	25.712.900,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					1.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	49.819.034,30	22.644.625,38	41.331.189,75	1.825.252,50	25.711.900,00
4.4.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	36.143.779,85	18.884.658,36	35.291.492,67	490.123,50	23.569.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.675.254,45	3.759.967,02	6.039.697,08	1.332.129,00	2.139.400,00
4.6	Amortização da Dívida	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	271.285,68	135.642,96		500,00	1.397.000,00
9	Reserva de Contingência				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9	Reserva de contingência				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.493.281,96	13.142.880,00
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.493.281,96	13.142.880,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**172.143.541,50**	**166.312.419,57**	**195.194.713,63**	**178.730.200,00**	**250.936.600,00**

19-Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Nº.	Órgão	Principais Competências	Legislação
1.	Câmara Municipal	Ação Legislativa. Fiscalização Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.	Lei Orgânica Municipal
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
2.	Gabinete do Executivo	Governar o município obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município; Criar, elaborar e executar as políticas públicas do Município; Criar e executar a política de administração e remuneração de pessoal; Nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura; Coordenar as relações político-administrativas com os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo, com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais; Coordenar a execução das ações governamentais, de forma a promover a integração setorial ou global dos órgãos municipais da Administração Direta nela envolvida; Coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração; Zelar pelo fiel cumprimento das leis, do Plano Diretor do Município, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual; Desempenhar outras atividades afins.	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Receber reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
3.	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN	Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; Manter contatos com os cidadãos, realizar atividades de relações públicas da Prefeitura; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura, Organizar e coordenar o cerimonial, etiqueta e protocolo em cerimônias públicas; Orientar e controlar a execução de convênios; Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística; Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura. Manter atualizada a planta cadastral do município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Executar outras tarefas correlatas e relacionadas ao planejamento do Município; . Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar as atividades de cadastramento de propriedades rurais na área territorial do Município em consonância com instrução do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); Exercer o elo entre o INCRA e os proprietários rurais para efeito de comunicação, informação ou outros serviços afins. Autorizar uso e obras.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
4.	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal; Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa; Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração; Gerenciar as atividades dos Setores a ela subordinada; Executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores; Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; Aferir a necessidade e autorização para a realização de concurso público; Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		móveis, imóveis e semoventes; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar e expedir as correspondências do Chefe do Poder Executivo; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Chefe do Poder Executivo; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
5.	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI	Executar a política econômica e financeira do Município; Supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais; Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; Apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		e projetos; Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; Executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; Fiscalizar as demais normas expedidas pela Prefeitura, às Concessões de serviços públicos e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Promover a realização das Audiências Públicas; Promover a realização de licitações quando necessário às atividades da Prefeitura; Efetuar a compra de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação atinente a licitações, bem como desempenhar as atividades do almoxarifado; Auxiliar nos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; Executar os trabalhos de cadastramento das unidades imobiliárias; Coordenar pagamento guarda e movimentação de valores; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração do município; Controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos; Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas dos recursos transferidos para o município por outras esferas de Governo; Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores; Desempenhar assessoramento geral em assuntos fazendários da Prefeitura;	

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Executar outras tarefas correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
6.	Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMUAS	Elaborar, propor e supervisionar Programas Assistenciais e Sociais da administração municipal; Supervisionar Programas e Entidades Comunitárias apoiadas pela Prefeitura Municipal; Promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município; Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, avaliando os casos e oferecendo a orientação ou solução cabível; Conceder auxílios em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado; Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver programas de habitação popular; Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social e demais atribuições correlatas; Atender os munícipes na regularização de documentação trabalhista e identificação, conforme convênios estaduais; emitir carteira de trabalho; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso Geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Executar outras tarefas correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
7.	Secretaria Municipal de Educação - SME	Promover a educação básica à população municipal através do Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir do princípio da inclusão; Coordenar as atividades educacionais seguindo orientações nacionais e do sistema estadual de educação a partir dos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino da rede municipal, tornando mais eficaz à aplicação dos recursos públicos destinados à Educação; Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para a matrícula; Realizar o transporte escolar para crianças da zona rural, locomovendo-as até a escola mais próxima de sua residência ou conforme a política adotada; Manter unidades escolares que atendam preferentemente as zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica, ou de difícil acesso; Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; Manter, implantar e ou implementar programas voltados à melhoria do ensino;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; Desenvolver programas de orientação pedagógica a fim de aprimorar a qualidade do ensino; Adotar, quando necessário, calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climático e econômico; Executar programas de formação continuada dos professores, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos do Estado e da União; Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos e processos seletivos para admissão de profissionais da Educação; Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica; Gerenciar e manter o fornecimento da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Manter o fornecimento do livro didático no melhor grau de eficiência possível; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

8.	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA	Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade; Promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas; Promover a manutenção e recuperação da malha viária em rodovias e estradas vicinais; Conservar, construir, reconstruir pontes e bueiros; Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura; Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública; Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção; Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública em cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; **Promover a manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;** Promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado; Administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município; Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; Executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto; Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de água e saneamento; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação. Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
9.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Promover a prestação de assistência médica, fisioterapeutica, fonoaudiológica, psicológica e odontológica à população do município; Direcionar os trabalhos das instituições privadas que se destinem a cooperar com atividades concernentes aos problemas de saúde; Identificar as doenças, suas causas e tomar as providências cabíveis, nos limites de sua competência; Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; Promover o treinamento de seu pessoal, através de cursos de capacitação, e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços; Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; Promover campanhas de vacinação e desenvolver todos os programas ligados à área de saúde; Garantir acesso à saúde aos munícipes; Executar as diretrizes políticas das ações de saúde do Município;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar e fiscalizar a política de saúde pública e sanitária do Município; Executar os serviços de fiscalização e inspeção sanitária decorrentes de normas, expedidas pela Secretaria; Promover junto à população, palestras ou debates sobre saúde pública, atribuições sanitárias e prevenção de doenças com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde; Inspecionar, identificar e encaminhar os pacientes com doenças infectocontagiosas para o devido tratamento; proporcionar a diminuição das doenças tropicais na região; Encaminhar pacientes a outros municípios, desde que as especialidades superem aquela existente no próprio município; Promover um estreito relacionamento com as secretarias em busca de uma interação de ações voltadas para o bem estar da população; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
10.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER	Elaborar e coordenar a política agrícola e de abastecimento do Município; Prestar apoio à produção e à comercialização dos produtos agrícolas e pecuária; Desenvolver atividades e apoiar a promoção e extensão rural; Incentivar e prestar assistência técnica nos trabalhos na área de agricultura;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar a política e atividades de apoio a produção animal do município; Executar a política de apoio à produção vegetal, como: irrigação, corretivos e fertilizantes, mecanização agrícola e fornecimento de sementes e mudas; Executar e apoiar a política de comercialização de agrícola e hortifrutigranjeiros; Promover feiras e centros de abastecimento, assim como, dar apoio ao sistema de armazenagem de produtos; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação. Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
11.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM	Elaborar e coordenar a política Ambiental oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano; Colaborar, através de programas, na proteção da fauna, da flora e do Meio Ambiente bem como estimular a recuperação de áreas degradadas e regularização de passivo ambiental em parceria com ações similares promovidas pelos governos Estadual e Federal; Supervisionar e fiscalizar a política de mineração, observando e fazendo cumprir as legislações estaduais e federais pertinentes à mineração, de modo que, ordenadamente, haja a exploração desse potencial existente, sem causar prejuízos à fauna, à flora e ao meio ambiente; Estimular a preservação das florestas, no sentido de evitar o desmatamento e queimadas para que não venham trazer prejuízos aos rios, córregos e nascentes d'águas, coordenando e executando planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Criar, implantar e administrar unidades municipais de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município; Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidores ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas; Implementar o zoneamento ecológico-econômico dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal; Promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental; Propor, ao poder competente, normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais; Zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Desempenhar demais atividades correlatas. Autorizar o parcelamento do solo.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
12.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SECID	Promover política de desenvolvimento urbano; Desenvolver políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Trabalhar na promoção, em articulação com as diversas esferas da gestão, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano; Política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano; Planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito; Participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento; Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração; Promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município; Prestar assistência técnica voltada para maior eficácia dos resultados esperados; Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento urbano; Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social; Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística; Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares; Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais Secretarias; Supervisionar os trabalhos na área de indústria e comércio; Desenvolver trabalhos objetivando a instalação de novas indústrias no Município, através de divulgação da matéria prima disponível ou explorável no Município;	

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Oferecer incentivos e orientações práticas às indústrias existentes no município, para que elas possam ampliar as suas instalações ou diversificar a sua produção; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Elaborar e atualizar a cartografia municipal; Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã; Desempenhar demais atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
13.	Secretaria Municipal de Tursimo, Esporte e Cultura - SETEC	Promover a divulgação de todo o potencial turístico oferecido, não só pela fauna e pela flora, como também, pela beleza e exuberância dos rios e quedas d'água; Fiscalizar para que a exploração do turismo seja feita de forma ordenada e criteriosa, objetivando a preservação e conservação de todo potencial turístico, livre de depredações ou poluições sob todas as formas, gerenciar o pleno desenvolvimento do turismo divulgando-o com amostras do potencial existente e ainda não convenientemente explorado; Manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais do desporto; Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade e, também manter intercâmbio em nível de Municípios e Estados através de ações diretas ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Desempenhar demais atividades correlatas. Promover a construção de parques, praças, jardins e espaços públicos que promovam ações culturais e de turismo; Manter, em perfeito funcionamento, os estabelecimentos municipais de cultura e promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o patrimônio cultural histórico, artístico e natural do município; Incentivar e proteger o artista e o artesão; Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã; Documentar as artes populares.	

Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

20-Demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrentes de benefícios fiscais

ANEXO V- DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

2026

Art.165, § 6º da CF.

Benefícios Tributários (Gastos Tributários)				COMPENSAÇÃO
Tributo	**Tipo de Renúncia[1]**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**2026**	
IPTU	Isenção	TRIBUTÁRIO - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999.	877.400,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISS	Desconto sobre a base de cálculo	TRIBUTÁRIO - IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	R$ 437.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TAXAS	Isenção	TRIBUTÁRIO - Taxa de localização e funcionamento - Isenta-se das taxas de viabilidade, expedição e renovação de alvará de localização e demais taxas de expediente as associações sediadas no Município de Aripuanã, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública. Lei Complementar 150/2019.	R$ 88.400,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Isenção	Isenção de taxa de água para aposentados e pensionistas, conf. Lei Complementar 070/2012	R$ 2.700,00	Expansão da arrecadação dos serviços de coleta distribuição de água e esgoto
IPTU/ISSQN/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (receitas tributárias e não tributárias)	Desconto sobre a multa e juros	Imposto Municipais - redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa (a ser tratada em norma especifica para o exercício)	R$ 408.500,00	Recuperação de créditos em fase de prescrição e recuperação tributária e redução no estoque da dívida
ITBI	Redução de alíquota	Redução da aliquotas ITBI - Imposto sobre Transmissão Intervivos para imóveis em transmissão pelo sistema financeiro de habitação - SFH	R$ 28.000,00	Expansão da arrecadação de ISSQN sobre obras
TOTAL			**1.842.000,00**	

Notas explicativas:

A renúncia compreende as disposições legais já estabelecidas em Lei, como também a concessão de Refis para redução do estoque e recuperação de ativos inscritos em dívida ativa.

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Pág. 1 de 1

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

21-Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas fiscais constantes da LDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	367.500,00	367.500,00	367.500,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.590.100,00	5.590.100,00	5.590.100,00
2064 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO	Física	24,00	24,00	0,00
	Financeira	220.600,00	220.600,00	220.600,00
	Total das Metas Físicas	37,00	37,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	6.178.200,00	6.178.200,00	6.178.200,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	37,00	37,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	6.178.200,00	6.178.200,00	6.178.200,00

Órgão 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	3.755.700,00	3.755.700,00	3.755.700,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	500.500,00	500.500,00	500.500,00
2095 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
	Total das Metas Físicas	36,00	36,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.446.200,00	4.446.200,00	4.446.200,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	36,00	36,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	4.446.200,00	4.446.200,00	4.446.200,00

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.809.900,00	1.809.900,00	1.809.900,00
2005 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	628.800,00	628.800,00	628.800,00
2094 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	28.400,00	28.400,00	28.400,00
	Total das Metas Físicas	29,00	29,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.467.100,00	2.467.100,00	2.467.100,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	29,00	29,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.467.100,00	2.467.100,00	2.467.100,00

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2009 - SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	203.000,00	203.000,00	203.000,00
2008 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	37.000,00	37.000,00	37.000,00
2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	301.700,00	301.700,00	301.700,00
1008 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	3.240.300,00	3.240.300,00	3.240.300,00
	Total das Metas Físicas	35,00	35,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	10.817.000,00	10.817.000,00	10.817.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	764.120,00	764.120,00	764.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2011 - RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	9.026.180,00	9.026.180,00	9.026.180,00
2090 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	9.135.300,00	9.135.300,00	9.135.300,00
	Total das Metas Físicas	25,00	25,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	18.925.600,00	18.925.600,00	18.925.600,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	60,00	60,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	29.742.600,00	29.742.600,00	29.742.600,00

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2012 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.735.355,00	5.735.355,00	5.735.355,00
2013 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total das Metas Físicas	22,00	22,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.765.355,00	5.765.355,00	5.765.355,00

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
9001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.344.900,00	2.344.900,00	2.344.900,00
9006 - SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	115.000,00
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.459.900,00	2.459.900,00	2.459.900,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	35,00	35,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	8.225.255,00	8.225.255,00	8.225.255,00

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2082 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	9.500,00	9.500,00	9.500,00
2014 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.255.000,00	1.255.000,00	1.255.000,00
	Total das Metas Físicas	24,00	24,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.264.500,00	1.264.500,00	1.264.500,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2017 - AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	**Física**	400,00	400,00	0,00
	Financeira	473.400,00	473.400,00	473.400,00
	Total das Metas Físicas	400,00	400,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	473.400,00	473.400,00	473.400,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - AÇÕES DA MELHOR IDADE	**Física**	160,00	160,00	0,00
	Financeira	603.000,00	603.000,00	603.000,00
	Total das Metas Físicas	160,00	160,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	603.000,00	603.000,00	603.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2015 - AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	**Física**	35,00	35,00	0,00
	Financeira	634.300,00	634.300,00	634.300,00
	Total das Metas Físicas	35,00	35,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	634.300,00	634.300,00	634.300,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2018 - AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL	**Física**	4.800,00	4.800,00	0,00
	Financeira	419.295,00	419.295,00	419.295,00
2019 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Física**	2.400,00	2.400,00	0,00
	Financeira	1.295.400,00	1.295.400,00	1.295.400,00
2020 - AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Física**	950,00	950,00	0,00
	Financeira	965.100,00	965.100,00	965.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2021 - GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL	**Física**	180,00	180,00	0,00
	Financeira	144.800,00	144.800,00	144.800,00
2022 - AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	**Física**	3.300,00	3.300,00	0,00
	Financeira	413.800,00	413.800,00	413.800,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS	**Física**	30,00	30,00	0,00
	Financeira	33.500,00	33.500,00	33.500,00
2024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS	**Física**	30,00	30,00	0,00
	Financeira	36.500,00	36.500,00	36.500,00
	Total das Metas Físicas	11.690,00	11.690,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.308.395,00	3.308.395,00	3.308.395,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	12.309,00	12.309,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	6.283.595,00	6.283.595,00	6.283.595,00

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
9005 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
9008 - SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	43.000,00	43.000,00	43.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	**Física**	80,00	80,00	0,00
	Financeira	2.434.800,00	2.434.800,00	2.434.800,00
2039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	**Física**	390.000,00	390.000,00	0,00
	Financeira	646.000,00	646.000,00	646.000,00
2040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	**Física**	485.000,00	485.000,00	0,00
	Financeira	820.300,00	820.300,00	820.300,00
2041 - FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	**Física**	780,00	780,00	0,00
	Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2042 - MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD	Física	103,00	103,00	0,00
	Financeira	698.000,00	698.000,00	698.000,00
2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
2106 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	49.000,00	49.000,00	49.000,00
2099 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL	Física	233,00	233,00	0,00
	Financeira	649.000,00	649.000,00	649.000,00
2104 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	207.900,00	207.900,00	207.900,00
2105 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	69.000,00	69.000,00	69.000,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Física	230,00	230,00	0,00
	Financeira	2.881.600,00	2.881.600,00	2.881.600,00
9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	460.000,00	460.000,00	460.000,00
9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2098 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO	Física	243,00	243,00	0,00
	Financeira	1.938.800,00	1.938.800,00	1.938.800,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Física	270,00	270,00	0,00
	Financeira	1.170.400,00	1.170.400,00	1.170.400,00
9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	198.000,00	198.000,00	198.000,00
2034 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	Física	2.600,00	2.600,00	0,00
	Financeira	451.400,00	451.400,00	451.400,00
1004 - AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS	Física	4,00	4,00	0,00
	Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA	Física	5,00	5,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1010 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL	Física	4,00	4,00	0,00
	Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1015 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	Física	680.000,00	680.000,00	0,00
	Financeira	1.404.500,00	1.404.500,00	1.404.500,00
2035 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Física	25,00	25,00	0,00
	Financeira	44.600,00	44.600,00	44.600,00
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Física	11,00	11,00	0,00
	Financeira	10.771.000,00	10.771.000,00	10.771.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
2030 - MANUTENÇÃO DO PDDE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Física	1.050,00	1.050,00	0,00
	Financeira	6.887.800,00	6.887.800,00	6.887.800,00
2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	6.600,00	6.600,00	6.600,00
2026 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	Física	1.200,00	1.200,00	0,00
	Financeira	62.300,00	62.300,00	62.300,00
2033 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	Física	1.500,00	1.500,00	0,00
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	Total das Metas Físicas	1.563.419,00	1.563.419,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	36.329.000,00	36.329.000,00	36.329.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2093 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	Física	385,00	385,00	0,00
	Financeira	2.965.000,00	2.965.000,00	2.965.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	**Física**	277,00	277,00	0,00
	Financeira	4.334.400,00	4.334.400,00	4.334.400,00
2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	**Física**	200,00	200,00	0,00
	Financeira	2.313.500,00	2.313.500,00	2.313.500,00
2044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	**Física**	1.900,00	1.900,00	0,00
	Financeira	20.354.100,00	20.354.100,00	20.354.100,00
2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	**Física**	400,00	400,00	0,00
	Financeira	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00
2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	**Física**	470,00	470,00	0,00
	Financeira	9.598.100,00	9.598.100,00	9.598.100,00
	Total das Metas Físicas	3.634,00	3.634,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	42.276.100,00	42.276.100,00	42.276.100,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	1.567.055,00	1.567.055,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	78.648.100,00	78.648.100,00	78.648.100,00

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2050 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA	**Física**	17,00	17,00	0,00
	Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.411.800,00	1.411.800,00	1.411.800,00
	Total das Metas Físicas	29,00	29,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.428.800,00	1.428.800,00	1.428.800,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
9009 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.706.000,00	5.706.000,00	5.706.000,00
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	5.706.000,00	5.706.000,00	5.706.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2103 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Física	8,00	8,00	0,00
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total das Metas Físicas	8,00	8,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	3.372.300,00	3.372.300,00	3.372.300,00
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	Física	325,00	325,00	0,00
	Financeira	3.059.600,00	3.059.600,00	3.059.600,00
	Total das Metas Físicas	325,00	325,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	6.431.900,00	6.431.900,00	6.431.900,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2053 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	Física	800,00	800,00	0,00
	Financeira	4.733.000,00	4.733.000,00	4.733.000,00
	Total das Metas Físicas	800,00	800,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.733.000,00	4.733.000,00	4.733.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	Física	1.240,00	1.240,00	0,00
	Financeira	7.886.400,00	7.886.400,00	7.886.400,00
	Total das Metas Físicas	1.240,00	1.240,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	7.886.400,00	7.886.400,00	7.886.400,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2055 - GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	Física	16.719,00	16.719,00	0,00
	Financeira	5.433.400,00	5.433.400,00	5.433.400,00
	Total das Metas Físicas	16.720,00	16.720,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

	Total das Metas Financeiras	11.433.400,00	11.433.400,00	11.433.400,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Física**	125,00	125,00	0,00
	Financeira	3.185.600,00	3.185.600,00	3.185.600,00
	Total das Metas Físicas	125,00	125,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.185.600,00	3.185.600,00	3.185.600,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	19.259,00	19.259,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	40.850.100,00	40.850.100,00	40.850.100,00

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
9007 - SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	3.418.300,00	3.418.300,00	3.418.300,00
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.418.300,00	3.418.300,00	3.418.300,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1007 - IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	13.500,00	13.500,00	13.500,00
2059 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA	**Física**	19,00	19,00	0,00
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total das Metas Físicas	32,00	32,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	39.500,00	39.500,00	39.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2089 - REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB	Física	31.000,00	31.000,00	0,00
	Financeira	1.158.400,00	1.158.400,00	1.158.400,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Física	30.000,00	30.000,00	0,00
	Financeira	7.295.800,00	7.295.800,00	7.295.800,00
2060 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	Física	60.000,00	60.000,00	0,00
	Financeira	1.994.500,00	1.994.500,00	1.994.500,00
1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	Física	5.000,00	5.000,00	0,00
	Financeira	1.013.700,00	1.013.700,00	1.013.700,00
	Total das Metas Físicas	126.001,00	126.001,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	11.492.400,00	11.492.400,00	11.492.400,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	Física	15.000,00	15.000,00	0,00
	Financeira	30.462.500,00	30.462.500,00	30.462.500,00
2066 - MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	Física	4.000,00	4.000,00	0,00
	Financeira	3.663.900,00	3.663.900,00	3.663.900,00
2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192	Física	400,00	400,00	0,00
	Financeira	622.100,00	622.100,00	622.100,00
2068 - REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC	Física	15.000,00	15.000,00	0,00
	Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	Física	5.000,00	5.000,00	0,00
	Financeira	918.500,00	918.500,00	918.500,00
	Total das Metas Físicas	39.400,00	39.400,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	35.688.000,00	35.688.000,00	35.688.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	Física	55.000,00	55.000,00	0,00
	Financeira	1.164.950,00	1.164.950,00	1.164.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2096 - AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	Física	400,00	400,00	0,00
	Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	Física	1.100,00	1.100,00	0,00
	Financeira	279.200,00	279.200,00	279.200,00
	Total das Metas Físicas	56.500,00	56.500,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.894.150,00	1.894.150,00	1.894.150,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA	Física	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
	Financeira	558.500,00	558.500,00	558.500,00
	Total das Metas Físicas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	558.500,00	558.500,00	558.500,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	2.021.946,00	2.021.946,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	53.155.850,00	53.155.850,00	53.155.850,00

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	Física	80,00	80,00	0,00
	Financeira	112.700,00	112.700,00	112.700,00
2074 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	Física	60,00	60,00	0,00
	Financeira	124.600,00	124.600,00	124.600,00
2075 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.098.600,00	1.098.600,00	1.098.600,00
2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Física	300,00	300,00	0,00
	Financeira	1.322.500,00	1.322.500,00	1.322.500,00
2077 - AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Física	100,00	100,00	0,00
	Financeira	975.500,00	975.500,00	975.500,00
2078 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	9.700,00	9.700,00	9.700,00
	Total das Metas Físicas	558,00	558,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.643.600,00	3.643.600,00	3.643.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

	Total das Metas Físicas por Órgão	558,00	558,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.643.600,00	3.643.600,00	3.643.600,00

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2081 - AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	607.700,00	607.700,00	607.700,00
2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.100.400,00	1.100.400,00	1.100.400,00
1009 - CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2079 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	16.900,00	16.900,00	16.900,00
	Total das Metas Físicas	23,00	23,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.305.000,00	2.305.000,00	2.305.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	23,00	23,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.305.000,00	2.305.000,00	2.305.000,00

Órgão 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	582.500,00	582.500,00	582.500,00
2091 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC	**Física**	4,00	4,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total das Metas Físicas	16,00	16,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	612.500,00	612.500,00	612.500,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

1011 - INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1012 - AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS	Física	5,00	5,00	0,00
	Financeira	367.000,00	367.000,00	367.000,00
	Total das Metas Físicas	20,00	20,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.017.000,00	2.017.000,00	2.017.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2100 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	64.000,00	64.000,00	64.000,00
2101 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA	Física	8,00	8,00	0,00
	Financeira	192.000,00	192.000,00	192.000,00
2086 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	Física	4,00	4,00	0,00
	Financeira	858.300,00	858.300,00	858.300,00
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.114.300,00	1.114.300,00	1.114.300,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1017 - INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	1.131.800,00	1.131.800,00	1.131.800,00
	Total das Metas Físicas	7,00	7,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.531.800,00	2.531.800,00	2.531.800,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	56,00	56,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	6.275.600,00	6.275.600,00	6.275.600,00

Órgão 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.287.700,00	1.287.700,00	1.287.700,00
2092 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID	**Física**	3,00	3,00	0,00
	Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
	Total das Metas Físicas	15,00	15,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.310.700,00	1.310.700,00	1.310.700,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1013 - SINALIZAÇÃO URBANA	**Física**	13.000,00	13.000,00	0,00
	Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	**Física**	500,00	500,00	0,00
	Financeira	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	488.000,00	488.000,00	488.000,00
	Total das Metas Físicas	13.512,00	13.512,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.288.000,00	3.288.000,00	3.288.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	13.527,00	13.527,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	4.598.700,00	4.598.700,00	4.598.700,00

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2102 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	3.816.700,00	3.816.700,00	3.816.700,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.116.700,00	4.116.700,00	4.116.700,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	4.116.700,00	4.116.700,00	4.116.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Nível: Lei atualizada - Exercício: 2026

Total geral das Metas Financeiras	**250.936.600,00**	**250.936.600,00**	**250.936.600,00**

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

22-Demonstrativo de Medidas de Compensação as Renúncias de Receita e ao Aumento de Despesas de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA
2026

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	2026	Compensação
TRIBUTÁRIO - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999.	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	877.400,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TRIBUTÁRIO - IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	437.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TRIBUTÁRIO - Taxa de localização e funcionamento - Isenta-se das taxas de viabilidade, expedição e renovação de alvará de localização e demais taxas de expediente as associações sediadas no Município de Aripuanã, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública. Lei Complementar 150/2019.	TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	88.400,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
Imposto Municipais - redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa (a ser tratada em norma especifica para o exercício)	IPTU/ISSQN/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (receitas tributárias e não tributárias)	408.500,00	Recuperação de créditos em fase de prescrição e recuperação tributária e redução no estoque da dívida
Redução da aliquotas ITBI - Imposto sobre Transmissão Intervivos para imóveis em transmissão pelo sistema financeiro de habitação - SFH	ITBI	28.000,00	Expansão da arrecadação de ISSQN sobre obras
Isenção de taxa de água para aposentados e pensionistas, conf. Lei Complementar 070/2012	COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.700,00	Expansão da arrecadação dos serviços de coleta distribuição de água e esgoto
TOTAL:		**1.842.000,00**	

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Pág. 1/1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	15.090.615,07
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**15.090.615,07**
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	**15.090.615,07**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**- 1.012.789,75**
Novas DOCC	- 1.012.789,75
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**16.103.404,82**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT 24/10/2025 - Hora 16:05

Receitas Permanentes	2025	2026	Variação
Receitas Tributárias	**37.159.315,01**	**37.609.550,00**	**450.234,99**
IPTU	3.069.830,42	3.909.100,00	839.269,58
ISS	18.323.936,48	18.000.800,00	- 323.136,48
ITBI	4.512.033,62	3.472.500,00	- 1.039.533,62
IRRF	10.075.848,96	10.840.000,00	764.151,04
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.070.633,57	1.070.400,00	- 233,57
Taxas pela Prestação de Serviços	107.031,83	178.750,00	71.718,17
Contribuição de Melhoria	0,13	138.000,00	137.999,87
Receitas de Contribuições	**9.131.518,16**	**10.692.100,00**	**1.560.581,84**
Receitas Previdenciárias	6.357.000,00	7.778.900,00	1.421.900,00
Outras Receitas de Contribuições	2.774.518,16	2.913.200,00	138.681,84
Transferências Correntes	**111.788.401,76**	**124.868.200,00**	**13.079.798,24**
Cota-Parte do FPM (80%)	25.987.200,00	28.066.160,00	2.078.960,00
Cota-Parte do ICMS (80%)	35.200.000,00	42.240.000,00	7.040.000,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	3.878.580,97	4.138.240,00	259.659,03
Cota-Parte do ITR (80%)	4.220.000,02	4.180.000,00	- 40.000,02
Transferências do FUNDEB	36.933.798,05	41.366.100,00	4.432.301,95
Outras Transferências Correntes Estado	5.568.822,72	4.877.700,00	- 691.122,72
Total de Receitas Permanentes	**158.079.234,93**	**173.169.850,00**	**15.090.615,07**

Despesas Continuadas	2025	2026	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	**115.840.904,75**	**114.828.115,00**	**- 1.012.789,75**

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Pág. 1/1

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

23-Quadro de Detalhamento das Despesas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES LEGISLATIVO

Caracterização da ação: AMPLIAR ADEQUAR E REFORMAR O ESPACO FISICO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	367.500,00	0,00	0,00	
	Total:	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 1 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Caracterização da ação: DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES QUE VISAM ASSEGURAR A GESTAO LEGISLATIVA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	600,00	0,00	0,00	600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	3.045.000,00	0,00	0,00	3.045.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.045.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.08	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	**Contribuições**	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.46	**Auxílio-Alimentação**	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	720.700,00	0,00	0,00	720.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	720.700,00	0,00	0,00	
3.3.91.97	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.400,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.590.100,00	0,00	0,00	5.590.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2064 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES LEGISLATIVO

Caracterização da ação: DESPESAS COM DIÁRIAS, DESPESAS DE CUSTEIO E LOCOMOÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.300,00	0,00	0,00	
	Total:	220.600,00	0,00	0,00	220.600,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 4 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	102.300,00	0,00	0,00	102.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	2.286.700,00	0,00	0,00	2.286.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.286.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	152.600,00	0,00	0,00	152.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	55.000,00	30.000,00	0,00	85.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	30.000,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.30	**Material de Consumo**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	123.000,00	123.000,00	0,00	246.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.000,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	123.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	150.400,00	0,00	0,00	150.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	229.000,00	73.000,00	0,00	302.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.000,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	73.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.529.700,00	226.000,00	0,00	3.755.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 124 - Controle interno
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	46.100,00	0,00	0,00	46.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	500.500,00	0,00	0,00	500.500,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
Função: 06 - Segurança pública
SubFunção: 181 - Policiamento
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Caracterização da ação: REPASSE AO CONSELHO DE SEGURANÇA PARA APOIO NA SEGURANÇA PUBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	**Contribuições**	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	135.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	20.000,00	15.000,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	15.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	40.000,00	150.000,00	0,00	190.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS, ASSESSORIAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	900.900,00	0,00	0,00	900.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.900,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	108.200,00	0,00	0,00	108.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.200,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	36.400,00	0,00	0,00	36.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 9 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	50.000,00	298.000,00	0,00	348.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	248.000,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.511.900,00	298.000,00	0,00	1.809.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2094 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -SEGPLAN

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEGPLAN.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 11 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 131 - Comunicação social
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS **Ação:** 2005 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS NA DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	526.800,00	100.000,00	0,00	626.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	426.800,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	100.000,00	0,00	
	Total:	528.800,00	100.000,00	0,00	628.800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS **Ação:** 1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAS E SERVICOS VISANDO PROMOVER A REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 12 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA

Caracterização da ação: DESPESAS COM CONSTRUCAO DO PREDIO DA PREFEITURA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	5.000.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	2.000.000,00	0,00	
	Total:	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Caracterização da ação: ROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS, ASSESSORIAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	163.300,00	0,00	0,00	163.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.237.900,00	0,00	0,00	1.237.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	937.900,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	115.400,00	0,00	0,00	115.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.400,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	700,00	0,00	0,00	700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 14 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	102.000,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	610.000,00	170.000,00	0,00	780.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	610.000,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	170.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	260.000,00	20.000,00	0,00	280.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.91.97	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	15.000,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	15.000,00	0,00	
	Total:	2.913.300,00	327.000,00	0,00	3.240.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	224.700,00	0,00	0,00	224.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	224.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 17 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	301.700,00	0,00	0,00	301.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2009 - SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO

Caracterização da ação: OPORTUNIZAR AO SERVIDOR QUALIDADE DE VIDA FÍSICA E PSICOLÓGICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.34	**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	100.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	100.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
	Total:	3.000,00	200.000,00	0,00	203.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2008 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAD

Caracterização da ação: DESPESAS COM CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PARA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	12.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	15.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 09 - Previdência social
SubFunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARIPUANA-PREVI

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO ARIPUANA-PREV.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	1.620,00	0,00	0,00	1.620,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.620,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	31.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	91.400,00	0,00	0,00	91.400,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	91.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	280.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 21 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.86	**Compensações a Regimes de Previdência**	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.000,00	0,00	0,00	
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	764.120,00	0,00	0,00	764.120,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 09 - Previdência social
SubFunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS ARIPUANÃ PREV

Caracterização da ação: DESPESAS COM ENCARGOS A PENSIONISTAS E APOSENTADOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.01	**Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares**	8.362.000,00	0,00	0,00	8.362.000,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.362.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.03	**Pensões do RPPS e do Militar**	773.300,00	0,00	0,00	773.300,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	773.300,00	0,00	0,00	
	Total:	9.135.300,00	0,00	0,00	9.135.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
SubFunção: 997 - Reserva do RPPS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2011 - RESERVA LEGAL DO ARIPUANÃ PREV

Caracterização da ação: RESERVA LEGAL DO RPPS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99.99	**A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	9.026.180,00	0,00	0,00	9.026.180,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.821.300,00	0,00	0,00	
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	204.880,00	0,00	0,00	
	Total:	9.026.180,00	0,00	0,00	9.026.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 04 - Administração
SubFunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2012 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS, ASSESSORIAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	3.486.000,00	0,00	0,00	3.486.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.221.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	265.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	174.900,00	0,00	0,00	174.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.900,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.200,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	60.655,00	40.000,00	0,00	100.655,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.655,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	40.000,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 24 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	58.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	548.000,00	72.000,00	0,00	620.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	548.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	42.000,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	300.000,00	400.000,00	0,00	700.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	350.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	50.265,00	181.735,00	0,00	232.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.265,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	81.735,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	100.000,00	0,00	
	Total:	4.983.620,00	751.735,00	0,00	5.735.355,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 04 - Administração
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2013 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUFI

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA FINANÇAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 26 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 28 - Encargos especiais
SubFunção: 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Ação: 9001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Caracterização da ação: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRIBUTIVA AO PASEP

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	2.086.070,00	257.900,00	930,00	2.344.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991.070,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	95.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	193.500,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	45.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	11.800,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	7.600,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	930,00	
	Total:	2.086.070,00	257.900,00	930,00	2.344.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 28 - Encargos especiais **SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS **Ação:** 9006 - SENTENÇAS JUDICIAIS FINANÇAS

Caracterização da ação: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.91	**Sentenças Judiciais**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	
	Total:	65.000,00	50.000,00	0,00	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2014 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIÁRIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS, ASSESSORIAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	792.100,00	0,00	0,00	792.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	792.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	700,00	0,00	0,00	700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	62.000,00	95.500,00	0,00	157.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	36.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	59.500,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.129.500,00	125.500,00	0,00	1.255.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL DANDO SUPORTE PARA A INDEPENDENCIA DE SUAS ATIVIDADES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Ação: 2022 - AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTRUTURANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	236.500,00	0,00	0,00	236.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	13.100,00	0,00	0,00	13.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	40.000,00	21.000,00	0,00	61.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	21.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	40.000,00	37.000,00	0,00	77.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 32 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	352.800,00	61.000,00	0,00	413.800,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GSUAS/IGDSUAS

Caracterização da ação: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO DO GSUAS E IGDSUAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.000,00	31.500,00	0,00	33.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL **Ação:** 2024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUAS

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
	Total:	36.500,00	0,00	0,00	36.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0003 - MELHOR IDADE
Ação: 2016 - AÇÕES DA MELHOR IDADE

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO A QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO TANTO IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS NA CASA LAR DOS IDOSOS QUANTO AOS ATENDIDOS NOS GRUPOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	312.700,00	0,00	0,00	312.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	312.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	31.500,00	29.000,00	0,00	60.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	29.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	34.000,00	26.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	24.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 35 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	4.000,00	5.000,00	0,00	9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	543.000,00	60.000,00	0,00	603.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 36 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0004 - ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE
Ação: 2015 - AÇÕES DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Caracterização da ação: ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FINANCIAR PROJETOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AOS DIREITOS DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTES. ARTICULAR E APOIAR, PROMOVER EVENTOS, CAMPANHAS E ACOES ALUSIVAS A DATAS E TEMATICAS ESPECIFICAS. REALIZAR CAPACITACAO DA REDE DE ATENDIMENTO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	215.900,00	0,00	0,00	215.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	131.700,00	0,00	0,00	131.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	16.700,00	0,00	0,00	16.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	42.000,00	43.000,00	0,00	85.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	43.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	26.700,00	30.000,00	0,00	56.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.700,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	58.300,00	7.000,00	0,00	65.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.300,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.000,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 37 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	**Contribuições**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	554.300,00	80.000,00	0,00	634.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0004 - ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE **Ação:** 2017 - AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PROMOVER A POLITICA DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	348.800,00	0,00	0,00	348.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	54.900,00	0,00	0,00	54.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	10.900,00	0,00	0,00	10.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 39 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	0,00	
		Total:	473.400,00	0,00	0,00	473.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Ação: 2018 - AÇÕES DO ATENDIMENTO SOCIAL

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VOLTADOS A ESTRUTURAR ACOES NO COMBATE A VULNERABILIDADES SOCIAIS, FORTALECER A RENDA E TRABALHO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	36.200,00	0,00	0,00	36.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	214.400,00	0,00	0,00	214.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	214.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	4.995,00	0,00	0,00	4.995,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.995,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	70.000,00	43.600,00	0,00	113.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	43.600,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 41 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00	0,00	0,00	
	Total:	375.695,00	43.600,00	0,00	419.295,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL **Ação:** 2021 - GESTAO DE BENEFICIO EVENTUAL

Caracterização da ação: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANEMTE, VOLTADOS A MANUTENCAO DAS AÇÕES DE COFINANCIAMENTO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	17.800,00	62.000,00	0,00	79.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.800,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	62.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	18.800,00	30.200,00	0,00	49.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	30.200,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	47.600,00	97.200,00	0,00	144.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Ação: 2019 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO A ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE E INERENTES AO CRAS ATRAVES DOS PAIF - PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E DO SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	776.500,00	0,00	0,00	776.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	776.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	39.000,00	90.000,00	0,00	129.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	90.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	71.220,00	158.780,00	0,00	230.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.220,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	108.780,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 43 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	13.000,00	0,00	
	Total:	1.023.620,00	271.780,00	0,00	1.295.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Ação: 2020 - AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS INERENTES AO CREAS. OFERENCENDO ATENDIMENTO A PESSOAS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS, COMO VIOLENCIA, ABUSO, NEGLIGENCIA, ABANDONO, TRABALHO INFANTIL E CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	712.900,00	0,00	0,00	712.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	712.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	64.300,00	0,00	0,00	64.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	22.700,00	1.000,00	0,00	23.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.700,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.500,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	50.780,00	23.220,00	0,00	74.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.780,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 45 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23.220,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	910.380,00	54.720,00	0,00	965.100,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Ação: 1015 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIOA CONTA A MULHER.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	0,00	
	Total:	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 47 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2026 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	32.300,00	0,00	0,00	32.300,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	62.300,00	0,00	0,00	62.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2041 - FORM. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 1004 - AMPLIACAO, ADEQUACAO, REFORMA E INSTALACAO DE ESCOLAS

Caracterização da ação: AMPLIAR, ADEQUAR, REFORMAR E MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO - ED. FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.000,00	999.000,00	0,00	1.000.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	999.000,00	0,00	
	Total:	1.000,00	999.000,00	0,00	1.000.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 49 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA

Caracterização da ação: DESPESAS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA INCENTIVAR A LEITURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	0,00	
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS

Caracterização da ação: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER E ADEQUAR OS LABORATORIOS DE CIÊNCIAS NAS UNIDADES ESCOLARES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	450.000,00	917.500,00	0,00	1.367.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	430.000,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	487.500,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
	Total:	487.000,00	917.500,00	0,00	1.404.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	588.500,00	0,00	0,00	588.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	588.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	6.503.500,00	0,00	0,00	6.503.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.503.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	192.600,00	0,00	0,00	192.600,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	192.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	199.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.070.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	88.500,00	0,00	0,00	88.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	48.700,00	0,00	0,00	48.700,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 52 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	434.750,00	297.450,00	0,00	732.200,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	434.750,00	0,00	0,00	
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	297.450,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	134.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300,00	0,00	0,00	
3.3.91.97	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.040.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	21.500,00	10.000,00	0,00	31.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500,00	0,00	0,00	
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	10.463.550,00	307.450,00	0,00	10.771.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: DESPESAS CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES NO INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO SALÁRIO EDUCACAO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	1.045.100,00	0,00	1.045.100,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.045.100,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	946.200,00	0,00	946.200,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	946.200,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	28.300,00	0,00	28.300,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	28.300,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	130.400,00	0,00	130.400,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	130.400,00	0,00	
	Total:	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DO PDDE

Caracterização da ação: DESPESAS COM A APLICACAO DOS RECURSOS DAS ENTIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	1.000,00	0,00	
	Total:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.351.400,00	0,00	0,00	1.351.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.351.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.926.000,00	0,00	0,00	1.926.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.926.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	190.300,00	0,00	0,00	190.300,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	190.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	374.500,00	0,00	0,00	374.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374.500,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	226.800,00	0,00	0,00	226.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	226.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	15.500,00	10.000,00	0,00	25.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500,00	0,00	0,00	
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	300.450,00	2.297.350,00	0,00	2.597.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.450,00	0,00	0,00	
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	587.000,00	0,00	
1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	1.710.350,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 55 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	0,00	
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	100.000,00	0,00	
	Total:	4.470.450,00	2.417.350,00	0,00	6.887.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM

Caracterização da ação: DESENVOLVER ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES, ATIVIDADES LUDICAS, E OU SIMILARES VISANDO AMPLIAR A FORMA DE APRENDIZAEGEM COM O AMBIENTE ESCOLAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2034 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	101.400,00	350.000,00	0,00	451.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.400,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	350.000,00	0,00	
	Total:	101.400,00	350.000,00	0,00	451.400,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 57 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	696.600,00	0,00	696.600,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	696.600,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	1.010.400,00	0,00	1.010.400,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.010.400,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	88.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	107.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	142.300,00	0,00	142.300,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	142.300,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	318.900,00	0,00	318.900,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	168.900,00	0,00	
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	150.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.500,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	173.300,00	0,00	173.300,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	173.300,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 58 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	
	Total:	0,00	2.651.000,00	0,00	2.651.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	4.538.900,00	0,00	4.538.900,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.538.900,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	13.276.600,00	0,00	13.276.600,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	13.276.600,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	555.500,00	0,00	555.500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	555.500,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	360.500,00	0,00	360.500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	360.500,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	1.622.100,00	0,00	1.622.100,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.622.100,00	0,00	
	Total:	0,00	20.354.100,00	0,00	20.354.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2093 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	139.100,00	0,00	139.100,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	139.100,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	856.000,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	16.500,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	21.400,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	108.100,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.500,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	1.767.000,00	0,00	1.767.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 61 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.337.000,00	0,00	
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	430.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	16.900,00	0,00	
	Total:	0,00	2.965.000,00	0,00	2.965.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2098 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. CAMPO

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CAMPO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	540.400,00	0,00	0,00	540.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	540.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.053.700,00	0,00	0,00	1.053.700,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.053.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	500,00	0,00	0,00	500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 63 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.938.800,00	0,00	0,00	1.938.800,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 64 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2099 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUND. INTEGRAL

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVER AÇOES NA PROMOCAO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	342.400,00	0,00	0,00	342.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	342.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.400,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	50.300,00	0,00	0,00	50.300,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	100,00	0,00	0,00	100,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 65 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	649.000,00	0,00	0,00	649.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2104 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: DESPESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ESCOLAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	207.900,00	0,00	0,00	207.900,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	207.900,00	0,00	0,00	
	Total:	207.900,00	0,00	0,00	207.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	**Contribuições**	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	460.000,00	0,00	0,00	
	Total:	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 67 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	290.900,00	0,00	0,00	290.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	36.400,00	0,00	0,00	36.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	288.380,00	406.620,00	0,00	695.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	288.380,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	406.620,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	33.100,00	0,00	0,00	33.100,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	33.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	600,00	0,00	0,00	600,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 68 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	42.600,00	30.000,00	0,00	72.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.600,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	900,00	0,00	0,00	900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00	0,00	0,00	
	Total:	733.780,00	436.620,00	0,00	1.170.400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 1010 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL

Caracterização da ação: AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO CENTRO DE ED.INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	800.000,00	0,00	
	Total:	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2033 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL

Caracterização da ação: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	180.000,00	0,00	
	Total:	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 70 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA PRE-ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	406.600,00	0,00	0,00	406.600,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	406.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.906.000,00	0,00	0,00	1.906.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.906.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	45.100,00	0,00	0,00	45.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.800,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	256.800,00	0,00	0,00	256.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	256.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	73.100,00	55.000,00	0,00	128.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.100,00	0,00	0,00	
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	55.000,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 71 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	44.200,00	0,00	
	Total:	2.782.400,00	99.200,00	0,00	2.881.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	668.800,00	0,00	0,00	668.800,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	668.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.016.500,00	0,00	0,00	1.016.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.016.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	139.100,00	0,00	0,00	139.100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	139.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	99.900,00	0,00	0,00	99.900,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	270.700,00	0,00	0,00	270.700,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	270.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 73 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	43.400,00	0,00	
	Total:	2.391.400,00	43.400,00	0,00	2.434.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Ação: 2039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Caracterização da ação: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO EM CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	200.000,00	446.000,00	0,00	646.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	161.700,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	284.300,00	0,00	
	Total:	200.000,00	446.000,00	0,00	646.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 74 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA

Caracterização da ação: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO NA PRE ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	300.000,00	520.300,00	0,00	820.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	173.600,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	346.700,00	0,00	
	Total:	300.000,00	520.300,00	0,00	820.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER AÇÕES S NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO DA PRE-ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	1.284.000,00	0,00	1.284.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.284.000,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	7.254.600,00	0,00	7.254.600,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.254.600,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	143.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	60.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	856.000,00	0,00	
	Total:	0,00	9.598.100,00	0,00	9.598.100,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 76 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO EM CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO NA PRE ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	535.000,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.322.500,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	62.700,00	0,00	62.700,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	62.700,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	53.500,00	0,00	53.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	53.500,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	171.200,00	0,00	171.200,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	171.200,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	63.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	0,00	100,00	0,00	100,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	100,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	52.500,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 78 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	0,00	2.313.500,00	0,00	2.313.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO EM CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	0,00	1.209.100,00	0,00	1.209.100,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.209.100,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	0,00	500,00	0,00	500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	500,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	0,00	2.603.300,00	0,00	2.603.300,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.603.300,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	143.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	20.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	0,00	358.500,00	0,00	358.500,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	358.500,00	0,00	
	Total:	0,00	4.334.400,00	0,00	4.334.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2105 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - PRE-ESCOLA

Caracterização da ação: DESPESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ESCOLAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.000,00	0,00	0,00	
	Total:	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2106 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - CRECHE

Caracterização da ação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ESCOLAR.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.000,00	0,00	0,00	
	Total:	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA

Caracterização da ação: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO PRE ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	Contribuições	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	198.000,00	0,00	0,00	
	Total:	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE

Caracterização da ação: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	Contribuições	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2035 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA MANUNTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO **Ação:** 2042 - MANUTENÇÃO DO APRENDIZADO ALUNO PCD

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E TERMOS DE PARCERIAS PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO ESPECIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	693.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	0,00	
	Total:	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 83 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 28 - Encargos especiais **SubFunção:** 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS **Ação:** 9005 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: DESPESAS COM CUSTEIO DE ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA EDUCAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.91	**Sentenças Judiciais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.2.90.21	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 28 - Encargos especiais **SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS **Ação:** 9008 - SENTENÇAS JUDICIAIS EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISOES JUDUCIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - DEMANDAS COM EDUCACAO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.91	**Sentenças Judiciais**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 85 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOÇÃO, CUSTEIO, CONTRIBUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	925.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	49.400,00	0,00	0,00	49.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.500,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 86 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.411.800,00	0,00	0,00	1.411.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 04 - Administração
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2050 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SINFRA

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SINFRA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 88 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 182 - Defesa civil
Programa: 0014 - DEFESA CIVIL **Ação:** 2103 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO SERVICOS E INVESTIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 89 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **Unidade:** 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - PRO CIDADE **Ação:** 2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Caracterização da ação: PROMOVER A RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM URBANA E PAVIMENTACAO, CANTEIROS E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	385.715,00	2.982.585,00	0,00	3.368.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.715,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000.000,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.982.585,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	389.715,00	2.982.585,00	0,00	3.372.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Ação: 2052 - MANUTENÇÃO URBANA

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VOLTADOS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO PERIMETRO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	358.600,00	0,00	0,00	358.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	358.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	637.800,00	0,00	0,00	637.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	637.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	55.400,00	0,00	0,00	55.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	372.700,00	90.000,00	0,00	462.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	372.700,00	0,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	90.000,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	931.830,00	419.200,00	91.970,00	1.443.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	931.830,00	0,00	0,00	
1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	19.200,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 91 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	200.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	200.000,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	91.970,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	18.700,00	0,00	0,00	18.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.458.430,00	509.200,00	91.970,00	3.059.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **Unidade:** 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0008 - LIMPEZA URBANA **Ação:** 2053 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ACOES DA COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	707.900,00	0,00	0,00	707.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	707.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	112.800,00	0,00	0,00	112.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	62.100,00	0,00	0,00	62.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00	0,00	0,00	
3.3.67.83	**Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.34	**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	2.016.000,00	1.766.600,00	0,00	3.782.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.016.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 93 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.200.000,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	566.600,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.966.400,00	1.766.600,00	0,00	4.733.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - Saneamento **SubFunção:** 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0010 - SANEAMENTO BASICO **Ação:** 1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da ação: OBRA DE INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.000.000,00	0,00	
	Total:	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - Saneamento
SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0010 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2055 - GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, DIARIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCOMOÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	210.300,00	0,00	0,00	210.300,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	210.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.139.700,00	0,00	0,00	1.139.700,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.139.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	38.300,00	0,00	0,00	38.300,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	38.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	95.000,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	535.500,00	0,00	0,00	535.500,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	535.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 95 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	44.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	3.182.500,00	0,00	0,00	3.182.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.082.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	44.700,00	0,00	0,00	44.700,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	44.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.100,00	0,00	0,00	
	Total:	5.433.400,00	0,00	0,00	5.433.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA
Função: 25 - Energia
SubFunção: 752 - Energia elétrica
Programa: 0012 - CIDADE ILUMINADA
Ação: 2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caracterização da ação: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVICOS DE TERCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	62.400,00	0,00	0,00	62.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	205.000,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	43.300,00	0,00	1.956.700,00	2.000.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.300,00	0,00	0,00	
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	1.956.700,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	0,00	0,00	500,00	500,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	500,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	900.000,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 97 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	1.000,00	
	Total:	122.400,00	0,00	3.063.200,00	3.185.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0009 - PRO ESTRADAS
Ação: 2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E OBRAS PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MALHA VIARIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.368.700,00	0,00	0,00	1.368.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.068.700,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.194.300,00	0,00	0,00	1.194.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.194.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	168.100,00	0,00	0,00	168.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.100,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.400,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	553.100,00	350.000,00	0,00	903.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.100,00	0,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	350.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	292.300,00	0,00	3.500.000,00	3.792.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.300,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 99 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	3.500.000,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	**Contribuições**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	4.036.400,00	350.000,00	3.500.000,00	7.886.400,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 28 - Encargos especiais
SubFunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Ação: 9009 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SINFRA

Caracterização da ação: PAGAMENTO DE ENCARGOS REFERENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.2.90.21	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	4.305.000,00	0,00	0,00	4.305.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.305.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	1.396.000,00	0,00	0,00	1.396.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.396.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.706.000,00	0,00	0,00	5.706.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 100 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.632.000,00	0,00	0,00	1.632.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.632.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	87.900,00	0,00	0,00	87.900,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.900,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	325.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 101 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	373.200,00	200.000,00	0,00	573.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	373.200,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	200.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	112.700,00	0,00	0,00	112.700,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.91.97	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.218.300,00	200.000,00	0,00	3.418.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE **Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: ASSEGURAR A INDEPENDENCIA DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 103 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 126 - Tecnologia da informação
Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 1007 - IMPLANTACAO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Caracterização da ação: DESPESAS COM CUSTEIO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SAÚDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	1.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	1.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.000,00	3.000,00	0,00	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação: 2059 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA

Caracterização da ação: DESPESAS COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Ação: 1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE

Caracterização da ação: DESPESAS COM REFORMA, AMPLIACAO E MELHORIAS NOS POSTOS DE SAUDE DA ZONA RURAL E UNIDADES DE SAUDE DA ZONA URBANA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	30.000,00	0,00	
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	16.500,00	30.000,00	0,00	46.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500,00	0,00	0,00	
1.604.0000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	30.000,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	530.200,00	1.135.800,00	0,00	1.666.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	530.200,00	0,00	0,00	
1.604.0000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.135.800,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	60.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	0,00	
1.604.0000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	20.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	50.400,00	140.000,00	0,00	190.400,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.400,00	0,00	0,00	
1.604.0000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	140.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	668.700,00	1.325.800,00	0,00	1.994.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA **Ação:** 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL

Caracterização da ação: DESPESAS PESSOAL, ENCARGOS CUSTEIO, SERVICOS DE TERCEIROS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	37.000,00	28.000,00	0,00	65.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	28.000,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	585.200,00	100.000,00	0,00	685.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	585.200,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	9.000,00	5.000,00	0,00	14.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	5.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	43.000,00	40.000,00	0,00	83.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	40.000,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	33.000,00	100.000,00	0,00	133.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	740.700,00	273.000,00	0,00	1.013.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	439.000,00	200.000,00	0,00	639.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	439.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	1.000,00	0,00	1.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.000,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	2.054.800,00	899.000,00	0,00	2.953.800,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.054.800,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	899.000,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	69.000,00	31.000,00	0,00	100.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	31.000,00	0,00	
3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	39.000,00	61.000,00	0,00	100.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	60.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	0,00	
3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.700,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	186.500,00	120.000,00	0,00	306.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.500,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	120.000,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 109 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.14	**Diárias - Civil**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	200.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	9.200,00	15.000,00	0,00	24.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.200,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	15.000,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.34	**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	398.246,00	401.754,00	0,00	800.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	398.246,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	200.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	201.754,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	72.200,00	0,00	0,00	72.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	714.500,00	782.800,00	0,00	1.497.300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	714.500,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	770.800,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	12.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.46	**Auxílio-Alimentação**	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.500,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	30.000,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	30.000,00	0,00	
	Total:	4.353.246,00	2.942.554,00	0,00	7.295.800,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Ação: 2089 - REALIZAÇÃO DE EXAMES - AB

Caracterização da ação: SUBSIDIAR ACOES DE REALIZACAO DE EXAME

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	850.000,00	300.000,00	0,00	1.150.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	300.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	858.400,00	300.000,00	0,00	1.158.400,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 111 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE EMERGENCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	1.990.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.990.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	1.000,00	3.088,00	0,00	4.088,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.088,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	11.812,00	0,00	0,00	11.812,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.812,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000,00	0,00	0,00	
3.3.50.85	**Contrato de Gestão**	22.256.862,00	5.743.138,00	0,00	28.000.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.256.862,00	0,00	0,00	
1.600.0000604	Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	1.093.138,00	0,00	
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.650.000,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	3.000.000,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 112 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	24.716.274,00	5.746.226,00	0,00	30.462.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

Caracterização da ação: SUBSIDIAR O TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	755.713,00	236.287,00	0,00	992.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	755.713,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	236.287,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	210.200,00	0,00	0,00	210.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	300,00	0,00	0,00	300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 114 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.427.613,00	236.287,00	0,00	3.663.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL VIA SAMU.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	20.000,00	39.700,00	0,00	59.700,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	39.700,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	47.483,00	360.417,00	0,00	407.900,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.483,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	311.417,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	49.000,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	5.000,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	2.000,00	0,00	7.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	1.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	5.000,00	41.900,00	0,00	46.900,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	36.900,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	2.400,00	10.000,00	0,00	12.400,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 116 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	26.600,00	40.000,00	0,00	66.600,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.600,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	40.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	2.800,00	500,00	0,00	3.300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	500,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	700,00	0,00	0,00	700,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00	0,00	0,00	
	Total:	122.583,00	499.517,00	0,00	622.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2068 - REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAC

Caracterização da ação: SUBSIDIAR AÇÕES DE REALIZAÇÃO DE EXAMES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 118 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS, CUSTEIO E INSTIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	452.800,00	0,00	0,00	452.800,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	452.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	61.100,00	0,00	0,00	61.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	352.500,00	0,00	0,00	352.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	252.500,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 119 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	918.500,00	0,00	0,00	918.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0017 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMACIA BASICA

Caracterização da ação: MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA FARMACIA BASICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	173.900,00	0,00	0,00	173.900,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	173.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	165.874,00	185.926,00	0,00	351.800,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.874,00	0,00	0,00	
1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	185.926,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	372.574,00	185.926,00	0,00	558.500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 120 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA SANITARIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	205.200,00	0,00	0,00	205.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	4.200,00	3.000,00	0,00	7.200,00
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	3.000,00	0,00	
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 121 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	1.200,00	3.800,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	3.800,00	0,00	
	Total:	260.400,00	18.800,00	0,00	279.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Ação: 2096 - AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES

Caracterização da ação: DESPESAS COM AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	**Contribuições**	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	450.000,00	0,00	
	Total:	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	500.200,00	373.000,00	0,00	873.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.200,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	69.000,00	0,00	
1.604.0000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	304.000,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	7.650,00	2.000,00	0,00	9.650,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.650,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	0,00	
1.604.0000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	60.452,00	45.348,00	0,00	105.800,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.452,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	4.244,00	0,00	
1.604.0000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	41.104,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	8.100,00	0,00	13.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	8.100,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 123 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	1.000,00	4.000,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	4.000,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	22.500,00	100.000,00	0,00	122.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.500,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.100,00	0,00	0,00	
	Total:	632.502,00	532.448,00	0,00	1.164.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS **Ação:** 9007 - SENTENÇAS JUDICIAIS SAÚDE

Caracterização da ação: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - DEMANDAS COM SAUDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.91	**Sentenças Judiciais**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 125 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2075 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMDER

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	656.600,00	0,00	0,00	656.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	656.600,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	56.100,00	0,00	0,00	56.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.900,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 126 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	105.700,00	0,00	0,00	105.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.700,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	1.088.600,00	10.000,00	0,00	1.098.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2078 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMDER

Caracterização da ação: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	200,00	0,00	0,00	200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 128 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Caracterização da ação: FOMENTAR A PSICULTURA, ATRAVÉS ASSISTÊNCIA TECNICA E ESCAVAÇÃO DE TANQUES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	112.700,00	0,00	0,00	112.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2074 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

Caracterização da ação: EFETIVAR AS ACOES PREVISTAS NA LEI 1987/2021 - NO AMBITO DA SEMDER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	81.900,00	0,00	0,00	81.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
	Total:	124.600,00	0,00	0,00	124.600,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 130 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E SUPORTE TECNICO A AGRICULTURA FAMILIAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	458.200,00	0,00	0,00	458.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	458.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	47.300,00	0,00	0,00	47.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.300,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	51.100,00	448.900,00	0,00	500.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.100,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	400.000,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	48.900,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 131 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	172.500,00	90.000,00	0,00	262.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.500,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	90.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	783.600,00	538.900,00	0,00	1.322.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **Unidade:** 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **Ação:** 2077 - AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA MECANIZAÇÃO AGRICOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	345.500,00	0,00	0,00	345.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	345.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	54.000,00	30.000,00	0,00	84.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	30.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 133 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00	440.000,00	5.000,00	450.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	440.000,00	0,00	
1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	5.000,00	
	Total:	500.500,00	470.000,00	5.000,00	975.500,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Ação: 2079 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMAM

Caracterização da ação: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEMAM

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
	Total:	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 134 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 423 - Assistência aos povos indígenas
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Ação: 2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS

Caracterização da ação: ACOES DE FOMENTO EM APOIO AS ETNIAS INDIGENAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	**Contribuições**	230.000,00	50.000,00	0,00	280.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	230.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	230.000,00	50.000,00	0,00	280.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL

Caracterização da ação: DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DESTINADAS A ARBORIZACAO URBANA E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.758.0000000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	300.000,00	
	Total:	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Ação: 2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES DE GESTAO E CONTROLE AMBIENTAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	40.700,00	0,00	0,00	40.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	725.500,00	0,00	0,00	725.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	725.500,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	90.700,00	0,00	0,00	90.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	43.800,00	0,00	0,00	43.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	30.000,00	127.500,00	0,00	157.500,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 136 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	127.500,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00	0,00	0,00	
	Total:	972.900,00	127.500,00	0,00	1.100.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Ação: 2081 - AÇÕES PRO ATIVAS AMBIENTAIS

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DE ACOES AMBIENTAIS EM PROMOCAO A SUSTENTABILIDADE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	259.300,00	0,00	96.500,00	355.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.100,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.200,00	0,00	0,00	
1.758.0000000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	96.500,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	41.600,00	0,00	0,00	
	Total:	511.200,00	0,00	96.500,00	607.700,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 138 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 002 - CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS **Ação:** 2086 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA CULTURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	235.900,00	0,00	0,00	235.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.900,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.700,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 139 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	245.000,00	55.000,00	0,00	300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	55.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	**Contribuições**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	803.300,00	55.000,00	0,00	858.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 002 - CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS **Ação:** 2100 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

Caracterização da ação: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA FANFARRA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 141 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 002 - CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS **Ação:** 2101 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANK DE FOMENTO À CULTURA

Caracterização da ação: DESPESAS DE AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA CULTURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	9.500,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90.41	**Contribuições**	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	158.500,00	0,00	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	1.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	13.000,00	0,00	
	Total:	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 142 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2085 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	290.400,00	0,00	0,00	290.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.400,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	23.900,00	0,00	0,00	23.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 143 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	25.000,00	41.000,00	0,00	66.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	41.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	541.500,00	41.000,00	0,00	582.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2091 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SETEC

Caracterização da ação: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - Comércio e serviços **SubFunção:** 695 - Turismo
Programa: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISMO **Ação:** 1011 - INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO

Caracterização da ação: AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA PARA EM PROL DO POTENCIAL TURISTICO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	200.000,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	610.660,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	189.340,00	0,00	
	Total:	200.000,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - Comércio e serviços **SubFunção:** 695 - Turismo
Programa: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISMO **Ação:** 1012 - AR NOVO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS

Caracterização da ação: OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	250.000,00	200.000,00	0,00	450.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	200.000,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	400.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 146 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - Comércio e serviços **SubFunção:** 695 - Turismo
Programa: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISMO **Ação:** 2027 - GESTÃO DAS AÇÕES TURISTICAS

Caracterização da ação: DESPESAS COM CUSTEIO INVESTIMENTOS NA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50.41	**Contribuições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	20.000,00	150.000,00	0,00	170.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	100.000,00	0,00	
1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	167.000,00	200.000,00	0,00	367.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 003 - ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0024 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE **Ação:** 1017 - INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER

Caracterização da ação: INFRA ESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	600.000,00	800.000,00	0,00	1.400.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	400.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	400.000,00	0,00	
	Total:	600.000,00	800.000,00	0,00	1.400.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 148 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade:** 003 - ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0024 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE **Ação:** 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

Caracterização da ação: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA E DE LAZER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	195.100,00	0,00	0,00	195.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.100,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	410.300,00	0,00	0,00	410.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.800,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.200,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	85.900,00	0,00	0,00	85.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.900,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	36.400,00	0,00	0,00	36.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 149 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	115.600,00	0,00	0,00	115.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.600,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00	0,00	0,00	
	Total:	1.081.800,00	50.000,00	0,00	1.131.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Caracterização da ação: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.300,00	0,00	0,00	
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	900.700,00	0,00	0,00	900.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900.700,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	65.200,00	0,00	0,00	65.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.200,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.500,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	**Contribuições**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 151 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	55.000,00	15.000,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	15.000,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.272.700,00	15.000,00	0,00	1.287.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 04 - Administração
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E MELHORIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Ação: 2092 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECID

Caracterização da ação: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECID

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 153 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Ação: 1013 - SINALIZAÇÃO URBANA

Caracterização da ação: SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	**Material de Consumo**	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	100.000,00	0,00	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	300.000,00	0,00	
	Total:	400.000,00	400.000,00	0,00	800.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 154 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Ação: 1014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Caracterização da ação: DESPESAS COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	180.000,00	20.000,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	961.800,00	838.200,00	0,00	1.800.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	391.800,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	330.000,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	240.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	500.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	338.200,00	0,00	
	Total:	1.141.800,00	858.200,00	0,00	2.000.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 155 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 781 - Transporte aéreo
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Ação: 2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO

Caracterização da ação: DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS, CUSTEIO E INVESTIMENTOS NA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.07	**Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.14	**Diárias - Civil**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 156 de 158

Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei atualizada

1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	438.000,00	50.000,00	0,00	488.000,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Unidade:** 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps **SubFunção:** 999 - Reserva de contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Ação:** 2102 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Caracterização da ação: ASSEGURAR A MANUTENCAO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99.99	**A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	3.816.700,00	0,00	0,00	3.816.700,00
1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	3.816.700,00	0,00	0,00	
	Total:	3.816.700,00	0,00	0,00	3.816.700,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Unidade:** 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps **SubFunção:** 999 - Reserva de contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Ação:** 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da ação: ASSEGURAR SUPORTE A SITUACAO EMERGENCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99.99	**A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Total Geral: **250.936.600,00**

Data: 18/11/2025 15:09:51 Página: 157 de 158
Data da emissão: 18/11/2025 15:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ARIPUANÃ - MT, 18 de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA PEREIRA DA SILVA Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Assessora de Orçamento Público

24- DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADM

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Nº.	Órgão	Principais Competências	Legislação
1.	Câmara Municipal	Ação Legislativa. Fiscalização Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.	Lei Orgânica Municipal
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
2.	Gabinete do Executivo	Governar o município obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município; Criar, elaborar e executar as políticas públicas do Município; Criar e executar a política de administração e remuneração de pessoal; Nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura; Coordenar as relações político-administrativas com os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo, com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais; Coordenar a execução das ações governamentais, de forma a promover a integração setorial ou global dos órgãos municipais da Administração Direta nela envolvida; Coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração; Zelar pelo fiel cumprimento das leis, do Plano Diretor do Município, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual; Desempenhar outras atividades afins.	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Receber reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
3.	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN	Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; Manter contatos com os cidadãos, realizar atividades de relações públicas da Prefeitura; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura, Organizar e coordenar o cerimonial, etiqueta e protocolo em cerimônias públicas; Orientar e controlar a execução de convênios; Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística; Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura. Manter atualizada a planta cadastral do município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Executar outras tarefas correlatas e relacionadas ao planejamento do Município; . Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar as atividades de cadastramento de propriedades rurais na área territorial do Município em consonância com instrução do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); Exercer o elo entre o INCRA e os proprietários rurais para efeito de comunicação, informação ou outros serviços afins. Autorizar uso e obras.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
4.	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal; Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa; Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração; Gerenciar as atividades dos Setores a ela subordinada; Executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores; Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento; Aferir a necessidade e autorização para a realização de concurso público; Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		móveis, imóveis e semoventes; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar e expedir as correspondências do Chefe do Poder Executivo; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Chefe do Poder Executivo; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
5.	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI	Executar a política econômica e financeira do Município; Supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais; Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; Apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		e projetos; Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; Executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; Fiscalizar as demais normas expedidas pela Prefeitura, às Concessões de serviços públicos e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; Promover a realização das Audiências Públicas; Promover a realização de licitações quando necessário às atividades da Prefeitura; Efetuar a compra de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação atinente a licitações, bem como desempenhar as atividades do almoxarifado; Auxiliar nos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; Executar os trabalhos de cadastramento das unidades imobiliárias; Coordenar pagamento guarda e movimentação de valores; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração do município; Controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos; Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas dos recursos transferidos para o município por outras esferas de Governo; Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores; Desempenhar assessoramento geral em assuntos fazendários da Prefeitura;	

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor; Executar outras tarefas correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
6.	Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMUAS	Elaborar, propor e supervisionar Programas Assistenciais e Sociais da administração municipal; Supervisionar Programas e Entidades Comunitárias apoiadas pela Prefeitura Municipal; Promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município; Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, avaliando os casos e oferecendo a orientação ou solução cabível; Conceder auxílios em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado; Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver programas de habitação popular; Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social e demais atribuições correlatas; Atender os munícipes na regularização de documentação trabalhista e identificação, conforme convênios estaduais; emitir carteira de trabalho; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso Geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Executar outras tarefas correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
7.	Secretaria Municipal de Educação - SME	Promover a educação básica à população municipal através do Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir do princípio da inclusão; Coordenar as atividades educacionais seguindo orientações nacionais e do sistema estadual de educação a partir dos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino da rede municipal, tornando mais eficaz à aplicação dos recursos públicos destinados à Educação; Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para a matrícula; Realizar o transporte escolar para crianças da zona rural, locomovendo-as até a escola mais próxima de sua residência ou conforme a política adotada; Manter unidades escolares que atendam preferentemente as zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica, ou de difícil acesso; Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; Manter, implantar e ou implementar programas voltados à melhoria do ensino;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; Desenvolver programas de orientação pedagógica a fim de aprimorar a qualidade do ensino; Adotar, quando necessário, calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climático e econômico; Executar programas de formação continuada dos professores, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos do Estado e da União; Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos e processos seletivos para admissão de profissionais da Educação; Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica; Gerenciar e manter o fornecimento da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Manter o fornecimento do livro didático no melhor grau de eficiência possível; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

8.	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA	Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade; Promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas; Promover a manutenção e recuperação da malha viária em rodovias e estradas vicinais; Conservar, construir, reconstruir pontes e bueiros; Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura; Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública; Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção; Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública em cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; **Promover a manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;** Promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado; Administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município; Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; Executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto; Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de água e saneamento; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação. Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
9.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Promover a prestação de assistência médica, fisioterapeutica, fonoaudiológica, psicológica e odontológica à população do município; Direcionar os trabalhos das instituições privadas que se destinem a cooperar com atividades concernentes aos problemas de saúde; Identificar as doenças, suas causas e tomar as providências cabíveis, nos limites de sua competência; Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; Promover o treinamento de seu pessoal, através de cursos de capacitação, e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços; Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; Promover campanhas de vacinação e desenvolver todos os programas ligados à área de saúde; Garantir acesso à saúde aos munícipes; Executar as diretrizes políticas das ações de saúde do Município;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar e fiscalizar a política de saúde pública e sanitária do Município; Executar os serviços de fiscalização e inspeção sanitária decorrentes de normas, expedidas pela Secretaria; Promover junto à população, palestras ou debates sobre saúde pública, atribuições sanitárias e prevenção de doenças com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde; Inspecionar, identificar e encaminhar os pacientes com doenças infectocontagiosas para o devido tratamento; proporcionar a diminuição das doenças tropicais na região; Encaminhar pacientes a outros municípios, desde que as especialidades superem aquela existente no próprio município; Promover um estreito relacionamento com as secretarias em busca de uma interação de ações voltadas para o bem estar da população; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
10.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER	Elaborar e coordenar a política agrícola e de abastecimento do Município; Prestar apoio à produção e à comercialização dos produtos agrícolas e pecuária; Desenvolver atividades e apoiar a promoção e extensão rural; Incentivar e prestar assistência técnica nos trabalhos na área de agricultura;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Executar a política e atividades de apoio a produção animal do município; Executar a política de apoio à produção vegetal, como: irrigação, corretivos e fertilizantes, mecanização agrícola e fornecimento de sementes e mudas; Executar e apoiar a política de comercialização de agrícola e hortifrutigranjeiros; Promover feiras e centros de abastecimento, assim como, dar apoio ao sistema de armazenagem de produtos; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação. Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
11.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM	Elaborar e coordenar a política Ambiental oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano; Colaborar, através de programas, na proteção da fauna, da flora e do Meio Ambiente bem como estimular a recuperação de áreas degradadas e regularização de passivo ambiental em parceria com ações similares promovidas pelos governos Estadual e Federal; Supervisionar e fiscalizar a política de mineração, observando e fazendo cumprir as legislações estaduais e federais pertinentes à mineração, de modo que, ordenadamente, haja a exploração desse potencial existente, sem causar prejuízos à fauna, à flora e ao meio ambiente; Estimular a preservação das florestas, no sentido de evitar o desmatamento e queimadas para que não venham trazer prejuízos aos rios, córregos e nascentes d'águas, coordenando e executando planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Criar, implantar e administrar unidades municipais de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município; Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidores ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas; Implementar o zoneamento ecológico-econômico dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal; Promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental; Propor, ao poder competente, normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais; Zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Desempenhar demais atividades correlatas. Autorizar o parcelamento do solo.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
12.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SECID	Promover política de desenvolvimento urbano; Desenvolver políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Trabalhar na promoção, em articulação com as diversas esferas da gestão, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano; Política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano; Planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito; Participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento; Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração; Promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município; Prestar assistência técnica voltada para maior eficácia dos resultados esperados; Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento urbano; Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social; Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística; Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares; Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais Secretarias; Supervisionar os trabalhos na área de indústria e comércio; Desenvolver trabalhos objetivando a instalação de novas indústrias no Município, através de divulgação da matéria prima disponível ou explorável no Município;	

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Oferecer incentivos e orientações práticas às indústrias existentes no município, para que elas possam ampliar as suas instalações ou diversificar a sua produção; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Elaborar e atualizar a cartografia municipal; Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã; Desempenhar demais atividades correlatas.	
Nº.	**Órgão**	**Principais Competências**	**Legislação**
13.	Secretaria Municipal de Tursimo, Esporte e Cultura - SETEC	Promover a divulgação de todo o potencial turístico oferecido, não só pela fauna e pela flora, como também, pela beleza e exuberância dos rios e quedas d'água; Fiscalizar para que a exploração do turismo seja feita de forma ordenada e criteriosa, objetivando a preservação e conservação de todo potencial turístico, livre de depredações ou poluições sob todas as formas, gerenciar o pleno desenvolvimento do turismo divulgando-o com amostras do potencial existente e ainda não convenientemente explorado; Manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais do desporto; Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade e, também manter intercâmbio em nível de Municípios e Estados através de ações diretas ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;	Lei Municipal nº. 2.177 de 09 de dezembro 2021, e suas alterações.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Executivo

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

		Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes; Desempenhar demais atividades correlatas. Promover a construção de parques, praças, jardins e espaços públicos que promovam ações culturais e de turismo; Manter, em perfeito funcionamento, os estabelecimentos municipais de cultura e promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o patrimônio cultural histórico, artístico e natural do município; Incentivar e proteger o artista e o artesão; Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã; Documentar as artes populares.	

Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal nº 091 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone: PABX (66) 3565-3900 – Site: www.aripuana.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

25-Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo X - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

2026

Quadro 1 - Receitas Vinculadas ao Ensino

Receita	2026
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	**R$ 36.222.400,00**
IRRF	R$ 10.840.000,00
IPTU	R$ 3.909.100,00
ITBI	R$ 3.472.500,00
ISSQN	R$ 18.000.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	**R$ 102.551.280,00**
FPM	R$ 35.082.700,00
FPM - Cotas Extraordinárias	R$ 2.926.000,00
Cota-Parte ITR	R$ 5.225.000,00
Outras Transferências	R$ -
Cota-Parte ICMS	R$ 52.800.000,00
Cota-Parte IPVA	R$ 5.172.800,00
Cota-Parte IPI	R$ 270.440,00
Cota-Parte IOF	R$ 1.074.340,00
RECEITA BASE (a)	**R$ 138.773.680,00**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (b = a*25%)	R$ 34.693.420,00

Quadro 2 - Despesas com Ensino com Recursos Próprios e do FUNDEB

Despesa	2026
Despesas com Educação - Recursos Próprios	R$ 26.576.980,00
Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB	R$ 19.656.100,00
(-) Despesas com Subfunções não vinc. a Educ. Básica	R$ 699.580,00
(-) Despesas com Alimentação Escolar - Rec. Próprio	R$ 987.000,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (e)	**R$ 44.546.500,00**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (e / a)	**32,10%**
Situação	**REGULAR**
Diferença para o Limite (e - b)	**R$ 9.853.080,00**

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

26-Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Anexo XI - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde
2026

Quadro 1 - Receitas Vinculadas a Saúde

Receita	2026
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	**R$ 36.222.400,00**
IRRF	R$ 10.840.000,00
IPTU	R$ 3.909.100,00
ITBI	R$ 3.472.500,00
ISSQN	R$ 18.000.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	**R$ 98.790.940,00**
FPM	R$ 35.082.700,00
Cota-Parte ITR	R$ 5.225.000,00
Outras Transferências	R$ 240.000,00
Cota-Parte ICMS	R$ 52.800.000,00
Cota-Parte IPVA	R$ 5.172.800,00
Cota-Parte IPI	R$ 270.440,00
RECEITA BASE (a)	**R$ 135.013.340,00**
Mínimo de 15% a ser dest. em Saúde (b = a*15%)	R$ 20.252.001,00

Quadro 2 - Despesas com Saúde

Despesa	2026
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (c)	**R$ 53.155.850,00**
Despesas com Saúde (Função 10)	R$ 53.155.850,00
(-) DEDUÇÕES (d)	**R$ 12.893.558,00**
Despesas de convênios e programas referentes a Saúde (Função 10) - (Fonte <> 500)	R$ 12.893.558,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (e = c -d)	**R$ 40.262.292,00**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (e / a)	**29,82%**
Situação	**REGULAR**
Diferença para o Limite (e - b)	**R$ 20.010.291,00**

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.713/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Munici-

pal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

Considerando a necessidade de renovação dos mandatos dos membros do Conselho Curador, nomeados pelos Decretos nº 4.377/2021 e nº 5.368/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **renovados por mais 04 (quatro) anos** os mandatos dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – ARIPUANÃ-PREVI, nos termos do § 2º do art. 55 da legislação vigente:

Art. 2º O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – ARIPUANÃ-PREVI **manterá a seguinte composição**:

I – Representantes do Poder Executivo: a) Edson José Pinheiro da Silva b) Djorgenes Schimaiski De Moraes

II – Representantes do Poder Legislativo: a) Nilmara Sombra de Oliveira b) Astilho Demétrio Urbieta

III – Representantes dos Servidores (eleitos): a) Marcelo Fenski b) Luiz Carlos Leandro de Sousa c) Patrícia Tavares Rodrigues d) Fabiana Gomes de Oliveira

Suplentes: e) Edivaldo Onofre dos Santos f) Fabio Daré Silveiro

Art. 3º O mandato dos membros ora renovados terá vigência de **04 (quatro) anos**, contados a partir do término do mandato anterior, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.715/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.073.310,17 (UM MILHÃO SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.933 de 16 de dezembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073.310,17 (um milhão setenta e três mil trezentos e dez reais e dezessete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	1.073.310,17
Total		**1.073.310,17**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.716/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.934 de 16 de dezembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	472.000,00
Total		**472.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 047/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Gabriela Caroline Kempfer – CREA/PR 186129, a partir de 01 de dezembro de 2025. Referente: Contrato n°. 125/2025 “Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, adequação e ampliação do CEI Doce Infância, incluindo serviços de cobertura, construção de ambientes complementares e demais intervenções necessárias, em área de terreno de aproximadamente 5.375 m², conforme cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo”. Conforme Concorrência Pública Nº. 13/2025.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Art. 3° - Tornar sem efeito a Portaria n°. 038/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 048/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Gabriela Caroline Kempfer – CREA/PR 186129, a partir de 01 de Dezembro de 2025. Referente: Contrato n°. 123/2025 “Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, adequação e ampliação do CEI Caminho do Saber, incluindo serviços de cobertura, construção de ambientes complementares e demais intervenções necessárias, em área de terreno de aproximadamente 5.375 m², conforme cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo”. Conforme Concorrência Pública Nº. 13/2025.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Art. 3° - Tornar sem efeito a Portaria n°. 039/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.067/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1442/2025-SEMUSA;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Local	Data de Início
7975 – Laudileia da Silva de Jesus Hahn	Zeladora	UBS Conselvan	08/01/2026

7982 - Rosiane Bezerra da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	UBS Conselvan	08/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.068/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4841-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 01 (um) dia, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde, Mat. 2421,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/08/2026.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2025.

VALOR: R$ 76.651,92 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA BAIRRO CENTRO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA AMADEU VENÂNCIO NANTES, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 25,76 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR JAYME CAMPOS, N°71146/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 36.314.983/0001-88.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/08/2026.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2025.

VALOR: R$ 210.149,01 (DUZENTOS E DEZ MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE COMUNIDADE MORENA, LOCALIZADO NA RUA Nº.23, QUADRA Nº.60, LOTE Nº. 17 E 18, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 129,58 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR JAYME CAMPOS, N°71146/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/08/2026.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2025.

VALOR: R$ 76.651,92 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA BAIRRO CENTRO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA AMADEU VENÂNCIO NANTES, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 25,76 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR JAYME CAMPOS, N°71146/2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II

- da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Infraestrutura (Pavimentação e Drenagem – Novas Ruas – Bairro Jardim Cohab) Aprox. 10.150,00 m² / 1.451,00 m. - Macrodrenagem – extensão prevista 300 metros, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 25.993.540/0001-44, vencedora com o valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção e jardinagem, a serem executados pela empresa contratada, destinados às praças públicas, canteiros de flores, áreas verdes e demais espaços indicados neste processo, compreendendo, de forma geral, a poda de árvores de pequeno e médio porte, a manutenção de arbustos e plantas ornamentais, o corte, roçagem e aparo de grama, a limpeza de canteiros com retirada de ervas daninhas, o plantio e replantio de mudas e flores com adubação adequada, a irrigação e demais cuidados das áreas jardinadas, bem como a limpeza de calçadas, passeios e áreas de convivência, incluindo ainda a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais provenientes das atividades, conforme condições, exigências, normas técnicas e especificações deste instrumento e seus anexos; a prestação dos serviços abrangerá os seguintes locais: Praças da Bíblia, São Francisco, Três Poderes e Praça de Eventos José Rosa de Moraes; todo o espaço do Mirante Salto das Andorinhas; canteiro central da Avenida II de Dezembro (aprox. 950 metros); e o Memorial da Vítima da Covid-19, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 31/12/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 25.993.540/0001-44.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/03/2026.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2025

VALOR: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM – NOVAS RUAS – BAIRRO JARDIM COHAB) APROX. 10.150,00 M² / 1.451,00 M. - MACRODRENAGEM – EXTENSÃO PREVISTA 300 METROS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE DE BALSA NO RIO CUIABÁ, IDA E VOLTA PARA ATENDER O EVENTO DA 21º CAVALGADA PANTANEIRA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 25/06/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 23 de Junho de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, por meio do seu

representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente a CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, SENDO UMA PRAÇA NO DISTRITO DE PIMENTEIRAS ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR 202443260004-CORONEL ASSIS, E UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA RECREIO ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 968648/2024/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO VINCULADOS AO EDITAL**",** com base na Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

Sagra-se vencedora a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: **07.522.407/0001-09**

Leia-se:

Sagra-se vencedora a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: **07.522.407/0002-09**

A retificação se faz necessária para correção do CNPJ da empresa contratada do processo publicado em seu aviso de resultado, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Barão de Melgaço/MT, 17 de Dezembro de 2025

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.357.366/0001-20.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 342.731,90 (Trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ALDENEY ANTONIO NETO

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ: 60.915.736/0001-11.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 4.056,00 (Quatro mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: N CARRER LTDA, CNPJ: 33.105.231/0001-19.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 107.950,00 (Cento e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

N CARRER LTDA

NATALLI CARRER

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 7.530,00 (Sete mil e quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

G M EMBALAGENS LTDA

GILSON SILVA DOS SANTOS

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 110.080,00 (Cento e dez mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

JOÃO CARLOS SBORCHIA

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ: 46.973.126/0001-43.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 152.094,00 (Cento e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

SSG SOLUCOES LTDA

SANDRA REGINA GUTIERRES

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.334.764/0001-81.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: R$ 29.346,00 (Vinte e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

WALITON LAGES NOGUEIRA

Sócio Administrador

FORNECEDOR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 026/2025

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 020/2025 Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr. Ronaldo Gomes dos Santos em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Zilma Ferreira dos Santos**."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 020/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX, Edição 4.794, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.**, brasileira, portadora do RG n. 09****9-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.***.***-49 ,servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob nº 1157, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 0****9-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 514.***.***-72, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P**, a partir de **08/07/2025,** data do requerimento, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no **CPF nº. 514.424.771-26**, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P** (...).

Leia-se: (...) em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 08****9-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. **514.***.***-72**, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do Barra-Previ

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 026/2025

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 020/2025 Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr. Ronaldo Gomes dos Santos em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Zilma Ferreira dos Santos**."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 020/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX, Edição 4.794, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.**, brasileira, portadora do RG n. 09****9-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.***.***-49 ,servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob nº 1157, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 0****9-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 514.***.***-72, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P**, a partir de **08/07/2025,** data do requerimento, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no **CPF nº. 514.424.771-26**, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P** (...).

Leia-se: (...) em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 08****9-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. **514.***.***-72**, cônjuge do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do Barra-Previ

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: D'HALLS COMERCIO LTDA, CNPJ: 56.005.328/0001-55.

DO OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

D'HALLS COMERCIO LTDA

QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ: 62.636.961/0001-44.

DO OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: R$ 748.900,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

ROBSON LIMA ARAGÃO

Sócio Administrador

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 018/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 442/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 2ª Suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **SUELLEN DAIANY PRADO XAVIER**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituir a Conselheira Tutelar ELAINE DA SILVA GAMA no gozo de férias entre os dias 01 a 31/01/2026.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres – MT, 17 de dezembro de 2025.

DAIANE ALMEIDA COSTA

Presidente do CMDCA – 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, n.°522, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, **resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo n.º 054/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025 registrada em nome da empresa TAY COMERCIO E SERVICOS LTD, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.888/0001-00**, sediada na Rua Monteiro de Barros, S/N, Bairro Centro em Santa Rita do Novo Destino – GO, CEP nº 76.395-000, representada pela Sra.º Tayara Felix Alves Cardoso (sócio administra-

dor).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO a determinação judicial **de Suspensão de Atividades de Pessoas Jurídicas** no âmbito do processo nº 1013407-90.2025.8.11.0004, em trâmite perante a 2º Vara Criminal de Barra do Garças – MT que impõe a suspenção da empresa **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.888/0001-00,** impedida também de contratar com qualquer ente da administração pública.

1.3. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira – Do Cancelamento da Ata, no item nº 13.1., alínea "d" da referida ARP nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 054/2025:

Cláusula Décima Terceira, item nº 13.1., alínea "d" A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA*:***

D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei***.***

1.4. **Fica cancelada a Ata de Registro de Preços em referência, a contar da assinatura deste Termo, tendo como objetivo resguardar o interesse público e prevenir a ocorrência de ilícitos.**

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 16 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves De Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 29/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 29/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.025, às 14:12 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisado o envelope constante de número 143, sendo a seguinte empresa habilitada para os referidos lotes, empresa (143) GCN ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ: 62.644.971/0001-21, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 10 item 01.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 16 dias do mês de dezembro de 2.025 às 14:31 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 16 de dezembro de 2025

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna pública a presente **ERRATA**, para retificação da data de realização do certame, conforme segue:

ONDE SE LÊ: DATA: **20/01/2026**

LEIA-SE: DATA: **16/01/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Barra do Garças – MT, 17 de novembro de 2025.

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2025

Tendo em vista as informações constantes nos autos da Ata de Registro de Preços **ARP25CIN000005**, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 013/2025, promovido pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**.** O presente instrumento tem por objeto a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000005, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT ",** e constatada a regularidade da empresa **SO NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.474.065/0001-53** e pelo valor estimado de **R$ 223.366,09 (Duzentos e**

vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos), o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da lei 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 17 de dezembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.058.518/0001-19, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do Contrato nº 095/2025, firmado com o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, para a "construção de uma creche pré-escola tipo 1 no Município de Brasnorte-MT, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e controle tecnológico, conforme projetos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, anexos ao Edital, bem como no TERMO DE COMPROMISSO Nº 960947/2024/FNDE/CAIXA", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Brasnorte, MT, 17 de dezembro de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AQQUER - ADMINISTRADORADA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 30.902.499/0001-93

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 075/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 13/12/2025 E ENCERRANDO EM 13/12/2026, DEVIDO A NECESSIDADE DO CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO N° 393/2025/ADM.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITEM 9.5 PARA ACRÉSCIMO DE VALORES REFERENTE A PARCELA ÚNICA, DE ACORDO COM O ITEM 15.4.3 DA REPACTUAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA QUE APRESENTA MUDANÇA NO PERFIL TRAÇADO DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO TRAMITADA E APROVADA ATRAVÉS DA ATA Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO 2025, DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEA B, DO ART. 65, C/C ART. 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E 11 DE JANEIRO DE 2026, CORRESPONDENTE A 01 (UM) MÊS, A FIM DE MANTER A LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R$ 21.274,45 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA

o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00167/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00482/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00452/2025
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00450/2025
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00509/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00404/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00408/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00409/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00410/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00419/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00420/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00421/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00422/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00423/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00424/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047 /00425/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 DE 14/05/2020 O JULGAMENTO EXARADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CLÁUDIO HENRIQUE DON

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 de 14/05/2020

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Saúde – Cláudio Henrique Donatoni, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Suposta irregularidade na conduta da Agente Comunitária de Saúde.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando que ante a toda materialidade de documentação juntada, bem como considerando ainda que a falta de coerência entre as informações prestadas nos depoimentos de testemunhas e denunciantes, demonstraram não haver elementos suficientes para sustentar uma penalidade. Por fim, de acordo à conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fulcro no principio do “in dubio pro reo”, acolho e homologo o Relatório Final e determino que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus inciso III da LC 25/1997, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 de 14/05/2020

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Saúde – Cláudio Henrique Donatoni, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Suposta irregularidade na conduta da Agente Comunitária de Saúde.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando que ante a toda materialidade de documentação juntada, bem como considerando ainda que a falta de coerência entre as informações prestadas nos depoimentos de testemunhas e denunciantes, demonstraram não haver elementos suficientes para sustentar uma penalidade. Por fim, de acordo à conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fulcro no principio do "in dubio pro reo", acolho e homologo o Relatório Final e determino que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus inciso III da LC 25/1997, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 de 14/05/2020

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Saúde – Cláudio Henrique Donatoni, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Suposta irregularidade na conduta da Agente Comunitária de Saúde.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando que ante a toda materialidade de documentação juntada, bem como considerando ainda que a falta de coerência entre as informações prestadas nos depoimentos de testemunhas e denunciantes, demonstraram não haver elementos suficientes para sustentar uma penalidade. Por fim, de acordo à conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fulcro no principio do "in dubio pro reo", acolho e homologo o Relatório Final e determino que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus inciso III da LC 25/1997, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 173/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 17/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação para fornecimento de materiais de uso geral e de informática, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 17/2025-SSAAP:

· **Titular:** Wilker Vieira Britto.

· **Suplente:** Lucas Vinicius de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado Digitalmente)

LEI Nº 3.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º A concessão de diárias aos Vereadores para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção em viagens fora do Estado de Mato Grosso, observará o disposto na Resolução nº 02, de 27 de março de 2017, e suas alterações posteriores, ou em norma que vier a substitui-la.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Decreto Instituidor da REURB: Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019

Matrícula/transcrição originária: Registrado sob a matrícula nº10.604 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres

.

Situação do Imóvel: Imóvel Particular objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Núcleo

Urbano Informal Jardim Marajoara I, perfazendo 6.134,04 m² instaurado pelo Decreto Municipal nº 302, de 21 de maio de 2019e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT

O **DECRETO Nº 340 DE 14 DE MAIO DE 2025** instaurou a REURB de Interesse Inominada no **Núcleo Urbano Informal Jardim Marajoara I** no imóvel de **Matrícula: nº10.604**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o **Núcleo Urbano Informal Jardim Marajoara I** não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Quanto ao ocupante, este está devidamente identificado conforme art. 69, da Lei 13.465/2017devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 435, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O julgamento exarado pela Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Considerando as provas colhidas durante a instrução processual, que demonstram de forma inequívoca a prática de assédio sexual pelo servidor, valendo-se de sua função de psicólogo em detrimento da dignidade da função pública e da vulnerabilidade da(s) paciente(s). Considerando que a conduta viola frontalmente os deveres funcionais e a moralidade administrativa, configurando a infração disciplinar prevista no art. 179, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997 ("valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"). Diante do exposto, ACOLHO integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 126/2025 da Procuradoria-Geral do Município, para DETERMINAR a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor SÉRGIO HENRIQUE LEITE, com fundamento no art. 198, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

Cáceres-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a formalização da Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT-COMSEA, biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2025, com registro em Ata nº 004 e,

CONSIDERANDO a primeira reunião de eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres, onde foram escolhidas membras para atuar como presidente, vice-presidente e secretárias do COMSEA, gestão 2025/2027, conforme Decreto nº 850 de 01 de dezembro de 2025 e Lei 3.294/2024, Artigo 4º parágrafo 6º. O mandato dos membros será

de dois anos. Assim, tornamos público a Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Lucilene da Silva Castro,** representante da FASE - Federação de Órgão para Assistência Social Educacional, para exercer o cargo de Presidente do COMSEA,

Art. 2º Eleger a conselheira **Rosimeire Aparecida Siqueira,** representante ARPEP-Associação Regional das Produtoras Extrativistas do Pantanal, para exercer o cargo de Vice-Presidente do COMSEA,

Art. 3º Eleger a conselheira **Bruna Layane Silva Peres,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC, para exercer o cargo de primeira Secretária do COMSEA.

Art. 4º Eleger a conselheira **Neide Edneia Magalhães,** representante da Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, para exercer o cargo de segunda Secretária do COMSEA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres - MT 16 de dezembro de 2025.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, para o ano 2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2025, com registro em Ata nº 004,

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar o Calendário das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - (COMSEA) para o ano 2026 às 14:00 horas, e serão realizadas nas **últimas QUARTAS FEIRAS de cada mês**. Com exceção do mês de dezembro que será na segunda quarta-feira, em razão de ser período de recesso no órgão municipal.

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2026

MÊS	DIA
JANEIRO	**28**
FEVEREIRO	**25**
MARÇO	**25**
ABRIL	**29**
MAIO	**27**
JUNHO	**24**
JULHO	**29**
AGOSTO	**26**
SETEMBRO	**30**
OUTUBRO	**28**
NOVEMBRO	**25**
DEZEMBRO	**09**

Cáceres - MT 16 de dezembro de 2025.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Comissão para elaboração da Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2025, com registro em Ata nº 004 e,

CONSIDERANDO a primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres, onde forma a Comissão para elaboração da Minuta do Regimento Interno que normatiza as diretrizes e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos que dispõem a Lei municipal 3.294/2024 e o Decreto nº 500 de 21 de julho de 2025. Assim, tornamos pública a Comissão para elaboração da Minuta do Regimento Interno do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a designação das Conselheiras para compor a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança e Alimentar e

Nutricional de Cáceres – COMSEA, as quais são então as seguintes:

- Benice Benedita de Oliveira
- Jaqueline Rodrigues da Silva
- Neide Edneia Magalhães
- Suely Tocantins

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres - MT. 16 de dezembro de 2025.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 893 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.259, de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO**, contratada, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 899 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 025, de 16 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ RICARDO DE ABREU FERREIRA,** para exercer as funções do cargo em comissão de Gerência de Comunicação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 875 DE 17 DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.414, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO SILVA COSTA LEITE,** para compor a Comissão Permanente de Fiscalização, instituída pela Portaria nº 715 de 20 de outubro de 2025, em substituição ao servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Fiscalização, passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Vigilância em Saúde/Gerência de Inspeção Sanitária – **JOSUÉ VALDEMIR DE ALCANTARA**.

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – **MARINEIDE WEBER.**

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração – **RODRIGO SILVA COSTA LEITE.**

III – Representante da Assessoria Técnica - **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº.877 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.824, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória à Servidora **ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA** cargo auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas funções no setor administrativo, na Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, pelo período de 27/10/2025 a 21/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde

27 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 878 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.129, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória a servidora **SUELI DA SILVA BENACCHIO**, cargo auxiliar de desenvolvimento infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função como apoio administrativo, na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, pelo período de 05/11/2025 a 31/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 879 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.331, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória, à Servidora **MARIA JOSÉ MENACHO DA SILVA GONÇALVES,** cargo de Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na condição de cedida, na Unidade de Prevenção Criminal/Rede Cidadã, pelo período de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 880 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 20.563, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/12/2025 a 20/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 050/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 050/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 050/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME, para mais 180 (cento e oitenta) dias.**

Cáceres -MT, 17 de dezembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 054/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 054/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **CONSTRUTORA 55 LIMITADA**

Objeto: Aditar o **VALOR** e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 054/2025-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa CONSTRUTORA 55 LIMITADA. **Valor** para mais **R$ 165.542,10 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)** e prazo, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias de vigência e execução.

Cáceres – MT, 17 de dezembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de e Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de uniformes aos alunos da rede municipal de Campinápolis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 30.536.715/0001-24. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 09.411.384/0001-00. Assina: Valdemar Abila.

Valor Total: R$ 1.278.676,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais).

Dotação: 06.003.12.361.0012.2059 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 58

Vigência: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo titular, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025, formalizada por meio do processo administrativo nº 7048/2025 e Adesão/Carona nº 28/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de uniformes aos alunos da rede municipal de Campinápolis.

Contratada: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 09.411.384/0001-00. Representante: Valdemar Abila.

Valor Total: R$ 1.278.676,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL:

Fiscal Titular: Altier Oliveira Nascimento – Professor.

Fiscal Suplente: Fernanda Vieira de Souza Maia – Professora.

.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 16 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 08-2025

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6531/2025.

CONCORRENCIA N° 08/2025.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONCORRENCIA 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6531/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT. Pelo período de 12 (doze) meses. CONFORME, a empresa vencedora do certame; CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA– 143.261.200/0001-00 com valor total de R$ 7.970.000,00. Em 17 de Dezembro de 2025.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do CONCORRENCIA nº 08/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ; 43.261.200/0001-00

VALOR; 7.970.000,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 17 de Dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 766 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5875	Almezina Rosa Campos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5868	Andressa de Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5873	Elaine Pereira da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5876	Gabriella Gomes da Silva	Professor Interino	Sede
05	5877	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	5883	Kassia Cristina Fernandes da Costa	Professor Interino	Sede
07	5867	Luana Lelis da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
08	5871	Nalliny Rebeca de Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
09	5951	Nelci Bruno de Amaral Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
10	5869	Poliana Salgado Monteiro da Costa Leal	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
11	5872	Rosa Aparecida Pimenta da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II – Revogar em partes a Portaria nº 209 de 05 de março de 2025.

III- Revogar a Portaria nº 332 de 14 de abril de 2025.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 767 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5895	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5909	Esmeraldo Sereman Awapo Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5888	Florencio Wai Anhora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5885	Floriano Tseredzadiwe Wa Rawi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5896	Inocencio Jose Seredupre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5893	Janine Sinhose Era	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5886	Jaure Damo Papare Tsapre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5887	Josep Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5894	Luizinho Tserewarowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena

10	5889	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5884	Tomoptse Pio	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 228 de 06 de março de 2025

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 768 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5970	Ademar Ruwari Tsere EE	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5791	Ademir Rudze Tsireptewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	6009	Adoano Tsere Raiwa Ru	AAE/Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
04	5982	Aermany Tseredaa Tso Utu Omor	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5900	Agnaldo We U O Tserebe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5976	Agnaldo Tserewa	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
07	6022	Almira Waamate Pessissa A	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
08	5919	Alisquelis Pedza Ruiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5897	Altair Suzawete O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	6026	Anilson Tsootowa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5920	Aroldo Babati Serepapire	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5992	Elisangela Aparecida Alves Da Silva Amorim	Professor Interino Indígena	SJC
13	6018	Edimar U Reiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	6017	Evanilson Serenhiwa Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5902	Gianney Salvador Tsere Unhitewe Tsereranhiwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5903	Heliton Tsibupa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5899	Iran Tserenhadu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5914	Ivonete Maria Dos Santos	AAE/Educação Infantil Cuidador de crianças especiais	Sede
19	5915	Jucineia da Silva Oliveira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	5916	Julieta Pedza Aho Tsenhodze Radza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	6025	Lidiane Pewapta Tseretomodzatse	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
22	5910	Loureco Tsorodi We	AAE/Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
23	6028	Mara Martins Wautomoaiwe	AAE/Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
24	5912	Marlom Tseremodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5901	Natividade Tsinhotse Ere O Wa Omora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	5898	Orlindo Uire	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	5327	Regiane Wa utomo Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	5918	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5917	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	5967	Wanderson Vicente de Franca	AAE/ Transporte Escolar Interino	Sede/ Zona Rural

II – Revogar a portaria nº 111 de 22 de fevereiro de 2024, a portaria nº 192 de 21 de fevereiro de 2025, a portaria nº 252 de 17 de março de 2025, portaria nº 274 de 24 de março de 2025, portaria nº 392 de 08 de maio de 2025,a portaria nº 399 de 16 de maio de 2025, portaria nº 402 de 19 de maio de 2025, portaria nº 419 de 02 de junho de 2025, a portaria nº 492 de 02 de julho de 2025, a portaria nº 552 de 11 de agosto de 2025, a portaria nº 599 de 03 de setembro de 20255, a portaria nº 622 de 15 de setembro de 2025, a portaria nº 628 de 24 de setembro de 2025, a portaria nº 643 de 01 de outubro de 2025

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 769 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19/12/25**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5753	Adelmo Tsowabdze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5688	Ademilson Tsererono	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5697	Adriano Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5680	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5720	Alberto Pari Uptsewawe Moritu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5678	Alcidino Tseredzawa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5768	Alessio Tsere Ubu Aa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5719	Angelo Tseredzadzub Awe Wairotsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5722	Angelone Tsereridze Tseremei Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5755	Antonio Jackson Tsere Omorate Ube	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5778	Apolonio Serewau	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5733	Arcelino Tserewamiriwe Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5726	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5723	Barnabe Ahoiru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5777	Belisio Harazaze Serewiba	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5782	Bilismar Sataruue Sasu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5788	Bilonzinho Tomoptse Tserewam Ne	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5749	Caio Wawadi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	5674	Danni Peroiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	5765	Davi Miranda Sere Ubute	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	5745	Davimar Ruwapu Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5772	Denivaldo Sere Umira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5794	Dominques Buwi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5761	Doriva Tsimrihu Tsiwamo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5775	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	5770	Dulcindo Tsereraiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	5767	Edemilson Serenhoa Sereja Ene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	5781	Edmar Aphujae Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5785	Emival Tsere Uhi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	5793	Eduardo Sereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	5687	Eraldo Serewatawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	5667	Erica Penhitsitsi O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	5784	Espadony Robsibwa Martins	Professor Interino Indígena	Área Indígena
34	5800	Eto Tsere U Butse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	5797	Evilacio Sere Upari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	5795	Farides Seretapra Aedzane	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	5748	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	5703	Franciele Oliveira Freitas	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	5769	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	5690	Helinho Tsudzamo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	5796	Helio Junior Sereparam	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	5691	Ian Duparidi Tsihorira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	5747	Iranildo Waihi Re	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	5790	Jader Tserehuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
45	5779	Jesuino Tsere Ubumro Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
46	5771	Jeziel Tsueate	Professor Interino Indígena	Área Indígena
47	5776	Joatao Tsi Uwada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
48	5701	Josair Sa Raiwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
49	5698	Josias Tserema A Tsarorada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
50	5670	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
51	5754	Juvencio Laureano Tserewamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
52	5828	Katia Renhidzutsipibui Pe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
53	5715	Keila Penhopre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
54	5694	Lindolfo Urebete	Professor Interino Indígena	Área Indígena
55	5724	Luberzio Tsere Wanhiwa Re Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
56	5734	Luis Antonio Ipe Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
57	5692	Manos Sere Omo O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
58	5716	Maria das Gracas Wautomo Rahorio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
59	5689	Maria Gorete Wa Utomodutsi O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
60	5780	Maurilio Tsererurudi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
61	5760	Mizael Tsa E	Professor Interino Indígena	Área Indígena

62	5686	Montenegro Tserewanhitse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
63	5758	Natalia Tsinhotse Enhimidzaweo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
64	5744	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
65	5695	Natalino Tseredzahi Tsarei O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
66	5706	Natanael Waratahite Tsi Omowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
67	5742	Nilmaria Pewedza O Tserebuto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
68	5712	Odelino Sipro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
69	5704	Olicio Siruia	Professor Interino Indígena	Área Indígena
70	5756	Pedro Magalhaes Wadza Itiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
71	5789	Rangel Martins Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
72	5764	Ronaldo Tsorodu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
73	5709	Saulinho Tomosu Une Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
74	5766	Silivan Tserero Ore	Professor Interino Indígena	Área Indígena
75	5792	Silva Serewabdzurio Serejaene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
76	5682	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
77	5757	Tsitedze Buruwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
78	5721	Vitoriano Tso Ototi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
79	5752	Wadis Estevao Tsa Radza O Tsi Eiwa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
80	5750	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Interino Indígena	Área Indígena
81	5717	Zinho Tsereha Tsere Ai	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 770 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato em 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19/12/2025.**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5609	Adalto Tsaruiwari Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5637	Ailton Tserewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5720	Alberto Tsereduiwawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5628	Aldo Waamate Tseredzedz	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5625	Amarildo Wauiwe Porepe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5601	Andrezinho Tserejatso Owe Sererotodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5633	Aparecido Damasceno Tserenomri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5602	Atanarzio Martins Rowan	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5631	Bebeto Etetse Wa Rairo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5611	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5643	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriw	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5658	Celina Pewa Bdzurio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5603	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5656	Cleiber Tsererowe Teropre E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5605	Dalton Filho Tomodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5629	Danilo Tonhoiwede Waradahit	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5619	Diogenes Tserebu Rahorota Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	5634	Fridelino Tsere Wamari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	5620	Hermes Omohi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	5614	Idson Datomonawa Waraihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5639	Italo Nunes Tseredzaripire Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5635	Itamar Rowaa Tserewaadi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5624	Joab Sawororeme	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5644	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	5655	Joao Fidelis Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	5636	Jose Francisco Tsidowi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	5653	Jose Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5650	Kenis Rate	Professor Interino Indígena	Área Indígena

30	5641	Magnalia Batista de Oliveira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	5599	Marcelon Tserewee Tsereupte	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	5615	Marcolina Ro Ore Momotse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	5617	Mensaque Radahu Apho Odi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
34	5630	Olivio Ranhibdzu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	5622	Pablo Warite Abdzuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	5645	Palmac Tsupto Robro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	5638	Pascoal Tsirui Re Babati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	5618	Paulilo Tsi Rene Tsere Raiwede	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	5648	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	5623	Romerito Up Rinjadaze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	5607	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	5651	Roneuto Tsi O Ore Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	5649	Saimo Quarenta Tserepibui'we	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	5621	Servino Adzawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
45	5647	Silverio Tsi Eihomowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
46	5657	Silvio Tseredzaadatowe Une Edi Waomora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
47	5626	Tanmi Dadzate Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
48	5654	Tserenhowadawe Owedewawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
49	5632	Weslei Ti Aiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 183 de 18 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 771 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término de Contrato em 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19/12/25**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5665	Adeloncio Alves Waamate Tsere Wanhiza	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5664	Clemencia Rewaihu Uwe Tseredze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5669	Dalmi Seremnhi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5681	Danrlei Horata Adi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5663	Hernandes Tsere Aimo Apho Odi Prepe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5683	Loreno Gildon Seredzau	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5685	Maria Santa Redzadadzei O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5671	Mariney Penhi Ra Martins	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5684	Ronaldo Pariwai A Tseredze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5677	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 184 de 18 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 772 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término de Contrato em 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19/12/25**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5676	Americo Romulo Serewaze Airero	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5666	Celisvaldo Rupawe Tseredzada	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5679	Cleomar Sereju	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5662	Eleni Pewazro	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
05	5673	Tserenhiribowe Tserenhitowe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 185 de 18 de dezembro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 773 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5975	Bezenia Reta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5969	Camilo Neto Tsaranao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5972	Ezau Paihiwari Abza Adi Serebubutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5968	Gleydson Tsamariwe Pari Uptse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5973	Jacira Tsinhotse Etsi Uiri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5977	Maracao Abha	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5978	Marcos Vinicius Tserewara Waripo Owe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	6000	Margarete Meire da Silva Martins	Psicopedagoga Interina	Sede
09	5974	Maria de Fatima Tsinhotsehoha Hiridu	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
10	6008	Quezia Peasio Tseredza	AAE/Educação Infantil Cuidador de crianças Especias	Sede
11	6007	Raquel Ferreira Albernaz	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
12	6006	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Professor Indígena Interino	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 392 de 08 de maio de 2025, a Portaria nº 402 de 19 de maio de 2025, a Portaria nº 317 de 09 de junho de 2025, a Portaria nº 545 de 05 de agosto de 2025, a Portaria nº 546 de 07 de agosto de 2025.

III- Revogar parcialmente a Portaria nº 506 d e15 de julho de 2025 e a Portaria nº 540 de 04 de agosto de 2025.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 774 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5932	Alessandra Pewa Uo Tsiwamo	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
02	5947	Aurea Goncalves De Araujo	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5956	Cleonice Batista Farias	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
04	5957	Dalmi Tserenhi E Pronhopa	Professor interino Indígena	Área Indígena
05	5941	Domingas Tsinhotse Euri Tsrenho E	Professora Interina Indígena	Área Indígena
06	5940	Edriana Bernadina De Souza Santos	Professora Interina	SJC
07	5939	Ivaneide da Conceicao Valeriano	Professora Interina	SJC
08	5958	Juilson Tsipiradi Wadzerepruwe	Professor interino Indígena	Área Indígena
09	5952	Karoliny Fernandes Santana Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
10	5935	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professora Interina Indígena	Área Indígena
11	5948	Kirelly Nogueira Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
12	5933	Maiko Tsereuwa Rairite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5934	Maria Katiele Pedoowe Tseredzapene	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
14	5949	Michael Goncalves De Souza	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II – Revogar a Portaria nº 331 de 11 de abril de 2025, Portaria nº 339 de 15 de abril de 2025, Portaria nº 348 de 17 de abril de 2025.

III- Revogar parcialmente a Portaria nº 290 de 01 de abril de 2025

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 775 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término de Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal**. Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5751	Davison Tsibate	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5738	Enival Hu Uwiri Tomotsu Ene Di	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5773	Henrique Piniru Ajave	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5708	Jose Abrao Tsere Ru Ru Tsere Rupariwe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5759	João Fania Serebo Simo	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5743	Luizao Tsere Ubute	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5786	Maribel Tseredzata O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5732	Mauro Serezu Sowaba	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5735	Odenilson Tsinamawe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5731	Odilia Tsinhotsetsipario	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
11	5746	Otarcio Seredesi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
12	5728	Valdenir Sere Uze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 189 de 20 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 776 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5807	Amanda Santana de Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5825	Cleone Maia De Jesus	Professor Interino	Sede
03	5814	Dolorita Domingas Dos Santos Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5810	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5813	Glaucineia Marques de Morais Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	5823	Kesley Mendes Da Silva	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
07	5803	Nubia Maria de Souza Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
08	5821	Romario Cesar De Souza Silva	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
09	5819	Rozania da Silva	Professor Interino	SJC
10	5822	Sabino Mamedes Da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
11	5820	Simone Maria dos Santos Barcelos	Professor Interino	SJC

II – Revogar em partes a Portaria nº 190 de 20 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 192 de 21 de fevereiro de 2025

III- Revogar na íntegra a Portaria nº 197 de 24 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 777 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5850	Afonso Tsudzawwre Tsahobo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5839	Agenor Wahumrawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5837	Aline Tsinhotse Euto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5852	Cleber Tserenhomri Tsere I	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5847	Cristiano Tsereue	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5843	Denise Ro Odzani O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5860	Diego Tseretede Tserebdza	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
08	5835	Elberto Ube Tsimiudo	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5833	Fabricio Tsorodzadze Runhamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5845	Gardenia Ro Odzuriwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
11	5857	George Wa Ane Wa U E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5848	Gercina Tsinhotse Ere Tserewa Uto	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
13	5853	Gideono Tserenhapari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5859	Gregorio Redzahi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
15	5856	Igor Rudzawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5840	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5855	Jeziel Sere Uene Nada Wa Umratajao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5858	Jubi Ruwee	Professor Interino Indígena	Área Indígena

19	5844	Julissa Pewewi O Wa Raihu	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
20	5866	Livia Sinhoseeo	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
21	5841	Luiz Mendonca Ai Bowahi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5846	Maradzuho Tserenhitowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5849	Marcelino Tseredzatsi O Tseredupta	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
24	5838	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5865	Margarete Pe Eywe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
26	5836	Moacir Reiranawe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
27	5851	Nerilda Pewazao Tomora	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
28	5854	Odimar Si Omora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5842	Pehopowe Tsereptuwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
30	5834	Valdilio Tserewapu	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 210 de 05 de março de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

RH

PORTARIA DE Nº 778 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do Contrato de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 19.12.2025**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5791	Calixtor Serebutuwe Tsimiwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5787	Catarina Redo O O Pari Uptse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5702	Clebson Tsiwa Ru	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5737	Cleonice Pedzariwe Tsaiwadzariwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
05	5668	Edgar Tsereuipra	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
06	5707	Gercina Retsiwa Tserenho A	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
07	5714	Igor Tsiriwa Nomotse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
08	5718	Izaela Ro Omre	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
09	5700	Jucileine Wa Utomotsewe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
10	5736	Leliane Tsinhose Era	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
11	5693	Lemoel Tserewanomriwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
12	5699	Lurdimara Ro Otsitsoi Re	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
13	5710	Miguel Tserenhamri Teta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
14	5696	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
15	5740	Pedrina Pewedima Tsererawe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
16	5713	Pedrita Pdza Ere	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
17	5711	Rosanete Petsimani Pate	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
18	5730	Roselina Wa Utomoe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
19	5727	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 188 de 20 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2026

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2026

DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JAN	FN	F	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	F	F	JP	JP	JP	S	D	JP	JP	JP	JP	BA	S	
FEV	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	IB / IAL	/	/	/	/	S	D	FN	FN	/	/	/	S	D	/ EP	/ EP	/ EP	/ EP	/ EP	S	-	-	-	13
MAR	D	SM /	SM /	SM /	SM/	SM/	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	/	22
ABR	/	/ CC	FN	S	D	/	/	/JI	/JI	/JI	/S RPM	D	/ CCB	/ CCB	/ CCB	/ CCB	TB/ CCB	S	D	PF	FN	/IB	/	/	S	D	/	/	/	/	-	20
MAI	FN	S	D	/	/	/	/	FM	S	D	/ JEM	/ JEM	/ JEM	/ JEM	/ JEM	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/ FNE	S	D	19
JUN	/	/	/	FN	PF	S	D	/	/	/	/	/	/S FJC	D	/	/	/	/	/ CC	S	D	/	/	/	/	FJ/	FJ/	D	/	/	-	22
JUL	/	/	/TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	/IB	/	/	/	/S RPM	D	/	/	/	/	/	13
AGO	S	D	/	/	/	FM	PF	S	D	/ VCM	/ VCM	/ VCM	/ VCM	/ VCM	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	19
SET	/	/	/	/	S	D	FN	/	/	/	/	S	D	/ CSA	/ CSA	/ CSA	/ CSA	/ CSA	S	D	/	/	/	/	/ CC	S	D	/	/	/	-	21
OUT	/TB	/IB	/S RPM	D	/	/	/	/	/	S	D	FN	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/ FC	S	D	/	/	FE	/	/	S	21
NOV	D	FN	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/ CN	/ CN	/ CN	/ CN	FN	S	D	/	/	/	/	/	S	D	/	-	19
DEZ	/	/	/	/	S	D	/	/	/	/	/ CC	S	D	/	/	/	/	/RPM FB FS FAL	S	D	PF	PF	PF	PF	FN	S	D	PF	PF	PF	PF	14

F	PERIODO DE FÉRIAS	FE	FERIADO ESTADUAL	FNE	FAMILIA NA ESCOLA	
M	MATRICULAS	JI	JOGOS INTERCLASSE	JI	JOGOS INTECLASSE	
/	DIAS LETIVOS	CN	SEMANA CONSCIÊNCIA NEGRA	FAL	FIM DO ANO LETIVO	1º BIMESTRE - 48 DIAS LETIVOS
SP	SEMANA PEDAGÓGICA	S	SÁBADO	FJ	FESTA JUNINA	2º BIMESTRE - 51 DIAS LETIVOS
RPM	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES	D	DOMINGO	FJC	FESTA JUNINA COUTO	3º BIMESTRE - 51 DIAS LETIVOS
CC	CONSELHO DE CLASSE	IB	INICIO DE BIMESTRE	JEM	JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS	4º BIMESTRE - 53 DIAS LETIVOS
FC	FEIRA DE CIÊNCIAS	TB	TÉRMINO DE BIMESTRE	CCB	ABRIL – CAMPANHA CONTRA O BULLYING	
FM	FERIADO MUNICIPAL	BA	BUSCA ATIVA	VCM	AGOSTO – CAMPANHA - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
FN	FERIADO NACIONAL	JP	JORNADA PEDAGÓGICA	CSA	SETEMBRO – CAMPANHA CONTRA O SUICÍDIO	TOTAL: 203 DIAS LETIVOS
IAL	INICIO DO ANO LETIVO	SM	SEMANA DA MULHER	EP	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	

Presidente do CME

KENIA CRISTINA BORGES:96638877100 — Assinado de forma digital por KENIA CRISTINA BORGES:96638877100 Dados: 2025.12.17 16:07:03 -03'00'

Secretária de educação

1º Bimestre 09/02/2026 a 17/04/2026
2º Bimestre 22/04/2026 a 03/07/2026
3º Bimestre 21/07/2026 a 01/10/2026
4º Bimestre 02/10/2026 a 18/12/2026

CC 1º Bimestre: 02/04/26; CC 2º Bimestre: 19/06/2026; CC 3º Bimestre: 25/09/2026; CC 4º Bimestre: 11/12/2026

Obs.:

GABINETE DO PREFEITO
MATRIZ CURRICULAR –ANO LETIVO/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

MATRIZ CURRICULAR –ANO LETIVO/2026
ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMPINÁPOLIS

Base Nacional Comum Curricular	Direitos de Aprendizagem	Eixos Centrais	Campos de Experiências	Grupos												Carga Horária Semanal/ Anual	
				Creche								Pré-escola					
				Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)				Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)				Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)				SEMANAL	ANUAL
				Bebês		Maternal I		Maternal II		Maternal II		Pré - I		Pré - II			
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		
	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se;	Interações Brincadeiras	O eu, O outro, O nós;	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	20h	800h
			Corpo, gestos e movimentos;	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160		
			Escuta, fala, pensamento e imaginação;	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160		
			Traços, sons, cores e Formas;	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160		
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160		

OBS: Nº DE DIAS LETIVOS ANUAIS – 200	Nº DE DIAS LETIVOS SEMANAIS – 05	Nº DE SEMANA ANUAL – 43
DURAÇÃO DA HORA AULA: 60 Minutos	CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 04h	CHS (CARGA HORÁRIA SEMANAL): 20 H.
CHA (CARGA HORÁRIA ANUAL POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS 160 H.		CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL: 800 H.
Carga Horária Semanal grupo: Creche: Bebês e Crianças muito pequenas: 20 h		Carga Horária Semanal grupo: Pré-escola - Crianças pequenas: 20 h.
Carga Horária Anual grupo: Creche: Bebês e Crianças muito pequenas: 800 h		Carga Horária Anual grupo: Pré-escola - Crianças pequenas: 800H.

CAMPINÁPOLIS-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Avenida Benônico José Lourenço – Setro União - CEP 78630-000 - Campinápolis – MT
E-mail: semecpmac@yahoo.com.br
Tel.: (66) 3437 – 1562

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS - ANO LETIVO/2026
ESCOLAS URBANA E DO CAMPO

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS																	
			1ª ANO		2ª ANO		3ª ANO		4ª ANO		5ª ANO		6ª ANO		7ª ANO		8ª ANO		9ª ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Literatura	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	-	-	-	-	-	-	-	-
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Subtotal		**13**	**520**	**11**	**13**	**520**	**13**	**520**	**13**	**520**	**13**	**520**	**520**		**520**		**520**		**520**
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Subtotal		**6**	**240**	**6**	**6**	**240**	**6**	**240**	**6**	**240**	**6**	**240**	**240**	**5**	**5**	**240**	**5**	**240**	**5**
	C. da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Subtotal		**2**	**80**	**2**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**80**	**3**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**
	Ciências Humanas e Sociais	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Subtotal		**4**	**160**	**2**	**4**	**160**	**4**	**160**	**4**	**160**	**4**	**160**	**160**	**4**	**4**	**160**	**4**	**160**	**4**
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Subtotal		**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
	Total de Aulas (CHS/CHA)		**26**	**1000**	**26**	**26**	**1000**	**26**	**1000**	**26**	**1000**	**26**	**1000**	**1000**	**26**	**1000**	**26**	**1000**	**26**	**1000**
	Ofertadas no contra turno	**Optativa I**	1- Rccomposição em Língua Portuguesa 2- Recomposição em Matemática 3- Língua estrangeira	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Subtotal		**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**

Avenida Benônico José Lourenço – Setro União - CEP 78630-000 - Campinápolis – MT
E-mail: semecpmac@yahoo.com.br
Tel.: (66) 3437 – 1562

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

PARTE DIVERSIFICADA	**Optativa - II**	1-Práticas Esportivas 1.1-Futebol 1.2- Futsal 1.3- Voleibol 1.4- Natação 1.5- Basquetebol 1.6- Handebol 1.7 Atletismo 1.8 Capoeira 1.9 Jiu-jitsu 2.0Taekwondo	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Subtotal		**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**
	Optativa - III	1.0 - Informática 2.0 - Robótica	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Subtotal	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**
	Optativa - IV	1.0 - Danças 2.0 – Música 3.0 – Artesanato 4.0 – Culinária	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Subtotal	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**	**3**	**120**
	Total de Aulas (CHS/CHA)		**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**

OBS: Nº DE DIAS LETIVOS ANUAIS – 200	Nº DE DIAS LETIVOS SEMANAIS – 05	Nº DE SEMANA ANUAL – 43
DURAÇÃO DA HORA AULA: 50 Minutos	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1º AO 5º ANO: 26 h	CARGA HORÁRIA SEMANAL:6ºAO 9º ANO: 26 h
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 4h10min.	CARGA HORÁRIA ANUAL: 1º AO 5º ANO: 1000 h	CARGA HORÁRIA ANUAL: 6º AO 9º ANO: 1000 h
Ensino Religioso: matrícula facultativa	CARGA HORÁRIA PARTE DIVERSIFICADA ANUAL	OPTATIVAS:1º AO 9º ANO: 600 h

CAMPINÁPOLIS-MT, 17 de dezembro de 2026.

KENIA CRISTINA BORGES:96638877100
Assinado de forma digital por KENIA CRISTINA BORGES:96638877100
Dados: 2025.12.17 16:08:13 -03'00'

Kenia Cristina Borges
Secretária municipal de educação
Portaria 214/2025

Joelio Patrocinio Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal

Avenida Benônico José Lourenço – Setro União - CEP 78630-000 - Campinápolis – MT
E-mail: semecpmac@yahoo.com.br
Tel.: (66) 3437 – 1562

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 /SEMED/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no use de suas atribuições legais e; Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96,

a Lei nº 11.494/2007 e a Lei 14.276/2021 FUNDEB, a Lei Complementar nº 027/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Complementares nº 029/2011, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação; Lei Nº 1.117/2015 Plano Municipal de Educação e Lei Complementar nº 064/2016 que estabelece a carga horária dos professores .

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com o interesse e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único A partir do dia 21/01/2026 os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho na escola que atuou ou foi atribuido no ano de 2025 até que seja realizada a sua atribuição.

Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o

efetivo exercício.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Todos os profissionais da Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, inclusive os servidores que encontram-se usufruindo de férias conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II- em afastamento de Licença Premio Por Assiduidade;

III- O servidor em vacância;

IV- O servidor com Licença para Qualificação Profissional;

V- em licença saúde.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à SEMED para lotação em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia 30.01.2026 o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal justificando a ausência ou o afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Comissão de atribuição atribuir o servidor que voluntariamente não participou do processo de atribuição em vagas remanescentes

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I – O profissional em afastamento por Licença para Tratamento de Saúde, devidamente comprovada mediante Laudo Pericial, cujo período de afastamento seja superior a 06 (seis) meses e se estenda até o mês de janeiro de 2026, não participará do processo de atribuição enquanto perdurar a licença, sendo a atribuição realizada somente após o término do afastamento, mediante comparecimento à SEMED, onde será atribuído conforme o cargo de concurso, observando-se a data de admissão e a idade cronológica, nos termos do cronograma constante no Anexo I.

II- O profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial e participará do Processo de Atribuição, na SEMED, conforme cronograma do anexo I.

Parágrafo único**.** O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, para o ano de 2026, até que este se complete, não poderá concorrer ao exercício de função gratificada, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º Os profissionais da Educação efetivos, que no ano da atribuição encontram- se designados para SEMED ou cedidos para os órgãos da Administração deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada (em sua unidade escolar de lotação). Mediante validação pelo Secretário Municipal, o profissional deverá apresentar ao secretário da unidade escolar documento de designação para o órgão central ou outro em que exerça suas atividades, garantindo sua atribuição na função designada, possibilitando assim sua substituição por um servidor remanescente. No caso de retorno, o servidor será designado para uma unidade que houver vagas, não garantindo sua atribuição inicial.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos (servidores efetivos em afastamentos e comissionados) na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas, observado os termos dispostos nas leis vigentes.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas nas LC 027/2011 e LC 064/2016.

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na LC 027/2011 e suas alterações.

§ 2º Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, de acordo com a LC 027/2011, não ultrapassando o cômputo de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A atribuição dos profissionais da educação será publicizada pela Comissão de Atribuição da unidade escolar e pela Assessoria Pedagógica, quando for o caso, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e de regime/jornada de trabalho será composta por: I – Diretor(a) da Escola; II – Secretário(a) Escolar; III – Representante do Apoio Escolar; IV – Representante dos Professores; V – Representante do Conselho Municipal de Educação; VI – Gestor(a) de Pessoas; VII – Representante do Conselho Deliberativo Escolar.

§ 2º Para os casos específicos de atribuição e organização do Transporte Escolar, será constituída Comissão própria, composta por: I – Coordenador(a) do Transporte Escolar; II – Presidente do Conselho Municipal de Educação; III – Secretário(a) Municipal de Educação; IV – Gestor(a) de Pessoas.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS /JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS

DE ATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art.8º O Profissional efetivo da Educação Básica terá a atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu desde que na unidade tenha as turmas/classes/aulas e observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa. Caso não haja a turma/classe/aula o profissional será considerado remanescente e sua atribuiçaõ se dará conforme previsão na 2º etapa do processo de atribuição.

§ 1º A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, de fácil acesso de todos os profissionais interessados,envolvidos no processo.

§ 2º Somente os profissionais de Apoio Educação Infantil que atribuirem nas turmas parciais poderão ser atribuidos no ônibus por ordem decrescente de pontuação.

Art. 9º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e remanescentes observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art.10º A atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, remanescentes, aulas excedentes, licença saúde, readaptação, será feita na SEMED pela comissão de atribuição do órgão Central e deverá:

I- Atribuir preferencialmente aos professores remanescentes, em seguida os candidatos a aulas excedentes e contrato temporário, sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. Em caso de haver vínculo com outra rede, o candidato as aulas excedentes ou o contratado deverá comprovar

documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular, nos termos da Lei.

II- Feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando a 10 h.

SUBSEÇÃO II

DAS ETAPAS E FASES DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 11º A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário escolar para o ano letivo de 2026 e verificando as alterações entre as etapas/fases;

I- Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição deverá observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelecem o cronograma e datas a serem seguidos.

Art. 12º A PRIMEIRA ETAPA **-** na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I - 1ª Fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso.

a) Os professores na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função de sala de aula;

b) Os professores lotados no Distrito de São José do Couto poderão optar pela atribuição em área afins. Considerando a distancia da localidade do Distrito e obrigatoriedade da oferta de ensino.

c) Será atribuído o professor Articulador aos candidatos que realizaram inscrição para essa função. Contudo, caso não haja registros de alunos presentes nas turmas destinadas ao articulador, o servidor será automaticamente **retornado à sua origem de lotação**. Os professores que, na Ficha de Inscrição de Contagem de Pontos, optaram pela função de Articulador não deverão ser atribuídos **normalmente em classes/aulas**, seguindo rigorosamente a **ordem de classificação** estabelecida na Instrução Normativa de Contagem de Pontos nº **17/2025/SEMED/MT.**

II – 2ª Fase – Para os professores efetivos, lotados na unidade escolar, que optaram por atribuição em segunda licenciatura específica, adquirida posteriormente ao concurso, exclusivamente para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, a atribuição ocorrerá nesta fase na unidade de lotação.

a) – Havendo interesse de professores lotados em outras unidades escolares, estes deverão procurar a unidade escolar que oferta as

turmas para atribuição por segunda licenciatura, na data prevista no Anexo I, ocasião em que ocorrerá a atribuição das aulas remanescentes, conforme critérios estabelecidos.

III - 3º fase – Os professores efetivos, lotados na unidade escolar que não completaram carga horária na disciplina de concurso deverão atribuir na área de formação.

Parágrafo único - Nesta Primeira Etapa de Atribuição, não será permitido atribuição aos professores em outras disciplinas inclusive nas da própria área de formação, nem mesmo para completar a carga horária.

Art. 13º A SEGUNDA ETAPA – na SEMED – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas e de jornada de trabalho será organizado pela Comissão de Atribuição, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares do município para participarem e auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 02 (duas) fases, destinadas especificamente aos professores efetivos remanescentes e aos servidores em readaptação.

§ 1º Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis, no endereço eletrônico http://www.campinapolis.mt.gov.br, a partir do dia 27/01/2026.

§ 2º Após a atribuição, o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício.

§ 3º Os profissionais da educação que se encontrarem em licença para tratamento de saúde não participarão do processo de atribuição durante a vigência da licença. Após o retorno, o servidor ficará à disposição da SEMED, que procederá ao seu encaminhamento para unidade escolar onde houver necessidade, observada a função/cargo de origem.

§ 4º Para cumprimento desta Etapa/Fase deverá ser observado:

I – 1ª Fase / Remanescentes – Atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não foram atribuídos na I Etapa, devido à inexistência de aulas disponíveis em sua área de formação. Esta fase será organizada por disciplina, priorizando a atribuição na disciplina específica de formação ou em áreas afins. Caso haja aumento no número de matrículas, as aulas surgidas deverão ser atribuídas a esses professores. Na ausência de ampliação de carga horária, o professor será alocado em funções administrativas ou pedagógicas na SEMED, conforme necessidade e planejamento da Secretaria.

II – 2ª Fase / Readaptação – Atribuição dos servidores em readaptação funcional

SEÇÃO IV

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.14º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas, observar- se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena concluintes após 2007 e para os que concluíram o Curso de Pedagogia Licenciatura Plena até 2007 com apostilamento para o exercício do magistério da Educação Infantil de acordo com o Parecer CNE/CES nº 171/2007;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do ensino fundamental);

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do ensino fundamental);

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) Formação em Licenciatura Curta ou complementação pedagógica em áreas relacionadas à disciplina, em caráter excepcional

d) Curso de Magistério em nível médio

III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, excepcionalmente organizado por Área de Conhecimento e será exigido Licenciatura Plena com formação na disciplina de atuação.

a) Habilitação em Licenciatura Plena na disciplina específica de atuação;

b) Habilitação em Licenciatura Plena em áreas correlatas à disciplina de atuação;

c) Formação em Licenciatura Curta ou complementação pedagógica em áreas relacionadas à disciplina, em caráter excepcional;

d) Formação em outras áreas, em caráter excepcional e temporário, desde que não haja profissionais habilitados disponíveis e mediante aprovação da Secretaria de Educação.

e) Formação em outras disciplinas, em caráter excepcional, quando não houver profissionais habilitados suficientes para compor o quadro.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TÉCNICO EM SECRE-

TARIA ESCOLAR

Art. 15º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e a lotação será conforme o número de alunos matriculados :

Escola (até 300 alunos): 01 técnico e ou Secretário Escolar. Escola (301 a 600 alunos): 02 técnicos e 01 Secretário Escolar Escola Indigenas serão atribuidos conforme avaliação da SEMED

Art. 16º O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê a Lei 029/2011 e para atribuição do Técnico Administrativo Educacional, seguirá o cronograma do anexo I, na unidade escolar de lotação.

Parágrafo único. Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC 027/2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMED, para as unidades escolares ou órgão central, onde houver vaga.

Art. 17º Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

SEÇÃO VI

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO EM INFRA - ESTRUTURA ESCOLAR/ LIMPEZA

Art. 18º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Escolas pequenas até 1.000 m², 2 servidores por período.

Escolas médias (de 1.001 a 2.000 m²), 3 servidores por período.

Escolas grandes (acima de 2.000 m²f): 4 servidores ou mais por período conforme avaliação da SEMED

Art. 19º O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê a Lei 029/2011 e para atribuição do Técnico em Infra - Estrutura Escolar/ Limpeza, seguirá o cronograma do anexo I, na unidade escolar de lotação.

Parágrafo único Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC 027/2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMED, para as unidades escolares ou órgão central, onde houver vaga.

Art. 20º Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Art. 21º A atribuição do Técnico em Nutrição/Alimentação Escolar observará o disposto na Lei Complementar nº 027/2011 e na Lei Complementar nº 029/2011, considerando a carga horária legal do cargo, a demanda das unidades escolares e a organização do Programa de Alimentação Escolar do Município.

§ 1º O Apoio administrativo/Técnico em Nutrição - Alimentação Escolar será atribuído prioritariamente para atuar: I – no planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas à alimentação escolar; II – na orientação e supervisão das boas práticas de manipulação de alimentos nas unidades escolares; III – no apoio à elaboração, acompanhamento e adequação dos cardápios escolares, respeitando os valores nutricionais, a cultura alimentar local e as normas sanitárias vigentes; IV – no acompanhamento da produção, distribuição e consumo da alimentação escolar, em articulação com a nutricionista.

§ 2º A atribuição do Técnico em Nutrição/Alimentação Escolar ocorrerá conforme a necessidade da rede municipal de ensino, podendo ser realizada: I – para atuação em unidade escolar específica; II – para atuação em mais de uma unidade escolar, quando a demanda assim exigir; III – para atuação junto ao órgão central da SEMED, no acompanhamento, orientação técnica e supervisão das unidades escolares.

§ 3º O quantitativo de apoio/Técnicos em Nutrição/Alimentação Escolar por unidade ou por conjunto de unidades será definido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando: I – o número de alunos matriculados; II – a quantidade de refeições ofertadas; III – a complexidade da logística de alimentação escolar; IV – as condições estruturais das unidades escolares.

§ 4º O servidor que exceder ao quantitativo necessário em sua unidade de lotação será considerado remanescente, devendo participar da II Etapa de atribuição, na SEMED, para atendimento de unidades escolares ou do órgão central onde houver necessidade.

§ 5º Concluído o processo de atribuição e estando completo o quadro de pessoal, não será permitida a alteração da atribuição inicial, salvo para fins de recomposição do quadro, em casos de vacância, afastamento legal, licença ou necessidade excepcional devidamente justificada pela SEMED.

SEÇÃO VIII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 22º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional – Educação Infantil será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 027/2011.

Art. 23º A atribuição do técnico em Educação Infantil deverá priorizar a atuação direta nas salas de aula, auxiliando o professor re-

gente nas atividades pedagógicas, de cuidado, higiene, alimentação e organização do ambiente escolar, respeitadas as atribuições previstas na lei complementar nº 029/2011.

Art. 24º O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme previsto na Lei Complementar nº 029/2011 e a atribuição do técnico da Educação Infantil seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I, na unidade escolar de lotação.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que excederem ao quantitativo definido por unidade escolar permanecerão como remanescentes, devendo atribuir na II Etapa, na SEMED, para unidades escolares ou órgão central onde houver vaga.

SEÇÃO IX

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO EM INFRA - ESTRUTURA ESCOLAR/TRANSPORTE ESCOLAR;

Art. 25º A atribuição dos Motoristas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino observará, cumulativamente, a contagem de pontos, nos termos da Instrução Normativa vigente, e a avaliação de perfil funcional, considerando as especificidades de cada linha de transporte escolar.

§ 1º A contagem de pontos será utilizada como critério inicial de classificação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

§ 2º A definição da linha de transporte escolar a ser atribuída a cada motorista será realizada com base na avaliação de perfil, a ser efetuada pela Comissão de Transporte Escolar, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – experiência comprovada no transporte escolar; II – histórico funcional e disciplinar; III – conhecimento das rotas, estradas e comunidades atendidas; IV – relação de confiança com alunos, famílias e comunidade escolar; V – adequação do perfil profissional às características da linha (urbana, rural, indígena, longa distância ou vias de difícil acesso); VI – zelo, responsabilidade e conduta no exercício da função.

§ 3º A atribuição por perfil tem por finalidade assegurar: I – a segurança dos estudantes; II – a regularidade do transporte escolar; III – o bom relacionamento com a comunidade escolar; IV – a continuidade do serviço público essencial.

§ 4º A avaliação e definição das linhas serão realizadas pela Comissão de Transporte Escolar, composta por: I – Coordenador(a) do Transporte Escolar; II – Presidente do Conselho Municipal de Educação; III – Secretário(a) Municipal de Educação; IV – Gestor(a) de Pessoas.

§ 5º A decisão da Comissão deverá ser registrada em ata, com justificativa técnica, resguardando a transparência do processo e a segurança jurídica da atribuição.

§ 6º Não será assegurado ao motorista o direito subjetivo de escolha da linha de transporte escolar, ficando a atribuição condicionada ao interesse público, à segurança dos estudantes e à avaliação técnica da Comissão.

§ 7º Concluída a atribuição, não será permitida alteração do motorista titular da linha, salvo por necessidade do serviço público, interesse da administração ou avaliação técnica superveniente da Comissão de Transporte Escolar.

DOS RECURSOS DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 26º O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua Atribuição, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando os prazos estabelecidos no anexo I, desta instrução normativa.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo de plano, o Recurso inconsistente ou intempestivo, ser indeferido.

§2º Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição, tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico ou Jurídico, bem Como, dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º A unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/ que não esteja devidamente autorizado pela SEMED.

Art. 28º Compete à Comissão de Atribuição orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29º A Equipe Gestora da unidade escolar e a Comissão de Atribuição que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a Legalidade e transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art.30º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal/SEMED,para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 31º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis, 17 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Port. 009/2025

ANEXO I

Cronograma para atribuição no ano de 2026		
Item	**Atividades**	**Data**
01	Confirmação das matrículas escolares para o ano de 2026.	16/01/2026
02	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional/secretaria Apoio Adm. Educacional/limpeza e apoio adm. da educação infantil da UMEI Maria de Moraes Lima a partir das 08:00 horas.	21/01/2026
04	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional/secretaria Apoio Adm. Educacional/limpeza e apoio adm. da educação infantil da UMEI Oscar Luiz da Silva a partir das 13:00 horas	21/01/2026
03	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Carinho e Ternura no período matutino a partir 08:00 horas.	22/01/2026
04	Atribuição para lotação de profissionais da Educação efetivos: Professor, Tec Adm. Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Escola Municipal Anastacio Feliciano Anastacio a partir das 13:00h	22/01/2026
05	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola São José do Couto, no periodo vespertino as 13:00h.	23/01/2026
06	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional/secretaria, Apoio Adm. Educacional/limpeza, apoio adm. da educação infantil remanescentes. Das 07:00H ás 09:00 h, em readaptação, 09:00h às 11:00, Licença Premio Por Assiduidade, e equipe lotada na SEMED a partir das 13:00H.	26/01/2026
07	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm.Educacional/secretaria Apoio Adm. Educacional/limpeza e apoio adm. da educação infantil da Escola José Cordeiro na SEMED a partir das 13:00	26/01/2026
08	Terminado o processo de atribuição na Unidade Escolar) Período para encaminhamento de quadro de vagas, lista dos profissionais, lotados na unidade escolar que não compareceram para a atribuição e os remanescentes, com a respectiva pontuação, para a SEMED.	27/01/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PERFIL PARA ATRIBUIÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome do Motorista: _____ **Matrícula:** _____ **Linha Avaliada:** _____ _____ **Tipo de Linha:** ( ) Urbana ( ) Rural ( ) Indígena ( ) Longa Distância **Data da Avaliação:** ___/___/_____

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nº	Critério Avaliado	Descrição	Pontuação	Computo
1	Experiência no Transporte Escolar	Tempo de atuação e histórico no transporte de alunos	10	
2	Conhecimento da Rota	Conhecimento das estradas, acessos e comunidades atendidas	10	
3	Histórico Funcional	Assiduidade, responsabilidade e ausência de penalidades	30	
4	Relação com a Comunidade Escolar	Aceitação pelas famílias, alunos e unidade escolar	20	
5	Conduta e Zelo com o Veículo	Direção defensiva, conservação e zelo com o patrimônio	20	
6	Adequação ao Perfil da Linha	Compatibilidade do perfil com a complexidade da linha	10	

Pontuação Total do Perfil: _____ / 100 pontos

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

( ) APTO ( ) APTO COM RESSALVAS ( ) NÃO APTO

Justificativa Técnica da Comissão: _____ _____ _____ _____

ASSINATURAS DA COMISSÃO

Coordenador(a) do Transporte Escolar: _____

Presidente do Conselho Municipal de Educação: _____

Secretário(a) Municipal de Educação: _____

Gestor(a) de Pessoas: _____

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES E A RESTRIÇÃO DE CONTATO DIRETO COM PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA TRATATIVAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o fluxo de comunicação interna e externa, resguardar a integridade das informações pedagógicas e assegurar a adequada mediação institucional entre escola e famílias,

RESOLVE:

Art. 1º – Da finalidade

A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes para o relacionamento institucional entre professores, equipe gestora e pais ou responsáveis, delimitando competências e disciplinando a forma correta de comunicação sobre assuntos pedagógicos.

Art. 2º – Das atribuições dos professores

Compete exclusivamente aos professores:

I – planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, respeitando o currículo municipal e as orientações da coordenação;

II – registrar informações acadêmicas dos estudantes nos sistemas e instrumentos oficiais;

III – comunicar à coordenação pedagógica quaisquer situações que demandem intervenção junto às famílias;

IV – manter postura ética, profissional e estritamente institucional em suas relações no ambiente escolar.

Art. 3º – Da vedação de contato direto com pais ou responsáveis

Fica terminantemente proibido o contato direto dos professores com pais ou responsáveis para tratar de assuntos pedagógicos, comportamentais, avaliativos ou administrativos, por qualquer meio, incluindo ligações, mensagens, redes sociais ou abordagens individuais fora dos canais oficiais.

Parágrafo único – A restrição prevista neste artigo busca garantir uniformidade de informações, evitar conflitos interpretativos e assegurar que todas as tratativas ocorram sob supervisão da gestão escolar.

Art. 4º – Da competência da equipe gestora

I – Compete à Coordenação Pedagógica realizar o atendimento inicial às famílias em questões pedagógicas, encaminhando ao professor somente quando estritamente necessário;

II – Compete à Direção Escolar acompanhar, mediar e deliberar sobre assuntos que envolvam demanda sensível, conflitos, reclamações ou qualquer situação que exija decisão administrativa;

III – Cabe à equipe gestora centralizar e registrar formalmente todos os atendimentos às famílias.

Art. 5º – Do fluxo de comunicação

I – Toda demanda apresentada por pais ou responsáveis deve ser, obrigatoriamente, recebida pela coordenação ou direção;

II – Após análise da demanda, a equipe gestora poderá, se necessário, solicitar informações ao professor, preservando-o de contato direto com a família;

III – É proibida a realização de atendimentos individuais improvisados no ambiente escolar sem prévio conhecimento e autorização da direção.

Art. 6º – Das responsabilidades

O descumprimento das orientações desta Instrução Normativa caracteriza falta funcional e poderá ensejar medidas administrativas previstas no Estatuto do Servidor Municipal e demais normativos vigentes.

Art. 7º – Da vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Campinápolis/MT, 09 de dezembro de 2025.

Kenia Cristina Borges

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – SEMED ORIENTAÇÃO Nº 20/2025 – USO DE IMAGEM E GRUPOS DE COMUNICAÇÃO

Assunto: Orientações sobre o uso de imagem de crianças e adolescentes e sobre a utilização de grupos de mensagens e redes sociais, conforme a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis, considerando o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no art. 20 do Código Civil Brasileiro, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram o respeito à dignidade, à intimidade e aos direitos da criança e do adolescente, orienta:

1. Direito de Imagem

A imagem é um direito personalíssimo e inviolável. É vedada a divulgação de fotografias, vídeos ou quaisquer materiais audiovisuais de alunos menores de idade sem autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis legais.

2. Autorização

O uso da imagem de alunos para qualquer finalidade — seja em redes sociais, sites institucionais, murais, materiais pedagógicos, campanhas ou informativos — somente poderá ocorrer mediante autorização formal do responsável legal, especificando a finalidade e o período de uso.

3. Ambientes Digitais e Redes Sociais

• É proibido divulgar ou compartilhar fotos, vídeos ou informações de alunos em perfis pessoais, grupos particulares de WhatsApp, Facebook, Instagram, ou qualquer outra plataforma privada, ainda que com boa intenção.

• Quando autorizado, o uso deve ocorrer exclusivamente em canais oficiais e institucionais da Secretaria ou da escola, com finalidade pedagógica, educativa ou informativa, e sempre de forma respeitosa e sem exposição da criança.

4. Grupos de WhatsApp e Comunicação Escolar

• Fica expressamente proibida a criação ou manutenção de grupos individuais ou paralelos de WhatsApp entre professores, pais ou servidores que envolvam alunos, famílias ou informações da rotina escolar.

• Os grupos de WhatsApp oficiais deverão ser exclusivamente institucionais, administrados pela gestão escolar, com caráter estritamente informativo, voltados à comunicação de recados, avisos e orientações gerais.

• É vedado o uso desses grupos para conversas particulares, trocas de mensagens pessoais, envio de fotos de alunos, críticas, discussões ou manifestações de cunho político, religioso ou pessoal.

5. Responsabilidade e Sanções

O uso indevido de imagem de crianças, ou a divulgação de informações escolares em canais não autorizados, pode gerar responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente. A escola e seus servidores devem agir com prudência e sigilo, garantindo o melhor interesse da criança e a proteção integral prevista no ECA.

6. Procedimentos Recomendados

• Solicitar termo de autorização de uso de imagem no ato da matrícula ou início do ano letivo;

• Assegurar que todo material divulgado tenha finalidade educativa, informativa e institucional;

• Zelar pela segurança, privacidade e integridade da imagem dos alunos e de suas famílias;

• Garantir que a comunicação escolar ocorra apenas por meios oficiais e sob responsabilidade da gestão.

Campinápolis/MT, 17 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Apostilamento que se faz ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **V M A CONSTRUTORA LTDA** como segue:

ADESÃO Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **JEOVAN FARIA**, resolve unilateralmente corrigir a erro(s) material(is) constante(s) do Contrato Administrativo nº 042/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção de erro material ou formal que não impliquem modificação do valor, do objeto ou das condições contratuais do Contrato Administrativo nº 042/2025, decorrente da Adesão nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento tem por objeto a correção de erro(s) material(is) constante(s) no Contrato nº 042/2025, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições pactuadas, conforme dispõe o art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Agosto de 2025, que se transcreve abaixo:

"Art. 136 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

3.1. Onde se lê:

3.3.2. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de material esportivo, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

Leia-se:

3.3.2. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de material, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Campinápolis-MT, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Campinápolis-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, integrando o Contrato nº 042/2025, para todos os fins legais.

Campinápolis-MT, 17 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RH
PORTARIA DE Nº. 760 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos e certidão de Óbito protocolado.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **MARIA HELENA MENDES DUARTE, NIEWTON MENDES DE SOUZA, DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS E MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE** por 08 dias consecutivos, com efeitos aos dias 15 de dezembro de 2.025 a 22 de dezembro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 109/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 2.020/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO,** matricula nº 3052, como fiscal e **MARIANE MARTINS HERNANDEZ,** matricula nº 1579, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°109/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº109/ 2025	Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional através da palestra show "O impossível pode se tornar real", com o palestrante Kadu Ilusionista, como parte da programação da Semana Pedagógica de 2026 promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis – MT.	**KADU MAGICO & ILUSIONISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **57.083.312/0001-23.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 111/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 33.487.152/0001-10.**

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, sendo esses kits de distribuição gratuita para as turmas da Educação Infantil Pré Escola, Educação Infantil Creche e Ensino Fundamental;

Valor: O valor total para a presente contratação é o valor de **R$ 303.260,00** (trezentos e três mil reais e duzentos e sessenta reais).

Vigência: O prazo de validade deste contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000

Dotação:09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000

- Reduzido: 1203,553,567;

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EM COFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023 PROCESSO Nº36/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

LOTE 02 – MATERIAIS RECICLADOS E SUSTENTÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**

					UNITÁRIO	TOTAL
03	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. Formato da borracha 43 x 22 x 12 MM. Borracha branca com formulação de alta qualidade, de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de Material reciclado na cor verde e deverão ser impressos o logo do Material reciclado e o logo "LIVRE DE PVC" na cor branca ou o brasão do município. Esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. (As impressões do símbolo do material reciclado, livre de PVC e INMETRO podem ser no produto ou na embalagem).	UN	ECOPLAST	14.900	R$ 4,50	R$ 67.050,00
05	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES. LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA EM PROCESSO HOT STAMPING, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ESTOJO	MULTI COLOR	7.550	R$ 15,00	R$ 113.250,00
06	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA. MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 10,0MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 5,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR.	ESTOJO	ARTE FELIZ	1.700	R$ 40,25	R$ 68.425,00
07	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 6,5 E MINA 2,0MM. GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	UN	BRASIL OFFICE	16.800	R$ 1,80	R$ 30.240,00
10	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM, INJETADA EM MATERIAL RECICLADO, NA COR CRISTAL, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM TOM VIBRANTE, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 3MM LARGURA X 2MM DE ESPESSURA MAIOR E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. DEVE POSSUIR A IMPRESSÃO DE TEMA A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UN	ECOPLAT	5.650	R$ 4,30	R$ 24.295,00
TOTAL						**R$ 303.260,00**

Totalizando o valor de **R$ 303.260,00** (Trezentos e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2023, da empresa M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, para aquisição de Kits Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal Nº 24.482/2025;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº33/2025, enviado para o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN;

Ofício resposta do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, 04 de dezembro de 2025;

Ofício Nº32/2025, enviado para a empresa M8 Distribuidora de Produtos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 28 de novembro de 2025;

Portaria nº 02, 11 de agosto de 2023, nomeia pregoeira oficial e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 27/2023;

Diário Oficial, Licita Concen, Edição nº 127, 13 de maio de 2024;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação e Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 33/2024;

Diário Oficial, Licita Concen, Edição nº 137, 05 de julho de 2024;

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 33/2024;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3874/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 567;

Solicitação Nº3880/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 553;

Solicitação Nº3882/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 436/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 120/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 08.762.719/0001-71, estabelecida na Rua Eli Antonio Brizola, nº 2223, Polo Industrial Jose Diogo Dutra, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **AMARILDO SOUZA DE LEÃO**, portador do CPF nº 971.xxx.xxx-68, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 120/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 436/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1** da **Ata de Registro de Preços nº 436/2024, do Pregão Eletrônico nº 120/2024**.

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 18 de dezembro de 2025 e vencimento dia 18 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços nº 436/2024** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
46262	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA 10X10M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA	132	1.467,00

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 436/2024.

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Amarildo Souza De Leão

A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Crise na Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 297, de 16 de dezembro de 2025, que criou a Comissão de Crise na Saúde, destinada ao monitoramento, fiscalização, coordenação e proposição de medidas emergenciais diante da situação crítica instalada no Hospital Municipal Euclides Horst;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços essenciais de saúde, especialmente diante da interdição da Central de Material Esterilizado (CME) e da suspensão dos procedimentos cirúrgicos pela Vigilância Sanitária Estadual;

CONSIDERANDO a portaria n° 1.402 de 10 de dezembro de 2025, a qual institui comissão de processo administrativo n° 20/2025, em desfavor do Instituto Social de Saúde São Lucas.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Crise na Saúde, destinada a acompanhar, fiscalizar e coordenar ações emergenciais voltadas à preservação do interesse público e à normalização dos serviços de saúde do Hospital Municipal Euclides Horst.

Art. 2° Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Crise:

I - **Antonio Nunes de Almeida Filho**, médico, matrícula funcional n° 2820, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, Farmacêutica, matrícula funcional n° 1803, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **Alessandro Antunes Nunes**, Diretor do Departamento de Patrimônio, matrícula funcional n° 6412, representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - **Júlio César Rocha**, Coordenador de Planejamento e Projetos, matrícula funcional n° 6863, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° Compete à Comissão de Crise o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal n° 297/2025, especialmente:

I - fiscalizar, de forma intensiva, o cumprimento das cláusulas do Contrato de Gestão n° 003/2022, registrando descumprimentos, omissões e fatos relevantes;

II - propor, sempre que necessário, medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços de saúde e demais normas aplicáveis;

III - elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as condições operacionais e contratuais do Hospital Municipal Euclides Horst;

IV - subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de decretos, portarias, notas técnicas, comunicados oficiais e demais instrumentos administrativos necessários ao enfrentamento da crise;

V - promover auditoria operacional e gestão de riscos, elaborando plano de ação para mitigação imediata das fragilidades identificadas;

VI - realizar visitas *in loco* destinadas à conferência integral do inventário do hospital, abrangendo equipamentos médico-assistenciais, mobiliário e bens administrativos, materiais permanentes, materiais de consumo, medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos de TI, rouparia, instrumentais e itens do CME, materiais laboratoriais, equipamentos de urgência e emergência e equipamentos de transporte interno;

VII - desempenhar outras atribuições correlatas essenciais ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 4° A Comissão de Crise terá caráter excepcional e temporário, sendo extinta após declaração formal da Secretaria Municipal de Saúde quanto à regularização plena dos serviços de saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos itens 11.1 e 11.2 do Edital n° 004/2024, de 4 de outubro de 2024, que dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de Agente Educacional Infantil e para o cargo de nível superior de Professor, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ Secretaria Municipal de Educação, homologado pelo Decreto n° 35, de 16 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2024, cuja publicação da homologação data de 16 de janeiro de 2025, conforme Decreto n° 35/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 027/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 027/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/12/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte de cargas (frete), de calcário, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio/MT”,** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **CARDOSO TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.070.447/0001-41**, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R$ 502.320,00 (quinhentos e dois mil, trezentos e vinte reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Vanuza Vaz, artista regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

Valor global: R$ 15.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 112/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora Vanuza Vaz, artista regional, para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 112/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29 CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2022.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2022.

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual para mais 12 meses com reajuste de valores.

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 05 veículos da

Frota Municipal

DO VALOR: R$ 7.790,50 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 07/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/CONTRATANTE, e a empresa.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001161	LUDMILA CRISTO SILVA	02/003/1990	49,00	3

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001055	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	72,00	6

Campo Verde/MT, 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/ 2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 19 de janeiro de 2026, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, inscrito no CNPJ nº 08.051.612/0001-15.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de **R$ 10.269,59 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme solicitação anexa, e nos termos da Lei 11.107/05, e Lei Municipal 1.117/2005.

Dotação: O acréscimo que trata o artigo anterior correrá pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.04.122.0050.20047.3371.70.00.00 – Red. 338

Assinatura: Campo Verde – MT, 17 de Dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 49.835,16 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 145.778,75 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 175.153,49 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER.

Onde se lê:

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 978.356,86 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se:

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 73.940,25 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 978.356,86 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TERMO DE DELEGAÇÃO 001/2020 – SINFRA/MT E PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA e VITAL ZAGO FILHO.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Conforme ofício n. 137/2025, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica alterado o plano de trabalho, a qual faz parte integrante do Termo de Fomento, conforme cláusula 2.1, para ampliar a carga horária da psicóloga do projeto "Vínculos e Cuidados", de 0 para 40 horas semanais até setembro/2026, e a remuneração de R$ 5.300,00 para R$ 7.000,00 mensais da profissional; conforme proposta e plano anexas, de acordo com a justificativa apresentada; e o permissivo contido na cláusula 12.1, e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Dotação: O acréscimo de valor no plano de trabalho correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 – red 1193	R$ 15.300,00

Assinatura: Campo Verde – MT, 17 de Dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N. 058/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato n. 058/2025, firmado em 10/06/2025 coma empresa **EBID BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.765.494/0001-12, com sede na Rua Antônio Andrade, 777, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-050, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Carlos Augusto Gonzaga da Silva Junior,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 691869103 SSP/BA e do CPF nº 779.539.675-53; cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;

CONSIDERANDO que o ofício 685/2025/SMFin, que encaminhou o ofício 426/2025/SMPLA, relata em seu Anexo I, os motivos e justificativas para a rescisão unilateral, iniciado com a comunicação fabricante Autodesk em agosto/2025, de que as licenças do software contratado poderiam ser irregulares, e que seriam incompatíveis com o contrato de licenciamento;

CONSIDERANDO que em seguida foram solicitados esclarecimentos à Contratada, que não apresentando nenhuma evidência técnica de legitimidade, especialmente de que se trata de revendedora autorizada pela Autodesk para licenças de seus softwares;

CONSIDERANDO que a fabricante Autodesk informou em 14/08/2025 que não existiam licenças adquiridas ou renovadas, vinculadas ao Município contratante, e que não havia registros de licenças relacionadas ao CNPJ da Contratada Ebid Brasil;

CONSIDERANDO que, após novamente ser questionada sobre os fatos, a Contratada nada apresentou sobre a legitimidade das licenças, ou seja, embora tenha sido oportunizada sua manifestação e eventual defesa acerca dos fatos, assim não o fez;

CONSIDERANDO que a fabricante Autodesk exigiu o imediato encerramento do contrato com a empresa contratada, para que as licenças sejam adquiridas apenas por fornecedores autorizados, não havendo outra alternativa senão a rescisão unilateral;

CONSIDERANDO que a solicitação de rompimento veio somente agora para que o uso do software não sofresse descontinuidade até que fosse contratada outra revenda autorizada; sendo que a fabricante permitiu o uso até 20/09/2025, a fim de que os trâmites para outra contratação tivesse tempo hábil;

CONSIDERANDO que tal conduta configura fraude na execução do contrato, e também ato ilícito, frustrando os objetivos da contratação, expondo o Município aos riscos de sofrer penalidades por violação de direitos autorais, e prejuízos pela necessidade de novas contratações do mesmo objeto, com valores maiores;

CONSIDERANDO que a disponibilização de licenças de software sem autorização da fabricante configura na prática a inexecução total do contrato;

CONSIDERANDO que, embora o objeto do contrato tenha sido entregue de forma irregular, mas utilizado pela Administração por cerca de 131 dias, não podendo haver enriquecimento ilícito; porém, é dever do Contratado restituir parte dos valores já pagos pelo período não utilizado;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram hipóteses que justificam a rescisão unilateral do contrato e autorizam a aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 104, inciso II; 137, inciso I e VIII; 138, inciso I; e 155, incisos III, e IX; todos da Lei 14.133/21; e ainda, as cláusulas 11.1. "c" e "i', e 11.2 "iii" do contrato;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 058/2025,** firmado com a empresa EBID BRASIL LTDA.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 104, inciso II; 137, inciso I e VIII; 138, inciso I; todos da Lei 14.133/21, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Por analogia ao art. 139, inciso III, "a", determino as providências para que a Contratada proceda com a restituição do valor de R$ 26.763,19 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e

dezenove centavos), pelo período não utilizado do objeto do contrato.

Nos termos do art. 165, inciso I, "e", da Lei 14.133/21, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis ao Contratado, contados da sua intimação, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Por fim, remeta o presente caso à Secretaria de Planejamento para, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 97/2024, decidir sobre a admissibilidade de instauração de processo administrativo por prática de infrações administrativas e eventuais sanções.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde MT, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 561/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 561/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 546/2025/GAPRE, RELATIVAMENTE A SERVIDORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os servidores relacionados na Portaria nº 546/2025/GAPRE foram regularmente convocados e contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos do Decreto nº 014, de 24 de fevereiro de 2025, observadas as disposições normativas aplicáveis às contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos temporários celebrados possuem prazo de vigência previamente fixado, encontrando-se em pleno curso à época da edição da Portaria nº 546/2025/GAPRE;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de preservar a segurança jurídica, a estabilidade das relações administrativas e a boa-fé objetiva, bem como de promover o adequado alinhamento dos atos administrativos à execução regular dos contratos temporários vigentes, sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Declaram-se sem efeitos, a partir da data de sua publicação, os efeitos jurídicos e financeiros da Portaria nº 546/2025/GAPRE, de 12 de dezembro de 2025, no âmbito dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, permanecendo íntegros e plenamente vigentes os respectivos contratos temporários, até o término do prazo contratual originalmente estabelecido ou até ulterior determinação administrativa, devidamente formalizada.

Art. 2º A presente Portaria não importa em reconhecimento de nulidade, ilegalidade ou vício do ato anteriormente editado, tratando-se de medida de adequação administrativa, adotada em razão da vigência contratual e do interesse público, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da boa-fé administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo da regular execução dos contratos temporários vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 563/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 563/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, POR PRAZO INDETERMINADO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora pública municipal **Sra. Eva Sandra Lima Santos**, devidamente instruído com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 040/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, favorável ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **por prazo indeterminado**, à Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, matrícula funcional nº **2423**, a redução equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, no cargo efetivo de **Orientador Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** de Canabrava do Norte – MT, **sem necessidade de compensação posterior e sem prejuízo de sua remuneração**, enquanto permanecerem as condições que motivaram a concessão.

Art. 2º – A servidora mencionada no artigo anterior deverá cumprir rigorosamente a nova carga horária estabelecida, sendo responsável por sua assiduidade, pontualidade e pelo adequado desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE

2025.

"DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2025/*GAPRE* E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, solicitando abertura de apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal durante o exercício de 2021 à 2024, e visando à correta identificação dos responsáveis e à devida regularização das pendências administrativas.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal**.**

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** Servidora pública municipal efetiva, portadora da matricula funcional n.2505;

II - Membro: **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n. 2436;

III – Membro: **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n. 2080;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 564/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 564/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 548/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo na programação de férias dos servidores públicos municipais, visando assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever e retificar seus próprios atos, antes do início de seus efeitos, quando necessário ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 548/2025/GAPRE, de 15 de dezembro de 2025, para excluir do rol de servidores contemplados com a concessão de férias a servidora LUANA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 2383, permanecendo inalterados e plenamente válidos os demais termos do referido ato.

Art. 2º Fica assegurado à servidora mencionada no artigo anterior o direito ao gozo das férias relativas ao respectivo período aquisitivo, as quais serão oportunamente concedidas, em data a ser definida pela Administração, de acordo com a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 565/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 565/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 548/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo na programação de férias dos servidores públicos municipais, visando assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever e retificar seus próprios atos, antes do início de seus efeitos, quando necessário ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 548/2025/GAPRE, de 15 de dezembro de 2025, para excluir do rol de servidores contemplados com a concessão de férias o servidor **Domingos R. de Amorim**, matrícula nº 405, permanecendo inalterados e plenamente válidos os demais termos do referido ato.

Art. 2º Fica assegurado à servidora mencionada no artigo anterior o direito ao gozo das férias relativas ao respectivo período aquisitivo, as quais serão oportunamente concedidas, em data a ser definida pela Administração, de acordo com a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 199/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIDASI E AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, com sede à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 534, BAIRRO CENTRO, CEP: 64.200-380, na cidade de PARNAÍBA, Estado de PIAUÍ, na pessoa de seu sócio LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, inscrito na OAB/TO n° 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiro, advogado, sócio de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o n° 43/2017, fones: 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149, endereço eletrônico: lucianohenriqueaires@hotmail.com, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando estendida até o dia 16/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, inciso 6.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 199/2022, 1º e 2º termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDASI E AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

CONTRATADA

ALEX FERREIRA

Portaria nº 079/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa JANETE INES MARCON ZANON, inscrita no CNPJ nº 15.259.749/0001-25, com sede à Rua Três Passos nº 242, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANETE INES MARCON ZANON, portador da Cédula de Identidade RG 000342790 SSP/MS, e inscrita no CPF sob nº 481.644.451-34, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 23/05/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 174/2023, e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

JANETE INES MARCON ZANON

JANETE INES MARCON ZANON

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 204/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa J.A. MATIELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOCELI ANTONIO MATIELLI, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-**4415* e CPF nº ***.903.389-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 29/11/2026, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

1.2 - Fica mantido o valor constante na Cláusula 4.1 do contrato, ou seja, R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 174/2023, e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

J.A. MATIELLI-ME

JOCELI ANTONIO MATIELLI

CONTRATADA

ILDO ISCAPINI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.006.753/0001-20, estabelecida na Rua São Borja, nº 56 Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JULIANA TIRLONI BARANELO, portadora do RG nº **248* SSP/MT e CPF nº ***.864.511-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 30/11/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 205/2022 e demais termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

JULIANA TIRLONI BARANELO

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO

Fiscal de contrato

IVONE ALVES

Fiscal de contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal de contrato

JOSILENE PINHEIRO

Fiscal de contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

ANA PAULA SOARES FERREIRA

Fiscal de contrato

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa 43.719.648 TIAGO DURR TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.719.648/0001-25, com sede à 10 R Rua 04, Bairro Centro, na cidade de Agua Boa-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por TIAGO DURR TEIXEIRA portador do RG ***2324* e CPF nº ***.918.990-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 05/05/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 158/2024, e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

43.719.648 TIAGO DURR TEIXEIRA

TIAGO DURR TEIXEIRA

CONTRATADO

FABIANO REZENDE CORREA

Fiscal do Contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal do Contrato Suplente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, estabelecida na rua Professora Tereza lobo, nº 08/09, Quadra 02, Sala 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROGER CORRÊA DA SILVA, ocupando Sócio Administrador, brasileiro, casado, RG nº ***1939***5 DETRAN-DF e CPF nº ***.147.711-**, firmam o presente ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de Adesão a ata de registro de preços nº 018/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo na Contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
1	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa na intermediação de aquisição de material de construção e pavimentação com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e prestação de contas a órgãos reguladores como Aplic/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	UND	1	R$ 4.500.000,00	R$ 1.125.000,00	R$ 1.125.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 1.125.000,00 (Um milhão cento e vinte e cinco mil reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 5.625.000,00 (Cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e ainda conforme item 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 006/2024 e 1º Aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA

MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal de contrato - Portaria nº 889/2025

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.933.540/0001-44, estabelecida na Rua Trinta e seis (LOT S CRUZ II), 03, Qd 93, LT 03, bairro santa cruz, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 10/11/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 182/2021 e demais aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 140/2025 de 20/01/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor SR. ANDREITE SPADA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de produtos farmacológicos (medicamentos e insumos) em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal., que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 – AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: PROCARE	Unid	400	100	6,63	663,00

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS – COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
19	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido - Marca: BAGO	cpr	10000	2000	0,81	1.620,00

LOTE 32 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
100	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia, cx c/ 144 - Marca: BLOWTEX	Cx	20	5	93,20	466,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 003, 019, 100, perfazendo o valor total de R$ 2.749,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), que passa a fazer parte integrante do

processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 768.350,60 (Setecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 003/2024 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Objeto: Contratação de banca jurídica para o patrocínio de **ação judicial tendente a recuperar os valores pagos a menor pela União Federal a este Município**, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte.

Valor total: R$ 3.112.847,48 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
48	Luva de procedimento PP c/ 100. - Marca: MEDIX	Cx	2000	500	53,27	26.635,00

LOTE: 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
252	Protetor ocular adulto/infantil, cx com 20 unidades - Marca: NEXCARE	Cx	18	4	61,68	246,72

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 048, 252, perfazendo o valor total de R$ 26.881,72 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.873.511,37 (Dois milhões e oitocentos e setenta e três mil quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antonia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA, Brasileira, Empresaria, portadora do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65. inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2019, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, num percentual de 3,263%, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo elaborada pela engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante de todo o processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 - Com o acréscimo constantes no inciso 2.1 no valor de (+) R$ 32.482,49 (Cento e quatorze mil, doze reais e trinta e oito centavos), ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de R$ 4.221.585,69 (Quatro milhões duzentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do reequilíbrio de acréscimo consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2020 e seus respectivos termos aditivos.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para propositura de **ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR**, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na cidade de Recife/PE, à Rua engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte.

Valor total: R$ 1.922.376,18 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antonia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA, Brasileira, Empresaria, portadora do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licita-

ção na modalidade concorrência nº 001/2019, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o acréscimo de serviços, num percentual de 3,263%, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo elaborada pela engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante de todo o processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 - Com o acréscimo constantes no inciso 2.1 no valor de (+) R$ 188.463,63 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de R$ 4.410.049,32 (Quatro milhões quatrocentos e dez mil quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2020 e seus respectivos termos aditivos.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor SR. ANDREITE SPADA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 24 - ESCALPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
93	Escalpe n.21, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: WILTEX	10000	2500	R$ 0,48	R$ 1.200,00

LOTE 30 - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
147	Sonda nasogastrica curta nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	50	12	R$ 1,15	R$ 13,80
151	Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MARKMED	60	15	R$ 1,29	R$ 19,35

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 093, 147, 151, perfazendo o valor total de R$ 1.233,15 (Um mil duzentos e trinta e tres reais, e quinze centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 2.770.206,94 (Dois milhões setecentos e setenta mil duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 113/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 25.993.540/0001-44, com sede a Av. Miguel Sutil, n° 8695, ED. The Centrus Tower, 8°andar, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.27 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2023 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 182/2021, a contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução do item 01 do contrato, estendendo-se até 31/05/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da prorrogação em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 182/2021 e demais termos aditivos.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

19º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de concorrência nº 002/2020, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 20,14% (vinte inteiros e quatorze décimos) referente ao INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre maio/2022 à julho/2025 conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de R$ 743.965,15 (Setecentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), sofrerá um acréscimo de R$ 149.834,58 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando o saldo remanescente a ser de R$ 893.799,73 (Oitocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de concorrência nº 002/2020.

Paragrafo único - O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 - O valor total do contrato passará a ser de R$ 7.197.591,30 (Sete milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2025 e 2026, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com o parecer técnico anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 105/2020 e seus respectivos termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PrefeitoMunicipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo

Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por MARLI APARECIDA REZENDE, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
6	Agulha para anestesia peridural, 16Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, - Marca: kld	25	6	R$ 14,15	R$ 84,90

LOTE 26 - COMPRESSA DE GAZE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
102	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm, estéril, embalagem c/10 - Marca: TEXMED	5000	1250	R$ 0,95	R$ 1.187,50

LOTE 27 - CAMPO OPERATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
104	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/50 - Marca: MAISMED	100	25	R$ 111,06	R$ 2.776,50

LOTE 73 – ANTIBIÓTICOS AMINOGLISIDEOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
346	Gentamicina, sulfato 40mg/mL solução injetável 1mL - Marca: FRESENIUS	500	125	R$ 1,91	R$ 238,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 006, 102, 104, 346, perfazendo o valor total de R$ 4.287,65 (Quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 3.479.242,24 (Três milhões quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA - MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.º 002/2025, para contratação de professores em substituição, com inscrições realizadas nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/11, 01 e 02/12/2025, esta Comissão Seletiva DECLARA, para os fins de direito e a quem possa interessar que após a publicação do gabarito preliminar e vencido o prazo para a interposição de recursos **não** foi registrada **NENHUMA** petição de recursos quanto as questões duvidosas da prova.

Carlinda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Tatiana dos Santos

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 259/2025

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025.

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2025, Edital de Seleção N.º 002/2025, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado 2025, Edital de Seleção N. º 002/2025.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	041	85,75	Aprovado
02	Nayara Izabela Batista da Silva	036	83,00	Aprovado
03	Viviane Lepka	034	81,00	Aprovado
04	Marta Gomes de Oliveira de Almeida	035	80,75	Aprovado
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	039	80,50	Aprovado
06	Maria Selma da Costa do Nascimento	052	79,50	Aprovado
07	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	049	78,00	Aprovado
08	Mariana Alberta Sant'Ana	022	76,75	Aprovado
09	Aline Silva de Castro	023	76,25	Aprovado
10	Eliene Leite da Costa	005	75,25	Aprovado
11	Daniele Teles da Ponciuncula	086	74,75	Aprovado
12	Emile de Souza Clemes	031	73,50	Aprovado
13	Lóide da Silva Bastos	012	71,50	Aprovado
14	Juniele Ramalho Severino de Lima	063	68,75	Aprovado
15	Gilmar Severino de Lima	064	68,50	Aprovado
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	038	67,75	Aprovado
17	Ana Maria Souza da Silva	025	65,50	Classificado
18	Geiseane Barbosa de Assunção	040	*38,75	Desclassificado
19	Claudia Tawane Ribeiro	027	**AUSENTE	Desclassificado
20	Quitéria de Oliveira Barreiro	084	**AUSENTE	Desclassificado

*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 14/12/2025, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 002/2025.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho	051	87,75	Aprovado
02	Marcieli Tavares Ferreira	093	87,25	Aprovado
03	Suelen Malice Aniceto Neves	079	85,00	Aprovado
04	Nicole Rezende de Paula	018	84,75	Aprovado
05	Vanessa Biazoto Corte	070	84,75	Aprovado
06	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	044	84,50	Aprovado
07	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	066	82,85	Aprovado
08	Erika Eduarda Eising Souza	060	82,25	Aprovado
09	Neide Paula dos Santos Jóli	081	81,75	Aprovado
10	Lívia Cristina Bedim	065	81,00	Aprovado

11	Thaís Garcia Ribeiro de Lima	008	80,50	Aprovado
12	Daiane Alves Pereira	001	79,50	Aprovado
13	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva	020	79,00	Aprovado
14	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes	019	76,75	Aprovado
15	Marivânia Polizelli Batista	021	76,50	Aprovado
16	Simone Pinto Sales	043	76,25	Aprovado
17	Marli Zapelini Corti	017	76,00	Aprovado
18	Maria Rufino dos Santos de Brito	092	75,75	Aprovado
19	Márcia Batista Soares da Silva	053	75,50	Aprovado
20	Regiane Schweitzer de Almeida	076	75,00	Aprovado
21	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	071	74,50	Classificado
22	Monica da Silva Belido	013	74,50	Classificado
23	Luciana Inês Dias	067	74,25	Classificado
24	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	015	74,00	Classificado
25	Rosiane de Carvalho Lima	056	73,50	Classificado
26	Cristiane Lopes Bernardo	007	72,50	Classificado
27	Fernanda Mara Ambrósio	004	72,00	Classificado
28	Cristiane Pereira de Queiroz	080	71,75	Classificado
29	Apoliana Bispo Ragonha Lopes	062	71,25	Classificado
30	Bruna Cirqueira de Queiroz	083	71,00	Classificado
31	Rosana Aparecida Coelho	075	70,50	Classificado
32	Gilmar Gonçalves Pereira	014	69,50	Classificado
33	Rosangela Goularte Cipriano Armani	057	69,25	Classificado
34	Fabiana Mendes dos Santos	069	69,00	Classificado
35	Marli Barbosa Pereira	002	67,50	Classificado
36	Lidiane de Oliveira Souza	024	67,25	Classificado
37	Suzicleide Inácio da Silva Primo	009	66,00	Classificado
38	Gabrielly Caetano do Bonfim	006	65,75	Classificado
39	Talita Maria da Silva Pinto	074	65,50	Classificado
40	Angélica Malvina Polizelli	011	63,50	Classificado
41	Taís Christianini dos Santos	033	63,50	Classificado
42	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento	010	63,25	Classificado
43	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	058	62,00	Classificado
44	Erica da Silva Siqueira	082	61,75	Classificado
45	Adriele Rodrigues Figueredo Leite	077	61,50	Classificado
46	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	047	61,25	Classificado
47	Maria Angélica da Silva Oliveira	050	61,00	Classificado
48	Maria José Barbosa	016	60,75	Classificado
49	Érica Rocha da Silva Armani	032	60,50	Classificado
50	Katianne Araújo dos Santos	046	60,00	Classificado
51	Selma Ferreira da Silva Covre	029	57,00	Classificado
52	Simone Marcondes Almeida	030	50,25	Classificado
53	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	028	*45,00	Desclassificado
54	Anderson Jose de Gouveia Santos	088	**AUSENTE	Desclassificado
55	Heliamar Maria Almeida	042	**AUSENTE	Desclassificado
56	Hilda Lina da Silva	003	**AUSENTE	Desclassificado
57	Lara Thais Barbosa do Nascimento	048	**AUSENTE	Desclassificado

_____Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 002/2025.
¨Critério de desempate: 3° Tiver maior idade (dia, mês, ano) conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 002/2025.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 14/12/2025, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 002/2025.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Cristina Pereira de Queiroz	078	81,00	Aprovado
02	Alessandra Alves Pereira	054	75,50	Classificado
03	Ivanete Rodrigues Ferreira do Prado	087	69,50	Classificado
04	Adriana de Freitas	073	*AUSENTE	Desclassificado

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem
(Educação Física)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Veridiana dos Santos Albuquerque	089	77,00	Aprovado
02	Francisco dos Santos Nascimento	055	74,50	Classificado
03	Gleydson Araújo Moura	045	69,50	Classificado
04	Leandro de Oliveira dos Santos	037	60,50	Classificado

Professores de MATEMÁTICA

ZONA RURAL				
Ord.	**Nome**	**Nº Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	085	71,75	Aprovado
02	Antônio Alves de Souza	026	**AUSENTE	Desclassificado
	**AUSENTE – não compareceu na prova.			

Professores de Ciências da Natureza				
ZONA RURAL				
Ord.	**Nome**	**Nº Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Alessandro Paiva dos Santos	059	92,50	Aprovado
03	Francis Junior Araujo Lopes	090	84,50	Classificado
04	Patrícia da Silva dos Santos	068	68,00	Classificado
05	Veridiana Suckel	0061	*AUSENTE	Desclassificado
*AUSENTE – não compareceu na prova.				

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)				
ZONA RURAL				
Ord.	**Nome**	**Nº Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Jailton Rufino dos Santos	072	72,75	Aprovado
02	Neide Rodrigues dos Santos	091	64,50	Classificado

Carlinda-MT, 18 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Costa de Souza Secretária Municipal de Educação Decreto 231/2023	Tatiana dos Santos Presidente da Comissão Seletiva Portaria 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA – CNPJ: 48.991.473/0001-24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 183.269,61 (**Cento e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos.)**

VIGÊNCIA: 15.12.2025 a 14.12.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME – CNPJ: 23.504.807/0001-67**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 279.877,82 (**Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos.)**

VIGÊNCIA: 15.12.2025 a 14.12.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.556.630,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais, dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
49	02.003.04.124.0005.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 1.000,00
	Subtotal	R$ 1.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
60	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 100.000,00
64	03.001.04.122.0006.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 22.000,00
69	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 20,00
	Subtotal	R$ 122.020,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
113	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 5.100,00
	Subtotal	R$ 5.100,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
151	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 20,00
	Subtotal	R$ 20,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
164	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 130.000,00
164	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.501.0000000	R$ 42.390,02
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 180.000,00
	Subtotal	R$ 352.390,02

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
246	07.001.10.122.0018.2031.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 100,00
259	07.001.10.301.0019.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 34.000,00
266	07.001.10.301.0019.2035.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 48.000,00
309	07.001.10.302.0020.2039.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 140.000,00
310	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.14.1.500.1002000	R$ 4.000,00
312	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	R$ 200.000,00
	Subtotal	R$ 426.100,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
361	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 100.000,00
372	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 50.000,00
	Subtotal	R$ 150.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	003 - FUNDO MUN. DOS DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. red.	Dotação	Valor
401	08.003.08.243.0031.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 3.000,00
	Subtotal	R$ 3.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
429	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.711.0000804	R$ 15.000,00
	Subtotal	R$ 15.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
447	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.13.1.500.0000000	R$ 12.000,00

454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 200.000,00
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.711.0000804	R$ 20.000,00
459	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000702	R$ 250.000,00
	Subtotal	R$ 482.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 1.556.630,02**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
156	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.571.0000000	R$ 500.000,00
158	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.571.0000000	R$ 200.000,00
	Subtotal	R$ 700.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
283	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.621.0000000	R$ 100.000,00
344	07.001.10.305.0022.2047.3.1.90.04.1.500.1002000	R$ 80.000,00
345	07.001.10.305.0022.2047.3.1.90.11.1.500.1002000	R$ 80.000,00
346	07.001.10.305.0022.2047.3.1.90.13.1.500.1002000	R$ 20.000,00
347	07.001.10.305.0022.2047.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 20.000,00
349	07.001.10.305.0022.2047.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 30.000,00
352	07.001.10.305.0022.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 25.000,00
	Subtotal	R$ 355.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
372	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.661.0000000	R$ 50.000,00
	Subtotal	R$ 50.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
415	09.001.15.452.0026.1037.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 45.000,00
416	09.001.15.452.0026.1037.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 45.000,00
417	09.001.15.452.0026.1037.4.4.90.51.1.501.0000000	R$ 25.000,00
421	09.001.15.452.0026.1085.4.4.90.51.1.799.0000000	R$ 336.630,02
	Subtotal	R$ 451.630,02
	TOTAL ANULADO	**R$ 1.556.630,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 115.361,08 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e um reais, oito centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
140	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 4.000,00
151	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.39.2.550.0000000	R$ 68.000,00
161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 30.772,13
	Subtotal	R$ 102.772,13

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
209	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 12.308,26
	Subtotal	R$ 12.308,26

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 280,69
	Subtotal	R$ 280,69
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 115.361,08**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 99/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 17/2025 – “Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo a realização de análises clínicas, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT”.

LOTE 01- EXAMES	
Nº	**Item**
1.	EXAME DE ACIDO FOLICO
2.	EXAME DE ACIDO URICO
3.	EXAME DE ALBUMINA PLASMATICA
4.	EXAME DE ALFA FETOPROTEINA
5.	EXAME DE AMILASE
6.	EXAME DE ANTI HAV IGG
7.	EXAME DE ANTI HAV IGM
8.	EXAME DE ANTI HBC IGG
9.	EXAME DE ANTI HBC IGM
10.	EXAME DE ANTI HBE
11.	EXAME DE ANTI HBS
12.	EXAME DE ANTI TPO
13.	EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGA
14.	EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGG IGM
15.	EXAME DE ANTICOAGULANTE LUPIDO
16.	EXAME DE ANTIGENO DO FATOR DE VON WILLEBRAND (FVW)
17.	EXAME DE AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE
18.	EXAME DE BHCG QUANTITATIVO
19.	EXAME DE BILURRUBINAS
20.	EXAME DE BNP E NT PROBNP
21.	EXAME DE BRUCELOSE
22.	EXAME DE CA 125
23.	EXAME DE CALCIO
24.	EXAME DE CALCITONINA
25.	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS
26.	EXAME DE CKMB
27.	EXAME DE COAGULOGRAMA
28.	EXAME DE COOMBS DIRETO
29.	EXAME DE COOMBS INDIRETO
30.	EXAME DE CORTISOL
31.	EXAME DE COVID IGG/IGM
32.	EXAME DE CREATININA
33.	EXAME DE CULTURA EM GERAL
34.	EXAME DE CURVA GLICEMICA
35.	EXAME DE D DIMERO
36.	EXAME DE DENGUE IGG IGM
37.	EXAME DE EAS- URINA
38.	EXAME DE EPSTEIN BARR VIRUS

39.	EXAME DE ESTRADIOL
40.	EXAME DE FAN
41.	EXAME DE FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO
42.	EXAME DE FERRITINA
43.	EXAME DE FERRO SERICO
44.	EXAME DE FEZES
45.	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA
46.	EXAME DE FSH
47.	EXAME DE FTA ABS IGG E IGM
48.	EXAME DE GAMA GT
49.	EXAME DE GLICOSE EM JEJUM
50.	EXAME DE GRUPO SANGUINEO + RH
51.	EXAME DE HBE - AG
52.	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI IGG ANTICORPOS ANTI
53.	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA
54.	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO
55.	EXAME DE HEPATITE B (HBSAG)
56.	EXAME DE HEPATITE C (ANTI HCV)
57.	EXAME DE HIV 1 E 2
58.	EXAME DE HOMA BETA
59.	EXAME DE HOMA IR
60.	EXAME DE HTLV
61.	EXAME DE INSULINA BASAL
62.	EXAME DE LDH LACTATO DESIDROGENASE
63.	EXAME DE LEISHMANIOSE
64.	EXAME DE LH
65.	EXAME DE LIPASE
66.	EXAME DE LIPIDOGRAMA
67.	EXAME DE LITIO
68.	EXAME DE MAGNESIO
69.	EXAME DE NS1
70.	EXAME DE PCR QUANTITATIVO
71.	EXAME DE PCR ULTRA SENSIVEL
72.	EXAME DE POTASSIO
73.	EXAME DE PROGESTERONA
74.	EXAME DE PROLACTINA
75.	EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
76.	EXAME DE PSA LIVRE
77.	EXAME DE PSA TOTAL
78.	EXAME DE RETICULOCITOS
79.	EXAME DE RUBEOLA IGG
80.	EXAME DE RUBEOLA IGM
81.	EXAME DE SODIO
82.	EXAME DE T4 LIVRE
83.	EXAME DE T4 TOTAL
84.	EXAME DE TAP
85.	EXAME DE TGO
86.	EXAME DE TGP
87.	EXAME DE TOXICOLOGICO
88.	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG
89.	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM
90.	EXAME DE TRANSFERRITINA
91.	EXAME DE TROPONINA T
92.	EXAME DE TSH
93.	EXAME DE TTPA
94.	EXAME DE UREIA
95.	EXAME DE UROCULTURA
96.	EXAME DE VDRL
97.	EXAME DE VHS
98.	EXAME DE VITAMINA B12
99.	EXAME DE VITAMINA B6 SERICO
100.	EXAME DE VITAMINA C
101.	EXAME DE VITAMINA D
102.	EXAME DE ZINCO SERICO
103.	EXAME TESTOSTERONA LIVRE
104.	EXAME TESTOSTERONA TOTAL
105.	SERVIÇO DE EXAME – BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR
106.	SERVIÇO DE EXAME – BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (ESCARRO)
107.	SERVICO DE EXAME - CULTURA DE MICOBACTERIAS ATIPICAS PARA TUBERCULOSE
108.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COBRE SERICO
109.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE
110.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA
111.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA
112.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
113.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL
114.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE RAPIDO DE HANSENIASE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG, IGM).
115.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE

116.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A		
117.	TESTE SOROLOGICO - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA		
	Posição	**Credenciado**	**CNPJ**
	1º	SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	45.745.664/0001-18

Castanheira – MT, 17 de dezembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 272/2025.

PORTARIA N.º 272/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio **2008/2013**, ao servidor Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exercer o cargo de **Operador de Maquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 273/2025.

PORTARIA N. º 273/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **outubro/2023**, a servidora Srª IVANILDE ALVES FERREIRA, que exercer o cargo de Diretor de Administração lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2025.

PORTARIA Nº 274/2025.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FINANÇAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOANA SELMA DE JESUS**, para exercer o cargo de Assessor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275/2025.

PORTARIA N.º 275/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 , conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2025,** o servidor Srº. GUARACI VIEIRA DE BRITO, que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 276/2025.

PORTARIA N.º 276/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2025** a servidora Srª ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 da 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2025.

PORTARIA N.º 277/2025.

Conceder afastamento a servidora público municipal Srª. ROMILDA DE FATIMA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. Art. 1.º Afastar para tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sr.ª ROMILDA DE FATIMA DA SILVA, que exerce o cargo de Conselheira Tutelar , Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o atestado por 60 (sessenta dias) sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias ,a partir do 16 (dezesseis) dias será pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) conforme, atestado medico emitido pelo Drº Luiz Miguel Garcia CRM –MT 7854/RQE 5577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FILMAGEM DURANTE O EVENTO DO FESTIVAL DE INVENO 2025 MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA: 21/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: RENATO RICHARD OLIVEIRA DE SOUZA 02256500101; CNPJ 26.559.837/0001-69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 375/GP/2025

Em, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES CARVALHO SILVA na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2021 a 01/05/2022 conforme autorização no PROCESSO 14944/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2026 e término em 31/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 376/GP/2025

Em, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ADMAURA ADELIA DALTRO PACHECO na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2022 a 31/10/2023 conforme autorização no PROCESSO 14940/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 377/GP/2025

Em, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 14994/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2026 e término em 17/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 378/GP/2025

Em,12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSA MARIA BLANCO MANZANO, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 02/06/2022 a 01/06/2023, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização no PROCESSO 15246/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 379/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/01/2024 a 01/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 14870/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2026 e término em 08/02/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 380/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetivo Sr.ª MARINEY DA GUIA BORGES na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 22/01/2025 a 21/01/2026 conforme autorização no PROCESSO 15254/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2026 e término em 21/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 381/GP/2025

Em, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/04/2016 a 10/04/2021 conforme autorização no PROCESSO 15159/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2026 e término em 03/06/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/06/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 382/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetivo Sr.ª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2023 a 31/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 15160/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 383/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetivo Sr.ª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2024 a 31/05/2025 conforme autorização no PROCESSO 15161/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2026 e término em 05/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 384/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 18/04/2022 a 17/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 15247/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/01/2026 e término em 26/01/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 385/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 18/04/2022 a 17/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 15249/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/08/2026 e término em 27/08/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/08/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 386/GP/2025

Em, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetivo Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2025 a 28/02/2026 conforme autorização no PROCESSO 15302/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2026 e término em 08/04/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de dezembro de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Programação Anual de Saúde 2026 - PAS em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 09 de dezembro de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de dezembro de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 09 de dezembro de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de dezembro de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Educação permanente em Saúde – PAMPS 2026 - em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 09 de dezembro de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
OFÍCIO N° 45/2025/GEST.CONTR/SEMAD

Ofício N° 45/2025/GEST.CONTR/SEMAD

Cláudia/MT, 17 de dezembro de 2025.

À empresa

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.392.015/0001-36, com endereço na Rua Antônio Correa, n.º 475,Bairro Uniao CEP: 78.540-000, fone whatsapp: 66-99629-2466, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**.

ASSUNTO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO.

REF.: TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025– Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025 INEXIGIBILIDADE DE Nº 031/2025.

O presente instrumento tem por objeto formalizar o descredenciamento da **empresa DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** da prestação de **serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva, remoção, limpeza e reinstalação e recargas de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme necessidades das secretarias municipais de Cláudia-MT**, objeto do Termo de Credenciamento 003/2025, oriundo do Processo Administrativo 077/2025, da Inexigibilidade 031/2025 e Credenciamento 002/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DO DESCREDENCIAMENTO

O Descredenciamento ocorre conforme previsto na Cláusula Décima Quarta**:** DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO do Termo de Credenciamento 003/2025, e se dá:

Por Solicitação da **CREDENCIADA**, mediante comunicação escrita e devidamente justificada, conforme previsto na:

Cláusula 14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Pela **JUSTIFICATIVA DA CREDENCIADA:** A Credenciada informa a ocorrência de **irregularidade econômica e fiscal** decorrente da superação do faturamento máximo estabelecido para Microempreendedor Individual (MEI) e a não atualização do porte da empresa, o que implica o comprometimento da sua capacidade jurídica e fiscal, ensejando a rescisão Conforme:

Cláusula 14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante o prazo de antecedência mínima de trinta dias previsto na Cláusula 14.3.1 do Termo de Credenciamento, a administração municipal, em face da justificativa apresentada pela Credenciada acerca da impossibilidade de manter a regularidade jurídica e fiscal, resolve atender de pronto à solicitação. A antecipação da data de eficácia visa evitar riscos à rotina contábil e financeira, além de resguardar o interesse público e o princípio da vantajosidade para o erário, em consonância com o artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

Ficam ressalvadas todas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) emitidas e serviços já executados, para fins de medição e pagamento, que deverão seguir as regras estipuladas nas cláusulas sexta e nona do termo de credenciamento 003/2025.

A formalização deste Descredenciamento não exime a CREDENCIADA de quaisquer obrigações ou responsabilidades pendentes relativas à execução dos serviços durante a vigência do Termo Credenciado.

As partes declaram-se cientes de que o presente Termo será submetido à avaliação da Agente ou Comissão de Contratação, conforme Cláusula 14.4, e não gera direito à indenização, compensação ou reembolso de qualquer natureza.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 003/2025 que regem as obrigações e responsabilidades até a data de efeitos deste Descredenciamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

E-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br e telefone/WhatsApp: (66) 9.9606-5620.

Atenciosamente,

TANIA BORGES ARAUJO

Gestora de Contratos

Prefeitura de Cláudia/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 003/2025

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 003/2025, REFERENTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOSFERNANDO FELDSHAUS,** brasileiro, agente político, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve descredenciar a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.392.015/0001-36, com endereço na Rua Antônio Correa, n.º 475,Bairro Uniao CEP: 78.540-000, fone whatsapp: 66-99629-2466, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 137 inciso I Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica descredenciada a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149** com **TERMO DE CREDENCIAMENTO 003-2025** celebrado em 10 de novembro de 2025, cujo objeto **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva, remoção, limpeza e reinstalação e recargas de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme necessidades das secretarias municipais de Cláudia-MT**, de acordo com o que determina o art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

O CREDENCIANTE dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir ao **CREDENCIADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste Termo de **DESCREDENCIAMENTO**, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cláudia - MT, 17 dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6985 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6985 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **MECANICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **01 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.024 a 30 de setembro de 2.025**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _475/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “ANA CAROLINE DE ARAUJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ANA CAROLINE DE ARAUJO, portadora da matricula n. 7142, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 15/12/2025 ao término dia 18/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _476/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “LUIZ FABIANO DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. LUIZ FABIANO DA COSTA, portador da matricula n. 150, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01//2026 e

término 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _477/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “VALDIRENE VIANA ROCATTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora da matricula n. 3137, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2026 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _478/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “FERNANDA DA CRUZ SEHNEM”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. FERNANDA DA CRUZ SEHNEM, portadora da matricula n. 7156, nomeada no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 08/12/2025 ao término dia 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA N° 735 /2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, consubstanciada no Ofício nº 10/CJPAD/PORT.690/2025, na qual foi devidamente justificada a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido, nos termos do art. 179 da Lei nº 2.408/2010.

Art. 2º Manter o afastamento do exercício do cargo do servidor mencionado na Portaria nº 690/2025 pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 174, parágrafo único da Lei nº 2.408/2010.

Art. 3º Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
DECRETO N.193/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 193/2025 , 16 de Dezembro de 2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00, Quarenta mil reais, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
02.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER	
Cód. Reduzido	7	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	11	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	13	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIA MUNICIPAL
02.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.09.272.0010.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER	
Cód. Reduzido	10	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	12	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido	14	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	17	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.503/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, que perfaz o montante de R$ 196.364.000,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 58.909.200,00 (cinquenta e oito milhões novecentos e nove mil e duzentos reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, considerando os valores por fontes de recursos.

§3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

§4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

§5° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6° Autoriza o Poder Executivo incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos Adicionais, entre modalidades de aplicação, fontes de recursos, atividades, e entre projetos e operações especiais de um mesmo programa em consonância com o art. 31 da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 132/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.504/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I- Imóvel Rural denominado lote nº 658 com área de 6,2594 hectares registrado sob a matrícula nº 2.881 no cartório de serviço de registro de imóveis desta comarca, com a descrição de perímetro: vértice M-01, de coordenadas N: 8.806.156,99 m e E: 666.815,19 m; situado na divisa da Faixa de Domínio da Estrada Municipal, em comum com o Lote 659; deste, segue confrontando com o Lote 659, com o seguinte azimute e distância: 150°45'54" e 463,75 m, até o vértice M-02, de coordenadas N: 8.805.752,31 m e E: 667.041,68 m; situado na divisa do Lote 659, em comum com a Avenida Borba Gato; deste, segue confrontando com a Avenida Borba Gato, com o seguinte azimute e distância: 239°49'37" e 118,34 m, até o vértice M-03, de coordenadas N: 8.805.692,83 m e E: 666.939,38 m; situado na divisa da Avenida Borba Gato, em comum com a Rua Clementio Wendelino Petry; deste, segue confrontando com a Rua Clementio Wendelino Petry, com o seguinte azimute e distância: 330°49'3" e 508,54 m, até o vértice M-04, de coordenadas N: 8.806.136,83 m e E: 666.691,42 m; situado na divisa da Rua Clementio Wendelino Petry, em comum com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 80°44'54" e 125,40 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a destinação e finalidade de utilização pública do imóvel para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação ou outro programa similar, bem como todos os atos necessários à consecução dos programas, como doação, instituição de direitos reais, entre outros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou Município de Colíder a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo(s) empreendimento(s) habitacional(is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Colíder assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuído pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

§ 2º Entre as avaliações que se referem ao caput deste artigo, prevalecerá aquela com menor valor.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 133/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MA-

TO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _479/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EDILENA APARECIDA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula nº 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/11/2025 e término em 18/11/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _480/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES, portadora da matricula nº 7236, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/11/2025 e término em 02/12/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _481/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE, portadora da matricula nº 6991, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 28/11/2025 e término em 05/12/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _483/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ROSANA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ROSANA DA SILVA, portadora da matricula nº 2503, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Municí-

pio, com início em 20/10/2025 e término em 24/10/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _484/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 451, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/11/2025 e término em 17/12/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _482/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA CRISTINA FAVERO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA CRISTINA FAVERO, portadora da matricula nº 38, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/11/2025 e término em 29/11/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _485/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "IDALICE LIMA SANTOS SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. IDALICE LIMA SANTOS SILVA, portadora da matricula nº 1312, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 17/11/2025 e término em 16/12/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Processo Administrativo n.º 0000009170/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CENTRO** – Processo Administrativo n.º **0000009170/2025**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM.**

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

CENTRO

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano CENTRO.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 3.047
Livro: 2
Dados do Registrador Originário: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Colniza/MT
Proprietário: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do Núcleo Urbano ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Colniza/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.254, publicado no dia 14 de junho de 2023, páginas 196-199.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 3.047, do Livro

1

2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Colniza/MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 943.523,00 m²
Área total Georreferenciada ..... 896.569,04 m² ou 89,6569 hectares
Áreas Públicas ..... 838.425,39 m²
Calçadas..... 43.598,74 m²
Vias de Acesso..... 122.157,58 m²
Canteiros ..... 5.209,94 m²
Perímetro ..... 6.061,05 metros
Números de Quadras 40
Números de Lotes 1198

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 896.569,04 m², perímetro: 6.061,05 m, situada no CENTRO, nesta cidade de Colniza/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.955.186,5324m e E 255.447,4285m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 120°41'39" e distância de 38,441 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.955.166,9099m e E 255.480,4844m; com azimute 132°31'09" e distância de 114,769 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.955.089,3446m e E 255.565,0753m; com azimute 196°06'49" e distância de 10,660 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.955.079,1035m e E 255.562,1167m; com azimute 137°07'39" e distância de 59,779 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.955.035,2929m e E 255.602,7887m; com azimute 188°10'33" e distância de 12,168 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.955.023,2481m e E 255.601,0582m; com azimute 152°48'59" e distância de 97,504 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.954.936,5133m e E 255.645,6024m; com azimute 135°27'20" e distância de 4,823 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.954.933,0759m e E 255.648,9856m; com azimute 162°05'06" e distância de 12,527 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.954.921,1565m e E 255.652,8389m; com azimute 135°20'42" e distância de 41,411 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.954.891,6986m e E 255.681,9443m; com azimute 132°33'48" e distância de 47,601 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.954.859,5009m e E

255.717,0039m; com azimute 139°38'13" e distância de 16,336 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.954.847,0533m e E 255.727,5838m; com azimute 108°21'42" e distância de 9,912 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.954.843,9307m e E 255.736,9916m; com azimute 139°38'13" e distância de 19,179 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.954.829,3170m e E 255.749,4126m; com azimute 130°42'23" e distância de 59,458 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.954.790,5396m e E 255.794,4852m; situado no limite do Rua dos Cajueiros; deste, segue confrontando com Rua dos Cajueiros, com azimute 149°38'29" e distância de 18,509 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.954.774,5682m e E 255.803,8401m; com azimute 66°12'49" e distância de 47,766 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.954.793,8334m e E 255.847,5485m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 83°29'15" e distância de 67,502 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.954.801,4893m e E 255.914,6146m; com azimute 73°06'17" e distância de 22,192 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.954.807,9388m e E 255.935,8487m; com azimute 126°59'51" e distância de 6,554 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.954.803,9947m e E 255.941,0831m; com azimute 40°05'45" e distância de 16,054 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.954.816,2753m e E 255.951,4227m; com azimute 130°15'25" e distância de 21,492 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.954.802,3868m e E 255.967,8244m; situado no limite do Rua das Amapolas; deste, segue confrontando com Rua das Amapolas, com azimute 51°14'00" e distância de 41,611 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.954.828,4416m e E 256.000,2688m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 76°25'45" e distância de 64,000 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.954.843,4592m e E 256.062,4823m; com azimute 67°32'36" e distância de 49,177 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.954.862,2439m e E 256.107,9297m; com azimute 81°50'02" e distância de 40,042 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.954.867,9317m e E 256.147,5658m; com azimute 105°25'42" e distância de 40,928 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.954.857,0434m e E 256.187,0190m; com azimute 114°50'02" e distância de 15,802 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.954.850,4065m e E 256.201,3602m; com azimute 113°35'33" e distância de 149,410 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.954.790,6085m e E 256.338,2814m; com azimute 111°49'55" e distância de 83,891 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.954.759,4109m e E 256.416,1552m; com azimute 117°13'10" e distância de 37,783 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.954.742,1289m e E 256.449,7543m; com azimute 116°28'04" e distância de 14,175 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.954.735,8111m e E 256.462,4439m; com azimute 108°54'16" e distância de 50,338 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.954.719,5021m e E 256.510,0669m; com azimute 114°29'00" e distância de 35,525 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.954.704,7796m e E 256.542,3973m; com azimute 117°43'46" e distância de 13,539 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.954.698,4800m e E 256.554,3813m; com azimute 109°25'00" e distância de 50,418 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.954.681,7192m e E 256.601,9320m; com azimute 119°50'51" e distância de 49,510 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.954.657,0786m e E 256.644,8743m; com azimute 141°34'16" e distância de 140,150 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.954.547,2879m e E 256.731,9839m; com azimute 126°36'29" e distância de 36,284 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.954.525,6507m e E 256.761,1100m; com azimute 123°54'03" e distância de 30,340 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.954.508,7283m e E 256.786,2923m; com azimute 118°45'28" e distância de 42,825 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.954.488,1251m e E 256.823,8349m; com azimute 128°39'27" e distância de 42,280 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.954.461,7143m e E 256.856,8512m; com azimute 123°59'25" e distância de 11,975 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.954.455,0196m e E 256.866,7801m; com azimute 113°06'05" e distância de 46,347 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.954.436,8348m e E 256.909,4108m; com azimute 132°14'57" e distância de 48,229 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.954.404,4076m e E 256.945,1113m; com azimute 188°20'57" e distância de 16,530 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.954.388,0532m e E 256.942,7112m; com azimute 126°24'03" e distância de 16,690 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.954.378,1486m e E 256.956,1450m; com azimute 174°17'50" e distância de 42,021 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.954.336,3358m e E 256.960,3204m; com azimute 171°59'09" e distância de 39,882 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.954.296,8429m e E 256.965,8807m; com azimute 172°20'51" e distância de 18,185 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.954.278,8195m e E 256.968,3023m; com azimute 171°42'05" e distância de 48,226 m até o vértice M51, de coordenadas N

8.954.231,0982m e E 256.975,2630m; com azimute 163°11'09" e distância de 31,894 m até o vértice M52, de coordenadas N 8.954.200,5681m e E 256.984,4889m; com azimute 140°14'59" e distância de 8,870 m até o vértice M53, de coordenadas N 8.954.193,7482m e E 256.990,1610m; com azimute 194°22'17" e distância de 28,989 m até o vértice M54, de coordenadas N 8.954.165,6667m e E 256.982,9659m; com azimute 177°27'49" e distância de 2,294 m até o vértice M55, de coordenadas N 8.954.163,3749m e E 256.983,0675m; com azimute 205°11'47" e distância de 63,904 m até o vértice M56, de coordenadas N 8.954.105,5509m e E 256.955,8619m; com azimute 209°58'56" e distância de 27,534 m até o vértice M57, de coordenadas N 8.954.081,7012m e E 256.942,1021m; com azimute 212°58'53" e distância de 31,983 m até o vértice M58, de coordenadas N 8.954.054,8726m e E 256.924,6918m; com azimute 205°15'33" e distância de 14,361 m até o vértice M59, de coordenadas N 8.954.041,8846m e E 256.918,5637m; com azimute 205°15'33" e distância de 14,177 m até o vértice M60, de coordenadas N 8.954.029,0627m e E 256.912,5140m; com azimute 213°25'16" e distância de 1,829 m até o vértice M61, de coordenadas N 8.954.027,5360m e E 256.911,5066m; com azimute 213°30'00" e distância de 16,311 m até o vértice M62, de coordenadas N 8.954.013,9342m e E 256.902,5037m; com azimute 317°35'09" e distância de 1,108 m até o vértice M63, de coordenadas N 8.954.014,7523m e E 256.901,7563m; com azimute 224°52'26" e distância de 15,343 m até o vértice M64, de coordenadas N 8.954.003,8792m e E 256.890,9309m; com azimute 228°03'37" e distância de 40,717 m até o vértice M65, de coordenadas N 8.953.976,6659m e E 256.860,6433m; com azimute 222°00'00" e distância de 15,187 m até o vértice M66, de coordenadas N 8.953.965,3797m e E 256.850,4812m; com azimute 225°44'01" e distância de 9,715 m até o vértice M67, de coordenadas N 8.953.958,5985m e E 256.843,5240m; com azimute 307°28'41" e distância de 7,818 m até o vértice M68, de coordenadas N 8.953.963,3556m e E 256.837,3195m; com azimute 224°43'29" e distância de 10,355 m até o vértice M69, de coordenadas N 8.953.955,9982m e E 256.830,0324m; com azimute 133°12'18" e distância de 27,682 m até o vértice M70, de coordenadas N 8.953.937,0471m e E 256.850,2098m; com azimute 200°06'06" e distância de 36,015 m até o vértice M71, de coordenadas N 8.953.903,2264m e E 256.837,8320m; com azimute 126°29'57" e distância de 7,289 m até o vértice M72, de coordenadas N 8.953.898,8910m e E 256.843,6912m; com azimute 222°27'03" e distância de 17,949 m até o vértice M73, de coordenadas N 8.953.885,6476m e E 256.831,5767m; com azimute 212°32'06" e distância de 15,102 m até o vértice M74, de coordenadas N 8.953.872,9160m e E 256.823,4549m; com azimute 212°32'07" e distância de 6,331 m até o vértice M75, de coordenadas N 8.953.867,5787m e E 256.820,0500m; com azimute 194°17'06" e distância de 28,041 m até o vértice M76, de coordenadas N 8.953.840,4046m e E 256.813,1309m; com azimute 220°00'31" e distância de 21,443 m até o vértice M77, de coordenadas N 8.953.823,9804m e E 256.799,3452m; com azimute 227°12'52" e distância de 64,783 m até o vértice M78, de coordenadas N 8.953.779,9760m e E 256.751,8005m; com azimute 202°16'59" e distância de 45,330 m até o vértice M79, de coordenadas N 8.953.738,0310m e E 256.734,6121m; com azimute 222°37'17" e distância de 17,691 m até o vértice M80, de coordenadas N 8.953.725,0129m e E 256.722,6324m; situado no limite do Avenida Dois Mil; deste, segue confrontando com Avenida Dois Mil, com azimute 314°36'20" e distância de 491,683 m até o vértice M81, de coordenadas N 8.954.070,2838m e E 256.372,5751m; com azimute 310°07'36" e distância de 1.212,575 m até o vértice M82, de coordenadas N 8.954.851,7660m e E 255.445,4157m; situado no limite do Rua Duque de Caxias; deste, segue confrontando com Rua Duque de Caxias, com azimute 224°58'23" e distância de 212,318 m até o vértice M83, de coordenadas N 8.954.701,5642m e E 255.295,3552m; com azimute 222°15'42" e distância de 233,643 m até o vértice M84, de coordenadas N 8.954.528,6497m e E 255.138,2263m; situado no limite do Travessa Barão de Mauá; deste, segue confrontando com Travessa Barão de Mauá, com azimute 217°18'45" e distância de 59,572 m até o vértice M85, de coordenadas N 8.954.481,2697m e E 255.102,1161m; situado no limite do Travessa Pedro II; deste, segue confrontando com Travessa Pedro II, com azimute 273°14'40" e distância de 18,560 m até o vértice M86, de coordenadas N 8.954.482,3201m e E 255.083,5864m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 216°22'47" e distância de 31,500 m até o vértice M87, de coordenadas N 8.954.456,9594m e E 255.064,9026m; com azimute 306°33'49" e distância de 7,555 m até o vértice M88, de coordenadas N 8.954.461,4598m e E 255.058,8347m; com azimute 215°50'48" e distância de 34,220 m até o vértice M89, de coordenadas N 8.954.433,7215m e E 255.038,7950m; com azimute 296°49'02" e distância de 30,500 m até o vértice M90, de coordenadas N 8.954.447,4815m e E 255.011,5753m; com azimute 316°52'36"

4

e distância de 12,568 m até o vértice M91, de coordenadas N 8.954.456,6548m e E 255.002,9841m; com azimute 326°54'23" e distância de 21,180 m até o vértice M92, de coordenadas N 8.954.474,3991m e E 254.991,4196m; com azimute 31°43'55" e distância de 12,875 m até o vértice M93, de coordenadas N 8.954.485,3495m e E 254.998,1911m; com azimute 346°10'38" e distância de 25,685 m até o vértice M94, de coordenadas N 8.954.510,2909m e E 254.992,0544m; com azimute 27°12'29" e distância de 31,445 m até o vértice M95, de coordenadas N 8.954.538,2561m e E 255.006,4315m; com azimute 28°39'51" e distância de 40,006 m até o vértice M96, de coordenadas N 8.954.573,3589m e E 255.025,6212m; com azimute 26°26'32" e distância de 52,667 m até o vértice M97, de coordenadas N 8.954.620,5158m e E 255.049,0736m; com azimute 33°00'19" e distância de 20,496 m até o vértice M98, de coordenadas N 8.954.637,7042m e E 255.060,2381m; com azimute 125°22'06" e distância de 10,961 m até o vértice M99, de coordenadas N 8.954.631,3595m e E 255.069,1764m; com azimute 38°14'08" e distância de 49,925 m até o vértice M100, de coordenadas N 8.954.670,5744m e E 255.100,0750m; com azimute 311°52'19" e distância de 10,299 m até o vértice M101, de coordenadas N 8.954.677,4490m e E 255.092,4056m; com azimute 42°55'01" e distância de 15,230 m até o vértice M102, de coordenadas N 8.954.688,6028m e E 255.102,7766m; com azimute 24°46'45" e distância de 16,174 m até o vértice M103, de coordenadas N 8.954.703,2874m e E 255.109,5553m; com azimute 16°26'32" e distância de 36,080 m até o vértice M104, de coordenadas N 8.954.737,8915m e E 255.119,7676m; com azimute 30°13'03" e distância de 15,631 m até o vértice M105, de coordenadas N 8.954.751,3982m e E 255.127,6342m; com azimute 331°02'29" e distância de 48,837 m até o vértice M106, de coordenadas N 8.954.794,1293m e E 255.103,9883m; com azimute 109°01'23" e distância de 30,548 m até o vértice M107, de coordenadas N 8.954.784,1724m e E 255.132,8676m; com azimute 97°06'30" e distância de 55,084 m até o vértice M108, de coordenadas N 8.954.777,3559m e E 255.187,5280m; com azimute 89°55'09" e distância de 20,288 m até o vértice M109, de coordenadas N 8.954.777,3845m e E 255.207,8163m; situado no limite do Rua D. João VI; deste, segue confrontando com Rua D. João VI, com azimute 104°35'43" e distância de 22,615 m até o vértice M110, de coordenadas N 8.954.771,6859m e E 255.229,7011m; com azimute 48°11'28" e distância de 75,837 m até o vértice M111, de coordenadas N 8.954.822,2427m e E 255.286,2281m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 23°54'47" e distância de 80,205 m até o vértice M112, de coordenadas N 8.954.895,5632m e E 255.318,7393m; situado no limite do Avenida Dois Mil; deste, segue confrontando com Avenida Dois Mil, com azimute 5°37'58" e distância de 45,911 m até o vértice M113, de coordenadas N 8.954.941,2529m e E 255.323,2457m; situado no limite do Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 22°58'22" e distância de 46,681 m até o vértice M114, de coordenadas N 8.954.984,2319m e E 255.341,4651m; com azimute 30°42'37" e distância de 209,508 m até o vértice M115, de coordenadas N 8.955.164,3588m e E 255.448,4598m; com azimute 306°52'22" e distância de 14,272 m até o vértice M116, de coordenadas N 8.955.172,9224m e E 255.437,0429m; com azimute 37°20'48" e distância de 17,120 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Cidade	Bairro	Quadra	Lote	Área do lote	Perímetro do lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
Colniza	Centro	01	02/03	612,36 m²	102,86 m	Maicon Vinicius Monteiro Da Rocha	xxx.276.871-xx	REURB-S
Colniza	Centro	01	04	383,24 m²	82,38 m	Edineia Ferreira Dos Santos	xxx.278.422-xx	REURB-S
Colniza	Centro	01	07	355,56 m²	78,00 m	Ademar Da Rocha	xxx.429.062-xx	REURB-S
Colniza	Centro	02	04	450,12 m²	89,18 m	Eugenio Barbosa De Oliveira	xxx.384.232-xx	REURB-S

Colniza	Centro	02	07	558,01 m²	106,30 m	Eugenia Pereira Dos Santos	xxx.059.591-xx	REURB-E
Colniza	Centro	02	15	577,55 m²	107,80 m	Silvana Rocha	xxx.160.019-xx	REURB-S
Colniza	Centro	02	20	561,24 m²	105,12 m	Silas Saar Pires	xxx.934.172-xx	REURB-S
Colniza	Centro	02	23B	267,60 m²	88,86 m	Edésio Pedro Pires	xxx.227.372-xx	REURB-S
Colniza	Centro	02	27	423,86 m²	86,21 m	Ivânia Da Silva Campos	xxx.153.961-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	03	173,53 m²	54,36 m	João Marcos Abramovski	xxx.399.422-xx	REURB-E
Colniza	Centro	03	07	599,61 m²	110,36 m	Adão Sebastião Januário	xxx.373.027-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	13	616,41 m²	112,31 m	Divino Teixeira Da Rocha	xxx.589.182-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	14	588,09 m²	109,44 m	Maria Rodrigues De Sousa	xxx.241.882-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	18	599,76 m²	110,53 m	Cristina Cordeiro Lúcio Jorge	xxx.712.601-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	19	607,96 m²	110,68 m	Juraci Pereira Nascimento	xxx.506.696-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	24	1.146,74 m²	137,06 m	Elias Bertolazo	xxx.995.601-xx	REURB-S
Colniza	Centro	03	25/26	621,58 m²	113,28 m	Marcos Augusto De Moraes	xxx.528.071-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	03	79,21 m²	36,63 m	Lucineide De Santana Santos	xxx.785.302-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	04	278,82 m²	82,66 m	Keilen Francieli Tolovi Da Silva	xxx.964.581-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	05	437,99 m²	100,78 m	Keilen Francieli Tolovi Da Silva	xxx.964.581-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	11	637,92 m²	115,36 m	Luis Ricardo Da Mota	xxx.216.601-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	12	213,33 m²	113,42 m	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	xxx.915.671-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	13	393,37 m²	88,66 m	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	xxx.915.671-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	17	610,14 m²	112,90 m	Valdir Pereira Dos Santos	xxx.422.422-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	21	626,08 m²	114,32 m	Deonizio Belgrovicz	xxx.077.599-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	23	320,91 m²	97,14 m	Dirléia Vieira Guimarães	xxx.363.982-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	24	326,65 m²	98,25 m	Lucinéia Da Silva Teodoro	xxx.186.562-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	26	542,74 m²	107,40 m	Marielly De Oliveira Benevides	xxx.069.661-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	27	626,18 m²	110,54 m	Marly Da Conceição Zacamaé Rodrigues	xxx.560.252-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	30	576,20 m²	107,54 m	Marilson Vieira Paz	xxx.999.582-xx	REURB-S
Colniza	Centro	04	37	367,60 m²	79,28 m	Marcos Antônio De Mendonça	xxx.138.471-xx	REURB-E
Colniza	Centro	04	40/41	1.116,11 m²	158,46 m	Tiara Ribas Da Silva Nascimento	xxx.259.452-xx	REURB-E
Colniza	Centro	05	01	415,95 m²	84,52 m	Marli Moreira Da Silva Levandovski	xxx.507.272-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	01A	143,75 m²	50,09 m	Edileuza Medeiros Dutra	xxx.461.361-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	04	710,83 m²	124,54 m	Lenilda Caetano Correia	xxx.989.451-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	05	527,49 m²	100,65 m	Teresinha Levandovski	xxx.234.792-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	06	545,49 m²	102,00 m	Rozilda Martins Pereira	xxx.519.972-xx	REURB-S

Colniza	Centro	05	07	309,55 m²	75,87 m	Eli Cristina Nascimento Marques	xxx.046.981-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	08	435,75 m²	111,13 m	Maria Das Dores Alves De Souza Da Luz	xxx.215.632-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	10	539,05 m²	102,13 m	Jose Maria Garcia Paredes	xxx.371.302-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	11	533,41 m²	102,32 m	Elena Oliveira	xxx.821.972-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	13	355,92 m²	81,93 m	Delson Ilidio Dias	xxx.478.666-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	15	536,40 m²	103,26 m	Gessi Aparecida Dos Santos Belgrovicz	xxx.987.121-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	21	635,66 m²	115,64 m	Egnaldo Alves De Paula	xxx.964.378-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	24	362,61 m²	105,42 m	Dieizi Mara De Lima Martins	xxx.944.952-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	26	595,91 m²	106,64 m	Marcia Dutra De Oliveira	xxx.928.112-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	27/28	669,50 m²	118,18 m	Márcio Rogério De Jesus Sanzovo	xxx.946.631-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	30	162,17 m²	89,37 m	Alessandra Pereira De Oliveira	xxx.396.091-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	33	320,51 m²	92,06 m	Ivonete Aparecida De Mendonça Silva	xxx.118.851-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	38	499,20 m²	97,28 m	Deyze Zacamaé Da Silva Lemes	xxx.884.271-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	39	486,60 m²	97,02 m	Deyze Zacamaé Da Silva Lemes	xxx.884.271-xx	REURB-E
Colniza	Centro	05	43	323,09 m²	90,29 m	Cleudilene De Araújo Teixeira Dorneles	xxx.120.901-xx	REURB-S
Colniza	Centro	05	44	567,28 m²	105,74 m	José Carlos Santana Da Silva	xxx.484.531-xx	REURB-E
Colniza	Centro	05	47	652,26 m²	111,64 m	José Carlos Santana Da Silva	xxx.484.531-xx	REURB-E
Colniza	Centro	05	48	519,25 m²	105,18 m	José Carlos Santana Da Silva	xxx.484.531-xx	REURB-E
Colniza	Centro	05	51	665,44 m²	112,96 m	José Carlos Santana Da Silva	xxx.484.531-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	01	392,11 m²	79,28 m	Geni Ilande Jacobsen De Jesus	xxx.074.411-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	03	207,36 m²	59,94 m	Railda Albuquerque Silva	xxx.069.921-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	04	570,48 m²	109,11 m	Creuza Maria Xavier Beltrano	xxx.964.352-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	09	591,18 m²	109,16 m	Anaclecio Batista Da Silva	xxx.699.901-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	17	548,31 m²	108,65 m	Francielma Bezerra Da Silva	xxx.329.231-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	19	594,77 m²	109,70 m	Marcos Augusto De Moraes	xxx.528.071-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	22	662,81 m²	112,09 m	Neusa Maria De Almeida Pereira	xxx.979.352-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	25	610,52 m²	111,50 m	Valdete Cristofoli Da Rocha	xxx.789.012-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	29	601,09 m²	110,31 m	José Da Conceição Lopes	xxx.245.395-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	30	142,87 m²	54,63 m	Claudio Jaroxeski	xxx.173.181-xx	REURB-S
Colniza	Centro	06	31	164,86 m²	55,73 m	Sebastiana De Oliveira Gonçalves	xxx.797.082-xx	REURB-S

Colniza	Centro	07	08	197,63 m²	56,65 m	Jaíne Dos Santos Gasques	xxx.156.421-xx	REURB-E
Colniza	Centro	07	09	430,58 m²	87,21 m	Fernando Oliveira Silva	xxx.590.002-xx	REURB-S
Colniza	Centro	07	11	509,96 m²	97,75 m	Martha Gonçalves Pereira	xxx.761.482-xx	REURB-S
Colniza	Centro	07	13	212,18 m²	72,22 m	Elzi Machado Dorneles	xxx.200.882-xx	REURB-S
Colniza	Centro	07	14	255,16 m²	74,32 m	Elzi Machado Dorneles	xxx.200.882-xx	REURB-E
Colniza	Centro	07	19	497,52 m²	96,23 m	Ana Maria Gomes De Macêdo	xxx.885.581-xx	REURB-S
Colniza	Centro	07	20	489,83 m²	95,21 m	Maria Aparecida Alves Nunes	xxx.727.272-xx	REURB-S
Colniza	Centro	07	21	457,27 m²	90,62 m	Adenilson Dos Anjos Silva	xxx.521.431-xx	REURB-E
Colniza	Centro	07	22	461,85 m²	91,74 m	Joanita Das Dôres Xavier	xxx.931.701-xx	REURB-S
Colniza	Centro	08	01	575,21 m²	98,80 m	Valmir João Adamiski	xxx.429.822-xx	REURB-S
Colniza	Centro	08	03	499,31 m²	96,42 m	Terezinha De Lima	xxx.327.881-xx	REURB-S
Colniza	Centro	08	07	482,68 m²	95,84 m	Sohyane Gomes Dos Santos	xxx.876.911-xx	REURB-S
Colniza	Centro	08	11	477,32 m²	94,94 m	Neli Salete Da Silva De Souza	xxx.814.791-xx	REURB-E
Colniza	Centro	08	15	504,90 m²	98,18 m	Ana Lucia Malonyai	xxx.855.821-xx	REURB-S
Colniza	Centro	09	02	259,35 m²	70,97 m	João Ferreti	xxx.588.112-xx	REURB-S
Colniza	Centro	09	25	251,78 m²	63,59 m	Eliel Basilio Da Silva	xxx.888.712-xx	REURB-S
Colniza	Centro	09	27	298,45 m²	70,46 m	Tatiane Dos Santos De Souza	xxx.887.551-xx	REURB-S
Colniza	Centro	10	05	306,80 m²	93,76 m	Anaiara Vadislava Costa Bielak	xxx.063.501-xx	REURB-E
Colniza	Centro	10	06	285,52 m²	92,58 m	Maria Solange Costa Da Silva	xxx.016.328-xx	REURB-S
Colniza	Centro	10	07	589,43 m²	108,24 m	Edvaldo Cavalcante Dos Santos	xxx.003.771-xx	REURB-S
Colniza	Centro	10	13	623,94 m²	111,17 m	Carlito Sabino Da Silva	xxx.350.308-xx	REURB-S
Colniza	Centro	10	14	937,83 m²	126,16 m	Jéfferson De Mattos Quirino	xxx.428.761-xx	REURB-S
Colniza	Centro	11	04	774,73 m²	127,18 m	Valdir Herdt	xxx.930.089-xx	REURB-S
Colniza	Centro	11	07	446,19 m²	96,60 m	Pedro Valério Dos Santos	xxx.159.112-xx	REURB-S
Colniza	Centro	11	08	1.399,18 m²	154,02 m	Madalena Siconski	xxx.036.041-xx	REURB-S
Colniza	Centro	11	14	932,31 m²	133,25 m	Vera Lucia Oliveira Da Silva	xxx.645.135-xx	REURB-S
Colniza	Centro	12	10	559,45 m²	106,80 m	Lizabete Rodrigues Martins Cardoso	xxx.510.402-xx	REURB-E
Colniza	Centro	12	12	561,97 m²	105,68 m	Lizabete Rodrigues Martins Cardoso	xxx.510.402-xx	REURB-E
Colniza	Centro	12	19	375,69 m²	95,45 m	Maria Aparecida Da Silva Meira	xxx.600.862-xx	REURB-E
Colniza	Centro	12	20	491,57 m²	101,83 m	Vilmar Soares	xxx.205.942-xx	REURB-S
Colniza	Centro	12	21	582,61 m²	110,39 m	Maria Margarida Chefre	xxx.036.302-xx	REURB-S
Colniza	Centro	12	22	265,67 m²	90,07 m	Rubismar Francisco De Oliveira	xxx.440.102-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	01	488,71 m²	91,23 m	Marcelo Sabino Da Silva	xxx.583.112-xx	REURB-S

8

Colniza	Centro	13	09	312,82 m²	97,11 m	Marciléia Crispim De Oliveira Campos	xxx.945.421-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	12	620,02 m²	111,84 m	Roberto Carlos Teles Duarte	xxx.661.752-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	13A	601,34 m²	110,88 m	Laudiceia Pereira Silva	xxx.143.942-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	21	654,50 m²	114,05 m	Ronaldo Vilerá	xxx.914.301-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	22	865,41 m²	122,20 m	Alexandra Lopes Vilerá	xxx.250.521-xx	REURB-S
Colniza	Centro	13	23	751,39 m²	115,47 m	Alexandra Lopes Vilerá	xxx.250.521-xx	REURB-E
Colniza	Centro	14	13	315,55 m²	94,36 m	Marcio Carlos Moreira	xxx.675.941-xx	REURB-E
Colniza	Centro	14	24	371,44 m²	78,13 m	Rosinete Do Espirito Santo Gonçalves De Souza	xxx.323.252-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	03	155,36 m²	59,07 m	Gedeir Gonçalves Campos	xxx.083.811-xx	REURB-E
Colniza	Centro	15	09	637,13 m²	114,22 m	Édson José Da Silva	xxx.582.749-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	13	615,81 m²	112,50 m	Maria Clara Rodrigues	xxx.975.852-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	17	608,48 m²	111,16 m	Janete Rosa Dias Fernandes	xxx.244.859-xx	REURB-E
Colniza	Centro	15	19	511,36 m²	97,83 m	Maria Célia Dias Bonetto	xxx.189.892-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	21	295,53 m²	94,35 m	Maria Inês Da Silva	xxx.302.191-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	22	656,63 m²	117,18 m	Antonio Rodrigues Dos Santos	xxx.671.482-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	25	374,61 m²	85,57 m	Marinalva Garcia Dos Santos	xxx.328.562-xx	REURB-E
Colniza	Centro	15	26	179,79 m²	55,62 m	Delícia Santos Ferreira	xxx.531.992-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	27	225,00 m²	86,32 m	Tainá Elen Santos Da Silva	xxx.522.831-xx	REURB-S
Colniza	Centro	15	30	344,18 m²	76,24 m	Leidiane Ferreira Da Silva	xxx.872.391-xx	REURB-S
Colniza	Centro	16	08	1.276,45 m²	151,24 m	Juniel Jesus De Almeida	xxx.186.201-xx	REURB-E
Colniza	Centro	16	10	469,23 m²	93,12 m	Juniel Jesus De Almeida	xxx.186.201-xx	REURB-E
Colniza	Centro	16	19	489,69 m²	110,29 m	Geni Alves Da Silva	xxx.034.428-xx	REURB-S
Colniza	Centro	16	20	556,63 m²	104,13 m	Cartegiâne Pandolfi Da Silva	xxx.503.347-xx	REURB-S
Colniza	Centro	17	02	256,80 m²	66,65 m	Lindomar Pereira Dos Santos	xxx.083.602-xx	REURB-S
Colniza	Centro	17	03	246,42 m²	65,27 m	Mariana Pereira Silva	xxx.994.621-xx	REURB-S
Colniza	Centro	17	10	670,15 m²	119,76 m	Geni Rodrigues De Oliveira	xxx.850.291-xx	REURB-S
Colniza	Centro	17	14	779,78 m²	125,02 m	Maria Gabriela Oliveira Da Silva Domingos	xxx.414.941-xx	REURB-S
Colniza	Centro	18	05	409,60 m²	84,24 m	Cloves Ferreira	xxx.323.837-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	03	920,98 m²	121,65 m	Olario Alves De Carvalho	xxx.640.182-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	05	602,05 m²	109,75 m	Lourenço Chefre	xxx.955.022-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	06	626,77 m²	112,84 m	Abel Bernardo Da Silva	xxx.574.329-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	11	664,68 m²	115,90 m	Eloí Rodrigues	xxx.970.659-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	15	239,29 m²	64,60 m	Leydiane Inacio Da Rocha	xxx.966.271-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	16	546,43 m²	103,85 m	Marcos Voltolini	xxx.427.462-xx	REURB-S

Colniza	Centro	19	23	676,89 m²	120,11 m	Ivanilda Rodrigues Dos Santos	xxx.659.722-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	25	486,32 m²	104,59 m	Regina Francisca Miranda Reis	xxx.815.819-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	26	585,44 m²	109,39 m	Maria Lucia Rodrigues Bragança	xxx.744.761-xx	REURB-E
Colniza	Centro	19	28	710,61 m²	124,34 m	Everaldo Lacerda De Lima	xxx.160.601-xx	REURB-E
Colniza	Centro	19	31	588,00 m²	109,69 m	Ednamara Alves Dias	xxx.109.502-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	32	589,34 m²	107,61 m	José Claudio Noberto	xxx.629.088-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	33	613,08 m²	109,77 m	Elias De Miranda Cruz	xxx.261.262-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	34	598,69 m²	106,31 m	Maria Antônia Da Silva Abreu	xxx.711.742-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	38	583,28 m²	106,15 m	Edeilson Inácio De Oliveira	xxx.498.841-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	39	625,76 m²	112,25 m	Luzia Marcolina Lemes	xxx.774.552-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	40	636,99 m²	114,21 m	Maria José Santos Ferreira	xxx.547.862-xx	REURB-S
Colniza	Centro	19	45	534,91 m²	105,09 m	Darci Lemes	xxx.659.542-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	05	305,88 m²	70,56 m	Vanessa Santos Da Silva	xxx.250.561-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	11	606,52 m²	109,98 m	Leydiane Inacio Da Rocha	xxx.966.271-xx	REURB-E
Colniza	Centro	20	12	592,70 m²	109,97 m	Nadir Antunes De Sousa	xxx.427.639-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	17	219,82 m²	62,03 m	Silvia Renata Martinovski Da Conceição	xxx.103.972-xx	REURB-E
Colniza	Centro	20	18	361,85 m²	114,15 m	Silvia Renata Martinovski Da Conceição	xxx.103.972-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	19	691,41 m²	112,37 m	Luisa Anizia Alves Vieira	xxx.289.352-xx	REURB-E
Colniza	Centro	20	20	298,12 m²	90,50 m	Odilia Rodrigues Dos Santos	xxx.430.342-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	22	744,93 m²	123,35 m	Maria Ana De Lima Nazari	xxx.146.101-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	23	297,10 m²	91,29 m	Claudia Aparecida De Brito	xxx.018.762-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	24	617,49 m²	111,10 m	Custodio Severino Gomes	xxx.564.641-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	26	275,87 m²	70,09 m	Maria Gomes Pereira De Abreu	xxx.422.482-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	27	385,60 m²	120,81 m	Regina Cardoso De Sá	xxx.572.321-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	29	609,45 m²	114,89 m	Maria Da Conceição Silva	xxx.231.752-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	30	355,98 m²	100,01 m	Rozenildo De Freitas	xxx.934.992-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	31	631,09 m²	113,73 m	Marcia De Sena Cabral Lopes	xxx.902.781-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	35	646,53 m²	115,48 m	Vanderlei Jose Hermisdorf	xxx.544.588-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	37/38	628,43 m²	113,32 m	Custodio Severino Gomes	xxx.564.641-xx	REURB-E
Colniza	Centro	20	44	1.249,09 m²	142,94 m	Leila Maria Da Silva Almeida De Matos	xxx.826.561-xx	REURB-E

Colniza	Centro	20	52	645,08 m²	116,72 m	Vanilsa Aparecida Marçal Quintino	xxx.762.872-xx	REURB-S
Colniza	Centro	20	53	679,74 m²	118,80 m	Rildo Santos Modesto	xxx.529.932-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	06	150,90 m²	49,91 m	Sebastiao Lino Felis	xxx.706.292-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	09	470,87 m²	102,14 m	Odete Maria De Jesus Brito	xxx.488.472-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	10	577,76 m²	107,37 m	Rosenilda Lima Gonçalves	xxx.304.552-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	11	773,80 m²	124,18 m	Vilma Perondi Votri	xxx.559.361-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	13	597,90 m²	108,65 m	Valdivo Gonçalves Xavier	xxx.220.847-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	14	639,22 m²	111,15 m	Elson Alves De Souza	xxx.245.202-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	15	711,83 m²	122,90 m	Osmar João Buzanello	xxx.754.919-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	17	587,84 m²	108,74 m	Nildo Messias	xxx.203.862-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	18	600,10 m²	109,74 m	Vera Lucia Intrebartoli Roncaglia	xxx.542.632-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	20	645,13 m²	121,57 m	Rogério Estevan	xxx.929.252-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	24	669,68 m²	119,38 m	Gedeir Gonçalves Campos	xxx.083.811-xx	REURB-E
Colniza	Centro	21	25	661,40 m²	117,76 m	Valdirene Francisca Batista Fonseca	xxx.988.202-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	33	674,43 m²	128,06 m	Genair Gonçalves Campos	xxx.690.861-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	34	595,12 m²	110,18 m	Luceria Leopoldino	xxx.978.972-xx	REURB-E
Colniza	Centro	21	36	678,30 m²	128,76 m	Luciano Rodrigues Da Silva	xxx.055.642-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	39	647,39 m²	115,77 m	Dario Schram	xxx.412.417-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	39A	651,87 m²	117,22 m	Daniel Pinheiro Cardoso	xxx.521.411-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	40	571,82 m²	113,60 m	Adenilson Dos Anjos Silva	xxx.521.431-xx	REURB-E
Colniza	Centro	21	41	523,73 m²	121,70 m	Edmilson Pereira Xavier	xxx.112.372-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	49	388,19 m²	109,10 m	Geralda Rosilene Da Silva Feltrin	xxx.171.052-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	50	752,46 m²	129,42 m	Daniel Zanque	xxx.833.462-xx	REURB-S
Colniza	Centro	21	51	797,23 m²	129,63 m	Olmir Paulo Adamiski	xxx.700.569-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	01	639,66 m²	123,68 m	Ana Maria Fernandes	xxx.548.282-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	05	728,38 m²	126,02 m	José De Sousa Ramos Filho	xxx.352.272-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	07	786,30 m²	134,16 m	Iury Teodoro Rodrigues	xxx.019.121-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	09	342,21 m²	107,65 m	Keiliani Jesus De Oliveira	xxx.761.941-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	10	384,40 m²	108,53 m	Rosilda Barreto Dos Santos	xxx.207.382-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	11	807,24 m²	139,11 m	Aparecido Simbre Da Silva	xxx.650.181-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	14	642,40 m²	115,55 m	Andreia Cristina Da Silva Gomes	xxx.096.911-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	16	807,51 m²	139,80 m	José Fabiano Pires	xxx.605.951-xx	REURB-E
Colniza	Centro	22	20	787,52 m²	133,01 m	Edson Da Costa Lima	xxx.102.572-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	21	526,89 m²	120,80 m	Andrea Coratto Saar Da Silva	xxx.094.411-xx	REURB-S

Colniza	Centro	22	22	459,70 m²	106,54 m	Esposalina Rosa Clara	xxx.963.572-xx	REURB-S
Colniza	Centro	22	24	552,88 m²	118,09 m	Helio Alves De Castro	xxx.206.521-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	01	575,10 m²	100,82 m	Ailton Ribeiro Machado	xxx.473.531-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	02	311,47 m²	70,66 m	Ailton Ribeiro Machado	xxx.473.531-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	08	706,46 m²	123,46 m	Antonio Martinho Bertolde	xxx.182.237-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	09	545,61 m²	115,97 m	Zacarias Antunes Magalhães	xxx.276.002-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	10	453,74 m²	113,87 m	Zacarias Antunes Magalhães	xxx.276.002-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	14	743,63 m²	129,07 m	Valdir Jose Kopp	xxx.339.202-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	23	240,36 m²	64,36 m	Douglas Dos Santos Teixeira	xxx.075.431-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	24	361,78 m²	79,87 m	Reginaldo Monteiro Tomaz	xxx.598.702-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	25	358,72 m²	80,21 m	Luis Carlos Carvalho Silva	xxx.274.901-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	26	310,09 m²	72,63 m	Nilza Dias Rocha Medeiro	xxx.662.092-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	32	646,99 m²	118,06 m	Geralda Maria De Jesus Sa Reis	xxx.965.782-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	34	701,82 m²	118,11 m	Elisangela Matias Dos Santoa	xxx.870.302-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	41	612,48 m²	112,11 m	Fabio Machado De Oliveira	xxx.850.832-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	44	659,95 m²	115,52 m	José Da Silva	xxx.565.332-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	45	764,69 m²	120,08 m	Maria Dos Anjos Silva	xxx.198.291-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	50	1.036,04 m²	133,87 m	Valdenice Tavares De Oliveira	xxx.400.282-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	51	606,51 m²	111,30 m	Nerci Montovanelli	xxx.566.432-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	58	878,11 m²	138,14 m	Marcia Aparecida Santos Ladeira	xxx.735.362-xx	REURB-E
Colniza	Centro	23	60	657,82 m²	119,63 m	Florismar Curty	xxx.303.932-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	62	1.026,66 m²	147,69 m	Vicente Lisbôa Da Silva	xxx.525.082-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	63	772,28 m²	133,17 m	Luciana Alves Ferreira	xxx.654.071-xx	REURB-S
Colniza	Centro	23	64	787,29 m²	138,12 m	Valeria Mineiro De Souza	xxx.717.061-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	02	280,25 m²	67,67 m	Nilton Loures Rosa	xxx.670.781-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	04	251,89 m²	65,93 m	Ivonete Ferreira De Miranda	xxx.320.702-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	09	651,29 m²	115,25 m	Nabor Tomaz Podolak	xxx.328.802-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	14	667,58 m²	118,72 m	Luciene Cristina De Melo	xxx.325.912-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	16	626,00 m²	115,70 m	Vanda Celeste Da Vitoria Basseti	xxx.680.857-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	17	704,59 m²	123,77 m	Odilon Lacerda Silva Junior	xxx.410.342-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	19	542,31 m²	100,26 m	Esperendeus Fernandes Lage	xxx.920.636-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	20	615,14 m²	110,95 m	Oraides Alexandre Da Silva	xxx.493.296-xx	REURB-S

Colniza	Centro	24	21	823,83 m²	144,67 m	Odilon Lacerda Silva Junior	xxx.410.342-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	23	298,32 m²	94,75 m	Elço Da Silva Santana	xxx.329.221-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	24	306,46 m²	94,96 m	Elço Da Silva Santana	xxx.329.221-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	25	912,88 m²	142,29 m	Elaine Xavier Pereira	xxx.739.061-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	27/28	1.182,28 m²	139,71 m	Analia Silva Araujo	xxx.275.581-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	31	168,97 m²	61,15 m	Rosenilda Lima Gonçalves	xxx.304.552-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	32	692,75 m²	120,33 m	Naudilane Santana Da Costa Marriel	xxx.558.681-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	34	1.212,42 m²	152,08 m	Neuza Pereira Dos Santos	xxx.237.007-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	35	659,30 m²	118,29 m	Voni José De Oliveira	xxx.299.652-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	39	817,65 m²	143,37 m	Adão Ferreira Lima	xxx.414.462-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	40	475,81 m²	109,41 m	José Abilio Dos Santos Filho	xxx.865.499-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	42	782,40 m²	137,02 m	Josileide Nunes De Souza	xxx.865.761-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	43	706,45 m²	121,65 m	Rogério Queiroz	xxx.862.842-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	50	923,16 m²	144,24 m	Valter Aparecido Guilherme	xxx.898.392-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	55	749,27 m²	118,20 m	Euzineia Fermiano Roberto	xxx.791.662-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	56	640,12 m²	112,39 m	Euzineia Fermiano Roberto	xxx.791.662-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	59	579,92 m²	107,27 m	Euzineia Fermiano Roberto	xxx.791.662-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	61	448,06 m²	100,04 m	Gilmar Augusto Dias	xxx.764.812-xx	REURB-S
Colniza	Centro	24	62	378,40 m²	89,67 m	Ana Maria De Oliveira	xxx.149.332-xx	REURB-E
Colniza	Centro	24	62A	309,13 m²	78,81 m	Eliete Oliveira Pereira Marques	xxx.443.052-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	02	242,76 m²	62,83 m	Eneias Eduardo De Souza	xxx.792.261-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	05	321,26 m²	81,61 m	Vilma Gonçalves Pereira	xxx.662.992-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	08	599,20 m²	109,87 m	Valdecir Laurete	xxx.372.972-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	09	599,98 m²	109,46 m	Edgar Lameira Mendes	xxx.697.392-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	13	155,84 m²	50,07 m	Fernandes Farias	xxx.131.811-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	16	622,51 m²	112,31 m	Cleonice Pereira Gonçalves	xxx.236.321-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	28	594,52 m²	107,66 m	Aguinaldo Monteiro Tomaz	xxx.805.352-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	29	624,21 m²	112,68 m	Josieli Simões Ianse	xxx.011.002-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	30	595,45 m²	110,45 m	Elaine Padilha Dos Santos	xxx.782.671-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	32	586,21 m²	107,68 m	Edivaldo Dos Santos	xxx.130.972-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	34A	483,29 m²	102,45 m	Lindiomar Fernandes Da Silva	xxx.522.301-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	36	630,16 m²	110,50 m	Rosiane Fernandes De Souza	xxx.273.702-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	37	472,10 m²	101,45 m	Edvilson Caitano De Oliveira	xxx.708.261-xx	REURB-S

Colniza	Centro	25	38	517,40 m²	103,30 m	Florisvaldo Viana Da Costa	xxx.163.662-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	40	346,20 m²	96,62 m	Risomar De Jesus Gonçalves	xxx.207.072-xx	REURB-S
Colniza	Centro	25	41	594,02 m²	106,60 m	Valdecir Barbosa Lima	xxx.106.021-xx	REURB-S
Colniza	Centro	26	03	580,66 m²	98,52 m	Valmor Fernandes	xxx.561.959-xx	REURB-S
Colniza	Centro	26	04	1.850,73 m²	220,37 m	Vandileia Poyer De Oliveira	xxx.137.302-xx	REURB-S
Colniza	Centro	26	04B	605,86 m²	111,11 m	Genair Gonçalves Campos	xxx.690.861-xx	REURB-E
Colniza	Centro	26	05	198,45 m²	56,36 m	Raquel Gomes Dos Santos Silva	xxx.259.761-xx	REURB-S
Colniza	Centro	26	08	370,67 m²	84,24 m	Eliane Muniz Rodrigues Alecrim	xxx.338.672-xx	REURB-S
Colniza	Centro	26	20	299,86 m²	115,45 m	Janaina Medrades Da Cruz	xxx.025.461-xx	REURB-S
Colniza	Centro	27	02	373,47 m²	95,89 m	Revelino De Souza Pereira	xxx.297.351-xx	REURB-S
Colniza	Centro	27	03	551,52 m²	102,19 m	João Ribeiro Da Costa	xxx.467.438-xx	REURB-E
Colniza	Centro	27	04	570,42 m²	106,07 m	Tancredo Ramos Da Costa	xxx.958.032-xx	REURB-S
Colniza	Centro	27	11	607,31 m²	110,16 m	Raimundo Pinheiro De Lima	xxx.548.898-xx	REURB-E
Colniza	Centro	27	14	332,02 m²	72,98 m	Carla Priscilla Silva	xxx.726.351-xx	REURB-E
Colniza	Centro	27	15	672,98 m²	106,49 m	Clotilde Leal Da Silva Martins	xxx.045.089-xx	REURB-S
Colniza	Centro	27	17	356,52 m²	75,80 m	Patrícia Berti Chefre	xxx.068.371-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	03	596,15 m²	97,80 m	João Ribeiro Da Costa	xxx.467.438-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	04	428,41 m²	102,77 m	Maria Antonia De Souza Feitosa	xxx.276.691-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	05	618,77 m²	112,40 m	Cenira Vaz Machado	xxx.794.542-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	06	753,28 m²	118,57 m	Histeisely De Oliveira Ramos	xxx.595.692-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	07	1.216,48 m²	141,40 m	Sandra Regina Braz	xxx.228.762-xx	REURB-E
Colniza	Centro	28	09	621,02 m²	111,69 m	Claudiano Da Silva	xxx.467.282-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	12	593,81 m²	109,72 m	Zenaide Matos Pereira	xxx.114.501-xx	REURB-S
Colniza	Centro	28	13	603,39 m²	110,41 m	Vera Neide Alves Coimbra Da Silva	xxx.307.692-xx	REURB-S
Colniza	Centro	29	15	627,35 m²	115,38 m	Maria Aparecida Da Cruz	xxx.996.501-xx	REURB-S
Colniza	Centro	34	01	732,92 m²	117,14 m	Sandro De Souza Lessa	xxx.343.492-xx	REURB-S
Colniza	Centro	34	02	384,16 m²	86,58 m	Sebastião Nogueira Coutinho	xxx.989.842-xx	REURB-E
Colniza	Centro	34	03	607,38 m²	110,48 m	Sebastião Nogueira Coutinho	xxx.989.842-xx	REURB-S
Colniza	Centro	36	06	308,58 m²	72,29 m	Cleide Barbosa De Farias	xxx.468.612-xx	REURB-S
Colniza	Centro	36	08	238,55 m²	68,10 m	Rosegleide Adolfo Lacerda	xxx.428.751-xx	REURB-S
Colniza	Centro	36	09	513,20 m²	98,84 m	Gabriel Ferreira De Souza	xxx.591.472-xx	REURB-S
Colniza	Centro	36	13	1.297,91 m²	223,61 m	Luzia Sabina Da Silva Tomaz	xxx.030.892-xx	REURB-S

Colniza	Centro	36	14	894,87 m²	158,53 m	Eronici Alves Da Silva	xxx.552.862-xx	REURB-S
Colniza	Centro	37	06	407,32 m²	86,41 m	Claudemar Frederico Loose	xxx.721.801-xx	REURB-S
Colniza	Centro	37	07	360,54 m²	87,54 m	Lucilene Das Graças Santos	xxx.529.551-xx	REURB-S
Colniza	Centro	37	11	584,71 m²	109,53 m	Mayara Adriano	xxx.914.242-xx	REURB-E
Colniza	Centro	37	28	603,28 m²	110,24 m	Eliane Aparecida Oliveira Da Silva	xxx.117.252-xx	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade "REURB-S", as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	7A
3	11
4	19
4	22
4	46
5	17
5	18
8	20
9	6
9	15
10	2
10	16
10	25
10	26
12	1
12	2
12	4
12	6
12	7
12	27
15	31
17	4A
17	4B
17	6
19	1
19	1A
20	4
20	8
23	30
23	48
24	6
24	45A
25	4
25	17
25	18
26	4A
26	24A
27	1
27	5
27	6
27	7
27	8
27	9
28	15
29	3
34	10
34	31
36	1A
36	1B

36	1C
36	4
37	1

37	33A
39	1

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	1
1	5
1	6
1	6A
1	8
1	9
1	10
1	11
1	13
1	14
2	1
2	2
2	3
2	5
2	6
2	7A
2	7B
2	8
2	9
2	10
2	11
2	12
2	13
2	14
2	16
2	17
2	18
2	19
2	21
2	22
2	23
2	23A
2	24
2	25
2	26
3	1
3	2
3	4
3	5
3	6
3	8
3	9
3	10
3	12
3	15
3	16
3	17
3	20
3	21
3	21A
3	22/23
3	27
4	1
4	2
4	6
4	7
4	8/09
4	10
4	14
4	15
4	16
4	18
4	20
4	25
4	28
4	29
4	31
4	32
4	33
4	34
4	35
4	36
4	38
4	39
4	42
4	45
4	46A
5	2
5	3
5	7A
5	9
5	12
5	14
5	16
5	17A
5	19
5	20
5	22
5	23
5	25
5	29
5	34
5	35
5	42
6	2
6	5
6	6
6	6A
6	7
6	8
6	10
6	11
6	12
6	13

6	14
6	15
6	16
6	18
6	20
6	21
6	23
6	24
6	26
6	27
6	28
7	1
7	2
7	3
7	4
7	5/06
7	7
7	10
7	12
7	15
7	16
7	17
7	18
7	23
7	24
7	25
7	26
7	27
8	2
8	4
8	5
8	6
8	8
8	9
8	10
8	12
8	13/14
8	16
8	17
8	17A
8	18
8	19
9	1
9	3
9	4
9	5
9	7
9	8/09
9	10
9	11
9	11A
9	12
9	13/14
9	16
9	17
9	18
9	19
9	20
9	21
9	22
9	23
9	24
9	26
10	1
10	3
10	4
10	8
10	9
10	10
10	11
10	12
11	1
11	2
11	3
11	5
11	6
11	10
11	11
11	17
11	18
11	21
11	22
12	3
12	5
12	8
12	9
12	11
12	13
12	14
12	15
12	16
12	17
12	18
12	23
12	24
13	2
13	3
13	4
13	5
13	6
13	7
13	8
13	10
13	11
13	13B
13	14
13	15
13	16
13	17
13	18
13	19
13	20
14	1
14	1A
14	1B
14	2
14	3
14	4
14	4A
14	5
14	6
14	7
14	8
14	9
14	10
14	11
14	12
14	14
14	15
14	16
14	17
14	18

26/11 1998
COLNIZA - MT

17

14	18A
14	19
14	20
14	21
14	23
14	25
15	1
15	2
15	4
15	5
15	6
15	7/08
15	10
15	11
15	12
15	14
15	15
15	16
15	18
15	20
15	23
15	23A
15	24
15	28
15	29
15	29A
15	32
15	33
16	1
16	2
16	3
16	4
16	5
16	6
16	7
16	9
16	11
16	12
16	13
16	14
16	15
16	16
16	17
16	18
16	23
16	24
17	1
17	4
17	5
17	7
17	8
17	9
17	11
17	13
18	1
18	2
18	2A
18	3
18	4
18	6
18	7
18	8
18	9
19	2
19	2A
19	3A
19	4
19	7
19	8
19	9
19	10
19	12
19	13
19	14
19	14A
19	15A
19	17
19	18
19	19
19	20
19	20A
19	21
19	22
19	24
19	27
19	35
19	36
19	37
19	41
19	42
19	43
19	45A
20	1
20	2
20	3
20	6
20	7
20	9
20	10
20	13
20	14
20	15
20	16
20	21
20	25
20	28
20	32
20	33
20	34
20	36
20	39
20	40
20	41
20	41A
20	42
20	43
20	45
20	46
20	47
20	48
20	49
20	50
20	51
21	1
21	2
21	3
21	4
21	5
21	7
21	8
21	12
21	16

21	19
21	21
21	22
21	23
21	26
21	27
21	28/29
21	30
21	31
21	32
21	35
21	37
21	37A
21	38
21	42
21	43
21	44
21	45
21	46
21	47
21	48
21	52
21	53
21	54
22	2
22	3
22	4
22	6
22	8
22	12
22	12A
22	12B
22	13
22	15
22	17
22	18
22	19
23	3
23	4
23	5
23	6
23	7
23	11
23	12
23	13
23	15
23	16
23	17
23	18
23	19
23	20
23	21
23	22
23	27
23	28
23	29
23	31
23	33
23	35
23	35A
23	36
23	37
23	38
23	39
23	40
23	42
23	43
23	46
23	47
23	49
23	52
23	53
23	54
23	55
23	56
23	57
23	59
23	61
23	65
23	67
24	1
24	3
24	5
24	7
24	8
24	10
24	11
24	12
24	13
24	15
24	18
24	22
24	26
24	29
24	30
24	33
24	36
24	37
24	38
24	41
24	41A
24	44
24	45
24	46/47
24	48
24	49
24	51
24	52
24	53
24	54
24	57
24	58
24	60
25	1
25	1A
25	3
25	6
25	7
25	10
25	11
25	12
25	14
25	15
25	19
25	19A
25	20
25	21
25	22
25	23
25	24
25	25
25	26

19

25	27
25	31
25	33
25	34
25	35
25	39
26	1
26	2
26	6
26	7
26	9
26	10
26	11
26	12
26	13
26	14
26	15
26	17
26	18
26	19
26	21
26	22
26	23
26	24
26	25
27	10
27	12
27	13
27	16
27	18
28	1
28	2
28	8
28	10
28	11
28	14
28	17
29	1
29	2
29	4
29	5
29	6
29	7
29	8
29	9
29	10
29	11
29	12
29	13
29	14
29	16
29	17
29	18
29	19
29	19A
29	20
30	13
30	14
30	16
30	17
30	18
32	17
32	18
32	19
32	19A
32	20
33	10
33	11
33	12
33	13
33	14
34	4
34	5
34	6
34	7
34	8
34	9
34	11
34	12
34	13
34	14
34	15
34	16
34	17
34	18
34	19
34	20
34	21
34	22
34	23
34	24
34	25
34	26
34	27
34	28
34	29
34	30
36	1D
36	2
36	3
36	3A
36	4A
36	5
36	7
36	9A
36	10
36	11
36	12
37	2
37	3
37	4
37	5
37	8
37	9
37	10
37	12
37	13
37	14
37	15
37	16
37	17
37	18
37	19
37	20
37	21
37	22
37	23
37	24
37	25
37	26
37	27
37	29

26/11 1998
COLNIZA - MT

37	30
37	31
37	32
37	33
38	1

38	2
38	3
38	4
38	5
38	6

39	1A
39	2
39	3
39	4
39	5

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE COLNIZA:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Vias de Acesso	122.157,58
Calçadas	43.598,74
Canteiros	5.209,94

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Colniza/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	**Lote**
3	1
3	3
3	4

3	5
4	16
5	32/36
6	5

6	6
6	7
6	8
7	3
7	10
8	26
9	2
9	5
9	11
9	18
9	19
9	22
10	5
10	6
10	10
11	17
13	13A
13	16
13	17
13	21
14	2
14	3
14	4
14	4A
14	10
14	12
14	15
14	16
15	1
15	4
15	30
15	32
19	2
19	3A
20	1
20	2
20	3
20	6
21	1
21	6
21	7
23	3
23	4
23	5
24	1
24	5
25	1
25	3
25	7
27	3
27	17
27	18
28	3
36	4A

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
9	21
14	9
19	21
23	7
27	16

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	1
2	1
2	3
2	6
2	11

3	2
3	10
4	35
4	37
6	1
6	2
6	19
7	1
7	4
7	5/06
7	27
9	1
9	3
9	4
9	7
9	10
9	13/14
9	17
10	7
10	14
10	17
11	3
11	5
11	7
11	10
11	11
12	8
12	12

13	4
13	5
13	8
13	12
13	18
14	1
14	1A
14	1B
14	5
14	6
14	13
14	14
14	17
15	2
15	3
15	5
15	26
19	16
19	19
21	3
21	4
23	2
23	31
23	35A
23	52
26	1
33	6
34	7

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:
COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do Núcleo Urbano não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.
(...)
§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do Núcleo Urbano não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lote
1	12
2	28
2	29
2	30/31
2	32
2	32A
2	33
2	34
2	35
2	36
2	37
2	38
2	39
2	40
2	41
2	42
2	43
4	43
4	44
4	47
4	48
4	49
4	50
4	51
5	31
5	32/36
5	37
5	40
5	40A
5	41
5	45
5	46
5	49
5	50
5	52
5	53
5	54
5	55
5	56
5	57
5	58
5	59
5	60
5	61
5	62
5	63
8	21

8	22/23
8	23A
8	24/25
8	26
8	27
8	28/29
8	30
8	31
8	32
8	33
8	34
8	35
8	36
8	37
8	38
8	39
8	40
8	41
8	42
8	43
8	44
8	45
8	46
8	47
8	48
8	49
8	50
8	51
10	15
10	17
10	18
10	19
10	20
10	21/22
10	23
10	24
10	27
11	9
11	12
11	13
11	15
11	16
11	19
11	20

11	23
11	24
12	25
12	26
14	22
14	22A
15	34
16	21
16	22
17	12
17	14
17	15
17	16
17	17
18	10
18	11
18	12
18	13
18	14
19	29
19	30
19	44
19	46
19	47
19	48
19	49
19	50
20	54
20	54A
20	55
20	56
20	57
20	58
20	59
20	60
20	61
20	62
20	63
20	64
20	65
20	66
20	67
20	68
20	69

20	70
20	71
22	23
23	66
23	68
24	62B
24	63
25	42
25	43
26	16
26	26
26	27
26	28
27A	1
27A	2
27A	3
27A	4
28	16
28	18
29	21
30	1
30	2
30	3
30	4
30	5
30	6
30	7
30	8
30	9
30	10
30	11
30	12
30	15
31	1
31	2
32	1
32	2
32	3
32	4
32	5/06
32	7
32	8
32	9
32	10
32	11
32	12
32	13
32	14
32	15
32	16
33	1
33	2
33	3
33	4
33	5
33	6
33	7
33	8
33	9
35	1
36	1
36	15
36	16

26/11 1998
COLNIZA - MT

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O Núcleo Urbano consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Colniza/MT, 26 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM.
Prefeito Municipal de Colniza – MT

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 010/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DIMAS FERREIRA DA SILVA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.175.275/0001-05, com endereço **RUA DOS PIONEIROS, N° 3517 / JARDIM AEROPORTO** , nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **ROSENILDA APARECIDA COSTA**, portador do CPF nº 7**.***.***-20.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.XXX.XXX-00 e RG nº 7XXXX2 SSP/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito.

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.641.768/0001-68**, localizado na AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, NÚMERO 1900, COMPLEMENTO 1900 A, CEP 17.514-000, BAIRRO/DISTRITO: RESIDENCIAL VALE VERDE, MUNICÍPIO MARILIA/SP, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Chicarelli Trevisi**, inscrito no CPF: 288.XXX.XXX-93.

OBJETO: 02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DO PROJETO 'UM GIRO PELA APRENDIZAGEM', DESENVOLVIDO PELA EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, QUE ENVOLVE A ENTREGA DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE COLNIZA NO ANO LETIVO DE 2026.**

02.01.01. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 504.700,00 (Quinhentos e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2025

DATA DO VENCIMENTO: 16/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 017/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço **AV. INTEGRACAO NACIONAL N° 53 / BELA VISTA,** nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **GILDETE CARDOSO SANTOS CASSIMIRO**, portador do CPF nº 6**.***.***-49.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 019/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MANOEL BANDEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.248/0001-09, com endereço **EST. DA LINHA NOVA UNIAO - PROJETO COLNIZA 1 S/N / ZONA RURAL**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **EDIRLEI SANTOS LANGA**, portador do CPF nº 9**.***.***-49.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.661/2025

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, que teve a sessão de habilitação e abertura de propostas, prevista para o dia 12/12/2025, às 08h00min, foi declarada DESERTA devido à ausência de participantes ou interessados. **Contudo, a referida sessão será remarcada para o dia 06/01/2026, às 08h00min (horário local).**

Colniza - MT, 17 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 016/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.304/0001-05, com endereço **AV. PRIMAVERA 208 / GARÇA**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **PAULINELLI BONETTO DA SILVA** , portador do CPF nº 9**.***.***-72.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO DAS VAGAS REMANESCENTES DA LEI ALDIR BLANC (PNAB) 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PNAB COLNIZA/MT

COMUNICADO Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público N 02/2025 - PNAB Colniza/MT.

DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT			
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	AMANDA DE SOUZA	94	Selecionado(a)
2.	KASSYO NATHANAEL DE SANTOS SOUZA	90	Selecionado(a)
3.	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	84	Suplente
4.	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	83	Classificado(a)
5.	SÔNIA MARA ROGOSKI	83	Classificado(a)
6.	SIDNEI BARBOSA LIMA	81	Classificado(a)
7.	NATHAN VITOR LEITE DA SILVA	80	Classificado(a)
8.	JUNIEL DA SILVA SOARES	76	Classificado(a)
9.	CAMILI VITÓRIA SIMIONI	75	Classificado(a)
10.	WEVERTON DE LIMA SIMOES	73	Classificado(a)
11.	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	71	Classificado(a)
12.	ELISMAR TEIXEIRA LOPES	70	Classificado(a)
13.	VALÉRIA SPERANDIO	45	Classificado(a)

Os candidatos classificados deverão assinar ao Termo de Execução Cultural, do Edital de Chamamento Público № 01/2025 – PNAB Colniza/MT até o dia 22/12/2025.

Vanessa Maciel da Silva

Coordenadora do Departamento Cultural

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 013/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.721.914/0001-07, com endereço **COM GLEBA ROOSVELT S/N / PANELAS**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **MARISA PEREIRA FERNANDES**, portador do CPF nº 0**.***.***-76.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/ADM/2025

PORTARIA Nº 752/ADM/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a CI-2149/RH/SEMEC/2025 solicitando a retirada das férias coletivas a servidora relacionada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1° - Retirar a servidora relacionada abaixo da **PORTARIA Nº 716/ADM/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025** que concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome do Servidor
01	INGRIDY MONIK RODRIGUES DA SILVA

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/ADM/2025

PORTARIA Nº 753/ADM/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANGELA FABIANA SITOWSKI,** matricula nº 303-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de **12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/ADM/2025

PORTARIA Nº 754/ADM/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **SCHERLES ALEIXO DE LIMA,** matricula nº 7930-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **1° a 30 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 009/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* CDCE – E.M.C. JOÃO ALVES DOS SANTOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.327.218/0001-62, com endereço **RUA SEM DENOMINACAO S/N, TRES FRONTEIRAS**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **RUTE DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 0**.***.***-09.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PÁGINA 299 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2025- CREDENCIAMENTO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2025- CREDENCIAMENTO

DATA: 09/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA: 06.02.2019.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) **R$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2025- CREDENCIAMENTO

DATA: 09/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ROSEMARY DA SILVA 00877569193

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA: 06.02.2019.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) **R$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **08/12/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 028/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA 09.525.549/0001-74; MARCELO SIMONI 37.652.289/0001-33 e IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA 60.173.263/0001-24

Comodoro-MT, 17 de dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **09/12/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 029/2025**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA 07.427.308/0001-67; PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA 17.552.244/0001-80; COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 55.085.960/0001-93; M. M. SOARES CARLI LTDA 55.048.103/0001-13 e ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA40.014.934/0001-05

Comodoro-MT, 17 de dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 168/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024

DATA: 11/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO BEM COMO REAJUSTE DE APROXIMADAMENTE 4.180380% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 14.133/2021, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTAINERS EM AÇO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA USO PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA", **QUE EQUIVALE AO VALOR DE R$ 26.791,60** (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM RE-

AIS E SESSENTA CENTAVOS), **PASSANDO A VIGORAR DE 11/12/2025 Á 11/12/2026.**

DESPESA: 09.04.1.271.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES (1337) R$ 26.791,60 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 169/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 005/2023

DATA: 12/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 005/2023** E DE SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, EM RAZÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS QUE NÃO FORAM EXECUTADOS, CONFORME APURADO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CORRESPONDENDO AOS SEGUINTES PERCENTUAIS:

- 12,45% REFERENTES AO CONTRATO INICIAL NO 005/2023;
- 23,12% REFERENTES AO TERMO ADITIVO NO 156/2024;
- 9,65% REFERENTES AO REAJUSTE NO 076/2025.

1.2. **O MONTANTE TOTAL A SER SUPRIMIDO É DE R$ 224.676,59** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 170/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 125/2024

DATA: 17/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: HELIO LAERCIO KUTSCHENKO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 125/2024**, LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CENTRO (PRÉDIO EM REFORMA), **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 20/12/2025 Á 20/12/2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 91/2025

PORTARIA Nº 091/2025 DE 17/12/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado em 15 de dezembro de 2025, pelo servidor interessado;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando, especialmente, as Leis Municipais nº 1.257/2010, de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011, de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo ***MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO***, Técnico em Informática desta Casa Legislativa, **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, passando a enquadra-se na **CLASSE "D"**, Nível 3, da Tabela elencada pelo PCCV do Poder Legislativo Municipal, pelo atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, notadamente pelo §1º, IV do art. 32 da Lei Municipal nº 1.257/2010 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do pleito do servidor público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Paulo Sérgio Bezerra

PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON - ATA Nº 011/2025 REUNIÃO CONJUNTA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO.

ATA Nº 011/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO

Aos 17 de Dezembro de 2025, às 09h:00min, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a Reunião Presencial com os Membros do Comitê de Investimento e do Conselho Previdenciário, depois de convocados, se fazendo presentes os membros do Comitê de Investimento: Cristhiano Melgaço Felipe, Etevaldo Vasco Soares, Hudson Braga Rocha, e os membros do Conselho Previdenciário: Jocerlene Vieira do Vale, Thiago Jorge Lima, Marcia Luiza do Amaral e Gilson L. de Almeida, Leidiane F. Gomes e Erineide da S. Quintino; para analisar a Política de Investimentos para o exercício de 2026, situação financeira do PREVICON, análise da meta atuarial, levantamento do montante de R$ 134.911.914,85, segundo portifólio de investimento, e o parecer econômico elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack – CORECON n° 2116, 14° Região/MT.

Aberta a reunião, procedeu-se à leitura da pauta do dia, iniciando-se os trabalhos.

Na sequência, foram abordados assuntos relacionados ao CRP (certificado de regularidade previdenciária) como também a substituição do membro do Comitê de Investimento; medida adotada para a regularização quanto a certificação exigida estabelecidas por lei. Ainda sobre a certificação profissional, foi apresentado os requisitos exigidos até 31/12/2025 como também os do ano de 2026, sendo eles:

RPPS Médio Porte

· Dirigentes da unidade gestora e gestor de investimentos: exigência de certificação, em regra no mínimo em nível básico, com tendência de migração para nível intermediário conforme o Manual de Certificação e a Portaria MPS nº 1.499/2024;

· Conselho deliberativo e fiscal: pelo menos um terço certificado até 31/12/2025 e, depois da transição, maioria certificada (nível básico na maior parte dos casos para porte médio);

· Comitê de investimentos: maioria certificada até 31/12/2025 e, depois, 100% dos membros com certificação válida, tendendo a exigir nível intermediário em RPPS de médio porte pela relevância e volume dos recursos.

Até 31/12/2025

· Dirigente (1): precisa estar certificado (mínimo nível básico);

· Conselheiros (6): pelo menos 1/3 certificados;

o no mínimo 2 conselheiros com certificação (nível básico);

· Comitê de investimentos (3): precisa ter maioria certificada;

o no mínimo 2 membros com certificação (idealmente nível intermediário em porte médio, mas a regra mínima ainda admite básico na transição).

Após a fase de transição

· Dirigente (1): continua obrigatório certificado, com tendência de exigência em nível intermediário em RPPS médios;

· Conselheiros (6): passa a ser exigida maioria certificada

o pelo menos 4 conselheiros com certificação (nível básico na maior parte dos casos);

· Comitê de investimentos (3): exigência caminha para 100% dos membros certificados;

o 3 membros com certificação válida, preferencialmente em nível intermediário para porte médio.

Atualmente;

1 dirigente + 2 conselheiros + 2 do comitê certificados;

Depois da transição,

1 dirigente + 4 conselheiros + 3 do comitê certificados, ajustando o nível (básico/intermediário) conforme os editais de certificação escolhidos.

Após, foi apresentado o **portfólio atual de investimentos do PREVICON**, juntamente com o **parecer econômico**, abordando o cenário macroeconômico, as perspectivas de mercado e os impactos nas estratégias de investimento adotadas pelo Regime Próprio de Previdência Social. Após os esclarecimentos prestados, os membros tomaram ciência das informações apresentadas.

Onde se aprovou aplicação do valor integral no:

Fundo: BB PREVID FLUXO RF

CNPJ: 13.077.415/0001-05

Segundo a orientação do economista Emanuel Jung Pijack, essa aplicação: “Essas recomendações têm por objetivo o alcance da Meta Atuarial, uma vez que ambos os fundos apresentam histórico de retornos superiores aos seus respectivos referenciais. A estratégia considera os indicadores atualmente adotados pelo PREVICON e a perspectiva de fortalecimento da carteira por meio da alocação em fundos com maior previsibilidade e consistência, referenciados em índices como o CDI e o IRF-M 1, contribuindo para maior estabilidade, liquidez e aderência ao perfil atuarial do regime.”

Em seguida foi realizada a **apresentação da Política de Investimentos para o exercício de 2026**, na qual foram expostos os objetivos, diretrizes, limites e estratégias que nortearão a aplicação dos recursos do PREVICON no referido exercício. Após a apresentação, os membros presentes analisaram o conteúdo da política, não havendo manifestações contrárias ao seu teor.

Em seguida, foi submetida à apreciação a resolução que aprova a Política de Investimentos para o exercício de 2026, a qual, após discussão, foi **aprovada por unanimidade**, procedendo-se à sua **assinatura pelos membros competentes da resolução n° 01/2025**, formalizando a deliberação.

Para finalizar o Secretário Municipal Adjunto de Previdência fez um breve relato sobre as propostas de trabalho para o ano que se segue.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h39min. Eu, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Confresa-MT – 17 de dezembro de 2025.

PREVICON - RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do PREVICON - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o Lei no 164, de 22 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVICON - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONFRESA/MT, 17 de dezembro de 2025.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

PORTARIA Nº916/2025/SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº916/2025/SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, A CRECHE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS; E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA A CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.738/2008, a Lei Complementar Municipal 020/2005, com a finalidade de normatizar e dinamizar o processo de matrículas, democratizar o acesso às vagas para estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa – MT, considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional; considerando a Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Confresa - Mato Grosso, e dá outras providências; considerando a Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, estado de Mato Grosso, e dá outras providências; considerando a Resolução Normativa n° 04/2015/Confresa-MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso; considerando a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de matrículas, de estudantes nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no ano de 2026, o sistema informatizado de matrícula on-line nas unidades de ensino da área urbana, bem como, a matrícula on-line ou presencial nas unidades de ensino do campo da Rede Municipal de Confresa – MT.

CAPÍTULO I DAS VAGAS

Art. 2º - Nas unidades escolares do campo, as vagas para os novos estudantes serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa, e pelas secretarias das respectivas unidades.

Art. 3º - Nas unidades de ensino da área urbana, as vagas para os novos estudantes serão informadas, pelas unidades de ensino, ao Sistema Informatizado de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 4º – É de responsabilidade da Creche, Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, via E- mail, Telefone, Comunicação Interna ou ofício todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º - Compete, ainda, à Creche, aos Centros de Educação Infantil Municipais e às Unidades Escolares manter atualizado e enviar à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, o quadro de vagas bem como o número de turmas e de estudantes matriculados.

§ 1º - Não havendo vaga na Creche e Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação através de Ofício ou E-mail. O administrador da Lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.

§ 2º - As vagas encaminhadas à Central de Vagas, para atendimento da Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos no capítulo III desta Portaria.

§ 3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Compete à secretaria escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS

Art. 7º - De acordo com o Calendário/2026, a matrícula on-line para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana, e matrícula on-line ou presencial para unidades de ensino do campo para o ano letivo de 2026 será realizada do dia **06/01/2026** a **14/01/2026.**

Art. 8º - Ao realizar a matrícula on-line, o interessado deverá, obrigatoriamente, indicar a opção da Unidade Ensino, **dentre as que constar vagas disponíveis**, a de sua preferência.

§ 1º - Não havendo vaga disponível, o estudante será encaminhado para Lista de Espera Geral, e a Secretaria Municipal de Educação providenciará, em tempo hábil, a alocação do estudante, na escola em que houver vaga disponível, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental conforme a demanda.

§ 2º - As crianças em idade de creche, cadastras na lista de espera de 2025, que não foram atendidas no respectivo ano, serão transferidas para a lista de 2026, e serão atendidas considerando a etapa atual (berçário ou maternal), sem a necessidade de novo cadastro.

Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará na perda da vaga.

§ 1º - As informações de todos os dados solicitados no formulário de matrícula on-line são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento.

§ 2º - O pai ou responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino em que a criança for matriculada para entregar a documentação solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 10º – Em consonância com as Resoluções 005 e 006/2022/CME/Confresa, constituem-se critérios para a matrícula dos estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I. PARA INGRESSO NAS UNIDADES DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA:

a) Creche – Berçário II – 1 (um) ano completo até 31 de março; 2 (dois) anos completos após 31 de março.

b) Creche – Maternal I, 02 (dois) anos completos até 31 de março; 03 (três) anos completos após 31 de março.

c) Creche – Maternal II, 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março.

d) Pré escola – I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março.

e) Pré escola– II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março.

II. PARA INGRESSO NAS UNIDADES ESCOLARES:

a) 1º ano do Ensino Fundamental - 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março:

Art. 11º - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. CRECHE E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) cópia certidão de nascimento;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de vacina;

d) cópia de comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

g) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais.

II. UNIDADE ESCOLAR:

a) cópia certidão de nascimento;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de vacina;

d) cópia de comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

g) guia de transferência;

h) histórico escolar;

i) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais.

Art. 12º - Será cancelada a matrícula do estudante cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da matrícula on-line.

Art. 13º - O não comparecimento do pai ou responsável no prazo estipulado, no Art. 9º, Parágrafo 2º desta portaria, para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 14º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Confresa.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2025.

-

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando a correta apuração dos resultados, a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas e a prestação de contas anual conforme exigências legais;

CONSIDERANDO que o encerramento adequado do exercício é fundamental para a transparência da gestão pública e para o cumprimento das obrigações de prestação de contas perante os órgãos de controle externo (TCE-MT e TCU);

CONSIDERANDO que a observância rigorosa dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto é essencial para a integridade das demonstrações contábeis e para evitar impropriedades administrativas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, prazos e procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025, bem como para o levantamento do Balanço Geral do Município de Confresa, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Art. 2º Os objetivos específicos deste Decreto são:

I - Disciplinar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2025, assegurando a observância das normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal;

II - Estabelecer prazos-limite para a realização de operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

III - Garantir a elaboração tempestiva e correta das demonstrações contábeis consolidadas;

IV - Assegurar a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual;

V - Propiciar a divulgação adequada dos demonstrativos contábeis em conformidade com a legislação de transparência pública;

VI - Estabelecer responsabilidades e competências dos órgãos e entidades municipais;

VII - Definir procedimentos de controle e fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 3º A não observância dos prazos e procedimentos contidos neste Decreto implicará na responsabilidade funcional dos servidores encarregados das informações, ensejando:

I - Apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos

da legislação vigente;

II - Citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município;

III - Possível instauração de processo administrativo disciplinar;

Art. 4º A partir de 1º de dezembro de 2025 até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a:

I - Contabilidade e registros contábeis;

II - Controle interno e auditoria;

III - Apuração orçamentária;

IV - Levantamento de inventários patrimoniais;

V - Elaboração de demonstrações contábeis;

VI - Processamento de restos a pagar;

VII - Apuração de dívidas flutuante e fundada.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo devem ser realizadas em todas as secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo autarquias, fundações e fundos municipais.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I - Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 5º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 29 de dezembro de 2025, ressalvados os casos abaixo:

I - Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, mediante requerimento fundamentado da unidade gestora;

II - Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III - Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública, tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde;

IV - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

V - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

VI - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos;

VII - Encargos sociais não parcelados junto ao INSS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 6º As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2026, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2026 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art. 7º As unidades gestoras deverão encaminhar à Secretaria de Administração, Economia e Finanças, até 23 de dezembro de 2025, relação de empenhos que se enquadrem nas exceções previstas no art. 5º, devidamente justificados e com indicação da fonte de recursos para pagamento.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e Saldos de Empenhos

Art. 8º Serão anulados até 31 de dezembro de 2025, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a:

I - Materiais não entregues;

II - Serviços não prestados;

III - Encargos financeiros não ocorridos até esta data;

IV - Despesas empenhadas cujos saldos se referem a empenhos estimados.

Parágrafo único. A anulação de que trata este artigo será realizada pelo ordenador de despesas de cada unidade gestora, com comunicação imediata ao Setor de Contabilidade.

Art. 9º Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2026, os empenhos relativos a:

I - Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II - Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições, desde que comprovado por documentação adequada;

III - Obras e serviços em andamento, com cronograma de execução definido;

IV - Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios, inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V - Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas;

VI - Despesas vinculadas a precatórios judiciais;

VII - Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 10 As unidades gestoras deverão encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 26 de dezembro de 2025, relação de empenhos que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º, acompanhada de documentação comprobatória (contratos, notas fiscais, cronogramas, decisões judiciais, etc.).

Seção III - Do Pagamento de Despesas

Art. 11 O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização do Prefeito, poderão ser realizados pagamentos após esta data, desde que se refira a despesas de exercícios anteriores cujos recursos estejam disponíveis e devidamente documentados.

Art. 12 A Tesouraria Municipal deverá manter controle rigoroso dos pagamentos realizados, segregando-os por exercício, para fins de elaboração das demonstrações contábeis.

Seção IV - Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 13 Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro de 2025 e não pagas serão objetos de:

I - Inscrição em Restos a Pagar Processados quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados, e liquidados conforme art. 60 da Lei nº 4.320/1964;

II - Inscrição em Restos a Pagar Não Processados quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2025.

Art. 14 A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento Contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa conforme procedimentos

estabelecidos.

Art. 15 As Inscrições em Restos a Pagar, discriminadas nos artigos anteriores, devem obedecer obrigatoriamente ao disposto no art. 6º deste Decreto, ou seja, devem ter previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 16 Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

Art. 17 Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor.

Art. 18 Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no âmbito do art. 16, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados, deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

Art. 19 As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2025 serão imediatamente anuladas, exceto quando:

I - Estejam vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II - Estejam vinculadas a operações de crédito externo com cronograma de desembolso definido;

III - Se referirem a ações orçamentárias com recursos garantidos.

Seção V - Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 20 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2025 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 29 de dezembro de 2025, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 21 A Tesouraria Municipal deverá manter relação atualizada de todos os adiantamentos concedidos, com indicação de:

I - Servidor responsável;

II - Data da concessão;

III - Valor concedido;

IV - Finalidade;

V - Situação (aplicado, em aplicação, recolhido).

Seção VI - Dos Saldos Orçamentários

Art. 22 Até 31 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Art. 23 O Setor de Contabilidade deverá elaborar relatório consolidado de anulações de empenhos e saldos orçamentários, a ser divulgado até 10 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Seção I - Da Receita Tributária

Art. 24 A Secretaria Municipal Finanças, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I - 31 de dezembro, os produzidos no período de 18 a 22 de dezembro de 2025;

II - 30 de dezembro, as produzidas no período de 25 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Finanças, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 16 de janeiro de 2026, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 26 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de janeiro de 2026 por meio de Decreto Municipal.

Seção II - Do Controle de Caixa e Disponibilidades

Art. 27 A Tesouraria Municipal deverá realizar, até 30 de dezembro de 2025, levantamento completo de:

I - Saldos em caixa;

II - Saldos em contas bancárias, discriminados por banco e conta;

III - Aplicações financeiras;

IV - Valores em trânsito;

V - Valores depositados em garantia.

Art. 28 Todos os saldos de caixa deverão ser conciliados com os registros contábeis, e as divergências, se houver, deverão ser identificadas e corrigidas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 29 A Tesouraria Municipal deverá elaborar Demonstração de Fluxo de Caixa, discriminando as entradas e saídas de recursos no exercício, a ser encaminhada ao Setor de Contabilidade até 12 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO IV - DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Seção I - Dos Inventários Patrimoniais

Art. 30 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 16 de janeiro de 2026 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

Art. 31 Cabe ao setor de patrimônio:

I - Elaborar o inventário geral consolidado do município;

II - Elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III - Elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral;

IV - Manter controle atualizado de todos os bens do ativo permanente;

V - Identificar bens obsoletos, danificados ou inservíveis para fins de baixa contábil.

Art. 32 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia 16 de janeiro de 2026 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do

Balanço Geral.

Art. 33 Os inventários deverão conter, no mínimo:

I - Descrição detalhada do bem;

II - Data de aquisição;

III - Valor de aquisição;

IV - Valor residual (se aplicável);

V - Localização atual;

VI - Responsável pela guarda;

VII - Estado de conservação;

VIII - Número de tombamento ou identificação.

Art. 34 - Cabe ao setor de Estoque o levantamento:

I – Apurar Materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

II – Apurar balancete de verificação de estoque no Município para fins de confronto e atualização com Balanço Patrimonial;

III – Entregar até 16 de janeiro de 2026 Controle anual de Estoque de 2025 contendo: Estoque Inicial, movimentação mensal e estoque final.

Seção II - Das Dívidas Flutuante e Fundada

Art. 35 Compete ao Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças determinar e promover o levantamento completo referente às:

I - Dívidas flutuante, compreendendo:

a) Restos a pagar;

b) Serviços da dívida a pagar;

c) Depósitos;

d) Débitos de tesouraria.

II - Dívidas fundada, compreendendo os compromissos de exigibilidade superior a doze meses.

Art. 36 As informações relativas às dívidas flutuante e fundada deverão ser atualizadas até 30 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao Setor de Contabilidade até 12 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR UNIDADE GESTORA

Seção I - Secretaria de Finanças e consonância com Departamento Contábil

Art. 37 A Secretaria de Finanças deverá:

I - Até 23 de dezembro de 2025, consolidar e analisar todos os saldos de empenhos globais e estimativos do exercício de 2025;

II - Até 23 de dezembro de 2025, encaminhar ao Setor de Contabilidade relação de empenhos a serem anulados;

III - Até 30 de dezembro de 2025, realizar levantamento completo de dívidas flutuante e fundada;

IV - Até 12 de janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade todos os documentos e informações necessários para consolidação das contas.

Seção II - Secretarias Setoriais

Art. 38 **Todas as Secretarias e Departamentos deverão:**

I - Até 23 de dezembro de 2025, avaliar os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

II - Até 30 de dezembro de 2025, encaminhar ao Setor de Contabilidade notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços;

III - Até 30 de dezembro de 2025, fornecer informações sobre contingências, passivos contingentes e possíveis litígios;

IV - Até 31 de dezembro de 2025, concluir todas as operações orçamentárias e financeiras do exercício.

Seção III - Diretoria de Convênios – Setor de Convênios

Art. 39 A Diretoria de Convênios deverá:

I - Até 30 de dezembro de 2025, apurar os saldos de convênios ainda não utilizados;

II - Até 12 de janeiro de 2026, programar junto à secretaria municipal executora a utilização ou devolução dos saldos, caso o convênio esteja em fase de encerramento;

III - Até 12 de janeiro de 2026, programar a contrapartida a ser desembolsada no exercício, alinhando com a Secretaria de Finanças;

IV - Até 12 de janeiro de 2026, empenhar as despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

V - Até 12 de janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade relatório consolidado de convênios.

Seção IV - Assessoria Jurídica

Art. 40 A Assessoria Jurídica do Município deverá:

I - Até 12 de janeiro de 2026, realizar levantamento dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão;

II - Até 12 de janeiro de 2026, identificar processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes;

III - Até 12 de janeiro de 2026, realizar levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios;

IV - Até 12 de janeiro de 2026, identificar os processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

V - Até 12 de janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade parecer jurídico consolidado com todas as informações acima.

Seção V - Setor de Pessoal

Art. 41 O Setor de Pessoal deverá:

I - Até 23 de dezembro de 2025, realizar apropriação das despesas com pessoal referente a dezembro (provisão0~;

II - Até 23 de dezembro de 2025, encaminhar ao Setor de Contabilidade folha de pagamento final do exercício;

III - Até 31 de dezembro de 2025, encaminhar ao Setor de Contabilidade informações sobre férias não gozadas e outras obrigações trabalhistas pendentes.

Seção VI - Setor de Tributos

Art. 42 O Setor de Tributos deverá:

I - Até 16 de janeiro de 2026, providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município;

II - Até 16 de janeiro de 2026, encaminhar relatório com saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

III - Até 16 de janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade todas as informações tributárias consolidadas.

Seção VII - Setor de Tesouraria

Art. 43 O Setor de Tesouraria deverá:

I - Até 12 de janeiro de 2026, disponibilizar os dados relativos à receita orçamentária para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Até 12 de janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstração consolidada de fluxo de caixa;

III - Até 16 de janeiro de 2026, encaminhar relatório de reconciliação bancária;

IV - Até 16 de janeiro de 2026, fornecer informações sobre aplicações financeiras e rendimentos auferidos.

Seção VIII - Setor de Contabilidade

Art. 44 O Setor de Contabilidade deverá:

I - Até 25 de janeiro de 2026, processar os relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

II - Até 12 de fevereiro de 2026, realizar outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício;

III - Até 13 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral do ente;

IV - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público):

a) Balanço Orçamentário;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais;

e) Demonstração do Fluxo de Caixa;

f) Demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício.

Art. 45 O Setor de Contabilidade deverá manter controle rigoroso de:

I - Todas as operações orçamentárias realizadas;

II - Todos os empenhos emitidos e anulados;

III - Todos os pagamentos realizados;

IV - Todos os restos a pagar inscritos;

V - Todas as receitas arrecadadas;

VI - Todas as dívidas flutuante e fundada.

CAPÍTULO VI - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PUBLICAÇÃO DAS CONTAS

Art. 46 O Setor de Contabilidade deverá providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, até 13 de fevereiro de 2026, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 Até 13 de fevereiro de 2026, deverá ser providenciado o envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas.

Art. 48 As Demonstrações Contábeis deverão incluir:

I - Notas explicativas detalhadas sobre:

a) Principais políticas contábeis adotadas;

b) Fatos relevantes ocorridos durante o exercício;

c) Contingências e passivos contingentes;

d) Análise de variações patrimoniais;

e) Composição da dívida flutuante e fundada;

f) Informações sobre restos a pagar;

g) Outras informações relevantes para a compreensão das contas.

II - Parecer do Controle Interno;

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE INTERNO

Art. 49 Compete ao Controle Interno Municipal:

I - Elaborar o Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto na legislação pertinente do TCE-MT;

II - Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

III - Identificar irregularidades e impropriedades no processo de encerramento;

IV - Emitir relatórios sobre a conformidade das operações com a legislação aplicável;

V - Comunicar ao Prefeito qualquer desvio ou não conformidade identificada.

Art. 50 Todas as unidades gestoras deverão cooperar plenamente com o Controle Interno, fornecendo informações e documentação solicitada nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII - DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 52 As Unidades Gestoras da Administração Indireta, incluindo autarquias, fundações, fundos municipais - PREVICON, deverão:

I - Até 22 de Janeiro de 2026, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2025;

II - Manter conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis;

III - Fornecer informações consolidadas para composição das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 53 A Câmara Municipal deverá encaminhar suas demonstrações contábeis até 22 de janeiro de 2026, para fins de consolidação nas contas do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 54 As determinações e normas contidas neste decreto não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 55 Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para:

I - Edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto;

II - Decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer fundamentado;

III - Estabelecer cronogramas específicos para cada unidade gestora;

IV - Coordenar as atividades de encerramento do exercício.

Art. 56 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo ti-

tular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos anteriores, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas.

Art. 57 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 58 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará:

I - Apuração incorreta do resultado do exercício;

II - Citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município;

III - Possível comunicação aos órgãos de controle externo;

IV - Instauração de processo administrativo disciplinar contra os responsáveis.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 59 Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração, mediante justificativa fundamentada, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações de prestação de contas perante os órgãos de controle externo.

Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicado:

I - No Portal Transparência da Prefeitura Municipal;

II - No mural da Prefeitura;

III - No Diário Oficial do Município;

IV - Comunicado a todas as unidades gestoras e órgãos municipais.

Art. 61 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2025

Gabinete do Prefeito, Confresa-MT, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa-MT

LEI COMPLEMENTAR N. 320/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 320/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ACRESCENTA O ARTIGO 46-A AO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 18 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Confresa, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 46-A à Lei Complementar Municipal nº 256 de 18 de Janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 46- A. O servidor concursado investido em cargo de nível médio poderá ser designado, mediante ato da Mesa Diretora, para exercer temporariamente as atribuições de cargo de nível superior, em caráter excepcional e exclusivamente para fins de substituição durante férias, licenças ou afastamentos legais do titular do cargo.

§1º A designação prevista no caput somente poderá recair sobre servidor que:

I – atenda aos requisitos de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo a ser substituído;

II – esteja em pleno exercício de suas funções;

§2º Durante o período de designação, o servidor perceberá:

I – o vencimento básico do cargo de que é titular; e

II – gratificação de substituição, correspondente à diferença entre o vencimento básico que percebe no seu cargo efetivo e o vencimento básico inicial do cargo de nível superior cujo titular estiver substituindo.

§3º A gratificação de substituição:

I – é devida apenas enquanto durar a designação;

II – não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor;

III – não gera direito à efetivação, promoção ou progressão no cargo substituído;

§5º O ato de designação deverá conter:

I – nome do servidor designado;

II – identificação do cargo substituído;

III – prazo da substituição;

IV – fundamento legal;

V – valor da gratificação de substituição.

§6º O pagamento da gratificação será proporcional aos dias efetivamente substituídos.

§7º A substituição de que trata o artigo anterior não caracteriza desvio de função, sendo admitida exclusivamente em razão da necessidade temporária e excepcional da Administração.

§8º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 064/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 064/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000,

portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: IARA NUNES VALADÃO, CNPJ: 29.742.422/0001-14.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 064/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº. 068/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1365/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 150 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 – ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 850,40

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.314 – INCREMENTO DE CUSTEIO TC 573/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 850,40

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	001.002.478	UND	PÃO DOCE (TIPO HOT DOG)	40	R$ 21,26	R $ 850,40

VALOR TOTAL: R$ 850,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 064/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 064/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: IARA NUNES VALADÃO, CNPJ: 29.742.422/0001-14.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 064/2025, tem o objetivo de Remanejamen-

to de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº. 068/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 576/SMAS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIV: 2270- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAD UNICO

FICHA: 387 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 158- BOLSA FAMÍLIA

VALOR: R$ 1.739,45

INSERIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 378 – APLICAÇÃO DIRETA RECURSO ESTADUAL

FONTE: 4.1.661.0.1.661.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

CENTRO DE CUSTO: 161- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 1.739,45

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	001.035.145	PÃO DE QUEIJO: PAO REDONDO, COM RECHEIO DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL	35	KG	R$ 36,17	R$ 1.265,95
98	001.002.477	PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO Nº 344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS).	25	KG	R$ 18,94	R$ 473,50

VALOR TOTAL: R$ 1.739,45

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI Nº 1536/2026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1536/2026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita liquida em **R$ 271.287.085,61 (duzentos e setenta um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos**), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

1	Orçamento Fiscal	192.020.907,69
2	Orçamento Seguridade Social	79.266.177,92
TOTAL		**271.287.085,61**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	**R$**	**289.010.694,03**
Receita Corrente	R$	270.226.654,56
Receitas de Capital	R$	10.532.733,77
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	R$	8.251.305,70
Deduções	**R$**	**-17.723.608,42**
Total Geral:	**R$**	**271.287.085,61**

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	9.000.000,00
04 Administração	R$	44.331.784,21
06 Segurança Publica	R$	200.000,00
08 Assistência Social	R$	8.698.634,76
09 Previdência Social	R$	3.731.000,00
10 Saúde	R$	66.836.543,16
12 Educação	R$	73.114.545,16
13 Cultura	R$	1.040.000,00
15 Urbanismo	R$	15.080.000,00
16 Habitação	R$	12.150.000,00
17 Saneamento	R$	1.883.351,00
18 Gestão Ambiental	R$	500.000,00
20 Agricultura	R$	1.980.000,00
23 Comércio e Serviço	R$	360.000,00
25 Energia	R$	8.280.354,28
26 Transporte	R$	10.772.144,56
27 Desporto e Lazer	R$	1.829.900,00
99 Reserva de Contingência	R$	11.498.827,88
Total Geral	**R$**	**271.287.085,01**

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	9.000.000,00
122 Administração Geral	R$	38.265.492,86
123 Administração Financeira	R$	4.409.157,34
128 Formação de Recursos Humanos	R$	0,00
181 Policiamento	R$	200.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	322.000,00
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	1.522.800,00
244 Assistência Comunitária	R$	891.726,03
245 Serviços Socioassistenciais	R$	2.294.808,73
271 Previdência Básica	R$	3.731.000,00
301 Atenção Básica	R$	19.912.405,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	37.695.923,17
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	960.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	1.199.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	4.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	80.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	56.544.951,41
364 Ensino Superior	R$	1.010.000,00
365 Educação Infantil	R$	14.642.594,35
367 Educação Especial	R$	275.000,00
392 Difusão Cultural	R$	1.040.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	210.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	1.470.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	13.610.000,00
482 Habitação Urbana	R$	12.150.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R$	150.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.720.000,00
542 Controle Ambiental	R$	500.000,00
606 Extensão Rural	R$	1.920.000,00
691 Promoção Comercial	R$	360.000,00
752 Energia Elétrica	R$	8.850.354,28
782 Transporte Rodoviário	R$	10.692.144,56
783 Transporte Ferroviário	R$	10.000,00
785 Transporte Especiais	R$	80.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	900.000,00
813 Lazer	R$	919.900,00
843 Serviço da Dívida Interna	R$	12.200.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R$	45.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	11.498.827,88
Total Geral:	**R$**	**271.287.085,61**

POR PROGRAMA:

Nº	PROGRAMA	VALOR R$
0002	Gestão Administrativa	20.746.498,79
0001	Gestão Legislativa	9.000.000,00
0005	Fundo do Idoso	142.000,00
0006	Flor do Pequi	50.000,00
0007	Vigilância Socioassistencial	82.000,00
0009	Proteção Básica - CRAS	30.000,00
0010	Proteção Especial - Lar dos Idosos	180.000,00
0012	Proteção Especial - CREAS	420.000,00
0013	Proteção Básica – Programa de Apoio Assistencial	20.000,00
0014	Manutenção e Encargos Assistencial a Criança e Adolescente	520.000,00
0015	Abrigo para Criança e Adolescente	320.000,00
0016	Conselho Tutelar	180.000,00
0017	Menor Aprendiz	90.000,00
0018	Programa Guerreiras	10.000,00
0020	Fundo de Assistência - Gestão	3.245.000,00
0021	FUPIS - Gestão	10.000,00
0022	Conselho Municipal de Assistência Social	12.500,00
0023	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	135.000,00
0025	Construção de Casas Populares	120.000,00
0026	Construção da SMELL	280.000,00
0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Escolares	1.110.000,00
0029	Salário Educação	2.685.666,72
0030	Aquisição de Equipamentos	705.000,00
0033	Transporte Escolar	5.922.048,57
0034	Capacitação dos Profissionais em Educação	40.000,00
0036	Acompanhamento Pedagógico (Reforço)	22.046,10
0038	Projetos Literários	60.000,00
0041	Olimpíadas Educacionais	80.000,00
0044	NAMIC (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Inclusivo de Confresa	275.000,00
0045	0045 Departamento de Esporte	1.669.900,00
0046	0046 Construção de Unidades Básicas de Saúde	2.917.405,00
0047	0047 Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família	8.565.000,00
0048	0048 Manutenção de Equipes de Saúde Bucal	1.590.000,00
0049	0049 Agentes Comunitários de Saúde – PACS E PASCAR	5.660.000,00
0050	0050 Polos da Academia da Saúde	70.000,00
0051	0051 Saúde na Escola	25.000,00
0052	0052 Centro de Imunização	45.000,00
0053	0053 Aquisição de veículos	1.200.000,00
0054	0054 Programa Melhor em Casa	386.000,00
0055	0055 Hospital Municipal	28.042.123,17
0056	0056 Laboratório Municipal	1.000.000,00
0057	0057 SAE/CTA	1.273.351,00
0058	0058 CAPS	1.340.000,00
0059	0059 Unidade Descentralizada de Reabilitação	650.000,00
0060	0060 Centro Especializado em Reabilitação Física	1.505.000,00
0061	0061 Agência Transfusional	29.000,00
0063	0063 SAMU	2.000,00
0064	0064 Unidade de Terapia Intensiva UTI	7.000,00
0065	0065 Rateio Consórcio - CISAX	1.684.800,00
0066	0066 Casa Rosa “Saúde da Mulher”	233.000,00
0067	0067 Tratamento Fora do Domicílio - TFD	200.000,00
0068	0068 Assistência Farmacêutica	960.000,00
0069	0069 Vigilância Sanitária	797.000,00
0070	0070 Vigilância Ambiental	969.000,00
0071	0071 Vigilância Epidemiológica	4.000,00
0073	0073 Gestão em Saúde	6.863.214,99
0074	0074 Central de Regulação do Acesso	20.000,00
0075	0075 Casa de Apoio - Cuiabá	450.000,00
0076	0076 Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	15.000,00
0077	0077 Serviço Social em Saúde	110.000,00
0079	0079 Construção de Praças Públicas	550.000,00
0080	0080 Confresa Mais Asfalto – Pavimentação Asfáltica	8.750.000,00
0081	0081 Aprimoramento do Setor de Habitação	1.650.000,00
0082	0082 Construção de Espaços de Lazer e Áreas de Co	350.000,00
0083	0083 Confresa Garden	480.000,00
0084	0084 Confresa Menos Lixo	160.000,00
0085	0085 Construção de Meio Fios e Sarjetas	120.000,00
0086	0086 Construção de Rampas em Prédios e Locais Públicos	120.000,00
0087	0087 Construção de Represa	30.000,00
0088	0088 Construção do Anel Viário	0,00
0089	0089 Expansão e Adequação do Cemitério Municipal	30.000,00
0090	0090 Aprimoramento do Setor de Urbanização	14.000.000,00
0091	0091 Bairro Limpo	40.000,00
0092	0092 Construção e Reforma de Prédios Públicos	600.000,00
0093	0093 Confresa Mais Coleta	280.000,00
0094	0094 Manejo de Águas Pluviais	200.000,00

0095	0095 Água e Esgoto	200.000,00
0096	0096 Saneamento para Agrovilas	950.000,00
0097	0097 Eletrificação Urbana e Rural	8.280.354,28
0098	0098 Construção de Passarelas e Ciclovias	80.000,00
0099	0099 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	1.500.000,00
0100	0100 Confresa Mais Estradas	2.862.144,56
0101	0101 Poeira Zero	250.000,00
0102	0102 Equipamentos e Maquinários Pesados	540.000,00
0103	0103 Locação de Máquinas Pesadas	190.000,00
0104	0104 Sinalização de Ruas e Avenidas	400.000,00
0106	0106 Aprimoramento do Setor de Transporte	5.030.000,00
0107	0107 Construção da Secretaria Municipal de Cultura	20.000,00
0108	0108 Carnaval	60.000,00
0110	0110 Dia do Trabalhador	60.000,00
0111	0111 Festival da Canção	60.000,00
0112	0112 Feira Artesanal, Música e Teatro	30.000,00
0113	0113 Festa Junina	30.000,00
0114	0114 Dia do Evangélico	60.000,00
0115	0115 Semana Cultural 29 de Julho	15.000,00
0116	0116 Encontro Cultural e Desfile Cívico (07 de Setembro)	20.000,00
0117	0117 Dia do Servidor Público	0,00
0119	0119 Fanfarra Municipal	60.000,00
0120	0120 Acervo Bibliográfico	20.000,00
0121	0121 Desenvolvimento da Agricultura	2.280.000,00
0122	0122 Meio Ambiente	500.000,00
0125	0125 Regime de Previdência - PREVICON	12.982.827,88
0126	0126 Administração Financeira	6.656.157,34
0127	0127 Operações Especiais	18.581.870,86
0128	0128 Ensino Infantil	13.707.594,35
0129	0129 Ensino Fundamental	38.911.555,48
0130	0130 Ensino Superior	1.010.000,00
0131	0131 Alimentação e Nutrição	2.683.634,54
0134	0134 Incentivo, Apoio e Fomento a Cultura	605.000,00
0135	0135 Planejamento e Gestão	4.530.000,00
0140	0140 PROGRAMA IGD SUAS	204.800,00
0141	0141 Auxílio Financeiro Amigos de Patas	0,00
0142	0142 Auxílio Financeiro Cons Da Com Pan MT	50.000,00
0143	0143 Programa PROCARD	30.000,00
0145	0145 AEPETI	15.000,00
0146	0146 Bolsa Família	93.000,00
0147	0147 Piso de Benefícios Eventuais	175.726,03
0148	0148 Proteção Social Especial – CREAS PAEFI	604.900,00
0149	0149 Entidade Socio Assistencial	24.000,00
0150	0150 Proteção Social Básica – CRAS/PAIF	1.644.908,73
0151	0151 Programa Brasil Sorridente	110.000,00
0152	0152 Programa Rede Cegonha	30.000,00
0153	0153 FMDC-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	30.000,00
0154	0154 Piso Salarial Enfermagem	40.000,00
0155	0155 Pavimentação Aeroporto	150.000,00
0157	0157 Aterro Sanitário	120.000,00
0159	0159 Assistência aos Povos Indígenas	190.000,00
0160	0160 Programa de Prevenção e Ordem Pública de Confresa	200.000,00
0161	0161 Prevenção da Violência Contra a Mulher	36.000,00
1000	1000 Implantação de Melhorias Sanitárias	240.000,00
1001	1001 Programa Criança Feliz	277.800,00
0999	0999 Reserva de Contingência	1.719.257,22
TOTAL		**271.287.085,61**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA:

COD	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.	**Despesas Correntes**	**207.394.312,68**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	89.763.306,07
3.3	Outras Despesas Correntes	110.656.006,61
3.2	Juros e Encargos da Dívida	6.975.000,00
4.	**Despesas de Capital**	**52.393.945,05**
4.4	Investimentos	46.553.945,05
4.6	Amortização de Dívida	5.840.000,00
9.	**Reserva de Contingência**	**11.498.827,88**
9.9	Reserva de Contingência	11.498.827,88
	Total Geral:	**271.287.085,61**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

COD.	ORGAO	VALOR R$
01.01	Câmara Municipal	9.000.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	4.344.848,79
02.03	Secretaria Municipal de Administração	12.890.907,22

02.04	Secretaria de Finanças	24.563.028,20
02.05	Secretaria Municipal de Educação	73.114.545,76
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	66.849.894,16
02.07	Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	48.152.498,84
02.08	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	500.000,00
02.09	Secretaria de Agricultura e Des Econômico	2.340.000,00
02.10	Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	8.698.634,76
02.11	Secretaria Municipal De Cultura	1.040.000,00
03.16	Fundo Municipal de Previdência Social	12.982.827,88
02.12	Secretaria de Planejamento	4.590.000,00
02.14	Secretaria de Esporte e Lazer	1.829.900,00
02.15	Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	190.000,00
02.17	Secretaria Municipal de Segurança Publica	200.000,00
Total Geral:		**271.287.085,61**

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município registrando todas as aquisições de bens componentes do ativo imobilizado é de R$ 46.553.945,05 (quarenta e seis milhões e quinhentos e cinquenta três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 79.266.177,92 (setenta e nove milhões e duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

FUNÇÃO	SEGURIDADE SOCIAL	VALOR R$
10	Saúde	66.836.543,16
08	Assistência Social	8.698.634,76
09	Previdência Social	3.731.000,00
	Total	**79.266.177,92**

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) A Abrir créditos suplementares até o limite estabelecido no Art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentaria, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

e) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de

excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

f) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

g) Abrir credito orçamentário até o limite da Reserva impositiva, adequando-se aos projetos de emenda por Ato do Poder Executivo.

h) Os projetos provenientes de emenda impositiva deverão ser encaminhados a Secretaria responsável pelo Planejamento Orçamentário com 30 dias de antecedência a sua execução para providencia necessária para a execução.

Art. 8º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria de Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º- O executivo e o legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que o instituírem.

§ 3º - O executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso,

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

1-EVOLUCAO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME				56.701.823,70	60.328.538,17
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES				4.277.442,97	12.077.292,18
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL				893.170,60	1.874.104,48
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				151.914.748,32	189.761.429,88
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				5.099.413,10	6.185.289,85
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	218.886.598,69	270.226.654,56
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				11.610.199,70	2.753.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				1.248.115,00	803.167,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				6.953.860,21	6.976.566,77
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	19.812.174,91	10.532.733,77
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)				7.786.876,90	8.251.305,70
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90	8.251.305,70
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				-14.494.570,73	-17.723.608,42
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	-14.494.570,73	-17.723.608,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	231.991.079,77	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

2-EVOLUCAO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22) Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		93.993.245,72	89.763.306,07
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		1.465.371,27	6.975.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.610.896,36	110.656.006,61
	Sub Total	0,00	173.069.513,35	207.394.312,68
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS		42.567.594,06	46.553.945,05
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		5.510.407,51	5.840.000,00
	Sub Total	0,00	48.078.001,57	52.393.945,05
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.843.564,85	11.498.827,88
	Sub Total	0,00	10.843.564,85	11.498.827,88
	TOTAL	0,00	231.991.079,77	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

3-RELACAO DE PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTAO LEGISLATIVO	9.000.000,00
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.746.498,79
0005	FUNDO DO IDOSO	142.000,00
0006	FLOR DO PEQUI	50.000,00
0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	82.000,00
0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	30.000,00
0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00
0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	420.000,00
0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	20.000,00
0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00
0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00
0016	CONSELHO TUTELAR	180.000,00
0017	MENOR APREDIZ	90.000,00
0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	10.000,00
0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	3.245.000,00
0021	FUPIS - GESTAO	10.000,00
0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00
0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	135.000,00
0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00
0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	280.000,00
0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.110.000,00
0029	SALARIO EDUCAÇÃO	2.685.666,72
0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	705.000,00
0033	TRANSPORTE ESCOLAR	5.922.048,57
0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	40.000,00
0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	22.046,10
0038	PROJETOS LITERARIOS	60.000,00
0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	80.000,00
0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	275.000,00
0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1.669.900,00
0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.917.405,00
0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	8.565.000,00
0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	1.590.000,00
0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	5.660.000,00
0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	70.000,00
0051	SAUDE NA ESCOLA	25.000,00
0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	45.000,00
0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.200.000,00
0054	MELHOR EM CASA	386.000,00
0055	HOSPITAL MUNICIPAL	28.042.123,17
0056	LABORATORIO MUNICIPAL	1.000.000,00
0057	SAE/CTA	1.273.351,00
0058	CAPS	1.340.000,00
0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	650.000,00
0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	1.505.000,00
0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	29.000,00
0063	SAMU	2.000,00
0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	7.000,00
0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	1.684.800,00
0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	233.000,00
0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	200.000,00
0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	960.000,00
0069	VIGILANCIA SANITARIA	797.000,00
0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	969.000,00
0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00
0073	GESTAO EM SAUDE	6.863.214,99
0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	20.000,00
0075	CASA DE APOIO - CUIABA	450.000,00
0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	15.000,00
0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	110.000,00
0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	550.000,00
0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	8.750.000,00
0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	1.650.000,00
0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	350.000,00
0083	CONFRESA GARDEN	480.000,00
0084	CONFRESA MENOS LIXO	160.000,00
0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	120.000,00
0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	30.000,00
0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	14.000.000,00
0091	BAIRRO LIMPO	40.000,00
0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	600.000,00
0093	CONFRESA MAIS COLETA	280.000,00
0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	200.000,00
0095	AGUA E ESGOTO	200.000,00
0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	950.000,00
0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	8.280.354,28
0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00
0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	1.500.000,00
0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	2.862.144,56
0101	POEIRA ZERO	250.000,00
0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	540.000,00
0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	190.000,00
0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	400.000,00
0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00
0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
0108	CARNAVAL	60.000,00
0110	DIA DO TRABALHADOR	60.000,00
0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	60.000,00
0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00
0113	FESTA JUNINA	30.000,00
0114	DIA DO EVANGELICO	60.000,00
0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	15.000,00
0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	20.000,00
0119	FANFARA MUNICIPAL	60.000,00
0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	20.000,00
0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.280.000,00
0122	MEIO AMBIENTE	500.000,00
0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	12.982.827,88
0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.656.157,34
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	18.581.870,86
0128	ENSINO INFANTIL	13.707.594,35
0129	ENSINO FUNDAMENTAL	38.911.555,48
0130	ENSINO SUPERIOR	1.010.000,00
0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.683.634,54
0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	605.000,00
0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	4.530.000,00
0140	PROGRAMA IGD SUAS	204.800,00
0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	50.000,00
0143	PROGRAMA PROCARD	30.000,00
0145	AEPETI	15.000,00
0146	BOLSA FAMILIA	93.000,00
0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	175.726,03
0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	604.900,00
0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	24.000,00
0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.644.908,73
0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	110.000,00
0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	30.000,00
0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30.000,00
0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	40.000,00
0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	150.000,00
0157	ATERRO SANITARIO	120.000,00
0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	190.000,00
0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa	200.000,00
0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	36.000,00
1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	240.000,00
1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	277.800,00
1162	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
	TOTAL	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

4-RELACAO DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	941.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	190.000,00
1004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	280.000,00
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	180.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	420.000,00
1008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	120.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	750.000,00
1011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	975.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	1.500.000,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	1.800.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	575.000,00
1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	60.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	130.000,00
1020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00
1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	70.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	2.467.405,00
1026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	400.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	1.505.000,00
1029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	550.000,00
1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	6.850.000,00
1031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	900.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	400.000,00
1033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	600.000,00
1035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	150.000,00
1036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	120.000,00
1037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	80.000,00
1038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	240.000,00
1039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	120.000,00
1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	120.000,00
1042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	80.000,00
1043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	120.000,00
1044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	120.000,00
1045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	30.000,00
1047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00
1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	120.000,00
1049	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	200.000,00
1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	150.000,00
1052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00
1053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	300.000,00
1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.862.144,56
1055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	250.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	900.000,00
1057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	190.000,00
1059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	20.000,00
1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	20.000,00
1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	160.000,00
1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	30.000,00
1086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	360.000,00
1088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	240.000,00
1093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	160.000,00
1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	600.000,00
1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	200.000,00
1102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	120.000,00
1104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000,00
1105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	900.000,00
1106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	300.000,00
1108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	2.000,00
1112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	120.000,00
1113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	110.000,00
1116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	150.000,00
1120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	120.000,00
1123	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	15.000,00
1149	RESERVA LEGAL	9.251.827,88
1152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	400.000,00
1154	Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)	1.200.000,00
1155	Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)	400.000,00
1156	Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)	600.000,00
1157	Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)	800.000,00
1158	Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)	1.500.000,00
1159	Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)	1.200.000,00
1160	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	750.000,00
1161	Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)	10.000,00
1162	Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)	120.000,00
1163	Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)	450.000,00
1164	Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)	80.000,00
1166	Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)	300.000,00
1168	Construção do Estádio Municipal (ID 5)	300.000,00
1169	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22
2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.592.048,57
2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	890.000,00
2308	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica	120.000,00
2311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	80.000,00
2312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	36.000,00
2314	REFORMA TRIBUTARIA	600.000,00
2315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	1.767.428,97
Total		60.569.112,20

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

5-RELACAO DE ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	7.860.000,00
2002	DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL	150.000,00
2003	CAPACITA CONFRESA	60.000,00
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	7.125.700,00
2005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.120.000,00
2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	790.000,00
2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	122.950,00
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	310.000,00
2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	370.000,00
2010	SOCIAL EM AÇÃO	30.000,00
2012	ARTESÕES DE CONFRESA	50.000,00
2013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	82.000,00
2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	15.000,00
2018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	604.900,00
2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	20.000,00
2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00
2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	142.000,00
2022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	180.000,00
2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	90.000,00
2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	10.000,00
2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	200.726,03
2027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	10.000,00
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00
2029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	240.000,00
2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00
2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	4.344.848,79
2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	3.329.157,34
2034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	12.140.000,00
2035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	2.752.870,86
2036	SENTENÇAS JUDICIAS	2.006.000,00
2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	860.000,00
2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.980.000,00
2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.020.000,00
2042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	60.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	205.000,00
2044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	40.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	759.900,00
2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	10.071.236,45
2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.400.000,00
2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.334.126,51
2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	650.000,00
2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	8.565.000,00
2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	1.590.000,00
2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	70.000,00
2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	45.000,00
2060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	386.000,00
2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	28.042.123,17
2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	1.000.000,00
2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	873.351,00
2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	1.340.000,00
2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	650.000,00
2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	29.000,00
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	567.000,00
2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	176.800,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	1.724.800,00
2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	200.000,00
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	960.000,00
2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Discriminação	Valor
2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	969.000,00
2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00
2078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	80.000,00
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	6.693.214,99
2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	20.000,00
2081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	450.000,00
2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	15.000,00
2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	30.000,00
2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	150.000,00
2086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	80.000,00
2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	11.620.000,00
2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	40.000,00
2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	280.000,00
2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	8.280.354,28
2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	240.000,00
2096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00
2097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	60.000,00
2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	60.000,00
2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	60.000,00
2101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00
2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	30.000,00
2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	60.000,00
2104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	15.000,00
2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	20.000,00
2107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	60.000,00
2108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.560.000,00
2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	370.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	30.000,00
2221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	4.380.000,00
2222	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON	1.731.000,00
2223	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	2.000.000,00
2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	208.000,00
2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	800.000,00
2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	2.685.666,72
2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR	2.683.634,54
2230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	22.046,10
2231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	80.000,00
2233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	605.000,00
2234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	277.800,00
2247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	570.000,00
2248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	45.000,00
2249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	60.000,00
2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	35.000,00
2257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	135.000,00
2258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00
2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	3.245.000,00
2260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	24.000,00
2261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	12.000,00
2263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	50.000,00
2268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	30.000,00
2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	93.000,00
2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	1.644.908,73
2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	5.660.000,00
2273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	10.000,00
2274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	120.000,00
2275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	30.000,00
2276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	180.000,00
2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	233.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	30.000,00
2289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	196.357,90
2295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	60.000,00
2300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	190.000,00
2309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	20.000,00
2310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	30.000,00
	Total	208.470.973,41

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

6-RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°)

Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.328.538,17	
CONTRIBUIÇÕES	12.077.292,18	
RECEITA PATRIMONIAL	1.874.104,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.761.429,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.185.289,85	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.251.305,70	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-17.723.608,42	
SUB TOTAL		260.754.351,84
TOTAL		260.754.351,84
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		53.360.039,16
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	803.167,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.976.566,77	
SUB TOTAL		10.532.733,77
TOTAL		63.892.772,93

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	270.226.654,56	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.251.305,70	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-17.723.608,42	
RECEITAS DE CAPITAL	10.532.733,77	
TOTAL DE RECEITAS		271.287.085,61
TOTAL		271.287.085,61

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.763.306,07	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.975.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.656.006,61	
SUB TOTAL		207.394.312,68
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		53.360.039,16
TOTAL		260.754.351,84
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	46.553.945,05	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	5.840.000,00	
SUB TOTAL		52.393.945,05
RESERVA DO RPPS		9.251.827,88
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.247.000,00
TOTAL		63.892.772,93

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	207.394.312,68	
DESPESAS DE CAPITAL	52.393.945,05	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	11.498.827,88	
TOTAL DE DESPESA		271.287.085,61
TOTAL		271.287.085,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°) Página 2

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

7-RECEITAS SEGUNDO CATEGORIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			270.226.654,56
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		60.328.538,17	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		39.876.159,46	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	16.338.635,94		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	9.054.998,88		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	4.750.396,61		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	78.533,69		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	4.226.068,58		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	7.283.637,06		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	7.276.096,03		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	2.533,81		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.007,22		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	6.134.671,62		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	6.134.671,62		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	6.134.671,62		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	6.127.985,56		
1113.03.1.3	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1.1.500	6.686,06		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000			
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500			
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	16.967.333,38		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	16.967.333,38		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	16.949.178,54		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	16.244.466,17		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	83.744,50		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	310.811,58		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	310.156,29		
1114.51.2.0	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	0.000.000	18.154,84		
1114.51.2.1	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-PRINCIPAL	1.1.500	18.154,84		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	435.518,52		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	435.518,52		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	4.172,89		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.210,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	428.671,53		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.464,10		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		20.335.435,43	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	7.167.109,58		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.199.426,86		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	1.602.199,91		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	476.689,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	87.814,02		
1121.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.1.500	14.641,00		
1121.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	1.1.500	1.641,00		
1121.01.0.7	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	1.1.500	14.641,00		
1121.01.0.8	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	1.1.500	1.800,93		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	6.950,50		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.427,78		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.1.500	2.427,78		
1121.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.464,10		
1121.04.0.4	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	1.1.500	630,84		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	4.960.732,22		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500	4.549.125,21		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.500	6.412,71		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	349.179,93		
1121.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	56.014,37		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	13.168.325,85		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	13.168.325,85		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	12.003.853,08		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.019,92		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.093.281,46		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	1.464,10		
1122.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.1.500	1.464,10		
1122.01.0.6	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	1.1.500	1.464,10		
1122.01.0.7	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	1.1.500	1.464,10		
1122.01.0.8	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	1.1.500	60.314,99		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		116.943,28	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	116.943,28		
1131.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0.000.000	43.738,28		
1131.51.0.1	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	1.1.751	43.738,28		
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	73.205,00		
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.1.500	73.205,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		12.077.292,18	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		4.277.292,18	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	4.277.292,18		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	4.277.292,18		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	4.277.292,18		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	4.277.292,18		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		7.800.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	7.800.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	7.800.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	7.800.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.874.104,48	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.601.079,11	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.601.079,11		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.601.079,11		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	441.632,93		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700	95.503,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	82.066,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	4.435,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	156.616,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.754	63.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.755	26.833,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	13.432,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	225.025,18		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.551	582,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.552	7.335,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.553	3.724,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	32.489,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	9.359,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	38.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	93.987,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.601	167.355,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.604	1.252,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	101.546,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.631	975,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.632	13.351,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	10.901,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.661	11.680,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		273.025,37	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	273.025,37		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	273.025,37		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	268.633,07		
1399.99.0.2	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.464,10		
1399.99.0.3	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.464,10		
1399.99.0.4	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS	1.1.500	1.464,10		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		189.761.429,88	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		80.083.351,38	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	54.011.657,40		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	50.527.699,89		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	46.975.864,71		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	46.975.864,71		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	3.551.835,18		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	3.551.835,18		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	3.483.957,51		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	3.483.957,51		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	870.818,23		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	199.079,86		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	199.079,86		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	671.738,37		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	671.738,37		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	671.738,37		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	17.934.050,99		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	13.814.000,99		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	10.003.435,58		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	7.672.359,34		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	2.331.076,24		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	679.134,87		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	369.463,11		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.604	309.671,76		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	294.733,87		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	282.493,88		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.602	12.239,99		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	40.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.605	40.000,00		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	2.796.696,67		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.600	2.796.696,67		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	4.120.050,00		
1713.51.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	4.120.050,00		
1713.51.9.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	3.1.601	4.120.050,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	3.944.623,83		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	2.685.666,72		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	2.685.666,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	1.464,10		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	1.464,10		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	676.299,54		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	676.299,54		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	392.324,57		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	392.324,57		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	188.868,90		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	2.1.569	188.868,90		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	1.767.428,97		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	1.767.428,97		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	2.1.543	1.767.428,97		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	814.771,96		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	814.771,96		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	814.771,96		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	740.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	740.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	740.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		63.972.302,52	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	41.949.301,54		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	36.739.176,88		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	36.739.176,88		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	4.877.535,84		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	4.877.535,84		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	185.348,59		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	185.348,59		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	147.240,23		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	147.240,23		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	7.190,62		
1722.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	0.000.000	7.190,62		
1722.51.0.1	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.1.500	7.190,62		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	15.064.557,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	15.064.557,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	15.064.557,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	2.290.378,46		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	2.290.378,46		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	2.220.641,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.759	69.737,46		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	4.660.874,90		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	309.046,03		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	309.046,03		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	4.351.828,87		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.1.621	1.555.097,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.1.759	2.796.731,87		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		2.175.438,20	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	2.175.438,20		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	2.175.438,20		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500	2.175.438,20		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		43.530.337,78	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	43.530.337,78		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	43.530.337,78		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		2.1.540	13.059.101,33		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	30.471.236,45		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		6.185.289,85	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		5.746.059,85	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	5.281.550,92		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	5.281.550,92		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	5.281.550,92		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	464.508,93		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	464.508,93		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	7.1.800	15.000,00		
1922.99.0.2	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	1.1.500	449.508,93		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		439.230,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	439.230,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	439.230,00		
1999.99.3.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	0.000.000	439.230,00		
1999.99.3.1	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	7.1.800	439.230,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			10.532.733,77
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		2.753.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000		2.753.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	2.753.000,00		
2119.99.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	2.753.000,00		
2119.99.0.1	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	1.1.754	2.753.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		803.167,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		278.179,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	278.179,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	278.179,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.1.755	278.179,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		524.988,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	524.988,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	524.988,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.1.755	524.988,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		6.976.566,77	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.128.632,77	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.128.632,77		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.128.632,77		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	4.304.497,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	4.1.665	824.135,77		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.847.934,00	
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	1.847.934,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	1.847.934,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.1.701	1.847.934,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-17.723.608,42
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-17.723.608,42	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-17.723.608,42		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-17.723.608,42	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-17.723.608,42		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				263.035.779,91

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			8.251.305,70
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		8.251.305,70	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		8.251.305,70	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	8.251.305,70		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	5.811.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	5.811.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	5.811.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (	0.000.000	2.440.305,70		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF	0.000.000	2.440.305,70		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	7.1.800	2.440.305,70		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				8.251.305,70

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	260.754.351,84
RECEITA DE CAPITAL	10.532.733,77

Total Geral das Receitas	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

8-CONSOLIDAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				207.394.312,68
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.763.306,07	
31. 71. 00	À DEFINIR	2.100,00			
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.100,00		
31. 90. 00	À DEFINIR	82.192.694,07			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		82.192.694,07		
31. 91. 00	À DEFINIR	7.568.512,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		7.568.512,00		
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			6.975.000,00	
32. 90. 00	À DEFINIR	6.975.000,00			
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		6.975.000,00		
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.656.006,61	
33. 50. 00	À DEFINIR	100.000,00			
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00		
33. 70. 00	À DEFINIR	1.008.000,00			
33. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		1.008.000,00		
33. 71. 00	À DEFINIR	1.726.900,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.726.900,00		
33. 90. 00	À DEFINIR	107.821.106,61			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		107.821.106,61		
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				52.393.945,05
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			46.553.945,05	
44. 71. 00	À DEFINIR	2.000,00			
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.000,00		
44. 90. 00	À DEFINIR	46.551.945,05			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		46.551.945,05		
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			5.840.000,00	
46. 90. 00	À DEFINIR	5.840.000,00			
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.840.000,00		
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.498.827,88
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.498.827,88	
99. 99. 00	À DEFINIR	11.498.827,88			
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.498.827,88		
			TOTAL		271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

9-NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.055.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.142.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.914.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.914.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		228.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	228.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.913.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.913.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.913.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				945.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			945.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		945.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	945.000,00			
TOTAL						9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.264.848,79
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.800.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.344.848,79	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.344.848,79		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.344.848,79			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
TOTAL						4.344.848,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 3
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.892.457,22
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.704.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.453.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.453.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		251.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	251.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.187.957,22	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.187.957,22		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	7.187.957,22			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				998.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			998.450,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		998.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	282.450,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.754	516.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	200.000,00			
TOTAL						12.890.907,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.356.028,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.619.157,34	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.414.157,34		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.414.157,34			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		205.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	205.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			6.690.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.690.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	6.200.000,00			
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.711	450.000,00			
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.755	40.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.046.870,86	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		1.008.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	1.008.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.038.870,86		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.998.870,86			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.711	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.960.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			510.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		510.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	460.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			5.450.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.450.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000.000,00			
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.711	250.000,00			
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.755	200.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				2.247.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			2.247.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		2.247.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	2.247.000,00			
TOTAL						24.563.028,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 5
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				66.149.545,76
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			34.840.436,73	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.857.436,73		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.385.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	1.230.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	28.005.236,45			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	1.237.200,28			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.983.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	367.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	150.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	2.466.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			240.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	2.1.500	240.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			31.069.109,03	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0.000.000		100.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	2.1.500	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.969.109,03		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	890.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	750.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	14.225.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	8.454.126,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	530.228,69			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	2.485.666,72			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	2.046,10			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	683.634,54			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	396.048,57			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.569	196.357,90			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	2.200.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.759	156.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.965.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.635.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.635.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	20.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.910.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	3.450.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	200.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569	15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			330.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		330.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	2.1.500	330.000,00			
TOTAL						73.114.545,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				59.857.489,16
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			27.003.012,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.013.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	14.690.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	6.797.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	2.462.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	64.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.990.012,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	1.927.012,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	878.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	180.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.621	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			20.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	3.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			32.834.477,16	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.724.800,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	1.263.600,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.605	40.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.621	421.200,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.109.677,16		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	11.392.111,17			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	3.460.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.602	12.239,99			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	16.231.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.631	975,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	13.351,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.992.405,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.967.405,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.967.405,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	2.600.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	80.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	4.287.405,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			25.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	3.1.500	25.000,00			
TOTAL						66.849.894,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				21.132.144,56
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.450.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.070.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.070.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		380.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	380.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			15.682.144,56	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		15.682.144,56		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.550.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700	120.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	151.675,23			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	330.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.755	120.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	2.410.469,33			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				27.020.354,28
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			27.020.354,28	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		27.020.354,28		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	11.380.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	4.020.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	1.010.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	7.670.354,28			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.754	2.300.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	220.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	300.000,00			
TOTAL						48.152.498,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				480.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			262.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	240.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		22.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			218.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		218.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	218.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			725.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		680.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	680.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		45.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	45.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			25.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			800.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				790.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			755.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		755.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	275.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	260.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	220.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			35.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
TOTAL						2.340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.574.898,99
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.839.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.692.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	2.547.600,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660	65.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.665	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		146.500,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	118.500,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.660	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.665	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.735.798,99	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.735.798,99		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	3.068.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	673.872,96			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	283.726,03			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	710.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.123.735,77
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.123.735,77	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.123.735,77		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	393.800,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	66.800,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	37.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665	26.135,77			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.701	600.000,00			
TOTAL						8.698.634,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 12
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				960.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			325.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	320.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			635.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		635.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	635.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
TOTAL						1.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 13
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.320.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.250.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.070.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.070.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.070.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				270.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			270.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	270.000,00			
TOTAL						4.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 14
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				769.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			330.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	320.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			439.900,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		439.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	439.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.060.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.060.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.060.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	960.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	100.000,00			
TOTAL						1.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 15
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				185.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			113.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	105.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		8.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	72.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 16
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 17 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				188.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			73.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		73.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	73.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			115.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	115.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 17
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 FUNDO DE PREVIDENCIA
ORGÃO 16 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.659.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.167.100,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.100,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.100,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.140.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	2.140.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.800	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.491.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.100,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.489.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	1.489.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.800	70.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				9.251.827,88
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			9.251.827,88	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		9.251.827,88		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	9.251.827,88			
TOTAL						12.982.827,88

TOTAL GERAL	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

10-NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.055.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.142.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.914.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.914.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS.	0.000.000		228.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	228.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.913.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.913.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.913.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				945.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			945.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		945.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	945.000,00			
TOTAL						9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.264.848,79
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.920.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.800.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		120.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.344.848,79	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.344.848,79		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.344.848,79			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
TOTAL						4.344.848,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 GESTAO ADMINISTRATIVA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.572.457,22
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.704.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.453.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.453.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		251.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	251.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.867.957,22	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.867.957,22		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	6.867.957,22			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				998.450,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			998.450,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		998.450,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	282.450,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.754	516.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	200.000,00			
TOTAL						12.570.907,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				320.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			320.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	320.000,00			
TOTAL						320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.059.157,34
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.349.157,34	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.169.157,34		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.169.157,34			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		180.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	180.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			710.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		710.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	710.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				390.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			390.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		390.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	340.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	50.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				2.247.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			2.247.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		2.247.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	2.247.000,00			
TOTAL						5.696.157,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 02 ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.456.870,86
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	65.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			6.690.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.690.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	6.200.000,00			
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.711	450.000,00			
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.755	40.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.701.870,86	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		1.008.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	1.008.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.693.870,86		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.653.870,86			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.711	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.450.000,00
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			5.450.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.450.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000.000,00			
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.711	250.000,00			
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.755	200.000,00			
TOTAL						17.906.870,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				840.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			205.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		180.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	180.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			635.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		635.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	635.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
TOTAL						960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	12.000,00			
TOTAL						12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.486.357,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			135.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	120.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.351.357,90	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.351.357,90		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	300.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	855.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.569	196.357,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				935.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			935.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		935.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	900.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	30.000,00			
TOTAL						2.421.357,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.670.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.500.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	300.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			240.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	2.1.500	240.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.930.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.930.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	450.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.480.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.230.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			900.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	880.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569	5.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			330.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		330.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	2.1.500	330.000,00			
TOTAL						6.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.592.048,57
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.592.048,57	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.592.048,57		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.840.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	396.048,57			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	2.200.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.759	156.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				330.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			330.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		330.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	330.000,00			
TOTAL						5.922.048,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.485.666,72
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.485.666,72	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.485.666,72		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	2.485.666,72			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			200.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	200.000,00			
TOTAL						2.685.666,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 05 ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				990.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			990.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV(	0.000.000		100.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	2.1.500	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		890.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	890.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	20.000,00			
TOTAL						1.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06 MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.683.634,54
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.683.634,54	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.683.634,54		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.000.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	683.634,54			
TOTAL						2.683.634,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 08 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				42.072.791,93
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			33.088.436,73	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.472.436,73		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	1.230.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	28.005.236,45			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	1.237.200,28			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.616.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	150.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	2.466.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.984.355,20	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.984.355,20		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	8.454.126,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	530.228,69			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.450.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.450.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.450.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	3.450.000,00			
TOTAL						45.522.791,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.157.046,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			117.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	65.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		52.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	52.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.040.046,10	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.040.046,10		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	5.038.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	2.046,10			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				800.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			800.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	800.000,00			
TOTAL						5.957.046,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	12.000,00			
TOTAL						12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				59.845.489,16
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			27.003.012,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.013.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	14.690.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	6.797.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	2.462.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	64.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.990.012,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	1.927.012,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	878.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	180.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.621	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			20.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	3.1.500	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			32.822.477,16	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.724.800,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	1.263.600,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.605	40.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.621	421.200,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.097.677,16		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	11.380.111,17			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	3.460.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.602	12.239,99			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	16.231.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.631	975,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	13.351,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.992.405,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.967.405,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.967.405,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	2.600.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	80.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	4.287.405,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			25.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	3.1.500	25.000,00			
TOTAL						66.837.894,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	80.000,00			
TOTAL						80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 SETOR DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				120.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			120.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.030.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.030.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.030.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.330.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	3.700.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	700.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.754	2.300.000,00			
TOTAL						12.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 02 URBANISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.210.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.860.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.620.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.620.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		240.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	240.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.350.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.350.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	8.230.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.755	120.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.150.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.150.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.740.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	190.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	100.000,00			
TOTAL						15.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 03 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				610.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			610.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		610.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	280.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	330.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.670.354,28
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.670.354,28	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.670.354,28		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	7.670.354,28			
TOTAL						8.280.354,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 04 SETOR DE TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.192.144,56
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.590.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.450.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.450.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.602.144,56	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.602.144,56		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.920.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700	120.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	151.675,23			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	2.410.469,33			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.500.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.500.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.840.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	120.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	120.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	120.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	300.000,00			
TOTAL						10.692.144,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.590.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.590.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.590.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.390.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	200.000,00			
TOTAL						1.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE 01 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				480.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			262.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	240.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		22.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			218.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		218.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	218.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			725.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		680.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	680.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		45.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	45.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			25.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			800.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				790.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			755.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		755.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	275.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	260.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	220.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	0.000.000			35.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
TOTAL						2.340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				630.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			377.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		370.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	370.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		7.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	7.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			253.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		253.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	253.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	70.000,00			
TOTAL						700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 02 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				384.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			384.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		384.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	384.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				762.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			762.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		762.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	152.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.701	600.000,00			
TOTAL						1.146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.425.898,99
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.462.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.322.600,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	2.177.600,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660	65.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.665	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		139.500,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	111.500,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.660	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.665	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.963.798,99	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.963.798,99		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	2.296.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	673.872,96			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	283.726,03			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	710.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				291.735,77
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			291.735,77	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		291.735,77		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	171.800,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	66.800,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	27.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665	26.135,77			
TOTAL						6.717.634,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				135.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			135.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		135.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	135.000,00			
TOTAL						135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				705.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			325.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	320.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			380.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		380.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	380.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	40.000,00			
TOTAL						745.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 03 SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				255.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			255.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		255.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	255.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	40.000,00			
TOTAL						295.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 33

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.320.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.250.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.070.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.070.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.070.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				240.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			240.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	240.000,00			
TOTAL						4.560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 34

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 35

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				769.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			330.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		320.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	320.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			439.900,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		439.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	439.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.060.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.060.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.060.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	960.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	100.000,00			
TOTAL						1.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 36

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE 01 GABINERTE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				185.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			113.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	105.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		8.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			72.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	72.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 37

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 17 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE 01 SEGURANÇA PUBLICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				188.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			73.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		73.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	73.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			115.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		115.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	115.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 02
Página 38

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER 03 FUNDO DE PREVIDENCIA
ORGÃO 16 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE 01 PREVICON

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.659.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.167.100,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.100,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.100,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.140.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	2.140.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.800	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.491.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.100,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.489.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	1.489.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.800	2.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.800	70.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				9.251.827,88
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			9.251.827,88	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		9.251.827,88		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	9.251.827,88			
TOTAL						12.982.827,88

TOTAL GERAL 271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

11-PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01 031	Ação Legislativa		990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVO		990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.000,00		195.000,00
01.031.0001.1003.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO		750.000,00		750.000,00
01.031.0001.1123.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			7.860.000,00	7.860.000,00
01.031.0001.2002.0000	DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL			150.000,00	150.000,00
	TOTAL	0,00	990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.344.848,79	4.344.848,79
04 122	Administração Geral			4.344.848,79	4.344.848,79
04 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA			4.344.848,79	4.344.848,79
04.122.0002.2031.0000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			4.344.848,79	4.344.848,79
	TOTAL	0,00	0,00	4.344.848,79	4.344.848,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		2.980.257,22	9.910.650,00	12.890.907,22
04 122	Administração Geral		2.980.257,22	9.910.650,00	12.890.907,22
04 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.261.000,00	9.910.650,00	11.171.650,00
04.122.0002.1001.0000	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO		941.000,00		941.000,00
04.122.0002.1003.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		160.000,00		160.000,00
04.122.0002.1063.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		160.000,00		160.000,00
04.122.0002.2003.0000	CAPACITA CONFRESA			60.000,00	60.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO			7.125.700,00	7.125.700,00
04.122.0002.2005.0000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS			1.120.000,00	1.120.000,00
04.122.0002.2006.0000	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA			790.000,00	790.000,00
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL			122.950,00	122.950,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			310.000,00	310.000,00
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER			370.000,00	370.000,00
04.122.0002.2261.0000	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS			12.000,00	12.000,00
04 122 1162	RESERVA ESPECIFICA		1.719.257,22		1.719.257,22
04.122.1162.1169.0000	RESERVA ESPECIFICA		1.719.257,22		1.719.257,22
	TOTAL	0,00	2.980.257,22	9.910.650,00	12.890.907,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		840.000,00	21.476.028,20	22.316.028,20
04 122	Administração Geral			5.766.870,86	5.766.870,86
04 122 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			5.766.870,86	5.766.870,86
04.122.0127.2035.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			2.752.870,86	2.752.870,86
04.122.0127.2036.0000	SENTENÇAS JUDICIAS			2.006.000,00	2.006.000,00
04.122.0127.2224.0000	CONTRIBUIÇÕES A AMM			208.000,00	208.000,00
04.122.0127.2226.0000	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG			800.000,00	800.000,00
04 123	Administração Financeira		840.000,00	3.569.157,34	4.409.157,34
04 123 0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		840.000,00	3.569.157,34	4.409.157,34
04.123.0126.1008.0000	AQUISIÇÕES DE VEICULOS		120.000,00		120.000,00
04.123.0126.1048.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		120.000,00		120.000,00
04.123.0126.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS			240.000,00	240.000,00
04.123.0126.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS			3.329.157,34	3.329.157,34
04.123.0126.2314.0000	REFORMA TRIBUTARIA		600.000,00		600.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna			12.140.000,00	12.140.000,00
04 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			12.140.000,00	12.140.000,00
04.843.0127.2034.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA			12.140.000,00	12.140.000,00
99	Reserva de Contingência	2.247.000,00			2.247.000,00
99 999	Reserva de Contingência	2.247.000,00			2.247.000,00
99 999 0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.247.000,00			2.247.000,00
99.999.0126.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.247.000,00			2.247.000,00
	TOTAL	2.247.000,00	840.000,00	21.476.028,20	24.563.028,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		14.946.477,54	58.168.068,22	73.114.545,76
12 122	Administração Geral		72.000,00		72.000,00
12 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
12.122.0002.1018.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL		60.000,00		60.000,00
12 122 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
12.122.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
12 361	Ensino Fundamental		11.059.477,54	45.485.473,87	56.544.951,41
12 361 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		120.000,00	5.020.000,00	5.140.000,00
12.361.0002.1103.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		120.000,00		120.000,00
12.361.0002.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			5.020.000,00	5.020.000,00
12 361 0026	CONSTRUÇÃO SMEEL		280.000,00		280.000,00
12.361.0026.1004.0000	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL		280.000,00		280.000,00
12 361 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES		720.000,00		720.000,00
12.361.0027.1011.0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS		615.000,00		615.000,00
12.361.0027.1017.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		105.000,00		105.000,00
12 361 0029	SALARIO EDUCAÇÃO			2.685.666,72	2.685.666,72
12.361.0029.2227.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO			2.685.666,72	2.685.666,72
12 361 0033	TRANSPORTE ESCOLAR		5.922.048,57		5.922.048,57
12.361.0033.1020.0000	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12.361.0033.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR		30.000,00		30.000,00
12.361.0033.2039.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.592.048,57		5.592.048,57
12 361 0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
12.361.0034.2044.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO			40.000,00	40.000,00
12 361 0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO			22.046,10	22.046,10
12.361.0036.2230.0000	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)			22.046,10	22.046,10
12 361 0038	PROJETOS LITERARIOS			60.000,00	60.000,00
12.361.0038.2042.0000	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS			60.000,00	60.000,00
12 361 0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS			80.000,00	80.000,00
12.361.0041.2231.0000	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS			80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 361 0129	ENSINO FUNDAMENTAL		4.017.428,97	34.894.126,51	38.911.555,48
12.361.0129.1013.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		1.800.000,00		1.800.000,00
12.361.0129.1160.0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)		450.000,00		450.000,00
12.361.0129.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			4.980.000,00	4.980.000,00
12.361.0129.2048.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			20.400.000,00	20.400.000,00
12.361.0129.2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL			9.334.126,51	9.334.126,51
12.361.0129.2276.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA			180.000,00	180.000,00
12.361.0129.2315.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB		1.767.428,97		1.767.428,97
12 361 0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			2.683.634,54	2.683.634,54
12.361.0131.2229.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR			2.683.634,54	2.683.634,54
12 364	Ensino Superior		1.010.000,00		1.010.000,00
12 364 0130	ENSINO SUPERIOR		1.010.000,00		1.010.000,00
12.364.0130.1162.0000	Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)		120.000,00		120.000,00
12.364.0130.2228.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR		890.000,00		890.000,00
12 365	Educação Infantil		2.735.000,00	11.907.594,35	14.642.594,35
12 365 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES		360.000,00		360.000,00
12.365.0027.1011.0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS		360.000,00		360.000,00
12 365 0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		575.000,00		575.000,00
12.365.0030.1016.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL		575.000,00		575.000,00
12 365 0128	ENSINO INFANTIL		1.800.000,00	11.907.594,35	13.707.594,35
12.365.0128.1012.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		1.500.000,00		1.500.000,00
12.365.0128.1160.0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)		300.000,00		300.000,00
12.365.0128.2038.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL			860.000,00	860.000,00
12.365.0128.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL			10.071.236,45	10.071.236,45
12.365.0128.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL			650.000,00	650.000,00
12.365.0128.2273.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE			10.000,00	10.000,00
12.365.0128.2274.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR			120.000,00	120.000,00
12.365.0128.2289.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI			196.357,90	196.357,90
12 367	Educação Especial		70.000,00	205.000,00	275.000,00
12 367 0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO		70.000,00	205.000,00	275.000,00
12.367.0044.1022.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC		70.000,00		70.000,00
12.367.0044.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC			205.000,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 752	Energia Elétrica			570.000,00	570.000,00
12 752 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			570.000,00	570.000,00
12.752.0127.2247.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO			570.000,00	570.000,00
	TOTAL	0,00	14.946.477,54	58.168.068,22	73.114.545,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		6.256.405,00	60.580.138,16	66.836.543,16
10 122	Administração Geral		122.000,00	6.818.214,99	6.940.214,99
10 122 0073	GESTAO EM SAUDE		110.000,00	6.753.214,99	6.863.214,99
10.122.0073.1104.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		110.000,00		110.000,00
10.122.0073.2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE			6.693.214,99	6.693.214,99
10.122.0073.2295.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			60.000,00	60.000,00
10 122 0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO			20.000,00	20.000,00
10.122.0074.2080.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO			20.000,00	20.000,00
10 122 0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL			15.000,00	15.000,00
10.122.0076.2082.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA			15.000,00	15.000,00
10 122 0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			30.000,00	30.000,00
10.122.0077.2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			30.000,00	30.000,00
10 122 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
10.122.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
10 301	Atenção Básica		3.927.405,00	15.985.000,00	19.912.405,00
10 301 0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		2.917.405,00		2.917.405,00
10.301.0046.1023.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		2.467.405,00		2.467.405,00
10.301.0046.1163.0000	Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)		450.000,00		450.000,00
10 301 0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			8.565.000,00	8.565.000,00
10.301.0047.2053.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			8.565.000,00	8.565.000,00
10 301 0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL			1.590.000,00	1.590.000,00
10.301.0048.2054.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL			1.590.000,00	1.590.000,00
10 301 0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR			5.660.000,00	5.660.000,00
10.301.0049.2272.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE			5.660.000,00	5.660.000,00
10 301 0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE			70.000,00	70.000,00
10.301.0050.2057.0000	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE			70.000,00	70.000,00
10 301 0051	SAUDE NA ESCOLA			25.000,00	25.000,00
10.301.0051.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS			25.000,00	25.000,00
10 301 0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO			45.000,00	45.000,00
10.301.0052.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			45.000,00	45.000,00
10 301 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		900.000,00		900.000,00
10.301.0053.1105.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		900.000,00		900.000,00
10 301 0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		110.000,00		110.000,00
10.301.0151.1113.0000	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA		110.000,00		110.000,00
10 301 0152	PROGRAMA REDE CEGONHA			30.000,00	30.000,00
10.301.0152.2275.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA			30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.207.000,00	35.488.923,17	37.695.923,17
10 302 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		300.000,00		300.000,00
10.302.0053.1106.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		300.000,00		300.000,00
10 302 0054	MELHOR EM CASA			386.000,00	386.000,00
10.302.0054.2060.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA			386.000,00	386.000,00
10 302 0055	HOSPITAL MUNICIPAL			28.042.123,17	28.042.123,17
10.302.0055.2061.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			28.042.123,17	28.042.123,17
10 302 0056	LABORATORIO MUNICIPAL			1.000.000,00	1.000.000,00
10.302.0056.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL			1.000.000,00	1.000.000,00
10 302 0057	SAE/CTA		400.000,00	860.000,00	1.260.000,00
10.302.0057.1026.0000	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT		400.000,00		400.000,00
10.302.0057.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT			860.000,00	860.000,00
10 302 0058	CAPS			1.340.000,00	1.340.000,00
10.302.0058.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS			1.340.000,00	1.340.000,00
10 302 0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			650.000,00	650.000,00
10.302.0059.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			650.000,00	650.000,00
10 302 0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES		1.505.000,00		1.505.000,00
10.302.0060.1027.0000	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II		1.505.000,00		1.505.000,00
10 302 0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL			29.000,00	29.000,00
10.302.0061.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			29.000,00	29.000,00
10 302 0063	SAMU		2.000,00		2.000,00
10.302.0063.1108.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		2.000,00		2.000,00
10 302 0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI			7.000,00	7.000,00
10.302.0064.2070.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S			7.000,00	7.000,00
10 302 0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX			1.684.800,00	1.684.800,00
10.302.0065.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX			1.684.800,00	1.684.800,00
10 302 0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER			233.000,00	233.000,00
10.302.0066.2277.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA			233.000,00	233.000,00
10 302 0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD			200.000,00	200.000,00
10.302.0067.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD			200.000,00	200.000,00
10 302 0069	VIGILANCIA SANITARIA			567.000,00	567.000,00
10.302.0069.2069.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU			567.000,00	567.000,00
10 302 0075	CASA DE APOIO - CUIABA			450.000,00	450.000,00
10.302.0075.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA			450.000,00	450.000,00
10 302 0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM			40.000,00	40.000,00
10.302.0154.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX			40.000,00	40.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			960.000,00	960.000,00
10 303 0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			960.000,00	960.000,00
10.303.0068.2074.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA			960.000,00	960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 304	Vigilância Sanitária			1.199.000,00	1.199.000,00
10 304 0069	VIGILANCIA SANITARIA			230.000,00	230.000,00
10.304.0069.2075.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA			230.000,00	230.000,00
10 304 0070	VIGILANCIA AMBIENTAL			969.000,00	969.000,00
10.304.0070.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL			969.000,00	969.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			4.000,00	4.000,00
10 305 0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			4.000,00	4.000,00
10.305.0071.2077.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			4.000,00	4.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição			80.000,00	80.000,00
10 306 0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			80.000,00	80.000,00
10.306.0077.2078.0000	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			80.000,00	80.000,00
10 846	Outros Encargos Especiais			45.000,00	45.000,00
10 846 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			45.000,00	45.000,00
10.846.0127.2248.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE			45.000,00	45.000,00
17	Saneamento			13.351,00	13.351,00
17 122	Administração Geral			13.351,00	13.351,00
17 122 0057	SAE/CTA			13.351,00	13.351,00
17.122.0057.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT			13.351,00	13.351,00
	TOTAL	0,00	6.256.405,00	60.593.489,16	66.849.894,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		3.340.000,00	11.740.000,00	15.080.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.470.000,00		1.470.000,00
15 451 0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO		350.000,00		350.000,00
15.451.0082.1035.0000	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER		150.000,00		150.000,00
15.451.0082.1036.0000	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES		120.000,00		120.000,00
15.451.0082.1037.0000	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS		80.000,00		80.000,00
15 451 0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS		120.000,00		120.000,00
15.451.0086.1044.0000	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		120.000,00		120.000,00
15 451 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO		400.000,00		400.000,00
15.451.0090.1153.0000	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		400.000,00		400.000,00
15 451 0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		600.000,00		600.000,00
15.451.0092.1097.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		600.000,00		600.000,00
15 452	Serviços Urbanos		1.870.000,00	11.740.000,00	13.610.000,00
15 452 0083	CONFRESA GARDEN		480.000,00		480.000,00
15.452.0083.1038.0000	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES		240.000,00		240.000,00
15.452.0083.1039.0000	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS		120.000,00		120.000,00
15.452.0083.1040.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS		120.000,00		120.000,00
15 452 0084	CONFRESA MENOS LIXO		80.000,00	80.000,00	160.000,00
15.452.0084.1042.0000	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA		80.000,00		80.000,00
15.452.0084.2086.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO			80.000,00	80.000,00
15 452 0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA		120.000,00		120.000,00
15.452.0085.1043.0000	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS		120.000,00		120.000,00
15 452 0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA		30.000,00		30.000,00
15.452.0087.1045.0000	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA		30.000,00		30.000,00
15 452 0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
15.452.0089.1047.0000	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
15 452 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO		700.000,00	11.620.000,00	12.320.000,00
15.452.0090.1155.0000	Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)		400.000,00		400.000,00
15.452.0090.1166.0000	Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)		300.000,00		300.000,00
15.452.0090.2088.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO			11.620.000,00	11.620.000,00
15 452 0091	BAIRRO LIMPO			40.000,00	40.000,00
15.452.0091.2089.0000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS			40.000,00	40.000,00
15 452 0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		160.000,00		160.000,00
15.452.0104.1093.0000	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO		160.000,00		160.000,00
15 452 0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO		150.000,00		150.000,00
15.452.0155.1116.0000	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15 452 0157	ATERRO SANITARIO		120.000,00		120.000,00
15.452.0157.1120.0000	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO		120.000,00		120.000,00
16	Habitação		12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00
16 482	Habitação Urbana		12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00
16 482 0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		550.000,00		550.000,00
16.482.0079.1029.0000	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		550.000,00		550.000,00
16 482 0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		8.750.000,00		8.750.000,00
16.482.0080.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS		6.850.000,00		6.850.000,00
16.482.0080.1031.0000	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS		900.000,00		900.000,00
16.482.0080.1032.0000	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO		400.000,00		400.000,00
16.482.0080.1033.0000	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		600.000,00		600.000,00
16 482 0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO		1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
16.482.0081.1158.0000	Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)		1.500.000,00		1.500.000,00
16.482.0081.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO			150.000,00	150.000,00
16 482 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO		1.200.000,00		1.200.000,00
16.482.0090.1159.0000	Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)		1.200.000,00		1.200.000,00
17	Saneamento		1.590.000,00	280.000,00	1.870.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural		150.000,00		150.000,00
17 511 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS		150.000,00		150.000,00
17.511.0096.1050.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO		150.000,00		150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		1.440.000,00	280.000,00	1.720.000,00
17 512 0093	CONFRESA MAIS COLETA			280.000,00	280.000,00
17.512.0093.2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO			280.000,00	280.000,00
17 512 0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS		200.000,00		200.000,00
17.512.0094.1049.0000	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		200.000,00		200.000,00
17 512 0095	AGUA E ESGOTO		200.000,00		200.000,00
17.512.0095.1098.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO		200.000,00		200.000,00
17 512 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS		800.000,00		800.000,00
17.512.0096.1157.0000	Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)		800.000,00		800.000,00
17 512 1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		240.000,00		240.000,00
17.512.1000.1088.0000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES		240.000,00		240.000,00
25	Energia			8.280.354,28	8.280.354,28
25 752	Energia Elétrica			8.280.354,28	8.280.354,28
25 752 0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL			8.280.354,28	8.280.354,28
25.752.0097.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA			8.280.354,28	8.280.354,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte		5.502.144,56	5.270.000,00	10.772.144,56
26 782	Transporte Rodoviário		5.422.144,56	5.270.000,00	10.692.144,56
26 782 0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS		80.000,00		80.000,00
26.782.0098.1052.0000	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS		80.000,00		80.000,00
26 782 0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS		1.500.000,00		1.500.000,00
26.782.0099.1053.0000	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		300.000,00		300.000,00
26.782.0099.1154.0000	Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)		1.200.000,00		1.200.000,00
26 782 0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS		2.862.144,56		2.862.144,56
26.782.0100.1054.0000	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.862.144,56		2.862.144,56
26 782 0101	POEIRA ZERO		250.000,00		250.000,00
26.782.0101.1055.0000	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS		250.000,00		250.000,00
26 782 0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS		540.000,00		540.000,00
26.782.0102.1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS		540.000,00		540.000,00
26 782 0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS		190.000,00		190.000,00
26.782.0103.1057.0000	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		190.000,00		190.000,00
26 782 0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			240.000,00	240.000,00
26.782.0104.2095.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA			240.000,00	240.000,00
26 782 0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE			5.030.000,00	5.030.000,00
26.782.0106.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE			5.030.000,00	5.030.000,00
26 785	Transporte Especiais		80.000,00		80.000,00
26 785 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO		80.000,00		80.000,00
26.785.0090.1152.0000	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA		80.000,00		80.000,00
	TOTAL	0,00	22.432.144,56	25.720.354,28	48.152.498,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		80.000,00	420.000,00	500.000,00
18 542	Controle Ambiental		80.000,00	420.000,00	500.000,00
18 542 0122	MEIO AMBIENTE		80.000,00	420.000,00	500.000,00
18.542.0122.2113.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			370.000,00	370.000,00
18.542.0122.2309.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE			20.000,00	20.000,00
18.542.0122.2310.0000	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA			30.000,00	30.000,00
18.542.0122.2311.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO		80.000,00		80.000,00
	TOTAL	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		360.000,00	1.620.000,00	1.980.000,00
20 606	Extensão Rural		360.000,00	1.560.000,00	1.920.000,00
20 606 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		360.000,00	1.560.000,00	1.920.000,00
20.606.0121.1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS		360.000,00		360.000,00
20.606.0121.2108.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA			1.560.000,00	1.560.000,00
20 843	Serviço da Dívida Interna			60.000,00	60.000,00
20 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			60.000,00	60.000,00
20.843.0127.2249.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA			60.000,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços		360.000,00		360.000,00
23 691	Promoção Comercial		360.000,00		360.000,00
23 691 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		360.000,00		360.000,00
23.691.0121.1086.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL		360.000,00		360.000,00
	TOTAL	0,00	720.000,00	1.620.000,00	2.340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		612.000,00	8.086.634,76	8.698.634,76
08 122	Administração Geral			3.647.300,00	3.647.300,00
08 122 0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL			82.000,00	82.000,00
08.122.0007.2013.0000	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL			82.000,00	82.000,00
08 122 0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO			3.245.000,00	3.245.000,00
08.122.0020.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA			3.245.000,00	3.245.000,00
08 122 0021	FUPIS - GESTAO			10.000,00	10.000,00
08.122.0021.2027.0000	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS			10.000,00	10.000,00
08 122 0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			12.500,00	12.500,00
08.122.0022.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			12.500,00	12.500,00
08 122 0140	PROGRAMA IGD SUAS			204.800,00	204.800,00
08.122.0140.2070.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S			169.800,00	169.800,00
08.122.0140.2254.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS			35.000,00	35.000,00
08 122 0146	BOLSA FAMILIA			93.000,00	93.000,00
08.122.0146.2270.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO			93.000,00	93.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		180.000,00	142.000,00	322.000,00
08 241 0005	FUNDO DO IDOSO			142.000,00	142.000,00
08.241.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA			142.000,00	142.000,00
08 241 0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		180.000,00		180.000,00
08.241.0010.1005.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS		180.000,00		180.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.522.800,00	1.522.800,00
08 243 0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			520.000,00	520.000,00
08.243.0014.2020.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			520.000,00	520.000,00
08 243 0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			320.000,00	320.000,00
08.243.0015.2258.0000	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE			320.000,00	320.000,00
08 243 0016	CONSELHO TUTELAR			180.000,00	180.000,00
08.243.0016.2022.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			180.000,00	180.000,00
08 243 0017	MENOR APREDIZ			90.000,00	90.000,00
08.243.0017.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ			90.000,00	90.000,00
08 243 0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			135.000,00	135.000,00
08.243.0023.2257.0000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA			135.000,00	135.000,00
08 243 1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			277.800,00	277.800,00
08.243.1001.2234.0000	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			277.800,00	277.800,00
08 244	Assistência Comunitária		432.000,00	459.726,03	891.726,03
08 244 0006	FLOR DO PEQUI			50.000,00	50.000,00
08.244.0006.2012.0000	ARTESÕES DE CONFRESA			50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 17
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS		420.000,00		420.000,00
08.244.0012.1006.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS		420.000,00		420.000,00
08 244 0018	PROGRAMAS GUERREIRAS			10.000,00	10.000,00
08.244.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS			10.000,00	10.000,00
08 244 0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			120.000,00	120.000,00
08.244.0025.2030.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			120.000,00	120.000,00
08 244 0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT			50.000,00	50.000,00
08.244.0142.2263.0000	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA			50.000,00	50.000,00
08 244 0143	PROGRAMA PROCARD			30.000,00	30.000,00
08.244.0143.2268.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD			30.000,00	30.000,00
08 244 0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS			175.726,03	175.726,03
08.244.0147.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFÍCIOS EVENTUAIS			175.726,03	175.726,03
08 244 0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL			24.000,00	24.000,00
08.244.0149.2260.0000	AUXILIO FINANCEIRO A APAE			24.000,00	24.000,00
08 244 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
08.244.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais			2.294.808,73	2.294.808,73
08 245 0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS			30.000,00	30.000,00
08.245.0009.2010.0000	SOCIAL EM AÇÃO			30.000,00	30.000,00
08 245 0145	AEPETI			15.000,00	15.000,00
08.245.0145.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			15.000,00	15.000,00
08 245 0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI			604.900,00	604.900,00
08.245.0148.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI			604.900,00	604.900,00
08 245 0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF			1.644.908,73	1.644.908,73
08.245.0150.2271.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF			1.644.908,73	1.644.908,73
08 423	Assistência aos Povos Indígenas			20.000,00	20.000,00
08 423 0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL			20.000,00	20.000,00
08.423.0013.2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA			20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	612.000,00	8.086.634,76	8.698.634,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 18
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		40.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
13 392	Difusão Cultural		40.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
13 392 0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		20.000,00		20.000,00
13.392.0107.1059.0000	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA		20.000,00		20.000,00
13 392 0108	CARNAVAL			60.000,00	60.000,00
13.392.0108.2097.0000	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL			60.000,00	60.000,00
13 392 0110	DIA DO TRABALHADOR			60.000,00	60.000,00
13.392.0110.2099.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR			60.000,00	60.000,00
13 392 0111	FESTIVAL DA CANÇÃO			60.000,00	60.000,00
13.392.0111.2100.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO			60.000,00	60.000,00
13 392 0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO			30.000,00	30.000,00
13.392.0112.2101.0000	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO			30.000,00	30.000,00
13 392 0113	FESTA JUNINA			30.000,00	30.000,00
13.392.0113.2102.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA			30.000,00	30.000,00
13 392 0114	DIA DO EVANGELICO			60.000,00	60.000,00
13.392.0114.2103.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO			60.000,00	60.000,00
13 392 0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO			15.000,00	15.000,00
13.392.0115.2104.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO			15.000,00	15.000,00
13 392 0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO			20.000,00	20.000,00
13.392.0116.2105.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO			20.000,00	20.000,00
13 392 0119	FANFARA MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
13.392.0119.2107.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
13 392 0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO		20.000,00		20.000,00
13.392.0120.1061.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO		20.000,00		20.000,00
13 392 0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA			605.000,00	605.000,00
13.392.0134.2233.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA			605.000,00	605.000,00
	TOTAL	0,00	40.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 19
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		150.000,00	4.440.000,00	4.590.000,00
04 122	Administração Geral		150.000,00	4.440.000,00	4.590.000,00
04 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.1102.0000	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04 122 0135	PLENEJAMENTO E GESTAO		120.000,00	4.410.000,00	4.530.000,00
04.122.0135.1112.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		120.000,00		120.000,00
04.122.0135.2220.0000	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL			30.000,00	30.000,00
04.122.0135.2221.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO			4.380.000,00	4.380.000,00
04 122 0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			30.000,00	30.000,00
04.122.0153.2278.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON			30.000,00	30.000,00
	TOTAL	0,00	150.000,00	4.440.000,00	4.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 20
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		1.070.000,00	759.900,00	1.829.900,00
27 783	Transporte Ferroviário		10.000,00		10.000,00
27 783 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		10.000,00		10.000,00
27.783.0045.1161.0000	Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)		10.000,00		10.000,00
27 812	Desporto Comunitário		900.000,00		900.000,00
27 812 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		900.000,00		900.000,00
27.812.0045.1156.0000	Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)		600.000,00		600.000,00
27.812.0045.1168.0000	Construção do Estádio Municipal (ID 5)		300.000,00		300.000,00
27 813	Lazer		160.000,00	759.900,00	919.900,00
27 813 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES		30.000,00		30.000,00
27.813.0027.1064.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS		30.000,00		30.000,00
27 813 0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		130.000,00		130.000,00
27.813.0030.1019.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO		130.000,00		130.000,00
27 813 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			759.900,00	759.900,00
27.813.0045.2045.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE			759.900,00	759.900,00
	TOTAL	0,00	1.070.000,00	759.900,00	1.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 21
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			190.000,00	190.000,00
04 423	Assistência aos Povos Indígenas			190.000,00	190.000,00
04 423 0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS			190.000,00	190.000,00
04.423.0159.2300.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS			190.000,00	190.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 22
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

17 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
06	Segurança Pública		200.000,00		200.000,00
06 181	Policiamento		200.000,00		200.000,00
06 181 0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa		200.000,00		200.000,00
06.181.0160.1164.0000	Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)		80.000,00		80.000,00
06.181.0160.2308.0000	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica		120.000,00		120.000,00
	TOTAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 23
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 FUNDO DE PREVIDENCIA
16 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			3.731.000,00	3.731.000,00
09 271	Previdência Básica			3.731.000,00	3.731.000,00
09 271 0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL			3.731.000,00	3.731.000,00
09.271.0125.2222.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON			1.731.000,00	1.731.000,00
09.271.0125.2223.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON			2.000.000,00	2.000.000,00
99	Reserva de Contingência		9.251.827,88		9.251.827,88
99 999	Reserva de Contingência		9.251.827,88		9.251.827,88
99 999 0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL		9.251.827,88		9.251.827,88
99.999.0125.1149.0000	RESERVA LEGAL		9.251.827,88		9.251.827,88
	TOTAL	0,00	9.251.827,88	3.731.000,00	12.982.827,88
	TOTAL GERAL	2.247.000,00	60.569.112,20	208.470.973,41	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

12-PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVO	0,00	990.000,00	8.010.000,00	9.000.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
01.031.0001.1003.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
01.031.0001.1123.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.860.000,00	7.860.000,00
01.031.0001.2002.0000	DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
04	Administração	0,00	3.970.257,22	40.361.526,99	44.331.784,21
04 122	Administração Geral	0,00	3.130.257,22	24.462.369,65	27.592.626,87
04 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.291.000,00	14.255.498,79	15.546.498,79
04.122.0002.1001.0000	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
04.122.0002.1003.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0002.1063.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0002.1102.0000	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.2003.0000	CAPACITA CONFRESA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	7.125.700,00	7.125.700,00
04.122.0002.2005.0000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
04.122.0002.2006.0000	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	0,00	0,00	790.000,00	790.000,00
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	122.950,00	122.950,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
04.122.0002.2031.0000	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	4.344.848,79	4.344.848,79
04.122.0002.2261.0000	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04 122 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	5.766.870,86	5.766.870,86
04.122.0127.2035.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	2.752.870,86	2.752.870,86
04.122.0127.2036.0000	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	0,00	2.006.000,00	2.006.000,00
04.122.0127.2224.0000	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
04.122.0127.2226.0000	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
04 122 0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	0,00	120.000,00	4.410.000,00	4.530.000,00
04.122.0135.1112.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0135.2220.0000	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0135.2221.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	4.380.000,00	4.380.000,00
04 122 0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0153.2278.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04 122 1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	1.719.257,22	0,00	1.719.257,22
04.122.1162.1169.0000	RESERVA ESPECIFICA	0,00	1.719.257,22	0,00	1.719.257,22
04 123	Administração Financeira	0,00	840.000,00	3.569.157,34	4.409.157,34
04 123 0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	840.000,00	3.569.157,34	4.409.157,34
04.123.0126.1008.0000	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123.0126.1048.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123.0126.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
04.123.0126.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	3.329.157,34	3.329.157,34
04.123.0126.2314.0000	REFORMA TRIBUTARIA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	3.970.257,22	40.361.526,99	44.331.784,21
04 423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04 423 0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04.423.0159.2300.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	12.140.000,00	12.140.000,00
04 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	12.140.000,00	12.140.000,00
04.843.0127.2034.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	12.140.000,00	12.140.000,00
06	Segurança Pública	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06.181.0160.1164.0000	Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.181.0160.2308.0000	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08	Assistência Social	0,00	612.000,00	8.086.634,76	8.698.634,76
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	3.647.300,00	3.647.300,00
08 122 0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
08.122.0007.2013.0000	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
08 122 0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	0,00	0,00	3.245.000,00	3.245.000,00
08.122.0020.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	3.245.000,00	3.245.000,00
08 122 0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0021.2027.0000	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 122 0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
08.122.0022.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
08 122 0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	204.800,00	204.800,00
08.122.0140.2070.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	169.800,00	169.800,00
08.122.0140.2254.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
08 122 0146	BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
08.122.0146.2270.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	180.000,00	142.000,00	322.000,00
08 241 0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00
08.241.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	0,00	0,00	142.000,00	142.000,00
08 241 0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.241.0010.1005.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.522.800,00	1.522.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 3
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	612.000,00	8.086.634,76	8.698.634,76
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.522.800,00	1.522.800,00
08 243 0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
08.243.0014.2020.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
08 243 0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
08.243.0015.2258.0000	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
08 243 0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08.243.0016.2022.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08 243 0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.243.0017.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08 243 0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
08.243.0023.2257.0000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
08 243 1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	277.800,00	277.800,00
08.243.1001.2234.0000	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	277.800,00	277.800,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	432.000,00	459.726,03	891.726,03
08 244 0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0006.2012.0000	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 244 0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
08.244.0012.1006.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
08 244 0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 244 0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0025.2030.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08 244 0142	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0142.2263.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 244 0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0143.2268.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08 244 0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	175.726,03	175.726,03
08.244.0147.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	175.726,03	175.726,03
08 244 0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08.244.0149.2260.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08 244 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	2.294.808,73	2.294.808,73
08 245 0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.245.0009.2010.0000	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	612.000,00	8.086.634,76	8.698.634,76
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	2.294.808,73	2.294.808,73
08 245 0145	AEPETI	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.245.0145.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08 245 0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	0,00	0,00	604.900,00	604.900,00
08.245.0148.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	0,00	604.900,00	604.900,00
08 245 0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	0,00	0,00	1.644.908,73	1.644.908,73
08.245.0150.2271.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	0,00	1.644.908,73	1.644.908,73
08 423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 423 0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.423.0013.2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	3.731.000,00	3.731.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	0,00	3.731.000,00	3.731.000,00
09 271 0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.731.000,00	3.731.000,00
09.271.0125.2222.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON	0,00	0,00	1.731.000,00	1.731.000,00
09.271.0125.2223.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
10	Saúde	0,00	6.256.405,00	60.580.138,16	66.836.543,16
10 122	Administração Geral	0,00	122.000,00	6.818.214,99	6.940.214,99
10 122 0073	GESTAO EM SAUDE	0,00	110.000,00	6.753.214,99	6.863.214,99
10.122.0073.1104.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.122.0073.2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	6.693.214,99	6.693.214,99
10.122.0073.2295.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10 122 0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0074.2080.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 122 0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.122.0076.2082.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10 122 0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.0077.2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 122 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.927.405,00	15.985.000,00	19.912.405,00
10 301 0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	2.917.405,00	0,00	2.917.405,00
10.301.0046.1023.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	0,00	2.467.405,00	0,00	2.467.405,00
10.301.0046.1163.0000	Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 5
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	6.256.405,00	60.580.138,16	66.836.543,16
10 301	Atenção Básica	0,00	3.927.405,00	15.985.000,00	19.912.405,00
10 301 0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	8.565.000,00	8.565.000,00
10.301.0047.2053.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	8.565.000,00	8.565.000,00
10 301 0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
10.301.0048.2054.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
10 301 0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	0,00	0,00	5.660.000,00	5.660.000,00
10.301.0049.2272.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	5.660.000,00	5.660.000,00
10 301 0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0050.2057.0000	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 301 0051	SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0051.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10 301 0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10.301.0052.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10 301 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
10.301.0053.1105.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
10 301 0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0151.1113.0000	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10 301 0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0152.2275.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.207.000,00	35.488.923,17	37.695.923,17
10 302 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0053.1106.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10 302 0054	MELHOR EM CASA	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
10.302.0054.2060.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
10 302 0055	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	28.042.123,17	28.042.123,17
10.302.0055.2061.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	28.042.123,17	28.042.123,17
10 302 0056	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.302.0056.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10 302 0057	SAE/CTA	0,00	400.000,00	860.000,00	1.260.000,00
10.302.0057.1026.0000	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0057.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
10 302 0058	CAPS	0,00	0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
10.302.0058.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	0,00	0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
10 302 0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
10.302.0059.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	6.256.405,00	60.580.138,16	66.836.543,16
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.207.000,00	35.488.923,17	37.695.923,17
10 302 0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
10.302.0060.1027.0000	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	0,00	1.505.000,00	0,00	1.505.000,00
10 302 0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
10.302.0061.2067.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
10 302 0063	SAMU	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.302.0063.1108.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10 302 0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10.302.0064.2070.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10 302 0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	0,00	0,00	1.684.800,00	1.684.800,00
10.302.0065.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	0,00	1.684.800,00	1.684.800,00
10 302 0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
10.302.0066.2277.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
10 302 0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0067.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10 302 0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	567.000,00	567.000,00
10.302.0069.2069.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	0,00	0,00	567.000,00	567.000,00
10 302 0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
10.302.0075.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
10 302 0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.302.0154.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	960.000,00	960.000,00
10 303 0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	960.000,00	960.000,00
10.303.0068.2074.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	960.000,00	960.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.199.000,00	1.199.000,00
10 304 0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
10.304.0069.2075.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
10 304 0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	969.000,00	969.000,00
10.304.0070.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	969.000,00	969.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
10 305 0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
10.305.0071.2077.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10 306 0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10.306.0077.2078.0000	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	6.256.405,00	60.580.138,16	66.836.543,16
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10 846 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10.846.0127.2248.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
12	Educação	0,00	14.946.477,54	58.168.068,22	73.114.545,76
12 122	Administração Geral	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
12 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.122.0002.1018.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 122 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.122.0161.2312.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	11.059.477,54	45.485.473,87	56.544.951,41
12 361 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	120.000,00	5.020.000,00	5.140.000,00
12.361.0002.1103.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0002.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
12 361 0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.0026.1004.0000	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12 361 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.361.0027.1011.0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
12.361.0027.1017.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12 361 0029	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.685.666,72	2.685.666,72
12.361.0029.2227.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.685.666,72	2.685.666,72
12 361 0033	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.922.048,57	0,00	5.922.048,57
12.361.0033.1020.0000	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.361.0033.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0033.2039.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.592.048,57	0,00	5.592.048,57
12 361 0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0034.2044.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12 361 0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	22.046,10	22.046,10
12.361.0036.2230.0000	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	0,00	22.046,10	22.046,10
12 361 0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0038.2042.0000	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12 361 0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0041.2231.0000	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 8
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	14.946.477,54	58.168.068,22	73.114.545,76
12 361	Ensino Fundamental	0,00	11.059.477,54	45.485.473,87	56.544.951,41
12 361 0129	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.017.428,97	34.894.126,51	38.911.555,48
12.361.0129.1013.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
12.361.0129.1160.0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0129.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.980.000,00	4.980.000,00
12.361.0129.2048.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	20.400.000,00	20.400.000,00
12.361.0129.2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	9.334.126,51	9.334.126,51
12.361.0129.2276.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.361.0129.2315.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	0,00	1.767.428,97	0,00	1.767.428,97
12 361 0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	2.683.634,54	2.683.634,54
12.361.0131.2229.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.683.634,54	2.683.634,54
12 364	Ensino Superior	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
12 364 0130	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
12.364.0130.1162.0000	Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.364.0130.2228.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	2.735.000,00	11.907.594,35	14.642.594,35
12 365 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.365.0027.1011.0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12 365 0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
12.365.0030.1016.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
12 365 0128	ENSINO INFANTIL	0,00	1.800.000,00	11.907.594,35	13.707.594,35
12.365.0128.1012.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0128.1160.0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0128.2038.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
12.365.0128.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	10.071.236,45	10.071.236,45
12.365.0128.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
12.365.0128.2273.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0128.2274.0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0128.2289.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	0,00	196.357,90	196.357,90
12 367	Educação Especial	0,00	70.000,00	205.000,00	275.000,00
12 367 0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	70.000,00	205.000,00	275.000,00
12.367.0044.1022.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.367.0044.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
12 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 9
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	14.946.477,54	58.168.068,22	73.114.545,76
12 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00
12 752 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00
12.752.0127.2247.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00
13	Cultura	0,00	40.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	40.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
13 392 0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0107.1059.0000	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0108	CARNAVAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0108.2097.0000	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13 392 0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0110.2099.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13 392 0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0111.2100.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13 392 0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0112.2101.0000	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13 392 0113	FESTA JUNINA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0113.2102.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13 392 0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0114.2103.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13 392 0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
13.392.0115.2104.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
13 392 0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0116.2105.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13 392 0119	FANFARA MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0119.2107.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13 392 0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0120.1061.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	0,00	0,00	605.000,00	605.000,00
13.392.0134.2233.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	605.000,00	605.000,00
15	Urbanismo	0,00	3.340.000,00	11.740.000,00	15.080.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
15 451 0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.451.0082.1035.0000	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0082.1036.0000	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.451.0082.1037.0000	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 10
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	3.340.000,00	11.740.000,00	15.080.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
15 451 0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.451.0086.1044.0000	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15 451 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0090.1153.0000	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15 451 0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0092.1097.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.870.000,00	11.740.000,00	13.610.000,00
15 452 0083	CONFRESA GARDEN	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
15.452.0083.1038.0000	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
15.452.0083.1039.0000	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0083.1040.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15 452 0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00
15.452.0084.1042.0000	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0084.2086.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
15 452 0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0085.1043.0000	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15 452 0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0087.1045.0000	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0089.1047.0000	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	700.000,00	11.620.000,00	12.320.000,00
15.452.0090.1155.0000	Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.0090.1166.0000	Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452.0090.2088.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	11.620.000,00	11.620.000,00
15 452 0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.0091.2089.0000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
15 452 0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452.0104.1093.0000	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15 452 0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452.0155.1116.0000	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15 452 0157	ATERRO SANITARIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0157.1120.0000	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16	Habitação	0,00	12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 11
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	12.000.000,00	150.000,00	12.150.000,00
16 482 0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
16.482.0079.1029.0000	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
16 482 0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	8.750.000,00	0,00	8.750.000,00
16.482.0080.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
16.482.0080.1031.0000	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
16.482.0080.1032.0000	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
16.482.0080.1033.0000	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
16 482 0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	1.500.000,00	150.000,00	1.650.000,00
16.482.0081.1158.0000	Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
16.482.0081.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
16 482 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
16.482.0090.1159.0000	Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
17	Saneamento	0,00	1.590.000,00	293.351,00	1.883.351,00
17 122	Administração Geral	0,00	0,00	13.351,00	13.351,00
17 122 0057	SAE/CTA	0,00	0,00	13.351,00	13.351,00
17.122.0057.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	13.351,00	13.351,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17 511 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.511.0096.1050.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.440.000,00	280.000,00	1.720.000,00
17 512 0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
17.512.0093.2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
17 512 0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0094.1049.0000	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512 0095	AGUA E ESGOTO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0095.1098.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
17.512.0096.1157.0000	Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
17 512 1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.512.1000.1088.0000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 12
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00
18 542 0122	MEIO AMBIENTE	0,00	80.000,00	420.000,00	500.000,00
18.542.0122.2113.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
18.542.0122.2309.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.542.0122.2310.0000	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
18.542.0122.2311.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20	Agricultura	0,00	360.000,00	1.620.000,00	1.980.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	360.000,00	1.560.000,00	1.920.000,00
20 606 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	360.000,00	1.560.000,00	1.920.000,00
20.606.0121.1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
20.606.0121.2108.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
20 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20.843.0127.2249.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
23 691 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
23.691.0121.1086.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
25	Energia	0,00	0,00	8.280.354,28	8.280.354,28
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	8.280.354,28	8.280.354,28
25 752 0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	0,00	8.280.354,28	8.280.354,28
25.752.0097.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	0,00	8.280.354,28	8.280.354,28
26	Transporte	0,00	5.502.144,56	5.270.000,00	10.772.144,56
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	5.422.144,56	5.270.000,00	10.692.144,56
26 782 0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.0098.1052.0000	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26 782 0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
26.782.0099.1053.0000	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
26.782.0099.1154.0000	Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
26 782 0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	0,00	2.862.144,56	0,00	2.862.144,56
26.782.0100.1054.0000	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.862.144,56	0,00	2.862.144,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 13
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte	0,00	5.502.144,56	5.270.000,00	10.772.144,56
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	5.422.144,56	5.270.000,00	10.692.144,56
26 782 0101	POEIRA ZERO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26.782.0101.1055.0000	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26 782 0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
26.782.0102.1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
26 782 0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
26.782.0103.1057.0000	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
26 782 0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
26.782.0104.2095.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
26 782 0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.030.000,00	5.030.000,00
26.782.0106.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.030.000,00	5.030.000,00
26 785	Transporte Especiais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26 785 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.785.0090.1152.0000	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.070.000,00	759.900,00	1.829.900,00
27 783	Transporte Ferroviário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27 783 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.783.0045.1161.0000	Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
27 812 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
27.812.0045.1156.0000	Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
27.812.0045.1168.0000	Construção do Estádio Municipal (ID 5)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27 813	Lazer	0,00	160.000,00	759.900,00	919.900,00
27 813 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0027.1064.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27 813 0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.813.0030.1019.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	759.900,00	759.900,00
27.813.0045.2045.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	759.900,00	759.900,00
99	Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88	0,00	11.498.827,88
99 999	Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88	0,00	11.498.827,88
99 999 0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	9.251.827,88	0,00	9.251.827,88
99.999.0125.1149.0000	RESERVA LEGAL	0,00	9.251.827,88	0,00	9.251.827,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 14
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88	0,00	11.498.827,88
99 999	Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88	0,00	11.498.827,88
99 999 0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.247.000,00	0,00	0,00	2.247.000,00
99.999.0126.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.247.000,00	0,00	0,00	2.247.000,00
	TOTAL	2.247.000,00	60.569.112,20	208.470.973,41	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

13-PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME VINCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	9.000.000,00			9.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	9.000.000,00			9.000.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVO	9.000.000,00			9.000.000,00
04	Administração	42.585.784,21	1.746.000,00		44.331.784,21
04 122	Administração Geral	26.836.626,87	756.000,00		27.592.626,87
04 122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	14.830.498,79	716.000,00		15.546.498,79
04 122 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.726.870,86	40.000,00		5.766.870,86
04 122 0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	4.530.000,00			4.530.000,00
04 122 0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30.000,00			30.000,00
04 122 1162	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22			1.719.257,22
04 123	Administração Financeira	4.359.157,34	50.000,00		4.409.157,34
04 123 0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.359.157,34	50.000,00		4.409.157,34
04 423	Assistência aos Povos Indígenas	190.000,00			190.000,00
04 423 0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	190.000,00			190.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	11.200.000,00	940.000,00		12.140.000,00
04 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	11.200.000,00	940.000,00		12.140.000,00
06	Segurança Pública	200.000,00			200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00			200.000,00
06 181 0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa	200.000,00			200.000,00
08	Assistência Social	6.128.100,00	2.570.534,76		8.698.634,76
08 122	Administração Geral	3.269.400,00	377.900,00		3.647.300,00
08 122 0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	42.000,00	40.000,00		82.000,00
08 122 0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	3.200.000,00	45.000,00		3.245.000,00
08 122 0021	FUPIS - GESTAO		10.000,00		10.000,00
08 122 0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00	10.000,00		12.500,00
08 122 0140	PROGRAMA IGD SUAS	24.900,00	179.900,00		204.800,00
08 122 0146	BOLSA FAMILIA		93.000,00		93.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	142.000,00	180.000,00		322.000,00
08 241 0005	FUNDO DO IDOSO	142.000,00			142.000,00
08 241 0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		180.000,00		180.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.370.900,00	151.900,00		1.522.800,00
08 243 0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00			520.000,00
08 243 0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00			320.000,00
08 243 0016	CONSELHO TUTELAR	180.000,00			180.000,00
08 243 0017	MENOR APREDIZ	90.000,00			90.000,00
08 243 0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	135.000,00			135.000,00
08 243 1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	125.900,00	151.900,00		277.800,00
08 244	Assistência Comunitária	371.000,00	520.726,03		891.726,03
08 244 0006	FLOR DO PEQUI	50.000,00			50.000,00
08 244 0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS		420.000,00		420.000,00
08 244 0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	10.000,00			10.000,00
08 244 0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00			120.000,00
08 244 0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	50.000,00			50.000,00
08 244 0143	PROGRAMA PROCARD		30.000,00		30.000,00
08 244 0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	105.000,00	70.726,03		175.726,03
08 244 0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	24.000,00			24.000,00
08 244 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00			12.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	954.800,00	1.340.008,73		2.294.808,73
08 245 0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	30.000,00			30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
08 245 0145	AEPETI		15.000,00		15.000,00
08 245 0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	499.900,00	105.000,00		604.900,00
08 245 0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	424.900,00	1.220.008,73		1.644.908,73
08 423	Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00			20.000,00
08 423 0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	20.000,00			20.000,00
09	Previdência Social		3.731.000,00		3.731.000,00
09 271	Previdência Básica		3.731.000,00		3.731.000,00
09 271 0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.731.000,00		3.731.000,00
10	Saúde	50.000,00	66.786.543,16		66.836.543,16
10 122	Administração Geral		6.940.214,99		6.940.214,99
10 122 0073	GESTAO EM SAUDE		6.863.214,99		6.863.214,99
10 122 0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO		20.000,00		20.000,00
10 122 0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
10 122 0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE		30.000,00		30.000,00
10 122 0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
10 301	Atenção Básica	50.000,00	19.862.405,00		19.912.405,00
10 301 0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		2.917.405,00		2.917.405,00
10 301 0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		8.565.000,00		8.565.000,00
10 301 0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL		1.590.000,00		1.590.000,00
10 301 0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR		5.660.000,00		5.660.000,00
10 301 0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	10.000,00	60.000,00		70.000,00
10 301 0051	SAUDE NA ESCOLA	10.000,00	15.000,00		25.000,00
10 301 0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	30.000,00	15.000,00		45.000,00
10 301 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		900.000,00		900.000,00
10 301 0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		110.000,00		110.000,00
10 301 0152	PROGRAMA REDE CEGONHA		30.000,00		30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		37.695.923,17		37.695.923,17
10 302 0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		300.000,00		300.000,00
10 302 0054	MELHOR EM CASA		386.000,00		386.000,00
10 302 0055	HOSPITAL MUNICIPAL		28.042.123,17		28.042.123,17
10 302 0056	LABORATORIO MUNICIPAL		1.000.000,00		1.000.000,00
10 302 0057	SAE/CTA		1.260.000,00		1.260.000,00
10 302 0058	CAPS		1.340.000,00		1.340.000,00
10 302 0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		650.000,00		650.000,00
10 302 0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES		1.505.000,00		1.505.000,00
10 302 0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL		29.000,00		29.000,00
10 302 0063	SAMU		2.000,00		2.000,00
10 302 0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		7.000,00		7.000,00
10 302 0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX		1.684.800,00		1.684.800,00
10 302 0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER		233.000,00		233.000,00
10 302 0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD		200.000,00		200.000,00
10 302 0069	VIGILANCIA SANITARIA		567.000,00		567.000,00
10 302 0075	CASA DE APOIO - CUIABA		450.000,00		450.000,00
10 302 0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM		40.000,00		40.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		960.000,00		960.000,00
10 303 0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		960.000,00		960.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		1.199.000,00		1.199.000,00
10 304 0069	VIGILANCIA SANITARIA		230.000,00		230.000,00
10 304 0070	VIGILANCIA AMBIENTAL		969.000,00		969.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		4.000,00		4.000,00
10 305 0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		4.000,00		4.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição		80.000,00		80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	306	0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE		80.000,00		80.000,00
10	846		Outros Encargos Especiais		45.000,00		45.000,00
10	846	0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS		45.000,00		45.000,00
12			Educação	1.010.000,00	72.104.545,76		73.114.545,76
12	122		Administração Geral		72.000,00		72.000,00
12	122	0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
12	122	0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER		12.000,00		12.000,00
12	361		Ensino Fundamental		56.544.951,41		56.544.951,41
12	361	0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		5.140.000,00		5.140.000,00
12	361	0026	CONSTRUÇÃO SMEEL		280.000,00		280.000,00
12	361	0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES		720.000,00		720.000,00
12	361	0029	SALARIO EDUCAÇÃO		2.685.666,72		2.685.666,72
12	361	0033	TRANSPORTE ESCOLAR		5.922.048,57		5.922.048,57
12	361	0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		40.000,00		40.000,00
12	361	0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO		22.046,10		22.046,10
12	361	0038	PROJETOS LITERARIOS		60.000,00		60.000,00
12	361	0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS		80.000,00		80.000,00
12	361	0129	ENSINO FUNDAMENTAL		38.911.555,48		38.911.555,48
12	361	0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2.683.634,54		2.683.634,54
12	364		Ensino Superior	1.010.000,00			1.010.000,00
12	364	0130	ENSINO SUPERIOR	1.010.000,00			1.010.000,00
12	365		Educação Infantil		14.642.594,35		14.642.594,35
12	365	0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES		360.000,00		360.000,00
12	365	0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		575.000,00		575.000,00
12	365	0128	ENSINO INFANTIL		13.707.594,35		13.707.594,35
12	367		Educação Especial		275.000,00		275.000,00
12	367	0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO		275.000,00		275.000,00
12	752		Energia Elétrica		570.000,00		570.000,00
12	752	0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS		570.000,00		570.000,00
13			Cultura	1.040.000,00			1.040.000,00
13	392		Difusão Cultural	1.040.000,00			1.040.000,00
13	392	0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00			20.000,00
13	392	0108	CARNAVAL	60.000,00			60.000,00
13	392	0110	DIA DO TRABALHADOR	60.000,00			60.000,00
13	392	0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	60.000,00			60.000,00
13	392	0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00			30.000,00
13	392	0113	FESTA JUNINA	30.000,00			30.000,00
13	392	0114	DIA DO EVANGELICO	60.000,00			60.000,00
13	392	0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	15.000,00			15.000,00
13	392	0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	20.000,00			20.000,00
13	392	0119	FANFARA MUNICIPAL	60.000,00			60.000,00
13	392	0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	20.000,00			20.000,00
13	392	0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	605.000,00			605.000,00
15			Urbanismo	14.670.000,00	410.000,00		15.080.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00			1.470.000,00
15	451	0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	350.000,00			350.000,00
15	451	0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	120.000,00			120.000,00
15	451	0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	400.000,00			400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 4
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15 451 0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	600.000,00			600.000,00
15 452	Serviços Urbanos	13.200.000,00	410.000,00		13.610.000,00
15 452 0083	CONFRESA GARDEN	300.000,00	180.000,00		480.000,00
15 452 0084	CONFRESA MENOS LIXO	160.000,00			160.000,00
15 452 0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	120.000,00			120.000,00
15 452 0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	30.000,00			30.000,00
15 452 0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00			30.000,00
15 452 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	12.320.000,00			12.320.000,00
15 452 0091	BAIRRO LIMPO	40.000,00			40.000,00
15 452 0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	80.000,00	80.000,00		160.000,00
15 452 0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO		150.000,00		150.000,00
15 452 0157	ATERRO SANITARIO	120.000,00			120.000,00
16	Habitação	5.450.000,00	6.700.000,00		12.150.000,00
16 482	Habitação Urbana	5.450.000,00	6.700.000,00		12.150.000,00
16 482 0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	200.000,00	350.000,00		550.000,00
16 482 0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.400.000,00	6.350.000,00		8.750.000,00
16 482 0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	1.650.000,00			1.650.000,00
16 482 0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	1.200.000,00			1.200.000,00
17	Saneamento	1.670.000,00	213.351,00		1.883.351,00
17 122	Administração Geral		13.351,00		13.351,00
17 122 0057	SAE/CTA		13.351,00		13.351,00
17 511	Saneamento Básico Rural	150.000,00			150.000,00
17 511 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	150.000,00			150.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.520.000,00	200.000,00		1.720.000,00
17 512 0093	CONFRESA MAIS COLETA	280.000,00			280.000,00
17 512 0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	200.000,00			200.000,00
17 512 0095	AGUA E ESGOTO	200.000,00			200.000,00
17 512 0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	800.000,00			800.000,00
17 512 1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	40.000,00	200.000,00		240.000,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00			500.000,00
18 542	Controle Ambiental	500.000,00			500.000,00
18 542 0122	MEIO AMBIENTE	500.000,00			500.000,00
20	Agricultura	1.740.000,00	240.000,00		1.980.000,00
20 606	Extensão Rural	1.680.000,00	240.000,00		1.920.000,00
20 606 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.680.000,00	240.000,00		1.920.000,00
20 843	Serviço da Dívida Interna	60.000,00			60.000,00
20 843 0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	60.000,00			60.000,00
23	Comércio e Serviços	120.000,00	240.000,00		360.000,00
23 691	Promoção Comercial	120.000,00	240.000,00		360.000,00
23 691 0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	120.000,00	240.000,00		360.000,00
25	Energia	280.000,00	8.000.354,28		8.280.354,28
25 752	Energia Elétrica	280.000,00	8.000.354,28		8.280.354,28
25 752 0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	280.000,00	8.000.354,28		8.280.354,28
26	Transporte	7.430.000,00	3.342.144,56		10.772.144,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 5
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
26	782		Transporte Rodoviário	7.350.000,00	3.342.144,56		10.692.144,56
26	782	0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00			80.000,00
26	782	0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	1.500.000,00			1.500.000,00
26	782	0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS		2.862.144,56		2.862.144,56
26	782	0101	POEIRA ZERO	250.000,00			250.000,00
26	782	0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	180.000,00	360.000,00		540.000,00
26	782	0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	70.000,00	120.000,00		190.000,00
26	782	0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	240.000,00			240.000,00
26	782	0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00			5.030.000,00
26	785		Transporte Especiais	80.000,00			80.000,00
26	785	0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	80.000,00			80.000,00
27			Desporto e Lazer	1.729.900,00	100.000,00		1.829.900,00
27	783		Transporte Ferroviário	10.000,00			10.000,00
27	783	0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10.000,00			10.000,00
27	812		Desporto Comunitário	900.000,00			900.000,00
27	812	0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	900.000,00			900.000,00
27	813		Lazer	819.900,00	100.000,00		919.900,00
27	813	0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	30.000,00			30.000,00
27	813	0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30.000,00	100.000,00		130.000,00
27	813	0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	759.900,00			759.900,00
99			Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88		11.498.827,88
99	999		Reserva de Contingência	2.247.000,00	9.251.827,88		11.498.827,88
99	999	0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL		9.251.827,88		9.251.827,88
99	999	0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.247.000,00			2.247.000,00
			TOTAL	95.850.784,21	175.436.301,40	0,00	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

14-ORGAOS E FUNCOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA	Valor
Função	01	Legislativa	9.000.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	4.344.848,79

Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	12.890.907,22

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	22.316.028,20
Função	99	Reserva de Contingência	2.247.000,00

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	73.114.545,76

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	66.836.543,16
Função	17	Saneamento	13.351,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Valor
Função	15	Urbanismo	15.080.000,00
Função	16	Habitação	12.150.000,00
Função	17	Saneamento	1.870.000,00
Função	25	Energia	8.280.354,28
Função	26	Transporte	10.772.144,56

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	500.000,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	Valor
Função	20	Agricultura	1.980.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	360.000,00

Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	8.698.634,76

Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	1.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	4.590.000,00
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	1.829.900,00
Orgão:	02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS	Valor
Função	04	Administração	190.000,00
Orgão:	02 17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	Valor
Função	06	Segurança Pública	200.000,00
Orgão:	03 16	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Valor
Função	09	Previdência Social	3.731.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	9.251.827,88
		TOTAL GERAL	271.287.085,61

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA	9.000.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	4.344.848,79
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.890.907,22
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	24.563.028,20
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	73.114.545,76
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	66.849.894,16
02 07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	48.152.498,84
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	500.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	2.000.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	8.698.634,76
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.040.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.590.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	1.829.900,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS	190.000,00
02 17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	200.000,00
03 16	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	12.981.827,88
	TOTAL	271.287.085,61

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

04	Administração	44.331.784,21
06	Segurança Pública	200.000,00
08	Assistência Social	8.698.634,76
09	Previdência Social	3.731.000,00
10	Saúde	66.836.543,16
12	Educação	73.114.545,76
13	Cultura	1.040.000,00
15	Urbanismo	15.080.000,00
16	Habitação	12.150.000,00
17	Saneamento	1.883.351,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00
20	Agricultura	1.980.000,00
23	Comércio e Serviços	360.000,00
25	Energia	8.280.354,28
26	Transporte	10.772.144,56
27	Desporto e Lazer	1.829.900,00
99	Reserva de Contingência	11.498.827,88
	TOTAL	271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

15-SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

SEGURIDADE SOCIAL

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		8.698.634,76
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.692.600,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	146.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.735.798,99	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.123.735,77	
09	**Previdência Social**		3.731.000,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	2.100,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.140.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	25.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.100,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.489.800,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	
10	**Saúde**		66.836.543,16
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.013.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	2.990.012,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.724.800,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.096.326,16	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.967.405,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	25.000,00	
TOTAL			79.266.177,92

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

16-ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**39.440.640,94**	**9.860.160,23**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.054.998,88	2.263.749,72
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.283.637,06	1.820.909,26
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.967.333,38	4.241.833,34
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.134.671,62	1.533.667,90
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.813.718,71**	**23.953.429,68**
2.1 - Cota-Parte FPM	**50.527.699,89**	**12.631.924,97**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	46.975.864,71	11.743.966,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	3.551.835,18	887.958,80
2.2 - Cota-Parte ICMS	36.739.176,88	9.184.794,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	185.348,59	46.337,15
2.4 - Cota-Parte ITR	3.483.957,51	870.989,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.877.535,84	1.219.383,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**135.254.359,65**	**33.813.589,91**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**17.723.608,42**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.395.172,94	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.619.067,09	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	37.069,72	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	696.791,50	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	975.507,17	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.522.791,93**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**43.755.362,96**	
5.1.1 - Principal	43.530.337,78	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	225.025,18	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**1.767.428,97**	
5.4.1 - Principal	1.767.428,97	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**25.806.729,36**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.806.729,36
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**30.471.236,45**
7.1 - Educação Infantil	10.071.236,45
7.2 - Ensino Fundamental	20.400.000,00
7.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
7.4 - Educação Especial	0,00
7.5 - Administração Geral	0,00
8. OUTRAS DESPESAS	**15.051.555,48**
8.1 - Educação Infantil	2.150.000,00
8.2 - Ensino Fundamental	12.901.555,48
8.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
8.4 - Educação Especial	0,00
8.5 - Administração Geral	0,00
8.6 - Transporte (Escolar)	0,00
8.7 - Outras	0,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**45.522.791,93**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	30.471.236,45
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.755.362,96
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.767.428,97
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69,64
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**20.207.000,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.000,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.100.000,00
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	275.000,00
20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)	0,00
20.7 - OUTRAS	570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	63.962.362,96
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.806.729,36
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	38.155.633,60
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**28,21**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)	
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.988.753,83**
27.1 - Salário-Educação	2.685.666,72
27.2 - PDDE	2.046,10
27.3 - PNAE	683.634,54
27.4 - PNATE	396.048,57
27.5 - Outras Transferências do FNDE	221.357,90
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.299.737,46
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**6.288.491,29**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	231.357,90
34. ENSINO FUNDAMENTAL	6.143.395,93
35. ENSINO MÉDIO	0,00
36. ENSINO SUPERIOR	1.010.000,00
37. ENSINO PROFISSIONAL	0,00
38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
39. EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
40. OUTRAS	0,00
41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)	**7.384.753,83**

17-SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Quadro 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**39.440.640,94**	**5.916.096,14**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**9.054.998,88**	**1.358.249,83**
1.1.1 - IPTU	4.750.396,61	712.559,49
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.304.602,27	645.690,34
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**7.283.637,06**	**1.092.545,56**
1.2.1 - ITBI	7.276.096,03	1.091.414,40
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.541,03	1.131,15
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**16.967.333,38**	**2.545.100,01**
1.3.1 - ISS	16.244.466,17	2.436.669,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	722.867,21	108.430,08
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**6.134.671,62**	**920.200,74**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**92.261.883,53**	**13.839.282,53**
2.1 - Cota-Parte FPM	46.975.864,71	7.046.379,71
2.2 - Cota-Parte ITR	3.483.957,51	522.593,63
2.3 - Cota-Parte IPVA	4.877.535,84	731.630,38
2.4 - Cota-Parte ICMS	36.739.176,88	5.510.876,53
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	185.348,59	27.802,29
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**131.702.524,47**	**19.755.378,67**

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**7.780.000,00**
4.1.1 - Despesas Correntes	6.492.000,00
4.1.2 - Despesas de Capital	1.288.000,00
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**14.791.123,17**
4.2.1 - Despesas Correntes	13.719.123,17
4.2.2 - Despesas de Capital	1.072.000,00
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**600.000,00**
4.3.1 - Despesas Correntes	600.000,00
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**437.000,00**
4.4.1 - Despesas Correntes	437.000,00
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**4.000,00**
4.5.1 - Despesas Correntes	4.000,00
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**80.000,00**
4.6.1 - Despesas Correntes	80.000,00
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**6.912.000,00**
4.7.1 - Despesas Correntes	6.647.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Quadro 17
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 2

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

4.7.2 - Despesas de Capital	265.000,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**30.604.123,17**
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**10.848.744,50**
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15	**23,24**
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**33.377.073,99**
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	18.197.619,99
7.1.2 - Proveniente dos Estados	15.179.454,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**0,00**
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**33.377.073,99**
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**12.132.405,00**
9.1.1 - Despesas Correntes	9.405.000,00
9.1.2 - Despesas de Capital	2.727.405,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**21.180.000,00**
9.2.1 - Despesas Correntes	19.540.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital	1.640.000,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**360.000,00**
9.3.1 - Despesas Correntes	360.000,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**762.000,00**
9.4.1 - Despesas Correntes	762.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**
9.5.1 - Despesas Correntes	0,00
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**73.214,99**
9.7.1 - Despesas Correntes	73.214,99
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**34.507.619,99**
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	19.912.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Quadro 17
Orçamento Programa - Exercício de 2026
Página 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	35.971.123,17
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	960.000,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	1.199.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	4.000,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	80.000,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	6.985.214,99
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**65.111.743,16**

18-DESPESA POR ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026
DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18
Página 1
Lei: 1536, Data: 15/12/2025

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			207.394.312,68
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.763.306,07	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.100,00	
3. 1. 71. 00	À DEFINIR	2.100,00		
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		82.192.694,07	
3. 1. 90. 00	À DEFINIR	82.192.694,07		
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS		7.568.512,00	
3. 1. 91. 00	À DEFINIR	7.568.512,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		6.975.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		6.975.000,00	
3. 2. 90. 00	À DEFINIR	6.975.000,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.656.006,61	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3. 3. 50. 00	À DEFINIR	100.000,00		
3. 3. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		1.008.000,00	
3. 3. 70. 00	À DEFINIR	1.008.000,00		
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.726.900,00	
3. 3. 71. 00	À DEFINIR	1.726.900,00		
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		107.821.106,61	
3. 3. 90. 00	À DEFINIR	107.821.106,61		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			52.393.945,05
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		46.553.945,05	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.000,00	
4. 4. 71. 00	À DEFINIR	2.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		46.551.945,05	
4. 4. 90. 00	À DEFINIR	46.551.945,05		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		5.840.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.840.000,00	
4. 6. 90. 00	À DEFINIR	5.840.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA			11.498.827,88
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.498.827,88	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.498.827,88	
9. 9. 99. 00	À DEFINIR	11.498.827,88		
TOTAL				271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

19-QUADRO POR FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19
Página 1
LeiData

Fonte FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
1	Recursos do Exercício Corrente	271.287.085,61	271.287.085,61
500	Recursos não Vinculados de Impostos	147.925.507,38	147.925.507,38
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	43.755.362,96	43.755.362,96
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	1.767.428,97	1.767.428,97
550	Transferência do Salário Educação	2.685.666,72	2.685.666,72
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.046,10	2.046,10
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	683.634,54	683.634,54
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	396.048,57	396.048,57
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.357,90	221.357,90
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	2.230.000,00	2.230.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	11.215.000,00	11.215.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	4.287.405,00	4.287.405,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.239,99	12.239,99
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuni	2.642.000,00	2.642.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p	40.000,00	40.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.721.200,00	16.721.200,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculad	975,00	975,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	13.351,00	13.351,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	825.672,96	825.672,96
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	320.726,03	320.726,03
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	824.135,77	824.135,77
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.400.000,00	4.400.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.930.000,00	1.930.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	740.000,00	740.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	151.675,23	151.675,23
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000.354,28	8.000.354,28
754	Recursos de Operações de Crédito	2.816.000,00	2.816.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	830.000,00	830.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	2.866.469,33	2.866.469,33
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.982.827,88	12.982.827,88
	TOTAL	271.287.085,61	271.287.085,61

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

20-CONSOLIDADO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORÇADA
1	1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	4.750.396,61
2	1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	78.533,69
3	1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	4.226.068,58
4	1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	7.276.096,03
5	1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.533,81
6	1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.007,22
7	1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	6.127.985,56
8	1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	6.686,06
9	1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00
10	1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	16.244.466,17
11	1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	83.744,50
12	1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	310.811,58
13	1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	310.156,29
14	1114.51.2.1.00.00.00.00	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-PRINCIPAL	18.154,84
15	1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.172,89
16	1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.210,00
17	1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	428.671,53
18	1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.464,10
19	1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.602.199,91
20	1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	476.689,00
21	1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	87.814,02
22	1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	14.641,00
23	1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	1.641,00
24	1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	14.641,00
25	1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	1.800,93
26	1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.427,78
27	1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.427,78
28	1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.464,10
29	1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	630,84
30	1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.549.125,21
31	1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	6.412,71
32	1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	349.179,93
33	1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	56.014,37
34	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	12.003.853,08
35	1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.019,92
36	1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.093.281,46
37	1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.464,10
38	1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.464,10
39	1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	1.464,10
40	1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	1.464,10
41	1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	60.314,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORÇADA
42	1131.51.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	43.738,28
43	1131.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	73.205,00
46	1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.277.292,18
48	1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	7.800.000,00
68	1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.079,11
72	1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	268.633,07
73	1399.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	1.464,10
74	1399.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	1.464,10
75	1399.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS	1.464,10
76	1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	46.975.864,71
77	1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.551.835,18
79	1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.483.957,51
80	1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	199.079,86
81	1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	671.738,37
82	1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.003.435,58
91	1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	679.134,87
92	1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	294.733,87
94	1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	40.000,00
96	1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	2.796.696,67
97	1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	4.120.050,00
98	1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.685.666,72
99	1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.464,10
101	1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	676.299,54
105	1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	392.324,57
106	1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	188.868,90
107	1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.767.428,97
113	1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	814.771,96
114	1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	740.000,00
115	1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	36.739.176,88
116	1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.877.535,84
117	1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	185.348,59
118	1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	147.240,23
119	1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	7.190,62
121	1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	15.064.557,00
126	1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.290.378,46
127	1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	309.046,03
130	1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.351.828,87
133	1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	2.175.438,20
135	1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	43.530.337,78
136	1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.281.550,92
137	1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORÇADA
138	1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	449.508,93
139	1999.99.3.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	439.230,00
140	2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	2.753.000,00
141	2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	278.179,00
142	2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	524.988,00
144	2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.128.632,77
145	2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.847.934,00
146	7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.811.000,00
149	7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	2.440.305,70
150	9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-17.723.608,42
TOTAL			271.287.085,61

21-CONSOLIDADO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	Legislativa	9.000.000,00
031	Ação Legislativa	9.000.000,00
0001	GESTAO LEGISLATIVO	9.000.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	30.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	750.000,00
1123	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	15.000,00
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	7.860.000,00
2002	DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL	150.000,00
04	Administração	44.331.784,21
122	Administração Geral	27.592.626,87
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.546.498,79
1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	941.000,00
1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	160.000,00
1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	160.000,00
1102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2003	CAPACITA CONFRESA	60.000,00
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	7.125.700,00
2005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.120.000,00
2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	790.000,00
2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	122.950,00
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	310.000,00
2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	370.000,00
2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	4.344.848,79
2261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	12.000,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.766.870,86
2035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	2.752.870,86
2036	SENTENÇAS JUDICIAS	2.006.000,00
2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	208.000,00
2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	800.000,00
0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	4.530.000,00
1112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	120.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	30.000,00
2221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	4.380.000,00
0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30.000,00
2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	30.000,00
1162	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22
1169	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
123	Administração Financeira	4.409.157,34
0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.409.157,34
1008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	120.000,00
1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	120.000,00
2029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	240.000,00
2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	3.329.157,34
2314	REFORMA TRIBUTARIA	600.000,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	190.000,00
0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	190.000,00
2300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	190.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	12.140.000,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	12.140.000,00
2034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	12.140.000,00
06	Segurança Pública	200.000,00
181	Policiamento	200.000,00
0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa	200.000,00
1164	Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)	80.000,00
2308	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica	120.000,00
08	Assistência Social	8.698.634,76
122	Administração Geral	3.647.300,00
0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	82.000,00
2013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	82.000,00
0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	3.245.000,00
2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	3.245.000,00
0021	FUPIS - GESTAO	10.000,00
2027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	10.000,00
0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00
0140	PROGRAMA IGD SUAS	204.800,00
2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	169.800,00
2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	35.000,00
0146	BOLSA FAMILIA	93.000,00
2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	93.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	322.000,00
0005	FUNDO DO IDOSO	142.000,00
2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	142.000,00
0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	180.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.522.800,00
0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00
2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00
0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00
2258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00
0016	CONSELHO TUTELAR	180.000,00
2022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	180.000,00
0017	MENOR APREDIZ	90.000,00
2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	90.000,00
0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	135.000,00
2257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	135.000,00
1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	277.800,00
2234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	277.800,00
244	Assistência Comunitária	891.726,03
0006	FLOR DO PEQUI	50.000,00
2012	ARTESÕES DE CONFRESA	50.000,00
0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	420.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	420.000,00
0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	10.000,00
2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	10.000,00
0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00
2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00
0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	50.000,00
2263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	50.000,00
0143	PROGRAMA PROCARD	30.000,00
2268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	30.000,00
0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	175.726,03
2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	175.726,03
0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	24.000,00
2260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	24.000,00
0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00
2312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	2.294.808,73
0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	30.000,00
2010	SOCIAL EM AÇÃO	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
0145	AEPETI	15.000,00
2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	15.000,00
0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	604.900,00
2018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	604.900,00
0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.644.908,73
2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	1.644.908,73
423	Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00
0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	20.000,00
2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	20.000,00
09	Previdência Social	3.731.000,00
271	Previdência Básica	3.731.000,00
0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.731.000,00
2222	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON	1.731.000,00
2223	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	2.000.000,00
10	Saúde	66.836.543,16
122	Administração Geral	6.940.214,99
0073	GESTAO EM SAUDE	6.863.214,99
1104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000,00
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	6.693.214,99
2295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	60.000,00
0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	20.000,00
2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	20.000,00
0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	15.000,00
2082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	15.000,00
0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	30.000,00
2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	30.000,00
0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00
2312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00
301	Atenção Básica	19.912.405,00
0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.917.405,00
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	2.467.405,00
1163	Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)	450.000,00
0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	8.565.000,00
2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	8.565.000,00
0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	1.590.000,00
2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	1.590.000,00
0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	5.660.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	5.660.000,00
0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	70.000,00
2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	70.000,00
0051	SAUDE NA ESCOLA	25.000,00
2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	25.000,00
0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	45.000,00
2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	45.000,00
0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	900.000,00
1105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	900.000,00
0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	110.000,00
1113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	110.000,00
0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	30.000,00
2275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	30.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.695.923,17
0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	300.000,00
1106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	300.000,00
0054	MELHOR EM CASA	386.000,00
2060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	386.000,00
0055	HOSPITAL MUNICIPAL	28.042.123,17
2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	28.042.123,17
0056	LABORATORIO MUNICIPAL	1.000.000,00
2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	1.000.000,00
0057	SAE/CTA	1.260.000,00
1026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	400.000,00
2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	860.000,00
0058	CAPS	1.340.000,00
2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	1.340.000,00
0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	650.000,00
2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	650.000,00
0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	1.505.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	1.505.000,00
0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	29.000,00
2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	29.000,00
0063	SAMU	2.000,00
1108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	2.000,00
0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	7.000,00
0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	1.684.800,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	1.684.800,00
0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	233.000,00
2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	233.000,00
0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	200.000,00
2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	200.000,00
0069	VIGILANCIA SANITARIA	567.000,00
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	567.000,00
0075	CASA DE APOIO - CUIABA	450.000,00
2081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	450.000,00
0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	40.000,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	40.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	960.000,00
0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	960.000,00
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	960.000,00
304	Vigilância Sanitária	1.199.000,00
0069	VIGILANCIA SANITARIA	230.000,00
2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	230.000,00
0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	969.000,00
2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	969.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00
0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00
2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00
306	Alimentação e Nutrição	80.000,00
0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	80.000,00
2078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	80.000,00
846	Outros Encargos Especiais	45.000,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	45.000,00
2248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	45.000,00
12	Educação	73.114.545,76
122	Administração Geral	72.000,00
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	60.000,00
0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00
2312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
361	Ensino Fundamental	56.544.951,41
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.140.000,00
1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	120.000,00
2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.020.000,00
0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	280.000,00
1004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	280.000,00
0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	720.000,00
1011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	615.000,00
1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00
0029	SALARIO EDUCAÇÃO	2.685.666,72
2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	2.685.666,72
0033	TRANSPORTE ESCOLAR	5.922.048,57
1020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00
1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.592.048,57
0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	40.000,00
2044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	40.000,00
0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	22.046,10
2230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	22.046,10
0038	PROJETOS LITERARIOS	60.000,00
2042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	60.000,00
0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	80.000,00
2231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	80.000,00
0129	ENSINO FUNDAMENTAL	38.911.555,48
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	1.800.000,00
1160	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	450.000,00
2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.980.000,00
2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.400.000,00
2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.334.126,51
2276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	180.000,00
2315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	1.767.428,97
0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.683.634,54
2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR	2.683.634,54
364	Ensino Superior	1.010.000,00
0130	ENSINO SUPERIOR	1.010.000,00
1162	Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)	120.000,00
2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
365	Educação Infantil	14.642.594,35
0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	360.000,00
1011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	360.000,00
0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	575.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	575.000,00
0128	ENSINO INFANTIL	13.707.594,35
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	1.500.000,00
1160	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	300.000,00
2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	860.000,00
2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	10.071.236,45
2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	650.000,00
2273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	10.000,00
2274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	120.000,00
2289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	196.357,90
367	Educação Especial	275.000,00
0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	275.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	70.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	205.000,00
752	Energia Elétrica	570.000,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	570.000,00
2247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	570.000,00
13	Cultura	1.040.000,00
392	Difusão Cultural	1.040.000,00
0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
1059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	20.000,00
0108	CARNAVAL	60.000,00
2097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	60.000,00
0110	DIA DO TRABALHADOR	60.000,00
2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	60.000,00
0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	60.000,00
2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	60.000,00
0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00
2101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00
0113	FESTA JUNINA	30.000,00
2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	30.000,00
0114	DIA DO EVANGELICO	60.000,00
2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	15.000,00
2104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	15.000,00
0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	20.000,00
2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	20.000,00
0119	FANFARA MUNICIPAL	60.000,00
2107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	60.000,00
0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	20.000,00
1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	20.000,00
0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	605.000,00
2233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	605.000,00
15	Urbanismo	15.080.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00
0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	350.000,00
1035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	150.000,00
1036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	120.000,00
1037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	80.000,00
0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	120.000,00
1044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	120.000,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	400.000,00
1153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	400.000,00
0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	600.000,00
1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	600.000,00
452	Serviços Urbanos	13.610.000,00
0083	CONFRESA GARDEN	480.000,00
1038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	240.000,00
1039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	120.000,00
1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	120.000,00
0084	CONFRESA MENOS LIXO	160.000,00
1042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	80.000,00
2086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	80.000,00
0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	120.000,00
1043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	120.000,00
0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	30.000,00
1045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	30.000,00
0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00
1047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	12.320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
1155	Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)	400.000,00
1166	Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)	300.000,00
2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	11.620.000,00
0091	BAIRRO LIMPO	40.000,00
2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	40.000,00
0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	160.000,00
1093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	160.000,00
0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	150.000,00
1116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	150.000,00
0157	ATERRO SANITARIO	120.000,00
1120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	120.000,00
16	Habitação	12.150.000,00
482	Habitação Urbana	12.150.000,00
0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	550.000,00
1029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	550.000,00
0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	8.750.000,00
1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	6.850.000,00
1031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	900.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	400.000,00
1033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	600.000,00
0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	1.650.000,00
1158	Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)	1.500.000,00
2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	150.000,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	1.200.000,00
1159	Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)	1.200.000,00
17	Saneamento	1.883.351,00
122	Administração Geral	13.351,00
0057	SAE/CTA	13.351,00
2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	13.351,00
511	Saneamento Básico Rural	150.000,00
0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	150.000,00
1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	150.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.720.000,00
0093	CONFRESA MAIS COLETA	280.000,00
2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	280.000,00
0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	200.000,00
1049	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
0095	AGUA E ESGOTO	200.000,00
1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	200.000,00
0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	800.000,00
1157	Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)	800.000,00
1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	240.000,00
1088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	240.000,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00
542	Controle Ambiental	500.000,00
0122	MEIO AMBIENTE	500.000,00
2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	370.000,00
2309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	20.000,00
2310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	30.000,00
2311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	80.000,00
20	Agricultura	1.980.000,00
606	Extensão Rural	1.920.000,00
0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.920.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	360.000,00
2108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.560.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	60.000,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	60.000,00
2249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	60.000,00
23	Comércio e Serviços	360.000,00
691	Promoção Comercial	360.000,00
0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	360.000,00
1086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	360.000,00
25	Energia	8.280.354,28
752	Energia Elétrica	8.280.354,28
0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	8.280.354,28
2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	8.280.354,28
26	Transporte	10.772.144,56
782	Transporte Rodoviário	10.692.144,56
0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00
1052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00
0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	1.500.000,00
1053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	300.000,00
1154	Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)	1.200.000,00
0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	2.862.144,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.862.144,56
0101	POEIRA ZERO	250.000,00
1055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	250.000,00
0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	540.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	540.000,00
0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	190.000,00
1057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	190.000,00
0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	240.000,00
2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	240.000,00
0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00
2096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00
785	Transporte Especiais	80.000,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	80.000,00
1152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	80.000,00
27	Desporto e Lazer	1.829.900,00
783	Transporte Ferroviário	10.000,00
0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10.000,00
1161	Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)	10.000,00
812	Desporto Comunitário	900.000,00
0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	900.000,00
1156	Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)	600.000,00
1168	Construção do Estádio Municipal (ID 5)	300.000,00
813	Lazer	919.900,00
0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	30.000,00
1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	30.000,00
0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	130.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	130.000,00
0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	759.900,00
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	759.900,00
99	Reserva de Contingência	11.498.827,88
999	Reserva de Contingência	11.498.827,88
0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	9.251.827,88
1149	RESERVA LEGAL	9.251.827,88
0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.247.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.247.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2026
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
TOTAL		271.287.085,61

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

22-QDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0001.1002.0000						195.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						195.000,00	
4 INVESTIMENTOS					195.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	195.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	01.031.0001.1003.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	01.031.0001.1009.0000						750.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						750.000,00	
4 INVESTIMENTOS					750.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	750.000,00			
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	01.031.0001.1123.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						7.860.000,00
3 DESPESAS CORREN						7.860.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.142.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.914.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	228.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.718.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.718.000,00			
DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2002.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	150.000,00			
TOTAL							9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2031.0000						4.344.848,79
3 DESPESAS CORREN						4.264.848,79	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.920.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.800.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.344.848,79		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.344.848,79			
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			

TOTAL	4.344.848,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01	GESTAO ADMINISTRATIVA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	04.122.0002.1001.0000						941.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						941.000,00	
4 INVESTIMENTOS					941.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	225.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	516.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
CAPACITA CONFRESA	04.122.0002.2003.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2004.0000						7.125.700,00
3 DESPESAS CORREN						7.077.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.067.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.850.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	217.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.010.700,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.010.700,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						48.000,00	
4 INVESTIMENTOS					48.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	48.000,00			
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	04.122.0002.2005.0000						1.120.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.120.000,00			
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	04.122.0002.2006.0000						790.000,00
3 DESPESAS CORREN						790.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					790.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	790.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	04.122.0002.2007.0000						122.950,00
3 DESPESAS CORREN						113.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	65.500,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	36.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						9.450,00	
4 INVESTIMENTOS					9.450,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	9.450,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	04.122.0002.2008.0000						310.000,00
3 DESPESAS CORREN						310.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01	GESTAO ADMINISTRATIVA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	04.122.0002.2008.0000						310.000,00
3 DESPESAS CORREN						310.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					290.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	270.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	04.122.0002.2009.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						370.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					270.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	268.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	04.122.0002.2261.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
RESERVA ESPECIFICA	04.122.1162.1169.0000						1.719.257,22
3 DESPESAS CORREN						1.719.257,22	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.719.257,22		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.719.257,22			

TOTAL	12.570.907,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02	SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	04.122.0002.1003.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	160.000,00			
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	04.122.0002.1063.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	160.000,00			
TOTAL							320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	04.123.0126.1048.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	70.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	04.123.0126.2033.0000						3.329.157,34
3 DESPESAS CORREN						3.059.157,34	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.349.157,34		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.169.157,34			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	180.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					710.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	710.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						270.000,00	
4 INVESTIMENTOS					270.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	270.000,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0126.9999.0000						2.247.000,00
9 RESERVA DE CONTI						2.247.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.247.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	2.247.000,00			
TOTAL							5.696.157,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	02	ENCARGOS ESPECIAIS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	04.122.0127.2035.0000						2.752.870,86
3 DESPESAS CORREN'						2.752.870,86	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.752.870,86		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.712.870,86			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAS	04.122.0127.2036.0000						2.006.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.006.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	65.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.941.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.941.000,00			
CONTRIBUIÇÕES A AMM	04.122.0127.2224.0000						208.000,00
3 DESPESAS CORREN'						208.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					208.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			3.3.70.00.00	208.000,00			
CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	04.122.0127.2226.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN'						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			3.3.70.00.00	800.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	04.843.0127.2034.0000						12.140.000,00
3 DESPESAS CORREN'						6.690.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					6.690.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	6.200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	450.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.450.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					5.450.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	5.000.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	250.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	200.000,00			
TOTAL							17.906.870,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	03	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÕES DE VEICULOS	04.123.0126.1008.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	04.123.0126.2029.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN'						240.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					205.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	180.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	35.000,00			
REFORMA TRIBUTARIA	04.123.0126.2314.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORREN'						600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	600.000,00			
TOTAL							960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	12.122.0161.2312.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
TOTAL							12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO INFANTIL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	12.365.0027.1011.0000						360.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						360.000,00	
4 INVESTIMENTOS					360.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	350.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0030.1016.0000						575.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						575.000,00	
4 INVESTIMENTOS					575.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	550.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	12.365.0128.1160.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN'						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	300.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	12.365.0128.2038.0000						860.000,00
3 DESPESAS CORREN'						860.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					135.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					725.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	725.000,00			
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	12.365.0128.2273.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	12.365.0128.2274.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN'						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	12.365.0128.2289.0000						196.357,90
3 DESPESAS CORREN'						196.357,90	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.357,90		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	196.357,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO INFANTIL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							2.421.357,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	12.361.0027.1011.0000						615.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						615.000,00	
4 INVESTIMENTOS					615.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0027.1017.0000						105.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						105.000,00	
4 INVESTIMENTOS					105.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)	12.361.0129.1160.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN'						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	450.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0129.2040.0000						4.980.000,00
3 DESPESAS CORREN'						4.800.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.200.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÂ			3.1.91.00.00	300.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.300.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						180.000,00	
4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	180.000,00			
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	12.361.0129.2276.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN'						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	180.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	12.752.0127.2247.0000						570.000,00
3 DESPESAS CORREN'						240.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					240.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	240.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						330.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					330.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	330.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							6.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	03	TRANSPORTE ESCOLAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0033.1020.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0033.1021.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0033.2039.0000						5.592.048,57
3 DESPESAS CORREN						5.592.048,57	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.592.048,57		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.840.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	396.048,57			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	156.000,00			
TOTAL							5.922.048,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0029.2227.0000						2.685.666,72
3 DESPESAS CORREN						2.485.666,72	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.485.666,72		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.485.666,72			
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
TOTAL							2.685.666,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05	ENSINO SUPERIOR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)	12.364.0130.1162.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA			3.3.50.00.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	12.364.0130.2228.0000						890.000,00
3 DESPESAS CORREN						890.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					890.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	890.000,00			
TOTAL							1.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	06	MERENDA ESCOLAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR	12.361.0131.2229.0000						2.683.634,54
3 DESPESAS CORREN						2.683.634,54	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.683.634,54		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.000.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	683.634,54			
TOTAL							2.683.634,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	08	FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	12.361.0129.1013.0000						1.800.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.800.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.800.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0129.2048.0000						20.400.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	17.634.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.100.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.666.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0129.2049.0000						9.334.126,51
3 DESPESAS CORREN'						9.234.126,51	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.130.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	800.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	210.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.104.126,51		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	8.104.126,51			
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	12.361.0129.2315.0000						1.767.428,97
3 DESPESAS CORREN'						1.767.428,97	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.237.200,28		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.237.200,28			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					530.228,69		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	530.228,69			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	12.365.0128.1012.0000						1.500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.500.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	12.365.0128.2047.0000						10.071.236,45
3 DESPESAS CORREN'						10.071.236,45	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.071.236,45		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	9.271.236,45			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	800.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	12.365.0128.2050.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN'						600.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	08	FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	12.365.0128.2050.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN						600.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	220.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	350.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			

TOTAL 45.522.791,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	12.122.0002.1018.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	60.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	12.361.0002.1103.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0002.2041.0000						5.020.000,00
3 DESPESAS CORREN'						4.750.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.710.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	210.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	4.500.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						270.000,00	
4 INVESTIMENTOS					270.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	270.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	12.361.0026.1004.0000						280.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						280.000,00	
4 INVESTIMENTOS					280.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	280.000,00			
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	12.361.0034.2044.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	12.361.0036.2230.0000						22.046,10
3 DESPESAS CORREN'						22.046,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.046,10		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.046,10			
REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	12.361.0038.2042.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	12.361.0041.2231.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN'						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	12.361.0041.2231.0000						80.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	12.367.0044.1022.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	12.367.0044.2043.0000						205.000,00
3 DESPESAS CORREN						205.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	65.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÂ			3.1.91.00.00	12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	128.000,00			
TOTAL							5.957.046,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	10.122.0161.2312.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
TOTAL							12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.122.0073.1104.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	110.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	10.122.0073.2079.0000						6.693.214,99
3 DESPESAS CORREN'						6.563.214,99	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.350.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.000.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	350.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.213.214,99		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.239,99			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	975,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	130.000,00			
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	10.122.0073.2295.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	10.122.0074.2080.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	10.122.0076.2082.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	10.122.0077.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	10.301.0046.1023.0000						2.467.405,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.467.405,00	
4 INVESTIMENTOS					2.467.405,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	2.347.405,00			
Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)	10.301.0046.1163.0000						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
							450.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						450.000,00	
4 INVESTIMENTOS					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	450.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	10.301.0047.2053.0000						8.565.000,00
3 DESPESAS CORREN'						8.505.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.889.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.900.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.400.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	24.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	450.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	110.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.616.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.400.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	410.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	806.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	10.301.0048.2054.0000						1.590.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.562.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					627.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	220.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	350.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	22.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	35.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					935.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	655.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						28.000,00	
4 INVESTIMENTOS					28.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	28.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	10.301.0049.2272.0000						5.660.000,00
3 DESPESAS CORREN'						5.660.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.590.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	900.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.020.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	180.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	210.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	180.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	10.301.0049.2272.0000						5.660.000,00
3 DESPESAS CORREN'						5.660.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.070.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	790.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	10.301.0050.2057.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN'						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	10.301.0051.2025.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN'						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	10.301.0052.2059.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORREN'						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.301.0053.1105.0000						900.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						900.000,00	
4 INVESTIMENTOS					900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	10.301.0151.1113.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	10.301.0152.2275.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.302.0053.1106.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.302.0053.1106.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	160.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	140.000,00			
MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	10.302.0054.2060.0000						386.000,00
3 DESPESAS CORREN'						386.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					118.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	25.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	80.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	5.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					268.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	21.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	247.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0055.2061.0000						28.042.123,17
3 DESPESAS CORREN'						27.892.123,17	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	5.000.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.400.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	600.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	400.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.492.123,17		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.732.123,17			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	760.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	10.302.0056.2062.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORREN'						715.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					567.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	450.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	45.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	12.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					148.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	38.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						285.000,00	
4 INVESTIMENTOS					285.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	285.000,00			
REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	10.302.0057.1026.0000						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
							400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	400.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	10.302.0057.2063.0000						860.000,00
3 DESPESAS CORREN'						842.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					502.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	420.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	82.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					340.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	270.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						18.000,00	
4 INVESTIMENTOS					18.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	18.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	10.302.0058.2064.0000						1.340.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.340.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					880.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	800.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					460.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	340.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	10.302.0059.2065.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN'						631.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					491.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	410.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	41.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	140.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						19.000,00	
4 INVESTIMENTOS					19.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	19.000,00			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	10.302.0060.1027.0000						1.505.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.505.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.505.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.500.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	10.302.0061.2067.0000						29.000,00
3 DESPESAS CORREN'						29.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	10.302.0061.2067.0000						29.000,00
3 DESPESAS CORREN						29.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	14.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.302.0063.1108.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	10.302.0064.2070.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORREN						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	7.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	10.302.0065.2071.0000						1.684.800,00
3 DESPESAS CORREN						1.684.800,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.684.800,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	1.263.600,00			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	421.200,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	10.302.0066.2277.0000						233.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	33.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	10.302.0067.2073.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	10.302.0069.2069.0000						567.000,00
3 DESPESAS CORREN						567.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					495.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	220.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	200.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	40.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	35.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	72.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	10.302.0069.2069.0000						567.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	10.302.0075.2081.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	450.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	10.302.0154.2071.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	10.303.0068.2074.0000						960.000,00
3 DESPESAS CORREN						960.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					960.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	220.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	140.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0069.2075.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORREN						230.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					192.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	180.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	28.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	10.304.0070.2076.0000						969.000,00
3 DESPESAS CORREN						969.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					892.012,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	160.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	210.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	442.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	12,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.988,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	56.988,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0071.2077.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	4.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0071.2077.0000						4.000,00
MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.306.0077.2078.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN'						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	10.846.0127.2248.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					25.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	17.122.0057.2063.0000						13.351,00
3 DESPESAS CORREN'						13.351,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.351,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	13.351,00			
TOTAL							66.837.894,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	26.785.0090.1152.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
TOTAL							80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	01	SETOR DE HABITAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	16.482.0079.1029.0000						550.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						550.000,00	
4 INVESTIMENTOS					550.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	350.000,00			
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	16.482.0080.1030.0000						6.850.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						6.850.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.850.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.500.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	3.000.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	350.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	2.000.000,00			
PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	16.482.0080.1031.0000						900.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						900.000,00	
4 INVESTIMENTOS					900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	16.482.0080.1032.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	400.000,00			
MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	16.482.0080.1033.0000						600.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						600.000,00	
4 INVESTIMENTOS					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)	16.482.0081.1158.0000						1.500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.500.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	16.482.0081.2084.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)	16.482.0090.1159.0000						1.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	01	SETOR DE HABITAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)	16.482.0090.1159.0000						1.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.200.000,00			
TOTAL							12.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	02	URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	15.451.0082.1035.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00			
COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	15.451.0082.1036.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	15.451.0082.1037.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	15.451.0086.1044.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	15.451.0090.1153.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	400.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15.451.0092.1097.0000						600.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						600.000,00	
4 INVESTIMENTOS					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	600.000,00			
IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	15.452.0083.1038.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						240.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	15.452.0083.1039.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	60.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	60.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	15.452.0083.1040.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	02	URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	15.452.0083.1040.0000						120.000,00
COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	15.452.0084.1042.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	15.452.0084.2086.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	15.452.0085.1043.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	15.452.0087.1045.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	15.452.0089.1047.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)	15.452.0090.1155.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						400.000,00	
4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	400.000,00			
Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)	15.452.0090.1166.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	15.452.0090.2088.0000						11.620.000,00
3 DESPESAS CORREN						11.400.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 36

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	02	URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	15.452.0090.2088.0000						11.620.000,00
3 DESPESAS CORREN						11.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.860.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.620.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	240.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.540.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	7.540.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						220.000,00	
4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	220.000,00			
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	15.452.0091.2089.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	15.452.0104.1093.0000						160.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						160.000,00	
4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	15.452.0155.1116.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	15.452.0157.1120.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	17.512.0093.2090.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	250.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			

TOTAL 15.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	03	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	25.752.0097.2094.0000						8.280.354,28
3 DESPESAS CORREN						610.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					610.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	280.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	330.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						7.670.354,28	
4 INVESTIMENTOS					7.670.354,28		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	7.670.354,28			
TOTAL							8.280.354,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	04	SETOR DE TRANSPORTES

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	26.782.0098.1052.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	80.000,00			
COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	26.782.0099.1053.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)	26.782.0099.1154.0000						1.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.200.000,00			
ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0100.1054.0000						2.862.144,56
3 DESPESAS CORREN						2.562.144,56	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.562.144,56		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	151.675,23			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.410.469,33			
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	26.782.0101.1055.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	250.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	26.782.0102.1056.0000						540.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						540.000,00	
4 INVESTIMENTOS					540.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	180.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	26.782.0103.1057.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORREN						190.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	70.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	26.782.0104.2095.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	04	SETOR DE TRANSPORTES

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	26.782.0104.2095.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	26.782.0106.2096.0000						5.030.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.990.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.590.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.450.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	140.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.400.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			

TOTAL	10.692.144,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	17.511.0096.1050.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00			
COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	17.512.0094.1049.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	17.512.0095.1098.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)	17.512.0096.1157.0000						800.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						800.000,00	
4 INVESTIMENTOS					800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	800.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	17.512.1000.1088.0000						240.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						240.000,00	
4 INVESTIMENTOS					240.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			

TOTAL	1.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE	01	SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18.542.0122.2113.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					262.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	240.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	22.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	88.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	18.542.0122.2309.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	18.542.0122.2310.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	18.542.0122.2311.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
TOTAL							500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1536, Data: 15/12/2025

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE	01	SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	20.606.0121.1056.0000						360.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						360.000,00	
4 INVESTIMENTOS					360.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	140.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0121.2108.0000						1.560.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.525.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					725.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	680.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	45.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	800.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	35.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	20.843.0127.2249.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.2.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					35.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA			4.6.90.00.00	35.000,00			
CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	23.691.0121.1086.0000						360.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						360.000,00	
4 INVESTIMENTOS					360.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
TOTAL							2.340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 43

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	01	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0014.2020.0000						520.000,00
3 DESPESAS CORREN						480.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					377.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	370.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					103.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	103.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0016.2022.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
TOTAL							700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 44

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	08.122.0021.2027.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	08.241.0005.2021.0000						142.000,00
3 DESPESAS CORREN'						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	110.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						32.000,00	
4 INVESTIMENTOS					32.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	32.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	08.241.0010.1005.0000						180.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						180.000,00	
4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	180.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	08.243.0017.2023.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN'						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	90.000,00			
ARTESÕES DE CONFRESA	08.244.0006.2012.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	08.244.0012.1006.0000						420.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						420.000,00	
4 INVESTIMENTOS					420.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	420.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	08.244.0018.2024.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	08.244.0025.2030.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	08.244.0142.2263.0000						50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 45

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	08.244.0142.2263.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
AUXILIO FINANCEIRO A APAE	08.244.0149.2260.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORREN'						24.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	24.000,00			
SOCIAL EM AÇÃO	08.245.0009.2010.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	08.423.0013.2019.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
TOTAL							1.146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	08.122.0007.2013.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORREN						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						27.000,00	
4 INVESTIMENTOS					27.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	27.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	08.122.0020.2259.0000						3.245.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.660.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.600.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.460.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.430.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						125.000,00	
4 INVESTIMENTOS					125.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	110.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0022.2028.0000						12.500,00
3 DESPESAS CORREN						12.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.500,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	08.122.0140.2070.0000						169.800,00
3 DESPESAS CORREN						155.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	20.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.500,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					124.400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	14.400,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	110.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						13.900,00	
4 INVESTIMENTOS					13.900,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	2.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	11.900,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	08.122.0140.2254.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 47

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	08.122.0140.2254.0000						35.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	08.122.0146.2270.0000						93.000,00
3 DESPESAS CORREN'						93.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					93.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	93.000,00			
ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0015.2258.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORREN'						320.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	320.000,00			
MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.1001.2234.0000						277.800,00
3 DESPESAS CORREN'						267.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	65.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÂ			3.1.91.00.00	12.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÂ			3.1.91.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					152.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	42.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	110.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.800,00	
4 INVESTIMENTOS					10.800,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	6.900,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	3.900,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	08.244.0143.2268.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0147.2025.0000						175.726,03
3 DESPESAS CORREN'						175.726,03	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.726,03		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	105.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	70.726,03			
PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	08.244.0161.2312.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN'						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	08.245.0145.2017.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 48

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	08.245.0145.2017.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENT						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	08.245.0148.2018.0000						604.900,00
3 DESPESAS CORRENT						590.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	310.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	150.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						14.900,00	
4 INVESTIMENTOS					14.900,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	9.900,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	08.245.0150.2271.0000						1.644.908,73
3 DESPESAS CORRENT						1.544.772,96	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					315.600,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	200.600,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	15.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	80.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	8.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	4.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.229.172,96		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	200.300,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	268.872,96			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	710.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						100.135,77	
4 INVESTIMENTOS					100.135,77		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	16.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	46.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	12.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	26.135,77			
TOTAL							6.717.634,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 49

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	08.243.0023.2257.0000						135.000,00
3 DESPESAS CORREN						135.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	135.000,00			
TOTAL							135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 50

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	13.392.0107.1059.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	13.392.0110.2099.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	13.392.0111.2100.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0134.2233.0000						605.000,00
3 DESPESAS CORREN'						585.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					325.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	320.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	260.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
TOTAL							745.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 51

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	03	SECRETARIA DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	13.392.0108.2097.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	13.392.0112.2101.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	13.392.0113.2102.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	13.392.0114.2103.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	60.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	13.392.0115.2104.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	13.392.0116.2105.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	13.392.0119.2107.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	13.392.0120.1061.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 52

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	03	SECRETARIA DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							295.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 53

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0002.1102.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	04.122.0135.1112.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	04.122.0135.2220.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	04.122.0135.2221.0000						4.380.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.260.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.100.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.010.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.010.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	120.000,00			
TOTAL							4.560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 54

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	04.122.0153.2278.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
TOTAL							30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 55

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)	27.783.0045.1161.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)	27.812.0045.1156.0000						600.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						600.000,00	
4 INVESTIMENTOS					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	600.000,00			
Construção do Estádio Municipal (ID 5)	27.812.0045.1168.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	300.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	27.813.0027.1064.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	27.813.0030.1019.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27.813.0045.2045.0000						759.900,00
3 DESPESAS CORREN						759.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	320.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					429.900,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	429.900,00			
TOTAL							1.829.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 56

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE	01	GABINERTE DO SECRETARIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	04.423.0159.2300.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORREN						185.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					113.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	105.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	72.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	5.000,00			

TOTAL	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 57

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE	01	SEGURANÇA PUBLICA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)	06.181.0160.1164.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica	06.181.0160.2308.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						108.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					73.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	65.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	35.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						12.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	12.000,00			
TOTAL							200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 58

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1536, Data: 15/12/2025**

PODER	03	FUNDO DE PREVIDENCIA
ORGÃO	16	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE	01	PREVICON

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON	09.271.0125.2222.0000						1.731.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.709.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					217.100,00		
TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO			3.1.71.00.00	2.100,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	190.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÂ			3.1.91.00.00	25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.491.900,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.3.71.00.00	2.100,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.489.800,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			4.4.71.00.00	2.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	09.271.0125.2223.0000						2.000.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.950.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.950.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.950.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.000,00			
RESERVA LEGAL	99.999.0125.1149.0000						9.251.827,88
9 RESERVA DE CONTI						9.251.827,88	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					9.251.827,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	9.251.827,88			
TOTAL							12.982.827,88

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

23-COMPARATIVO LDO X LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

APURAÇÃO DA DIFERENÇA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
0001	GESTAO LEGISLATIVO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.746.498,79	20.746.498,79	0,00
0005	FUNDO DO IDOSO	142.000,00	142.000,00	0,00
0006	FLOR DO PEQUI	50.000,00	50.000,00	0,00
0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	82.000,00	82.000,00	0,00
0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	30.000,00	30.000,00	0,00
0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	180.000,00	0,00
0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	420.000,00	420.000,00	0,00
0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00
0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	520.000,00	520.000,00	0,00
0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	320.000,00	320.000,00	0,00
0016	CONSELHO TUTELAR	180.000,00	180.000,00	0,00
0017	MENOR APREDIZ	90.000,00	90.000,00	0,00
0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00
0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	3.245.000,00	3.245.000,00	0,00
0021	FUPIS - GESTAO	10.000,00	10.000,00	0,00
0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.500,00	12.500,00	0,00
0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	135.000,00	135.000,00	0,00
0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	120.000,00	120.000,00	0,00
0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	280.000,00	280.000,00	0,00
0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00
0029	SALARIO EDUCAÇÃO	2.685.666,72	2.685.666,72	0,00
0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	705.000,00	705.000,00	0,00
0033	TRANSPORTE ESCOLAR	5.922.048,57	5.922.048,57	0,00
0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00
0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	22.046,10	22.046,10	0,00
0038	PROJETOS LITERARIOS	60.000,00	60.000,00	0,00
0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00
0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	275.000,00	275.000,00	0,00
0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1.669.900,00	1.669.900,00	0,00
0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.917.405,00	2.917.405,00	0,00
0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	8.565.000,00	8.565.000,00	0,00
0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00
0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	5.660.000,00	5.660.000,00	0,00
0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	70.000,00	70.000,00	0,00
0051	SAUDE NA ESCOLA	25.000,00	25.000,00	0,00
0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00
0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
0054	MELHOR EM CASA	386.000,00	386.000,00	0,00
0055	HOSPITAL MUNICIPAL	28.042.123,17	28.042.123,17	0,00
0056	LABORATORIO MUNICIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
0057	SAE/CTA	1.273.351,00	1.273.351,00	0,00
		1.340.000,00	1.340.000,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

APURAÇÃO DA DIFERENÇA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
0058	CAPS			
0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	650.000,00	650.000,00	0,00
0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00
0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	29.000,00	29.000,00	0,00
0063	SAMU	2.000,00	2.000,00	0,00
0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	7.000,00	7.000,00	0,00
0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	1.684.800,00	1.684.800,00	0,00
0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	233.000,00	233.000,00	0,00
0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	200.000,00	200.000,00	0,00
0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	960.000,00	960.000,00	0,00
0069	VIGILANCIA SANITARIA	797.000,00	797.000,00	0,00
0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	969.000,00	969.000,00	0,00
0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00	4.000,00	0,00
0073	GESTAO EM SAUDE	6.863.214,99	6.863.214,99	0,00
0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	20.000,00	20.000,00	0,00
0075	CASA DE APOIO - CUIABA	450.000,00	450.000,00	0,00
0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00
0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	110.000,00	110.000,00	0,00
0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	550.000,00	550.000,00	0,00
0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	8.750.000,00	8.750.000,00	0,00
0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00
0083	CONFRESA GARDEN	480.000,00	480.000,00	0,00
0084	CONFRESA MENOS LIXO	160.000,00	160.000,00	0,00
0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	120.000,00	120.000,00	0,00
0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	120.000,00	120.000,00	0,00
0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	30.000,00	30.000,00	0,00
0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00
0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
0091	BAIRRO LIMPO	40.000,00	40.000,00	0,00
0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	600.000,00	600.000,00	0,00
0093	CONFRESA MAIS COLETA	280.000,00	280.000,00	0,00
0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00
0095	AGUA E ESGOTO	200.000,00	200.000,00	0,00
0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	950.000,00	950.000,00	0,00
0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	8.280.354,28	8.280.354,28	0,00
0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	80.000,00	80.000,00	0,00
0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	2.862.144,56	2.862.144,56	0,00
0101	POEIRA ZERO	250.000,00	250.000,00	0,00
0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	540.000,00	540.000,00	0,00
0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	190.000,00	190.000,00	0,00
		400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

APURAÇÃO DA DIFERENÇA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	5.030.000,00	5.030.000,00	0,00
0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00
0108	CARNAVAL	60.000,00	60.000,00	0,00
0110	DIA DO TRABALHADOR	60.000,00	60.000,00	0,00
0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00
0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	30.000,00	30.000,00	0,00
0113	FESTA JUNINA	30.000,00	30.000,00	0,00
0114	DIA DO EVANGELICO	60.000,00	60.000,00	0,00
0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	15.000,00	15.000,00	0,00
0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	20.000,00	20.000,00	0,00
0119	FANFARA MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00
0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	20.000,00	20.000,00	0,00
0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00
0122	MEIO AMBIENTE	500.000,00	500.000,00	0,00
0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	12.982.827,88	12.982.827,88	0,00
0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.656.157,34	6.656.157,34	0,00
0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	18.581.870,86	18.581.870,86	0,00
0128	ENSINO INFANTIL	13.707.594,35	13.707.594,35	0,00
0129	ENSINO FUNDAMENTAL	38.911.555,48	38.911.555,48	0,00
0130	ENSINO SUPERIOR	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00
0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.683.634,54	2.683.634,54	0,00
0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	605.000,00	605.000,00	0,00
0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	4.530.000,00	4.530.000,00	0,00
0140	PROGRAMA IGD SUAS	204.800,00	204.800,00	0,00
0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	50.000,00	50.000,00	0,00
0143	PROGRAMA PROCARD	30.000,00	30.000,00	0,00
0145	AEPETI	15.000,00	15.000,00	0,00
0146	BOLSA FAMILIA	93.000,00	93.000,00	0,00
0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	175.726,03	175.726,03	0,00
0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	604.900,00	604.900,00	0,00
0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00
0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.644.908,73	1.644.908,73	0,00
0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	110.000,00	110.000,00	0,00
0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	30.000,00	30.000,00	0,00
0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30.000,00	30.000,00	0,00
0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	40.000,00	40.000,00	0,00
0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	150.000,00	150.000,00	0,00
0157	ATERRO SANITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00
0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	190.000,00	190.000,00	0,00
0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa	200.000,00	200.000,00	0,00
0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	36.000,00	36.000,00	0,00
		240.000,00	240.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2026

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

APURAÇÃO DA DIFERENÇA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			
1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	277.800,00	277.800,00	0,00
1162	RESERVA ESPECIFICA	1.719.257,22	1.719.257,22	0,00
	Total	**271.287.085,61**	**271.287.085,61**	**0,00**

24-DEDUÇÕES DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 **Exercício:** 2026 Página 1
BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código	Descrição	Previsão	Dedução	% Ded.	Previsão Líquida
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	270.226.654,56	17.723.608,42	6,55 %	252.503.046,14
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.328.538,17	0,00	0,00 %	60.328.538,17
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	39.876.159,46	0,00	0,00 %	39.876.159,46
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	16.338.635,94	0,00	0,00 %	16.338.635,94
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	9.054.998,88	0,00	0,00 %	9.054.998,88
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	4.750.396,61	0,00	0,00 %	4.750.396,61
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	78.533,69	0,00	0,00 %	78.533,69
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	4.226.068,58	0,00	0,00 %	4.226.068,58
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	7.283.637,06	0,00	0,00 %	7.283.637,06
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	7.276.096,03	0,00	0,00 %	7.276.096,03
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.533,81	0,00	0,00 %	2.533,81
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.007,22	0,00	0,00 %	5.007,22
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.134.671,62	0,00	0,00 %	6.134.671,62
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.134.671,62	0,00	0,00 %	6.134.671,62
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.134.671,62	0,00	0,00 %	6.134.671,62
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	6.127.985,56	0,00	0,00 %	6.127.985,56
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	6.686,06	0,00	0,00 %	6.686,06
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	16.967.333,38	0,00	0,00 %	16.967.333,38
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	16.967.333,38	0,00	0,00 %	16.967.333,38
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	16.949.178,54	0,00	0,00 %	16.949.178,54
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	16.244.466,17	0,00	0,00 %	16.244.466,17
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - PROPRIA	16.244.466,17	0,00	0,00 %	16.244.466,17
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	83.744,50	0,00	0,00 %	83.744,50
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	310.811,58	0,00	0,00 %	310.811,58
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	310.156,29	0,00	0,00 %	310.156,29
1114.51.2.0.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	18.154,84	0,00	0,00 %	18.154,84
1114.51.2.1.00.00.00.00	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-PRINCIPAL	18.154,84	0,00	0,00 %	18.154,84
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	435.518,52	0,00	0,00 %	435.518,52
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	435.518,52	0,00	0,00 %	435.518,52
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.172,89	0,00	0,00 %	4.172,89
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.210,00	0,00	0,00 %	1.210,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	428.671,53	0,00	0,00 %	428.671,53
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	20.335.435,43	0,00	0,00 %	20.335.435,43
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.167.109,58	0,00	0,00 %	7.167.109,58
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.199.426,86	0,00	0,00 %	2.199.426,86
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.602.199,91	0,00	0,00 %	1.602.199,91
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	476.689,00	0,00	0,00 %	476.689,00
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	87.814,02	0,00	0,00 %	87.814,02
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	14.641,00	0,00	0,00 %	14.641,00
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	1.641,00	0,00	0,00 %	1.641,00
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	14.641,00	0,00	0,00 %	14.641,00
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	1.800,93	0,00	0,00 %	1.800,93
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.950,50	0,00	0,00 %	6.950,50
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.427,78	0,00	0,00 %	2.427,78
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.427,78	0,00	0,00 %	2.427,78
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	630,84	0,00	0,00 %	630,84
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.960.732,22	0,00	0,00 %	4.960.732,22
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.549.125,21	0,00	0,00 %	4.549.125,21
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	6.412,71	0,00	0,00 %	6.412,71
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	349.179,93	0,00	0,00 %	349.179,93
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	56.014,37	0,00	0,00 %	56.014,37
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.168.325,85	0,00	0,00 %	13.168.325,85
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	13.168.325,85	0,00	0,00 %	13.168.325,85
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	12.003.853,08	0,00	0,00 %	12.003.853,08
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.019,92	0,00	0,00 %	5.019,92
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.093.281,46	0,00	0,00 %	1.093.281,46
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	60.314,99	0,00	0,00 %	60.314,99
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	116.943,28	0,00	0,00 %	116.943,28
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	116.943,28	0,00	0,00 %	116.943,28
1131.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	43.738,28	0,00	0,00 %	43.738,28
1131.51.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	43.738,28	0,00	0,00 %	43.738,28
1131.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.205,00	0,00	0,00 %	73.205,00
1131.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	73.205,00	0,00	0,00 %	73.205,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.077.292,18	0,00	0,00 %	12.077.292,18
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.277.292,18	0,00	0,00 %	4.277.292,18
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	4.277.292,18	0,00	0,00 %	4.277.292,18
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.277.292,18	0,00	0,00 %	4.277.292,18
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.277.292,18	0,00	0,00 %	4.277.292,18
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.277.292,18	0,00	0,00 %	4.277.292,18
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	4.044.751,90	0,00	0,00 %	4.044.751,90
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - LEGISLATIVO	176.940,28	0,00	0,00 %	176.940,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 **Exercício:** 2026 Página 2
BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código	Descrição	Previsão	Dedução	% Ded.	Previsão Líquida
1215.01.1.1.04.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-CEDIDOS OUTROS ORGAOS	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00	0,00	0,00 %	7.800.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00	0,00	0,00 %	7.800.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00	0,00	0,00 %	7.800.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	7.800.000,00	0,00	0,00 %	7.800.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.874.104,48	0,00	0,00 %	1.874.104,48
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.601.079,11	0,00	0,00 %	1.601.079,11
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.601.079,11	0,00	0,00 %	1.601.079,11
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.601.079,11	0,00	0,00 %	1.601.079,11
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.079,11	0,00	0,00 %	1.601.079,11
1321.01.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 15001002000	13.432,00	0,00	0,00 %	13.432,00
1321.01.0.1.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1755	26.833,00	0,00	0,00 %	26.833,00
1390.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	273.025,37	0,00	0,00 %	273.025,37
1399.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	273.025,37	0,00	0,00 %	273.025,37
1399.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	273.025,37	0,00	0,00 %	273.025,37
1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	268.633,07	0,00	0,00 %	268.633,07
1399.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1399.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1399.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.761.429,88	17.723.608,42	9,33 %	172.037.821,46
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.083.351,38	10.091.964,44	12,60 %	69.991.386,94
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	54.011.657,40	10.091.964,44	18,68 %	43.919.692,96
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	50.527.699,89	9.395.172,94	18,59 %	41.132.526,95
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	46.975.864,71	9.395.172,94	19,99 %	37.580.691,77
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	46.975.864,71	9.395.172,94	19,99 %	37.580.691,77
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.551.835,18	0,00	0,00 %	3.551.835,18
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.551.835,18	0,00	0,00 %	3.551.835,18
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS- PRINCIPAL DEZEMBRO	1.775.311,62	0,00	0,00 %	1.775.311,62
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL JULHO	1.776.523,56	0,00	0,00 %	1.776.523,56
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.483.957,51	696.791,50	19,99 %	2.787.166,01
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.483.957,51	696.791,50	19,99 %	2.787.166,01
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	870.818,23	0,00	0,00 %	870.818,23
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	199.079,86	0,00	0,00 %	199.079,86
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	199.079,86	0,00	0,00 %	199.079,86
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	671.738,37	0,00	0,00 %	671.738,37
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	671.738,37	0,00	0,00 %	671.738,37
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	671.738,37	0,00	0,00 %	671.738,37
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	17.934.050,99	0,00	0,00 %	17.934.050,99
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	13.814.000,99	0,00	0,00 %	13.814.000,99
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.003.435,58	0,00	0,00 %	10.003.435,58
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.003.435,58	0,00	0,00 %	10.003.435,58
1713.50.1.1.03.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2.331.076,24	0,00	0,00 %	2.331.076,24
1713.50.1.1.09.00.00.00	APOIO A AMNUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	55.079,96	0,00	0,00 %	55.079,96
1713.50.1.1.14.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO SAUDE BUCAL	634.285,06	0,00	0,00 %	634.285,06
1713.50.1.1.15.00.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.351.315,63	0,00	0,00 %	1.351.315,63
1713.50.1.1.16.00.00.00	INCENTIVO FIN. DA APS-EQUIPES DE SF-ATENÇAÕ PRIMARIA	2.425.198,49	0,00	0,00 %	2.425.198,49
1713.50.1.1.17.00.00.00	INCENTIVO FIN. DA APS-COMPONETE PERCAPÍTA DE BASE POPULACION	189.863,47	0,00	0,00 %	189.863,47
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	679.134,87	0,00	0,00 %	679.134,87
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	679.134,87	0,00	0,00 %	679.134,87
1713.50.3.1.01.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF, E MUNCIPIOS P/ P. VIGI	216.971,04	0,00	0,00 %	216.971,04
1713.50.3.1.03.00.00.00	INCENTIVO FIN ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREV E CONTROLE DST/H	152.492,07	0,00	0,00 %	152.492,07
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	294.733,87	0,00	0,00 %	294.733,87
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	294.733,87	0,00	0,00 %	294.733,87
1713.50.4.1.01.00.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST FARM E INSUMOS ESTRATÉG NA ATENÇÃO B SAUD	282.493,88	0,00	0,00 %	282.493,88
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1713.50.5.1.02.00.00.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚ	40.000,00	0,00	0,00 %	40.000,00
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	2.796.696,67	0,00	0,00 %	2.796.696,67
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	2.796.696,67	0,00	0,00 %	2.796.696,67
1713.50.9.1.01.00.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	2.570.448,10	0,00	0,00 %	2.570.448,10
1713.50.9.1.03.00.00.00	SAMU 192	226.248,57	0,00	0,00 %	226.248,57
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	4.120.050,00	0,00	0,00 %	4.120.050,00
1713.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	4.120.050,00	0,00	0,00 %	4.120.050,00
1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	4.120.050,00	0,00	0,00 %	4.120.050,00
1713.51.9.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - OUTROS PROGRAMA	4.120.050,00	0,00	0,00 %	4.120.050,00
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	3.944.623,83	0,00	0,00 %	3.944.623,83
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.685.666,72	0,00	0,00 %	2.685.666,72
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.685.666,72	0,00	0,00 %	2.685.666,72
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.464,10	0,00	0,00 %	1.464,10
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	676.299,54	0,00	0,00 %	676.299,54
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	676.299,54	0,00	0,00 %	676.299,54
1714.52.0.1.01.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL CRECHE	87.774,91	0,00	0,00 %	87.774,91
1714.52.0.1.02.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE - AAE	17.634,31	0,00	0,00 %	17.634,31
1714.52.0.1.03.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL PRE-ESCOLAR	227.720,52	0,00	0,00 %	227.720,52
1714.52.0.1.04.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL - INDIGINA	8.745,96	0,00	0,00 %	8.745,96
1714.52.0.1.05.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	334.423,84	0,00	0,00 %	334.423,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 **Exercício:** 2026 Página 3
BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código	Descrição	Previsão	Dedução	% Ded.	Previsão Líquida
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	392.324,57	0,00	0,00 %	392.324,57
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	188.868,90	0,00	0,00 %	188.868,90
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	188.868,90	0,00	0,00 %	188.868,90
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	1.767.428,97	0,00	0,00 %	1.767.428,97
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	1.767.428,97	0,00	0,00 %	1.767.428,97
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.767.428,97	0,00	0,00 %	1.767.428,97
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	814.771,96	0,00	0,00 %	814.771,96
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	814.771,96	0,00	0,00 %	814.771,96
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	814.771,96	0,00	0,00 %	814.771,96
1716.50.0.1.01.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	216.674,91	0,00	0,00 %	216.674,91
1716.50.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	216.080,89	0,00	0,00 %	216.080,89
1716.50.0.1.03.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO	115.119,00	0,00	0,00 %	115.119,00
1716.50.0.1.04.00.00.00	PAEFI	90.551,78	0,00	0,00 %	90.551,78
1716.50.0.1.06.00.00.00	PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	144.142,34	0,00	0,00 %	144.142,34
1716.50.0.1.07.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS - FNAS	32.203,04	0,00	0,00 %	32.203,04
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	740.000,00	0,00	0,00 %	740.000,00
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	740.000,00	0,00	0,00 %	740.000,00
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	740.000,00	0,00	0,00 %	740.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	63.972.302,52	7.631.643,98	11,92 %	56.340.658,54
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	41.949.301,54	7.631.643,98	18,19 %	34.317.657,56
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	36.739.176,88	6.619.067,09	18,01 %	30.120.109,79
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	36.739.176,88	6.619.067,09	18,01 %	30.120.109,79
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.877.535,84	975.507,17	20,00 %	3.902.028,67
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.877.535,84	975.507,17	20,00 %	3.902.028,67
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	185.348,59	37.069,72	20,00 %	148.278,87
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	185.348,59	37.069,72	20,00 %	148.278,87
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	147.240,23	0,00	0,00 %	147.240,23
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	147.240,23	0,00	0,00 %	147.240,23
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	7.190,62	0,00	0,00 %	7.190,62
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	7.190,62	0,00	0,00 %	7.190,62
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	7.190,62	0,00	0,00 %	7.190,62
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	15.064.557,00	0,00	0,00 %	15.064.557,00
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	15.064.557,00	0,00	0,00 %	15.064.557,00
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	15.064.557,00	0,00	0,00 %	15.064.557,00
1723.50.0.1.01.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	177.533,56	0,00	0,00 %	177.533,56
1723.50.0.1.02.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.067.014,96	0,00	0,00 %	2.067.014,96
1723.50.0.1.03.00.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.966.531,74	0,00	0,00 %	11.966.531,74
1723.50.0.1.04.00.00.00	PAICI	520.087,64	0,00	0,00 %	520.087,64
1723.50.0.1.08.00.00.00	PROGRAMA DE INCENT A REGIONALIZAÇÃO DAS UNID DE REABILITAÇÃO	333.389,10	0,00	0,00 %	333.389,10
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.290.378,46	0,00	0,00 %	2.290.378,46
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	2.290.378,46	0,00	0,00 %	2.290.378,46
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.290.378,46	0,00	0,00 %	2.290.378,46
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.220.641,00	0,00	0,00 %	2.220.641,00
1724.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	69.737,46	0,00	0,00 %	69.737,46
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.660.874,90	0,00	0,00 %	4.660.874,90
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	309.046,03	0,00	0,00 %	309.046,03
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	309.046,03	0,00	0,00 %	309.046,03
1729.51.0.1.01.00.00.00	FUPIS	162,39	0,00	0,00 %	162,39
1729.51.0.1.03.00.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL-PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE MUN	159.385,98	0,00	0,00 %	159.385,98
1729.51.0.1.04.00.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL-PISO MATOGROSSENSE DO MUNICÍPIO	149.497,66	0,00	0,00 %	149.497,66
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.351.828,87	0,00	0,00 %	4.351.828,87
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.351.828,87	0,00	0,00 %	4.351.828,87
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.923.905,27	0,00	0,00 %	3.923.905,27
1729.99.0.1.01.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	427.923,60	0,00	0,00 %	427.923,60
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.175.438,20	0,00	0,00 %	2.175.438,20
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.175.438,20	0,00	0,00 %	2.175.438,20
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.175.438,20	0,00	0,00 %	2.175.438,20
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	2.175.438,20	0,00	0,00 %	2.175.438,20
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	43.530.337,78	0,00	0,00 %	43.530.337,78
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	43.530.337,78	0,00	0,00 %	43.530.337,78
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	43.530.337,78	0,00	0,00 %	43.530.337,78
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	43.530.337,78	0,00	0,00 %	43.530.337,78
1751.50.0.1.01.00.00.00	FUNDEB 70%	30.471.236,45	0,00	0,00 %	30.471.236,45
1751.50.0.1.02.00.00.00	FUNDEB 30%	13.059.101,33	0,00	0,00 %	13.059.101,33
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.185.289,85	0,00	0,00 %	6.185.289,85
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.746.059,85	0,00	0,00 %	5.746.059,85
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	5.281.550,92	0,00	0,00 %	5.281.550,92
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.281.550,92	0,00	0,00 %	5.281.550,92
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.281.550,92	0,00	0,00 %	5.281.550,92
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	464.508,93	0,00	0,00 %	464.508,93
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	464.508,93	0,00	0,00 %	464.508,93
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	15.000,00	0,00	0,00 %	15.000,00
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	449.508,93	0,00	0,00 %	449.508,93
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	439.230,00	0,00	0,00 %	439.230,00
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	439.230,00	0,00	0,00 %	439.230,00
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	439.230,00	0,00	0,00 %	439.230,00
1999.99.3.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	439.230,00	0,00	0,00 %	439.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 **Exercício:** 2026 Página 4
BALANCETE DE RECEITA POR DEDUÇÃO

Código	Descrição	Previsão	Dedução	% Ded.	Previsão Líquida
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	10.532.733,77	0,00	0,00 %	10.532.733,77
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.000,00	0,00	0,00 %	2.753.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	2.753.000,00	0,00	0,00 %	2.753.000,00
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	2.753.000,00	0,00	0,00 %	2.753.000,00
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	2.753.000,00	0,00	0,00 %	2.753.000,00
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	2.753.000,00	0,00	0,00 %	2.753.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	803.167,00	0,00	0,00 %	803.167,00
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	278.179,00	0,00	0,00 %	278.179,00
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	278.179,00	0,00	0,00 %	278.179,00
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	278.179,00	0,00	0,00 %	278.179,00
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	278.179,00	0,00	0,00 %	278.179,00
2213.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC ADMINISTRAÇÃO	278.179,00	0,00	0,00 %	278.179,00
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	524.988,00	0,00	0,00 %	524.988,00
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	524.988,00	0,00	0,00 %	524.988,00
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	524.988,00	0,00	0,00 %	524.988,00
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	524.988,00	0,00	0,00 %	524.988,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.976.566,77	0,00	0,00 %	6.976.566,77
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.128.632,77	0,00	0,00 %	5.128.632,77
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.128.632,77	0,00	0,00 %	5.128.632,77
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.128.632,77	0,00	0,00 %	5.128.632,77
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.128.632,77	0,00	0,00 %	5.128.632,77
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.847.934,00	0,00	0,00 %	1.847.934,00
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.847.934,00	0,00	0,00 %	1.847.934,00
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.847.934,00	0,00	0,00 %	1.847.934,00
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.847.934,00	0,00	0,00 %	1.847.934,00
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.251.305,70	0,00	0,00 %	8.251.305,70
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.251.305,70	0,00	0,00 %	8.251.305,70
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.251.305,70	0,00	0,00 %	8.251.305,70
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.251.305,70	0,00	0,00 %	8.251.305,70
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.811.000,00	0,00	0,00 %	5.811.000,00
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.811.000,00	0,00	0,00 %	5.811.000,00
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.811.000,00	0,00	0,00 %	5.811.000,00
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	5.020.000,00	0,00	0,00 %	5.020.000,00
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	771.000,00	0,00	0,00 %	771.000,00
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	20.000,00	0,00	0,00 %	20.000,00
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	2.440.305,70	0,00	0,00 %	2.440.305,70
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	2.440.305,70	0,00	0,00 %	2.440.305,70
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	2.440.305,70	0,00	0,00 %	2.440.305,70
	Total do orçamento:	**289.010.694,03**	**17.723.608,42**	**6,13 %**	**271.287.085,61**

25-ORÇAMENTO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
02				PODER EXECUTIVO			
02	0202			GABINETE DO PREFEITO			
02	0202			020201 GABINETE DO PREFEITO			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0002		GESTAO ADMINISTRATIVA			
	04	122 0002 2031 0000		MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			
009			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.800.000,00
010			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
011			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.344.848,79
012			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
02	0203			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02	0203			020301 GESTAO ADMINISTRATIVA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0002		GESTAO ADMINISTRATIVA			
	04	122 0002 1001 0000		CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
013			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	225.000,00
014			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.754.0.1.754.0-001 001	516.000,00
015			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.755.0.1.755.0-001 001	200.000,00
	04	122 0002 2003 0000		CAPACITA CONFRESA			
016			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
	04	122 0002 2004 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO			
017			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.850.000,00
018			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	217.000,00
019			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.010.700,00
020			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	48.000,00
	04	122 0002 2005 0000		LOCAÇÃO DE IMOVEIS			
021			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.120.000,00
	04	122 0002 2006 0000		CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA			
022			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	790.000,00
	04	122 0002 2007 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL			
023			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	65.500,00
024			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
025			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	36.000,00
026			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	9.450,00
	04	122 0002 2008 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			
027			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	270.000,00
028			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
029			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	04	122 0002 2009 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER			
030			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	268.000,00
031			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
032			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
	04	122 0002 2261 0000		AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS			
033			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
	04	122 1162		RESERVA ESPECIFICA			
	04	122 1162 1169 0000		RESERVA ESPECIFICA			
034			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.719.257,22
02	0203			020302 SETOR DE RECURSOS HUMANOS			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0002		GESTAO ADMINISTRATIVA			
	04	122 0002 1003 0000		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
035			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	160.000,00
	04	122 0002 1063 0000		REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO			
036			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	160.000,00
02	0204			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02	0204			020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			
	04			Administração			
	04	123		Administração Financeira			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA				
	04	123 0126		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	04	123 0126 1048 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				
037			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	70.000,00
038			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.755.0.1.755.0-001 001	50.000,00
	04	123 0126 2033 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS				
039			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.169.157,34
040			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			1.1.500.0.1.500.0-001 001	180.000,00
041			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	710.000,00
042			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	270.000,00
	99			Reserva de Contingência				
	99	999		Reserva de Contingência				
	99	999 0126		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	99	999 0126 9999 0000		RESERVA DE CONTINGENCIA				
043			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.247.000,00
02	0204	020402		ENCARGOS ESPECIAIS				
	04			Administração				
	04	122		Administração Geral				
	04	122 0127		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
	04	122 0127 2035 0000		CONTRIBUIÇÕES AO PASEP				
044			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.712.870,86
045			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.711.0.1.711.0-001 001	40.000,00
	04	122 0127 2036 0000		SENTENÇAS JUDICIAS				
046			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	65.000,00
047			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.941.000,00
	04	122 0127 2224 0000		CONTRIBUIÇÕES A AMM				
048			3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAME			1.1.500.0.1.500.0-001 001	208.000,00
	04	122 0127 2226 0000		CONTRIBUIÇÕES A CONSEG				
049			3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAME			1.1.500.0.1.500.0-001 001	800.000,00
	04	843		Serviço da Dívida Interna				
	04	843 0127		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
	04	843 0127 2034 0000		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				
050			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	6.200.000,00
051			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.711.0.1.711.0-001 001	450.000,00
052			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.755.0.1.755.0-001 001	40.000,00
053			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000.000,00
054			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.711.0.1.711.0-001 001	250.000,00
055			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.755.0.1.755.0-001 001	200.000,00
02	0204	020403		SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				
	04			Administração				
	04	123		Administração Financeira				
	04	123 0126		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	04	123 0126 1008 0000		AQUISIÇÕES DE VEICULOS				
056			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	04	123 0126 2029 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS				
057			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	180.000,00
058			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
059			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
	04	123 0126 2314 0000		REFORMA TRIBUTARIA				
060			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	600.000,00
02	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	0205	020500		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
	12			Educação				
	12	122		Administração Geral				
	12	122 0161		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER				
	12	122 0161 2312 0000		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER				
061			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2	500.1001000.1.500.1001-001 001	12.000,00
02	0205	020501		EDUCAÇÃO INFANTIL				
	12			Educação				
	12	365		Educação Infantil				
				CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
	12	365	0027	ESCOLARES			
	12	365	0027 1011 0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS			
062			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	350.000,00
063			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.0.1.571.3210-001 001	10.000,00
	12	365	0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
	12	365	0030 1016 0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL			
064			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	550.000,00
065			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	569.3110000.1.569.3110-001 001	5.000,00
066			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.0.1.571.3210-001 001	20.000,00
	12	365	0128	ENSINO INFANTIL			
	12	365	0128 1160 0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)			
067			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.0.1.500.1001-001 001	300.000,00
	12	365	0128 2038 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL			
068			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	120.000,00
069			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	15.000,00
070			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	725.000,00
	12	365	0128 2273 0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE			
071			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	10.000,00
	12	365	0128 2274 0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR			
072			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	120.000,00
	12	365	0128 2289 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI			
073			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	569.3110000.1.569.3110-001 001	196.357,90
02	0205	020502	ENSINO FUNDAMENTAL				
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES			
	12	361	0027 1011 0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS			
074			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	600.000,00
075			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.569.0.1.569.3110-001 001	15.000,00
	12	361	0027 1017 0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL			
076			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	100.000,00
077			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	569.3110000.1.569.3110-001 001	5.000,00
	12	361	0129	ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361	0129 1160 0000	Kits Escolares e Uniformes de Qualidade para a Rede Municipal de Ensino (ID 31 e 64)			
078			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.0.1.500.1001-001 001	450.000,00
	12	361	0129 2040 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			
079			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	1.200.000,00
080			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	300.000,00
081			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	3.300.000,00
082			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	180.000,00
	12	361	0129 2276 0000	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA			
083			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	180.000,00
	12	752		Energia Elétrica			
	12	752	0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	12	752	0127 2247 0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO			
084			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	240.000,00
085			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	330.000,00
02	0205	020503	TRANSPORTE ESCOLAR				
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0033	TRANSPORTE ESCOLAR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
	12	361 0033 1020 0000		CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR			
086			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	300.000,00
	12	361 0033 1021 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR			
087			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	30.000,00
	12	361 0033 2039 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR			
088			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	2.840.000,00
089			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.553.0.1.553.0-001 001	396.048,57
090			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.0.1.571.3210-001 001	2.200.000,00
091			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.759.0.1.759.0-001 001	156.000,00
02	0205	020504		FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0029		SALARIO EDUCAÇÃO			
	12	361 0029 2227 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO			
092			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.0.1.550.-001 001	2.485.666,72
093			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.0.1.550.0-001 001	200.000,00
02	0205	020505		ENSINO SUPERIOR			
	12			Educação			
	12	364		Ensino Superior			
	12	364 0130		ENSINO SUPERIOR			
	12	364 0130 1162 0000		Incentivo a implatação de Faculdades Presenciais para Confresa (ID 21)			
094			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		2.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
095			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	12	364 0130 2228 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR			
096			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	890.000,00
02	0205	020506		MERENDA ESCOLAR			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0131		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	12	361 0131 2229 0000		MANUTENÇÃO COM PROGRAMA RERENDA ESCOLAR			
097			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	2.000.000,00
098			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.0.1.552.0-001 001	683.634,54
02	0205	020508		FUNDEB			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0129		ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361 0129 1013 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
099			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	1.800.000,00
	12	361 0129 2048 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			
100			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	17.634.000,00
101			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	1.100.000,00
102			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	1.666.000,00
	12	361 0129 2049 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL			
103			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	800.000,00
104			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	210.000,00
105			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		2.1.540.0.1.540.0-001 001	120.000,00
106			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	8.104.126,51
107			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	100.000,00
	12	361 0129 2315 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB			
108			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.543.0.1.543.0-001 001	1.237.200,28
109			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.543.0.1.543.0-001 001	530.228,69
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0128		ENSINO INFANTIL			
	12	365 0128 1012 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES			
110			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	1.500.000,00
	12	365 0128 2047 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
111			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	9.271.236,45
112			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	800.000,00
	12	365 0128 2050 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL			
113			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	220.000,00
114			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		2.1.540.0.1.540.0-001 001	30.000,00
115			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	350.000,00
116			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 001	50.000,00
02	0205	020509		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12			Educação			
	12	122		Administração Geral			
	12	122 0002		GESTAO ADMINISTRATIVA			
	12	122 0002 1018 0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL			
117			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	60.000,00
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0002		GESTAO ADMINISTRATIVA			
	12	361 0002 1103 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO			
118			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	120.000,00
	12	361 0002 2041 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
119			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	40.000,00
120			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	210.000,00
121			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	4.500.000,00
122			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	270.000,00
	12	361 0026		CONSTRUÇÃO SMEEL			
	12	361 0026 1004 0000		CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL			
123			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	280.000,00
	12	361 0034		CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	12	361 0034 2044 0000		FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO			
124			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	40.000,00
	12	361 0036		ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO			
	12	361 0036 2230 0000		ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)			
125			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	20.000,00
126			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.551.0.1.551.0-001 001	2.046,10
	12	361 0038		PROJETOS LITERARIOS			
	12	361 0038 2042 0000		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS			
127			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	60.000,00
	12	361 0041		OLIMPIADAS EDUCACIONAIS			
	12	361 0041 2231 0000		REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS			
128			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	80.000,00
	12	367		Educação Especial			
	12	367 0044		NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO			
	12	367 0044 1022 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC			
129			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	70.000,00
	12	367 0044 2043 0000		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC			
130			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	65.000,00
131			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	12.000,00
132			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	128.000,00
02	0206			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02	0206	020600		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10			Saúde			
	10	122		Administração Geral			
	10	122 0161		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER			
	10	122 0161 2312 0000		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER			
133			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	12.000,00
02	0206	020601		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	10			Saúde			
	10	122		Administração Geral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
	10	122 0073		GESTAO EM SAUDE			
	10	122 0073 1104 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO			
134			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	110.000,00
	10	122 0073 2079 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE			
135			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	3.000.000,00
136			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	350.000,00
137			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	3.200.000,00
138			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.602.0.1.602.0-001 001	12.239,99
139			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.631.0.1.631.0-001 001	975,00
140			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	130.000,00
	10	122 0073 2295 0000		TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			
141			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	60.000,00
	10	122 0074		CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO			
	10	122 0074 2080 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO			
142			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	20.000,00
	10	122 0076		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL			
	10	122 0076 2082 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA			
143			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	15.000,00
	10	122 0077		SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			
	10	122 0077 2083 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			
144			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	30.000,00
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 0046		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
	10	301 0046 1023 0000		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS			
145			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	120.000,00
146			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.601.0.1.601.0-001 001	2.347.405,00
	10	301 0046 1163 0000		Construção do PSF Pr. Reinaldo (ID 16)			
147			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	450.000,00
	10	301 0047		MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
	10	301 0047 2053 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
148			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	2.900.000,00
149			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	2.400.000,00
150			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	24.000,00
151			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	450.000,00
152			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	110.000,00
153			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.621.0.1.621.0-001 001	5.000,00
154			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	1.400.000,00
155			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	410.000,00
156			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	806.000,00
157			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	60.000,00
	10	301 0048		MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL			
	10	301 0048 2054 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL			
158			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	220.000,00
159			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	350.000,00
160			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	22.000,00
161			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	35.000,00
162			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	200.000,00
163			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	655.000,00
164			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	80.000,00
165			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	28.000,00
	10	301 0049		AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR			
	10	301 0049 2272 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE			
166			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	900.000,00
167			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	1.100.000,00
168			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.604.0.1.604.0-001 001	2.020.000,00
169			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	180.000,00
170			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	210.000,00
171				APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
			3.1.91.00.00			3.1.604.0.1.604.0-001 001	180.000,00
172			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	200.000,00
173			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	790.000,00
174			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	80.000,00
	10	301 0050		POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE			
	10	301 0050 2057 0000		MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE			
175			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.1002000.1.500.0-001 001	10.000,00
176			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	60.000,00
	10	301 0051		SAUDE NA ESCOLA			
	10	301 0051 2025 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS			
177			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.1002000.1.500.0-001 001	10.000,00
178			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	15.000,00
	10	301 0052		CENTRO DE IMUNIZAÇÃO			
	10	301 0052 2059 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			
179			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.1002000.1.500.0-001 001	30.000,00
180			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	15.000,00
	10	301 0053		AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
	10	301 0053 1105 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
181			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	600.000,00
182			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.601.0.1.601.0-001 001	300.000,00
	10	301 0151		PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
	10	301 0151 1113 0000		AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA			
183			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	30.000,00
184			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	80.000,00
	10	301 0152		PROGRAMA REDE CEGONHA			
	10	301 0152 2275 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA			
185			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	20.000,00
186			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	10.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0053		AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
	10	302 0053 1106 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO			
187			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	160.000,00
188			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.601.0.1.601.0-001 001	140.000,00
	10	302 0054		MELHOR EM CASA			
	10	302 0054 2060 0000		MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA			
189			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	25.000,00
190			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	80.000,00
191			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	5.000,00
192			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	8.000,00
193			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	21.000,00
194			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	247.000,00
	10	302 0055		HOSPITAL MUNICIPAL			
	10	302 0055 2061 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			
195			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	5.000.000,00
196			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	2.400.000,00
197			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	600.000,00
198			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	400.000,00
199			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	3.732.123,17
200			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	760.000,00
201			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	15.000.000,00
202			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	150.000,00
	10	302 0056		LABORATORIO MUNICIPAL			
	10	302 0056 2062 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL			
203			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	450.000,00
204			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	45.000,00
205			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	12.000,00
206			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	60.000,00
207			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	30.000,00
208			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	38.000,00
209			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	80.000,00
210			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	285.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
	10	302 0057		SAE/CTA			
	10	302 0057 1026	0000	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT			
211		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	400.000,00
	10	302 0057 2063	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT			
212		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	420.000,00
213		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	82.000,00
214		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	270.000,00
215		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	70.000,00
216		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	18.000,00
	10	302 0058		CAPS			
	10	302 0058 2064	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS			
217		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	800.000,00
218		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	80.000,00
219		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	340.000,00
220		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	80.000,00
221		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	40.000,00
	10	302 0059		UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			
	10	302 0059 2065	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			
222		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	410.000,00
223		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	40.000,00
224		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	41.000,00
225		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	140.000,00
226		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	19.000,00
	10	302 0060		CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES			
	10	302 0060 1027	0000	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II			
227		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	5.000,00
228		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.601.0.1.601.0-001 001	1.500.000,00
	10	302 0061		AGENCIA TRANSFUSIONAL			
	10	302 0061 2067	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			
229		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	5.000,00
230		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	5.000,00
231		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	14.000,00
232		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	5.000,00
	10	302 0063		SAMU			
	10	302 0063 1108	0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			
233		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	2.000,00
	10	302 0064		UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI			
	10	302 0064 2070	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S			
234		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	7.000,00
	10	302 0065		RATEIO CONSORCIO - CISAX			
	10	302 0065 2071	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX			
235		3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	1.263.600,00
236		3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	421.200,00
	10	302 0066		CASA ROSA - SAUDE DA MULHER			
	10	302 0066 2277	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA			
237		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	200.000,00
238		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	33.000,00
	10	302 0067		TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD			
	10	302 0067 2073	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD			
239		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	200.000,00
	10	302 0069		VIGILANCIA SANITARIA			
	10	302 0069 2069	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU			
240		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	220.000,00
241		3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	200.000,00
242		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	40.000,00
243		3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	35.000,00
244		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	72.000,00
	10	302 0075		CASA DE APOIO - CUIABA			
	10	302 0075 2081	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
245			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	450.000,00
	10	302 0154		PISO SALARIAL ENFERMAGEM			
	10	302 0154 2071 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX			
246			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.1.605.0.1.605.0-001 001	40.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0068		ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	10	303 0068 2074 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA			
247			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	600.000,00
248			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	220.000,00
249			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.0.1.621.0-001 001	140.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0069		VIGILANCIA SANITARIA			
	10	304 0069 2075 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA			
250			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	180.000,00
251			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	12.000,00
252			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	28.000,00
253			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	10.000,00
	10	304 0070		VIGILANCIA AMBIENTAL			
	10	304 0070 2076 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL			
254			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	160.000,00
255			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	210.000,00
256			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.604.0.1.604.0-001 001	442.000,00
257			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	12,00
258			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.0.1.600.0-001 001	80.000,00
259			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	56.988,00
260			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.0.1.600.0-001 001	20.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0071		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
	10	305 0071 2077 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
261			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	4.000,00
	10	306		Alimentação e Nutrição			
	10	306 0077		SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE			
	10	306 0077 2078 0000		MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
262			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	80.000,00
	10	846		Outros Encargos Especiais			
	10	846 0127		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	10	846 0127 2248 0000		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE			
263			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	20.000,00
264			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	25.000,00
	17			Saneamento			
	17	122		Administração Geral			
	17	122 0057		SAE/CTA			
	17	122 0057 2063 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT			
265			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.632.0.1.632.0-001 001	13.351,00
02	0207			SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
02	0207	020700		SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
	26			Transporte			
	26	785		Transporte Especiais			
	26	785 0090		APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO			
	26	785 0090 1152 0000		APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA			
266			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
02	0207	020701		SETOR DE HABITAÇÃO			
	16			Habitação			
	16	482		Habitação Urbana			
	16	482 0079		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			
	16	482 0079 1029 0000		COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
267			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
268			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	350.000,00
	16	482 0080		CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
	16	482 0080 1030 0000		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS			
269			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.500.000,00
270			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	3.000.000,00
271			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	350.000,00
272			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.754.0.1.754.0-001 001	2.000.000,00
	16	482 0080 1031 0000		PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS			
273			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	600.000,00
274			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.754.0.1.754.0-001 001	300.000,00
	16	482 0080 1032 0000		AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO			
275			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	400.000,00
	16	482 0080 1033 0000		MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS			
276			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
277			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	300.000,00
	16	482 0081		APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO			
	16	482 0081 1158 0000		Moradias Populares (ID 27, 34 e 36)			
278			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.500.000,00
	16	482 0081 2084 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO			
279			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
280			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	16	482 0090		APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO			
	16	482 0090 1159 0000		Constrção de Praças Públicas com Brinquedos e Equipamentos de Atividades Físicas (ID 32)			
281			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.200.000,00
02	0207	020702	URBANISMO				
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 0082		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO			
	15	451 0082 1035 0000		COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER			
282			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
	15	451 0082 1036 0000		COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES			
283			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	15	451 0082 1037 0000		COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS			
284			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
	15	451 0086		CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS			
	15	451 0086 1044 0000		COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			
285			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	15	451 0090		APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO			
	15	451 0090 1153 0000		CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS			
286			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	400.000,00
	15	451 0092		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
	15	451 0092 1097 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
287			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	600.000,00
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452 0083		CONFRESA GARDEN			
	15	452 0083 1038 0000		IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES			
288			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
289			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.755.0.1.755.0-001 001	120.000,00
	15	452 0083 1039 0000		COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS			
290			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
291			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.755.0.1.755.0-001 001	60.000,00
	15	452 0083 1040 0000		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS			
292			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	15	452 0084		CONFRESA MENOS LIXO			
	15	452 0084 1042 0000		COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA			
293			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
	15	452 0084 2086 0000		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
294			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
	15	452 0085		CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA			
	15	452 0085 1043 0000		COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS			
295			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.600.1.500.0-001 001	120.000,00
	15	452 0087		CONSTRUÇÃO DE REPRESA			
	15	452 0087 1045 0000		COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA			
296			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	15	452 0089		EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
	15	452 0089 1047 0000		COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL			
297			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	15	452 0090		APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO			
	15	452 0090 1155 0000		Praça Equipada para Lazer e Esporte na Vila Bridão Brasileira (ID 69)			
298			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	400.000,00
	15	452 0090 1166 0000		Melhoria da Infraestrutura Urbana, e Organização Viária(ID 13)			
299			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
300			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
	15	452 0090 2088 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO			
301			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.620.000,00
302			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	240.000,00
303			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	7.540.000,00
304			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	220.000,00
	15	452 0091		BAIRRO LIMPO			
	15	452 0091 2089 0000		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS			
305			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	15	452 0104		SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
	15	452 0104 1093 0000		INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO			
306			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
307			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	40.000,00
308			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.755.0.1.755.0-001 001	40.000,00
	15	452 0155		PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO			
	15	452 0155 1116 0000		CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL			
309			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	150.000,00
	15	452 0157		ATERRO SANITARIO			
	15	452 0157 1120 0000		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			
310			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0093		CONFRESA MAIS COLETA			
	17	512 0093 2090 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO			
311			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	250.000,00
312			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
02	0207	020703		EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA			
	25			Energia			
	25	752		Energia Elétrica			
	25	752 0097		ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL			
	25	752 0097 2094 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA			
313			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	280.000,00
314			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.751.0.1.751.-001 001	330.000,00
315			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.751.0.1.751.-001 001	7.670.354,28
02	0207	020704		SETOR DE TRANSPORTES			
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782 0098		CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS			
	26	782 0098 1052 0000		COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS			
316			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
	26	782 0099		CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS			
	26	782 0099 1053 0000		COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
317			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
	26	782 0099 1154 0000		Substituição de Pontes de Madeira por Estruturas de Concreto ou Bueiros (ID 71)			
318			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.200.000,00
	26	782 0100		CONFRESA MAIS ESTRADAS			
	26	782 0100 1054 0000		ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
319			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.750.0.1.750.-001 001	151.675,23
320			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.759.0.1.759.0-001 001	2.410.469,33
321			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.759.0.1.759.0-001 001	300.000,00
	26	782 0101		POEIRA ZERO			
	26	782 0101 1055 0000		CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS			
322			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	250.000,00
	26	782 0102		EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS			
	26	782 0102 1056 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS			
323			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	180.000,00
324			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	120.000,00
325			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	120.000,00
326			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.755.0.1.755.0-001 001	120.000,00
	26	782 0103		LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS			
	26	782 0103 1057 0000		LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS			
327			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	70.000,00
328			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	120.000,00
	26	782 0104		SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
	26	782 0104 2095 0000		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA			
329			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
330			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	26	782 0106		APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE			
	26	782 0106 2096 0000		MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE			
331			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.450.000,00
332			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	140.000,00
333			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.400.000,00
334			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
02	0207	020705		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES			
	17			Saneamento			
	17	511		Saneamento Básico Rural			
	17	511 0096		SANEAMENTO PARA AGROVILAS			
	17	511 0096 1050 0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO			
335			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0094		MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS			
	17	512 0094 1049 0000		COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS			
336			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
	17	512 0095		AGUA E ESGOTO			
	17	512 0095 1098 0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO			
337			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
	17	512 0096		SANEAMENTO PARA AGROVILAS			
	17	512 0096 1157 0000		Água Encanada na Vila Bridão (ID 60)			
338			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	800.000,00
	17	512 1000		IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			
	17	512 1000 1088 0000		IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES			
339			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
340			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	200.000,00
02	0208			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
02	0208	020801		SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18			Gestão Ambiental			
	18	542		Controle Ambiental			
	18	542 0122		MEIO AMBIENTE			
	18	542 0122 2113 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
341			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
342			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	22.000,00
343			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	88.000,00
344			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	18	542 0122 2309 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE			
345			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	18	542 0122 2310 0000		TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA			
346			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	18	542 0122 2311 0000		GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO			
347			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
02	0209			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO			
02	0209	020901		SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO			
	20			Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606 0121		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
	20	606 0121 1056 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS			
348			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
349			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	140.000,00
350			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	100.000,00
	20	606 0121 2108 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA			
351			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	680.000,00
352			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	45.000,00
353			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	800.000,00
354			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
	20	843		Serviço da Dívida Interna			
	20	843 0127		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	20	843 0127 2249 0000		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA			
355			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
356			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
	23			Comércio e Serviços			
	23	691		Promoção Comercial			
	23	691 0121		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
	23	691 0121 1086 0000		CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL			
357			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
358			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.700.0.1.700.0-001 001	120.000,00
359			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	120.000,00
02	0210			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
02	0210	021001		ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR			
	08			Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0014		MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08	243 0014 2020 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
360			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	370.000,00
361			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	7.000,00
362			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	103.000,00
363			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	08	243 0016		CONSELHO TUTELAR			
	08	243 0016 2022 0000		MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
364			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
365			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
02	0210	021002		ASSISTENCIA COMUNITARIA			
	08			Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122 0021		FUPIS - GESTAO			
	08	122 0021 2027 0000		MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
366			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	10.000,00
	08	241		Assistência à Pessoa Idosa			
	08	241 0005		FUNDO DO IDOSO			
	08	241 0005 2021 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA			
367			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	110.000,00
368			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	32.000,00
	08	241 0010		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	08	241 0010 1005 0000		AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS			
369			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.701.0.1.701.0-001 001	180.000,00
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0017		MENOR APREDIZ			
	08	243 0017 2023 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ			
370			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	90.000,00
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0006		FLOR DO PEQUI			
	08	244 0006 2012 0000		ARTESÕES DE CONFRESA			
371			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
	08	244 0012		PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS			
	08	244 0012 1006 0000		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS			
372			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.701.0.1.701.0-001 001	420.000,00
	08	244 0018		PROGRAMAS GUERREIRAS			
	08	244 0018 2024 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS			
373			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	08	244 0025		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
	08	244 0025 2030 0000		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
374			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	08	244 0142		AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT			
	08	244 0142 2263 0000		AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA			
375			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
	08	244 0149		ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL			
	08	244 0149 2260 0000		AUXILIO FINANCEIRO A APAE			
376			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	24.000,00
	08	245		Serviços Socioassistenciais			
	08	245 0009		PROTEÇÃO BASICA - CRAS			
	08	245 0009 2010 0000		SOCIAL EM AÇÃO			
377			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	08	423		Assistência aos Povos Indígenas			
	08	423 0013		PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL			
	08	423 0013 2019 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA			
378			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	02	0210 021003		FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08			Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122 0007		VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL			
	08	122 0007 2013 0000		PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL			
379			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
380			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	40.000,00
381			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	27.000,00
	08	122 0020		FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO			
	08	122 0020 2259 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA			
382			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	1.600.000,00
383			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
384			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	1.430.000,00
385			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	30.000,00
386			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	110.000,00
387			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	15.000,00
	08	122 0022		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA					
	08	122 0022 2028 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
388			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	2.500,00
389			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	10.000,00
	08	122 0140		PROGRAMA IGD SUAS			
	08	122 0140 2070 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S			
390			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
391			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	20.000,00
392			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	1.500,00
393			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.660.0.1.660.0-001 001	8.000,00
394			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	14.400,00
395			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	110.000,00
396			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
397			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	11.900,00
	08	122 0140 2254 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS			
398			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
399			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	30.000,00
	08	122 0146		BOLSA FAMILIA			
	08	122 0146 2270 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO			
400			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	93.000,00
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0015		ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08	243 0015 2258 0000		ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE			
401			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	320.000,00
	08	243 1001		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	08	243 1001 2234 0000		MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
402			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	65.000,00
403			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	30.000,00
404			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
405			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.660.0.1.660.0-001 001	8.000,00
406			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	42.000,00
407			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	110.000,00
408			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	6.900,00
409			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	3.900,00
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0143		PROGRAMA PROCARD			
	08	244 0143 2268 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD			
410			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	30.000,00
	08	244 0147		PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS			
	08	244 0147 2025 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS			
411			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	105.000,00
412			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	70.726,03
	08	244 0161		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER			
	08	244 0161 2312 0000		PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER			
413			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
	08	245		Serviços Socioassistenciais			
	08	245 0145		AEPETI			
	08	245 0145 2017 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			
414			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	15.000,00
	08	245 0148		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI			
	08	245 0148 2018 0000		MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI			
415			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	310.000,00
416			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
417			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
418			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	60.000,00
419			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	40.000,00
420			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	9.900,00
421			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	5.000,00
	08	245 0150		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF			
	08	245 0150 2271 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF			
422			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	200.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
423			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	15.000,00
424			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.665.0.1.665.0-001 001	80.000,00
425			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
426			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.660.0.1.660.0-001 001	4.000,00
427			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		4.1.665.0.1.665.0-001 001	8.000,00
428			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	200.300,00
429			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	268.872,96
430			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	50.000,00
431			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.665.0.1.665.0-001 001	710.000,00
432			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	16.000,00
433			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	46.000,00
434			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 001	12.000,00
435			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.665.0.1.665.0-001 001	26.135,77
	02 0210	021004		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA			
	08			Assistência Social			
	08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0023			FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	08 243 0023 2257 0000			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA			
436			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	135.000,00
	02 0211			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	02 0211	021101		GABINETE DO SECRETARIO			
	13			Cultura			
	13 392			Difusão Cultural			
	13 392 0107			CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	13 392 0107 1059 0000			COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA			
437			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	13 392 0110			DIA DO TRABALHADOR			
	13 392 0110 2099 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR			
438			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
	13 392 0111			FESTIVAL DA CANÇÃO			
	13 392 0111 2100 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO			
439			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
	13 392 0134			INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA			
	13 392 0134 2233 0000			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA			
440			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	320.000,00
441			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
442			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	260.000,00
443			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	02 0211	021103		SECRETARIA DE CULTURA			
	13			Cultura			
	13 392			Difusão Cultural			
	13 392 0108			CARNAVAL			
	13 392 0108 2097 0000			REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL			
444			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
	13 392 0112			FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO			
	13 392 0112 2101 0000			REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO			
445			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	13 392 0113			FESTA JUNINA			
	13 392 0113 2102 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA			
446			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	13 392 0114			DIA DO EVANGELICO			
	13 392 0114 2103 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO			
447			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
	13 392 0115			SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO			
	13 392 0115 2104 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO			
448			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
	13 392 0116			ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO			
	13 392 0116 2105 0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO			
449			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
		13	392 0119	FANFARA MUNICIPAL			
		13	392 0119 2107 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL			
450			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
451			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
		13	392 0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO			
		13	392 0120 1061 0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO			
452			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	02	0212		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	02	0212	021201	SECRETAIA DE PLANEJAMENTO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0002	GESTAO ADMINISTRATIVA			
		04	122 0002 1102 0000	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
453			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		04	122 0135	PLENEJAMENTO E GESTAO			
		04	122 0135 1112 0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			
454			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
		04	122 0135 2220 0000	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL			
455			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		04	122 0135 2221 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO			
456			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.100.000,00
457			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
458			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.010.000,00
459			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
	02	0212	021202	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
		04	122 0153 2278 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON			
460			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	02	0214		SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER			
	02	0214	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		27		Desporto e Lazer			
		27	783	Transporte Ferroviário			
		27	783 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
		27	783 0045 1161 0000	Criação de uma Liga Esportiva Municipal (ID 22)			
461			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
		27	812	Desporto Comunitário			
		27	812 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
		27	812 0045 1156 0000	Academia ao Ar Livre e Quadra de Esportes no Distrito Bridão (ID: 54, 57, 61, 66, 69)			
462			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	600.000,00
		27	812 0045 1168 0000	Construção do Estádio Municipal (ID 5)			
463			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
		27	813	Lazer			
		27	813 0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES			
		27	813 0027 1064 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS			
464			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		27	813 0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
		27	813 0030 1019 0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO			
465			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
466			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.701.0.1.701.0-001 001	100.000,00
		27	813 0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
		27	813 0045 2045 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
467			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	320.000,00
468			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
469			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	429.900,00
	02	0215		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
	02	0215	021501	GABINERTE DO SECRETARIO			
		04		Administração			
		04	423	Assistência aos Povos Indígenas			
		04	423 0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS			
		04	423 0159 2300 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS			
470			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	105.000,00
471			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
472			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	72.000,00
473			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	5.000,00
	02	0217		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA			
	02	0217	021701	SEGURANÇA PUBLICA			
		06		Segurança Pública			
		06	181	Policiamento			
		06	181 0160	Programa de Prevenção e Ordem Pública Confresa			
		06	181 0160 1164 0000	Projeto de Implantação de Guarda Municipal e Guarda de Trânsito (ID 15)			
474			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	80.000,00
		06	181 0160 2308 0000	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria de Segurança Publica			
475			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	65.000,00
476			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
477			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
478			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	12.000,00
	2			CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA			
	01			PODER LEGISLATIVO			
	01	0101		CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA			
	01	0101	010101	CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA			
		01		Legislativa			
		01	031	Ação Legislativa			
		01	031 0001	GESTAO LEGISLATIVO			
		01	031 0001 1002 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
001			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	195.000,00
		01	031 0001 1003 0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
002			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		01	031 0001 1009 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO			
003			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	750.000,00
		01	031 0001 1123 0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO			
004			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
		01	031 0001 2001 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			
005			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.914.000,00
006			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	228.000,00
007			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.718.000,00
		01	031 0001 2002 0000	DESPESAS COM PUBLICIADE DA CAMARA MUNICIPAL			
008			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro - CNPJ:37464716/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
3				PREVICON			
03				FUNDO DE PREVIDENCIA			
03	0316			FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
03	0316			031601 PREVICON			
	09			Previdência Social			
	09	271		Previdência Básica			
	09	271 0125		PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	09	271 0125 2222 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVICON			
479			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	2.100,00
480			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	190.000,00
481			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	25.000,00
482			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	2.100,00
483			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	1.489.800,00
484			4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	2.000,00
485			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	20.000,00
	09	271 0125 2223 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON			
486			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	1.950.000,00
487			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	50.000,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999 0125		PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	99	999 0125 1149 0000		RESERVA LEGAL			
488			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7	00.1111000.1.800.1111-001 001	9.251.827,88
				Total			271.287.085,61

Código de Aplicação			
001	Ordinario	271.287.085,61	
001	Recursos Proprios do Municipio	271.287.085,61	
TOTAL		271.287.085,61	

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CMAS/SMAS.

RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CMAS/SMAS.

16 de dezembro 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de 2025 e Relatório de Atividades da INSTITUTO JOÃO BITTAR do Município de Confresa – MT.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024.

Considerando, a sessão plenária ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025, registrada na ata 10.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar o Plano de Trabalho de 2025 e o Relatório de Ati-

vidades da Instituição João Bittar, do Município de Confresa – MT, conforme documentos analisados pelo plenário.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMAS/SMAS.

RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMAS/SMAS.

03 de dezembro 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de 2025 e Relatório de Atividades da APAE do Município de Confresa – MT.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024.

Considerando, a sessão plenária ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025, registrada na ata 10.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar o Plano de Trabalho de 2025 e o Relatório de Atividades da associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, do Município de Confresa – MT, conforme documentos analisados pelo plenário.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 202/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS DE FORMATURA INFANTIL E CELEBRANDO TALENTOS.

Empresa ganhadora:

J. APARECIDA DA SILVA LTDA

Nome fantasia: JF DECORAÇÕES

CNPJ: 63.759.533/0001-71

Endereço: Rua José Bernardes Pinto, EcoPark, Confresa – MT – CEP nº 78.652-000

Valor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 064/2025, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/2025.

Confresa – MT, 16 de dezembro de 2025.

Dianatan Ferreira Jorge

Secretaria Municipal de Educação

Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO (REGISTRO DE REÇO) - DISPENSA 031/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 3324/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE CORRETORA DE SEGUROS, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 23 de dezembro de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 030/2025

DISPENSA N° 030/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 030/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, em favor do fornecedor PROTEGE EXTINTORES LTDA CAPITAL EXTINTORES - CNPJ 07.781.779/0001-79. O valor total estimado para a contratação é de R$ 22.345,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulada a publicação do Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Contrato Administrativo nº 62/2024, datada de 09 de dezembro de 2025, em conformidade com o Despacho do Gabinete do Prefeito nº 46/2025, em razão de inconsistência no lançamento do reajuste, decorrente de erro na aplicação do índice sobre o valor contratual.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

O Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, representado por seu Prefeito Municipal, celebra o presente Termo de Apostilamento com a empresa G M N Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91, estabelecida na Rua São Bernardo, nº 786, Centro, Nova Lacerda/MT, representada por seu responsável legal. O presente apostilamento refere-se ao Contrato Administrativo nº 62/2024, decorrente da Concorrência nº 9/2024, cujo objeto é a execução da obra de construção da Escola Indígena Sararé Central, referente ao Convênio nº 1206-2024/SEDUC-MT.

O termo promove a atualização monetária do contrato, aplicando-se o percentual de 5,225% em relação ao IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor contratado de R$ 3.968.731,32 para R$ 4.142.058,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. O documento será devidamente assinado pelo representante do Município de Conquista D'Oeste, pelo representante da empresa G M N Empreendimentos Ltda – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N.º 087/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 087/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 001/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT";

CONTRATADO: H R D & CIA LTDA, endereçada em Logradouro endereçada Logradouro: R. São Luiz, Número: S/N, Complemento: ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: JD Planalto Distrito Nova União, Município: Cotriguaçu, UF: MT.

CNPJ: 31.676.197/0001-07.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
8	ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS/eAB NOVA UNIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, NO PERIODO NOTURNO (17H:00MIN AS 23H:00MIN); APRESENTAÇÃO DE REGISTRO/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (E-SUS) E/OU SISTEMA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES À COMPETÊNCIA MÉDICA, NÃO DEVENDO LIMITAR A QUANTIADADE MÍNIMA E ATENDMENTO; REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2.436/2017, QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECENDO A REVISÃO DE DIRETRIZES MÊS 12 R$ 29.414,29 R$ 352.971,48 E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO SISTEMA UNICO DE SAÚDE –SUS.	Mês	12	R$ 29.414,29	R$ 352.971,48
9	ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS NOVA UNIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (E-SUS) E/OU SISTEMA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES À COMPETÊNCIA MÉDICA, NÃO DEVENDO LIMITAR A QUANTIADADE MÍNIMA DE ATENDMENTO; REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2.436/2017, QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECENDO A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO SISTEMA UNICO DE SAÚDE SUS.	Mês	12	R$ 39.700,96	R$ 476.411,52
	Total:				829.383,00

VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 3.041.494,75 (três milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3.870.877,75 (três milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 032/2023.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO”.

CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA, endereçada em Logradouro, Av. 24 de Setembro, Número: 223, Complemento: Sala 01, CEP: 78.340-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Juruena, Uf: MT.

CNPJ: 18.776.860/0001-87.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria na Gestão dos Programas de Segurança, Ergonomia, Engenharia e Medicina do Trabalho (A assessoria e consultoria deve integrar): •No plano de ação previstos em todos os programas de Segurança, Ergonomia, Engenharia e Medicina do Trabalho; •Na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) atuais e/ou anteriores (por servidor); •No lançamento de dados, informações e envio que atendam ao e-social; •No acesso ao usuário do sistema de gestão de SST (1 usuário); •Na elaboração de documentos individuais (ordem de serviço, ficha de EPI’s, PPP); •Na gestão dos exames ocupacionais; •Na organização de toda a base do Município de Cotriguaçu (CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67) em relação a segurança do trabalho e envio no e-social; •Na elaboração do processo eleitoral e qualificação dos membros da CIPA – NR-5; •Na elaboração do Mapa de Risco.	Mês	7	R$ 3.550,01	R$ 24.850,07

VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 99.400,28 (noventa e nove mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos) para R$ 124.250,35 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 04 de janeiro de 2026 até 04 julho de 2026.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N.º: 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência n.º: 001/2023.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

CONTRATADO: WELITON TEIXEIRA DOS REIS, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT.

CNPJ: 48.835.554/0001-35.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
7	ATENDIMENTO GERAL, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORIUNDOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, SEM RESTRIÇÃO A PATOLOGIA OU ESPECIALIDADE, SEM QUALQUER DISTINÇÃO QUANTO À IDADE OU QUAISQUER OUTROS ATRIBUTOS FÍSICOS OU PSÍQUICOS DO PACIENTE; REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; CLINICA MÉDICA; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA); CLINICA GERAL; NO PERIODO DAS 07:00 AS 13:00 EM DIAS UTEIS.	mensal	02	R$ 33.677,55	67.355,10
8	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E PARTOS NORMAIS, CURETAGENS (COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA) OBEDECENDO À ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS, ELABORADA PELO DIRETOR CLÍNICO E APROVADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL.	Plantões	50	R$ 1.000,00	50.000,00
9	REALIZAÇÕES DE PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E PARTOS NORMAIS, OBEDECENDO A ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS, ELABORADA PELO	Plantão sobre aviso	40	R$ 353,07	14.122,80

	DIRETOR CLÍNICO E APROVADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL.				
	TOTAL:				131.477,90

VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 2.004.385,35 (dois milhões, quatro mil reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2.135.863,25 (dois milhões cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro 2026 até 28/02/2026.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e da outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei nº 897/2015, Lei Complementar Municipal nº 104/2022 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para o ano de 2026 que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§1º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2026, será realizado entre o período de Janeiro de 2026 a dezembro de 2026 de acordo com o anexo único deste plano.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser alterado, revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

Art. 4º - O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias com base em análise de risco (materialidade, relevância e vulnerabilidade), apontamentos do TCE/MT, indícios de fragilidade nos controles internos e limitações operacionais da Controladoria.

Art.5º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail ou do protocolo.

III- A Controladoria utilizará o endereço eletrônico: controleinterno@cotriguacu.mt.gov.br como meio oficial para encaminhamento de comunicações, documentos e manifestações institucionais, servindo para todos fins, como meio formal de protocolo, inclusive para fins de comprovação de envio, recebimento e tempestividade.

IV- O Controlador Geral poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das reuniões de secretários no exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 6º - A Controladoria atuará prioritariamente de forma preventiva e orientativa mediante a emissão de orientações técnicas e recomendações formais para o aprimoramento da gestão.

Art. 7º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação e não substitui auditorias extraordinárias nem limita a atuação do Controle Interno, que poderá agir sempre que houver indícios de irregularidade ou necessidade de orientação técnica, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de dezembro de 2025.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

AUDITORIAS TEMÁTICAS
Análise por amostragem dos processos licitatórios.
Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos.
Análise das contratações de servidores.
Análise das parcerias com OS/OSCIP.
Acompanhamento do Portal da transparência e adequação do município perante a Lei nº 13.460/2017.
Análise do transporte escolar.
Análise das Unidades Escolares.
Análise das Unidades de Saúde.

MÊS	ORGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Janeiro a Dezembro	Gestão Municipal	Apresentação de orientações técnicas, recomendações sobre temas pertinentes para a administração municipal
Janeiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Novembro de 2025 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Dezembro de 2025 e os processos de pagamentos.
Fevereiro	Controle Interno	Parecer Conclusivo referente contas de gestão do ano de 2025.
Fevereiro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Fevereiro	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Janeiro de 2026 e os processos de pagamentos.
Março	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de Fevereiro de 2026 e os processos de pagamentos.
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer referente as contas de governo do ano de 2024.
Abril	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Abril	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de março de 2026 e os processos de pagamentos.
Maio	Departamento de Contabilidade	Verificar o Balancete de abril de 2026, os processos de pagamentos e demais procedimentos da contabilidade.
Maio	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 1º quadrimestre.
Junho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de maio de 2026 e os processos de pagamentos.
Julho	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Julho	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de junho de 2026 e os processos de pagamentos.
Julho	Controle Interno	Elaboração do Parecer do primeiro semestre de 2026.
Agosto	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de julho de 2026 e os processos de pagamentos.
Agosto	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Setembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de agosto de 2026 e os processos de pagamentos.
Setembro	Controle Interno	Analise dos cumprimentos dos índices legais, saúde, educação, Despesa com pessoal de acordo com a LC nº 101 de 04/05/2000, referente ao 2º quadrimestre
Outubro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de setembro de 2026 e os processos de pagamentos.
Outubro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Novembro	Departamento de Contabilidade	Verificar o balancete de outubro de 2026 e os processos de pagamentos.
Dezembro	Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao TCE/MT (Sistema APLIC).
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ABENICIO LUCINDO DE SOUZA,** matrícula funcional n° 003188 como Fiscal Titular e **JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA,** matrícula funcional n° 003204 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 088/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: aquisição de um veículo tipo VAN, com capacidade de 16 lugares, destinado à secretaria de saúde do município de Curvelândia – MT, conforme emenda parlamentar nº 202542010001 do senador Carlos Fávaro e conforme plano de ação nº 09032025-084274.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelân-

dia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 089/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: aquisição de materiais e insumos de saúde, em entrega única, para atender as necessidades da secretaria do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 085/2025, Adesão nº 020/2025 na condição de “CARONA”, Adesão à Ata de Registro de Preço nº ARP25CIN000001, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025, da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO INFANTIL, DESTINADO AO REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA IRACEMA. Empresa vencedora SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 22.579.608/0001-55, no valor de R$ 38.752,16 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Curvelândia/MT, 17 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 086/2025, Adesão nº 021/2025 na condição de “CARONA”, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 048/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora J R MACHADO IMP. E EXP. - CNPJ nº 53.553.859/0001-94, no valor de R$ 114.732,50 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 17 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 086/2025

CONTRATADO(a): ROSANGELA DE ARRUA AQUINO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 086/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 082/2025

CONTRATADO(a): ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 082/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 081/2025

CONTRATADO(a): JUSCELI MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 081/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 080/2025

CONTRATADO(a): LENICE DE SOUZA BARBOSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 080/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 079/2025

CONTRATADO(a): DEMILDES BARBOSA MESSIAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 079/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2025

CONTRATADO(a): LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 078/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 089/2025

CONTRATADO(a): ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 089/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2025

CONTRATADO(a): EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 090/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 101/2025

CONTRATADO(a): SILVANA FORGIARINI SARI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 101/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 102/2025

CONTRATADO(a): LUCIANA MARIA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 102/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 103/2025

CONTRATADO(a): VANESSA RAMOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 103/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 116/2025

CONTRATADO(a): CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 116/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL A - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 268/2022

CONTRATADO(a): JOÃO ALVES DA COSTA FILHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 268/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 282/2022

CONTRATADO(a): DANIEL MOURA GOMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 282/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 278/2022

CONTRATADO(a): RENATA MODESTO SOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 278/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2021

CONTRATADO(a): JUCIMEIA PEREIRA DA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 008/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 216/2022

CONTRATADO(a): VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 216/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 215/2022

CONTRATADO(a): NATALIA NUNES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 215/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2025.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 232/2024

CONTRATADO(a): MARIA JOSÉ DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 232/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **09 de Dezembro de 2025.**

GANHADORES DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

GANHADORES DO IPTU PREMIADO NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025		
KELSON RONIE FELIX PEREIRA	12679	R$ 1.000,00
RUDI LANGE	6534	R$ 1.000,00
MAURICIO DA SILVA	12851	R$ 1.000,00
AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	12590	R$ 1.000,00

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT informa que:

· O sorteio referente aos meses de **Novembro e Dezembro de 2025** foi realizado no dia **17 de dezembro de 2025**, também pelo **Instagram oficial da Prefeitura**.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a **transparência** e a **participação popular**, convidando toda a comunidade a continuar acompanhando as redes sociais oficiais para futuras informações e sorteios.

Diamantino-MT, 17 dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

DECRETO Nº 324/2025

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

FRANCISCO FEREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º A nova empresa nomeada Substituta Tributária e o Responsável Tributário por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
07.375.630/0010-80	18501	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino e estabelece normas para o funcionamento dos serviços essenciais, bem como a organização da escala de plantão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE DIAMANTINO/MT, **JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o período de final de ano;

CONSIDERANDO a manutenção obrigatória dos serviços essenciais da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a continuidade ininterrupta dos serviços de média e alta complexidade;

RESOLVE:

DO RECESSO ADMINISTRATIVO

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no período de **20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, com retorno às atividades normais em **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º O expediente administrativo ocorrerá normalmente até o dia **19 de dezembro de 2025**, às 17 horas.

DO REGIME DE TRABALHO DURANTE O RECESSO

Art. 3º Durante o período de recesso, as atividades administrativas serão realizadas **em regime de home office**, conforme orientações da gestão.

§1º Fica estabelecido que, **em caso de necessidade do serviço público presencial**, o servidor poderá ser **formalmente convocado a comparecer ao seu posto de trabalho**, devendo atender à convocação no prazo e na forma determinados.

§2º O não atendimento injustificado à convocação presencial será considerado **falta funcional**, com os devidos registros administrativos.

DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º Fica assegurado, durante o recesso, o funcionamento dos serviços essenciais, especialmente:

I – **CREAS**, para atendimentos emergenciais e situações de violação de direitos, via plantão;

II – **Casa Lar / Unidade de Acolhimento**, com funcionamento 24 horas;

III – **Benefícios Eventuais**, em caráter emergencial;

IV – Atendimentos essenciais e urgentes do **CRAS**;

V – Outras demandas inadiáveis que exigirem intervenção imediata da Secretaria.

DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 5º A Escala de Plantão referente ao período de recesso está **anexa a esta Portaria**, e **tem caráter de CONVOCAÇÃO oficial**, devendo todos os servidores nela inscritos cumprirem integralmente os períodos e funções designadas.

Art. 6º A escala será publicada no **site oficial da Prefeitura de Diamantino** e afixada no **mural da Secretaria**, produzindo efeitos de **convocação formal** para todos os servidores nela indicados.

Art. 7º Os servidores convocados na escala de plantão deverão manter-se disponíveis durante todo o período designado, atendendo prontamente às solicitações e às demandas do serviço público, seja em regime presencial ou de sobreaviso. **A cada dia trabalhado, será computado 01 (um) dia de folga compensatória**, que deverá ser usufruída no prazo de **06 meses**.

Art. 8º A ausência injustificada do servidor convocado, tanto no cumprimento do plantão quanto no atendimento emergencial, será considerada **falta funcional**, com os devidos registros e encaminhamentos administrativos,

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Casa Lar manterá sua escala de funcionamento própria, garantindo atendimento ininterrupto.

Art. 10 Os atendimentos emergenciais seguirão os fluxos internos previamente estabelecidos.

Art. 11 Os casos omissos e demais assuntos não previstos nesta Portaria serão resolvidos **administrativamente**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, observada a legislação vigente.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, **11 de dezembro de 2025**

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ESCALA DE PLANTÃO – RECESSO 20/12/2025 A 04/01/2026

TELEFONES DE PLANTÃO

SECRETARIA/SEDE: 65) 99290-4350,(65) 99270-2141 e 65 99661-5105

CREAS: (65) 99279-0484

CRAS: (65) 99280-2276

CASA LAR: (65) 99909-9839

PROCON: (65) 99290-6603

CONSELHO TUTELAR: (65) 99277-8639

SEDE / ADMINISTRATIVO: (65) 99290-4350, (65) 99270-2141 E (65) 99661-5105.

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
Sede	Jaqueline A C Mendes	20/12 a 04/01	—
Sede	Genecir Calciolari	20/12 a 04/01	-
Sede	Viviane Patrícia	20/12 a 27/12	23/12
Sede/Bolsa Família	Janete Mendes	20/12 a 27/12	23/12
Sede	Ana Cristina	28/12 a 04/01	30/12
Sede	Jéssica Rodrigues	28/12 a 04/01	—
Sede	Letícia Oliveira	—	30/12

Sede/Bolsa Familia	Fabiana Michelly	28/12 a 04/01	30/12
Sede	Bruno Patrick	—	23/12
Sede	Raquel Lachman	—	23/12
Sede	Naila	—	23/12
Sede	Regina Sampaio	—	30/12
Sede/ motorista	Wanderson	20/12 a 27/12	-
Sede/ motorista	Junior	28/12 a 04/01	-

CREAS: (65) 99279-0484

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
CREAS	Kelma (Adriana Tomé)	20/12 a 27/12	—
CREAS	Kelma (Maria Luiza)	28/12 a 04/01	___

CRAS: (65) 99280-2276

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
CRAS/ COORDENAÇÃO	Indianara Nogueira	20/12 a 27/12	23/12 e 30/12
CRAS/Assistente Social	Karine Nogueira	28/12 a 04/01	30/12
CRAS	Nubia Molina		23/12 e 30/12
CRAS	Jaqueline Soares		23/12 e 30/12
CRAS	Marcia Regina		23/12 e 30/12
CRAS	Mariane Sales	—	23/12
CRAS	Thais Reuse		23/12 e 30/12
CRAS	Gleiciana Nunes		23/12 e 30/12
CRIANÇA FELIZ	Edilene Polizel		23/12 e 30/12

PROCON: (65) 99290-6603

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
PROCON	Lucas Agripos	20/12, 2612, 30/12 e 02/01	—

CASA LAR: (65) 999099839

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
COORDENAÇÃO	Rosineia Camargo	-	20/12 a 27/12
Secretária	Eslânia Santos	-	28/12 a 04/01
	Joana Darc Silva Miranda		22/12, 23/12, 26/12
	Maria Mendes		29/12, 30/12, 02/01

CONSELHO TUTELAR

Setor	Servidor	Período de Plantão HOME OFFICE	Atendimento Presencial
Conselho tutelar	Nelma Gomes	20/12,22/12,24/12, 28/12,30/12 e 01/01.	—
Conselho tutelar	Wirley dos santos Souza	20/12,22/12, 24/12,27/12/ 29/12, 31/12, 02/01 e 04/01.	__
Conselho tutelar	Sebastiana de Arruda.	21/12,23/12,26/12,28/12,30/12,01/01e 03/01	__
Conselho tutelar	José Bezerro	23/12, 25/12, 27/12,29/12, 31/12, 02/01 e 04/01	___
Conselho tutelar	Ana Carolina de Campos	21/12, 23/12,25/12, 27/12, 29/12,31/12 e 03/01	__

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, com sede na rua Rio de Janeiro, Nº 454, Bairro Centro, Cidade Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com, telefone (45) 3251-1461.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 151/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que o medicamento nela especificado ainda não foi entregue em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei

14.133/21;

Diante do exposto, fica a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, **NOTIFICADA**, pela segunda vez, para que, no prazo improrrogável de 07(sete) dias úteis, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº **5173/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5173/2025 – PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 151/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 17 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

DECRETO N° 322/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso do final de ano.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino:

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter essencial deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido por cada **Secretaria**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N° 323/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as férias dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão de férias regulamentares nas unidades escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores conforme previsto na LC nº 070/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 067/2025 publicada no D.O.M 30 de Setembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4833 Extra Oficial, onde a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão de férias regulamentares nas unidades escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores conforme previsto na LC nº 070/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que os servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMED deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026 da seguinte forma:

Parágrafo Único: No órgão central da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, as férias coletivas ocorrerão no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**.

VALOR TOTAL: **R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.642.396/0001-10.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

EDITAL º 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO FINAL GERAL

	CANDIDATAS	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1°	Jéssica de Almeida Santana	23	2	20	22,50	Classificada
2°	Luciana Pereira dos Santos	22	2	17,5	20,75	Classificada
3°	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	23	2	15,5	20,25*	Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
4°	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	19	2	19,5	20,25	Classificada
5º	Marta Santana de Pinho Scárdua	22	2	15,5	19,75	Classificada
6°	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	19	2	16,5	18,75	Classificada
7°	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	17	2	16,5	17,75	Classificada
8°	Greice Miriam da Cruz Marmos	15	2	17,5	17,25	Classificada
9°	Luzineide Josefa Mendes	13	2	15,5	15,25	Classificada
10°	Raimunda Josefa Paulino	11	2	16,5	14,75	Classificada

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2025

Comissão organizadora

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027 EDITAL º 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO FINAL GERAL

	CANDIDATAS	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1°	Jéssica de Almeida Santana	23	2	20	22,50	Classificada
2°	Luciana Pereira dos Santos	22	2	17,5	20,75	Classificada
3°	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	23	2	15,5	20,25*	Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
4°	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	19	2	19,5	20,25	Classificada
5º	Marta Santana de Pinho Scárdua	22	2	15,5	19,75	Classificada
6°	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	19	2	16,5	18,75	Classificada
7°	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	17	2	16,5	17,75	Classificada
8°	Greice Miriam da Cruz Marmos	15	2	17,5	17,25	Classificada
9°	Luzineide Josefa Mendes	13	2	15,5	15,25	Classificada
10°	Raimunda Josefa Paulino	11	2	16,5	14,75	Classificada

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2025

Comissão organizadora

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, para a Prefeitura de Diamantino – MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica ao participante do Pregão Eletronico nº 074/2025 e a quem mais possa interessar que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, classificada e habilitada, provisoriamente no certame, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do sistema a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme determina o edital e o Termo de Referência.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia **19/12/2025**, a partir das **08:30h (HORARIO LOCAL)**, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, onde a mesma deverá demostrar que atende as especificações solicitadas quanto as funcionalidades dos sistemas.

Diamantino-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação

PARECER FISCAL

Trata-se de requerimento formulado por **SEROPEC AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob n° XX.XXX.XXX/0001-XX, com de compensação do crédito em relação ao pagamento a mais de ITBI nos valores de taxa de poder de Polícia.

I – DOS VALORES DA TAXA E CRÉDITO

O contribuinte requereu a compensação de sobre o valor de R$ 39.379,11 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos) referente a Taxa de Poder de Polícia.

O contribuinte possuía um crédito no valor de R$ 53.477,53 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), situação que fora pago um valor a maior sobre um ITBI no ano de 2022.

II – DA COMPENSAÇÃO

O Código Tributário Municipal (LC n° 53/2019) prevê a possibilidade da compensação, conforme aduz o artigo 93, *in verbis:*

Art. 93. A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, na possibilidade de suas condições.

Parágrafo único. É competente para autorizar a compensação o Secretário Municipal de Finanças, em processo administrativo tributário regular.

Destarte, existe a possibilidade de compensar valores autorizado pelo Secretário (a) Municipal de Finanças/Fazenda em processo

administrativo tributário.

Todavia, o contribuinte requereu a compensação de valores que estavam sobre a matriz para compensar créditos sobre a filial da empresa, ocasião que houve um entrave no momento da compensação.

Após as análises realizadas, bem como INFORMATIVO TÉCNICO-JURÍDICO N° 27/2025 do Dr. Rondinelli R. C. Urias que manifestou acerca da possibilidade da compensação supracitada, após a edição de decreto regulamentar expedido pelo Poder Público Municipal.

III – DO DECRETO

A norma regulamentadora para compensação de valores de matriz para filial trata-se do Decreto n° 305/2025 no artigo 11, vejamos:

Art. 11. A compensação entre matriz e filial somente poderá ocorrer quando comprovada aunidade patrimonial e jurídica entre ambas, mediante apresentação de:

I – contrato ou estatuto social atualizado;

II – comprovante de inscrição no CNPJ das unidades;

III – autorização expressa da empresa titular, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Após a verificação da documentação expedida pela Procuradoria Municipal denota-se que o contribuinte cumpriu com os requisitos e documentos a serem apresentados, de modo que faz jus ao direito de compensação.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando a juridicidade acerca da matéria, o Parecer Fiscal é pelo **deferimento** do pedido, ocasião a conceder a compensação no valor de R$ 39.379,11 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos) referente a Taxa de Poder de Polícia, nos termos da legislação descrita em linhas alhures.

Desse modo, recomenda-se o **deferimento** do pedido, cientificando o interessado, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Diamantino-MT, 05 de dezembro de 2025.

Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat 6227-1

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, SN - Bairro Distrito Industrial, Cidade Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, E-mail: licita2@mcwdistribuidora.com.br, telefone (51) 3740-1450.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 732/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que o medicamento nela especificado ainda não foi entregue em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, **NOTIFICADA**, pela segunda vez, para que, no prazo improrrogável de 07(sete) dias úteis, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº **5184/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5184/2025 – FLUOXETINA 20MG CÁPSULA

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 17 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 384/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA NO 384/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal no 1.042/2006 de 07 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

ART. 10 - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo, conforme Lei no 1.885/2025 pelo período de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.

I- Entidades Representativas de Usuários:

A- Representante do Sintep : Dom Aquino-MT;

Titular: Donizete Alves de Araujo

Suplente: Maria Eunice Pereira da Silva

B- Representante da CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança;

Titular: Luiz Relbe Rodrigues

Suplente: Ismael Nakoniecni

C- Representante da UACDA:União das Associações Comunitárias Dom Aquino;

Titular: Adair Pereira Ismério

Suplente: José Pedro da Silva

D- Representante da Igreja Católica Paróquia São Sebastião;

Titular: Alan Christian de Araujo dos Santos

Suplente: Valter Pinheiro

E- Representante das Igrejas Evangélicas de Dom Aquino-MT;

Titular: Evandro Luiz Pereira Silva

Suplente: Maicon Douglas Crisóstomo Pires

F- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Paulo Cesar de Oliveira

Suplente: Valquiria Balduino de Andrade Santin

II : Representante de trabalhadores da saúde:

A- Profissional de nível superior;

Titular: Adienni Leandro dos Santos

Suplente: Erik Ricardo Reis Rodrigues

B- Profissionais de nível médio e/ou fundamental ;

Titular: Lucineia Souza Ribeiro Zambonini

Suplente: Silma Barbosa Luz

C- Representante dos Agentes Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias;

Titular: Sonia Maria da Silva Maia

Suplente: Marlei Delmondes Rodrigues

III : Representante do Governo Municipal e Prestadores:

A-Secretário Municipal de Saúde;

Titular: Marcela Teodoro de Rezende e Silva

Suplente: Camila Soares dos Santos

B- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Kelcy Karini Dias de Souza

Suplente: Ana Flavia Silva Guimarães

C-Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS Dom Aquino;

Titular: Marcelo Lisandro Borges de Holanda

Suplente: Hamanda Aparecida de Oliveira Freitas

ART. 20 - Fica nomeada a Diretoria abaixo de acordo com a eleição dos seus membros:

Ø **Presidente: Alan Christian de Araujo dos Santos**

Ø **Vice Presidente: Adienni Leandro dos Santos**

Ø **Secretário Geral: Hamanda Aparecida de Oliveira Freitas**

Ø **20 Secretário: Erik Ricardo Reis Rodrigues**

ART. 30 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de Dezembro de 2025.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Wellinton Roberto Nascimento

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 105.2023 Nº.2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

DATA ASSINATURA: 18/12/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **19/12/2025 À 19/12/2026.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0105/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de dezembro de 2025, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025,** tendo como objeto ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº. 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 371/2023. MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde foi selecionada a seguinte empresa:

TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 02.669.585/0001-62

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo I da Lei Complementar n° 088/2024, que passam a vigorar conforme disposição em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA SERVIDORES EFETIVOS

A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(PNM)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	**R$ 3.036,00**	**Agente Comunitário de Saúde**	**40 horas**	**30**
PNM	**R$ 3.036,00**	**Agente de Combate a Endemias**	**40 horas**	**10**

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CARGO DE SUPERVISOR, ALTERANDO O ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de supervisor, de caráter comissionado, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o Anexo II – QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI e o Anexo XI – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, da Lei Complementar nº 037/2015, que vigorarão da seguinte maneira:

Anexo II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Base de Comissionamento			
Cargo Comissionado	Salário (R$)	Cargo	Vagas
DAI-14	R$ 9.000,00	**SUPERVISOR**	**08**

Anexo XI

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO COMISSIONADO – DAI-14**
Cargo	SUPERVISOR
Requisitos	a) Idade Mínima: 21 anos

	b) Escolaridade Inicial: Ensino Médio
	c) Outro: Conhecimento necessário para as suas tarefas; conhecimento básico em informática;
Condições de Trabalho	a) Geral: Dedicação Exclusiva, mínima 40 horas;
	b) Especial: Sujeito a trabalho externo, trabalho aos sábados, domingos e feriados; Possível atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades do Departamento, assegurando o funcionamento eficiente das áreas sob sua responsabilidade, incluindo controle de materiais, patrimônio, serviços auxiliares, gestão financeira, frota e recursos humanos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas administrativas, pela execução de políticas públicas e pelo assessoramento técnico à Administração Municipal.
1. Dirigir, orientar e controlar as atividades do Departamento, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. **2.** Planejar, organizar e coordenar as ações de controle de materiais, patrimônio, serviços auxiliares, finanças, frota e equipe de trabalho. **3.** Gerenciar o patrimônio sob responsabilidade da Secretaria e do Departamento, adotando medidas administrativas e solicitando instauração de inquérito, quando necessário, após inspeções realizadas. **4.** Identificar necessidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores vinculados ao Departamento, promovendo ações de aprimoramento profissional. **5.** Analisar materiais sem rotatividade em estoque, propondo medidas de racionalização e alienação, quando couber. **6.** Promover e supervisionar a execução de inventários do patrimônio da Secretaria, garantindo a atualização dos registros patrimoniais. **7.** Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais, equipamentos e bens públicos sob sua responsabilidade. **8.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados com prestadores de serviços terceirizados. **9.** Supervisionar o recebimento, registro, distribuição e expedição de documentos e correspondências oficiais. **10.** Coordenar os serviços de protocolo, expedição, distribuição, recepção e comunicação interna e externa do Departamento. **11.** Consolidar relatórios técnico-gerenciais, apresentando dados e resultados das atividades desenvolvidas. **12.** Assessorar o Prefeito e demais gestores em assuntos relacionados à organização, coordenação, controle e avaliação das atividades da Administração Municipal. **13.** Elaborar projetos, estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais. **14.** Analisar e propor melhorias nos processos e na organização dos serviços da Prefeitura, buscando eficiência e qualidade. **15.** Promover pesquisas e estudos sobre legislação específica, reunindo informações e materiais de apoio para consulta e atualização técnica. **16.** Desenvolver estudos para elaboração e reformulação de roteiros e programas administrativos, com foco na padronização, racionalização e modernização da gestão pública. **17.** Executar outras atividades afins, conforme determinação superior e de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º Para o presente cargo, não se aplicam às disposições constantes no Art. 51 da Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 3º Os anexos da Lei Complementar nº 037/2015, passam a vigorar conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I – Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e o Anexo II – Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI), ambos da Lei Complementar nº 037, de 2015, passando a vigorar na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 037, de 2015, passam a vigorar conforme os anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

(Cargos de Provimento em Comissão)

Base de Comissionamento		**Cargos**	**Vagas**
Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	**Salário / Subsídio (R$)**		
Agente Político	R$ 14.000,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Comércio, Turismo e Meio Ambiente.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Agricultura Familiar.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Ação Social e Cidadania.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Serviços Urbanos.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Infraestrutura e Obras.	01

	R$ 14.000,00	Secretário de Saúde.	01
	R$ 6.884,82	Secretário Adjunto.	08
DAS-01	R$ 14.000,00	Procurador-Geral.	01
DAS-02	R$ 6.301,30	Controlador-Geral.	01
SUBTOTAL - Direção e Assessoramento Superior			**18**

ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
Cargo Comissionado	**Salário (R$)**		
DAI-01	R$ 6.884,82	Chefe de Departamento	10
DAI-02	R$ 8.312,00	Tesoureiro	01
DAI-03	R$ 6.266,19	Diretor de Departamento	08
DAI-04	R$ 5.077,58	Assessor Técnico de Obras	02
DAI-05	R$ 4.847,43	Chefe de Divisão	07
DAI-06	R$ 4.353,17	Chefe de Seção	09
DAI-07	R$ 4.231,31	Assessor de Imprensa e Comunicação	01
DAI-08	R$ 3.666,60	Assessor de Gabinete	07
DAI-09	R$ 3.535,07	Assessor de Departamento	10
DAI-10	R$ 2.966,98	Assessoria I	10
DAI-11	R$ 2.384,77	Assessoria II	10
DAI-12	R$ 2.249,79	Ouvidor-Geral	01
DAI-13	R$ 1.841,46	Assessoria III	05
DAI-14	R$ 9.000,00	Técnico Contábil	01
SUBTOTAL - Direção e Assessoramento Intermediário			**82**

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo I da Lei Complementar n° 087/2024, que passam a vigorar conforme anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES EFETIVOS

A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM):

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R$ 1.912,66	Técnico em Desenvolvimento Infantil	30 horas	63
TOTAL DE VAGAS				**63**

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA do Município de Feliz Natal para o quadriênio 2026–2029, aprovado pela

Lei Municipal nº 1037, de 05 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade ajustar os programas, objetivos, metas e ações governamentais, de forma a adequar o planejamento municipal às novas demandas administrativas e sociais, bem como assegurar a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Os quadros e demonstrativos contendo a nova programação de programas, ações, produtos, metas físicas e financeiras integram esta Lei, constituindo parte integrante e complementar da presente norma.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: INSTITUI O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Feliz Natal – MT, o Serviço de Família Acolhedora, destinado a oferecer acolhimento provisório em residências de famílias cadastradas e habilitadas, a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção determinada pela autoridade judiciária.

Art. 2º O serviço de Família Acolhedora tem como finalidade:

I – garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco;

II – proporcionar ambiente familiar seguro, afetivo e estruturado;

III – assegurar atendimento individualizado, evitando a institucionalização prolongada;

IV – favorecer a reintegração familiar ou, quando não possível, o encaminhando para família substituta.

Art. 3º Este Serviço de Família Acolhedora fundamenta-se nas seguintes normas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/119), arts. 4º, 5º, 19 e 101;

II – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

III – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009);

IV – Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 1/2020;

V – demais legislações correlatas.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º O serviço de Família Acolhedora será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe técnica do órgão gestor da Política de Assistência Social.

§ 1º A equipe técnica responsável pelo Serviço de Família Acolhedora será composta, no mínimo, por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II – 01 (um) Psicólogo;

III – 01 (um)Coordenador do Serviço, com formação em Serviço Social, Psicologia ou áreas correlatas.

§ 2º Poderão ser integrados outros profissionais conforme necessidade e disponibilidade, observadas as diretrizes do SUAS.

§ 3º A equipe atuará de forma interdisciplinar, respeitando normativas éticas e de sigilo profissional.

Art. 5º Cadastro e Seleção das Famílias:

§ 1º As famílias interessadas deverão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A seleção será realizada por equipe técnica interdisciplinar, mediante:

I - entrevista social;

II - visita domiciliar;

III - avaliação psicossocial;

IV - participação em capacitação obrigatória.

Art. 6º - Requisitos para habilitação como Família Acolhedora:

I - ser maior de 21 anos;

II - residir no município há, no mínimo, 1 ano;

III - não apresentar antecedentes criminais;

IV - possuir condições de saúde física e mental adequadas;

V - apresentar disponibilidade afetiva, emocional e de tempo;

VI - não estar inscrita no CNA para adoção do acolhido.

Art. 7º - Direitos das Famílias Acolhedoras:

I - receber capacitação prévia e continuada;

II - receber acompanhamento técnico periódico;

III - receber subsídio financeiro.

Art. 8º - Deveres da Família Acolhedora:

I - garantir cuidados básicos;

II - cumprir orientações técnicas;

III - zelar pelo sigilo das informações;

IV - permitir visitas e monitoramento.

Art. 9º - A permanência será temporária, conforme decisão judicial.

Art. 10 - Competências da Equipe Técnica:

I - realizar acompanhamento psicossocial;

II - orientar famílias acolhedoras;

III - articular com o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - emitir relatórios técnicos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 11 - O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 12 - O Município poderá instituir serviço unificado ou consorciado com outros municípios.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 14 - O Executivo regulamentará esta Lei em até 120 dias.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a todos os servidores públicos municipais, regidos pelas Leis Complementares nº 037/2015, nº 086/2024, nº 087/2024, nº 088/2024 e demais legislações correlatas.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior abrange também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º A recomposição salarial prevista neste artigo não representa aumento real de remuneração, mas mera atualização monetária, de modo a preservar o valor aquisitivo dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos.

§ 2º O reajuste aplica-se igualmente aos Conselheiros Tutelares, servidores comissionados, contratados por tempo determinado, servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, as dotações para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1047/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/2022 E MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 27, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Anexo I – Dos Valores de Diárias, da Lei Municipal nº 815/2022, passará a vigorar com a redação descrita em anexo.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 *Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, especialmente quanto a atualização anual dos valores das diárias previstos no Anexo I, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS VALORES DE DIÁRIAS

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO		CUIABÁ OU EM LOCALIDADES SITUADAS A MAIS DE 500 KM.		FORA DO ESTADO
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 585,00	R$ 390,00	R$ 1.300,00	R$ 650,00	R$ 1.950,00
Secretários, Procuradores Jurídicos	R$ 520,00	R$ 312,00	R$ 910,00	R$ 455,00	R$ 1.625,00
Contador, Assessores de Gabinete, Assessores Jurídicos, Controlador Interno, Chefes de Departamento, Tesoureiro, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Professor, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social e demais cargos funcionais do mesmo nível hierárquico.	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 520,00	R$ 260,00	R$ 928,52
Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Motoristas, Prestadores de serviços de Terceirizadas e Organizações Sociais em Cargos não especificados anteriormente, demais agentes públicos e servidores do Poder Executivo e demais cargos em mesmo nível hierárquico.	R$ 250,00	R$ 176,80	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 866,67

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1048/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público para contratação de Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município, com a observância dos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminado:

Parágrafo Único. Os requisitos necessários às contratações e demais exigências de dedicação, obedecerão aos dispostos, no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, encontrando-se definidos no Anexo Único desta Lei.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Área urbana	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	02	40h	Ensino Médio	R$ 3.036,00
Agente de Combate a Endemias	02	40h	Ensino Médio	R$ 3.036,00

Art. 2º O Processo Seletivo Público, em conformidade com Edital publicado no Órgão Oficial do Município, será de provas ou provas e títulos, devendo serem observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Por ato do Poder Executivo Municipal, será criada comissão especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o processo seletivo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em todas as suas fases.

Art. 4º As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combates às Endemias – ACE são aquelas descritas no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº 003/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º A remuneração mensal a ser paga aos agentes, não poderá ser fixada abaixo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme preconiza o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pelo Município de Feliz Natal, fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme o Art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006.

Art. 7º A vinculação dos Agentes com a Administração Municipal, após a aprovação no Processo Seletivo Público, dar-se-á mediante assinatura do competente contrato de trabalho de direito administrativo que terá duração pelo tempo em que a União mantiver o programa e transferir os recursos de assistência financeira complementar.

Parágrafo Único. Os agentes admitidos neste Processo Seletivo Público terão sua relação de trabalho regido pelo Artigo 70 da Lei Complementar nº 88 de 06 de maio de 2024.

Art. 8º A Administração poderá rescindir unilateralmente o vínculo com os agentes, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da LC 101/2000;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade

da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 9º O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos agentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1049/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES – CISRTP, QUE APROVOU SUA EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2025, que aprovou a extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.832.086/0001-19.

Art. 2º A extinção do Consórcio produzirá efeitos a partir da conclusão dos procedimentos administrativos necessários ao seu encerramento formal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor e à Secretaria Executiva do Consórcio a adoção das providências indispensáveis para a efetivação da extinção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1050/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONSOLIDAÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica consolidado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Feliz Natal - MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Feliz Natal – MT

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá como principal atribuição o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º O Conselho Municipal do turismo será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

e) 01 Representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelo Presidente do Legislativo.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 Representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas;

b) 01 Representante da Associação das Indústrias Madeireiras;

c) 02 Representantes de Sindicatos e/ou Associação rural;

d) 01 Representante dos Bancos Públicos;

e) 01 Representante de associação de pessoas idosas de Feliz Natal.

§ 1º Na indicação dos membros, as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período, exceto os indicados pelo Poder Executivo.

§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituto.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º A presidência e vice-presidência serão ocupadas alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um re-

presentante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR;

III – apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por Decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Feliz Natal - MT e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria de Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 7º Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer à reuniões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotara ações no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Feliz Natal - MT.

Art. 11 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projeto exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Comércio, Turismo e Meio Ambiente, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Gestor da pasta.

Art. 14 O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá ela-

borar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 634/2018 e nº 83/2000.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1051/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador em matéria relacionada à Meio Ambiente e Saneamento Básico no âmbito do Município de Feliz Natal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Feliz Natal.

Art. 2° Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento compete:

I – formular os direcionamentos para a política municipal do meio ambiente e saneamento, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – exercer a fiscalização e observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal, estadual e municipal;

III – dar subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

IV – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

V – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental e de saneamento;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Poder Executivo Municipal, assim como mecanismos de parcerias e convênios;

VIII – opinar sobre estudos técnicos e sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, tendo em vista o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

IX – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano do município e saneamento básico, visando a proteção do meio ambiente;

X – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XI – realizar Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XII – responder à consultas sobre matéria de sua competência;

XIII – deliberar, sobre a aplicação dos recursos provenientes de Fundo Municipal de Meio Ambiente e ou destinados ao Saneamento;

XIV – discutir e aprovar a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Feliz Natal-MT;

XV – promover as Conferências Municipais de Meio Ambiente e Saneamento Básico, a cada dois anos;

XVI – discutir e deliberar em parceria com o órgão municipal competente sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município;

XVII – elaborar e aprovar o seu Regimento interno.

Art. 3° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento será prestado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

e) 01 Representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelo Presidente do Legislativo.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 Representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas;

b) 01 Representante da Associação das Indústrias Madeireiras;

c) 02 Representantes de Sindicatos e/ou Associação rural;

d) 01 Representante dos Bancos Públicos;

e) 01 Representante de Associação da pessoa idosa de Feliz Natal.

Parágrafo Único – Os atuais membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão automaticamente reconduzidos para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, respeitando-se o prazo de seus atuais mandatos.

Art. 5° Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou de qualquer ausência.

Art. 6° A função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7° O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 8° Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 9º O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica na exclusão do Conselheiro.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 11 Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinaridade no trato de matéria ambiental;

II - prevalência do interesse público;

III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;

IV - participação comunitária;

V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não;

VI - o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

VII - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VIII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

IX - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 12 Constitui recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

I - receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

II - dotações constantes do Orçamento Municipal;

III - recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;

IV - recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

V - dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMMA;

VI - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII - de outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA.

§ 1º - Os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem a restauração e conservação de bens naturais lesados, urbanos ou não, na defesa e preservação do meio ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, à partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente previamente deliberados pelo CMMA.

§ 2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 3º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 13 Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros em projetos nas seguintes áreas:

I – programas de manutenção e conservação;

II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

III - educação ambiental;

IV - manejo e extensão florestal;

V – capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - modernização administrativa;

VII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII - Áreas de preservação permanente.

Art. 14 O FMMA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15 O Planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 272/2008, nº 3005/2009, nº 485/2014 e nº 537/2015.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1052/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CRIA A SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015, DEFINE ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Feliz Natal – Mato Grosso, a Secretaria de Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo passa a denominar-se, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 3º A Secretaria de Assistência Social passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.**

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento passa a denominar Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 5º O artigo 6º da Lei Complementar nº 25 de 08 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º(...)

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

1.1 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;

3. Departamento de Contabilidade;

3.1 - Divisão de Patrimônio;

3.2 - Divisão de Prestação de Contas;

3.3 - Divisão de arquivo;

4. Departamento de Tesouraria;

5. Departamento de Licitações e compras;

5.1 - Divisão de almoxarifado;

6. Departamento de Administração Tributária e Fiscalização;

7. Departamento de Administração;

7.1 - Divisão de informática;

7.2 - Divisão de protocolo, expediente

8. Departamento de Trânsito

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

1.1 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Educação;

2.1 - Divisão de Assessoria Pedagógica;

2.2 - Divisão de Escrituração escolar;

2.3 - Divisão de Controle e acompanhamento da merenda escolar;

2.4 - Divisão do transporte escolar.

3. Departamento de Cultura;

3.1 - Divisão de eventos culturais e oficinas de artes.

4. Departamento de Esportes;

4.1 - Divisão das Escolinhas;

4.2 - Divisão de Competições Municipais, Intermunicipal, Estadual e Federal.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Secretário Municipal de Saúde;

1.1 - Secretário Adjunto;

1.2 - Assessoria para atendimento de pacientes de média e alta complexidade em Cuiabá.

2. Departamento da Atenção Básica;

2.1 - Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;

2.2 - Divisão de Vigilância Sanitária;

2.2.1 – Seção de Zoonose;

2.3 - Divisão de Vigilância Epidemiológica;

2.4 - Divisão de Farmácia e Laboratório;

2.5 - Divisão de Odontologia;

3. Departamento de administração e expediente.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras; 1.1 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Engenharia e topografia;

3. Departamento de Serviços Urbanos;

3.1 - Divisão de Limpeza Pública: Ruas, Praças, Jardins e Arborização;

3.2 - Divisão de manutenção dos prédios públicos;

3.3 - Divisão de manutenção da iluminação pública;

3.4 - Divisão de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário;

4. Departamento de Estradas e Rodagens;

4.1 - Divisão de Obras e serviços rurais;

4.2 - Divisão de Maquinário, manutenção, lavagem e lubrificação;

5. Departamento de Água Esgoto.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

1. Secretário Municipal de Agricultura familiar;

1.1 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário.

2.1 - Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;

3. Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

1. Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania.

1.2 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Políticas Sociais;

2.1 - Divisão dos Programas Sociais PETI e PRO JOVEM;

2.2 - Divisão de atendimento à Casa Lar;

2.3 - Divisão da Terceira Idade;

2.4 - Divisão de Cursos Profissionalizantes e Desenvolvimento Humano;

2.5 - Divisão de Habitação;

2.6 - Divisão do Bolsa Família;

3. Departamento de Assistência Social;

3.1 - Divisão de assistência a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

4. Departamento de Assuntos Indígenas.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1. Secretário Municipal de serviços urbanos;

1.1 Secretário Adjunto;

1.2 Chefe de Departamento de Serviços Urbanos.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1. Secretário Municipal de Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

1.1 Secretário Adjunto;

2. Departamento de Comércio

2.1 Divisão de Indústria e Comércio

3. Departamento de Turismo;

4. Departamento de Controle Ambiental e Saneamento.

4.1 Divisão de Fiscalização Ambiental;

4.1.1 Seção Descentralizada da SEMA;

4.2 Divisão de Controle Ambiental;

Art. 6º O artigo 10 da Lei Complementar nº 25 de 08 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10 (...)

I (...)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) executar a política municipal de ensino, voltada para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento à educação infantil, ensino fundamental, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;

b) orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no Município;

c) garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;

d) desenvolver ações que contribuam com a formação continuada de todos profissionais que compõem a Secretaria;

e) estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente nos Conselhos Deliberativos das Escolas;

f) conceder a iniciativa privada atuar na oferta de ensino em todos os níveis de ensino, desde que atenda as normas gerais da educação nacional, tenha autorização do poder público, comprove a qualificação de seu corpo docente e técnico administrativo, bem como condições físicas apropriadas para seu funcionamento;

g) garantir as condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;

h) garantir profissionais de educação em número suficiente para atender a demanda escolar, bem como elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

i) Implementar programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático e transporte para alunos da rede pública;

j) promover e incentivar ações e projetos culturais;

k) manter o arquivo histórico municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico- Cultural do Município;

l) promover os eventos esportivos oficiais;

m) administrar e manter em ótimo estado de funcionamento a estrutura física e os equipamentos necessários para a prática esportiva;

n) estimular a prática de caminhada, atletismo, ciclismo e outros esportes em nossa cidade, bem como a utilização de nossos parques e praças para atividade de esporte e lazer;

o) permitir a utilização das áreas propícias para a prática de esportes nos finais de semana, principalmente aos domingos, (com a abertura de portões de quadras esportivas, ginásios e parques da cidade);

p) determinar a educação física como disciplina de matricula obrigatória, em todos os níveis e graus de ensino;

q) desenvolver a pratica desportiva voltada à participação das pessoas portadoras de deficiência;

r) garantir espaço físico e material à pratica de educação física nas escolas.

Parágrafo Único. Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho do FUNDEB;

c) Conselho Municipal de Política Cultural.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

b) formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

c) desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

e) garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

f) controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;

g) fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

h) desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;

i) participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde;

j) centralizar e registrar informações referentes às zoonoses;

k) centralizar informações sobre diagnósticos epidemiológicos e dados estatísticos referentes à ocorrência de zoonoses;

l) controlar as populações e criações irregulares de animais de todos os portes, para prevenir reduzir e eliminar as causas de sofrimentos de animais e preservar a saúde e o bem-estar da população humana, controlando possíveis vetores de zoonoses;

m) promover vacinação de animais domésticos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Parágrafo Único. Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento.

I) O Conselho Municipal de Saúde.

IV – (...)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

a) buscar recursos e meios, visando o desenvolvimento do agronegócio do Município;

b) fornecer apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;

c) ter como meta o desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;

d) monitorar o surgimento de doenças e pragas;

e) realizar a vigilância sanitária em suas competências;

f) coordenar as campanhas de vacinação de rebanhos, em parceria com os órgãos Estaduais;

g) criar projetos que estimulem os agricultores a realizarem práticas de uso de venenos e cultivos que reduza os riscos e os males para as pessoas e o meio ambiente, evitando as contaminações, poluições e degradações;

h) implementar ações e projetos que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;

i) apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município;

j) estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município;

k) fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 52/2018);

l) Promover a política de defesa e bem-estar dos animais, em todas as suas formas, inclusive quanto a castração de animais domésticos mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução indiscriminada;

m) Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais, e preservação da água;

n) promover a política de defesa e bem-estar dos animais, em todas as suas formas, inclusive quanto a castração de animais domésticos mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução indiscriminada.

Parágrafo Único. Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

a) buscar garantir a todos, que dela necessitar, e sem contribuição prévia a provisão da proteção social;

b) realizar de forma integrada às políticas setoriais, com idéias pluralistas;

c) considerar e enfrentar as desigualdades sociais existentes;

d) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários dos serviços socioassistenciais nas áreas urbanas e rurais;

e) assegurar que as ações sociais sejam centralizadas na família para garantir a convivência familiar e comunitária;

f) ajudar aos desempregados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

g) proteger e encaminhar o menor abandonado para locais apropriados;

h) combater a mendicância e o desemprego, mediante integração, recolocação de desempregado no mercado de trabalho e promoção de cursos profissionalizantes;

i) promover a integração e reintegração dos portadores de deficiência física e mental na vida comunitária;

j) gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

k) manter plantão de atendimento a situações de emergência;

l) manter Centro de Referência de Assistência Social;

m) gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;

n) manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais;

o) acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competente nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município.

Parágrafo Único. Serão vinculados à Secretaria de Ação Social, a quem competirá prover apoio:

a) Conselho Tutelar;

b) Conselho Municipal da pessoa Idosa;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Conselho Municipal de Assistência Social;

e) Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

a) execução dos serviços de varrição, capina e roçada, limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais, e manutenção da limpeza de praias, se aplicável;

B) coleta de lixo (domiciliar, hospitalar e reciclável), transporte e destino final adequado dos resíduos sólidos;

c) conservação e reparos de ruas e estradas municipais, incluindo operações de tapa-buracos, nivelamento e cascalhamento de vias não pavimentadas;

d) manutenção e expansão da rede de iluminação pública;

e) elaboração de projetos, execução e conservação de parques, praças, jardins e áreas verdes, além da gestão da arborização urbana e viveiros de mudas;

f) manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, como escolas, unidades de saúde e edifícios públicos, garantindo a segurança e o funcionamento adequado;

g) atuar em conjunto com as demais Secretarias Municipais, visando a priorização do crescimento do município.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

a) implementar ações e projetos que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;

b) apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município;

c) estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município;

d) fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município;

e) planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais, e preservação da água;

f) administrar os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

g) fiscalizar e atuar no monitoramento das alterações da fauna, flora, solo e subsolo, buscando o não acúmulo de poluentes e visando à proteção do meio ambiente e evitar os processos de deterioração ambiental;

h) exercer a função fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental municipal, estadual e federal;

i) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de desenvolvimento econômico, indústria, comércio, serviços, turismo e meio ambiente.

Parágrafo Único. Serão vinculados à Secretaria de Comércio, a quem competirá prover apoio:

a) Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art. 7º Altera o anexo I da Lei Complementar nº 37 de 19 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	Salário / Subsídio (R$)		

Agente Político	R$ 14.000,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Comércio, Turismo e Meio Ambiente.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Agricultura Familiar.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Ação Social e Cidadania.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Serviços Urbanos.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Infraestrutura e Obras.	01
	R$ 14.000,00	Secretário de Saúde.	01
	R$ 6.884,82	Secretário Adjunto.	08
DAS-01	R$ 14.000,00	Procurador-Geral.	01
DAS-02	R$ 6.301,30	Controlador-Geral.	01
SUBTOTAL - Direção e Assessoramento Superior			**18**

Art. 8º As Secretarias serão dirigidas pelo respectivos Secretários, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre brasileiros de ilibada reputação, com conhecimento nas áreas em questão.

Art. 9º Para atender a organização administrativa das Secretarias, ficam criados os cargos de confiança, conforme atribuições em anexo, que passam a integrar o quadro de cargos constante no Anexo I da Lei Complementar nº 89/2024.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPA

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1053/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 85, inciso III, §2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2026”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 28 de abril de 2025, que aprova a 14ºedição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 a 2024, a orçada para 2025 e a estimativa para 2026;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 17 Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18 Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movi-

mentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52 O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2025 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 07 de abril de 2021 do Município de FELIZ NATAL-MT.

Art. 53 Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita Bruta em R$ 130.879.540,00 (cento e trinta milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais), e a Receita Líquida em R$ 116.150.000,00 (cento e dezesseis milhões cento e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 116.150.000,00 (cento e dezesseis milhões cento e cinquenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 106.188.000,00 (cento e seis milhões cento e oitenta e oito mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 101.488.000,00 (cento e um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 9.962.000,00 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal - R$ 9.962.000,00 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 81.135.150,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 35.014.850,00

Total Geral:	R$ 116.150.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 106.088.000,00
Receitas de Capital	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R$ 106.088.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 12.668.920,00
Contribuições	R$ 327.400,00
Receita Patrimonial	R$ 2.474.300,00
Receita de Serviços	R$ 1.322.900,00
Transferências Correntes	R$ 87.463.060,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.831.420,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 100.000,00
Alienação de bens	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 5.098.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 4.864.000,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 5.098.000,00
Contribuições	R$ 2.892.500,00
Receita Patrimonial	R$ 1.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 405.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 4.864.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 4.864.000,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 Câmara Municipal	R$ 4.700.000,00
01.001 Poder Legislativo	R$ 4.700.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.408.900,00
02.001 Gabinete do Prefeito	R$ 964.700,00
02.002 Controladoria Municipal	R$ 211.100,00
02.003 Procuradoria Jurídica	R$ 233.100,00
03 Sec. Administração, Planejamento e Finanças	R$ 14.209.790,00
03.001 Departamento Mun. de Administração	R$ 7.738.700,00
03.002 Departamento de Finanças	R$ 6.471.090,00
04 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R$ 34.177.400,00
04.001 Gabinete do Secretário	R$ 825.500,00
04.002 Fundo Municipal de Educação	R$ 10.426.800,00

04.003 FUNDEB	R$ 19.731.800,00
04.004 Departamento de Esportes	R$ 1.357.500,00
04.005 Departamento de Cultura	R$ 1.835.800,00
05 Sec. Assistência Social	R$ 5.526.800,00
05.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.363.500,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 3.753.000,00
05.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 228.300,00
05.004 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 70.000,00
05.005 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 102.000,00
05.006 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	R$ 10.000,00
06 Sec. Saúde	R$ 19.526.050,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	R$ 19.526.050,00
07 Sec. Infraestrutura e Obras	R$ 19.402.500,00
07.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.030.600,00
07.002 Fundo Municipal de Transporte	R$ 2.025.000,00
07.003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos	R$ 14.765.200,00
07.004 Departamento de Água e Esgoto	R$ 1.581.700,00
08 Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo	R$ 4.996.100,00
08.001 Gabinete do Secretário	R$ 3.098.600,00
08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.077.500,00
08.003 Dpto. de Indústria, Comércio E Turismo	R$ 320.000,00
08.004 Dpto. de Agricultura	R$ 500.000,00
10 Secretaria De Desenvolvimento	R$ 241.960,00
10.001 Gabinete do Secretario	R$ 241.960,00
99 Reserva de Contingência	R$ 1.998.500,00
99.099 Reserva de Contingência	R$ 1.998.500,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 95.464.310,00
Despesas de Capital	R$ 8.725.190,00
Reserva de Contingência	R$ 1.998.500,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 4.700.000,00
04 Administração	R$ 9.739.660,00
06 Segurança Pública	R$ 134.500,00
08 Assistência Social	R$ 5.526.800,00
10 Saúde	R$ 19.526.050,00
11 Trabalho	R$ 133.000,00
12 Educação	R$ 30.976.600,00
13 Cultura	R$ 1.835.800,00
14 Direitos de Cidadania	R$ 5.000,00
15 Urbanismo	R$ 15.238.800,00
17 Saneamento	R$ 1.581.700,00
18 Gestão Ambiental	R$ 1.016.500,00
20 Agricultura	R$ 3.596.600,00
23 Comércio e Serviços	R$ 95.000,00
24 Comunicações	R$ 50.000,00
26 Transporte	R$ 2.082.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.582.500,00
28 Encargos Especiais	R$ 6.368.990,00
99 Reserva de Contingência	R$ 1.998.500,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão do Poder Legislativo	R$ 4.700.000,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e transparente	R$ 11.041.260,00
0004 Operações Especiais	R$ 6.368.990,00
0005 Educação Básica de Qualidade	R$ 29.825.600,00
0006 Apoio a outras Modalidades de Ensino	R$ 333.000,00
0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer	R$ 1.547.500,00
0008 Promoção a Cultura e Turismo	R$ 1.965.800,00
0009 Feliz Natal Mais Social	R$ 1.876.800,00
0010 Habitar Feliz	R$ 70.000,00
0011 Gestão do SUS	R$ 2.925.300,00
0013 Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 18.308.900,00
0014 Apoio ao Desenv. Agrícola e Ambiental	R$ 4.676.100,00
0015 Proteção Social Básica	R$ 3.027.000,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 366.000,00
0017 MAC - Média e Alta Complexidade	R$ 5.941.800,00
0018 Atenção Básica	R$ 10.085.900,00
0019 Vigilância em Saúde	R$ 340.800,00
0020 Assistência Farmacêutica	R$ 63.750,00

0022 Programa de Atenção ao Idoso	R$ 102.000,00
0023 Feliz Natal Mais Emprego e Renda	R$ 193.000,00
0024 Feliz Natal Segura e Inteligente	R$ 430.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 1.998.500,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 95.467.310,00
Pessoal, e Encargos Sociais	R$ 40.286.560,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.760.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 52.417.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.725.190,00
Investimentos	R$ 6.177.100,00
Amortização da Dívida	R$ 2.548.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.998.500,00
Total Geral:	R$ 106.188.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

09 FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL	R$ 9.962.000,00
09.001 Fundo Muni. Previ. Social dos Serv. de Feliz Natal	R$ 9.962.000,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 5.469.720,00
Despesas de Capital	R$ 20.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 4.472.280,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R$ 5.489.720,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 4.472.280,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

4) Por Programas:

0003 Gestão do Fundo Municipal de Previdência	R$ 938.280,00
0012 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 4.551.440,00
9998 Reserva Legal RPPS	R$ 4.472.280,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 5.469.720,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.882.540,00
Outras Despesas Correntes	R$ 587.180,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 20.000,00
Investimentos	R$ 20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 4.472.280,00
Total Geral:	R$ 9.962.000,00

III MODALIDADES DE APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

1) Modalidades de Aplicação:

3171 - Pessoal encargos -Transferências a consórcios públicos;	R$ 83.500,00
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 38.867.940,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	R$ 6.067.660,00
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 2.760.000,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 1.228.900,00
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 1.983.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 49.943.030,00
4471 - Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	R$ 55.000,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 6.142.100,00
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 2.548.090,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 6.470.780,00
Total Geral:	R$

	116.150.000,00

Código	Descrição	Valores
15000000000	Rec. não vinc. de Impostos	R$49.306.730,00
15001001000	Manutenção e desenvolvimento do ensino	R$ 8.108.900,00
15001002000	Ações de Saúde	R$15.411.250,00
15010000000	Outros Rec. não vinc.	R$3.811.920,00
15020000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$405.500,00
15400000000	Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	R$1.781.700,00
15401070000	Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	R$16.928.100,00
15430000000	Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	R$916.300,00
15500000000	Transf. do Salário Educação	R$1.146.300,00
15510000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$5.200,00
15520000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	R$346.700,00
15530000000	Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	R$85.700,00
15690000000	Outras Transf. Rec. FNDE	R$ 3.600,00
15700000000	Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	R$ 7.500,00
15990000000	Outros Rec. vinc. à Educação	R$ 736.300,00
16000000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	R$ 1.932.100,00
16000000602	Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	R$ 88.200,00
16000000603	Saúde - Bloco Atenção Especializada	R$ 252.500,00
16000000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	R$ 129.600,00
16040000600	Saúde - Bloco Atenção Básica	R$ 951.800,00
16040000605	Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	R$ 71.900,00
16050000000	Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	R$ 37.300,00
16210000000	Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	R$ 628.500,00
16213210000	Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	R$ 4.200,00
16310000000	Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	R$ 1.500,00
16320000000	Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	R$ 1.400,00
16593110000	Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais	R$ 15.400,00
16593210000	Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	R$ 400,00
16600000000	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	R$ 188.300,00
16610000000	Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 11.200,00
16690000000	Outros Rec. vinc. à Assistência Social	R$ 66.200,00
17000000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	R$ 18.400,00
17010000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	R$ 22.700,00
17013120000	Transf. União decorr. de emendas parlamentares de bancada	R$ 1.400,00
17050000000	Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	R$ 35.100,00
17063110000	Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais	R$ 365.300,00
17080000000	Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	R$ 2.700,00
17110000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R$ 1.076.300,00
17190000000	Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 1.000,00
17200000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 555.400,00
17500000000	Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 45.500,00
17510000000	Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 353.800,00
17540000000	Rec. Operações de Crédito	R$ 128.700,00
17550000000	Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 100.000,00
17590000000	Rec. vinc. a Fundos	R$ 41.300,00
17590000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 34.200,00
17590000701	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	R$ 2.100,00
17590000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	R$ 10.900,00
18000000000	Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 9.962.000,00
18990000000	Outros Rec. vinc.	R$ 1.000,00
Total Geral:		R$ 116.150.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.732.417,47 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 52.100,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 33.500,00

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 135.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 510,80

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.93.00.00 17010000000 R$ 8.078,89

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15500000000 R$ 35.000,00

04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 41.000,00

04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 15000000750 R$ 39.540,00

04.002.12.361.0005.20007.3.3.90.30.00.00 15500000000 R$ 162.600,00

04.002.12.361.0005.20007.3.3.90.39.00.00 15500000000 R$ 110.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 66.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 5.000,00

04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 500,00

04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 12.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

04.005.13.392.0008.20071.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 18.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 86.500,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.93.00.00 16600000000 R$ 87,78

05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 500,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 30.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 21.500,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.13.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 35.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 4.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 13.500,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.39.00.00 16590000000 R$ 2.500,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 16590000000 R$ 4.000,00

06.002.10.302.0017.10046.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 14.500,00

06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.39.00.00 16590000000 R$ 5.500,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 104.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16213210000 R$ 400.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 38.000,00

06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 4.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 326.000,00

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 25010000000 R$ 31.000,00

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.500,00

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 31.000,00

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 24.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 81.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 73.500,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25010000000 R$ 100.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 31.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.500,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 25010000000 R$ 60.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 228.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 55.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 45.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 25010000000 R$ 31.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 29.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 12.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.732.417,47

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 9.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 11.500,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 8.510,80
03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 9.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 49.000,00
03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 2.000,00
03.001.06.181.0002.20076.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
04.001.04.125.0002.20126.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 2.000,00
04.001.04.125.0002.20126.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 2.000,00
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 2.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.14.00.00 15001001000 R$ 4.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.33.00.00 15001001000 R$ 6.000,00
04.001.12.122.0002.20005.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 4.000,00
04.002.12.306.0005.20050.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.500,00
04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
04.002.12.361.0005.10010.3.3.90.39.00.00 15500000000 R$ 60.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00 15500000000 R$ 50.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.40.00.00 15001001000 R$ 12.000,00
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 17010000000 R$ 2.592,76
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 18.000,00
04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.51.00.00 15500000000 R$ 35.600,00
04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.52.00.00 15500000000 R$ 162.000,00
04.002.12.364.0006.10014.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
04.002.12.365.0005.20009.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 5.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 10.000,00
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15001001000 R$ 31.000,00
04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 6.500,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.31.00.00 15000000000 R$ 11.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.32.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
04.005.13.392.0008.10011.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.100,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 74.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25010000000 R$ 222.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

04.005.13.392.0008.20020.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

04.005.13.392.0008.20020.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

05.001.08.122.0009.20083.3.3.90.36.00.00 16600000000 R$ 87,78

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.001.08.122.0009.20117.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.001.08.241.0015.10056.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.243.0009.20026.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.001.08.243.0009.20026.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

05.001.08.244.0015.10020.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.244.0015.10020.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.244.0015.10020.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

05.001.08.423.0009.10055.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

05.001.08.423.0009.10055.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.001.08.423.0009.10055.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.423.0009.10055.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.423.0009.10055.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.122.0009.20118.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.002.08.122.0009.20118.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.002.08.122.0009.20118.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.122.0009.20118.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.122.0009.20119.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

05.002.08.122.0009.20119.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.122.0009.20119.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 12.500,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 18.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.002.08.244.0019.20121.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 13.500,00

05.004.08.482.0010.10023.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.004.08.482.0010.10023.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

06.002.10.122.0011.10028.3.3.90.40.00.00 15001002000 R$ 15.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 7.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 1.500,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.122.0011.20027.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.122.0011.20028.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 1.500,00

06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.40.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.30.00.00 15001002000 R$ 3.500,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 16210000000 R$ 40.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.30.00.00 16590000000 R$ 2.500,00

06.002.10.301.0018.20063.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.20096.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 500,00

06.002.10.301.0018.20096.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.20096.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.301.0018.20096.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.30.00.00 16590000000 R$ 5.500,00
06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.52.00.00 16590000000 R$ 4.000,00
06.002.10.302.0017.20091.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20091.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.08.00.00 15001002000 R$ 5.500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 1.500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.40.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.14.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 8.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.34.00.00 15001002000 R$ 59.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 8.000,00
06.002.10.302.0017.20099.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.20109.3.3.71.70.00.00 16210000000 R$ 360.000,00
06.002.10.304.0019.10035.4.4.90.30.00.00 15001002000 R$ 500,00
06.002.10.304.0019.10035.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.304.0019.10035.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.304.0019.20032.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 500,00
06.002.10.304.0019.20032.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.002.10.304.0019.20032.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.36.00.00 15001002000 R$ 1.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 4.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.40.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.002.10.305.0019.20100.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
07.001.04.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
07.001.04.122.0002.20101.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.500,00
07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.500,00
07.001.15.451.0013.20038.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 14.000,00
07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 9.500,00
07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
107.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 4.500,00
07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
07.003.26.781.0002.10059.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.1.91.94.00.00 15010000000 R$ 5.486,13
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 117.000,00
07.004.17.512.0013.20040.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
08.001.20.608.0014.10033.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
08.001.20.608.0014.10033.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 10.805,00

08.001.20.608.0014.10041.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.500,00

08.002.15.451.0014.20043.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

08.002.18.541.0014.20054.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

08.002.18.541.0014.20054.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 23.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 20.195,00

08.002.20.606.0014.20088.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

08.002.20.606.0014.20088.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

08.003.27.812.0008.10069.3.3.90.31.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 4.500,00

99.999.99.999.9999.20116.9.9.99.99.00.00 15000000750 R$ 780.540,00

Total da Redução: R$ 2.732.417,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 410.420,26 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.28.843.0004.90002.4.6.90.71.00.00 25000000000 R$ 108.175,96

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.93.00.00 26600000800 R$ 744,30

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20029.4.4.90.52.00.00 26593110000 R$ 500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 219.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 60.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 17.000,00

TOTAL: R$ 410.420,26

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

25000000000	RECURSOS PRÓPRIOS.	409.175,96
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	500,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	744,30
	TOTAL	**410.420,26**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1035/2025 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.160.583,95 (três milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 85.500,00

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 20.500,00

02.002.04.124.0002.20003.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 26.000,00

02.003.04.091.0002.20070.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

02.003.04.091.0002.20070.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 5.500,00

02.003.04.091.0002.20070.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 200,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 319.800,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 14.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 11.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 9.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 51.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 507.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 52.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 33.500,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 500,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 108.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.91.94.00.00 15401070000 R$ 345.000,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 37.500,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 51.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 25.500,00

04.003.12.367.0005.20012.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 5.500,00

04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 46.500,00

04.005.13.392.0008.20019.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 6.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 24.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 63.500,00

05.001.08.243.0009.20026.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.001.08.243.0009.20026.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 280.500,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 29.500,00

05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 94.500,00

05.002.08.244.0019.20121.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 75.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 12.000,00

06.002.10.122.0011.20027.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.13.00.00 15001002000 R$ 1.000,00

06.002.10.122.0011.20095.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

06.002.10.301.0018.20029.3.1.90.11.00.00 16000000600 R$ 27.000,00

06.002.10.301.0018.20029.3.1.91.13.00.00 16000000600 R$ 7.000,00

06.002.10.301.0018.20029.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 18.500,00

06.002.10.301.0018.20029.3.1.91.94.00.00 16000000600 R$ 2.800,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16000000600 R$ 7.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 16210000000 R$ 14.400,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 41.000,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 25.000,00

06.002.10.302.0017.20097.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 46.000,00

06.002.10.302.0017.20097.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 7.500,00

06.002.10.302.0017.20097.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 3.000,00

06.002.10.302.0017.20098.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 30.000,00

06.002.10.302.0017.20098.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 6.000,00

06.002.10.302.0017.20098.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 500,00

06.002.10.302.0017.20099.3.1.91.94.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.1.90.11.00.00 16000000605 R$ 8.583,95

07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 800,00

07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 40.500,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 200.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.1.91.94.00.00 15000000000 R$ 13.500,00

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 169.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 72.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

Total da Suplementação: R$ 3.160.583,95

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.124.0002.20003.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 71.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 6.400,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.92.00.00 15001001000 R$ 20.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.94.00.00 15001001000 R$ 10.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 1.000,00

04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.33.00.00 15001001000 R$ 1.000,00

04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.30.00.00 15001001000 R$ 10.000,00

04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.39.00.00 15001001000 R$ 5.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 52.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.04.00.00 15400000000 R$ 500,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15001001000 R$ 150.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15400000000 R$ 125.600,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 3.100,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.91.94.00.00 15401070000 R$ 26.400,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.94.00.00 15401070000 R$ 10.000,00

04.003.12.365.0005.20017.3.1.90.13.00.00 15400000000 R$ 29.400,00

04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.36.00.00	15400000000	R$	63.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00	15401070000	R$	500,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00	15401070000	R$	100.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00	15401070000	R$	4.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.91.13.00.00	15401070000	R$	18.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.91.94.00.00	15401070000	R$	16.000,00
04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.51.00.00	15000000000	R$	2.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.1.90.13.00.00	15000000000	R$	16.500,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.50.41.00.00	15000000000	R$	1.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	1.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.1.90.13.00.00	15000000000	R$	7.500,00
04.005.13.392.0008.20019.3.1.91.13.00.00	15000000000	R$	3.000,00
05.001.08.122.0009.20083.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	2.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.1.91.13.00.00	15000000000	R$	25.000,00
05.001.08.241.0015.10056.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.13.00.00	15000000000	R$	2.500,00
05.001.08.243.0009.20026.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	22.000,00
05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00	15000000000	R$	5.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.50.41.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.001.08.244.0015.10020.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.122.0009.20124.3.3.90.14.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.122.0009.20124.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.122.0009.20124.3.3.90.33.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.122.0009.20124.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.122.0009.20124.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	1.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	12.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.13.00.00	15000000000	R$	3.500,00
06.002.10.122.0011.20027.3.1.90.13.00.00	15001002000	R$	3.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.1.90.94.00.00	15001002000	R$	10.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.91.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00	15001002000	R$	5.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	58.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.1.91.13.00.00	15001002000	R$	26.000,00
06.002.10.301.0018.10062.3.3.90.39.00.00	15001002000	R$	500,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.30.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.39.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.39.00.00	16210000000	R$	14.400,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.39.00.00	16000000600	R$	2.800,00
06.002.10.301.0018.20029.4.4.90.52.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.04.00.00	15001002000	R$	5.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	121.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.13.00.00	15001002000	R$	3.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00	15001002000	R$	118.500,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00	15001002000	R$	144.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.94.00.00	15001002000	R$	500,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.00	15001002000	R$	100.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.92.00.00	15001002000	R$	2.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00	15001002000	R$	83.000,00
06.002.10.301.0018.20096.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	19.900,00
06.002.10.302.0017.20097.3.1.90.94.00.00	15001002000	R$	2.500,00

06.002.10.302.0017.20098.3.1.90.94.00.00	15001002000	R$	2.500,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.14.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.302.0017.20098.3.3.90.36.00.00	15001002000	R$	1.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	139.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.1.91.13.00.00	15001002000	R$	43.500,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.00	15001002000	R$	2.500,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.34.00.00	15001002000	R$	20.000,00
06.002.10.302.0017.20106.3.3.71.70.00.00	15001002000	R$	5.000,00
06.002.10.303.0020.20031.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	32.000,00
06.002.10.303.0020.20031.3.1.90.13.00.00	15001002000	R$	10.000,00
06.002.10.304.0019.10035.3.3.90.39.00.00	15001002000	R$	3.000,00
06.002.10.304.0019.20032.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	10.500,00
06.002.10.304.0019.20032.3.3.90.39.00.00	16000000605	R$	738,14
06.002.10.305.0019.20100.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	56.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.1.91.13.00.00	15001002000	R$	24.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.1.91.13.00.00	16000000605	R$	7.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00	16000000605	R$	845,81
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.33.00.00	15001002000	R$	1.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	2.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00	18990000000	R$	724.500,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.00	18990000000	R$	280.000,00
07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.51.00.00	18990000000	R$	10.000,00
07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.52.00.00	18990000000	R$	10.000,00
07.003.15.451.0013.10068.4.4.90.51.00.00	15000000000	R$	50.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	2.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00	15000000000	R$	43.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	2.500,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.91.13.00.00	15000000000	R$	13.500,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	2.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.91.94.00.00	15000000000	R$	500,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	50.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.1.91.13.00.00	15000000000	R$	2.500,00
99.999.99.999.9999.20116.9.9.99.99.00.00	15000000750	R$	41.000,00

Total da Redução: R$ 3.160.583,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N°1046/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIO A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por tempo determinado, em razão de necessidade e interesse público, conforme previsto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Art. 89, § 1º, da Lei Complementar nº 087/2024, observando-se os cargos, as quantidades e as remunerações mensais especificadas a seguir.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

ÁREA RURAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	05	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Professor da Educação Básica	01 CR	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20

ÁREA RURAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI	02	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60
Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI	01 CR	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

Técnico Administrativo Educacional - TAE	01 CR	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ÁREA URBANA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	02	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Professor da Educação Básica	02 CR	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Educação Física**	R$ 4.974,20
Professor da Educação Básica	02 CR	30h	Licenciatura Plena em **Educação Física**	R$ 4.974,20

ÁREA URBANA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI	04	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60
Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI	03 CR	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAI	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – SOL E LUA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA - ARUWAK	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – JAYTATA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	02	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – MARAKA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor da Educação Básica	01	30h	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	R$ 4.974,20
Técnico em desenvolvimento infantil – **TDI.**	01 – vaga reserva	30h	Ensino Médio	R$ 1.912,60

Art. 2° Os contratos firmados conforme esta Lei entrarão em vigor na data de sua assinatura e terão validade de 2 anos.

Art. 3° Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que realizou a Ata de Registro de Preços nº 37/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informação em saúde (SIS) para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida Ata foi homologada em 17 de dezembro de 2025, tendo como fornecedor registrado a empresa AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.853.262/0001-85, com sede no município de Sinop – MT.

O valor global estimado da Ata é de R$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A publicação do extrato da presente Ata atende ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2025

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDINTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOSLTDA. CNPJ: 48.609.166/0001-36.
Prazo de Entrega	Até 12/03/2026.
Valor Global Estimado	R$ 61.961,60 (sessenta e mil, novecentos e sessenta e um reias e sessenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.036/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO
* MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
* Nº: 001/2025.
* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2025.
* REGIME: Lei Federal nº 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação na modalidade supracitada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de médio porte em zona rural do Município de Gaúcha do Norte/MT, para fins de ajustes no instrumento convocatório (edital).
Informa-se que, após a conclusão dos ajustes, será designada nova data para a realização da sessão pública, a qual será oportunamente divulgada mediante publicação de novo aviso, concomitantemente à disponibilização do edital retificado no sítio eletrônico oficial do Município.
* INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, em horário de expediente.
Gaúcha do Norte – MT, 17 de dezembro de 2025.
Maria Margareth Moscal
Agente de Contratação
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 102/2025 - DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 102/2025
DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.307/2025 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA

4.4.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

3.1.71.00.00TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, em 17 de dezembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2025 ANO LETIVO 2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025

DIVULGA LISTAS DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Senhor WILLIANS CARLINO DA COSTA, Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado pela Portaria nº 052/2025, de 18 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgado a LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;

2. Fica divulgado que não houve Recursos quanto a DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site oficial da Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios (AMM).

Gloria D'Oeste – MT, 17 de dezembro de 2025.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

Presidente da Comissão

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Professor (a) Classe B, Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
58	Henrique Gonçalves dos Santos	DEFERIDO
09	Nillo Ribeiro Pereira	DEFERIDO
49	Robson Vittorazzi Novais Terradas	DEFERIDO

Professor (a) Classe B, Pedagogia, Ens. Fundamental

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
75	Adriana Maciel da Silva	DEFERIDO
31	Adriana Santos Souza Sampaio	DEFERIDO
62	Andréia Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
71	Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	DEFERIDO
17	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	DEFERIDO
46	Eliane dos Santos Santiago Nascimento	DEFERIDO
53	Gislaine Patricia Queiroz	DEFERIDO
61	Helem Claudia de Almeida	DEFERIDO
44	Huxlene de Oliveira Tigre	DEFERIDO
69	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	DEFERIDO
55	Ireny Antonia Marassi França	DEFERIDO
21	Jaqueline da Silva Borges	DEFERIDO
07	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	DEFERIDO
38	Josanne Vieira Silva	DEFERIDO
66	José Claúdio Bezerra De Araujo Junior	DEFERIDO
60	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	DEFERIDO
68	Linda Inês Pires do Prado	DEFERIDO
52	Luana de Paula Santos	DEFERIDO
34	Luciana Montanari de Melo	DEFERIDO
27	Márcia Gomes Inácio Vital	DEFERIDO
45	Marcos Luiz dos Santos	DEFERIDO
20	Maria José Souza dos Santos	DEFERIDO
29	Neuvane Gamero Andrade Guevara	DEFERIDO
22	Regiane de Assis Pereira	DEFERIDO
83	Rosana Adelaide da Silva Freire	DEFERIDO
85	Rosana Aparecida da Silva	DEFERIDO
32	Rubiana Quintana Martins	DEFERIDO
08	Sidinéia da Silva Biazoto	DEFERIDO
05	Simoni Alves Bezerra	DEFERIDO
26	Solimar Aparecida dos Santos Silva	DEFERIDO
39	Zilda Otenio Perez	DEFERIDO

Professor (a) Classe B, Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
12	Ana Paula Teixeira dos Santos	DEFERIDO
30	Fabiana Montanari de Melo	DEFERIDO
48	Patrícia Edí Ramos	DEFERIDO

Professor Classe B, Língua Portuguesa/Inglês

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
28	Bianca Cristina Artiaga da Silva	DEFERIDO
70	Daiane Fernanda Aparecida Januário Sebastião	DEFERIDO
79	Fabiana Montanari de Melo	DEFERIDO
65	Juciele Aparecida Soares da Silva	DEFERIDO
47	Rithiele Januário Ferreira Botolotto	DEFERIDO
03	Rosangela Egues Deluqui	DEFERIDO

Professor Classe B, Artes

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
41	Valdirene Alves de Oliveira	DEFERIDO

Professor Classe B, História

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
87	Marilza Alves da Silva	DEFERIDO

Professor Classe B, Geografia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
77	Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira	DEFERIDO
42	Flança Rafaela Palermo	DEFERIDO
04	Larissa Mila Ramos da Silva	DEFERIDO

Professor Classe B, Ciências Biológicas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
01	Carla Marina Correia da Silva	DEFERIDO
80	Creudilene Silva Araujo	DEFERIDO

Professor Classe B, Matemática

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
81	Fabiana Rocha da Costa	DEFERIDO

Professor Pedagogo. Educação Infantil

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
24	Ana Paula Andrade Sabino	DEFERIDO
63	Andréia Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
59	Beatriz Nunes de Souza Neres	DEFERIDO
16	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	DEFERIDO
56	Carla Adriana Leite Francisco	DEFERIDO
10	Caroline Galvão Doria	DEFERIDO
40	Eliane Elias Teodoro	DEFERIDO
86	Elton Mendes Tigre	DEFERIDO
15	Fabiana de Araujo Pitol	DEFERIDO
11	Geize Grazielly Vieira Zocal	DEFERIDO
19	Gislaine Patricia Queiroz	DEFERIDO
43	Huxlene de Oliveira Tigre	DEFERIDO
51	Janaina Cristina de Lima Bagatin	DEFERIDO
37	Janete Pires Santana	DEFERIDO
06	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	DEFERIDO
33	Josiane Gonçalves da Silva	DEFERIDO
02	Juliana Cavalcante de Araujo	DEFERIDO
23	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	DEFERIDO
18	Luana de Paula Santos	DEFERIDO
78	Luciana Montanari Melo	DEFERIDO
14	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	DEFERIDO
73	Márcia Gomes Inácio Vital	DEFERIDO
64	Maria José Souza dos Santos	DEFERIDO
88	Patricia de Oliveira Sonemberg	DEFERIDO
67	Rayane Bazan Nunes	DEFERIDO
50	Regiane de Assis Pereira	DEFERIDO
82	Rosana Adelaide da Silva Freire	DEFERIDO
74	Solimar Aparecida dos Santos Silva	DEFERIDO
57	Vanda Pires Santana	DEFERIDO

Monitor Escolar

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
54	Ana Paula Gomes da Silva	DEFERIDO
76	Andreia Lucia da Rocha Menacho	DEFERIDO
36	Bruna Natielly dos Santos Ramos	DEFERIDO
72	Juliana de Jesus Santana	DEFERIDO

25	Kewryan Luani Herrera Gabriel	DEFERIDO
13	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	DEFERIDO
84	Marcos Antonio Mendes Varconte	DEFERIDO
35	Natália Aparecida das Flores Dourado	DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, por empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 962.908,94 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Glória D'Oeste – MT, em 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2024, oriundo da Adesão n.º 09/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023, Ratificado em 05/01/2024, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 09/01/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de vigência e execução ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra nº 069/2024.

DATA: 18/11/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - CONTRATADA : COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA - OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº 069/2024, referente a Execução obra remanescente na reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no município de Glória D'Oeste-MT com 125 metros de comprimento por 5 metros de largura (625m2), reconstruída com concreto armado pré-moldado, com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme plano de trabalho integrante do Processo nº 59053.000601/2017-04. vigorando de 19/11/2025 a 18/11/2026.

Glória D'Oeste-MT, 14 de novembro de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 345/2025.

Contratada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-EPP, CNPJ N° 02.404.739/0001-94

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 283.872,50 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 346/2025.

Contratada: ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ N° 51.532.852/0001-60

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 14.146,50 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 347/2025.

Contratada: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ N° 42.376.992/0001-04

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 42.868,60 (quarenta e dois mil oitocentos

e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 348/2025.

Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 22.382.705/0001-53

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 17.245,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 349/2025.

Contratada: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 55.909.512/0001-67

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 350/2025.

Contratada: 1 MAIS 1 DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ N° 41.781.308/0001-07

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 351/2025.

Contratada: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ N° 51.563.164/0001-68

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025 e Processo de compra nº 1897/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 352/2025.

Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 51.740.794/0001-60

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 53/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 664.989,44 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos): CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-ME (26093205000152) com os lotes: 1, 17 e 125 no valor total de R$ 10.455,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116) com os lotes: 37, 38, 39, 41, 64 e 112 no valor total de R$ 54.989,80 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA (09686716000169) com os lotes: 127 e 128 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34637297000112) com os lotes: 4, 5, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 23, 32, 49, 56, 57, 58, 61, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 88, 89, 91, 92, 93, 105, 106, 107, 109, 110, 131, 138, 142, 148 e 152 no valor total de R$ 147.799,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais). MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA (60431408000140) com os lotes: 2, 7, 21, 25, 31, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 94, 95, 96, 97, 98, 113, 119, 120, 122, 134, 137, 140, 141, 143, 147 e 151 no valor total de R$ 87.528,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 20 e 116 no valor total de R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 3, 11, 24, 26, 27, 33, 48, 51, 62, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 101, 108, 111, 114, 115, 117, 121, 130, 133, 139, 144, 145, 146, 149, 150 e 153 no valor total de R$ 104.335,25 (cento e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32864855000408) com o lote: 90 no valor total de R$ 211,00 (duzentos e onze reais). UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (49938521000183) com o lote: 126 no valor total de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 28 e 136 no valor total de R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (40215862000156) com os lotes: 104 e 154 no valor total de R$ 28.067,00 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais). DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02472743000190) com os lotes: 100, 103, 118 e 129 no valor total de R$ 84.463,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 6, 16, 22, 29, 30, 60, 65, 123, 124 e 132 no valor total de R$ 73.958,89 (setenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (48559162000190) com os lotes: 8, 13, 99, 102 e 135 no valor total de R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais). Item cancelado: 15. Item deserto: 36. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Pregoeira**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **46.973.126/0001-43**.

OBJETO: Rescisão **parcial** da Ata de Registro de Preços nº **308/2025**, **exclusivamente quanto ao Item 7 (Item 68 do edital)** – *"SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETIRENO, MEDINDO 80 X 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE SEM LACRE. PACOTE C/ 100 UNIDADES"*, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, Processo de Compra nº **1858/2025**, permanecendo vigentes e inalterados os demais itens e cláusulas da referida Ata.

MOTIVAÇÃO: Pedido formal de desistência apresentado pela empresa SSG SOLUÇÕES LTDA, fundamentado na inexequibilidade do preço registrado, em razão de incompatibilidade entre o valor licitado e o custo do produto conforme as especificações técnicas exigidas no edital.

SANÇÕES: Não aplicadas, conforme recomendação jurídica constante dos autos.

DATA: 16/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e a empresa **CARLOS ANDRÉ MINETTO**, CNPJ nº **20.855.868/0001-80**.

OBJETO: Transferência do **Item 68** – *"SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETIRENO, MEDINDO 80 X 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE SEM LACRE. PACOTE C/ 100 UNIDADES"* – para a **Ata de Registro de Preços nº 305/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, Processo de Compra nº **1858/2025**, em razão da desistência do fornecedor originalmente registrado.

VALOR REGISTRADO: Valor unitário de **R$ 110,00**, totalizando **R$ 64.130,00**.

VIGÊNCIA: A mesma da Ata de Registro de Preços nº **305/2025**, respeitado o prazo remanescente.

DATA: 16/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 23/2025, Processo Administrativo n. º 1961/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 138/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Refe-

rência (Anexo I) do Edital.

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

Data da Ata de Registro de Preços: 02/10/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 138/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 40/2025, realizado pelo Município de NOVA SANTA HELENA/MT, com vistas à aquisição de veículo 0 (zero) Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

VALOR: R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).

DATA: 17/12/2025

VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 17/12/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 17 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 045-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS COM SABORES DIVERSOS E BOLOS CONFEITADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, COMEMORAÇÕES INTERNAS E DEMAIS DEMANDAS PREVIAMENTE PROGRAMADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – LEIDY LAURA ROSA DA MATTA 98786059149, inscrita no CNPJ sob o nº 46.502.732/0001-80, com o valor total de **R$ 15.758,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 15.758,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 080-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 3 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 -18 - 31 - 32 - 36 - 39 - 41 - 44- 46 - 48 - 50 - 52 - 74 - 81 -82 - 84 - 86 - 89 - 93 - 94 - 96- 98 - 99 - 101 - 103 - 105 -107 - 112 - 114 - 116 - 120 -122 - 123 - 128 - 134 - 135 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 -155 - 158 - 162 - 163 - 167 -168 - 169 - 170 - 179 – PAPEL ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.580/0001-80, com o valor total de **R$ 128.080,78 (cento e vinte e oito mil e oitenta reais e setenta e oito centavos).**

ITENS: 2 - 4 - 5 - 6 - 10 - 20 - 24 - 30 -37 - 38 - 43 - 53 - 55 - 56 - 58- 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 -65 - 67 - 70 - 71 - 76 - 77 - 78- 79 - 85 - 88 - 90 - 92 - 100 -106 - 109 - 110 - 111 - 115 -117 - 118 - 119 - 126 - 127 -129 - 132 - 138 - 139 - 141 -147 - 149 - 150 - 157 - 159 -160 - 161 - 164 - 165 - 166 -171 - 173 - 175 - 176 - 177 -178 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23, com o valor total de **R$ 385.918,28 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

ITENS: 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22 - 25- 27 - 29 - 33 - 34 - 35 - 40 -42 - 47 - 51 - 54 - 57 - 68 - 69- 72 - 73 - 75 - 87 - 91 - 95 - 97 - 102 - 104 - 125 - 156 - 174 – J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05, com o valor total de **R$ 67.613,40 (sessenta e sete mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos).**

ITENS: 21 - 23 - 26 - 28 - 45 - 49 - 80- 83 - 108 - 113 - 121 - 124 -130 - 131 - 133 - 136 - 137 -140 - 172 – B. L. O. RAMIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.218.030/0001-47, com o valor total de **R$ 141.103,95 (cento e quarenta e um mil e cento e três reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM: 66 – CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com o valor total de **R$ 6.035,60 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 728.752,01 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre NOVA REDAÇÃO INTEGRAL DA LEI Nº 45/2006 do Conselho Municipal de Segurança Pública, cria o Fundo Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal de Segurança Pública, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, é órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo em matérias internas e de sua competência.

Art. 3º O COMSEP tem por finalidade formular, propor, acompanhar e avaliar diretrizes e ações relacionadas às políticas municipais de segurança pública, à prevenção e repressão à violência e criminalidade, e à promoção da cultura da paz.

Parágrafo único. Entende-se por segurança pública, para fins desta Lei, a preservação democrática da ordem pública mediante ações intersetoriais, preventivas, proativas e com participação comunitária.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São objetivos e atribuições do COMSEP:

I – participar da elaboração, análise e acompanhamento da Política Municipal de Segurança Pública;

II – propor às autoridades competentes medidas para prevenção e repressão de delitos no Município;

III – acompanhar, fiscalizar, aprovar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMSEP;

IV – promover estudos, pesquisas e ações para melhoria das políticas de segurança pública;

V – articular ações com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

VI – apoiar a execução das políticas públicas de segurança no Município;

VII – apoiar a implantação e expansão do videomonitoramento;

VIII – debater mecanismos e convênios voltados à defesa da vida e prevenção da violência;

IX – manter intercâmbio com outros conselhos correlatos;

X – incentivar a criação de Conselhos Setoriais de Segurança;

XI – convocar audiências públicas;

XII – promover campanhas e programas educacionais de prevenção à violência;

XIII – comunicar aos órgãos competentes ocorrências relevantes e sugerir providências;

XIV – incentivar políticas de enfrentamento da violência contra grupos vulneráveis;

XV – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre diretrizes, resoluções e prioridades relativas à segurança pública municipal.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º O COMSEP será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo:

I – um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Plenário;

II – um representante do Poder Executivo;

III – um representante da ACEI – Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá;

IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá;

V – um representante do Sindicato Rural Patronal de Itanhangá;

VI – um representante da Polícia Militar;

VII – um representante da Agência Municipal de Trânsito;

VIII – um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – um representante da Comunidade Simione e Monte Alto;

X - um representante das Instituições Religiosas;

XI – um representante da 21ª Subseção da OAB/MT.

§ 1º Para cada membro titular haverá um suplente.

§ 2º Os membros serão designados e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º Entidades que não indicarem representantes no prazo previsto perderão o direito de representação no biênio.

§ 5º O COMSEP será dirigido por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro, eleitos dentre os membros titulares, por voto nominal e aberto, por maioria simples.

§ 6º A função de conselheiro é gratuita e de relevante interesse público.

§ 7º Conselheiro candidato a cargo eletivo deverá afastar-se 6 (seis) meses antes das eleições.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E SUCESSÃO

Art. 6º Em caso de afastamento temporário ou definitivo de membro titular, assumirá o suplente até nova indicação da entidade.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo:

I – elaborar e distribuir as pautas das reuniões com antecedência mínima de 7 dias;

II – encaminhar correspondências e comunicações oficiais;

III – diligenciar a execução das deliberações do Plenário;

IV – prestar suporte técnico-administrativo;

V – divulgar processos de seleção e preenchimento de vagas;

VI – exercer demais atribuições determinadas pelo COMSEP.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 8º O COMSEP reunir-se-á uma vez à cada bimestre, mediante convocação do Presidente.

Art. 9º Reuniões extraordinárias ocorrerão mediante:

I – convocação da Presidência;

II – requerimento de 1/3 dos membros titulares;

III – solicitação do Prefeito em situações urgentes.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10. As reuniões serão públicas e preferencialmente em espaços públicos.

Art. 11. O COMSEP instalar-se-á com maioria simples e deliberará por meio de Resoluções.

Art. 12. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente conduzirá os trabalhos; na ausência de ambos, o Secretário Executivo promoverá a eleição de um conselheiro para presidir a sessão.

Art. 13. Cada membro terá direito a um voto, sendo vedada a representação por procuração.

Parágrafo único. Em caso de empate após duas votações consecutivas, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 14. Qualquer conselheiro poderá solicitar reexame de deliberações da reunião anterior, mediante justificativa.

Art. 15. Todos os conselheiros têm direito à manifestação antes das votações.

Art. 16. As decisões serão registradas em ata, contendo votos majoritários e minoritários.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP

Art. 17. Fica criado o FUMSEP, com a finalidade de apoiar financeiramente programas, projetos e aquisição de equipamentos para a segurança pública no Município de Itanhangá.

Art. 18. Constituem receitas do FUMSEP:

I – recursos de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas;

II – transferências federais e estaduais destinadas à segurança pública;

III – empréstimos junto a entidades públicas ou privadas;

IV – subvenções e doações;

V – outras receitas diversas.

Parágrafo único. Os rendimentos de aplicações financeiras são receitas exclusivas do Fundo.

Art. 19. Compete ao COMSEP:

I – estabelecer diretrizes e prioridades para uso dos recursos;

II – elaborar normas de gestão do FUMSEP;

III – elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública;

IV – acompanhar a execução financeira do Fundo.

Art. 20. A execução financeira e contábil do FUMSEP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Presidente do COMSEP, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. As receitas do FUMSEP serão depositadas em conta específica.

Parágrafo único. A movimentação financeira será realizada pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Presidente do COMSEP.

Art. 22. O FUMSEP poderá firmar convênios para execução de suas finalidades.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Município disponibilizará espaço físico e apoio administrativo ao COMSEP.

Art. 24. O COMSEP poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas.

Art. 25. Membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa, serão substituídos.

Art. 26. O regimento interno será elaborado em até 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município prestará suporte técnico-jurídico ao COMSEP.

CAPÍTULO X – VIGÊNCIA

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2025

SÚMULA: *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita Bruta em R$ 77.096.660,000 (setenta e sete milhões, noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais), e a Receita Líquida em R$ 68.100.000,00 (sessenta e oito milhões e cem mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 68.100.000,00 (sessenta e oito milhões e cem mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 68.100.000,00 (sessenta e oito milhões e cem mil reais):

a) Prefeitura Municipal R$ 64.600.000,00 (sessenta e quatro milhões e seiscentos mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 50.116.567,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 17.983.433,00
Total Geral:	R$ 68.100.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 68.000.000,00
Receitas de Capital	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 68.100.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2026
RECEITAS CORRENTES	R$ 68.000.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 9.216.755,00
Contribuições	R$ 422.100,00
Receita Patrimonial	R$ 1.550.400,00
Receita De Serviços	R$ 1.230.000,00
Transferências Correntes	R$ 55.396.485,45
Outras Receitas Correntes	R$ 184.259,55
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 100.000,00
Alienação De Bens	R$ 100.000,00
Total	R$ 68.100.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração

01 CAMARA MUNICIPAL	R$ 3.500.000,00
001 Câmara Municipal	R$ 3.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.508.600,00
001 Departamento Administrativo Do Gabinete	R$ 1.078.000,00
002 Unidade De Controle Interno	R$ 249.600,00
003 Procuradoria Geral Do Município	R$ 181.000,00
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 2.666.000,00
001 Departamento De Tesouraria	R$ 2.516.000,00
002 Departamento De Tributação	R$ 150.000,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 20.929.160,00
001 Departamento Administrativo Educacional	R$ 2.061.800,00
002 Fundo Municipal De Educação	R$ 6.915.140,00
003 FUNDEB	R$ 10.957.920,00
004 Departamento De Cultura	R$ 994.300,00
05 SEC. SAUDE	R$ 15.865.933,00
002 Fundo Municipal De Saúde	R$ 15.865.933,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R$ 1.738.860,00
001 Departamento De Agricultura	R$ 1.735.860,00
002 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R$ 3.000,00
07 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.759.100,00
001 Departamento De Administração E Controle	R$ 3.694.100,00
002 Departamento De Recursos Humanos	R$ 65.000,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R$ 2.117.500,00
001 Gabinete do Secretario	R$ 294.000,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R$ 1.386.400,00
005 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 376.600,00
004 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R$ 60.500,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	R$ 13.838.825,00
001 Departamento Administrativo De Obras	R$ 5.267.700,00
002 Departamento De Infraestrutura Urbana	R$ 3.898.625,00
005 Departamento De Arborização, Jardinagem E Limpeza	R$ 1.862.000,00
006 Departamento De Água E Esgoto	R$ 940.500,00
007 Fundo Municipal de Transporte	R$ 1.870.000,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	R$ 861.400,00
001 Departamento Administrativo	R$ 476.400,00
002 Departamento De Esporte 003 Departamento De Lazer	R$ 380.000,00 R$ 5.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$1.314.622,00
999 Reserva De Contingência	R$ 1.314.622,00
Total Geral	R$ 68.100.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 58.790.225,00
Despesas de Capital	R$ 7.995.153,00

Reserva de Contingência	R$ 1.314.622,00
Total Geral:	R$ 68.100.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 3.500.000,00
02 Judiciaria	R$ 181.000,00
04 Administração	R$ 11.097.260,00
06 Segurança Pública	R$ 2.000,00
08 Assistência Social	R$ 2.116.500,00
10 Saúde	R$ 15.865.933,00
12 Educação	R$ 19.934.860,00
13 Cultura	R$ 994.300,00
15 Urbanismo	R$ 1.248.000,00
16 Habitação	R$ 1.000,00
17 Saneamento	R$ 940.500,00
18 Gestão Ambiental	R$ 654.000,00
20 Agricultura	R$ 780.000,00
23 Comércio e Serviços	R$ 201.000,00
25 Energia	R$ 449.800,00
26 Transporte	R$ 6.481.825,00
27 Desporto e Lazer	R$ 861.400,00
28 Encargos Especiais	R$ 1.476.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 1.314.622,00
Total Geral	R$ 68.100.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão das Ações do Legislativo	R$ 3.500.000,00
0002 Gestão Pública Eficiente E Eficaz	R$ 11.687.760,00
0003 Itanhangá – Mais Obras	R$ 7.064.258,00
0004 Cidade Educadora	R$ 18.697.860,00
0005 Modernização da Infraestrutura Municipal	R$ 658.900,00
0006 Operações Especiais	R$ 1.476.000,00
0007 Moradia e Qualidade de Vida	R$ 1.000,00
0008 Cultura em Movimento	R$ 994.300,00
0009 Gestão do SUS	R$ 1.531.800,00
0010 Atenção Básica à Saúde	R$ 5.929.200,00
0011 Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 7.049.000,00
0012 Assistência Farmacêutica	R$ 630.000,00
0013 Vigilância em Saúde	R$ 403.000,00
0014 Política Públicas para o Agronegócio	R$ 780.000,00
0015 Meio Ambiente Sustentável	R$ 654.000,00
0016 Proteção e Desenvolvimento Social	R$ 60.200,00
0017 Esporte e Qualidade de Vida	R$ 776.400,00
0018 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 66.100,00
0019 Infraestrutura de Transporte	R$ 2.230.000,00
0020 Água Potável e Saneamento Básico Para Todos	R$ 940.500,00
0021 Proteção Social Básica	R$ 982.000,00
0022 Gestão Humanizada e Eficiente	R$ 437.100,00
0023 Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 235.000,00
0024 COVID - 19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	R$ 1.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 1.314.622,00
Total Geral	R$ 68.100.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 58.790.225,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 28.548.480,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 350.000,00
Outras Despesas Correntes	R$29.891.745,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 7.995.153,00
Investimentos	R$ 7.540.153,00
Amortização da Dívida	R$ 455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.314.622,00
Total Geral:	R$68.100.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA, publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico **https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/finder/NzY5**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026 do município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2026", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento

da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 a 2024, a orçada para 2025 e a estimativa para 2026;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por

cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 18. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos termos do art. 34 da Lei Federal 13.019/2014, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a

proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2025 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal 075/2017 do Município de Itanhangá-MT.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (*Lei Orçamentária do exercício de 2026*), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/finder/NzY2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2025

SÚMULA: *"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do artigo 42 e do inciso III, e do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado por Fonte de Recursos em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 nos termos do artigo 42 e do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade nos termos do artigo 42, e do Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026-2029 do municipio de Itanhangá e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2026 - 2029 para o exercício 2026, prevista na Lei 781/2025 de 02 de outubro de 2025.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2026–2029 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º da Lei Municipal nº 781/2025, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

I - Anexo de Demonstrativo da Despesa do PPA;

II - Quadro de Detalhamento das Despesas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 026/2025.

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menci-

ona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, período de gozo 30/12/2025 a 18/01/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos "A", "B" e "E" oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 008/2024).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,6808% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Novembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário dos serviços de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de RS 25.365,50 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no munícipio de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor total de RS 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos com base na quantidade de poços atendidos no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme quantitativo dos serviços efetivamente solicitados no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA - EPP – CNPJ: 50.387.266/0001-07	01	R$ 210.779,00

Itaúba/MT, 17 de Dezembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Aquisição e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Eco 200 DF Line da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (cento e oitenta e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **EDITORA FTD S.A.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial pelo fornecimento dos objetos abaixo descritos, os quais serão pagos conforme quantitativo dos materiais efetivamente solicitados no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRA-ESTRUTURA MOVEL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor total de RS 66.690,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme solicitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100.**

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta

- do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 47.545,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.962,16 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 361/2025

Aos 18(dezoito) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 15hs07min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO,** brasileiro, casado(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 14*****-5 SSP/MT e do CPF: 028.***.***-22, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Ferreira de Carvalho, Nº 115 , Bairro: centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 33º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CARLITO ALVES NUNES O. NETO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 363/2025

Aos 24(Vinte e quatro) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16hs18min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CAMILA FRANZOTTI ROZZA,** brasileiro, solteiro(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 15*****-4 SESP/MT e do CPF: 726.***.***-34, residente e domiciliado (a) na Rua 13 de Maio, lote 240, quadra 57, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.730-140, para **TOMAR POSSE** no cargo **ENFERMEIRO - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2025, de 06 de março de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ENFERMEIRO - ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pú-

blica; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 011/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMILA FRANZOTTI ROZZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 357/2025

Aos 11(onze) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 15hs14min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA,** brasileiro, casado (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 31*****-6 SESP/MT e do CPF: 077.***.***-50, residente e domiciliado (a) na Rua das Andorinhas, nº 21, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 32º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMILA FRANZOTTI ROZZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Itiquira-Mato Grosso.

Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos, fios e similares.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do

poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos, fios e similares.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 6º Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Itiquira- mato Grosso.

Art. 7º O prazo para implantação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação, ficando autorizado o Poder executivo a regulamentar a presente lei, via decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 17 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ITIQUIRA – PIB DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MATO GROSSO, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ITIQUIRA – PIB - no Município de Itiquira-MT, portadora do CNPJ nº 06.041.862/0001-49, associação sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade situada à Rua Vinte e Um, número setecentos e oitenta e dois (782), Centro, em Itiquira-MT.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo, às providências pertinentes para a consumação do objeto desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam–se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 17 de dezembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 053/2025

Nº 053/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A **FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.548/0001-92

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 038/2024, assinado em 11/11/2025 por mais 120 (cento e vinte), a partir de 11/11/2025 a 11/03/2026, conforme segue

Data da assinatura: 11/06/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 056/2025

Nº 56/2025

1º TERMO ADITIVO ARP N° 068/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.357.366/0001-20

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 068/2024, assinado em 25/11/2024 por mais 12 (doze) meses , a partir de 25/11/2025 a 25/11/2026, conforme segue

Data da assinatura: 25/11/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 057/2025

Nº 57/2025

1º TERMO ADITIVO ARP N° 069/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.959.065/0001-48

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 069/2024, assinado em 25/11/2024 por mais 12 (doze) meses , a partir de 25/11/2025 a 25/11/2026, conforme segue

Data da assinatura: 25/11/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2025

Data assinatura: 28/11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.582/0001-77

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SEM PLÁSTICO NA SUA COMPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL

Valor Global: R$ R$ 9.907,20 (nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos.)

Vigência: 15/12/2025 à 15/12/2026

Dispensa Eletrônica Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas e doze minutos na Câmara Municipal de Jaciara, com transmissão ao vivo pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e Youtube oficial, nos termos do Art. 165 Inc. I e § 1º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.320/64, apresentamos a população a Revisão do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 - 2029. Estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, e membros da sociedade devidamente relacionada na lista de presença anexa a esta ata. A Srª Natália Atayde de Quadros do setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaciara iniciou a audiência dando as boas vindas a todos e passando a palavra ao senhor Nilton Lima Dias, responsável pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, iniciou a audiência com boas-vindas aos presentes, informou que foi publicado o edital de convocação da audiência pública de revisão do PPA e também ressaltou que foi realizado reuniões com todas as secretarias para debater as necessidades a serem inseridas no plano e as que deveriam ter alterações além das que se manteriam. Na apresentação do PPA para os exercícios de 2026 a 2029 foram feitas alterações em alguns programas, em seguida deu continuidade com as descrições dos programas com os seus valores previstos para cada ano. O Sr. Nilton na sequência enfatizou que a previsão da receita é feita anualmente com base na receita dos anos anteriores e as expectativas de crescimentos considerando os índices de inflações que foi o IPCA e o crescimento do PIB esperado pelo país e a despesa é fixada, sendo que algumas são obrigatórias para o município (educação, saúde e assistência social).. Durante a apresentação do PPA senhor Nilton destacou os valores de cada programa, com suas ações sendo a estimativa de receita liquida consolidada para o ano de 2026 de R$ 222.884.000,00. Após a audiência pública o PPA será encaminhado à Câmara Municipal para votação. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os presentes, internautas e também se colocou a disposição para tirar duvidas, não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às quinze horas e segue assinada pelo Sr. Nilton Lima Dias e os demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Jaciara, com transmissão ao vivo pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e Youtube oficial, iniciou-se audiência publica para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, levando a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. O Senhor Nilton Dias Lima falou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112 que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Comentou também que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Em seguida o mesmo apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subseqüente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Logo após o mesmo iniciou a apresentação dos Programas com seus respectivos valores, ficando estabelecida a estimativa da receita consolidada liquida para o ano de 2026 de **R$ 222.894.000,00** (duzentos e vinte e dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais). O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os presentes, internautas e também se colocou a disposição para tirar duvidas, não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Lima Dias e os demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 –ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas e quarenta minutos na Câmara Municipal de Jaciara, com transmissão ao vivo pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e Youtube oficial, iniciou-se audiência publica para tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, levando a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. Sr Nilton iniciou falando sobre o que é a Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o último ciclo da Lei Orçamentária, onde é Constituído o planejamento de curto prazo e tem como fundamento a previsão das receitas e a fixação das despesas, para os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das administrações diretos e indiretos. Dessa forma a previsão da despesa liquida para 2026 é de **R$ 222.894.000,00** (duzentos e vinte e dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais), ficando assim desdobradas em orçamento da administração direta **R$ 200.064.000,00**(duzentos milhões e sessenta e quatro mil reais), e orçamento da administração indireta **R$ 22.830.000,00**(vinte e dois milhões, oitocentos e trinta mil reais). A despesa total, foi apresentada por grupo de categoria econômica dividido em Despesas Correntes no valor de **R$ 213.950.800,00**, Despesa de Capital **R$ 6.893.200,00**, Reserva Legal RPPS **R$ 250.000,00** e Reserva de Contingência **R$ 1.800.000,00**,natureza dividida em Pessoal e Encargos Sociais em **R$ 122.339.500,00**, Juros e Encargos da Dívida em **R$ 122.300,00**, Outras Despesas Correntes **R$ 91.489.000,00**, In-

vestimentos em **R$ 5.107.700,00**, Amortização de Dívida em **R$ 1.785.500,00**, Reserva Legal RPPS **R$ 250.000,00** e Reserva de Contingência **R$ 1.800.000,00**. A receita no valor de **R$ 222.894.000,00** (duzentos e vinte e dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais), sendo **R$ 225.739.400,00**(duzentos e vinte e cinco milhões Setecentos e Trinta e Nove mil Quatrocentos reais) de receitas correntes, **R$ 17.936.400** (dezessete novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais, **R$ 1.200.000,00** (um milhões Duzentos mil reais) de receita de capital, **R$ 13.891.000,00** (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil reais) Receitas Corrente Intra Orçamentaria, o Sr Nilton citou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2026 na Saúde, Educação, Gasto com Pessoal e outros. O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os internautas e os presentes também se colocou a disposição para tirar duvidas, não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Dias Lima e demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E TREINAMENTO EM SONORIZAÇÃO, DESTINADOS Á REALIZAÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **07 DE JANEIRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 17 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
III RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº329/2025 de 22 de Agosto de 2025, torna público o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2025** do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que tem como objeto a **"DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) LOTE DE TERRENO E CLÁUSULA DE REVERSÃO LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO"**, nos termos da Lei N° 14.133/21, será realizada no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2026 – 09:00h (horário de Brasília)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2025

Inexigibilidade nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por meio do seu Prefeito Municipal, Valdeci José de Souza, credencia o fornecedor **JOSÉ RONALDO CURVO - ME, CNPJ sob o nº. 50.770.812/0001-94**, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	MARMITA PRONTA - EMBALAGEM: RECIPIENTE DESCARTÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPA LACRADA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PORÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL: PODE SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNE SUÍNA OU OPÇÃO VEGETARIANA, PREPARADA DE FORMA COZIDA, ASSADA OU ENSOPADA. PORÇÃO DE CARBOIDRATO PRINCIPAL: ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRAL OU MASSA COZIDA. PORÇÃO DE GUARNIÇÃO: FEIJÃO, LEGUMES COZIDOS OU PURÊ. PORÇÃO DE SALADA FRESCA: FOLHAS VERDES E/OU LEGUMES CRUS HIGIENIZADOS; PREPARADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA E COM PESO MÍNIMO DE 500G. COM PAR DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UN	4.025	R$ 21,50	R$ 86.537,00

Jauru – MT, 17 de dezembro de 2025

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ RONALDO CURVO - ME

OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	MARMITA PRONTA - EMBALAGEM: RECIPIENTE DESCARTÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPA LACRADA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PORÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL: PODE SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNE SUÍNA OU OPÇÃO VEGETARIANA, PREPARADA DE FORMA COZIDA, ASSADA OU ENSOPADA. PORÇÃO DE CARBOIDRATO PRINCIPAL: ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRAL OU MASSA COZIDA. PORÇÃO DE GUARNIÇÃO: FEIJÃO, LEGUMES COZIDOS OU PURÊ. PORÇÃO DE SALADA FRESCA: FOLHAS VERDES E/OU LEGUMES CRUS HIGIENIZADOS; PREPARADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA E COM PESO MÍNIMO DE 500G. COM PAR DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UN	4025	R$ 21,50	R$ 86.537,00

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

VIGÊNCIA: 17/12/2025 ATÉ 16/12/2026

VALOR: R$ 86.537,00

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **5041/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº **020/2025**

Homologo o Processo Administrativo nº **5041/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, cujo objeto é a **contratação de grupo cultural para apresentação natalina durante o evento "Jauru em um Sonho de Natal" e a "Paradinha de Natal"**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 28.000,00**.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA O PATROCÍNIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2026

VALOR: R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS E RESPECTIVOS INSUMOS/TESTES RÁPIDOS PARA AGILIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS "IN VITRO" NA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2026

VALOR: R$ 16.172,00 (Dezesseis mil cento e setenta e dois reais)

EXTRATO CONTRATO Nº. 85/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: S R SILVA IOCCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA TIPO SONDAGEM SPT.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2026

VALOR: R$ 8.829,00 (Oito mil oitocentos e vinte e nove reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: HELEN CRISTINA COSTA SILVA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026

VALOR: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2022

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de

2026.

VALOR: R$ 263.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5105/2025

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 86, §6º, da **Lei nº 14.133/2021**, e no inciso IX do art. 2º do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta a adesão à Ata de Registro de Preços de outros entes federativos (“carona”), e tendo em vista a documentação apresentada e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 5105/2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a adesão à **013/CIMCERO/SRP/2024 do Pregão Eletrônico 010/CIMCERO/SRP/2024**, realizada pelo de **CIMCERO-RO**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas das secretarias me departamentos do município**, em favor da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.601.924/0001-60**.

Desta forma, **declaro homologada a adesão** à referida Ata de Registro de Preços, autorizando a formalização da contratação nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Publique-se e cumpra-se.

Jauru - MT, 17 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO N° 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Jauru-MT

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1064 de 04 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jauru Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricio-

nal deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 145 de 04 de novembro de 2025, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru,MT – 17 de dezembro de 2025

VALDECI JOSÉ DE DOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3533/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que, concluídas as etapas da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na adequação de estradas vicinais**, e em conformidade com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM**, inscrita no CNPJ nº **36.199.117/0001-93**.

A adjudicação é realizada pelo valor total de **R$ 1.943.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme apurado nos autos do processo.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 790

PORTARIA Nº 790/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 087 de 02 de dezembro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 22.969/2025 as 13h39, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 13, inciso I, e 14 da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 28 de dezembro de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2427	Antonio de Padua Almeida Filho	09/03/2004	28/12/2022 A 28/12/2025	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 644/2025 INEXIGIBILIDADE N° 048/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.090.674/0001-55, localizada a Rua 2 Nr. 409 QD. 03 LT.11 Bairro Vila Lucy – CEP 74.320-260 - Goiânia/GO, representada pelo Sr. Saulo de Almeida Costa, brasileiro, inscrito no CPF nº. 634.XXX.XXX-49 – RG 10XXXX6 SSPP/MG, Telefone 62 3636-3040 – 62 98310-9600, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA RENAN E RAY, AGENCIADA PELA EMPRESA ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA –ME, CNPJ: 25.090.674/0001-55, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2025, CONFORME O PROGRAMA N.º 09032025-2, VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541530005 – JOSÉ MEDEIROS E AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-086414/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Assinatura: 17/12/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 645/2025 INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ: **29.301.296/0001-62**, localizada a Avenida Emilio Trevisan, nº 655 – Sala 404, Bairro Bom Jardim – CEP 15.084-067, São José do Rio Preto/SP, representada pelo Sr. Gilberto Baioni Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº. 121.XXX.XXX-06 – RG 22XXXXX8 SSP/SP, Telefone 17 99769-2176 – e-mail contratos@rocamusic.com.br, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNIOR MARRA, AGENCIADA PELA EMPRESA E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 29.301.296/0001-62, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2025, CONFORME O PROGRAMA N.º 09032025-2, VINCULADOS À EMENDA PARLAMENTAR N.º 202541530005 – JOSÉ MEDEIROS E AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-086414/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R$ 153.964,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Assinatura: 17/12/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2023, informa a prorrogação por mais 04(quatro) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 085/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 070/2024, de 19/12/2025 a 19/04/2026, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (OPME), BEM COMO CESSÃO EM COMODATO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da vencedora **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrição no CNPJ.: 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, mails: vendas1@femaphospitalar.com.br , telefone (62)99201-5202, representada nete ato por sua representante legal a Sr(a) Ana Paula Evangelista Da Mata, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3XXXXX6 2 VIA e do CPF nº. XXX.022.XXX-490.

Juara –MT, 17 de dezembro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FCN Nº 024.1/2025 - AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 16 de dezembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 024.1/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**, Pregão nº067/2024, providências fundamenta-se no **descumprimento** mencionado no Ofício 085/2025/SMD/ADM/AB emitido pela Coordenadora da Divisão de Gestão, e oficio nº 541/2025 emitido pela Secretaria da Assistência Social nº 167/2025/CTA-SAE/GS, emitido pela Secretária Adjunta Graciela Gonçalves Mendes, no qual se informa que o fornecedor mencionado deixou de entregar os itens constantes nas Ordens de Fornecimento nº 1670/2025 emitida dia 24/03/2025, 3773/2025 emitida em 23/06/2025 e, 4046/2025 emitida 18/07/2025, no entanto, houve fatos novos, vejamos:

I. RELATÓRIO

Trata-se de reanálise da **Decisão Administrativa FCN/2025 n.º 024.1/2025**, que determinou a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 081/2024 e a abertura de processo de penalização em face da empresa **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, motivada pelo descumprimento de prazos e não entrega de itens constantes nas Ordens de Fornecimento n.º 1670/2025, 3773/2025 e 4046/2025.

Após a decisão de rescisão, novos fatos foram trazidos aos autos pela Coordenadoria de Divisão de Fiscalização de Contratos por meio do **Ofício n.º 753/2025 – GP/FC**:

· **Ofício n.º 709/2025-SMAS/GS:** A Sra. Creusa Cristina informou o recebimento integral dos itens da Ordem de Fornecimento

n.º 4046/2025, com o devido pagamento da nota fiscal realizado.

· **Ofício n.º 296/2025-CTA-SAE-SMS:** A Sra. Cristiani Ávila atestou o recebimento de mercadorias vinculadas à empresa, embora referente a ordens não inicialmente listadas no processo FCN n.º 24.1/2025.

Diante do cumprimento extemporâneo das obrigações e do adimplemento das entregas que motivaram a sanção gravosa, a Fiscalização de Contratos solicitou parecer jurídico para analisar a manutenção ou não da rescisão8.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Considerando que a finalidade precípua do contrato administrativo é o atendimento ao interesse público por meio da aquisição dos bens necessários à administração, a entrega dos materiais, ainda que fora do prazo original, supre a necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

A manutenção da rescisão, após o cumprimento das obrigações pela contratada e o aceite das mercadorias pela Administração, afrontaria os princípios da **razoabilidade** e da **eficiência**, bem como a **boa-fé objetiva** que deve nortear as relações contratuais. Verificando-se que houve a superação da inadimplência original (total ou parcial), a continuidade da Ata mostra-se mais vantajosa para o erário do que o início de novo certame.

Desta forma, no exercício do poder de autotutela administrativa e com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, **DECIDO**:

1. REVER E REVOGAR a determinação de rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 081/2024 contida na Decisão FCN/2025 n.º 024.1/2025, **RESTABELECENDO** sua plena vigência para todos os fins de direito.

2. MANTER a abertura do procedimento de penalização, mas exclusivamente para apurar a aplicação de **multa moratória** pelo atraso injustificado nas entregas, conforme preleciona o art. 155, inciso VII, e art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

3. DETERMINAR a notificação imediata da empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA acerca desta decisão.

4. REMETE-SE cópia desta decisão às Secretarias interessadas, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para as providências de reativação sistêmica da Ata e controle das futuras entregas.

Juara/MT, 16 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.341/2025

Decreto nº 2.341, de 17 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.334, de 16 de dezembro de 2025 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, um credito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0010	Juara Sustentável e Criativa

27.813.0010.2265 33.90.39.00	Realização de Eventos e Festividades Municipais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por Transferências de Recursos de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso-SECEL, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 026.1/2025 - TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Juara/MT, 17 de dezembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 026.1/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 21.481.259/0001-71**,** que, tendo firmado o **Contrato nº 289/2024**, **providências fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, no que tange a inercia quanto a solicitação de comprovações de que foram cumpridas as leis trabalhista** junto ao colaborador.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou:

“Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência Oficio nº232/SMC/2025 apensado ao FCN Nº 26.1/2025, referente a solicitação de ***Providencias***, do fornecedor **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 21.481.259/0001-71** detentor do Contrato Nº 289/2024, Concorrência Pública nº001/2024.

Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas, nos bairros jardim continental e jardim primavera II. Especificação: aplicação de microrrevestimento a frio em diversas vias, nos trechos: rua Florianópolis – t1 a t3, rua Porto Alegre, rua Joaçaba – t1 a t3, rua Concordia – t1a t3, rua Rino Guinosa – t1 e t3, rua São Paulo – t1 e t2, rua José Martins, rua Piracicaba, rua Angra dos Reis e Rua Bauru. Coordenada da rua principal: rua São Paulo –t2; coordenada inicial:11°15’27. 01”S; 57º30’15.07”O, coordenada final: 11°15’33.04”S; 57°30’03.04”O, totalizando uma área de 19.939,58M², no município de Juara-MT. Conforme termo de convênio nº2462/2023- processo SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento da secretaria municipal de Cidade, município de Juara –MT.

Há de esclarecer, que o Fiscal da Obra Notificou a empresa para cumprir o cronograma, pois a obra estava há dias sem evolução, bem como corrigir as patologias apresentadas. Em resposta a empresa informou que estava ciente de observações e que iriam corrigir as patologias e cumprir com o cronograma. No entanto, a empresa não cumpriu, e diante do fato foi expedido a Notificação nº002.

Deste modo, em resposta a Notificação a empresa alegou que as condições climáticas não estavam favorecendo a continuação da obra, porém se comprometeram em corrigir todos os danos apontados pelo fiscal.

Assim para fiel acompanhamento da evolução da obra, foi enviado ao Senhor Ualas a resposta do fornecedor e solicitado que informasse se de fato a obra estava evoluindo, bem como, se a empresa reparou os danos apontados.

Em resposta, **o Fiscal da Obra informou que a empresa havia retornado, no entanto até a data do envio do Oficio dia 17/10/2025 a empresa não havia executados os reparos apontados.**

Em seguimento, o Fiscal da Obra novamente informou que a obra encontrava-se paralisada, assim como os reparos não haviam sido corrigidos. E diante deste fato foi expedido a Notificação Nº02.1, em reposta a empresa informou que estaria preparando uma documentação e cronograma físico para finalizar a obra.

Para melhor esclarecimento encaminhei ao Secretário Adjunto de Cidade para informar se a obra havia evoluído, bem como se a empresa havia apresentado a documentação. **Em reposta foi informado que a empresa informou que até o fim do mês corrente irão concluir a obra, no entanto ao realizar vistoria *in loco* foi constatado que não houve evolução física da obra, não há equipamentos ou maquinários, ou seja, dificilmente a obra será entregue no tempo comprometido.**

Portanto, segue documentos acima mencionados, justificativa técnica do fiscal de obra, Contrato. Diante do exposto e dos anexos do Processo FCN/2025 Nº 026.1/2025, encaminho o presente a vossa senhoria para análise e providências.”

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, indepen-

dentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no pra-

zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 21.481.259/0001-71**, Contrato nº 289/2024, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, no que tange a inercia quanto dar andamento na obra**:

DETERMINO a abertura de procedimento de penalização, para aplicação de eventual penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 21.481.259/0001-71**, Contrato nº 289/2024**, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022.

EXTRATO DO **SEXAGÉSIMO SEGUNDO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$ 114.339,95 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos**),** valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **13º salário de 2025.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **15/12/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.184/2025.

LEI N.º 2.184/2025.

Altera a redação do Artigo 4º e acrescenta os artigos 5°, 6° e 7° na Lei 2.181, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o plano plurianual do Município de Juína/MT, para o quadriênio de 2026/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 2.181, de 2 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a alteração do art. 4º e o acréscimo dos arts. 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica instituído uma Agenda Transversal de políticas públicas articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 5º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.185/2025.

LEI N.º 2.185/2025.

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Juína–MT, revoga a Lei Municipal nº 656, de 19 de agosto de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reformulado, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar, avaliar, propor e deliberar sobre as políticas públicas municipais relacionadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Juína–MT.

§ 1º O CMDRS é instância de participação social, integrada por representantes do poder público e da sociedade civil, observada a paridade entre estes segmentos.

§ 2º O CMDRS sucede o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pela legislação anterior, que passa a reger-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis do Município;

III. Aprovar o Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3.º O CMDRS será paritário e composto por membros titulares e suplentes, observada a proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e demais órgãos públicos:

a) Representante da Prefeitura Municipal de Juína e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

b) Representante da Câmara Municipal de Juína;

c) Representante do escritório local (quando houver) ou regional da EMPAER/MT;

d) Representante de entidade Estadual (quando houver) ligada à agricultura familiar (INDEA);

e) Representante de entidade Federal (quando houver) ligada à agricultura familiar (INCRA);

f) Representante de Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município;

b) Representante de entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER privada, quando houver;

c) Representante de instituições financeiras e cooperativas de crédito que operem recursos para a agricultura familiar, tais como PRONAF e programas similares;

d) Representante da associação comercial e empresarial do Município;

e) Representante de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

f) Representante de associações e cooperativas da agricultura familiar, a ser distribuída entre as organizações com atuação formalmente constituída no Município.

§ 1º O número total de assentos e sua distribuição detalhada serão definidos no Regimento Interno do CMDRS, de forma a garantir a paridade entre Poder Público e sociedade civil, observados, preferencialmente, os segmentos indicados neste artigo.

§ 2º Na hipótese de inexistência de alguma das entidades referidas nos incisos deste artigo, o assento poderá ser ocupado por entidade afim, indicada em assembleia específica dos agricultores familiares ou por decisão colegiada do Conselho, registrada em ata.

§ 3º Serão estimuladas, sempre que possível, as indicações que assegurem a participação, observada a diversidade socioterritorial do Município.

Art. 4.º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 5.º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 6.º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, ou tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será

desligada automaticamente.

Art. 7.º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1.º A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§ 2.º A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§ 3.º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4.º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 8.º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 9.º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 10. O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 11. O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Até a aprovação do novo Regimento Interno, o CMDRS poderá adotar, mediante deliberação plenária, normas provisórias de funcionamento, assegurados os princípios da publicidade, da transparência, da participação social e do controle social.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 656, de 19 de agosto de 2002.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.186/2025.

LEI N.º 2.186/2025.

Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar no Município de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juína-MT, a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF.

§ 1º A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Juína, garantindo a participação da sociedade civil organizada.

§ 2º A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar será desenvolvida, no que couber, em articulação com as demais ações de desenvolvimento agrícola e rural, bem como com outras políticas públicas, órgãos e conselhos de representação da agricultura familiar nas esferas estaduais e federais.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - a produção sustentável de alimentos e a sua distribuição, preservados os interesses de produtores e consumidores, mediante a adoção da agroecologia como base;

II - o abastecimento adequado e a soberania e segurança alimentar e nutricional como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e o exercício dos direitos da cidadania;

III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;

IV - o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características da agricultura familiar quanto à estrutura fundiária, às condições do solo e do clima, à capacidade gerencial e às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V - a participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas agrícolas e dos planos municipais da agricultura familiar como condição necessária para assegurar sua legitimidade;

VI - a articulação do Município com as administrações estaduais e federais, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos territórios rurais;

VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII - a articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção da agricultura familiar de condições de competitividade nos mercados;

IX - a compatibilização entre a política agrícola e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X - a geração de emprego e renda, bem como a distribuição de recursos públicos para manter e elevar o potencial e a sustentabilidade da agricultura familiar;

XI - o desenvolvimento da agricultura familiar com vistas à sua integração gradual na economia de mercado;

XII - a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento da agricultura familiar;

XV - a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da economia solidária;

XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades da agricultura familiar, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II - garantir a regularidade do abastecimento alimentar, mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população do Município;

III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI - promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e, quando couber, a exportação dos produtos;

VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX - promover a integração das políticas públicas destinadas à agricultura familiar com as demais políticas setoriais, de modo a proporcionar acesso da família rural à infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia, o acesso à internet e o sinal de televisão e rádio;

X - estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;

b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção, com ênfase em práticas de base agroecológica;

XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;

b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;

c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar; d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII - garantir o papel estratégico da agricultura familiar na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário, com base na agroecologia;

XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política da agricultura familiar;

XV - priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII - promover, nas áreas rurais, a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX - garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas;

XXII - fomentar e garantir a regularização das famílias junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, requisito indispensável para diversas políticas públicas destinadas à agricultura familiar.

Art. 4º A formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizadas com participação da sociedade civil organizada, tendo como instância central de controle social o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, observando as seguintes diretrizes:

I - potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e pelos povos e comunidades tradicionais;

II - dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV - fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial, que estimule a integração das ações do Município com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 1º Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração e a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar observarão as prioridades emanadas do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF, bem como da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 2º Regulamento estabelecerá os requisitos administrativos e orçamentários para a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, bem como os critérios para firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com consórcios públicos e com entidades de direito público e privado, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 5º Constituem público-alvo dos planos, programas e ações derivados da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - o beneficiário de programas Estaduais ou Federais de crédito fundiário;

IV - a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI - o quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena e demais povos e comunidades tradicionais reconhecidos em lei federal.

Art. 6º Constituem fontes de recursos para implementar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar aquelas estabelecidas na forma do § 2º do art. 4º desta Lei, observada a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos públicos e entidades da sociedade civil participantes da Política poderão receber recursos de fundos municipais e de outros fundos estaduais, nacionais e internacionais que apoiem ações de desenvolvimento rural sustentável, da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Os programas e projetos oriundos da União ou do Estado, vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais, poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais parcerias com órgãos públicos municipais e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias

vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a incluir, no orçamento do exercício, créditos necessários à plena implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.470/2025.

PORTARIA N.º 11.470/2025.

Nomeia Coordenadora do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 952, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LIGIANE ESTELA FARESIN, matrícula nº 1973, para exercer a função de Coordenadora do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.472/2025.

PORTARIA N.º 11.472/2025.

Dispõe sobre a **prorrogação da suspensão total dos atendimentos do PROCON Juína** nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 11.427/2025, que dispôs sobre a suspensão total dos atendimentos do PROCON Juína no período de 12 a 17 de dezembro de 2025, em razão da mudança de sede e instalação de equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogada a suspensão total dos atendimentos do PROCON Juína**, presenciais e eletrônicos, **nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025**, em razão da continuidade dos trabalhos de mudança de sede e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da unidade.

Art. 2º Durante o período mencionado no art. 1º, **não haverá atendimento ao público em nenhuma modalidade.**

Art. 3º O **atendimento presencial** do PROCON Juína será **retomado no dia 22 de dezembro de 2025**, em seu horário normal de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

O Município de **Juruena/MT** torna público que, nos termos do **art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi **homologado**, em **15 de dezembro de 2025**, o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025**, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços diversos de manutenção e apoio**, incluindo mão de obra de serviços mecânicos (veículos leves, pesados, ônibus e máquinas), serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, mão de obra civil/predial (pedreiro, carpinteiro, entre outros) e serviços de apoio logístico (hospedagem), para atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Juruena/MT, de forma parcelada, não exclusiva e sob demanda.

Credenciados: Lucilei Candido 84353252100 – CNPJ nº 12.460.948/0001-09; Luiz Carlos Eusebio de Souza 84806494100 – CNPJ nº 47.920.967/0001-55; 60.907.059 Carlos Roberto Gregorio – CNPJ nº 60.907.059/0001-90; Eliezer Anterio de Souza 61269514253 – CNPJ nº 23.269.727/0001-74; Arlindo dos Santos Silva 84601191149 – CNPJ nº 37.443.606/0001-01; 61.689.480 Rosilda Bucher – CNPJ nº 61.689.480/0001-34; Construtora Dias & Dias Ltda – CNPJ nº 46.266.816/0001-62.

Data da Homologação: 15/12/2025.

Juruena/MT, 17 de dezembro de 2025.

KAMILA SOUZA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

O Município de **Juruena/MT**, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o **resultado do Credenciamento**, realizado nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços diversos de manutenção e apoio**, incluindo mão de obra mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, mão de obra civil/predial e serviços de apoio logístico (hospedagem), para atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, de forma parcelada, não exclusiva e sob demanda.

Após análise e julgamento da documentação apresentada, foram **credenciadas** as seguintes empresas/pessoas jurídicas:

· **Lucilei Candido 84353252100** – CNPJ nº 12.460.948/0001-09

· **Luiz Carlos Eusebio de Souza 84806494100** – CNPJ nº 47.920.967/0001-55

· **60.907.059 Carlos Roberto Gregorio** – CNPJ nº 60.907.059/0001-90

· **Eliezer Anterio de Souza 61269514253** – CNPJ nº 23.269.727/0001-74

· **Arlindo dos Santos Silva 84601191149** – CNPJ nº 37.443.606/0001-01

· **61.689.480 Rosilda Bucher** – CNPJ nº 61.689.480/0001-34

· **Construtora Dias & Dias Ltda** – CNPJ nº 46.266.816/0001-62

O processo foi **adjudicado e homologado em 15/12/2025**, encontrando-se os autos à disposição para consulta junto ao setor competente.

Juruena/MT, 17 de dezembro de 2025.

Kamila Souza Cruz Agente de Contratação

IMPRENSA
CONTRATO Nº 246 DE 2025 DE JOÃO VITOR BARBOSA OLIVEIRA

CONTRATO N°. 246, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **JOAO VITOR BARBOSA OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador do CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **JOAO VITOR BARBOSA OLIVEIRA**, CPF nº ***.893.231-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO (Operador de Eta)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos - **Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.233,15** (dois mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **16/09/2025** e termo final em **14/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 306 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JOAO VITOR BARBOSA OLIVEIRA** Contratado
TESTEMUNHAS: **ELIANE GONÇALVES BORGES RODRIGUES** CPF: ***.838.801-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 247 DE 2025 DE KELITA ALMEIDA BENITEZ

CONTRATO N°. 247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **KELITA ALMEIDA BENITEZ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **KELITA ALMEIDA BENITEZ**, CPF nº ***.009.481-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **merendeira,** na Escola Municipal 07 de Maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.445,04** (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de Fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **19/09/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**KELITA ALMEIDA BENITEZ** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 248 DE 2025 DE MATEUS PEDRO DA SILVA

CONTRATO N°. 248, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MATEUS PEDRO DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e de outro lado a Senhora **MATEUS PEDRO DA SILVA**, CPF nº ***.871.051-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **BIOQUIMICO/FARMACEUTIO** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.753,03** (**Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **23/09/2025** e termo final em **21/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 23 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MATEUS PEDRO DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 249 DE 2025 DE PAOLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATO N°. 249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **PAOLA DE OLIVEIRA PEREIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **PAOLA DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº ***.516.751-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **auxiliar de turmas,** na Escola Municipal 04 de Julho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.222,52** (Um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **24/09/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas

legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**PAOLA DE OLIVEIRA PEREIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 250 DE 2025 DE JEFERSON THIAGO DA CRUZ

CONTRATO N°. 250, DE 01 DE OUTRUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **JEFERSON THIAGO DA CRUZ REZENDE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **JEFERSON THIAGO DA CRUZ REZENDE**, CPF nº ***.190.171.**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **MOTORISTA** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.469,46** (**Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **01/10/2025** e termo final em **29/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, O **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita ao CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JEFERSON THIAGO DA CRUZ REZENDE** Contratado
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 251 DE 2025 DE DENISE OJOPI JIMENEZ DE OLIVEIRA

CONTRATO N°. 251, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **DENISE OJOPI JIMENES DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **DENISE OJOPI JIMENES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.620.232-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.469,46** (**Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **01/10/2025** e termo final em **29/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**DENISE OJOPI JIMENES DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 252 DE 2025 DE ADRIANA APOLONIO DA SILVA

CONTRATO N°. 252, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ADRIANA APOLONIO DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ADRIANA APOLONIO DA SILVA**, CPF nº ***.504.002-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **zeladora,** Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.445,04** (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **06/10/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ADRIANA APOLONIO DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 253 DE 2025 DE GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER

CONTRATO N°. 253, DE 15 DE OUTRUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER**, CPF nº ***.655.071.**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **TRATORISTA** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.233,15** (**Dois mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **15/10/2025** e termo final em **12/01/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, O **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita ao CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	**GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER** Contratado

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	
TESTEMUNHAS: **LEONIR SELL** CPF: ***.937.030-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 254 DE 2025 DE CICERO DOS SANTOS CELESTINO

CONTRATO N°. 254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **CICERO DOS SANTOS CELESTINO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **CICERO DOS SANTOS CELESTINO**, CPF nº ***.092.531-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **MOTORISTA** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.469,46** (**Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **17/10/2025** e termo final em **14/01/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, O **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita ao CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CICERO DOS SANTOS CELESTINO** Contratado
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 255 DE 2025 DE KARINE BARTOCZ DA SILVA

CONTRATO N°. 255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **KARINE BARTOCZ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **KARINE BARTOCZ DA SILVA**, CPF nº ***.886.931-**, residente e domiciliado nesta cidade Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SE-

LETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **21/10/2025** e termo final em **18/01/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 277 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais

e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 21 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**KARINE BARTOCZ DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.**	

IMPRENSA
256 FABIOLA KAUANE VIEIRA RODRIGUES

CONTRATO N°. 256, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **FABIOLA KAUANE VIEIRA RODRIGUES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **FABIOLA KAUANE VIEIRA RODRIGUES**, CPF nº ***.554.821-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **auxiliar de turmas,** na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.081,46** (Um mil e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **22/10/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**FABIOLA KAUANE VIEIRA RODRIGUES** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 258 DE 2025 DE CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL

CONTRATO N°. 258 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL**, CPF nº ***.708.981-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.753,03** (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2025** e termo final em **31/01/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias

de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 353 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL** Contratada
TESTEMUNHAS: **GREICYLEINE DA CONSOLACAO DOMINGOS HENRIQUE** CPF: ***.973.511-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 259 DE 2025 DE JUAREZ ADRIANO DE FREITAS

CONTRATO N°. 259, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **JUAREZ ADRIANO DE FREITAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVA-**

LHO, brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JUAREZ ADRIANO DE FREITAS**, CPF nº ***.996.552-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **PROFESSOR (NIVEL I)**, com carga horária de **09 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **PROFESSOR,** na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 1.585,79** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2025** e termo final em **12/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JUAREZ ADRIANO DE FREITAS** Contratado
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 260 DE 2025 DE MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES

CONTRATO N°. 260, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES**, CPF nº ***.300.509-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **PROFESSORA (NIVEL III)**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **PROFESSORA,** na Escola Municipal 07 de Maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 4.111,32** (Quatro mil cento e onze reais e trinta e dois centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 262 DE 2025 DE DHIANE FERNANDES CAMARGO

CONTRATO N°. 262, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **DHIANE FERNANDES CAMARGO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **DHIANE FERNANDES CAMARGO**, CPF nº ***.642.629-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCA-**

CIONAL com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **ZELADORA,** na Unidade de Educação Infantil jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.880,80** (Um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente

aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**DHIANE FERNANDES CAMARGO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 263 DE 2025 DE ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA

CONTRATO N°. 263, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA**, CPF nº ***.903.072-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de **auxiliar de turmas,** na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.222,52** (Um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **04/11/2025** e termo final em **18/12/2025**, limitado a 31 de dezembro de 2025 conforme artigo 6º da Lei nº 1.752, de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 264 DE 2025 DE ANA CLAUDIA RODRIGUES SIMÃO

CONTRATO N°. 264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **KARINE BARTOCZ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **ANA CLAUDIA RODRIGUES SIMAO**, CPF nº ***.336.861-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **05/11/2025** e termo final em **01/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias

de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 277 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 05 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ANA CLAUDIA RODRIGUES SIMAO** Contratada
TESTEMUNHAS: **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 266 DE 2025 DE JEREMIAS MIGUEL DE OLIVEIRA

CONTRATO N°. 266, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **JEREMIAS MIGUEL DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVA-**

LHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **JEREMIAS MIGUEL DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.699.512-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS (Coletor de Lixo)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **17/11/2025** e termo final em **14/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 277 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, ao **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita ao CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JEREMIAS MIGUEL DE OLIVEIRA** Contratado
TESTEMUNHAS: **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 267 DE 2025 DE GEISIELLY ANTERIO DE SOUZA

CONTRATO N°. 267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **GEISIELLY ANTERIO DE SOUZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **GEISIELLY ANTERIO DE SOUZA**, CPF nº ***.074.201-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.233,15** (Dois mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **17/11/2025** e termo final em **14/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 277 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**GEISIELLY ANTERIO DE SOUZA** Contratada
TESTEMUNHAS: **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 268 DE 2025 DE MESSIAS SILVA BRANDÃO

CONTRATO N°. 268, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **MESSIAS SILVA BRANDAO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador do CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **MESSIAS SILVA BRANDAO**, CPF nº ***.662.112-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO (Operador de Eta)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos - **Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.233,15** (dois mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **17/11/2025** e termo final em **14/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 306 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MESSIAS SILVA BRANDAO** Contratado
TESTEMUNHAS: **ELIANE GONÇALVES BORGES RODRIGUES** CPF: ***.838.801-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 269 DE 2025 DE VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA

CONTRATO N°. 269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.894.961-**, residente e domiciliada nesta cidade de Jurue-

na, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.518,00** (**Um mil quinhentos e dezoito reais**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **17/11/2025** e termo final em **14/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA
CONTRATO Nº 270 DE 2025 DE ANA CAROLINA STEIN GROSSL

CONTRATO N°. 270 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ANA CAROLINA STEIN GROSSL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ANA CAROLINA STEIN GROSSL**, CPF nº ***.672.101-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.233,15** (Dois mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **24/11/2025** e termo final em **21/02/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	**ANA CAROLINA STEIN GROSSL**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº 271 DE 2025 DE LUANA GONÇALVES DA SILVA

CONTRATO N°. 271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **LUANA GONCALVES DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LUANA GONCALVES DA SILVA**, CPF nº ***.814.251-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.518,00** (**Um mil quinhentos e dezoito reais**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **08/12/2025** e termo final em **07/03/2026**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 172 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA** CPF: ***.740.411-**	

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO-AMBOS ART.45-PARÁGRAFO ÚNICO-LEI 101/00 NO PERÍODO DE: 01/01/2025 E 30/06/2025

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO-AMBOS
Art.45-Parágrafo Único-Lei 101/00
No período de: 01/01/2025 e 30/06/2025

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Parcela	Cód. Red.	Dotação	Data	Credor	Valor
			Ação: 1005 - AMPLIACAO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS			
4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO						
1429/2025 - Ordinário	0	20	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.51	07/02/2025	CONSTRUTORA DIAS & DIAS LTDA	8.699,94
4401/2025 - Ordinário	0	20	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.51	03/04/2025	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA	35.214,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**43.913,94**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza: 43.913,94**
4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO						
2713/2025 - Ordinário	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	06/03/2025	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	2.305,74
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.305,74**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza: 2.305,74**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
7500/2025 - Global	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	02/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	2.248,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.248,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza: 2.248,00**
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOSPARA AUDIO, VIDEO E FOTO						
3450/2025 - Global	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	18/03/2025	F ROCHA & CIA LTDA	19.430,80
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**19.430,80**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza: 19.430,80**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
3023/2025 - Ordinário	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	11/03/2025	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	3.100,46
7286/2025 - Global	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	29/05/2025	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	12.500,00
7302/2025 - Ordinário	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	30/05/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	1.366,18
7501/2025 - Global	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	02/06/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	1.366,18
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**18.332,82**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza: 18.332,82**
4.4.90.52.36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO						
7882/2025 - Ordinário	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	12/06/2025	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	6.938,19
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza: 0,00**

Data: 30/06/2025 12:43:09 Página: 1 de 20

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Total Orçamentário da Natureza:			**6.938,19**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**6.938,19**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL								
3536/2025 - Ordinário	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	19/03/2025	SENA E PRATES LTDA			2.036,00
7392/2025 - Global	0	21	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52	02/06/2025	SENA E PRATES LTDA			701,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**		**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.737,00**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.737,00**
			0,00			**0,00**		**0,00**
			95.906,49			**0,00**		**95.906,49**

Ação: 1006 - REEQUIPAMENTOS DOS SERVICOS DE FINANCAS

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO								
1304/2025 - Ordinário	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	04/02/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104			900,00
530/2025 - Ordinário	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	21/01/2025	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA			2.564,80
7119/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	26/05/2025	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA			2.924,90
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**		**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**6.389,70**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**6.389,70**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS								
5907/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			475,00
5908/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.169,99
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**		**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.644,99**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.644,99**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL								
5906/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	SENA E PRATES LTDA			854,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**		**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**854,00**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**854,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS								
1720/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	13/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA			2.248,00
2207/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	26/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA			5.798,00
4119/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	28/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA			2.759,95
5162/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	22/04/2025	OLMI INFORMATICA LTDA			2.248,00
5549/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	24/04/2025	54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE			3.400,00
5905/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	SENA E PRATES LTDA			415,00
85/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	02/01/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.169,99
970/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	SJS EQUIPAMENTOS LTDA			1.700,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**		**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**19.738,94**		**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**19.738,94**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1043/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	31/01/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	2.759,95
1569/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	11/02/2025	M. VEZARO LTDA	2.850,00
1642/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	12/02/2025	M. VEZARO LTDA	2.850,00
4471/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	04/04/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.999,95
5772/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	6.938,19
7866/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	11/06/2025	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	6.938,19
974/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	2.759,95
978/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	2.759,95

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**33.856,18**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**33.856,18**

4.4.90.52.36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

1640/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	12/02/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	799,95
1641/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	12/02/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	1.599,90
3311/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	17/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	1.599,90
3312/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	17/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	799,95
3313/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	17/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	799,95

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**5.599,65**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**5.599,65**

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL

1586/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	11/02/2025	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.701,21
2253/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	26/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	500,00
253/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	08/01/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	1.000,00
254/2025 - Ordinário	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	08/01/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	2.750,00
2919/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	10/03/2025	SENA E PRATES LTDA	1.410,00
532/2025 - Ordinário	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	21/01/2025	SENA E PRATES LTDA	783,00
5805/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.100,00
5904/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	30/04/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	500,00
6276/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	09/05/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	550,00
6484/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	15/05/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	550,00
6485/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	15/05/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.100,00
852/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	24/01/2025	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.701,21

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

853/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	24/01/2025	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		9.402,42
86/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	02/01/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		1.000,00
87/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	02/01/2025	SENA E PRATES LTDA		830,00
980/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		550,00
981/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		1.100,00
982/2025 - Global	0	22	03.001.04.122.0005.1006.4.4.90.52	27/01/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		1.100,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**33.627,84**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **33.627,84**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			101.711,30			**0,00**	**101.711,30**

Ação: 1007 - REEQUIPAMENTOS DA UNIDADE DA AGRICULTURA

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
1608/2025 - Ordinário	0	61	04.001.20.606.0011.1007.4.4.90.52	12/02/2025	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		3.525,00
5914/2025 - Ordinário	0	61	04.001.20.606.0011.1007.4.4.90.52	30/04/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.200,00
5915/2025 - Ordinário	0	61	04.001.20.606.0011.1007.4.4.90.52	30/04/2025	PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA		2.046,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**7.771,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **7.771,00**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			7.771,00			**0,00**	**7.771,00**

Ação: 1008 - AMPLIACAO DAS INSTALACOES ESCOLARES

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO							
1128/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	31/01/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104		1.350,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.350,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **1.350,00**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS							
1289/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	04/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		700,00
1387/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	05/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		1.050,00
1496/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	11/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.248,00
2215/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	26/02/2025	SOLUCOES CARVALHO LTDA		2.426,00
3451/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	18/03/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		5.498,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**11.922,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **11.922,00**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
1288/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	04/02/2025	R G DA PAZ EIRELI - EPP		3.834,46

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili.Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**3.834,46**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**3.834,46**
4.4.90.52.30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS								
8113/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	18/06/2025	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA			765,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**765,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**765,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS								
2287/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	26/02/2025	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA			2.209,90
3435/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	18/03/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.839,98
4222/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	31/03/2025	OLMI INFORMATICA LTDA			3.598,00
4992/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	16/04/2025	SENA E PRATES LTDA			415,00
5963/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	30/04/2025	A. M. B. MEDEIROS LTDA			2.990,90
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**11.053,78**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**11.053,78**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
1394/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	07/02/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA			5.519,90
1395/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	07/02/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			2.950,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**8.469,90**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**8.469,90**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL								
7203/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	27/05/2025	SENA E PRATES LTDA			2.095,00
8134/2025 - Ordinário	0	81	05.001.12.361.0013.1008.4.4.90.52	18/06/2025	SENA E PRATES LTDA			415,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.510,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.510,00**
			0,00			**0,00**		**0,00**
			39.905,14			**0,00**		**39.905,14**

Ação: 1009 - AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS								
1074/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	31/01/2025	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA			1.135,64
4846/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	11/04/2025	OLMI INFORMATICA LTDA			3.275,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**4.410,64**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**4.410,64**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								

1072/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	31/01/2025	LICITAINFO LTDA	5.900,00
4218/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	31/03/2025	BD INFORMATICA LTDA	8.569,38

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**14.469,38**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **14.469,38**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL						
1073/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	31/01/2025	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	9.291,92
3014/2025 - Ordinário	0	140	05.002.12.361.0013.1009.4.4.90.52	11/03/2025	SENA E PRATES LTDA	2.075,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**11.366,92**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **11.366,92**
			0,00		**0,00**	**0,00**
			30.246,94		**0,00**	**30.246,94**

Ação: 1010 - AMPLIACAO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
1053/2025 - Ordinário	0	148	05.003.12.365.0014.1010.4.4.90.52	31/01/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	4.552,00
7656/2025 - Ordinário	0	148	05.003.12.365.0014.1010.4.4.90.52	05/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	4.552,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**9.104,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **9.104,00**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL						
1294/2025 - Ordinário	0	148	05.003.12.365.0014.1010.4.4.90.52	04/02/2025	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	419,54
2352/2025 - Ordinário	0	148	05.003.12.365.0014.1010.4.4.90.52	26/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	526,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**945,54**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **945,54**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
1396/2025 - Ordinário	0	148	05.003.12.365.0014.1010.4.4.90.52	07/02/2025	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	1.465,20
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.465,20**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **1.465,20**
			0,00		**0,00**	**0,00**
			11.514,74		**0,00**	**11.514,74**

Ação: 1011 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DAS QUADRAS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO						
1030/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	31/01/2025	CARMEN R. FLECK & CIA LTDA	5.560,96
1160/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	31/01/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	224,00
1706/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	13/02/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	1.176,00

4420/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	03/04/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	1.998,00
4617/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	07/04/2025	CARMEN R. FLECK & CIA LTDA	2.610,00
4776/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	11/04/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	1.400,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4780/2025 - Global	0	156	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.51	11/04/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.143,19
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**15.112,15**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **15.112,15**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
262/2025 - Global	0	157	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.52	10/01/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	919,99
4384/2025 - Global	0	157	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.52	03/04/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	919,99
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.839,98**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **1.839,98**
4.4.90.52.36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO						
4386/2025 - Global	0	157	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.52	03/04/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	799,95
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**799,95**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **799,95**
4.4.90.52.38 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA						
777/2025 - Ordinário	0	157	06.001.27.812.0015.1011.4.4.90.52	24/01/2025	AGRONEL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	120,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**120,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **120,00**
			0,00		**0,00**	**0,00**
			17.872,08		**0,00**	**17.872,08**

Ação: 1012 - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MORAES

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO						
3739/2025 - Ordinário	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	21/03/2025	3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1.304,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.304,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **1.304,00**
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR						
4425/2025 - Global	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	03/04/2025	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.840,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.840,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:** **2.840,00**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
4154/2025 - Global	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	31/03/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	2.254,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**

Total Orçamentário da Natureza:			**2.254,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.254,00**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
6345/2025 - Ordinário	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	14/05/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		698,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**698,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**698,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4.4.90.52.30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS							
2477/2025 - Ordinário	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	27/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		4.220,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**4.220,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**4.220,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
4322/2025 - Global	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	02/04/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		317,00
4973/2025 - Ordinário	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	16/04/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		5.498,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**5.815,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**5.815,00**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
3186/2025 - Ordinário	0	213	07.001.10.302.0017.1012.4.4.90.52	17/03/2025	SOLUCOES CARVALHO LTDA		1.330,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.330,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.330,00**
			0,00		**0,00**		**0,00**
			18.461,00		**0,00**		**18.461,00**

Ação: 1013 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO							
3081/2025 - Global	0	196	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.51	14/03/2025	META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA		128.033,16
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**128.033,16**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**128.033,16**
4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO							
1155/2025 - Ordinário	0	197	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.52	31/01/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104		1.350,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.350,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.350,00**
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR							
1544/2025 - Ordinário	0	197	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.52	11/02/2025	GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME		7.809,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**7.809,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**7.809,00**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
255/2025 - Global	0	197	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.52	08/01/2025	M. VEZARO LTDA		2.850,00

256/2025 - Global	0	197	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.52	08/01/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	2.759,95

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**5.609,95**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**5.609,95**	

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL

2761/2025 - Ordinário	0	197	07.001.10.301.0017.1013.4.4.90.52	06/03/2025	SENA E PRATES LTDA	415,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**415,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**415,00**
	0,00		**0,00**		**0,00**
	143.217,11		**0,00**		**143.217,11**

Ação: 1016 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DOS SERVICOS URBANOS

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

1246/2025 - Ordinário	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	04/02/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104	2.350,00

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**2.350,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.350,00**	

4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

7421/2025 - Ordinário	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	SOLUCOES CARVALHO LTDA	5.133,00
7423/2025 - Ordinário	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA	1.419,00
7424/2025 - Global	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.786,00
7425/2025 - Global	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	TANKAVEL LTDA	1.400,00
7426/2025 - Global	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	2.524,00

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**21.262,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**21.262,00**	

4.4.90.52.38 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

7420/2025 - Global	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.542,52

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.542,52**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.542,52**	

4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

7327/2025 - Ordinário	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	02/06/2025	LAZARO ANTERIO DE SOUZA 9769770153	5.200,00

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**5.200,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**5.200,00**	

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL

3048/2025 - Global	0	273	08.001.15.452.0019.1016.4.4.90.52	12/03/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.100,00

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.100,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.100,00**	

			0,00			**0,00**	**0,00**
			31.454,52			**0,00**	**31.454,52**

Ação: 1018 - EXECUCAO DE GUIAS E SARGETAS E PASSEIOS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

5491/2025 - Global	0	275	08.001.15.452.0019.1018.4.4.90.51	23/04/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.600,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

6303/2025 - Global	0	275	08.001.15.452.0019.1018.4.4.90.51	12/05/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		14.848,80
6382/2025 - Global	0	275	08.001.15.452.0019.1018.4.4.90.51	14/05/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA		68.768,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**111.216,80**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **111.216,80**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			111.216,80			**0,00**	**111.216,80**

Ação: 1022 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.04 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO

2483/2025 - Global	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	27/02/2025	YAMAGROUP INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ELETRO-MECANICAS LTDA		11.605,06
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**11.605,06**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **11.605,06**

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

2351/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	26/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.248,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.248,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **2.248,00**

4.4.90.52.30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

142/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	03/01/2025	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA		765,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**765,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **765,00**

4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOSPARA AUDIO, VIDEO E FOTO

1819/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	17/02/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		2.149,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.149,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **2.149,00**

4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

141/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	03/01/2025	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA		1.317,00
1455/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	11/02/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA		1.150,00
7899/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	13/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		1.900,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**

Total Orçamentário da Natureza:			**4.367,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**4.367,00**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
4779/2025 - Global	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	11/04/2025	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA			1.317,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.317,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.317,00**
4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS								
489/2025 - Ordinário	0	305	08.003.17.605.0023.1022.4.4.90.52	21/01/2025	M.P. INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA			21.420,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Total Orçamentário da Natureza:			**21.420,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**21.420,00**
			0,00			**0,00**		**0,00**
			43.871,06			**0,00**		**43.871,06**
Ação: 1025 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL								
4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO								
1146/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	31/01/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104			900,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**900,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**900,00**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS								
1537/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	11/02/2025	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA			5.082,00
2279/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	26/02/2025	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA			959,90
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**6.041,90**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**6.041,90**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL								
2654/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	06/03/2025	V. A. PEREIRA - EIRELI			270,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**270,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**270,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS								
1434/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	07/02/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			919,99
1722/2025 - Global	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	13/02/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			919,99
3967/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	27/03/2025	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA			837,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**2.676,98**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.676,98**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
6627/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	19/05/2025	LINESOFT INFORMATICA LTDA			566,20
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**566,20**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**566,20**

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
1152/2025 - Ordinário	0	347	11.001.08.244.0003.1025.4.4.90.52	31/01/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		1.650,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.650,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **1.650,00**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			12.105,08			**0,00**	**12.105,08**

Ação: 1131 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE GESTAO SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS							
2300/2025 - Global	0	171	07.001.10.122.0017.1131.4.4.90.52	26/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		700,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**700,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **700,00**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
2475/2025 - Ordinário	0	171	07.001.10.122.0017.1131.4.4.90.52	27/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		698,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**698,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **698,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
4423/2025 - Global	0	171	07.001.10.122.0017.1131.4.4.90.52	03/04/2025	BD INFORMATICA LTDA		4.748,94
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**4.748,94**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **4.748,94**
4.4.90.52.36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO							
2776/2025 - Ordinário	0	171	07.001.10.122.0017.1131.4.4.90.52	07/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA		1.599,90
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**1.599,90**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **1.599,90**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
2536/2025 - Ordinário	0	171	07.001.10.122.0017.1131.4.4.90.52	28/02/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		500,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**500,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **500,00**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			8.246,84			**0,00**	**8.246,84**

Ação: 1150 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS							
7658/2025 - Ordinário	0	350	11.001.08.244.0003.1150.4.4.90.52	05/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		21.600,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**

Total Orçamentário da Natureza:			**21.600,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**		**21.600,00**
			0,00			**0,00**			**0,00**
			21.600,00			**0,00**			**21.600,00**

Ação: 1154 - GESTAO DO PAB E CADUNICO

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

7654/2025 - Ordinário	0	351	11.001.08.244.0003.1154.4.4.90.52	05/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		10.800,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**10.800,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**10.800,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

			0,00			**0,00**			**0,00**
			10.800,00			**0,00**			**10.800,00**

Ação: 1164 - ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA SANITARIA

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

1153/2025 - Ordinário	0	251	07.001.10.304.0017.1164.4.4.90.52	31/01/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104		450,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**450,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**450,00**

4.4.90.52.36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

2951/2025 - Ordinário	0	251	07.001.10.304.0017.1164.4.4.90.52	10/03/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA		1.599,90
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**1.599,90**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.599,90**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		2.049,90			**0,00**		**2.049,90**

Ação: 1176 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

1081/2025 - Global	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	31/01/2025	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	77.041,62
2525/2025 - Global	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	28/02/2025	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	24.691,19
3292/2025 - Ordinário	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	17/03/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7.396,80
3471/2025 - Ordinário	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	19/03/2025	MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.600,00
4736/2025 - Global	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	09/04/2025	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	33.186,06
5492/2025 - Ordinário	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	23/04/2025	L. M. BALDIN	24.557,14
6469/2025 - Ordinário	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	15/05/2025	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	35.075,42
6711/2025 - Global	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	19/05/2025	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	33.186,06
7628/2025 - Global	0	276	08.001.15.452.0019.1176.4.4.90.51	05/06/2025	L. M. BALDIN	72.510,62

Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**			**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**335.244,91**	**Total Restos da Natureza:**			**0,00**	**Total da Natureza:**	**335.244,91**
			0,00				**0,00**		**0,00**
			335.244,91				**0,00**		**335.244,91**

Ação: 1300 - AQUISICAO DE VEICULO, AMBULANCIA SEMI-UTI

4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS

1607/2025 - Ordinário	0	414	07.001.10.302.0017.1300.4.4.90.52	12/02/2025	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		369.900,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili.Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Total Orçamentário da Natureza:			**369.900,00**	**Total Restos da Natureza:**			**0,00**	**Total da Natureza:**	**369.900,00**
			0,00				**0,00**		**0,00**
			369.900,00				**0,00**		**369.900,00**

Ação: 1301 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

1168/2025 - Ordinário	0	412	08.001.15.452.0019.1301.4.4.90.51	31/01/2025	L. M. BALDIN		60.875,61
2489/2025 - Global	0	412	08.001.15.452.0019.1301.4.4.90.51	27/02/2025	L. M. BALDIN		16.470,98
7627/2025 - Global	0	412	08.001.15.452.0019.1301.4.4.90.51	05/06/2025	L. M. BALDIN		21.785,40
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**99.131,99**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**99.131,99**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		99.131,99			**0,00**		**99.131,99**

Ação: 1303 - AMPLIACAO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

2904/2025 - Ordinário	0	428	05.001.12.365.0014.1303.4.4.90.52	10/03/2025	JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104		900,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**900,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**900,00**

4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

7202/2025 - Ordinário	0	428	05.001.12.365.0014.1303.4.4.90.52	27/05/2025	FRANMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		687,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**687,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**687,00**

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL

6612/2025 - Ordinário	0	428	05.001.12.365.0014.1303.4.4.90.52	19/05/2025	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI		74.694,55
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**

Total Orçamentário da Natureza:	**74.694,55**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**74.694,55**
	0,00		**0,00**		**0,00**
	76.281,55		**0,00**		**76.281,55**

Ação: 1304 - MANUTENCAO DO SERVICO SOCIAL

4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL

4158/2025 - Global	0	430	11.001.08.243.0003.1304.4.4.90.52	31/03/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.100,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.100,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.100,00**	
	0,00		**0,00**		**0,00**	

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

	1.100,00		**0,00**		**1.100,00**

Ação: 1310 - MANUTENCAO DO PSB

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

5592/2025 - Ordinário	0	450	11.001.08.244.0003.1310.4.4.90.52	25/04/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1.338,00
5647/2025 - Ordinário	0	450	11.001.08.244.0003.1310.4.4.90.52	25/04/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	23,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.361,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.361,00**	
	0,00		**0,00**		**0,00**	
	1.361,00		**0,00**		**1.361,00**	

Ação: 1311 - MANUTENCAO DO PROCAD-SUAS

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4640/2025 - Global	0	461	11.001.08.244.0003.1311.4.4.90.52	07/04/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.199,99
Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.199,99**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.199,99**	
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL						
6363/2025 - Global	0	461	11.001.08.244.0003.1311.4.4.90.52	14/05/2025	R G DA PAZ EIRELI - EPP	1.068,20
Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**	
Total Orçamentário da Natureza:	**1.068,20**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.068,20**	
	0,00		**0,00**		**0,00**	
	2.268,19		**0,00**		**2.268,19**	

Ação: 1313 - MANUTENCAO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO							
2971/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		1.515,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**1.515,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.515,00**
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS							
2956/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.600,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**2.600,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.600,00**
4.4.90.52.28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
7718/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	09/06/2025	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA		537,99
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Total Orçamentário da Natureza:		**537,99**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**537,99**
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOSPARA AUDIO, VIDEO E FOTO							
2866/2025 - Global	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		2.149,00
2877/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	MEIRE RODRIGUES DA SILVA		570,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**2.719,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.719,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
6296/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	12/05/2025	SOLUCOES CARVALHO LTDA		1.520,00
7753/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	09/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.899,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**4.419,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**4.419,00**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
2876/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		550,00
2880/2025 - Ordinário	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA		2.048,00
2943/2025 - Global	0	421	09.002.13.392.0016.1313.4.4.90.52	10/03/2025	SENA E PRATES LTDA		1.613,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**4.211,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**4.211,00**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		16.001,99			**0,00**		**16.001,99**

Ação: 1314 - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGENIO-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO							
6605/2025 - Global	0	469	06.001.27.812.0015.1314.4.4.90.51	19/05/2025	MULTUS COMERCIAL LTDA		3.683,26
6607/2025 - Global	0	469	06.001.27.812.0015.1314.4.4.90.51	19/05/2025	MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA		2.800,00
6608/2025 - Global	0	469	06.001.27.812.0015.1314.4.4.90.51	19/05/2025	CARMEN R. FLECK & CIA LTDA		585,72

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**7.068,98**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**7.068,98**
	0,00		**0,00**		**0,00**
	7.068,98		**0,00**		**7.068,98**

Ação: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI-MANUTENCAO FANFARRA

4.4.90.52.26 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

6386/2025 - Ordinário	0	470	05.001.12.361.0013.1315.4.4.90.52	14/05/2025	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	188,00
6387/2025 - Ordinário	0	470	05.001.12.361.0013.1315.4.4.90.52	14/05/2025	KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	1.738,00
6389/2025 - Ordinário	0	470	05.001.12.361.0013.1315.4.4.90.52	14/05/2025	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS	571,00
6390/2025 - Ordinário	0	470	05.001.12.361.0013.1315.4.4.90.52	14/05/2025	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	599,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**3.096,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**3.096,00**
	0,00		**0,00**		**0,00**
	3.096,00		**0,00**		**3.096,00**

Ação: 1316 - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORES OSLEM FRAGA CORTONEZZI CARLOS ALEXANDRE, CICERO JOSE JOAO, EDER MOREIRA DE SOUZA, ALEXSANDRO GOMES-MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS

8543/2025 - Global	0	471	13.001.18.606.0125.1316.4.4.90.52	24/06/2025	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	24.490,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**24.490,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**24.490,00**
		0,00		**0,00**		**0,00**
		24.490,00		**0,00**		**24.490,00**

Ação: 1318 - MANUTENCAO DO FUMIS

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

7199/2025 - Ordinário	0	501	11.001.08.244.0003.1318.4.4.90.52	27/05/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1.338,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**1.338,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**1.338,00**
		0,00		**0,00**		**0,00**
		1.338,00		**0,00**		**1.338,00**

Ação: 1319 - ESTRUTURACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR

6262/2025 - Global	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	09/05/2025	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		22.050,00
6274/2025 - Global	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	09/05/2025	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1.479,00
6292/2025 - Global	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	12/05/2025	NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA		30.980,00
7190/2025 - Global	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	27/05/2025	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		3.471,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**57.980,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **57.980,00**
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
6281/2025 - Global	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	09/05/2025	BD INFORMATICA LTDA		18.995,76
7270/2025 - Ordinário	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	29/05/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		2.899,00
7865/2025 - Ordinário	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	11/06/2025	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.400,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**24.294,76**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **24.294,76**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
6740/2025 - Ordinário	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	19/05/2025	SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA		113.400,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**113.400,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **113.400,00**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
6284/2025 - Ordinário	0	506	07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52	09/05/2025	SENA E PRATES LTDA		5.700,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**5.700,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **5.700,00**
			0,00			**0,00**	**0,00**
			201.374,76			**0,00**	**201.374,76**

Ação: 1320 - ESTRUTURACAO DA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR							
6293/2025 - Global	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	12/05/2025	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		11.949,98
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**11.949,98**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **11.949,98**
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
7252/2025 - Ordinário	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	28/05/2025	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		4.198,00
7765/2025 - Ordinário	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	09/06/2025	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		4.198,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:			**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:** **0,00**
Total Orçamentário da Natureza:			**8.396,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:** **8.396,00**
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL							
7192/2025 - Ordinário	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	27/05/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		500,00
7291/2025 - Ordinário	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	29/05/2025	SENA E PRATES LTDA		1.245,00

7954/2025 - Ordinário	0	524	07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52	13/06/2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA		1.463,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**3.208,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**3.208,00**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		23.553,98			**0,00**		**23.553,98**

Ação: 1322 - ESTRUTURACAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIDADE

4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR

6220/2025 - Ordinário	0	529	07.001.10.302.0017.1322.4.4.90.52	09/05/2025	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		4.400,00
6222/2025 - Ordinário	0	529	07.001.10.302.0017.1322.4.4.90.52	09/05/2025	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		2.962,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**7.362,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**7.362,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

		0,00			**0,00**		**0,00**
		7.362,00			**0,00**		**7.362,00**

Ação: 1329 - AQUISICAO DE VEICULO

4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS

7213/2025 - Ordinário	0	573	03.001.04.122.0005.1329.4.4.90.52	28/05/2025	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		114.900,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**114.900,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**114.900,00**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		114.900,00			**0,00**		**114.900,00**

Ação: 1332 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO SEMI REBOQUE

4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS

7208/2025 - Global	0	572	08.001.15.452.0019.1332.4.4.90.52	28/05/2025	ANDREA DE AMORIM		220.000,00
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**220.000,00**	**Total Restos da Natureza:**		**0,00**	**Total da Natureza:**	**220.000,00**
		0,00			**0,00**		**0,00**
		220.000,00			**0,00**		**220.000,00**

Ação: 1333 - MANUTENCAO DO IGBF

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

7840/2025 - Ordinário	0	583	11.001.08.244.0003.1333.4.4.90.52	10/06/2025	OLMI INFORMATICA LTDA		10.800,00

Total Anulado Orçamentário da Natureza:	**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:	**10.800,00**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**10.800,00**
	0,00		**0,00**		**0,00**
	10.800,00		**0,00**		**10.800,00**
Total da Despesa:	**2.223.223,35**	**Total da Despesa:**	**0,00**	**Total da Despesa:**	**2.223.223,35**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 30 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N°199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 058/2025, Processo Administrativo n° 193/2025.

Do Objeto*:* AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.**

Fornecedor: JUREMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 18.022.761/0001-00

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Juruena – MT, 17 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 058/2025, Processo Administrativo N° 193/2025, DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 17 de Dezembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 367/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 074/2024, Ade-

rente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Educação, por meio do ofício n° 665/2025/SME, de 31/10/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 074/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal De Juina/MT, conforme oficio nº 094/2025/,SMFA com data 12 De Novembro 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, detentora do CNPJ nº 00.748.212/0001-51, ofício nº GCT 019/2025 - MFS com data 04 De Novembro 2025, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 367/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2024. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 124.875,00 (cento vinte quatro mil, oitocentos setenta cinco reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 16 DE DEZEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT – CRECHE PRÉ ESCOLA – TIPO 2 – CONFORME PROPOSTA Nº 003385/2024 – NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298006615/2023 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**"**

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, pessoa Jurídica de direto público interno, com sede à Rua Joaquim Miguel Dos Santos - nº 210 - Bairro Cajus - Cep: 78.810-000 - Juscimeira/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.023.955/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 031/2024, com inicio de sessão na data 16/10/2024, no qual sagrou-se como vencedora a empresa J R DO NASCIMENTO CONTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.723.650/0001-28.

Considerando que a empresa deixou de realizar os serviços no prazo contratualmente estabelecido, notificada formalmente, após o decêndio estabelecido no edital, onde a empresa reconheceu a impossibilidade de efetuar o serviço, entretanto a necessidade do município é a da entrega total da obra, razão pela qual ouve o cancelamento do referido contrato.

Considerando o disposto no art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

"§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatório.

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, por meio de seu Prefeito Municipal, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente ao item acima elencado, para que retorne à sessão de habilitação, onde suas propostas serão analisadas e posteriormente, a documentação de adjudicação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no §4º, inciso II da Lei supracitada.

Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado, será considerada a ordem de classificação conforme procedimento licitatório.

A reabertura do presente ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, na mesma plataforma disponível no referido edital, www.licitanet.com.br , a partir das 09:00 horário de Brasília, no dia 22/12/2025.

Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a Documentação relativa à habilitação e Proposta de Preços atualizada.

Segue relação das empresas convocadas conforme classificação: Kairós Construtora Ltda - CNPJ: 47.783.616/0001-40; KB Construtora Ltda - CNPJ: 36.573.565/0001-05; Hidroenergy Engenharia Ltda - CNPJ: 42.373.854/0001-63; Uniko Engenharia Ltda - CNPJ: 30.749.317/0001-96; Azevedo Construções Ltda - CNPJ: 17.556.892/0001-04; DRRB Engenharia e Prestação De Serviços Ltda - CNPJ: 51.193.863/0001-63; E.F. Batista Ltda - CNPJ: 26.790.983/0001-09; Eduardo Da Silva Fernandes Ltda - CNPJ: 22.303.601/0001-06; AFX Engenharia Ltda - CNPJ: 17.923.108/0001-59; Base Construtora e Serviços Ltda - CNPJ: 51.995.895/0001-82; TN Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 52.967.001/0001-03; Construtora Ramos & Segurança Eletrônica Ltda - CNPJ: 44.940.243/0001-85; Village Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 21.678.945/0001-37; Gauss Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ: 41.778.888/0001-75; J.A. Taveira Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 34.299.045/0001-20 e Construtora Celeiro Ltda - CNPJ: 01.996.698/0001-00.

Registre-se e publique-se

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE DEZEMBRO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 065/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA – CNPJ: 00.748.212/0001-51

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 124.875,00

TERMO DE ADESÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 366/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 074/2024, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Educação, por meio do ofício n° 666/2025/SME, de 31/10/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 074/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal De Juina/MT, conforme oficio nº 093/2025/SMFA, com data 12 De Novembro 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, detentora do CNPJ nº 08.257.978/0001-45, com data 11 De Novembro 2025, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 366/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2024. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 198.150,00 (cento noventa oito mil, cento cinquenta reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 16 DE DEZEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 066/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 08.257.978/0001-45

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 198.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 267/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 267/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Suplentes de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Servidor **CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA** e **PAULO VITOR DA SILA ALMEIDA** se encontra de férias no mês 12/2025;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar para atuar como Fiscal e Gestor de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, no mês 12 de 2025 com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** as Servidoras abaixo relacionada:

· **Fiscal:** LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM – RG: 2589390-4 SEJSP/MT - CPF: 062.027.511-18 Matrícula 2664-1

· **Gestor:** REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO – RG: 27434400 SESP/MT – CPF: 061.557.471-80 Matrícula 2547-2

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de DEZEMBRO de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 268/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALERIA TARGA DUTRA, AGENTE EPIDEMIOLOGICO, Nível "07", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 09/12/2025 a 08/03/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia nove de dezembro 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 269/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DENIS HEBERT TARGA ANDRADE, BIOQUIMICO, Nível "03", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 120 (CENTO E VINTE) dias, do dia 10/12/2025 a 08/04/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dez de dezembro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT:

- Rodrigues de Souza Bortolozzo, inscrito no CPF/MF nº 037.063.591-46, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

- Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF nº 731.205.021-20, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

- Regina de Souza Bortolozzo, inscrita no CPF/MF nº 061.557.471-80, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. O Presidente do Processo Seletivo Simplificado, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 271/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT:

- Rodrigues de Souza Bortolozzo, inscrito no CPF/MF nº 037.063.591-46, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

- Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF nº 731.205.021-20, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

- Regina de Souza Bortolozzo, inscrita no CPF/MF nº 061.557.471-80, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada;

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar.

Parágrafo único. O Presidente do Processo Seletivo Diretor Unidade Escolar, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que referentea Pregão Eletrônicon° 047/2025 que tem como objeto o é **Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes de baixa tensão no município de Marcelândia/MT.** Onde foi considerada DESERTO, em face de não ter participantes interessados**.**

Assim, fica a Administração Publica Legitimada a instaurar a republicação nos mesmos moldes da Lei Federal 14.133/2021 do procedimento licitatório, objetivando a Contratação Pretendida.

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 045/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o "**Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT."** Sagrou-se ven-

cedora as empresas **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.390.402/0001-18, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 118.978,30, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 900,00, VIVAZ COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.635.573/0001-52, vencedora de 40 itens, com o valor total de R$ 323.145,05, GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.870.928/0001-41, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 1.235,80.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 444.259,15 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos)

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008 - 2025

A:

SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ 56.637.732/0001-41, com sede na RUA DAS MARGARIDAS, número 169, bairro SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de seu

Representante: **GUILHERME JACOBY SALTON**

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Sr. **Pâmela Malhão Miranda** , Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos, nomeado através do **Decreto 106/2025**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025**, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS DO Edital.

Conforme OF nº 9298/2025 com a data da OF (Ordem de Fornecimento) no dia 03/09/2025 emitida pela secretária de Administração, para atender as necessidades desta municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **15 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo

licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA

De Acordo com o Edital do Processo Licitatório, bem com o Termo de Referência o mesmo, conforme foi Homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um Prazo Máximo de **15 (Dez dias)** uteis para a entrega dos produtos . No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não realizando as entrega dos produtos .

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega das mercadorias, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.**

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme a Lei nº 14.133/21.

Marcelândia – MT,17 de Dezembro de 2025.

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 106/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 454/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 DE DIVINÓPOLIS/MG

A **Prefeitura Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste **INSTRUMENTO, DECLARA sua ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 454/2025 advinda do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, realizado pelo Município de Divinópolis/MG, celebrada com a empresa a Empresa C PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CANEIRO LTDA **cujo objetivo é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de R$ 46.780,00. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Matupá - MT, 17 de dezembro de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5870 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - TIPO B, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de MATUPÁ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, com 2.949,68 M², do Programa Novo PAC – Centros Esportivos Comunitários, Proposta nº 064501/2025, Pré-Instrumento nº 986872/2025, firmada com o Ministério do Esporte, conforme plantas discriminadas abaixo:

PROJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Projeto Padrão Tipo B: - Projeto Arquitetônico – Planta de 01/10 à 10/10; - Projeto de Drenagem 01/03 à 03/03; - Projeto de Elétrico 01/03 à 03/03; - Projeto de Estrutural 01/04 à 03/04; - Orçamento Completo; - Memoriais Descritivos Arquitetônico, Drenagem, Estrutural e Elétrico;	**LUIS MAGNO SILVA MORAES** Arquiteto e Urbanista, Registro CAU 00A1880675, RRT 14149179 **CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS** Arquiteto e Urbanista, Registro CAU 000A480045, RRT 1413798 **GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH** Engenheiro Civil, Registro CREA REGISTRO 1118491602MA, ART MA20240757883 **JOÁBE PEREIRA DA SILVA** Engenheiro Eletricista Engenheiro Civil, Registro CREA 1114144525MA, ART MA20240757766 **KILSON GUIMARAES SILVA** Engenheiro Civil, Registro CREA 6758D MA MA, ART MA20240757366

Responsável técnico pela aprovação do projeto, Engenheira Civil EMILLI ALINI REINA – CREA nº 52795/MT

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR N. 008.2025 -RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 008/2025

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Leis Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a retificação do item 8 do edital de abertura.

Onde se lê:

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única e de Títulos, conforme descrito abaixo:

8.1.1. **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: Etapa única:** Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 30 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 3,33 pontos cada questão, totalizando 99,90 pontos;

8.1.2. **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: Etapa única:** Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 30 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 3,33 pontos cada questão, totalizando 99,90 pontos;

8.1.3. **NÍVEL SUPERIOR: Prova de Conhecimentos:** Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 30 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 3,33 pontos cada questão, totalizando 99,90 pontos; **Prova de Títulos** conforme descritos no item 10 deste edital.

Leia-se:

8. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única e de Títulos, conforme descrito abaixo:

8.1.1. **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.2. **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:** Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos;

8.1.3. **NÍVEL SUPERIOR:** Prova de Conhecimentos: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100,00 (cem) pontos; Prova de Títulos conforme descritos no item 10 deste edital.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Matupá – MT, 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br
Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 8 DE MAIO DE 2025, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL, A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.512, de 8 de maio de 2025, para alterar a área desafetada de 19.459,17 m² para 24.629,82m², e ficando o total de 30.479,01 m² para à 35.649,66m², que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetada uma área de 24.629,82 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a matrícula nº. 621, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Matupá (área verde), e remembrada a área de 11.019,84 m² (onze mil e dezenove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a matrícula nº. 144, registrada no mesmo cartório, totalizando 35.649,66 m² (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove vírgula sessenta e seis metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Mapas Anexos.**"**

Art. 2º. Ficam atualizados o Memorial Descritivo e os Mapas anexos à Lei Municipal nº 1.512, de 8 de maio de 2025, conforme documentação técnica em anexo a esta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.512, de 8 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Planta Antes e Depois

Memorial Descritivo

DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE NO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATUPÁ/ MT

ÁREA DO LOTE 02: 11.019,84m² Matrícula n° 144 CRI de Matupá/ MT

ÁREA A SER DESAFETADA: 24.629,82m² Matrícula n° 621 CRI de Matupá/ MT

ÁREA TOTAL APÓS REMEMBRAMENTO COM O LOTE 02: 35.649,66m²

PERÍMETRO: 1.266,07m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE:

Esta descrição inicia-se no VÉRTICE 1, de onde segue para o VÉRTICE 2, por uma distância de 46,874 m, com azimute de 251°6'16,2812", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 3, por uma distância de 6,4035 m, com azimute de 328°46'48,6016", confrontando com RUA 1 H5. Daí segue para o VÉRTICE 4, por uma curva côncava (em relação ao interior do lote), com desenvolvimento de 6,2254 m, raio de 11,215 m e azimute de 10°27'12,9333", confrontando com RUA 7 H5. Daí segue para o VÉRTICE 5, por uma curva côncava, com desenvolvimento de 17,5721 m, raio de 101,2969 m e azimute de 40°4'38,2396", confrontando com RUA 7 H5. Daí segue para o VÉRTICE 6, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 192,6166 m, raio de 257,2471 m e azimute de 24°0'7,4608", confrontando com RUA 7 H5. Daí segue para o VÉRTICE 7, por uma distância de 27,8819 m, com azimute de 96°0'41,3274", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 8, por uma distância de 27,6605 m, com azimute de 106°26'5,1036", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 9, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 39,6613 m, raio de 157,6114 m e azimute de 10°43'3,1994", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 10, por uma distância de 7,2736 m, com azimute de 90°22'47,9212", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 11, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 71,1548 m, raio de 64,8689 m e azimute de 140°31'14,2775", confrontando com RUA 10 H5. Daí segue para o VÉRTICE 12, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 42,0545 m, raio de 21,2959 m e azimute de 58°32'32,2300", confrontando com RUA 10 H5. Daí segue para o VÉRTICE 13, por uma distância de 39,6437 m, com azimute de 176°1'49,8236", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 14, por uma distância de 52,4351 m, com azimute de 89°45'59,7179", confrontando com LOTE 13 E 14 DA QUADRA 27 E ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 15, por uma distância de 24,773 m, com azimute de 6°34'16,6291", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 16, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 95,8315 m, raio de 74,7065 m e azimute de 137°55'2,7413", confrontando com RUA 9 H5. Daí segue para o VÉRTICE 17, por uma distância de 62,3612 m, com azimute de 101°41'19,2719", confrontando com RUA 9 H5. Daí segue para o VÉRTICE 18, por uma curva côncava, com desenvolvimento de 12,181 m, raio de 16,7436 m e azimute de 126°37'50,0511", confrontando com RUA 5 H5. Daí segue para o VÉRTICE 19, por uma distância de 25,9303 m, com azimute de 143°58'34,6807", confrontando com RUA 5 H5. Daí segue para o VÉRTICE 20, por uma distância de 21,3414 m, com azimute de 270°21'40,8878", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 21, por uma distância de 16,7072 m, com azimute de 247°25'41,8513", confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 22, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 24,5518 m, raio de 28,5656 m e azimute de 301°52'26,0682", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 23, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 21,9854 m, raio de 111,2048 m e azimute de 267°56'30,2079", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 24, por uma distância de 36,9374 m, com azimute de 262°16'40,6924", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 25, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 6,9517 m, raio de 27,3923 m e azimute de 251°29'7,3348", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 26, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 13,9444 m, raio de 11,9566 m e azimute de 217°20'40,0077", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 27, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 10,47 m, raio de 19,9497 m e azimute de 156°22'14,1799", confrontando com RUA 4 H5. Daí segue para o VÉRTICE 28, por uma distância de

1,8805 m, com azimute de 234°44’38,6972”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 29, por uma distância de 18,0605 m, com azimute de 320°2’40,5323”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 30, por uma distância de 9,4908 m, com azimute de 292°53’42,3240”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 31, por uma distância de 3,6499 m, com azimute de 264°59’12,4293”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 32, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 5,9113 m, raio de 15,001 m e azimute de 264°8’12,3582”, confrontando com LOTE 18, QUADRA 10. Daí segue para o VÉRTICE 33, por uma distância de 38,6889 m, com azimute de 252°50’51,7357”, confrontando com LOTE 18 E LOTE 01 DA QUADRA 10, E ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 34, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 9,3228 m, raio de 77,633 m e azimute de 332°42’54,7532”, confrontando com RUA 3 H5. Daí segue para o VÉRTICE 35, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 18,2196 m, raio de 17,987 m e azimute de 301°16’57,7598”, confrontando com RUA 3 H5. Daí segue para o VÉRTICE 36, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 49,327 m, raio de 152,9723 m e azimute de 259°13’32,7130”, confrontando com RUA 3 H5. Daí segue para o VÉRTICE 37, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 17,0453 m, raio de 13,1496 m e azimute de 200°47’24,6873”, confrontando com RUA 3 H5. Daí segue para o VÉRTICE 38, por uma distância de 5,7816 m, com azimute de 339°0’53,4153”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 39, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 5,998 m, raio de 12,0001 m e azimute de 324°41’44,3630”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 40, por uma distância de 5,9437 m, com azimute de 266°41’10,0125”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 41, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 5,1946 m, raio de 8,8067 m e azimute de 265°27’10,1114”, confrontando com LOTE 20, QUADRA 12. Daí segue para o VÉRTICE 42, por uma distância de 39,653 m, com azimute de 248°44’11,2499”, confrontando com LOTE 20 E LOTE 01 DA QUADRA 12, E ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 43, por uma distância de 5,4168 m, com azimute de 252°33’38,4047”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 44, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 12,0882 m, raio de 26,3043 m e azimute de 269°58’23,8425”, confrontando com RUA 2 H5. Daí segue para o VÉRTICE 45, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 37,1834 m, raio de 111,6328 m e azimute de 248°36’55,4130”, confrontando com RUA 2 H5. Daí segue para o VÉRTICE 46, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 14,882 m, raio de 15,7553 m e azimute de 204°49’59,8944”, confrontando com RUA 2 H5. Daí segue para o VÉRTICE 47, por uma distância de 1,4815 m, com azimute de 236°26’18,1378”, confrontando com ÁREA VERDE. Daí segue para o VÉRTICE 1, por uma curva convexa, com desenvolvimento de 9,4248 m, raio de 6,00 m e azimute de 296°7’29,7330”, confrontando com ÁREA VERDE, fechando assim o perímetro.

Graziela Cavalli Paloschi

Engª Civil - CREA MT045524

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.595, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.488/2025, QUE REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.488/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A verba indenizatória será limitada a até 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio mensal do vereador ou da vereadora beneficiada, podendo o percentual ser reduzido anualmente por ato da Mesa Diretora, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.**”**

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.488/2025.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 1.488/2025 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º A prestação de contas deverá conter notas fiscais, cupons fiscais e documentos idôneos que comprovem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor mensal recebido a título de verba indenizatória.**”**

Art. 4º. O art. 7º da Lei Municipal nº. 1.488/2025 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 1º. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e por ato de improbidade administrativa previstas na legislação em vigor.**”**

Art. 5º. Ficam corrigidos os erros materiais da Lei Municipal nº. 1.488/2025, renumerando-se os dispositivos sequencialmente, onde se lê “Art. 7º” após o Art. 8º, passe a constar como Art. 9º, ajustando-se a numeração remissiva dos demais dispositivos, se houver.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.488/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR N. 009.2025 - RETIFICAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 009/2025

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Leis Ordinária do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a **Lista Definitiva de Inscritos RETIFICADA** e a respectiva **Distribuição em Salas**.

Destaca-se que o candidato pode acessar a Área do Candidato por meio do link: https://aigle.selecao.net.br/informacoes/11/ e ter acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição, que contém as informações necessárias para o acesso ao local da prova.

Informamos, ainda, sobre os horários de realização da prova no dia **21 de dezembro de 2025**:

Evento	Horário
Abertura dos Portões	07h30min
Fechamento dos Portões	08h00min

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Matupá – MT, 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br
Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0000894	ADAILTON DA SILVA DOS SANTOS ZANELATTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000132	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000422	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000155	ADAYS SILVA PORTELA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000852	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000978	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000455	ADERMAN HENRIQUE DE MEDEIROS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000561	ADRIANA CARNEIRO ANSELMO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000348	ADRIANA DAYANA ROSSI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000462	ADRIANA GUEDES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000428	ADRIANA LIMA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000202	ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000731	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000616	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000598	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000424	AGNALDO BORGES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000457	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000599	ALAIDES DUTEL KAPPES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000989	ALAN CASTRO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000827	ALANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000177	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000743	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000719	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000069	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000802	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000816	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000875	ALI AYE JORGE CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000468	ALINAIARA ABREU SILVA SOUZA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000242	ALINE ALVES WANDERLEY	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000397	ALINE DE AQUINO COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000293	ALINE MOSQUER DUTEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001034	ALINE MOTA ULRICH	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000279	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000230	ALINE TELES SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000627	ALONSO MALVÃO DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000706	AMANDA CARVALHO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000568	AMANDA DE FREITAS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000199	AMANDA FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000162	AMANDA LARA DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000231	AMANDA LETÍCIA SOUSA PINHO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000028	AMANDA MARTINS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0001008	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000953	ANA BEATRIZ MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000690	ANA CLARA LEAL DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000290	ANA CLARICE SOUSA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000046	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000110	ANA ETTY CHAGAS LINO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000097	ANA FLÁVIA MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000297	ANA KAROLINE DOS SANTOS DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000607	ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001028	ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000247	ANA LÚCIA SANTIAGO ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000007	ANA MARA RIBEIRO MENDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000638	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000822	ANA MARIA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000509	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000622	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000503	ANA PAULA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000203	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000471	ANA PAULA NEKEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000191	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000209	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000356	ANDREA MARIA DOS SANTOS GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000500	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000176	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000996	ANDREIA GODOI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000301	ANDREIA MARTINELLI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000325	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000088	ANDREIA SOARES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000685	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0001024	ANDRESSA GUIMARÃES GOES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000054	ANDRESSA LIMA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000898	ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA KUHSLER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000030	ANDRESSA PARANATINGA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000625	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000529	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000792	ANJO GABRIEL ROSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000932	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000741	ANTHONY GUSTAVO DE LIMA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000958	ANTONIA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000465	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000670	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000207	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000359	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000205	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000201	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000962	APARECIDA MUNIZ ROSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000596	APARECIDA REINEL DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000856	ARIANA ARAUJO SARDI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000463	ARIANE DELFINO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000345	ARIEL DELFINO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000079	ARTHUR CARVALHO ZAGONEL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000416	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000122	ATUANY GOMES DE SÁ DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000023	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000558	BÁRBARA CORRÊA VEIGA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000146	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001032	BEATRIZ DUARTE MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001047	BEATRIZ TOMIM FRASSON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000059	BEATRIZ VIEIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000746	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000315	BRUNA ESPÍNDOLA CANATA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000821	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000075	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000412	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000620	CALITA REGINALDO DELFINO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000585	CAMILA DE MORAES DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000839	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000052	CAMILA GABRIELA GOMES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000043	CAMILA THAÍS DALLELASTE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000681	CARINA LETÍCIA ARQUINO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000087	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000022	CARLIANE FERREIRA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000215	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000896	CARLOS DANIEL DORIGON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000587	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000981	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000618	CARMELITA GOMES REGILNADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000945	CAROLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001019	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000682	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000384	CASSIANE CARNIEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000051	CECÍLIA DE CARVALHO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000277	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000778	CELIJANE LIMA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000785	CHARLES HENRIQUE LIZOT	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000817	CHRISLÁYNE SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000590	CIBELE DOS SANTOS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000582	CILENA APARECIDA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0001013	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000593	CINTIA RODRIGUES SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000432	CLAIR ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000809	CLAITON CANDIDO BRANDAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000217	CLAUDEMIR DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000483	CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000845	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000941	CLÁUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000133	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000195	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000287	CLAUDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO PANHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000903	CLAUDINO JÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000123	CLAUDIO ANTONIO PORTE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000128	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000913	CLEBSON LEITAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000391	CLECI MACARI MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000206	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0001061	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000691	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000077	CLENE ARAUJO CHAVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000476	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000733	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000055	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000039	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000154	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000131	CRISTIANE DELFINO GABRIEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000398	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000198	DAIANA CRISTINA TONIELLO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000351	DAIANE FARIAS DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000537	DAIANE ROSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000156	DAIANE SANTOS GRILLI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000479	DALILA CAMARGO MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	04
0000766	DALVINA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000759	DANDARA ASSUNÇÃO QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000331	DANIEL KOCH	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000914	DANIELA COSTA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000764	DANIELA COSTA PAES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000172	DANIELA MILANI FABIANO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000535	DANIELA PETRY	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000819	DANIELE ANTUNES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000931	DANIELE CAETANO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000026	DANIELE FERREIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000318	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000939	DANIELLE APARECIDA DA LUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0001042	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000779	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000147	DÉBORA DOS SANTOS OELKE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000464	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000906	DÉBORA PAULINA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000534	DEILTOM CAMPOS DELFINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000115	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000580	DELENICE MARIA KREFTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000562	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0001016	DENISE SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000126	DENIZE RODRIGUS DA SILVA CURTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000522	DENNIS ANDRADE DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000288	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000137	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000948	DEUSILENE COSTA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000338	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000317	DIALES DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000877	DIANA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000986	DIEGO GÓES FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000650	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000408	DIVALDINA MENDES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000552	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000834	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000044	DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000600	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000450	DOUGLAS APARECIDO MATOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000313	DYEMISON WESLLEY SOUZA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000844	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000499	EDEGAR DE SALES LIPRERI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000543	EDER JORGE ARGUELO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000200	EDGAR PEREIRA HARKA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000713	EDILSON DE SOUZA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000631	EDILSON FEITOSA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000751	EDIMARA LEMES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000489	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000142	EDINEIA BENTO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000184	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000811	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000236	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000396	EDSON LOPES REIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000091	EDSON TENORIO DOS SANTOS NETO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0001064	EDUARDO GABRIEL DE LIMA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000001	EDVAN GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000988	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000235	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000344	ELAINE FASSINA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000501	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000427	ELDER DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000573	ELEUZENE APARECIDA CHARCKOSKI CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000571	ELIANA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000053	ELIANA LUIZ GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000629	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000754	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000294	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000328	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000048	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000324	ELIENE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000807	ELIETE BARBOSA CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000042	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000557	ELIEZER DOS SANTOS MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000738	ELIMAR DA SILVA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0001051	ELINE DE ALMEIDA MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000218	ELISA MONTEIRO GUERZONI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000361	ELISANDRA DENISE DE MACENA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000019	ELISANE SOUZA MARINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000004	ELISMARA SOUZA MARINS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000413	ELISVALDO REIS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000238	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000998	ELIZABETE KIRIXI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000440	ELOISA SOUZA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000189	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000194	EMANOELLY LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000414	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000732	EMERSON CORA SCHEMMER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000653	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	10
0000737	EMILY LOHANA SANTOS LANDER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000160	ENZO HEINST DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000140	ERICA MARQUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000169	ERIK PAES BRIONIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000105	ERIKA DOS SANTOS ROSA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000654	ERLANJA MAGALHAES LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000182	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000907	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000280	ESTER CAROLINE STELGER BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000970	ESTER DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000477	ESTEVAO BATISTA MARINS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000857	ESTHEFANY CAROLINE RESSEL DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000481	ESTHER DE OLIVEIRA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000299	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000874	EVANDRO DIAS DE SOUZA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000188	ÉVELY TEREZA BARROS E	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000763	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000149	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000891	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000116	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001004	FABIO DA LUZ COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000775	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000357	FABIO MOTA STRAPASSON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000400	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000074	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000949	FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000513	FERNANDA APARECIDA RESSEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000865	FERNANDA CARDOSO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000470	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000504	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000635	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000968	FERNANDO MAGALHÃES SANTOS DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000563	FLÁVIA LOPES FREIRE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	07
0000974	FLÁVIA PIRES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000447	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000354	FLAVIO LUIS LASARIM	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000882	FRANCESCA FÁTIMA SOBRINHO HARKA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000343	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000281	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000521	FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000442	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000935	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000166	FRANCISCO ROCHA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000889	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000339	GABRIEL ARCANI SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000057	GABRIEL SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000243	GABRIEL VITALE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001011	GABRIELA NAIR DA SILVA HELD UGOLINI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000934	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000995	GABRIELE FEITOSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000027	GABRIELLE RODRIGUES DE CIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000812	GABRIELLY LIMA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000619	GABRYEL CAETANO SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000703	GEANE DE SOUZA FURLAN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000755	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000966	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000507	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000655	GEOVANNA ARAUJO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000975	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0001043	GESSICA FIGUEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000415	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000969	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000098	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000222	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000866	GILVANI SILVÉRIO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0001066	GILVANIA MARQUES JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000346	GILVANIA STEFANELLO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000056	GIOVANA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000034	GISELE CRISTINA VIANA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000245	GISELE FRISSO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000117	GISELY DOS SANTOS FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000744	GISLAINE AIRES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000013	GISLAINE CRISTINE FATIGA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0001052	GISLAINE MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000774	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000752	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000211	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000628	GLEYSON CRISTIANO KORPAN BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000584	GRACIETE ALVES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000493	GRACILENE GOMES SAMUEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000824	GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000657	GYSLAYNE OLIVEIRA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000801	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000901	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000081	HEIDE FEITOSA REIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000739	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000605	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000964	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000860	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000688	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000258	HUDINÉIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000555	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000210	IARA ZAFONATO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000487	IBSON PEREIRA LEITE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000363	IDALIELMA CARVALHO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000421	IEUDA DOS REIS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000911	IGOR GABRIEL RONDON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000399	INAIR DOS SANTOS MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0001058	INGREDI MENEZES DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000923	IRENA SARA CROSARA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000010	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000784	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES SANINI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0001062	ISABELA MARIANA PONTES BORIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000790	ISABELA PINHEIRO LIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000694	ISABELLA SERPA DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000492	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000370	ISADORA MENEZES DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000721	ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000835	ISMAIL PEIXOTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000434	ISRAEL VICTOR MONTEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000496	ISTER LOPES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000636	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000851	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000108	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000185	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000512	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000604	JACÓ RIVELINO MORAES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000849	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000716	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000119	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000107	JANAINA DOS SANTOS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000425	JANAINA SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000830	JANAINE APARECIDA DAMACENA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000089	JANETE FRADA MANCIO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000456	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000445	JANIELY GONÇALVES PORTELA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000781	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000078	JAQUELINE DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000109	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0001026	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000093	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000135	JEANE DA SILVA RODRIGUES BARP	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000583	JEANY DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000388	JENIFER ESTER DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000071	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000335	JENIFFER CUNHA BOTELHO TERTULIANO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000876	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000009	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000080	JÉSSICA KENLLMEL GOMES ROCHA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000551	JESSICA LEMES MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000880	JESSICA OLA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000554	JESSIELY MADEIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000037	JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000244	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000757	JHENIFFER KAYLLA CAVALCANTE DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000316	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001056	JHONATA DE SOUSA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000289	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000841	JOAO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000332	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000036	JOAO VICTOR SILVA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000956	JOAQUIM ALVES VIANA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000883	JOEL DA SILVA LUCAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000637	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000603	JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06
0000634	JONATAN DA COSTA ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000696	JOSÉ CARLOS SANTOS DE SENA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000533	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000256	JOSE LUIS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000446	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000944	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000192	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000018	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000728	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000021	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000748	JUCIANE CARMERINDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000815	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	06

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000308	JUCINEIA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000073	JULIA CAROLINE BLANGER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000159	JULIA PORTELA FAGUNDES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000387	JULIANA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000749	JULIANA DANIELLI ROOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000058	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000008	JULIANA PILLON BORDIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000772	JULIANA SOUZA ROVEROTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000633	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000559	KAIO JÚNIOR BELMONT DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000511	KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000498	KARINA GONÇALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000334	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000871	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000448	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000458	KATIA FERNANDA OSSUCI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000502	KATIA MENEZES GRUDZIEN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000402	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000675	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000626	KAUAN ANCELMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000594	KAUANE VITÓRIA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000630	KAUANY SILVA BORRE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000038	KEILA ROSANE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000990	KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000789	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000029	KELLVYN JUNYOR DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0001067	KEMILLY KAWARA LEMES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0001063	KEMILLY VITÓRIA SILVA DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000660	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0001045	KÉSIA COSTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000095	KESLE DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000480	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000708	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000394	KETELIN GOMES LEMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000710	KÉTHURA ÉVELING DE FREITAS CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000508	KHAYUANE ARAÚJO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000255	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000900	KIT WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000837	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000226	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000295	LAILA LENITA LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000303	LAÍS DA SILVA CARLETTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000697	LAÍS REGINA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000129	LARICE MARQUES DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000570	LARISSA DUTRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000646	LARISSA FLOR SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000639	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000304	LARISSA LEAL SCHMITT	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000886	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000433	LARYANE DE BARROS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000899	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000782	LAURA DA SILVA MASSURA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000838	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0001014	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0001050	LEANDRO RICARDO MARILHANO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0001017	LEANDRO VIAN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000208	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000410	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000062	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000369	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001030	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000828	LENI APARECIDA SOBOLESKI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000872	LENISE CALDERARO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000103	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000760	LEONARDO ANTÔNIO LORENZON	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000139	LEONARDO MARAFON	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000152	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000579	LESLEI RODRIGUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000756	LETICIA BENHOSSI DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000881	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000347	LETICIA LIDIANE DA COSTA RONDINA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000961	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000271	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000270	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000564	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000478	LIDIANNY OLIVEIRA DE CARVALHO ZAGONEL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000656	LILIA FABIANA PATELIN PATELIN	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000431	LILIANE VIEIRA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000518	LINDAIANE SILVA NOBRE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000524	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000680	LOHRANE GONDIM VIANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000813	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	07
0000542	LUANA MARCINIAK	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	03
0000796	LUANA MENDES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0001069	LUANA MENEZES DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000621	LUANA MISSASSE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000403	LUANA RIBEIRO MACEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000753	LUANA TOMASELLI DUTEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000862	LUARA DE SOUSA AMANCIO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000510	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000674	LUCAS SOARES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000106	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000946	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000459	LUCIANA RODRIGUES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000826	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000566	LUCIANE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000067	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000942	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000066	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000606	LUCIENE DA SILVA VERAS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000833	LUCILENE PEREIRA PINCER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000853	LUCILENE VIEIRA RUFINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000747	LUCIMAR GONÇALVES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000138	LUCINEIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000878	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000804	LUÍS FELIPE COSTA LISBINSKI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000806	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000540	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000366	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000047	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000134	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000276	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000602	MABIA GONÇALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0001021	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000836	MAILSON DE SOUZA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000783	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000017	MARCELO BARBOSA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0001027	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000241	MARCIANA ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000484	MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000902	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000769	MARCILENE FUZI FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000380	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000312	MARCOS CESAR RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000015	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000417	MARCOS STRAPASSON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000843	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000950	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000705	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000251	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000101	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000912	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000124	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000265	MARIA CLARA LINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	01
0000565	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000068	MARIA CRISTINA ROSSI COSTA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000085	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000516	MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000141	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000267	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	08
0000190	MARIA DOS REIS DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000390	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000272	MARIA EDUARDA GARCIA LEMES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000788	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000887	MARIA ELAINE VALENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000864	MARIA ELANE DA COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000612	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000261	MARIA ELIETE PROFIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000337	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000259	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000221	MARIA GARDENI VALE VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000930	MARIA HELILENE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000262	MARIA JAQUELINE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000762	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000550	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000538	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000825	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000712	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000797	MARIA RENATA MONTEIRO DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000300	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000947	MARIANA RIBAS LANDIM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000848	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0001068	MARIANE RAZNIEVSKI CHAVES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0001005	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000020	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000609	MARIELLE BIFFI MATIAS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000112	MARINA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000803	MARINA PEDREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000099	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000987	MARISA SCHEMMER WILGES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000326	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000532	MARLENE BURATI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000940	MARLI DELFINO LOURENÇO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000823	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000486	MARTA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000740	MARTA FERREIRA ESCALIAR	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000560	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0001029	MARYANNA PEREIRA LABANCA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000595	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0001057	MATHEUS LUCAS COIMBRA PESENTE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000869	MATHIAS DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000526	MATIAS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000867	MATOSALEM DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0001022	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000063	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000920	MAYARA FERREIRA SCHELL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0001055	MAYKON COSTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000216	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000676	MELK THIAGO FIGUEIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000544	MELLISA TRUILHO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000367	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000910	MESSIAS CLEMENTE RONDON	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000707	MICHELE CHAGAS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000873	MIGUEL VILALBA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000451	MIHAGERÊ GAVIÃO PINTO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000296	MIKAELLE ALBERTI ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000460	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000228	MILENA RIBEIRO BENÍTEZ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000859	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000714	MIRIN CARDOSO SUNAQUI	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000016	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0001002	MYLLENA RENATA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000472	NAARA MASCARDO DA SILVA FOLLE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000644	NAIANE ALVES DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000497	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000870	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000893	NAJARA DE AVILA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000086	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000854	NANVIO CRUZ REGO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000002	NATALY ANDRADE PAULO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000111	NATANIA DA SILVA BRIVIO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0001044	NATHALIA HEBERLE PACHECO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000090	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000120	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000193	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000798	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000927	NEIDE CROSARA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000025	NEIDE OZÓRIO MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000672	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000467	NEUSIANE PINHEIRO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000031	NEUZA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000723	NEUZAFREITAS DO NASCIMENTO SALES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000715	NICOLLI AGUIAR CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000592	NICOLLY ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000273	NICOLLY NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000734	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000581	NORMA SUELI PERES ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000908	NÚBIA APARECIDA COSTA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000175	NÚBIA DA SILVA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000329	NUBIA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000283	NYCOLLI LORSCHEITER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000545	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000547	ODENI DE CASTRO LEANDRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000539	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000928	OTNIEL DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000250	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000323	PABLO GABRIEL ANTONELLI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000311	PABLO SILVA LOPES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000186	PALOMA SOUSA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000991	PAMELA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000336	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000278	PAMELA TAMYRES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000405	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000084	PATRÍCIA DA SILVA LUCAS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0001035	PATRICIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000072	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000240	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000610	PATRICIA REGINA PAES VITORINO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000454	PATRICIA REGINALDO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000257	PAULO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000693	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000536	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000263	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000793	POLIANA PIRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000375	POLYANA RIBEIRO DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000992	PRISCILA DIANA HOFF	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0000423	RAFAEL CARLOS SARTORI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000795	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000213	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000977	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000700	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000174	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000494	RAIMUNDA NONATO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000514	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000586	RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000699	RANDERSON LUIZ FARIAS BRITO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000525	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	05
0000232	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000623	RAQUEL GOMES REGINALDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000897	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000814	RAQUEL LOPES DE MOURA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000729	RAQUEL SANTANA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000735	RAYANE LEITE DE ALMEIDA SCHEMMER	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000770	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000916	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000452	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000333	REGIANE GETRUDE VIANA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0001060	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000475	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000767	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0001012	REINI LUDKE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000818	REJANE CARDOSO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000541	REJANE DE LIMA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000879	RENAN SOARES BANDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000553	RENATA ALVES DE FREITAS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000842	RENATA CORRÊA XAVIER	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000868	RENATO SOARES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000702	RHAIANE DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000925	RHAYANE VIEIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000673	RICARDO MENEGATTI	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000310	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000608	RITA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000717	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000984	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000601	RONI MARTINI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000905	RONICLEITON AMARAL DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000291	ROSANA DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000666	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000233	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000933	ROSANGELA HERMANN	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000572	ROSELI NUNES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000724	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000892	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000220	ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000556	ROSENI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000829	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000632	ROSILAINE PEREIRA SALES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000506	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000082	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000389	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000342	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000148	ROZANIA CORTES MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000170	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0001037	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000121	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000909	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0001001	SABRINA SCHAFFER FERREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000365	SALETE DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000127	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000435	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000800	SAMUEL HENRIQUE PEREIRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000936	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000362	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000597	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0001020	SANDRO SILVA DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000642	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000136	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000003	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000786	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000130	SILVANA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000613	SILVANA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000385	SILVANA ZANARD GERALDO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000419	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000750	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000895	SIMONE DA ROSA FORTUNATO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000157	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000049	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000773	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000104	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000266	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000302	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000368	SINARA PADILHA KONECHEFF	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000846	SINTIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000917	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000643	SIRLENIR ALVES MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000768	SIRLEY BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	02
0001003	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000330	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000515	SOLANGE MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05
0000102	SOLANGE RUIZ ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000309	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	05

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000979	STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000850	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000960	SUELI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000645	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000659	SUELLEN RENATA SUTIL DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000861	SULAMITA PEREIRA MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000264	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0001070	SURAMA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000372	SUZAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0001059	SUZANA TURATTI	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000668	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000640	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000973	TAIANE SOARES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000349	TAINÁ DE SOUSA MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000401	TAIS ROCHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000229	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000033	TAISE DORIGON SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000118	TAMIRES CARVALHO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000994	TATIANA BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000805	TATIANA DAIANA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	09
0000214	TATIANE ALVES COUTINHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000392	TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000225	TATIANE NUNES	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000269	TATIANE RAMOS RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	01
0000353	TAUAN GERONIMO TONIELLO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000491	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000658	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000888	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000227	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	04
0000178	THAIANE SANTOS DIAS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000114	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0001015	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000430	THAIS BARRETO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000711	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000698	THAIS DA SILVA LIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000490	THAIS DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000701	THAÍS SANTOS CORDEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	05
0000575	THAÍSA VITÓRIA COUTO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000976	THAIZ CRISTIANE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000677	THAIZ DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001009	THALIA MORAIS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000254	THALIA NASCIMENTO DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000429	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000197	THAUANE CRISTINA BORBA CARNELOSE	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000286	THAYNA REGINA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000376	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000726	THAYS MORESCO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000355	TIARIA LIMA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	04
0000695	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000268	VALDEANE BENTES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000957	VALDEIR ROSA DE CAMARGO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000971	VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0001000	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000449	VALDIR REIS DE AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	02
0000495	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000686	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000765	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000204	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000443	VANDERLI WEIAND	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000060	VANDO ALMEIDA DA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	06
0000158	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	02
0000151	VANESSA BARBOSA ROCHA PAIVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000145	VANESSA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000678	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000648	VANUZA RODRIGUES MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	01
0000885	VENTURA JOSEFINA FERNANDEZ CORREA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000794	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000820	VERILAINE DE JESUS MELO MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000918	VERONICA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000032	VILANI REZENDE DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000488	VITOR EMANOEL ARAÚJO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000167	VITORIA BARBOSA SCHAFFER DE OLIVEIRA ANTUNES	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	04
0000260	VITÓRIA BEZERRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000574	VITORIA DE CAMARGO MACIEL	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000919	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000652	VITÓRIA GUIZZO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	05
0000926	VIVIANE BISPO DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000382	VIVIANE FEITOSA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	04
0000858	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000350	WADILA CARVALHO SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000771	WANDELA THAÍS BRINGHENTI DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000904	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	03
0000722	WELLINTON MESSIAS RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	01
0000951	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000173	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	03
0000730	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000589	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	03
0000125	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	21/12/2025 08:00	03
0000165	WESLLAYNE FRAZAO DE CARVALHO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000667	WIGNEY FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08
0000832	YAGO GILBERTO SOARES MANICA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000163	YARA BATISTA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	21/12/2025 08:00	02
0000050	YASMIM ARAUJO DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA	21/12/2025 08:00	02
0000997	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	21/12/2025 08:00	05
0000485	YASMIN ALEXSSANDRA DE CAMPOS BORGES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06
0000736	YASMIN SILVA DO NASCIMENTO PIRES	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	06

AIGLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000070	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO	21/12/2025 08:00	08

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 016/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício a sra. SONIA GENEROSO MORAES, em razão do falecimento do servidor inativo JOELCIO ALGEMIRO MORAES"

A Diretora do PREVI-MUNI– Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições legais e nos termos do

artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 7º, I, 29, I, e 30, I da Lei Municipal Complementar nº 58 de 29 de abril de 2011 que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de previdência social do município de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. JOELCIO ALGEMIRO MORAES, portador do CPF nº ***.667.311-** e RG nº *. ***.733-4 SJ/MT, matrícula previdenciária nº 10259, **servidor aposentado pelo RPPS sob Acórdão n° 382/2023**, em favor de SONIA GENEROSO MORAES, portadora do RG Nº ****821-4 SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.935.101-**, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2025.07.00000003, concedidos a partir da data do óbito (23/11/2025), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 061/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PREGÃO ELETRÔNICO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS EM ATENDIMENTO A RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes : T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com valor total de R$1.845,00, AMS COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com valor total de R$8.320,00, CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA com valor total de R$3.769,80, SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS com valor total de R$35.735,00, JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com valor total de R$13.265,00, SERESTA LTDA com valor total de R$36.891,75 e MUSILINK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com valor total de R$7.900,00.Matupá/MT, 17 de Dezembro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2024, firmado entre o município de Mirassol d’Oeste e a empresa Iuppi de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.450.921/0002-47. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, a vigência do contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2026 a 19/01/2027; b) Reajuste de valor: Para a execução da nova vigência, aplicar-se-á o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,68%, perfazendo o valor de R$7.818,73 (sete mil, oitocentos e dezoito reais, setenta e três centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 04/12/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2024, firmado entre o município de Mirassol d’Oeste e a empresa Iuppi de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.450.921/0002-47. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, a vigência do contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2026 a 19/01/2027; b) Reajuste de valor: Para a execução da nova vigência, aplicar-se-á o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,68%, perfazendo o valor de R$7.818,73 (sete mil, oitocentos e dezoito reais, setenta e três centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 04/12/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 001/2025

COORDENADORIA DE TRÂNSITO

A Coordenadoria de Trânsito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação.

OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
KAE3850	**0010000136**	29/10/2025	06/11/2025	555-0-0	19/12/2025	05/01/2026	130,16
NJV9521	**0010000149**	30/10/2025	06/11/2025	545-2-1	19/12/2025	05/01/2026	195,23
RRR4C76	**0010000164**	24/10/2025	06/11/2025	606-8-1	19/12/2025	05/01/2026	195,23
SPW6A30	**0010000179**	30/10/2025	06/11/2025	554-1-7	19/12/2025	05/01/2026	195,23
JZK4840	**0010000183**	30/10/2025	06/11/2025	554-1-7	19/12/2025	05/01/2026	195,23
OBF1G79	**0010000141**	29/10/2025	06/11/2025	545-2-1	19/12/2025	05/01/2026	195,23
QBA4982	**0010000178**	30/10/2025	06/11/2025	545-2-2	19/12/2025	05/01/2026	195,23
RRZ8I89	**0010000174**	30/10/2025	06/11/2025	548-7-0	19/12/2025	05/01/2026	195,23
NIY2I69	**0010000222**	31/10/2025	06/11/2025	545-2-1	19/12/2025	05/01/2026	195,23
NEE2H16	**0010000196**	31/10/2025	06/11/2025	548-7-0	19/12/2025	05/01/2026	195,23
KAE4856	**0010000229**	31/10/2025	06/11/2025	545-2-1	19/12/2025	05/01/2026	195,23 *(Valor pago)*
RAW9H66	**0010000365**	07/11/2025	13/11/2025	554-1-4	29/12/2025	12/01/2026	195,23
DET9G93	**0010000330**	04/11/2025	13/11/2025	762-5-1	29/12/2025	12/01/2026	293,47
OUO4A08	**0010000371**	07/11/2025	13/11/2025	762-5-1	29/12/2025	12/01/2026	293,47
JVP1G36	**0010000414**	11/11/2025	20/11/2025	577-0-4	02/01/2026	19/01/2026	293,47
JZH1241	**0010000400**	10/11/2025	20/11/2025	554-1-1	02/01/2026	19/01/2026	195,23

BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenador Municipal de Trânsito

Portaria nº 376/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Staf Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência do contrato prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 21/12/2025 até 20/12/2026; b) Reajuste: Para a execução da nova vigência, aplica se o reajuste conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,68081%, perfazendo um total de R$189.757,68 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais, sessenta e oito centavos); c) ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 16/12/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2025

PORTARIA Nº 1100 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS LUZ DO NASCIMENTO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2023 A 31/07/2024, SUSPENSA PELA PORTARIA Nº 911/2024 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 69/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Contrato Administrativo nº 135/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes Mirassol Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.190.338/0001-84. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Portão de Acesso ao Paço Municipal por meio do Sistema RFID. Valor: R$27.384,12 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2026, a 31/12/2026. Data da assinatura: 16/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 09/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 09/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I (MODELO FNDE)**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **29/01/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 18/12/2025.

RH
EDITAL Nº 124/2025

EDITAL Nº 124/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 070/2025, flowdocs nº 40959/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO 124/2025 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 070/2025

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
KAROLINE STEFFANY SANTOS DO PRADO

Mirassol D'Oeste, 16 de Dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA 003/2025

PORTARIA 497/2025

OBJETO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA 003/2025 INSTAURADO PELA PORTARIA 497/2025 PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE SOBRE ACIDENTE COM VEÍCULO PARTICULAR EM VIA PÚBLICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de sindicância instaurado por meio da **Portaria nº 497/2025**, com o objetivo de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades funcionais relacionadas ao **acidente ocorrido em via pública municipal**, na Rua Vitorino Teodoro do Prado, onde o **veículo particular da Sra. M.V.B. (Chevrolet Spin)** sofreu danos após ceder o pavimento, dias após intervenção de drenagem profunda realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Segundo a **Comunicação Interna nº 37204/2025**, o fato teria ocorrido em decorrência de fragilidade estrutural da via, agravada pelo período chuvoso, após obra executada **sem projeto técnico formalizado, ordem de serviço registrada ou inspeção documentada**.

A Comissão de Sindicância, composta por **Edson Sobrinho de Melo Freitas (Presidente)**, **Fábio Henrique da Silva (Secretário)** e **Vitória Ferreira Ávila (Membro)**, concluiu seus trabalhos após a realização de diligências, análise documental e oitiva do Secretário de Infraestrutura, Sr. Ailton Manieri Castro.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão constatou que:

· A intervenção na via pública foi de natureza **emergencial** e **sem formalização administrativa**;

· Não foi identificado **dolo, má-fé ou culpa individualizada** de servidores públicos;

· A responsabilidade pelo dano decorre de **falha estrutural da Administração Pública**, que executou serviço essencial sem os devidos protocolos técnicos;

· A ausência de fiscalização adequada, a falta de documentação mínima e a inexistência de procedimentos internos claros demonstram **fragilidade organizacional da Secretaria envolvida**.

Dessa forma, a Comissão opinou, com base no **art. 122, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 157/2016**, pelo **arquivamento da sindicância** quanto à responsabilização funcional individual, mas apresentou **recomendações expressas** para a **adoção de medidas corretivas e de responsabilização complementar**.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base nas informações dos autos e nas conclusões da Comissão, verifica-se que:

· A sindicância não demonstrou, nos termos do art. 93 da LC nº 157/2016, o descumprimento de dever funcional por parte de servidor público específico;

· A **ausência de controle, fiscalização e documentação técnica** compromete a **responsabilidade objetiva do Município**, conforme previsto no art. 37, §6º da Constituição Federal;

· O arquivamento do feito, por ausência de responsabilidade funcional individual, **não obsta a adoção de medidas administrativas, normativas e disciplinares conexas**, conforme sugerido no relatório final.

IV – DECISÃO

À vista do exposto e em conformidade com o relatório da Comissão de Sindicância, **decido**:

1. **Homologar o arquivamento da presente sindicância**, por ausência de infração funcional individualizada, nos termos do art. 122, I, da LC nº 157/2016;

2. **Determinar** a instauração de novo **procedimento administrativo específico** (PAD, sindicância ou PAR), com a finalidade de apurar:

o Eventuais **irregularidades na execução da obra de pavimentação anterior**;

o A atuação da empresa contratada, inclusive quanto a vícios ocultos, descumprimento contratual e fiscalização técnica;

o A **responsabilidade de servidores públicos pela omissão na fiscalização** ou pelo aceite de obra com falhas técnicas;

3. **Recomendar à Controladoria Interna ou outro setor competente** que elabore e proponha **Instrução Normativa disciplinando os procedimentos de sindicância administrativa**, abrangendo:

o Fases e prazos do processo;

o Designação de membros e impedimentos;

o Modelos padronizados de documentos;

o Procedimentos para o arquivamento ou encaminhamento de apurações a PAD;

4. **Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Administração** que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente:

o **Plano de correção e padronização dos procedimentos internos**, com ênfase na formalização de ordens de serviço, fiscalização técnica e documentação mínima;

o **Minuta de Instrução Normativa para atuação em sinistros** que envolvam danos a terceiros por ação ou omissão administrativa, com critérios técnicos para avaliação e possível indenização.

o **O encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo para a indenização dos prejuízos causados ao particular.**

V – ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Publique-se. Cientifique-se a Comissão de Sindicância e os setores mencionados. Encaminhem-se os autos à Controladoria Interna e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração para acompanhamento das providências.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste – MT, 12 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 030/2025

"**Dispõe sobre a Exoneração de CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA de FISCAL DE CONTRATOS do PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº. 333XXXX-7 SESP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 073.XXX.XXX-67, de **FISCAL DE CONTRATOS** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Nobres - MT, 17 de Dezembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 031/2025

"**Dispõe sobre a Exoneração de CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CAMILA VILLANI DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº. 333XXXX-7 SESP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 073.XXX.XXX-67, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Nobres - MT, 17 de Dezembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 032/2025

"**Dispõe sobre a Exoneração de MARISTELA WEBER CABRAL do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FINANÇAS do PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARISTELA WEBER CABRAL**, inscrita no RG nº. 134XXXX-8 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 900.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Nobres - MT, 17 de Dezembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 033/2025

"**Dispõe sobre o Recesso Administrativo do PREVI-NOBRES, na forma que indica e dá outras providências."**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O recesso administrativo de final de ano compreenderá o período de **22 de dezembro de 2025** a **02 de janeiro de 2026**, com retorno das atividades normais em **05 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. Durante o recesso administrativo, **o atendimento ao público estará suspenso**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nobres - MT, 17 de Dezembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

DECRETO Nº. 195/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer administrativo, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Edenise de Oliveira Souza	**D/3**	**D/4**
Luziane Aparecida Viana Langer	**D/4**	**D/5**
Marcel Karllay Albues santiago	**B/5**	**B/6**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de dezembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	59/2025
Objeto da licitação:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
303	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 47.635,13
304	COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	R$ 22.644,00
305	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	R$ 172.922,70
306	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 322,50
307	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19	R$ 24.160,00
308	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	R$ 153.509,80
309	SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 48.621,34
310	APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	47.761.551/0001-31	R$ 21.187,64
311	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	R$ 33.000,00
312	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	R$ 17.521,40
313	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 9.029,00
314	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 17.100,00

ASSINATURAS: 15 de dezembro de 2025.

Validade da ata: de 15/12/2025 até 15/12/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66/2025**, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGREGADOS E AFINS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/12/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/01/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 15/01/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 17 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, no-

meado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/12/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 20/01/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 20/01/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 17 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 264/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Aldaci de Jesus Brito, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Alecson Andreotti Soares, Motorista categoria C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023, cujo o gozo se dará a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

Aline Polizel Freitas, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Ana Cácia Alves, Agente administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05.01.2026 a 03.02.2026.

Arleti Del Castanhel dos Santos, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Deise Maria dos Santos, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, cujo o gozo se dará a partir de 16/12/2025 a 14/01/2026.

Edgar José dos Santos, Motorista categoria C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, cujo o gozo se dará a partir de 29/12/2025 a 27/01/2026.

Eliene Santos da Silva, Agente de Vigilância Sanitária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 20/05/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Ezer Francis Ormond, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Fabricio Santos Brandão Silva, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 20/05/2025, cujo gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026.

Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro, Procurador Geral Municipal 40h, lotado na Procuradoria Geral Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Gisele Romani dos Santos Pereira, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 18/10/2024 a 18/10/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2025 a 03/02/2026.

Ivete Portela de Brito Andreotti, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se dará a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.

Jeanes Tavares de Almeida, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, cujo o gozo se dará a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

José Silva dos Santos Junior, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2022 a 27/12/2023, cujo o gozo se dará a partir de 26/01/2025 a 13/02/2025.

Jossimar José Fernandes, Técnico em Informática 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2018 a 27/12/2019, cujo o gozo se dará a partir desta data.

Keila Moura Ribeiro, Enfermeira 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT,

referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025, cujo o gozo se dará a partir de 09/12/2025 a 07/01/2026.

Leandro Alves de Souza, Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Luciney Oliveira da Silva, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 04/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Márcia Deungaro Fernandes, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 20/01/2026, cujo o gozo se dará a partir desta data.

Marcos da Silva Pereira, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 07/10/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/12/2025 a 04/01/2026.

Marilza Lopes dos Santos Silva, Conselheira Tutelar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Maurício Akira Kimura Nakamura, Médico 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/11/2024 a 25/11/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Nadja Nanne Silva Macedo, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2022 a 23/12/2023, cujo gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 21/01/2026.

Natalia Ferreira Gomes, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 22/12/2025 a 21/01/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 06/07/2026 a 20/07/2026.

Núbia Aparecida de Souza, Técnico em Enfermagem 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 19/07/2024 a 19/07/2025, cujo o gozo se dará a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026.

Osney Costa do Nascimento, vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 07/04/2025, cujo gozo se dará a partir de 03/01/2026 a 01/02/2026.

Renato Coelho Portela, Técnico em Agropecuária 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Rosana de Souza Santos Batista, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 a 06/04/2025, cujo o gozo se dará a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026.

Rosane Pacheco de Moraes Brito, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 27/12/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 08/09/2025 a 07/10/2026 e durante o recesso escolar nos dias compreendidos entre 05/01/2026 a 19/01/2026.

Tereza Alves da Silva Souza, Agente Comunitário de Saúde 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/04/2024 a 25/04/2025, cujo o gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Wesley Frederico de Almeida, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 23/12/2025, cujo gozo se dará a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 674/2025

PORTARIA 674/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. **MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES** do cargo de Coordenador Administrativo, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de **18/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de Dezembro 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 675/2025

PORTARIA 675/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA** do cargo de Supervisor de Área, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de **18/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de Dezembro 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 301/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 301/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 643/2025, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VERA LUCIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 301/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 301/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VERA LUCIA DA SILVA** Contratado(a)

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2025 PUBLICADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT E DOC/TCE E IOMAT

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2025 PUBLICADO NO DIA 12 de Dezembro de 2025 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT E DOC/TCE E IOMAT.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.466.338/0001-62, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA MEGA SOM, PARA VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31560/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA VINCULAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 31560/2025, INEXIGIBILIDADE N 26/2025,om desta que para o inciso II, *§ 2º* do Art. 74 da Lei 14.133/2021, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação Empresa L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.466.338/0001-62, representante

exclusivo da BANDA MEGA SOM, para VIRADA CULTURAL “É DE LIVRAMENTO”. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31560/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Show: Banda MEGA SOM

Data: 30/12/2025

Horário: 01:00 as 03:00 horas

Tempo de Show: 2:00hs

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte,.

Valor: R$ 40.000,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA MEGA SOM	Unidade cód. 01	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura, abrangendo o dia do evento e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e administrativas, inclusive atesto e pagamento, conforme exigências do convênio.

PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro 2025

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento 16 de Dezembro 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa L.R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMS

Resolução Nº 018/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 008/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado para custeio da média e alta complexidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

LEI N° 1.221/2025

Lei n° 1.221/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Remanescentes de Pequenos Produtores Rurais do Aguaçu de Cima, Sesmaria Boa Vista**.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municpal para todos os efeitos legais a **Associação dos Remanescentes de Pequenos Produtores Rurais do Aguaçu de Cima, Sesmaria Boa Vista**, neste municipio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO 126 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO” ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31947/2025ADESÃO 17/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é Adesão á Ata de Registro de Preços n°. 035/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo Órgão Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, Objeto de “Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisições de Materiais para Construção/Elétrico em geral com controle de cotação de preços online, atraves de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos. atraves de processo sistemico no municipio” atender às demandas das secretarias municipais do município de Nossa Senhora Do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado no termo de referência, nº 140/2025 processo administrativo n° 31947/2025, adesão 17/2025 respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
02	SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL	Und (Cód.:1)	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
TOTAL: R$ 1.600.000,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e IOMAT e mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

DECRETO N. 231/2025 “DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 231/2025

“Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2025, bem como as festividades de final de ano;

Considerando necessidade de realização de reforma de

parte das instalações da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nos dias **22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025**, o regime de **expediente interno**, exclusivamente para os setores de **Compras, Licitação, Contabilidade, Tributos e Setor Financeiro**.

Art. 2º Fica declarado **Recesso Administrativo** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **02 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026**, com diminuição ou suspensão das atividades e dos expedientes, com retorno das atividades em regime de **expediente interno** no período de **12/01/2026 a 23/01/2026**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o **Setor de Tributos** retornará às suas atividades com **atendimento ao público** a partir de **12/01/2026**.

Art. 3º O atendimento ao público em geral terá início a partir de **26/01/2026**.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos setores que prestam **serviços essenciais**, em especial o **Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, CRAS e Conselho Tutelar**, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais definir os setores que terão suas atividades paralisadas ou mantidas, bem como estabelecer escalas de servidores para assegurar o funcionamento administrativo durante o expediente interno e o período de recesso.

Art. 6º O trabalho do servidor durante o período de recesso, seja em expediente interno ou em cumprimento de escala, **não acarretará, em hipótese alguma, o pagamento de horas extras ou plantões**, sendo considerado expediente normal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, **15 de dezembro de 2025**.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 166/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 166/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JULIANE EVANGELISTA DE LIMA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 166/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 166/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JULIANE EVANGELISTA DE LIMA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. PAULA CECILIA DE ARRUDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 115/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 115/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advin-

das do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**PAULA CECILIA DE ARRUDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 379/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 379/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 379/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 379/2025, celebrado em 10/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 370/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 370/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DEIZIANE DE ARRUDA ROSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 370/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 370/2025, celebrado em 10/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DEIZIANE DE ARRUDA ROSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 369/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 369/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CLARINDA**

RODRIGUES DE ALMEIDA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 369/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 369/2025, celebrado em 10/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 382/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 382/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 382/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 382/2025, celebrado em 13/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 171/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 171/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 171/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 171/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 395/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 395/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 395/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 395/2025, celebrado em 17/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JAQUELINE PEREIRA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 218/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 218/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JULIANA DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 218/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 218/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JULIANA DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 359/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 359/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 359/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 359/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláu-

sula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 385/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 385/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARINA MARIA DE PENHA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 385/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 385/2025, celebrado em 12/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARINA MARIA DE PENHA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 170/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 170/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KARINA ALVES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 170/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 170/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KARINA ALVES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 328/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 328/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROZILDA DA COSTA SOUZA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 328/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 328/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROZILDA DA COSTA SOUZA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 327/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 327/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. THAIS CORREA DE FREITAS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 327/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 327/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**THAIS CORREA DE FREITAS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 416/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 416/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VALDETE RAIMUNDA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 416/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 416/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VALDETE RAIMUNDA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 248/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 248/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 248/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 248/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 491/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 491/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. MIKI SANTOS AMORIM**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 491/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 491/2025, celebrado em 01/08/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MIKI SANTOS AMORIM** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VITORIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 002/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 002/2025, celebrado em 09/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VITORIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 174/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 174/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIANA SILVA DOS REIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 174/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 174/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIANA SILVA DOS REIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 465/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 465/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 465/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 465/2025, celebrado em 05/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 096/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 096/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 086/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. OSWALDO DE PINHO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 086/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 086/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**OSWALDO DE PINHO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 164/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 164/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. FABIANO RODRIGUES DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 164/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 164/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FABIANO RODRIGUES DO PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 093/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 093/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. MARCOS DIVINO CALDAS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 093/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 093/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARCOS DIVINO CALDAS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. IZAQUE NUNES RONDON**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 225/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 225/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IZAQUE NUNES RONDON** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 241/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 241/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. SAMUEL DE JESUS XAVIER**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 241/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 241/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SAMUEL DE JESUS XAVIER** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 238/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 238/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KEILA GONÇALINA GUIMARÃES PROENÇA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 238/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 238/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KEILA GONÇALINA GUIMARÃES PROENÇA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 384/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 384/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 384/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 384/2025, celebrado em 13/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	**MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 173/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 173/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. NADIA BARBOSA REIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 173/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 173/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**NADIA BARBOSA REIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 232/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 232/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES** Contratado(a)

DECRETO Nº 208 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1216

DECRETO Nº 208 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.059.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

553 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 101.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA

EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 230.260,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 60.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 109.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

363 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 818.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

651 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

653 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

487 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

770 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 190.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

136 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 700.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

35 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

771 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

772 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 2.700.000,00

1.860.000,00

F.R.: 1 1 500

250.000,00

F.R.: 1 1 599

190.000,00

F.R.: 1 1 550

400.000,00

F.R.: 1 1 659

Superávit Financeiro: 350.000,00

Anulação (-) -2.009.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

372 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -321.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -690.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

643 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -998.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 388/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 388/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LETÍCIA DA SILVA BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 388/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 388/2025, celebrado em 12/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LETÍCIA DA SILVA BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 347/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 347/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. GEISIANE MORAES DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 347/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 347/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**GEISIANE MORAES DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 453/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 453/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 453/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 453/2025, celebrado em 05/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 254/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 254/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RUBIA SILVA FERRAZ**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 254/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 254/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IRINEU ITOR DASSOW KLEIN** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 387/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 387/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 387/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 387/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 391/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 391/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADRIANA DE JESUS MEDEIROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 391/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 391/2025, celebrado em 14/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADRIANA DE JESUS MEDEIROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 356/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 356/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CHAIANE LOPES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 355/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 355/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**AMANDA DE FÁTIMA CARDOSO BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 355/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 355/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. AMANDA DE FÁTIMA CARDOSO BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 354/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 354/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ALICE VITÓRIA MUNIS E SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 354/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 354/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALICE VITÓRIA MUNIS E SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 354/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 354/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	**ALICE VITÓRIA MUNIS E SILVA**

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 361/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 361/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MICAELY ALVES E SOUZA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 361/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 361/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MICAELY ALVES E SOUZA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 340/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 340/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOICE MARIA MARQUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 340/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 340/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOICE MARIA MARQUES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 479/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 479/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 479/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 479/2025,

celebrado em 12/06/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 349/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 349/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADRIANA GONÇALINA DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 349/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 349/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADRIANA GONÇALINA DE OLIVEIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 394/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 394/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JULIENE MARIA BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 394/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 394/2025, celebrado em 14/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JULIENE MARIA BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 455/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 455/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 455/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 455/2025, celebrado em 05/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 247/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 247/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ERICA GONÇALINA DA SILVA ASSIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 247/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 247/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ERICA GONÇALINA DA SILVA ASSIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 246/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 246/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 246/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 246/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 366/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 366/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALAINE KESIA DOS SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 366/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 366/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ALAINE KESIA DOS SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 365/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 365/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VANESSA RODRIGUES DE SANTANA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 365/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 365/2025, celebrado em 10/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VANESSA RODRIGUES DE SANTANA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 108/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 108/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELAINE REGINA DE FRANÇA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 106/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 106/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELAINE REGINA DE FRANÇA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 175/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 175/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VALDICEIA MARIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 175/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 175/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	**VALDICEIA MARIA DA SILVA**

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARCIA MARIA LEMES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 107/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 107/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARCIA MARIA LEMES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 220/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 220/2024

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CRISTIANE DE AMORIM MORAIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 220/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 220/2024, celebrado em 25.04.2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CRISTIANE DE AMORIM MORAIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 168/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 168/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA LUCIA CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 168/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 168/2025,

celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA LUCIA CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 434/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 434/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 434/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 434/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 460/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 460/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 460/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 460/2025, celebrado em 02/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 401/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 401/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. JUDSON ALVES DELGADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 401/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 401/2025, celebrado em 10/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JUDSON ALVES DELGADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 471/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 471/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARICELY DA SILVA MEDEIROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 471/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 471/2025, celebrado em 09/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARICELY DA SILVA MEDEIROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 085/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 085/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 085/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 270/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 270/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 270/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 270/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 466/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 466/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JAMILY VITÓRIA MOREIRA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 466/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 466/2025, celebrado em 05/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JAMILY VITÓRIA MOREIRA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 230/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 230/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. HELOISA NASCIMENTO DA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 230/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 230/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**HELOISA NASCIMENTO DA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 350/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 350/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CRISTIANE ROSA DE ARAUJO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 350/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 350/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CRISTIANE ROSA DE ARAUJO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 358/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 358/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SIMONE MARQUES FONTES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 358/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 358/2025, celebrado em 12/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	**SIMONE MARQUES FONTES**

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 091/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 091/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. FABIO FRANÇA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 091/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 091/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FABIO FRANÇA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. AMAURI MARQUES DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 089/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 089/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**AMAURI MARQUES DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 490/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 490/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. MANOEL BENEDITO DOS SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 490/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 490/2025,

celebrado em 01/08/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MANOEL BENEDITO DOS SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 472/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 472/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. ANTONIO BRASELINO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 472/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 472/2025, celebrado em 05/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANTONIO BRASELINO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 179/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 179/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1242/2025/SMEEL, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 179/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 12.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 179/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 223/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 223/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 223/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 16.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 223/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 183/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 183/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 183/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 15.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 183/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 096/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 15.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 096/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA** Contratado(a)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO RAZAO SOCIAL AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO RAZAO SOCIAL AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como Empresa 61.289.331 NORBERTO DAVID ALVES DE MEDEIROS, passando a ser denominada a razão social como MDR PROFORNECE LTDA e com endereço Avenida Archimedes Pereira Lima, N° 870, Apt 903; Bloco 1, Bairro: Jardim Leblon, Cuiabá-MT. CEP: 78060-040.

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento – MT, especificados no processo administrativo n 26477/2025 Pregão Eletrônico 015/2025, Termo de Referência ° 117/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 :

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Ata de Registro de Preço nº 100/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 111/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 111/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MONICA DE ALMEIDA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 111/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 111/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MONICA DE ALMEIDA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA PAULA GOMES DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 110/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 110/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA PAULA GOMES DO PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 139/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 139/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 484/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 484/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 484/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 484/2025, celebrado em 14/07/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 181/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 181/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 181/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 181/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 184/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 184/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). ROSANGELA LEITE DE ARAUJO COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 184/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 184/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSANGELA LEITE DE ARAUJO COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 438/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 438/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). JESSICA LOREANE DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 438/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 438/2025, celebrado em 03/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JESSICA LOREANE DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 279/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 279/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). PAULO JOSÉ SOARES DA ROSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 279/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 279/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**PAULO JOSÉ SOARES DA ROSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 489/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 489/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). ISMAEL ANTUNES DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 489/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 489/2025, celebrado em 01/08/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	**ISMAEL ANTUNES DE CAMPOS**

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 214/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 214/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 214/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 214/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 242/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 242/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JULIANA ALMEIDA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 242/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 242/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JULIANA ALMEIDA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 237/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 237/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 237/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 237/2025,

celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 190/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 190/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 190/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 190/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 153/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 153/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 153/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 153/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 229/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 229/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). MARIA VITORIA CAMPOS TAVARES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 229/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 229/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA VITORIA CAMPOS TAVARES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 204/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 204/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 204/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 204/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCILENE SANTANA DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CARLA DE JESUS XAVIER**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 182/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 182/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CARLA DE JESUS XAVIER** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 255/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 255/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 255/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 255/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 301/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 301/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 643/2025, em 11.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VERA LUCIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 301/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 301/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VERA LUCIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 244/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 244/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 244/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 244/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 162/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 162/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). EZEQUIEL DIONISIO CAZELOTTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 162/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 162/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EZEQUIEL DIONISIO CAZELOTTO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 149/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 149/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). GILBERTO PIRES PADILHA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 149/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 149/2024, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**GILBERTO PIRES PADILHA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). ERENICE PAULINA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 158/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 158/2024, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ERENICE PAULINA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 211/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 211/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 211/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 211/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOCILENE MARIA DE MIRANDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 113/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 113/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOCILENE MARIA DE MIRANDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 109/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 109/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. IZONETE MARIA DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 109/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 109/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IZONETE MARIA DO PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 008/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 008/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ADRIANNY DE ARRUDA ABREU**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 008/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 008/2025, celebrado em 06/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ADRIANNY DE ARRUDA ABREU** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 281/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 281/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIELI DO NASCIMENTO SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 281/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 281/2025, celebrado em 14/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIELI DO NASCIMENTO SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 494/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 494/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANÇA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 494/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 494/2025, celebrado em 01/07/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANÇA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 177/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 177/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. IVETE CLARINDA DA GUIA ROSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 177/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 177/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IVETE CLARINDA DA GUIA ROSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 430/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 430/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LEONITA ROSA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 430/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 430/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LEONITA ROSA DA SILVA** Contratado(a)

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 PUBLICADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT DOC/TCE

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 PUBLICADO NO DIA 17 de Dezembro de 2025 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT DOC/TCE

ONDE SE LE

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

LEIA SE

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Diante da necessidade do termo aditivo de valor do contrato n° 55/2025, Processo Administrativo 32322/2025 da Secretaria de Cidades que tem por objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25264/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025, fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

Valor por serviços acrescidos: R$ 13.409,00 (Treze Mil Quatrocentos e Nove Reais), ao contrato inicial.

Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS	1.600	R$ 6,39	R$ 10.224,00
GASOLINA COMUM	LITROS	500	R$ 6,37	R$ 3.185,00
Valor Total: R$ 13.409,00				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 670/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 092/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 092/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr(a). CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 092/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 092/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 152/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 152/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 207/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 207/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANDREIA APARECIDA DE AMARAL CINTRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 207/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 207/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANDREIA APARECIDA DE AMARAL CINTRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 425/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 425/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIZE DE CAMPOS CURADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 425/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 425/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 213/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 213/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº

213/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 213/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 396/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 396/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KATIA PEDROSA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 396/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 396/2025, celebrado em 17/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KATIA PEDROSA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 242/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 242/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JULIANA ALMEIDA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 242/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 242/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JULIANA ALMEIDA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 31/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 31/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA RITA BOTELHO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 31/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 31/2025, celebrado em 06/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA RITA BOTELHO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 31/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 31/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA RITA BOTELHO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 31/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 31/2025, celebrado em 06/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA RITA BOTELHO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 227/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 227/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA GABRIELA DE ALMEIDA GOMES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 227/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 227/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA GABRIELA DE ALMEIDA GOMES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 208/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 208/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VALNICE CREIA DE BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 208/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 208/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VALNICE CREIA DE BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 272/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 272/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARINIL DA SLVA RONDON AMORIM**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 272/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 272/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARINIL DA SLVA RONDON AMORIM** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 202/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 202/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇÃO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 202/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 202/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇÃO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 216/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 216/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 216/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 216/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 228/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 228/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIMAR DA SILVA CHIMENES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 228/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 228/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIMAR DA SILVA CHIMENES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 425/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 425/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 425/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 425/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA PAULA DA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 157/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 157/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA PAULA DA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 158/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 158/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ZILMA CAMPOS DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 240/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 240/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ZILMA CAMPOS DA SILVA** Contratado(a)

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 18/2025

AVISO ADESAO Nº 18.2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 85/2025

Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025

Órgão responsável: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 85/2025 do Município de *SINOP/MT*.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"*. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas.

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	156723-3	PAPEL SULFITE 75 G/M², 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS A4, ALCALINO, COR BRANCA (COTA PRINCIPAL)	UND (Cód.: 1)	1540	R$ 22,97	R$ 35.373,80

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 18/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 85/2025

Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025

Órgão responsável: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 85/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado pelo órgão *PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".* Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidasA empresa vencedora do certame: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA , inscrita no CNPJ: 43.316.019/0001-54, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	156723-3	PAPEL SULFITE 75 G/M², 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS A4, ALCALINO, COR BRANCA (COTA PRINCIPAL)	UND (Cód.: 1)	1540	R$ 22,97	R$ 35.373,80

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 685/2025, datado em 17 de Dezembro de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 17 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 249/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 249/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. INES MARIA RODRIGUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 249/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 249/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 16 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**INES MARIA RODRIGUES** Contratado(a)

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 71 2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 71 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NAS MODALIDADES REURB-S E REURB-E, NO DISTRITO DE PIRIZAL, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 071/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2025 referente ao Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana (REURB), nas modalidades REURB-S e REURB-E, no distrito de Pirizal, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 32319/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 680/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ENGEMENSUR EIRELI

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 38 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 38 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL (PPA) E AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 038/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/12/2025 referente ao Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2026. decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 32006/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 676/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 38/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa INSTITUTO CONTABIL LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046 2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA" PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2025 objeto: *a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA" para atender as Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 23510/2025 Adesão 04/2025* acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração no processo 31655/2025, por mais 08 (oito) meses a partir de 07/01/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 675/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 46/2025 originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 85/ 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 85/ 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANO DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CLINÍCA SSMA LTDA.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2025 objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de controle médico e saúde ocupacional; pgr - programa de gerenciamento de riscos ambientais; LTCAT – laudo técnico das condições de meio ambiente de trabalho; PPP – per-

fil profissiografico previdenciário e transmissão do E-SOCIAL em atendimento ao setor de recursos humano do município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração no processo 32369/2025, por mais 12 (doze) meses a partir de 20/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 686/2025

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 85/2024 originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa CLINÍCA SSMA LTDA

DECRETO N. 237/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 237/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 31857/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2001 a 2014.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
José Marcelo do Prado	31857/2025	293/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 236/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 236/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32095/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2010 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Gilmara da Silva Martins	32095/2025	292/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 235/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 235/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32104/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2010 a 2013.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Alairson José da Silva	32104/2025	290/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 234/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 234/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32109/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2015 a 2016.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Miguel Alves de Brito	32109/2025	289/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 233/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 233/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 32201/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2009 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rosália Maria do Socorro Guimarães	32201/2025	288/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 232/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 232/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 477/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2014 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Espólio João Neponuceno da Cunha	477/2025	287/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO Nº 225 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1218

DECRETO Nº 225 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1218

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

779 10.301.0022.1940.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO 250.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 228 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1208

DECRETO Nº 228 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1208

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$610.151,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 610.151,09

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

757 26.451.0019.1953.0000 PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO TRECHO RANCH 610.151,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 610.151,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 178/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 178/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RITA LAZARA DE FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 178/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 178/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RITA LAZARA DE FIGUEIREDO** Contratado(a)

PORTARIA Nº 730/2025

PORTARIA Nº 730/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação , **FELIPE MORAIS SANTOS,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **034/2024** – ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N° 054/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, *PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS;* E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRE-**

TARIA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011/2024 ADESÃO 005/2024.; **EMPRESA:** SORRISO PRIME LTDA, a partir de 24/11/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 101/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 101/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARCELE BARROS FRANÇA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 101/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 101/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARCELE BARROS FRANÇA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 486/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 486/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 486/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 486/2025, celebrado em 01/08/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 219/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 219/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. BENEDITA DE CAMPOS CURADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 219/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 219/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**BENEDITA DE CAMPOS CURADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 42/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 42/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA PAULA METELO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 42/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 42/2024, celebrado em 22/02/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA PAULA METELO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 330/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 330/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 330/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 330/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 157/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 157/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 157/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 117/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 117/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSANE DE MORAIS PINTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 117/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 117/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSANE DE MORAIS PINTO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO ROSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 118/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 118/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO ROSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 259/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 259/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. WALDINEIA PEDROSA DA SILVA SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 259/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 259/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**WALDINEIA PEDROSA DA SILVA SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA E SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 122/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 122/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA E SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. FERNANDA ALMEIDA DE MORAES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 119/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 119/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FERNANDA ALMEIDA DE MORAES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 123/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 123/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 123/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 123/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 116/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 116/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. TELMA ROQUE MELHADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 116/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 116/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**TELMA ROQUE MELHADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 113/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 113/2024, celebrado em 01/03/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 326/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 326/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. TATIANE APARECIDA DE FREITAS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 326/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 326/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**TATIANE APARECIDA DE FREITAS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 156/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 156/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA NAILZA MOREIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 156/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 156/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA NAILZA MOREIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 492/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 492/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANITA FATIMA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 492/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 492/2025, celebrado em 01/09/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANITA FATIMA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 332/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 332/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LOURDES CANDIDA DOS SANTOS PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 332/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 332/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LOURDES CANDIDA DOS SANTOS PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 191/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 191/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SATURNINA DA SILVA MARQUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 191/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 191/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SATURNINA DA SILVA MARQUES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 155/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 155/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SANDRA APARECIDA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 155/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 155/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SANDRA APARECIDA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SANDRA MARIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 186/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 186/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SANDRA MARIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 287/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 287/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LAIS LAIANE DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 287/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 287/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advin-

das do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LAIS LAIANE DE OLIVEIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 88/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 88/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 88/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 88/2024, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 480/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 480/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RITA BRASILINA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 480/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 480/2025, celebrado em 12/06/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RITA BRASILINA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 222/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 222/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 222/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 222/2025,

celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIENE MARIA PEREIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 107/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 107/2024, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIENE MARIA PEREIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 145/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 145/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. REGINA CASSIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 145/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 145/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**REGINA CASSIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 144/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 144/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SUELY BASTOS FONSECA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 144/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 144/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SUELY BASTOS FONSECA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 104/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 104/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 104/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 104/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA APARECIDA DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 103/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 103/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 103/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 103/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 231/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 231/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 231/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 231/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 90/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 90/2024

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 90/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 90/2024, celebrado em 26/02/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. PATRICIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 154/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 154/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**PATRICIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 245/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 245/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LUCIANA PEREIRA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 245/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 245/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUCIANA PEREIRA LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 258/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 258/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JAQUELINE MENDES DE MIRANDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 258/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 258/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JAQUELINE MENDES DE MIRANDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 383/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 383/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SELMA LUZIA DE BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 383/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 383/2025, celebrado em 11/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**SELMA LUZIA DE BARROS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 497/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 497/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DANIELLI MÁRCIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 497/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 497/2025, celebrado em 23/09/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DANIELLI MÁRCIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 393/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 393/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CREUSA CONCEIÇÃO LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 393/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 393/2025, celebrado em 14/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CREUSA CONCEIÇÃO LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 303/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 303/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. RICARDO MARQUES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 303/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 303/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RICARDO MARQUES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. IOLANDA DAMAZIA MARQUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 239/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 239/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**IOLANDA DAMAZIA MARQUES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 148/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 148/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELEM VERIDIANA DE ARRUDA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 148/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 148/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ELEM VERIDIANA DE ARRUDA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 143/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 143/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. REGINA CASSIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 143/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 143/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**REGINA CASSIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 267/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 267/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KAROLAINE LEITE DA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 267/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 267/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KAROLAINE LEITE DA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 236/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 236/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advin-

das do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 235/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 235/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. RELINDA PAES NOVAES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 235/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 235/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RELINDA PAES NOVAES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 426/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 426/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOSIANE APARECIDA DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 426/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 426/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOSIANE APARECIDA DO PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 400/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 400/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 400/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 400/2025,

celebrado em 17/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 234/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 234/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. PATRICIA AUXILIADORA MENDES DO NASCIMENTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 234/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 234/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**PATRICIA AUXILIADORA MENDES DO NASCIMENTO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 273/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 273/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. LUANDERTHON CARLOS PULQUERIO DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 273/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 273/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 15 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LUANDERTHON CARLOS PULQUERIO DA SILVA** Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.

ADERENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.798/0001-72, neste ato representado pela Presidente a **Sra. Sandra Gonzaga Cordeiro,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 873084 SSP/MT e CPF nº. 581.316.711-00.

CONTRATADA: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.963.138/0001-11**, situada na Rua A, nº 292, Bairro Centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT, representante legal a **Sra. Gislaine Gomes da Silva**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-05, Carteira de Identidade nº 201xxx20, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 158, Bairro Boa Vista, Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, Brasil.

CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.512.021/0001-84**, situada na Gury Marques, nº 3211, Bairro Vila Olinda, CEP 79.060-000, Campo Grande/MS, representante legal o **Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, nacionalidade brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob nº 861.xxx.xxx-00, Carteira de Identidade nº 91xx05, órgão expedidor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Lima, nº 656, Bairro Itanhangá, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.003-100, Brasil.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025 e Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	892253	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA.	UNID	Honda – Biz 125 ES	01	R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**
05		VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E 25KGFM DE TORQUE, MOTOR DE 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRGAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45L, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 470L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES EM BORRACHA	UNID	Renault – Duster Iconic Plus 1.3	01	R$ 174.000,00	**R$ 174.000,00**

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Adesão autorizada pelo Ofício GP nº 587/2025/GAB junto ao Gabinete do Prefeito **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA.**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 ADESÃO Nº 001/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, atra-

vés da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2025** - **cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025 e Ata de Registro de Preços nº 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**

CNPJ nº: **02.963.138/0001-11**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R$ 174.000,00** (centro e setenta e quatro mil reais).

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira Oficial (Portaria nº 002/2025)

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente Sra. **Sandra Gonzaga Cordeiro,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETA E UTILITÁRIO (SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 446/2025 e 448/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

FORNECEDOR: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ nº: **03.512.021/0001-84**

VALOR GLOBAL: **R$ 174.000,00** (centro e setenta e quatro mil reais).

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	385623-2	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L	UNID	**Renault – Duster Iconic Plus 1.3**	um	01	R$ 174.000,00

FORNECEDOR: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**

CNPJ nº: **02.963.138/0001-11**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	892253	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA.	UNID	Honda – Biz 125 ES	01	R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**

SETOR INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DA PRESIDENTE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do RG n.º 02676837203 SSP/MT e CPF n.º 000.948.051-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra-se embasamento legal no Art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, resolvem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o **ACRÉSCIMO** no valor global do contrato original, firmado entre as partes em 15 de outubro de 2022, em conformidade com as disposições previstas na sua Cláusula Décima Quinta.

O acréscimo de valor mencionado será aplicado ao respectivo percentual abaixo discriminado:

· Acréscimo de 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor inicial do contrato é de R$ 2.071.266,39 (dois milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

3.1.1. O valor do ACRÉSCIMO correspondente ao percentual de 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento), é no valor de R$ 407.630,05 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos).

3.1.2. O valor global do contrato após o acréscimo passa a ser de R$ 2.478.896,44 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais, e quarenta e quatro centavos).

3.2 - Os efeitos financeiros decorrentes aos acréscimos passam a vigorar a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2022.

4.2. Os demais termos e condições do Contrato original permanecem inalterados e plenamente válidos.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATADA: **DISVECO LTDA**

CNPJ Nº: **02.971.360/0004-09**,

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, UTILIZANDO-SE OS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025, AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 116/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JESSICA SELLA,** Secretaria Adjunto de Educação**,** inscrita no CPF sob nº 049.058.091.26, matrícula nº 7346, e como **suplente** o servidor **JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ,** Motorista de Transporte Escolar, CPF nº 581.212.931.20, matrícula32, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 116/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
116/2025	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 46/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 3/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT	**DISVECO LTDA** CNPJ Nº **02.971.360/0004-09**	**Fiscal: JESSICA SELLA** CPF nº 049.058.091.26 **Suplente: JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ** CPF nº 581.212.931.20

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 340/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento do candidato aprovado/classificado pelo Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor João Rogerio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica empossado (a) a partir do **01.12.2025**, em caráter probatório, o candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público 001/2024, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para o respectivo cargo:

ENFERMEIRA

Luciane Pimenta

Artigo 2º - A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.01 15:28:00 -03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 017/2025

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2025 Contratado: Josiane Alice Lazzarotto da Silva Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 19 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2026. Data: 17/12/2025.

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2025 Contratado: Adriana Farias da Silva Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 19 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2026. Data: 17/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.060 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Airton Justino do Nascimento, Prefeito de Nova Lacerda - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (NOVA-PREV) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2026 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual de forma isonômica e impositiva, conterá emendas parlamentares, que obedecerá aos ditames da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela emenda 03/2022), especificamente em seus artigos 137A, 137B e 137C e seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus

objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2026, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".

Art. 13 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 14 – O Orçamento para o exercício de 2026, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade NOVA-PREV (RPPS), até 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA-PREV (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

§ 4º – No Projeto de Lei da LOA, será adicionado à Reserva de Contingência o valor destinado ao atendimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 16 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 17 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Anexo III intitulado (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA), desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 20 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado na legislação vigente, se necessário, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 21 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio

público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 24 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração orçamentária, apenas alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

§ 5º - A LOA poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares:

I - Por conta da Reserva de Contingência e da Reserva Parlamentar Impositiva;

II - Para atender despesas e ajustes decorrentes do remanejo de emendas parlamentares individuais, nos termos do inc. IV do § 2º do art. 137-C da LOM;

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 26 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2026, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2026 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.

Art. 31 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 32 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – Eliminação das despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 36 – O regime de aprovação e execução das programações incluídas por emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária anual, de que tratam os § 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal de 1988 e o art. 137-A da LOM, atenderá ao disposto nos demais tópicos.

Art. 37 - Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá valores reservados para atendimento das emendas, conforme definido no art. 137-B da LOM.

§ 1º - No Programa Reserva de Contingência, a Reserva Parlamentar Impositiva, referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais em valor calculado nos termos do caput.

§ 2º - Em observância ao art. 137-B da LOM, metade do valor reservado será de recursos livres e o restante em fonte vinculada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Os recursos reservados devem ser indicados como fonte de recurso para a aprovação das emendas individuais, nos termos do § 1º do art. 120-C da LOM.

§ 4º - Os recursos que restarem depois de concluída a alocação para as emendas individuais, serão utilizados para suplementações nos termos do § 5º do Art. 24

Art. 38 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa das programações referidas no art. 36 desta Lei, observados os limites estabelecidos no art. 137-B da LOM.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais que observe critérios objetivos de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente de sua autoria, nos termos do §7° do art. 137-C

§ 2º - A programação referida no caput deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma dos artigos 39, 43 e 45 desta Lei.

§ 3º - As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

DA APROVAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 39 – Os autores das emendas individuais referidas neste Capítulo poderão indicar na LOA beneficiários específicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições.

Parágrafo Único - A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal.

Art. 40 - A despesa decorrente das emendas individuais deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.

§ 1º - O valor das emendas destinadas a investimentos em obras deve corresponder ao valor total da obra, já contemplada com projeto e acompanhada de cronograma de execução comprovando a execução dentro do exercício.

§ 2º - O cronograma de execução da obra e o orçamento estão sujeitos a aprovação do executivo.

Art. 41 – As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I - Cronograma físico e financeiro;

II - Plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica; e

IV - Metas a serem atingidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro, junto ao órgão responsável da Prefeitura de Nova Lacerda.

DA ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 42 – Para fins do disposto no §1º e §2° do art. 137-C da LOM, consideram-se impedimentos de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:

I - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

II - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

III - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do

programa ou da ação orçamentária emendada;

IV - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

V - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea c do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

VI - a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica referida no art. 37 desta Lei como fonte de recurso para as emendas individuais;

VII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea b do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

VIII - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

IX - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

X - o Plano de Trabalho não entregue ou com apresentação intempestiva, considerando prazo estabelecido no § 1º do art. 41 desta Lei;

XI - a apresentação de Plano de Trabalho que não atenda ao disposto no art. 41 desta Lei;

XII - a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que possuam a declaração de utilidade pública municipal e que visem, fundamentalmente, ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

a) assistência social;

b) saúde;

c) educação;

d) meio ambiente;

e) segurança pública;

f) cooperação técnica;

g) cultural; e

h) esportiva.

XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente; e

XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

Parágrafo Único - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias de publicação da LOA, e comporão relatório a ser elaborado pelo Executivo Municipal, observando o disposto no inc. I do art. 44.

Art. 43 – No caso de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação na forma do art. 43 desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I - O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 dias, contados da data de publicação da lei orçamentária;

II - O Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, em até 30 dias contados do término do prazo previsto no inciso I deste artigo, indicando a emenda origem do recurso conforme inc. I e formalizando emenda destino do recurso na forma do art. 49;

III - O Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste artigo; e

IV - No caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto previsto no inciso III deste artigo, o remanejamento será efetuado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na lei orçamentária, em até 30 dias contados do término do prazo previsto no inciso III deste artigo.

§ 1º - Findado o prazo previsto no inc. IV do caput deste artigo, as programações previstas nas emendas individuais nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do caput deste artigo não serão de execução obrigatória.

§ 2º - Os recursos de emendas com impedimento técnico insuperável nos termos do § 1º desde artigo, bem como as dotações que restarem após a execução das emendas, poderão servir de origem para abertura de créditos suplementares, por parte do Executivo Municipal, nos termos do § 2º do Art. 24.

DA EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 44 – Para efeitos de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, deve ser respeitado o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 45 – Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do final do exercício financeiro em que se deu a execução das emendas.

Art. 46 – Nos casos que demandarem contratação ou execução de obras, compras diversas e contratações de serviços, quando surgirem impedimentos de ordem legal ou prática, não identificados nos prazos previstas no Art. 42, resultará desobrigada a execução financeira das emendas impositivas.

Art. 47 – Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira previstas no §4° do art. 137-C da LOM.

DA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO

Art. 48 – As emendas à LOA deverão ser apresentadas até a data limite definida na LOM para devolução do Projeto de Lei da LOA ao Poder Executivo para sanção, acompanhados de toda a documentação acessória conforme definido neste Capítulo.

§ 1º - Cada emenda corresponderá a um único formulário padrão contento as seguintes informações:

I - nome do vereador;

II - órgão da administração municipal que tenha atribuições compatíveis para executar a despesa;

III - código do Projeto/Atividade em que será feita a emenda, cujas atribuições definidas na descrição da ação, permitam executar a despesa resultante da emenda proposta;

IV - descrição detalhada do que se quer executar com a emenda;

V - justificativa detalhada para execução da despesa e benefícios pretendidos;

VI - código da fonte de recurso que servirá de origem para a emenda;

VII - código da conta de despesa e valor que será consignado pela emenda;

VIII - valor total da emenda;

IX - em caso de obras: projeto e cronograma de execução, nos termos do art. 40;

X - assinatura do vereador autor da emenda.

§ 2º - As emendas deverão ser apresentadas em formulário padronizado fornecido pelo Executivo Municipal.

§ 3º - A soma de valores das emendas de cada vereador deverá respeitar o limite individual e os limites fixados no art. 137-B da LOM.

Art. 49 – Emendas apresentadas em desacordo aos prazos, formatos e limites estabelecidos nestes artigos acima mencionados, não serão incluídas na publicação da lei orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de **2025**, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 53 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 9 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: "Concede aumento salarial ao Cargo de assessor de imprensa e Assessor de Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, altera a Lei Complementar nº 140/2019 e seus anexos; Lei Complementar 160/2022 e seus anexos, e dá outras providências. "

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO **,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) para o cargo de Assessor de Imprensa e Assistente de Tesouraria, ficando alterado a Lei Complementar, 140/2019, Lei Complementar 160/2022 e seus anexos.

Art. 2º - É parte integrante dessa lei complementar o Anexo IV (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) devidamente atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, 09 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA

ALTERADA PELAS LEIS:

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2023

DECRETO Nº 01/2025

LEI Nº 1.053/2025

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE VAGA
Motorista de Gabinete	3.009,53	01
Assessor de Imprensa	4.326,16	01
Assessor Jurídico	11.302,21	01
Assistente de Tesouraria	4.566,63	01

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2025

PORTARIA Nº 555/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear** a partir de **17-12-2025**, a Senhora **Nilcinéia Fernandes Moreira,** brasileira, portadora do CPF. n.º **632.xxx.xxx-72,** para responder pelo cargo **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	024.XXX.XXX-09	18/12/2025 à 06/01/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 07/01/2026 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – 17/12/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA **CNPJ:** 22.580.606/0001-86

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 17/12/2025

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 44.689.015/0001-84

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 17/12/2025

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/03/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 – **ASS** – 17/12/2025 – **VCTO** – 17/12/2026

ARP 095-2025 – G.C FIGUEIREDO - PAPELARIA PRISCILA CNPJ 86.739.737/0001-46 R$ 173.726,29

ARP 096-2025 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 20.357.366/0001-20 R$ 51.875,91

ARP 097-2025 – L. J. SCHROEDER DE MELO CNPJ 42.750.029/0001-30 R$ 48.565,56

ARP 098-2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ 40.223.106/0001-79 R$ 3.190,00

ARP 099-2025 – MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.257.279/0001-03 R$ 17.175,00

ARP 100-2025 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 20.847.096/0001-35 R$ 16.772,59

ARP 101-2025 - A H DA S MORAES CNPJ 02.437.839/0001-17 R$ 5.778,20

ARP 102-2025 - J & K COMERCIAL LTDA CNPJ 04.338.231/0001-60 R$ 4.422,50

ARP 103-2025 - LOJA OBA OBA CNPJ 27.192.704/0001-60 R$ 4.064,08

ARP 104-2025 - RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME CNPJ 26.668.902/0001-94 R$ 7.720,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT,17 de dezembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**.** (**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO)**

CONTRATADA: A. M. PAROLIN SILVA **CNPJ** 21.686.087/0001-60

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 17/12/2025

Data da Prorrogação: 16/09/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL **(CONSULTA – GINECOLOGICA E OBSTETRICIA)**

CONTRATADA: A. M. PAROLIN SILVA **CNPJ** 21.686.087/0001-60

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 17/12/2025

Data da Prorrogação: 30/07/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 38.380.278/0001-04

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 17/12/2025

Data da Prorrogação: 18/06/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: D. P. DOS SANTOS ASSUNÇÃO **CNPJ** 48.640.077/0001-52

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

ASSINATURA: 03/12/2025

Data da Prorrogação: 05/12/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ** 33.573.532/0001-77

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 17/12/2025

Data da Prorrogação: 19/07/2026

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 014/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2025, DESTINADAS À ENTREGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de Contratação, a Sr. ANDREI JUNIO P. DE MORAES, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo licitatório – dispensa de licitação nº 014/2025 com julgamento no dia 17/12/2025 às 08:00 horas, fica declarado O CERTAME POR DESERTO, em conformidade com art. 75 inciso II da lei nº 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 17 de dezembro 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 17 de dezembro de 2025 e término em 16 de Janeiro de 2026**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: G M FREITAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: **48.698.802/0001-43**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

PROCURADORIA JURÍDICA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2026 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO

KARLA FERNANDA GARCEZ, Controladora Interna do Poder Executivo do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8°, da Resolução Normativa 33/2012, devidamente alterada pela Resolução Normativa 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa SCI 01/2012, dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis orientações/recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, a inclusão das auditorias do Programa Aprimora, instituído pela Resolução Normativa n°. 17/2017 – TP;

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é para execução no ano de 2026, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

I – Conforme Anexo Único, fica regulamentado para o ano de 2026 o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

II - Caberá a Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste ato administrativo de sua total e plena competência.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2025

AUDITORIA/ MONITORAMENTO	ÀREA	PERÍODO ESTIMADO (dias corridos)	EQUIPE	DATA
Parecer UCI – Contas de Gestão – Ano 2025	Administração em Geral	30	UCI	Janeiro
Parecer UCI – Contas de Governo – 2025 Transporte Escolar	Administração em Geral Sec. Mun. de Educação	60	UCI	Fevereiro
Alimentação Escolar	Sec. Mun. de Educação	60	UCI	Abril
Logística de Medicamentos	Sec. Mun. de Saúde	60	UCI	Maio
Contratações Públicas	Administração em Geral	60	UCI	Junho
Parecer UCI – Contas de Gestão – 1° Semestre Ano 2025	Administração em Geral	45	UCI	Julho
Gestão de Frotas	Administração em Geral	60	UCI	Agosto
Gestão Financeira Auditoria Departamento de Tributos	Sec. Mun. de Finanças	90	UCI	Setembro
Sistema de Ouvidoria	Gabinete	45	UCI	Outubro
Nível de Entidade	Administração em Geral	45	UCI	Novembro
PAAI - 2027	(Elaboração)	----	UCI	Dezembro

Informo para os devidos fins que esse PAAI/2026 foi elaborado por essa UCI e que todas essas futuras auditorias que serão realizadas na Administração Municipal necessitará de assessoramento de Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Departamento Jurídico e Departamento de Contabilidade.

Nova Maringá/MT, 17 de dezembro de 2025.

KARLA FERNANDA GARCEZ

Controladora Interna

LEI Nº. 1.289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PARA OS EXEERCÍCIOS DE 2026 a 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Nova Maringá para o quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026 a 2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026 a 2029:

a) Mais Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade de Vida da População de Nova Maringá e Brianorte;

b) Garantir a Qualidade da Educação Básica Municipal;

c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;

d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;

e) Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;

f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana e rural;

g) Fortalecer a cultura local;

h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;

i) Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;

j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXOS DA LEI Nº. 1.289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PROGRAMA: 0001 GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA DE RESULTADOS

OBJETIVO: CENTRALIZAR AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TANTO NO PROCESSO LEGISLATIVO, QUANTO NA GESTAO E CONTROLE DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS UTILIZADOS NAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL E SEUS ENCARGOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, VEREADORES E CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO - CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	13.015,00	13.666,00	14.350,00	15.067,00	56.098,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDUN - UNIDADE			META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
1118 AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	0,00	132.300,00	0,00	252.300,00
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	1,00	0,00	
2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.826.332,00	2.967.649,00	3.116.031,00	3.271.833,00	12.181.845,00
CÂMARA EM AÇÃO	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2002 INFORMES PUBLICITARIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	8.620,00
PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2075 REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRA, CURSOS E SEMIN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	21.550,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
2139 ENCARGOS COM INTEGRAÇÃO SIAFIC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	61.293,00	64.357,00	67.575,00	70.954,00	264.179,00
CÂMARA EM AÇÃO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**	**12.784.592,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**	**12.784.592,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**	**12.784.592,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2003 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.220.584,00	1.281.613,00	1.345.694,00	1.412.979,00	5.260.870,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.220.584,00**	**1.281.613,00**	**1.345.694,00**	**1.412.979,00**	**5.260.870,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1016 AQUISICAO DE VEICULO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	
1088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO%	PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**170.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**230.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.240.584,00**	**1.451.613,00**	**1.365.694,00**	**1.432.979,00**	**5.490.870,00**
UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2004 GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCURAD.E ASSESS.JURÍDICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.264,00	310.027,00	325.528,00	341.805,00	1.272.624,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**295.264,00**	**310.027,00**	**325.528,00**	**341.805,00**	**1.272.624,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**295.264,00**	**310.027,00**	**325.528,00**	**341.805,00**	**1.272.624,00**
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2005 MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.736,00	6.464,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,00**	**1.736,00**	**6.464,00**

ARDetalhamento_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,00**	**1.736,00**	**6.464,00**
UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE								
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.									
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**						
2125 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM UNID. CONTROLE INTERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	375.773,00	394.519,00	414.245,00	434.957,00	1.619.494,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**434.957,00**	**1.619.494,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**434.957,00**	**1.619.494,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.913.121,00**	**2.157.734,00**	**2.107.120,00**	**2.211.477,00**	**8.389.452,00**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE								
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.									
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**						
2007 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.173.108,00	4.301.825,00	4.541.852,00	4.793.944,00	17.810.729,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2008 INFORMES PUBLICITARIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.591,00	49.970,00	52.469,00	55.092,00	205.122,00
MATÉRIAS PUBLICADAS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2009 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.780,00	14.469,00	15.192,00	15.952,00	59.393,00
SERVIDORES CAPACITADAOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2010 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	21.550,00
VAGAS COMPLEMENTADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.239.479,00**	**4.371.514,00**	**4.615.025,00**	**4.870.776,00**	**18.096.794,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1023 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	190.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	70,00	5,00	5,00	20,00	
1097 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
NOVA SEDE CONSTRUIDA E ADEQUADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,25	0,25	0,25	0,25	
1121 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	100.000,00	30.000,00	100.000,00	280.000,00
REFORMA REALIZADA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	20,00	35,00	10,00	35,00	
1131 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	
1132 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**160.000,00**	**130.000,00**	**60.000,00**	**175.000,00**	**525.000,00**

PROGRAMA: 0013 ECONOMIA PUJANTE

OBJETIVO: AMPLIAR A PRODUTIVIDADE E A COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, COM O FORTALECIMENTO DOS ENCADEAMENTOS PRODUTIVOS E A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, OPORTUNIZANDO EMPREENDEDORES E CRIANDO AMBIENTES COMERCIAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E INVESTIDORES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1009 AQUISIÇÃO DE IMOVEL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IMÓVEL ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.409.479,00**	**4.501.514,00**	**4.675.025,00**	**5.045.776,00**	**18.631.794,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.409.479,00**	**4.501.514,00**	**4.675.025,00**	**5.045.776,00**	**18.631.794,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.674.353,00	1.763.072,00	1.856.225,00	1.954.036,00	7.247.686,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2140 ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	21.550,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
9001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	7.940.000,00	8.337.000,00	8.753.850,00	9.191.600,00	34.222.450,00
DÍVIDA AMORTIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
9002 CONTRIBUICAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	800.000,00	840.000,00	860.000,00	900.000,00	3.400.000,00
PASEP RECOLHIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.419.353,00**	**10.945.322,00**	**11.475.587,00**	**12.051.424,00**	**44.891.686,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1029 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	190.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	70,00	5,00	5,00	20,00	
1134 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**150.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**50.000,00**	**240.000,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	460.000,00	480.000,00	500.000,00	600.000,00	2.040.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**	**2.040.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**11.029.353,00**	**11.445.322,00**	**11.995.587,00**	**12.701.424,00**	**47.171.686,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**11.029.353,00**	**11.445.322,00**	**11.995.587,00**	**12.701.424,00**	**47.171.686,00**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2137 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO FUNDEB - CACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.300,00	7.600,00	7.950,00	29.850,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.000,00**	**7.300,00**	**7.600,00**	**7.950,00**	**29.850,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1034 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1061 AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	151.000,00	0,00	0,00	161.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
1128 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREDIOS PUBLICOS REFORMADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	100,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**40.000,00**	**171.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**251.000,00**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1015 AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	45,00	25,00	25,00	25,00	
1030 AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1031 INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PARQUES INSTALADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1047 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00	850.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	40,00	5,00	5,00	50,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1075 CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
BARRACAO CONSTRUIDO M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1086 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	300.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	70,00	10,00	10,00	10,00	
1137 AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	PROJETO	META FINANCEIRA	860.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.410.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1138 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1140 CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1141 AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	PROJETO	META FINANCEIRA	485.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	500.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	97,00	1,00	1,00	1,00	
1142 AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1203 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEI	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,05	0,00	0,00	0,00	
1216 ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1219 AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
MATERIAL APOSTILADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1250 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	800.000,00	0,00	0,00	810.000,00
CRECHE CONSTRUIDA M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	40,00	1.160,00	0,00	0,00	
1254 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	250,00	250,00	250,00	250,00	
1269 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	250.000,00	10.000,00	10.000,00	280.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	5,00	85,00	5,00	5,00	
1270 AQUISIÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	280.000,00
MATERIAL APOSTILADO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1273 ESTRUTURAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL AEE	PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	5.000,00	0,00	0,00	115.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	98,00	2,00	0,00	0,00	
1274 CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENS. INFANTIL EM BRIANORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	400,00	200,00	0,00	0,00	
1275 IMPLANTAR E ESTRUTURAR BIBLIOTECA ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	170.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	185.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	85,00	5,00	5,00	5,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1276 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	500.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	4.010.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,95	497,52	597,01	895,52	
1277 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. INFANTIL / CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	500.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	4.010.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,94	547,26	656,72	985,08	
1279 IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	0,00	95.000,00	255.000,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	1,00	
1280 IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	5.000,00	125.000,00	370.000,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2013 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.222.614,00	1.183.750,00	1.248.000,00	1.315.400,00	4.969.764,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2014 CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.800,00	21.563,00
PROFISSIONAIS CAPACITADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2015 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	35.000,00	129.575,00
MATERIAL DISTRIBUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2017 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.364.410,00	1.447.700,00	1.535.100,00	1.626.800,00	5.974.010,00
ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2028 APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.800,00	21.562,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2029 INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.800,00	21.562,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2087 DEMAIS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.145.200,00	1.212.362,00	1.282.989,00	1.357.128,00	4.997.679,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2088 DEMAIS AÇÕES ENSINO INF. PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	405.471,00	425.770,00	447.008,00	469.400,00	1.747.649,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2089 DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	542.500,00	569.590,00	598.068,00	627.971,00	2.338.129,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2091 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	561.084,00	589.138,00	618.600,00	649.524,00	2.418.346,00
MERENDA FORNECIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	424.573,00	445.802,00	468.100,00	491.500,00	1.829.975,00
MERENDA FORNECIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2093 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INF. PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.935,00	439.890,00	461.900,00	485.000,00	1.805.725,00
MERENDA FORNECIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2126 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	172.926,00	182.600,00	190.650,00	200.183,00	746.359,00
ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2128 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2147 MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.863.750,00	1.956.946,00	2.054.787,00	2.157.560,00	8.033.043,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	136,00	136,00	136,00	136,00	
2151 MANUTENÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL - AEE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	149.800,00	157.290,00	165.155,00	173.420,00	645.665,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2152 AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	62.000,00	63.000,00	230.000,00
PROGRAMA IMPLATADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.841.263,00**	**13.243.088,00**	**14.297.969,00**	**16.932.336,00**	**57.314.656,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.888.263,00**	**13.421.388,00**	**14.325.569,00**	**16.960.286,00**	**57.595.506,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
PROGRAMA: 0010 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA							
OBJETIVO: PROMOVER MAIS QUALIDADE DE VIDA AO CIDADÃO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS.							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1018 AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1019 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
ACERVO ADQUIRIDO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1226 REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00	850.000,00
FESTIVAIS E EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
1255 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.301.000,00
PREDIO PUBLICO CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,53	461,19	768,64	768,64	
2019 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.270,00	66.430,00	69.852,00	73.300,00	272.852,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2077 APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.600,00	79.380,00	83.349,00	87.517,00	325.846,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2130 REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.970,00	9.420,00	9.891,00	10.412,00	38.693,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**907.229,00**	**2.852.391,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**907.229,00**	**2.852.391,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2021 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	36.113,00	37.919,00	39.815,00	41.806,00	155.653,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36.113,00**	**37.919,00**	**39.815,00**	**41.806,00**	**155.653,00**

PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E ESPORTISTAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1027 CONSTRUIR E ESTRUTURAR UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	460.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	2,00	1,00	1,00	1,00	
1099 REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES ESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1146 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	55,00	15,00	15,00	15,00	
2090 REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.848,00	84.890,00	89.135,00	93.600,00	348.473,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**480.848,00**	**264.890,00**	**209.135,00**	**213.600,00**	**1.168.473,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**516.961,00**	**302.809,00**	**248.950,00**	**255.406,00**	**1.324.126,00**

UNIDADE: 010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1278 CONSTRUIR E ESTRUTURAR SALAS INCLUSIVAS / EJA		PROJETO	META FINANCEIRA	450.000,00	350.000,00	5.000,00	5.000,00	810.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	138,88	108,02	1,55	1,55	

ARDetalhamento_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	130.000,00	134.500,00	156.025,00	161.577,00	582.102,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**580.000,00**	**484.500,00**	**161.025,00**	**166.577,00**	**1.392.102,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**580.000,00**	**484.500,00**	**161.025,00**	**166.577,00**	**1.392.102,00**
UNIDADE: 011 FUNDEB							
PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES							
OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.								
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2031 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.090.954,00	6.295.500,00	6.595.225,00	6.909.970,00	25.891.649,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2033 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2034 MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30% - ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	304.585,00	314.820,00	325.555,00	336.823,00	1.281.783,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2036 MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30%- ENS.ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.778,00	21.540,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2094 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	551.830,00	579.422,00	608.393,00	638.813,00	2.378.458,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2095 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INF.PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.977.763,00	3.126.650,00	3.282.983,00	3.447.132,00	12.834.528,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2096 MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	115.750,00	101.637,00	117.365,00	439.752,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	112,00	112,00	112,00	112,00	
2097 MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS.INF.PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.077,00	18.980,00	19.930,00	20.926,00	77.913,00
ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.068.209,00**	**10.472.122,00**	**10.955.773,00**	**11.494.172,00**	**42.990.276,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.068.209,00**	**10.472.122,00**	**10.955.773,00**	**11.494.172,00**	**42.990.276,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24.418.273,00**	**25.362.049,00**	**26.590.409,00**	**29.783.670,00**	**106.154.401,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	33,33	26,67	13,33	26,67	
1154 AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1229 CONSTRUÇÃO, REFORMA , ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	530.000,00	0,00	0,00	540.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,10	0,90	0,00	0,00	
1257 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO GARAGEM FROTAS		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	1.000.000,00	5.000,00	5.000,00	1.810.000,00
PREDIO PUBLICO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.591,64	2.879,60	14,38	14,38	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**900.000,00**	**1.570.000,00**	**25.000,00**	**45.000,00**	**2.540.000,00**

PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1037 EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	1.050.000,00
REDE ELETRICA CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2.570,00	640,00	320,00	480,00	
1038 PAVIMENTACAO ASFALTICA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.000.000,00	2.000,00	6.802.000,00
RUAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	18.273,18	18.273,18	15.226,82	15.226,82	
1039 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
DRENAGEM CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	450,00	450,00	450,00	450,00	
1040 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00	1.500.000,00
PRACAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	1,00	
1043 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	1.000.000,00
PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E REFO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	4,00	3,00	2,00	3,00	
1165 AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.600.000,00
VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	25,00	25,00	20,00	
1167 PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.010.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1204 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	200.000,00	400.000,00	250.000,00	1.250.000,00
REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	3.555,00	800,00	1.777,78	888,89	
1227 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1228 AQUISIÇAO CAMINHÕES ,MAQUINARIOS E EQUIMPAMENTOS PESADOS	PROJETO	META FINANCEIRA	603.000,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1230 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1231 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGROESTRADA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.800.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	4,02	4,48	0,00	0,00	
1232 ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1234 IMPLANTAÇÃO ABRIGO E/OU PONTO DE ÔNIBUS DE CIRCULALÃO LOCAL	PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	105.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	3,00	3,00	2,00	0,00	
1235 IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO DA CÂMERAS DE SEGURANÇA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	2,00	4,00	2,00	2,00	
1236 ADEQUAÇÃO, REFORMA DO CEMITÉRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO, SERV.PUB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.177.673,00	8.380.555,00	8.824.583,00	9.290.813,00	34.673.624,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2039 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.952,00	53.500,00	56.174,00	58.953,00	219.579,00
CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2098 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.997,00	310.800,00	326.335,00	342.653,00	1.275.785,00
ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA M - METRO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2131 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00	129.303,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2132 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	545.556,00	572.834,00	601.475,00	631.549,00	2.351.414,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2136 RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.796.606,00	7.225.920,00	10.048.913,00	11.361.359,00	33.432.798,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.534.784,00**	**22.885.109,00**	**24.690.555,00**	**23.487.055,00**	**92.597.503,00**

PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E ESPORTISTAS

ARDetalhamento_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1237 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS NOVA MARINGÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	
1238 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO CÓRREGO DO CAFÉ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**22.434.784,00**	**24.465.109,00**	**24.715.555,00**	**23.542.055,00**	**95.157.503,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**22.434.784,00**	**24.465.109,00**	**24.715.555,00**	**23.542.055,00**	**95.157.503,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2138 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.300,00	6.614,00	6.945,00	25.859,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.000,00**	**6.300,00**	**6.614,00**	**6.945,00**	**25.859,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1060 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	40,00	20,00	25,00	25,00	
1152 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A GESTÃO EM SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	0,00	161.000,00	411.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	1,00	
1252 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	50.000,00	20.000,00	100.000,00	250.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	32,00	20,00	8,00	40,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**260.000,00**	**220.000,00**	**70.000,00**	**311.000,00**	**861.000,00**

PROGRAMA: 0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: QUALIFICAR O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, AMPLIAR A COBERTURA E FORTALECER A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO À SAÚDE, INTERVIR SOBRE CAUSAS EVITÁVEIS E EXTERNAS, BEM COMO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E USUÁRIOS SUS

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	650.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	53,34	20,00	13,33	13,33	
1053 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	1.500.000,00
UBS CONSTRUIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	63,29	25,32	5,07	6,32	
1101 AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.350.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	46,16	15,38	7,70	30,76	
1102 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.850.000,00
VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1239 READEQUAÇÃO DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	41,66	41,66	8,34	8,34	
1259 REFORMA E AMPLIAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00
REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	23,81	23,81	23,81	28,57	
1271 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE BUCAL	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	150.000,00	50.000,00	100.000,00	550.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	45,45	27,28	9,09	18,18	
1281 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1282 IMPLANTAR ESTRUTURAR A SAÚDE DIGITAL - TELESSAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	530.000,00
PROGRAMA IMPLATADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,73	18,86	20,76	22,65	
1283 EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	75.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	13,33	26,67	26,67	33,33	
1284 EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	75.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	13,33	26,67	26,67	33,33	
2042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.020.503,00	3.171.525,00	3.330.100,00	3.496.605,00	13.018.733,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.865.656,00	1.958.940,00	2.056.886,00	2.159.731,00	8.041.213,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2044 MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	262.182,00	275.292,00	289.056,00	303.510,00	1.130.040,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2046 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	856.505,00	899.331,00	944.297,00	991.512,00	3.691.645,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.500,00	58.275,00	61.188,00	64.248,00	239.211,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2049 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.315.526,00	3.487.902,00	3.664.947,00	3.853.333,00	14.321.708,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
2051 MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	146.885,00	155.474,00	162.666,00	171.255,00	636.280,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
2078 MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	378.000,00	36.690,00	41.674,00	43.758,00	500.122,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2082 MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	236.000,00	247.800,00	260.190,00	273.200,00	1.017.190,00
CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2100 REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	323.400,00	339.570,00	356.549,00	374.376,00	1.393.895,00
PAICI REPASSADO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2102 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	88.196,00	92.605,00	97.236,00	102.098,00	380.135,00
LABORATORIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2105 MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	43.102,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	135.389,00	136.700,00	148.120,00	150.590,00	570.799,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2112 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	726.498,00	762.823,00	800.964,00	841.012,00	3.131.297,00
MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2118 MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	74.250,00	13.416,00	81.758,00	85.796,00	255.220,00
CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13.534.490,00**	**13.306.843,00**	**13.886.656,00**	**14.632.601,00**	**55.360.590,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13.800.490,00**	**13.533.143,00**	**13.963.270,00**	**14.950.546,00**	**56.247.449,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**13.800.490,00**	**13.533.143,00**	**13.963.270,00**	**14.950.546,00**	**56.247.449,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1066 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1168 AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8.000,00**	**258.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**282.000,00**

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUÁRIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA DO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DO CAMPO, AGRICULTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1062 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	65.000,00
TRATOR ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1169 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRATOR ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1171 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	90.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
1172 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	305.000,00	305.000,00	0,00	610.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00	0,50	0,50	0,00	
1175 AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
MATERIAL DISTRIBUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
1213 ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1222 IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1242 IMPLANTAÇÃO DE TANQUES DE CRIAÇÃO DE PEIXES PARA PEQUENAS PROPRIE		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
1244 ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPOSIÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1248 REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS SECRET. AGRICULTURA		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
1251 REALIZAÇÃO DA EXPORINGA		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	1.630.000,00
FESTIVAIS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1261 IMPLANTAR CENTRO DIFUSÃO TECNOLÓGICA UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	19.000,00
1262 CONSTRUÇÃO DE ADUTORES E RESERVATORIOS TRANSPORTES E ARMAZEMAME UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 1,00	200.000,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	400.000,00
2053 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DE AGRICULTURA GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.026.160,00 12,00	1.077.468,00 12,00	1.131.341,00 12,00	1.187.907,00 12,00	4.422.876,00
2054 APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	47.595,00 36,00	49.975,00 36,00	52.472,00 36,00	55.096,00 36,00	205.138,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.628.755,00**	**2.527.443,00**	**2.348.813,00**	**2.118.003,00**	**9.623.014,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.636.755,00**	**2.785.443,00**	**2.356.813,00**	**2.126.003,00**	**9.905.014,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.636.755,00**	**2.785.443,00**	**2.356.813,00**	**2.126.003,00**	**9.905.014,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2056 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	787.000,00 12,00	826.000,00 12,00	866.000,00 12,00	910.000,00 12,00	3.389.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**787.000,00**	**826.000,00**	**866.000,00**	**910.000,00**	**3.389.000,00**

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1223 IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00
1272 AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER - ASSISTÊNCIA POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 2,00	16.000,00 2,00	18.000,00 2,00	19.500,00 2,00	68.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2144 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.255,00	3.500,00	3.600,00	3.800,00	14.155,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2146 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.500,00	19.550,00	21.200,00	22.300,00	81.550,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2150 MANUT. COM PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.250,00	2.650,00	2.850,00	9.750,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2153 IMPLANTAR E MANTER PROG. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	401.000,00	421.000,00	461.000,00	491.000,00	1.774.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	221,00	221,00	221,00	221,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**489.755,00**	**512.300,00**	**506.450,00**	**539.450,00**	**2.047.955,00**

PROGRAMA: 0012 HABITAÇÃO CIDADÃ

OBJETIVO: PARCERIAS, APOIO E FOMENTO NA IMPLANTACAO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS E RURAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, MELHORIA HABITACIONAL NAS AREAS URBANAS E RURAIS.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2141 BOLSA MATERAIS DE CONSTRUÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.500,00	172.500,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	10,00	12,00	15,00	15,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.500,00**	**172.500,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.316.755,00**	**1.380.300,00**	**1.416.450,00**	**1.495.950,00**	**5.609.455,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2060 MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.800,00	116.200,00	122.000,00	128.000,00	477.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2066 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.800,00	6.125,00	6.550,00	6.870,00	25.345,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	623.362,00	657.029,00	692.381,00	728.503,00	2.701.275,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
2143 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	66.350,00	69.700,00	73.700,00	79.300,00	289.050,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.000,00	22.300,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
2148 MANUTENÇÃO SERV.PROT.SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.314,00	8.618,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2149 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.314,00	8.618,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**815.312,00**	**858.754,00**	**904.839,00**	**953.301,00**	**3.532.206,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**815.312,00**	**858.754,00**	**904.839,00**	**953.301,00**	**3.532.206,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2063 MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	38.000,00	39.000,00	41.500,00	43.000,00	161.500,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
2133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.500,00	12.950,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**46.500,00**	**174.450,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**46.500,00**	**174.450,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2071 MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	217.100,00	227.900,00	238.500,00	251.000,00	934.500,00
CRIANCAS ASSISTIDAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
2135 MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500,00	2.650,00	2.830,00	3.000,00	10.980,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**219.600,00**	**230.550,00**	**241.330,00**	**254.000,00**	**945.480,00**

ARDetalhamento_PPA Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**219.600,00**	**230.550,00**	**241.330,00**	**254.000,00**	**945.480,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.392.667,00**	**2.511.754,00**	**2.607.419,00**	**2.749.751,00**	**10.261.591,00**
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOVIMENTO ECONOMICO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOVIMENTO ECONOMICO						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE						
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2073 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE / META FINANCEIRA	199.168,00	209.129,00	219.583,00	230.562,00	858.442,00
GESTÃO EM ANDAMENTO / MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**199.168,00**	**209.129,00**	**219.583,00**	**230.562,00**	**858.442,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1074 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO / META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	META FÍSICA	20,83	22,92	25,00	31,25	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**48.000,00**
PROGRAMA: 0013 ECONOMIA PUJANTE						
OBJETIVO: AMPLIAR A PRODUTIVIDADE E A COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, COM O FORTALECIMENTO DOS ENCADEAMENTOS PRODUTIVOS E A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, OPORTUNIZANDO EMPREENDEDORES E CRIANDO AMBIENTES COMERCIAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL.						
PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E INVESTIDORES						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1285 IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL/ENCUBADORA DE EMPRESAS	PROJETO / META FINANCEIRA	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	43.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA / UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.500,00**	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**230.668,00**	**241.629,00**	**231.583,00**	**245.562,00**	**949.442,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**230.668,00**	**241.629,00**	**231.583,00**	**245.562,00**	**949.442,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2074 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DISTRITAL BRIANORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.714,00	317.849,00	333.743,00	349.930,00	1.304.236,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**302.714,00**	**317.849,00**	**333.743,00**	**349.930,00**	**1.304.236,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1179 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	530.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	0,00	
1180 CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	
1266 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALOJAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**418.000,00**	**418.000,00**	**0,00**	**836.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**302.714,00**	**735.849,00**	**751.743,00**	**349.930,00**	**2.140.236,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**302.714,00**	**735.849,00**	**751.743,00**	**349.930,00**	**2.140.236,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSUNTOS EXTERNOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2084 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	438.000,00	460.000,00	483.000,00	1.799.000,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**418.000,00**	**438.000,00**	**460.000,00**	**483.000,00**	**1.799.000,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1110 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO%	- PERCENTUAL		META FÍSICA	20,83	22,92	25,00	31,25	
1192 AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**172.000,00**	**205.000,00**
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA								
OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUÁRIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA DO CIDADÃO.								
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DO CAMPO, AGRICULTORES, CIDADÃOS								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2154 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM O ABATEDOURO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	315.000,00	340.000,00	360.000,00	1.315.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	50,00	75,00	100,00	100,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**300.000,00**	**315.000,00**	**340.000,00**	**360.000,00**	**1.315.000,00**
PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL								
OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1210 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.500.000,00	352.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	4.352.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	1,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1211 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
BARRACAO CONSTRUIDO M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1212 AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	60.000,00	10.000,00	170.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	29,41	29,41	35,30	5,88	
1267 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RECUPERAÇÃO E MANEJO E CONSE	PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	10.000,00	0,00	0,00	190.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	94,73	5,27	0,00	0,00	
1268 AQUIS. MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIP. COMBATE INCÊNDIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	96,29	3,71	0,00	0,00	
2106 MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.300,00	6.500,00	7.000,00	25.800,00
SERVIDORES CAPACITADAOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	80,00	85,00	100,00	100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.186.000,00**	**468.300,00**	**1.066.500,00**	**1.517.000,00**	**6.237.800,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.914.000,00**	**1.232.300,00**	**1.878.500,00**	**2.532.000,00**	**9.556.800,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2085 MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	812.000,00	852.000,00	895.000,00	939.000,00	3.498.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**812.000,00**	**852.000,00**	**895.000,00**	**939.000,00**	**3.498.000,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1111 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	42.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	23,81	23,81	23,81	28,57	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**42.000,00**

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1055 ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1090 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	500.000,00	515.000,00
REDE DE ESGOTO CONTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,97	0,97	0,97	97,09	
1092 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	26.000,00
POCOS INSTALADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,23	19,23	23,08	38,46	
1093 REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
1112 IMPLANTAÇÃO DE ATT - ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
1193 CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	650.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4.705,88	1.882,35	941,18	470,59	
1194 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	150.000,00	350.000,00	300.000,00	1.200.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.001,00	1,00	1,00	0,00	
1195 CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	
2107 COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00	1.077.531,00
LIXO COLETADO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.365.000,00**	**627.500,00**	**741.625,00**	**1.204.406,00**	**3.938.531,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.187.000,00**	**1.489.500,00**	**1.646.625,00**	**2.155.406,00**	**7.478.531,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.101.000,00**	**2.721.800,00**	**3.525.125,00**	**4.687.406,00**	**17.035.331,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2086 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. GERAL DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	276.000,00	289.500,00	305.000,00	319.000,00	1.189.500,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**276.000,00**	**289.500,00**	**305.000,00**	**319.000,00**	**1.189.500,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1115 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO%	PERCENTUAL		META FÍSICA	20,83	22,92	25,00	31,25	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**48.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**286.000,00**	**300.500,00**	**317.000,00**	**334.000,00**	**1.237.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**286.000,00**	**300.500,00**	**317.000,00**	**334.000,00**	**1.237.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**92.982.944,00**	**93.814.868,00**	**97.174.622,00**	**102.093.557,00**	**386.065.991,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031 ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001 GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA DE RESULTADOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO - CÂMARA	PROJETO	13.015,00	13.666,00	14.350,00	15.067,00
1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	PROJETO	120.000,00	0,00	132.300,00	0,00
2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.826.332,00	2.967.649,00	3.116.031,00	3.271.833,00
2002	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRA, CURSOS E SEMIN	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
2139	ENCARGOS COM INTEGRAÇÃO SIAFIC	ATIVIDADE	61.293,00	64.357,00	67.575,00	70.954,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**3.365.957,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.220.584,00	1.281.613,00	1.345.694,00	1.412.979,00
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCURAD.E ASSESS.JURÍDICA	ATIVIDADE	295.264,00	310.027,00	325.528,00	341.805,00
2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	ATIVIDADE	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.736,00
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	4.173.108,00	4.301.825,00	4.541.852,00	4.793.944,00
2008	INFORMES PUBLICITARIOS	ATIVIDADE	47.591,00	49.970,00	52.469,00	55.092,00
2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	ATIVIDADE	13.780,00	14.469,00	15.192,00	15.952,00
2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇAS	ATIVIDADE	1.674.353,00	1.763.072,00	1.856.225,00	1.954.036,00
2073	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	199.168,00	209.129,00	219.583,00	230.562,00
2074	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DISTRITAL BRIANORTE	ATIVIDADE	302.714,00	317.849,00	333.743,00	349.930,00
2086	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. GERAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	276.000,00	289.500,00	305.000,00	319.000,00
2140	ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.214.062,00**	**8.549.529,00**	**9.007.963,00**	**9.486.612,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA:	0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1016	AQUISICAO DE VEICULO	PROJETO	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	100.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	50.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00
1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO	50.000,00	100.000,00	30.000,00	100.000,00
1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	PROJETO	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1168	AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU	PROJETO	0,00	250.000,00	0,00	0,00
1179	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	PROJETO	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00
1180	CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE	PROJETO	0,00	153.000,00	0,00	0,00
1229	CONSTRUÇÃO, REFORMA , ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	10.000,00	530.000,00	0,00	0,00
1257	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO GARAGEM FROTAS	PROJETO	800.000,00	1.000.000,00	5.000,00	5.000,00
1266	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALOJAMENTO	PROJETO	0,00	0,00	153.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.258.000,00**	**2.588.000,00**	**575.000,00**	**328.000,00**
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO, SERV.PUB	ATIVIDADE	8.177.673,00	8.380.555,00	8.824.583,00	9.290.813,00
2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	50.952,00	53.500,00	56.174,00	58.953,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.228.625,00**	**8.434.055,00**	**8.880.757,00**	**9.349.766,00**
PROGRAMA:	0013 ECONOMIA PUJANTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1009 AQUISIÇÃO DE IMOVEL	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**17.710.687,00**	**19.571.584,00**	**18.463.720,00**	**19.164.378,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2125 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM UNID. CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	375.773,00	394.519,00	414.245,00	434.957,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**434.957,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**434.957,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**18.086.460,00**	**19.966.103,00**	**18.877.965,00**	**19.599.335,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2056 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	787.000,00	826.000,00	866.000,00	910.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**787.000,00**	**826.000,00**	**866.000,00**	**910.000,00**
PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2066 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	5.800,00	6.125,00	6.550,00	6.870,00
2144 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	ATIVIDADE	3.255,00	3.500,00	3.600,00	3.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.055,00**	**9.625,00**	**10.150,00**	**10.670,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**796.055,00**	**835.625,00**	**876.150,00**	**920.670,00**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2063 MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	ATIVIDADE	38.000,00	39.000,00	41.500,00	43.000,00
2133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**46.500,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**46.500,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	217.100,00	227.900,00	238.500,00	251.000,00
2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	ATIVIDADE	2.500,00	2.650,00	2.830,00	3.000,00
2145	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	5.800,00	6.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**224.600,00**	**236.050,00**	**247.130,00**	**260.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**224.600,00**	**236.050,00**	**247.130,00**	**260.000,00**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1223	IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR	PROJETO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1272	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER - ASSISTÊNCIA	PROJETO	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.500,00
2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	110.800,00	116.200,00	122.000,00	128.000,00
2143	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	66.350,00	69.700,00	73.700,00	79.300,00
2146	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	ATIVIDADE	18.500,00	19.550,00	21.200,00	22.300,00
2150	MANUT. COM PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVEL	ATIVIDADE	2.000,00	2.250,00	2.650,00	2.850,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**262.650,00**	**273.700,00**	**237.550,00**	**251.950,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**262.650,00**	**273.700,00**	**237.550,00**	**251.950,00**
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2142	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	623.362,00	657.029,00	692.381,00	728.503,00
2148	MANUTENÇÃO SERV.PROT.SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.314,00
2149	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.314,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**627.362,00**	**661.229,00**	**696.789,00**	**733.131,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**627.362,00**	**661.229,00**	**696.789,00**	**733.131,00**
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO					
PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2153	IMPLANTAR E MANTER PROG. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE	401.000,00	421.000,00	461.000,00	491.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**401.000,00**	**421.000,00**	**461.000,00**	**491.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**401.000,00**	**421.000,00**	**461.000,00**	**491.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.352.667,00**	**2.469.754,00**	**2.563.419,00**	**2.703.251,00**
FUNÇÃO: 10 SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2138 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. SAUDE	ATIVIDADE	6.000,00	6.300,00	6.614,00	6.945,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.614,00**	**6.945,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1060 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	PROJETO	80.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
1152 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A GESTÃO EM SAUDE	PROJETO	100.000,00	150.000,00	0,00	161.000,00
1252 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE	PROJETO	80.000,00	50.000,00	20.000,00	100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**260.000,00**	**220.000,00**	**70.000,00**	**311.000,00**
PROGRAMA: 0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.020.503,00	3.171.525,00	3.330.100,00	3.496.605,00
2118 MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	ATIVIDADE	74.250,00	13.416,00	81.758,00	85.796,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.094.753,00**	**3.184.941,00**	**3.411.858,00**	**3.582.401,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.360.753,00**	**3.411.241,00**	**3.488.472,00**	**3.900.346,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1053 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	PROJETO	500.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00
1101 AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	PROJETO	300.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1102 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	PROJETO	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1271 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE BUCAL	PROJETO	250.000,00	150.000,00	50.000,00	100.000,00
1281 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1282 IMPLANTAR ESTRUTURAR A SAÚDE DIGITAL - TELESSAÚDE	PROJETO	200.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	ATIVIDADE	1.865.656,00	1.958.940,00	2.056.886,00	2.159.731,00
2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	262.182,00	275.292,00	289.056,00	303.510,00
2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	ATIVIDADE	856.505,00	899.331,00	944.297,00	991.512,00
2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	ATIVIDADE	378.000,00	36.690,00	41.674,00	43.758,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.982.343,00**	**4.540.253,00**	**4.711.913,00**	**4.988.511,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.982.343,00**	**4.540.253,00**	**4.711.913,00**	**4.988.511,00**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:	0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO MAC	PROJETO	300.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
1239	READEQUAÇÃO DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
1259	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	ATIVIDADE	3.315.526,00	3.487.902,00	3.664.947,00	3.853.333,00
2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	ATIVIDADE	236.000,00	247.800,00	260.190,00	273.200,00
2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	ATIVIDADE	323.400,00	339.570,00	356.549,00	374.376,00
2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	ATIVIDADE	88.196,00	92.605,00	97.236,00	102.098,00
2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	ATIVIDADE	135.389,00	136.700,00	148.120,00	150.590,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.508.511,00**	**4.565.077,00**	**4.698.067,00**	**4.935.174,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.508.511,00**	**4.565.077,00**	**4.698.067,00**	**4.935.174,00**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA:	0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	55.500,00	58.275,00	61.188,00	64.248,00
2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	ATIVIDADE	726.498,00	762.823,00	800.964,00	841.012,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**781.998,00**	**821.098,00**	**862.152,00**	**905.260,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**781.998,00**	**821.098,00**	**862.152,00**	**905.260,00**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA:	0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1283	EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE	146.885,00	155.474,00	162.666,00	171.255,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**156.885,00**	**175.474,00**	**182.666,00**	**196.255,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**156.885,00**	**175.474,00**	**182.666,00**	**196.255,00**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA:	0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1284	EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PROJETO	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.800.490,00**	**13.533.143,00**	**13.963.270,00**	**14.950.546,00**
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2137	CONTROLE SOCIAL - CONSELHO FUNDEB - CACS	ATIVIDADE	7.000,00	7.300,00	7.600,00	7.950,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.000,00**	**7.300,00**	**7.600,00**	**7.950,00**
PROGRAMA:	0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	PROJETO	10.000,00	151.000,00	0,00	0,00
1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**171.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP.	ATIVIDADE	1.222.614,00	1.183.750,00	1.248.000,00	1.315.400,00
2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.800,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.227.614,00**	**1.189.000,00**	**1.253.513,00**	**1.321.200,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.274.614,00**	**1.367.300,00**	**1.281.113,00**	**1.349.150,00**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	PROJETO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00
1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	PROJETO	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	PROJETO	860.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	PROJETO	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1254	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1275	IMPLANTAR E ESTRUTURAR BIBLIOTECA ESCOLAR	PROJETO	170.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1276	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	PROJETO	10.000,00	500.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
1280	IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.FUNDAMENTAL	PROJETO	120.000,00	120.000,00	5.000,00	125.000,00
2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	ATIVIDADE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	35.000,00
2017	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.364.410,00	1.447.700,00	1.535.100,00	1.626.800,00
2031	REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	6.090.954,00	6.295.500,00	6.595.225,00	6.909.970,00
2034	MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30% - ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	304.585,00	314.820,00	325.555,00	336.823,00
2087	DEMAIS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.145.200,00	1.212.362,00	1.282.989,00	1.357.128,00
2091	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	561.084,00	589.138,00	618.600,00	649.524,00
2147	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATIVIDADE	1.863.750,00	1.956.946,00	2.054.787,00	2.157.560,00
2152	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	62.000,00	63.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.699.983,00**	**13.757.966,00**	**15.347.331,00**	**17.695.805,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.699.983,00**	**13.757.966,00**	**15.347.331,00**	**17.695.805,00**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.800,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**	**5.800,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,00**	**5.800,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	PROJETO	200.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	PROJETO	485.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1250	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PROJETO	10.000,00	800.000,00	0,00	0,00
1269	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	PROJETO	10.000,00	250.000,00	10.000,00	10.000,00
1270	AQUISIÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	PROJETO	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
1274	CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENS. INFANTIL EM BRIANORTE	PROJETO	700.000,00	400.000,00	0,00	0,00
1277	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. INFANTIL / CRECHE	PROJETO	10.000,00	500.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
1279	IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.INFANTIL	PROJETO	80.000,00	80.000,00	0,00	95.000,00
2088	DEMAIS AÇÕES ENSINO INF. PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	405.471,00	425.770,00	447.008,00	469.400,00
2089	DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	542.500,00	569.590,00	598.068,00	627.971,00
2092	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE	ATIVIDADE	424.573,00	445.802,00	468.100,00	491.500,00
2093	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INF. PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	418.935,00	439.890,00	461.900,00	485.000,00
2094	REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	551.830,00	579.422,00	608.393,00	638.813,00
2095	REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INF.PRE ESCOLA	ATIVIDADE	2.977.763,00	3.126.650,00	3.282.983,00	3.447.132,00
2096	MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	105.000,00	115.750,00	101.637,00	117.365,00
2097	MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS.INF.PRE ESCOLA	ATIVIDADE	18.077,00	18.980,00	19.930,00	20.926,00
2126	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	172.926,00	182.600,00	190.650,00	200.183,00
2128	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	ATIVIDADE	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.692.075,00**	**8.574.454,00**	**8.454.669,00**	**9.201.340,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.692.075,00**	**8.574.454,00**	**8.454.669,00**	**9.201.340,00**
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1278	CONSTRUIR E ESTRUTURAR SALAS INCLUSIVAS / EJA	PROJETO	450.000,00	350.000,00	5.000,00	5.000,00
2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.800,00
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	ATIVIDADE	130.000,00	134.500,00	156.025,00	161.577,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**585.000,00**	**489.750,00**	**166.537,00**	**172.377,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**585.000,00**	**489.750,00**	**166.537,00**	**172.377,00**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1273	ESTRUTURAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL AEE	PROJETO	110.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2033	REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.ESPECIAL	ATIVIDADE	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
2036	MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30%- ENS.ESPECIAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.778,00
2151	MANUTENÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL - AEE	ATIVIDADE	149.800,00	157.290,00	165.155,00	173.420,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**279.800,00**	**183.290,00**	**187.205,00**	**196.563,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**279.800,00**	**183.290,00**	**187.205,00**	**196.563,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**23.536.472,00**	**24.378.010,00**	**25.442.367,00**	**28.621.035,00**
FUNÇÃO:	13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA:	0010 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1226	REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS	PROJETO	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1255	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PROJETO	1.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
2019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	63.270,00	66.430,00	69.852,00	73.300,00
2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	ATIVIDADE	75.600,00	79.380,00	83.349,00	87.517,00
2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	8.970,00	9.420,00	9.891,00	10.412,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**907.229,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**907.229,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**907.229,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	PROJETO	2.400.000,00	2.400.000,00	2.000.000,00	2.000,00
1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	PROJETO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00
1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	PROJETO	400.000,00	200.000,00	400.000,00	250.000,00
1227	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1230	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1234	IMPLANTAÇÃO ABRIGO E/OU PONTO DE ÔNIBUS DE CIRCULALÃO LOCAL	PROJETO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
1235	IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO DA CÂMERAS DE SEGURANÇA	PROJETO	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
1236	ADEQUAÇÃO, REFORMA DO CEMITÉRIO	PROJETO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	295.997,00	310.800,00	326.335,00	342.653,00
2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.830.997,00**	**3.552.300,00**	**3.359.410,00**	**1.094.381,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.830.997,00**	**3.552.300,00**	**3.359.410,00**	**1.094.381,00**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1165	AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	PROJETO	800.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	545.556,00	572.834,00	601.475,00	631.549,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.345.556,00**	**1.172.834,00**	**1.201.475,00**	**1.231.549,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.345.556,00**	**1.172.834,00**	**1.201.475,00**	**1.231.549,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.176.553,00**	**4.725.134,00**	**4.560.885,00**	**2.325.930,00**
FUNÇÃO:	16 HABITACAO					
SUBFUNÇÃO:	482 HABITACAO URBANA					
PROGRAMA:	0012 HABITAÇÃO CIDADÃ					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2141	BOLSA MATERAIS DE CONSTRUÇÃO	ATIVIDADE	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.500,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.500,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.500,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.500,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2085 MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	ATIVIDADE	812.000,00	852.000,00	895.000,00	939.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**812.000,00**	**852.000,00**	**895.000,00**	**939.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**812.000,00**	**852.000,00**	**895.000,00**	**939.000,00**
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1090 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	500.000,00
1193 CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR	PROJETO	300.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00
1194 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA	PROJETO	400.000,00	150.000,00	350.000,00	300.000,00
1195 CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2107 COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	ATIVIDADE	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**955.000,00**	**617.500,00**	**730.625,00**	**1.189.406,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**955.000,00**	**617.500,00**	**730.625,00**	**1.189.406,00**
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1055 ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1112 IMPLANTAÇÃO DE ATT - ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.167.000,00**	**1.469.500,00**	**1.625.625,00**	**2.128.406,00**
FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO		TIPO	2026	2027	2028	2029
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	418.000,00	438.000,00	460.000,00	483.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**418.000,00**	**438.000,00**	**460.000,00**	**483.000,00**
PROGRAMA:	0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
1192	AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	157.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**184.000,00**
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	ATIVIDADE	6.000,00	6.300,00	6.500,00	7.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.500,00**	**7.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**444.000,00**	**465.300,00**	**488.500,00**	**674.000,00**
SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	PROJETO	1.500.000,00	352.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	PROJETO	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1212	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA	PROJETO	50.000,00	50.000,00	60.000,00	10.000,00
1267	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RECUPERAÇÃO E MANEJO E CONSERVAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO	180.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1268	AQUIS. MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIP. COMBATE INCÊNDIO	PROJETO	1.200.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3,185,000,00**	**467.000,00**	**1,065,000,00**	**1,515,000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3,185,000,00**	**467.000,00**	**1,065,000,00**	**1,515,000,00**
SUBFUNÇÃO:	544 RECURSOS HIDRICOS					
PROGRAMA:	0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	PROJETO	5.000,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5,000,00**	**5,000,00**	**6,000,00**	**10,000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**5.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**10.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**3.634.000,00**	**937.300,00**	**1.559.500,00**	**2.199.000,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1171 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	PROJETO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2053 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	1.026.160,00	1.077.468,00	1.131.341,00	1.187.907,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**1.071.160,00**	**1.122.468,00**	**1.131.341,00**	**1.187.907,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**1.071.160,00**	**1.122.468,00**	**1.131.341,00**	**1.187.907,00**
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL					
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1062 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
1169 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	PROJETO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1172 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	0,00	305.000,00	305.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**18.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**20.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**18.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**20.000,00**
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL					
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1175 AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	PROJETO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1222 IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	PROJETO	420.000,00	0,00	0,00	0,00
1261 IMPLANTAR CENTRO DIFUSÃO TECNOLÓGICA	PROJETO	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2054 APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS	ATIVIDADE	47.595,00	49.975,00	52.472,00	55.096,00
2154 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM O ABATEDOURO MUNICIPAL	ATIVIDADE	300.000,00	315.000,00	340.000,00	360.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**851.595,00**	**449.975,00**	**477.472,00**	**500.096,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**851.595,00**	**449.975,00**	**477.472,00**	**500.096,00**
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO		TIPO	2026	2027	2028	2029
1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	33.000,00	0,00	0,00	0,00
1242	IMPLANTAÇÃO DE TANQUES DE CRIAÇÃO DE PEIXES PARA PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1244	ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1248	REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS SECRET. AGRICULTURA	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1251	REALIZAÇÃO DA EXPORINGA	PROJETO	400.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1262	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES E RESERVATORIOS TRANSPORTES E ARMAZEMAMENTOS DE AGUÁ	PROJETO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**988.000,00**	**950.000,00**	**760.000,00**	**770.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**988.000,00**	**950.000,00**	**760.000,00**	**770.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.928.755,00**	**2.842.443,00**	**2.688.813,00**	**2.478.003,00**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA:	0013 ECONOMIA PUJANTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1285	IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL/ENCUBADORA DE EMPRESAS	PROJETO	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**21.500,00**	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**21.500,00**	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**21.500,00**	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**
FUNÇÃO:	25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	PROJETO	600.000,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**600.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**600.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**600.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA:	0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	300.000,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00
1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	PROJETO	10.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1228	AQUISIÇAO CAMINHÕES ,MAQUINARIOS E EQUIMPAMENTOS PESADOS	PROJETO	603.000,00	0,00	0,00	0,00
1231	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGROESTRADA	PROJETO	1.800.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
1232	ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	4.796.606,00	7.225.920,00	10.048.913,00	11.361.359,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.529.606,00**	**9.525.920,00**	**11.148.913,00**	**11.661.359,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.529.606,00**	**9.525.920,00**	**11.148.913,00**	**11.661.359,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.529.606,00**	**9.525.920,00**	**11.148.913,00**	**11.661.359,00**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2021	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	36.113,00	37.919,00	39.815,00	41.806,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**36.113,00**	**37.919,00**	**39.815,00**	**41.806,00**
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1027	CONSTRUIR E ESTRUTURAR UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	300.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00
1099	REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES ESPORTIVAS	PROJETO	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	ATIVIDADE	80.848,00	84.890,00	89.135,00	93.600,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**480.848,00**	**264.890,00**	**209.135,00**	**213.600,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**516.961,00**	**302.809,00**	**248.950,00**	**255.406,00**
SUBFUNÇÃO:	813 LAZER					
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1237	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS NOVA MARINGÁ	PROJETO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1238	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO CÓRREGO DO CAFÉ	PROJETO	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**516.961,00**	**312.809,00**	**248.950,00**	**265.406,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
9001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.940.000,00	8.337.000,00	8.753.850,00	9.191.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**7.940.000,00**	**8.337.000,00**	**8.753.850,00**	**9.191.600,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**7.940.000,00**	**8.337.000,00**	**8.753.850,00**	**9.191.600,00**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
9002 CONTRIBUICAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	800.000,00	840.000,00	860.000,00	900.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**800.000,00**	**840.000,00**	**860.000,00**	**900.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**800.000,00**	**840.000,00**	**860.000,00**	**900.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**8.740.000,00**	**9.177.000,00**	**9.613.850,00**	**10.091.600,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	460.000,00	480.000,00	500.000,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL:		**92.982.944,00**	**93.814.868,00**	**97.174.622,00**	**102.093.557,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

MACRO-OBJETIVO:	0001 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES	23.489.472,00	24.199.710,00	25.414.767,00	28.593.085,00
0005	SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO	13.534.490,00	13.306.843,00	13.886.656,00	14.632.601,00
0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	1.565.667,00	1.643.754,00	1.697.419,00	1.793.251,00
0010	PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA	364.840,00	681.230,00	899.092,00	907.229,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	480.848,00	274.890,00	209.135,00	223.600,00
0012	HABITAÇÃO CIDADÃ	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.500,00
	SUB-TOTAL:	**39.475.317,00**	**40.148.427,00**	**42.151.069,00**	**46.196.266,00**
MACRO-OBJETIVO:	0002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE NOVA MARINGÁ				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	21.534.784,00	22.885.109,00	24.690.555,00	23.487.055,00
0013	ECONOMIA PUJANTE	31.500,00	21.500,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL:	**21.566.284,00**	**22.906.609,00**	**24.690.555,00**	**23.487.055,00**
MACRO-OBJETIVO:	0003 ORDENAR A EXPANSÃO E ASSEGURAR A QUALIDADE DA VIDA URBANA E RURAL				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0008	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	2.928.755,00	2.842.443,00	2.688.813,00	2.478.003,00
0009	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	4.551.000,00	1.095.800,00	1.808.125,00	2.721.406,00
	SUB-TOTAL:	**7.479.755,00**	**3.938.243,00**	**4.496.938,00**	**5.199.409,00**
MACRO-OBJETIVO:	0004 GESTÃO PÚBLICA EFICAZ, EFICIENTE E INOVADORA				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA DE RESULTADOS	3.027.640,00	3.053.022,00	3.337.973,00	3.365.957,00
0002	GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE	19.395.948,00	20.288.567,00	21.311.087,00	22.401.870,00
0003	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.578.000,00	3.000.000,00	687.000,00	843.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	480.000,00	500.000,00	600.000,00
	SUB-TOTAL:	**24.461.588,00**	**26.821.589,00**	**25.836.060,00**	**27.210.827,00**
	TOTAL GERAL:	**92.982.944,00**	**93.814.868,00**	**97.174.622,00**	**102.093.557,00**

ARProgramas_Macro_Objetivo Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.402.258,84	13.430.377,46	12.288.900,00	13.253.400,00	13.916.070,00	14.611.873,50	15.342.467,20
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	430.284,26	698.753,24	730.000,00	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.393.279,46	1.472.551,06	896.100,00	1.008.700,00	1.059.135,00	1.112.091,75	1.167.696,37
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	824.182,93	672.968,00	720.000,00	882.600,00	926.730,00	973.066,50	1.021.719,84
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.699.506,16	59.988.043,19	66.024.220,00	70.015.944,00	73.516.741,00	77.192.577,50	81.052.206,54
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.422,99	640.079,98	132.009,00	682.300,00	716.415,00	752.235,75	789.847,54
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	9.770.000,00	7.730.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.399.927,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.909.459,51	7.246.693,00	890.000,00	5.410.000,00	1.863.277,00	625.452,00	474.626,26
	TOTAL	**80.006.394,15**	**91.879.465,93**	**83.581.229,00**	**92.982.944,00**	**93.814.868,00**	**97.174.622,00**	**102.093.557,00**

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 1

LEI Nº 1.288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Ana Maria Urquiza Casagrande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o Exercício de 2026 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, observando os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Promover o desenvolvimento econômico do município;

III. Modernizar os serviços administrativos;

IV. Buscar maior eficiência arrecadatória;

V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VI. Melhorar a infraestrutura urbana;

VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatória à população carente.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2026, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no

entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º - A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5° O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) transferências a consórcios;

c) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Parágrafo Único. Os anexos e demonstrativos da despesa, serão elaborados até o nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 20 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea "e", da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2° – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99990000 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na ausência destes, a partir de 01 de outubro, servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** esporte, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015 e suas alterações.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas e fontes.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na

apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV

Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 29. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

Art. 30. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, no limite de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração da LDO, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na seguinte Programação Orçamentária:

I - Órgão/Unidade:10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

II - Função/Subfunção: 28.846 - Outros Encargos Especiais

III - Programa: 8000 - Emendas Impositivas a Definir

IV - Ação: 2800 - Provisão para Emendas Impositivas Parlamentares

Parágrafo Único. Os limites definidos no caput, em consonância com a Lei Orgânica do Município, serão assim divididos:

I - 2% (dois por cento) sobre a RCL apurada no exercício anterior para Emendas Individuais;

II - 1% (um por cento) sobre a RCL apurada no exercício anterior para Emendas de Bancada;

Art. 31. Sobre o percentual destinado a Emendas Individuais, cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “Provisão para Emendas Parlamentares”, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Na proposição das emendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 33. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde, educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 34. A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

Art. 35. As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento, nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 36. A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capitulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capitulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicarão anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as proje-

ções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e / ou autorização legislação de reforço nas referidas dotações por meio de créditos adicionais;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 42. No exercício de 2026, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos nos artigos 38 e 41 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 44 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 45. O relatório quadrimestral e ou semestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 48. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2026 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo CTM – Código Tributário Municipal ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

§ 1º – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2026, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

§ 2º - As memórias e metodologias de cálculo para os Anexos de Metas Fiscais, além de dispostas nos anexos correspondentes, também serão apresentadas pelo Executivo Municipal junto aos quadros explicativos que acompanham o referido Projeto de Lei.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 30% (trinta por cento) do total das receitas próprias previstas.

Art. 56. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa continuada no exercício de 2026 deverão

estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 57. A (o) Prefeita (o) Municipal enviará até o dia 10 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 58. Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

IV. Mantenham a compatibilização orçamentária e financeira das Fontes de Recursos.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do (a) Prefeito (a) Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 60. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens, diárias e horas-extras;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

Art. 62. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do setor de Contabilidade;

b) um membro do setor de Planejamento;

c) um membro do setor de Finanças;

§ 1º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Através de lei específica, realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, com limites definidos na Lei Orçamentária Anual, suas atualizações e Leis específicas.

II – Realizar Operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

III - Realizar realocação de recursos orçamentários entre fontes / destinação de recursos e alterações de detalhamento da despesa, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sendo que ambas as operações, realizadas em uma mesma dotação, não configuram créditos adicionais.

§ 1º. O poder executivo elaborará e encaminhará ao Legislativo, projeto de lei específico, para tratar dos critérios e condições de abertura de créditos adicionais, em especial para tratar de Remanejamentos, Transposições e Transferências.

§ 2º. As alterações orçamentárias dos tipos “transferência” e “realocações de fontes”, não serão consideradas Créditos Adicionais, podendo ser controladas por ato de controle próprio da entidade executora.

§ 3º. As autorizações de Créditos Adicionais, sejam eles relativos a Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Total ou Parcial de Dotações, serão tratadas, exclusivamente em lei específica, que será encaminhada pelo Executivo Municipal, em paralelo ao encaminhamento do Projeto da LOA, o qual, também deverá ser apreciado conforme determinado no Art. 57 desta lei.

§ 4º. A lei específica de que trata o parágrafo anterior, § 3º, referente aos créditos adicionais para o exercício 2026, poderá ser apreciada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo dentro do exercício corrente, posteriormente a aprovação e sanção da LOA.

Art. 64 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas, de acordo com a fonte de recurso de cada projeto;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 1º. Fica especificado, junto aos Anexos desta LDO, as obras e projetos em andamento.

§ 2º. Excetua-se da proibição definida no caput, projetos relacionadas a recursos vinculados e de finalidade específica, bem como, as ações e projetos que não se enquadrem na condição de duração continuada.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 1.288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PROGRAMA: 0001 GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA DE RESULTADOS

OBJETIVO: CENTRALIZAR AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TANTO NO PROCESSO LEGISLATIVO, QUANTO NA GESTAO E CONTROLE DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS UTILIZADOS NAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL E SEUS ENCARGOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, VEREADORES E CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO - CÂMARA	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	13.015,00	13.666,00	14.350,00	41.031,00
			META FÍSICA	10,00			
1118 AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	0,00	132.300,00	252.300,00
			META FÍSICA	1,00			
2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	CÂMARA EM AÇÃO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.826.332,00	2.967.649,00	3.116.031,00	8.910.012,00
			META FÍSICA	24,00			
2002 INFORMES PUBLICITARIOS	PUBLICAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
			META FÍSICA	12,00			
2075 REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRA, CURSOS E SEMIN	EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
			META FÍSICA	10,00			
2139 ENCARGOS COM INTEGRAÇÃO SIAFIC	CÂMARA EM AÇÃO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	61.293,00	64.357,00	67.575,00	193.225,00
			META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**9.418.635,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**9.418.635,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.027.640,00**	**3.053.022,00**	**3.337.973,00**	**9.418.635,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2003 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.220.584,00	1.281.613,00	1.345.694,00	3.847.891,00
			META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.220.584,00**	**1.281.613,00**	**1.345.694,00**	**3.847.891,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1016 AQUISICAO DE VEICULO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO%	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**170.000,00**	**20.000,00**	**210.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.240.584,00**	**1.451.613,00**	**1.365.694,00**	**4.057.891,00**
UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2004 GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCURAD.E ASSESS.JURÍDICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.264,00	310.027,00	325.528,00	930.819,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**295.264,00**	**310.027,00**	**325.528,00**	**930.819,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**295.264,00**	**310.027,00**	**325.528,00**	**930.819,00**
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2005 MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500,00 12,00	1.575,00	1.653,00	4.728,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,00**	**4.728,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,00**	**4.728,00**

UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2125 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM UNID. CONTROLE INTERNO GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	375.773,00 12,00	394.519,00	414.245,00	1.184.537,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**1.184.537,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**375.773,00**	**394.519,00**	**414.245,00**	**1.184.537,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.913.121,00**	**2.157.734,00**	**2.107.120,00**	**6.177.975,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2007 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.173.108,00 24,00	4.301.825,00	4.541.852,00	13.016.785,00
2008 INFORMES PUBLICITARIOS MATÉRIAS PUBLICADAS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	47.591,00 12,00	49.970,00	52.469,00	150.030,00
2009 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL SERVIDORES CAPACITADAOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	13.780,00 12,00	14.469,00	15.192,00	43.441,00
2010 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS VAGAS COMPLEMENTADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.239.479,00**	**4.371.514,00**	**4.615.025,00**	**13.226.018,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1023 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	70,00			
1097 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
NOVA SEDE CONSTRUIDA E ADEQUADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,25			
1121 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	100.000,00	30.000,00	180.000,00
REFORMA REALIZADA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	20,00			
1131 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00			
1132 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**160.000,00**	**130.000,00**	**60.000,00**	**350.000,00**

PROGRAMA: 0013 ECONOMIA PUJANTE

OBJETIVO: AMPLIAR A PRODUTIVIDADE E A COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, COM O FORTALECIMENTO DOS ENCADEAMENTOS PRODUTIVOS E A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, OPORTUNIZANDO EMPREENDEDORES E CRIANDO AMBIENTES COMERCIAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E INVESTIDORES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1009 AQUISIÇÃO DE IMOVEL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
IMÓVEL ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.409.479,00**	**4.501.514,00**	**4.675.025,00**	**13.586.018,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.409.479,00**	**4.501.514,00**	**4.675.025,00**	**13.586.018,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.674.353,00	1.763.072,00	1.856.225,00	5.293.650,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	24,00			
2140 ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
9001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	7.940.000,00	8.337.000,00	8.753.850,00	25.030.850,00
DÍVIDA AMORTIZADA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
9002 CONTRIBUICAO DO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	800.000,00	840.000,00	860.000,00	2.500.000,00
PASEP RECOLHIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.419.353,00**	**10.945.322,00**	**11.475.587,00**	**32.840.262,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1029 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	140.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	70,00			
1134 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**150.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**190.000,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	460.000,00	480.000,00	500.000,00	1.440.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**460.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	**1.440.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.029.353,00**	**11.445.322,00**	**11.995.587,00**	**34.470.262,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.029.353,00**	**11.445.322,00**	**11.995.587,00**	**34.470.262,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2137 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO FUNDEB - CACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.300,00	7.600,00	21.900,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.000,00**	**7.300,00**	**7.600,00**	**21.900,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1034 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	25,00			
1061 AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	151.000,00	0,00	161.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1128 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PREDIOS PUBLICOS REFORMADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	100,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**171.000,00**	**20.000,00**	**231.000,00**

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1015 AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 45,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
1030 AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 25,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
1031 INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 25,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1047 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 40,00	50.000,00	50.000,00	400.000,00
1075 CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC BARRACAO CONSTRUIDO M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1086 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 70,00	30.000,00	35.000,00	265.000,00
1137 AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	860.000,00 25,00	850.000,00	850.000,00	2.560.000,00
1138 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
1140 CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	0,00	0,00	5.000,00
1141 AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	485.000,00 97,00	5.000,00	5.000,00	495.000,00
1142 AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 25,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1203 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEI PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 0,05	0,00	0,00	200.000,00
1216 ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 25,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1219 AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL MATERIAL APOSTILADO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	110.000,00 25,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
1250 CONSTRUÇÃO DE CRECHE CRECHE CONSTRUIDA M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 40,00	800.000,00	0,00	810.000,00
1254 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INTEGRAL ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 250,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1269 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 5,00	250.000,00	10.000,00	270.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1270 AQUISIÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA MATERIAL APOSTILADO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 25,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00
1273 ESTRUTURAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL AEE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	110.000,00 98,00	5.000,00	0,00	115.000,00
1274 CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENS. INFANTIL EM BRIANORTE ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.000,00 400,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
1275 IMPLANTAR E ESTRUTURAR BIBLIOTECA ESCOLAR UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	170.000,00 85,00	5.000,00	5.000,00	180.000,00
1276 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 9,95	500.000,00	1.600.000,00	2.110.000,00
1277 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENS. INFANTIL / CRECHE ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10,94	500.000,00	1.600.000,00	2.110.000,00
1279 IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.INFANTIL PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 1,00	80.000,00	0,00	160.000,00
1280 IMPLANTAR PARQUES INFANTIS NAS UNID. ESCOLARES - ENS.FUNDAMENTAL PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 1,00	120.000,00	5.000,00	245.000,00
2013 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.222.614,00 12,00	1.183.750,00	1.248.000,00	3.654.364,00
2014 CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A PROFISSIONAIS CAPACITADOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.250,00	5.513,00	15.763,00
2015 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES MATERIAL DISTRIBUIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
2017 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.364.410,00 12,00	1.447.700,00	1.535.100,00	4.347.210,00
2028 APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
2029 INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
2087 DEMAIS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.145.200,00 24,00	1.212.362,00	1.282.989,00	3.640.551,00
2088 DEMAIS AÇÕES ENSINO INF. PRE-ESCOLA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	405.471,00 24,00	425.770,00	447.008,00	1.278.249,00
2089 DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	542.500,00 24,00	569.590,00	598.068,00	1.710.158,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2091 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMENTAL MERENDA FORNECIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	561.084,00 12,00	589.138,00	618.600,00	1.768.822,00
2092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE MERENDA FORNECIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	424.573,00 12,00	445.802,00	468.100,00	1.338.475,00
2093 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INF. PRE-ESCOLA MERENDA FORNECIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	418.935,00 12,00	439.890,00	461.900,00	1.320.725,00
2126 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHE ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	172.926,00 12,00	182.600,00	190.650,00	546.176,00
2128 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA ALUNOS TRANSPORTADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 12,00	420.000,00	441.000,00	1.261.000,00
2147 MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.863.750,00 136,00	1.956.946,00	2.054.787,00	5.875.483,00
2151 MANUTENÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL - AEE PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	149.800,00 24,00	157.290,00	165.155,00	472.245,00
2152 AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EDUCAÇÃO PROGRAMA IMPLATADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	55.000,00	62.000,00	167.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.841.263,00**	**13.243.088,00**	**14.297.969,00**	**40.382.320,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.888.263,00**	**13.421.388,00**	**14.325.569,00**	**40.635.220,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0010 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

OBJETIVO: PROMOVER MAIS QUALIDADE DE VIDA AO CIDADÃO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS.

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1018 AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 25,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1019 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL ACERVO ADQUIRIDO % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 25,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
1226 REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS FESTIVAIS E EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 10,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
1255 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PREDIO PUBLICO CONSTRUIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,53	300.000,00	500.000,00	801.000,00
2019 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE CULTURA GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	63.270,00 12,00	66.430,00	69.852,00	199.552,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2077 APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.600,00 12,00	79.380,00	83.349,00	238.329,00
2130 REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.970,00 24,00	9.420,00	9.891,00	28.281,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**1.945.162,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**364.840,00**	**681.230,00**	**899.092,00**	**1.945.162,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE						
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO. PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2021 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	36.113,00 12,00	37.919,00	39.815,00	113.847,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**36.113,00**	**37.919,00**	**39.815,00**	**113.847,00**
PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER						
OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO. PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E ESPORTISTAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1027 CONSTRUIR E ESTRUTURAR UNIDADES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 2,00	100.000,00	30.000,00	430.000,00
1099 REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES ESPORTIVAS UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 25,00	70.000,00	80.000,00	230.000,00
1146 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 55,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2090 REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.848,00 12,00	84.890,00	89.135,00	254.873,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**480.848,00**	**264.890,00**	**209.135,00**	**954.873,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**516.961,00**	**302.809,00**	**248.950,00**	**1.068.720,00**
UNIDADE: 010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1278 CONSTRUIR E ESTRUTURAR SALAS INCLUSIVAS / EJA		PROJETO	META FINANCEIRA	450.000,00	350.000,00	5.000,00	805.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	138,88			
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	130.000,00	134.500,00	156.025,00	420.525,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	24,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**580.000,00**	**484.500,00**	**161.025,00**	**1.225.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**580.000,00**	**484.500,00**	**161.025,00**	**1.225.525,00**

UNIDADE: 011 FUNDEB

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E OPORTUNIDADES

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, DOCENTES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2031 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.090.954,00	6.295.500,00	6.595.225,00	18.981.679,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2033 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.538,00	47.288,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2034 MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30% - ENS.FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	304.585,00	314.820,00	325.555,00	944.960,00
ENSINO VALORIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
2036 MANUTENÇÃO ENSINO-FUNDEB 30%- ENS.ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,00	15.762,00
ENSINO VALORIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2094 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INFANTIL CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	551.830,00	579.422,00	608.393,00	1.739.645,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2095 REMUNERAÇÃO PROF. EDUC-FUNDEB 70% - ENS.INF.PRE ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.977.763,00	3.126.650,00	3.282.983,00	9.387.396,00
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO VALORIZADOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2096 MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL CRECHE ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 112,00	115.750,00	101.637,00	322.387,00
2097 MANUTENCAO ENSINO - FUNDEB 30% - ENS.INF.PRE ESCOLA ENSINO VALORIZADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.077,00 12,00	18.980,00	19.930,00	56.987,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.068.209,00**	**10.472.122,00**	**10.955.773,00**	**31.496.104,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.068.209,00**	**10.472.122,00**	**10.955.773,00**	**31.496.104,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24.418.273,00**	**25.362.049,00**	**26.590.409,00**	**76.370.731,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 33,33	40.000,00	20.000,00	110.000,00
1154 AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 1,00	0,00	0,00	40.000,00
1229 CONSTRUÇÃO, REFORMA , ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS ÁREAS CONSTRUIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,10	530.000,00	0,00	540.000,00
1257 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO GARAGEM FROTAS PREDIO PUBLICO CONSTRUIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	800.000,00 2.591,64	1.000.000,00	5.000,00	1.805.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**900.000,00**	**1.570.000,00**	**25.000,00**	**2.495.000,00**

PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1037 EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL REDE ELETRICA CONSTRUIDA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 2.570,00	200.000,00	100.000,00	900.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1038 PAVIMENTACAO ASFALTICA RUAS PAVIMENTADAS M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400.000,00 18.273,18	2.400.000,00	2.000.000,00	6.800.000,00
1039 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DRENAGEM CONSTRUIDA M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 450,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
1040 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS PRACAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 2,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
1043 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E REFO % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 4,00	300.000,00	100.000,00	700.000,00
1165 AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	800.000,00 30,00	600.000,00	600.000,00	2.000.000,00
1167 PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	0,00	1.000.000,00	1.010.000,00
1204 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS. REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 3.555,00	200.000,00	400.000,00	1.000.000,00
1227 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 25,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1228 AQUISIÇAO CAMINHÕES ,MAQUINARIOS E EQUIMPAMENTOS PESADOS VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	603.000,00 1,00	0,00	0,00	603.000,00
1230 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	0,00	0,00	100.000,00
1231 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGROESTRADA ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.800.000,00 4,02	2.000.000,00	0,00	3.800.000,00
1232 ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	0,00	0,00	20.000,00
1234 IMPLANTAÇÃO ABRIGO E/OU PONTO DE ÔNIBUS DE CIRCULALÃO LOCAL SERVIÇOS PÚBLICOS MODERNIZADOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 3,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
1235 IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO DA CÂMERAS DE SEGURANÇA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	20.000,00	10.000,00	40.000,00
1236 ADEQUAÇÃO, REFORMA DO CEMITÉRIO REFORMA REALIZADA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO, SERV.PUB GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.177.673,00 12,00	8.380.555,00	8.824.583,00	25.382.811,00
2039 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.952,00 12,00	53.500,00	56.174,00	160.626,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2098 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.997,00	310.800,00	326.335,00	933.132,00
ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA M - METRO		META FÍSICA	24,00			
2131 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2132 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	545.556,00	572.834,00	601.475,00	1.719.865,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
2136 RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.796.606,00	7.225.920,00	10.048.913,00	22.071.439,00
ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.534.784,00**	**22.885.109,00**	**24.690.555,00**	**69.110.448,00**
PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER						
OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO.						
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E ESPORTISTAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1237 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS NOVA MARINGÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00			
1238 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO CÓRREGO DO CAFÉ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARQUES INSTALADOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.434.784,00**	**24.465.109,00**	**24.715.555,00**	**71.615.448,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.434.784,00**	**24.465.109,00**	**24.715.555,00**	**71.615.448,00**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE						
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2138 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.300,00	6.614,00	18.914,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.614,00**	**18.914,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1060 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	20.000,00	50.000,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	40,00			
1152 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A GESTÃO EM SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1252 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	32,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**260.000,00**	**220.000,00**	**70.000,00**	**550.000,00**

PROGRAMA: 0005 SAUDE AMPLIADA, MAIS PERTO DO CIDADÃO

OBJETIVO: QUALIFICAR O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, AMPLIAR A COBERTURA E FORTALECER A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO À SAÚDE, INTERVIR SOBRE CAUSAS EVITÁVEIS E EXTERNAS, BEM COMO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E USUÁRIOS SUS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO MAC		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	150.000,00	100.000,00	550.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	53,34			
1053 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS		PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	300.000,00	350.000,00	1.150.000,00
UBS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	63,29			
1101 AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	350.000,00	950.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	46,16			
1102 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA		PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	500.000,00	500.000,00	1.350.000,00
VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1239 READEQUAÇÃO DA FISIOTERAPIA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	10.000,00	110.000,00
REFORMA REALIZADA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	41,66			
1259 REFORMA E AMPLIAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
REFORMA REALIZADA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	23,81			
1271 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE BUCAL		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	150.000,00	50.000,00	450.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	45,45			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1281 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 25,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
1282 IMPLANTAR ESTRUTURAR A SAÚDE DIGITAL - TELESSAÚDE PROGRAMA IMPLATADO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 37,73	100.000,00	110.000,00	410.000,00
1283 EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 13,33	20.000,00	20.000,00	50.000,00
1284 EQUIPAR E ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 13,33	20.000,00	20.000,00	50.000,00
2042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.020.503,00 12,00	3.171.525,00	3.330.100,00	9.522.128,00
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.865.656,00 24,00	1.958.940,00	2.056.886,00	5.881.482,00
2044 MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	262.182,00 24,00	275.292,00	289.056,00	826.530,00
2046 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	856.505,00 24,00	899.331,00	944.297,00	2.700.133,00
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.500,00 12,00	58.275,00	61.188,00	174.963,00
2049 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.315.526,00 36,00	3.487.902,00	3.664.947,00	10.468.375,00
2051 MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	146.885,00 36,00	155.474,00	162.666,00	465.025,00
2078 MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	378.000,00 12,00	36.690,00	41.674,00	456.364,00
2082 MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	236.000,00 24,00	247.800,00	260.190,00	743.990,00
2100 REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI PAICI REPASSADO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	323.400,00 12,00	339.570,00	356.549,00	1.019.519,00
2102 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN LABORATORIO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	88.196,00 12,00	92.605,00	97.236,00	278.037,00
2105 MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
2108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	135.389,00 24,00	136.700,00	148.120,00	420.209,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

2112 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	726.498,00 12,00	762.823,00	800.964,00	2.290.285,00
2118 MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM CONSORCIO MANTIDO % - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	74.250,00 36,00	13.416,00	81.758,00	169.424,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.534.490,00**	**13.306.843,00**	**13.886.656,00**	**40.727.989,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.800.490,00**	**13.533.143,00**	**13.963.270,00**	**41.296.903,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.800.490,00**	**13.533.143,00**	**13.963.270,00**	**41.296.903,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1066 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 25,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
1168 AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.000,00**	**258.000,00**	**8.000,00**	**274.000,00**

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUÁRIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA DO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DO CAMPO, AGRICULTORES, CIDADÃOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1062 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS TRATOR ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
1169 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS TRATOR ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 1,00	0,00	0,00	3.000,00
1171 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.000,00 1,00	45.000,00	0,00	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1172 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	305.000,00	305.000,00	610.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00			
1175 AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
MATERIAL DISTRIBUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
1213 ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
1222 IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
ÁREAS CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1242 IMPLANTAÇÃO DE TANQUES DE CRIAÇÃO DE PEIXES PARA PEQUENAS PROPRIE	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	10,00			
1244 ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
1248 REALIZAÇÃO E FOMENTO A FESTIVAIS E EVENTOS SECRET. AGRICULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
1251 REALIZAÇÃO DA EXPORINGA	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	410.000,00	1.210.000,00
FESTIVAIS E EVENTOS REALIZADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1261 IMPLANTAR CENTRO DIFUSÃO TECNOLÓGICA	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS % - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
1262 CONSTRUÇÃO DE ADUTORES E RESERVATORIOS TRANSPORTES E ARMAZEMAME	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2053 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.026.160,00	1.077.468,00	1.131.341,00	3.234.969,00
GESTÃO EM ANDAMENTO MÊS		META FÍSICA	12,00			
2054 APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.595,00	49.975,00	52.472,00	150.042,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	36,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.628.755,00**	**2.527.443,00**	**2.348.813,00**	**7.505.011,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.636.755,00**	**2.785.443,00**	**2.356.813,00**	**7.779.011,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.636.755,00**	**2.785.443,00**	**2.356.813,00**	**7.779.011,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2056 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	787.000,00	826.000,00	866.000,00	2.479.000,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**787.000,00**	**826.000,00**	**866.000,00**	**2.479.000,00**
PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA							
OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1223 IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	1,00			
1272 AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER - ASSISTÊNCIA		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	16.000,00	18.000,00	49.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	2,00			
2144 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.255,00	3.500,00	3.600,00	10.355,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2146 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.500,00	19.550,00	21.200,00	59.250,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
2150 MANUT. COM PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.250,00	2.650,00	6.900,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
2153 IMPLANTAR E MANTER PROG. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	401.000,00	421.000,00	461.000,00	1.283.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	221,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**489.755,00**	**512.300,00**	**506.450,00**	**1.508.505,00**
PROGRAMA: 0012 HABITAÇÃO CIDADÃ							
OBJETIVO: PARCERIAS, APOIO E FOMENTO NA IMPLANTACAO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS URBANOS E RURAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, MELHORIA HABITACIONAL NAS AREAS URBANAS E RURAIS.							
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2141 BOLSA MATERAIS DE CONSTRUÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.000,00	126.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	10,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**126.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.316.755,00**	**1.380.300,00**	**1.416.450,00**	**4.113.505,00**
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO:	AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
PÚBLICO ALVO:	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2060 MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.800,00	116.200,00	122.000,00	349.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	12,00			
2066 CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.800,00	6.125,00	6.550,00	18.475,00
CONTROLE SOCIAL ATIVO	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	24,00			
2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	623.362,00	657.029,00	692.381,00	1.972.772,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	48,00			
2143 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	66.350,00	69.700,00	73.700,00	209.750,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	36,00			
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	5.800,00	16.300,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	1,00			
2148 MANUTENÇÃO SERV.PROT.SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.204,00	6.304,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	24,00			
2149 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.204,00	6.304,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	META FÍSICA	24,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**815.312,00**	**858.754,00**	**904.839,00**	**2.578.905,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**815.312,00**	**858.754,00**	**904.839,00**	**2.578.905,00**
UNIDADE:	003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
PROGRAMA:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA					
OBJETIVO:	AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
PÚBLICO ALVO:	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2063 MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	38.000,00	39.000,00	41.500,00	118.500,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
2133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.300,00	9.450,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**127.950,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**41.000,00**	**42.150,00**	**44.800,00**	**127.950,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2071 MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	217.100,00	227.900,00	238.500,00	683.500,00
CRIANCAS ASSISTIDAS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
2135 MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500,00	2.650,00	2.830,00	7.980,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**219.600,00**	**230.550,00**	**241.330,00**	**691.480,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**219.600,00**	**230.550,00**	**241.330,00**	**691.480,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.392.667,00**	**2.511.754,00**	**2.607.419,00**	**7.511.840,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOVIMENTO ECONOMICO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2073 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SEC. DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	199.168,00	209.129,00	219.583,00	627.880,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**199.168,00**	**209.129,00**	**219.583,00**	**627.880,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1074 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	33.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO%	PERCENTUAL		META FÍSICA	20,83			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**33.000,00**
PROGRAMA: 0013 ECONOMIA PUJANTE							
OBJETIVO: AMPLIAR A PRODUTIVIDADE E A COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, COM O FORTALECIMENTO DOS ENCADEAMENTOS PRODUTIVOS E A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, OPORTUNIZANDO EMPREENDEDORES E CRIANDO AMBIENTES COMERCIAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E INVESTIDORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1285 IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL/ENCUBADORA DE EMPRESAS		PROJETO	META FINANCEIRA	21.500,00	21.500,00	0,00	43.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.500,00**	**21.500,00**	**0,00**	**43.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**230.668,00**	**241.629,00**	**231.583,00**	**703.880,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**230.668,00**	**241.629,00**	**231.583,00**	**703.880,00**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							
UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2074 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM SEC. DISTRITAL BRIANORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.714,00	317.849,00	333.743,00	954.306,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**302.714,00**	**317.849,00**	**333.743,00**	**954.306,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
1179 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	265.000,00	265.000,00	530.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1180 CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1266 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALOJAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00
UNIDADES ADEQUADAS E ESTRUTURADAS	% - PERCENTUAL		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**418.000,00**	**418.000,00**	**836.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**302.714,00**	**735.849,00**	**751.743,00**	**1.790.306,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**302.714,00**	**735.849,00**	**751.743,00**	**1.790.306,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSUNTOS EXTERNOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2084 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	438.000,00	460.000,00	1.316.000,00
GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**418.000,00**	**438.000,00**	**460.000,00**	**1.316.000,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1110 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 20,83	11.000,00	12.000,00	33.000,00
1192 AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE VEÍCULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**33.000,00**

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUÁRIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA DO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DO CAMPO, AGRICULTORES, CIDADÃOS

AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2154 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM O ABATEDOURO MUNICIPAL POPULAÇÃO ATENDIDA	% - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 50,00	315.000,00	340.000,00	955.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**315.000,00**	**340.000,00**	**955.000,00**

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1210 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500.000,00 3,00	352.000,00	1.000.000,00	2.852.000,00
1211 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA BARRACAO CONSTRUIDO	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 1,00	0,00	0,00	250.000,00
1212 AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 29,41	50.000,00	60.000,00	160.000,00
1267 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RECUPERAÇÃO E MANEJO E CONSE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.000,00 94,73	10.000,00	0,00	190.000,00
1268 AQUIS. MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIP. COMBATE INCÊNDIO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 96,29	50.000,00	0,00	1.250.000,00
2106 MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P SERVIDORES CAPACITADAOS	% - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 80,00	6.300,00	6.500,00	18.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.186.000,00**	**468.300,00**	**1.066.500,00**	**4.720.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.914.000,00**	**1.232.300,00**	**1.878.500,00**	**7.024.800,00**
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE						
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
2085 MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	812.000,00	852.000,00	895.000,00	2.559.000,00
POPULAÇÃO ATENDIDA % - PERCENTUAL		META FÍSICA	24,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**812.000,00**	**852.000,00**	**895.000,00**	**2.559.000,00**
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1111 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL		META FÍSICA	23,81			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,000,00**	**10,000,00**	**10,000,00**	**30,000,00**
PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
1055 ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1090 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
REDE DE ESGOTO CONTRUIDA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,97			
1092 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	6.000,00	16.000,00
POCOS INSTALADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,23			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1093 REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 25,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1112 IMPLANTAÇÃO DE ATT - ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 1,00	0,00	0,00	200.000,00
1193 CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 4.705,88	200.000,00	100.000,00	600.000,00
1194 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1.001,00	150.000,00	350.000,00	900.000,00
1195 CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA UNIDADE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2107 COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS LIXO COLETADO	% - PERCENTUAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	262.500,00	275.625,00	788.125,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.365.000,00**	**627.500,00**	**741.625,00**	**2.734.125,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.187.000,00**	**1.489.500,00**	**1.646.625,00**	**5.323.125,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.101.000,00**	**2.721.800,00**	**3.525.125,00**	**12.347.925,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES, CIDADÃOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
2086 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. GERAL DE GOVERNO GESTÃO EM ANDAMENTO	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	276.000,00 12,00	289.500,00	305.000,00	870.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**276.000,00**	**289.500,00**	**305.000,00**	**870.500,00**

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E CIDADÃOS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

1115 AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ADQUIRIDO% - PERCENTUAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 20,83	11.000,00	12.000,00	33.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**33.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**286.000,00**	**300.500,00**	**317.000,00**	**903.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**286.000,00**	**300.500,00**	**317.000,00**	**903.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**92.982.944,00**	**93.814.868,00**	**97.174.622,00**	**283.972.434,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊ	3.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO DOS INVESTIMENTOS, ATÉ O LIMITE DA F	3.000.000,00
REDUÇÃO DE RECEITAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES ECONÔMICAS	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, ESPECIALMENTE DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E E	2.000.000,00
POSSÍVEIS DECISÕES JUDICIAIS QUE GEREAM AUMENTO DE DESPESA	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTINGENCIAMENTO DE ORÇAMENTO DE CUSTEIO	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS, COMO INDENIZAÇÕES	500.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS PREVISTAS NA LDO	500.000,00
SUBTOTAL	6.500.000,00	SUBTOTAL	6.500.000,00
TOTAL	6.500.000,00	TOTAL	6.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	**92.982.944,00**	**89.055.592,38**	**28837**	**107,4**	**93.814.868,00**	**86.396.517,43**	**28081**	**103,2**	**97.174.622,00**	**86.048.654,84**	**26167**	**101,8**
Receitas Primarias (EXETO FONTES RPPS) (I)	**91.974.244,00**	**88.089.497,17**	**28524**	**106,2**	**92.755.733,00**	**85.421.132,85**	**27764**	**102,0**	**96.062.530,25**	**85.063.891,56**	**25868**	**100,6**
Receitas Primárias Correntes	**85.564.244,00**	**81.950.238,48**	**26536**	**98,83**	**89.842.456,00**	**82.738.221,36**	**26892**	**98,83**	**94.334.578,25**	**83.533.780,69**	**25403**	**98,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.253.400,00	12.693.611,72	4110,	15,30	13.916.070,00	12.815.665,68	4165,	15,30	14.611.873,50	12.938.893,24	3934,	15,30
Transferências Correntes	70.015.944,00	67.058.657,22	21714	80,87	73.516.741,00	67.703.451,81	22005	80,87	77.192.577,50	68.354.446,06	20786	80,87
Demais Receitas Primárias Correntes	1.564.900,00	1.498.802,80	485,3	1,808	1.643.145,00	1.513.214,36	491,8	1,808	1.725.302,25	1.527.764,50	464,6	1,808
Receitas Primárias de Capital	**6.410.000,00**	**6.139.258,69**	**1987,**	**7,404**	**2.913.277,00**	**2.682.911,49**	**872,0**	**3,205**	**1.727.952,00**	**1.530.110,87**	**465,3**	**1,810**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**92.982.944,00**	**89.055.592,38**	**28837**	**107,4**	**93.814.868,00**	**86.396.517,43**	**28081**	**103,2**	**97.174.622,00**	**86.048.654,84**	**26167**	**101,8**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**91.342.944,00**	**87.484.861,60**	**28329**	**105,5**	**91.477.868,00**	**84.244.314,21**	**27382**	**100,6**	**93.420.772,00**	**82.724.600,30**	**25157**	**97,87**
Despesas Primárias Correntes	**60.513.576,00**	**57.957.643,90**	**18767**	**69,89**	**62.636.869,00**	**57.683.898,72**	**18749**	**68,90**	**65.800.765,50**	**58.266.934,74**	**17719**	**68,94**
Pessoal e Encargos Sociais	30.420.853,00	29.135.957,28	9434,	35,13	31.692.755,00	29.186.670,71	9486,	34,86	33.325.240,00	29.509.680,77	8974,	34,91
Outras Despesas Correntes	30.092.723,00	28.821.686,62	9332,	34,76	30.944.114,00	28.497.228,01	9262,	34,04	32.475.525,50	28.757.253,97	8745,	34,02
Despesas Primárias de Capital	**24.519.368,00**	**23.483.735,27**	**7604,**	**28,32**	**22.840.999,00**	**21.034.861,64**	**6836,**	**25,12**	**22.620.006,50**	**20.030.138,44**	**6091,**	**23,69**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.300.000,00	6.033.904,80	1953,	7,277	6.000.000,00	5.525.553,84	1795,	6,601	5.000.000,00	4.427.527,12	1346,	5,239
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	631.300,00	604.635,57	195,7	0,729	1.277.865,00	1.176.818,64	382,5	1,406	2.641.758,25	2.339.291,26	711,3	2,768
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	631.300,00	604.635,57	195,7	0,729	1.277.865,00	1.176.818,64	382,5	1,406	2.641.758,25	2.339.291,26	711,3	2,768
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	1.008.700,00	966.095,20	312,8	1,165	1.059.135,00	975.384,58	317,0	1,165	1.112.091,75	984.763,28	299,4	1,165
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	4.600.000,00	4.405.708,27	1426,	5,313	4.830.000,00	4.448.070,84	1445,	5,313	5.071.500,00	4.490.840,76	1365,	5,313
Dívida Pública Consolidada	**15.550.070,00**	**14.893.276,51**	**4822,**	**17,96**	**12.050.070,00**	**11.097.218,44**	**3606,**	**13,25**	**8.550.070,00**	**7.571.133,36**	**2302,**	**8,958**
Dívida Consolidada Líquida	**7.650.070,00**	**7.326.951,44**	**2372,**	**8,837**	**4.750.070,00**	**4.374.461,26**	**1421,**	**5,226**	**2.750.070,00**	**2.435.201,90**	**740,5**	**2,881**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-2.960.000,00**	**-2.834.977,49**	**-918,0**	**-3,419**	**-2.493.000,00**	**-2.295.867,62**	**-746,2**	**-2,743**	**-1.317.650,00**	**-1.166.786,22**	**-354,8**	**-1,381**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,87	1,93	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,70	5,70	5,70
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,41	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	322.435,00	334.080,00	371.351,00
Receita Corrente Líquida - RCL	86.572.944,00	90.901.591,00	95.446.670,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026
Valor Corrente /1,0441
2027
Valor Corrente /1,0859
2028
Valor Corrente /1,1293

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Metas_Anuais_ORC Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	64.653.576,00	66.986.869,00	70.372.265,50
Pessoal e Encargos Sociais	30.420.853,00	31.692.755,00	33.325.240,00
Juros e Encargos da Dívida	4.600.000,00	4.830.000,00	5.071.500,00
Outras Despesas Correntes	29.632.723,00	30.464.114,00	31.975.525,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	27.869.368,00	26.347.999,00	26.302.356,50
Investimentos	24.519.368,00	22.840.999,00	22.620.006,50
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	3.340.000,00	3.507.000,00	3.682.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	460.000,00	480.000,00	500.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	92.982.944,00	93.814.868,00	97.174.622,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	25.152.853,80	-
2024	27.348.364,95	8,73
2025	28.597.997,85	4,57
2026	30.420.853,00	6,37
2027	31.692.755,00	4,18
2028	33.325.240,00	5,15

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	1.296.000,00	-
2024	3.500.000,00	170,06
2025	3.500.000,00	0,00
2026	4.600.000,00	31,43
2027	4.830.000,00	5,00
2028	5.071.500,00	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	21.868.902,36	-
2024	21.824.266,63	-0,20
2025	27.875.936,75	27,73
2026	29.632.723,00	6,30
2027	30.464.114,00	2,81
2028	31.975.525,50	4,96

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	32.340.115,84	-
2024	27.223.328,42	-15,82
2025	21.049.994,40	-22,68
2026	24.519.368,00	16,48
2027	22.840.999,00	-6,85
2028	22.620.006,50	-0,97

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	5.000,00	-
2024	10.000,00	100,00
2025	125.000,00	1150,0
2026	10.000,00	-92,00
2027	0,00	-100,00
2028	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	252.000,00	-
2024	885.400,00	251,35
2025	2.232.300,00	152,12
2026	3.340.000,00	49,62
2027	3.507.000,00	5,00
2028	3.682.350,00	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	230.000,00	-
2024	330.000,00	43,48
2025	200.000,00	-39,39
2026	460.000,00	130,00
2027	480.000,00	4,35
2028	500.000,00	4,17

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Notas:

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — CONSOLIDADO - R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	64.996.608,80	65.851.360,00	80.791.229,00	86.572.944,00	90.901.591,00	95.446.670,00
Receita Tributária	12.782.712,66	13.975.000,00	12.288.900,00	13.253.400,00	13.916.070,00	14.611.873,50
Receita de Contribuição	125.000,00	360.000,00	730.000,00	730.000,00	766.500,00	804.825,00
Receita Patrimonial	1.115.600,00	916.950,00	896.100,00	1.008.700,00	1.059.135,00	1.112.091,75
Aplicações Financeiras (II)	1.115.600,00	916.950,00	896.100,00	1.008.700,00	1.059.135,00	1.112.091,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.082.796,14	49.864.000,00	66.024.220,00	70.015.944,00	73.516.741,00	77.192.577,50
Demais Receitas Correntes	325.500,00	60.410,00	132.009,00	682.300,00	716.415,00	752.235,75
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	63.881.008,80	64.934.410,00	79.895.129,00	85.564.244,00	89.842.456,00	94.334.578,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.148.263,20	15.270.000,00	2.790.000,00	6.410.000,00	2.913.277,00	1.727.952,00
Operações de Crédito (V)	7.500.000,00	7.730.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	100.000,00	100.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Transferência de Capital	8.548.263,20	7.440.000,00	890.000,00	5.410.000,00	1.863.277,00	625.452,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primarias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	8.648.263,20	7.540.000,00	1.390.000,00	6.410.000,00	2.913.277,00	1.727.952,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	72.529.272,00	72.474.410,00	81.285.129,00	91.974.244,00	92.755.733,00	96.062.530,25
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	47.021.756,16	49.172.631,58	56.473.934,60	60.053.576,00	62.156.869,00	65.300.765,50
Pessoal e Encargos Sociais	25.152.853,80	27.348.364,95	28.597.997,85	30.420.853,00	31.692.755,00	33.325.240,00
Outras Despesas Correntes	21.868.902,36	21.824.266,63	27.875.936,75	29.632.723,00	30.464.114,00	31.975.525,50
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	32.345.115,84	27.233.328,42	21.174.994,40	30.829.368,00	28.840.999,00	27.620.006,50
Investimentos	32.340.115,84	27.223.328,42	21.049.994,40	24.519.368,00	22.840.999,00	22.620.006,50
Inversões Financeiras	5.000,00	10.000,00	125.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	230.000,00	330.000,00	200.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	79.596.872,00	76.735.960,00	77.848.929,00	91.342.944,00	91.477.868,00	93.420.772,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	-7.067.600,00	-4.261.550,00	3.436.200,00	631.300,00	1.277.865,00	2.641.758,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF CONSOLIDADO - R$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	1.115.600,00	916.950,00	896.100,00	1.008.700,00	1.059.135,00	1.112.091,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	1.296.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	4.600.000,00	4.830.000,00	5.071.500,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-7.248.000,00	-6.844.600,00	832.300,00	-2.960.000,00	-2.493.000,00	-1.317.650,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.895.807,74	17.167.476,53	18.890.070,62	15.550.070,00	12.050.070,00	8.550.070,00
DEDUÇÕES (II)	9.300.000,00	1.500.000,00	9.550.000,00	7.900.000,00	7.300.000,00	5.800.000,00
Ativo Disponível	9.500.000,00	4.000.000,00	10.600.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	200.000,00	2.500.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	700.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.595.807,74	15.667.476,53	9.340.070,62	7.650.070,00	4.750.070,00	2.750.070,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	800.000,00	400.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	250.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	4.795.807,74	15.267.476,53	8.740.070,62	7.000.070,00	4.050.070,00	2.500.070,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	4.884.983,74	10.471.668,79	-6.527.405,91	-1.740.000,62	-2.950.000,00	-1.550.000,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.895.807,74	17.167.476,53	18.890.070,62	15.550.070,00	12.050.070,00	8.550.070,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.895.807,74	17.167.476,53	18.890.070,62	15.550.070,00	12.050.070,00	8.550.070,00
DEDUÇÕES (II)	9.300.000,00	1.500.000,00	9.550.000,00	7.900.000,00	7.300.000,00	5.800.000,00
Ativo Disponível	9.500.000,00	4.000.000,00	10.600.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	200.000,00	2.500.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	700.000,00	200.000,00
DCL (III) = (I – II)	5.595.807,74	15.667.476,53	9.340.070,62	7.650.070,00	4.750.070,00	2.750.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.121.360,00	25158,	123,19	91.879.465,93	28495,	119,47	10.758.105,93	13,26
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.474.410,00	22477,	110,06	82.676.914,87	25641,	107,51	10.202.504,87	14,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.121.360,00	25158,	123,19	81.743.498,34	25351,	106,29	622.138,34	0,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.735.960,00	23798,	116,53	76.918.139,22	23855,	100,02	182.179,22	0,24
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	-64.800,38	-20,10	-0,08	-64.800,38	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.261.550,00	-1321,6	-6,47	5.758.775,65	1786,0	7,49	10.020.325,65	-235,13
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.261.550,00	-1321,6	-6,47	5.758.775,65	1786,0	7,49	10.020.325,65	-235,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.167.476,53	-2122,7	-10,39	21.190.070,62	1263,5	5,30	4.022.594,09	23,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.667.476,53	0,00	0,00	1.650.358,30	0,00	0,00	-14.017.118,23	-89,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	-6.844.600,00	0,00	0,00	4.073.995,53	0,00	0,00	10.918.595,53	-159,52

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2024	272.920,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	292.785,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Metas_Exerc_Ant Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.144.872,00	81.121.360,00	-0,03	83.581.229,00	3,03	92.982.944,00	11,25	93.814.868,00	0,89	97.174.622,00	3,58
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.529.272,00	72.474.410,00	-0,08	81.285.129,00	12,16	91.974.244,00	13,15	92.755.733,00	0,85	96.062.530,25	3,57
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.144.872,00	81.121.360,00	-0,03	83.581.229,00	3,03	92.982.944,00	11,25	93.814.868,00	0,89	97.174.622,00	3,58
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.596.872,00	76.735.960,00	-3,59	77.848.929,00	1,45	85.042.944,00	9,24	85.477.868,00	0,51	88.420.772,00	3,44
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-7.067.600,00	-4.261.550,00	-39,70	3.436.200,00	-180,63	6.931.300,00	101,71	7.277.865,00	5,00	7.641.758,25	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-7.067.600,00	-4.261.550,00	-39,70	3.436.200,00	-180,63	6.931.300,00	101,71	7.277.865,00	5,00	7.641.758,25	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.895.807,74	17.167.476,53	15,25	18.890.070,62	10,03	15.550.070,00	-17,68	12.050.070,00	-22,51	8.550.070,00	-29,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.595.807,74	15.667.476,53	179,99	9.340.070,62	-40,39	7.650.070,00	-18,09	4.750.070,00	-37,91	2.750.070,00	-42,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.248.000,00	-6.844.600,00	-5,57	832.300,00	-112,16	3.340.000,00	301,30	3.507.000,00	5,00	3.682.350,00	5,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.334.337,06	85.217.988,68	-4,61	83.581.229,00	-1,92	89.055.592,38	6,55	86.396.517,43	-2,99	86.048.654,84	-0,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.849.216,25	76.134.367,71	-4,65	81.285.129,00	6,77	88.089.497,17	8,37	85.421.132,85	-3,03	85.063.891,56	-0,42
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.334.337,06	85.217.988,68	-4,61	83.581.229,00	-1,92	89.055.592,38	6,55	86.396.517,43	-2,99	86.048.654,84	-0,40
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.630.106,71	80.611.125,98	-8,01	77.848.929,00	-3,43	81.450.956,80	4,63	78.718.760,36	-3,35	78.297.073,18	-0,54
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-7.780.890,46	-4.476.758,28	-42,46	3.436.200,00	-176,76	6.638.540,37	93,19	6.702.372,49	0,96	6.766.818,38	0,96
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-7.780.890,46	-4.476.758,28	-42,46	3.436.200,00	-176,76	6.638.540,37	93,19	6.702.372,49	0,96	6.766.818,38	0,96
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.399.152,24	18.034.434,09	9,97	18.890.070,62	4,74	14.893.276,51	-21,16	11.097.218,44	-25,49	7.571.133,36	-31,77
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.160.559,04	16.458.684,09	167,16	9.340.070,62	-43,25	7.326.951,44	-21,55	4.374.461,26	-40,30	2.435.201,90	-44,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.979.497,15	-7.190.252,30	-9,89	832.300,00	-111,58	3.198.927,31	284,35	3.229.686,22	0,96	3.260.740,90	0,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ 1,0505

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,05*	4,41*	4,00*	4,00*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1009	Valor corrente x 1,0505	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0441	Valor corrente x 1,0859	Valor corrente x 1,1293

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	92.341.715,17	1,00	74.759.070,02	0,01	72.429.542,82	0,01
TOTAL	92.341.715,17	100	74.759.070,02	100	72.429.542,82	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Evolucao_Patr_Liq Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	160.000,00	170.000,00	180.000,00	INCISO I - ART. 14 DA LRF
DIVIDA ATIVA / JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	Remissão	DESCONTOS E REMISSÃO DE JUROS / MULTAS / CORREÇÕES DA DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (PARCELAMENTOS E REFIS)	292.600,00	292.600,00	292.600,00	INCISO I - ART. 14 DA LRF; ACRÉSCIMO DE BASE DE CÁLCULO DA DÍVIDA ATIVA RECEBÍVEL, COM REDUÇÃO DAS PROVISÕES DE PERDAS DA D.A
IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRIORIAL URBANO	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	DESCONTOS E INCENTIVOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU EM COTA ÚNICA / PARCELAS	417.900,00	430.000,00	450.000,00	INCISO I - ART. 14 DA LRF; ACRÉSCIMO DE ARRECADAÇÃO COM BASE NA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMPANHA DO IPTU
TOTAL			870.500,00	892.600,00	922.600,00	

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.500.000,00
Novas DOCC	4.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	500.000,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
RECEITAS CORRENTES	62.525.579,94	7,68	67.326.934,64	14,22	76.902.772,93	5,06	80.791.229,00	7,16	86.572.944,00	5,00	90.901.591,00	5,00	95.446.670,00
Receita Tributária	13.594.856,63	-8,77	12.402.258,84	8,29	13.430.377,46	-8,50	12.288.900,00	7,85	13.253.400,00	5,00	13.916.070,00	5,00	14.611.873,50
Impostos	12.550.299,71	-6,75	11.703.675,21	10,10	12.885.979,32	-10,07	11.587.900,00	9,31	12.666.200,00	5,00	13.299.510,00	5,00	13.964.485,50
Taxas	1.044.556,92	-33,12	698.583,63	-22,07	544.398,14	28,77	701.000,00	-16,23	587.200,00	5,00	616.560,00	5,00	647.388,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	237.136,28	81,45	430.284,26	62,39	698.753,24	4,47	730.000,00	0,00	730.000,00	5,00	766.500,00	5,00	804.825,00
Receita Patrimonial	1.514.245,79	-7,99	1.393.279,46	5,69	1.472.551,06	-39,15	896.100,00	12,57	1.008.700,00	5,00	1.059.135,00	5,00	1.112.091,75
Receita de Serviços	556.044,78	48,22	824.182,93	-18,35	672.968,00	6,99	720.000,00	22,58	882.600,00	5,00	926.730,00	5,00	973.066,50
Transferências Correntes	46.334.470,15	11,58	51.699.506,16	16,03	59.988.043,19	10,06	66.024.220,00	6,05	70.015.944,00	5,00	73.516.741,00	5,00	77.192.577,50
Outras Receitas Correntes	288.826,31	99,92	577.422,99	10,85	640.079,98	-79,38	132.009,00	416,86	682.300,00	5,00	716.415,00	5,00	752.235,75
RECEITAS DE CAPITAL	17.894.961,95	-29,15	12.679.459,51	18,12	14.976.693,00	-81,37	2.790.000,00	129,75	6.410.000,00	-54,55	2.913.277,00	-40,69	1.727.952,00
Operações de Crédito	7.500.000,00	30,27	9.770.000,00	-20,88	7.730.000,00	-81,89	1.400.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	1.000.000,00	5,00	1.050.000,00	5,00	1.102.500,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.394.961,95	-72,01	2.909.459,51	149,07	7.246.693,00	-87,72	890.000,00	507,87	5.410.000,00	-65,56	1.863.277,00	-66,43	625.452,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.420.541,89	-0,51	80.006.394,15	14,84	91.879.465,93	-9,03	83.581.229,00	11,25	92.982.944,00	0,89	93.814.868,00	3,58	97.174.622,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊ	3.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO DOS INVESTIMENTOS, ATÉ O LIMITE DA F	3.000.000,00
REDUÇÃO DE RECEITAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES ECONÔMICAS	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, ESPECIALMENTE DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E E	2.000.000,00
POSSÍVEIS DECISÕES JUDICIAIS QUE GEREAM AUMENTO DE DESPESA	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTINGENCIAMENTO DE ORÇAMENTO DE CUSTEIO	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS, COMO INDENIZAÇÕES	500.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS PREVISTAS NA LDO	500.000,00
SUBTOTAL	6.500.000,00	SUBTOTAL	6.500.000,00
TOTAL	6.500.000,00	TOTAL	6.500.000,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 182/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de dezembro de 2025 e 18 de fevereiro de 2026..

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA : R$28,85 (Vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO, com CNPJ: **55.225.164/0001-09.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO**

SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021. CARTA CONVITE 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, VIAS PÚBICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 043/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de Dezembro de 2025 e término em 20 de Dezembro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 20.137.115 Adriana Melo da Silva Inscrito no CNPJ nº **520.137.115/000130**

FISCAL DO CONTRATO: **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Monte Verde /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Substituição de ponte de madeira por Bueiros Tubulares Metálico, conforme discriminação abaixo**:**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Ponto 1 Córrego Corgão Estrada Vicinal, Ponto 2 Córrego Sem Vergonha – Estrada Vicinal, Ponto 3 Córrego Monte Verde MT 417	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: HIRAN ANDREAZZA SALES

CREA-MT 7516/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde, MT, 16 de dezembro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

HIRAN ANDREAZZA SALES

ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT 7516/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAF NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA- MT.

ARI CANDIDO BATISTA Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT,usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF- MT, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar - PMAF, como instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF do Município de Nova Olímpia- MT.

Art. 2º A Equipe Técnica terá seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I- Sérgio Schefer – Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- Coordenador Técnico;

II- Marcos Antônio Nascimento da Silva - Técnico Agrícola - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

III- Kathiuscia de Arruda Medeiros Chieron - Extensionista Rural II – EMPAER/MT;

IV- Eliana Aparecida Costa- Agricultora - Representante do CMDRS- Segmento Poder Público;

V- Marcos Antônio Fernandes - Representante do CMDRS- Segmento Sociedade Civil;

VI- Ribamar Magson Barbalho Lima- Diretor Administrativo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII- Leandro Rafael Fachi - Engenheiro Agrônomo - UNEMAT/ Apoio Técnico- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII- Taysa Campos Fontoura - Nutricionista - Responsável Técnica do PNAE- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Coordenador Técnico da Equipe:

I- Supervisionar e dar suporte às atividades da Equipe Técnica;

II- Elaborar o Plano de Trabalho da Equipe;

III- Propor orçamento necessário à execução das ações do PMAF;

IV- Validar a minuta do PMAF a ser discutida nas oficinas;

V-Planejar e coordenar as oficinas do PMAF;

VI- Mobilizar os agricultores familiares, instituições públicas e sociedade civil;

VII-Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

VIII- Encaminhar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural a versão final do

PMAF e o Relatório Final.

Art. 4º Compete aos demais membros da Equipe Técnica:

I- Realizar o diagnóstico da agricultura familiar do município;

II- Contribuir na elaboração da minuta do PMAF;

III-Participar da organização e execução das oficinas do PMAF;

IV-Sistematizar as propostas e sugestões oriundas das oficinas e

do CMDRS;

V- Colaborar na elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2024/PMNO

,REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/PMNO.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de dezembro de 2025, estabelecendo a nova data de término em 23 de dezembro de 2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 040/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: ORTHOPAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA (01123973000180) com o lote: 63 no valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 8, 9, 11, 23, 24, 26, 33, 41, 55 e 67 no valor total de R$ 99.601,08 (noventa e nove mil e seiscentos e um reais e oito centavos). FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (51097433000148) com o lote: 10 no valor total de R$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais). ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (11405384000149) com o lote: 83no valor total de R$ 250.033,00 (duzentos e cinquenta mil e trinta e três reais). MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A (01298443000254) com o lote: 1 no valor total de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55909512000167) com os lotes: 37 e 81 no valor total de R$ 5.828,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais). ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (60717724000182) com os lotes:13, 16, 39, 43 e 45 no valor total de R$ 37.002,74 (trinta e sete mil e dois reais e setenta e quatro centavos). SZ HOSPITALAR LTDA (57977634000116) com os lotes: 18, 31 e 32 no valor total de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA (29334988000107) com o lote: 40 no valor total de R$ 30.390,00 (trinta mil e trezentos e noventa reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 7, 19, 20, 34 e 36 no valor total de R$ 32.944,19 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA (18258209000115) com o lote: 71 no valor total de R$1.000,00 (um mil reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 2, 4, 22, 42 e 54 no valor total de R$ 154.075,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais). PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (31372346000144) com o lote: 14 no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 49.095,00 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais). INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (53775862000152) com o lote: 65 no valor total de R$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis reais). CMOS DRAKE S/A (03620716000180) com o lote: 66 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). G. P. VEZONO EIRELI (30778749000125) com o lote: 15 no valor total de R$ 27.970,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta reais). VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183) com os lotes: 12, 27 e 35 no valor total de R$ 14.091,39 (quatorze mil e noventa e um reais e trinta e nove centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESLTDA (51740794000160) com os lotes: 17, 21, 46, 47, 52, 59, 60, 61, 64, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 80 e 82 no valor total de R$ 32.358,32 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 6, 28, 29, 30 e 56 no valor total de R$41.893,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais). Itens desertos e fracassados: 25, 38, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 62, 68, 72, 74, 78 e79.

NOVA OLÍMPIA - MT, 17 de dezembro de 2025

Eliete Silva

PREGOEIRA - PORT. MUNICIPAL Nº 117/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
VALIDADE: ATÉ 17/12/2026

"Registro De preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, PARA A ESCOLA MUN. ANTÔNIO PELISSARI.	M428fdw	Multifuncional HP	92.400 UNID	R$ 0,11	R$ 10.164,00
0002	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, PARA A ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO.	M428fdw	Multifuncional HP	400.000 UNID	R$ 0,12	R$ 48.000,00
0003	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, PARA A ESCOLA MUN. BRANCA DE NEVE.	M428fdw	Multifuncional HP	400.000 UNID	R$ 0,12	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL R$						**106.164,00**

Nova Santa Helena – MT, 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2025

PORTARIA

Nº. 10/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias remunerada ao servidor MICHAEL NASCIMENTO SANTOS, matricula nº 88, lotado no cargo efetivo de Secretario Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 á 02/06/2025.

PARAGRAFO ÚNICO - O período de afastamento será a partir do dia 17 de dezembro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 16/12/2025 A 16/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, conforme abaixo especificado:

Servidor	Matricula	Escola de Atuação	Data da Exoneração
Adriano Bortolini	1172	**E.M. MONTEIRO LOBATO**	Dia: 19/12/2025
Leiliane Lorca Pagotto	546	**E.M. BRANCA DE NEVE**	Dia: 19/12/2025
Magna dos Santos Ribeiro Stuepp	1592	**E.M.E.I JOSE ALVES GOVEIA**	Dia: 19/12/2025

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2025

DATA: 12 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização

dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER ROMÃO**, como Titular e a servidora **JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA** como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**194/2025**
EMPRESA:	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.351.642/0001-57
ATA	**195/2025**
EMPRESA:	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	02.607.956/0001-81
ATA	**196/2025**
EMPRESA:	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
CNPJ:	27.718.661/0001-03
ATA	**197/2025**
EMPRESA:	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	09.135.378/0001-77
ATA	**198/2025**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ATA	**199/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	25.279.552/0001-01
ATA	**200/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ:	42.529.374/0001-49
ATA	**201/2025**
EMPRESA:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	47.647.493/0001-10
ATA	**202/2025**
EMPRESA:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	42.092.374/0001-24
ATA	**203/2025**
EMPRESA:	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	20.918.668/0001-20
ATA	**204/2025**
EMPRESA:	NEXXA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:	61.812.902/0001-17
ATA	**205/2025**
EMPRESA:	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ:	45.107.793/0001-80
ATA	**206/2025**
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ATA	**207/2025**
EMPRESA:	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.648.233/0001-94
ATA	**208/2025**
EMPRESA:	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	60.146.737/0001-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2025

DATA: 15 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, como Titular e a servidora **AMANDA VIEIRA RUFINO,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**209/2025**
EMPRESA:	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	29.567.496/0001-61
ATA	**210/2025**
EMPRESA:	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	34.301.285/0002-01
ATA	**211/2025**
EMPRESA:	CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ:	51.621.518/0001-83
ATA	**212/2025**
EMPRESA:	D G HIROTANI LTDA
CNPJ:	52.831.040/0001-89
ATA	**213/2025**
EMPRESA:	J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	04.975.429/0002-36
ATA	**214/2025**
EMPRESA:	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:	54.566.285/0001-51
ATA	**215/2025**
EMPRESA:	MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	54.693.472/0001-04
ATA	**216/2025**
EMPRESA:	MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ:	41.278.073/0001-27
ATA	**217/2025**
EMPRESA:	RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ:	95.800.637/0001-79
ATA	**218/2025**
EMPRESA:	RLUX ILUMINACAO LTDA
CNPJ:	23.535.805/0001-35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2025

DATA: 16 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WILLIANS ANDRE FOGO**, como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**219/2025**
EMPRESA:	CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	46.073.134/0001-33
ATA	**220/2025**
EMPRESA:	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	26.240.632/0001-16
ATA	**221/2025**
EMPRESA:	DENTAL MED EQUIP.MAT ODONT.E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	07.978.004/0001-98
ATA	**222/2025**
EMPRESA:	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:	71.505.564/0001-24
ATA	**223/2025**
EMPRESA:	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	54.322.844/0001-88
ATA	**224/2025**
EMPRESA:	K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:	20.669.174/0001-59
ATA	**225/2025**
EMPRESA:	L.A DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ:	11.145.401/0001-56
ATA	**226/2025**
EMPRESA:	ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ:	27.205.945/0001-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANNI GABRIELLI DONIZETE FERREIRA**, como Titular e o servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO TODO O MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**227/2025**
EMPRESA:	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	08.257.279/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Processo n.º 2025.03.00006P, do Fundo Municipal de Previdência (Santa Helena Previ).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** inscrita sob a matrícula de **nº 48,** do cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da E.M Branca de Neve, por motivos de aposentadoria, com efeitos retroativos a 15/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras

providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Processo n.º 2025.03.00006P, do Fundo Municipal de Previdência (Santa Helena Previ).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** inscrita sob a matrícula de **nº 48**, do cargo de **PROFESSORA,** para fins de **APOSENTADORIA,** com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de dezembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2025

PORTARIA Nº 801/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MAIARA CHAGAS MAGRI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (um) mês, de **LICENÇA PRÊMIO, em gozo,** a Servidora Sra. **MAIARA CHAGAS MAGRI,** portadora do RG nº 2707986-4 SSP/MT e CPF nº 059.305.761-90 efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 094/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **TIRA O PE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.268.570/0001-00**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GUILHERME SILVA", COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, DURANTE A EXPONOVA 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente gerado pela Inexigibilidade nº 020/2.025, partes integrantes do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1633/2025

PORTARIA Nº 1633/2025

"Homologa integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no bojo dos Autos do ***Processo Administrativo de Responsabilização – PAR,*** *em face do* ***Contrato 053/2024*** *firmado entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e a empresa* ***H. J. F. Lopes,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.950/0001-63, e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o **Contrato 053/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **H. J. F. Lopes,** que tem por objeto *contratação de empresa para execução de obra civil de uma garagem de veículos escolares, contendo um escritório, depósito e uma rampa para manutenção dos veículos, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – **Concorrência 002/2024;**

Considerando o disposto no Ofício nº 03/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação, in verbis "...*Informamos que a ordem de serviço foi dada em 21/10/2024, o qual a partir da mesma teria 30 dias para iniciar a obra. Ao final deste prazo, a mesma compareceu no local da obra, com uma empresa terceirizada para retirada de corte/retirada de ferragens da estrutura que será adaptada e, desde 10/12/2024 de acordo com a notificação 01/2025, em anexo a obra encontra-se paralisada. Tendo em vista a urgência dessa obra para que a SME possa retirar os veículos escolares do pátio do CCI e obriga-los adequadamente solicitamos providências cabíveis.*"

Considerando o preconizado no **PARECER JURÍDICO Nº 006/2025 -** ***da Assessoria de Gabinete e anexos***, *in verbis* "*... manifesto; 1 pela viabilidade do encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer, 2 e que dentro de um prazo razoável observe os princípios do contraditório e ampla defesa e finalize o processo garantindo a continuidade da obra seja através da realiação de uma nova licitação, convocação de licitante remanescente conforme art. 90, § 7º da Lei de nº 14.133/2021*";

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularida-

de no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Portaria nº 134/2025 que "*dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR - determina a* ***Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR****, a instauração de* ***Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*** *em face do* ***Contrato 053/2024*** *firmado entre o* ***Município de Nova Xavantina*** *e a empresa* ***H. J. F. Lopes,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.950/0001-63, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obra civil de uma garagem de veículos escolares, contendo um escritório, depósito e uma rampa para manutenção dos veículos, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital –* ***Concorrência 002/2024;*** *com a finalidade de apurar o disposto no* ***PARECER JURÍDICO Nº 006/2025*** *da Assessoria de Gabinete e documentos anexos, que solicita in verbis "encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer*";

Considerando as disposições contidas no **RELATÓRIO FINAL E PARECER DE ENCERRAMENTO**, referente ao ***Processo Administrativo nº 001/PAR/2025***, em desfavor da empresa H. J. F. LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.950/0001-63, que *in verbis*:

"Processo Administrativo n°. **001/PAR/2025**

Investigado: H. J. F. LOPES, CNPJ N°. 43.707.950/0001-63

Assunto: Apuração de eventual descumprimento do art. 18, da Instrução Normativa de n°. 2.061 de 20 de dezembro de 2021 e cláusula sexta do Contrato n°. 053/2024 – Concorrência n°. 002/2024

RELATÓRIO FINAL E PARECER DE ENCERRAMENTO

Vistos, etc.

1. DO HISTÓRICO PROCESSUAL.

O processo teve início com a assinatura do Contrato nº 053/2024, oriundo da Concorrência nº 002/2024. Após a emissão da Ordem de Serviço em 21 de outubro de 2024, a Administração Pública identificou irregularidades que motivaram a abertura de um procedimento apuratório.

Conforme o Parecer Jurídico nº 006/2025 e o Ofício nº 03/2025/SME, as principais falhas da Compromissária foram (i) A não apresentação da garantia contratual exigida na cláusula 8.1 do Contrato, (ii) O não início da execução da obra no prazo de 30 dias estipulado após a ordem de serviço, e (iii) A paralisação da obra após uma breve atividade inicial em 10 de dezembro de 2024.

Diante do inadimplemento e do risco ao interesse público, o Município, por meio da Portaria nº 134/2025, instaurou formalmente o presente Processo Administrativo de Responsabilização para apurar as faltas e aplicar as sanções cabíveis.

A Compromissária foi devidamente citada em 16 de janeiro de 2025, apresentando sua defesa prévia, na qual se comprometeu a sanar as irregularidades e dar continuidade à obra, alegando dificuldades sazonais (período de chuvas e recesso de fim de ano) que impactaram a contratação de mão de obra.

Visando à eficiência administrativa e à celeridade na conclusão da obra, considerada urgente pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Processante e a Compromissária celebraram, em 27 de fevereiro de 2025, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Este instrumento, amparado pela Lei nº 13.655/2018 (LINDB), suspendeu temporariamente o rito sancionatório do PAR e estabeleceu um novo cronograma de obrigações, convertendo-se em título executivo extrajudicial.

Ante a pactuação a Compromissária assumiu a responsabilidade pelas falhas e foi formalmente advertida, ficando estabelecido o prazo final de 18 de abril de 2025 para a entrega da obra.

Durante a execução, fatos supervenientes e alheios à vontade da Compromissária, bem como novas necessidades da Administração, demandaram a formalização de aditivos ao TAC para readequação de prazos.

Primeiro Aditamento (15 de abril de 2025): A pedido da empresa, o prazo foi prorrogado para 09 de maio de 2025. A justificativa, acatada pela Comissão, baseou-se em feriados consecutivos e atrasos na entrega de materiais essenciais (telhas isotérmicas) por parte de fornecedores.

Segundo Aditamento (16 de maio de 2025): Por solicitação do Departamento de Engenharia (Ofício nº 48/2025), foi necessária a inclusão de um banheiro adicional no projeto, visando a melhor adequação da infraestrutura. Tal alteração, embora não tenha ultrapassado o limite legal de 25% do valor do contrato, demandou mais tempo de execução. Com isso, o prazo final foi prorrogado para 20 de junho de 2025.

Ambos os aditamentos foram devidamente justificados, analisados e deferidos pela Comissão, demonstrando a colaboração entre as partes para a superação dos obstáculos.

Em 04 de julho de 2025, o Departamento de Engenharia, em resposta ao Ofício nº 02-2025-CPAR, informou oficialmente, por meio do Ofício nº 75/2025, que a Compromissária finalizou a obra em **20 de junho de 2025**, cumprindo o prazo final pactuado.

Portanto, o relatório técnico do Setor de Engenharia desta Municipalidade atestou a conclusão dos serviços conforme o projeto e suas alterações, restando apenas uma pendência mínima (instalação das tampas da caixa de separação de óleo), cuja execução foi prontamente garantida pela empresa.

2. DOS FUNDAMENTOS.

Diante de todo o exposto, esta Comissão entende que os objetivos que motivaram a instauração do PAR foram plenamente alcançados.

A celebração do TAC e seus aditamentos se mostrou uma ferramenta eficaz de gestão, permitindo que a Administração Pública recebesse o objeto contratado sem a necessidade de um dispendioso e demorado processo de rescisão e nova licitação.

A conduta da Compromissária, após a instauração do processo, pautou-se pela colaboração e pelo empenho em sanar as irregularidades, cumprindo os novos prazos e condições estabelecidos.

Assim, constatado o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta, esgota-se o objeto do presente Processo Administrativo de Responsabilização, não restando pendências ou sanções a serem aplicadas.

3. DECISÃO.

Pelo exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização decide **RECONHECER** o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa HJR ENGENHARIA LTDA no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como **DECLARAR** o encer-

ramento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/PAR/2025, pela perda de seu objeto, **com o consequente arquivamento dos autos.**

Publique-se. Cumpra-se. Intima-se.

Nova Xavantina-MT, 28 de julho de 2025.”

Resolve:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no sentido de **arquivar o pleito**, conforme **RELATÓRIO FINAL E PARECER DE ENCERRAMENTO**, referente ao ***Processo Administrativo nº 001/PAR/2025***, em desfavor da empresa H. J. F. LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.950/0001-63.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1637/2025

PORTARIA Nº 1637/2025

Institui Coordenação e a Equipe Técnica com a finalidade de elaborar o PMAF – Plano Municipal de Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto no Ofício Circular nº 083/2025/GP/AMM, da Associação Mato-grossense dos Municípios, que “*informa aos municípios quanto ao prazo de atendimento critérios IPM-ICMS AGRICULTURA FAMILIAR – ANO BASE 2025*”; **resolve**:

Art. 1º Institui, sem ônus para o município, a ***Coordenação e Equipe Técnica*** com a finalidade de elaborar o *PMAF – Plano Municipal de Agricultura Familiar*, com a seguinte composição:

I – **Valdivino Antônio da Costa**;

II – **Kerolay Valadão Carvalho**;

III – **Rhudyeris Avelino Gonçalves**;

IV – **Renato Teodoro da Silva**; e,

V – **Marcelino Ferreira da Paixão**.

Parágrafo único. A *Coordenação e Equipe Técnica* de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo planejar e executar ações necessárias à elaboração o PMAF – Plano Municipal de Agricultura Familiar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.406.174.0001-05, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 5º termo aditivo ao contrato nº 056/2.023, gerado pela Tomada de Preços nº 001/2.023**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 056/2.023, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 97.527.315/0001-23, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 084/2.023, gerado pela Tomada de Preços nº 004/2.023**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 084/2.023, previsto na cláusula terceira, pelo período de 31 de dezembro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 10 de dezembro de 2025 e do Ofício no. 236 SMAS/2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, nomeada pela portaria 1168/2025 publicada no dia 04 de setembro de 2025, por intermédio do seu Presidente, Valdivino Antônio da costa, vem por meio deste tornar público o que segue:

DIVULGA

O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

INFORMA

O prazo para interposição de recurso de resultado das inscrições será entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2025.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2025.

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Comissão Municipal de Habitação

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS

DEFERIDOS:

ABADIO ***** DA COSTA
ADELIA ***** DA SILVA
ADNA ***** DUARTE
ADRIANA ***** CAMPOS
ANA ***** DA SILVA SOUZA
ANA ***** FERREIRA DIAS
ANA ***** BARREIRA BUENO
ANANDA ***** MARQUES DE ALMEIDA
ANDREIA ***** DOS SANTOS
ANNA ***** ALVES DA SILVA
ANTONIA ***** SUPRIANO
BRUNA ***** SOBRINHO
CAMILA ***** CAMPOS SANTOS
CARLLYSANGELA ***** DOS SANTOS SILVA
CLARINDA ***** DOS SANTOS
CLEONICE ***** RODRIGUES
DAIANE ***** MORAIS
ELICASSIA ***** DA SILVA
ELIZABETHE ***** GONÇALVES
ELIZANGELA ***** DOS SANTOS
ERMIRO ***** DE MELO
FABIA ***** DE SOUSA LIMA
FABIANA ***** DOS SANTOS MATOS
GENECI ***** GOVEIA SANTOS
GERALDO ***** CORDEIRO
IANCA ***** DE SOUZA
IASMIM ***** CLARO VELOSO
ILAURINDA ***** DA SILVA
IRANETE ***** FRASAO
JANAINA ***** DOS SANTOS
JANAINA ***** DUARTE
JESSICA ***** VICENTE SANTOS SOUZA
JOANA ***** ALMEIDA DOS SANTOS
JOANA ***** APARECIDA COSTA
JOANA ***** OLIVEIRA MARINHO BORGES
JOAO ***** DA SILVA
JOICE ***** DE SOUZA
JOSELIA ***** DE OLIVEIRA
JULIETE ***** APARECIDA DA COSTA
KAMILA ***** MIRANDA
KAMILLY ***** MENDES DA SILVA
KARINA ***** BISPO DE SOUSA
KARLA ***** MARTINS CORDOVA
KATIA ***** GOUVEIA
KATIA ***** RODRIGUES DA SILVA
KAUANE ***** DE SOUZA
KESLLY ***** CARREIRO RESENDE
KHEZHYA ***** GODOY COSTA
LAILA ***** OLIVEIRA ALVES
LARISSA ***** DA COSTA
LETICIA ***** DE PAULA
LORRAINE ***** TELES
LUCIVANIA ***** NOGUEIRA SOARES
LUDMYLA ***** DE SOUSA
MARANNA ***** DA SILVA MODESTO
MARIA ***** FERREIRA MARQUES LIMA
MARIA ***** ALVES DE JESUS
MARIA ***** BARICHELLO
MARIANA ***** DOS SANTOS
MARILIA ***** DOS SANTOS
MARISLAINI ***** DOS SATOS
MARLIENE ***** DA CRUZ
NATHALIA ***** BORGES NOVAIS

PATRICIA ***** DE OLIVEIRA
PRISCILA ***** DE SOUZA
RAFAELLA ***** GALLETE GONÇALVES
RAIARA ***** DE OLIVEIRA
RAINARA ***** FARIAS
RAQUEL ***** ALVES
SABRINA ***** DE SOUSA
SOLANGE ***** DOS SANTOS
TAISLAYNE ***** CORDEIRO
TALITA ***** ALMEIDA
TARCIENE ***** SANTANA
TATIANA ***** TSEREROWE
THALIA ***** DE SOUZA
VALMIR ***** DA SILVA
WALTER ***** PINHEIRO
WESLAINE ***** DE PAIVA
YARLA ***** DO NASCIMENTO

INDEFERIDOS:

ADERCINA **** LIMA
ADINAR **** GONSALVES
ADMA **** GUIMARÃES
ADRIANA **** GONTIJO
ADRIANA **** PREIRA
ADRIANA **** DE ARAUJO
ADRIANA **** DA SILVA
ADRIANA **** DE SOUZA LUCIANO
ADRIANA **** SANTOS
ADRIELLE **** DE SOUZA MACIEL
ADRIELLY **** VIEIRA
ADRINA **** GONTIJO
AGMAR **** DE BRITO
ALBA **** BARBOSA DA SILVA
ALBANY **** DE QUEIROZ NEVES
ALCEU **** GUNTTZEL
ALESSANDRA **** JESUS DE OLIVEIRA
ALESSANDRA **** DE SOUZA
ALINE ****
ALINE **** DE SOUZA
ALINE **** DA SILVA
ALINE **** GOMES DE OLIVEIRA
ALTINO **** DA SILVA
AMANDA **** VALADÃO
AMANDA **** RAMOS
AMANDA **** COSTA
AMANDO **** DO NASCIMENTO
ANA **** TENORIO DOS SANTOS
ANA **** OLIVEIRA SILVA
ANA **** FERREIRA DA SILVA
ANA **** CARVALHO COSTA
ANA **** FERREIRA DIAS
ANA **** DE SOUSA
ANA **** INACIO DE SOUSA
ANA **** BARREIRA BUENO
ANA **** QUIRINO DE JEUS PIMENTEL
ANA **** ROCHA SANTOS
ANA **** TELES
ANA **** GUIRRA FERANDES
ANADA **** MARQUES DE ALMEIDA
ANDREIA **** SILVA REIS
ANDREIA **** DOS SANTOS
ANDREIA **** MARQUES
ANDREIA **** GOMES
ANDRESSA ****
ANDRESSA **** SILVA SOARES
ANGELA **** DA SILVA LOPES
ANNA **** SOUZA GUIMARÃES
ANTANIA **** SILVA
ANTONIA **** DOS SANTOS VIANA
ANTONIA **** FREITAS GOMES
ANTONIA **** DA SILVA
APARECIDA **** DE SOUZA
APARECIDA **** DE MELO
APARECIDA **** SILVA
ARLETE **** DELAMARES
BELIZARIO **** FILHO

BIANCA **** DIACARI
BIANCA **** DIACARI
BONYER **** ARAUJO DA SILVA
BRENDA **** VIVERO PEREIRA
BRUNA **** COUTINHO DA SILVA
BRUNA **** GONÇALVES
BRUNA **** TSEREDAWA
BRUNA **** BRITO DA SILVA
BRUNA **** SOUSA SOKOLOSKI
CAMILA **** SANTOS
CARINE **** GOUVEIA
CARLA **** LOPES DE SOUZA
CARLA **** NOGUEIRA CORREIA
CARLUCE **** REZENDE
CARMON **** LIMA
CAROLINE **** DA SILVA
CAROLINE **** DE OLIVEIRA
CECI **** NEVES MESSIAS
CELIA **** COSTA LIMA
CELIDIANA **** DOS SANTOS
CELONICE **** DA SILVA
CICERA **** DA SILVA
CICERA **** DE SOUZA
CICERO **** LIMA
CINDY **** MESSIAS NASCIMENTO
CINTIA **** SOBRINHO
CLARI ****
CLAUDETE **** DE JEUS MARQUES
CLAUDIA **** DOS SANTOS
CLAUDIANE **** DE OLIVEIRA
CLAUDINEIA **** PORTUGAL
CLECI **** DE SOUSA
CLEIDE **** DE OLIVEIRA
CLEIDIANE **** COSTA
CLEIDILENE **** DOS SANTOS
CLEITIANE **** DA CONCEIÇÃO
CLESIA **** DA SILVA
CLEUZA **** LIMA
CONCEIÇÃO **** SILVA
CONCEIÇÃO **** DA COSTA
CORACY **** DA SILVA
CRISTIANE **** WOICIECHOWSKI
CRISTINA **** SOUZA
CRISTINA **** COSTA
DAGOBERTO **** BARATTO
DAIANE **** DOS SANTOS
DAIANE **** DA SILVA
DAIANE **** DA SILVA
DAIELA **** DA SILVA
DAINE **** DA SILVA
DAIZI **** DA LUZ
DANIELA **** CAPITO
DANIELA **** DA SILVA MALAQUIAS
DANIELA **** DA SILVA
DANIELE **** DE MORAIS
DANIELI **** DE ARAUJO
DANIELLA **** COSTA VICENTE
DANIELLY **** DA SILVA OLIVEIRA
DANILA **** GOMES
DANITIELA **** DE OLIVEIRA
DANYELLY **** MOURA
DARIA **** PIMENTEL
DAYANA **** SANTOS
DAYANE **** DA SILVA
DAYANE **** MONTELLO
DAYARA **** DE ALMEIDA
DÉBORA **** RIBEIRO
DEBORA **** DE SOUZA
DEBORA **** CAMARGO
DEUSMAR **** PEREIRA
DINALVA **** DA SILVA
DIONIZIO **** MACHADO
DIVINA **** PEREIRA DA SILVA PATROCINIO
DORVALINA **** SILVA DUARTE
DYESSIKA **** DE ARAUJO
DYULHA **** MARTINS
EDIENE **** REIS

EDILEUZA **** CARDOSO
EDNA **** SILVA
EDUARDA **** MARTINS DOS SANTOS
EILINDA **** DE SOUZA
ELAINE **** DE ABREU
ELAINE **** PEREIRA
ELAINE **** SILVA SANTOS
ELAINE **** DA SILVA
ELAINE **** DA SILVA
ELANE **** MATIAS
ELCI **** DO NASCIMETO
ELIANA **** DE SOUSA
ELIANE **** DA SILVA
ELIANE **** MONTEIRO ALVES
ELIANE **** DE ARAUJO
ELIANE **** DE SOUSA
ELIANGELA **** DOS SANTOS
ELICASSIA **** DA SILVA
ELIENAI **** DA SILVA SANTOS
ELIENE **** PEREIRA
ELIENE **** PEREIRA
ELIENE **** PEREIRA
ELISANGELA **** BARBOSA DA LUZ
ELISANGELA **** E SILVA
ELISANGELA **** DE OLIVEIRA
ELISANGELA **** DE SIQUEIRA
ELISEU **** RODRIGUES
ELIVANESSA **** DE SOUSA
ELIZABETE **** DA SILVA ARAUJO
ELIZABETH **** LIMA
ELIZETE **** PEREIRA
ELLEN **** MESSIAS DA SILVA BARRETO
ELLEN **** COELHO
ELSO **** RAMOS
ELYSAMARA **** DA SILVA VENCESLAU
EMANOELA **** ARAUJO
EMIRO **** DE MELO
ENIVANDA **** DA SILVA
ERICA **** JARDIM DE BRITO
ERIKA **** DIAS
ESMERALDA **** LIMA
ESTELA **** MORAES ALVES
EUDES **** DA SILVA
EVA **** GALVÃO PINTO
EVANILDE **** ABREU
FABIANA **** MATOS
FABIANA **** MATOS
FABIELLY **** ARANTES DOS REIS
FAGNA **** DA SILVA SOUZA
FLAVIA ****
FLAVIA **** CARDOSO
FLAVIA **** ALVES GOMES
FRANCELINA **** TSAREIYA
FRANCIELLY **** GODOY
FRANCINETE **** DOS SANTOS
FRANCISCA **** LIMA
FRANCISCO **** FILHO
GABRIELLA **** DE OLIVEIRA
GABRIELLA **** ZAMPIERI
GDINA **** RIBEIRO DOS ANTOS
GEIZA **** PAIXÃO
GENECI **** DE SOUZA
GEOVANA **** AIRES
GEOVANNA **** SILVA
GERALDO **** CORDEIRO
GERALDO **** DAS NEVES
GERCINA **** TSETEO
GERENI **** DA SILVA
GERLANE **** CARDOSO
GERUZA **** PEREIRA DA SILVA
GESLAINE **** XAVIER
GEYCIANE **** DAMASCENO
GILDEVAN **** DA SILVA
GILVAN **** DOS SANTOS
GILVANI **** MENEZES
GISELE **** DE JESUS
GISELE **** DE SOUSA

GISLAINE **** XAVIER
GIUDA **** GONÇALVES BRAZ
GLACINEIA **** DIAS
GLAUCIA **** SOARES
GLAUCINEIA **** DIAS
GLEICIANE **** FERREIRA SILVA
GRACIELA **** MAGALHÃES
GREISKELLY **** MENDANHA
GUIOMAR **** SILVA
HAWNA **** DA SILVA
HELENISSE **** MARQUES
HERIKA **** OLIVEIRA SOUZA
HERMENEGILDA ****
HERNADA **** VINHAS
HORANITA ****
IARA **** DE SOUZA
IASMIM **** COSTA LIMA SILVA
IDALINA **** RIBEIRO
IDOURO **** DA SILVA
IEDA **** ALVES
IGUEOMAR **** DA SILVA
INDIANA **** O DUMHIWE
IRAIDE **** SILVA
IRANI **** DE MAGALHAES
IRANILDA **** E SILVA
IRANILDA **** E SILVA
IRANY **** DE MORAIS
IVONETE **** DE SOUZA
IZABEL **** DA CRUZ
IZABEL **** DA SILVA
JACIRA **** EMADZATSIO TSIWARADZA
JACKELINE **** DA SILVA
JAINI **** REIS
JANAINA **** DA CRUZ
JANAINA **** DA SILVA RODRIGUES
JANE **** PAULO DE SOUZA
JANE **** MACEDO SOBRINHO
JANEIDE **** SOUZA MESQUITA
JAQUELINE **** DULTRA
JAQUELINE **** DE JESUS
JAQUELINE **** RODRIGUES
JAQUELINE **** SILVA MONTEL
JASCIENE **** DE SOUZA
JEFERSON ****
JENAINA **** GOIS NEGRE
JENNYFER **** E SILVA
JERRY **** DE MORAES
JERRY **** DE MORAIS
JESSICA **** DA SILVA
JESSICA **** DA SILVA
JESSICA **** DOS SANTOS
JESSICA **** BATISTA
JHENIFER **** FERREIRA
JHIOVANNA **** GOMES PALHANO
JOANA **** MARINHO BORGES
JOAO **** DA SILVA
JOAREZ ****
JOCILENE **** SANTANA
JOELSEA **** CORDEIRO
JOSE **** LEITE DA SILVA
JOSE **** LIMA
JOSEANE **** DA SILVA
JOSIRENE **** DE MIRANDA ARRUDA
JOSUE **** DE ARAUJO
JOVELINO **** DE CARVALHO
JOYCE **** BATISTA
JUCENILDE **** CARDOZO
JUDITH **** SILQUEIRADOS SANTOS
JULEIDE **** DE MELHO
JULIANA **** VIANA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** AMORIM
JULIETE **** APARECIDA DA COSTA
JURACI **** DOS SANTOS
KAMILLY **** MENDES DA SILVA

KAMILLY **** SOUSA COSTA
KAMYLLA **** DIAS FIRMINO
KAREM **** PEREIRA
KARINA **** MIRANDA
KARLA **** CORDOVA
KARMON **** DE SOUSA
KAROLINA **** DA COSTA
KASSANDRA **** DA SILVA
KATIA **** DA SILVA OLIVEIRA
KATIA **** RODRIGUES DA SILVA
KATIELY **** DA SILVA
KAUANE **** DE SOUZA
KAUANE **** SILVA
KAWANE **** RODRGUES
KAYLLANE **** BUENO DE SOUZA
KELLY **** GOMES DA SILVA
KELLY **** DA SILVA
KELLY **** MARTINS DA SILVA
KELLY **** DO AMARAL QUEIROZ
KESLLY **** CARREIRO REZENDE
KESSULA **** BARBOSA
KEURY **** DA SILVA
KLINSMAYARA **** NERIS ERGINGE
LAILA **** OLIVEIRA ALVES
LAILA **** OLIVEIRA ALVES
LAIS **** MOURA SILVA
LAIS **** ROSA DA SILVA
LAISA **** BARBOSA DA SILVA
LAISLA **** BARBOSA DA SILVA
LARISSA **** MARTINS ROCHA ANTUNES
LAYANE **** DA SILVA
LAZARA **** DA SILVA
LAZARO **** DA SILVA
LDINALVA **** CASTRO
LEANDRA **** MOREIRA
LEIDANA **** DA SILVA
LEIDIANA **** DA SILVA
LEIDIANE **** DOS SANTOS
LEIDIANE **** DOS SANTOS
LEIDIANE **** DOS SANTOS CASTRO
LEIDIMAR **** DA SILVA RIBEIRO
LEILA **** DE JEUS
LEILIANE **** FARIAS
LIGIA **** MASSON ALVES SANTOS
LIMIRA **** DA LUZ
LUANA **** SALES
LUCIANA **** DE SOUSA
LUCIANA **** DE SOUZA
LUCIENE **** DA SILVA
LUCILEI **** DA SILVA
LUCILENE **** DOS SANTOS MOREIRA
LUCILENE **** NUNES PAIXÃO
LUDIMILA **** MAGALHAES
LUDMILA **** DA SILVA SOUZA
LUIZ **** DE MELO
LUIZ **** DE SOUZA
LUZINETE **** VIEIRA
LUZY **** DOS SANTOS
MARCELO **** LIMA
MARCIANA **** LEITE
MARCILEI **** SANTANA
MARENILDA **** DA SILVA
MARIA ***** SANTANA DE LIMA
MARIA ***** SANTANA DE LIMA
MARIA ***** FERNANDES RIBEIRO COSTA
MARIA ***** NEVES GRIZOSTE
MARIA ***** SOUZA PAIVA
MARIA ***** FERREIRA MARQUES LIMA
MARIA ***** DA SILVA
MARIA ***** OLIVEIRA DA SILVA
MARIA ***** NASCIMENTO CAMPOS
MARIA ***** MENDES DA SILVA
MARIA ***** BATISTA FORES OLIVEIRA
MARIA ***** BATISTA RIBEIRO
MARIA ***** FERREIRA DA SILVA
MARIA ***** ALVES DE JEUS
MARIA ***** VIEIRA DE OLIVEIRA

MARIA ***** SOUSA DOS SANTOS
MARIA ***** DE RIBAMAR
MARIA ***** DA SILVA ALVES
MARIA ***** DOS SANTOS
MARIA ***** DA SILVA
MARIA ***** SILVA ALVES
MARIA ***** LOETRIO SANTOS
MARIA ***** PEREIRA DA SILVA
MARIANA ***** DOS SANTOS
MARIELE ***** DE OLIVEIRA
MARILENE ***** DA SILVA DILLMANN
MARILEY ***** DOS SANTOS
MARILIA ***** DOS SANTOS
MARIZA ***** REIS
MARLENE ***** DE SOUZA
MARLI *****
MARTA ***** OLIVEIRA VIANA
MARTA ***** OLIVEIRA VIANA
MARTINHA ***** ALMEIDA DA SILVEIRA
MAURO ***** DE SOUSA
MAYARA ***** GONÇALVES LIMA
MICHELE ***** FREITAS SILVA
MIKAELLI ***** DE LIMA
MIRCEIA ***** DE OLIVEIRA CAMPOS
MIRIA ***** SOUZA
MIRIA ***** SOUZA
MIRIAM ***** DOS SANTOS
MYLLENA ***** MARTINS SILVA
NAIARA ***** DA SILVA
NAIARA ***** BATISTA
NATIVIDADE ***** DA SILVA
NILVANIA ***** SOUZA
ODEISA ***** REGO
OLENIR ***** LIMA
OLIVIA ***** LIMA
OLIVIA ***** LIMA
ORESTES ***** A EDZANE
OZIANE ***** DE ALMEIDA
PAMELA ***** SCAPINI FERANDES
PATRICIA ***** DE OLIVEIRA
PATRICIA ***** DA PAIXÃO RODRIGUES
PATRICIA ***** DE SOUSA
RAFAELA ***** GALETE GONÇALVES
RAIANE ***** DA SILVA
RAIMUNDA ***** MIRANDA
RAIMUNDA ***** DA SILVA AGUIAR
RAINARA ***** SANTOS
RAINE ***** DA SILVA
RAISSA ***** DE OLIVEIRA
RAQUEL ***** MARINHO
RAQUEL ***** DOS SANTOS
RAYANE ***** LIMA
RAYARA ***** BATISTA
RAYSSA ***** ANDRADE
REBECA ***** DA COSTA
REGINA ***** DOS SANTOS
REJANE ***** SANTOS
RENATA ***** BRAGA
RENATA ***** DA SILVA
RGEYCIANE ***** DAMASCENO
RICARDO ***** DE CAMPOS
RINALDA ***** TSWAMO
RONICLEY ***** DA SILVA
ROSALINA ***** HERACLITO
ROSANA ***** DE BRITO
ROSANA ***** MATOS
ROSANA ***** NOGUEIRA
ROSANGELA ***** ALVES
ROSANGELA ***** DA SILVA
ROSANGELA ***** ROCHA CARDOSO GAMA
ROSANGELA***** MENDES
ROSANIA ***** DE SOUSA
ROSANIA *****
ROSE ***** DE LIMA NOGUEIRA ALVES
ROSE ***** NOGUEIRA
ROSEMARCIA ***** REZENDE
ROSEMIRA ***** CARVALHO

ROSILDA ***** DE SOUZA
ROSILDA ***** DE CARVALHO
ROSILDA ***** SANTOS
ROSILENE ***** DA SILVA
ROSIMARA ***** MACHADO
ROSIMARCIA ***** DE REZENDE
RUTILENE ***** DA COSTA NOGUEIRA
SABRINA ***** GUIMARAES
SAIONARA ***** AMORIM
SAMARA ***** MATOS
SANDRA ***** DA SILVA
SARA ***** DOS SANTOS
SARA ***** LOPES
SARAJANE ***** PEREIRA
SEBASTIAO ***** CRUZ
SELMA ***** DE MOURA
SILVANA ***** XAVIER
SILVANETE ***** LIMA
SILVANIA ***** UTSE OMORE
SILVIA ***** SILVA
SIMILDA ***** DA SILVA
SIMONE ***** DOS SANTOS
SIMONE ***** DA SILVA
SINDIA ***** GOMES SANTOS
SOLANGE ***** DOS SANTOS
SOMONE ***** DOS SANTOS
SUELI ***** BORGES
SUELY ***** SILVEIRA
TANIA ***** NOGUEIRA
TANIA ***** DA SILVA
TEREZA ***** PUTENCIO
UESLAINE ***** DE PAIVA
ULTON ***** DE LIMA
VALDETE ***** DOS SANTOS
VALDETE ***** DOS SANTOS
VALDINEIA *****
VALDIVINA *****
VALMIR ***** DA SILVA
VALQUIRIA ***** VARÃO
VANESSA ***** DE SOUSA
VANESSA ***** DOS SANTOS
VANILDE ***** DE OLIVEIRA
VASTI ***** GOMES
VERONICA ***** DA SILVA
VICENCIA ***** DA CONCEIÇÃO
VILMA ***** CAVALCANTE
VILMA ***** ZANDONAI
VITORIA ***** DE SOUZA
WAILA ***** BORGES
WALTER ***** PINHEIRO
WEMILLY ***** GOES
WILSON *****
YARLA ***** DO NASCIMENTO
ZELIA ***** UDZE
ZILDILENE ***** OLIVEIRA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCIANA SANTOS SIQUEIRA
Assistente Social

ALICE FERNANDES BORGES
Assistente Administrativo - Habitação

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Comissão Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388/2025

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/12/2025 a 18/01/2026 seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva júnior

Prefeito Municipal

Nº ORD.	MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
001	998	Abigail Mendes S. Tenório	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
002	989	Adriana de Souza A. Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
003	1238	Regiane Damião Lima	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
004	102	Elizete Esperidião da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
005	103	Adriana Marchetti de Azevedo	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
006	588	Katiane Aparecida Busachera	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
007	773	Vanildo Ferreira Esperidião	2024/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
008	783	Luciana de Souza Ribeiro	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
009	887	Laurinda Santana Mota	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
010	966	Valdirene Aparecida Crivilin	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
011	969	Clarice Rezer	2024/2025	19/12/2025 À 07/01/2026	20
012	999	Claudiana Custodio Gomes	2024/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
013	967	Tania Cristina Leonel	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
014	1005	Edna Catarina Jardim Ramos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
015	1000	Elineia Moraes da Silva	2024/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
016	1006	Joana da Costa Hoscher	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
017	984	Lucelia Maria Ferreira	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
018	1228	Maria Rosangela de Santana	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
019	1217	Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
020	1218	Igor Dionne dos Santos Padovan	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
021	1227	Erika Maisa dos Santos Padovan	2025/2026	19/12/2025 À 17/01/2026	30
022	83	Reinaldo Ap. R. de Oliveira	2024/2025	19/12/2025 Á 17/01/2026	20
023	87	Lourival de Oliveira	2024/2025	12/12/2025 Á 14/01/2026	27

CARGO: APOIO NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA					
Nº ORD.	MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
001	997	Edneia de Souza	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
002	599	Francineide Messias de Castro	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
003	26	Ivone Raimundi do Amaral	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
004	598	Josiane de Cassia Ibanez	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
005	1288	Adriana Félix da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
006	995	Leia Aparecida da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
007	49	Maria Lucia Marcilio Treuherz	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
008	600	Adriana Aparecida da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
009	691	Regina Pereira da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
010	972	Rose Mary Roseno dos Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
011	1223	Alana Iasmim Sanches	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
012	1224	Simone Guimarães Pimenta	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
013	1251	Angelica Guimarães Pimenta	2024/2025'	19/12/2025 À 17/01/2026	30
015	1290	Juliana dos Reis Oliveira	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
014	16	Cleide David Marcilio	2024/2025	19/12/2025 Á 17/01/2026	30

CARGO: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL					
Nº ORD.	MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
001	940	Rosimara Alberico dos Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30

CARGO: MOTORISTA/TRANSPORTE ESCOLAR				
MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
834	Adelson de Araújo	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
955	Lindiomar Ferreira Lopes	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026'	30
1211	Edivaldo Calado da Silva	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
866	José Luiz de Souza Santos	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30

CARGO: ESPORTE E LAZER/CULTURA				
MAT.	PROFISSIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	QT.DIAS
1259	Silvana de Souza Marques	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
782	Gabriela Mirian Vieira Zanol	2024/2025	19/12/2025 À 17/01/2026	30
591	Cristiane Santana	2024/2025	19/12/2025 Á 02/01/2026	15

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 026/2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Especial decidiu por unanimidade pela impugnação da candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do senhor Weverton Cardoso Mendes, porém o mesmo permanece no processo eleitoral, mas os votos que o candidato senhor Weverton Cardoso Mendes obter, será considerado nulo, devido a impugnação de sua candidatura, baseada nos princípios da Constituição Federal e do CONANDA

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Casciano Martins Reis**, e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a substituição da marca do pneu originalmente registrada (westlake) pela marca XBRI, exclusivamente para o item correspondente da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, sem qualquer alteração de preço, quantidade, especificações técnicas, prazos, garantias ou demais condições contratuais.

A substituição encontra amparo no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, nos critérios de comprovação de qualidade previstos no art. 42, I do mesmo diploma legal, conforme parecer jurídico constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 136, da Lei n° 14.133/2021.

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Casciano Martins Reis**, e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a substituição da marca do pneu originalmente registrada (westlake) pela marca XBRI, exclusivamente para o item correspondente da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, sem qualquer alteração de preço, quantidade, especificações técnicas, prazos, garantias ou demais condições contratuais.

A substituição encontra amparo no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, nos critérios de comprovação de qualidade previstos no art. 42, I do mesmo diploma legal, conforme parecer jurídico constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 136, da Lei n° 14.133/2021.

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Casciano Martins Reis**, e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a substituição da marca do pneu originalmente registrada (westlake) pela marca XBRI, exclusivamente para o item correspondente da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, sem qualquer alteração de preço, quantidade, especificações técnicas, prazos, garantias ou demais condições contratuais.

A substituição encontra amparo no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, nos critérios de comprovação de qualidade previstos no art. 42, I do mesmo diploma legal, conforme parecer jurídico constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 136, da Lei n° 14.133/2021.

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Casciano Martins Reis**, e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a substituição da marca do pneu originalmente registrada (westlake) pela marca XBRI, exclusivamente para o item correspondente da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, sem qualquer alteração de preço, quantidade, especificações técnicas, prazos, garantias ou demais condições contratuais.

A substituição encontra amparo no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, nos critérios de comprovação de qualidade previstos no art. 42, I do mesmo diploma legal, conforme parecer jurídico constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 136, da Lei n° 14.133/2021.

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 02/2023 PREVIMUNDO

EXTRATO do 3º aditivo

CONTRATO

02/2023

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Prorrogação de prazo do Contrato n.º 2/2023 de prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos e a elaboração da **PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**, Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Com base na previsão contratual e nos termos da Lei n.º 8.666/93
Vigência do Contrato	De 31/12/2025 a 31/12/2026
Valor	O valor do contrato permanece de R$ 16.956,62 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta seis reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ **1.413,05** (um mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos)

Novo Mundo/MT, 17 de dezembro de 2025.

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO PREVIMUNDO CONTRATO 003934/2022

Contratante	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.066.080/0001-55, Localizada Na Rua Nunes Freire, Novo Mundo/Mato Grosso, Neste Ato Representada Por Seu Prefeito Municipal Antonio Mafini, Diretora Executiva Do Regime Próprio De Previdência Social D Liria Kurten Wronski,
Contratado	a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV,
Objeto	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE NO sistema COMPREV 1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.
Valor	6.1. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.1.1. O valor estimado mensal corresponde a 12 parcelas de R$ 100,00 (cem reais) mensais; este aditivo se refere ao ano de 2026 um valor total de 1.200,00 (mil e duzentos reais) 6.2. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo I; 6.3. dotação orçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0011
Vigência do Contrato	De 31/12/2025 a 31/12/2026

Novo Mundo/MT,17 de dezembro de 2025

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 036/2025/GS/SMECEL/NM/MT. NOVO MUNDO/ MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA 036/2025/GS/SMECEL/NM/MT.

Novo Mundo/MT, 17 de dezembro de 2025.

"Estabelece o expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o período de final de ano e férias escolares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 102/2025, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE NOVO MUNDO – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 102/2025, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2025, que regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais durante o período de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo desta Secretaria e de suas unidades vinculadas no recesso de final de ano e período de férias escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos como **ponto facultativo** os dias **24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025**, bem como o dia **02 de janeiro de 2026**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 102/ 2025.

Art. 2º O último expediente regular dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no exercício de 2025 ocorrerá nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**, retornando o expediente interno das repartições administrativas da pasta no dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Durante o período de férias escolares, compreendido entre **22 e 23 de dezembro de 2025 e**xpediente administrativo interno será realizado em **horário especial**, das **07h às 13h**.

Art. 4º As disposições desta Portaria não se aplicam às atividades que, por sua natureza, demandem atendimento contínuo ou serviços essenciais previamente autorizados pela gestão desta Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo MT, 17 dezembro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2025

De 12 de dezembro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

GISELE REGINA FERREIRA MOISES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 61****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 057.660.***-**, servidora no cargo de **ACESSORIA JÚRIDICA,** matriculada no DRH sob o nº 4338, a partir do dia 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 26/09/2024 a 25/ 09/2025;

FABIANA PACHECO DE SOUZA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 951, a partir do dia 27/11/2025 a 26/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 a 01/12/2025;

JANAINA APARECIDA ARAUJO SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 035.645.***-**, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matriculada no DRH sob o nº 4374, a partir do dia 08/12/2025 a 07/01/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/

01/2025;

IVO DALAZEM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 554.688.***-**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** matriculado no DRH sob o nº 179, a partir do dia 17/12/2025 a 16/01/2026, referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 22/04/2025;

ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.003.***-**, servidor no cargo de **COOERDENADOR DE OBRAS,** matriculado no DRH sob o nº 836, a partir do dia 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 987.024.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** matriculada no DRH sob o nº 924, a partir do dia 15/12/2025 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023;

SIMONE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.085.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 1010, a partir do dia 20/12/2025 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025;

ANGELA MARIUZA RAMOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.675.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 2461, a partir do dia 15/12/2025 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025;

POLIANI RENATA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 037.141.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 952, a partir do dia 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 a 01/11/2025;

JAQUELINE OLIVEIRA KUSTER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.972.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 2679, a partir do dia 31/12/2025 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025;

LUCIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 846.693.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 888, a partir do dia 22/12/2025 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo de 12/09/2024 a 11/09/2025;

ROSA MARIA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 397.489.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 1008, a partir do dia 15/12/2025 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

NATIVO LUIS KRAEMER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 605.540.***-**, servidor no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS,** matriculado no DRH sob o nº 4667, a partir do dia 30/12/2025 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

JOSE VAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 776.506.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** matriculado no DRH sob o nº 3642, a partir do dia 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025;

KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 056.735.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 2682, a partir do dia 23/12/2025 a 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/10/2024 a 06/10/2025;

LARISSA LOPES MALACARNE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 24****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 048.130.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 3988, a partir do dia 22/12/2025 a 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 13/06/2024 a 12/06/2025;

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 534.183.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 75, a partir do dia 17/12/2025 a 06/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025;

CHAIANE SQUENA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 015.045.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no DRH sob o nº 2276, a partir do dia 19/12/2025 a 08/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023;

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 703.557.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 903, a partir do dia 01/12/2025 a 21/12/2025, referente ao período aquisitivo de 26/09/2024 a 25/09/2025;

LUCIA LIDIA DOCIATI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 31****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 829.053.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA,** matriculada no DRH sob o nº 4016, a partir do dia 19/12/2025 a 07/01/2026, referente ao período aquisitivo de 19/07/2025 a 18/07/2026;

KARINA CELINE LOPES BIAZOTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 061.620.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 4684, a partir do dia 19/12/2025 a 08/01/2026, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026;

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 469.027.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 877, a partir do dia 02/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;

WALMOR MARCHESAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 259.491.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculado no DRH sob o nº 899, a partir do dia 15/12/2025 a 04/01/2026, referente ao período aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2022;

MILTON VIANA DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 323.938.***-**, servidor no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO E ANALISE CLINICA,** matriculado no DRH sob o nº 958, a partir do dia 26/12/2025 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 a 01/11/2025;

IVANOR VENANCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identida-

de nº 38****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 023.575.***-**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** matriculado no DRH sob o nº 3631, a partir do dia 01/12/2025 a 21/12/2025, referente ao período aquisitivo de 21/01/2024 a 20/01/2025;

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.737.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 986, a partir do dia 20/12/2025 a 09/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2025

De 15 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Senhor **SAMUEL CUNHA DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 06***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 061.565.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2025

De 15 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CINEIDE ARAUJO BARROS RIBEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 24****** SSP/AM e CPF sob o nº. 749.701.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 45/2025, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **16 Dezembro de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, CIMENTO E TIJOLOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA	28.814.340/0001-75	01	R$ 258.000,00
LARA GUIMARAES AGUIAR	24.320.126/0001-01	04	R$ 407.000,00

VALOR TOTAL R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais.)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Dezembro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 132/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 46/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **16 Dezembro de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R$ 18.328,30
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.847.096/0001-35	R$ 78.962,60
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001- 20	R$ 69.089,48
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R$ 23.625,00
MARIA ALICE DA SILVA LTDA	14.284.593/0001-70	R$ 300.390,00

VALOR TOTAL R$ 490.395,38 (Quatrocentos e noventa mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Dezembro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1028/2025

LEI Nº 1028/2025

16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 43/2025)

"DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, LEONARDO FARIA ZAMPA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 º Fica instituído o Mutirão Fiscal 2025/26, no qual o Município de Novo São Joaquim/MT, por meio da Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será referendado, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período de 17 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

1 - Racionalizar e recuperar créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - Estabelecer mecanismos ágeis e eficientes para pôr fim à demandas fiscais, nas quais inexiste o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1 º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - Fomentar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISSQN, IPTU, Taxas e multa diversas, em favor do Município de Novo São Joaquim/MT, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - Ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originárias de ISSQN, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma consensual;

V - Conferir celeridade à atuação da Procuradoria Jurídica do Município de Novo São Joaquim/MT, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Novo São Joaquim/MT;

VI - Reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - Garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeiro do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII - Reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades;

IX - Promover a atualização cadastral dos contribuintes na base de dados municipais.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, compreendem:

I - Redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024;

II - Pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal inscrito em dívida ativa, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4 º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1 º desta Lei, além de realizar a atualização cadastral.

Parágrafo único. A atualização cadastral é obrigatória e será realizada mediante a apresentação de documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CNH, Carteira da OAB ou de outro órgão representativo de classe), CPF e comprovante de endereço expedido há no máximo três meses, bem como de outros documentos que poderão ser exigidos no momento do atendimento para comprovação do vínculo jurídico com o imóvel, em caso de IPTU, ou com a pessoa jurídica que representar.

Art. 5º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1 º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios previamente fixados em 10% (*dez por cento*) do valor atualizado da dívida, devidos aos procuradores municipais em exercício, conforme Lei Municipal nº 748/16.

§ 3° A assinatura do parcelamento será de responsabilidade do proprietário, procurador, inventariante, compromissário, munido de documento comprobatório do encargo, e locatário com ônus ao pagamento do IPTU, condicionado a apresentação do contrato de locação.

Art. 6º Ao Procurador Jurídico do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 7° Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Novo São Joaquim/MT, por meio da Procuradoria Jurídica do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 8° Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidentes sobre o valor atualizado da dívida, calculado sem os descontos previstos no art. 3° e observado o art. 5º, § 2º, ambos desta Lei.

Art. 9° O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o protesto e/ou o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal, calculada a perda dos benefícios fiscais e deduzidas eventuais parcelas quitadas, ficando preservada a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o §1 º do art. 5º.

Parágrafo único. Eventual contagem de prazo prescricional será reiniciada a partir da data da assinatura do termo de transação.

Art. 10. A transação extrajudicial prevista nesta Lei importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

§1º. Para pagamento à vista ou até 3 (*três*) parcelas, com entrada imediata, desconto de 100% (*cem por cento*) da multa moratória e dos juros de mora;

§2º O desconto previsto nesta lei não será aplicado às multas decorrentes de penalidades impostas por meio de auto de infração em processo administrativo fiscal relativo a tributo.

Art. 11. O termo de transação deve conter:

I- Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II -A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórias;

III - Declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1 º do art. 5º;

IV - A manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1 º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, até o dia 10 de março 2026, ou seja, 07 (*sete*) dias úteis após o prazo final do mutirão fiscal, o que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado.

§ 2º Em qualquer hipótese, o devedor deverá comprovar o pagamento à vista dos honorários advocatícios e, acaso devidos, dos demais encargos legais.

Art. 12. O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1 º Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela.

§ 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 13. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

Art. 14. O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultados do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, bem como de outras naturezas.

Parágrafo único. Os débitos que foram objeto de parcelamento em mutirões de conciliação em anos anteriores à 2025, não poderão ser novamente parcelados utilizando os benefícios desta lei.

Art. 15. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 16. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor

individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 17. A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, devendo haver a atualização dos dados cadastrais, mediante entrega de cópia de documento pessoal e comprovante de endereço, cuja autenticidade será conferida no mesmo ato com a apresentação dos documentos originais, sendo assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

a) aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

b) na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 18. A Adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. O vencimento das demais parcelas ocorrerá na mesma data do pagamento da primeira parcela.

§ 1 º O pagamento · será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

Art. 20. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 21. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia, ocorrendo o protesto da CDA.

Art. 22. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 23. Contribuintes que tenham firmado acordo antes da vigência desta lei poderão optar por aderir ao presente Mutirão Fiscal, desde que o débito correspondente não tenha sido incluído em Mutirões Fiscais realizados em anos anteriores.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Novo São Joaquim/MT., 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA/GO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS EXERCICIO DE 2026/2027) DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Estado De Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ 03.238.581/0001-92

PORTARIADEAPROVAÇÃODEPROJETO

PORTARIA N°**466/2025** de **17/12/2025**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO LAGO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal, de Novo São Joaquim/MT, no uso das distribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Construção do Lago da Família no município de Novo São Joaquim-MT	HIGGOR PINHO E SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA175819/D

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: HIGGOR PINHO E SILVA
CREA: **175819/D**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo São Joaquim-MT 17 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187
Assinado digitalmente por LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videoconferencia, CN=LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 17:36:32-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

LEONARDO FARIA ZAMPA
PREFEITO MUNICIPAL

HIGGOR PINHO E SILVA:10902259628
Digitally signed by HIGGOR PINHO E SILVA:10902259628
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videoconferencia, CN=HIGGOR PINHO E SILVA:10902259628
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 17:26:21-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

HIGGOR PINHO E SILVA
ENGENHEIRO CIVIL CREA175819/D

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras | Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158 | **CNPJ 03.238.581/0001-92**
https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Informativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF. SOB Nº 36.573.565/0001-05	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 10/2025	**DATA:** 15/12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO QUE O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI, MEDIANTE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DE CORREÇÃO DE DEFEITOS. O valor estimado global do presente contrato é de **R$ 135.158,39 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).**	
DA DOTAÇÃO: **FICHA: 299 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA - CNPJ: 22.679.657/0001-60	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 012/2022	**DATA:** 17/12/2025
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em" Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para os setores envolvidos na Execução Orçamentária, Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial e Licitação, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e implantação do SIAFIC em atenção ao Decreto nº 10.540 de 05/11/2020, NA FORMA CONSTANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.	
DA ALTERAÇÃO: 2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 170/2022, previsto na Cláusula Segunda, será de 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2025 estendendo-se até o dia 22/12/2026. 2.2 - O presente termo aditivo tem por objetivo de REAJUSTE FINANCEIRO, conforme Cláusula Sexta do Contrato 170/2022, do Reajuste anual acordado entre as partes pelo Reajuste com o índice INPC 12/2024 A 11/2025, 4,177800%. O valor mensal passará a ser R$ 14.205,38 (quatorze mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos) valor total de R$ 170.464,56 (Cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada pelo requerente, que segue em anexo e por meio do Ofício nº 0654/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, ao qual solicita análise do contrato nº 170/2022.	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA: 52- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ: 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2024	**DATA:** 12/12/2025
DO OBJETO: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022.	
DA ALTERAÇÃO: 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 22/05/2026 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 08/08/2026. 2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de R$ 1.153.859,38 (um milhão cento e cinquenta e três, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), de modo a viabilizar a plena execução da obra na construção de 10 (dez) novas unidades habitacionais adicionais.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 211/2025/SME, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 32/2025.	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA: 544- OBRAS E INSTALAÇÕES	

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI **CNPJ: 42.411.472/0001-87**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.	**DATA:** 17/12/2025
DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica e administrativa para acompanhamento de tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município".	
DA ALTERAÇÃO: 2.1– O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 06 (seis) meses, iniciando em 30/12/2025 estendendo-se até o dia 28/06/2026.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo conforme, Oficio nº 280/2025/SPGN Secretaria de Planejamento e Governo e justificativa.	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FICHA: 421- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.573.565/0001-05
MODALIDADE: Concorrência n.º 004/2025 | **DATA:** 12/11/2025

DO OBJETO:
Contratação de empresa para construção e fornecimento de mão de obra especializada para Construção de Cobertura de Entrada das Escolas e Creches no Município de Pedra Preta MT.

DA ALTERAÇÃO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 08/01/2026 e prorrogar o prazo de vigência para 27/02/2026.
2.2 O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de 6.511,79 (seis mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), 09,20% em relação ao valor inicial do contrato, necessário para pintura com tinta esmalte sintético e aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em perfis metálicos, bem como a execução de calhas e rufos nas áreas onde foram identificadas demandas específicas, justificando também o prazo requerido para conclusão das atividades.

DA JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 698/2025/SME, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 32/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FICHA: 181- OBRAS E INSTALAÇÕES

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.573.565/0001-05
MODALIDADE: Concorrência n.º 006/2024 | **DATA:** 08/11/2025

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

DA ALTERAÇÃO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 240 (duzentos e quarenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 02/05/2026 e prorrogar o prazo de vigência para 06/08/2026.

DA JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 210/2025/SME, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 12/2025.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.129.333/0001-64
MODALIDADE: Concorrência n.º 001/2025 | **DATA:** 12/12/2025

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a adição de 25% em relação ao valor inicial do contrato, levando em consideração a necessidade da continuidade do serviço e o interesse da população. Totalizando o valor de R$ 312.157,16 (trezentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

DA JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 171/2025/SMVO da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 48- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 53- OBRAS E INSTALAÇÕES

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.331499/0001-76
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 | **DATA:** 11/12/2025

DO OBJETO:
Prestação de serviço de instalação de equipamentos periféricos/RIS/PACS referente ao servidor de armazenamento do software de visualização de imagem Litesystem compatível com aparelho de Raio X Konica Minolta do setor de radiologia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

DA ALTERAÇÃO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 (doze) meses do Prazo de vigência, iniciando em 21/12/2025 e finalizando em 21/12/2026.

DA JUSTIFICATIVA:
- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1160/2025/SMS, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 119/2024.

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 363,364,514,550,583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 117/2025.

DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 117/2025

DE SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, em favor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, destinado ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores relativas ao 13º subsídio e ao adicional de 1/3 de férias dos Vereadores, e dá outras providências.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.327/2025, e em consonância com a Lei Federal n. 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo, abre Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 155.495,12 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze centavos)**, em favor da unidade orçamentária 01.001 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação: 20030 – Manutenção do Legislativo Municipal

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa: 1 – Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Direta

Elemento de Despesa: 92 – Despesas de Exercícios Anteriores - **R$ 155.495,12**

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será aberto mediante anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, observadas as prescrições dos arts. 40 a 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação: 10020 – Aquisição de Equipamentos Móveis, Maq. e Utensílios

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Natureza de Despesa: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Direta

Elemento de Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente - **R$ 155.495,12**

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, 12 de dezembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 16/12/2025, Processo Administrativo n.º 5083/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80** localizada na Avenida Brasil, nº 1.351, Vila Salomé, Cambé/PR, CEP 86.192-000, representada pelo seu

Proprietário Sr. Alessandro Mori do Couto, CPF nº. ***.693.279.**, RG sob o nº ***.280.***, SESP/PR.

2.1.2. Registro de Preço da empresa **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04** localizada na Rua Lupércio Pozatto, nº 1.063 – Sala 01, Parque Industrial José Belinati, Londrina/PR, CEP 86.084-450, representada pelo seu Proprietário Sr. Victor Marcelo Burgos, CPF nº. ***.002.309.**, RG sob o nº ***.979.***, PF/DF.

2.1.3. Registro de Preço da empresa **DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76** localizada na Rua Nassif José Daher, nº 25, Bairro Lundcea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-068, representada pelo seu Proprietário Sr. Alexandre de Alencar Lopes, CPF nº. ***.611.266.**, RG sob o nº ***.403.***, SSP/MG.

2.1.4. Registro de Preço da empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88** localizada na Rua 434, nº 1.603 – Casa 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, representada pelo seu Proprietário Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, CPF nº. ***.968.000.**, RG sob o nº ***.056.***, SSP/RS.

2.1.5. Registro de Preço da empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19** localizada na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felicia Jardim, São Carlos/SP, CEP 13.562-410, representada pela sua Proprietária Sra. Vera Aparecida Trevisano Kondor, CPF nº. ***.561.298.**, RG sob o nº ***.765.***, SSP/SP.

2.1.6. Registro de Preço da empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.567.214/0001-06** localizada na Rua Sebastião Furtado, nº 101 – sala 03, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-140, representada pelo seu Proprietário Sr. Victor Hugo Francalacci de Almeida, CPF nº. ***.278.239.**, RG sob o nº ***.422.***, SSP/SP.

2.1.7. Registro de Preço da empresa **SUTCARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.771.120/0001-87** localizada na Avenida Doutor Jorge Tibiriça, nº 465, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-151, representada pelo seu Proprietário Sr. Gustavo de Miranda Ribeiro, CPF nº. ***.282.146.**, RG sob o nº ***.974.***, SSP/SP.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº **37.885.137/0001-80**

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
3	315385	77384	CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE COM PEQUENA DIMENSÃO FABRICADA EM CHAPA MACIÇA DE AÇO CARBONO, COM ISOLAÇÃO POR TAPETE DE BORRACHA: ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS; COMANDO DE PÉ COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA A ZERO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO CONJUNTO DOS COMANDOS DO ASSENTO E ENCOSTO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR; ESTRUTURAS DO ASSENTO E ENCOSTO PINTADAS CO TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; BRAÇOS DE APOIO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA COM PERFIL DE PVC; ENCOSTO DE CABEÇA COM MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BIARTICULADO; PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO E DA UNIDADE AUXILIAR LOCALIZADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA; CHAVE GERAL ENERGIZA/DESENERGIZA TODO O CONJUNTO; TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR COMANDO ELÉTRICO DO PEDAL ACOPLADO A CADEIRA EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA; BRAÇO ARTICULADO, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; CORPO E SUPORTE DE PONTAS GIRATÓRIO NO BRAÇO DO EQUIPO; PARTES METÁLICAS; CAPAS DE CANTOS ARREDONDADOS PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA INDIVIDUAL POSSIBILITA AJUSTE DO ANGULO DE INCLINAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO; TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE, BICO CURVO, REMOVÍVEL E esterilizável AUTOCLAVE; TRÊS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO DOIS PARA O ALTA ROTAÇÃO E UM PARA BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRAS DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO LOCALIZADAS MO PRÓPRIO CORPO DOS TERMINAIS; BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000ML, PARA O ''SISTEMA POTÁVEL'', PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, PINTADA COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO; PORTA COPOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO; BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA; SUPORTE DO SUGADOR COM GIRO DE 180º; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA CUSPIDEIRA E DO PORTA-COPOS; COM DOIS SUGADORES, SENDO UM OPERADO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO E OUTRO TIPO VENTURI, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE; SEPARADOR DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA, FABRICADA EM PVC. REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA, MONOFOCAL, CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO; INTENSIDADE DE LUZ DE 20.000 LUX; TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500º K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO FOCO; FONTE DE LUZ COM LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12 V.A.C. E 55 W; PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE; PUXADOR ERGONÔMICO; BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFADO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ANTERIOR ARREDONDADA; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO. OBS.: PARA COMPATIBILIDADE NO FUNCIONAMENTO E NA INSTALAÇÃO COM GARANTIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESSE ITEM DEVEM SER DE UMA ÚNICA MARCA (INDÚSTRIA FABRICANTE). APRESENTE CERTIFICAÇÃO ANVISA PARA PRODUTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	18.704,99	93.524,95
6	315384	87177	COMPRESSOR DE AR - TIPO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS DE 70 A 100 L | 2 A 2, 5 HP | 12 PÉS, 220 V S/ÓLEO	UNIDADE	3	4.948,49	14.845,47
8	315378	397784-6	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE 144 G, SEM RUIDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIÔMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDÊNCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS ACÚSTICOS DEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRÊS SINAIS ACÚSTICOS APOS MAIS 10 SEGUN-	UNIDADE	9	869,39	7.824,51

			DOS,PONTEIRA COM FIBRA ÓPTICA,PROTEÇÃO OCULAR,SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ COM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
13	315473	87507	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP COLUNA MÓVEL: RAIO X - APARELHO DE RAIOS -X COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS QUE PROPORCIONEM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLINICA. braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em abs injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, fazem com que o posicionamento do cabeçote seja fácil e preciso, mesmo em radiografias mais difíceis. cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada marca toshiba proporciona maior segurança quanto à eficiência e durabilidade em função da experiência internacional do fabricante; dois limitadores na articulação oferecem proteção aos cabos elétricos. imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. câmera expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão. filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária. colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente. cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária. colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do profissional. ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe. goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. tensão nominal 70 kvp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade de a radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior.	UNIDADE	3	8.639,99	25.919,97
						TOTAL	**142.114,90**

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
4	315383	7284	CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RX: MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLUCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS. AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. RECICLÁVEL E ECOLOGICAMENTE CORRETA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 32 CM X ALTURA 24,5 CM X LARGURA 17 CM. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2	250,00	500,00
9	315381	6298	MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS + BANDEJA CHAVE TIPO ESCAMOTEÁVEL DE ROTAÇÃO 180º COM ACABAMENTO PLÁSTICO POLIDO, ELA FECHA TODAS AS GAVETAS, PUXADOR EM LIGA ZAMAK IMPORTADOS, QUE POSSUI PONTO DE FUSÃO ENTRE 385ºC E 485ºC, CONTENDO BASICAMENTE ZINCO, MESA AUXILIAR NA COR BRANCA, FABRICADA 100 EM MDF BRANCO TX (TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA DE BRILHO DISCRETO) CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. O MÓVEL DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PRONTO PARA USO. MEDIDAS: LARGURA 48 CM X ALTURA 72 CM X PROFUNDIDADE 35 CM, SEGUINDO TODAS ASNORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	8	1.190,00	9.520,00
						TOTAL	**10.020,00**

DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	4321	123539-7	AVENTAL PLUMBÍFERO - PARA USO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60) METROS, COM PROTETOR DE TIREOIDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	8	687	5.496,00
						TOTAL	**5.496,00**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
7	315389	8002	CONTRA ANGULO - CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM METAL, MODELO CONTRA ANGULO (FG); COM SISTEMA PREFERENCIALMENTE TIPO INTRA; ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1; ÂNGULO DE 20º ENTRE EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA; EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS; PINÇA MECÂNICA; TRAVA DA BROCA LAMINA DE AÇO TEMPERADO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ANGULO; SISTEMA DE RETIRADA DE BROCAS PUSH BOTTOM, SEM USO DE SACA BROCAS; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E LATÃO; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA: ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135º C, NO MÁXIMO.	UNIDADE	4	262,35	1.049,40
10	315380	377948-3	MICROMOTOR - ODONTOLOGICO, ACLOPAVEL AO EQUIPO, ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM, SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN, COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8	346,50	2.772,00
12	315390	265207-7	PEÇA RETA - PEÇA DE MÃO RETA (A PEÇA DE MÃO RETA POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA, AUTOCLAVÁVEL A 135º C, TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.	UNIDADE	4	310,99	1.243,96
15	315382	890617	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA.PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM	UNIDADE	4	2.099,99	8.399,96

			FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA DUAS CAPAS DA CANETA. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DO RESERVATÓRIO, ASSEGURANDO UM BAIXO NÍVEL DE UMIDADE PARA O BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO 5 NÍVEIS DE POTENCIA DO ULTRASSOM (BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA). JATO DE BICARBONATO: PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA QUE TENHA UMA LONGA VIDA ÚTIL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR.ACOMPANHA 3 PONTEIRAS. BIVOLT 127V/220V. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.				
						TOTAL	**13.465,32**

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
5	315388	890123	CANETA ALTA ROTAÇÃO: COM CONEXÃO TIPO BORDEN; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TURBINA BALANCEADA, ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400.000 RPM; MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; SISTEMA PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA OU COLOCAÇÃO DE BROCAS, SEM USO DE SACA BROCAS; CONSUMO DE AR DE APROXIMADAMENTE, 42,01/MIM ± 2 E PRESSÃO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 30 PSI±2; ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBSTRUÇÃO DO SPRAY; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE DE ATÉ 135º C , NO MÁXIMO.	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
						TOTAL	**1.000,00**

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
11	315379	1549	MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM 05 (CINCO) RODAS DUPLAS, REGULÁVEL E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, ESTOFADO EM PVC LAMINADO NA COR AZUL.	UNIDADE	16	448,82	7.181,12
						TOTAL	**7.181,12**

SUTCARE LTDA, CNPJ nº 61.771.120/0001-87

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
14	315474	226409-9	suporte de avental para rx aço: produzido em aço, pintado em epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; acompanha parafuso e bucha. medidas: 650 mm. x 76,2 mm diâmetro - área útil. suporta até 3 aventais.	UNIDADE	8	135,00	1.080,00
						TOTAL	**1.080,00**

TOTAL GERAL: R$ 180.357,34 (Cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de prpeços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo

órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de dezembro de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a realizar repasse financeiro no valor de R$ 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peixoto de Azevedo/MT- APAE, inscrita no CNPJ sob nº 37.466.240/0001-96, com sede à Rua Imperatriz, s/n, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo - MT, com a finalidade de construção da cobertura no espaço em que se desenvolve atividade de equoterapia.

Art.2º Os recursos deverão ser repassados por meio de celebração de convênio ou outro instrumento congênere.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações específicas próprias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2025.

DECRETO Nº 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – EDITAL Nº 002/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – Edital nº 002/2025 de 28 de agosto de 2025, em conformidade com referido Edital;

Considerando o Relatório Final, apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 18 de novembro de 2025, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I.

Considerando oficio nº 005, de 19 de novembro de 2025, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Homologado**, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 08 de agosto de 2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação anexa, qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2421, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2421, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 10/10/2025 a 29/10/2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar nunes de miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2789, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2789, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Interromper,** os efeitos da Portaria nº 2594, de 03 de novembro de 2025, a partir de 1° de dezembro de 2025, ao Servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7803, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem.

Art.2º - Ficam disponíveis 62 (sessenta e dois) dias referentes ao quinquênio 2017/2022, para serem usufruídos em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2816, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2816, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 471/2008 e do Termo de Posse nº 093/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 034/2025, de 28 de novembro de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 471/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2817, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2817, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, a Servidora **NELCI DEFENTE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1738, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério, admitida em 05 de fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 101/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 036/2025, de 28 de novembro de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2818, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2818, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 05 de abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 204/2011 e do Termo de Posse nº 029/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 035/2025, de 28 de novembro de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2041/2011, de 30 de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2846, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2846, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento do Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 790/2008 e Termo de Posse nº 201/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 790/2008, de 10 de julho de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2849, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2849, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **SALETE REGINA DA SILVA,** matricula funcional nº 5439, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Aquisição e Controle da Nutrição Escolar,** do Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1798/2025, de 11 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2856, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2856, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **LARISSA IZABEL BERTON,** matricula funcional nº 9353, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural,** do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2275/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2275/2025, de 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7009, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso Superior em Enfermagem, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe e, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 324, admitido em 1º de Fevereiro de 1996, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/30"** para **Classe "E/30"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Atenção de Emergência Pré Hospitalar, termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **IVONE BATISTA MELO,** matrícula funcional nº 8247, admitida em 12 de agosto de 2019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 6585, admitido em 1º de março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Farmácia Clinica e Hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva UTI, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/18"** para **Classe "E/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Pós graduação Lato Sensu em Auditoria em Organizações do Setor Público, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "e", da Lei Complementar nº 02/2005 e Lei Complementar 49/2015, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2869, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2869, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria de Educação) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Dom Helder Câmara) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder**, a Senhora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matricula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 947/2016, e do Termo de Posse nº 034/2016, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 96, I, da Lei Complementar nº 03, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.967.686/0001-83,** com o valor total de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de dezembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,** matrícula funcional nº 5406, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 348/2008 e do Termo de Posse nº 030/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO N. 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO N. 079/2025

O Município de Planalto da Serra/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna pública a retificação do Edital de **Credenciamento nº 006/2025,** cujo objeto é o credenciamento e a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física, devidamente matricula-

da na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de leilões presenciais ou híbridos destinados à alienação de bens móveis diversos. Fica, portanto, excluído/suprimida a exigência editalícia constante do **Anexo VII –** Declaração, que condicionava a habilitação do leiloeiro à declaração, sob as penas da lei, de possuir escritório de leilões no Estado de Mato Grosso. Permanecem inalterados o objeto do certame e os demais requisitos de habilitação, preservando-se a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento. Planalto da Serra/MT, 16 de dezembro de 2025.**ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-**Pregoeira Oficial

---

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 039/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2025,** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2026. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS -LTDA**, CNPJ nº** 39.742.550/0001-11**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17/12/2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 016/2025.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**, subitem 3.1 do termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/01/2026** para mais **03** (quatro) meses, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **01/04/2026. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Eurico Coutrins Da Silva, **CNPJ** nº 26.791.153/0001-98. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 17/12/2025.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 021/2025/CMS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 021/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS REFERENTE AO RECURSO NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n° 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância dos recursos excepcionais para a melhoria da assistência à saúde da população do município de Planalto da Serra – MT, sendo fundamental para a efetividade das ações de saúde pública, bem como para o fornecimento da rede de atenção à saúde no nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Fortalecimento da rede SUS/SMS referente ao recurso para custeio para a saúde do município de Planalto da Serra – MT, no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Planalto da Serra – MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

_____

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 297/2025.

PORTARIA N° 297/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, matricula 380, efetiva no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 25 de dezembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 298/2025.

PORTARIA N° 298/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE BRAZ ROMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELAINE BRAZ ROMEIRO**, matricula 1863, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 17/12/2025 a 15/01/2026, referente ao período **aquisitivo 08/07/2024 à 08/07/2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 16 de janeiro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de dezembro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 74/2025

CONTRATO N.º 74/2025

CARONA 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO DA SAÚDE LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82-07.002.10.301.0010.2086.1.621.3210000

Valor: **R$ 1.504.013,15** (Um milhão, quinhentos e quatro mil, treze reais e quinze centavos)

Período de vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Fiscal do contrato: Sr. ANTÔNIO SANTANA JUNIOR, MATRICULA nº 1730

Poconé, 15 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 022/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinada à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT: ALTERAR PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME ABAIXO. Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 022/2025, inclusive a data e horário de realização.**

ONDE SE LÊ:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço da Secretaria solicitante, ou quando se tratar de obras deverá obedecer o cronograma pré-estabelecido descrito anexo.

LEIA SE:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço da Secretaria solicitante, ou quando se tratar de obras deverá obedecer o cronograma pré-estabelecido descrito anexo.

POCONÉ, 17 DE DEZEMBRO 2025

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°83/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°83/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência atualizada para o período de 20/12/2025 a 20/12/2026CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.496.XXX-XX**, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2025

CONTRATO N.º 76/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA NOVO SOM NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO PROJETO FESTIVAL GASTRONÔMICO PANTANEIRO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

105 – 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil reais)

Período de vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Fiscal do contrato: ALAN DE ARRUDA RONDON CPF XXX.324.XXX-XX

Poconé, 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025

CONTRATO N.º 77/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BACKSTAGE MUSIC LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MATEUS E FABRICIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO PROJETO FESTIVAL GASTRONÔMICO PANTANEIRO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

105 – 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais)

Período de vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Fiscal do contrato: ALAN DE ARRUDA RONDON CPF XXX.324.XXX-XX

Poconé, 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 21/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 02/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DE BASE EXISTENTE DO TIPO PISO E CONTRAPISO PARA AERA EXTERNA PARA ATENDER SECRETARIAS DE POCONÉ,*** com a empresa:

CONSTRUTORA POSSAMAI

CNPJ 05.725.151/0001-20

Poconé, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 18/12/2025 às 08h00m do dia 14/01/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 14/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 14/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

Poconé, 17 de Dezembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE CONCORRENCIA N° 15/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº034/2025 ORIUNDA DO PROCESSO DE CONCORRENCIA PUBLICA 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO**

E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME SOLICITADO, com a empresa:

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ 03.143.476/0001-70

Poconé, 17 DE DEZEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 17/2025

Pontal do Araguaia MT, 17/12/2025

RESOLUÇÃO 17/2025

"Dispõe Sobre aprovação da instituição construindo conexão-ICC ."

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a Lei Municipal nº 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia extraordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2025;

Considerando O parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, favorável a instituição construindo conexão-ICC Este Conselho decide:

RESOLVE:

ART: APROVAR a Inclusão da instituição construindo conexão-ICC, Conforme em Ata 144.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS

PORTARIA Nº 380/GP/2025

PORTARIA Nº 380/GP/2025 Em 17 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 17/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 17, de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000057/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW REGIONAL COM A BANDA MYAUC'LAT:

53.669.152 LUIS FABIO DE TOLEDO EICHMANN. No valor global de R$ (5.000,00) cinco

mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, 16 de dezembro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000060/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW REGIONAL COM CRISTIANO SIQUEIRA E

ADRIANO: THIAGO MOREIRA CRUZ. No valor global de R$ (15.000,00) quinze mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, 16 de dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000061/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW REGIONAL COM A BANDA STUDIO BAND: GUSTAVO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA 01749357143. No valor global de R$

(10.000,00) dez mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, 16 de dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 000062/25 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO – SHOW REGIONAL COM FLAVIO BRASIL: BRAZILIAN'S BAND EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. No valor global de R$

(40.000,00) quarenta mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA − MT, 16 de dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO Nº 127/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: M & M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 05.543.849/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATO Nº 130/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LUIS FABIO DE TOLEDO EICHMANN

CNPJ: 53.669.152/0001-48

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "MYAUC LAT" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO 5º FESTIVAL DO PEQUI, CAVALGADA E PROVAS EQUESTRES NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **DEBORAH RESENDE CARVALHO**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 21.905,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VIGÊNCIA: 24/02/2026

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VANUZA NOGUEIRA DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R$ 10.952,50 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VIGÊNCIA: 28/02/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Processo Administrativo n° 46/2025 Pregão Presencial SRP nº 11/2025 Fornecedor: M. V. DE FREITAS CNPJ: 00.964.074/0001-48 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTE BRANCA/MT. Vigência: 08/12/2025 À 08/12/2026 Data de Assinatura: 08/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTE BRANCA/MT."

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando os elementos constantes nos autos, e após verificar

a conformidade com a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe licitado por menor preço por item à Empresa M.V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48, vencedora de todos os itens.

Ponte Branca - MT, 08 de dezembro de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº84/2025

DECRETO N°84, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Decreta recesso nas repartições públicas municipais".

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, no período de 19 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, com retorno às atividades normais no dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

§ 1º O Hospital Municipal funcionará normalmente durante todo o período de recesso.

§ 2º As Unidades Básicas de Saúde – UBS funcionarão em regime de plantão, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente durante o período de recesso.

§ 4º O Departamento de Água e Esgoto funcionará em regime de plantão, podendo seus servidores ser convocados sempre que houver necessidade do serviço.

§ 5º O Departamento de Licitação, incluindo a Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, funcionará em regime de sobreaviso, bem como cumprirá a agenda de licitações previamente agendadas, podendo seus membros ser convocados durante o recesso.

§ 6º O Departamento de Contabilidade funcionará conforme a demanda dos serviços, especialmente para atendimento das obrigações legais, fiscais, contábeis e de fechamento de exercício, podendo seus servidores ser convocados a qualquer tempo.

§ 7º A Secretaria Municipal de Finanças funcionará em regime de sobreaviso, ficando autorizada a realizar os pagamentos necessários e indispensáveis durante o período de recesso, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais do Município.

§ 8º O Departamento de Tributos funcionará em regime de sobreaviso, podendo ser acionado sempre que necessário para atendimento de demandas essenciais.

§ 9º As Secretarias e setores que possuírem serviços pendentes, prazos legais a cumprir ou compromissos administrativos previamente assumidos deverão manter suas atividades regulares, a fim de garantir a continuidade do serviço público.

§ 10 Os demais setores administrativos não citados neste Decreto poderão ingressar em recesso no período estabelecido no caput, podendo seus servidores ser convocados pelo respectivo Secretário Municipal sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N° 1.301/2025

De: 16 de dezembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2026, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2026 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º – O Orçamento do Município de Porto dos Gaúchos para o exercício financeiro de 2026 será elaborado por modalidade de aplicação, e executado até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis de contabilidade pública.

§ 1º – Fica vedada a execução orçamentária sem a devida identificação do elemento de despesa correspondente, devendo a contabilidade municipal adotar os códigos de subelementos de despesa padronizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observando-se as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 2º – A classificação por elemento de despesa será observada em todas as fases da despesa – empenho, liquidação e pagamento –, constituindo requisito para a adequada apuração dos resultados fiscais e para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;

2. juros e encargos da dívida;

3. outras despesas correntes;

4. investimentos;

5. inversões financeiras;

6. amortização da dívida;

7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023).

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2026, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2026, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2025.

Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2026.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2025;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. § 3º Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de agosto de 2025, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

“Os anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com vigência para o exercício financeiro de 2026, encontram-se disponíveis na íntegra, para consulta pública no Portal da Transparência do Município, no seguinte link: https://transparencia.agilicloud.com.br/portogauchos em razão de sua elevada extensão e da inviabilidade técnica de publicação integral no Diário Oficial.”

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Contratada: RC Escritório de Projetos e TI Ltda
- CNPJ: 53.025.762/0001-09
- Objeto: Prestação de serviços especializados para confecção/elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM).
- Valor Global do Contrato: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
- Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
- Processo Licitatório: nº 050/2025
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2025

2. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de controle interno, transparência pública e regularidade administrativa.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após acompanhamento contínuo da execução contratual, verificou-se que:

- Os serviços vêm sendo executados conforme as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- A empresa contratada mantém equipe técnica compatível com o objeto contratado;
- As atividades relacionadas à elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) estão sendo realizadas de forma progressiva, atendendo às demandas encaminhadas pela Administração Municipal;
- Não foram constatadas paralisações injustificadas ou descumprimento de prazos contratuais até a presente data.

4. CONFORMIDADE CONTRATUAL

Durante o período fiscalizado, constatou-se que:

- Os serviços prestados estão em conformidade com as especificações técnicas pactuadas;
- A contratada mantém regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme documentação apresentada;
- As Notas Fiscais apresentadas correspondem aos serviços efetivamente executados e atestados;
- Não houve necessidade de aplicação de sanções administrativas até a data deste relatório.

5. ASPECTOS FINANCEIROS

- Os pagamentos realizados seguem o cronograma contratual, condicionados à apresentação das respectivas Notas Fiscais e ao ateste da fiscalização;
- Não foram identificadas inconsistências, superfaturamento ou pagamentos indevidos;
- As despesas estão devidamente empenhadas na dotação orçamentária correspondente.

6. MANIFESTAÇÃO DO FISCAL

Com base nas verificações realizadas, atestamos que, até a presente data (17/12/2025), o Contrato Administrativo nº 232/2025 encontra-se em execução regular, atendendo às disposições legais, contratuais e administrativas, não havendo apontamentos que impeçam sua continuidade.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade da execução contratual, recomendando a continuidade do contrato, observadas as cláusulas pactuadas e a legislação vigente.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____ Fabio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 124/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2025

Contratada: MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda CNPJ: 66.582.784/0001-11 Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software Autodesk, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº

Processo Licitatório nº: 047/2025 Período de Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2028

1. DO OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 216/2025, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às atribuições conferidas ao fiscal de contrato designado.

2. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e acompanhamento da execução contratual até a presente data, constata-se que:

- O contrato encontra-se dentro do prazo de vigência, conforme estabelecido em cláusula contratual;
- Os serviços de licenciamento de uso do software Autodesk permanecem ativos e disponíveis à Administração Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;
- A execução do objeto contratual está em conformidade com o que foi pactuado, não havendo desvios de finalidade ou execução irregular;
- As notas fiscais apresentadas pela contratada estão devidamente preenchidas, compatíveis com o objeto contratado e acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas;
- Os pagamentos efetuados até o momento respeitam os limites financeiros estabelecidos no contrato;
- Não houve, no período avaliado, notificações, advertências ou aplicação de sanções à empresa contratada.

3. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Com base no acompanhamento realizado, verifica-se que a empresa contratada vem cumprindo fielmente as cláusulas contratuais, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas

no processo licitatório, bem como prestando os serviços de forma regular e satisfatória.

Não foram identificadas falhas técnicas, interrupções indevidas ou descumprimento de obrigações contratuais até a presente data.

4. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

Diante das verificações efetuadas, conclui-se que o Contrato Administrativo nº 216/2025 está sendo executado regularmente, em conformidade com a legislação vigente, com o edital, a ata de registro de preços e as cláusulas contratuais.

5. DA RECOMENDAÇÃO DO FISCAL

Diante do exposto, este fiscal manifesta-se favoravelmente à continuidade da execução contratual, não havendo, até o momento, necessidade de adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades ou instauração de procedimentos administrativos.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF nº 006.458.971-40 Portaria nº 124/2025

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO Nº 011/2025

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO Nº 011/2025

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos – MT **Contratada:** RC Escritório de Projetos e TI LTDA – CNPJ 53.025.762/0001-09 **Objeto:** Prestação de serviços para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos, conforme Termo de Referência nº 004/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM NÚCLEOS URBANOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**. Período de vigência:** 05/02/2025 a 05/02/2026

1. Síntese do Contrato e Execução

O contrato foi firmado em **05/02/2025**, com valor previsto conforme tabela constante no processo licitatório (Registro de Preços). Os serviços contratados são estruturados em fases, conforme cronograma físico-financeiro dividido em quatro meses, abrangendo:

- **Fase I:** levantamento topográfico, imageamento e pesquisa fundiária.
- **Fase II:** projeto de regularização, mobilização e cadastro social, saneamento e aprovação do projeto.
- **Fase III:** registro do projeto.

2. Andamento da Execução

2.1 Documentações Recebidas e Etapas Executadas

Conforme informações formais da Comissão de Regularização Fundiária (REURB), a empresa contratada entregou documentação referente às **quadras 109 e 110 do Bairro da Creche**, inseridas na matrícula nº 10.866. Essa documentação corresponde à **Fase II – Projeto de Regularização e Cadastro Social**. A documentação foi protocolada em **23/06/2025**, via Ofício nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito.

- A Comissão convocou reunião em **25/06/2025**, onde a empresa realizou apresentação técnica dos documentos de titularidade e cadastro socioeconômico.

2.2 Análise da Comissão REURB

Em resposta ao Ofício nº 02/2025, a Comissão declarou que:

- A documentação da Fase II foi **recebida oficialmente e encontra-se em análise**.
- O prazo de 180 dias para conclusão dos pareceres está sendo observado.
- Os trabalhos seguem **dentro do prazo previsto** para finalização.

2.3 Pontos de Atenção

Apesar do avanço, constatou-se que:

- A documentação apresentada **não representa a totalidade das unidades previstas em contrato**, sendo parcialmente entregue, o que **impacta o cumprimento integral do cronograma**.
- A Gestora de Contratos esclareceu que:
  - As informações da Comissão são coerentes e refletem o andamento técnico.

3. Avaliação da Conformidade Contratual

3.1 Execução dentro do prazo

A documentação entregue está **regularmente em análise**, e não há indicação de descumprimento formal dos prazos pela contratada.

3.2 Conformidade com o Termo de Referência

O Termo de Referência nº 004/2024 exige:

- Levantamento topográfico completo;
- Cadastro socioeconômico;
- Projeto urbanístico e ambiental;
- Pesquisa fundiária e relatórios de dominialidade;
- Saneamento dos processos individuais;
- Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF).

Até a data do presente relatório, parte desses produtos já foi entregue, porém **não foi possível verificar a conclusão integral das etapas referentes a todas as áreas previstas no contrato**.

3.3 Riscos identificados

- **Entrega parcial das unidades** poderá gerar prorrogação dos prazos ou necessidade de medidas administrativas.
- A execução depende de fatores externos citados no TR, como adesão de moradores, conflitos fundiários e trâmites cartorários.

4. Conclusão

Até **09/12/2025**, conclui-se que:

1. O Contrato nº 011/2025 encontra-se **em execução**, com entrega parcial das atividades previstas.
2. Parte da documentação referente à Fase II parte da documentação está **sob análise da Comissão**, dentro do prazo de 180 dias.
3. Houve **impacto no cronograma devido à entrega parcial**, e recomenda-se monitoramento contínuo para evitar atrasos acumulados.
4. Não foram identificadas, até o momento, irregularidades graves por parte da contratada, mas permanece a necessidade de acompanhamento reforçado.

5. Recomendações

1. Solicitar à empresa contratada **cronograma atualizado** contendo as datas previstas para entrega do restante da documentação.
2. Manter comunicação constante com a Comissão REURB para acompanhamento da análise técnica.
3. Registrar todas as etapas no processo administrativo para resguardar a fiscalização.
4. Caso persistam atrasos injustificados, avaliar aplicação de medidas previstas em contrato e na Lei 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de dezembro de 2025.

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

CPF: 006.458.971-40

Portaria nº. 124/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 069/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 069/2022

Contratada: Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Objeto: Prestação de serviços de Business Intelligence (BI), fornecimento de licenças de uso de solução de BI, plataforma de análise de dados e dashboards em ambiente web e mobile, incluindo implantação e treinamento. **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo nº 053/2022 – ARP nº 014/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da fiscalização da execução contratual durante o período de **janeiro a abril de 2025**, referente ao Contrato Administrativo nº 069/2022, que versa sobre a prestação de serviços de Business Intelligence (BI) para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Neste quadrimestre, os serviços foram prestados já considerando o **reequilíbrio financeiro concedido no 5º Termo Aditivo**, que reajustou o valor mensal do Item 01 para **R$ 3.771,72**, representando acréscimo de aproximadamente 4,77% no valor anteriormente pactuado.

2. OBJETO CONTRATUAL ACOMPANHADO

O contrato compreende:

- Licenças de uso da solução de BI;
- Plataforma de análise WEB e MOBILE;
- Dashboards de acompanhamento financeiro e contábil;
- Processamento automatizado de dados;
- Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva;
- Atualizações e disponibilização de novos indicadores conforme necessidade da Secretaria de Finanças.

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

3.1 Disponibilidade e Funcionamento da Plataforma

A plataforma permaneceu ativa e estável, sem interrupções prolongadas ou falhas críticas. Os usuários da Secretaria acessaram normalmente os dashboards e relatórios financeiros.

3.2 Licenças de Acesso

As licenças permaneceram válidas e atualizadas conforme previsto. Não houve registro de dificuldade de acesso não resolvida.

3.3 Dashboards e Indicadores Disponibilizados

A contratada manteve atualizados os dashboards financeiros. Foram realizados ajustes solicitados no início do exercício para adequação ao planejamento orçamentário 2025.

3.4 Processamento Automatizado dos Dados

As rotinas de carga, conversão e atualização de dados ocorreram regularmente. Não foram observadas inconsistências que impactassem relatórios ou análises.

3.5 Suporte Técnico

Chamados eventuais foram registrados principalmente sobre:

- Atualização de permissões de usuários;
- Solicitação de novos relatórios de acompanhamento contábil;
- Ajustes em indicadores financeiros.

Todos foram atendidos dentro do prazo contratual **(até 48 horas)**.

3.6 Notas Fiscais e Ateste

As Notas Fiscais referentes aos meses **jan/fev/mar/abr de 2025** foram apresentadas, com valores atualizados após o reequilíbrio, e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

4. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Durante o período analisado:

✔ **Não foram identificadas não conformidades**; ✔ Não houve atraso, falha técnica grave ou descumprimento contratual; ✔ Não foi necessária aplicação de penalidades.

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critério Avaliado	Situação	Observação
Disponibilidade da plataforma	**Conforme**	Sistema estável e acessível
Cumprimento dos prazos	**Conforme**	Suporte dentro das 48h
Qualidade técnica dos dashboards	**Conforme**	Dados consistentes
Comunicação com a contratante	**Conforme**	Atendimento rápido e eficiente
Regularidade documental e fiscal	**Conforme**	NF apresentadas regularmente

Resultado Geral: Execução contratual plenamente satisfatória no período.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO (5º TERM. ADITIVO)

Conforme documento aditivo:

- O valor mensal dos serviços passou de **R$ 3.600,00** para **R$ 3.771,72**;
- Reajuste total anual estimado do Item 01: **R$ 45.260,64**;
- Alteração autorizada e fundamentada no art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93;
- O reajuste passou a valer a partir de **fevereiro de 2025**.

O fiscal verificou que a contratada manteve a qualidade dos serviços após o reequilíbrio, sem alteração negativa da prestação.

7. CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento deste quadrimestre, conclui-se que a empresa **Forgov Consultoria e Contabilidade LTDA**:

- Cumpriu integralmente suas obrigações;
- Prestou os serviços com qualidade e continuidade;
- Atendeu todas as solicitações da Secretaria Municipal de Finanças;
- Manteve-se regular quanto à documentação e emissão de Notas Fiscais.

Recomenda-se a continuidade do contrato durante o exercício de 2025, conforme vigência prorrogada.

Porto dos Gaúchos-MT, 26 de abril de 2025.

_____

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal do Contrato Portaria nº. 172/2021

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 069/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 069/2022

Contratada: Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Objeto: Prestação de serviços de Business Intelligence (BI), fornecimento de licenças de uso de solução de BI, plataforma de análise de dados e dashboards em ambiente web e mobile, incluindo implantação e treinamento. **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo nº 053/2022 – ARP nº 014/2022

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a fiscalização referente ao período de **setembro a dezembro de 2025**, com avaliação do cumprimento das obrigações contratadas pela empresa Forgov Consultoria e Contabilidade LTDA, responsável pela disponibilização e manutenção da solução de Business Intelligence (BI) utilizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Durante todo o quadrimestre, o contrato seguiu vigente conforme o 4º Termo Aditivo, com valores atualizados pelo reequilíbrio financeiro definido no 5º Termo Aditivo.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto fiscalizado compreende:

- Licenciamento da plataforma de Business Intelligence;
- Acesso em ambiente WEB e MOBILE;
- Dashboards e relatórios financeiros atualizados;
- Processamento automatizado de dados (ETL);
- Suporte técnico remoto;
- Manutenção do ambiente e das funcionalidades disponibilizadas;
- Cumprimento de rotinas mensais e atendimento às demandas específicas da Secretaria de Finanças.

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

3.1 Funcionamento da Plataforma

A solução permaneceu estável e acessível durante todo o quadrimestre. Não foram registradas interrupções críticas ou falhas que comprometessem o uso pelos servidores.

3.2 Dashboards e Indicadores

Foram mantidos e atualizados os seguintes painéis:

- Execução orçamentária (mensal e acumulada);
- Evolução da arrecadação por natureza de receita;
- Despesas por secretaria e função programática;
- Acompanhamento de restos a pagar para fechamento do exercício;
- Indicadores financeiros para elaboração do balanço anual.

A contratada também realizou ajustes solicitados pela contabilidade municipal para auxiliar no fechamento do exercício de 2025.

3.3 Processamento Automatizado de Dados

As rotinas de carga e transformação de dados foram executadas de forma regular, sem inconsistências relevantes. Os relatórios gerados apresentaram coerência com os dados oficiais e demonstrativos contábeis.

3.4 Suporte Técnico

A contratada prestou suporte sempre que acionada, com tempo de resposta dentro do prazo de **até 48 horas**, conforme previsto no contrato.

Chamados foram relacionados a:

- ajustes em permissões de usuários,
- problemas pontuais de acesso,
- solicitações de novos indicadores para fechamento anual.

Todos foram solucionados adequadamente.

3.5 Licenças e Acessos

As licenças mantiveram-se ativas e operacionais. Houve atualização de perfis de acesso conforme solicitações internas da Secretaria.

3.6 Notas Fiscais e Ateste

As Notas Fiscais de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 foram apresentadas, conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato, estando em conformidade com os valores reajustados no início do exercício.

4. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Durante o período analisado:

Não foram registradas não conformidades. A contratada cumpriu integralmente as obrigações previstas. Não houve necessidade de advertência, multa ou medidas corretivas.

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critério Avaliado	Avaliação	Observações
Disponibilidade da Plataforma	**Conforme**	Sistema estável e sem interrupções
Suporte Técnico	**Conforme**	Atendimentos dentro do prazo
Processamento de Dados	**Conforme**	Rotinas executadas sem inconsistências
Atualização de Dashboards	**Conforme**	Indicadores atualizados e úteis ao fechamento anual
Regularidade Documental	**Conforme**	Notas fiscais entregues e atestadas

Resultado Geral: Prestação de serviços satisfatória e plena execução contratual.

6. CONCLUSÃO

Com base na fiscalização do 3º quadrimestre de 2025, conclui-se que a empresa **Forgov Consultoria e Contabilidade LTDA**:

- Executou adequadamente os serviços contratados;
- Manteve a plataforma de BI estável e operacional;
- Atendeu prontamente às solicitações da Secretaria de Finanças;
- Forneceu dashboards e relatórios essenciais para o fechamento do exercício;
- Manteve regularidade fiscal e contratual durante todo o período.

Diante disso, **recomenda-se a aprovação da execução contratual referente ao período** e o encerramento do exercício com a conformidade dos serviços prestados.

Porto dos Gaúchos-MT, 17 de dezembro de 2025.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal do Contrato Portaria nº. 172/2021

PORTARIA N° 499/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ILUINE FRENZEL

De: 17 de dezembro de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Iluine Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 24/12/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Iluine Frenzel**, matrícula 1128, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 170/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 114/2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 170/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 114/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLÁVIA REZER BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 020.***.***-04 SSP/MT e CPF nº 020.***.***-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº885, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 114/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2025 por comum acordo entre as partes e por não ter matricula de aluno surdo-mudo na instituição para o ano letivo de 2026.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Flávia Rezer Batista Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2022

Contratada: Master Tecnologia LTDA – ME **CNPJ:** 06.022.308/0001-14 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRA-

TAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem como finalidade registrar o acompanhamento da execução do **Contrato nº 191/2022**, prorrogado pelo **Segundo Termo Aditivo**, com vigência até 01/12/2025. A análise refere-se ao período recente de prestação dos serviços, especialmente até **03 de agosto de 2025**, com foco na verificação da conformidade técnica e administrativa.

2. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após verificação da execução do objeto contratual, constatou-se que:

2.1. Funcionamento do serviço

- O serviço de internet por fibra ótica permaneceu **ativo, contínuo e estável**;
- Não foram identificadas interrupções prolongadas ou falhas recorrentes;
- Os 5 pontos contratados seguem operando normalmente, com velocidade compatível com o pactuado.

2.2. Suporte técnico

- O suporte prestado pela empresa tem sido adequado;
- As solicitações encaminhadas no período foram atendidas em prazo razoável;
- Não houve necessidade de abertura de notificações formais.

2.3. Cumprimento das obrigações contratuais

- A contratada mantém o cumprimento das responsabilidades previstas no contrato original e nos aditivos;
- Não há pendências relativas à execução, documentação ou manutenção das condições de habilitação.

2.4. Notas fiscais e atestos

- As notas fiscais referentes ao período foram apresentadas regularmente;
- O atesto foi realizado após conferência da efetiva prestação dos serviços;
- Os pagamentos seguem dentro das normas e prazos contratuais.

3. OCORRÊNCIAS E IRREGULARIDADES

No período analisado até **03 de agosto de 2025**, **não foram observadas irregularidades** quanto à execução contratual. Não houve necessidade de aplicação de advertências, penalidades ou notificações.

4. CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento realizado, **confirma-se que o serviço prestado pela empresa MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME encontra-se dentro dos conformes**, atendendo satisfatoriamente às especificações técnicas e administrativas do Contrato nº 191/2022 e seus aditivos.

Dessa forma, **declaro regular a prestação dos serviços no período**, permanecendo a contratada apta a continuar a execução até o término da vigência atual do contrato.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de agosto de 2025

_____

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2022

Contratada: Master Tecnologia LTDA – ME **CNPJ:** 06.022.308/0001-14 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

Este relatório tem por objetivo registrar a avaliação da execução do Contrato nº 191/2022 no período que antecede o encerramento do **Segundo Termo Aditivo**, com vigência até 01/12/2025.

A presente análise refere-se ao acompanhamento da prestação dos serviços **até o dia 01 de dezembro de 2025**, considerando a continuidade operacional, qualidade do serviço e cumprimento das obrigações contratuais.

2. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após verificação da execução contratual durante o período recente, constatou-se que:

2.1 Regularidade e estabilidade

- Os serviços de internet via fibra ótica continuaram sendo prestados de forma **regular e sem interrupções significativas**.
- A velocidade e qualidade da conexão mantiveram-se dentro do padrão contratado.
- Os pontos atendidos permaneceram operando com normalidade.

2.2 Suporte e atendimento técnico

- O suporte técnico foi acionado poucas vezes e respondeu prontamente, solucionando as demandas dentro do prazo adequado.
- Não houve registro de demora excessiva, omissão ou falhas no atendimento.

2.3 Cumprimento das obrigações

A contratada segue cumprindo as obrigações previstas:

- Manutenção e funcionamento dos pontos instalados;
- Suporte técnico contínuo;
- Condições de habilitação preservadas;
- Observância às normas do contrato e legislação apli-

cável.

2.4 Notas fiscais e pagamentos

- As notas fiscais apresentadas pela contratada foram devidamente conferidas e atestadas;
- Os pagamentos foram realizados conforme os prazos estabelecidos no contrato (até o 5º dia útil do mês subsequente).

3. IRREGULARIDADES OU NÃO CONFORMIDADES

No período acompanhado até **01 de dezembro de 2025**, **não foram identificadas irregularidades**, falhas ou situações que indicassem descumprimento contratual.

Não houve necessidade de abertura de notificações, advertências ou aplicação de penalidades.

4. CONCLUSÃO DO ACOMPANHAMENTO

Com base nas verificações realizadas, **confirmo que a execução do Contrato nº 191/2022 permanece dentro dos conformes**, com serviços prestados de maneira satisfatória e em conformidade com o objeto contratual e seus aditivos.

Assim, **declaro regular a prestação dos serviços referente ao período analisado**, permanecendo a contratada apta a continuar a execução até o encerramento da vigência atual, em 01/12/2025.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

PORTARIA N°. 500/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARCELA RESENDE ESTAVAS

De: 17 de dezembro de 2025

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Marcela Resende Estavas*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Marcela Resende Estavas** contratada no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 15/12/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de dezembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 501/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY

De: 17 de dezembro de 2025

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Deymili Thaylane Almeida Fray*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Deymili Thaylane Almeida Fray** contratada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 05/12/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de dezembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será com tempo determinado, sendo assim com o prazo em contrato até 30/04/2026.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
468	SUZANI FERNANDES FRAY	CLASSIFICADO	58,0
618	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, SERVIÇO DE COLETA, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 à 09 de dezembro de 2026.

FORNECEDOR: A. FAGUNDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.075.119/0001-24

Item	Cód TCE-MT	Descrição do Item	Unidade	Qtd	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	00012450	**SERVICO DE REMOÇAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO URBANOS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS, SERVICO DE COLETA, TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO, E COMERCIALIZACAO, EM AREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO.**	MÊS	12	R$ 24.500,00	R$ 294.000,00

VALOR DA ARP: R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 15 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 075/2021

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 075/2021

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Porto Esperidião/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.123.969/0001-07, sediada na Avenida Rubens de Mendonça nº 1856, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, representada por sua sócia-proprietária **Odete Borges dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor** ao Contrato nº 075/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** e o **acréscimo de valor** no Contrato nº 075/2021, com vistas a assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços contratados, nos seguintes termos:

1. **Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses**, garantindo a manutenção dos serviços especializados de assessoria técnica e elaboração de projetos de engenharia prestados pela CONTRATADA ao Município;
2. **Acréscimo de valor contratual**, fundamentado na necessidade de ampliação do escopo inicialmente pactuado, em razão da inclusão de novos serviços técnicos indispensáveis ao atendimento das demandas municipais. O acréscimo corresponde à elaboração de:

- Projeto PSCIP – Processo de Segurança de Combate a Incêndio e Pânico da Escola Estadual Pedro Neca e do Espaço Esportivo (Ginásio de Esportes);

- Projeto SPDA – Sistema de Proteção e Descarga Atmosférica da Escola Estadual Pedro Neca e do Espaço Esportivo (Ginásio de Esportes);

1. O presente aditivo formaliza, portanto, a continuidade contratual e a ampliação dos serviços técnicos de engenharia, assegurando a execução integral das novas atribuições solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 075/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Atendendo ao requerimento apresentado (Requerimento datado de 31/10/2025), fica acrescido ao Contrato nº 075/2021 o valor de:

R$ 41.086,68 (quarenta e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos),

Com o acréscimo ora pactuado de **R$ 41.086,68**, o contrato passa a totalizar:

R$ 314.998,20 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

O aumento corresponde ao acréscimo necessário para a execução dos novos serviços descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **A despesa deste Termo Aditivo**, referente ao exercício corrente, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração Proj/Ativ.: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	20 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ. Fonte: 1.1.500

1. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no art. 57, incisos I e II, e art. 65, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 075/2021 e seus termos aditivos anteriores, que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, renunciando as partes a qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião/MT, 01 de dezembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 07.123.969/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 863/2025 POXORÉU/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. ALICE BRAGANÇA NUNES"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Alice Bragança Nunes**, portadora do RG. n.º 03XXXX0-9 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 274.XXX.XXX-34 e Título Eleitoral de nº. 006XXXXX872, Zona "047", Seção "0237", efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL II, nível "XXXI", classe "C",** contando com um total de **11.061 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 3 (três) meses e 11 (onze) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.06.013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de junho de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 864/2025 POXORÉU/MT, 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. MARILDO MAZETTO"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. MARILDO MAZETTO** portador do RG. n.º 48XX70 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 204.XXX.XXX-53 e Título Eleitoral de n. 013XXXXXX805, Zona "047", Seção "0222", efetivo no cargo de **TECNICO DE TOPOGRAFIA, Nível "XXVI", Classe "A",** contando com um total de **12.977 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.03.002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 865/2025 POXORÉU/MT, 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA LÚCIA BARBOSA DA SILVA"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Maria Lucia Barbosa da Silva**, portadora do RG. n.º 07XXX07 SJ MT, inscrita no CPF/MF n.º 771.XXX.XXX-49 e Título Eleitoral de nº. 010XXXXXX803, Zona "047", Seção "0220", efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL II, nível "XXXI", classe "C",** contando com um total de **11.142 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e (nove) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.07.014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 17 de julho de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, Servidora efetiva – Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/Adesão de Ata de Registro de Preço nº 018/2025 Pregão Nº 90002/2025, FNDE com sede em Brasília – DF – **Realizado Com A Empresa Friovix Comércio De Refrigeração Ltda, Visando A Contratação De Empresa Especializada Para A Aquisição De Aparelhos De Ar-Condicionado, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Da Secretaria De Educação**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 69/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, refe-

rente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue:63.865.347 LUZIMAR LUCIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 63.865.347/0001-17, Função: Limpeza Urbana, com endereço à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, S/N, Jardim Cândido, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 63.712.545 LEONARDO DIAS BARBOSA, inscrito no CNPJ nº 63.712.545/0001-40, Função: Limpeza Urbana, com endereço à Rua Presidente Dutra, 73, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 63.564.890 INALDINEY CAVALCANTE SILVA, inscrito no CNPJ nº 63.564.890/0001-84, Função: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ATENDER O BALNÁRIO LAGOA, com endereço à Rua Olavo Bilac, Bairro Irantinopolis II, Município De Poxoréu/MT; 63.859 ANTONIO MARCOS BARCELOS, inscrito no CNPJ sob o nº 63.859.241/0001-00, função: Serviço de Limpeza Predial, com endereço à Rua Florianópolis, Bairro Jardim Poxoréu, em Poxoréu/MT; 63.984.036 CRISTOVAO TSEREPRE DZEWA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.984.036/0001-77, função: Serviço de Limpeza Predial, com endereço à Aldeia Nova Vida, S/N, Aldeia Nova Vida, em Poxoréu/MT.

Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 63.865.347 LUZIMAR LUCIO DOS SANTOS, portador CNPJ Nº: 63.865.347/0001-17, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua Presidente Deodoro da Fonseca, S/N, Jardim Cândido, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 63.712.545 LEONARDO DIAS BARBOSA, portador CNPJ Nº: 63.712.545/0001-40, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua Presidente Dutra, 73, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000. 63.859 ANTONIO MARCOS BARCELOS, portador do CNPJ nº 63.859.241/0001-00; Ocupação: Limpeza Predial, Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 63.564.890 INALDINEY CAVALCANTE SILVA, inscrito no CNPJ nº 63.564.890/0001-84, Ocupação: Limpeza Balneário Lagoa; Valor Global Homologado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 63.984.036 CRISTOVAO TSEREPRE DZEWA, inscrito no CNPJ nº 63.984.036/0001-77, Ocupação: Limpeza Predial; Valor Global Homologado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Poxoréu, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 63.865.347 LUZIMAR LUCIO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº. 63.865.347/0001-17

Ocupação: Limpeza Urbana

Contrato: 436-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratado: 63.712.545 LEONARDO DIAS BARBOSA, portador do CNPJ Nº. 63.712.545/0001-407

Ocupação: Limpeza Urbana

Contrato: 437-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

63.859 ANTONIO MARCOS BARCELOS, portador do CNPJ nº 63.859.241/0001-00

Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contrato: 439/2025

63.564.890 INALDINEY CAVALCANTE SILVA, inscrito no CNPJ nº 63.564.890/0001-84

Ocupação: Limpeza Balneário Lagoa

Valor Global Homologado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contrato: 438/2025

63.984.036 CRISTOVAO TSEREPRE DZEWA, inscrito no CNPJ nº 63.984.036/0001-77

Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global Homologado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contrato: 443/2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 15/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Adesão nº 15/2025, de 16 de dezembro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente 18/2025, PREGÃO ELETRONICO 90002/2025 **FNDE COM SEDE EM BRASILIA**, o qual possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO ARES CONDICIONADO, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO, com o resultado em favor da empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.316.105/0018-77**,** valor global de R$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**.**

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.316.105/0018-77**, valor global de R$** 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**.**

CONTRATO Nº 442/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO ARES CONDICIONADO, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 55/2025 - HOMOLOGA E APROVA A DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DO PROCAD/ 2025

RESOLUÇÃO N°. 55/2025

POXORÉU-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa e aprova a deliberação plenária de reunião extraordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Relatório do 1º semestre do PROCAD - Exercício de 2025, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. n.º 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decorrente de sessão extraordinária, ocorrida no dia 03 de Dezembro de 2025, às 14:00 horas, de forma virtual através do sala de reunião no site/aplicativo Google Meet, e registrado em livro ata.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado e homologado, mediante votação e aprovação de forma unânime, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, **Relatório do 1º Semestre do PROCAD do exercício de 2025**.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 17 de Dezembro de 2025.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1095/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05(cinco) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de novembro de 2025 ao Servidor JOSE WILSON CARVALHO, nomeado pelo Decreto n° 1.883/ 2019 de 01 de Março de 2019, como Agente de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 05(cinco) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1096/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 14 (catorze) de novembro de 2025 a servidora IVANETE RONCAI VOLPI, nomeada pelo Decreto n° 1.017/2011 de 01 de Abril de 2011, como Assistente Social da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1097/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novem-

bro de 2025 a 29 (vinte e nove) de novembro de 2025 a servidora NAYARA DAS NEVES AIRES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n° 2.749/2024 de 16 de Julho de 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1098/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de novembro de 2025 ao servidor FABIANO GIRELI, nomeado pelo Decreto n° 2.656/2024 de 08 de Março de 2024, como Professor de Educação Fisica da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1099/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de novembro de 2025, a Servidora JULIANA FOGAÇA PEREIRA ZONTA, nomeada pelo Decreto n° 981/2011 de 18 de Janeiro de 2011, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1100/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 29 (vinte e nove) de novembro de 2025, a servidora ANA MARINA SOUSA LOPES, nomeada pelo Decreto nº. 974/2011, de 03 de janeiro de 2011, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1101/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de novembro de 2025, ao Servidor JAIR RODRIGUES SOARES FILHO, nomeado pelo Decreto n° 2.675/2024 de 01 de Abril de 2024, como Técnico de Radiologia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria cor-

rerão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1102/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de novembro de 2025, a servidora ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER, nomeada pelo Decreto n.º 2.176/2020 de 28 de JULHO de 2020, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1103/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 14 (catorze) de novembro de 2025, a Servidora SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Fiscal De Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1104/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 14 (catorze) de novembro de 2025, servidor MIGUEL TRAUTENMULHER, nomeado pelo Decreto 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1105/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10(dez) de novembro de 2025 a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, a Servidora DAYANE CANDIDA DOS SANTOS PASSOS, nomeada pelo Decreto n° 2.720/2024 de 14 de Maio de 2024, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1106/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11(onze) de novembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2025, ao Servidor NEIRIBERTO ABNER ABISAY SHEIKYZAD MARTINS DA SILVA, nomeado pelo Decreto n° 1.912/2019 de 22 de Junho de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1107/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11(onze) de novembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2025, a servidora MARLENE WEISS, nomeada pelo Decreto n.º 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista (Categoria D), da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1108/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12(doze) de novembro de 2025 a 11 (onze) de dezembro de 2025, a servidora GILMARA DE SOUSA SANTOS, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 12(doze) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1109/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14(catorze) de novembro de 2025 a 13 (treze) de dezembro de 2025, a Servidora JANETE DENARDI MARIANI, nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 14(catorze) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1110/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, a Servidora JÉSSICA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1111/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 26 (vinte e seis) de novembro de 2025, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO,** nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1112/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 06 (seis) de dezembro de 2025 sendo 10 (Dez) dias em pecúnia, ao servidor JOSE CARLOS TRINDADE DA SILVA, nomeado pelo Decreto n° 1.884/2019, de 07 de Março de 2019, como Gari da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1113/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, a Servidora LUCIANA MORAIS DE ARAUJO, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1114/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 01 (um) de dezembro de 2025, ao servidor LUIZ FERNANDES DA SILVA nomeado pelo Decreto n°2.750/2024, de 01 de Julho de 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1115/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, a servidora SARA MOREIRA MAGALHAES COSTA, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1116/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de novembro de 2025 a 19 (dezenove) de dezembro de 2025, a servidora **MARISTELA DE OLIVEIRA PINTO,** nomeada pelo Decreto n° 1.877/2019, de 19 de Fevereiro de 2019, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 20(vinte) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1117/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24(vinte e quatro) de novembro de 2025 a 05 (cinco) de dezembro de 2025 ao servidor ROGERIO ALVES VIEIRA, nomeado pelo Decreto n° 1.963/2019 de 01 de Julho de 2019, como Médico Cliníco Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 24(vinte e quatro) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1118/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24(vinte e quatro) de novembro de 2025 a 03 (três) de dezembro de 2025 ao servidor EDUARDO MOLINA CASTRO, nomeado pelo Decreto n° 2.791/2024 de 19 de Julho de 2024, como Motorista de Ambulância (Categoria C)da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 24(vinte e quatro) de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 82/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 82/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA VIP SERVIÇOS LTDA.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Contratual da prestação contínua e programada de fornecimento de ônibus para transporte ônibus reserva

Querência- MT, 17 de dezembro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

No dia 24 de outubro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada da empresa CASA DE APOIO AMASS LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 40.204.565/0001-05 se tratando Credenciamento 15/2025. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE GOIÂNIA/GO, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 24 de outubro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº12F/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

Dispõe sobre os recursos referentes ao resultado da prova objetiva e à classificação dos candidatos do Processo de Seleção de Estagiário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, para compor o cadastro de reserva e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação De Querência, Estado de Mato Grosso, Marciele Eidt, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, comunicar sobre os recursos de resultado da prova objetiva e à classificação dos candidatos do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2026** destinado a estudantes de Nível Médio (30 horas semanais) e de Nível Superior nos cursos de

Pedagogia ou Educação Física (30 horas semanais), que atuarão conforme o quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Querência. O presente Edital tem por objetivo tornar público o resultado dos recursos interpostos quanto à prova objetiva e à classificação dos candidatos.

1 Dos Recursos

1.1 Dos recursos de candidatos a estagiário Ensino Médio:

Não houve recurso.

1.2 Dos resultados dos recursos de candidatos a Estagiário Ensino Superior – Pedagogia:

LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS CARNEIRO	INDEFERIDO

1.3 Dos resultados dos recursos candidatos a Estagiário Ensino Superior – Educação Física:

Não houve recurso.

2 Das Disposições Finais

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 17 de dezembro de 2025.

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Querência – MT

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2025

No dia 27 de novembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada da empresa CLAUDIA ANGELICA PEDROSO NOVO 16709386899 CNPJ: 32.009.021/0001-64, se tratando Credenciamento 26/2025. Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Kit Nets por diárias para pacientes enviados a cidade de Barretos – SP, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 27 de novembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CLAUDIA ANGELICA PEDROSO NOVO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e CLAUDIA ANGELICA PEDROSO NOVO 16709386899**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.009.021/0001-64, com sede à Avenida Joao Attarian nº1.230 Bairro Jardim Soares, Barretos SP, CEP 14784345, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 26/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Kit Nets por diárias para pacientes enviados a cidade de Barretos – SP, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

SEQ.	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁ-	VALOR TO-

	ITEM				RIO	TAL
1	78750	Prestação de serviços de locação de kit nets em Barretos-SP – Tratamento Fora do Domicílio Estrutura mínima do quarto: 01 - Quarto com cama de casal ou duas de solteiro, com ar condicionado, TV e Wifi Estrutura mínima no local: 01 – banheiro com chuveiro, pia e vaso sanitário 01 – Cozinha com fogão, geladeira, mesa com cadeiras, armário, utensílios de cozinha 01 – lavanderia com tanque e máquina de lavar 01 Água e energia elétrica incluso	Diárias	5.000	R$ 96,50	R$ 482.500,00
		TOTAL				R$ 482.500,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CASA DE APOIO AMASS LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e CASA DE APOIO AMASS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.204.565/0001-05 com sede à Rua 16-A nº 475, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP 74075150, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 15/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE GOIÂNIA/GO, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
14965	1	14965	Prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos, roupas para ballet e dança, fantasias, adereços, figurinos e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. Poliamida com elastano. Two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade. Não incluindo matéria prima	HORA	1500	R$ 40,87	R$ 61.305,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 17 de dezembro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, 30.852.647 LTDA inscrita no CNPJ: 30852.647/0001-02, se tratando do Edital de Credenciamento 30/2025 cujo objeto é "Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT." na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 17 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.142/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **72/2025,** Processo Administrativo nº 124/2025, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 05/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.939.279-**, como Fiscal do Contrato nº 72/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 05/2025 e, em casos de ausência, como fiscal substituto o servidor EVERTON FABRICIO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.786.439-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução da obra de construção de infraestrutura turística – estacionamento, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.143/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **71/2025,** Processo Administrativo nº 139/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-**, como Fiscal do Contrato nº 71/2025, Processo Administrativo nº 139/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 e, em casos de ausência, como fiscal substituto o servidor ELIÉZIO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.750.571-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa GEMINIS produções artísticas LTDA inscrita no CNPJ nº 43.8636.130/0001-71, para a realização de Show na 18º EXPOQUER, no dia 04 de junho de 2026 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.145/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **67/2025,** Processo Administrativo nº 132/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 16/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ALINE PRETTO WITTER**, inscrita no CPF sob o nº ***.858.641-**, como Fiscal do Contrato nº 67/2025, Processo Administrativo nº 132/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 16/2025 e, em casos de ausência, como fiscal substituto a servidora **SIMONE CRISTINA PIRES CAMARGO**, inscrita no CPF nº ***.055.959-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, pregão presencial 06/2025 do município de Gaúcha do Norte-MT, que tem como objeto "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares" para atender as necessidades da secretaria de saúde.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.146/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **70/2025,** Processo Administrativo nº 137/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 17/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº ***.345.709-**, como Fiscal do Contrato nº 70/2025, Processo Administrativo nº 137/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 17/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2024, Processo Licitatório 031/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, que tem como objeto "Contratação de Show Pirotécnico e com fornecimento de materiais". Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

''Dispõe sobre alteração no lotacionograma do município de Querência-MT e dá outras providências.''

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal n. 8.987/1995, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Lotacionograma da seguinte forma: excluir 03 vagas do cargo de Agente Administrativo da Saúde, excluir uma vaga do cargo de Apoio a serviços de Enfermagem, excluir uma vaga do cargo de pedreiro, Criar 01 vaga de Pedreiro da Saúde, criar 01 vaga de eletricista da saúde, criar 02 vagas de Arteterapeuta da Saúde, criar 01 vaga de Professor de Educação Física da Saúde, criar 02 vaga de Terapeuta Ocupacional 20 horas, criar 01 vaga de Terapeuta Ocupacional 30 horas, Alterar a escolaridade dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, agente comunitário de saúde rural e agente de combate a endemias, aumentar 10 vagas no cargo de agente comunitário de saúde, aumentar 15 vagas no cargo de agente de combate a endemias, aumentar 03 vagas no cargo de auxiliar de saúde bucal, aumentar 05 vagas do cargo de farmacêutico, aumentar 03 vagas no cargo de fisioterapeuta 30 horas, aumentar 03 vagas no cargo de médico clinico geral 40 horas, aumentar 05 vagas no cargo de motorista de ambulância categoria C 40 horas, aumentar 02 vagas no cargo de nutricionista 30 horas, aumentar 04 vagas no cargo de odontólogo 40 horas, aumentar 02 cagas no cargo de psicólogo 30 horas, aumentar 01 vaga de técnico administrativo da saúde, aumentar 20 vagas de técnico de enfermagem, aumenta 02 vagas no cargo de Assistente Social 20 horas, excluir 02 vagas do cargo de Assistente Social 30 horas.

Art. 2° Fica alterado o Anexo único do Lotacionograma do Município de Querência-MT, Instituído pela Lei Municipal nº859/2014, de 21 de outubro de 2014, alterado pela Lei 1.483/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ordem	Denominação do Cargo	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Salario	Vagas
1	Agente Administrativo (59-162-199)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.309,15	30
2	**Agente Administrativo de Saúde (177)**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**2.309,15**	**03**
3	**Agente Comunitário de Saúde (20)**	**Ensino médio Completo**	**40 horas**	**3.036,00**	**60**
4	Agente Comunitário de Saúde Rural (14)	**Ensino Médio Completo**	40 horas	3.036,00	22
5	**Agente de Combate às Endemias (21)**	**Ensino médio Completo**	**40 horas**	**3.036,00**	**32**
6	Agente de Limpeza Escolar (100-1997-2118-2119)	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	2.363,76	90
7	Agente de Limpeza Urbana (1980)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,36	62
8	Agente de Manutenção (84,86)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,36	10
9	Agente de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto (198)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.077,40	6
10	Agente de Manutenção Escolar (1987-2120-2121)	Ensino Fundamental Completo	30 horas	2.786,89	24
11	Agente de Nutrição Escolar (98-2114-2115)	Ensino Fundamental Completo	30 horas	2.363,76	50
12	Agente de Nutrição (2194)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.001,89	10
13	Agente de Serviços de Manutenção Hospitalar (173)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,36	2
14	Agente de Serviços Diversos de Saúde (172)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,38	35
15	Agente de Manutenção/Pré fabricados	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.740,63	05
16	Agente de Serviços Gerais I (1982)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	2.001,89	59
17	Agrônomo (2055)	Ensino Superior Completo + CREA	40 horas	6.876,66	1
18	Ajudante de Topografia (2197)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.001,89	10
19	Almoxarife (2082)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,36	1
20	Arquiteto (32)	Ensino Superior Completo + CAU	40 horas	11.658,15	2
21	Arquiteto (2046)	Ensino Superior Completo + CAU	30 horas	8.229,26	1
22	**Arteterapeuta da Saúde**	**Curso de Graduação em Artes, Psicologia ou áreas afins + Especialização em Arteterapia**	**30 horas**	**4.907,91**	**02**
23	Assessor Jurídico	Ensino Superior Completo + OAB	40 ho-	8.355,79	4

	(2056)		ras		
24	Assistente Administrativo (2057)	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	40 horas	4.467,91	9
25	**Assistente Social (107)**	**Ensino Superior Completo + CRESS**	**20 horas**	**3.523,68**	**03**
26	Assistente Social (22)	Ensino Superior Completo + CRESS	30 horas	5.285,56	05
27	Atendente de Farmácia (2065)	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia	40 horas	2.001,89	14
28	Atendente de Recepção de Saúde (178)	Ensino Médio Completo	40 horas	1.939,73	05
29	Auxiliar Administrativo (200)	Ensino Médio Completo	40 horas	1.790,47	03
30	Auxiliar de Eletricista (2123)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.062,95	03
31	Auxiliar de Manutenção/Pavimentação (2195)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.001,89	05
32	Auxiliar de Mecânico (2196)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.001,89	05
33	Auxiliar de Laboratório (2083)	Ensino Médio Completo	40 horas	1.948,36	01
34	Auxiliar de Pedreiro (126)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.948,36	12
35	**Auxiliar de Saúde Bucal (179)**	**Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + CRO**	**40 horas**	**2.154,69**	**13**
36	Auxiliar de Serviços Gerais (1999)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.859,66	15
37	Auxiliar de turma (2217)	Ensino médio completo	30 horas	2.071,48	30
38	Borracheiro (2141)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	4.063,00	02
39	Chapeador/Lanterneiro (128)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	3.500,56	02
40	Contador (4)	Ensino Sup. Comp. + CRC	40 horas	9.784,14	1
41	Controlador Interno (1974)	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	40 horas	9.784,14	1
42	Costureira (166)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.706,50	2
43	Coveiro (2198)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.910,75	2
44	Eletricista (133)	Ensino Fundamental Completo + Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10	40 horas	2.984,35	6
45	**Eletricista da Saúde**	**Ensino Fundamental Completo + Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10**	**40 horas**	**2.984,35**	**1**
46	Eletricista Automotivo (2142)	Ensino Fundamental Completo + Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10	40 horas	3.823,50	2
47	Eletricista Automotivo e Ar Condicionado	Ensino Fundamental Completo + Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10	40 horas	5.140,72	1
48	Enfermeiro (108)	Ensino Superior Completo + COREN	40 horas	6.965,30	38
49	Enfermeiro (2058)	Ensino Superior Completo + COREN	30 horas	5.223,97	02
50	Engenheiro Ambiental (2000)	Ensino Superior Completo + CREA	40 horas	6.876,66	2
51	Engenheiro Civil (208)	Ensino Superior Completo + CREA	40 horas	12.343,91	2
52	Engenheiro Civil (2047)	Ensino Superior Completo + CREA	30 horas	8.229,26	2
53	Engenheiro Sanitarista (2059)	Ensino Superior Completo + CREA	40 horas	6.876,66	1
54	Engenheiro em Segurança do Trabalho (2185)	Ensino Superior completo + CREA	40 horas	6.876,66	1
55	Farmacêutico Bioquímico (188)	Ensino Superior Completo + CRF	20 horas	3.372,36	05
56	**Farmacêutico Bioquímico (186)**	**Ensino Superior Completo + CRF**	**30 horas**	**4.985,56**	**09**
57	Fiscal de Inspeção Sanitária (2064)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	2
58	Fiscal de Obras e Posturas (2066)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	4
59	Fiscal de Tributos (6)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	10
60	Fiscal de Vigilância Sanitária (180)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	06
61	Fiscal do Meio Ambiente (2186)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	01
62	Fisioterapeuta (189)	Ensino Superior Completo + CREFITO	20 horas	3.323,68	09
63	**Fisioterapeuta (189)**	**Ensino Superior Completo + CREFITO**	**30 horas**	**4.985,56**	**08**
64	Fonoaudiólogo (2008)	Ensino Superior Completo + CREFONO	20 horas	3.323,68	02
65	Fonoaudiólogo (190)	Ensino Superior Completo + CREFONO	30 horas	4.985,56	03
66	Frentista (2067)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	1.996,91	01
67	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40 ho-	2.001,89	20

	(65)		ras		
68	Instrutor de Programas Culturais I (2218)	Ensino Médio Completo/e ou Curso superior	40 horas	5.276,64	04
69	Instrutor de Programas Culturais II (2219)	Ensino Médio Completo/e ou Curso superior	30 horas	3.957,48	11
70	Instrutor de Programas Culturais III (2220)	Ensino Médio Completo/e ou Curso superior	20 horas	2.638,31	02
71	Laboratorista de Solo (2214)	Ensino médio completo	40 horas	5.250,33	01
72	Lavador (2068)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.996,91	03
73	Leiturista (201)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.948,36	05
74	Mecânico Geral (2199)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	3.823,50	05
75	Mecânico de Máquinas Pesadas (1998)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	3.209,10	06
76	Mecânico de Veículos Leves (122)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.636,02	03
77	Médico Cirurgião Geral (2069)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade Cirurgia Geral	40 horas	28.300,49	02
78	Médico Ginecologista/obstetra (2161)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade Ginecologia/Obstetría	40 horas	28.300,49	01
79	Médico Urologista (2162)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade em Urologia.	40 horas	28.300,49	01
80	Médico Anestesista (2163)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade em Anestesiologia.	40 horas	28.300,49	01
81	Médico Ortopedista (2164)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade em Ortopedia.	40 horas	28.300,49	01
82	**Médico Clínico Geral (145)**	**Ensino Superior Completo + CRM**	**40 horas**	**27.126,05**	**26**
83	Médico Pediatra (2084)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade Pediatria	40 horas	28.300,49	1
84	Médico Ultrassonografista (2174)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade ou Curso de qualificação em Ultrassonografia	40 horas	28.300,49	2
85	Médico Cardiologista (2187)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade em Cardiologia	40 horas	28.300,49	1
86	Médico Intensivista (2188)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade	40 horas	28.300,49	1
87	Médico Neurologista (2189)	Ensino Superior Completo + CRM + Especialidade em Neurologia	40 horas	28.300,49	1
88	Médico Veterinário (2063)	Ensino Superior Completo + CRMV	40 horas	6.876,66	3
89	Monitor Educacional (2158)	Ensino Médio Completo	30 horas	3.958,86	35
90	Monitor Educacional	Ensino Médio	20 horas	2.639,24	05
91	Monitor Educacional	Ensino Médio	10 horas	1.319,54	05
92	Monitor do Telecentro (2165)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.854,94	01
93	Cuidador da casa de Passagem (2166)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.709,51	08
94	Motorista Categoria AB	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.462,09	02
95	Motorista (categoria D) (1978)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.693,68	50
96	Motorista (categoria E) (2070)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.810,61	02
97	**Motorista de Ambulância (categoria C) (175)**	**Ensino Fundamental Completo**	**40 horas**	**2.493,68**	**15**
98	Motorista Escolar (categoria D) (44) (2111) -(2110)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.493,68	15
99	Motorista (categoria D)/Lubrificador (2071)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.954,73	02
100	Nutricionista (2006)	Ensino Superior Completo + CRN	20 horas	3.323,68	2
101	**Nutricionista (191)**	**Ensino Superior Completo + CRN**	**30 horas**	**4.985,56**	**08**
102	**Odontólogo (112)**	**Ensino Superior Completo + CRO**	**40 horas**	**7.423,76**	**16**
103	Operador de Escavadeira Hidráulica (1977)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	3.431,82	04
104	Operador de Espargidor (2200)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.728,59	3
105	Operador de Máquinas (8)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.685,76	15
106	Operador de Moto Niveladora (1996)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	3.282,61	05
107	Operador de Moto Niveladora de Base (202)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	3.850,90	07
108	Operador do Sistema de Água e Esgoto (197)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.209,10	15
109	Operador de Roçadeira (2202)	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	2.001,89	12
110	Operador de Rolo Compactador	Ensino Fundamenta Completo	40 horas	3.209,10	07
111	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 ho-	2.997,70	06

			ras		
112	Pedreiro (124)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.740,63	19
113	**Pedreiro da Saúde**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 horas**	**2.740,63**	**01**
114	Pintor (127)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.062,95	03
115	Podador de Árvore	Ensino fundamental completo	40 horas	3.209,10	01
116	Professor de Artes (101)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	02
117	Professor de Ciências (52-72)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	02
118	Professor de Educação Física (167)	Ensino Superior Completo + CREF	30 horas	5.452,67	45
119	**Professor de Educação Física da Saúde**	**Ensino Superior Completo + CREF**	**30 horas**	**5.452,67**	**01**
120	Professor de História (54-73)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	02
121	Professor de Inglês (1993)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	02
122	Professor de Matemática (47-77)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	03
123	Professor de Pedagogia (1983)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	295
124	Professor de Português (48-75)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	05
125	Professor de Técnicas Rurais (Curso Téc.Agr./Téc. agropecuária/Zootecnista e 160 horas experiência na Educação) (3)	Ensino Médio Completo + 160 horas de comprovada atuação na Educação	40 horas	3.409,99	01
126	Professor Licenciatura Plena (50)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	25
127	Professor Séries Iniciais (80)	Ensino Superior Completo	30 horas	5.452,67	20
128	Professor (79)	Ensino Médio Magistério Completo	30 horas	4.452,67	05
129	Psicólogo (2007)	Ensino Superior Completo + CRP	20 horas	3.323,68	10
130	**Psicólogo (36)**	**Ensino Superior Completo + CRP**	**30 horas**	**4.985,56**	**13**
131	Químico (2048)	Ensino Sup. Completo + CRQ	40 horas	6.876,66	01
132	Recepcionista (58)	Ensino Médio Completo	40 horas	1.939,73	07
133	Recepcionista da Saúde (2137)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.215,26	30
134	Soldador (2060)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	3.209,10	06
135	Soldador nível II	Ensino fundamental completo	40 horas	5.031,11	01
136	Técnico Administrativo (1986)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	27
137	Técnico Administrativo Educacional (104-2116-2117)	Ensino Médio Completo	30 horas	2.986,17	40
138	**Técnico Administrativo da Saúde (2072)**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**3.342,03**	**06**
139	Técnico Agrícola (205)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.407,60	01
140	**Técnico de Enfermagem (181)**	**Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Coren**	**40 horas**	**3.860,65**	**97**
141	Técnico em Gesso ortopédico	Ensino Médio Completo+Curso Técnico	40 horas	3.500,00	02
142	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (183)	Ensino Médio Completo + CRF	40 horas	2.362,50	01
143	Técnico de Radiologia (184)	Ensino Médio Completo + CRTR	24 horas	3.438,27	04
144	Técnico de Saúde Bucal (204)	Ensino Médio Completo + Técnico em Saúde Bucal + CRO	40 horas	2.865,27	03
145	Técnico em Agropecuária (2001)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.278,61	01
146	Técnico em Agropecuária (206)	Ensino Médio Completo	30 horas	1.726,03	01
147	Técnico em Segurança do Trabalho (2062)	Ensino Médio Completo + Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	3.323,72	02
148	Técnico Processamento de Dados da Saúde (185)	Ensino Médio Completo	40 horas	3.342,03	02
149	Técnico em Topografia (2190)	Ensino Médio completo + Curso Técnico	40 horas	3.438,27	01
150	Técnico em Informática (2191)	Ensino Médio Completo + curso técnico	40 horas	3.323,72	02
151	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (2073)	Ensino Superior Completo de Tecnologia em Gestão de Recursos	40 horas	4.467,91	02
152	Telefonista (42)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.019,15	01
153	**Terapeuta Ocupacional (2168)**	**Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO.**	**30 ho'ras**	**5.613,93**	**01**
154	**Terapeuta Ocupacional (2168)**	**Ensino Superior Completo + Registro no CREFITO.**	**20 horas**	**3.742,62**	**02**

155	Tratorista (2074)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.087,67	10
156	Torneiro Mecânico (2203)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	5.689,39	1
157	Vigia (1989)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.001,11	25
158	Vigia da Saúde (1990)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.001,11	10
159	Vigia Escolar (2112-2113)	Ensino Fundamental Completo	30 horas	2.459,13	18
160	Visitador/Monitor Social (2159)	Ensino Médio Completo	40 horas	2.997,70	06
161	Zelador (171)	Ensino Fund. Incompleto	40 horas	1.790,47	03

TOTAL DE VAGAS: 1.871

Art. 3°. Esta Lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à data em que for atestado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), por meio de análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a adequação da despesa total com pessoal ao limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

§ 1º Caso não seja atestada a adequação prevista no caput deste artigo, os efeitos previstos nos artigos 1º, 2º desta Lei ordinária ficarão suspensos até o cumprimento da condição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 73 da LRF e no art. 359-G do Código Penal, cabendo ao Poder Executivo Municipal prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal de Vereadores sobre as medidas adotadas.

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso será notificado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei ordinária , para fins de análise prévia e atestação da adequação fiscal, nos termos do art. 59, da LRF."

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação judicial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Querência-MT, autorizado a adquirir, através de desapropriação judicial a parte de 8.000,00m² de um total de 60.000m² (6,0000ha) do lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de oito mil metros quadrados (8.000m²), locado sob o lote de chácara n.58-3 do setor B do Loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: inicia o perímetro da área junto ao M.5, cravado comum com o marco da chácara B-58-2 e comum com o marco chácara B-59; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-59, azimute de 90°00'02 e distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao M.SA, cravado comum com o marco da chácara B-59 e comum com o marco chácara B-58-1 desse ponto, por uma linha seca, com terras da chácara B-58-1, com azimute de 180°00'01" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao M.7A, cravado comum com o marco da chácara B-58-1 e junto a Rua Padre Roque A. Ripper, desse ponto, segue com a Rua Padre Roque A. Ripper, com azimute de 270°00'02 e distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao M.8, cravado junto a Rua Padre Roque A. Ripper e comum com o marco chácara B-58-2; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a chácara B-58-2, com azimute de 00°00'01 e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao M.5, marco inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação e prolongamento da Avenida Mato Grosso. A área em questão já foi declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 2.822/2024 de 13 de setembro de 2024.

Art. 3º - O valor atribuído à referida área da desapropriação, por força da certidão de valor venal total da área, refere-se ao preço de mercado, sobretudo levando-se em conta as avaliações feita pelo departamento de Tributos e Fiscalização, conforme a Lei Complementar Municipal nº 138/2023 de 18 de dezembro de 2023, que disciplina sobre a Planta Genérica de Valores por metro quadrado de Terreno do município.

§1º. Ademais, o artigo 2º, inciso III desta lei, traz como base para desapropriação o valor venal mencionado. O valor total dos perímetros desmembrados, são oriundos do valor da área total dividida pelos metros quadrados das matrículas, e com o resultado multiplicado pela metragem que será utilizada para o prolongamento da Avenida Mato Grosso.

§2º. Assim, como indenização pela presente desapropriação da área, o expropriante oferece o preço de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 1.403/2021, de 20 de dezembro de 2021 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as *alíneas "a" e "b"* do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.403/2021, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

a - imóveis utilizados exclusivamente **como residência** será devido mensalmente o valor de 0,14 (UFPM).

b - imóveis utilizados **para comércio, indústria e serviço**, será devido mensalmente o valor em UFPM (Unidade Fiscal do Município de Querência) em função da área do imóvel, conforme a tabela a seguir:

Porte do Empreendimento	Área construída (m²)	Classificação da Taxa de Lixo (UFPM)
Pequeno	Até 250	0,15
Médio	De 251,00 a 500,00	0,20
Grande	De 501,00 a 1.000,00	0,25
Excepcional	Acima de 1.000,00	0,30

(...)"

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.403/2021, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, definida como Tarifa Social (0,08 UFPM) em uma das seguintes situações:

(...)"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, **mediante desapropriação amigável, a título gratuito**, o imóvel oriundo do desdobramento do bem matriculado **sob o nº 9.751**, no Livro de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, com área de 0,8000 ha (zero vírgula oito

hectares), com as características, confrontações e localização que assim indica: Partindo-se do marco **M.5**, cravado comum com o marco das Chácaras 41-B e B-42; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42, com azimute de 90°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.9**, cravado comum com o marco da Chácara B-42 e comum com o marco da área remanescente da Chácara 41-A; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 41-A, com azimute de 180°50'14" e distância de 200,02m (duzentos metros e dois centímetros), chega-se ao marco **M.10**, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 41-A e comum com o marco da Chácara B-40; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-40, com azimute de 270°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.6**, cravado comum com o marco das Chácaras B-40 e 41; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 41, com azimute de 00°50'14" e distância de 200,02m (duzentos metros e dois centímetros), chega-se ao marco **M.5,** marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação e ao prolongamento da Avenida Leste, conforme declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.005/2025, de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - A desapropriação ocorrerá sem ônus financeiro a título de indenização, cabendo ao Município apenas as despesas administrativas e de registro.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.549/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.549/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Baltazar Felizardo de Jesus toda a extensão da atual Rua 08, do Jardim Bela Vista II, do Município de Querência – MT."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.549/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.553/2024, de 04 de março de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.553/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Zeni Wochner toda a extensão da atual Rua E-6, localizada no Setor E, do Município de Querência – MT."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.553/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a extinção de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Querência, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Anexo III Lei 1.152/2019 de 22 de março de 2019 e Anexo III da Lei Complementar 85/2015 de 22 de junho de 2015, para extinguir as seguintes Funções Gratificadas:

I - Assessoria Legislativa em Sessão Legislativa;

II - Serviços Elementares desenvolvidos em Sessão Legislativa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o que se refere às Funções Gratificadas extintas por esta Lei no Anexo III da Lei Ordinária nº 1.152, de 22 de março de 2019 e Anexo III da Lei Complementar 85/2015 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº143/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Alterar a Lei complementar n° 097/2017 que dispõe sobre a sobre a reforma da estrutura administrativa organizacional da Prefeitura municipal de Querência – MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos Comissionados:

CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS
Assistente de Faturamento	**R$6.000,00**	**01 vagas**
Assistente de Regulação	**R$6.000,00**	**02 vagas**
Administrador de Compras da Saúde	**R$9.248,99**	**01 vaga**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Qtd. Vagas	Símbolo
01	Procurador Jurídico	R$ 15.983,64	01	PC-1
02	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R$ 15.142,71	01	PC-2
03	Chefe do Gabinete	R$ 11.543,34	01	PC-3
04	Controlador Geral	R$ 11.543,34	01	PC-3

05	Secretário Executivo do Gabinete	R$ 9.978,95	01	PC-3
06	Secretário Municipal	R$ 10.934,27	09	PC-3
07	Diretor de Pavimentação e Topografia	R$ 12.302,91	01	PC-4
08	Diretor de Obras Estradas de Rodagem	R$ 12.302,91	01	PC-4
09	Diretor de Seg. do Trabalho e Eng. Civil	R$ 10.914,36	01	PC-4
10	Diretor de comunicação	R$ 8.089,36	01	PC-4
11	Diretor de RH	R$ 8.089,36	01	PC-4
12	Diretor de patrimônio	R$ 8.089,36	01	PC-4
13	Coordenador Operacional de Controle	R$ 8.089,36	01	PC-4
14	Secretário Adjunto Municipal	R$ 9.842,32	10	PC-5
15	Coordenador de Fiscalização e Tributação	R$ 7.885,28	01	PC-6
16	Coordenador de Obras, Estradas de Rodagem e Pavimentação	R$ 9.278,60	01	PC-6
17	Coordenador de Pavimentação e Manutenção	R$ 9.741,07	01	PC-6
18	**Administrador(a) Hospitalar**	**R$ 16.000,00**	**01**	**PC-7**
19	Administrador(a) Compras	R$ 9.248,99	01	PC-8
20	**Administrador(a) Compras da Saúde**	**R$9.248,99**	**01**	**PC-8**
21	Assistente do Meio Ambiente	R$ 8.045,00	01	PC-9
22	Assistente do Parque de Máquinas	R$ 7.617,90	01	PC-9
23	Assistente de manutenção de veículos e máquinas	R$ 7.617,90	01	PC-9
24	Assistente de Serviços Urbanos	R$ 7.617,90	01	PC-9
25	Assistente de Procuradoria e de Serviços Legislativos	R$ 8.251,30	01	PC-9
26	Assistente Coord. De Atenção Primaria	R$ 8.045,00	01	PC-9
27	Tesoureiro	R$ 10.293,26	01	PC-10
28	Tesoureiro Adjunto	R$ 8.252,30	01	PC-10
29	Gerente Administrativo	R$ 6.782,32	03	PC-11
30	Gerente da Agência Municipal de Trânsito	R$ 6.782,32	01	PC-11
31	Gerente de Arquitetura e Engenharia	R$ 6.782,32	01	PC-11
32	Gerente de Obras	R$ 6.782,32	01	PC-11
33	Gerente de Compras	R$ 6.782,32	01	PC-11
34	Gerente de Paisagismo	R$ 6.782,32	01	PC-11
35	Gerente de Posto de Identificação	R$ 6.782,32	01	PC-11
36	Gerente Contábil	R$ 6.782,32	01	PC-11
37	Gerente de Tributação	R$ 6.782,32	01	PC-11
38	Gerente de Licitação	R$ 6.782,32	01	PC-11
39	Gerente de Almoxarifado	R$ 6.782,32	01	PC-11
40	Gerente de Fiscalização	R$ 6.782,32	01	PC-11
41	Gerente de Comunicação	R$ 6.782,32	01	PC-11
42	Gerente de Esportes	R$ 6.782,32	02	PC-11
43	Gerente de Cultura	R$ 6.782,32	01	PC-11
44	Gerente de Transporte Escolar	R$ 6.782,32	01	PC-11
45	Gerente de Planejamento e Orçamento	R$ 6.782,32	01	PC-11
46	Gerente de Assistência a Saúde	R$ 6.782,32	01	PC-11
47	**Assistente de Faturamento**	**R$6.000,00**	**01**	**PC-11**
48	Gerente de Frotas da Saúde	R$ 6.782,32	01	PC-11
49	Gerente de Serviços Urbanos/Iluminação Pública	R$ 6.782,32	01	PC-11
50	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R$ 6.782,32	01	PC-11
51	Gerente de Construção Civil	R$ 6.782,32	01	PC-11
52	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R$ 6.782,32	01	PC-11
53	Gerente de Serviços Sociais	R$ 6.782,32	03	PC-11
54	Gerente do Posto de Eleitoral Itinerante	R$ 6.782,32	01	PC-11
55	Gerente do Centro de Referência de Assistência Social	R$ 6.782,32	01	PC-11
56	Gerente do Centro de Atendimento Empresarial	R$ 6.782,32	01	PC-11
57	Gerente do CREAS	R$ 6.782,32	01	PC-11
58	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R$ 6.782,32	01	PC-11
59	Gerente de Dívida Ativa	R$ 6.782,32	01	PC-11
60	Gerente da Agricultura	R$ 6.782,32	01	PC-11
61	Gerente de Convênios	R$ 6.782,32	01	PC-11
62	Coordenador de Serviços Educacionais	R$ 8.367,94	06	PC-12
63	Coordenador(a) de Processamento de Dados da Saúde	R$ 6.755,51	01	PC-12
64	Coordenador do Cadastro Único	R$ 6.782,32	01	PC-12
65	Coordenador de Transito	R$ 5.652,80	01	PC-12
66	Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	R$ 5.682,80	01	PC-13
67	Coordenador de Segurança do Trabalho	R$ 5.682,80	01	PC-13
68	Coordenador Administrativo	R$8.089,36	03	PC-13
69	Coordenador Administrativo Adjunto	R$ 5.652,80	05	PC-13
70	Assessor de Assuntos Indígenas	R$ 5.189,19	01	PC-13
71	Assessoria de Imprensa	R$ 5.138,08	02	PC-14
72	Coordenador da Banda Municipal	R$ 6.782,32	01	PC-14
73	Agente Aeroportuário	R$ 4.521,55	01	PC-14
74	Instrutor de Programas Esportivos	R$ 4.698,56	02	PC-15
75	Instrutor de Programas Sociais	R$ 5.276,64	01	PC-15
76	**Assistente de Regulação**	**R$6.000,00**	**02**	**PC-15**
77	Gerente Adjunto Administrativo	R$ 4.521,51	05	PC-16
78	Gerente Adjunto Esporte Amador	R$ 4.521,51	01	PC-16
79	Gerente Adjunto de Almoxarifado	R$ 4.521,51	01	PC-16
80	Gerente Adjunto de Frotas	R$ 4.521,51	01	PC-16
81	Gerente Adjunto da Agência Municipal de Trânsito e Vistorias	R$ 4.521,51	01	PC-16

82	Gerente Adjunto do Cadastro Único	R$ 4.521,51	01	PC-16
83	Gerente Adjunto do Centro de Referência de Assistência Social	R$ 4.521,51	01	PC-16
84	Gerente Adjunto de Habitação	R$ 4.521,51	01	PC-16
85	Gerente Adjunto de Compras	R$ 4.521,51	04	PC-16
86	Gerente Adjunto do Posto de Identificação	R$ 4.521,51	01	PC-16
87	Gerente Adjunto de Serviços Urbanos	R$ 4.521,51	01	PC-16
88	Gerente Adjunto Contábil	R$ 4.521,51	01	PC-16
89	Pregoeiro Oficial	R$ 6.935,11	01	PC-16
90	Encarregado da Agricultura Familiar	R$ 4.219,56	01	PC-17
91	Coordenador(a) de Posto de Saúde	R$ 4.219,56	02	PC-17
92	**Supervisor de Campo de Endemias**	**R$ 4.219,56**	**02**	**PC-17**
93	Supervisor de Equipe (ACS)	R$ 4.219,56	01	PC-17
94	Instrutor de Equitação na Equoterapia	R$ 3.945,97	01	PC-17
95	Assessor do Gabinete do Prefeito	R$ 4.069,57	01	PC-18
96	Coordenador de Lava Jato e Lubrificação	R$ 3.767,50	01	PC-19
97	Entrevistador do Cadastro Único	R$2.997,70	03	PC-19
98	Coordenador(a) de Serviços Gerais da Saúde	R$ 2.984,55	02	PC-20
99	Coordenador(a) de Limpeza Hospitalar	R$ 2.984,55	01	PC-20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III, da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo	R$ 2.565,79	01
02	Encarregado de Serviço I	R$ 1.744,01	15
03	Encarregado de Serviço II	R$ 1.341,02	10
04	Encarregado de Serviço III	R$ 966,67	08
05	Encarregado de Serviço IV	R$ 832,52	03
06	Encarregado de especialidade médica diversa das atribuições do cargo concursado	R$ 24.592,86	02
07	Encarregado de especialidade médica diversa das atribuições do cargo concursado para Agência Transfusional	R$ 6.831,84	01
08	Encarregado de especialidade de Enfermagem diversa das atribuições do cargo concursado para Agência Transfusional	R$ 2.049,39	01
09	**Encarregado de Serviço I da Saúde**	**R$ 1.349,68**	**07**
10	**Encarregado de Serviço II da Saúde**	**R$ 877,25**	**09**
11	Encarregado de Serviço III da Saúde	R$ 683,23	09
12	Encarregado de Serviço IV da saúde	R$ 615,85	06
13	Encarregado de Serviço V da saúde	R$ 488,20	05
14	**Encarregado Técnico de Gestão, Projetos e emendas Saúde**	**R$6.000,00**	**01**
15	Médico Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde	R$ 5.480,51	01
16	Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal	R$ 5.480,51	01
17	Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal	R$ 5.480,51	01

ANEXO VI FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM RS	Nº VAGAS
Coordenador Geral de Atenção Básica A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Atenção Básica e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% a 40% do Salário	01

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à data em que for atestado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), por meio de análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a adequação da despesa total com pessoal ao limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

§ 1º Caso não seja atestada a adequação prevista no caput deste artigo, os efeitos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei complementar ficarão suspensos até o cumprimento da condição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 73 da LRF e no art. 359-G do Código Penal, cabendo ao Poder Executivo Municipal prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal de Vereadores sobre as medidas adotadas.

§2º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso será notificado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei complementar , para fins de análise prévia e atestação da adequação fiscal, nos termos do art. 59, da LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº144/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a planta genérica de valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da formula de cálculo para o lançamento dos tributos do município, nos termos do parágrafo 1º do artigo 423 da Lei complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2018 - Código tributário municipal e dá outras providências.''

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 2º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre Transmissão *"inter-vivos"* de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

III – Desapropriação;

IV - Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - A incidência do Imposto independe:

I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 4º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou *"mortis causa".*

Art. 5º - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

I – os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

II – o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

§ 2º - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

Art. 6º - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 7º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI	=	**VVT + VVE**
onde:		
VVI	=	Valor Venal do Imóvel
VVT	=	Valor Venal do Terreno
VVE	=	Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II

DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 8º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se sem edificação:

a) em que houver construção paralisada ou em andamento;

b) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

c) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

d) – construção inferior a 5% (cinco por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;

e) – quando o imóvel estiver à edificação não regularizada perante o Município, com a exceção da edificação com área de até 60,00m² (sessenta metros quadrados), cujo proprietário esteja cadastrado no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que a renda familiar que ali reside não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VVT	=	**VM²T x AT x ST x T x P**
onde:		
VVT	=	Valor Venal do Terreno
VM²T	=	Valor do Metro Quadrado do Terreno
AT	=	Área do Terreno
ST	=	Fator Corretivo da Situação
T	=	Fator Corretivo da Topografia
P	=	Fator Corretivo da Pedologia

a) O valor do metro quadrado do terreno – **VM²T** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

TABELA I
TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DO TERRENO

001	AVENIDA CENTRAL	A	01 – 04	2,26
002	RUA AIRES LUIZ GIACOMINI (RUA A1)	A	01 - 02 - A5	1,19
003	RUA A2	A	02 - 03 - A5	1,19
004	RUA A3	A	03 - 04 - A5	1,19
005	RUA A4	A	01 - 04 - A5	1,19
006	RUA TENENTE PORTELA	A	02 -03 - 06 – 09	1,40
007	RUA TENENTE PORTELA	A	11 - 14 - 17 - 18	1,60
008	RUA A5	A	06 - 07 - A10	1,19
009	RUA A6	A	07 - 08 - A10	1,19
010	RUA A7	A	08 - 09 - A10	1,19
011	RUA A8	A	06 - 09 - A10	1,19
012	AVENIDA SUL	A	07-08-12-13	1,19
013	RUA RIO GRANDE DO SUL (RUA AB)	A	03-04-08-09-11-12-16-17	1,75
014	RUA JOSE DEVILLA (RUA A9)	A	11 - 12 - A15	1,19
015	RUA A10	A	12 - 13 - A15	1,19
016	RUA LAURO PEDRO BARTH (RUA A11)	A	13 - 14 - A15	1,19
017	RUA FRANCISCO BOLLES (RUA A12)	A	11 - 14 - A15	1,19
018	RUA JOÃO NAVIR COSTA (RUA A13)	A	16 - 17 - A20	1,19
019	RUA LUCAS GORGEN (RUA A14)	A	17 - 18 - A20	1,19
020	RUA ANTONIA GUERRA (RUA A15)	A	18 - 19 - A20	1,19
021	RUA IRENA COSTA (RUA A16)	A	16 - 19 - A20	1,19
022	AVENIDA CUIABÁ	A	13 - 14 - 18 - 19	2,97
023	AVENIDA LESTE	A	01 – 02 – 06 - 07	1,60
024	AVENIDA CENTRAL	A	16 - 19	3,14
025	AVENIDA NORTE	B	01-02-16-17	1,43
026	RUA RIO GRANDE DO SUL (RUA AB)	B	01-04-06-09-12-13-17-18	1,27
027	RUA B1	B	01-04-B5	0,99
028	RUA B2	B	01-02-B5	0,99
029	RUA B3	B	02-03-B5	0,99
030	RUA B4	B	03-04-B5	0,99
031	RUA MINAS GERAIS	B	03-04-06-07-11-12-18-19	0,99
032	RUA B5	B	06-09-B10	0,99
033	AVENIDA LESTE	B	02-03-07-08	0,99
034	RUA B6	B	06-07- B10	0,99
035	RUA ANTÔNIA MARLENI MUHL (RUA B7)	B	07-08- B10	0,99
036	RUA B8	B	08-09-B10	0,99
037	AVENIDA CENTRAL	B	13-14	3,14

038	AVENIDA CENTRAL	B	08-09	2,23
039	RUA B9	B	11 - 14 - B15	0,99
040	RUA B10	B	11 - 12 - B15	0,99
041	RUA URBANO BOESING (RUA B11)	B	12 - 13 - B15	0,99
042	RUA SENI POLL (RUA B12)	B	13 - 14 - B15	0,99
043	RUA AFONSO MUNARO (RUA B13)	B	16 - 19 - B20	0,99
044	RUA B14	B	16 - 17 - B20	0,99
045	RUA B15	B	17 - 18 - B20	0,99
046	RUA B16	B	18 - 19 - B20	0,99
047	AVENIDA CUIABÁ	B	11-14-16-19	2,97
048	AVENIDA CENTRAL	C	01-06	3,14
049	AVENIDA CUIABÁ	C	01-02-03	2,97
050	AVENIDA SUL	C	03-04	3,14
051	AVENIDA MATO GROSSO	C	04-05-06	2,08
052	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA (CD)	C	01-06	1,91
053	RUA ITELVINO TREVISOL (RUA C1)	C	01-02-03-C7-C8	1,91
054	RUA WERNER C. GALLE (RUA C2)	C	04 - 05 -06 - C7 - C8	1,91
055	RUA WALTER ERNESTO RADER (TRAVESSA C1)	C	01-02	1,91
056	RUA ALFREDO BISSOLOTTI (TRAV.C2)	C	02-03	1,91
057	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	04-05	1,91
058	RUA CATARINA R. CASTANHA(TRAV. C4)	C	05-06	1,91
059	AVENIDA C	C	03-04	1,91
060	AVENIDA CUIABÁ	D	01-02-03	**2,97**
061	AVENIDA CENTRAL	D	01-06	**3,14**
062	AVENIDA MATO GROSSO	D	04-05-06	**1,51**
063	AVENIDA NORTE	D	02-03-04-09	1,43
064	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA (CD)	D	01-06	1,03
065	RUA ADÃO PIRES DA SILVA (RUA D1)	D	01-02-03-D7-D8-09	1,03
066	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MILITZ (RUA D2)	D	04-05-06-D7-D8	1,03
067	RUA ROSANE HARDKE (TRAV. D1)	D	01-02-03	1,03
068	RUA ADOLFO SEBALD (TRAV. D3)	D	04-05	1,03
069	RUA ERMINIA BRUM ROBERTI (TRAV. D4)	D	05-06	1,03
070	AVENIDA CENTRAL	E	1-2-16-17-21-22-36	3,14
071	AVENIDA SUL	E	8-9-13-14-28-29-31	3,14
072	RUA IVAIR LAUREANO NETO (RUA E1)	E	1 - 4 - E5	0,75
073	RUA E2	E	1 - 2 - E5	0,75
074	RUA E3	E	2 - 3 - E5	0,75
075	RUA E4	E	3 - 4 - E5	0,75
076	RUA PARANÁ (RUA EE)	E	3 - 4 - 6 - 7 -11 - 12 - 18 - 19	0,75
077	RUA E5	E	6 - 9 - E10	0,75
078	RUA E6	E	6 - 7 - E10	0,75
079	RUA E7	E	7 - 8 - E10	0,75
080	RUA E8	E	8 - 9 - E10	0,75
081	RUA AMAZONAS (RUA EF)	E	1 - 4 - 6 - 9 - 12 - 13 - 17 - 18	0,90
082	AVENIDA MATO GROSSO	E	2 - 3 - 7 - 8	2,08
083	RUA LEONARDO TISOT	E	11 - 14 - E15	0,75
084	RUA E10	E	11 - 12 - E15	0,75
085	RUA E11	E	12 - 13 - E15	0,75
086	RUA ABÍLIO FERREIRA DE ALMEIDA (RUA E12)	E	13 - 14 - E15	0,75
087	RUA E13	E	16 - 19 - E20	0,75
088	RUA PARANÁ (RUA EE)	E	03 - 04 - 06 - 07 -11 - 12 - 18 - 19	0,75
089	RUA E14	E	16 - 17 - E20	0,75
090	RUA ALOÍSIO WEBER (RUA E15)	E	17 - 18 - E20	0,75
091	RUA E16	E	18 - 19 - E20	0,75
092	AVENIDA OESTE	E	11-14-16-19-22-23-27-28	0,90
093	RUA JULIO NUNES RIOS (RUA E17)	E	26 - 29 -32 - 33 - E30	0,71
094	RUA E18	E	26 - 27 - E30	0,71
095	RUA E19	E	27 - 28 - E30	0,71
096	RUA E20	E	28 - 29 - E30	0,71
097	RUA E21	E	21 - 24 - 35 -36 - E25	0,71
098	RUA E22	E	21 - 22 - E25	0,71
099	RUA E23	E	22 - 23 - E25	0,71
100	RUA E24	E	23 - 24 - E25	0,71
101	RUA MARANHÃO (RUA EF 27)	E	21 - 24 - 26 - 29 -31 -32 - 33 - 34 - 35 - 36	0,79
102	TRAVESSA E26	E	34 - 35	0,71
103	TRAVESSA E25	E	31 - 32	0,71
104	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	E	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36	0,90
105	RUA PARANÁ (RUA EE)	E	23 – 24 – 26 – 27 -33 -34	0,71
106	AVENIDA NORTE	F	01-04-16-19-21-24-36	1,27
107	RUA ALUÍSIO EIDT (RUA F1)	F	01-02-F5	0,71
108	RUA F2	F	03-03-F5	0,71
109	RUA F3	F	03-04-F5	0,71
110	RUA F4	F	01-04-F5	0,71
111	RUA GOIÁS (RUA FF)	F	02-03-06-09	0,71
112	RUA F5	F	06-07-F10	0,71

113	RUA F6	F	07-08-F10	0,71
114	RUA F7	F	08-09-F10	0,71
115	RUA F8	F	06-09-F10	0,71
116	AVENIDA CENTRAL	F	07-08-12-13-27-28-31	3,14
117	RUA AMAZONAS (RUA EF)	F	03-04-08-09-11-12-16-17	0,90
118	RUA F9	F	11-12-F15	0,65
119	RUA F10	F	12-13-F15	0,65
120	RUA F11	F	13-14-F15	0,65
121	RUA F12	F	11-14-F15	0,65
122	RUA GOIÁS (RUA FF)	F	11-14-17-18	0,65
123	RUA F13	F	16-17-F20	0,65
124	RUA F14	F	17-18-F20	0,65
125	RUA F15	F	18-19-F20	0,65
126	RUA F16	F	16-19-F20	0,65
127	AVENIDA OESTE	F	13-14-18-19-21-22-26-27	0,90
128	RUA F17	F	26-27-F30	0,63
129	RUA F18	F	27-28-F30	0,63
130	RUA F19	F	28-29-F30	0,63
131	RUA F20	F	26-29-F30	0,63
132	RUA GOIÁS (RUA FF)	F	22 - 23 - 26 - 29	0,63
133	RUA F21	F	21 - 22 - F25	0,63
134	RUA F22	F	22 - 23 - F25	0,63
135	RUA F23	F	23 - 24 - F25	0,63
136	RUA F24	F	21 - 24 - F25	0,63
137	RUA MARANHÃO (RUA E F27)	F	23-24-28-29-31-32-33-34-35-36	0,79
138	TRAVESSA F26	F	35 - 36	0,59
139	RUA F23	F	34 - 35	0,59
140	RUA GOIÁS (RUA FF)	F	33 - 34	0,59
141	TRAVESSA F25	F	32 - 33	0,59
142	RUA F19	F	32 - 31	0,59
143	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTRADA R20)	F	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36	0,90
144	AVENIDA MATO GROSSO	F	01-02-06-07	1,51
145	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	G	02 - 03 - 07 - 08	1,19
146	RUA G1	G	01 - 04 - G5	0,93
147	RUA G2	G	01 - 02 - G5	0,93
148	RUA G3	G	02 - 03 - G5	0,93
149	RUA G4	G	03 - 04 - G5	0,93
150	RUA MINAS GERAIS	G	11 - 12 - 18 - 19 - 21 - 22 - 28 - 29	0,99
151	RUA MINAS GERAIS	G	03 - 04 - 06 - 07	0,93
152	RUA G5	G	06 - 09 - G10	0,93
153	RUA G6	G	06 - 07 - G10	0,93
154	RUA G7	G	07 - 08 - G10	0,93
155	RUA G8	G	08 - 09 - G10	0,93
156	AVENIDA CENTRAL	G	08 - 09 - 13 - 14	1,27
157	AVENIDA CENTRAL	G	23 - 24	2,07
158	AVENIDA SANTA CATARINA	G	01 - 04 - 06 - 09 - 12 - 13 - 17 – 18	1,19
159	RUA G9	G	11 - 14 - G15	0,99
160	RUA G10	G	11 - 12 - G15	0,99
161	RUA G11	G	12 - 13 - G15	0,99
162	RUA G12	G	13 - 14 - G15	0,99
163	RUA G13	G	16 - 19 - G20	0,99
164	RUA G14	G	17 - 16 - G20	0,99
165	RUA G15	G	18 - 17 - G20	0,99
166	RUA G16	G	18 - 19 - G20	0,99
167	RUA TOCANTINS (RUA HG)	G	11 - 14 - 16 - 19 - 22 - 23 - 27 - 28	1,24
168	RUA G17	G	21 - 24 - G25	0,99
169	RUA G18	G	21 - 22 - G25	0,99
170	RUA G19	G	22 - 23 - G25	0,99
171	RUA G20	G	23 - 24 - G25	0,99
172	AVENIDA LESTE	G	21 - 24 - 26 - 29	1,43
173	AVENIDA NORTE	G	01 - 02 - 16 - 17 - 26 - 27	1,27
174	RUA G21	G	26 - 29 - G30	0,99
175	RUA G22	G	26 - 27 - G30	0,99
176	RUA G23	G	27 - 28 - G30	0,99
177	RUA G24	G	28 - 29 - G30	0,99
178	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	H	01 - 02 - 06 – 07	1,19
179	RUA H1	H	01 - 02 - H5	0,93
180	RUA H2	H	02 - 03 - H5	0,93
181	RUA H3	H	03 - 04 - H5	0,93
182	RUA H4	H	01 - 04 - H5	0,93
183	AVENIDA CENTRAL	H	01 - 04 - 16 - 19	1,27
184	RUA TENENTE PORTELA (RUA HG)	H	02 - 03 - 06 - 09	0,93
185	RUA H5	H	06 - 07 - H10	0,93
186	RUA H6	H	07 - 08 - H10	0,93
187	RUA H7	H	08 - 09 - H10	0,93
188	RUA H8	H	06 - 09 - H10	0,93
189	AVENIDA SUL	H	07 - 08	1,65

190	AVENIDA SANTA CATARINA	H	03 - 04 - 08 - 09 - 11 - 12 - 16 – 17	1,19
191	RUA H9	H	11 - 12 - H15	0,99
192	RUA H10	H	12 - 13 - H15	0,99
193	RUA H11	H	13 - 14 - H15	0,99
194	RUA H12	H	11 - 14 - H15	0,99
195	RUA TENENTE PORTELA	H	11 - 14 - 17 - 18 - 21 -24 - 27 - 28	0,99
196	RUA H13	H	16 - 17 - H20	0,99
197	RUA H14	H	17 - 18 - H20	0,99
198	RUA H15	H	18 - 19 - H20	0,99
199	RUA H16	H	16 - 19 - H20	0,99
200	RUA TOCANTINS (RUA HG)	H	13 - 14 - 18 - 19 - 21 – 22 - 26 - 27	1,24
201	RUA H17	H	21 - 22 - H25	0,99
202	RUA H18	H	22 - 23 - H25	0,99
203	RUA H19	H	23 - 24 - H25	0,99
204	RUA H20	H	21 - 24 - H25	0,99
205	RUA H21	H	26 - 27 - H30	0,99
206	RUA H22	H	27 - 28 - H30	0,99
207	RUA H23	H	28 - 29 - H30	0,99
208	RUA H24	H	26 - 29 - H30	0,99
209	AVENIDA LESTE	H	23 - 24 - 28 - 29	0,99
210	AVENIDA CENTRAL	H	26 – 29	2,07
211	AVENIDA SUL	H	12 – 13 - 22 - 23	2,21
212	AVENIDA SUL	I	Q-IA	0,45
213	AVENIDA SUL	I	IB	0,60
214	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - IC	0,25
215	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS (RUA I)	I	IC - ID - IE	0,25
216	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS (RUA I)	I	IB	0,30
217	RUA DELCIO NIVALDO WENTZ (RUA III)	I	ID - IE - IF - IG	0,25
218	RUA HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	Q- IF – IG	0,30
219	RUA VI	I	Q-IF	0,40
220	RUA VII	I	Q-IF	0,40
221	RUA VIII	I	Q-IF	0,40
222	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	Q-IA - IC - ID - IF	0,45
223	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	Q - IB - IC - ID - IE - IF - IG	0,30
224	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	Q-IA	0,45
225	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	Q ID (LOTES 1E - 1F - 1G)	0,45
226	AVENIDA LESTE	I	Q - IB - IG - IE	0,33
227	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	01-02-03-04	0,45
228	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	I-1	01-02-03-04	0,45
229	AVENIDA LESTE	I-2	01-10	0,33
230	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	01-02-03	0,21
231	RUA CAMPO VERDE	I-2	01-10	0,25
232	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	02-03-04-05-06	0,25
233	AVENIDA SUL	I-2	02-04-07-10	0,60
234	RUA ADEMAR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	04-05-06-07-08-09	0,25
235	RUA BEIRA RIO	I-2	07-08	0,25
236	RUA MANGABEIRA (RUA DA MATA)	I-2	03-06-09	0,25
237	RUA PINHALZINHO	I-2	04 - 05 - 07 – 08	0,20
238	RUA VICTOR GRAEFF	I-2	02 - 03 – 05 – 06 – 08 – 09	0,25
239	AVENIDA NORTE	NVQ	01 - 02 - 03 -04 - 05 - 06 - 50 - 51	1,43
240	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	02-03-09-10	0,77
241	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	01-08	0,52
242	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	09-10-14-15	0,77
243	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	49-50-51-52-53-54-63-64-65-66	0,50
244	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	08-13	0,52
245	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	14 – 15 – 21 – 22	0,77
246	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	13 – 20	0,52
247	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	16-17-20-21-22-23-25-26-27-28-29-30	0,59
248	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	52-53-54-55-56-57-61-62-63-64	0,52
249	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	26-27-33-34	0,77
250	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	25 – 32	0,52
251	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	33-34-38-39	0,77
252	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	32 – 37	0,52
253	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	55-56-57-58-59-60	0,50
254	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	37 - 44	0,52
255	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	38 – 39 – 45 – 46	0,77
256	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	45 – 46 – 68 – 69	0,77
257	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	44-67	0,52
258	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	58-59-60	0,50
259	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	03-04-10-15-16-22-27-28-34-39-40-46-69-70	1,25
260	RUA AMAZONAS	NVQ	02-03-09-10-14-15-21-22	0,80
261	RUA AMAZONAS	NVQ	26-27-33-34-38-39-45-46-68-69	0,77
262	AVENIDA OESTE	NVQ	01-02-08-09-13-14-20-21	0,80
263	AVENIDA OESTE	NVQ	25-26-32-33-37-38-44-45-67-68	0,77

264	RUA MARANHÃO	NVQ	01 – 08 – 13 – 20 - 25 – 32 – 37 – 44 – 51 - 54 - 57 – 60 - 67	0,52
265	RUA SANTO ANTÔNIO (R. PROJ. H)	NVQ	49 – 50 – 52 – 53 – 55 – 56 – 58 – 59	0,50
266	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	50 - 51 - 53 - 54 – 56 – 57 - 59 – 60	0,50
267	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R-20)	NVQ	49 – 52 – 55 – 58 – 62 – 64 – 66	0,50
268	RUA AVELINO GRAL (R. PROJ. J)	NVQ	61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66	0,50
269	RUA KUIUSSI SUYÁ	NVQ	61- 62	0,50
270	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	NVQ	61 – 63 – 65	0,50
271	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	70 – 71 - 72	0,93
272	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	67	0,52
273	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	68 -69	0,77
274	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R.PROJ. G)	NVQ	40-41-47-70-71-72	0,93
275	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	42 – 47	0,93
276	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	35- 42	0,93
277	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	30 – 35	0,93
278	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	18 -23	0,93
279	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	11 – 18	0,93
280	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	06 – 11	0,93
281	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	04 - 05 - 16 - 17 - 28 – 29 – 40 – 41 – 70 - 71	1,25
282	AVENIDA CUIABA	NVQ	05 -06 – 11 – 17 – 18 – 23 - 29 – 30 – 35 – 41 – 42 – 47 - 71 - 72	1,25
283	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	P. I.	01 -12 – 13	**0,86**
284	RUA 01	P. I.	01 – 02 – 0 3 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 -12	0,69
285	RUA 02	P .I.	07 – 08 – 09 -10 – 11 -12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 -18	0,69
286	RUA 03	P .I.	13 - 14 - 15 - 16 - 17 – 18 – 19 – 20	0,69
287	RUA 07	P .I.	01 – 02 – 11 – 12 – 13 – 14	0,69
288	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	P. I.	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06	**0,86**
289	RUA 08	P. I.	02 – 03 – 10 – 11 – 14 – 15	0,69
290	RUA 09	P. I.	03 – 04 - 09 - 10 – 15 - 16	0,69
291	RUA 10	P. I	04 - 05 - 08 - 09 - 16 - 17 - 20 - 21 - 24	0,69
292	RUA 11	P. I	05 - 06 – 07 – 08 – 17 – 18 -19 – 20 – 21 – 22 -23 -24	0,69
293	RUA CABO RUDI SCHIMIDT (RUA12)	P. I	06 - 07 – 18 – 19 – 22 – 23	0,69
294	RUA 04	P. I	19 – 20 – 21 – 22	0,69
295	RUA 05	P. I	21- 22 - 23 – 24	0,69
296	RUA 06	P. I	23 – 24	0,69
297	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	PRQ.T	01 -16	**0,86**
298	RUA 01	PRQ.T	01 – 02 – 16 – 17	0,63
299	RUA 02	PRQ.T	02 – 03 – 17 - 18	0,63
300	RUA 03	PRQ.T	03 – 04 – 15 – 18 – 19	0,63
301	RUA 04	PRQ.T	04 – 05 – 14 – 15 – 19 – 20	0,63
302	RUA 05	PRQ.T	05 – 06 – 13 – 14 – 20 – 21	0,63
303	RUA 06	PRQ.T	06 – 07 -12 – 13 - 21 – 22 – 27 -28	0,63
304	RUA 15	PRQ.T	07 – 08 – 11 – 12 – 22 – 23 – 26 – 27 – 28 – 29	0,63
305	RUA 16	PRQ.T	08 – 09 – 10 – 11 – 23 – 24 – 25 – 26 – 29 – 30	0,63
306	RUA 17	PRQ.T	09 – 10 – 24 – 25 – 30	0,63
307	AVENIDA DAS TORRES	PRQ.T	10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24	**0,86**
308	RUA CABO RUDI SCMIDT (RUA 12)	PRQ.T	16 - 17- 18 – 19 – 20 - 21- 22- 23 – 24 - 25 - 26 - 27	0,63
309	RUA 10	PRQ.T	28 – 29 – 30	0,63
310	RUA 14	PRQ.T	01- 02 – 03 – 04 – 05 – 06 - 07- 08 - 09	0,63
311	RUA 11	PRQ.T	25 – 26 - 27 – 28 – 29 – 30	0,63
312	RUA 13	PRQ.T	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 - 07- 08 – 09 – 10 - 11- 12 – 13 – 14-15	0,63
313	RUA FRANÇA	JD EUR.	01 – 02 – 03 – 04	0,80
314	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	JD EUR.	01	0,80
315	RUA PORTUGAL	JD EUR.	04	0,80
316	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	JD EUR.	01- 02 – 03 – 04	0,80
317	RUA ITÁLIA	JD EUR.	01 – 02	0,80
318	RUA ALEMANHA	JD EUR.	02 – 03	0,80
319	RUA INGLATERRA	JD EUR.	03 – 04	0,80
320	RUA RIO GRANDE DO SUL	EXPANSÃO		0,52
321	AVENIDA LESTE	EXPANSÃO		0,45
322	AVENIDA SUL	EXPANSÃO		0,75
323	RUA JUVINO GOMES	EXPANSÃO		0,45
324	AVENIDA NORTE	R.GABR	25-26-27	**1,43**
325	AVENIDA SANTA CATARINA	R.GABR	02-03-05-06-08-09-11-12-14-15-17-18-20-21-23-24-26-27	1,28
326	RUA TOCANTINS	R.GABR	01-02-04-05-07-08-10-11-13-14-16-17-19-20-22-23-25-26	1,28
327	AVENIDA LESTE	R.GABR	01-04-07-10-13-16-19-22-25	**1,43**
328	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	R.GABR	01- 02 – 03	1,28
329	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	01-02-03-04-05-06	1,28
330	RUA JUVINO GOMES	R.GABR	03-06-09-12-15-18-21-24-27	1,28
331	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	22-23-24-25-26-27	1,28
332	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	19-20-21-22-23-24	1,28
333	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	16-17-18-19-20-21	1,28
334	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCH-NEIDER	R.GABR	13-14-15-16-17-18	1,28

335	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	10-11-12-13-14-15	1,28
336	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	07-08-09-10-11-12	1,28
337	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	04-05-06-07-08-09	1,28
338	RUA HERTA KIST MALLMANN	M.DOSOL	01 – 02	0,63
339	RUA 01	M.DOSOL	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	0,63
340	RUA 02	M.DOSOL	01-02-03-04	0,63
341	RUA 03	M.DOSOL	03-04-05-06	0,63
342	RUA 04	M.DOSOL	05-06-07-08	0,63
343	RUA 05	M.DOSOL	07-08-09-10	0,63
344	RUA 06	M.DOSOL	09-10-11	0,63
345	RUA 07	M.DOSOL	11-12-13	0,63
346	RUA 08	M.DOSOL	12-13-14-15	0,63
347	RUA 09	M.DOSOL	14-15-16-17	0,63
348	AVENIDA A	M.DOSOL	16-17-18-19	0,63
349	RUA 10	M.DOSOL	18-19-20-21	0,63
350	RUA 11	M.DOSOL	20-21	0,63
351	RUA 14	M.DOSOL	01-03-05-07-09-11-12-14-16-18-20	0,63
352	AVENIDA LESTE	M.DOSOL	02-04-06-08-10-11-13-15-17-19-21	0,63
353	RUA 10	PRQ.T.II	25-26-27-28-29-30	0,63
354	RUA 11	PRQ.T.II	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	0,63
355	RUA 12	PRQ.T.II	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	0,63
356	AVENIDA PARQUE DAS TORRES	PRQ.T.II	07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	**0,86**
357	RUA 13	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	0,63
358	RUA 14	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06	0,63
359	RUA 17	PRQ.T.II	01-12-13-24-25	0,63
360	RUA 18	PRQ.T.II	01-12-13-24-25-02-11-14-23-26	0,63
361	RUA 19	PRQ.T.II	02-11-14-23-26-03-10-15-22-27	0,63
362	RUA 20	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-03-10-15-22-27	0,63
363	RUA 21	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-05-08-17-20-29	0,63
364	RUA 22	PRQ.T.II	06-07-18-19-30-05-08-17-20-29	0,63
365	RUA 23	PRQ.T.II	06-07-18-19-30	0,63
366	ESTRADA R - 10	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20	0,57
367	AVENIDA LESTE	J.B. VISTA	01-02-03-05-06-07-08-09-10-11-12-13-18-19-20-21	**0,61**
368	AVENIDA TOCANTINS	J.B. VISTA	13-18-21	0,57
369	RUA 01	J.B. VISTA	01	0,57
370	RUA 02	J.B. VISTA	01 – 02	0,57
371	RUA 03	J.B. VISTA	02 – 05	0,57
372	RUA 04	J.B. VISTA	05 – 06 – 07	0,57
373	RUA 05	J.B. VISTA	06 – 07 – 08 – 09	0,57
374	RUA 06	J.B. VISTA	08 – 09 – 10 – 11	0,57
375	RUA 07	J.B. VISTA	10 – 11 – 12 – 13	0,57
376	RUA 08	J.B. VISTA	12 – 13 -18 -19	0,57
377	RUA 09	J.B. VISTA	18 – 19 – 20 – 21	0,57
378	RUA 10	J.B. VISTA	20 – 21	0,57
379	AVENIDA TOCANTINS	J.B. VISTA II	14-17-22	0,57
380	AVENIDA SANTA CATARINA	J.B. VISTA II	14-05-17-18-22-23	0,57
381	ESTRADA R9	J.B. VISTA II	15 – 16 – 23	0,57
382	RUA 07	J.B. VISTA II	14	0,57
383	RUA 08	J.B. VISTA II	14-15-16-17	0,57
384	RUA 09	J.B. VISTA II	16-17-22-23	0,57
385	RUA 10	J.B. VISTA II	22-23	0,57
386	RUA FRANÇA	JD AMÉRICA	01-02	0,80
387	RUA CHILE	JD AMÉRICA	01-02	0,80
388	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	JD AMÉRICA	02	0,80
389	RUA ITÁLIA	JD AMÉRICA	01-02	0,80
390	RUA 01	M. DO PARQUE	01-02-04-05-08-09	0,50
391	RUA 02	M. DO PARQUE	2	0,50
392	RUA 03	M. DO PARQUE	2	0,50
393	RUA 04	M. DO PARQUE	2	0,50
394	RUA 05	M. DO PARQUE	2	0,50
395	RUA 06	M. DO PARQUE	02-04	0,50
396	RUA 07	M. DO PARQUE	04-05	0,50
397	RUA 08	M. DO PARQUE	05 - 06- 07- 08	0,50
398	RUA 09	M. DO PARQUE	03 - 04 - 05- 06	0,50
399	RUA 10	M. DO PARQUE	03- 06- 07- 08 -09 -10- 11- 12- 13	0,50
400	RUA 11	M. DO PARQUE	06-07	0,50
401	RUA 12	M. DO PARQUE	07-08	0,50
402	RUA 13	M. DO PARQUE	09-10	0,50
403	RUA 14	M. DO PARQUE	10-11	0,50
404	RUA 15	M. DO PARQUE	11-12	0,50
405	RUA 16	M. DO PARQUE	12-13	0,50
406	RUA 17	M. DO PARQUE	09	0,50
407	RUA 18	M. DO PARQUE	12	0,50
408	RUA BO 01	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	01-02	0,57
409	RUA BO 02	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	02-03	0,57
410	RUA BO 03	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	02-03-04	0,57
411	RUA BO 04	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	03-04-05-08	0,57

412	RUA BO 05	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	05-06-07-08	0,57
413	RUA BO 06	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	06-07	0,57
414	RUA BO 07	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	07-08	0,57
415	RUA 10	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	01- 04- 05-06	0,57
416	AVENIDA LESTE	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	04-05	0,57
417	ESTRADA R-10	BOSQUE DAS ORQUIDEAS	01-02-03	0,57
418	RUA LOCAL 04	GREENVILLE II	05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	0,61
419	RUA LOCAL 05	GREENVILLE II	08-09-10-11-12-13-14-15-17-17-18-19-20-21-22-23-24-25	0,61
420	RUA LOCAL 06	GREENVILLE II	17-18-19-20-21-22-23-24	0,61
421	RUA LOCAL 11	GREENVILLE II	15-16-17-18	0,61
422	RUA LOCAL 12	GREENVILLE II	14-15-18-19	0,61
423	RUA LOCAL 13	GREENVILLE II	12-13-20-21	0,61
424	RUA LOCAL 14	GREENVILLE II	11-12-21-22	0,61
425	RUA LOCAL 15	GREENVILLE II	10-11-22-23	0,61
426	RUA LOCAL 16	GREENVILLE II	09-10-23-24	0,61
427	AVENIDA LESTE	GREENVILLE II	02-03-04-05-06-07	**0,62**
428	RUA 10	GREENVILLE II	01-02-07-08-09-25-26	0,61
429	RUA CABO RUDI SCHMIDT	GREENVILLE II	03-04-05-06-13-14-19-20	0,61
430	RUA 23	GREENVILLE II	02-03-04	0,61
431	RUA LOCAL 09A	GREENVILLE I	11-12	0,61
432	RUA LOCAL 06	GREENVILLE I	08-09-10-11-12	0,61
433	RUA LOCAL 10	GREENVILLE I	06-07-08-09	0,61
434	RUA LOCAL 09	GREENVILLE I	06-09-11-10-05	0,61
435	RUA LOCAL 08	GREENVILLE I	10-13-14-05	0,61
436	RUA LOCAL 05	GREENVILLE I	05-06-07-08-09-10	0,61
437	RUA 17	GREENVILLE I	13-14	0,61
438	RUA 14	GREENVILLE I	02-03-16-17-18-19-20-21	0,61
439	RUA LOCAL 04	GREENVILLE I	05-06-07-14-15	0,61
440	AVENIDA LESTE	GREENVILLE I	01-02-03-04-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-31	**0,62**
441	RUA 23	GREENVILLE I	01-02-17-18	0,61
442	RUA 22	GREENVILLE I	18-19	0,61
443	RUA 20	GREENVILLE I	20-21	0,61
444	RUA 07	GREENVILLE I	22	0,61
445	RUA LOCAL 03	GREENVILLE I	22-23	0,61
446	AVENIDA A	GREENVILLE I	23-24	0,61
447	RUA GUABIJU	GREENVILLE I	22-23-24-25-26-29-30	0,61
448	RUA 16	GREENVILLE I	24-25	0,61
449	RUA 15	GREENVILLE I	25-26	0,61
450	RUA 06	GREENVILLE I	26-27	0,61
451	RUA 05	GREENVILLE I	27-28	0,61
452	RUA 04	GREENVILLE I	28-30-31	0,61
453	RUA PROJETADA 06	GREENVILLE I	27-28-29-30-31	0,61
454	RUA 21	GREENVILLE I	19-20	0,61
455	RUA 13	GREENVILLE I	01-02-03-04	0,61
456	RUA BO-04	BOSQUE DAS EMAS	01-04-05-06	0,57
457	RUA BE-01	BOSQUE DAS EMAS	01-02	0,57
458	RUA BE-02	BOSQUE DAS EMAS	02-03	0,57
459	RUA BE-03	BOSQUE DAS EMAS	02-03-04	0,57
460	RUA BE-04	BOSQUE DAS EMAS	06-07	0,57
461	RUA BE-05	BOSQUE DAS EMAS	07-08	0,57
462	RUA BO-05	BOSQUE DAS EMAS	05-06-07-08	0,57
463	ESTRADA R-10-C	BOSQUE DAS EMAS	03-04-05-08	0,57
464	AVENIDA LESTE	BOSQUE DAS EMAS	04-05	0,57
465	ESTRADA R-10	BOSQUE DAS EMAS	01-02-03	0,57
466	RUA BS-01	BOSQUE SERENO	01-02	0,57
467	RUA BS-02	BOSQUE SERENO	03-03	0,57
468	RUA BS-03	BOSQUE SERENO	02-03-05	0,57
469	RUA BS-04	BOSQUE SERENO	03-04-05-06-09-10	0,57
470	RUA BS-05	BOSQUE SERENO	06-07-08-09	0,57
471	RUA BS-06	BOSQUE SERENO	07-08	0,57
472	RUA BS-07	BOSQUE SERENO	08-09	0,57
473	RUA EUROPA	BOSQUE SERENO	04-05-06-10	0,57
474	RUA BOE-01	BOSQUE ENCANTADO	01-02-04-05-06-07-08	0,57
475	RUA BOE-02	BOSQUE ENCANTADO	02-03	0,57
476	RUA BOE-03	BOSQUE ENCANTADO	02-04	0,57
477	RUA BOE-04	BOSQUE ENCANTADO	05-06-07-08-09	0,57
478	RUA BOE-05	BOSQUE ENCANTADO	08-09	0,57
479	RUA EUROPA	BOSQUE ENCANTADO	01-04-05-06	0,57
480	ESTRADA R-21	BOSQUE ENCANTADO	40032	0,57
481	RUA BM-01	BOSQUE DA MATINHA	01-02-05-06-07-08	0,57
482	RUA BM-02	BOSQUE DA MATINHA	02-03	0,57
483	RUA BM-03	BOSQUE DA MATINHA	03-04	0,57
484	RUA BM-04	BOSQUE DA MATINHA	02-03-04	0,57
485	RUA BOE-04	BOSQUE DA MATINHA	06-08-09-10	0,57
486	RUA BM-06	BOSQUE DA MATINHA	08-09	0,57
487	RUA BM-07	BOSQUE DA MATINHA	09-10	0,57
488	RUA EUROPA	BOSQUE DA MATINHA	01-05-06-07	0,57

489	RUA PROJETADA 01	RESIDENCIAL ACÁCIAS	01-02-04-05-07-08	0,57
490	RUA PROJETADA 02	RESIDENCIAL ACÁCIAS	02-03-05-06-08-09	0,57
491	RUA PROJETADA 03	RESIDENCIAL ACÁCIAS	01-02-03-04-05-06	0,57
492	RUA PROJETADA 04	RESIDENCIAL ACÁCIAS	07-08-09	0,57
493	RUA MARANHÃO	RESIDENCIAL ACÁCIAS	04-05-06-07-08-09	0,57
494	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	RESIDENCIAL ACÁCIAS	01-02-03	0,57
495	RUA MARANHÃO	JARDIM VALÊNCIA	02-03-05-06	0,61
496	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	JARDIM VALÊNCIA	01-04	0,61
497	RUA ANDRADE HEINEN	JARDIM VALÊNCIA	03-06-07	0,61
498	RUA BARTH AMORIM	JARDIM VALÊNCIA	01-02-04-05	0,61
499	RUA PERIN	JARDIM VALÊNCIA	01-02-03-04-05-06	0,61
500	RUA GOIÂNIA	JARDIM VALÊNCIA	04-05-06-07	0,61
501	RUA BERTO VEZARO	LOTEAMENTO ELDORADO	01-06	1,19
502	AVENIDA SUL	LOTEAMENTO ELDORADO	01-02	1,34
503	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS	LOTEAMENTO ELDORADO	07	1,19
504	RUA RIO GRANDE DO SUL	LOTEAMENTO ELDORADO	02-04-05-07	1,19
505	RUA EPE-4	LOTEAMENTO ELDORADO	01-02-03-05	1,19
506	RUA EPE-3	LOTEAMENTO ELDORADO	01-05-06-07	1,19
507	RUA EPE-2	LOTEAMENTO ELDORADO	03-04-05	1,19
508	RUA EPE-1	LOTEAMENTO ELDORADO	02-03-04	1,19
509	AVENIDA PRINCIPAL 01	RESIDENCIAL PLANALTO	01-02-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-42-43	0,57
510	RUA 01	RESIDENCIAL PLANALTO	01-02	0,57
511	RUA 02	RESIDENCIAL PLANALTO	02-03-13-14-21-22-31-32-41-42	0,57
512	RUA 03	RESIDENCIAL PLANALTO	01-02-03-04-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	0,57
513	RUA 04	RESIDENCIAL PLANALTO	01-04-05-06	0,57
514	RUA 05	RESIDENCIAL PLANALTO	03-04-05-09-10-13	0,57
515	RUA 06	RESIDENCIAL PLANALTO	05-06-07-08-09	0,57
516	RUA 07	RESIDENCIAL PLANALTO	08-09-10-11	0,57
517	RUA 08	RESIDENCIAL PLANALTO	04-05-10-11-12-13	0,57
518	RUA 09	RESIDENCIAL PLANALTO	12-13-14-15-16-17-18	0,57
519	RUA 10	RESIDENCIAL PLANALTO	14-15-16-19-20-21	0,57
520	RUA 11	RESIDENCIAL PLANALTO	27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	0,57
521	RUA 12	RESIDENCIAL PLANALTO	32-33-34-35-38-39-40-41	0,57
522	RUA 13	RESIDENCIAL PLANALTO	42-43	0,57
523	RUA 14	RESIDENCIAL PLANALTO	06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-20-21-22-23-30-31-32-33-40-41	0,57
524	RUA 15	RESIDENCIAL PLANALTO	15-16-19-20-23-24-29-30-33-34-39-40	0,57
525	RUA 16	RESIDENCIAL PLANALTO	16-17-19-24-25-28-29-34-35-38-39	0,57
526	RUA 17	RESIDENCIAL PLANALTO	35-36-38	0,57
527	RUA 18	RESIDENCIAL PLANALTO	17-18-25-26-27-28-36-37	0,57
528	ESTRADA R-13	RESIDENCIAL PLANALTO	18-26-27-37	0,57
529	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	RESIDENCIAL PLANALTO	43	0,57
530	RUA 01	LOTEAMENTO PRIMAVERA	04-05-06-09-10	0,57
531	RUA 02	LOTEAMENTO PRIMAVERA	05-06-07-10-11	0,57
532	RUA 03	LOTEAMENTO PRIMAVERA	01-02-07-08-11-12-14-15	0,57
533	RUA 04	LOTEAMENTO PRIMAVERA	12-13	0,57
534	RUA 05	LOTEAMENTO PRIMAVERA	02-03	0,57
535	RUA 06	LOTEAMENTO PRIMAVERA	09-10-11-12-13-14-15	0,57
536	RUA 07	LOTEAMENTO PRIMAVERA	04-05-07-08-09-10-11-12-13	0,57
537	RUA 08	LOTEAMENTO PRIMAVERA	04-05-06-07	0,57
538	RUA 09	LOTEAMENTO PRIMAVERA	01-02-03-07-08	0,57
539	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	LOTEAMENTO PRIMAVERA	01-02-03	0,57
540	AVENIDA CENTRAL	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	01-02-03-04-05-06-07-08	0,57
541	RUA ERNO LINDOLFO SCHNEIDER	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	01-08-09	0,57
542	RUA I	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	06-07-08-09-10-11	0,57
543	RUA II	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	01-02-07-08-09-10	0,57
544	RUA 06	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	03-04-05-06-11	0,57
545	RUA 07	LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS	02-03-06-07-10-11	0,57
546	RUA ANÁPOLIS	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	0,61
547	RUA ARUANÃ	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	02-03-04-05	0,61
548	RUA CAIAPÔNIA	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	04-05-06-07	0,61
549	RUA FORMOSA	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	08-09-10-11	0,61
550	RUA GOIÂNIA	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	01-03-05-07-09-11-13	0,61
551	AVENIDA OESTE	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	01-02-03	0,61
552	AVENIDA MATO GROSSO	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	06-07-08-09	0,61
553	AVENIDA CUIABÁ	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	10-11-12-13	0,61
554	ESTRADA R-10	LOTEAMENTOVALE DA IMPERATRIZ	12-13	0,61
555	RUA IPÊ AMARELO	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	01-02-03-04-05-06-07-08	0,43
556	AVENIDA FLORESTA	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	05-06-07-08-09-10-11-12	0,43
557	RUA IPÊ ROXO	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	09-10-11-12	0,43
558	RUA DAS PALMEIRAS	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	01-02-05-06-09-10	0,43
559	RUA JACARANDÁ	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	02-03-06-07-10-11	0,43
560	RUA BURITIS	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	03-04-07-08-11-12	0,43
561	RUA IPÊ BRANCO	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	04-08-12	0,43
562	ESTRADA R-13	LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	01-05-09	0,43
563	VIA CONDOMINIAL A	AURORA DUVALLE	03-04	1,28
564	VIA CONDOMINIAL B	AURORA DUVALLE	02-03	1,28
565	VIA CONDOMINIAL C	AURORA DUVALLE	02	1,28

566	VIA CONDOMINIAL D	AURORA DUVALLE	02-03-04-05	1,28
567	VIA CONDOMINIAL E	AURORA DUVALLE	01-02-03-04	1,28
568	RUA DAS ARARAS	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	07-08	0,57
569	RUA LILI BECKER	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	02-03-04-05-06-07-08	0,57
570	RUA DAS ANDORINHAS	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	01-02-03-04	0,57
571	RUA 09	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	05-06	0,57
572	RUA 10	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	01-04-05-07-08	0,57
573	RUA DAS GARÇAS	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	03-04	0,57
574	RUA SERIEMA	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	02-03	0,57
575	RUA DAS EMAS	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	01-02-07	0,57
576	RUA JUVINO GOMES	LOTEAMENTORES. JARDIM BETIS	01-05-06	0,57
577	RUA MARCHA PARA O OESTE	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	01-02-03-04-05-14	0,43
578	RUA DA COLHEITA	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	01-02-06-07	0,43
579	RUA DOS IPÊS	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	01-02-06-07-09-10-16-17	0,43
580	ALAMEDA DA MATA	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	01-06-09-16	0,43
581	RUA XÍNGU	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	02-03-07-10-11-17-18	0,43
582	AVENIDA DO AGRONÉGOCIO	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	03-04-11-12-18-19	0,43
583	RUA DO MOGNO	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	04-05-08-12-13-15-19-20	0,43
584	RUA DAS AROEIRAS	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	05-08-13-14-15-20-21	0,43
585	RUA DO CEDRO	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	05-08	0,43
586	RUA DA SOJA	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	03-04-06-07-08-09-10-11-12-13	0,43
587	AVENIDA DA SAFRA	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	09-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20-21	0,43
588	RUA ANGICO	LOTEAMENTO URBAN AGROEMPRE-SARIAL	13-15	0,43
589	RUA BFN-01	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	01-02	0,25
590	RUA BFN-02	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	03-04	0,25
591	RUA BFN-03	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	0,25
592	RUA BFN-04	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	01-15-16-18-19-24-25	0,25
593	RUA BFN-05	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	14-15	0,25
594	RUA BFN-06	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	13-14	0,25
595	RUA BFN-07	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	12-13	0,25
596	RUA BFN-08	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	11-12	0,25
597	RUA BFN-09	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	10-11	0,25
598	RUA BFN-10	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	09-10	0,25
599	RUA BFN-11	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	07-08	0,25
600	RUA BFN-12	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	06-07	0,25
601	RUA BFN-13	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	05-06	0,25
602	RUA BFN-14	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	04-05-06-22-23-24-26	0,25
603	RUA BFN-15	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	16-17-21-22-25-26	0,25
604	RUA BFN-16	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	16-17-18	0,25
605	RUA BFN-17	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	17-18	0,25
606	RUA BFN-18	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	17-18-19-20-21	0,25
607	RUA BFN-19	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	20-21-22-23	0,25
608	RUA BFN-20	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	19-20-23-24	0,25
609	AVENIDA FLORESTA NEGRA	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	02-03-08-09-19-20-21-22-23-24-25-26	0,25
610	ESTRADA R-10-D	LOTEAMENTO BOSQUE FLORESTA NEGRA	01-02-03-04	0,25
611	ESTRADA R-10A	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	01-04-07	0,25
612	RUA AMARÍLIS	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	01-02-03-04-05-06	0,25
613	RUA AZALÉIA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	04-05-06-07-08-09	0,25
614	AVENIDA BROMÉLIA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	01-02-04-05-07-08	0,25
615	AVENIDA ORQUÍDEA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	02-03-05-06-08-09	0,25
616	ESTRADA R-10D	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA I	01-02-03	0,25
617	ESTRADA R-10A	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	01-04-07	0,25

618	RUA MARGARIDA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	04-05-06-07-08-09	0,25
619	RUA GIRASSOL	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	01-02-03-04-05-06	0,25
620	RUA LAVANDA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	01-02-03	0,25
621	AVENIDA ORQUÍDEA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	02-03-05-06-08-09	0,25
622	AVENIDA BROMÉLIA	LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II	01-02-04-05-07-08	0,25
623	AVENIDA 01	RESIDENCIAL DO LAGO	01-02-03-04-09-10-11-12-17-18-19	0,43
624	ESTRADA R-13	RESIDENCIAL DO LAGO	01-02	0,43
625	RUA LOCAL 01	RESIDENCIAL DO LAGO	01-04-05-06	0,43
626	RUA LOCAL 02	RESIDENCIAL DO LAGO	04-05-08-09-12-13-16-17	0,43
627	RUA LOCAL 03	RESIDENCIAL DO LAGO	05-06-07-08-13-14-15-16	0,43
628	AVENIDA 02	RESIDENCIAL DO LAGO	07-08-09-10-11-12-13-14	0,43
629	RUA LOCAL 06	RESIDENCIAL DO LAGO	15-16-17-18-19	0,43
630	RUA LOCAL 05	RESIDENCIAL DO LAGO	11-12-13-14-15-16-17-18	0,43
631	RUA LOCAL 04	RESIDENCIAL DO LAGO	03-04-05-06-07-08-09-10	0,43
632	AVENIDA PRINCIPAL 01	RESIDENCIAL PLANALTO II	01-02-06-07-12-13-20-21-26-27	0,43
633	ESTRADA R-13	RESIDENCIAL PLANALTO II	01-02	0,43
634	RUA 01	RESIDENCIAL PLANALTO II	01-02-03-04-05-06-07-08-09	0,43
635	RUA 02	RESIDENCIAL PLANALTO II	03-04-15-16-17-18-29-30	0,43
636	RUA 03	RESIDENCIAL PLANALTO II	04-05-14-15-18-19-28-29	0,43
637	RUA 04	RESIDENCIAL PLANALTO II	05-06-13-14-19-20-27-28	0,43
638	RUA 05	RESIDENCIAL PLANALTO II	07-08-11-12-21-22-25-26	0,43
639	RUA 06	RESIDENCIAL PLANALTO II	08-09-10-11-22-23-24-25	0,43
640	RUA 07	RESIDENCIAL PLANALTO II	02-09-10-23-24	0,43
641	RUA 08	RESIDENCIAL PLANALTO II	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	0,43
642	RUA 09	RESIDENCIAL PLANALTO II	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	0,43
643	RUA 10	RESIDENCIAL PLANALTO II	24-25-26-27-28-29-30	0,43
644	AVENIDA PRINCIPAL 02	RESIDENCIAL PLANALTO II	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	0,43
645	AVENIDA 01	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	15-16-17-18	0,29
646	RUA 01	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	13-14-16-18-25-27	0,29
647	RUA 02	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	11-12-13-14	0,29
648	RUA 03	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	09-10-11-12	0,29
649	RUA 04	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	07-08-09-10	0,29
650	RUA 05	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	05-06-07-08	0,29
651	RUA 06	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	03-04-05-06	0,29
652	RUA 07	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	01-02-03-04	0,29
653	RUA 08	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	01-03-05-07-09-11-13	0,29
654	RUA 09	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14	0,29
655	RUA 10	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	02-04-06-08-10-12-14-15-16	0,29
656	RUA 11	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	17	0,29
657	RUA 12	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	24-25	0,29
658	RUA 13	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	23-24	0,29
659	RUA 14	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	22-23-26-27-28	0,29
660	RUA 15	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	21-22	0,29
661	RUA 16	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	20-21	0,29
662	RUA 17	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	19-20	0,29
663	RUA 18	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	26	0,29
664	RUA 19	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	17-18-19-20-21-22-23-24-25	0,29
665	RUA 20	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	19-20-21-22-23-24-25-26-27	0,29
666	RUA 21	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	26-27-28	0,29
667	RUA 22	VISTABELA QUERENCIA SPE LTDA	28	0,29
668	AVENIDA CUIABÁ	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	01-02-03-04-05-06-07-08-10	0,57
669	RUA 01	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	01-02-07-08-09	0,57
670	RUA 02	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	02-03	0,57
671	RUA 03	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	03-04	0,57
672	RUA 04	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	04-05	0,57
673	RUA 05	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	05-06-08-09-10	0,57
674	RUA 06	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CEU AZUL	08-09	0,57
675	AVENIDA SANTA CATARINA	LOTEAMENTO CALEFFI VALLE	01	0,93
676	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	LOTEAMENTO CALEFFI VALLE	01	0,93
677	RUA JOSE ANTONIO O. VALLE	LOTEAMENTO CALEFFI VALLE	01	0,93
678	RUA LUCIA MARIA CALEFFI VALLE	LOTEAMENTO CALEFFI VALLE	01	0,93

b) A área do terreno, referida pela sigla "**AT",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla **"ST"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

SUBTABELA I-I FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO	
Meio de Quadra	1,00
Esquina mais de uma Frente	1,10
Encravado	0,80
Vila	0,90

Gleba	0,60

d) Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla **"T"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

SUBTABELA I-II FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA	
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

e) Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

SUBTABELA I-III FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA	
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,50
Combinação dos Demais	0,70

Art. 10 - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I657 – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO III

DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 11 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 8º desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 12 - O valor do metro quadrado da Edificação **"VM²E"**, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

VVE	**=**	**VM²E x AE x EC x S x P x A**
onde:		
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação
VM²E	**=**	Valor do Metro Quadrado da Edificação
AE	**=**	Área da Edificação
EC	**=**	Fator Corretivo do Estado de Conservação
S	**=**	Fator Corretivo da Situação
P	**=**	Fator Corretivo da Posição
A	**=**	Fator Corretivo do Alinhamento

Art. 13 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II, que segue:

TABELA II TABELA DE VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.	
FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UPFM DO M²E	
FAIXA DE PONTOS	**QUANTIDADE EM UPFM**
00 a 90	1,70
91 a 120	3,40
121 a 189	5,67
190 a 242	6,51
Acima de 243	6,80
I – TABELA DE VALOR POR M²	
TIPO/EDIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO**
CASA/SOBRADO DE ALVENARIA	14,00
CASA/ SOBRADO DE MADEIRA	10,00
APARTAMENTO	17,00
LOJA/COM./SERV/DE ALVENARIA	15,00
LOJA/COM./SERV/DE MADEIRA	10,00

GALPÃO DE ALVENARIA	18,00
GALPÃO DE MADEIRA	14,00
TELHEIRO DE ALVENARIA	10,00
TELHEIRO DE MADEIRA	10,00
ESPECIAL	25,00

II - RELAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

COMPONENTES	CASA	APART.	SALA	LOJA	GALP.	TELH.	ESP.
PISO	/////////	//////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
TABUAS	02	02	03	03	04	04	06
CIMENTO	06	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	12	15	12	20
TACO	15	20	15	15	18	20	25
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	20	23	25	35
REVESTIMENTO EXTERNO	/////////	///////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
SEM REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO/EMBOCO	09	09	09	09	10	00	15
TINTA LATÉX	12	15	13	13	14	00	18
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CERÂMICA	15	20	18	18	20	00	25
MADEIRA	10	14	10	10	10	00	30
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	35
REVESTIMENTO INTERNO	/////////	//////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EMBOCO/REBOCO	08	10	08	08	10	00	12
TINTA LATEX	12	14	12	12	12	00	15
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CAIAÇÃO	10	11	09	09	11	00	14
CERÂMICA	18	20	16	16	16	00	25
MADEIRA	10	14	09	09	08	00	18
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	30
FORRO	/////////	//////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	05	08	08	15
ESTUQUE/GESSO	18	20	12	12	15	18	25
LAGE	20	25	20	20	20	20	30
CHAPAS	25	30	25	25	25	25	35
PVC	16	20	12	12	15	18	25
COBERTURA	////////	//////////	////////	////////	////////	////////	////////
PALHA/ZINCO/CAVACO	02	02	02	02	02	02	02
AMIANTO	06	06	05	05	08	12	15
TELHA DE BARRO	12	12	09	09	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	12	20	17	25
ESTRUTURA	/////////	//////////	////////	/////////	/////////	/////////	/////////
ALVENARIA	16	22	14	14	12	12	20
MADEIRA	12	12	10	10	09	12	20
CONCRETO	25	27	18	18	18	18	25
ADOBE	10	15	10	10	09	09	10
METÁLICA	30	30	20	20	20	20	30
INST. SANITÁRIA	/////////	//////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	12	10	12	20
MAIS DE UMA	14	14	14	14	14	14	25
INST. ELÉTRICA	/////////	//////////	/////////	/////////	/////////	/////////	/////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	03	04	10
SEMI-EMBUTIDA	04	04	05	05	04	05	15
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	08	20

a) – A área da edificação, referido pela sigla "**AE",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) - O fator corretivo do Estado da Construção, referido pela sigla **"EC"**, consiste em um grau atribuído a construção, de acordo com a sua conservação. O seu valor será obtido através da subtabela II-I que segue:

SUBTABELA II-I ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
NOVA/ÓTIMA	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
PRECÁRIA	0,80

c) Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla **"S"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-II, que segue:

SUBTABELA II-II SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
FRENTE	1,00
FUNDO	0,90

d) Fator Corretivo de Alinhamento, referido pela sigla **"A"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu alinhamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-III, que segue:

SUBTABELA II-III ALINHAMENTO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
ALINHADA	0,90
RECUADA	1,00

e) Fator Corretivo do Posicionamento, referido pela sigla **"P"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu posicionamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-IV, que segue:

SUBTABELA II-IV POSICIONAMENTO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80

Art. 14 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI	=	**AC X AT** **ATC**
onde:		
FI	=	Fração Ideal
AC	=	Área Construída
AT	=	Área do Terreno
ATC	=	Área Total da Construção

SEÇÃO IV

DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARAS E SÍTIO DE RECREIO

Art. 15 – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

TABELA III VALOR EM UPFM PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:		
MICRORREGIÃO Valor da Terra Nua por Hectare		
01	**SETOR DE CHÁCARAS**	**UPFM / ha**
01.1	Com benfeitorias e com água	215,75
01.2	Com benfeitorias e sem água	193,45
01.3	Sem benfeitorias e com água	171,15
01.4	Sem benfeitorias e sem água	156,02
02	**PROJETO QUERENCIA I**	**UPFM / ha**
02.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	107,17
02.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
03	**PROJETO QUERENCIA II**	**UPFM / ha**
03.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	101,89
03.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
04	**PROJETO QUERENCIA III**	**UPFM / ha**
04.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	101,89
04.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
05	**PROJETO QUERENCIA IV**	**UPFM / ha**
05.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	94,51
05.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
06	**PROJETO QUERENCIA V**	**UPFM / ha**
06.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	94,51
06.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
07	**REGIÃO P.A PINGO D'ÁGUA**	**UPFM / ha**
07.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	94,51
07.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	30,15
08	**REGIÃO MATA LINDA**	**UPFM / ha**
08.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	85,01
08.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,91
09	**REGIÃO P. A. BRASIL NOVO/P.A COUTINHO UNIÃO**	**UPFM / ha**
09.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	85,01
09.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,91
10	**REGIÃO AGROPLAN**	**UPFM / ha**

10.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	85,01
10.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	22,38
11	**REGIÃO GLEBA CANÃA**	**UPFM / ha**
11.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	69,20
11.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,27

Art. 16 - Havendo imóveis rurais não consignados nas microrregiões especificadas na tabela III do artigo anterior, será utilizado para suas avaliações critérios análogo aos ali previstos.

Art. 17 - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 18 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 138/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº145/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera o Anexo I da Lei complementar nº 66/2014 que dispõe sobre a criação do departamento de água e esgoto do município de Querência-DAE, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Complementar n° 66/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I” – TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA 01- RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R$	TOTAL	ACUMULADO
0	10	R$ 2,43	R$ 24,30	R$ 24,30
11	20	R$ 2,91	R$ 29,10	R$ 53,40
21	30	R$ 3,10	R$ 31,10	R$ 84,40
31	40	R$ 3,58	R$ 35,80	R$ 120,20
41 Acima		R$ 4,73	R$ 47,30	R$ 167,50

CATEGORIA 02- COMERCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R$	TOTAL	ACUMULADO
0	10	R$ 4,80	R$ 48,00	R$ 48,00
11 Acima		R$ 4,98		

CATEGORIA 03- INDUSTRIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R$	TOTAL	ACUMULADO
0	10	R$ 5,70	R$ 57,00	R$ 57,00
11 Acima		R$ 5,95		

CATEGORIA 04- PODER PÚBLICO				
M³	M³ FINAL	VALOR R$	TOTAL	ACUMULADO
0	10	R$ 6,70	R$ 67,00	R$ 67,00
11 Acima		R$ 6,95		

CATEGORIA 05- TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R$	TOTAL	ACUMULADO
0	10	R$ 1,92	R$ 19,20	R$ 19,20
11 Acima		R$ TARIFA NORMAL		

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

No dia 17 de dezembro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, 30.852.647 LTDA inscrita no CNPJ: 30.852.647/0001-02, se tratando do Edital de Credenciamento 24/2025 cujo objeto é "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT." na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 17 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, A C PARRIAO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.410.506/0001-37 e 59.810.576 JOSYLENE BARBOSA DE CARVALHO RODRIGUES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.810.576/0001-67se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 27 de novembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/A C PARRIAO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e A C PARRIAO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 24.410.506/0001-37, com sede à AVENIDA LESTE Bairro:INDUSTRIAL II

Complemento: QUADRA 10, LOTE 12-A Número:163 CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/JOSYLENE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 59.810.576 JOSYLENE BARBOSA DE CARVALHO RODRIGUES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 59.810.576/0001-67, com sede à AVENIDA NORTE QUADRA 01;LOTE 24, SETOR NOVA QUERENCIA CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00

332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
215355-6	28	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	HORA	300	R$ 228,50	R$ 68.550,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00
0007729	46	81078	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HORA	300	342,50	102.750,00
412290-9	47	81071	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRA E OUTROS)	HORA	1000	248,00	248.000,00
285509-9	48	81079	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	HORA	500	160,00	80.000,00
00072483	49	81072	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA)	HORA	300	230,00	69.000,00
						TOTAL R$	4.346.570,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 30.852.647 ltda inscrita no CNPJ: 30.852.647/0001-02, com sede à Avenida Oeste qd 37 lt 16, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 24/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, por um período de 12 meses.

Seq	Item	Descrição	UN	Quantidade Solicitada	Valor UNITÁRIO	Total
01	66152	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "PULA-PULA " TAM MÉDIO (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	10	R$ 359,07	R$ 3909,30
02	79823	ALUGUEL DE BRINQUEDO TOBOGÃ ESTRELA (incluído transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIA	20	R$	R$

		Acompanhado de monitor uniformizado)			1001,00	20.020,00
03	79824	ALUGUEL BRINQUEDO TIGRE ESCORREGADOR. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	20	R$ 935,00	R$ 18.700,00
04	79825	ALUGUEL BRINQUEDO CASTELO PULA PULA GRANDE (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 816,67	R$ 20.416,75
05	79826	ALUGUEL BRINQUEDO TIGRE 3/1, (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 842,00	R$ 12.630,00
06	79827	ALUGUEL BRINQUEDO JACARE PULA PULA. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 511,29	R$ 7669,35
07	79828	ALUGUEL BRINQUEDO CASTELO PULA PULA PEQUENO. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 562,25	R$ 8.433,75
08	79829	ALUGUEL BRINQUEDO PATRULHA CANINA. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 890,54	R$ 13.358,10
09	79830	ALUGUEL MÁQUINA DE ALGODAO DOCE. Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado, Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm.	DIÁRIA	20	R$ 1.392,36	R$ 27.847,20
10	79831	ALUGUEL BRINQUEDO TOURO MECANICO. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 2.089,33	R$ 31.339,95
11	79832	ALUGUEL BRINQUEDO JACARE 2/1. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado).	DIÁRIA	15	R$ 576,00	R$ 8.640,00
12	79833	ALUGUEL BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO. (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado).	DIÁRIA	20	R$ 1.140,00	R$ 22.800,00
13		ALUGUEL BRINQUEDO TOBOGÃ HOMEM ARANHA DUPLO (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado).	DIÁRIA	15	R$ 1.377,40	R$ 20.661,00
14		ALUGUEL QUADRA DE FUTEBOL E VÔLEI DE SABÃO 8X5(incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado).	DIÁRIA	15	R$ 976,67	R$14.650,00
15		ALUGUEL TOBOGÃ SLIDE 2/1(incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado).	DIÁRIA	15	R$ 835,56	R$12.533,40
16		ALUGUEL ESCORREGA /PISCINA DE BOLINHAS DELICADA (incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	15	R$ 876,50	R$ 13.147,50
17		ALUGUEL MÁQUINA DE PIPOCA servida por pessoal uniformizado, Incluso todo o material necessário.	DIÁRIA	15	R$ 1.882,90	R$ 28.243,50
18		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "PULA-PULA " TAM GRANDE(incluído transporte, montagem e desmontagem, acompanhado de monitor uniformizado)	DIÁRIA	10	R$ 359,07	R$ 3.590,70

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e 30.852.647 ltda inscrita no CNPJ: 30.852.647/0001-02, com sede à Avenida Oeste qd 37 lt 16, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 30/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT, por um período de 12 meses.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	68082	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 12x12**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	180	R$ 946,33	R$ 170.339,40
02	68083	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 10x10**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	250	R$ 832,73	R$ 208.182,50
03	71480	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 5x5**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	200	R$ 443,00	R$ 88.600,00
04	80065	Locação de túnel - tamanho 15x30 - estrutura de alumínio por metro² - Montagem por conta da contratada	Metros	3.000	R$ 74,71	R$ 224.130,00
					TOTAL	R$ 691.251,90

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos

termos da lei.

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025

No dia 17 de dezembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada da empresa Michael Ferraz do Nascimento inscrita com o CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91 e URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.553/0001-20 se tratando Credenciamento 31/2025. Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 17 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.553/0001-20, com sede à Rua Poxoréo, Nº204, Bairro Alvorada, Cuiabá MT, representada por sei por seu procurador Aluisio Dias de Souza doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 31/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá MT para pacientes em tratamento fora do Domicilio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	Diárias	14.040,00	R$ 120,11	R$ 1.686.344,40
		TOTAL				R$ 1.686.344,40

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.276.497/0001-91, com sede à Rua Roma, Nº01, Bairro Despraiado, Cuiabá MT, CEP 78.048-140, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá MT para pacientes em tratamento fora do Domicilio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	Diárias	14.040,00	R$ 120,11	R$ 1.686.344,40
		TOTAL				R$ 1.686.344,40

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

PROCESSO Nº 84/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 84 de 2025– Pregão Presencial nº 29/2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de

Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar os fornecedores:**

· **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, itens 1, 2, 3 e 6 perfazendo o valor de R$ 1.155.660,00;**

· **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N° 00.139.636/0001-19, itens 4 e 5, perfazendo o valor de R$ 1.329.800,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

CNPJ: 15.361.488/0001-50

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 17/12/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 00.139.636/0001-19

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 17/12/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

PROCESSO Nº 84/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 29/2025, destinado a Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT, teve como vencedoras as empresas: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, com valor total de **R$ 1.155.660,00** e **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com valor total de **R$ 1.329.800,00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 41/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA CNPJ: 44.697.158/0001-38, com sede na AVENIDA CARLOS HUGUENEY , n° 1036, Bairro CENTRO, CEP 78.780-000, representada pelo senhor HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ sob o n° 5934, portador da cédula de identidade n° 2281591 - 0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 111.059.251 - 53, residente e domiciliado na Rua FLORISVALDO DE SOUZA PORTO, n° 67, Bairro ALVORADA, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia-MT**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 41/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de até 14/11/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, a serem pagos em 5 parcelas mensais de R$ 10.000,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02-GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 3.3.90.39

Fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 14 de novembro de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA** CNPJ 44.697.158/0001-38 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem por objeto Registro de Preços Eventual Aquisição de material de expediente para atender diversas Secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira,”. Sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE 01:** 1109, 1364, 1425, 24647, 24649, 24656, 24657, 24658, 24659, 24660, 24662, 35460, 36330, 36324, 36346, 36347, **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, CNPJ: 08.371.036/0001-93; LOTE 07:** 1410, 33180, 33181, 33182, 35461, 35462, 35463 **PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 39.450.493/0001-05; LOTE 02:** 1367, 24587, 24614, 24668, 24669, 24670, 24716, 26953, 36322, 36323, **LOTE 04:** 24635, 24636, 24637, 24639, 24640, 36320, 36332, 36348, **LOTE 06:** 1397, 1399,2 4629, 24651, 24951**, LOTE 08:** 24581, 24582, 36326, 36327, 36328, 36329, 36340, 36341, 36342, 36343, 36344, 36345, **LOTE 09:** 1368, 24600, **LOTE 10:** 1394, 1396, 24621, 24624, 36325, 36338, **LOTE 11**: 1365, 1366, 1388, 1390, 24580, 24583, 24584, 24588, 24589, 24598, 24603, 24604, 24605, 24606, 24612, 24652, 26953, 35459, 36331,36334, 36349, 36353 **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.847.096/0001-35**; **LOTE 03**: 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 24590,24592, 24593, 24594, 24642, 24648, 36335, 36336, 36337, **LOTE 05**: 1392, 1411, 24607, 24608, 24625 **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, **CPNJ: 20.357.366/0001-20** , que totalizou o valor de **R$ 444.263,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos**). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de dezembro de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DETENTORA DA ATA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, CPNJ: 08.371.036/0001-93, no valor R$ 154.918,30 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

DETENTORA DA ATA: PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CPNJ: 39.450.493/0001-05, no valor R$ 159.775,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)

DETENTORA DA ATA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPNJ: 20.847.096/0001-35, no valor R$ 98.339,90 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CPNJ: 20.357.366/0001-20, no valor R$ 31.230,90 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais e noventa centavos)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 69/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 15 de dezembro 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO MAYSA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **285/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MAYSA DA SILVA FERNANDES**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 31/12/2025

DATA FINAL DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 15/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação **da validade da Ata de Registro de Preços de nº 039/2025**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 432/2025, com o objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos de Farmacia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:**

Onde se Lê:

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/01/2026, a contar do dia 11/12/2025.

Leia-se:

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/12/2026, a contar do dia 11/12/2025.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 17 de dezembro de 2025.

Keila Taiani N. Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 432

No dia 17 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF n° **142.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.643.008/0001-95

Representante: VÂNIA SZYMANSKI

Telefone: (54) 3523-2379

Email: stremedio@stremedio.com.br

Endereço: AV ADAO WELKER, 104 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 2	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BRAINFAMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO						
Item: 6	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$2.520,00
Descrição: ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120ML						
Item: 11	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** IMEC	**Modelo:** IMEC	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO						
Item: 59	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** CIMED	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG						
Item: 62	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$490,00
Descrição: CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG						
Item: 82	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 2,15	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG /5ML FRASCO 100 ML						
Item: 95	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** ONE FARMA	**Modelo:** ONE FARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: ENALAPRIL, MALETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG						
Item: 99	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** COSMED	**Modelo:** COSMED	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: ESCOPOLAMINA,BULTIBROMETO 10 MG						
Item: 110	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** CIMED	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$108,00
Descrição: GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG						
Item: 133	**Quantidade:** 100.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG						
Item: 140	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** ACCORD	**Modelo:** ACCORD	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$450,00
Total: R$ 15.008,00						

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOCONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
Item: 146	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: NIFEDIPINO 10 MG						
Item: 147	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: NIFEDIPINO 20 MG						
Item: 149	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** CIMED	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: NIMESULIDACONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO						
Total: R$ 15.008,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2026** , a contar do dia **17/12/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA 28.643.008/0001-95

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 432

No dia 17 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF n° **142.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73

Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

Email: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item: 4	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: ATENOLOL- 50 MG, COMPRIMIDO						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$1.710,00
Descrição: ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5ML FRASCO 120 ML						
Item: 9	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$228,00
Descrição: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NEO QUIMICA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$807,00
Descrição: ACICLOVIR POMADA 50 MG/G 10G						
Item: 14	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOFOL	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO						
Item: 15	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$2.460,00
Descrição: ACIDO VALPROICO - 500 MG, COMPRIMIDO /CAPSULA						
Item: 17	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$1.005,00
Descrição: ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML						
Item: 31	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$13.000,00
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG 125 MG CAPSULA/COMPRIMIDO						
Item: 32	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** UNICHEM	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: AMOXICILINA 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO						
Item: 36	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB	**Preço Unitá-**	**Valor To-**
Total: R$ 85.562,50						

					rio: R$ 0,87	**tal:** R$3.480,00
Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO						
Item: 37	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB	**Preço Unitário:** R$ 7,78	**Valor Total:** R$4.668,00
Descrição: AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG 15 ML						
Item: 43	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 8,98	**Valor Total:** R$898,00
Descrição: CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML 100 ML						
Item: 44	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: CARBAMAZEPINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG COMPRIMIDO/CAPSULA						
Item: 46	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CARBIDOL	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: CARBIDOPA LEVODOP ACONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG 250 MG COMPRIMIDO/CAPSULA						
Item: 48	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG COMPRIMIDO/CAPSULA						
Item: 53	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,58	**Valor Total:** R$3.480,00
Descrição: CEFALEXINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO						
Item: 54	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG/ 5MLFRASCO 60 ML						
Item: 68	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** ZILEPAN	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG						
Item: 69	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$705,00
Descrição: CLONAZEPAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML						
Item: 71	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$1.110,00
Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO						
Item: 78	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: DESLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100 ML						
Item: 80	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 2,16	**Valor Total:** R$4.320,00
Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G POMADA						
Item: 83	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** HYSTIN	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG						
Item: 89	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GREENPHARMA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG						
Item: 91	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG						
Item: 102	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: FENITOINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG						
Item: 103	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG						
Item: 104	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG						
Item: 106	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: FLUOXETINA 20 MG CAPSULA/COMPRIMIDO						
Item: 109	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: GLICLAZIDA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMAFARMACEUTICACOMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIADE ADMINISTRACAO ORAL						
Item: 113	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: HIDROCLORTIAZIDA 25 MG						
Item: 120	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 1,63	**Valor Total:** R$244,50
Descrição: IPRATROPIO, BROMETO OSAGEM 0,25 MG/ML 20 ML						
Item: 122	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** TRAXONOL	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$2.610,00
Descrição: ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG						
Item: 124	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** MAYBEN	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$1.590,00
Descrição: LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML						
Item: 127	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** MERCK	**Modelo:** EUTHYROX	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$405,00
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,						
Item: 128	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** MERCK	**Modelo:** EUTHYROX	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,						
Item: 129	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** MERCK	**Modelo:** EUTHYROX	**Preço Unitário:**	**Valor To-**
Total: R$ 85.562,50						

					rio: R$ 0,26	**tal:** R$260,00
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG						
Item: 131	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** LORATAMED	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO						
Item: 132	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** LORATAMED	**Preço Unitário:** R$ 3,33	**Valor Total:** R$1.998,00
Descrição: LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML						
Item: 138	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** PLABEL	**Preço Unitário:** R$ 1,42	**Valor Total:** R$426,00
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG FR 10 ML						
Item: 141	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** DEZOITO	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$1.095,00
Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO custo CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
Item: 144	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$1.340,00
Descrição: METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML100 ML						
Item: 148	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: NIMESULIDACONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG						
Item: 155	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CAPS	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** PAMELOR	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG						
Item: 159	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** CAPS	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: PARACETAMOL CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.						
Item: 160	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$675,00
Descrição: PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 M						
Item: 161	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: PARACETAMOL 500 MG						
Item: 169	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** CAPS	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: PREGABALINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMAFARMACEUTICACAPSULA, VIADE ADMINISTRACAO ORAL						
Item: 170	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$216,00
Descrição: PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG						
Item: 179	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** AERODINI	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMAFARMACEUTICA AEROSSOL, FORMADE APRESENTACAO FRASCO SPRAY ESP ACADOR, VIADE ADMINISTRACAO INALATORIA						
Item: 182	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG						
Item: 183	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG						
Item: 203	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** ZYDUS	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: ZOLPIDEM, - 5 MG, COMPRIMIDO						
Total: R$ 85.562,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2026** , a contar do dia **17/12/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 432

No dia 17 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF n° **142.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23

Representante: IVANOR ZAIONS

Telefone: (54) 3712-5441

Email: zaframedicamentos@gmail.com

Endereço: R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - RS - 99704-396

Item: 45	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** COMPRIMIDO	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: CARBAMAZEPINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG COMPRIMIDO/CAPSULA						
Total: R$ 1.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2026** , a contar do dia **17/12/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 432

No dia 17 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF n° **142.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84

Representante: JOAO PAULO LENHARDT

Telefone: (45) 3251-1170

Email: licitacao.ouromed@gmail.com

Endereço: R PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000

Item: 7	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LAPON	**Modelo:** CISTEINA	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$816,00
Descrição: ACETILCISTEINA - 600 MG, GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE.						
Item: 12	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** VITAXON	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO						
Item: 38	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CINETOL	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$492,00
Descrição: BIPERIDENO - CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL						
Item: 39	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** NEO QUIMICA	**Modelo:** PLESONAX	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$255,00
Descrição: BISACODIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,COMPRIMIDO						
Item: 41	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO						
Item: 56	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$2.082,00
Descrição: CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G						
Item: 60	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GLOBO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG						
Item: 84	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** SANTIAZEPAM	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG						
Item: 85	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB	**Preço Unitá-**	**Valor To-**
Total: R$ 45.415,50						

					rio: R$ 0,10	**tal:** R$500,00
Descrição: DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG						
Item: 87	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: DIGOXINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG						
Item: 93	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** DOXICICLIN	**Preço Unitário:** R$ 0,77	**Valor Total:** R$770,00
Descrição: DOXICICLINA 100 MG						
Item: 105	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** OTOSYLASE	**Preço Unitário:** R$ 9,87	**Valor Total:** R$493,50
Descrição: FLUOCINOLONA ACETONIDA NEOMICINA POLIMIXINA B, SULFATO LIDOCAINA, - 0,250 MG/ML 3,50 MG/ML 10.000 UI/ML 20 MG/ML , 10 ML						
Item: 134	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELMIRAX	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: MEBENDAZOL 100 MG						
Item: 135	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELMIRAX	**Preço Unitário:** R$ 2,62	**Valor Total:** R$786,00
Descrição: MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL						
Item: 139	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$70,00
Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG						
Item: 142	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$252,00
Descrição: METRONIDAZOL 250 MG						
Item: 143	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 9,12	**Valor Total:** R$3.192,00
Descrição: METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10)						
Item: 145	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$3.840,00
Descrição: MICONAZOL NITRATO/ CREME VAGINAL20MG/G (2) BISNAGA80 G						
Item: 162	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** PERMENATI	**Preço Unitário:** R$ 3,66	**Valor Total:** R$1.098,00
Descrição: PERMETRINA DOSAGEM 10mg/ml						
Item: 171	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** OSORIO	**Modelo:** OSORIO	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: PROPRANOLOL- CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG						
Item: 177	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** AQUALEV	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G 1,5G/ 2,9G 20G SACHÊ 27,9 G						
Item: 178	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 2,45	**Valor Total:** R$735,00
Descrição: SALBUTAMOL, 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100 ML						
Item: 181	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** ACHE	**Modelo:** ACHE	**Preço Unitário:** R$ 1,23	**Valor Total:** R$4.920,00
Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMAFARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL						
Item: 185	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/M						
Item: 188	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** NASONEW	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$394,00
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL- CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M						
Item: 190	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFACTRIM	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG 80 MG						
Item: 191	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFACTRIM	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$1.290,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG 160 MG						
Item: 194	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** NUNES	**Modelo:** NESH FERRO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$1.250,00
Descrição: SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG						
Item: 199	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMPRIMIDO	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GLOBO	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$860,00
Descrição: TRAZODONA, CLORIDRATO - 100 MG,COMPRIMIDO						
Item: 202	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATUBRAS	**Modelo:** NATUBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,22	**Valor Total:** R$16.100,00
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML						
Total: R$ 45.415,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/12/2026** , a contar do dia **17/12/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 48.368.182/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO N° 065/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, através do Agente de Contratação nomeado por portaria nº 007/2025 e 181/2025, informa a todos o resultado do pedido de licitação por Inexigibilidade Nº 029/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MAGIAS E ENCANTOS DE NATAL", ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 3024/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como Contratado a Empresa: DREAMS - PROMOÇOES E PIBLICIDADES LTDA - CNPJ: 08.623.463/0001-11, com o valor global de R$ 663.225,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da Inexigibilidade, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MAGIAS E ENCANTOS DE NATAL", ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 3024/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO**,** o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como Contratado a Empresa: DREAMS - PROMOÇOES E PIBLICIDADES LTDA - CNPJ: 08.623.463/0001-11, com o valor global de R$ 663.225,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais). Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com a dupla ANDRÉ & ADRIANO, no dia 30 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 029/2025; Valor: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); Contratada: ALEX DE OLIVEIRA BRAGA PRODUÇÕES CNPJ: 37.183.223/0001-41; Autorização: em 09/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 17/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 01/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 01/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO CÉU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO** SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Social**, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Salto do Céu.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I - LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econ. e Social.

II- THIAGO DE SOUZA MORAIS - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econ. e Social.

III - GILSON FERNANDES DE SOUZA - Sec. Municipal de Educação.

IV – LUSMAR ALVES DE MIRANDA SILVA -

V – GISELE PEREIRA DUARTE

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar as oficinas do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Social

VIII § 1º No caso do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Social ser o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

IX - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

X - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar as oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas;

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario, Edifício Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, em Salto do Céu – MT, 11 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LEANDRO LAURENÇO DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **-** REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com o cantor DOUGLAS CABRAL, no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: DOUGLAS PATRÍCIO CABRAL SILVA CNPJ: 52.923.122/0001-53

PERÍODO: 11/12/2025 à 11/06/2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEL (álcool, gasolina aditivada, diesel comum, diesel S10) para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT**",** do tipo MENOR PREÇO/ITEM**,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54, situada na Av. Pedro Pedrosian, nº 171, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total dos itens em R$ 2.975.500,00 (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 17 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 372/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2025 – SRP 64/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura marcada para o dia 08/12/2025 e homologada no dia 17/12/2025, teve como vencedores as empresas:

·EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ 08.925.694/0001-80, no valor R$ 72.787,48 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

Santa Carmem – MT, 17 de dezembro de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2025

SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ao setor de compras

Venho comunicá-los para que seja feito o cancelamento da Dispensa de Licitação N° 120/2025, Processo Administrativo Licitatório Nº 393/2025, referente a contratação de empresa especializada em transporte de maquinas pesadas para transportar uma MOTONIVELADORA, que seja cancelado o valor total R$ 12.000,00 reais, devido que foi cancelada a doação do Governo do Estado.

Att,

MARTA WEBER

DIRETORA DE OBRAS

SANTA CARMEM 17/12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
02°	PAULA DANIEL PERIN

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA Nº 422/2025

ERRATA: Retificamos que a redação da **PORTARIA Nº 422/2025** onde **nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 116/2025**, publicada no TCE no dia 12 de Dezembro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Saúde: **Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE

— LER-SE-Á:

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 158/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025 – SRP Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 380/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 423/2025

DATA: 12 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 158/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 158/2025, firmado com a empresa **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**, constitui objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de calhas e rufos, de prédios públicos Municipais de Santa Carmem – MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025 – SRP 66/2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: ADRIANO DOS REIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 88.597,44 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 152/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 31.472,36 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 38.326,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 84.652,04 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: PANTANAL PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 238.378,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 157/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 114.090,00 (cento e quatorze mil e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: C. R. REPRESENTAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 53.451,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2025

Processo Administrativo: 389/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para Produção artística no Réveillon 2025/2026 com acompanhamento Técnico e operacional de todas as etapas de montagem, passagem de som e execução dos shows programados.

Fornecedor vencedor: FERRI EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.721.747/0001-04

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de Dezembro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2025

Processo Administrativo: 390/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de extintor e fornecimento de placa e suporte para extintor, para Evento Réveillon 2025/2026.

Fornecedor vencedor: E. R. KAVALESKI EXTINTORES SINOP & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 55.813.700/0001-97

Valor Total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de Dezembro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 48/2025

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas que visa interessados a prestar serviços com instrutor de MUAY THAI para oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 17 de Dezembro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 87/2025

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de **Cuidador** domiciliar acamado, com cuidados especiais devido a limitações físicas, cognitivas ou médicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 17 de Dezembro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 373/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGÊNCIA:12/12/2025 a 12/12/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 421/2025

DATA: 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 150/2025, Nº 151/2025, Nº 152/2025, Nº 153/2025, Nº 154/2025, Nº 155/2025, Nº 156/2025 e Nº 157/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Osália de Almeida Bispo Rempel** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Srª. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 150/2025, firmado com a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA,** da Ata de Registro Nº 151/2025, firmado com a empresa **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** da Ata de Registro Nº 152/2025, firmado com a empresa **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA,** da Ata de Registro Nº 153/2025, firmado com a empresa **C. R. REPRESENTAÇÕES,** da Ata de Registro Nº 154/2025, firmado com a empresa **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA,** da Ata de Registro Nº 155/2025, firmado com a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** da Ata de Registro Nº 156/2025, firmado com a empresa **PANTANAL PNEUS LTDA**, da Ata de Registro Nº 157/2025, firmado com a empresa **YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 – SRP 65/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA CARMEM EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 394/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com carreta temática para passeio recreativo para população do Município na Semana de Natal.
FORNECEDOR:	**MARCELO MORESCHI MENDES**
CNPJ:	**23.250.597/0001-28**
VALOR TOTAL:	R$ 11.000,00(onze mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 121/2025 de 18/12/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARCELO MORESCHI MENDES** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 159/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 – SRP Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 372/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 72.787,48 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VIGÊNCIA:17/12/2025 a 17/12/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 427/2025

DATA: 17 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 159/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE;Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Gilvane Petry Kappes** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE;Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE;Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE;Sec. Mun. Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE;Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE;Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE;Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 159/2025, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME**, constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 – SRP 64/2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de Dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025
O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 17/2025 TENDO COMO OBJETO 'Considerando a necessidade de garantir hospedagem adequada e humanizada aos pacientes e acompanhantes que se deslocam do município para a cidade de Cuiabá/MT, em razão de tratamentos de saúde de média e alta complexidade não disponíveis na rede municipal, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem (casa de apoio). A contratação tem por objetivo assegurar acolhimento digno, alimentação, pernoite e suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados para tratamento médico, exames especializados, consultas e internações em unidades hospitalares localizadas em Cuiabá. Tal medida visa reduzir o desgaste físico e emocional dos pacientes, bem como os custos individuais com estadia e alimentação, garantindo o acesso integral e contínuo aos serviços de saúde. A licitação é justificada pela inexistência de estrutura municipal adequada para abrigar, de forma permanente, os pacientes durante o período de tratamento fora de domicílio. Assim, a contratação de uma casa de apoio em Cuiabá torna-se a alternativa mais eficiente e econômica para atender à demanda crescente, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dessa forma, a realização de processo licitatório para a contratação de diárias em casa de apoio se mostra indispensável para garantir a continuidade e qualidade do atendimento prestado à população, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde e o direito constitucional de acesso universal e igualitário aos serviços do SUS. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras SUPORTE SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.745.127/0001-33 ITENS VENCEDORA - 29670 - R$ 85,30, - 29670 - R$ 85,30, VALOR TOTAL R$ R$ 648.280,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 648.280,00.
Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de dezembro de 2025
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo Licitatório 081/2025 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARIO E THIZIL, NO DIA 26/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: C. DOS S. M. FREITAS, inscrito no CNPJ: 49.754.462/0001-93, Valor: 100.000,00 (cem mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 17 de Dezembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT Processo Licitatório 081/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARIO E THIZIL, NO DIA 26/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: C. DOS S. M. FREITAS, inscrito no CNPJ: 49.754.462/0001-93, Valor: 100.00,00 (cem mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Dezembro de 2025

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 011/2025

Processo Licitatório 082/2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY, NO DIA 27/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **25.090.674/0001-55**, Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 17 de Dezembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 011/2025

Processo Licitatório 082/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN E RAY, NO DIA 27/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** Vencedor: **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **25.090.674/0001-55**, Valor: **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Dezembro de 2025

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025

Processo Licitatório 083/2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DÉBORA E DANIELA, NO DIA 28/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: **DMD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **43.744.690/0001-04**, Valor: 90.000,00 (noventa mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 17 de Dezembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 012/2025

Processo Licitatório 083/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DÉBORA E DANIELA, NO DIA 28/12/2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** Vencedor: **DMD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **43.744.690/0001-04**, Valor: **90.000,00** (noventa mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Dezembro de 2025

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julga-

mento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no dia 31/10/2025, processo administrativo n.º 073/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, anexo IX do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: NOME: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.559.360-3 ENDEREÇO: Av Alzira Santana, (Lot S Jorge), Ikaray, Várzea Grande, MT, CEP: 78130724 TELEFONE: (65) 3686-1304 E-MAIL: geandiegom@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER RG: 14234939 CPF: 944.142.621-00 Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 29242 ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM CARBRINK UND 11 6,50 71,50 44725 BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AMARELO METALIZADO, PACOTE COM 50 UNIDADES PIC PIC PCT 50UND 30 20,00 600,00 36770 CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (180 X 300 X 430)MM POLIBRAS UND 1.310 5,90 7.729,00 29271 CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4, AZUL USA FOLIEN UND 3.500 1,60 5.600,00 31457 CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND TOP CX 50 UND 140 1,87 261,80 29286 CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 50 UND TOP CX 50 UND 90 2,20 198,00 31459 CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, N. 1 CAIXA COM 50 UND TOP CX 50 UND 115 1,80 207,00 31502 ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 31X41CM, COM ABA, PARDO REIPEL UND 210 0,66 138,60 30885 ENVELOPE OURO A4 REIPEL UND 2.300 0,43 989,00 30890 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 20MM USA FOLEIN UND 150 0,81 121,50 30898 GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS METÁLICO DE MESA GE-1045 YINS UND 26 30,30 787,80 30910 GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6 CX COM 50 UND LYKE PCT 100 UND 40 12,00 480,00 31508 LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 PRETO, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, PONTA RESISTENTE - CX COM 144 UNIDADES LYKE CX 43 31,82 1.368,26 44748 MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL,RECARREGAVEL. CX 12 UND LYKE CX 20 24,89 497,80 44749 MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL. CX 12 UND LYKE CX 20 24,89 497,80 34653 MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERDE,RECARREGAVEL, CX 12 UND LYKE CX 20 24,89 497,80 40176 PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, MEDINDO (48 X 66)CM, 110 GR., CORES DIVERSAS REIPEL UND 500 1,06 530,00 36774 PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, CORES DIVERSAS REIPEL UND 55 3,58 196,90 36748 PAPEL COUCHE BRILHO BARNCO A4 USAPEL UND 60 0,45 27,00 36747 PAPEL -VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS MASTER PRINT CX 11 14,89 163,79 36775 PINCEL ATOMICO - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL CORES VARIADAS LYKE UND 115 1,94 223,10 29408 PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO FINO LYKE UND 189 13,41 2.534,49 36741 PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO ,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO GROSSO LYKE UND 67 14,79 990,93 44750 PLASTIFICADORA - PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS, BOTAO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MAQUINA ESTA LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICACAO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MAXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICACAO: 1MM E 100MM. TANDER UND 3 760,00 2.280,00 44772 PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM), PCT 100 UND MASTER PRINT PCT 50 66,66 3.333,00 44770 SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO,MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM,PRETO,LAMINA EM ACO INOX,ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M MAXCRIL UND 5 19,38 96,90 36737 GUILHOTINA - DO TIPO REFILADORA DE PAPEL DE MESA, MANUAL, COMPRIMENTO DE CORTE: 350MM, LARGURA: (460 X 195 X 0,85) MM, PESO APROXIMADO: 1,7 KG, CAPACIDADE DE CORTE: 04 FOLHAS MENNO UND 11 549,99 6.049,89 TOTAL: Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos R$: 36.471,86 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na

hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições ge-

rais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Novembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Representante Lega

l GEAN DIEGO MEISTER

CPF: 944.142.621-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (220 DIÁRIAS, EM QUARTOS INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PROFISSIONAIS E EQUIPES EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** , junto à empresa **JURACI GOBBI LTDA (HOTEL MATRINXÃ)**, **CNPJ nº 36.882.249/0001-15,** com sede na AV. da Arara, nº 2111, Quadra 014 - lote 007, centro em Santa Rita do Trivelato/MT**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 15 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (220 DIÁRIAS, EM QUARTOS INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PROFISSIONAIS E EQUIPES EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: JURACI GOBBI LTDA (HOTEL MATRINXÃ), **CNPJ nº 36.882.249/0001-15,** com sede na AV. da Arara, nº 2111, Quadra 014 - lote 007, centro em Santa Rita do Trivelato/MT .

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 15 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.034/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2025**, com finalidade de **PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (220 DIÁRIAS, EM QUARTOS INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PROFISSIONAIS E EQUIPES EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **JURACI GOBBI LTDA (HOTEL MATRINXÃ)**, **CNPJ nº 36.882.249/0001-15,** com sede na AV. da Arara, nº 2111, Quadra 014 - lote 007, centro, em Santa Rita do Trivelato/MT, no valor de **R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, **CNPJ nº 43.980.224/0001-10,** com sede na AV. das Nações Unidas, nº 12901, Brooklin Paulista, andar 2, São Paulo/SP cep 04578-910**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso

II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 16 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ nº 43.980.224/0001-10,** com sede na AV. das Nações Unidas, nº 12901, Brooklin Paulista, andar 2 São Paulo/SP cep 04578-910.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 16 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, **CNPJ nº 43.980.224/0001-10,** com sede na AV. das Nações Unidas, nº 12901, Brooklin Paulista, andar 2, São Paulo/SP cep 04578-910**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 16 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ nº 43.980.224/0001-10,** com sede na AV. das Nações Unidas, nº 12901, Brooklin Paulista, andar 2 São Paulo/SP cep 04578-910.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 16 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.035/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2025**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/12/2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, **CNPJ nº 43.980.224/0001-10,** com sede na AV. das Nações Unidas, nº 12901, Brooklin Paulista, andar 2, São Paulo/SP cep 04578-910, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES SOCIAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

EMPRESA DETENTORA: Empresas vencedoras valor total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais): MTS COMERCIO SERVICOS LTDA (42261838000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n° 870, de 12 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO – CNPJ nº 00.233.544/0001-01, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), observados os limites orçamentários e as disposições do termo de parceria firmado, conforme plano de trabalho."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMCEL.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Flavio Luiz, n° 2640, bairro Cidade Alta, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmir Bassani,** no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.956.581/0001-11**, com sede na Rua Dom Aquino Correa, nº 100, Coab, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Pereira da Silva, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** resolvem **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, na qualidade de Órgão Gestor da Ata, declara **CANCELADA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, o saldo remanescente, a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O cancelamento se fundamenta na análise da Decisão Administrativa favorável ao ofício nº 025/2025 protocolado pela empresa detentora, que alegou que os valores registrados na Ata se encontram abaixo dos preços praticados no mercado, o que implica em risco de inexequibilidade e potencial comprometimento da qualidade dos serviços, contrariando o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DE PENALIDADES

3.1. O presente cancelamento é efetuado sem aplicação de sanções ou penalidades à empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**., visto que a solicitação foi acolhida como medida preventiva e responsável para resguardar o interesse público e a segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. O presente cancelamento se efetivará após a completa e integral liquidação de todas as despesas referentes aos serviços, bens ou obrigações que foram efetivamente executados ou fornecidos no âmbito da Ata de Registro de Preços Nº 006/2025 até a data de publicação deste Termo.

4.2. As despesas pendentes de pagamento serão processadas e quitadas integralmente pelo **MUNICÍPIO** à **PROMINENTE FORNECEDORA** (Montenegro Business Participações LTDA.), na forma e prazo pactuados nas ordens de serviço ou nos instrumentos contratuais correlatos já emitidos e devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

4.3. A partir da data de quitação final das obrigações e despesas referidas no item 4.2., as Partes declaram-se mutuamente **DESONERADAS** de quaisquer responsabilidades, obrigações ou valores referentes à Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, exceto as garantias e responsabilidades legais remanescentes que se apliquem aos serviços já prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo será publicado em órgão oficial da Administração, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Ciência do Detentor da Ata:

Eu, Marcos Antônio Pereira da Silva, declaro que a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.** foi notificada e está ciente do teor deste Termo de Cancelamento.

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 29.956.581/0001-11

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: ***. ***. ***-** CPF: 655. ***. ***-15

(Página de assinatura do termo de cancelamento da ATA de Registro de Preços nº. 006/2025, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTI-

CIPAÇÕES LTDA)

FINANÇAS
DECRETO Nº 105 -2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 105/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	213.635,80
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	7	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.534,20
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	16.945,69
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	6.675,57
Cód. red.:	21	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	2.471,70
		Sub-Total:	**251.262,96**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	25	03.001.04.122.0002.1007.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	6.993,36
Cód. red.:	30	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	4.762,39
Cód. red.:	38	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	18.837,75
Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.:	40	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
Cód. red.:	52	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	3,00
		Sub-Total:	**79.296,50**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	04.001.04.122.0008.1008.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	424,00
Cód. red.:	54	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	12.221,97
Cód. red.:	67	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.192,82

Cód. red.:	69	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	3.827,04
		Sub-Total:	**24.665,83**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	81	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	46.409,41
Cód. red.:	83	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	15.517,60
Cód. red.:	86	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	205.143,09
Cód. red.:	87	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	167.829,15
Cód. red.:	87	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	5.151,34
Cód. red.:	98	05.001.28.843.0003.2016.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
		Sub-Total:	**536.050,59**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	103	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.04.1.501.0000000 Contratação por Tempo Determinado Outros Recursos não Vinculados	7.511,62
Cód. red.:	112	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	6.560,16
		Sub-Total:	**14.071,78**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	55.872,07
		Sub-Total:	**55.872,07**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	143	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.367,92
Cód. red.:	144	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.902,19
Cód. red.:	148	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140,00
Cód. red.:	149	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.239,69
Cód. red.:	165	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.712,36
Cód. red.:	184	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	23.528,99
Cód. red.:	194	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	3.008,54

Cód. red.: 208	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.317,68
Cód. red.: 209	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.281,39
Cód. red.: 220	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.325,98
Cód. red.: 225	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.669,00
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.477,22
Cód. red.: 250	06.002.10.302.0020.2092.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
		Sub-Total:	**291.270,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.187,19
Cód. red.: 298	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.735,77
Cód. red.: 301	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.945,61
		Sub-Total:	**164.868,57**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		423,21
Cód. red.: 315	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.604,06
Cód. red.: 316	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		63.572,96
Cód. red.: 319	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		189.209,94
Cód. red.: 320	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
Cód. red.: 329	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.724,73
Cód. red.: 353	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		790.449,83
		Sub-Total:	**1.086.984,73**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		126.335,45
Cód. red.: 370	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		37.306,67

Cód. red.:	381	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	29.872,69
		Sub-Total:	**193.514,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	399	07.004.12.365.0006.2057.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.278,73
		Sub-Total:	**7.278,73**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	424	08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	76.023,18
Cód. red.:	427	08.001.08.122.0002.2100.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	5.732,93
Cód. red.:	428	08.001.08.122.0002.2100.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Cód. red.:	434	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	437	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.011,70
Cód. red.:	439	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	3.121,69
		Sub-Total:	**118.389,50**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	452	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	2.643,00
Cód. red.:	454	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	9.497,72
Cód. red.:	454	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.484,78
Cód. red.:	455	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	511,19
Cód. red.:	457	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.064,06
Cód. red.:	460	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	13.372,13
Cód. red.:	461	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	21.681,11
Cód. red.:	462	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.057,00
Cód. red.:	475	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	16.241,61
		Sub-Total:	**75.552,60**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.987,98
Cód. red.: 486	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
		Sub-Total:	**2.387,98**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		9.772,05
Cód. red.: 498	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		25.874,44
Cód. red.: 504	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		46.045,04
Cód. red.: 509	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 511	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		1.954,73
Cód. red.: 513	09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.308,82
		Sub-Total:	**92.955,08**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		2.092,03
Cód. red.: 547	11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 555	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		30.294,45
Cód. red.: 556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		225.743,73
		Sub-Total:	**278.130,21**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		654.498,75
Cód. red.: 575	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		4.133,88
		Sub-Total:	**658.632,63**
		Total Parcial Suplementado:	**3.931.185,53**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	Despesas com Locomoção	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Recursos não Vinculados de Impostos	26.661,00
Cód. red.: 16	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.001.04.122.0008.1005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 17	Consumo	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 18	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	690,91
Cód. red.: 19	Instalações	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	4.983,64
Cód. red.: 20	Equipamentos e Material Permanente	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 22	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 23	Judiciais	02.001.28.846.0003.9001.3.1.90.91.1.500.0000000 Sentenças Recursos não Vinculados de Impostos	46.696,47
		Sub-Total:	**151.032,02**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24		03.001.04.122.0002.1007.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	11.900,00
Cód. red.: 26	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.1007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
Cód. red.: 29	Patronais	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.: 34	Consumo	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	18.837,75
Cód. red.: 42	Judiciais	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Cód. red.: 51	Equipamentos e Material Permanente	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.433,00
		Sub-Total:	**94.470,75**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	Equipamentos e Material Permanente	04.001.04.122.0008.1008.4.4.90.52.1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.050,00
Cód. red.: 59	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04.001.04.123.0002.2011.3.3.50.36.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 61		04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	0,06
Cód. red.: 65	Consultoria	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.711.0000804 Serviços de Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00
Cód. red.: 67	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 72	Tributárias e Contributivas	04.001.28.846.0003.2012.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	124.532,03
		Sub-Total:	**178.582,09**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	por Tempo Determinado	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Cód. red.: 73	por Tempo Determinado	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.711.0000804 Contratação Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00
Cód. red.: 75	Patronais	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.13.1.711.0000804 Obrigações Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00
Cód. red.: 76	e Restituições Trabalhistas	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Cód. red.: 81	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Outros Recursos não Vinculados	48.294,56

Cód. red.: 81	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		31.650,00
Cód. red.: 87	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		8.717,60
Cód. red.: 90	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		22.634,45
Cód. red.: 93	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.744,01
Cód. red.: 93	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		53.800,00
		Sub-Total:	**580.840,62**
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 110	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		3.204,44
Cód. red.: 112	05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		79.460,70
		Sub-Total:	**82.665,14**
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 120	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		12.500,00
Cód. red.: 121	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		406.375,55
Cód. red.: 123	05.003.15.451.0008.1014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.771,57
Cód. red.: 125	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 128	05.003.15.451.0008.1018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Cód. red.: 129	Consumo	05.003.15.451.0008.1018.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	1.934,00
Cód. red.: 130	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.003.15.451.0008.1018.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 131	Instalações	05.003.15.451.0008.1018.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 136	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Iluminação Pública - COSIP	05.003.25.752.0008.2015.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	19.152,47
Cód. red.: 137	Instalações Iluminação Pública - COSIP	05.003.25.752.0008.2015.4.4.90.51.1.751.0000000 Obras e Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	24.600,00
		Sub-Total:	**491.333,59**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	Consumo	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	3.507,00
Cód. red.: 138	Consumo - CIDE	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.700,00
Cód. red.: 138		05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.899 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	65.000,00
Cód. red.: 139	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
		Sub-Total:	**101.207,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	saúde	06.002.10.122.0018.1027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.200,00
Cód. red.: 141	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica saúde	06.002.10.122.0018.1027.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	17.541,57

Cód. red.: 142			2.788,70
	06.002.10.122.0018.1070.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 149			30.560,61
	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 150			4.723,20
	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000 Serviços de Consultoria		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 155			13.286,67
	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 158			11.379,27
	06.002.10.122.0018.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 171			23.041,87
	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo		
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		
Cód. red.: 173			7.586,37
	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 173			11.029,16
	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		
Cód. red.: 175			25.000,00
	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 189			12.700,00
	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 191			2.000,00
	06.002.10.301.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo		
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 192			23.528,99
	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		

Cód. red.: 203	Consumo saúde	06.002.10.301.0019.2030.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	13.128,00
Cód. red.: 217	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	47.000,00
Cód. red.: 218	Equipamentos e Material Permanente saúde	06.002.10.302.0020.2022.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.942,00
Cód. red.: 219	por Tempo Determinado saúde	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	100.000,00
Cód. red.: 225	Consumo saúde	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	15.169,00
Cód. red.: 226	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.000,00
Cód. red.: 229	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	82.100,87
Cód. red.: 279	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.304.0022.2041.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	12.676,42
Cód. red.: 283	Consumo	06.002.10.305.0022.2035.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	17.100,00
		Sub-Total:	**477.482,70**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	Consumo do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	85.387,86
Cód. red.: 295	Consumo	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.569.0000000 Material de Outras Transferências de Recursos do FNDE	68.548,60
Cód. red.: 300	Tecnologia da Informação e Comunicação do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	62.271,68

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 302	e Restituições do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	337.655,15
Cód. red.: 302	e Restituições Congêneres vinculados à Educação	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.571.0000000 Indenizações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	15.000,00
Cód. red.: 308	do ensino	07.001.12.364.0006.1040.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	39.380,15
		Sub-Total:	**608.243,44**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	Consumo do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 312	Serviços de Terceiros - Pessoa Física do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 313	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 314	do ensino	07.002.12.122.0006.1046.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 315	Consumo	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.569.0000000 Material de Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.050,36
Cód. red.: 316	Consumo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2.450,58
Cód. red.: 318	Consumo	07.002.12.306.0006.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 318	Consumo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	07.002.12.306.0006.2050.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	22.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	1.831,35
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo	10.000,00
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo	38.100,00
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo	20.000,00
		Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.899 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	49.233,64
Cód. red.: 320		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 320		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 320		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.253,54
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 320		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
		Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 329		07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo	28.528,00
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 330		07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 331		07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 332		07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.228,30
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 335			70.855,80
	Instalações do ensino	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 336			4.130,00
	Equipamentos e Material Permanente	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.1.550.0000000 Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 345			85.659,34
	Consumo do ensino	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 346			1.000,00
	ou Serviço para Distribuição Gratuita do ensino	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 348			1.600,00
	Equipamentos e Material Permanente do ensino	07.002.12.365.0008.1042.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 349			1.000,00
	Consumo do ensino	07.002.12.365.0008.1043.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 350			1.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.12.365.0008.1043.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 351			10.000,00
	Consumo do ensino	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 352			10.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
		Sub-Total:	**466.820,91**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366			400.000,00
	Patronais	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 376			80.000,00
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
		Sub-Total:	**480.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	Consumo	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.30.1.543.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	23.991,85
		Sub-Total:	**23.991,85**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	Consultoria	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	22.872,13
		Sub-Total:	**22.872,13**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 496	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 513	Equipamentos e Material Permanente	09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 514	Imóveis	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Recursos não Vinculados de Impostos	111.455,22
		Sub-Total:	**115.455,22**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	Consumo	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	47.968,07
Cód. red.: 559	e Restituições	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
Cód. red.: 560	Equipamentos e Material Permanente	11.001.27.812.0007.2084.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.820,00
		Sub-Total:	**55.188,07**
		Total Parcial Reduzido:	**3.931.185,53**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 106-2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 106/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 135	05.003.25.752.0008.2015.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		12.341,03
		Sub-Total:	**12.341,03**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 513	09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		127.820,00
		Sub-Total:	**127.820,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 537	09.002.18.542.0004.2076.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**230.161,03**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 107-2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 107/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 859/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	165.580,76

Sub-Total: 165.580,76

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Descrição não encontrada no sistema legado	186.761,13

Sub-Total: 186.761,13

Total Parcial Suplementado: 352.341,89

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 17/12/2025 11:30:34 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/12/2025 11:30:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
ATO DE FONTES DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ATO Nº 5/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		31.790,00
		Sub-Total:	**31.790,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.569.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Recursos do FNDE		32.476,96
		Sub-Total:	**32.476,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		4.138,22
Cód. red.: 316	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		1.588,81
		Sub-Total:	**5.727,03**
		Total Parcial Suplementado:	**70.993,99**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.790,00
Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000,00
		Sub-Total:	**31.790,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.476,96
		Sub-Total:	**32.476,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.138,22
Cód. red.: 316	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.588,81
	Sub-Total:	**5.727,03**
	Total Parcial Reduzido:	**70.993,99**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de novembro de 2025

VOLMIR BASSANI
CPF: 656.851.050-53
Prefeito

Data: 17/12/2025 11:28:50 Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/12/2025 11:28:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2025/SMEC/MT

Edital 007/2025/SMEC/MT

Dispõe sobre o resultado final da contagem de pontos dos profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de acordo com Instrução Normativa Nº 001/2025/SMEC/STZ, de 09 de Dezembro de 2025.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025

CLASSIFICAÇÃO –Professor				
Nº	**Nome**	**Formação**	**Data Nasc.**	**Pontos**
001	Edineis Teixeira Reis	Pedagogia/Especialista	10/11/1973	24,42
002	Eliandro Noleto Silva	Matemático/Especialista	05/07/1979	23,97
003	Maria Da Gloria Oliveira	Pedagogia/Especialista	04/03/1977	23,72
004	Eliete Aguiar Alves	História/Especialista	31/12/1974	23,55
005	Darilene Dias Cruz Ferreira	Pedagogia/Especialista	21/05/1969	22,80
006	Elismar Ferreira da Conceição	Pedagogia/Especialista	23/05/1975	22,47
007	Déusa Pereira Silva	Pedagogia/Especialista	10/12/1974	22,25
008	Érika Aguiar Alves	Pedagogia/Especialista	23/08/1979	22,25
009	Iraneides Campos Santos	Pedagogia/Especialista	28/03/1975	22,02
010	Marivone Vieira De Oliveira	Pedagogia/Especialista	06/12/1973	22,01
011	Paulo Henrique A. Silva	Pedagogia/Especialista	18/07/1976	21,97
012	Ana Paula R.C.Nunes	Pedagogia/Especialista	31/05/1982	21,97
013	Cleriane Amorim Morais	Pedagogia/Especialista	13/03/1976	21,95
014	Valdovan Santos Costa	Pedagogia/Especialista	13/05/1979	21,82
015	Florinalva Ferreira Da Silva	Pedagogia/Especialista	08/06/1974	21,75
016	José Rainor Pires Da Silva	Pedagogia/Especialista	19/03/1964	20,95
017	Léia Trindade Costa	Pedagogia/Especialista	04/11/1977	19,87
018	Janinha Maria Mariotti	Pedagogia/Especialista	04/07/1974	19,45
019	Josias De Jesus Gome	Pedagogia/Especialista	28/07/1971	19,37
020	Silvia Maria P. V. Sandes	Pedagogia/Especialista	06/12/1966	19,27
021	Ivanelza N. S. Lopes	Pedagogia/Especialista	05/02/1973	18,90
022	Jose Anizio Neto	Pedagogia/Especialista	28/04/1980	18,27
023	Elza Da Silva	Pedagogia/Especialista	31/10/1980	18,27
024	Cosme Ribeiro Dos Santos	Pedagogia/Especialista	27/06/1973	17,75
025	Adenilda Da Silva S. Luz	Pedagogia/Especialista	02/01/1973	17,22
026	Francisco Wagner Pires da Silva	Pedagogia/Especialista	10/03/1967	17,07
027	Meire R. Carvalho	Pedagogia/Especialista	29/11/1972	16,47
028	Raimundo Alves Da Costa	Pedagogia/Especialista	15/10/1975	16,47
029	Ronivon Costa De Sousa	Magistério	23/10/1975	15,77
030	Lucenilde Sousa Lima	Pedagogia/Especialista	11/01/1973	15,42
031	Rosimar Lima Freita	Pedagogia/ Especialista	19/01/1966	15,02
032	Laila Tereza B. Pimentel	Pedagogia/Especialista	12/08/1980	13,57
033	Deusirene A. De Oliveira	Pedagogia/Especialista	15/02/1976	8,00
034	Jerson C. Vieira	Magistério	19/01/1981	2,00
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)				
001	Suelandia Araújo Rodrigues	Pedagogia /Especialização	26/03/1977	20,95
002	Alessandra Silva da Conceição	Pedagogia /Especialização	12/06/1979	20,60
003	Sandra Dias da Cruz	Pedagogia /Especialização	28/08/1979	19,85
004	Cleide Reis da Silva Sousa	Pedagogia /Especialização	16/01/1974	16,62
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				
001	Deuzeri Alves Oliveira Costa	Pedagogia /Especialização	31/07/1972	13,87
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR				
001	Anatalice Ferreira Silva Leal	Ens. Médio/Profuncionário	24/12/1967	18,52
002	Odila Neta Costa Amorim Trindade	Ens. Médio/Profuncionário	30/06/1970	18,52
003	Neuzilia Pereira dos Santos	Ens. Médio/Profuncionário	13/10/1978	17,52
004	Dorcas dos Santos Gomes	Ens. Médio/Profuncionário	24/06/1979	17,42
005	Maria Raimunda F. Romão Barros	Ens. Médio/Profuncionário	04.06/1976	14,52
006	Eva C. Santos Vasconcelos	Ens. Médio/Profuncionário	10/12/1969	13,67
007	Maria Aparecida R. Sirqueira	Ens. Médio/Profuncionário	12/10/1970	13,12
008	Nilza Helena Barreto da Cruz	Ensino médio	06/09/1971	9,65
AAE- LIMPEZA				
001	Gilene Alves Aguiar	Ens. Médio/Profuncionário	11/07/1966	18,52
002	Terezinha de Jesus Pereira Trindade	Ens. Médio/Profuncionário	07/11/1974	17,02
003	Kelli Regina P. Araújo	Licenciatura Educação Fisíca	05/12/1982	15,52
004	Osair Pereira da Silva	Ens. Médio/Profuncionário	08/08/1971	15,05
005	Claudia Oliveira Rodrigues	Ens. Médio/Profuncionário	15/02/1993	15,00
006	Sebastiana Costa Reis	Ens. Médio/Profuncionário	20/01/1971	11,77
007	Divina Martins dos Santos	Ens. Médio/Profuncionário	29/05/1882	10,27
008	Luiz Gonzaga Noleto Silva	Ens. Médio/Profuncionário	21/06/1970	8,77
AAE – MOTORISTA ESCOLAR				
001	Sebastião Reis Pereira dos Santos	Ens. Médio/Profuncionário	20/01/1978	18,52
002	Roberto da |Silva Aguiar	Ens. Médio/Profuncionário	02/08/1978	12,45
003	Aldeson Gonçalves Cavalcante	Ens. Médio/Profuncionário	29/08/1980	10,52
004	Antônio Cesar Ribeiro	Fundamental Completo	08/05/1962	4,52
AAE- VIGIA				

001	Edimilsom Jose Carlos Junior	Licenciatura Pedagogia	12/08/1982	13,37
002	Elismar Ferreira Leal	Ens. Médio/Profuncionário	15/05/1989	12,15
003	Raimundo N. R. Amorim	Ens. Médio/Profuncionário	31/08/1977	11,77
004	Natanael Rosa Gonçalves	Ens. Médio/Profuncionário	06/07/1961	8,05
005	Gleidsom Morais Rodrigues	Ens. Médio/Profuncionário	30/01/1984	7,95
006	James Pereira Costa	Ens. Médio/Profuncionário	01/02/1995	5,57
007	Felipe Oliveira Lacerda	Ens. Médio/Profuncionário	01/03/1996	5,42
008	Carlos Roberto dos Santos Arruda	Ens. Médio/Profuncionário	01/10/1974	3,02

COSME RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025/SAMA

PORTARIA Nº 001/2025/SAMA

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio de Leverger-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica de Santo Antônio de Leverger-MT;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I **– CEZAR DA SILVA GUERRA- Secretaria Municipal de Agricultura**

II – EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA- EMPAER-MT

III **– HENRIETE ALBUQUERQUE – Secretaria Municipal de Saúde**

IV **– CLAUDETE CASTRO – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

V **– FABIANE PASSOS CORREIA – Secretaria Municipal de Educação**

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil; VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, 12 de DEZEMBRO de 2025.

SIDNEI MAGALHÃES LEQUE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: “**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGAÇÃO CONFORME PRECEITUA A LEI”.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.XXX.585/0001-43.

DATA DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 E DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 E DO CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 E DO CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025,PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP**, COM O SEGUINTE OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTINUADA E SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087-2025 e CONTRATO Nº 119/2025 - empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA inscrito sobre o CNPJ: 19.430.120/0001-57, com valor mensal de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de governo.

Dotação orçamentária: 04.122.0002.20003

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000000

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Santo Antônio de Leverger/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria n° 260 de 16 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas de Santo Antônio de Leverger/MT,** nas vias **RUA ELIZEU CORRÊA LEITE, RUA PROJETA E TRAVESSA A** no município de **Santo Antônio de Leverger /MT**, e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Santo Antônio de Leverger/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL META FÍSICA: 4.728,45 M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA MT 035608

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Maycon Henrique Moraes Rodrigues - CREA/MT 51648

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrária.

Santo Antônio de Leverger – MT, 16 de dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal	**Maycon Henrique Moraes Rodrigues** Engenheiro Civil CREA/MT 51648

PORTARIA 258/GP/2025

PORTARIA 258/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 CONTRATO Nº 119 /2025.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor, Rafael Ribeiro Pedroso, portador do CPF nº 0xx.73x.1x1-36, indicada e designado pela Secretaria Municipal de Governo/Gabinete da Prefeita que atenderá a demanda de todas as secretarias municipais, para exercer o encargo de Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 CONTRATO Nº 119 /2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTINUADA E SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO

DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

Empresa contratada:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087-2025 e CONTRATO Nº 119/2025 – LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 19.4XX.1X0/0001-57.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

O município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.555/0001-12, com sede administrativa Av. Santo Antonio, 245, Centro, CEP: 78180-000 Santo Antônio de Leverger - MTneste ato representado pelo seu Prefeita, Sr. Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 022.812.801-36, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias RUA ELIZEU CORRÊA LEITE,RUA PROJETA E TRAVESSA A, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Drenagem Pluvial, no que tange à Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Superficial,Drenagem Profunda e Sinalização que se responsabiliza pela execução e fiscalização destas, cumprindo com todas as metas, requisitos técnicos e normativos vigentes, inclusive quanto à segurança, e sem causar danos à administração.
Declara ainda que a obra será executada através do Regime de Empreitada por preço global, conforme preconiza a Lei Federal 14.333.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Santo Antônio de Leverger, 15 de dezembro de 2025

Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

PORTARIA 249/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 105/2025, **servidora** Thaysa Ferreira Brandão**, portadora do CPF nº 0X2.8XX.3X1-48.**

Proveniente da Dispensa e Licitação nº 024/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "A prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos e Carreiras desse Município, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões Constitucionais e da Lei Complementar n°101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços para nova estrutura organizacional, a reformulação do Estatuto dos servidores e Planos de Cargos, Carreiras e salários (educação, Saúde, Assistência Social e entre as demais secretarias dessa Administração) no formato de minuta de projetos de lei", conforme observado as especificações contidas desde termo de referência e demais anexos.

Art. 2º Regoava-se a portaria 233/GP/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 02 de Dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.529/2025

LEI Nº 1.529/2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2026, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa R$ 99.928.000,00 (Noventa e nove milhões novecentos e vinte e oito mil reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R$: 82.419.248,50

b) Orçamento da Seguridade Social R$: 17.508.751,50.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	93.146.864,50	11.755.751,50	104.902.616,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-

3 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.727.616,00)		(10.727.616,00)
4 - RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS CORRENTES		5.753.000,00	5.753.000,00
TOTAL	82.419.248,50	17.508.751,50	99.928.000,00
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	93.146.864,50	11.755.751,50	104.902.616,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.307.306,50	-	14.307.306,50
1.2 – Receita de Contribuições	950.000,00	2.392.000,00	3.342.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	426.015,50	813.000,00	1.239.015,50
1.6 - Receitas de Serviços	270.000,00	-	270.000,00
1.7 - Transferências Correntes	77.193.542,50	8.360.751,50	85.554.294,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	-	190.000,00	190.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
2.2 – Alienação de Bens	-	-	-
2.4 – Transferências de Capital	-	-	-
7 - RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS CORRENTES	-	5.753.000,00	5.753.000,00
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	5.753.000,00	5.753.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(10.727.616,00)	-	(10.727.616,00)
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenções para o FUNDEB	(10.727.616,00)	-	(10.727.616,00)
TOTAL	82.419.248,50	17.508.751,50	99.928.000,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01 - Câmara Municipal	4.630.000,00	
02 - Secretaria de Governo	3.248.463,00	
03 - Secretaria de Educação e Esportes	24.574.528,92	
04 - Secretaria de Saúde		23.492.146,59
05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	806.450,00	
06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	13.785.370,94	
07 – Secretaria de Turismo e Cultura	945.950,74	
08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		2.735.420,38
09 – Secretaria de Gestão de Pessoas	1.385.497,00	
10 - Secretaria de Gerenciamento de Compras	921.885,00	
11 - Secretaria de Fazenda	6.388.337,00	
12 - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	4.468.775,43	
13 - Secretaria de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	1.397.175,00	
14 - Previdência Municipal Previ - Leverger		6.884.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.264.000,00
TOTAL	64.552.433,03	35.375.566,97
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
03 - Despesas Correntes	57.687.296,02	32.239.163,37
04 - Despesas de Capital	4.865.137,01	872.403,60
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.264.000,00
TOTAL	64.552.433,03	35.375.566,97

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei em referencia ao que se trata de anulação parcial orçamentaria.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro por lei especifica;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei e por lei especifica;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las dependendo de lei especifica.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante da Lei de Orçamento Anual, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.530/2025

LEI Nº 1.530/2025

“INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como Mestres da Cultura de Santo Antônio de **Art. 1º -** Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o que determina a Lei Federal Complementar Nº 140/2011, visando controle, fiscalização e licenciamento ambiental da localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 2º - Sujeito passivo de recolhimento da TLA são todos aqueles empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos diretos se restrinjam ao território do município de Santo Antônio de Leverger e que sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 3º - A receita realizada em decorrência da cobrança de taxa instituída por esta Lei, emitida em documento de arrecadação municipal, terá 60% destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, e reverter-se-á obrigatoriamente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A TLA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal - Santo Antônio de Leverger - UPF/LEV e demais critérios e parâmetros definidos nos anexos da presente Lei e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 5º - A TLA é devido aos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável pelo município no ato de protocolo de processo administrativo, devendo ser observados os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se os parâmetros de referência apresentados no anexo I para classificação do empreendimento e ou atividade segundo o porte para atividades de licenciamento ambiental.

§ 2º Os parâmetros de referência apresentados no anexo II devem ser considerados para a apuração do valor do licenciamento ambiental do empreendimento e ou atividade segundo porte e potencial de poluição/degradação.

§ 3º Os parâmetros de referência de licenciamento ambiental para as atividades classificadas como específicas estão definidas no anexo III desta Lei.

§ 4º Para efeitos desta Lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas definidas no anexo III.

§ 5º O potencial de poluição/degradação de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental encontra-se definidos na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA Nº 85/2014 ou outra que a sucedê-la.

Art. 6º O protocolo de processos somente será aceito após comprovação anexada de pagamento da taxa correspondente.

§ 1º Somente serão protocolados processos que atendam a todos os requisitos do check-list específico para cada atividade, conforme os roteiros apresentados nos anexos.

§ 2º No caso de não haver roteiro específico para a atividade devem ser utilizados os roteiros gerais para o licenciamento solicitado.

§ 3º No licenciamento ambiental da atividade de poda de árvores, não será cobrada taxa de vistoria.

§ 4º A ausência de qualquer documento constante do check-list impede o protocolo e a tramitação do processo.

§ 5º O prazo para análise do processo de licenciamento ambiental será de acordo com o estabelecido no artigo 14 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Nº 237/1997 ou outra que a suceder.

§ 6º A renovação de licenças ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SAMA.

Art. 7º A SAMA expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental e inspeção municipal, de caráter obrigatório:

I - Licença Especial (LE): é concedida para permitir a ocorrência de atividades especiais;

a) Corte e poda de árvores;

b) Utilização de explosivos na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem mineral;

c) Limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro de área, entre outros;

d) tablados flutuantes.

II - Licença de Localização (LL): aprova a viabilidade de localização de um projeto com a finalidade de construção comercial e industrial, em caráter preliminar, não passível de Licenciamento Ambiental, onde serão analisados os impactos ambientais e não poderá ser expedida em desacordo com a Consulta Prévia emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Leverger.

III - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

IV - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações cons-

tantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle e compensação ambiental e demais condicionante.

V - Licença de Operação (LO): é concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): é concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

Parágrafo único - Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, para análise e aprovação na SAMA, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 24, § 1º da Lei Federal Nº 12.305/2010.

Art. 8. A SAMA estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Especial (LE): 180 (Cento e oitenta) dias;

II - Licença de Localização (LL): terá validade enquanto não ocorrer a alteração da destinação da construção;

III - Licença Prévia (LP): 04 (quatro) anos;

IV - Licença de Instalação (LI): 05 (cinco) anos;

V - Licença de Operação (LO): 06 (seis) anos, e;

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): 02 (dois) anos.

§ 1º A Licença Especial (LE) para extração de bem mineral terá validade de 03 (três) anos.

§ 2º A Licença Especial (LE) 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º As Licenças Especiais que foram expedidas por prazo indeterminado, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), ser regularizada junto a SAMA, devendo ser expedida nova licença com prazo determinado.

Art. 9. São isentas do pagamento da taxa as entidades públicas federais, estaduais, municipais e unidades de saúde filantrópicas.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no anexo único da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA Nº 85/2014, ou outra que a suceder e as atividades de competência delegada ao município, e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros de atividades potencialmente poluidoras deverão a partir da data de publicação desta Lei regulariza-se, sendo que caso não o façam, incorrerão em infração punível com multa diária em UPF de:

I - 08 (oito) para empreendimento de porte mínimo;

II - 45 (quarenta e cinco) para empreendimento de pequeno porte;

III - 85 (oitenta e cinco) para empreendimento de médio porte, e;

IV - 435 (quatrocentos e trinta e cinco) para empreendimento de grande porte.

Art. 11. A SAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença ambiental, expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença, e;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 12. Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte da SAMA, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme anexo II.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor de 3 (três) UPF, para as vistorias de empreendimentos em áreas urbanas e, um adicional de 1 (um) UPF a cada 30 km após o raio da área urbana para vistorias em áreas rurais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares à fiel observância ao disposto nesta Lei, inclusive, em relação às alterações das tabelas e informações constantes nos anexos.

§ 1º As Licenças de Localização pendentes de análise, protocoladas com a finalidade de verificação de atividade, serão analisadas como PGRS.

§ 2º O contribuinte que anteriormente já houver paga a Taxa da Licença de Localização pendentes de análise, protocoladas com a finalidade de verificação de atividade, fica dispensado do pagamento da Consulta Prévia.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis ao contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.531/2025

LEI Nº 1.531/2025

“ALTERA A LEI N. 1504/2025, QUE INSTITUI OS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o Art. 3º, da Lei 1.504/2025, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica fixado o auxílio moradia e alimentação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os médicos do programa mais médicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA Nº 029/GS/SMEEL/MT/2025

"Prorroga a vigência da Portaria nº 008/GS/SMEEL/MT/2025 e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **pelo período de 12 meses / até 31 de Dezembro de 2026**, a vigência da **Portaria nº 008/GS/SMEEL/MT/2025**, que designa a servidora **Raquel Pinheiro de Arruda**, matrícula **4969.1**, para exercer a função de **Diretora da EMEB Pombinha Branca**.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 008/GS/SMEEL/MT/2025, que continua produzindo seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 04 de Dezembro de 2025

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/GP/SMEEL/2025

PORTARIA Nº 030/GP/SMEEL/2025

"Prorroga a vigência da Portaria nº 003/GP/SMEEL/2024, que designa a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desempenhados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **com efeito retroativo a 13 de novembro de 2025**, a vigência da **Portaria nº 003/GP/SMEEL/2024**, que designa a **Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger – MT**, a fim de garantir a continuidade das atividades de acompanhamento, fiscalização e mo- nitoramento da execução dos serviços de transporte escolar.

Art. 2º Permanece mantida a composição da comissão estabelecida na Portaria nº 003/GP/SMEEL/2024, mantendo-se inalteradas suas atribuições e responsabilidades.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 003/GP/SMEEL/2024 permanecem inalteradas, produzindo seus efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 13 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 04 de Dezembro de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer Ato N°040/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional **Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade** com formação de uma vaga e mais cadastro de reserva, para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.048/2025 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise de títulos, tempo de serviço na área de atuação P.S.F e Especialidades, destinado ao provimento e formação de uma vaga e mais Cadastro de Reserva para os cargos de Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado Final.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de dezembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Orlando Alves de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

João Pereira Marques

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Vanessa Barbosa Ferreira

Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Maria Luísa Pereira Canedo

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Vitória Barbosa Oliveira Silva

Suplente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

	RESULTADO FINAL					
	Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade - Santo Antônio Do Leste					
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**TÍTULOS**	**T.E**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
001	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	05	18,00	23,00	1º	Classificado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 019/2025, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama natural destinada à implantação de dois campos de futebol Society nas aldeias indígenas, visando promover melhoria das condições de lazer, prática esportiva, integração comunitária e valorização sociocultural das populações locais, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021, não ouve interessados ficando a mesma deserta.**

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de dezembro de 2025.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURÍDICO
CONTRATO N° 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2023

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a SILVANIA COSTA DE ALMEIDA VERONA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°27.427.119/0001-00, estabelecida na Rua 12, Residencial Valdomiro Gueno. Primavera do leste - MT neste ato representada pelo Sra Silvania Costa de Almeida Verona, portador da cédula de identidade CPF n.º 703.931.921-72, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de festa e eventos, do pavilhão da Igreja Católica do Centro para a cerimônia de formatura da Educação Infantil, com o tema "Jardim Encantado", atendendo a 62 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem, para a realização da formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.1.1. Objeto da contratação:ITEM ESPECIFICAÇÃO Quant. Valor1

Cod.tce00033992

Unid. 1 Descrição do Item: Decoração para a Formatura - Tema "Jardim Encantado"Local: Salão Paroquial Zulmir AzzoliniHorário: 18:30hsDimensões do Espaço:Comprimento do balcão da copa até o palco: 33 metrosComprimento do bar até o palco: 42 metrosLargura: 23 metrosAltura: 4,35 metros (parte mais baixa) / 5,66 metros (parte mais alta)Descrição dos Serviços e Itens de Decoração:Palco e Área de Fundo:Cobertura completa do fundo do palco, de ponta a ponta.Montagem de um espaço elaborado no lado direito do palco para entrega dos presentes das madrinhas de turma e fotos, com decoração temática.Decoração na parte inferior do palco, com decoração temática, servindo como fundo para as cadeiras dos formandos, (cadeiras serão fornecidas pela escola), que serão organizadas em fileiras.Montagem de um ambiente no lado esquerdo do palco para a mesa das autoridades (10 a 15 pessoas), com arranjo no centro da mesa. Escada e Acesso ao Palco:Decoração delicada nas escadas, com flores e folhagens, criando um visual encantado para o momento de subida dos formandos ao palco.Área Central do Salão:O salão será organizado com mesas para as famílias dos formandos, servidores da escola e autoridades convidadas. Cada 2 mesas terão 8 cadeiras (mesas e cadeiras fornecidas pela Secretaria de Educação).Criação de um tapete (carpete) que se estende até as cadeiras dos formandos, com pórtico, representando a passarela de entrada dos formandos.O início do tapete contará com uma entrada decorada com o tema "Jardim Encantado", bem elaborada para criar um ambiente mágico desde a chegada dos convidados.Bar e Cozinha:Cobertura do bar e da cozinha, deixando aberturas suficientes para o uso funcional dos mesmos.Em frente ao bar, serão dispostas mesas para o jantar.Decoração da Entrada:Na porta de entrada, será montada uma decoração temática em formato de "L", criando uma recepção que impede a visualização imediata do ambiente de festa, proporcionando uma experiência de entrada encantada.Área de Fotos:Criação de um ambiente específico para fotos em frente à cozinha, com elementos do tema e arranjos florais.Instalação de balanços decorativos com flores para criar um ambiente lúdico e interativo para fotos.Montagem de um espaço elaborado no lado direito do palco para entrega dos presentes das madrinhas de turma e fotos, com decoração temática.Detalhes Adicionais sendo inserido em áreas acima:Forros de mesa em todas as mesas com um vaso de flor como lembrancinha para os convidados.Painel de tecido com folhagens verdes, criando um fundo encantado para fotos e vídeos.Corredor decorado com folhagens e flores, na entrada e no caminho dos formandos, incluindo pórticos.Instalação de arranjos florais e cestos com bolas belgas no corredor.Criação de uma árvore francesa decorativa para completar a ambientação do tema.Criação de balanços decorativos.Painel com folhagens verde e borda em led.Fechamento de Áreas Funcionais:Fechamento da cozinha, bar e fundo do palco com a mesma estética do tema, garantindo a integração visu-

al e estética com o restante da decoração.Fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem do ambiente.Obs: critério de aceitação, acervo fotográfico dos itens solicitados. 1 R$ 18.800
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;1.2.3. A Proposta do Contratado;1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias, conforme projetos e memorial descritivos. 3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos, portaria n° 316/2025 que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021) 5. PREÇO5.1.1. O valor da contratação é de R$ 18.800 (dezoito mil e oitocentos reias).5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.5.2. FORMA DE PAGAMENTO5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.5.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo: 5.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos; 5.2.5. 25% após aplicação das provas; 5.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e5.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso. 5.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s). 6.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)7. São obrigações do Contratante:7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado

do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;8.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:a) der causa à inexecução parcial do contrato;b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;c) der causa à inexecução total do contrato;d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e

g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)iv) Multa:(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :a) a natureza e a gravidade da infração cometida;b) as peculiaridades do caso concreto;c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;d) os danos que dela provierem para o Contratante;e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;10.2.3. Indenizações e multas.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Unidade 06 Secretaria Municipal de EducaçãoFuncional programática 12.365.5007.2039 Manutenção das Atividades da Educação InfantilFicha 470 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 11 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTAPREFEITO MUNICIPAL

SILVANIA COSTA DE ALMEIDA VERONA – MECONTRATADA

JURÍDICO
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - 2025

RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

2025

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	CONSTRUÇÃO DA FISIOTERAPIA 1132	2023	R$ 1.210.884,96	R$ 812.029,96	R$ 382.301,01
02	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, E/OU ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 1124	2023	R$ 2.551.907,68	R$ 903.834,52	R$ 126.300,92
03	OBRA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO 1169	2022	R$ 2.075.220,48	R$ 1.202.710,78	R$ 101.970,76
04	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOMINGOS AZZOLINI – CONVENIO Nº 0801/2024 SEDUC	2024	R$ 2.829.073,30	R$ 496.031,39	R$ 2.333.041,91

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Dezembro de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 060/2025**,** que fará Adesão parcial à ata de registro de preços Nº 013/2025, provenientes do pregão eletrônico Nº 020/2025 do Consorcio Integrado multifinalitario do Vale do Jequitinhonha-MG, que tem como objeto "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins"**. Para atender as necessidades e demandas do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins.

Fornecedores: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Para efeito orçamentário o valor global **ESTIMADO** para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).**

Santo Antônio do Leste MT, 17 de dezembro de 2025

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Campanha IPTU Premiado 2025, prorroga prazo para pagamento em parcela única de tributos, e dá outras providências

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Ordinária nº 1.090, de 12 de novembro de 2025, que institui o Programa IPTU PREMIADO;

CONSIDERANDO que há necessidade de manter o desconto de 20% para pagamento em cota única, visando à melhoria da arrecadação própria deste tributo; e

CONSIDERANDO que a guia para arrecadação do IPTU-2025 vence neste dia 1 de dezembro de 2025, para pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Campanha "IPTU PREMIADO 2025" para sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU inscritos no Município de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º A campanha "IPTU PREMIADO 2025" tem como objetivo estimular o incremento da arrecadação municipal por meio de distribuição de prêmios aos contribuintes.

Art. 3º O sorteio dos prêmios será realizado no dia 31 de dezembro de 2025, em local e horário previamente divulgado.

Art. 4º Serão sorteados e distribuídos os seguintes prêmios, de acordo com as categorias abaixo:

I - Prêmio em dinheiro - R$ 5.000,00

II- Freezer 2 portas - R$ 3.650,00

III - Geladeira Frost Free 462 l - R$ 3.300,00

IV - Ar Condicionado 18.000 btus -R$ 3.390,00

V - TV Smart 60 polegadas - R$ 2.749,00

VI - Lavadora de Roupa 15kg - R$ 2.189,01

VII - Bicicleta Colli Alumínio A.29 - R$ 1.800,00

VIII - Fogão Convencional 5 bocas - R$ 950,00

IX - Bebedouro de água p/ galão de 20l - R$ 677,81

X- Liquidificador Industrial - R$ 700,00

XI - Purificador de Água - R$ 653,96

XII - Forno Elétrico 44 litros - R$ 598,81

XIII - Aparelho Celular SmartPhone 8gb - R$ 611,99

XIV - Cafeteira Elétrica 1,5 L - R$ 168,85

Art. 5º Estarão aptos a participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de São Félix do Araguaia, que se encontrar adimplente com os valores do IPTU 2025.

Art. 6º Considera-se beneficiário do prêmio o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel para o qual foi gerado o número de sorteio e/ou que comprove ser o responsável pelo pagamento do IPTU, no prazo legal.

§ 1º Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário caso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU.

§ 2º Tratando-se de imóvel adquirido por contrato de compra e venda, o adquirente será o beneficiário que comprove, por documentos fidedignos, a posse do respectivo imóvel, bem como a condição de responsável pelo pagamento do imposto IPTU.

§ 3º Na hipótese de detentor da posse de imóvel que não possua documento comprobatório, este poderá ser considerado participante do sorteio a depender do resultado da diligência e/ou análise da situação do referido ocupante, a qual será procedida pela Comissão Organizadora.

§ 4º Quando se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio na participação do sorteio e em caso de eventual premiação.

§ 5º Ocorrendo múltiplos beneficiários declarados para o mesmo prêmio, na ausência de consenso entre estes, a Comissão Organizadora poderá efetuar a consignação judicial do bem.

Art. 7º Após o sorteio dos prêmios, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 10 (dez) dias para confirmar a condição do participante como vencedor do prêmio.

Parágrafo único. Ocorrendo dúvidas quanto ao beneficiário, a premiação poderá ser consignada judicialmente.

Art. 8º O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de no máximo 10 (dez) dias, após a realização do sorteio.

§ 1º Para o prêmio não reclamado, no prazo legal, o mesmo será restituído ao cofre municipal.

§ 2º O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante através de procuração lavrada em Cartório.

Art. 9º Os casos omissos e as situações específicas porventura não previstas neste regulamento serão submetidas à apreciação, deliberação e julgamento pela Comissão Organizadora, com posterior remessa para fins de homologação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10. O Art. 3º do Decreto nº 36, de 1º de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O contribuinte que pagar o IPTU terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, com vencimento fixado para 30 de dezembro de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2025 - CONTRATADA: LEIDIANE ALVES RAMOS, CPF Nº 047.466.171-71

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEIDIANE ALVES RAMOS**, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 047.466.171-71 e Identidade RG nº 803.671 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 28/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Fragélli, nº 1338 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2025

CONTRATO emitido em 12/06/2025, com VIGÊNCIA de 6 meses, iniciando em 12/06/2025 e terminando em 12/12/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12/12/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 12/12/2025 a **30/01/2026**, totalizando 7 meses e 18 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº909, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MAVIA MARIA VIEIRA

PORTARIA Nº909, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MAVIA MARIA VIEIRA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 246/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, brasileira, portadora do RG:3.195.532-0 SSP/MT, CPF nº 827.398.701-91, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 246/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 178/2025 DISPENSA N°050/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **AREIA FINA E AREIA GROSSA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE POSSE - 14/02/2008 - TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006 - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

TERMO DE POSSE

AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008, COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SR. **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 878155 SSP/MT E O CPF N° 555.127.128-87, COM O FIM DE TOMAR **POSSE** NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, PARA O QUAL FOI APROVADO NO CONCURSO PUBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2006, NESTE ATO, O EMPOSSADO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA QUAL FOI APROVADO, SE COMPROMETENDO O BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°157/2025

INEXIGIBILIDADE N°042/2025 PROCESSO N°090/2025

CONTRATO (A) – Srº **MILSON RENATO WOHNRATH,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 123.428.798-65.

OBJETO – Locação de um imóvel, para o funcionamento do conselho Tutelar do município de São Jose do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de **12 meses**, iniciando em **17 de dezembro de 2025** a **17 de dezembro de 2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO-CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE OSCIP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, através da Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/01/2026 ás 13h30min, a licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto; - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Especial de Julgamento **no dia 05 de fevereiro de 2026, às 13h30** min na sala de licitações situada a Rua Jose Salmem Hanze nº924, Centro, São Jose do Povo/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, e no site: https://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ Maiores informações, através do e-mail: licitacao2019sjp@gmail.com, ou fariassjp@hotmail.com

São Jose do Povo-MT, 17 de dezembro 2025

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: R$ 23.269,41

Vigência: 08/11/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 31º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 23.269,41

Vigência: 08/11/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2025

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 12.331,82

Vigência: 24/04/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **039/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.691.261/0001-24.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 075/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2025.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **075/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 092/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 006/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre Contagem de Pontos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA **GHEDIN CAPPELLESSO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

· Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

· Considerando ainda, a necessidade de organizar a Atribuição de aulas.

RESOLVE:

Art. 1º - Segue relação de Contagem de Pontos dos Professores Efetivos das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

· Escola Municipal João Trevisan

· Escola Municipal Pedro Coelho Portilho

· Escola Municipal José Cezário de Castilho

· Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança

· Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

· Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa

· Escola Municipal Padre Anchieta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DRIVE: DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ANEXA. https://drive.google.com/file/d/1-X8r4Ngl2mYii-OxDMfQjNQk0t6ey00Ml/view?usp=sharing

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre Contagem de Pontos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino para concorrer as aulas Excedentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

· Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

· Considerando ainda, a necessidade de organizar a Atribuição de aulas das turmas que ficarem sem professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Segue relação de Contagem de Pontos dos Professores Efetivos das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

· Escola Municipal João Trevisan

· Escola Municipal Pedro Coelho Portilho

· Escola Municipal José Cezário de Castilho

· Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança

· Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

· Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa

· Escola Municipal Padre Anchieta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DRIVE: DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ANEXA. https://drive.google.com/drive/folders/15eUh7lcS5viZCLEkQHikogmK_Yp6xytr?usp=sharing

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 2.2 /2025/SEDEC/SJRC DE PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZARIO DE CASTILHO.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das inscrições, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico nos termos da Lei Municipal 1.147 de 30 de novembro de 2017.

Resolve:

1. **HOMOLOGAR** o Processo Eleitoral de escolha de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Cezário de Castilho, com o Candidato Eleito por seus pares o Senhor Claudivan de Araújo Gericó.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 121/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a empresa: **PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA**; **Objeto:** "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO)". **Alteração de planilha orçamentária:** quantificação de alguns itens. **Data de Assinatura:** 17 de Dezembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 289/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônico 08/2025,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024".**

Sendo a empresa vencedora:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	14.039.081/0001-48	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

Homologado em 17/12/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 17/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônico 08/2025** referente à **CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	**14.039.081/0001-48**	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 17 de dezembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 289/2025

Concorrência Eletrônica 08/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024"**

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	14.039.081/0001-48	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT,17/12/2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO DE VIAS."** em favor da empresa: *GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 06.332.201/0001-72*, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 289/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônico 08/2025,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024*".***

Sendo a empresa vencedora:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	14.039.081/0001-48	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

Homologado em 17/12/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 12/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônico 08/2025** referente à **CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	**14.039.081/0001-48**	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 12 de dezembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 289/2025

Concorrência Eletrônica 08/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS - MT- PROPOSTA Nº 024680/2024"**

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	NS CONSTRUTORA LTDA	14.039.081/0001-48	R$ 459.045,00
	TOTAL DE R$ 459.045,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais)		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT,12/12/2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 21/2025, processo administrativo nº 43/2025. **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com materiais, equipamentos e serviços, destinado às Secretarias do Município de São José do Xingu/MT e Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

R M INTERWEB LTDA – CNPJ Nº 12.222.716/0001-12

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
483550	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS	FIBRA OPTICA	UN	540	R$ 39,90	R$ 21.546,00
483554	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ACESSO A INTERNET LINK COMVELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLAD 50 MBPS E UPLOAD 25 MBPS – IP PÚBLICO	FIBRA OPTICA	UN	384	R$ 29,99	R$ 11.516,16
483552	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 1 GBPS COM IP PÚBLICO	FIBRA OPTICA	UN	192	R$ 296,00	R$ 56.832,00

VALOR TOTAL: 89.894,16 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

São José do Xingu – MT, 17 de dezembro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 117/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa URBN SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.865.585/0001-24, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 4 - 6, com valor Global de R$ 3.204.555,14 (Três Milhões e Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOSLTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, sagrou-se vencedora dos lotes nº 2 - 3, com valor Global de R$ 1.172.988,25 (Um Milhão e Cento e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A empresa MACHADO TRANSPORTES ESERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.388.201/0001-61, sagrou-se vencedora do lote nº 5, com valor Global de R$ 2.219.996,69 (Dois Milhões e Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

A empresa D. J. BIEGER, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.863.828/0001-05, sagrou-se vencedora do lote nº 7, com valor Global de R$ 1.399.999,91 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 117/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 030/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

Retifica-se a publicação do RESULTADO DE EDITAL Nº 030/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 17 de dezembro de 2025, nº 4888, (página 2231) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 17 de dezembro de 2025, nº 3771 (página 266), passando a considerar:

Onde se lê:

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 6 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 32 - 41 - 44 - 46 - 47, com o valor global de R$ 660.214,43 (Seiscentos e Sessenta Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta e Três Centavos).

Leia-se:

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 6 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 41 - 44 - 46 - 47, com o valor global de R$ 655.230,71 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos).

Sem mais para o momento.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 128/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente a esta Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de janeiro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO 10/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar e sobre a aprovação do registro do Programa de Aprendizagem da entidade CIEE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 15 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Fica convocado o suplente **Sr. Claudio Coutinho** para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar, durante os períodos de férias das conselheiras titulares mencionadas.

Art. 2º Fica aprovado o **registro do Programa de Aprendizagem da entidade CIEE**, condicionado ao cumprimento integral das normas estabelecidas pelo CMDCA e CMAS, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 3º Ressalta-se que o registro ora concedido refere-se exclusivamente ao programa, não se estendendo à entidade, ficando vedada sua participação em Editais do FIA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 039/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 039/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: MECÂNICA PESADA PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/12/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 08/01/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 039/2025 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: MECÂNICA PESADA PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2025

O Município de Sapezal, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025, de 1º de setembro de 2025, torna pública a convocação das empresas classificadas em interessadas em assumir o segundo lugar para o item nº 4, nos termos do item 16.17 do instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

16.17. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante já habilitadas serão chamadas na ordem de classificação para manifestarem interesse de contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.

Conforme disposto no item 16.17 do Edital nº 049/2025, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse, a ser apresentada por meio de ofício, iniciando-se em 18/12/2025 e encerrando-se em 19/12/2025. As empresas interessadas poderão enviar o ofício de manifestação de interesse, via e-mail para: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Dessa forma, CONVOCAM-SE as empresas GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – CNPJ nº 02.351.006/0010-20 e EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 04.420.916/0003-13, classificadas e habilitadas, para assumir o item nº 4, nos termos do edital supracitado.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

DESPACHO Nº 058/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

REVISÃO 01

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando que após homologação do catálogo, sobreveio pedido da Comissão nomeada, para revisão do catálogo emitido;

Considerando a autorização e após o tratamento do pedido revisional, emitido novo Parecer Técnico-Revisão nº 001 pela comissão nomeada pela Portaria nº 411/2025;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024, em especial do art. 9º quando se trata de revisão;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2025, cujo objeto é MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O procedimento de REVISÃO-001 teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º e 8º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens revisados pela comissão.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela REVISÃO da padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e incisos VII e VIII do Decreto Municipal nº 026/2024.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO – BOLAS

REVISÃO-01

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO Nº 26/2024

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, conforme este Termo de Referência.

OBJETO: BOLAS ESPORTIVAS

MOTIVAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, para garantir o funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, dar continuidade aos serviços prestados aos moradores do município e prestar contas aos órgãos fiscalizadores.

DA EXECUÇÃO

· Fornecer os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento.

· Substituir as suas expensas os materiais recusados mediante termo escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sofrer sanções cabíveis.

· Os materiais serão recebidos provisoriamente a fim de conferência e no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, será emitido termo de recusa ou recebimento definitivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

· Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador;

· A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços.

· Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

· Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12(doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos;

· Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

· Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

· Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

· Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências;

· A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

· A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

· Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados e realinhamento de preços, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

· Pagar o preço registrado no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

· Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

· Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

· Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

· Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

· Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

· Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, descritivo, quantitativo e valor, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

· A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

· Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

· Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

· De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

· A respectiva contratação terá vigência de **01 (um) ano** a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na

forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

· A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante nomeados abaixo, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente mediante portaria a ser expedida, nos termos do disposto no artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA – GESTOR DA ARP

FISCAL TITULAR

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

FISCAL SUPLENTE

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	**Consequências**	**Ação Preventiva**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco (PxI)**	**Ação de contingência:**	**Responsável**
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

Nº	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UND	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - BOLA DE VÔLEI PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO, CALIBRAGEM 4 – 5 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260 – 280 GRAMAS, 18 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, IVS TESTED, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA. MARCA/MODELO PENALTY 8.0 PRÓ / MIKASA V200W.
Qualidade: Laminado em Microfibra Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Maior durabilidade e alta performance. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de		

		peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance. Segurança: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência.
2	UND	BOLA VÔLEI DE PRAIA - BOLA DE VÔLEI, LAMINADO EM MICROFIBRA, 10/12 GOMOS, CALIBRAGEM 2 – 5 LIBRAS, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, MIOLO COM CÁPSULA SIS, 260-280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY PRO X / MIKASA BV550.
		Qualidade: Laminado em Microfibra Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Maior durabilidade e alta performance. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance. Segurança: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência.
3		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
4		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
5	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 420G - 445 GRAMAS – TIPO 1 – 420-445 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM, 14/16 GOMOS, LAMINADO ECOKNIT, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 ECOKNIT XXIV / UMBRO NEO SWERVE PRO - FIFA QUALITY PRO.
		Qualidade: Tecido de poliéster feito a partir de garrafas pet reciclada/produzido com revestimento externo texturizado em PU ecológico de 1 mm de espessura, proporcionando um grip superior. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. Segurança: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência
6	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 410-450G – TIPO 1 - 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 R1 XXIV / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. Segurança: A câmara é enrolada com fios sintéticos, são 3 mil metros de fios em um sistema multiaxial e após, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza as tramas unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.
7	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 410-450 – TIPO 2 - 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 R1 XXIII / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: As bolas com Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: A câmara é enrolada com fios sintéticos, são 3 mil metros de fios em um sistema multiaxial e após, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza as tramas unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.
8	UND	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 420-445G – TIPO 2 – 420-445 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO ECOKNIT, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 ECOKNIT XXIII / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: As bolas com Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica.
9	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 7-8 ANOS - 250-280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 49-55CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 50 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica
10	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 10-12 ANOS – 300-330 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 100 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica
11	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTOJUVENIL 13-14 ANOS - 350-380 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 52-58CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 200 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
		Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica
12	UND	BOLA DE FUTSAL JUVENIL 15-16 ANOS – 400-440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, 6/14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA

		DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL/AIRVILITY, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXIV / KAGIVA PROFISSIONAL F5 BRASIL.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
13	UND	BOLA DE FUTSAL ADULTO – 410-430 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, SEM COSTURA, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 1000 XXIV / KAGIVA PRO 2024 F5 EXTREME.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
14	UND	BOLA DE BASQUETE FEMININO - MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERENCIA 72-74 CM, PESO 510-567 GRAMAS, TAMANHO 7 TECNOLOGIA CUSHION CORE, DESENVOLVIDA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, CANAIS MAIS PROFUNDOS EM COURO GRANULADO, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR CÂMARA DE BUTÍL, BICO REMOVÍVEL. MARCA/MODELO WILSON NCAA 28.5 PINK / PENALTY 6.8 CROSSOVER FEMININO.
Qualidade: Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Redução de impacto e Domínio. Construção que garante mais equilíbrio, domínio e encaixe, devido às suas cavidades rebaixadas e por seu contato direto com o sistema de forro Multiaxial (mais resistência). Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
15	UND	BOLA DE BASQUETE MASCULINA - 510-620 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72-76 CM, 8 GOMOS, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA 6D, PRESSÃO 7-9 LBS, MIOLO CÁPSULA SIS. MARCA PENALTY 7.8 CROSSOVER MASCULINO / WILSON NBA DRV PRO 7
Qualidade: Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: Redução de impacto e Domínio. Construção que garante mais equilíbrio, domínio e encaixe, devido às suas cavidades rebaixadas e por seu contato direto com o sistema de forro Multiaxial (mais resistência). Segurança: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
16		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
17		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
18		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
19	UND	BOLA DE TÊNIS - 220 GRAMAS APROXIMANDAMENTE, INDICADA PARA USO TODO TIPO DE QUADRA, MATERIAL EM BORRACHA E FELTRO/LÃ NATURAL E NYLON, CONTEÚDO DA EMBALAGEM TUBO PRESSURIZADO COM 3 BOLAS, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENNIS. MARCA/MODELO WILSON CHAMPIONSHIP / HEAD CHAMPIONSHIP
Qualidade: Os jogadores recreativos podem se divertir e se sentir confiantes ao usar esta bola a qualquer hora e em qualquer lugar. Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. Compatibilidade: O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. Durabilidade: A bola Championship Extra Duty foi projetada com o exclusivo feltro Dura-Weave com menor teor de lã e mais espessa para maior desempenho e durabilidade em todos os tipos de quadra. Segurança: Aprovada pela Federação Internacional de Tênis (International Tennis Federation)		
20		**ITEM EXCLUÍDO PELO PARECER TÉCNICO – REVISÃO 01**
21	**UND**	**BOLA CAMPO SOCIETY TAMANHO 3 - LAMINADO PU, 350-450 GRAMAS, CÂMARA 6D, CIRCUNFERÊNCIA 60-70 CM. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.**
Qualidade: Apresenta alta performance em aderência e controle, mantendo o conforto durante o uso. Rendimento: A composição empregada é de alta qualidade, garantindo boa durabilidade dos materiais e desempenho adequado para os atletas, contribuindo para a realização eficiente das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: O produto é desenvolvido para atender diversas atividades esportivas, incluindo treinos e competições. Durabilidade: Possui processos de fabricação que reforçam a junção dos gomos, proporcionando maior resistência estrutural e aumento da vida útil. Segurança: Conta com forro e tratamento térmico que estabilizam a estrutura interna, assegurando resistência, uniformidade e estabilidade. A tecnologia aplicada na superfície evita que o material se torne escorregadio devido ao suor e oferece maior aderência e sensação de firmeza no manuseio. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela FIFA.		
22	**UND**	**BOLA CAMPO SOCIETY TAMANHO 4 - LAMINADO PU, 360-450 GRAMAS, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 64-70 CM, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.**
Qualidade: Laminado em microfibra, oferecendo conforto e controle. O material macio e aderente garante maior precisão nas jogadas e melhor experiência de uso. Rendimento: A composição de alta qualidade assegura boa durabilidade dos materiais, contribuindo diretamente para o desempenho dos atletas e para a adequada realização das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: Desenvolvido para atender diferentes práticas esportivas, podendo ser utilizado tanto em treinos quanto em competições. Durabilidade: Fabricado com processos que reforçam a junção dos gomos, como tecnologias de fusão térmica, proporcionando maior resistência estrutural e ampliando a vida útil do produto. Segurança: Possui forro tratado termicamente com materiais que estabilizam a estrutura interna, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade. A tecnologia aplicada na superfície evita que o material se torne escorregadio devido ao suor e oferece maior aderência e sensação de firmeza durante o uso. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela FIFA.		
23	**UND**	**BOLA DE HANDEBOL MASCULINO - 425-475 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, MATERIAL PU. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA IHF (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION).**
Qualidade: Revestimento em PU macio, com excelente aderência e alto relevo, garantindo melhor grip e controle durante o manuseio. Rendimento: A composição de alta qualidade assegura maior durabilidade dos materiais e contribui para um desempenho adequado dos atletas, apoiando a realização das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: Desenvolvido para atender diferentes atividades esportivas, sendo adequado tanto para treinos quanto para competições. Durabilidade: O miolo possui alta lubrificação, resistindo a diversas condições climáticas, podendo ser removível e substituído com facilidade. A construção com gomos costurados proporciona maior resistência e vida útil durante o uso. Segurança: Atende aos padrões e especificações exigidos pelas federações esportivas competentes para as modalidades correspondentes. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela IHF.		
24	**UND**	**BOLA DE HANDEBOL FEMININO – 325-375 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, TAMANHO 2, MATERIAL PU. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA IHF (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION).**
Qualidade: Revestimento em PU macio, com excelente aderência e alto relevo, garantindo melhor grip e controle durante o manuseio. Rendimento: A composição de alta qualidade assegura maior durabilidade dos materiais e contribui para um desempenho adequado dos atletas, apoiando a realização das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: Desenvolvido para atender diferentes atividades esportivas, sendo adequado tanto para treinos quanto para competições. Durabilidade: O miolo possui alta lubrificação, resistindo a diversas condições climáticas, podendo ser removível e substituído com facilidade. A construção com gomos costurados proporciona maior resistência e vida útil durante o uso.		

		Segurança: Atende aos padrões e especificações exigidos pelas federações esportivas competentes para as modalidades correspondentes. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela IHF.
25	**UND**	**BOLA DE HANDEBOL INFANTOJUVENIL – 290-330 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 50-52CM, MATERIAL PU, MATERIAL. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO/CERTIFICADO PELA IHF (INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION).**
		Qualidade: Revestimento em PU macio, com excelente aderência e alto relevo, garantindo melhor grip e controle durante o manuseio. Rendimento: A composição de alta qualidade assegura maior durabilidade dos materiais e contribui para um desempenho adequado dos atletas, apoiando a realização das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: Desenvolvido para atender diferentes atividades esportivas, sendo adequado tanto para treinos quanto para competições. Durabilidade: O miolo possui alta lubrificação, resistindo a diversas condições climáticas, podendo ser removível e substituído com facilidade. A construção com gomos costurados proporciona maior resistência e vida útil durante o uso. Segurança: Atende aos padrões e especificações exigidos pelas federações esportivas competentes para as modalidades correspondentes. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela IHF.
26	**UND**	**BOLAS DE BEACH TENNIS - DIÂMETRO 654MM APROXIMADAMENTE, MATERIAL EM BORRACHA E FELTRO, BOLA PARA INICIANTES, AMARELA E LARANJA, 50% MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION).**
		Qualidade: Possui baixa compressão, reduzindo a velocidade do quique em aproximadamente 50%, sendo adequada para estágios iniciais de aprendizagem e treinamento de novos praticantes da modalidade. Rendimento: A composição de alta qualidade garante boa durabilidade dos materiais e contribui para um desempenho adequado dos atletas, favorecendo a realização das atividades e eventos esportivos. Compatibilidade: Desenvolvida para atender diferentes práticas esportivas, sendo apropriada tanto para treinos quanto para competições em nível iniciante ou intermediário. Durabilidade: O quique reduzido em cerca de 50% em relação às bolas tradicionais proporciona maior controle, facilitando o aprimoramento de golpes e o desenvolvimento técnico dos praticantes, ao mesmo tempo em que mantém resistência adequada durante o uso contínuo. Segurança: Projetada para auxiliar iniciantes, conta com compressão mais baixa, oferecendo um salto mais lento e estável, proporcionando maior controle e jogabilidade, contribuindo para a aprendizagem segura e progressiva. Além disso, a marca a ser oferecida deve ser recente e possuir selo atualizado pela ITF.

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços de Bolas Esportivas e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3391/

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 1.024/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 cujo objeto foi definido em REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CUSTEIO DE TAXA DE SEDIAMENTO, através da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Sapezal-MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.264.416/0001-24, no valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 134/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, SEM FRANQUIA (ILIMITADA), COM CARACTERÍSTICAS DE MOBILIDADE (TRANSPORTÁVEL/MÓVEL), INCLUINDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE FIREWALL (NGFW), SUPORTE E INSTA-LAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES, a fim de atender as necessidade do Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de janeiro de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1.294/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2025, 357/2025, 358/2025, 359/2025 e 360/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**356/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ:	54.693.472/0001-04	
ATA Nº:	**357/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ:	46.297.682/0001-47	
ATA Nº:	**358/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MARCIO ANDRE FABRIN	
CNPJ:	00.752.255/0001-00	
ATA Nº:	**359/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ:	54.566.285/0001-51	
ATA Nº:	**360/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ:	18.121.121/0001-57	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSE DE RIBAMAR MORAIS JUNIOR
	CARGO:	ASSESSOR I
	MATRÍCULA:	5886
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
	CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
	MATRÍCULA:	2698
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ROGERIO RUBINI
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	6268
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
	MATRÍCULA:	5900
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN

	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
	CARGO:	ASSESSOR II
	MATRÍCULA:	5853

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.295/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361/2025, 362/2025, 363/2025, 364/2025 e 365/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**361/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	M. PICIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS	
CNPJ:	31.455.241/0001-59	
ATA Nº:	**362/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	RENATO DA SILVA ALMEIDA	
CNPJ:	14.442.229/0001-90	
ATA Nº:	**363/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:	32.473.099/0001-35	
ATA Nº:	**364/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ:	24.912.303/0001-49	
ATA Nº:	**365/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	
CNPJ:	19.834.932/0001-68	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ANGÉLICA CRISTINA PETRY
	CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	MATRÍCULA:	2375
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
	CARGO:	CHEFE DE COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE
	MATRÍCULA:	2446

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao

controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 54.693.472/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 32.715,23 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 46.297.682/0001-47.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 655.230,71 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARCIO ANDRE FABRIN - CNPJ nº 00.752.255/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 616.387,44 (Seiscentos e Dezesseis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 54.566.285/0001-51.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 28.574,58 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 18.121.121/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 352.571,43 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M. PICIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 29.512,80 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - CNPJ n° 14.442.229/0001-90.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 66.750,65 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.473.099/0001-35.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 364/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 24.912.303/0001-49.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 19.834.932/0001-68.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 113/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 40.399,99 (Quarenta Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2026.

LEI Nº 1.890/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT., PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal/MT para o exercício financeiro de 2026 estima a receita e fixa a despesa em **R$ 314.000.000,00** (trezentos e quatorze milhões), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo a receita em **R$ 302.071.643,56** (trezentos e dois milhões, setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal, e **R$ 11.928.356,44** (onze milhões, novecentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas

pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei, na importância de **R$ 352.637.660,00** (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), para a Administração Direta, que após a dedução da renúncia das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições no valor de **R$ 902.300,00** (novecentos e dois mil e trezentos reais), bem como, a Dedução para a constituição do **FUNDEB** no total de **R$ 37.735.360,00** (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), perfazendo assim uma Receita Total de **R$ 314.000.000,00** (trezentos e quatorze milhões), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a discriminação do seguinte desdobramento:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1 - RECEITAS CORRENTES	292.783.633,56	10.048.356,44	302.831.990,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.288.010,00	1.880.000,00	11.168.010,00
TOTAL	**302.071.643,56**	**11.928.356,44**	**314.000.000,00**
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**331.421.293,56**	**10.048.356,44**	**341.469.650,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.023.700,00	-	65.023.700,00
1.2 – Receita de Contribuições	2.857.000,00	-	2.857.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	6.139.723,56	415.190,00	6.554.913,56
1.7 - Transferências Correntes	256.635.560,00	9.633.166,44	266.268.726,44
1.9 - Outras Receitas Correntes	765.310,00	-	765.310,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**9.288.010,00**	**1.880.000,00**	**11.168.010,00**
2.2 – Alienação de Bens	2.061.010,00	-	2.061.010,00
2.4 – Transferências de Capital	7.227.000,00	1.880.000,00	9.107.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(38.637.660,00)**	**-**	**(38.637.660,00)**
9.1 - Renúncia de Receitas de Impostos e Taxas	(902.300,00)	-	(902.300,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(37.735.360,00)	-	(37.735.360,00)
TOTAL DA RECEITA = 1 + 2 + 9	**302.071.643,56**	**11.928.356,44**	**314.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 314.000.000,00** (trezentos e quatorze milhões), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da presente lei, com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 - Câmara Municipal	15.401.170,28		15.401.170,28
02 - Gabinete do Prefeito	5.959.000,00		5.959.000,00
03 – Secretaria de Administração	15.213.764,06		15.213.764,06
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	9.369.960,00		9.369.960,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	114.361.500,86		114.361.500,86
06 - Secretaria de Saúde		81.194.001,80	81.194.001,80
07 – Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania	5.615.703,00	11.896.790,00	17.512.493,00
08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	29.150.710,00		29.150.710,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	16.355.000,00		16.355.000,00
10 - Secretaria de Esportes e Lazer	8.034.400,00		8.034.400,00
99 – Reserva de Contingência	1.448.000,00		1.448.000,00
TOTAL	**220.909.280,20**	**93.090.791,80**	**314.000.000,00**
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
03 - Despesas Correntes	190.832.067,73	87.080.226,44	277.912.294,17
04 - Despesas de Capital	28.629.140,47	6.010.565,36	34.639.705,83
99 – Reserva de Contingência	1.448.000,00		1.448.000,00
TOTAL	**220.909.208,20**	**93.090.791,80**	**314.000.000,00**
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 – Legislativo	15.401.170,28		15.401.170,28
03 – Essencial à Justiça	1.002.000,00		1.002.000,00
04 – Administração	26.726.164,06		26.726.164,06
06 – Segurança Pública	1.583.000,00		1.583.000,00
08 – Assistência Social		11.896.790,00	11.896.790,00
10 – Saúde		81.194.001,80	81.194.001,80
11 – Trabalho	303.000,00		303.000,00
12 – Educação	111.263.710,86		111.263.710,86
13 – Cultura	2.997.790,00		2.997.790,00
15 – Urbanismo	22.847.430,00		22.847.430,00
16 – Habitação	5.615.703,00		5.615.703,00
17 – Saneamento	6.120.000,00		6.120.000,00
18 - Gestão Ambiental	4.253.000,00		4.253.000,00

20 – Agricultura	1.220.000,00		1.220.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.970.000,00		2.970.000,00
26 – Transportes	6.104.680,00		6.104.680,00
27 – Desporto e Lazer	8.034.400,00		8.034.400,00
28 – Encargos Especiais	3.019.160,00		3.019.160,00
99 – Reserva de Contingência	1.448.000,00		1.448.000,00
TOTAL	**220.909.208,20**	**93.090.791,80**	**314.000.000,00**

§ 1º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 220.909.280,20;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 93.090.791,80, compreendendo as dotações para a Saúde e Assistência Social.

§ 2º Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de **R$ 81.162.435,36** será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal, conforme se demonstra:

Fiscal	**R$ 81.162.435,36**
Seguridade Social	R$ 11.928.356,44
TOTAL	R$ 93.090.791,80

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, categoria econômica e natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial existentes, observando-se o seguinte:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026;

II - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

§ 1º A abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos deverá ser precedida de autorização legislativa específica e exposição justificada.

§ 2º A abertura de crédito adicional suplementar, até o limite do excesso de arrecadação apurado no decorrer da execução orçamentária, deverá ser precedida de autorização legislativa específica e exposição justificada.

§ 3º O limite autorizado no inciso “I” do caput deste artigo, não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º É parte integrante desta Lei, o demonstrativo de compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

III - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DE DESPESA REFERENTE AOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026					
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA					
RECEITA					
RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2025				RECEITA PREVISTA	
				PARA O EXERCÍCIO CORRENTE	PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024		
RECEITAS CORRENTES	238.975.806,21	255.261.338,09	270.451.328,56	260.409.100,00	279.360.294,17
RECEITAS DE CAPITAL	5.060.411,36	3.141.522,31	6.424.172,05	9.590.900,00	34.639.705,83
TOTAL	**244.036.217,57**	**258.402.860,40**	**276.875.500,61**	**270.000.000,00**	**314.000.000,00**
DESPESA					
DESPESA REALIZADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2025				DESPESA FIXADA	
				PARA O EXERCÍCIO CORRENTE	PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024		
DESPESAS CORRENTES	173.231.902,79	224.007.311,58	244.380.495,15	235.406.200,00	277.912.294,17
DESPESAS DE CAPITAL	43.086.893,78	63.260.912,88	36.752.277,35	33.798.000,00	34.639.705,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				795.800,00	1.448.000,00
TOTAL	**216.318.796,57**	**287.268.224,46**	**281.132.772,50**	**270.000.000,00**	**314.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 202/2025- GAB.

"Dispõe sobre a convocação de servidora pública cedida para retorno às atividades no Município de Serra Nova Dourada/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade do serviço, especialmente para recomposição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, diante da insuficiência de professores para o início do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público constitui ato administrativo precário, podendo ser encerrada por conveniência e oportunidade da Administração, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para o regular retorno da servidora ao exercício de suas funções no órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora pública municipal **LUCILIA JESUS BARROS**, inscrita no CPF sob nº 871.XXX.171-XX, atualmente cedida ao município de Nova Xavantina/MT, para retornar e reassumir o exercício de suas atividades no Município de Serra Nova Dourada/MT, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, em atendimento ao interesse público e à necessidade de recomposição do quadro para o início do ano letivo de 2026.

Art. 2º O retorno disposto no artigo anterior implica encerramento da cessão, devendo o setor competente adotar as providências administrativas cabíveis,

inclusive a comunicação formal ao ente cessionário, para fins de ciência e regularização de registros e eventuais ajustes decorrentes.

Art. 3º A servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos na data indicada no art. 1º, para fins de atualização cadastral, definição de lotação e demais encaminhamentos necessários ao imediato retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2025- GAB.

Portaria nº 203/2025- GAB.

"Dispõe sobre a convocação de servidora pública cedida para retorno às atividades no Município de Serra Nova Dourada/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade do serviço, especialmente para recomposição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, diante da insuficiência de professores para o início do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público constitui ato administrativo precário, podendo ser encerrada por conveniência e oportunidade da Administração, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para o regular retorno da servidora ao exercício de suas funções no órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora pública municipal SOLIMAR PEREIRA LUZ, inscrita no CPF sob nº920.XXX.331-XX, atualmente cedida ao município de São Felix do Araguaia/MT, para retornar e reassumir o exercício de suas atividades no Município de Serra Nova Dourada/MT, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, em atendimento ao interesse público e à necessidade de recomposição do quadro para o início do ano letivo de 2026.

Art. 2º O retorno disposto no artigo anterior implica encerramento da cessão, devendo o setor competente adotar as providências administrativas cabíveis,

inclusive a comunicação formal ao ente cessionário, para fins de ciência e regularização de registros e eventuais ajustes decorrentes.

Art. 3º A servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos na data indicada no art. 1º, para fins de atualização cadastral, definição de lotação e demais encaminhamentos necessários ao imediato retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.542, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, aos servidores descritos abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	16H	AGOSTO, OUTUBRO E NOVEMBRO	29/12/2025 E 30/12/2025
1566	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING	48H	AGOSTO, OUTUBRO E NOVEMBRO	30/12/2025, 06/01/2026, 07/01/2026, 08/01/2026, 09/01/2026 E 12/01/2026.
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	16H	NOVEMBRO	22/12/2025 E 23/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 70/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A CNPJ/CPF Nº 17.992.979/0001-24 VALOR TOTAL R$ 690.400,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 690.400,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 69/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 69/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS (GIROTECAS) DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E DIVERSIFICAR O ACESSO À LEITURA ENTRE OS ESTUDANTES. ' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 30.570.278/0001-65 VALOR TOTAL R$ 17.580.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 17.580.000,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

SEMED
EDITAL Nº 023 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 023 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	RECURSO DEFERIDO

Sorriso, 17 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

SEMED

EDITAL Nº 024– RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 024– RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS	16/05/1994	0,5	1,25	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	28/03/1979	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	BRUNA CANDIDA DILL	21/08/1995	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTE 20 h	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA	10/05/1991	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	07/09/1975	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS	03/08/1997	1	1,25	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	1,25	1,25	4	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ	08/11/1984	0,75	1	3,6	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	28/09/1995	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	06/05/1996	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ENIVALDO GOLMINI	04/11/1970	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	1,25	0,75	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	RENATA FELICIO SANTOS	26/06/1997	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TASSIA FERNANDA DA SILVA	01/09/1991	0,5	1,25	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	GABRIELA FAUSTINO	12/08/1996	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA FERREIRA MATOS	13/04/1995	1,25	1	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	TAIS MARTINS DE SOUZA	08/08/1999	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	25/12/1995	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	29/06/1995	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA CARVALHO JORGE	22/03/1988	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	03/03/1995	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,25	1	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ANDREIA FERNANDA JOSE	08/09/1987	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ALICE TREIN	17/02/1990	1	0,75	4	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JOSEANE DA COSTA GALVAO	04/04/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	CLAUDIO M DA SILVA	25/09/1982	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	1,25	1	4	6,25	2	8,25	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	04/07/1988	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS	24/05/1996	0,75	1,25	4	6	0	6	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	TAYNA SANTOS SILVA	08/02/1994	1	0,5	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	KEILA DE OLIVEIRA AVILA	08/03/1990	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	1,25	1,25	4	6,5	3	9,5	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRENE DA SILVA	15/02/1978	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO	24/03/1994	0,5	1	4	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	CARINA CALGARO	26/06/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	29/11/1990	1,25	1,25	4	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
11	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	LUAN MATEHUS SANTOS	04/10/	0,75	1,25	4	6	1	7	CLASSIFICADO

	Município	EDUC. FÍSICA 30 h	CALE	1998							
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA	28/01/1997	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO	17/02/1986	1	0,75	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO	12/02/2001	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,5	1	3,6	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,5	0,25	2,8	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	1	0,75	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO	10/05/1994	0,75	0,5	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	1	1	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	18/07/1975	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	14/08/1997	1	1,25	3,6	5,85	1,5	7,35	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	0,5	1	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	TATIANE ALVES DOS SANTOS	04/02/1982	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ALYNE JOSE DE LIMA	20/03/2003	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003	1,25	1	2,4	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,75	1,25	3,6	5,6	1	6,6	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	EMYLLY OLIVEIRA KOMORI	09/06/1996	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANA PAULA MENDONÇA	07/10/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	JENILDE FREITAS DA SILVA SENA	02/06/1964	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,25	4	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,5	1,25	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	WANDINALVA DE JESUS	20/11/	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

	Município	LINGUA INGLESA 20 h	MORAIS RODRIGUES	1986							
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	31/01/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	SANDRA PEREIRA FONSECA	21/07/1979	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1	3,6	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	MILENA SANT ANA DO PRADO	21/05/1994	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/1982	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO	10/08/1981	0,75	0,5	2,8	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA ANDREIA FAVARO	05/03/1972	1	1	3,2	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	08/02/1970	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1984	0,75	1	4	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA	03/11/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,75	0,5	0,4	1,65	3	4,65	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	SOLANGE DE FATIMA GOMES	08/05/1977	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/01/1990	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	MAURICIO RICARDO DE MORAES	17/12/1975	1	1,25	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	ISAIAS REIS VINHAIS	26/09/1987	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ZAINE SANTOS DE ASSIS	15/07/1991	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	1,25	1,25	3,2	5,7	1,5	7,2	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	1	1,25	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	05/07/1996	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1	1,25	4	6,25	3	9,25	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO

3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	1,25	0,75	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA KRUPEK RIZZI	01/01/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESIENE MORAES ALVES	23/06/1991	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALANA DAFNE TAVELLA	05/05/1980	0,75	1	3,2	4,95	3,25	8,2	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	1	1,25	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	1,25	0,75	3,2	5,2	2,5	7,7	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	1	0,5	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	1,25	1	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO

		h									
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	10/11/1986	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JEANE FERRER PAIXAO	27/04/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FLAVIA KATIELY GONCALVES	24/12/1982	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,75	0,75	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	1	1,25	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	23/09/1996	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WALISON DE SOUSA RIOS	21/01/1987	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,5	1,25	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,75	0,5	2,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,75	1,25	2	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOELITA DA SILVA SOARES	25/06/1978	1,25	1	3,2	5,45	1	6,45	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
64	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/	1	1	2,4	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h		1979							
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,25	0,75	2,4	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	1	0,75	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,5	1,25	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	1	1,25	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,5	0,75	2	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	14/08/1989	0,75	1	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	1,25	1,25	1,6	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,5	1	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,75	1	2,8	4,55	1,5	6,05	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	04/03/1996	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIELY ARAÚJO MACEDO	04/03/1997	1	0,75	3,2	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,75	1	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA	18/06/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	21/08/1997	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIMAR MARTINS	27/11/1973	0,75	1,25	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA	10/02/1996	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	0,75	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,5	0,75	2,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO

95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SABRINA ARAUJO CARVALHO	10/10/2001	0,75	1,25	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	30/03/1999	1	1	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,75	1,25	1,6	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOISANE CARVALHO NUNES	31/01/1995	0,75	1	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA	25/01/1972	1	0,5	2	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	31/08/2002	1,25	1	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	11/09/1980	1	1,25	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
103	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	1	1	2,4	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
104	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA DAS CHAGAS DO CARMO SILVA	14/08/1983	1,25	1	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	1	1,2	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRANDA DA SILVA LIMA	26/11/1999	0,75	1	1,6	3,35	1,5	4,85	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA	28/10/1990	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/1976	0,5	1,25	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CINTIA SILVA DE LIMA	11/11/1983	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIELTON DA SILVA SANTOS	10/04/1998	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	06/06/1995	1	1	1,6	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,5	0,5	1,6	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,75	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
116	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	1,25	0,75	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	23/02/1973	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	STELLA MARA BIMBATO	20/01/1986	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS	30/07/1990	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,75	1	1,6	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20	MARCIA TALIA ABRAAO	10/09/2000	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

		h									
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,75	1	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELI DOS SANTOS PASSOS	02/02/2000	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	1	1	1,6	3,6	0,5	4,1	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	QUELI FELIZARDO	18/03/1980	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DOS REIS MENDES	29/06/1986	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,75	1,25	2	4	0	4	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	08/04/1986	0,5	0,5	2	3	1	4	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,5	1	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,5	2,8	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	1,25	0,5	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN	24/01/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM	23/04/1996	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,25	0,5	2	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,75	0,5	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS	04/04/1983	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
148	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA APARECIDA DO CARMO	19/10/1982	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	21/11/1984	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
153	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIANA SILVA ALVES	09/09/1996	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
154	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELISABETE CARDOSO	30/07/1966	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
155	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	29/07/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
156	Sede do	PROF. EDUC. BÁSI-	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

	Município	CA - PEDAGOGIA 20 h		1996							
157	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA SOUSA OCZINSKI	05/05/1995	0,25	1,25	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
158	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
159	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
160	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
161	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
162	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO	01/04/1990	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
163	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS	23/05/1997	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
164	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	08/06/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
165	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
166	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	06/07/1995	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
167	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
169	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA JOSE MARTINS SILVA	24/10/1982	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
170	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA FERREIRA ALVES	07/08/1990	0,25	0,5	2	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DORIETH OLIVEIRA SILVA	21/03/1979	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	NEUDIVAN SILVA FREITAS	18/03/1991	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	24/02/1991	1,25	1	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	1,25	1	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALVINA FARIAS SOUSA	01/01/2001	0,75	0,75	3,6	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,25	1	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA PINTO	09/01/1985	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,5	0,75	3,6	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	1,25	0,75	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
16	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA	18/05/	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h	SANTOS	1970							
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMI-SEN	21/09/1988	1	1	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FABILAINNE DILAINNE MAR-QUES DA SILVA	11/06/1988	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIANE DOS SANTOS CRISTI-NO	22/05/1989	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	0,75	1,25	3,6	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA GONCALVES BOR-GES	18/08/1988	1	0,75	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,5	0,75	3,2	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	18/09/1978	1	1	2,8	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVO-NA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	1	0,75	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,75	1	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA THAIS DA SILVA FER-NANDES	09/10/1991	1,25	1,25	1,6	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DE LOURDES RODRI-GUES	09/11/1966	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,75	1	2	3,75	3,25	7	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELLE SPEROTTO CAETA-NO	27/03/1987	1,25	0,5	3,2	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SHEILLA PARREIRA DIAS	23/09/1979	1,25	1,25	2,4	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	1	0,5	2,4	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JACIRA PESCADOR MAFFIO-LETTI	26/02/1964	1	0,75	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	03/09/1990	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,75	1	2,4	4,15	2,5	6,65	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	1	1	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMAR DE OLIVEIRA SAN-TOS	08/11/1977	0,75	1,25	1,6	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	WICLEIA SOUSA LEMES	30/04/1994	1,25	1,25	2	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,75	0,75	2	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,75	1	1,6	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	1	1	1,2	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	09/07/1984	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1	0,5	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
60	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA	09/07/	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h	SANTOS	1987								
61	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/11/2000	0,75	0,75	1,6	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
63	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	1,25	0,75	2	4	2	6	CLASSIFICADO
64	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	1	1	2	4	2	6	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	1	0,75	1,2	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,5	1	2,4	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA	10/01/1972	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	1	0,75	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,5	1	1,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	1	1	3,6	5,6	0	5,6	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA CRISTINA PAIVA	14/06/1985	1,25	1,25	2	4,5	1	5,5	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	20/08/1987	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,5	0,75	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,5	2,4	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	1	0,75	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,5	1,25	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	1	1,25	2	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,25	1,2	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	1	0,75	2,4	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	17/11/1987	0,75	0,75	1,6	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
86	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	1,25	1	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
87	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
88	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	1	1	2	4	1	5	CLASSIFICADO
89	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	1	0,5	2,4	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
90	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
91	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
92	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
93	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIELI CLEICI SANTOS	17/10/1991	1	0,75	2	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
94	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIZE RODRIGUES SILVA	02/04/1977	0,75	0,75	1,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
95	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THAIS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
96	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	1,25	1	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
97	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
98	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
99	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA	02/08/1994	1	1,25	2,4	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
100	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DEUSELY DA SILVA FREITAS	28/10/1985	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
101	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	09/06/1991	1	0,5	2	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
102	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	21/10/1993	0,75	0,5	3,2	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
103	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	1	0,75	1,2	2,95	1,5	4,45	CLASSIFICADO
104	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	PRISCILA MORAES FOSCHINI	01/03/	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h	DA SILVA	1976							
105	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
106	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
107	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
108	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
109	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VITORIA PEREIRA LIMA	04/10/2021	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
110	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,5	0,75	2	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
111	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO	05/08/1990	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
112	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	1,25	1,25	1,6	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
113	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,75	0,5	0,8	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
114	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA	03/05/1983	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
115	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
116	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	29/03/1971	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
117	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	06/07/1980	0,75	0,75	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
118	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
119	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA PEREIRA DA COSTA	11/07/1999	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
120	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	1	0,25	1,6	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
121	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	1	1	0,8	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
122	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
123	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
124	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	28/03/2004	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
125	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
126	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	1	1	1,6	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
127	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	22/02/1994	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
128	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
129	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08/08/1991	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
130	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,5	1	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
131	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
132	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
133	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
134	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA	26/11/1983	1	0,75	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
135	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,75	0,5	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
136	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
137	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO	09/01/1983	1,25	0,75	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
138	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARNILZA DUARTE FERREIRA	11/02/1988	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
139	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
140	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ACLESIA LIMA	03/11/2025	1	1	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
141	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUCILENE LIMA SANTOS	18/02/1988	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
142	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE MAUL ALBRECHT	20/07/1977	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
143	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SAMARA CARVALHO LIMA	11/08/1994	0,75	0,75	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
144	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO	18/12/1987	0,5	1,25	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
145	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	02/12/1985	0,75	0,5	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
146	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	15/05/1982	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
147	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA	24/11/1993	0,75	0,75	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
148	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA	FLAVIA LEITE DE SOUSA	17/07/	0,5	0,5	1,6	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

	Município	- PEDAGOGIA 30 h		1984							
149	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL	19/01/1990	0,25	1	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
150	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VANESSA ALVES DOS SANTOS	04/09/2002	0,75	0,75	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
151	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILMA MARIA SILVA COSTA	14/05/1983	0,5	0,5	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
152	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,25	0,25	1,2	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	1,25	0,75	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANI SAUER DA SILVA	13/04/1969	1,25	1,25	2,8	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	0,75	0,75	3,2	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,75	1	2,8	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	1,25	1,25	2	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MACIONE MENDES DE SOUSA	04/06/1990	1,25	0,75	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	1	0,5	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	1,25	1	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	21/01/1985	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	PATRÍCIA DIAS GOMES	12/04/1979	0,5	1,25	2,4	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,25	2	4	3	7	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1	2	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1993	1,25	1	2	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ELIZA DIAS ARAUJO	25/11/1999	1	1,25	2,4	4,65	1,5	6,15	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EVELEEN JOICE DIAS	03/09/1971	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES	15/05/1993	1,25	1	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	23/07/2000	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,25	0,75	1,6	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	1	0,75	2,8	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA	31/07/2001	1,25	1	1,2	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	30/10/1981	0,75	0,5	1,2	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS	15/10/1999	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	1	0,5	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
37	Sede do	PROF. EDUC. BÁSICA -	ELIZANGELA BATISTA	07/12/	1	1,25	2	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO

	Município	PEDAGOGIA 40 h		1981							
38	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLETE SABINO	29/04/1978	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	1	0,5	1,6	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	1,25	0,75	2	4	0	4	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,75	1	1,2	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIMONE SOUSA FREIRE	03/04/1982	1	0,5	2,4	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANGÉLICA BRITO DE SANTANA	22/04/1983	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	21/06/1998	1	1,25	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI OLIVEIRA MAGALHAES	07/04/1979	1	0,75	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,5	0,75	2,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ESDRA CRISTINA SILVA	06/12/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSINEIDE SILVA GAMA	13/10/1978	0,5	0,75	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	08/07/1978	1	0,5	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLI APARECIDA GONCALVES	14/09/1970	1	0,5	0,8	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983	0,75	0,25	1,2	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991	0,75	1	0,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL– 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	14/07/1983	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	0,75	1,25	2,8	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,75	0,75	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1	1,25	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	16/04/1987	1	1	2,8	4,8	1	5,8	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	30/07/1990	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	15/03/1989	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/1970	1	1	2	4	0	4	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOCIMARA ELEODORO ALVES	18/06/1984	1,25	1	1,6	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	12/10/1973	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1989	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	07/07/1982	0,5	1	1,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ROSANGELA COSTA DA SILVA	03/03/1982	1	0,25	1,2	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	THIAGO SAUER LAND	19/11/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	08/10/1999	1,25	1,25	2,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,25	0,75	2	4	3	7	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR	20/06/2002	1	0,75	2,4	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	GELSON BACHES	05/07/1971	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO

7	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	06/04/1998	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	1	1,25	1,2	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	DANIEL VALE GOMES	21/10/2001	0,5	0,75	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO ALVES DE BRITO	15/12/1977	0,25	1	2	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,75	1	1,2	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	JONATAS DA SILVA DE SENA	20/05/1990	0,75	1,25	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	1	1	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO	05/05/1989	1	0,75	3,2	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	ROSANGELA NUNES MIRANDA	25/04/1963	0,75	1,25	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO-40 H- SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,25	1,25	3,6	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,75	1,25	3,6	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1	1	3,2	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,75	1,25	4	6	2	8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,75	1	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	PATRICIA FERREIRA SOUTO	09/10/1990	0,75	1,25	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	1	1	3,2	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	1,25	1	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	SANDY REGINA GOMES PIZOLLI	28/12/2002	1,25	1,25	3,6	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GABRIELY PAIVA DOS SANTOS	04/10/2001	1	1	4	6	0	6	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDRESSA PALMA DE LIMA	25/08/1997	1	1,25	3,6	5,85	0	5,85	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	28/02/2004	1,25	1,25	3,2	5,7	0	5,7	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANA CLARA LIBER MACHADO	07/12/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	RUANITA SUELLEN COSTA	29/07/1992	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THAINA DE OLIVEIRA PINTO	03/12/1999	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO	01/04/2003	0,75	1,25	3,2	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS	17/01/1988	1	1,25	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
20	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA CRISLAINNE DE LIMA	06/11/1996	1,25	1,25	2,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES	19/08/1999	1	0,75	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,75	1	2,8	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATIELI GOMES LEAL	29/05/1982	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	13/05/2003	1	1	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	07/04/2001	0,5	0,5	2,4	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO	06/01/1997	0,75	1	1,6	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA	30/05/1999	1	0,5	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	1	1	2,4	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,75	1	1,6	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARLA FERNANDA BLEDOW	28/09/1996	0,75	1,25	1,2	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 40 H - COMUNIDADE DE MOROCÓ

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	1	1,25	2,4	4,65	2,5	7,15	CLASSIFICADO
2	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN	25/08/1980	1	0,75	2,4	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
3	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,5	1,25	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
4	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO	19/11/1974	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
5	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MEIRIELI ALVES DE SANTANA	13/04/1985	0,75	1	2	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
6	Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS	28/09/1979	0,5	1	1,6	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – CIÊNCIAS- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA INGLESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	1,25	1,25	3,2	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965	1	0,5	2,4	3,9	2,5	6,4	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,75	0,75	2	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –PEDAGOGIA- 30 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

PROF. EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	1	1	2,8	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	1,25	1	4	6,25	0	6,25	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ADRIANA DA SILVA MORAES	11/12/1991	0,75	1	2	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –GEOGRAFIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA	23/07/1995	1,25	1,25	4	6,5	2	8,5	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA	18/08/2000	1	1,25	3,6	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	0,5	1	3,2	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	JUNIOR SOUZA DA SILVA	26/03/1996	1	1,25	3,2	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	1	1	4	6	2,5	8,5	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	BARBARA SELINGER	25/12/1987	0,5	1,25	3,6	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	ANTONIA ROSA SILVA BRITO	22/05/1969	1	1	2	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	1	1,25	3,2	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ERIK DOS SANTOS FREITAS	19/09/1999	1	1,25	3,6	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA APARECIDA HERMINIO	15/12/1994	1,25	1,25	2,8	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES	31/03/2000	0,75	1,25	2,4	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	1	1,25	2,4	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
2	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1	1	2	4	3	7	CLASSIFICADO
3	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	18/06/1998	0,75	1,25	2,8	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	1	1,25	2,4	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KELLYANE VIEIRA MARTINS	16/11/1984	1	1	1,6	3,6	1,25	4,85	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985	1	1	2,8	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA MARCELA DA SILVA	01/01/1972	0,25	1	1,6	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	28/09/2004	0,9	0,6	3,3	4,8	4,5	9,3	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO WAKIMOTO VIEIRA	26/05/2006	0,75	0,6	2,97	4,32	4,5	8,82	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	18/02/2002	0,9	0,6	3,3	4,8	4	8,8	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	16/08/2005	0,9	0,8	2,97	4,67	4	8,67	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	03/04/2004	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	22/02/2006	0,9	0,8	3,3	5	3,5	8,5	CLASSIFICADO
9	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	4	8,47	CLASSIFICADO
10	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA BACH	08/06/1996	0,75	0,6	2,97	4,32	4	8,32	CLASSIFICADO
11	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	18/12/1995	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
12	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	01/01/1998	0,9	0,4	2,97	4,27	4	8,27	CLASSIFICADO
13	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	24/02/1990	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
14	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	17/05/1991	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
15	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	17/09/1992	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
16	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,9	0,8	2,97	4,67	3,5	8,17	CLASSIFICADO
17	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
18	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	02/09/2005	0,75	0,6	3,3	4,65	3,5	8,15	CLASSIFICADO
19	Sede do	TÉCNICO ADMI-	MARIA ALINE MELO MO-	17/05/	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO

	Município	NISTRATIVO I	RAIS PIMENTA	1993							
20	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	24/05/1994	0,9	0,4	3,3	4,6	3,5	8,1	CLASSIFICADO
21	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
22	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	06/08/2005	0,6	0,6	3,3	4,5	3,5	8	CLASSIFICADO
23	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
24	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	20/06/2002	0,9	0,6	2,97	4,47	3,5	7,97	CLASSIFICADO
25	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	12/01/1993	0,9	0,2	3,3	4,4	3,5	7,9	CLASSIFICADO
26	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO DE MELO SANTANA	21/06/2006	0,75	0,8	3,3	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
27	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	17/04/1973	0,9	0,8	2,64	4,34	3,5	7,84	CLASSIFICADO
28	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	31/03/1969	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
29	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	12/07/1998	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
30	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	08/03/1999	0,75	0,6	2,97	4,32	3,5	7,82	CLASSIFICADO
31	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
32	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	13/09/1991	0,9	0,6	3,3	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
33	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	01/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	3,5	7,77	CLASSIFICADO
34	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
35	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	09/12/2003	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
36	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	25/06/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
37	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	25/08/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
38	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	19/09/2007	0,9	0,8	2,97	4,67	3	7,67	CLASSIFICADO
39	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	20/03/1969	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
40	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
41	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,75	0,6	3,3	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
42	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	11/09/1987	0,9	0,4	3,3	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
43	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	27/10/1967	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
44	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	06/12/1979	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
45	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	24/03/2004	0,75	0,8	2,97	4,52	3	7,52	CLASSIFICADO
46	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	17/05/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
47	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	0,9	0,6	2,97	4,47	3	7,47	CLASSIFICADO
48	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
49	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	20/09/1994	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
50	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	02/10/2001	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
51	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	11/11/1984	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
52	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
53	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	31/10/1988	0,9	0,6	3,3	4,8	2,5	7,3	CLASSIFICADO
54	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	17/07/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	3	7,27	CLASSIFICADO
55	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	11/05/2006	0,9	0,8	3,3	5	2,25	7,25	CLASSIFICADO
56	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	23/07/1982	0,75	0,8	2,97	4,52	2,5	7,02	CLASSIFICADO
57	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	21/10/1980	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
58	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	25/10/1989	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
59	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	14/08/2007	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
60	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	16/06/2001	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
61	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	20/01/2008	0,9	0,4	2,97	4,27	2,5	6,77	CLASSIFICADO
62	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	08/09/2007	0,9	0,8	3,3	5	1,75	6,75	CLASSIFICADO
63	Sede do	TÉCNICO ADMI-	MARCO ANTONIO MEN-	08/02/	0,9	0,6	2,97	4,47	2,25	6,72	CLASSIFICADO

	Município	NISTRATIVO I	DONÇA BORGES	2006							
64	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	23/10/1979	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
65	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	11/10/1988	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
66	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEÃO	18/06/2003	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
67	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	27/08/2005	0,75	0,6	2,97	4,32	2,25	6,57	CLASSIFICADO
68	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	18/01/2005	0,9	0,4	2,97	4,27	2,25	6,52	CLASSIFICADO
69	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	05/07/2004	0,9	0,4	3,3	4,6	1,75	6,35	CLASSIFICADO
70	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	09/12/1991	0,6	0,6	3,3	4,5	1,75	6,25	CLASSIFICADO
71	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	28/12/1984	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
72	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	06/01/1995	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
73	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS SILVA DE ANDRADE	10/09/2004	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
74	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	10/07/2006	0,9	0,6	2,97	4,47	1,75	6,22	CLASSIFICADO
75	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	17/05/2000	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO
76	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIA SILVA CORREA	04/03/2004	0,9	0,8	2,64	4,34	1,75	6,09	CLASSIFICADO
77	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	09/10/1975	0,75	0,6	2,97	4,32	1,75	6,07	CLASSIFICADO
78	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,75	0,4	3,3	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
79	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	15/03/2008	0,75	0,8	2,97	4,52	1,25	5,77	CLASSIFICADO
80	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	14/06/2005	0,75	0,8	2,97	4,52	1	5,52	CLASSIFICADO
81	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	25/07/2007	0,75	0,4	3,3	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
82	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	28/12/2006	0,9	0,8	2,64	4,34	1	5,34	CLASSIFICADO
83	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	16/03/2006	0,9	0,8	2,97	4,67	0,5	5,17	CLASSIFICADO
84	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	15/07/2007	0,75	0,6	3,3	4,65	0,5	5,15	CLASSIFICADO
85	Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	30/05/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	0,5	4,82	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS P.

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989	0,75	0,6	2,31	3,66	3,5	7,16	CLASSIFICADO
2	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,6	0,6	2,31	3,51	3	6,51	CLASSIFICADO
3	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	06/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	1,75	6,05	CLASSIFICADO
4	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	20/06/1964	0,75	0,6	2,31	3,66	1,75	5,41	CLASSIFICADO
5	Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	30/04/1985	0,6	0,4	1,65	2,65	1,75	4,4	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	15/01/2005	0,9	0,2	2,97	4,07	3,5	7,57	CLASSIFICADO
2	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	19/06/1985	0,9	0,8	2,64	4,34	3	7,34	CLASSIFICADO
3	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	11/02/1995	0,75	0,6	2,97	4,32	3	7,32	CLASSIFICADO
4	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	15/02/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
5	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,9	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
6	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	10/11/1996	0,75	0,2	2,97	3,92	2,5	6,42	CLASSIFICADO
7	Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	14/11/1996	0,9	0,8	1,98	3,68	2,5	6,18	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	06/11/1997	0,75	0,8	2,97	4,52	3,5	8,02	CLASSIFICADO
2	Distrito de	TÉCNICO ADMI-	RAFAEL AUGUSTO	06/01/	0,75	0,8	2,31	3,86	3,5	7,36	CLASSIFICADO

	Primavera	NISTRATIVO I	BIRNFELD	1992							
3	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	GESSE SILVA CU-NHA	16/11/1992	0,75	0,8	2,31	3,86	3	6,86	CLASSIFICADO
4	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	17/06/1994	0,75	0,6	2,97	4,32	2,5	6,82	CLASSIFICADO
5	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	11/08/1980	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
6	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	ALEXANDRE MORA-ES GARCIA	05/04/1989	0,9	0,6	2,31	3,81	3	6,81	CLASSIFICADO
7	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	06/09/1995	0,75	0,8	2,64	4,19	2,5	6,69	CLASSIFICADO
8	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	VALDECIR MAR-QUES CARNEIRO	05/01/1969	0,75	0,6	2,64	3,99	1,75	5,74	CLASSIFICADO
9	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	03/01/1998	0,6	0,4	3,3	4,3	0,5	4,8	CLASSIFICADO
10	Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,9	0,2	2,64	3,74	0,5	4,24	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

PROF. EDUC. BÁSICA –EDUC. FÍSICA- 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	1	1,25	3,2	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PRO-VA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	1,25	1	1,6	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PRO-VA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	1	0,75	3,2	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PRO-VA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,5	0,25	2	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIRLENE INA-CIO COSTA	07/02/1987	0,5	0,25	1,2	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA - 30 H –DISTRITO DE PRIMAVERA–PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	ERIC TSUTO-MU INOWE	10/05/1970	1	1	4	6	3	9	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO –PcD

N°	LOCAL	CARGO	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BE-NITES	14/12/1995	0,90	0,2	3,3	4,40	3,5	7,90	CLASSIFICADO
2	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	11/05/1999	0,75	0,2	2,64	3,59	3,5	7,09	CLASSIFICADO
3	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	16/04/1974	0,90	0,6	2,97	4,47	2,5	6,97	CLASSIFICADO
4	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	03/07/1987	0,90	0,4	2,31	3,61	3	6,61	CLASSIFICADO
5	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	15/12/1989	0,75	0,4	2,64	3,79	1,25	5,04	CLASSIFICADO
6	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	25/04/1975	0,75	0,2	2,64	3,59	1,25	4,84	CLASSIFICADO
7	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	10/02/1986	0,60	0,4	1,98	2,98	1,75	4,73	CLASSIFICADO
8	Sede do Município	TÉCNICO ADMI-NISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA AL-VES DA SILVA	09/08/1997	0,45	0,2	1,98	2,63	1,25	3,88	CLASSIFICADO

Sorriso, 17 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.546, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 ao servidor **Antonio de Oliveira**, matrícula nº 7163, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.544, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Adjunto o servidor **Jesue Soares dos Santos**, matrícula nº 2191, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referentes às Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 18 de dezembro de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
9999/2025	MARIA APARECIDA DE GODOI	RUA TURQUESA, N° 220, LOTEAMENTO ROTA DO SOL, SORRISO-MT CEP: 78895-064	910.931.391-53	9999/2025	DA SAMA 557/2025
10492/2025	AMARILDO BIACHIN	RUA ALTA FLORESTA, N° 465, CENTRO, SORRISO-MT, CEP: 78890-174	417.981.800-06	10492/2025	DA SAMA 558/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1026/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONTAINER SECO PARA UTILIZAÇÃO COMO ARQUIVO DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT ,** pelo valor global de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MT CONTAINER CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, CNPJ: 42.272.077/0001-60,** conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 17 de dezembro de 2.025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 45/2025/SAMAE

CONTRATO N. 45/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 45/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1027/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TASKPRO SERVICE - SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.367.022/0001-50, situada Av. Projetada, n. 2.843-N, Jd. São Paulo, Tangará da Serra/MT, representada pelo **Sr. ADAUTO SENA DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA DO TELHADO/CALHAS DO SETOR ADMINISTRATIVO E DO SETOR COMERCIAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 9.410,15 (Nove mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos)).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 16 de dezembro de 2025 até o dia 16 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 01/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 01/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **CNPJ: 19.357.379/0001-10** **ENDEREÇO: Rua Miguel Patricio de Souza, n°: 415 CEP: 88.815-200, Bairro: Jardim Maristela Cidade: Criciúma Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 885.398,72 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito mil reais e setenta e dois centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 02/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 02/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA** **CNPJ: 52.203.880/0001-05** **ENDEREÇO: Av. Guilherme Cotching, n°: 782 CEP: 02113-010, Bairro: Vila Mariana Baixa Cidade: São Paulo Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ PIRES DA SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 4.286,12 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 03/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 03/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: R J M COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 20.771.901/0001-94** **ENDEREÇO: Rua Conego Guimarães, n°: 12 CEP: 78150-541, Bairro: Santa Isabel Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: ROBSON JOSE DE MENEZES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 152.487,36 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 04/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 04/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: J2R AUTOMACAO LTDA** **CNPJ: 30.247.600/0001-10** **ENDEREÇO: Av. Beira Mar, n°: 1.850 CEP: 95593-000, Bairro: Nova Tramandaí Cidade: Tramandaí Estado: Rio Grande do Sul** **REPRESENTANTE: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 128.615,61 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 05/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 05/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 45.725.095/0001-49** **ENDEREÇO: Rua B, n°: 24 CEP: 78048-242, Bairro: Paiaguás Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** **CONTATOS: wm02servicos@gmail.com/Telefone: (65) 8446-1109 e 65984461109**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 19.631,69 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 06/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 06/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

	CNPJ: 54.597.784/0001-06 **ENDEREÇO: Rua 30, n°: 48 CEP: 78090-660, Bairro: Jd. Nossa Senhora Apda: Cuiabá Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: CLEYTON ALVES DA SILVA E RENAN NASCIMENTO COIMBRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 80.013,57 (oitenta mil, treze reais e setenta e cinquenta e sete Centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 08/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 08/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** **CNPJ: 26.915.509/0001-58** **ENDEREÇO: Rua General Osório, n°:381 CEP: 76964-030, Bairro: Princesa Isabel, Cacoal Estado: Rondônia** **REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 541.280,91 (Quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 09/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 09/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** **CNPJ: 27.253.891/0001-44** **ENDEREÇO: Rua 600, n°:514 CEP: 88330-630, Bairro: centro, Balneário Camboriú Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: SUZAN KATIA FERNANDES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 641.809,11 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e onze centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 11/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 11/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ: 37.278.673/0001-18** **ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, 38, bairro São Cristóvão – Erechim / RS CEP: 99709-369** **REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 4.506,47 (Quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 12/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 12/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA** **CNPJ: 54.217.415/0001-40** **ENDEREÇO: CHACARA RECANTO DOS SONHOS N°: 000 CEP: 75460-000 Bairro: ZONA RURAL** **Cidade: Nerópolis Estado: Goiás** **REPRESENTANTE: ANTONIO ELISEU HOLDEFER**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 6.433,42 (Seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 13/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 13/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 15-13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME** **CNPJ: 45.127.054/0001-50** **ENDEREÇO: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO N°: 1519 Cep: 17402-320 Bairro: WILLIAMS III** **Cidade: Garça Estado: São Paulo** **REPRESENTANTE: MIRIAM SUZANA MORETTI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 12.394,11 (Seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025 até o dia 18 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 14/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 14/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP** **CNPJ: 05.579.163/0001-94** **ENDEREÇO: R MANOEL DIONISIO SOBRINHO N°: 1067 CEP: 78300-000 Bairro: JARDIM SHANGRILA Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: RENATO RODRIGUES DE MORAES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 75.628,80 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2025 até o dia 22 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 15/2025/SAMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 15/2025/SAMAE

TIPO	ARP n. 22/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: A. P. DA SILVA LTDA** **CNPJ: 17.560.693/0001-70** **ENDEREÇO: Rua José Garcia Lacerda, n. 473, Jd. Floriza, Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000**

	REPRESENTANTE: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL **R$ 43.442,20 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos.)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 04 de dezembro de 2025 até o dia 04 de março de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.422/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual ***C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.768 de 17.11.2025, torna público aos interessados, conforme pedido de esclarecimento solicitado por empresas, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 18 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** para o **dia 07 de janeiro de 2026 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 18 de dezembro de 2025,** no link **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**. e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 17 de dezembro de 2025. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro- portaria nº1.768/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2025 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 12, registrado em favor da empresa V M Livraria e Papelaria Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.909.629/0001-60, em virtude de o produto Balão Liso Cintilante 9" ser fabricado em pacotes com 25 (vinte e cinco) unidades, e não com 50 (cinquenta) unidades, bem como pelo fato de o referido item ser fabricado somente nas cores dourado, prata e branco.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 17 de dezembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 117/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 117/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DO MASCOTE DO PROCON MUNICIPAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO AVISO:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br . PERÍODO DE PROPOSTAS DE: 18/12/2025 ÀS 08:00H ATÉ 22/12/2025 ÀS 17:00H.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 118/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 118/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DO MASCOTE DO PROCON MUNICIPAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO AVISO:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br . PERÍODO DE PROPOSTAS DE: 18/12/2025 ÀS 08:00H ATÉ 22/12/2025 ÀS 17:00H.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e

Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ESTELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 61.940.350/0001-22
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 21/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA
CNPJ: 49.363.255/0001-08
OBJETO: PROCESSO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO DN 1200. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 25/08/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.775.220/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS DO BAIRRO BOM PASTOR NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
VALOR: R$ 5.259.264,22 (cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 23/03/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ESTELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 61.940.350/0001-22
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 21/08/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 17.286.917/0001-05
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ORIUNDA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO SUS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2025 À 27/08/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ALEXANDRE RUBENS DA SILVA
CNPJ: 07.495.900/0001-04
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 8.370,60 (oito mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2025

SÚMULA: "CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AVIVAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AVIVAMENTO**, situada na Av. Principal, Distrito Oitava Agrovila, Município de Terra Nova do Norte, no Estado do Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 41.867.574/0001-49.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. REGINALDO MATOS DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: M. A. DA S. DE SOUZA – ME
CNPJ: 08.781.187.0001/10
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONSERTO DE AUTOCLAVE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2025 À 09/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: P.C.G. LISBOA
CNPJ: 46.857.543/0001-20
OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA OUTRAS MUNICIPALIDADE
VALOR: R$ 53.868,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 15/09/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ: 53.414.874/0001-51
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL DO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 30/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.775.220/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA MUNICIPAL PAULO VICENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
VALOR: R$ 5.083.169,30 (cinco milhões e oitenta e três mil e cento e sessenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 17/09/2025 À 11/03/2027
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GEOVANA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES
CNPJ: 61.959.801/0001-73
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 17/09/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: EMILY MAYSA OLIVEIRA
CNPJ: 62.400.941/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 17/09/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM, COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANISTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS, CONSTANTES NESTE PROCESSO
VALOR: R$ 670.000 (seiscentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.159.174/0001-83
OBEJTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FESTIVAL INFANTIL ENCANTADO, ESPETÁCULO TEMÁTICO INFANTIL, COM MÚSICA, DANÇA E AMBIENTAÇÃO MÁGICA, PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2025 À 24/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA

CNPJ: 52.872.071/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 095/2024 até dia 14/06/2026.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO em 14/06/2026

PRAZO TOTAL: 720 DIAS PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/06/2026

PRAZO TOTAL 720 DIAS.

Aditivo feito em 16 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: IMPACTO ANTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 01.788.019/0001-07
OBEJTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 9.992,14 (nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 25/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 13.224.500/0001-59
OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LABORARATÓRIO REGIONAL DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 30/11/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ANDERSON PABLO VITORINO MEI
CNPJ: 28.360.132/0001-43
OBEJTO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB E COM PROVIMENTO DE DATACENTER, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL
VALOR: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2025 À 08/10/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ANTONIO DIAS
CPF: 008.817.891-94
OBEJTO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 17.175,60 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ASSOCIACAO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLOGICA SANTA LETICIA - AFPRESAL
REPRESENTADO POR: WALDEMIR GUIZELINI CORREIA, inscrito no CPF nº. 015.877.451-51
OBEJTO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 5.634,80 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33181598000111

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 256/2022 até 25/04/2027. PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 540 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 540 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 25/04/2027

PRAZO TOTAL: 1.620 DIAS

Aditivo feito em 31 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GENIVALDO DA SILVA LEITE
CPF: 840.504.461-20
OBEJTO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: EDITE RAMOS
CPF: 930.602.031-72
OBEJTO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 8.174,50 (oito mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO
CNPJ: 37.813.754/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 10/04/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.609.210/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 27 de setembro de 2025.
Aditivo feito em 27 de julho de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PRISCILA BOUGER COUTO-ME
CNPJ: 12.125.872/0001-65
OBEJTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 10.138,90 (dez mil e cento e trinta e oito reais e no-

venta centavos)
VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PORTARIA GP Nº 932/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR ODAIR SAUER, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de Licença de assunto de interesse particular ao servidor senhor **ODAIR SAUER**, brasileiro, portador do RG nº 1344151-5 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 006.656.321.69, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 21 de Outubro de 2025 a 21 de Outubro de 2027 conforme PORTARIA GP Nº 727 de 21 de Outubro de 2025, e assim retornando às atividades no dia 17 de Dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.609.210/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 27 de novembro de 2025.
Aditivo feito em 27 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ASSOCIACAO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLOGICA SANTA LETICIA - AFPRESAL
REPRESENTADO POR: WALDEMIR GUIZELINI CORREIA, inscrito no CPF nº. 015.877.451-51
OBEJTO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 11.522,50 (onze mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 29/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.609.210/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 26 de janeiro de 2026.
Aditivo feito em 27 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA
CPF: 003.193.651-23
OBEJTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 11.650,25 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 29/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EDITE RAMOS
CPF: 930.602.031-72
OBEJTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chama-

da pública n.º. 001/2025 VALOR: R$ 6.728,75 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 29/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EUGENIO TUON
CNPJ: 60.067.270/0001-41
OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT VALOR: R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA EIRELI
CNPJ: 21.376.047/0001-24
OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃO A MULHER DEPENDENTE QUIMICA ANA NERI DO ESTADO DE MATO GROSSO (OSCIP)
CNPJ: 13.608.620/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 10 de junho de 2026.
Termo Aditivo feito em 10 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR
CNPJ: 06.284.443/0001-38
OBEJTO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2025 À 04/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARINIA CRISTINA DOS SANTOS
CNPJ: 40.648.865/0001-83
OBEJTO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MARIANI MORISSO LTDA-ME
CNPJ: 62.686.031/0001-03
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 60.161.604/0001-41
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA RAMON E RAFAEL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA “FESTA DAS NAÇÕES” DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: DEIVIS MERTINEZ PEREZ CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 47.956.116/0001-62
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: J. L REIS EIRELI
CNPJ: 32.639.170/0001-07
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME
CNPJ: 28.422.666/0001-57
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.239.513/0001-98
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO
CPF: 063.234.621-33
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 2.000,36 (dois mil reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: F. ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 73.882.136/0001-46
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REALIZADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ORIUNDA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, SENDO UM MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO AKIYAMA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA POLITEC DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT
VALOR: R$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GILVANE GRISA
CPF: 018.037.061-80
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025 VALOR: R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MAYARA RANIELLE DE ALMEIDA CAMPOS
CPF: 066.508.901-54

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025 VALOR: R$ 2.000,36 (dois mil reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CRISTINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA
CPF: 036.275.261-39
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 2.000,80 (dois mil reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA
CPF: 007.445.311-44
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 2.000,36 (dois mil reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO BRAGA
CPF: 003.193.651-23
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 8.062,15 (oito mil e sessenta e dois reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: FERNANDA CRISTINA BRAGA
CPF: 039.654.471-14
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 2.001,04 (dois mil e um reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
CPF: 968.653.771-68
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FNDE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025
VALOR: R$ 2.034,82 (dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 19/11/2025 À 30/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: NATOSAFE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
CNPJ: 17.908.486/0002-44
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARE DE CADASTRO BIOMÉTRICO INFANTIL, COMPOSTO POR LEITOR DE COLETA BIOMÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE CADASTRO INFANTIL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA POLITEC DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 27.072.924/0001-50
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AREIAS ESPECIAL TIPO 01 PARA O FILTRO DA ETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DODEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MARIETA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.094.771/0001-11
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 24.059,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 27/11/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: P.C.G.LISBOA
CNPJ: 46.857.543/0001-20
OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA OUTRAS MUNICIPALIDADE
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 04/12/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.800.445/0001-24
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 08/12/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
CNPJ: 00.544.659/0001-09
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT A PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE BENEFÍCIO DEFINIDO OU CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, A SER OPERADO PELO BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
VALOR: R$ 2.153,52 (dois mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 10/12/2025 À 10/12/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 27.072.924/0001-50
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL AQUISIÇÃO DE CRUZETA E DRENOS PARA UTILIZAÇÃO NO FILTRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS - ETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 109.462,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2025 À 15/06/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RREO 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	43.228.913,41	5.789.885,20	13,39	5.789.885,20	13,39	37.439.028,21
RECEITAS CORRENTES	39.938.913,41	39.938.913,41	5.776.992,74	14,46	5.776.992,74	14,46	34.161.920,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.500,00	7.206.500,00	294.989,07	4,09	294.989,07	4,09	6.911.510,93
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	274.888,31	4,41	274.888,31	4,41	5.952.111,69
Taxas	119.500,00	119.500,00	3.273,78	2,74	3.273,78	2,74	116.226,22
Contribuição de Melhoria	860.000,00	860.000,00	16.826,98	1,96	16.826,98	1,96	843.173,02
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	264.050,68	132,03	264.050,68	132,03	-64.050,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	264.047,37	0,00	264.047,37	0,00	-264.047,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	3,31	0,00	3,31	0,00	199.996,69
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	114.262,64	13,93	114.262,64	13,93	705.737,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	114.262,64	13,93	114.262,64	13,93	705.737,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	9.652,47	5,44	9.652,47	5,44	167.847,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	9.652,47	5,44	9.652,47	5,44	167.847,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.384.913,41	31.384.913,41	5.094.037,88	16,23	5.094.037,88	16,23	26.290.875,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.759.913,41	15.759.913,41	2.588.531,98	16,42	2.588.531,98	16,42	13.171.381,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.000,00	12.125.000,00	2.077.683,94	17,14	2.077.683,94	17,14	10.047.316,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	427.821,96	12,22	427.821,96	12,22	3.072.178,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	3.290.000,00	12.892,46	0,39	12.892,46	0,39	3.277.107,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	3.090.000,00	12.892,46	0,42	12.892,46	0,42	3.077.107,54
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	12.892,46	14,32	12.892,46	14,32	77.107,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.228.913,41	43.228.913,41	5.789.885,20	13,39	5.789.885,20	13,39	37.439.028,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.228.913,41	43.228.913,41	5.789.885,20	13,39	5.789.885,20	13,39	37.439.028,21
DÉFICIT (VI)					1.539.435,06		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.228.913,41	43.228.913,41	5.789.885,20	13,39	7.329.320,26	16,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35	34.025.539,06	7.329.320,26	7.329.320,26	35.899.593,15	6.520.545,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.526.313,41	32.820.413,41	7.132.146,70	7.132.146,70	25.688.266,71	5.258.092,61	5.258.092,61	27.562.320,80	4.451.317,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.382.208,25	10.452.208,25	1.743.245,98	1.743.245,98	8.708.962,27	1.743.245,98	1.743.245,98	8.708.962,27	1.732.103,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.144.105,16	22.368.205,16	5.388.900,72	5.388.900,72	16.979.304,44	3.514.846,63	3.514.846,63	18.853.358,53	2.719.213,64	
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.600,00	9.998.500,00	2.071.227,65	2.071.227,65	7.927.272,35	2.071.227,65	2.071.227,65	7.927.272,35	2.069.227,73	0,00
INVESTIMENTOS	7.257.600,00	9.886.500,00	1.994.445,56	1.994.445,56	7.892.054,44	1.994.445,56	1.994.445,56	7.892.054,44	1.992.445,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	112.000,00	76.782,09	76.782,09	35.217,91	76.782,09	76.782,09	35.217,91	76.782,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00			410.000,00			410.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35	34.025.539,06	7.329.320,26	7.329.320,26	35.899.593,15	6.520.545,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35	34.025.539,06	7.329.320,26	7.329.320,26	35.899.593,15	6.520.545,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35		7.329.320,26	7.329.320,26		6.520.545,19	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35	100,00	34.025.539,06	7.329.320,26	7.329.320,26	100,00	35.899.593,15	0,00
Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	355.014,46	355.014,46	3,86	1.654.080,06	345.552,58	345.552,58	4,71	1.663.541,94	0,00
Ação Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	355.014,46	355.014,46	3,86	1.654.080,06	345.552,58	345.552,58	4,71	1.663.541,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.633.000,00	12.626.000,00	4.393.626,22	4.393.626,22	47,74	8.232.373,78	3.958.669,63	3.958.669,63	54,01	8.667.330,37	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.204.000,00	11.197.000,00	4.137.506,67	4.137.506,67	44,96	7.059.493,33	3.849.812,66	3.849.812,66	52,53	7.347.187,34	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	1.405,00	1.405,00	0,02	38.595,00	1.405,00	1.405,00	0,02	38.595,00	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	1,22	0,00	21.494,62	21.494,62	0,29	90.505,38	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	980.000,00	114.936,81	114.936,81	1,25	865.063,19	58.179,61	58.179,61	0,79	921.820,39	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	27.777,74	27.777,74	0,30	159.222,26	27.777,74	27.777,74	0,38	159.222,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.187.113,41	165.830,70	165.830,70	1,80	1.021.282,71	104.901,17	104.901,17	1,43	1.082.212,24	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.113,41	161.113,41	21.978,15	21.978,15	0,24	139.135,26	19.748,01	19.748,01	0,27	141.365,40	
Assistência Comunitária	971.000,00	971.000,00	143.852,55	143.852,55	1,56	827.147,45	85.153,16	85.153,16	1,16	885.846,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.202.000,00	7.202.000,00	1.710.608,14	1.710.608,14	18,59	5.491.391,86	1.141.706,99	1.141.706,99	15,58	6.060.293,01	0,00
Atenção Básica	3.337.000,00	3.337.000,00	769.739,55	769.739,55	8,36	2.567.260,45	619.463,67	619.463,67	8,45	2.717.536,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	2.280.000,00	743.920,31	743.920,31	8,08	1.536.079,69	367.168,36	367.168,36	5,01	1.912.831,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	20.215,42	20.215,42	0,22	24.784,58	8.834,22	8.834,22	0,12	36.165,78	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.413.000,00	1.413.000,00	176.732,86	176.732,86	1,92	1.236.267,14	146.240,74	146.240,74	2,00	1.266.759,26	
FU10 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Trabalho	292.000,00	292.000,00	280.000,00	280.000,00	3,04	12.000,00	56.305,25	56.305,25	0,77	235.694,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	3,04	0,00	56.305,25	56.305,25	0,77	223.694,75	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.473.505,48	8.473.505,48	1.095.170,81	1.095.170,81	11,90	7.378.334,67	820.554,43	820.554,43	11,20	7.652.951,05	0,00
Ensino Fundamental	6.632.200,00	6.632.200,00	984.282,42	984.282,42	10,69	5.647.917,58	778.611,24	778.611,24	10,62	5.853.588,76	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	2.739,84	2.739,84	0,03	1.260,16	2.739,84	2.739,84	0,04	1.260,16	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.541.500,00	89.340,58	89.340,58	0,97	1.452.159,42	20.395,38	20.395,38	0,28	1.521.104,62	
Educação de Jovens e Adultos	131.705,48	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	161.600,00	18.807,97	18.807,97	0,20	142.792,03	18.807,97	18.807,97	0,26	142.792,03	
Cultura	1.100.000,00	1.100.000,00	22.350,00	22.350,00	0,24	1.077.650,00	22.350,00	22.350,00	0,30	1.077.650,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.100.000,00	22.350,00	22.350,00	0,24	1.077.650,00	22.350,00	22.350,00	0,30	1.077.650,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	1.433.000,00	115.256,34	115.256,34	1,25	1.317.743,66	62.810,54	62.810,54	0,86	1.370.189,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	1.145.000,00	12.262,00	12.262,00	0,13	1.132.738,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	
Serviços Urbanos	288.000,00	288.000,00	102.994,34	102.994,34	1,12	185.005,66	62.810,54	62.810,54	0,86	225.189,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.320.000,00	34.396,10	34.396,10	0,37	1.285.603,90	22.313,68	22.313,68	0,30	1.297.686,32	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.320.000,00	34.396,10	34.396,10	0,37	1.285.603,90	22.313,68	22.313,68	0,30	1.297.686,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.360.000,00	224.552,50	224.552,50	2,44	1.135.447,50	155.208,31	155.208,31	2,12	1.204.791,69	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	805.000,00	224.552,50	224.552,50	2,44	580.447,50	155.208,31	155.208,31	2,12	649.791,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	541.000,00	43.571,96	43.571,96	0,47	497.428,04	25.568,56	25.568,56	0,35	515.431,44	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	541.000,00	43.571,96	43.571,96	0,47	497.428,04	25.568,56	25.568,56	0,35	515.431,44	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	11.252,00	11.252,00	0,12	23.748,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Conservação de Energia	35.000,00	35.000,00	11.252,00	11.252,00	0,12	23.748,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	4.670.000,00	623.501,08	623.501,08	6,77	4.046.498,92	522.521,08	522.521,08	7,13	4.147.478,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	4.670.000,00	623.501,08	623.501,08	6,77	4.046.498,92	522.521,08	522.521,08	7,13	4.147.478,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	425.000,00	51.461,95	51.461,95	0,56	373.538,05	14.075,95	14.075,95	0,19	410.924,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	425.000,00	51.461,95	51.461,95	0,56	373.538,05	14.075,95	14.075,95	0,19	410.924,05	
Lazer	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	112.000,00	76.782,09	76.782,09	0,83	35.217,91	76.782,09	76.782,09	1,05	35.217,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	112.000,00	76.782,09	76.782,09	0,83	35.217,91	76.782,09	76.782,09	1,05	35.217,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.228.913,41	43.228.913,41	9.203.374,35	9.203.374,35	100,00	34.025.539,06	7.329.320,26	7.329.320,26	100,00	35.899.593,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.220.924,15	2.615.470,59	2.406.766,87	2.651.997,53	2.882.109,88	3.249.246,15	3.367.100,74	3.241.403,11	6.217.153,84	2.863.886,97	3.449.757,56	3.389.867,21	38.757.684,60	45.043.913,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.059,24	89.308,54	165.594,34	145.010,69	238.195,32	464.749,97	577.893,84	376.519,58	238.918,93	170.953,14	147.490,49	147.508,58	2.806.182,66	7.206.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,07	3.881,85	26,57	4.463,20	5.045,72	18.665,41	302.000,00
ISS	1.160,52	185,07	3.960,68	1.730,21	13.256,33	4.142,48	26.145,87	2.915,00	8.027,66	10.443,95	33.829,58	20.987,35	126.784,70	995.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.947,97	183.224,63	71.692,62	0,00	30.123,07	615.988,29	2.805.000,00
IRRF	22.890,62	23.028,37	28.568,45	27.865,97	28.093,53	27.889,27	32.519,44	31.420,01	35.706,24	54.349,72	97.894,35	81.206,76	491.332,73	1.395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.008,10	66.095,10	132.065,21	115.414,51	196.845,46	432.718,22	519.218,53	5.988,53	9.078,55	34.440,28	11.493,36	10.145,68	1.553.411,53	1.709.500,00
Contribuições	231.405,56	193.562,05	145.698,40	185.203,33	204.406,63	220.118,96	214.878,16	216.130,26	269.973,78	157.962,71	264.047,37	3,31	2.305.390,52	200.000,00
Receita Patrimonial	37.086,14	41.766,42	29.263,46	35.086,02	34.914,73	20.626,25	21.987,01	19.510,36	20.326,18	29.505,43	64.230,38	50.232,26	404.334,64	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.086,14	41.766,42	29.263,46	35.086,02	34.914,73	20.626,25	21.987,01	19.510,36	20.326,18	29.505,43	64.230,38	50.232,26	404.334,64	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,00	4.513,40	5.139,07	13.122,47	177.500,00
Transferências Correntes	1.909.373,21	2.290.833,58	2.068.210,67	2.286.697,49	2.353.584,13	2.643.750,97	2.552.296,73	2.727.242,91	4.790.934,95	2.500.834,61	2.969.485,92	3.187.183,99	32.280.429,16	36.489.913,41
Cota-Parte do FPM	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.151.188,55	1.544.762,11	13.250.146,56	14.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	666.499,42	869.650,25	755.051,75	803.121,17	897.538,75	900.531,28	909.820,36	889.730,65	861.940,15	945.956,73	1.334.780,87	1.144.926,44	10.979.247,82	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.798,19	68.274,99	54.046,30	19.821,83	16.548,48	11.339,09	11.776,64	10.978,60	8.110,81	11.200,73	17.082,16	57.212,55	297.483,47	300.000,00
Cota-Parte do ITR	509,10	1.417,04	1.955,55	1.039,15	1.697,39	52.462,76	540.903,75	58.690,05	86.260,81	148.384,90	48.437,67	14.471,07	956.229,24	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	82.081,38	112.408,48	97.115,47	90.196,72	99.750,21	97.228,28	108.121,12	102.454,81	127.325,47	122.609,53	213.432,99	214.288,97	1.467.113,43	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	204.539,60	188.624,19	178.921,11	170.892,64	523.753,15	752.097,14	210.616,09	391.936,67	2.119.171,50	173.970,02	204.563,68	211.122,85	5.330.208,64	6.564.913,41
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	51.009,07	0,00	55,00	0,00	896.000,00	1.161,08	0,00	0,00	948.225,15	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	324.550,35	397.960,00	358.434,68	307.278,53	346.016,04	334.658,74	446.711,80	391.938,07	411.297,55	445.850,87	510.297,72	552.334,31	4.823.328,66	5.105.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.550,35	397.960,00	358.434,68	307.278,53	346.016,04	334.658,74	446.711,80	391.938,07	411.297,55	445.850,87	510.297,72	552.334,31	4.823.328,66	5.105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.344.719,00	2.536.093,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.849.465,04	5.805.856,29	2.423.036,10	2.939.459,84	2.837.532,90	33.935.355,94	39.938.913,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.344.719,00	2.536.093,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.849.465,04	5.805.856,29	2.423.036,10	2.939.459,84	2.837.532,90	33.935.355,94	39.938.913,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.896.373,80	2.217.510,59	2.050.332,19	2.344.719,00	2.536.093,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.849.465,04	5.805.856,29	2.423.036,10	2.939.459,84	2.837.532,90	33.935.355,94	39.938.913,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.938.913,41	5.776.992,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.500,00	294.989,07
IPTU	302.000,00	9.508,92
ISS	995.000,00	54.816,93
ITBI	2.805.000,00	30.123,07
IRRF	1.395.000,00	178.901,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.500,00	21.639,04
Contribuições	200.000,00	264.050,68
Receita Patrimonial	820.000,00	114.262,64
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	114.262,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.384.913,41	5.094.037,88
Cota-Parte do FPM	11.960.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	1.983.765,89
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	59.675,87
Cota-Parte do ITR	480.000,00	50.327,02
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	427.821,96
Outras Transferências Correntes	6.564.913,41	415.686,53
Demais Receitas Correntes	327.500,00	9.652,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	9.652,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.118.913,41	5.662.730,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.290.000,00	12.892,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.090.000,00	12.892,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.090.000,00	12.892,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.290.000,00	12.892,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.408.913,41	5.675.622,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.408.913,41	5.675.622,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.820.413,41	7.132.146,70	5.258.092,61	4.451.317,46	785.777,00	700.644,75	700.644,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.452.208,25	1.743.245,98	1.743.245,98	1.732.103,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.368.205,16	5.388.900,72	3.514.846,63	2.719.213,64	785.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.820.413,41	7.132.146,70	5.258.092,61	4.451.317,46	785.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.998.500,00	2.071.227,65	2.071.227,65	2.069.227,73	129.255,33	0,00	0,00
Investimentos	9.886.500,00	1.994.445,56	1.994.445,56	1.992.445,64	129.255,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.000,00	76.782,09	76.782,09	76.782,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.886.500,00	1.994.445,56	1.994.445,56	1.992.445,64	129.255,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	410.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.116.913,41	9.126.592,26	7.252.538,17	6.443.763,10	915.032,33	700.644,75	700.644,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.116.913,41	9.126.592,26	7.252.538,17	6.443.763,10	915.032,33	700.644,75	700.644,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.383.817,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.383.817,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-985.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.383.817,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.510.002,75	-1.562.086,27
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.562.086,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.130.168,67	215.136,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.346.949,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.510.002,75	1.562.086,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	947.916,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-915.032,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	32.884,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	32,884,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.887,20	1.122.281,47	915.032,33	0,00	215.136,34	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	291.606,08
PODER EXECUTIVO	7.887,20	1.122.281,47	915.032,33	0,00	215.136,34	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	291.606,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.887,20	1.122.281,47	915.032,33	0,00	215.136,34	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	291.606,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.228.913,41
Previsão Atualizada	43.228.913,41
Receitas Realizadas	5.789.885,20
Déficit Orçamentário	1.539.435,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.228.913,41
Dotação Atualizada	43.228.913,41
Despesas Empenhadas	9.203.374,35
Despesas Liquidadas	7.329.320,26
Despesas Pagas	6.520.545,19
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.203.374,35
Despesas Liquidadas	7.329.320,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.935.355,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.935.355,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.935.355,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-985.000,00	-2.383.817,62	242,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	947.916,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.168,67	0,00	915.032,33	215.136,34
Poder Executivo	1.130.168,67	0,00	915.032,33	215.136,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Executivo	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.283,16	0,00	1.615.677,08	291.606,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.413.856,43	25,00	25,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	438.115,43	70,00	102,41
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.068.727,75	7.929.772,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	780.964,22	15,00	13,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:44:11 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 5º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	50.752.352,05	13.551.583,02	26,70	46.285.949,14	91,20	4.466.402,91
RECEITAS CORRENTES	39.938.913,41	47.462.352,05	13.538.940,79	28,53	46.091.815,99	97,11	1.370.536,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.500,00	7.222.500,00	504.102,70	6,98	2.084.231,47	28,86	5.138.268,53
Impostos	6.227.000,00	6.243.000,00	502.986,47	8,06	2.032.566,55	32,56	4.210.433,45
Taxas	119.500,00	119.500,00	1.116,23	0,93	13.698,25	11,46	105.801,75
Contribuição de Melhoria	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	37.966,67	4,41	822.033,33
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	294.546,00	147,27	1.344.051,68	672,03	-1.144.051,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	294.546,00	0,00	1.344.048,37	0,00	-1.344.048,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	3,31	0,00	199.996,69
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	127.519,11	15,55	618.673,38	75,45	201.326,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	127.519,11	15,55	618.673,38	75,45	201.326,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	7.895,47	4,45	41.075,08	23,14	136.424,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	7.895,47	4,45	41.075,08	23,14	136.424,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.384.913,41	38.892.352,05	12.604.877,51	32,41	42.002.872,93	108,00	-3.110.520,88
Transferências da União e de suas Entidades	15.759.913,41	22.035.655,63	9.714.566,53	44,09	27.466.490,93	124,65	-5.430.835,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.000,00	13.356.696,42	2.427.130,56	18,17	12.325.528,25	92,28	1.031.168,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	463.180,42	13,23	2.210.853,75	63,17	1.289.146,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	3.290.000,00	12.642,23	0,38	194.133,15	5,90	3.095.866,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	3.090.000,00	12.642,23	0,41	194.133,15	6,28	2.895.866,85
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	12.642,23	14,05	194.133,15	215,70	-104.133,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.228.913,41	50.752.352,05	13.551.583,02	26,70	46.285.949,14	91,20	4.466.402,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.228.913,41	50.752.352,05	13.551.583,02	26,70	46.285.949,14	91,20	4.466.402,91
DÉFICIT (VI)					772.303,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.228.913,41	50.752.352,05	13.551.583,02	26,70	47.058.252,99	92,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01	8.690.686,45	11.903.977,73	47.058.252,99	10.857.640,47	45.901.984,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.526.313,41	53.476.390,54	11.573.777,62	46.475.869,97	7.000.520,57	11.841.998,83	44.401.580,29	9.074.810,25	43.304.721,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.382.208,25	10.738.008,24	1.678.367,75	8.248.825,17	2.489.183,07	1.678.367,75	8.248.825,17	2.489.183,07	8.230.341,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	411.496,77	90.993,54	306.034,87	105.461,90	90.993,54	306.034,87	105.461,90	306.034,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.144.105,16	42.326.885,53	9.804.416,33	37.921.009,93	4.405.875,60	10.072.637,54	35.846.720,25	6.480.165,28	34.768.345,18	
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.600,00	4.374.999,69	153.678,50	2.749.337,04	1.625.662,65	61.978,90	2.656.672,70	1.718.326,99	2.597.263,03	0,00
INVESTIMENTOS	7.257.600,00	4.262.999,69	153.678,50	2.638.234,55	1.624.765,14	61.978,90	2.545.570,21	1.717.429,48	2.486.160,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	112.000,00	0,00	111.102,49	897,51	0,00	111.102,49	897,51	111.102,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	64.503,23			64.503,23			64.503,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01	8.690.686,45	11.903.977,73	47.058.252,99	10.857.640,47	45.901.984,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01	8.690.686,45	11.903.977,73	47.058.252,99	10.857.640,47	45.901.984,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01		11.903.977,73	47.058.252,99		45.901.984,52	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01	100,00	8.690.686,45	11.903.977,73	47.058.252,99	100,00	10.857.640,47	0,00
Legislativa	2.009.094,52	2.105.094,48	305.546,10	1.840.462,35	3,74	264.632,13	348.696,13	1.758.087,97	3,74	347.006,51	0,00
Ação Legislativa	2.009.094,52	2.105.094,48	305.546,10	1.840.462,35	3,74	264.632,13	348.696,13	1.758.087,97	3,74	347.006,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.633.000,00	13.614.000,04	1.798.767,50	11.283.744,19	22,92	2.330.255,85	1.769.666,23	10.811.813,86	22,98	2.802.186,18	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	43.000,00	0,00	21.575,49	0,04	21.424,51	0,00	21.575,49	0,05	21.424,51	
FU04 - Administração Geral	8.204.000,00	12.390.000,00	1.686.579,22	10.469.742,15	21,27	1.920.257,85	1.634.315,73	10.039.437,66	21,33	2.350.562,34	
Administração Financeira	40.000,00	47.000,00	0,00	46.079,78	0,09	920,22	0,00	46.079,78	0,10	920,22	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,23	0,00	21.522,64	107.585,18	0,23	4.414,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	904.000,04	85.325,83	521.926,58	1,06	382.073,46	86.965,41	484.715,56	1,03	419.284,48	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	118.000,00	26.862,45	112.420,19	0,23	5.579,81	26.862,45	112.420,19	0,24	5.579,81	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.253.113,41	185.440,97	1.013.698,12	2,06	239.415,29	202.700,12	970.027,10	2,06	283.086,31	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	0,00	12.000,63	0,02	499,37	7.318,00	12.000,63	0,03	499,37	
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	9.735,00	0,02	2.765,00	3.468,00	9.735,00	0,02	2.765,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.113,41	195.113,41	24.963,70	157.705,92	0,32	37.407,49	32.525,46	156.545,32	0,33	38.568,09	
Assistência Comunitária	971.000,00	1.003.000,00	160.477,27	812.108,57	1,65	190.891,43	159.388,66	769.598,15	1,64	233.401,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	22.148,00	0,04	7.852,00	0,00	22.148,00	0,05	7.852,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.202.000,00	21.025.854,94	7.062.609,87	19.870.585,86	40,37	1.155.269,08	7.139.314,88	19.497.442,55	41,43	1.528.412,39	0,00
Atenção Básica	3.337.000,00	3.268.100,00	388.316,38	2.672.306,39	5,43	595.793,61	419.309,43	2.579.418,75	5,48	688.681,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	16.135.754,94	6.379.509,24	15.896.914,09	32,29	238.840,85	6.423.446,17	15.669.893,82	33,30	465.861,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	75.000,00	11.391,20	70.800,22	0,14	4.199,78	13.981,20	59.409,02	0,13	15.590,98	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	72.000,00	34.440,50	34.643,93	0,07	37.356,07	34.440,50	34.643,93	0,07	37.356,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.413.000,00	1.410.000,00	242.952,55	1.146.962,23	2,33	263.037,77	248.137,58	1.111.118,03	2,36	298.881,97	
FU10 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	6.000,00	48.959,00	0,10	16.041,00	0,00	42.959,00	0,09	22.041,00	
Trabalho	292.000,00	412.000,00	120.000,00	400.000,00	0,81	12.000,00	147.495,23	348.590,40	0,74	63.409,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	400.000,00	120.000,00	400.000,00	0,81	0,00	147.495,23	348.590,40	0,74	51.409,60	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.473.505,48	8.501.505,48	1.447.929,72	6.123.990,69	12,44	2.377.514,79	1.392.157,23	5.820.170,20	12,37	2.681.335,28	0,00
Ensino Fundamental	6.632.200,00	6.578.200,00	1.092.030,53	4.827.099,15	9,81	1.751.100,85	1.073.780,72	4.628.082,28	9,83	1.950.117,72	
Ensino Médio	2.500,00	9.500,00	8.901,43	8.901,43	0,02	598,57	8.901,43	8.901,43	0,02	598,57	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.661.500,00	307.292,62	1.162.723,43	2,36	498.776,57	262.773,64	1.057.919,81	2,25	603.580,19	
Educação de Jovens e Adultos	131.705,48	61.705,48	0,00	0,00	0,00	61.705,48	0,00	0,00	0,00	61.705,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	186.600,00	39.705,14	122.526,84	0,25	64.073,16	46.701,44	122.526,84	0,26	64.073,16	
Cultura	1.100.000,00	3.239.493,02	-50,00	3.237.541,42	6,58	1.951,60	28.954,00	2.540.922,69	5,40	698.570,33	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	3.239.493,02	-50,00	3.237.541,42	6,58	1.951,60	28.954,00	2.540.922,69	5,40	698.570,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	1.110.688,09	192.374,50	765.113,26	1,55	345.574,83	132.252,90	691.284,66	1,47	419.403,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	493.203,40	101.417,85	256.499,57	0,52	236.703,83	36.107,25	182.670,97	0,39	310.532,43	
Serviços Urbanos	288.000,00	617.484,69	90.956,65	508.613,69	1,03	108.871,00	96.145,65	508.613,69	1,08	108.871,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	462.000,00	20.080,98	322.382,51	0,65	139.617,49	35.357,68	311.983,94	0,66	150.016,06	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	462.000,00	20.080,98	322.382,51	0,65	139.617,49	35.357,68	311.983,94	0,66	150.016,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	914.000,00	61.992,81	732.101,81	1,49	181.898,19	74.519,06	703.890,82	1,50	210.109,18	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	755.000,00	52.200,81	694.248,91	1,41	60.751,09	69.390,17	675.829,92	1,44	79.170,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	109.000,00	9.792,00	37.852,90	0,08	71.147,10	5.128,89	28.060,90	0,06	80.939,10	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	767.044,00	51.148,91	565.852,34	1,15	201.191,66	58.570,51	556.162,34	1,18	210.881,66	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	767.044,00	51.148,91	565.852,34	1,15	201.191,66	58.570,51	556.162,34	1,18	210.881,66	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	9.600,39	34.556,39	0,07	443,61	19.304,39	34.556,39	0,07	443,61	0,00
Conservação de Energia	35.000,00	35.000,00	9.600,39	34.556,39	0,07	443,61	19.304,39	34.556,39	0,07	443,61	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	3.614.900,00	321.849,90	2.432.498,70	4,94	1.182.401,30	410.983,90	2.432.498,70	5,17	1.182.401,30	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	3.614.900,00	321.849,90	2.432.498,70	4,94	1.182.401,30	410.983,90	2.432.498,70	5,17	1.182.401,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	240.000,00	59.170,93	185.542,01	0,38	54.457,99	53.011,93	163.684,01	0,35	76.315,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	240.000,00	59.170,93	185.542,01	0,38	54.457,99	53.011,93	163.684,01	0,35	76.315,99	
Lazer	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	523.496,77	90.993,54	417.137,36	0,85	106.359,41	90.993,54	417.137,36	0,89	106.359,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	523.496,77	90.993,54	417.137,36	0,85	106.359,41	90.993,54	417.137,36	0,89	106.359,41	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	64.503,23				64.503,23				64.503,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.228.913,41	57.915.893,46	11.727.456,12	49.225.207,01	100,00	8.690.686,45	11.903.977,73	47.058.252,99	100,00	10.857.640,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.093.861,45	4.812.860,79	3.449.757,56	3.389.867,21	10.713.075,79	3.547.561,92	3.704.967,22	3.268.265,34	4.093.864,48	4.337.584,01	9.709.617,08	4.954.014,48	59.075.297,33	52.567.352,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.610,36	408.183,76	147.480,49	147.508,58	126.012,03	162.187,67	309.464,81	249.583,95	89.687,81	338.203,43	117.500,24	396.692,46	2.654.025,59	7.222.500,00
IPTU	365,32	179,38	4.463,20	5.045,72	1.635,23	675,19	813,16	512,23	1.033,04	1.927,71	1.351,25	1.175,95	19.177,38	302.000,00
ISS	21.810,30	38.223,50	33.829,58	20.987,35	24.444,12	73.221,81	49.991,26	20.561,96	21.766,55	110.785,84	28.861,11	21.484,27	465.967,65	995.000,00
ITBI	94.729,72	284.799,34	0,00	30.123,07	2.322,36	14.126,98	189.213,50	160.580,40	4.000,00	133.453,83	24.421,65	305.931,97	1.243.702,82	2.805.000,00
IRRF	41.410,47	80.937,35	97.694,35	81.206,76	87.463,21	69.189,58	60.852,93	65.814,77	66.793,72	85.540,58	58.547,70	57.571,22	855.022,64	1.395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.294,55	4.044,19	11.493,36	10.145,68	10.147,11	4.974,11	8.593,96	2.114,59	4.094,50	6.495,47	4.318,53	439,05	70.155,10	1.725.500,00
Contribuições	191.394,35	227.400,70	264.047,37	3,31	0,00	392.727,00	196.364,00	0,00	196.364,00	0,00	98.182,00	196.364,00	1.762.846,73	200.000,00
Receita Patrimonial	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	64.586,59	59.754,40	60.379,95	67.139,16	712.322,97	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	64.586,59	59.754,40	60.379,95	67.139,16	712.322,97	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.418,27	4.364,40	4.513,40	5.139,07	8.461,00	3.647,00	4.588,60	3.897,80	2.293,14	839,60	2.106,27	5.789,20	52.857,75	177.500,00
Transferências Correntes	2.696.985,55	4.115.715,26	2.969.485,92	3.187.183,99	10.502.568,56	2.922.399,80	3.139.269,76	2.959.436,20	3.730.932,94	3.938.786,58	9.431.448,62	4.298.119,66	53.892.332,84	43.997.352,05
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.023.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	14.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.080.428,07	927.156,92	1.234.780,87	1.144.926,44	1.261.507,97	1.231.446,43	1.169.051,08	902.185,01	1.657.584,14	1.307.364,21	1.414.458,78	1.417.280,81	14.788.170,73	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.780,63	10.935,40	17.082,16	57.512,55	40.787,60	71.147,97	61.873,97	39.823,98	33.516,36	13.564,34	13.104,01	16.576,39	377.705,36	300.000,00
Cota-Parte do ITR	92.624,93	80.368,15	48.437,67	14.471,07	16.131,29	22.164,60	24.241,69	1.981,99	2.189,10	6.952,86	74.759,68	867.312,69	1.252.235,72	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	136.574,58	127.026,61	213.432,99	214.388,97	212.818,40	220.853,97	225.424,36	187.846,80	253.435,72	219.672,12	220.615,72	242.564,70	2.474.454,94	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	223.076,58	1.109.479,14	204.563,68	211.122,85	8.014.026,38	343.039,59	339.987,46	482.321,39	360.567,55	1.294.239,55	6.316.382,60	820.133,82	19.718.940,59	14.072.352,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,08	514.771,41	457.893,47	504.950,90	484.974,87	477.606,69	647.084,08	6.006.871,49	5.105.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,08	514.771,41	457.893,47	504.950,90	484.974,87	477.606,69	647.084,08	6.006.871,49	5.105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,58	3.852.609,14	9.232.010,39	4.306.930,40	53.068.425,84	47.462.352,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,58	3.852.609,14	9.232.010,39	4.306.930,40	53.068.425,84	47.462.352,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,58	3.852.609,14	9.232.010,39	4.306.930,40	53.068.425,84	47.462.352,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.462.352,05	46.091.815,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.222.500,00	2.084.231,47
IPTU	302.000,00	18.632,68
ISS	995.000,00	405.933,85
ITBI	2.805.000,00	864.173,76
IRRF	1.395.000,00	732.674,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.500,00	62.816,36
Contribuições	200.000,00	1.344.051,68
Receita Patrimonial	820.000,00	618.673,38
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	618.673,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.892.352,05	42.002.872,93
Cota-Parte do FPM	11.960.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	10.224.468,80
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	284.792,19
Cota-Parte do ITR	480.000,00	863.394,23
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	2.210.853,75
Outras Transferências Correntes	14.072.352,05	18.386.384,87
Demais Receitas Correntes	327.500,00	41.986,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	41.986,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.642.352,05	45.473.142,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.290.000,00	194.133,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.090.000,00	194.133,15
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.090.000,00	194.133,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.290.000,00	194.133,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.932.352,05	45.667.275,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.932.352,05	45.667.275,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.476.390,54	46.475.869,97	44.401.580,29	43.304.721,49	827.779,56	700.644,75	700.644,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.738.008,24	8.248.825,17	8.248.825,17	8.230.341,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.496,77	306.034,87	306.034,87	306.034,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.326.885,53	37.921.009,93	35.846.720,25	34.768.345,18	827.779,56	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.064.893,77	46.169.835,10	44.095.545,42	42.998.686,62	827.779,56	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.374.999,69	2.749.337,04	2.656.672,70	2.597.263,03	152.471,99	0,00	0,00
Investimentos	4.262.999,69	2.638.234,55	2.545.570,21	2.486.160,54	152.471,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.000,00	111.102,49	111.102,49	111.102,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.262.999,69	2.638.234,55	2.545.570,21	2.486.160,54	152.471,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.503,23						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.392.396,69	48.808.069,65	46.641.115,63	45.484.847,16	980.251,55	700.644,75	700.644,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.392.396,69	48.808.069,65	46.641.115,63	45.484.847,16	980.251,55	700.644,75	700.644,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.498.467,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.498.467,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-985.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.498.467,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.510.002,75	-1.554.732,43
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.554.732,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.130.168,67	149.917,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.404.815,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.510.002,75	1.554.732,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	955.270,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-980.251,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-24.981,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-24,981.23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86
PODER EXECUTIVO	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.228.913,41
Previsão Atualizada	50.752.352,05
Receitas Realizadas	46.285.949,14
Déficit Orçamentário	772.303,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.228.913,41
Dotação Atualizada	57.915.893,46
Despesas Empenhadas	49.225.207,01
Despesas Liquidadas	47.058.252,99
Despesas Pagas	45.901.984,52
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.225.207,01
Despesas Liquidadas	47.058.252,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.068.425,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.068.425,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.068.425,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-985.000,00	-1.498.467,70	152,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	955.270,32	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.168,67	0,00	980.251,55	149.917,12
Poder Executivo	1.130.168,67	0,00	980.251,55	149.917,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Executivo	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.283,16	0,00	1.680.896,30	226.386,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.399.373,95	25,00	29,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.850.724,76	70,00	83,71
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.749.337,04	1.625.662,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.12.16 16:42:07 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	43.673.160,81	13.346.684,52	30,56	19.136.569,72	43,82	24.536.591,09
RECEITAS CORRENTES	39.938.913,41	40.383.160,81	13.333.792,06	33,02	19.110.784,80	47,32	21.272.376,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.500,00	7.206.500,00	288.199,70	4,00	583.188,77	8,09	6.623.311,23
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	275.621,63	4,43	550.509,94	8,84	5.676.490,06
Taxas	119.500,00	119.500,00	2.448,42	2,05	5.722,20	4,79	113.777,80
Contribuição de Melhoria	860.000,00	860.000,00	10.129,65	1,18	26.956,63	3,13	833.043,37
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	392.727,00	196,36	656.777,68	328,39	-456.777,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	392.727,00	0,00	656.774,37	0,00	-656.774,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	3,31	0,00	199.996,69
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	141.723,20	17,28	255.985,84	31,22	564.014,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	141.723,20	17,28	255.985,84	31,22	564.014,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	12.108,00	6,82	21.760,47	12,26	155.739,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	12.108,00	6,82	21.760,47	12,26	155.739,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.384.913,41	31.829.160,81	12.498.122,71	39,27	17.592.160,59	55,27	14.237.000,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.759.913,41	16.009.957,41	9.887.432,32	61,76	12.475.964,30	77,93	3.533.993,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.000,00	12.319.203,40	2.177.018,02	17,67	4.254.701,96	34,54	8.064.501,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	433.672,37	12,39	861.494,33	24,61	2.638.505,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	911,45	0,61	911,45	0,61	149.088,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	911,45	0,61	911,45	0,61	149.088,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	3.290.000,00	12.892,46	0,39	25.784,92	0,78	3.264.215,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	3.090.000,00	12.892,46	0,42	25.784,92	0,83	3.064.215,08
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	12.892,46	14,32	25.784,92	28,65	64.215,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.228.913,41	43.673.160,81	13.346.684,52	30,56	19.136.569,72	43,82	24.536.591,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.228.913,41	43.673.160,81	13.346.684,52	30,56	19.136.569,72	43,82	24.536.591,09
DÉFICIT (VI)					1.630.607,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.228.913,41	43.673.160,81	13.346.684,52	30,56	20.767.177,65	47,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47	28.076.380,06	13.437.857,39	20.767.177,65	29.995.039,88	19.926.119,32	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.526.313,41	40.313.673,53	13.109.552,22	20.241.698,92	20.071.974,61	13.065.911,23	18.324.003,84	21.989.669,69	17.496.445,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.382.208,25	10.522.208,25	1.750.630,41	3.493.876,39	7.028.331,86	1.750.630,41	3.493.876,39	7.028.331,86	3.482.752,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	45.298,88	45.298,88	154.701,12	45.298,88	45.298,88	154.701,12	45.298,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.144.105,16	29.591.465,28	11.313.622,93	16.702.523,65	12.888.941,63	11.269.981,94	14.784.828,57	14.806.636,71	13.968.394,18	
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.600,00	10.238.544,00	372.910,90	2.444.138,55	7.794.405,45	371.946,16	2.443.173,81	7.795.370,19	2.429.673,83	0,00
INVESTIMENTOS	7.257.600,00	10.126.544,00	338.590,50	2.333.036,06	7.793.507,94	337.625,76	2.332.071,32	7.794.472,68	2.318.571,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	112.000,00	34.320,40	111.102,49	897,51	34.320,40	111.102,49	897,51	111.102,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47	28.076.380,06	13.437.857,39	20.767.177,65	29.995.039,88	19.926.119,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47	28.076.380,06	13.437.857,39	20.767.177,65	29.995.039,88	19.926.119,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47		13.437.857,39	20.767.177,65		19.926.119,32	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47	100,00	28.076.380,06	13.437.857,39	20.767.177,65	100,00	29.995.039,88	0,00
Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	479.121,34	834.135,80	3,68	1.174.958,72	355.430,93	700.983,51	3,38	1.308.111,01	0,00
Ação Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	479.121,34	834.135,80	3,68	1.174.958,72	355.430,93	700.983,51	3,38	1.308.111,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.633.000,00	12.626.000,00	1.690.307,61	6.083.933,83	26,82	6.542.066,17	1.605.991,77	5.564.661,40	26,80	7.061.338,60	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	110.000,00	5.699,99	5.699,99	0,03	104.300,01	5.699,99	5.699,99	0,03	104.300,01	
FU04 - Administração Geral	8.204.000,00	11.197.000,00	1.511.817,88	5.649.324,55	24,90	5.547.675,45	1.411.716,31	5.261.528,97	25,34	5.935.471,03	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	30.679,22	32.084,22	0,14	7.915,78	30.679,22	32.084,22	0,15	7.915,78	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,49	0,00	21.522,64	43.017,26	0,21	68.982,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	980.000,00	125.212,18	240.148,99	1,06	739.851,01	119.475,27	177.654,88	0,86	802.345,12	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	16.898,34	44.676,08	0,20	142.323,92	16.898,34	44.676,08	0,22	142.323,92	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.187.113,41	253.911,46	419.742,16	1,85	767.371,25	254.929,59	359.830,76	1,73	827.282,65	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.113,41	161.113,41	25.859,00	47.837,15	0,21	113.276,26	26.133,70	45.881,71	0,22	115.231,70	
Assistência Comunitária	971.000,00	971.000,00	228.052,46	371.905,01	1,64	599.094,99	228.795,89	313.949,05	1,51	657.050,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.202.000,00	14.291.056,72	8.602.413,55	10.313.021,69	45,46	3.978.035,03	8.634.373,84	9.776.080,83	47,07	4.514.975,89	0,00
Atenção Básica	3.337.000,00	3.337.000,00	557.972,95	1.327.712,50	5,85	2.009.287,50	600.535,59	1.219.999,26	5,87	2.117.000,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	9.369.056,72	7.783.762,76	8.527.683,07	37,59	841.373,65	7.799.342,48	8.166.510,84	39,32	1.202.545,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	11.481,20	31.696,62	0,14	13.303,38	22.862,40	31.696,62	0,15	13.303,38	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	203,43	203,43	0,00	61.796,57	203,43	203,43	0,00	61.796,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.413.000,00	1.413.000,00	248.993,21	425.726,07	1,88	987.273,93	211.429,94	357.670,68	1,72	1.055.329,32	
FU10 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Trabalho	292.000,00	292.000,00	0,00	280.000,00	1,23	12.000,00	21.943,01	78.248,26	0,38	213.751,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	1,23	0,00	21.943,01	78.248,26	0,38	201.751,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.473.505,48	8.473.505,48	1.141.093,75	2.236.264,56	9,86	6.237.240,92	1.164.281,34	1.984.835,77	9,56	6.488.669,71	0,00
Ensino Fundamental	6.632.200,00	6.632.200,00	940.142,54	1.924.424,96	8,48	4.707.775,04	950.623,48	1.729.234,72	8,33	4.902.965,28	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.541.500,00	200.951,21	290.291,79	1,28	1.251.208,21	213.657,86	234.053,24	1,13	1.307.446,76	
Educação de Jovens e Adultos	131.705,48	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	161.600,00	0,00	18.807,97	0,08	142.792,03	0,00	18.807,97	0,09	142.792,03	
Cultura	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	22.350,00	0,10	1.077.650,00	0,00	22.350,00	0,11	1.077.650,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	22.350,00	0,10	1.077.650,00	0,00	22.350,00	0,11	1.077.650,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	1.627.203,40	118.234,68	233.491,02	1,03	1.393.712,38	135.058,48	197.869,02	0,95	1.429.334,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	1.339.203,40	30.166,10	42.428,10	0,19	1.296.775,30	34.939,50	34.939,50	0,17	1.304.263,90	
Serviços Urbanos	288.000,00	288.000,00	88.068,58	191.062,92	0,84	96.937,08	100.118,98	162.929,52	0,78	125.070,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.320.000,00	54.556,18	88.952,28	0,39	1.231.047,72	49.369,15	71.682,83	0,35	1.248.317,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.320.000,00	54.556,18	88.952,28	0,39	1.231.047,72	49.369,15	71.682,83	0,35	1.248.317,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.360.000,00	183.076,33	407.628,83	1,80	952.371,17	182.320,66	337.528,97	1,63	1.022.471,03	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	805.000,00	182.196,33	406.748,83	1,79	398.251,17	182.320,66	337.528,97	1,63	467.471,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	880,00	880,00	0,00	504.120,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	791.044,00	317.659,03	361.230,99	1,59	429.813,01	322.711,43	348.279,99	1,68	442.764,01	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	791.044,00	317.659,03	361.230,99	1,59	429.813,01	322.711,43	348.279,99	1,68	442.764,01	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	11.252,00	0,05	23.748,00	11.252,00	11.252,00	0,05	23.748,00	0,00
Conservação de Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	11.252,00	0,05	23.748,00	11.252,00	11.252,00	0,05	23.748,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	4.670.000,00	544.897,91	1.168.398,99	5,15	3.501.601,01	592.573,91	1.115.094,99	5,37	3.554.905,01	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	4.670.000,00	544.897,91	1.168.398,99	5,15	3.501.601,01	592.573,91	1.115.094,99	5,37	3.554.905,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	425.000,00	17.572,00	69.033,95	0,30	355.966,05	28.002,00	42.077,95	0,20	382.922,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	425.000,00	17.572,00	69.033,95	0,30	355.966,05	28.002,00	42.077,95	0,20	382.922,05	
Lazer	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	312.000,00	79.619,28	156.401,37	0,69	155.598,63	79.619,28	156.401,37	0,75	155.598,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	312.000,00	79.619,28	156.401,37	0,69	155.598,63	79.619,28	156.401,37	0,75	155.598,63	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.228.913,41	50.762.217,53	13.482.463,12	22.685.837,47	100,00	28.076.380,06	13.437.857,39	20.767.177,65	100,00	29.995.039,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.310.536,48	2.782.365,22	4.273.833,01	2.893.658,98	3.501.575,28	5.532.974,98	3.093.861,45	4.812.860,79	3.449.757,56	3.389.867,21	10.713.075,79	3.547.561,92	53.301.930,67	45.486.160,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.174,10	91.356,44	265.318,19	189.828,03	830.866,48	662.680,02	161.610,36	408.183,76	147.490,49	147.508,58	126.012,03	162.187,67	3.240.306,15	7.206.500,00
IPTU	675,45	4.294,98	4.412,77	3.231,40	661,36	258,12	365,32	179,38	4.463,20	5.045,72	1.635,23	675,19	25.898,12	302.000,00
ISS	75.240,85	36.608,59	10.904,70	29.881,68	25.864,10	385.182,36	21.810,30	38.223,50	33.829,58	20.987,35	24.444,12	73.221,81	776.398,94	995.000,00
ITBI	7.762,10	6.088,19	203.814,09	74.000,00	384.386,77	185.496,22	94.729,72	284.799,34	0,00	35.123,07	2.322,36	14.126,98	1.287.648,84	2.805.000,00
IRRF	56.605,22	39.604,67	40.596,01	55.560,32	41.180,83	42.496,26	41.410,47	80.937,35	97.894,35	81.206,76	87.463,21	69.189,58	733.945,03	1.395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.790,48	4.760,01	5.590,62	27.154,63	378.773,42	49.247,06	3.294,55	4.044,19	11.493,36	10.145,68	10.147,11	4.874,11	516.415,22	1.709.500,00
Contribuições	174.723,29	157.494,45	185.268,23	222.142,88	206.846,58	215.497,64	191.394,35	227.400,70	264.047,37	3,31	0,00	392.727,00	2.237.545,80	200.000,00
Receita Patrimonial	55.644,15	26.917,92	33.057,92	27.004,41	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	544.821,75	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.644,15	26.917,92	33.057,92	27.004,41	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	544.821,75	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.700,68	2.398,80	1.665,07	3.061,00	1.797,00	1.008,00	7.418,27	4.364,40	4.513,40	5.139,07	8.461,00	3.647,00	46.173,69	177.500,00
Transferências Correntes	4.930.296,26	2.504.197,61	3.788.523,60	2.451.622,66	2.441.261,56	4.621.931,06	2.896.985,55	4.115.715,26	2.969.485,92	3.187.183,99	10.502.568,56	2.922.399,80	47.132.171,83	36.934.160,81
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.222.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	847.618,58	913.687,98	994.943,43	980.732,03	907.178,92	1.174.440,27	1.090.428,07	927.156,92	1.334.780,87	1.144.926,44	1.201.507,97	1.231.446,43	12.736.847,91	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.299,90	43.960,89	30.884,52	12.159,59	15.263,96	15.131,77	10.760,63	10.935,40	17.682,16	57.512,55	40.787,60	71.147,97	393.946,94	300.000,00
Cota-Parte do ITR	5.287,52	3.660,03	4.793,64	28.580,31	61.786,22	726.888,08	92.624,93	80.368,15	48.437,67	14.471,07	16.131,29	22.164,60	1.105.193,51	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	124.712,58	135.960,78	122.853,87	124.780,71	114.283,34	150.788,88	136.574,58	127.026,61	213.432,99	214.388,97	212.818,40	220.853,97	1.898.475,68	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.747.861,78	186.499,33	1.212.609,88	270.862,45	265.454,27	1.653.541,74	223.076,58	1.109.479,14	204.563,68	21.122,85	8.014.026,38	343.039,59	16.542.137,87	7.009.160,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	0,00	911,45	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	411.644,27	436.347,36	364.309,08	411.195,78	365.808,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	5.472.414,85	5.105.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.644,27	436.347,36	364.309,08	411.195,78	365.808,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	5.472.414,85	5.105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	4.898.994,21	2.345.017,86	3.909.523,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.969.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	47.829.515,82	40.383.160,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.044,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.898.994,21	2.345.017,86	3.659.479,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	47.469.471,82	40.383.160,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.898.994,21	2.345.017,86	3.659.479,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	47.469.471,82	40.383.160,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.383.160,81	19.110.784,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.500,00	583.188,77
IPTU	302.000,00	11.819,34
ISS	995.000,00	152.482,86
ITBI	2.805.000,00	46.572,41
IRRF	1.395.000,00	335.553,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.500,00	36.760,26
Contribuições	200.000,00	656.777,68
Receita Patrimonial	820.000,00	255.985,84
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	255.985,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.829.160,81	17.592.160,59
Cota-Parte do FPM	11.960.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	3.930.129,46
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	149.224,50
Cota-Parte do ITR	480.000,00	80.963,76
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	861.494,33
Outras Transferências Correntes	7.009.160,81	8.772.752,50
Demais Receitas Correntes	327.500,00	22.671,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	22.671,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.563.160,81	18.854.798,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.290.000,00	25.784,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.090.000,00	25.784,92
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.090.000,00	25.784,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.290.000,00	25.784,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.853.160,81	18.880.583,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.853.160,81	18.880.583,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.313.673,53	20.241.698,92	18.324.003,84	17.496.445,49	785.777,00	700.644,75	700.644,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.522.208,25	3.493.876,39	3.493.876,39	3.482.752,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	45.298,88	45.298,88	45.298,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.591.465,28	16.702.523,65	14.784.828,57	13.968.394,18	785.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.113.673,53	20.196.400,04	18.278.704,96	17.451.146,61	785.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.238.544,00	2.444.138,55	2.443.173,81	2.429.673,83	152.471,99	0,00	0,00
Investimentos	10.126.544,00	2.333.036,06	2.332.071,32	2.318.571,34	152.471,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.000,00	111.102,49	111.102,49	111.102,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.126.544,00	2.333.036,06	2.332.071,32	2.318.571,34	152.471,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	210.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.450.217,53	22.529.436,10	20.610.776,28	19.769.717,95	938.248,99	700.644,75	700.644,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.450.217,53	22.529.436,10	20.610.776,28	19.769.717,95	938.248,99	700.644,75	700.644,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.528.027,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.528.027,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-985.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.528.027,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.510.002,75	-1.507.034,09
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.507.034,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.130.168,67	191.919,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.315.114,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.510.002,75	1.507.034,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.002.968,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-938.248,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	64.719,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	64.719,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.887,20	1.122.281,47	938.248,99	0,00	191.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	268.389,42
PODER EXECUTIVO	7.887,20	1.122.281,47	938.248,99	0,00	191.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	268.389,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.887,20	1.122.281,47	938.248,99	0,00	191.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	268.389,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.228.913,41
Previsão Atualizada	43.673.160,81
Receitas Realizadas	19.136.569,72
Déficit Orçamentário	1.630.607,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.228.913,41
Dotação Atualizada	50.762.217,53
Despesas Empenhadas	22.685.837,47
Despesas Liquidadas	20.767.177,65
Despesas Pagas	19.926.119,32
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.685.837,47
Despesas Liquidadas	20.767.177,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.829.515,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.469.471,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.469.471,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-985.000,00	-2.528.027,81	256,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.002.968,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.168,67	0,00	938.248,99	191.919,68
Poder Executivo	1.130.168,67	0,00	938.248,99	191.919,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Executivo	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.283,16	0,00	1.638.893,74	268.389,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.091.635,95	25,00	30,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	628.434,82	3.405.566,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.571.108,18	15,00	22,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:44:42 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	43.710.653,83	6.013.460,14	13,76	25.150.029,86	57,54	18.560.623,97
RECEITAS CORRENTES	39.938.913,41	40.420.653,83	6.000.567,68	14,85	25.111.352,48	62,13	15.309.301,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.500,00	7.206.500,00	559.048,76	7,76	1.142.237,53	15,85	6.064.262,47
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	550.750,00	8,84	1.101.259,94	17,69	5.125.740,06
Taxas	119.500,00	119.500,00	574,46	0,48	6.296,66	5,27	113.203,34
Contribuição de Melhoria	860.000,00	860.000,00	7.724,30	0,90	34.680,93	4,03	825.319,07
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	196.364,00	98,18	853.141,68	426,57	-653.141,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	196.364,00	0,00	853.138,37	0,00	-853.138,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	3,31	0,00	199.996,69
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	110.827,44	13,52	366.813,28	44,73	453.186,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	110.827,44	13,52	366.813,28	44,73	453.186,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	8.286,40	4,67	30.046,87	16,93	147.453,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	8.286,40	4,67	30.046,87	16,93	147.453,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.384.913,41	31.866.653,83	5.126.041,08	16,09	22.718.201,67	71,29	9.148.452,16
Transferências da União e de suas Entidades	15.759.913,41	16.009.957,41	2.618.546,77	16,36	15.094.511,07	94,28	915.446,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.000,00	12.356.696,42	2.094.423,15	16,95	6.349.125,11	51,38	6.007.571,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	413.071,16	11,80	1.274.565,49	36,42	2.225.434,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	3.290.000,00	12.892,46	0,39	38.677,38	1,18	3.251.322,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	3.090.000,00	12.892,46	0,42	38.677,38	1,25	3.051.322,62
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	12.892,46	14,32	38.677,38	42,97	51.322,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.228.913,41	43.710.653,83	6.013.460,14	13,76	25.150.029,86	57,54	18.560.623,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.228.913,41	43.710.653,83	6.013.460,14	13,76	25.150.029,86	57,54	18.560.623,97
DÉFICIT (VI)					1.761.758,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.228.913,41	43.710.653,83	6.013.460,14	13,76	26.911.788,29	61,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69	21.384.191,55	6.144.610,64	26.911.788,29	23.962.406,95	25.829.857,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.526.313,41	41.128.166,55	6.722.271,71	26.963.970,63	14.164.195,92	6.069.715,93	24.393.719,77	16.734.446,78	23.371.835,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.382.208,25	10.522.208,25	1.330.473,90	4.824.350,29	5.697.857,96	1.330.473,90	4.824.350,29	5.697.857,96	4.811.385,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	80.991,84	126.290,72	73.709,28	80.991,84	126.290,72	73.709,28	126.290,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.144.105,16	30.405.958,30	5.310.805,97	22.013.329,62	8.392.628,68	4.658.250,19	19.443.078,76	10.962.879,54	18.434.160,01	
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.600,00	9.536.028,69	81.894,51	2.526.033,06	7.009.995,63	74.894,71	2.518.068,52	7.017.960,17	2.458.021,91	0,00
INVESTIMENTOS	7.257.600,00	9.424.028,69	81.894,51	2.414.930,57	7.009.098,12	74.894,71	2.406.966,03	7.017.062,66	2.346.919,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	112.000,00	0,00	111.102,49	897,51	0,00	111.102,49	897,51	111.102,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69	21.384.191,55	6.144.610,64	26.911.788,29	23.962.406,95	25.829.857,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69	21.384.191,55	6.144.610,64	26.911.788,29	23.962.406,95	25.829.857,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69		6.144.610,64	26.911.788,29		25.829.857,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69	100,00	21.384.191,55	6.144.610,64	26.911.788,29	100,00	23.962.406,95	0,00
Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	160.795,66	994.931,46	3,37	1.014.163,06	177.335,25	878.318,76	3,26	1.130.775,76	0,00
Ação Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	160.795,66	994.931,46	3,37	1.014.163,06	177.335,25	878.318,76	3,26	1.130.775,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.633.000,00	12.626.000,00	1.600.664,49	7.684.598,32	26,06	4.941.401,68	1.672.696,83	7.237.358,23	26,89	5.388.641,77	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	110.000,00	0,00	5.699,99	0,02	104.300,01	0,00	5.699,99	0,02	104.300,01	
FU04 - Administração Geral	8.204.000,00	11.197.000,00	1.464.152,20	7.113.476,75	24,12	4.083.523,25	1.510.398,13	6.771.927,10	25,16	4.425.072,90	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00	32.084,22	0,11	7.915,78	0,00	32.084,22	0,12	7.915,78	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,38	0,00	21.522,64	64.539,90	0,24	47.460,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	980.000,00	116.483,17	356.632,16	1,21	623.367,84	120.746,94	298.401,82	1,11	681.598,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	20.029,12	64.705,20	0,22	122.294,80	20.029,12	64.705,20	0,24	122.294,80	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.187.113,41	169.973,98	589.716,14	2,00	597.397,27	167.786,35	527.617,11	1,96	659.496,30	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	4.682,63	4.682,63	0,02	7.817,37	3.720,63	3.720,63	0,01	8.779,37	
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	12.500,00	6.267,00	6.267,00	0,02	6.233,00	6.267,00	6.267,00	0,02	6.233,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.113,41	161.113,41	42.439,71	90.276,86	0,31	70.836,55	42.360,23	88.241,94	0,33	72.871,47	
Assistência Comunitária	971.000,00	971.000,00	116.584,64	488.489,65	1,66	482.510,35	115.438,49	429.387,54	1,60	541.612,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.202.000,00	14.291.056,72	1.304.603,65	11.617.625,34	39,40	2.673.431,38	1.356.919,78	11.133.000,61	41,37	3.158.056,11	0,00
Atenção Básica	3.337.000,00	3.317.000,00	505.940,94	1.833.653,44	6,22	1.483.346,56	529.576,35	1.749.575,61	6,50	1.567.424,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	9.369.056,72	557.121,80	9.084.804,87	30,81	284.251,85	560.673,82	8.727.184,66	32,43	641.872,06	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	65.000,00	13.731,20	45.427,82	0,15	19.572,18	0,00	31.696,62	0,12	33.303,38	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	0,00	203,43	0,00	61.796,57	0,00	203,43	0,00	61.796,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.413.000,00	1.413.000,00	221.809,71	647.535,78	2,20	765.464,22	260.669,61	618.340,29	2,30	794.659,71	
FU10 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	59.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	59.000,00	
Trabalho	292.000,00	292.000,00	0,00	280.000,00	0,95	12.000,00	96.471,68	174.719,94	0,65	117.280,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,95	0,00	96.471,68	174.719,94	0,65	105.280,06	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.473.505,48	8.473.505,48	1.206.573,09	3.442.837,65	11,67	5.030.667,83	1.173.428,98	3.158.264,75	11,74	5.315.240,73	0,00
Ensino Fundamental	6.632.200,00	6.632.200,00	1.025.049,63	2.949.474,59	10,00	3.682.725,41	995.334,87	2.724.569,59	10,12	3.907.630,41	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.541.500,00	149.552,17	439.843,96	1,49	1.101.656,04	146.122,82	380.176,06	1,41	1.161.323,94	
Educação de Jovens e Adultos	131.705,48	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	161.600,00	31.971,29	50.779,26	0,17	110.820,74	31.971,29	50.779,26	0,19	110.820,74	
Cultura	1.100.000,00	1.319.493,02	1.234.954,12	1.257.304,12	4,26	62.188,90	478.423,59	500.773,59	1,86	818.719,43	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.319.493,02	1.234.954,12	1.257.304,12	4,26	62.188,90	478.423,59	500.773,59	1,86	818.719,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	1.701.688,09	188.730,20	422.221,22	1,43	1.279.466,87	199.462,80	397.331,82	1,48	1.304.356,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	1.239.203,40	47.945,64	90.373,74	0,31	1.148.829,66	40.830,24	75.769,74	0,28	1.163.433,66	
Serviços Urbanos	288.000,00	462.484,69	140.784,56	331.847,48	1,13	130.637,21	158.632,56	321.562,08	1,19	140.922,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.320.000,00	149.531,80	238.484,08	0,81	1.081.515,92	85.006,89	156.689,72	0,58	1.163.310,28	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.320.000,00	149.531,80	238.484,08	0,81	1.081.515,92	85.006,89	156.689,72	0,58	1.163.310,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.360.000,00	117.738,84	525.367,67	1,78	834.632,33	128.540,33	466.069,30	1,73	893.930,70	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	805.000,00	117.738,84	524.487,67	1,78	280.512,33	127.660,33	465.189,30	1,73	339.810,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	0,00	880,00	0,00	504.120,00	880,00	880,00	0,00	504.120,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	791.044,00	88.694,75	449.925,74	1,53	341.118,26	62.006,52	410.286,51	1,52	380.757,49	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	791.044,00	88.694,75	449.925,74	1,53	341.118,26	62.006,52	410.286,51	1,52	380.757,49	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	11.252,00	0,04	23.748,00	0,00	11.252,00	0,04	23.748,00	0,00
Conservação de Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	11.252,00	0,04	23.748,00	0,00	11.252,00	0,04	23.748,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	4.518.000,00	472.649,67	1.641.048,66	5,56	2.876.951,34	421.319,67	1.536.414,66	5,71	2.981.585,34	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	4.518.000,00	472.649,67	1.641.048,66	5,56	2.876.951,34	421.319,67	1.536.414,66	5,71	2.981.585,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	395.000,00	28.264,13	97.298,08	0,33	297.701,92	44.220,13	86.298,08	0,32	308.701,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	395.000,00	28.264,13	97.298,08	0,33	297.701,92	44.220,13	86.298,08	0,32	308.701,92	
Lazer	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	312.000,00	80.991,84	237.393,21	0,80	74.606,79	80.991,84	237.393,21	0,88	74.606,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	312.000,00	80.991,84	237.393,21	0,80	74.606,79	80.991,84	237.393,21	0,88	74.606,79	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.228.913,41	50.874.195,24	6.804.166,22	29.490.003,69	100,00	21.384.191,55	6.144.610,64	26.911.788,29	100,00	23.962.406,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.273.833,01	2.893.658,96	3.501.575,28	5.532.974,98	3.093.861,45	4.812.860,79	3.449.757,56	3.389.967,21	10.713.075,79	3.547.561,92	3.704.967,22	3.268.265,34	52.182.259,53	45.525.653,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.318,19	189.828,03	830.966,48	662.680,02	161.610,36	408.183,76	147.480,49	147.508,58	126.012,03	162.187,67	309.464,81	249.583,95	3.660.824,37	7.206.500,00
IPTU	4.412,77	3.231,40	661,36	258,12	365,32	179,38	4.463,20	5.045,72	1.635,23	675,19	813,16	512,23	22.253,08	302.000,00
ISS	10.904,70	29.881,68	25.964,10	385.182,36	21.810,30	38.223,50	33.829,58	20.987,35	24.444,12	73.221,81	49.991,26	20.561,96	735.002,72	995.000,00
ITBI	203.814,09	74.000,00	384.386,77	185.496,22	94.729,72	284.799,34	0,00	30.123,07	2.322,36	14.126,98	189.213,50	160.580,40	1.623.592,45	2.805.000,00
IRRF	40.296,01	55.560,32	41.180,83	42.496,26	41.410,47	80.937,35	97.694,35	81.206,76	87.463,21	69.189,58	60.852,83	65.814,77	764.402,84	1.395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.890,62	27.154,63	378.773,42	48.247,06	3.294,55	4.044,19	11.493,36	10.145,68	10.147,11	4.974,11	8.593,96	2.114,59	515.573,28	1.709.500,00
Contribuições	185.268,23	222.142,88	206.946,58	215.497,64	191.394,35	227.400,70	264.047,37	3,31	0,00	392.727,00	196.364,00	0,00	2.101.692,06	200.000,00
Receita Patrimonial	33.057,92	27.004,41	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	573.087,12	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.057,92	27.004,41	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	573.087,12	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.665,07	3.051,00	1.797,00	1.098,00	7.418,27	4.364,40	4.513,40	5.139,07	8.461,00	3.647,00	4.588,60	3.697,80	49.360,61	177.500,00
Transferências Correntes	3.788.523,60	2.451.622,66	2.441.261,56	4.621.931,06	2.696.985,55	4.115.715,26	2.969.485,92	3.187.183,99	10.502.568,56	2.922.399,80	3.139.269,76	2.959.436,20	45.796.383,92	36.371.653,83
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	14.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	994.943,43	980.732,03	907.178,92	1.174.440,27	1.080.428,07	927.156,92	1.234.780,87	1.144.926,44	1.281.507,97	1.231.446,43	1.169.051,08	902.185,01	13.048.777,44	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.884,52	12.159,59	15.263,96	15.131,77	10.780,63	10.935,40	17.882,16	57.512,55	40.787,60	71.147,97	61.873,97	30.823,98	374.384,10	300.000,00
Cota-Parte do ITR	4.793,64	28.580,31	61.786,22	726.888,08	92.824,93	80.368,15	48.437,67	14.471,07	15.131,29	22.164,60	24.241,69	1.981,99	1.122.469,64	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	122.853,67	124.780,71	114.283,34	150.788,88	136.574,58	127.026,61	213.432,99	214.388,97	212.818,40	220.853,97	225.424,36	187.646,80	2.050.873,48	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.312.609,88	270.862,45	265.454,27	1.653.541,74	223.076,58	1.109.479,14	204.563,68	211.122,85	8.014.026,38	343.039,59	339.987,46	482.321,39	14.430.085,41	7.046.653,83
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	0,00	0,00	0,00	911,45	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	364.309,08	411.195,78	365.908,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	514.771,41	457.893,47	5.597.188,10	5.105.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.309,08	411.195,78	365.908,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	514.771,41	457.893,47	5.597.188,10	5.105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.909.523,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.969.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.632,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	46.585.071,43	40.420.653,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.044,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.659.479,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.632,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	46.225.027,43	40.420.653,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.659.479,93	2.482.463,20	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.632,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	46.225.027,43	40.420.653,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.420.653,83	25.111.352,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.500,00	1.142.237,53
IPTU	302.000,00	13.144,73
ISS	995.000,00	223.036,08
ITBI	2.805.000,00	396.366,31
IRRF	1.395.000,00	462.221,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.500,00	47.468,81
Contribuições	200.000,00	853.141,68
Receita Patrimonial	820.000,00	366.813,28
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	366.813,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.866.653,83	22.718.201,67
Cota-Parte do FPM	11.960.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	5.587.118,37
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	223.383,04
Cota-Parte do ITR	480.000,00	101.942,72
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	1.274.565,49
Outras Transferências Correntes	7.046.653,83	9.595.061,35
Demais Receitas Correntes	327.500,00	30.958,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	30.958,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.600.653,83	24.744.539,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.290.000,00	38.677,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.090.000,00	38.677,38
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.090.000,00	38.677,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.290.000,00	38.677,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.890.653,83	24.783.216,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.890.653,83	24.783.216,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.128.166,55	26.963.970,63	24.393.719,77	23.371.835,82	802.777,00	700.644,75	700.644,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.522.208,25	4.824.350,29	4.824.350,29	4.811.385,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	126.290,72	126.290,72	126.290,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.405.958,30	22.013.329,62	19.443.078,76	18.434.160,01	802.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.928.166,55	26.837.679,91	24.267.429,05	23.245.545,10	802.777,00	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.536.028,69	2.526.033,06	2.518.068,52	2.458.021,91	152.471,99	0,00	0,00
Investimentos	9.424.028,69	2.414.930,57	2.406.966,03	2.346.919,42	152.471,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.000,00	111.102,49	111.102,49	111.102,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.424.028,69	2.414.930,57	2.406.966,03	2.346.919,42	152.471,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	210.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.562.195,24	29.252.610,48	26.674.395,08	25.592.464,52	955.248,99	700.644,75	700.644,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.562.195,24	29.252.610,48	26.674.395,08	25.592.464,52	955.248,99	700.644,75	700.644,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.465.141,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.465.141,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-985.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.465.141,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.510.002,75	-1.623.628,47
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.623.628,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.130.168,67	174.919,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.448.708,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.510.002,75	1.623.628,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	886.374,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-955.248,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-68.874,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-68,874.71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.887,20	1.122.281,47	955.248,99	0,00	174.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	251.389,42
PODER EXECUTIVO	7.887,20	1.122.281,47	955.248,99	0,00	174.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	251.389,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.887,20	1.122.281,47	955.248,99	0,00	174.919,68	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	251.389,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.228.913,41
Previsão Atualizada	43.710.653,83
Receitas Realizadas	25.150.029,86
Déficit Orçamentário	1.761.758,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.228.913,41
Dotação Atualizada	50.874.195,24
Despesas Empenhadas	29.490.003,69
Despesas Liquidadas	26.911.788,29
Despesas Pagas	25.829.857,73
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.490.003,69
Despesas Liquidadas	26.911.788,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	46.585.071,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.225.027,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.225.027,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-985.000,00	-2.465.141,68	250,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	886.374,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.168,67	0,00	955.248,99	174.919,68
Poder Executivo	1.130.168,67	0,00	955.248,99	174.919,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Executivo	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.283,16	0,00	1.655.893,74	251.389,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.827.989,47	25,00	30,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.150.651,87	70,00	90,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.526.033,06	7.009.995,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:45:36 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	43.710.653,83	3.661.080,25	8,38	28.811.110,11	65,91	14.899.543,72
RECEITAS CORRENTES	39.938.913,41	40.420.653,83	3.654.673,48	9,04	28.766.025,96	71,17	11.654.627,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.500,00	7.206.500,00	165.448,19	2,30	1.307.685,72	18,15	5.898.814,28
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	162.346,86	2,61	1.263.606,80	20,29	4.963.393,20
Taxas	119.500,00	119.500,00	589,38	0,49	6.886,04	5,76	112.613,96
Contribuição de Melhoria	860.000,00	860.000,00	2.511,95	0,29	37.192,88	4,32	822.807,12
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	196.364,00	98,18	1.049.505,68	524,75	-849.505,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	196.364,00	0,00	1.049.502,37	0,00	-1.049.502,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	3,31	0,00	199.996,69
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	64.586,11	7,88	431.399,39	52,61	388.600,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	64.586,11	7,88	431.399,39	52,61	388.600,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	2.293,14	1,29	32.340,01	18,22	145.159,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	2.293,14	1,29	32.340,01	18,22	145.159,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.384.913,41	31.866.653,83	3.225.982,04	10,12	25.944.183,71	81,41	5.922.470,12
Transferências da União e de suas Entidades	15.759.913,41	16.009.957,41	1.546.229,48	9,66	16.640.740,55	103,94	-630.783,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.125.000,00	12.356.696,42	1.426.316,84	11,54	7.775.441,95	62,92	4.581.254,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	253.435,72	7,24	1.528.001,21	43,66	1.971.998,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	911,45	0,61	149.088,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	3.290.000,00	6.406,77	0,19	45.084,15	1,37	3.244.915,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	3.090.000,00	6.406,77	0,21	45.084,15	1,46	3.044.915,85
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	6.406,77	7,12	45.084,15	50,09	44.915,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.228.913,41	43.710.653,83	3.661.080,25	8,38	28.811.110,11	65,91	14.899.543,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.228.913,41	43.710.653,83	3.661.080,25	8,38	28.811.110,11	65,91	14.899.543,72
DÉFICIT (VI)					4.484.183,57		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.228.913,41	43.710.653,83	3.661.080,25	8,38	33.295.293,68	76,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42	17.009.848,82	6.383.505,39	33.295.293,68	18.578.901,56	31.270.737,02	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.526.313,41	44.010.166,55	5.304.717,25	32.268.687,88	11.741.478,67	6.306.880,11	30.700.599,88	13.309.566,67	28.749.762,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.382.208,25	10.522.208,25	930.165,19	5.754.515,48	4.767.692,77	733.031,32	5.557.381,61	4.964.826,64	5.544.416,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	43.253,84	169.544,56	30.455,44	43.253,84	169.544,56	30.455,44	169.544,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.144.105,16	33.287.958,30	4.331.298,22	26.344.627,84	6.943.330,46	5.530.594,95	24.973.673,71	8.314.284,59	23.035.801,92	
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.600,00	7.654.028,69	69.625,48	2.595.658,54	5.058.370,15	76.625,28	2.594.693,80	5.059.334,89	2.520.974,13	0,00
INVESTIMENTOS	7.257.600,00	7.542.028,69	69.625,48	2.484.556,05	5.057.472,64	76.625,28	2.483.591,31	5.058.437,38	2.409.871,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	112.000,00	0,00	111.102,49	897,51	0,00	111.102,49	897,51	111.102,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42	17.009.848,82	6.383.505,39	33.295.293,68	18.578.901,56	31.270.737,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42	17.009.848,82	6.383.505,39	33.295.293,68	18.578.901,56	31.270.737,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42		6.383.505,39	33.295.293,68		31.270.737,02	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42	100,00	17.009.848,82	6.383.505,39	33.295.293,68	100,00	18.578.901,56	0,00
Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	0,00	994.931,46	2,85	1.014.163,06	0,00	878.318,76	2,64	1.130.775,76	0,00
Ação Legislativa	2.009.094,52	2.009.094,52	0,00	994.931,46	2,85	1.014.163,06	0,00	878.318,76	2,64	1.130.775,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.633.000,00	12.821.000,00	1.316.938,72	9.001.537,04	25,82	3.819.462,96	1.467.722,05	8.705.080,28	26,15	4.115.919,72	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	110.000,00	15.875,50	21.575,49	0,06	88.424,51	15.875,50	21.575,49	0,06	88.424,51	
FU04 - Administração Geral	8.204.000,00	11.367.000,00	1.215.113,28	8.328.590,03	23,89	3.038.409,97	1.350.348,25	8.122.275,35	24,39	3.244.724,65	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	3.600,00	35.684,22	0,10	4.315,78	3.600,00	35.684,22	0,11	4.315,78	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,32	0,00	10.761,32	75.301,22	0,23	36.698,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	1.080.000,00	62.820,82	419.452,98	1,20	660.547,02	77.372,42	375.774,24	1,13	704.225,76	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	112.000,00	19.529,12	84.234,32	0,24	27.765,68	9.764,56	74.469,76	0,22	37.530,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.187.113,41	148.490,36	738.206,50	2,12	448.906,91	192.585,71	720.202,82	2,16	466.910,59	0,00
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	0,00	4.682,63	0,01	7.817,37	962,00	4.682,63	0,01	7.817,37	
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	6.267,00	0,02	6.233,00	0,00	6.267,00	0,02	6.233,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.113,41	161.113,41	22.467,64	112.744,50	0,32	48.368,91	22.961,70	111.203,64	0,33	49.909,77	
Assistência Comunitária	971.000,00	971.000,00	103.874,72	592.364,37	1,70	378.635,63	146.514,01	575.901,55	1,73	395.098,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	22.148,00	22.148,00	0,06	7.852,00	22.148,00	22.148,00	0,07	7.852,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.202.000,00	14.291.056,72	873.448,62	12.491.073,96	35,83	1.799.982,76	1.078.622,83	12.211.623,44	36,68	2.079.433,28	0,00
Atenção Básica	3.337.000,00	3.099.000,00	211.948,93	2.045.602,37	5,87	1.053.397,63	238.658,45	1.988.234,06	5,97	1.110.765,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	9.589.056,72	429.241,73	9.514.046,60	27,29	75.010,12	581.388,46	9.308.573,12	27,96	280.483,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	65.000,00	0,00	45.427,82	0,13	19.572,18	13.731,20	45.427,82	0,14	19.572,18	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	0,00	203,43	0,00	61.796,57	0,00	203,43	0,00	61.796,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.413.000,00	1.411.000,00	195.298,96	842.834,74	2,42	568.165,26	207.885,72	826.226,01	2,48	584.773,99	
FU10 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	36.959,00	42.959,00	0,12	22.041,00	36.959,00	42.959,00	0,13	22.041,00	
Trabalho	292.000,00	292.000,00	0,00	280.000,00	0,80	12.000,00	14.821,35	189.541,29	0,57	102.458,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,80	0,00	14.821,35	189.541,29	0,57	90.458,71	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.473.505,48	8.373.505,48	815.804,27	4.258.641,92	12,21	4.114.863,56	1.061.406,84	4.219.671,59	12,67	4.153.833,89	0,00
Ensino Fundamental	6.632.200,00	6.602.200,00	707.444,53	3.656.919,12	10,49	2.945.280,88	894.344,74	3.618.914,33	10,87	2.983.285,67	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	0,00	2.739,84	0,01	1.260,16	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.461.500,00	83.313,60	523.157,56	1,50	938.342,44	142.015,96	522.192,02	1,57	939.307,98	
Educação de Jovens e Adultos	131.705,48	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	0,00	0,00	0,00	131.705,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	171.600,00	25.046,14	75.825,40	0,22	95.774,60	25.046,14	75.825,40	0,23	95.774,60	
Cultura	1.100.000,00	3.209.493,02	1.438.700,00	2.696.004,12	7,73	513.488,90	1.498.611,80	1.999.385,39	6,01	1.210.107,63	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	3.209.493,02	1.438.700,00	2.696.004,12	7,73	513.488,90	1.498.611,80	1.999.385,39	6,01	1.210.107,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	1.531.688,09	136.810,54	559.031,76	1,60	972.656,33	161.699,94	559.031,76	1,68	972.656,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	1.039.203,40	56.189,98	146.563,72	0,42	892.639,68	70.793,98	146.563,72	0,44	892.639,68	
Serviços Urbanos	288.000,00	492.484,69	80.620,56	412.468,04	1,18	80.016,65	90.905,96	412.468,04	1,24	80.016,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.120.000,00	47.590,65	286.074,73	0,82	833.925,27	115.962,92	272.652,64	0,82	847.347,36	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.120.000,00	47.590,65	286.074,73	0,82	833.925,27	115.962,92	272.652,64	0,82	847.347,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.000.000,00	116.566,46	641.934,13	1,84	358.065,87	158.805,61	624.874,91	1,88	375.125,09	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Extensão Rural	805.000,00	805.000,00	94.514,45	619.002,12	1,78	185.997,88	136.753,60	601.942,90	1,81	203.057,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	145.000,00	22.052,01	22.932,01	0,07	122.067,99	22.052,01	22.932,01	0,07	122.067,99	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	791.044,00	36.899,13	486.824,87	1,40	304.219,13	76.538,36	486.824,87	1,46	304.219,13	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	791.044,00	36.899,13	486.824,87	1,40	304.219,13	76.538,36	486.824,87	1,46	304.219,13	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	4.000,00	15.252,00	0,04	19.748,00	4.000,00	15.252,00	0,05	19.748,00	0,00
Conservação de Energia	35.000,00	35.000,00	4.000,00	15.252,00	0,04	19.748,00	4.000,00	15.252,00	0,05	19.748,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	4.418.000,00	380.466,14	2.021.514,80	5,80	2.396.485,20	485.100,14	2.021.514,80	6,07	2.396.485,20	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	4.418.000,00	380.466,14	2.021.514,80	5,80	2.396.485,20	485.100,14	2.021.514,80	6,07	2.396.485,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	240.000,00	15.374,00	112.672,08	0,32	127.327,92	24.374,00	110.672,08	0,33	129.327,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	240.000,00	15.374,00	112.672,08	0,32	127.327,92	24.374,00	110.672,08	0,33	129.327,92	
Lazer	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	312.000,00	43.253,84	280.647,05	0,80	31.352,95	43.253,84	280.647,05	0,84	31.352,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	312.000,00	43.253,84	280.647,05	0,80	31.352,95	43.253,84	280.647,05	0,84	31.352,95	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.228.913,41	51.874.195,24	5.374.342,73	34.864.346,42	100,00	17.009.848,82	6.383.505,39	33.295.293,68	100,00	18.578.901,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.501.575,28	5.532.974,96	3.093.861,45	4.812.860,79	3.449.757,56	3.389.867,21	10.713.075,79	3.547.561,92	3.704.967,22	3.268.265,34	4.093.864,00	65.760,38	49.174.391,92	45.525.653,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.966,48	662.690,02	161.610,36	408.163,76	147.480,49	147.508,58	126.012,03	162.187,67	309.464,81	249.583,95	99.687,81	65.760,38	3.371.126,34	7.206.500,00
IPTU	661,36	258,12	365,32	179,38	4.463,20	5.045,72	1.635,23	675,19	813,16	512,23	1.033,04	0,00	15.641,95	302.000,00
ISS	25.964,10	385.182,36	21.810,30	38.223,50	33.829,58	20.967,35	24.444,12	73.221,81	49.991,26	20.561,96	21.766,55	36.272,24	752.355,13	995.000,00
ITBI	384.386,77	185.496,22	94.729,72	284.799,34	0,00	30.123,07	2.322,36	14.126,98	189.213,50	160.580,40	4.000,00	0,00	1.349.778,36	2.805.000,00
IRRF	41.180,83	42.496,26	41.410,47	80.937,35	97.594,35	81.206,76	97.463,21	69.189,58	60.852,93	65.814,77	68.793,72	29.388,14	766.428,37	1.395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.773,42	49.247,06	3.294,55	4.044,19	11.493,36	10.145,68	10.147,11	4.974,11	8.583,96	2.114,59	4.094,50	0,00	486.922,53	1.709.500,00
Contribuições	209.846,58	215.497,64	191.394,35	227.400,70	264.047,37	3,31	0,00	392.727,00	196.364,00	0,00	196.364,00	0,00	1.890.544,95	200.000,00
Receita Patrimonial	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	64.586,11	0,00	577.610,90	820.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.703,66	31.858,26	36.452,92	57.196,67	64.230,38	50.032,26	75.122,75	66.600,45	55.280,05	55.547,39	64.586,11	0,00	577.610,90	820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.797,00	1.008,00	7.418,27	4.364,40	4.513,40	5.139,07	8.461,00	3.647,00	4.588,60	3.697,80	2.293,14	0,00	46.927,68	177.500,00
Transferências Correntes	2.441.261,56	4.621.931,06	2.696.985,55	4.115.715,26	2.969.485,92	3.187.183,99	10.502.568,56	2.922.399,80	3.139.269,76	2.959.436,20	3.730.932,94	0,00	43.287.170,60	36.371.653,83
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	0,00	13.836.488,09	14.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	907.178,92	1.174.440,27	1.080.428,07	927.156,92	1.334.780,87	1.144.926,44	1.201.507,97	1.231.446,43	1.169.051,08	902.185,01	1.657.584,14	0,00	12.730.686,12	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.263,96	15.131,77	10.780,63	10.935,40	17.082,16	57.612,55	40.787,69	71.147,97	61.873,97	30.823,98	33.516,36	0,00	364.856,35	300.000,00
Cota-Parte do ITR	61.786,22	726.888,08	92.624,93	80.368,15	48.437,67	14.471,07	16.131,29	22.164,60	24.241,69	1.981,99	2.189,10	0,00	1.091.284,79	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	114.283,34	150.788,88	136.574,58	127.026,61	213.432,99	214.388,97	212.818,40	220.853,97	225.424,36	187.646,80	253.435,72	0,00	2.056.674,62	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	265.454,27	1.653.541,74	223.076,58	1.109.479,14	204.563,68	211.122,85	8.014.026,38	343.039,59	339.987,46	482.321,39	360.567,55	0,00	13.207.180,83	7.046.653,83
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,45	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.908,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	514.771,41	457.893,47	504.950,90	0,00	5.326.634,14	5.105.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.908,33	563.519,96	467.466,75	462.645,64	510.297,72	552.334,31	455.144,59	471.701,06	514.771,41	457.893,47	504.950,90	0,00	5.326.634,14	5.105.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.135.666,95	4.969.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,10	65.760,38	43.847.757,78	40.420.653,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,10	65.760,38	43.737.757,78	40.420.653,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.135.666,95	4.859.455,02	2.626.394,70	4.350.215,15	2.939.459,84	2.837.532,90	10.257.931,20	3.075.860,86	3.190.195,81	2.810.371,87	3.588.913,10	65.760,38	43.737.757,78	40.420.653,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.420.653,83	28.766.025,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.500,00	1.307.685,72
IPTU	302.000,00	14.177,77
ISS	995.000,00	281.174,87
ITBI	2.805.000,00	400.366,31
IRRF	1.395.000,00	560.403,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.500,00	51.563,31
Contribuições	200.000,00	1.049.505,68
Receita Patrimonial	820.000,00	431.399,39
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	431.399,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.866.653,83	25.944.183,71
Cota-Parte do FPM	11.960.000,00	7.193.477,69
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	6.913.185,70
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	250.196,20
Cota-Parte do ITR	480.000,00	103.694,01
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	1.528.001,21
Outras Transferências Correntes	7.046.653,83	9.955.628,90
Demais Receitas Correntes	327.500,00	33.251,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	33.251,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.600.653,83	28.334.626,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.290.000,00	45.084,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.090.000,00	45.084,15
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.090.000,00	45.084,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.290.000,00	45.084,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.890.653,83	28.379.710,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.890.653,83	28.379.710,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.010.166,55	32.268.687,88	30.700.599,88	28.749.762,89	827.779,56	700.644,75	700.644,75
Pessoal e Encargos Sociais	10.522.208,25	5.754.515,48	5.557.381,61	5.544.416,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	169.544,56	169.544,56	169.544,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.287.958,30	26.344.627,84	24.973.673,71	23.035.801,92	827.779,56	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.810.166,55	32.099.143,32	30.531.055,32	28.580.218,33	827.779,56	700.644,75	700.644,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.654.028,69	2.595.658,54	2.594.693,80	2.520.974,13	152.471,99	0,00	0,00
Investimentos	7.542.028,69	2.484.556,05	2.483.591,31	2.409.871,64	152.471,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	112.000,00	111.102,49	111.102,49	111.102,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.542.028,69	2.484.556,05	2.483.591,31	2.409.871,64	152.471,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	210.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.562.195,24	34.583.699,37	33.014.646,63	30.990.089,97	980.251,55	700.644,75	700.644,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.562.195,24	34.583.699,37	33.014.646,63	30.990.089,97	980.251,55	700.644,75	700.644,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.291.275,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.291.275,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-985.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.291.275,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.510.002,75	-1.623.628,47
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.623.628,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.130.168,67	174.919,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.448.708,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.510.002,75	1.623.628,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	886.374,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-955.248,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-68.874,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-68,874.71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86
PODER EXECUTIVO	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.887,20	1.122.281,47	980.251,55	0,00	149.917,12	76.469,74	700.644,75	700.644,75	700.644,75	0,00	76.469,74	226.386,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.228.913,41
Previsão Atualizada	43.710.653,83
Receitas Realizadas	28.811.110,11
Déficit Orçamentário	4.484.183,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.228.913,41
Dotação Atualizada	51.874.195,24
Despesas Empenhadas	34.864.346,42
Despesas Liquidadas	33.295.293,68
Despesas Pagas	31.270.737,02
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.864.346,42
Despesas Liquidadas	33.295.293,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.847.757,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.737.757,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.737.757,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-985.000,00	-4.291.275,55	435,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	886.374,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.168,67	0,00	980.251,55	149.917,12
Poder Executivo	1.130.168,67	0,00	980.251,55	149.917,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Executivo	777.114,49	0,00	700.644,75	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.283,16	0,00	1.680.896,30	226.386,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.070.861,90	25,00	31,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.341.161,90	70,00	87,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.595.658,54	5.058.370,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:46:14 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	446.412,95	547.486,14	444.516,87	502.861,04	561.459,47	658.552,43	875.738,59	537.014,76	788.772,06	761.550,55	721.609,01	819.144,70	7.665.118,57	0,00
Pessoal Ativo	446.412,95	547.486,14	444.516,87	468.476,08	561.459,47	651.169,59	875.738,59	537.014,76	788.772,06	761.550,55	721.609,01	819.144,70	7.623.350,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	446.412,95	156.137,45	443.443,54	423.650,25	448.398,40	126.305,92	77.276,35	525.608,56	629.412,14	705.686,62	721.609,01	603.037,42	5.306.978,61	0,00
Obrigações Patronais	0,00	391.348,69	1.073,33	44.825,83	113.061,07	524.863,67	798.462,24	11.406,20	159.359,92	55.863,93	0,00	216.107,28	2.316.372,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.940,00	103.428,20	9.574,80	7.684,50	130.627,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.940,00	46.125,24	9.574,80	0,00	65.640,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.302,96	0,00	7.684,50	64.987,46	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	446.412,95	547.486,14	444.516,87	502.861,04	561.459,47	658.552,43	875.738,59	537.014,76	778.832,06	658.122,35	712.034,21	811.460,20	7.534.491,07	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.155.263,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.155.263,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	7.534.491,07	17,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.303.842,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.138.650,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.973.458,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	171.583,33	86.581,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	90.497,14	6.899,98	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	90.497,14	6.899,98	0,00	0,00
Internos	90.497,14	6.899,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	81.086,19	79.681,19	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.510.002,75	-1.507.034,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.507.034,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.130.168,67	191.919,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.315.114,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.681.586,08	1.593.615,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	43.155.263,61	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	43.155.263,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,20	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	3,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	51.786.316,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	46.607.684,70	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	777.114,49	76.469,74	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	43.155.263,61	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	43.155.263,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	9.494.157,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	8.544.742,19	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.155.263,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.155.263,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.904.842,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.214.357,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.020.868,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.155.263,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.155.263,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.155.263,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.534.491,07	17,46
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	23.303.842,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.138.650,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.973.458,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.593.615,26	3,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.786.316,33	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.494.157,99	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.904.842,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.020.868,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:29:26 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.459,47	658.552,43	875.738,59	537.014,76	788.772,06	761.550,55	721.609,01	819.144,70	642.216,25	575.559,89	692.997,26	40.034,06	7.674.649,03	0,00
Pessoal Ativo	561.459,47	651.169,59	875.738,59	537.014,76	788.772,06	761.550,55	721.609,01	819.144,70	642.216,25	575.559,89	692.997,26	40.034,06	7.867.266,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.398,40	126.305,92	77.276,35	525.608,56	629.412,14	705.686,62	721.609,01	603.037,42	642.216,25	575.559,89	607.979,26	40.034,06	5.703.123,88	0,00
Obrigações Patronais	113.061,07	524.863,67	798.462,24	11.406,20	159.359,92	55.863,93	0,00	216.107,28	0,00	0,00	85.018,00	0,00	1.964.142,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	7.382,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.940,00	103.428,20	9.574,80	7.684,50	61.501,41	1.885,56	0,00	0,00	194.014,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.940,00	46.125,24	9.574,80	0,00	50.758,40	0,00	0,00	0,00	116.398,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.302,96	0,00	7.684,50	10.743,01	1.885,56	0,00	0,00	77.616,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	561.459,47	658.552,43	875.738,59	537.014,76	778.832,06	658.122,35	712.034,21	811.460,20	580.714,84	573.674,33	692.997,26	40.034,06	7.480.634,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.864.772,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.864.772,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	7.480.634,56	17,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.146.977,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.989.628,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.832.279,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	171.583,33	86.581,17	86.581,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	90.497,14	6.899,98	6.899,98	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	90.497,14	6.899,98	6.899,98	0,00
Internos	90.497,14	6.899,98	6.899,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	81.086,19	79.681,19	79.681,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.510.002,75	-1.507.034,09	-1.623.628,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.510.002,75	-1.507.034,09	-1.623.628,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.130.168,67	191.919,68	174.919,68	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.834,08	1.315.114,41	1.448.708,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.681.586,08	1.593.615,26	1.710.209,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	43.155.263,61	42.864.772,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	43.155.263,61	42.864.772,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,20	0,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	3,69	3,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	51.786.316,33	51.437.726,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	46.607.684,70	46.293.954,12	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	777.114,49	76.469,74	76.469,74	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	43.155.263,61	42.864.772,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	43.155.263,61	42.864.772,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	9.494.157,99	9.430.249,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	8.544.742,19	8.487.224,92	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.864.772,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.864.772,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.858.363,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.172.527,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.000.534,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.864.772,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.864.772,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.864.772,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.480.634,56	17,45
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	23.146.977,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.989.628,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.832.279,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.710.209,64	3,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.437.726,80	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.430.249,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.858.363,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.000.534,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109 Date: 2025.09.01 17:30:25 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO EDUCAÇÃO 5º BIMESTRE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TESOURO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.497.000,00**	**2.021.415,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	302.000,00	18.632,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.000,00	864.173,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	995.000,00	405.933,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	732.674,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.425.000,00**	**26.482.393,41**
2.1- Cota-Parte FPM	14.725.000,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.725.000,00	11.760.159,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	506.416,18
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	12.780.585,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	1.079.242,64
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	355.989,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.922.000,00**	**28.503.808,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**5.285.000,00**	**5.076.759,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.695.500,00**	**1.930.756,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.500.000,00**	**2.210.853,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	2.210.853,75
6.1.1- Principal	3.500.000,00	2.210.853,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.785.000,00**	**-2.865.905,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**98.829,16**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.709,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	53.119,82
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.309.682,91**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.809.129,94**	**1.809.129,94**	**1.809.129,94**	**1.809.129,94**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.809.129,94	1.809.129,94	1.809.129,94	1.809.129,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	698.461,56	698.461,56	698.461,56	698.461,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.082.042,91	1.082.042,91	1.082.042,91	1.082.042,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	28.625,47	28.625,47	28.625,47	28.625,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.809.129,94	1.809.129,94	1.809.129,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.809.129,94	1.809.129,94	1.809.129,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.809.129,94	1.809.129,94	1.809.129,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.547.597,62	1.809.129,94	1.809.129,94	81,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	221.085,38	401.723,81	401.723,81	180.638,44	18,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	151.481,08	45.709,34	0,00	0,00	45.709,34	45.709,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	151.481,08	45.709,34	0,00	0,00	45.709,34	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.494.771,78**	**3.396.081,25**	**3.302.102,95**	**3.300.199,76**	**93.978,30**
20.1- Educação Infantil	1.347.089,10	1.347.089,10	1.277.089,10	1.277.089,10	70.000,00
20.2- Ensino Fundamental	1.987.260,14	1.987.260,14	1.987.260,14	1.987.260,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	160.422,54	61.732,01	37.753,71	35.850,52	23.978,30
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.303.901,72**	**5.205.211,19**	**5.111.232,89**	**5.109.329,70**	**93.978,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.045.550,66	2.045.550,66	1.975.550,66	1.975.550,66	70.000,00
21.1.1- Creche	876.943,73	876.943,73	876.943,73	876.943,73	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.168.606,93	1.168.606,93	1.098.606,93	1.098.606,93	70.000,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.258.351,06	3.159.660,53	3.135.682,23	3.133.779,04	23.978,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.302.102,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.076.759,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	180.638,44
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	45.709,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.152.514,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.125.952,13	8.152.514,28	28,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**614.800,00**	**226.358,02**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	614.800,00	226.358,02
31.1.1- Salário-Educação	78.000,00	143.947,53
31.1.2- PDDE	1.200,00	1.380,00
31.1.3- PNAE	58.600,00	43.043,90
31.1.4- PNATE	17.000,00	37.986,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	460.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**85.924,73**	**85.924,73**	**85.924,73**	**85.924,73**	**0,00**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	33.173,47	33.173,47	33.173,47	33.173,47	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.391,69	51.391,69	51.391,69	51.391,69	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.359,57	1.359,57	1.359,57	1.359,57	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.389.826,45**	**5.291.135,92**	**5.197.157,62**	**5.195.254,43**	**93.978,30**
33.1- Despesas Correntes	5.384.981,68	5.286.291,15	5.192.312,85	5.190.409,66	93.978,30
33.1.1- Pessoal Ativo	2.410.440,14	2.410.440,14	2.410.440,14	2.410.440,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.974.541,54	2.875.851,01	2.781.872,71	2.779.969,52	93.978,30
33.2- Despesas de Capital	4.844,77	4.844,77	4.844,77	4.844,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.844,77	4.844,77	4.844,77	4.844,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	98.829,16	37,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.210.853,75	143.947,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.809.129,94	85.924,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.552,97	58.060,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	500.552,97	58.060,03

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 17/12/2025 Hora da Emissão: 14:44:56

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Os dados digitados foram de acordo com os dados contábeis extraidos do sistema de gestão pública e contábil.

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

INDICES EDUCAÇÃO 1º BIMESTRE 2025

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510810 - Tesouro
Período:	2025 1º Bimestre
CNPJ:	03.543.303/0001-49
Número do recibo:	411977-3

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE

Indicadores constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado Siope	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	**25%**	25,31%	Sim
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**70%**	95,43%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**15%**	0%	Não
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**0%**	0%	Sim

(NA = Não se aplica)

Formulário SIOPE 2025 1º Bimestre entregue com sucesso em 15/08/2025 às 12:08:39.

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.
Código de Validação: DF4361.8B1C40.4B1874.F74A18.

SIOPE 25.0.1.8

INDICES EDUCAÇÃO 2º BIMESTRE 2025

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510810 - Tesouro
Período:	2025 2º Bimestre
CNPJ:	03.543.303/0001-49
Número do recibo:	412034-1

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE

Indicadores constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado Siope	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	**25%**	29,51%	Sim
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**70%**	86,84%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**15%**	0%	NA
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**0%**	0%	NA

(NA = Não se aplica)

Formulário SIOPE 2025 2º Bimestre entregue com sucesso em 19/08/2025 às 12:27:57.

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.
Código de Validação: DFF0A0.8B1C40.471874.F74A7D.

SIOPE 25.0.1.9

INDICES EDUCAÇÃO 3º BIMESTRE 2025

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510810 - Tesouro
Período:	2025 3º Bimestre
CNPJ:	03.543.303/0001-49
Número do recibo:	412037-4

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE

Indicadores constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado Siope	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	**25%**	30,52%	Sim
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**70%**	77,76%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**15%**	0%	Não
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	**56,59%**	0%	Não

(NA = Não se aplica)

Formulário SIOPE 2025 3º Bimestre entregue com sucesso em 19/08/2025 às 13:13:31.

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.
Código de Validação: DFF0A1.8B1C40.471874.F745C1.

SIOPE 25.0.1.9

RREO SAÚDE 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.000,00	5.497.000,00	273.350,03	4,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.000,00	302.000,00	9.508,92	3,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.000,00	2.805.000,00	30.123,07	1,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	995.000,00	995.000,00	54.816,93	5,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.395.000,00	178.901,11	12,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.425.000,00	26.425.000,00	5.313.161,42	20,11
Cota-Parte FPM	14.725.000,00	14.725.000,00	2.695.950,66	18,31
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	62.908,74	10,48
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	74.594,71	24,86
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	2.479.707,31	22,96
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.922.000,00	31.922.000,00	5.586.511,45	17,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.546.000,00	1.546.000,00	381.683,82	24,69	381.533,82	24,68	368.478,25	23,83	150,00
Despesas Correntes	896.000,00	1.046.000,00	381.683,82	36,49	381.533,82	36,48	368.478,25	35,23	150,00
Despesas de Capital	650.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.000,00	1.880.000,00	489.820,31	26,05	324.818,36	17,28	257.760,38	13,71	165.001,95
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.704.100,00	489.820,31	28,74	324.818,36	19,06	257.760,38	15,13	165.001,95
Despesas de Capital	250.000,00	175.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.000,00	763.000,00	105.104,16	13,78	74.612,04	9,78	74.574,30	9,77	30.492,12
Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	105.104,16	14,44	74.612,04	10,25	74.574,30	10,24	30.492,12
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.189.000,00	4.189.000,00	976.608,29	23,31	780.964,22	18,64	700.812,93	16,73	195.644,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	976.608,29	780.964,22	700.812,93
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	976.608,29	780.964,22	700.812,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			837.976,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	138.631,58	-57.012,49	-137.163,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-57.012,49	-137.163,78
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,48	13,97	12,54

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	837.976,71	780.964,22	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	451.223,39	0,00	0,00	451.223,39	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.763.000,00	1.763.000,00	227.472,47	12,90
Provenientes da União	1.633.000,00	1.633.000,00	227.472,47	13,93
Provenientes dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.763.000,00	1.763.000,00	227.472,47	12,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.791.000,00	1.791.000,00	388.055,73	21,67	237.929,85	13,28	237.785,75	13,28	150.125,88
Despesas Correntes	1.627.000,00	1.627.000,00	388.055,73	23,85	237.929,85	14,62	237.785,75	14,61	150.125,88
Despesas de Capital	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	45.000,00	45.000,00	20.215,42	44,92	8.834,22	19,63	8.834,22	19,63	11.381,20
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	20.215,42	44,92	8.834,22	19,63	8.834,22	19,63	11.381,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	715.000,00	265.000,00	71.628,70	27,03	71.628,70	27,03	71.628,70	27,03	0,00
Despesas Correntes	715.000,00	265.000,00	71.628,70	27,03	71.628,70	27,03	71.628,70	27,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.013.000,00	2.563.000,00	479.899,85	18,72	318.392,77	12,42	318.248,67	12,42	161.507,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.337.000,00	3.337.000,00	769.739,55	23,07	619.463,67	18,56	606.264,00	18,17	150.275,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.280.000,00	2.280.000,00	489.820,31	21,48	324.818,36	14,25	257.760,38	11,31	165.001,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	45.000,00	45.000,00	20.215,42	44,92	8.834,22	19,63	8.834,22	19,63	11.381,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.478.000,00	1.028.000,00	176.732,86	17,19	146.240,74	14,23	146.203,00	14,22	30.492,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.202.000,00	6.752.000,00	1.456.508,14	21,57	1.099.356,99	16,28	1.019.061,60	15,09	357.151,15
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.763.000,00	1.763.000,00	479.899,85	27,22	318.392,77	18,06	318.248,67	18,05	161.507,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.439.000,00	4.989.000,00	976.608,29	19,58	780.964,22	15,65	700.812,93	14,05	195.644,07

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO SAÚDE 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.000,00	5.497.000,00	546.428,51	9,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.000,00	302.000,00	11.819,34	3,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.000,00	2.805.000,00	46.572,41	1,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	995.000,00	995.000,00	152.482,86	15,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.395.000,00	335.553,90	24,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.425.000,00	26.425.000,00	9.947.391,44	37,64
Cota-Parte FPM	14.725.000,00	14.725.000,00	4.746.994,82	32,24
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	101.204,63	16,87
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	186.530,28	62,18
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	4.912.661,71	45,49
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.922.000,00	31.922.000,00	10.493.819,95	32,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.546.000,00	1.546.000,00	786.328,14	50,86	728.089,55	47,10	677.982,92	43,85	58.238,59
Despesas Correntes	896.000,00	1.046.000,00	691.328,14	66,09	633.089,55	60,52	595.982,92	56,98	58.238,59
Despesas de Capital	650.000,00	500.000,00	95.000,00	19,00	95.000,00	19,00	82.000,00	16,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.000,00	8.969.056,72	1.184.526,35	13,21	992.754,12	11,07	964.223,07	10,75	191.772,23
Despesas Correntes	1.630.000,00	8.793.156,72	1.184.526,35	13,47	992.754,12	11,29	964.223,07	10,97	191.772,23
Despesas de Capital	250.000,00	175.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.000,00	763.000,00	344.491,75	45,15	276.436,36	36,23	262.013,74	34,34	68.055,39
Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	344.491,75	47,32	276.436,36	37,97	262.013,74	35,99	68.055,39
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.189.000,00	11.278.056,72	2.315.346,24	20,53	1.997.280,03	17,71	1.904.219,73	16,88	318.066,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.315.346,24	1.997.280,03	1.904.219,73
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.315.346,24	1.997.280,03	1.904.219,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.574.072,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	741.273,25	423.207,04	330.146,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,06	19,03	18,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.574.072,99	1.997.280,03	423.207,04	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	451.223,39	0,00	0,00	451.223,39	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.763.000,00	1.763.000,00	8.234.145,19	467,05
Provenientes da União	1.633.000,00	1.633.000,00	8.234.145,19	504,23
Provenientes dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.763.000,00	1.763.000,00	8.234.145,19	467,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.791.000,00	1.791.000,00	541.384,36	30,23	491.909,71	27,47	491.613,46	27,45	49.474,65
Despesas Correntes	1.627.000,00	1.627.000,00	541.384,36	33,28	491.909,71	30,23	491.613,46	30,22	49.474,65
Despesas de Capital	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	45.000,00	45.000,00	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	715.000,00	265.000,00	81.234,32	30,65	81.234,32	30,65	81.234,32	30,65	0,00
Despesas Correntes	715.000,00	265.000,00	81.234,32	30,65	81.234,32	30,65	81.234,32	30,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.013.000,00	2.563.000,00	654.518,73	25,54	605.044,08	23,61	604.747,83	23,60	49.474,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.337.000,00	3.337.000,00	1.327.712,50	39,79	1.219.999,26	36,56	1.169.596,38	35,05	107.713,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.280.000,00	9.369.056,72	1.184.526,35	12,64	992.754,12	10,60	964.223,07	10,29	191.772,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	45.000,00	45.000,00	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	31.696,62	70,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.478.000,00	1.028.000,00	425.726,07	41,41	357.670,68	34,79	343.248,06	33,39	68.055,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.202.000,00	13.841.056,72	2.969.864,97	21,46	2.602.324,11	18,80	2.508.967,56	18,13	367.540,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.763.000,00	1.763.000,00	654.518,73	37,13	605.044,08	34,32	604.747,83	34,30	49.474,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.439.000,00	12.078.056,72	2.315.346,24	19,17	1.997.280,03	16,54	1.904.219,73	15,77	318.066,21

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO SAÚDE 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.000,00	5.497.000,00	1.094.768,72	19,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.000,00	302.000,00	13.144,73	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.000,00	2.805.000,00	396.366,31	14,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	995.000,00	995.000,00	223.036,08	22,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.395.000,00	462.221,60	33,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.425.000,00	26.425.000,00	14.810.717,39	56,05
Cota-Parte FPM	14.725.000,00	14.725.000,00	7.420.163,05	50,39
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	127.428,31	21,24
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	279.228,23	93,08
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	6.983.897,80	64,67
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.922.000,00	31.922.000,00	15.905.486,11	49,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.546.000,00	1.526.000,00	1.089.020,32	71,36	1.056.926,93	69,26	878.905,23	57,60	32.093,39
Despesas Correntes	896.000,00	1.046.000,00	994.020,32	95,03	961.926,93	91,96	796.905,23	76,19	32.093,39
Despesas de Capital	650.000,00	480.000,00	95.000,00	19,79	95.000,00	19,79	82.000,00	17,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.000,00	8.969.056,72	1.741.648,15	19,42	1.511.077,94	16,85	1.500.537,93	16,73	230.570,21
Despesas Correntes	1.630.000,00	8.893.156,72	1.741.648,15	19,58	1.511.077,94	16,99	1.500.537,93	16,87	230.570,21
Despesas de Capital	250.000,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.000,00	763.000,00	550.515,75	72,15	521.320,26	68,33	521.281,03	68,32	29.195,49
Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	550.515,75	75,62	521.320,26	71,61	521.281,03	71,60	29.195,49
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.189.000,00	11.258.056,72	3.381.184,22	30,03	3.089.325,13	27,44	2.900.724,19	25,77	291.859,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.381.184,22	3.089.325,13	2.900.724,19
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.381.184,22	3.089.325,13	2.900.724,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.385.822,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	995.361,31	703.502,22	514.901,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,25	19,42	18,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.385.822,91	3.089.325,13	703.502,22	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	451.223,39	0,00	0,00	451.223,39	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.763.000,00	1.800.493,02	8.719.680,77	484,29
Provenientes da União	1.633.000,00	1.633.000,00	8.519.680,77	521,72
Provenientes dos Estados	130.000,00	167.493,02	200.000,00	119,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.763.000,00	1.800.493,02	8.719.680,77	484,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.791.000,00	1.791.000,00	744.633,12	41,58	692.648,68	38,67	638.636,57	35,66	51.984,44
Despesas Correntes	1.627.000,00	1.627.000,00	744.633,12	45,77	692.648,68	42,57	638.636,57	39,25	51.984,44
Despesas de Capital	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	715.000,00	265.000,00	103.020,03	38,88	103.020,03	38,88	103.020,03	38,88	0,00
Despesas Correntes	715.000,00	265.000,00	103.020,03	38,88	103.020,03	38,88	103.020,03	38,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.013.000,00	2.563.000,00	847.856,58	33,08	795.872,14	31,05	741.860,03	28,94	51.984,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.337.000,00	3.317.000,00	1.833.653,44	55,28	1.749.575,61	52,75	1.517.541,80	45,75	84.077,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.280.000,00	9.369.056,72	1.741.648,15	18,59	1.511.077,94	16,13	1.500.537,93	16,02	230.570,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.478.000,00	1.028.000,00	653.535,78	63,57	624.340,29	60,73	624.301,06	60,73	29.195,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.202.000,00	13.821.056,72	4.229.040,80	30,60	3.885.197,27	28,11	3.642.584,22	26,36	343.843,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.763.000,00	1.763.000,00	847.856,58	48,09	795.872,14	45,14	741.860,03	42,08	51.984,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.439.000,00	12.058.056,72	3.381.184,22	28,04	3.089.325,13	25,62	2.900.724,19	24,06	291.859,09

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO SAÚDE 4º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.000,00	5.497.000,00	1.522.069,99	27,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.000,00	302.000,00	16.105,48	5,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.000,00	2.805.000,00	533.820,14	19,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	995.000,00	995.000,00	355.588,47	35,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.395.000,00	616.555,90	44,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.425.000,00	26.425.000,00	20.352.521,97	77,02
Cota-Parte FPM	14.725.000,00	14.725.000,00	9.940.796,62	67,51
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	136.570,27	22,76
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	326.308,93	108,77
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	9.948.846,15	92,12
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.922.000,00	31.922.000,00	21.874.591,96	68,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.546.000,00	1.335.000,00	1.154.650,54	86,49	1.131.581,76	84,76	1.053.156,88	78,89	23.068,78
Despesas Correntes	896.000,00	1.146.000,00	1.059.650,54	92,47	1.036.581,76	90,45	958.156,88	83,61	23.068,78
Despesas de Capital	650.000,00	189.000,00	95.000,00	50,26	95.000,00	50,26	95.000,00	50,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.000,00	2.190.000,00	2.174.248,13	99,28	1.987.990,93	90,78	1.949.438,77	89,02	186.257,20
Despesas Correntes	1.630.000,00	2.154.100,00	2.174.248,13	100,94	1.987.990,93	92,29	1.949.438,77	90,50	186.257,20
Despesas de Capital	250.000,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.000,00	761.000,00	804.632,70	105,73	763.603,47	100,34	730.158,89	95,95	41.029,23
Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	804.632,70	110,53	763.603,47	104,89	730.158,89	100,30	41.029,23
Despesas de Capital	35.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.189.000,00	4.286.000,00	4.133.531,37	96,44	3.883.176,16	90,60	3.732.754,54	87,09	250.355,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.133.531,37	3.883.176,16	3.732.754,54
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.133.531,37	3.883.176,16	3.732.754,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.281.188,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	852.342,58	601.987,37	451.565,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,89	17,75	17,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.281.188,79	3.883.176,16	601.987,37	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	451.223,39	0,00	0,00	451.223,39	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.763.000,00	1.800.493,02	9.196.920,06	510,80
Provenientes da União	1.633.000,00	1.633.000,00	8.996.920,06	550,94
Provenientes dos Estados	130.000,00	167.493,02	200.000,00	119,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.763.000,00	1.800.493,02	9.196.920,06	510,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.791.000,00	2.081.100,00	1.129.339,47	54,27	1.028.527,56	49,42	798.099,19	38,35	100.811,91
Despesas Correntes	1.627.000,00	2.017.100,00	1.129.339,47	55,99	1.028.527,56	50,99	798.099,19	39,57	100.811,91
Despesas de Capital	164.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	400.000,00	7.492.056,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	7.492.056,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	45.000,00	65.000,00	59.409,02	91,40	45.427,82	69,89	45.427,82	69,89	13.981,20
Despesas Correntes	45.000,00	65.000,00	59.409,02	91,40	45.427,82	69,89	45.427,82	69,89	13.981,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	715.000,00	265.000,00	142.335,98	53,71	142.335,98	53,71	142.335,98	53,71	0,00
Despesas Correntes	715.000,00	265.000,00	142.335,98	53,71	142.335,98	53,71	142.335,98	53,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.013.000,00	9.965.156,72	1.331.287,90	13,36	1.216.494,79	12,21	986.066,42	9,90	114.793,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.337.000,00	3.416.100,00	2.283.990,01	66,86	2.160.109,32	63,23	1.851.256,07	54,19	123.880,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.280.000,00	9.682.056,72	2.174.248,13	22,46	1.987.990,93	20,53	1.949.438,77	20,13	186.257,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	45.000,00	65.000,00	59.409,02	91,40	45.427,82	69,89	45.427,82	69,89	13.981,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	62.000,00	62.000,00	203,43	0,33	203,43	0,33	203,43	0,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.478.000,00	1.026.000,00	946.968,68	92,30	905.939,45	88,30	872.494,87	85,04	41.029,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.202.000,00	14.251.156,72	5.464.819,27	38,35	5.099.670,95	35,78	4.718.820,96	33,11	365.148,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.763.000,00	9.162.156,72	1.331.287,90	14,53	1.216.494,79	13,28	986.066,42	10,76	114.793,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.439.000,00	5.089.000,00	4.133.531,37	81,22	3.883.176,16	76,31	3.732.754,54	73,35	250.355,21

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO SAÚDE 5º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.497.000,00	5.497.000,00	2.021.415,11	36,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.000,00	302.000,00	18.632,68	6,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.000,00	2.805.000,00	864.173,76	30,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	995.000,00	995.000,00	405.933,85	40,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.395.000,00	1.395.000,00	732.674,82	52,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.425.000,00	26.425.000,00	25.975.977,23	98,30
Cota-Parte FPM	14.725.000,00	14.725.000,00	11.760.159,52	79,87
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	1.079.242,64	179,87
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	355.989,33	118,66
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	12.780.585,74	118,34
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.922.000,00	31.922.000,00	27.997.392,34	87,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.546.000,00	1.226.000,00	1.341.533,19	109,42	1.295.333,45	105,66	1.280.803,97	104,47	46.199,74
Despesas Correntes	896.000,00	1.101.000,00	1.233.552,89	112,04	1.187.353,15	107,84	1.172.823,67	106,52	46.199,74
Despesas de Capital	650.000,00	125.000,00	107.980,30	86,38	107.980,30	86,38	107.980,30	86,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.000,00	2.586.000,00	2.528.059,15	97,76	2.343.388,88	90,62	2.339.662,85	90,47	184.670,27
Despesas Correntes	1.630.000,00	2.550.100,00	2.528.059,15	99,14	2.343.388,88	91,89	2.339.662,85	91,75	184.670,27
Despesas de Capital	250.000,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.000,00	760.000,00	971.243,89	127,80	935.399,69	123,08	935.382,39	123,08	35.844,20
Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	971.243,89	133,41	935.399,69	128,49	935.382,39	128,49	35.844,20
Despesas de Capital	35.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.189.000,00	4.572.000,00	4.840.836,23	105,88	4.574.122,02	100,05	4.555.849,21	99,65	266.714,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.840.836,23	4.574.122,02	4.555.849,21
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.840.836,23	4.574.122,02	4.555.849,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.199.608,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	641.227,38	374.513,17	356.240,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,29	16,33	16,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.199.608,85	4.574.122,02	374.513,17	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	451.223,39	0,00	0,00	451.223,39	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.763.000,00	7.826.191,24	16.017.058,62	204,66
Provenientes da União	1.633.000,00	7.658.698,22	15.817.058,62	206,52
Provenientes dos Estados	130.000,00	167.493,02	200.000,00	119,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.763.000,00	7.826.191,24	16.017.058,62	204,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.791.000,00	2.042.100,00	1.330.773,20	65,17	1.284.085,30	62,88	966.825,94	47,34	46.687,90
Despesas Correntes	1.627.000,00	2.017.100,00	1.306.273,90	64,76	1.259.586,00	62,45	942.326,64	46,72	46.687,90
Despesas de Capital	164.000,00	25.000,00	24.499,30	98,00	24.499,30	98,00	24.499,30	98,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	400.000,00	13.549.754,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	13.549.754,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	45.000,00	75.000,00	70.800,22	94,40	59.409,02	79,21	59.409,02	79,21	11.391,20
Despesas Correntes	45.000,00	75.000,00	70.800,22	94,40	59.409,02	79,21	59.409,02	79,21	11.391,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	62.000,00	72.000,00	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	72.000,00	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	715.000,00	265.000,00	224.677,34	84,78	218.677,34	82,52	218.677,34	82,52	6.000,00
Despesas Correntes	715.000,00	265.000,00	224.677,34	84,78	218.677,34	82,52	218.677,34	82,52	6.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.013.000,00	16.003.854,94	1.660.894,69	10,38	1.596.815,59	9,98	1.279.556,23	8,00	64.079,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.337.000,00	3.268.100,00	2.672.306,39	81,77	2.579.418,75	78,93	2.247.629,91	68,77	92.887,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.280.000,00	16.135.754,94	2.528.059,15	15,67	2.343.388,88	14,52	2.339.662,85	14,50	184.670,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	45.000,00	75.000,00	70.800,22	94,40	59.409,02	79,21	59.409,02	79,21	11.391,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	62.000,00	72.000,00	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	34.643,93	48,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.478.000,00	1.025.000,00	1.195.921,23	116,68	1.154.077,03	112,59	1.154.059,73	112,59	41.844,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.202.000,00	20.575.854,94	6.501.730,92	31,60	6.170.937,61	29,99	5.835.405,44	28,36	330.793,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.763.000,00	15.168.854,94	1.660.894,69	10,95	1.596.815,59	10,53	1.279.556,23	8,44	64.079,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.439.000,00	5.407.000,00	4.840.836,23	89,53	4.574.122,02	84,60	4.555.849,21	84,26	266.714,21

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PORTARIA Nº 73/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ROGER SOUZA GOMES,** portador do CPF (MF) nº 023.XXX.XXX- 20, **a partir da data de 12 de dezembro,** do cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte – CC – 11.000.**

2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Tesouro, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar Do Município de Tesouro/MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I - LUIS FELIPE OLIVEIRA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)

II - VICTOR ALLAN DE OLIVEIRA MENDES (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO)

III - REGINALDO APARECIDO SANTOS BATISTA (COOPERATIVA SICREDI)

IV - RINALDO ANTÔNIO MONTEIRO (EMPAER)

V - ROSILDA R DOS SANTOS (PODER LEGISLATIVO)

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura;

§ 1º No caso de o Secretário Municipal de Agricultura ser a/o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0468/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 118/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025, AUTORIZO a contratação direta 26.619.112 MAYCON SILVA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.619.112/0001-19, com sede na rua XXX, CEP:786000000, endereço eletrônico: mayconsmiranda@gmail.com, no valor global de R$ 9.700,00 (nove mil reais e setecentos reais) através de dispensa de licitação para registro de preços e aquisição de contratação brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e pula pula para realização da festa de natal das crianças do município de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 17 de dezembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0468/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PULA-PULA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/12/2025 e término 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 26.619.112 MAYCON SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **26.619.112/0001-19.**

EXTRATO DO CONTRATO 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0466/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

INEXIGIBILIDADE 026/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM MÁRMORE E ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 12/12/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 58.237.859 SUEINE PRUDENTE DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **58.237.859/0001-07.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 31/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Fábio Aparecido de Oliveira – CPF nº ***.192.658.**.

Cargo/função: Professor de Educação Física - 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 17/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Contratado.

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do Credenciamento nº 002/2025.

Objeto: Constitui o objeto do presente o credenciamento, com seleção a critério de terceiros, de empresas especializadas para o fornecimento de alimentação pronta (marmita e refeição self-service) e serviços de hospedagem, ambos no município de União do Sul – MT, com vistas a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Administração Pública, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CREDENCIADAS
01	31883	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL – 1 CAMA DE CASAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, WI-FI DISPONIVEL E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	RUTE DA CUNHA SILVA 47.456.247/0001-80
02	31884	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO - 2 CAMAS DE SOLTEIRO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, WI-FI DISPONIVEL E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	RUTE DA CUNHA SILVA 47.456.247/0001-80
03	31886	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO – 3 CAMAS DE SOLTEIRO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, WI-FI DISPONIVEL E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	RUTE DA CUNHA SILVA 47.456.247/0001-80
04	31888	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDAPIO CONTENDO, ARROZ, FEIJÃO, 01 GUARNIÇÃO (MACARRÃO, FAROFA, PURÊ ENTRE OUTRAS) PROTEINAS (TIPOS VARIADOS), OVO FRITO, VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS).	UN	ELENICE PEREIRA DOS SANTOS CHAQUIME 21.271.300/0001-85 MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS NEVES 31.951.983/0001-75 63.836.408 YURI LUCIANO DE CARVALHO ROTTA 63.836.408/0001-18
05	31889	MARMITA CONTENDO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, 01 GUARNIÇÃO (MACARRÃO, FAROFA, PURÊ ENTRE OUTRAS), PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA, (PESO MINIMO DE 600GR). TAMANHO MEDIO.	UN	ELENICE PEREIRA DOS SANTOS CHAQUIME 21.271.300/0001-85 MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS NEVES 31.951.983/0001-75 63.836.408 YURI LUCIANO DE CARVALHO ROTTA 63.836.408/0001-18
06	31890	MARMITA - CONTENDO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, 01 GUARNIÇÃO (MACARRÃO, FAROFA, PURÊ ENTRE OUTRAS), PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MINIMO DE 850GR). TAMANHO GRANDE.	UN	ELENICE PEREIRA DOS SANTOS CHAQUIME 21.271.300/0001-85 MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS NEVES 31.951.983/0001-75 63.836.408 YURI LUCIANO DE CARVALHO ROTTA 63.836.408/0001-18

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2024, de Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Gráficos com Fornecimento de Material

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA.

CNPJ: 17.161.884/0001-69

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes, de comum acordo, mediante manifestação da CONTRATADA de concordância com as condições e valores iniciais do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Fornecimento de Material, sob o nº 086/2024, assinado em 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços para atender ao interesse público, resolvem prorrogar a prazo de vigência do, em 12 (doze) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **17 de dezembro de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Fornecimento de Material, sob o nº 086/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 17/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 92/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Elias da Silva Correa – CPF nº ***.685.141-**.

Cargo/função: Inspetor de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 20 de janeiro de 2026.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 92/2024, celebrado entre as partes em 01/08/2024, bem como do I Termo Aditivo de 20/12/2024 e do II Termo Aditivo de 31/03/2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do III Termo Aditivo: 19/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELIAS DA SILVA CORREA

Contratado.

PORTARIA Nº 571/2025

Data: 18/12/2025.

Designa servidora para exercer, sem ônus, as atribuições do cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 542, de 18 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Luciana Werner Bilhalva**, portadora do RG nº ***33045** SSP/RS e CPF nº ***.011.640-**, para exercer, sem remuneração, as atribuições do cargo de **Ouvidora Municipal**, vinculada à Ouvidoria Municipal do Poder Executivo, criada pela Lei Nº 500 de 30 de abril de 2013, com as atribuições elencadas no art. 2º, da Lei nº 542, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2025

Data: 18/12/2025

Concede gratificação GEPI a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral) e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora LUCIANA WERNER BILHALVA, portadora do CPF nº ***.011.640-**, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2025

Data: 18/12/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 574/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ~~ENFERMEIRAS E~~ TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento novembro/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	811,11
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	811,11
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	811,11
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	811,11
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	811,11
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	811,11
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	811,11
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	811,11
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	811,11
Total		**7.299,99**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 573/2025

Data: 18 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas,** NO MUNICÍPIO DE **UNIÃO DO SUL/MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vanderlei Antonio de March, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º, § 19, da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, COM ÁREA TOTAL DE 61.594,54 m2.**	ENGENHEIRO: **JONNY WILLIAN JESUS ROCHA** CREA: 120823434-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: *FERNANDO LUAN KRONBAUER*

ENG. CIVIL - CREA: MT047802 – RNP: 1218820314

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2025.

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/PMJ/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 34/2025. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/PMJ/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, que tem por objeto a contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, novos, zero quilômetro, devidamente adaptados e equipados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, a qual teve como vencedor a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.115.386/0001-97, no valor global de R$ 648.000,00. Vale de São Domingos-MT 17 de dezembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** adesão à contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, novos, zero quilômetro, devidamente adaptados e equipados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO. **VALOR CONTRATO:** R$ 648.000,00 **DATA EMISSÃO:** 17/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 17/12/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/PMJ/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. Vale de São Domingos-MT, 17 de Dezembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL (LAN) E SEM FIO (WIRELESS), SUPORTE AOS SERVIDORES E SISTEMAS DE BACKUP, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e recursos necessários para a execução adequada e contínua dos serviços, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 07/01/2026 AS 08:00 HORAS (horário local), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Vale de São Domingos – MT, 17 de dezembro de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 849 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA: RUA HAVANA, AVENIDA CARACAS LE E LD, RUA BOGOTÁ, AVENIDA MANAGUÁ LE E LD, RUA MONTEVIDEO, AVENIDA PADRE ANTÔNIO LE E LD, RUA SANTIAGO, AVENIDA LA PAZ LE E LD, RUA LIMA, AVENIDA PORTO RICO LE E LD, RUA OTAWA LE E LD, AVENIDA BRASIL LE E LD, ROTATÓRIA, RUA CANADÁ, RUA COSTA RICA, RUA GUATEMALA, AVENIDA NICARAGUÁ LE E LD, E RUA COLOMBIA, NO MUNICÍPIO DE VERA-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VERA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PRO-

JETO **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA: RUA HAVANA, AVENIDA CARACAS LE E LD, RUA BOGOTÁ, AVENIDA MANAGUÁ LE E LD, RUA MONTEVIDEO, AVENIDA PADRE ANTÔNIO LE E LD, RUA SANTIAGO, AVENIDA LA PAZ LE E LD, RUA LIMA, AVENIDA PORTO RICO LE E LD, RUA OTAWA LE E LD, AVENIDA BRASIL LE E LD, ROTATÓRIA, RUA CANADÁ, RUA COSTA RICA, RUA GUATEMALA, AVENIDA NICARAGUÁ LE E LD, E RUA COLOMBIA, NO MUNICÍPIO DE VERA-MT, COM 123.086,738M²,** conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA: RUA HAVANA, AVENIDA CARACAS LE E LD, RUA BOGOTÁ, AVENIDA MANAGUÁ LE E LD, RUA MONTEVIDEO, AVENIDA PADRE ANTÔNIO LE E LD, RUA SANTIAGO, AVENIDA LA PAZ LE E LD, RUA LIMA, AVENIDA PORTO RICO LE E LD, RUA OTAWA LE E LD, AVENIDA BRASIL LE E LD, ROTATÓRIA, RUA CANADÁ, RUA COSTA RICA, RUA GUATEMALA, AVENIDA NICARAGUÁ LE E LD, E RUA COLOMBIA, NO MUNICÍPIO DE VERA-MT, COM 123.086,738M²	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Marcos Henrique dos Santos

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA nº 51677

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera-MT, 17 de dezembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA nº 51677

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 124/2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de final de ano, período tradicionalmente destinado à confraternização familiar e social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), a partir das 12h (meio-dia).

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, excluem-se os serviços de natureza essencial, ficando ressalvados aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, em especial os serviços inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e demais serviços considerados indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE RITINHA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, COM O NOME DE 'QUADRA POLIESPORTIVA WALTER DE PAULO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o vereador **DAIRO FERREIRA DA SILVA** propôs e a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Quadra Poliesportiva Walter de Paulo" a quadra poliesportiva localizada na Comunidade Ritinha, neste Município.

Art. 2º – A identificação do nome será feita por meio de placa oficial, a ser afixada em local de fácil visualização, com os seguintes dizeres:

"QUADRA POLIESPORTIVA WALTER DE PAULO – Homenagem da Câmara Municipal ao cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da Comunidade Ritinha. "

Art. 3º – A execução desta Lei será realizada pela Administração Municipal, sem gerar novas despesas, utilizando-se de recursos e meios materiais já disponíveis.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, AOS DEZESSEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-026809

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

CNPJ do Ente Recebedor:
03.214.160/0001-21

UF:
MT

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 547.713,00

O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE possui:

✓ **Conselho de Cultura**

Conselho de Cultura

Número da Lei
098

Ano da Lei
2025

Lei
Lei nº 098 de 2025.

Número do Decreto
050

Ano do Decreto
2025

Decreto
Decreto nº 050 de 2025.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE** tem disponível **R$ 547.713,00** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 21/08/2025
CEP: 78245000
Logradouro: travessa do palacio
Número: 000
Complemento: camara municipal
Bairro: centro
Município: Vila Bela da Santíssima Trindade
Estado/UF: MT
Número de Participantes: 37
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 130.081,84

1.1 Fomento Cultural

R$ 100.000,00

1.1.1 fomento cultural

Valor da Atividade: R$ 80.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Literatura; Dança; Museu; Música Popular; Design; Hip Hop; Música Eletrônica; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Formação; Difusão e Circulação; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Pesquisa e reflexão; Acesso, mediação e fruição

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural; Território de fronteira; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

1.1.2 BOLSA CULTURAL

Valor da Atividade: R$ 20.000,00

Forma de execução da atividade:
Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Museu; Música Eletrônica; Música Popular; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Assentamento ou acampamento; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural; Território de fronteira; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos

1.4 Aquisição de bens culturais R$ 30.081,84

1.4.1 aquisição de bens permanentes

Valor da Atividade: R$ 30.081,84

Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais fixos

O equipamento cultural já está definido?:
Sim

Nome do equipamento cultural:
Joaquim Profeta

Endereço do equipamento ou local que será beneficiado:
Rua travessa do Palácio

Territórios:
Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Museu

Porte do espaço/equipamento cultural:
Médio: de 500m² a 1999m²

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025

R$ 6.846,41

3.2 Gestão e operacionalização

R$ 6.846,41

3.2.1 Operacionalização

Valor da Atividade: R$ 6.846,41

Descrição da atividade:
Operacionalização

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 130.081,84**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 100.000,00**
1.1.1 fomento cultural	**R$ 80.000,00**
1.1.2 BOLSA CULTURAL	**R$ 20.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 100.000,00**
1.4 Aquisição de bens culturais	**R$ 30.081,84**
1.4.1 aquisição de bens permanentes	**R$ 30.081,84**
Soma das Atividades	**R$ 30.081,84**
Soma das ações	**R$ 30.081,84**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 6.846,41**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 6.846,41**
3.2.1 Operacionalização	**R$ 6.846,41**
Soma das Atividades	**R$ 6.846,41**
Soma das ações	**R$ 6.846,41**
Total	**R$ 136.928,25**

PORTARIA N. 690/2025

RENOVA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA O CISVAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor efetivo no cargo de

Agente Administrativo **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA**, matrícula n.º 4372, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, **com ônus para a cessionária, do período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme disposto no artigo 115, inciso I, da Lei n.º 424/1992.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pelo CISVAG.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotada no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 691/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA URTADO CARDOZO,** Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três meses), sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/07/2022.** Tendo início **01.01.2026** e término em **30.03.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 32/2025/SME





PORTARIA INTERNA Nº 32/2025/GS/SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do que está disposto no § 2º do Art. 23, no inciso I do Art. 24, e no inciso II do Art. 31 da Lei n° 9.394/96;

Considerando o cumprimento do disposto no Art. 65 da LC nº 066/2016;

Considerando a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo, bem como o período de recesso escolar, e dos lançamentos no diário eletrônico, para todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, anexo I desta Portaria, respeitará o mínimo de **200 (duzentos) dias letivos** e a carga horária mínima de **800 horas anual** em atividades pedagógicas, conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, da LDB.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo em **02/02/2026** e o término em **18/12/2026**, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo 04 (quatro) bimestres e/ou 02 (dois) semestres, como segue:

I – **1º Bimestre**: início em 02/02/2026 e término em 17/04/2026 – 49 dias letivos;
II – **2º Bimestre**: início em 22/04/2026 e término em 10/07/2026 – 55 dias letivos;
III – **3º Bimestre**: início em 28/07/2026 e término em 09/10/2026 – 53 dias letivos;
IV – **4º Bimestre**: início em 13/10/2026 e término em 18/12/2026 – 46 dias letivos;
V – 1º Semestre: início em 02/02/2026 e término em 10/07/2026 – 104 dias letivos;
VI - 2º Semestre: início em 28/07/2026 e término em 18/12/2026 – 99 dias letivos.

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
E-mail: educacaovbela@yahoo.com.br / sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br





Parágrafo Único: Assessoria Pedagógica/Diretor Pedagógico das Escolas do Campo – Secretaria Municipal de Educação - encaminhará, por meio de mídias digitais, cópia do calendário escolar do ano letivo de 2026 para todas as Unidades Escolares do Município, para conhecimento e providências.

Art. 3º - Após o término do período das férias, os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, estáveis ou em estágio probatório, retornará às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2026.

Parágrafo Único: Estabelece o período de 26/01/2026 a 30/01/2026 como semana pedagógica, destinado a estudos, planejamentos e preparo do ambiente escolar.

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a contar de **13** a **27 de julho de 2026**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea "a", inciso I, art. 65, da LC nº 066/2016.

Art. 5º - Para atender ao calendário escolar do ano letivo de 2026, os dados da vida acadêmica dos alunos deverão ser inseridos no Diário de Classe/2026 - versão eletrônica: <https://vilabeladasantissimatrindade.omegaeducacional.com>.

Art. 6º - Ao final de cada bimestre letivo, os professores terão um prazo de até 5 (cinco) dias para inserir os lançamentos de planejamento diário, frequência, avaliação e/ou parecer descritivo dos alunos no diário eletrônico, possibilitando à Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo bimestre no Sistema.

§ 1º - O Professor(a) que deixar de realizar os lançamentos no diário eletrônico nos prazos estabelecidos, deverá solicitar ao Gestor Escolar pedido formal de liberação para inserir dados no sistema, devidamente assinado.

§ 2º - Os Gestores Escolar deverão acompanhar os lançamentos dos professores no diário eletrônico, notificar o professor que descumprir os prazos para lançamentos estabelecidos no caput do artigo e, quando solicitado, enviar declaração a Comissão de Trabalho para processo de atribuição de classe e/ou aulas com informações do profissional notificado.

§ 3º - Será responsabilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, os Gestores Escolar que, presenciando o insculpido no § 1º, descumprir as disposições do § 2º, do artigo.

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
E-mail: educacaovbela@yahoo.com.br / sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br





Art. 7º - Compete a Secretaria Escolar, aos Gestores Escolar e à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação dessa municipalidade.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 17 de dezembro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2024

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
E-mail: educacaovbela@yahoo.com.br / sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
UM NOVO TEMPO



Anexo I
Calendário Escolar 2026

Janeiro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2 PF	3 PF
4 PF	5 PF	6 PF	7 PF	8 PF	9 PF	10 PF
11 PF	12 PF	13 PF	14 PF	15 PF	16 PF	17 PF
18 PF	19 PF	20 PF	21 PF	22 SP	23 SP	24
25	26 SP	27 SP	28 SP	29 SP	30 SP	31

1- Confraternização Universal

Fevereiro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IAL	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15	16	17 PFA	18	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28

17 - Carnaval

Março/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L SPVM	10 L SPVM	11 L SPVM	12 L SPVM	13 L SPVM	14
15	16 L	17 L	18 L	19 FM	20	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L	31 L				

19 - Aniversário de Vila Bela

Abril/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 FN	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L-TB	18
19	20	21 FN	22 L IB-JE	23 L JE	24 L JE	25
26	27 L	28 L	29 L	30 L		

3 – Paixão de Cristo / 21 – Tiradentes

Maio/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
					1 FN	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24 31	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30

1 – Dia do Trabalho

Junho/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 FN	5	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L				

19 – Corpus Christi

Julho/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L-TB	11
12	13 FD	14 FD	15 FD	16 FD	17 FD	18
19	20 FD	21 FD	22 FD	23 FD	24 FD	25
26	27 FD	28 L- IB	29 L	30 L	31 L	

13/7 a 27/7 – Período de Férias (Professores)

Agosto/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29
30	31 L					

Setembro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L	2 L	3 L	4 L	5
6	7 FN	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 L	15 L	16 L	17 L	18 L	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L			

7 – Independência do Brasil

Outubro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L	2 L	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L-TB	10
11	12 FN	13 L- IB	14 L	15 L	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28	29 L	30 L	31

12 - Dia da Criança / 28 – Dia Funcionário Público

Novembro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FN	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15 FN	16 L	17 L	18 L	19 L	20 FE	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L					

2 – Finados / 15 – Proclamação da República /
20 – Consciência Negra

Dezembro/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L	2 L	3 L	4 L	5
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 L	15 L	16 L	17 L	18 TAL	19
20	21 PF	22 PF	23 PF	24 PF	25 FN	26 PF
27 PF	28 PF	29 PF	30 PF	31 PF		

25 - Natal

LEGENDA

IAL – Início do ano letivo	**FN** – Feriado Nacional	**FD** – Férias docentes	**SPVM** – Semana de Prevenção à Violência contra Mulher, Criança e Adolescente.
IB – Início de Bimestre	**FE** – Feriado Estadual	**PF** – Período de Férias	
TB – Término do Bimestre	**FM** – Feriado Municipal	**SP** – Semana Pedagógica	
TAL – Término do Ano Letivo	**PFA** – Ponto Facultativo	**JE** – Jogos Escolares Municipal	

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1.º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total L
	0	17	20	19	20	20	8 + 4	104 dias	21	21	20	19	14	99 dias	203 dias

1º Bim. = **49** dias letivos	2º Bim. = **55** dias letivos	3º Bim. = **53** dias letivos	4º Bim. = **46** dias letivos

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
E-mail: educacaovbela@yahoo.com.br / sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

PORTARIA N. 692/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 163/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **163** de 02 de abril de 2024, que concede gratificação a servidora **Fernanda Bobroff Vidal**

Ribeiro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 31/2025/SME

PORTARIA Nº 31/2025/GS/SME
Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo por Análise Curricular, Prova Didática e Entrevista para contratação temporária de profissionais da educação e define suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino, diante de afastamentos legais, vacâncias temporárias e demandas excepcionais;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular, Entrevista e Prova Didática destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atuação na Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I- Érico Geraldes Cruz - Presidente;

II- Jéssica Cordeiro Martins – Membro;

III- Maria Marcela Miranda da Cruz – Membro;

IV- Carlita Gonçalves Leal de Oliveira – Membro;

V- Gilda Valéria Vieira – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

I – elaborar, revisar e propor o edital do processo seletivo, bem como eventuais editais retificadores;

II – organizar, coordenar e executar todas as etapas do certame, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica;

III – receber, analisar e validar as inscrições dos candidatos;

IV – proceder à análise curricular e à avaliação das etapas previstas no edital, quando houver;

V – atribuir pontuação, classificar os candidatos e elaborar as listas de resultados preliminar e final;

VI – receber, analisar e julgar recursos administrativos interpostos pelos candidatos, emitindo decisões fundamentadas;

VII – corrigir erros materiais identificados a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, nos termos da legislação aplicável;

VIII – lavrar atas e relatórios circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos;

IX – deliberar sobre situações omissas no edital, observada a legislação vigente;

X – encaminhar à autoridade competente os resultados finais para homologação;

XI – adotar medidas necessárias à preservação da lisura, transparência e regularidade do processo seletivo.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses de comprovada divergência formalmente registrada em ata.

Art. 5º-A atuação da Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular, Entrevista e Prova Didática e a conclusão de todos os atos dele decorrentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de dezembro de 2025
GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PAI/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

IMPREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
1.1 IDENTIFICAÇÃO 4
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 4
1.3 OBJETIVO 4
1.4 BASE LEGAL 4
1.5 VIGÊNCIA 5
2. CONTEÚDO 5
2.1 MODELO DE GESTÃO 6
2.1.1 GOVERNANÇA 7
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 7
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 9
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 9
2.2.1.2 BRASIL 10
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 11
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 13
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO 14
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 14
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 14
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 15
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026 18
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 28
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 30
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 31
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 31
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 33
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 38
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 39
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 41
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 42
3.TRANSPARÊNCIA 43
4.VEDAÇÕES 44
5. DISPOSIÇÕES FINAIS 45

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: VILA RICA/MT

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPREV.

CNPJ: 00.937.576/0001-80

Meta Atuarial: IPCA + 5,60% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **IMPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **IMPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do con-

teúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capi-	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prê-	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e mo-

tais	mios de risco Brasil	netário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 69.211.808,45,** em disponibilidades financeiras **R$ 215.610,37**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 69.427.418,82**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%

	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estrutu-rado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente

de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,45% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,60**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	*Rentabilidade*	*Meta Atuarial*
2020	5,30%	10,44%
2021	-1,23%	16,67%
2022	6,90%	10,87%
2023	15,05%	10,72%
2024	4,00%	9,85%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que

este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites

e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Vila Rica/MT, 17 de Dezembro de 2025.

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

Portaria nº267/2017

IMPREV
RESOLUÇÃO 01/2025 PAI/2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 519/2004 de 30 de julho de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 17 de Dezembro de 2025.

LOVANE SCHMITZ

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2115/2025	16/12/2025	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infraestrutura E Logística de Mato Grosso-SINFRA	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para formalização de convênio para implantação e pavimentação da Rodovia MT-431, especificamente no trecho compreendido entre a Fazenda Santa Maria e o Rio Crisóstomo (divisa dos municípios de Vila Rica e Santa Terezinha), subtrecho localizado entre o KM 93 e o KM 134,67, coordenada inicial: 10° 4.0.73.S 50°58.12.70.O, coordenada final: 10° 6.53.45.S 51°15.7.81.O, totalizando uma extensão de 39,87 km, no municípios de Vila Rica/MT.	4.4.90.51	35.793-6	10.465.875,00

17/12/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2025 COM A EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2025 COM A EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 138, II, da lei n° 14.133/21, a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de RP 091/2025 com a empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT, com o objetivo de abastecer o Hospital Municipal/Pronto Atendimento, garantindo o atendimento contínuo e adequado à população**.**

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QUANT	UND	SALDO REMANESCENTE
5.	CETOPROFENO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 2ML + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	HIPOLABOR	9.000	FRC/AMP	20.520,00

Aproveitamos a oportunidade para informar que a empresa solicitou o reequilíbrio de R$ 3,79 porém a Administração autorizou o valor de R$ 2,85 mas a empresa não aceitou o valor proposto.

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato unilateral do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 17 de dezembro de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão unilateral, amparado pelo artigo 138, II, da lei n° 14.133/21 a administração opta pelo cancelamento do lote 05 (cetroprofeno).

DATA: Vila Rica/MT, 17 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto	Contratação de Show Artístico locais, com os cantores: “DJ HALEX ARAGÃO E EQUIPE”, “DJ LEO” e a “BANDA FORRÓ 100% RESSACA”,
Favorecido	representados pela empresa WANDERLEIA ALVES BORGES (10.285.137/0001-39) e a empresa EDSON COMIN BOTTEGA (45.970.515/0001-52) representando a “BANDA FORROZEIROS BOM DE BAILE”
Valor global	R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 17 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517/2025

PORTARIA N.º 517/2025 de 17 de dezembro de 2025. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ROSANE CRISTINA BEAL ARAUJO matrícula nº 348 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de I a IV, pelo período de 01/12/2025 a 30/01/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 01/12/2025. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 057 E 058/2025

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 057 e 058/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DO OBJETO: Contratação de Show Artístico locais, com os cantores:
“DJ HALEX ARAGÃO E EQUIPE”, “DJ LEO” e a “BANDA FORRÓ 100% RESSACA”, representados pela empresa WANDERLEIA ALVES BORGES (10.285.137/0001-39) e a empresa EDSON COMIN BOTTEGA (45.970.515/0001-52) representando a “BANDA FORROZEIROS BOM DE BAILE”

DO PAGAMENTO: O preço global destes Contratos é de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado 02 (dias) antes da realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 17 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

WANDERLEIA ALVES BORGES (10.825.137/0001-39) – Contratada.

EDSON COMIN BOTTEGA (45.970.515/0001-52)- Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 /2025

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Eistedh, matrícula nº 5042 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 057/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **WANDERLEIA ALVES BORGES**, inscrita

no CNPJ nº 10.285.137/0001-39, cujo objeto é a contratação de show's com artistas locais DJ Leo Rodrigo, DJ Halex Aragão e a Banda forró 100 ressaca, à se apresentarem no evento do réveillon 2026. E do Contrato nº 058/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **EDSON COMIN BOTTEGA** inscrita no CNPJ nº 45.970.515/0001-52 cujo objeto é a contratação de show com artistas local com a Banda Forrozeiro bom de Baile para se apresentar no réveillon 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 515/2025

PORTARIA N.º 515/2025 de 17 de dezembro de 2025. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora EDITE INES ROHDEN MASKE matrícula nº 1261 lotada na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Gari, pelo período de 09/12/2025 a 07/01/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 09/12/2025. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

TERCEIROS

POLO DE APOIO PRESENCIAL - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - YPY EDUCACIONAL - CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO, AV. BENEVIDES DE FREITAS, 223 - RONDONÓPOLIS/MT, CRED.E AUT. CEE/MT, 322/2020 E

JENIFER REGINA DE SOUSA,TAINA DE CAMARGO SILVA,LUCINEIDE DOS SANTOS,SANDRA GONÇALVES MOREIRA,ALINE DE SOUZA ANDRADE SILVA,FRANCISCA MARCIA DOS SANTOS SOUSA,FRANCIELE LORRANE DOS REIS,MARIA EDUARDA RIBEIRO,SEBASTIAO FEITOSA RODRIGUES,LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS,LETICIA RODRIGUES MICAEL GONÇALVES,YAN CHEMISCOK VAZ DA SILVA,MARIA EDUARDA ALMEIDA GASPAR TEIXEIRA,PATRICIA LUCIANA ALVES,ROSINEIDE ALVES DA SILVA DE SOUZA,ROSYMERE DOS SANTOS FERNANDES,TAINA DOS SANTOS COSTA,DARIZON PEREIRA DA SILVA,ANA CAROLINE FLORINDO DA SILVA,FLAYRA BEATRIZ SILVA BATISTA,JHENIFER EMANUELE MACIEL ALVES,NATALIA AMARILHO GONÇALVES,ADRIANO ORLEY CINICIATO FERREIRA,AMANDA LIMA AVIZ,

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-17T22:59:24+0000